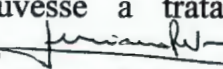


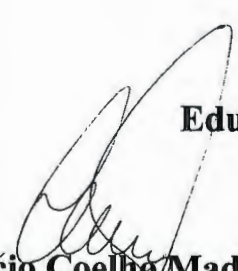
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

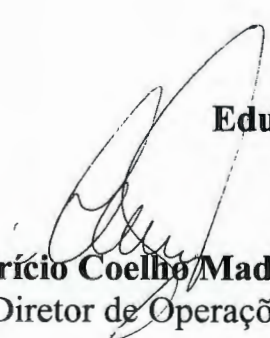
RGS Nº 03/2004 - CN	
CPMI - CORRIGIOS	
• 0001	
Fis.	3 73 1 2 5
Doc	

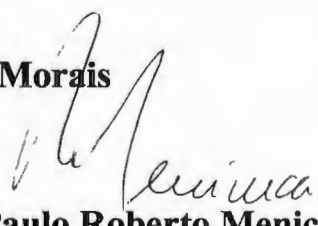
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

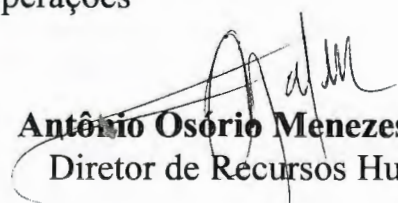
Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro, às quinze horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência do Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura, exercendo interinamente a Presidência, Eduardo Medeiros de Moraes, para a realização da Primeira Reunião Extraordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Paulo Roberto Menicucci e Antônio Osório Menezes Batista. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão, passando ao exame do item constante da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Contratação de Escritório de Advocacia - Relatório/PR nº 021/2004, ANEXO I da presente Ata.** A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do Escritório de Advocacia Wald Associados Advogados, de notória especialização e saber jurídico, com o propósito exclusivo de dar continuidade à representação e defesa dos interesses da ECT perante o Tribunal de Comércio de Paris/França, nos autos das ações intentadas pelas empresas Solystic S.A e Somepost S.A, relacionadas à execução da garantia promovida pela ECT, em face da rescisão unilateral do contrato nº 8.909/97, pelo valor de R\$ 40.000,00 a título de honorários, mais despesas com locomoção equivalente a R\$ 15.000,00, para cada viagem (estimativa de três viagens, nos termos do Código de Processo Civil Francês) e honorários finais que serão fixados pelo Tribunal de Comércio de Paris, garantidos R\$ 50.000,00 caso não seja fixada ou seja fixada em valor inferior. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às dezesseis horas, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

Brasília(DF), 3 de fevereiro de 2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Paulo Roberto Menicucci
Diretor Comercial


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0002
Fls:
3731, 25
Doc:

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-021/2004****REUNIÃO: REDIR-001/2004 - DATA REUNIÃO: 03/02/2004**
Extraordinária**ASSUNTO: Contratação de Escritório de Advocacia****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do Escritório de Advocacia Wald Associados Advogados, de notória especialização e saber jurídico, com o propósito exclusivo de dar continuidade à representação e defesa dos interesses da ECT perante o Tribunal de Comércio de Paris/França, nos autos das ações intentadas pelas empresas Solystic S.A e Somepost S.A, relacionadas à execução da garantia promovida pela ECT, em face da rescisão unilateral do contrato nº 8.909/97, pelo valor de R\$ 40.000,00, a título de honorários, mais despesas com locomoção equivalente a R\$ 15.000,00 para cada viagem (estimativa de três viagens, nos termos do Código de Processo Civil Francês) e honorários finais que serão fixados pelo Tribunal de Comércio de Paris, garantidos R\$ 50.000,00 caso não seja fixada ou seja fixada em valor inferior.

APLICAÇÃO/META: Representar e defender os interesses da ECT, perante o Tribunal de Comércio de Paris/França até decisão final.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEJUR

EMPRESA A CONTRATAR: Escritório de Wald Associados Advogados

VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.000,00 a título de honorários, mais despesas com locomoção R\$ 15.000,00 para cada viagem (estimativa de três viagens, nos termos do Código de Processo Civil Francês) e honorários finais que serão fixados pelo Tribunal de Comércio de Paris, garantidos R\$ 50.000,00 caso não seja fixada ou seja fixada em valor inferior.

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
• 0003
Fls: 3731, 25
Doc: 1

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não há

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Até o trânsito em julgado da última decisão que vier a ser proferida.

FORMA DE PAGAMENTO:

Honorários Iniciais: R\$ 40.000,00 a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo 50% no prazo de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato e os outros 50% trinta dias após o primeiro pagamento.

Despesas de locomoção – R\$ 15.000,00 a título de despesas para cada viagem, sendo estimadas possivelmente três viagens, nos termos do Código de Processo Civil Francês, a serem pagas 5 (cinco) dias após cada uma delas.

Honorários finais – O êxito será a sucumbência a ser fixada pelo Tribunal de Comércio de Paris, garantidos R\$ 50.000,00 caso não seja fixada ou seja fixada em valor inferior.

CONTA/ATIVIDADE: 3.07/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Proposta:

Contratação do Escritório de Advocacia Arnold Wald Advogados Associados, no valor de R\$ 40.000,00 a título de honorários, mais despesas com locomoção equivalente a R\$ 15.000,00 para cada viagem (estimativa de três viagens, nos termos do Código de Processo Civil Francês), e honorários finais que serão fixados pelo Tribunal de Comércio de Paris, garantidos R\$ 50.000,00 caso não seja fixada ou seja fixada em valor inferior.



IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Contratado: Escritório de Wald Associados Advogados

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Valor: R\$ 60.000,00

Prazo de Execução: 3 dias

Obs.: Esta contratação tratou representação da ECT na 1ª audiência realizada em 07/01/2004, outras providências complementares e a elaboração de defesa escrita da ECT no processo.

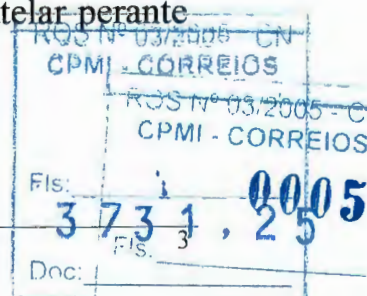
V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Diretoria da ECT, em sua 50ª Reunião Ordinária de 18/12/2003, aprovou a manutenção da rescisão unilateral do contrato 8.909/97, com base no art. 78, incisos II, III e VII, da Lei 8.666/93, de acordo com o contido no Relatório/PR-197/2003, em face de problemas advindos da execução do contrato por culpa exclusiva da contratada, os quais ensejavam risco de grave e difícil reparação, em face do interesse público.

Dentre as consequências da mencionada rescisão, como restou consignado no Relatório/PR-005/2004, aprovado na 1ª Reunião ordinária da Diretoria, de 07/01/2004, a ECT procedeu à execução das garantias bancárias fornecidas pelos membros do Consórcio, ou seja: CEGELEC – Banco Itaú/São Paulo, no valor de EUR 314.777,40, a ser convertido em reais na data de pagamento; SOLYSTIC – BNP PARIBAS/França, no valor de EUR 1.854.166,00 e SOMEPOST – Banco de Crédito Agrícola Indosuez/França, no valor de EUR 222.033,45.

Ressalte-se que as garantias, nos termos preconizados pelo Contrato nº 8.909/97 representam 5% (cinco por cento) de seu valor global, ou seja, EUR 2.390.976,85, o que equivale a R\$ 8.728.476,20 (oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme cotação de 31.12.03.

Em face do pedido de execução das garantias por parte da ECT, a empresa CEGELEC, com sede no Brasil, ingressou com Ação Cautelar perante



a Justiça Federal de Brasília, pleiteando liminarmente, a suspensão da execução de sua garantia. Em 30.12.2003, foi proferido despacho em regime de plantão, no sentido de que o Banco Itaú não efetivasse o pagamento da carta de garantia à ECT, determinando, ainda, que a ECT se manifestasse em 05 (cinco) dias. Adotadas as providências cabíveis pelo Departamento Jurídico, foi expedido novo despacho, em 15.01.2004, agora no sentido de autorizar a ECT a promover a execução da carta de garantia devendo, entretanto, por medida de precaução, depositar em juízo o valor correspondente.

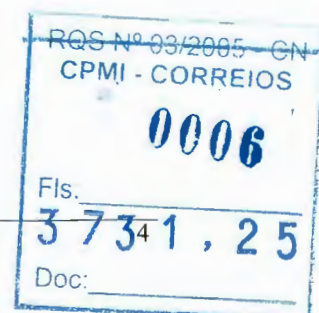
De tal decisão, a CEGELEC ingressou com pedido de reconsideração, o qual pende de apreciação, assim como o pedido de revisão parcial da ECT, no que concerne à ordem de efetuar, em juízo, o depósito do valor decorrente da execução da carta de garantia junto ao Banco Itaú.

Por sua vez, as empresas SOLYSTIC e SOMEPOST, sediadas na França, ingressaram com uma demanda (Processo Sumário) perante o Tribunal de Comércio de Paris, requerendo a suspensão da execução das respectivas garantias, ao argumento principal de que não deram causa à rescisão unilateral do Contrato nº 8.909/97 e sofreriam dano irreparável caso as cartas de garantia, à primeira demanda, fossem pagas à ECT.

Em consequência, por despacho recebido via fax pela ECT em 02.01.2004, o Juiz Presidente do Tribunal de Comércio de Paris determinou, liminarmente, a suspensão do pagamento das cartas de garantia e designou audiência para 07.01.2004, às 16:00 horas, em Paris/França.

Considerando o exposto e objetivando defender e resguardar os interesses da ECT, restou autorizada a participação, dentre outros, do Chefe do Departamento Jurídico e do empregado Ricardo Paoliello Palet, Gerente de Diretoria, na audiência então designada para o dia 07.01.2004, conforme exposto no Relatório/PR-004/2004, aprovado na 1ª Reunião Ordinária da Diretoria, de 07/01/2004.

De outra parte, em razão da complexidade da matéria e por envolver Direito Internacional, foram adotadas providências no sentido de promover a contratação do Escritório de Advocacia Wald Associados Advogados, de notória especialização e saber jurídico e em caráter de urgência,



conforme razões expostas no Relatório/PR-005/2004, aprovado na 1ª Reunião Ordinária/2004.

Ocorre que as aludidas ações terão regular seguimento, estando, inclusive, designada audiência para o dia 09.02.2004, ocasião em que a ECT deverá se fazer representar acompanhada de advogado, apresentar defesa que já está sendo elaborada pelo escritório supracitado, com base no contrato anterior e praticar outros atos que se fizerem necessários.

Ademais, a partir da realização da audiência, será necessário o acompanhamento dos referidos processos e a eventual adoção de medidas judiciais, inclusive recursos, até o final das ações.

Por tudo isso, pesa a favor do Escritório supracitado o fato de ter representado a ECT na primeira audiência e estar elaborando a defesa escrita da ação, sendo, portanto, já conhecedor da questão e o mais indicado para assumir definitivamente a defesa da Empresa.

O Departamento Jurídico propôs a contratação, conforme embasamento legal para a contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13, inciso V; artigo 25, inciso II todos da Lei 8.666/93, conforme explicitado no Relatório do Departamento Jurídico de 30/01/2004.

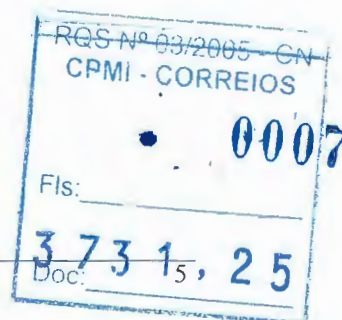
A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DEJUR de 30/01/2004, e está sendo submetida à apreciação da Diretoria para ratificação.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- Recebimento da proposta.....29/01/2004
- Aprovação da Contratação.....02/02/2004

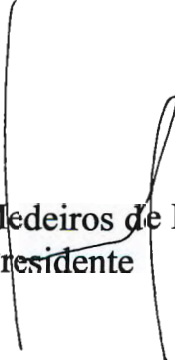
VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 13, inciso V, da Lei 8.666/93;
- Artigo 25, inciso II da Lei 8666/93;



VIII. ANEXOS

1. Proposta do Escritório;
2. Curriculum Vitae simplificado de seus membros;
3. Relatório/DEJUR de 30.01.2004;
4. Bloqueio Orçamentário.


Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente



FROM :

PHONE NO. : 37060622

Feb. 02 2004 12:35PM P1

WALD

TRANSMISSÃO Via FAX/FACSIMILE TRANSMISSION			
PARA/TO:	DRA. DRA. MARIA DE FÁTIMA MORAES SELEME	DE/FROM:	ARNOLDO WALD
EMPRESA COMPANY:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	DATA/DATE:	29/01/2004
FAX Nº:	55 61 426.2088	Nº DE PÁGINAS INCLUIDO CAPA Nº OF PAGES INCLUDING THIS:	02
TELEFONE TELEPHONE:		Nº DE REF. DO REMETENTE OUR REFERENCE:	
REF.:	PROPOSTA DE HONORÁRIOS	SEU Nº DE REFERÊNCIA YOUR REFERENCE:	
IMPORTANTE/IMPORTANT			

As informações contidas nesta transmissão via fax são privilegiadas e confidenciais, legalmente protegidas e destinadas exclusivamente ao destinatário acima. Se o leitor desta mensagem não for o destinatário ou pessoa por ele autorizada, fica dada já ciência de que a utilização, divulgação, distribuição ou cópia deste documento e seus anexos é expressamente proibida. Caso esta transmissão seja recebida por engano, quem por favor comunicar-nos pelo telefone (55 11) 3048.0800.

The information contained in this facsimile transmission is privileged and confidential, and is intended only for the use of the individual named above and others who have been specifically authorized to receive it. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, dissemination, distribution or copying of the communication is prohibited. If you have received this communication in error, or if any problem occur with this transmission, please notify us immediately by telephone (55 11) 3048.0800.

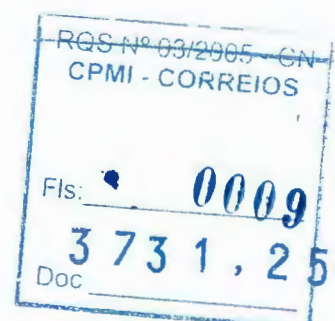
Prezado Dra. Maria de Fátima,

Conforme entendimentos, encaminhamos anexo nossa proposta de honorários para continuidade de nossos trabalhos referentes à defesa da EBCT no Tribunal de Comércio de Paris.

Quaisquer informações adicionais, estamos à sua disposição.

Atenciosamente,

Arnoldo Wald
Escritório de Advocacia Arnoldo Wald S/C
CNPJ: 00.851.595/0001-99





São Paulo, 29 de Janeiro de 2004.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Setor Bancário Norte - Conjunto 03 Bloco "A" - 18º andar
Brasília - DF - 70002-900

Att.: Dra. Maria de Fátima Moraes Seleme
Fax: 061 426-2088

Ref.: Proposta de Honorários

Prezados Senhores.

Conforme entendimentos mantidos para a continuidade de nossos trabalhos referentes à defesa da empresa no Tribunal de Comércio em Paris, no processo movido pelas empresas Somepost e Solystic, encaminhamos nossa proposta :

1. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem pagos em duas parcelas, sendo 50% (cincoenta por cento) pagos 15 dias a contar da data da assinatura do contrato, e 50% (cincoenta por cento) restantes 30 dias após o primeiro pagamento.
2. R\$15.000,00 (quinze mil reais), a título de despesas para cada viagem, sendo estimadas possivelmente três viagens, nos termos do Código de Processo Civil Francês, a serem pagas 5 dias após cada uma delas;
3. O êxito será a sucumbência a ser fixada pelo Tribunal de Comércio, garantidos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), caso não seja fixada ou seja fixada em valor inferior ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Solicitamos o "de acordo" de V.Sas. na segunda via da presente e, permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Arnaldo Wald
Escritório de Advocacia Arnaldo Wald S/C
CNPJ: 00.851.595/0001-99

De acordo:


Eduardo Medeiros de Azevedo
Diretor

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
02.02.04

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0010
Fls: 3731,25
Doc:



PRINCIPAIS ADVOGADOS

ARNOLDO WALD: Nascido em 1932. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1954 e na Ordem dos Advogados de Paris, em 1993. **Educação:** Faculdade Nacional de Direito; Professor Catedrático da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 1966: Professor Associado e Doutor *Honoris Causa* da Universidade de Paris II. **Autor:** A Cláusula da Escala Móvel, 1956; Curso de Direito Civil, 5 volumes, 13ª edição; Estudos de Direito Comercial, volumes I e II, 1972; A Correção Monetária, co-autoria com Mário Henrique Simonsen e Julian Chacel, 1970; O Direito de Parceria e a Nova Lei de Concessões, co-autoria com Alexandre de Mendonça Wald e Luiza Rangel de Moraes, 1996; O Novo Direito Monetário, 1996. **Atividades Profissionais:** Procurador do Estado do Rio de Janeiro, 1963-1985; Procurador-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 1965-1967; Membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, 1965-1986; Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Membro do Conselho Monetário Nacional 1988-89. **Idiomas:** Francês e inglês. **Áreas de Atuação:** Direito bancário, civil, comercial, administrativo e internacional. **E-mail:** aw@wald.com.br

DONALDO ARMELIN: nascido em 1933. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1955. **Educação:** Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo 1956. Mestre e doutor pela Universidade Católica de São Paulo; Doutorado em direito na Universidade de Madrid. Professor dos cursos de graduação e pós graduação da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. **Autor:** Legitimidade para Agir no Direito Processual Civil Brasileiro. **Atividades Profissionais:** Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1993-1996. Vice Presidente da Escola Paulista da Magistratura, 1996-1997. **Idiomas:** Francês, espanhol, inglês e alemão. **Áreas de Atuação:** direito civil, comercial e empresarial, e direito processual civil. **E-mail:** donaldo@wald.com.br

ANA MARIA GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI: Nascida em 1946. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1998. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1968. **Atividades Profissionais:** Desembargadora do Tribunal Regional Federal de São Paulo, 1976-1998. Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1972-1974; Professora de Direito Administrativo das Faculdades Metropolitâneas Unidas -FMU desde 1997. **Idiomas:** Italiano, francês e inglês. **Áreas de Atuação:** Contencioso e direito administrativo. **E-mail:** anamaria@wald.com.br





LUIZA RANGEL DE MORAES: Nascida em 1950. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1974. **Educação:** Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1973. **Mestrado em Direito Societário** pela Universidade Gama Filho, 1983. **Atividades Profissionais:** Gerente Jurídica da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, 1987-1991. Participou da estruturação do *Brazil Fund* em Nova York. Co-autora do Direito de Parceria. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito comercial, administrativo e ambiental, setor energético - energia, petróleo e gás e privatização. E-mail: luiza@wald.com.br

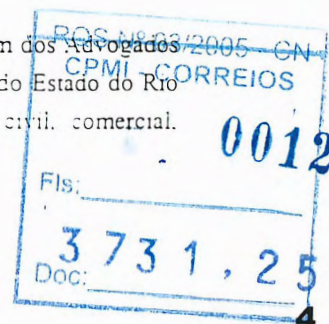
ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD: Nascido em 1958. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1984. Associou-se ao escritório desde 1984. **Educação:** Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1984; Mestre em Direito pela Universidade da Pensilvânia, 1986. Co-autor do Direito de Parceria. **Idiomas:** Francês e inglês. **Áreas de Atuação:** Direito comercial, administrativo, bancário e privatizações. E-mail: amw@wald.com.br

ARNOLDO WALD FILHO: Nascido em 1963. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1986. Associou-se ao escritório em 1986. **Educação:** Faculdade de Direito, Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1986. **Idiomas:** Francês e inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, comercial e contencioso. E-mail: awf@wald.com.br

RODRIGO GARCIA DA FONSECA: Nascido em 1966. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1990. Associou-se ao escritório em 1990. Estagiou no Departamento Jurídico do Banque Paribas, Paris, 1995; Vencedor do prêmio jurídico Heleno Fragoso de 1994 promovido pela OAB do Rio de Janeiro. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1989; Especialização em Direito da Empresa, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1996; Especialização em Economia e Direito da Concorrência e da Regulação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1999. **Idiomas:** Inglês, francês e espanhol. **Áreas de Atuação:** Direito comercial, civil, administrativo e contencioso. E-mail: rodrigo@wald.com.br

RUY JANONI DOURADO: Nascido em 1966. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1990. Associou-se ao escritório em 1990. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1989. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, comercial, administrativo e contencioso. E-mail: ruy@wald.com.br

FLAVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO: Nascido em 1962. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1985. Associou-se ao escritório em 1997. **Educação:** Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1984. **Idiomas:** Inglês e francês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, comercial, administrativo e contencioso. E-mail: flavio@wald.com.br





VAMILSON JOSÉ COSTA: Nascido em 1964. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1985. Associou-se ao escritório em 1997. **Educação:** Faculdade de Direito da Alta Paulista, São Paulo, 1984. **Idiomas:** inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, comercial e contencioso. **E-mail:** vamilson@wald.com.br

MARIA AUGUSTA DA MATTA RIVITTI: Nascida em 1965. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1991. Associou-se ao escritório em 1992. **Educação:** Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. **Idiomas:** Francês. **Áreas de Atuação:** Direito comercial, bancário e contencioso. **E-mail:** augusta@wald.com.br

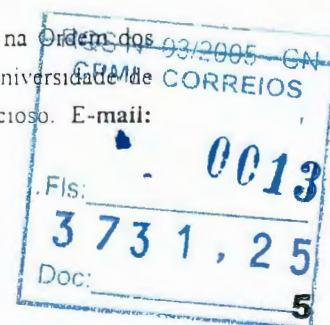
LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA: Nascido em 1944. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1974. Associou-se ao escritório em 2001. **Educação:** Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1965. **Áreas de Atuação:** Direito civil. **E-mail:** luizsouza@wald.com.br

CARLOS ALBERTO DE SÃO TIAGO HAGSTRÖM: Nascido em 1945. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1973. Associou-se ao escritório em 2001. **Educação:** Universidade de Brasília, 1970. **Idiomas:** inglês, espanhol, francês. **Atividades Profissionais:** Procurador do Banco Central do Brasil. **Áreas de Atuação:** Direito Bancário. **E-mail:** carlos@wald.com.br

SOLANGE MENDES G. RAGAZI DAVID: Nascida em 1963. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1998. **Educação:** História - Universidade de São Paulo, 1985; Licenciatura Plena em Educação - Universidade de São Paulo, 1986; Direito - Faculdades Metropolitanas Unidas, 1997. **Idiomas:** inglês. **Áreas de Atuação:** Infra-estrutura, direito civil, comercial e administrativo. **E-mail:** solange@wald.com.br

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA: Nascido em 1972. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1995. Associou-se ao Escritório em 1995. **Educação:** Universidade de São Paulo, 1995. **Idiomas:** inglês. **Áreas de Atuação:** Direito bancário, tributário e contencioso. **E-mail:** nishioka@wald.com.br

DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAES RÊGO: Nascida em 1972. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1997. Associou-se ao escritório em 1997. **Educação:** Universidade de Brasília, 1996. **Idiomas:** inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, bancário e contencioso. **E-mail:** walddf@wald.com.br





MARÍLIA GAMA RODRIGUES CAMACHO: Nascida em 1935. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1975. Associou-se ao escritório em 1999. **Educação:** Faculdade de Direito Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1975. **Idiomas:** Inglês e francês. **Áreas de Atuação:** Direito societário e Mercado de Capitais. **E-mail:** mcamacho@wald.com.br

VIVIANE MULLER PRADO: Nascida em 1973. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1996. Associou-se ao escritório em 1997. **Educação:** Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 1996. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito comercial e societário. **E-mail:** viviane@wald.com.br

CONSULTORES

PAULO DOURADO DE GUSMÃO: Nascido em 1919. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1947. **Educação:** Faculdade Nacional de Direito, Rio de Janeiro, 1943. Professor da Faculdade Nacional de Direito. **Autor:** Introdução à Ciência do Direito; Direito Constitucional; Elementos de Direito Civil. **Atividades Profissionais:** Procurador da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 1946-1978; Desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. **Idiomas:** Francês e espanhol. **Áreas de Atuação:** Direito civil e contencioso. **E-mail:** waldri@wald.com.br

ASSOCIADOS

HELOISA DE MENDONÇA WALD SAAD: Nascida em 1966. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1988. Associou-se ao escritório em 1992. **Educação:** Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1987. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil e comercial. **E-mail:** heloisa@wald.com.br

GUILHERME CARRAMASCHI DE ARAUJO CINTRA: Nascido em 1969. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1994. Associou-se ao Escritório em 1994. **Educação:** Universidade Mackenzie, São Paulo, 1993. **Idiomas:** Francês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, comercial, bancário e contencioso. **E-mail:** guilhermeg@wald.com.br

ROBERTO PENNA CHAVES: Nascido em 1972. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1997. Associou-se ao escritório em 1997. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1996. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, bancário e contencioso. **E-mail:** roberto@wald.com.br





CHARLES WILLIAM COOKSON II: Nascido em 1966. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 2000. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. 1999: The American University Washington College of Law, J.D.. 1992: The American University Journal of International Law & Policy. Note & Comment Editor. 1991-92. **Idiomas:** Inglês (nativo). Português (nativo). Francês e Espanhol. **Áreas de Atuação:** Direito societário, tributário e Media & Entretenimento. E-mail: cwcookson@wald.com.br

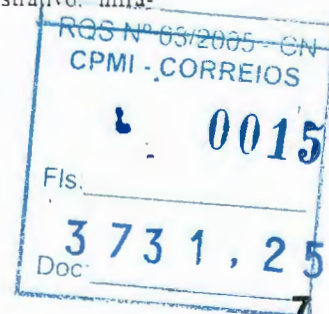
ARMANDO G. DE ALMEIDA NETO: Nascido em 1967. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1990. Associou-se ao escritório em 1997. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro. 1989: Fundação Getúlio Vargas (Especialização em Economia). **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, comercial e contencioso. E-mail: armando@wald.com.br

ADRIANA ACHUI: Nascida em 1973. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1996. Associou-se ao escritório em 2001. **Educação:** Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 1995. Mestra em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Harvard. 1998 (LL.M. 98). MBA em Direito da Economia e da Empresa - Fundação Getúlio Vargas. 2000. **Idiomas:** fluência em inglês e espanhol. **Áreas de atuação:** Privatização, saneamento, direito administrativo, direito societário. E-mail: adrianaachui@wald.com.br

MARIANA TAVARES ANTUNES: Nascida em 1975. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1998. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1997. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito Civil, comercial, administrativo e contencioso. E-mail: marianata@wald.com.br

IRAN MACHADO NASCIMENTO: Nascido em 1974. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1996. Associou-se ao escritório em 1998. **Educação:** Universidade de Brasília - UnB. **Atividades Profissionais:** Procurador do Distrito Federal. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Contencioso. E-mail: iran@wald.com.br

MARIA DO CARMO FIGUEIREDO DE ALMEIDA: Nascida em 1951. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1976. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1975. **Áreas de Atuação:** Direito administrativo, infra-estrutura e direito do consumidor. E-mail: mcarmo@wald.com.br





MARIANA DE SOUZA CABEZAS: Nascida em 1972. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1997. Associou-se ao escritório em 1997. **Educação:** Universidade de São Paulo, 1996. **Idiomas:** Inglês, francês e alemão. **Áreas de Atuação:** Direito comercial, civil, bancário e contencioso. **E-mail:** mariana@wald.com.br

ROGÉRIO MUNIZ COSTA ACQUARONE: Nascido em 1973. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1998. Associou-se ao escritório em 1998. **Educação:** Universidade Cândido Mendes, 1997. **Idiomas:** Inglês, francês e espanhol. **Áreas de atuação:** Direito comercial, administrativo e privatização. **E-mail:** rogerio@wald.com.br

PAULA BOTELHO SOARES: Nascida em 1974. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1998. Associou-se ao escritório em 1998. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1998. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito civil, comercial e contencioso. **E-mail:** paula@wald.com.br

MARCOS SCHROEDER: Nascido em 1965. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1999. Associou-se ao escritório em 1999. **Educação:** Universidade de São Paulo, 1998. **Idiomas:** Inglês e espanhol. **Áreas de Atuação:** Direito comercial, administrativo e privatizações. **E-mail:** marcos@wald.com.br

LIANA GORBERG VALDETARO: Nascida 1972. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1994. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1994. Pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas "Business Direito - Direito da Economia e da Empresa", 1996. Curso de especialização "Introduction to U.S. Business Law" do "American Institute for Legal Studies", no campus da University of Michigan, 1999. **Idiomas:** inglês, hebraico, espanhol. **Atividades Profissionais:** Conferencista da ESA - Escola Superior de Advocacia. **Áreas de Atuação:** Contencioso civil, direito do consumidor, responsabilidade civil, direito imobiliário, contratos comerciais e consultoria empresarial, direito de família. **E-mail:** liana@wald.com.br

LUIS FERNANDO SETEMBRINO: Nascido em 1974. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1998. Associou-se ao escritório em 1999. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1999. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Contencioso, direito civil e comercial. **E-mail:** luis@wald.com.br

MARCUS VINICIUS VITA FERREIRA: Nascido em 1973. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 1998. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1997. **Área de atuação:** Contencioso civil. **E-mail:** marcus@wald.com.br





BARBARA MAKANT: Nascida em 1977. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1999. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. **Idiomas:** Inglês e francês. **Áreas de Atuação:** Direito empresarial, bancário, administrativo e infra-estrutura. **E-mail:** barbara@wald.com.br

RENATA BERGOUDEAN: Nascido 1973. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1997. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Universidade Mackenzie, 1997. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Societário e direito administrativo. **E-mail:** renata@wald.com.br

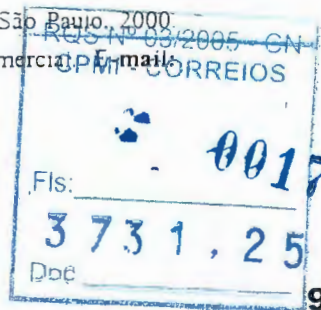
GUSTAVO REBELLO HORTA: Nascido em 1975. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 2000. Associou-se ao escritório em 1999. **Educação:** Universidade Cândido Mendes/Ipanema, 1999. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Contencioso cível. **E-mail:** gustavo@wald.com.br

MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA: Nascido em 1978. Admitido na Ordem dos Advogados do Brasil em 2000. Associou-se ao escritório em 2001. **Educação:** Universidade de Brasília, 2000. **Idiomas:** Inglês. **Atividades Profissionais:** Professor do Centro de Ensino Universitário de Brasília. **Áreas de Atuação:** Contencioso. **E-mail:** marceloro@wald.com.br

CRISTINA ARCOVERDE HÉLCIAS: Nascida em 1975. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 1999. Associou-se ao escritório em 2000. **Educação:** Universidade Católica de Pernambuco, 1999. **Idiomas:** Inglês. **Áreas de Atuação:** Direito bancário e tributário. **E-mail:** cristina@wald.com.br

MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA WROBEL: Nascida em 1969. Admitida na Ordem dos Advogados em 2000. Associou-se ao escritório 2001. **Educação:** bacharelado pela Universidade Mackenzie em 1994; DSU em Direito Comercial na Universidade de Paris II, concluído em junho de 1999; DESS em Contencioso, Arbitragem e Modos Alternativos de Resolução de Conflitos na Universidade de Paris II, concluído em junho de 2000. **Idiomas:** Francês, Italiano. **Áreas de Atuação:** Arbitragem. **E-mail:** marcia@wald.com.br

VALERIA GALÍNDEZ: Nascida em 1976. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 2001. Associou-se ao escritório em 2001. **Educação:** Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2000. **Idiomas:** espanhol, francês e inglês. **Áreas de Atuação:** direito civil e comercial. **E-mail:** valeria@wald.com.br





ERICA VANESSA PAVAN: Nascida em 1978. Admitida na Ordem dos Advogados do Brasil em 2001. Associou-se ao escritório em 2001. **Educação:** Universidade de São Paulo. 2000. **Idiomas:** inglês. **Áreas de Atuação:** direito civil, comercial e contencioso. **E-mail:** erica@wald.com.br



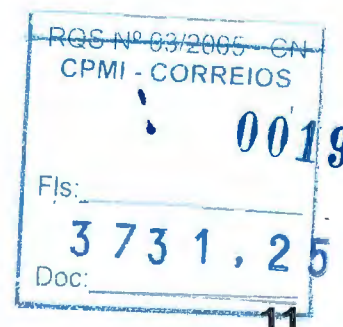


PRINCIPAL LAWYERS

ARNOLDO WALD: Born 1932. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1954 and to the Barreau of Paris, France, 1993. Founded the firm in 1954. **Education:** Faculdade Nacional de Direito: Professor at Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 1966: Associate Professor and Doctor *Honoris Causa* at the University of Paris II. **Author of:** A Cláusula da Escala Móvel, 1956; Curso de Direito Civil, 5 volumes, 13th edition, Estudos de Direito Comercial, volumes I and II, 1972, A Correção Monetária, co-authorship with Mario Henrique Simonsen and Julian Chacel, 1970, O Direito da Parceria e a Nova Lei de Concessões, co-authorship with Alexandre de Mendonça Wald and Luiza Rangel de Moraes, 1996. **Professional Activities:** Attorney of the State of Rio de Janeiro, 1963-85; General Attorney of the Justice department of the State of Rio de Janeiro, 1965-67; Member of the Federal Council of the Brazilian Bar Association - OAB 1965-86; Member of the National Monetary Council, 1988-89; Chairman of CVM - Brazilian Securities and Exchange Commission - 1988-89. **Languages:** Portuguese, French and English. **Practice Areas:** Banking, civil law, commercial, corporate, administrative and international law. **Email:** aw@wald.com.br

DONALDO ARMELIN: Born 1933. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1955. **Education:** Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1956. Master and PhD of Law at the Universidade Católica de São Paulo; PhD of Law at Universidade de Madrid. Professor at the Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. **Author of:** Legitimidade para Agir no Direito Processual Civil Brasileiro. **Professional Activities:** High Court Judge of the Court of Appeal of the State of São Paulo, 1993-1996. Vice-President of the Escola Paulista da Magistratura (Judge School of São Paulo), 1996-1997. **Languages:** Portuguese, French, Spanish, English and German. **Practice Areas:** Civil law, commercial, corporate and litigation. **E-mail:** donaide@wald.com.br

ANA MARIA GOFFI FLAQUER SCARTEZZINI: Born 1946. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1998. **Education:** Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1968. **Professional Activities:** Judge of Federal Court of Appeal of São Paulo, 1976-1998. Professor at Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 1972-1974. Professor at Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU since 1997. Joined the firm in 1998. **Languages:** Portuguese, Italian, French and English. **Practice Areas:** Litigation and civil law. **E-mail:** anamaria@wald.com.br





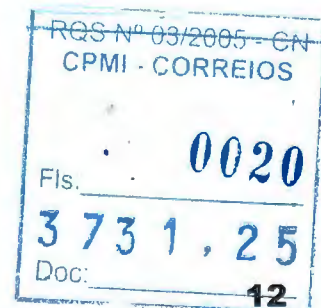
LUIZA RANGEL DE MORAES: Born 1950. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1974. **Education:** Faculdade Nacional de Direito, Rio de Janeiro, 1973; Master of Law in corporate law at Universidade Gama Filho, 1983. **Professional Activities:** Assistant Attorney General of CVM (the Brazilian Securities Commission), 1987-91. Took part in the "Brazil fund" structuring, together with members of SEC, in New York. **Author of:** O Direito da Parceria e a Nova Lei de Concessões (co-authorship). **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Corporate, commercial, administrative, environmental law, energy, oil and gas law and privatization. **E-mail:** luiza@wald.com.br

ALEXANDRE DE MENDONÇA WALD: Born 1958. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1984. Joined the firm in 1984. **Education:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro (Civil Engineering, 1981); Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1984; University of Pennsylvania, LL.M., 1986. **Author of:** O Direito da Parceria e a Nova Lei de Concessões (co-authorship). **Languages:** Portuguese, French and English. **Practice Areas:** Commercial, administrative, banking and privatization. **E-mail:** amw@wald.com.br

ARNOLDO WALD FILHO: Born 1963. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1986. Joined the firm in 1986. **Education:** Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1986. **Languages:** Portuguese, French and English. **Practice Areas:** Civil, commercial law and litigation. **E-mail:** awf@wald.com.br

RODRIGO GARCIA DA FONSECA: Born 1966. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1990. Joined the firm in 1990. Member of the legal department of Banque Paribas, Paris, 1995. Winner of 1994 Heleio Fragozo Legal Award, Brazilian Bar Association of Rio de Janeiro. **Education:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1989; Master in Law of Corporations at Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1996 and in Economics and Law of Regulation and Competition at Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1999. **Languages:** Portuguese, English, French and Spanish. **Practice Areas:** Civil, commercial, administrative law and litigation. **E-mail:** rodrigo@wald.com.br

RUY JANONI DOURADO: Born 1966. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1990. Joined the firm in 1990. **Education:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 1989. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil, commercial and administrative law and litigation. **E-mail:** ruy@wald.com.br





FLAVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO: Born 1962. Admitted to the Brazilian Bar Association 1985. Joined the firm in 1997. Attorney of the Rio de Janeiro Municipality House of Representatives. **Education:** Universidade do Estado do Rio de Janeiro. 1984. **Languages:** Portuguese, French and English. **Practice Areas:** Civil law, commercial, administrative and litigation. **E-mail:** flavio@wald.com.br

VAMILSON JOSÉ COSTA: Born 1964. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1985. Joined the firm in 1997. **Education:** Faculdade de Direito da Alta Paulista, São Paulo. 1984. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil law, commercial and litigation. **E-mail:** vamilson@wald.com.br

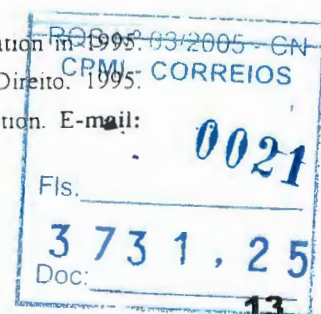
MARIA AUGUSTA DA MATTA RIVITTI: Born 1965. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1991. Joined the firm in 1992. **Education:** Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito. 1990. **Languages:** Portuguese and French. **Practice Areas:** Commercial, banking and litigation. **E-mail:** augusta@wald.com.br

LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA: Born 1944. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1974. Joined the firm in 2001. **Education:** Faculdade Nacional de Direito, Universidade Federal do Rio de Janeiro. 1968. **Languages:** Portuguese. **Practice Area:** Civil law. **E-mail:** luisouza@wald.com.br

CARLOS ALBERTO DE SÃO TIAGO HAGSTROM: Born 1945. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1995. Joined the firm in 2001. **Education:** Universidade de Brasília. 1970. **Languages:** english, spanish and french. **Atividades Profissionais:** Attorney of Central Bank. **Practice Area:** Banking law. **E-mail:** carlos@wald.com.br

SOLANGE MENDES G. RAGAZI DAVID: Born 1963. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1998. Joined the firm in 1999. **Education:** Universidade de São Paulo. Faculdade de História. 1985; Universidade de São Paulo. Licenciature in Education. 1986; Faculdades Metropolitanas Unidas. Direito. 1997. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Infrastructure, civil law, commercial and administrative. **E-mail:** solange@wald.com.br

ALEXANDRE NAOKI NISHIOKA: Born 1972. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1995. Joined the firm in 1995. **Education:** Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito. 1995. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Banking, tax law and litigation. **E-mail:** nishioka@wald.com.br





DANIELA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAES RÊGO: Born 1972. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1997. Joined the firm in 1997. **Education:** Universidade de Brasília, 1996. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil law, banking and litigation. **E-mail:** wajddf@zaz.com.br

MARÍLIA GAMA RODRIGUES CAMACHO: Born 1935. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1975. Joined the firm in 1999. **Education:** Faculdade de Direito Cândido Mendes, Rio de Janeiro, 1975. **Languages:** Portuguese, English and French. **Practice Areas:** Corporate law and capital market. **E-mail:** mcamacho@wald.com.br

VIVIANE MULLER PRADO: Born 1973. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1996. Joined the firm in 1997. **Education:** Universidade Federal do Paraná, 1996. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Corporate law, banking and litigation. **E-mail:** viviane@wald.com.br

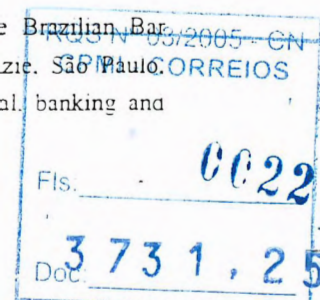
CONSULTANTS

PAULO DOURADO DE GUSMÃO: Born 1919. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1947. **Education:** Faculdade Nacional de Direito, Rio de Janeiro, 1943. **Author of:** Introdução à Ciência do Direito; Direito Constitucional; Elementos de Direito Civil. **Professional Activities:** Attorney of the State of Rio de Janeiro, 1946-73; High Court Judge and President of the Court of Appeals of the State of Rio de Janeiro, Professor at the Faculdade Nacional de Direito. **Languages:** Portuguese, French and Spanish. **Practice Areas:** Civil law and litigation. waldpr@wald.com.br

ASSOCIATE LAWYERS

HELOISA DE MENDONCA WALD SAAD: Born 1966. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1988. Joined the firm in 1992. **Education:** Universidade Cândido Mendes, 1987. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil law and commercial. **E-mail:** heloisa@wald.com.br

GUILHERME CARRAMASCHI DE ARAÚJO CINTRA: Born 1969. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1994. Joined the firm in 1994. **Education:** Universidade Mackenzie, São Paulo, 1993. **Languages:** Portuguese and French. **Practice Areas:** Civil law, commercial, banking and litigation. **E-mail:** guilherme@wald.com.br





ROBERTO PENNA CHAVES: Born 1972. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1997. Joined the firm in 1997. **Education:** Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro. 1996. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil law, banking and litigation. **E-mail:** roberto@wald.com.br

CHARLES WILLIAM COOKSON II: Born 1966. Admitted to the Brazilian Bar Association in 2000. Joined the firm in 2000. **Education:** Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. 1999; The American University Washington College of Law. J.D.. 1992; The American University Journal of International Law & Policy. Note & Comment Editor. 1991-92. **Languages:** Portuguese, English, French and Spanish. **Practice Areas:** Corporate law, tax law and media & entertainment. **E-mail:** cwcookson@wald.com.br

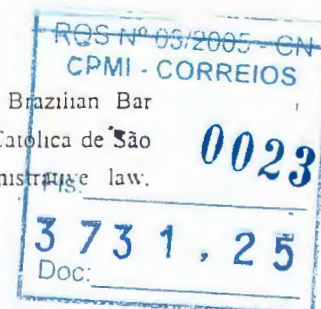
ARMANDO G. DE ALMEIDA NETO: Born 1967. Admitted to the Brazilian Bar Association 1990. Joined the firm in 1997. **Education:** Pontifícia Universidade Católica. Rio de Janeiro. 1989. MBA in Economics at Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro. 1996. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil, commercial and litigation. **E-mail:** armando@wald.com.br

ADRIANA ACHUI: Born 1973. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1996. Joined the firm in 2001. **Education:** Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 1995. Master in Law - Harvard University. 1998 (LL.M. 98). MBA in Business Law - Fundação Getúlio Vargas. 2000. **Languages:** Portuguese, English and Spanish. **Practice Areas:** Privatization, sanitation, administrative law, and corporate law. **E-mail:** adrianaachui@wald.com.br

MARIANA TAVARES ANTUNES: Born 1975. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1998. Joined the firm in 2000. **Education:** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1997. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil law, commercial, administrative and litigation. **E-mail:** marianata@wald.com.br

IRAN MACHADO NASCIMENTO: Born 1974. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1996. Joined the firm in 1998. **Education:** Universidade de Brasília - UnB. **Professional Activities:** Attorney general - Federal District. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Litigation. **E-mail:** iran@wald.com.br

MARIA DO CARMO FIGUEIREDO DE ALMEIDA: Born 1951. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1976. Joined the firm in 2000. **Education:** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1975. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Administrative law, infrastructure and consumer law. **E-mail:** mcarmo@wald.com.br





MARIANA DE SOUZA CABEZAS: Born 1972. Admitted to the Brazilian Bar Association 1997. Joined the firm in 1997. **Education:** Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito. 1996. **Languages:** Portuguese, English, French and German. **Practice Areas:** Civil law, commercial, banking and litigation. **E-mail:** mariana@wald.com.br

ROGÉRIO MUNIZ COSTA ACQUARONE: Born 1973. Admitted to the Brazilian Bar Association 1998. Joined the firm in 1998. **Education:** Universidade Cândido Mendes. 1997. **Languages:** Portuguese, English, French and Spanish. **Practice Areas:** Commercial, privatization and administrative law. **E-mail:** rogerio@wald.com.br

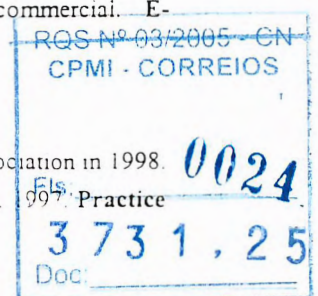
PAULA BOTELHO SOARES: Born 1974. Admitted to the Brazilian Bar Association 1998. Joined the firm in 1998. **Education:** Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro. 1998. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil law, commercial and litigation. **E-mail:** paula@wald.com.br

MARCOS SCHROEDER: Born 1968. Admitted to the Brazilian Bar Association 1999. Joined the firm in 1999. **Education:** Universidade de São Paulo. Faculdade de Direito. 1998. **Languages:** Portuguese, English and Spanish. **Practice Areas:** Commercial, administrative law and privatization. **E-mail:** marcos@wald.com.br

LIANA GORBERG VALDETARO: Born 1972. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1994. Joined the firm in 2000. **Education:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1994. Post-graduation - Fundação Getúlio Vargas "Business Law". 1996. LLM "Introduction to U.S. Business Law" of "American Institute for Legal Studies" - University of Michigan. 1999 **Languages:** Portuguese, English, Hebrew, and Spanish. **Professional Activities:** Public speaker of ESA - Escola Superior de Advocacia. **Practice Areas:** civil litigation, consumer law, civil liability, real state law, commercial agreements and business law, family law. **E-mail:** liana@wald.com.br

LUIZ FERNANDO SETEMBRINO: Born 1974. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1998. Joined the firm in 1999. **Education:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 1999. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Litigation, civil law and commercial. **E-mail:** luz@wald.com.br

MARCUS VINICIUS VITA FERREIRA: Born 1973. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1998. Joined the firm in 2000. **Education:** Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1997. **Practice Area:** civil litigation. **E-mail:** marcus@wald.com.br





BARBARA MAKANT: Born 1977. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1999. Joined the firm in 2000. **Education:** Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. **Languages:** Portuguese, English and French. **Practice Areas:** Business law, banking law, administrative law and infrastructure. **E-mail:** barbara@wald.com.br

RENATA BERGOUDIAN: Born 1973. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1997. Joined the firm in 2000. **Education:** Universidade Mackenzie, 1997. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Corporate law and administrative law. **E-mail:** renata@wald.com.br

GUSTAVO REBELLO HORTA: Born 1975. Admitted to the Brazilian Bar Association in 2000. Joined the firm in 1999. **Education:** Universidade Candido Mendes Ipanema, 1999. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Civil litigation. **E-mail:** gustavo@wald.com.br

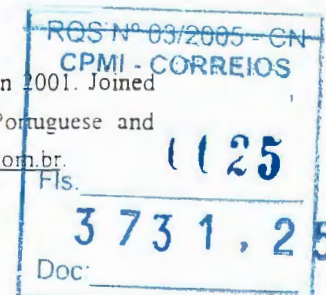
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA: Born 1978. Admitted to the Brazilian Bar Association in 2000. Joined the firm in 2001. **Education:** Universidade de Brasília, 2000. **Languages:** Portuguese and English. **Professional Activities:** Professor at Centro de Ensino Universitário de Brasília. **Practice Areas:** litigation. **E-mail:** marceloro@wald.com.br

CRISTINA ARCOVERDE HÉLCIAS: Born 1975. Admitted to the Brazilian Bar Association in 1999. Joined the firm in 2000. **Education:** Universidade Católica de Pernambuco, 1999. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Areas:** Banking law and tax law. **E-mail:** cristina@wald.com.br

MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA WROBEL: Born 1969. Admitted to the Brazilian Bar Association in 2000. Joined the firm in 2001. **Education:** Universidade Mackenzie, 1994; DSU in Commercial Law – University of Paris II – June 1999; DESS in Arbitration – University of Paris II, June 2000. **Languages:** French and Italian. **Practice Area:** Arbitration. **E-mail:** marcia@wald.com.br

VALERIA GALÍNDEZ: Born 1976. Admitted to the Brazilian Bar Association in 2001. Joined the firm in 2001. **Education:** Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2000. **Languages:** english, spanish and french. **Practice Area:** civil and commercial law. **E-mail:** valeria@wald.com.br

ERICA VANESSA PAVAN: Born 1978. Admitted to the Brazilian Bar Association in 2001. Joined the firm in 2001. **Education:** Universidade de São Paulo, 2000. **Languages:** Portuguese and English. **Practice Area:** civil law, commercial and litigation. **E-mail:** erica@wald.com.br





WORKS PERFORMED PERFORMED IN CORPORATE

MERGERS ACQUISITIONS AND SPIN-OFFS

BANCO BRADESCO S.A.: *provided legal assistance in the merger of Banco Bradesco de Investimentos with Banco Bradesco S.A.*

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.: *provided legal counsel to Unibanco in the acquisition of assets and liabilities of Banco Nacional.*

LIGHT - SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.: *made up party of the group of Consultants hired by BNDES to advise the company in the privatization process of LIGHT. Among other activities, the firm acted as an adviser in the spin-off process of the company, leading to the creation of LIGHTPAR.*

BANQUE NATIONALE DE PARIS: *the firm advised BNP on the acquisition and sale of 45% of the shares of Banco Cidade.*

BARILLA ALIMENTARE SPA: *provided legal assistance to Barilla Alimentare SPA in the purchase and sale of 30% of the shares of Barilla Santista S.A.*

CAEMI - COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO: *provided legal counsel to the Japanese Company Mitsui & Co. on the acquisition of 40% of CAEMI's shares.*

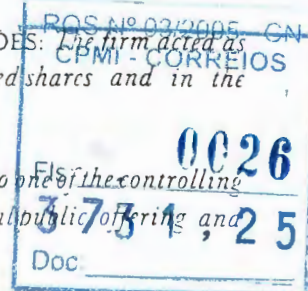
GLOBAL AND PUBLIC OFFERINGS

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS: *Provided legal assistance to Unibanco and Unibanco Holdings "U.H." in the Global Offering of 33,238,638 Global Depositary Shares and 1,586,163,525 units representing Preferred Shares and Class B Preferred Shares, respectively, of Unibanco and U.H.*

BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES: *The firm acted as legal adviser to Brazil Realty in the Global Offering of preferred shares and in the implementation of an ADR program.*

LEASING CIDADE DE SÃO PAULO S.A.: *Gave legal assistance to one of the controlling shareholders of Leasing Cidade de São Paulo S.A. in the initial public offering and issuing of debentures.*

CIBRAN - COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIOTICOS: *Provided legal counsel to the client in a joint venture with Abbot Laboratories.*



COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL. *Selected as a member of the group of Consultants hired by BNDES in order to promote capital restructuring of COPEL.*

CIMENTO CAUE S.A. *Advised the company in the de-listing procedure with Comissão de Valores Mobiliários.*

MECÂNICA PESADA S.A. *Gave legal assistance to the client in the de-listing procedure of the company.*

PRIVATIZATION

ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. *Provided legal assistance to BNDES in the privatization of ESCELSA, which took place at the same time regulatory framework was in the process of being developed.*

COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL. *The firm advised BNDES in the privatization of COPEL.*

POLISUL PETROQUÍMICA S.A. *The firm advised BNDES in the privatization of POLISUL.*

COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO - PPH. *The firm advised BNDES in the privatization of PPH.*

EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. *The firm advised BNDES in the privatization of EMBRAER.*

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. *Provided legal assistance to the Government of the State of Mato Grosso on the restructuring process required in the privatization of CEMAT.*

COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO. *Provided legal assistance to the Government of the State of São Paulo, in connection with the privatization of COMGÁS.*

BANDEPE - BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. *Gave legal assistance to the Government of the State of Pernambuco in the privatization of BANDEPE.*

CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO. *The firm advised EDP (Electricidade de Portugal) in the acquisition of 30% of the controlling shares of CERJ.*

CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. *Provided legal assistance to Fundação CESP, a member of the consortium that purchased the company.*

USINA HIDROELÉTRICA DE LAJEADO. *The firm advised EDP (Electricidade de Portugal) in the bidding process for the organization and implementation of the Lajeado plant.*





TRABALHOS REALIZADOS

ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO: assessoria à Fundação CESP no processo de privatização da ELETROPAULO, atual METROPOLITANA.

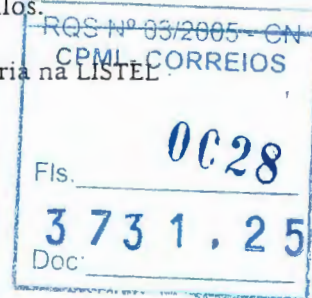
EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA - EBE: assessoria a EDP - Electricidade de Portugal na aquisição de parte do controle da companhia.

CONSTRUTEL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.: elaboração de parecer sobre a natureza jurídica do contrato celebrado com a TELEMAT. TELECOMUNICAÇÕES DO MATO GROSSO S.A.

EQUITEL S.A.: elaboração de parecer sobre o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão.

TELEMIG - TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A.: consulta sobre a aplicabilidade de índices de correção monetária a contratos públicos e sobre a possibilidade de celebração de contrato específico visando à expansão da rede de telecomunicações, financiado através da emissão de títulos.

US WEST INTERNACIONAL INC: venda da participação acionária na LISTEL LISTAS TELEFONICAS S.A.



COMGAS - COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO: assessoria ao Governo do Estado de São Paulo na divisão do estado em diversas áreas de concessão para prestação do serviço de distribuição de gás canalizado no Estado:

ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO: assessoria à ANP na elaboração da regulamentação das atividades de distribuição de derivados de petróleo.

CONTENCIOSO AÇÕES JUDICIAIS RELEVANTES

REPRESENTAÇÃO

Dos principais bancos no conflito de atribuições decorrente de Ação Civil Pública intentada pelo Ministério Público para modificar o regime do cheque especial.

Do Ministro da Fazenda em ações visando discutir a constitucionalidade do PROER - Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fornecimento do Sistema Financeiro Nacional.

Do sistema bancário em ações propostas pelo IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa ao Consumidor - e depositários em caderneta de poupança para obter a correção monetária no caso do Plano Collor, abrangendo valores de cerca de US\$ 1,5 bilhões.

Do Ministro da Fazenda e do Presidente do Banco Central na Ação Popular para a anulação dos acordos da dívida externa.

Dos estaleiros navais em processos contra a União Federal para recebimento dos seus créditos contra a SUNAMAM - Superintendência Nacional de Marinha Mercante.

De concessionários de transporte aéreo em ações contra a União Federal visando à cobrança de perdas que afetaram o equilíbrio econômico-financeiro das empresas.

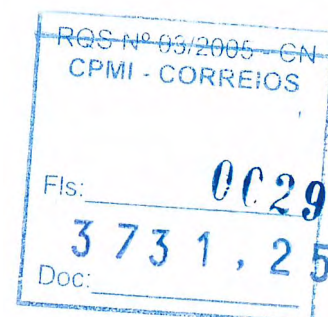
Banco contra seus acionistas minoritários que pleitearam o direito de recesso em virtude de aquisições de ativos e passivos de outra instituição financeira.

De montadora de automóveis contra concessionários em virtude de rescisão de contrato de concessão.

De acionistas minoritários contra empresa aberta em virtude de incorporação de outra sociedade.

De sociedade garantidora contra beneficiários da garantia em virtude de emissão de *performance bond*.

De distribuidora de energia contra supridora relativamente a interpretações de cláusula do contrato de suprimento.



ALD ASSOCIADOS
ADVOGADOS

TRABALHOS REALIZADOS

CONSULTORIA

INCORPORAÇÕES

BANCO BRADESCO S.A.: assessoria na incorporação do Banco Bradesco de Investimentos pelo Banco Bradesco S.A.

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.: assessoria ao Unibanco na aquisição de ativos e passivos do Banco Nacional.

LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.: membro do consórcio contratado pelo BNDES como consultor no processo de privatização da LIGHT. Dentre outras atividades, o escritório prestou assessoria no processo de cisão da companhia, que resultou na criação da LIGHTPAR.

BANQUE NATIONALE DE PARIS: assessoria ao BNP na aquisição e posterior venda de 45% das ações do Banco Cidade.

BARILLA ALIMENTARE SPA: assessoria a Barilla Alimentare SPA na aquisição e venda de 30% da participação acionária na Barilla Santista S.A.

CAEMI - COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS DE MINERAÇÃO: assessoria à empresa japonesa, Mitsui & Co., na aquisição de 40% das ações do capital da CAEMI.

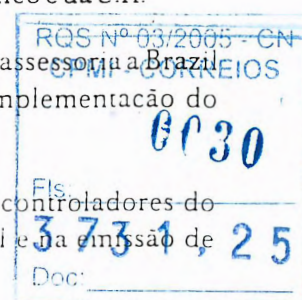
OUTROS

UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS: assessoria ao Unibanco e Unibanco Holdings "U.H." em alguns aspectos relativos a Global Offering de 33.238.638 Global Depositary Shares e 1.586.163.525 ações preferencias de Classe B e ações preferencias, respectivamente do Unibanco e da U.H.

BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES: assessoria a Brazil Realty em Global Offering de ações preferenciais e na implementação do Programa de ADR.

LEASING CIDADE DE SÃO PAULO S.A.: assessoria a um dos controladores do Leasing Cidade de São Paulo S.A. na oferta pública inicial e na emissão de debentures.

CIBRAN - COMPANHIA BRASILEIRA DE ANTIBIÓTICOS: assessoria ao cliente na formação *joint venture* com a Abbot Laboratories.



COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL: membro do consórcio contratado pelo BNDES para executar os serviços de reestruturação da COPEL.

CIMENTO CAUÊ: assessoria ao cliente no processo de fechamento de capital perante a Comissão de Valores Mobiliários.

MECÂNICA PESADA S.A.: assessoria ao cliente no fechamento de capital da empresa perante Comissão de Valores Mobiliários.

PRIVATIZAÇÃO

ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S.A.: assessoria ao BNDES na privatização da ESCELSA.

COPEL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL: assessoria ao BNDES na privatização da COPEL.

POLISUL PETROQUÍMICA S.A.: assessoria ao BNDES na privatização da POLISUL.

COMPANHIA INDUSTRIAL DE POLIPROPILENO - PPH: assessoria ao BNDES na privatização da PPH.

EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.: assessoria ao BNDES na privatização da EMBRAER.

CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S. A.: assessoria ao Governo do Estado do Mato Grosso no processo de reestruturação da CEMAT.

COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO: assessoria ao Governo do Estado de São Paulo na privatização da COMGÁS.

BANDEPE - BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCOS.A.: assessoria ao Governo do Estado de Pernambuco na privatização do BANDEPE.

CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO: assessoria a EDP - Electricidade de Portugal na aquisição de parte do bloco de controle da CERJ.

CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ: assessoria a Fundação CESP, membro do consórcio que adquiriu a companhia.

USINA HIDROELÉTRICA DE LAJEADO: assessoria a EDP - Electricidade de Portugal na participação da concorrência para a implementação da USINA HIDROELÉTRICA DE LAJEADO.





WORKS PERFORMED BUSINESS AND CORPORATE

PRIVATIZATION

ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO. *The firm advised Fundação CESP in connection with the privatization proceedings of Eletropaulo, presently known as METROPOLITANA.*

EMPRESA BANDEIRANTE DE ENERGIA - EBE. *Provided legal counsel to EDP (Electricidade de Portugal) in purchasing partial control of the company.*

TELECOMMUNICATIONS

CONSTRUTEL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. *The firm gave a legal opinion on the type of contract to be executed with TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S.A.*

EQUITEL S.A. *The firm has prepared a legal opinion regarding the economic and financial feasibility of a concession contract.*

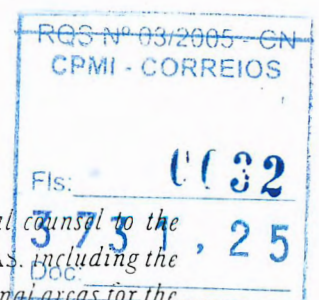
TELEMIG - TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. *The firm was consulted on the applicability of monetary execution indexes to public contracts and additionally on the possibility of executing a specific contract in order to expand the telecommunication network, financed by the issuance of bonds.*

US WEST INTERNATIONAL, INC. *The firm has advised the company regarding the selling of its shares of LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A.*

OIL & GAS

COMGAS - COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO. *Provided legal counsel to the Government of the State of São Paulo in the privatization of COMGAS, including the legal aspects relating to the division of the State into several concessional areas for the provision of gas distribution services.*

ANP - AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO. *Gave legal assistance to ANP in the creation of the regulatory framework for the oil downstream sector.*



LITIGATION AREA SOME RELEVANT CASES

REPRESENTATION OF

The main banks in the conflict of attributions arising from a Civil Action filed by the Public Prosecutions Office in order to alter the regime of the special check. The Superior Court of Justice ruled in favor of the clients.

The Treasury Minister in lawsuits concerning the constitutionality of PROER - Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (Program for Supporting the Restructuring and Strengthening the National Financial System).

The banking system in proceedings against IDEC - Brazilian Institute of Consumer Defense - and depositaries of saving accounts in order to obtain monetary correction due to Plano Collor, involving amounts approximate to US\$ 15 billion. Received a decision by the Superior Court of Justice in favor of the clients.

The Treasury Minister and the President of the Brazilian Central Bank in the Class Action filed in order to annul the agreements relating to the external debt.

The interests of the shipyards against the Federal Government. The shipyards were attempted to secure financial credit owed to them by SUNAMAM - Superintendência Nacional de Marinha Mercante.

The concessionaires of the air transportation industry who sued the Federal Government for economic losses.

A Bank against minority shareholders, who were claiming appraisal based on the acquisition of assets and liabilities of another financial institution.

A car manufacturer against a dealer as a result of termination of contract.

Minority shareholders against a listed company resulting from an acquisition and subsequent merger.

SECURITIES against debtors, as a consequence of the issuance of a performance bond.

Energy distributor against supplier, concerning the interpretation of a contractual clause in the respective contract for the supply of energy.



IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO DEPARTAMENTO JURÍDICO - DATA: 30.01.2004.

ASSUNTO: Consórcio Cegelec/Solystic/Somepost - Contrato nº 8909/97 - Rescisão contratual - Execução da Garantia - Suspensão da execução da garantia pelas contratadas - Ações Judiciais na França - defesa dos interesses da ECT no exterior - continuidade dos processos - **Contratação de Escritório de Advocacia.**

I - PROPOSTA.

Aprovar a contratação do Escritório de Advocacia ARNOLD WALD ADVOGADOS ASSOCIADOS, **de notória especialização e saber jurídico por inexigibilidade de licitação**, com o propósito exclusivo de dar continuidade à representação e defesa dos interesses da ECT perante o Tribunal de Comércio de Paris/França, nos autos das ações intentadas pelas empresas Solystic e Somepost, relacionadas à execução da garantia promovida pela ECT em face da rescisão unilateral do contrato nº 8909/97.

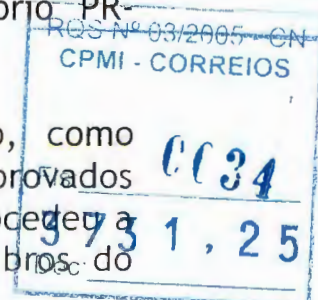
II - INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III - DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em face de problemas advindos da execução do contrato por culpa exclusiva da contratada, os quais ensejavam risco de grave e difícil reparação, em prol do interesse público, foi aprovada pela Diretoria Colegiada, por meio da REDIR-050/2003, a rescisão unilateral do contrato com esteio no art. 78, incisos II, III e VII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o contido no Relatório PR-197/2003.

Dentre as consequências da mencionada rescisão, como restou consignado nos Relatórios PR-004 e 005/2004, aprovados pela REDIR 001/2004, realizada em 07/01/2004, a ECT procedeu a execução das garantias bancárias fornecidas pelos membros do



Consórcio, ou seja: CEGELEG - Banco Itaú/São Paulo, no valor de EUR 314.777, 40, a ser convertido em reais na data de pagamento; SOLYSTIC - BNP PARIBAS/França, no valor de EUR 1.854.166,00 e SOMEPOST - Banco de Crédito Agrícola Indosuez/França, no valor de EUR 222.033,45.

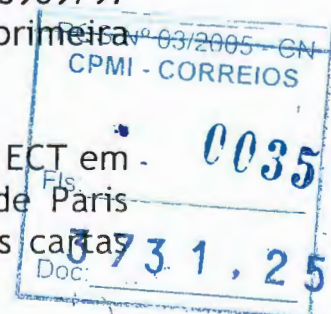
Ressalte-se que as garantias, nos termos preconizados pelo Contrato nº 8909/97 representam 5% (cinco por cento) de seu valor global, ou seja, EUR 2.390.976,85, o que equivale a R\$ 8.728.476,20 (Oito milhões setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), conforme cotação de 31.12.03.

Em face do pedido de execução das garantias por parte da ECT, a empresa CEGELEC, com sede no Brasil, ingressou com Ação Cautelar perante a Justiça Federal de Brasília, pleiteando, liminarmente, a suspensão da execução de sua garantia. Em 30.12.2003, foi proferido despacho em regime de plantão, no sentido de que o Banco Itaú não efetivasse o pagamento da carta de garantia à ECT, determinando, ainda, que a ECT se manifestasse em 05 (cinco) dias. Adotadas as providências cabíveis pelo DEJUR, novo despacho foi expedido, em 15/01/2004, agora no sentido de autorizar a ECT a promover a execução da carta de garantia devendo, entretanto, por medida de contra-cautela, depositar em juízo o valor correspondente.

De tal decisão, a CEGELEC ingressou com pedido de reconsideração, o qual pende de apreciação, assim como o pedido de revisão parcial da ECT, no que concerne à ordem de efetuar, em juízo, o depósito do valor decorrente da execução da carta de garantia junto ao Banco Itaú.

Por sua vez, as empresas SOLYSTIC e SOMEPOST, sediadas na França, ingressaram com uma demanda (Processo Sumário) perante o Tribunal de Comércio de Paris, requerendo a suspensão da execução das respectivas garantias, ao argumento principal de que não deram causa à rescisão unilateral do Contrato nº 8909/97 e sofreriam dano irreparável caso as cartas de garantia, à primeira demanda, fossem pagas à ECT.

Em consequência, por despacho recebido via fax pela ECT em 02.01.2004, o Juiz Presidente do Tribunal de Comércio de Paris determinou, liminarmente, a suspensão do pagamento das cartas



de garantia e designou audiência para 07.01.2004, às 16:00 horas, em Paris/França.

Considerando o exposto e objetivando defender e resguardar os interesses da ECT, restou autorizada a participação, dentre outros, do Chefe do Departamento Jurídico e do empregado Ricardo Paoliello Palet, Gerente de Diretoria, na audiência então designada para o dia 07.01.2004, conforme razões expendidas no Relatório/PR-004/2004, aprovado na REDIR-001/2004, de 07.01.2004, antes mencionada.

De outra parte, em razão da complexidade da matéria e por envolver Direito Internacional, foram adotadas providências no sentido de promover a contratação do Escritório de Advocacia WALD ADVOGADOS ASSOCIADOS, de notória especialização e saber jurídico e em caráter de urgência, conforme razões aduzidas no Relatório/PR-005/2004, aprovado na REDIR-001/2004, de 07/01/2004.

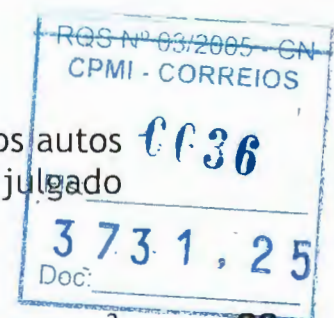
Ocorre que aludidas ações terão regular seguimento, estando, inclusive, designada audiência **para o dia 09 de fevereiro do corrente ano**, ocasião em que a ECT deverá se fazer representar acompanhada de advogado, apresentar defesa que já está sendo elaborada pelo escritório supracitado com base no contrato anterior e praticar outros atos que se fizerem necessários.

Ademais, a partir da realização da audiência, necessário se fará o acompanhamento dos referidos processos e a eventual adoção de medidas judiciais, inclusive recursos, até o final das ações.

Por tudo isso, pesa a favor do Escritório supracitado o fato de ter representado a ECT na primeira audiência e estar elaborando a defesa escrita, sendo, portanto, já conhecedor da questão e o mais indicado para assumir definitivamente a defesa da empresa.

IV - PRAZO

Praticar todo e qualquer ato que se fizer necessário nos autos dos processos judiciais em Paris/França, até o trânsito em julgado da última decisão que vier a ser proferida.



V - PROPOSTA FINANCEIRA

Honorários iniciais - R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em duas parcelas iguais, sendo 50% pagos no prazo de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato e os outros 50% trinta dias após o primeiro pagamento.

Despesas de locomoção - R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) a título de despesas por cada viagem, sendo estimadas possivelmente três viagens, nos termos do Código de Processo Civil Francês, a serem pagas 5 dias após cada uma delas.

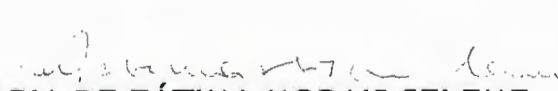
Honorários finais - O êxito será a sucumbência a ser fixada pelo Tribunal de Comércio de Paris, garantidos R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), caso não seja fixada, ou seja fixada em valor inferior.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 13, inciso V, c/c art. 25, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93.

VII. ANEXOS

1. Proposta do Escritório de Advocacia.
2. Certidões Negativas de Débitos.

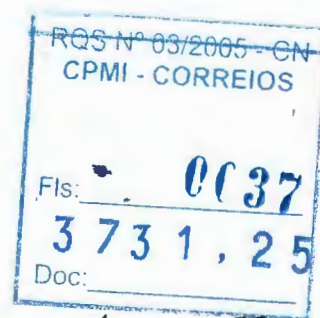

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

Autorizo a contratação solicitada.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2004.


EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Presidente

Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente
Matrícula 8.010.051-1



ANEXO 4 DO RELATÓRIO/PR-021/2004Diretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e Custo**Emissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -**

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: 82457/2004
Área Solicitante: 01040006 - DPTO JURÍDICO
Solicitado em: 03/02/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80003070000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Finalidade: Relatório REDIR-001/2004 - contratação de escritório de advocacia para representar a ECT em Paris/França.
Bloqueio Ajustado: 0
Data da Autorização: 02/02/2004

Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
2	2004	55.000,00
3	2004	50.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 105.000,00

Resp. DEORC
Rogério Vianna Moreira dos Santos
80115667

Voltar

http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=67147&CFTOKEN=4/2/2004



ANEXO 4 DO RELATÓRIO/PR-021/2004**SISBLOQ**
JF&DDiretoria Econômico-Financeira
Departamento de Orçamento e CustoEmissão de Bloqueio Orçamentário
- Autorizado -

Diretoria Regional: 01 - Administração Central
No do Bloqueio: **82458/2004**
Área Solicitante: 01040006 - DPTO JURÍDICO
Solicitado em: 03/02/2004
Projeto/Atividade: 00800 - INFRA-ESTRUTURA
Conta: 80003070000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Finalidade: Relatório REDIR-001/2004 - complemento ao bloqueio nº 82457.
Bloqueio Ajustado: 0
Data da Autorização: 02/02/2004

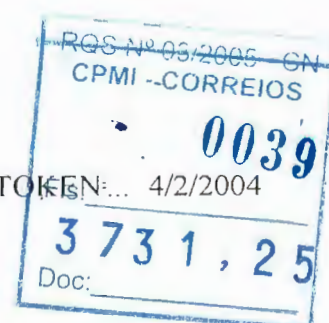
Cronograma de Execução

Mês	Ano	Valor - R\$
2	2004	30.000,00

Valor Total do Bloqueio - R\$ 30.000,00

Resp. DEORC
Rogério Vianna Moreira dos Santos
80115667

Voltar

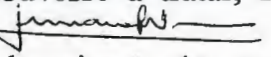
http://sac0119/bloqdr/templates/emissao/cons_bloqueio_aut.cfm?CFID=67147&CFTOKEN=... 4/2/2004

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

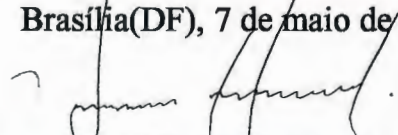
RQS Nº 03/2004 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0040
Doc:	3 73 1 , 2 5

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Segunda Reunião Extraordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Antônio Osório Menezes Batista e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 18ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos.

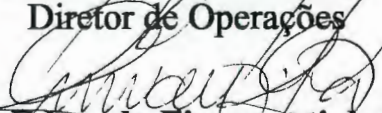
1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Dispensa/Designação do Diretor Regional da DR/RJ - Relatório/PR nº 064/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a dispensa do Técnico em Atendimento e Vendas Pleno Cipriano Maria Braz Filho, matrícula 8.032.971-5, da função de confiança de Diretor Regional da Diretoria Regional do Rio de Janeiro; 2. a designação do Administrador Postal Pleno Gilson Andrade Leopaci, matrícula 8.010.476-2, ocupante da função de confiança de Coordenador Regional de Operações da Diretoria Regional de São Paulo Interior, para exercer, interinamente, a função de confiança de Diretor Regional da Diretoria Regional do Rio de Janeiro. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às nove horas e trinta minutos, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

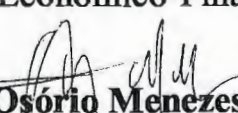
Brasília(DF), 7 de maio de 2004.

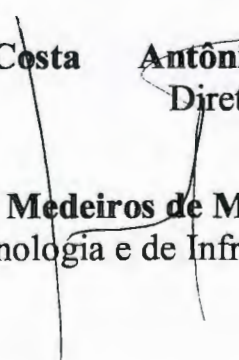

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Recursos Humanos


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0041
Doc.	3 731, 25

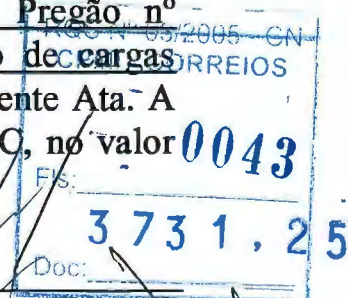
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0042
Fjs:
3 731, 25
Doc:

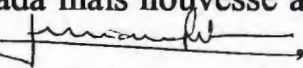
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às dezesseis horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Terceira Reunião Extraordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Robinson Koury Viana da Silva e Eduardo Medeiros de Moraes. Ausente o Diretor Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, viagem de serviço. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 51ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos.

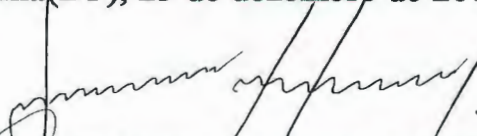
1. MATÉRIAS - 1.1. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 1.1.1. Concessão de repactuação de preços ao Contrato 10.868/2001 - Linhas "N" e "Z" - ECT/TOTAL LINHAS AÉREAS - Relatório/DIOPE nº 060/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a concessão de repactuação de preços para o Contrato 10.868/2001, celebrado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte aéreo de cargas nas Linhas "N" (Vitória/Rio de Janeiro/Vitória) e "Z" (Londrina/São Paulo/Londrina), no percentual de 9% para a Linha "N" e 8% para a Linha "Z", implicando o acréscimo de R\$ 529.196,70 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos) ao montante do contrato, para a vigência de 01/11/2004 a 30/04/2005. 1.1.2. Concessão de repactuação de preços ao Contrato 10.492/2000 - Linha "H" - ECT/TOTAL LINHAS AÉREAS S.A - Relatório/DIOPE nº 061/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a concessão de repactuação de preços, a partir de 01/10/2004, para o Contrato 10.492/2000, celebrado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A, cujo objeto é o transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para a Linha "H" (Florianópolis/Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro/São Paulo/Curitiba/Florianópolis), no percentual de 9% na Linha "H", implicando o acréscimo de R\$ 1.408.133,76 (um milhão, quatrocentos e oito mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos) ao montante do contrato, para a vigência de 01/10/2004 a 31/03/2005. 1.1.3. Homologação do Pregão nº 105/2004 - CPL/AC - Prestação de serviços de transporte aéreo de cargas postais - RPN - Relatório/DIOPE nº 064/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 105/2004 - CPL/AC, no valor



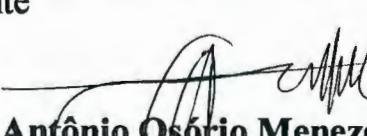
global estimado de R\$ 58.740.000,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), com adjudicação à empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA., para a prestação de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves cargueiras paletizadas fretadas, para execução da Linha "A" – Trecho: Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília/Manaus e da Linha "C" Trecho: Manaus/Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro/Salvador/Fortaleza.

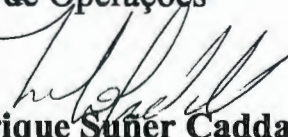
2. COMUNICAÇÃO - 2.1. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - 2.1.1. Defesa da Reserva de Mercado da ECT - Registra o discurso feito pelo Deputado Federal Jackson Barreto, de Sergipe, em 01.12.2004, na Câmara dos Deputados, em defesa da reserva de mercado da ECT. Na oportunidade, o Presidente informa que, em 09/12/2004, encaminhou correspondência ao mencionado Deputado agradecendo a iniciativa. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às dezoito horas, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

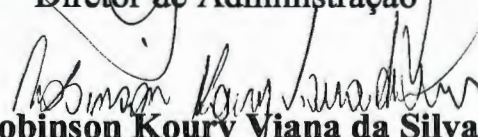
Brasília(DF), 23 de dezembro de 2004.

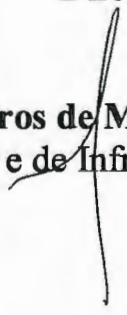

João Henrique de Almeida Sposa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Robinson Koury Viana da Silva
Diretor de Recursos Humanos


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
• 0044
Fls. _____
3 731, 25
Doc: _____

☒ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIOPE-060/2004**REUNIÃO:** REDIR-003/2004 - **DATA REUNIÃO:** 23/12/2004
Extraordinária**ASSUNTO:** Concessão de repactuação de preços ao Contrato 10.868/2001 - Linhas "N" e "Z" - ECT/TOTAL LINHAS AÉREAS.

I. PROPOSTA

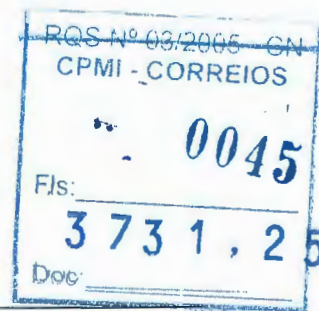
Autorizar a concessão de repactuação de preço para o Contrato 10.868/2001 celebrado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte aéreo de cargas nas Linhas "N" (Vitória/ Rio de Janeiro/Vitória) e "Z" (Londrina/ São Paulo/Londrina), no percentual de 9% para a Linha "N" e 8% para a Linha "Z", implicando o acréscimo de R\$ 529.196,70 (quinhentos e vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos) no montante do contrato, para a vigência de 01/11/2004 a 30/04/2005.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

O contrato citado teve origem no Pregão 037/2001, realizado em 01/10/2001. O objeto do contrato é a prestação de serviços de transporte aéreo de cargas nas Linhas "N" (Vitória/ Rio de Janeiro/Vitória) e "Z" (Londrina/ São Paulo/Londrina). Conforme o Quinto Termo Aditivo, onde se encontra ressalvada a negociação em andamento, a vigência do contrato corresponde a 01/11/2004 a 30/04/2005.



Por meio de correspondência datada de 30/09/2004, deu entrada no DENAF pleito da TOTAL solicitando repactuação de preço de 21,01% para a Linha "N" e 13,44% para a Linha "Z".

O DENAF, como área gestora do Contrato, realizou avaliação dos insumos combustível e dólar no período de 01/11/2003 a 19/09/2004 por meio do RELATÓRIO DGEC/DENAF – 2829/2004, cuja análise financeira transcrevemos abaixo:

3 - ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. Relação das Bases Inicialmente Contratadas – Valores por Operação

Linha N

Proposta Final na Licitação	Estimativa de Preço na Licitação	Relação	Acima da Estimativa da ECT
R\$ 24.000,00	R\$ 19.950,00	20,30%	

Linha Z

Proposta Final na Licitação	Estimativa de Preço na Licitação	Relação	Acima da Estimativa da ECT
R\$ 20.000,00	R\$ 15.100,00	32,45%	

3.2. Manutenção das Bases Inicialmente Contratadas – Valores por Operação

Linha N

Estimativa de Preço Atual	Relação Inicial das Bases	Valor Para Manutenção das Bases	% de Reajuste Necessário
R\$ 25.312,46	20,30%	R\$ 30.451,08	17,67%

Linha Z

Estimativa de Preço Atual	Relação Inicial das Bases	Valor Para Manutenção das Bases	% de Reajuste Necessário
R\$ 18.907,85	32,45%	R\$ 25.043,52	19,25%

3.3. Análise da Variação dos Índices dos Insumos do Transporte Aéreo de Carga



Período analisado: 01/11/2003 a 19/09/2004:

Item	Período Inicial	Período Final	Impacto no Custo
Combustível	0,7387	1,1430	54,73%
Dólar	2,8559	2,8744	0,65%
Inflação	0,3651	0,4043	10,74%

As fontes de pesquisa das variações dos insumos são:

- Combustível: Agência nacional do Petróleo – ANP
- Dólar: Banco Central
- Inflação: IGP-M Fundação Getulio Vargas (INDEXA)

3.4. Análise da Planilha de Formação de Preço com Impacto da Variação Máxima

3.4.1. Conforme cálculos realizados na planilha de formação de preço (anexo 2), utilizando os percentuais máximos da variação do período de 01/11/2003 a 19/09/2004, seria necessário reajustar a Linha “N” em 11,47% e Linha “Z” em 10,29%, o que corresponderia ao valor por operação respectivamente de R\$ 27.868,15 e R\$ 23.160,16.

3.4.2. Para análise da planilha de formação de preço (anexo 2) foram utilizados dados da planilha de formação de custo elaborada pelo Grupo de Trabalho PRT/PR-296/2003 (anexo 4), quando da repactuação de preço em outubro/2003.

3.5. Análise da Planilha de Formação de Preço Baseado no Menor Valor Comparativo

3.5.1. A análise financeira da planilha de formação de preço com base no Menor Valor Comparativo - MVC considerou a análise dos percentuais dos insumos (combustível, dólar e inflação) no período de 01/11/2003 a 19/09/2004 e os dados da análise da planilha de formação de preço da Contratada. Na análise verificou-se que seria necessário um reajuste de 10,77% na Linha “N” e 9,61% na Linha “Z”, sobre os valores vigentes em 01/11/2003, respectivamente R\$ 25.000,00 e R\$ 21.000,00, o que corresponderia ao valor por operação respectivamente de R\$ 27.692,26 e R\$ 23.018,04.

4 - IMPACTOS FINANCEIROS



4.1. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Conforme Proposta da Contratada:

Linha N

Custo Mensal da RPN	Proposta da Contratada	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 28.360,92	R\$ 25.878,51	R\$ 54.613,02	0,19%

Linha Z

Custo Mensal da RPN	Proposta da Contratada	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 23.522,86	R\$ 21.000,00	R\$ 55.502,92	0,20%

4.2. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Baseado no Menor Valor Comparativo:

Linha "N"

Custo Mensal da RPN	Proposta Com Base no MVC	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 27.692,26	R\$ 25.878,51	R\$ 39.902,46	0,14%

Linha "Z"

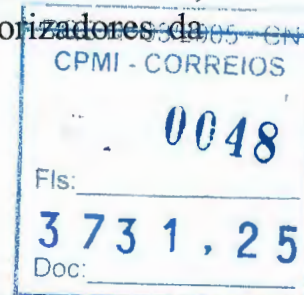
Custo Mensal da RPN	Proposta Com Base no MVC	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 23.018,04	R\$ 21.000,00	R\$ 44.396,84	0,16%

5 - CONCLUSÃO DO DENAF

Tomando por base a análise financeira realizada no período de 01/11/2003 a 19/09/2004, a análise da planilha de formação de preço apresentada pela contratada e planilha de formação de preço do Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003, somos de parecer que poderá ser negociado um reajuste da Linha "N" até o limite de 10,77% e Linha "Z" até o limite de 9,61%, sobre os preços vigentes em 01/11/2003, com vigência a partir de 01/11/2004.

Por meio da CI/DENAF/DGEC-2830/2004 foi encaminhado ao DEJUR o RELATÓRIO DGEC/DENAF – 2829/2004 para análise jurídica e parecer do pleito da TOTAL.

Por meio do PARECER/DEJUR/DCON – 112/2004, o DEJUR, em sua análise, concluiu que no relatório estão presentes os requisitos legais autorizadores da

concessão da repactuação pretendida pela Contratada, opinando pelo deferimento da repactuação nos modos e termos indicados no relatório.

O limite máximo para negociação possibilitava um reajuste de até 10,77%, para a linha "N", sobre os preços vigentes em 01/11/2003, o que representaria elevar o valor por operação da Linha para R\$ 27.692,26 e 9,61% para a Linha "Z", o que elevaria o valor da linha, por operação, para R\$ 23.018,04. A Área de Operações, com o objetivo de adequar melhor os custos à demanda de carga, encaminhou à TOTAL a CT/DENAF/DGEC – 2860/2004, propondo reajustar o preço das Linhas "N e Z", respectivamente no percentual de 9% e 8%, sobre os valores vigentes (Linha "N" R\$ 25.878,51 e linha "Z" R\$ 21.000,00). Para a linha "N" houve um aumento 1.500 kg na capacidade contratada, sendo 500 kg no trecho Vitória/Rio de Janeiro e 1.000 kg no trecho Rio de Janeiro/Vitória.

Considerando que a ECT paga R\$ 2,16 por quilo transportado na linha "N", o aumento da capacidade contratada em 1.500 kg nessa linha representa R\$ 3.240,00 por operação, o que caracteriza uma economia, por operação, de R\$ 2.724,69, ou seja 9,66%. Essa proposta representou uma economia mensal de R\$ 59.943,18 e R\$ 359.659,08 na vigência do contrato.

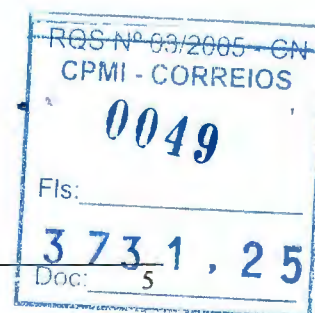
Dessa forma os valores, por operação, para as linhas "N" e "Z" passam a ser de R\$ 28.207,58 e R\$ 22.680,00, respectivamente.

Por meio de correspondência datada de 20/10/2004, em resposta à proposta de reajuste, a TOTAL informou que aceita o percentual de reajuste na forma proposta pelo DENAF.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

A repactuação de preço do Contrato 10.868/2001, se autorizada, implicará uma despesa mensal adicional de R\$ 88.199,45 (oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando um montante adicional de R\$ 529.196,70 (quinhentos e vinte e nove mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos) no período de vigência do contrato.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO



A partir de 01 de novembro de 2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

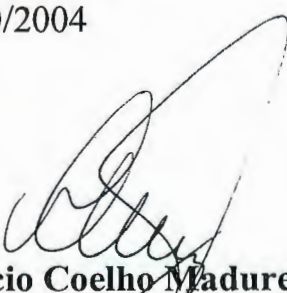
- Lei 8.666/93
- MANLIC
- Contrato nº 10.868/2001

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há

VIII. ANEXOS

1. Cartas da TOTAL de 30/09/2004
2. RELATÓRIO DGEC/DENAF – 2829/2004
3. PARECER/DEJUR/DCON – 112/2004
4. CTs/DENAF/DGEC – 2860/2004
5. Carta da TOTAL de 20/10/2004
6. Bloqueio Orçamentário



Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações





GCT 0288/04

BELO HORIZONTE, 30 DE SETEMBRO DE 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN / QUADRA 1 / BLOCO A / 13º ANDAR / ED. SEDE ECT
DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA – DENAF
70002-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto : Renovação contratual

Referência :
Contrato número 10.868/01 – Linha Z

Anexos :
01 – Planilha-base ; e
02 – Planilha com pedido de reajuste.

Prezados Senhores,

Em função do término do contrato supra referenciado, que ocorrerá no próximo dia 31 de Outubro, vimos encaminhar pedido de reajuste considerando a variação do QAV (ANP) e do Dissídio Coletivo no período compreendido entre os meses de NOVEMBRO/03 e OUTUBRO/04.

Os itens "Dólar", "Tarifas de Auxílio a Navegação" e "Tarifas de Pouso" não tiveram qualquer alteração.

Para os itens "Despesas Fiscais" e "Remuneração", mantivemos os mesmos percentuais constantes da Planilha Base.

Diante do exposto, cremos na aceitação de nosso pleito no valor de R\$ 23.522,86 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), uma vez que as variações aplicadas traduzem nossa realidade.

Atenciosamente,

GLADISON ALBERTO PIASSERA
Gerente de Contratos

12.02
Recebido em 09/10/04



PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇOLinha **Z**Empresa **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A****CUSTOS DIRETOS (R\$)**

ITEM	VALOR
Combustível	2.164,83
Depreciação/ Arrendamento	6.840,00
Manutenção/ Revisão	1.844,00
Seguro	1.531,50
Tripulantes Técnicos	983,63
Tarifas de Auxílio de Navegação	391,85
Tarifas de Pouso	78,80
TOTAL - T1	13.834,61

CUSTOS INDIRETOS (R\$)

ITEM	VALOR
Organização Terrestre	1.003,82
Outros (custos indiretos)	451,60
TOTAL - T2	1.455,42

DESPESAS INDIRETAS (R\$)

ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	387,90
Despesas Administrativas	1.567,79
TOTAL - T3	1.955,69

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)

ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	1.896,30
Remuneração	1.857,98
TOTAL - T4	3.754,28

TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)**21.000,00**

DATA-BASE : NOVEMBRO 2003


Gladilson Alberto Plasera
Gerente de Contratos

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Linha

Z

Empresa

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A

CUSTOS DIRETOS (R\$)

ITEM	VALOR
Combustível	3.672,20
Depreciação/ Arrendamento	6.840,00
Manutenção/ Revisão	1.844,00
Seguro	1.531,50
Tripulantes Técnicos	1.109,14
Tarifas de Auxílio de Navegação	391,85
Tarifas de Pouso	78,80
TOTAL - T1	15.467,49

CUSTOS INDIRETOS (R\$)

ITEM	VALOR
Organização Terrestre	1.131,91
Outros (custos indiretos)	509,22
TOTAL - T2	1.641,13

DESPESAS INDIRETAS (R\$)

ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	437,40
Despesas Administrativas	1.767,84
TOTAL - T3	2.205,24

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)

ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	2.125,00
Remuneração	2.084,00
TOTAL - T4	4.209,00

TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)

23.522,86

PEDIDO DE REAJUSTE



GCT 0289/04

BELO HORIZONTE, 30 DE SETEMBRO DE 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN / QUADRA 1 / BLOCO A / 13º ANDAR / ED. SEDE ECT
DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA – DENAF
70002-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto : Renovação contratual

Referência :
Contrato número 10.868/01 – Linha N

Anexos :
01 – Planilha-base ; e
02 – Planilha com pedido de reajuste.

Prezados Senhores,

Em função do término do contrato supra referenciado, que ocorrerá no próximo dia 31 de Outubro, vimos encaminhar pedido de reajuste considerando a variação do QAV (ANP) e do Dissídio Coletivo no período compreendido entre os meses de NOVEMBRO/03 e OUTUBRO/04.

Os itens "Dólar", "Tarifas de Auxílio a Navegação" e "Tarifas de Pouso" não tiveram qualquer alteração.

Para os itens "Despesas Fiscais" e "Remuneração", mantivemos os mesmos percentuais constantes da Planilha Base.

Diante do exposto, cremos na aceitação de nosso pleito no valor de R\$ 28.360,92 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), uma vez que as variações aplicadas traduzem nossa realidade.

Atenciosamente,


GLADISON ALBERTO PIASERA
Gerente de Contratos

9.597.

ECT/DENAF/DGEC	
Recebemos em 09/10/2004	
ASSINATURA	MATRÍCULA

-04-

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Linha N

Empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A

CUSTOS DIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Combustível	2.841,63
Depreciação/ Arrendamento	6.840,00
Manutenção/ Revisão	2.581,00
Seguro	1.531,50
Tripulantes Técnicos	1.293,42
Tarifas de Auxílio de Navegação	517,40
Tarifas de Pouso	117,82
TOTAL - T1	15.722,77

CUSTOS INDIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Organização Terrestre	1.417,58
Outros (custos indiretos)	451,60
TOTAL - T2	1.869,18

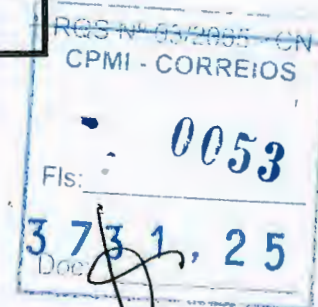
DESPESAS INDIRETAS (R\$)	
ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	387,90
Despesas Administrativas	1.797,98
TOTAL - T3	2.185,88

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)	
ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	2.257,50
Remuneração	2.964,67
TOTAL - T4	5.222,17

TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)

25.000,00

DATA-BASE : NOVEMBRO 2003



Gladison Alberto Plasera
Gerente de Contratos

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Linha **N**

Empresa **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**

CUSTOS DIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Combustível	4.820,26
Depreciação/ Arrendamento	6.840,00
Manutenção/ Revisão	2.581,00
Seguro	1.531,50
Tripulantes Técnicos	1.458,46
Tarifas de Auxílio de Navegação	517,40
Tarifas de Pouso	117,82
TOTAL - T1	17.866,44

CUSTOS INDIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Organização Terrestre	1.598,46
Outros (custos indiretos)	509,22
TOTAL - T2	2.107,68

DESPESAS INDIRETAS (R\$)	
ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	437,40
Despesas Administrativas	2.027,40
TOTAL - T3	2.464,80

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)	
ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	2.561,00
Remuneração	3.361,00
TOTAL - T4	5.922,00

TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)

28.360,92

PEDIDO DE REAJUSTE


Gladson Alberto Plasera
Gerente de Contratos



CORREIOS



RELATÓRIO DENAF/DGEC – 2829/2004

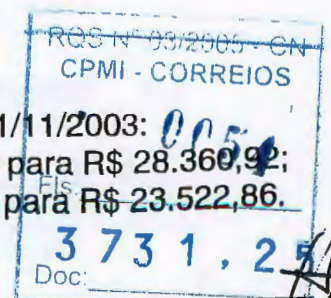
ASSUNTO: Negociação para repactuação do Contrato 10.868/2001 – Linhas “N e Z”

1 - HISTÓRICO

- 1.1. Contratada: TOTAL LINHAS AÉREAS S.A, Contrato 10.868/2001, oriundo do Pregão 037/2001;
- 1.2. Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga nas Linhas “N” (Vitória/Rio de Janeiro/Vitória) e “Z” (Londrina/São Paulo/Londrina) da Rede Postal Aérea Noturna – RPN.
- 1.3. Data da assinatura do Contrato: 01/11/2001;
- 1.4. Vigência do presente Contrato: 01/11/2003 a 31/10/2004;
- 1.5. Prorrogação: 01/11/2004 a 30/04/2005;
- 1.6. Atual situação do contrato (% executado):
Do período 01/11/2003 a 19/10/2004, já foi executado 96% do Contrato atual;
- 1.7. Comportamento da Contratada:
Está executando normalmente o contrato;
- 1.8. Última Repactuação de Preço:
Realizada pelo Grupo de Trabalho PRT/PR - 296/2003 em 01/11/2003, com redução de 2,78%, resultando no valor de R\$ 25.000,00 para a Linha “N” e R\$ 21.000,00 para a Linha “Z”;
- 1.9. Último Reequilíbrio de econômico-financeiro:
Realizado pelo Grupo de Trabalho PRT/PR - 170/2003 em 19/04/2004, com reajuste de 3,51% na Linha “N”, resultando no valor de R\$ 25.878,51 por operação. Na Linha “Z” não houve reajuste permanecendo o valor de R\$ 21.000,00 ;
- 1.10. Custo por operação atual:
Linha N: R\$ 25.878,51
Linha Z: R\$ 21.000,00

2 - PLEITO DA CONTRATADA

- 2.1. Repactuação de preço solicitado sobre os valores vigentes em 01/11/2003: 0054
Linha N: 13,44% passando o valor de operação de R\$ 25.000,00 para R\$ 28.360,92;
Linha Z: 12,01% passando o valor de operação de R\$ 21.000,00 para R\$ 23.522,86.



- 2.2. Justificativa: A contratada fundamenta o pleito (anexo 1) com base na variação do reajuste do combustível de aviação e do dissídio coletivo no período compreendido entre os meses de novembro/03 a outubro/04.
- 2.3. Demonstração: não foi apresentada.
- 2.4. Data do pleito da contratada: 30/09/2004.
- 2.5. Data de comprovação do pleito: não houve

3 - ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. Pesquisa de Estimativa de Preço Atual

As estimativas de preço atual de R\$ 18.907,85 da Linha "N" e R\$ 25.312,46 da Linha "Z" (anexo 3), foram realizadas com base na aplicação da variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 01/11/2001 a 19/09/2004 sobre o valor de referência da licitação de 01/10/2001.

3.1.1. Metodologia de Pesquisa Para Estimativa de Preço Atual

Como o mercado de transporte de carga aéreo é restrito a um grupo limitado de Companhias Aéreas, e considerando que a grande maioria dessas empresas presta serviços a ECT, fica inviável a realização de pesquisa de preço no mercado, deste modo criou-se a seguinte metodologia:

Levantamento de dados

- Pesquisa do tipo de aeronave mais adequada para operação de linha RPN;
- Análise de preços tomando por base contratações similares anteriores;
- Análise dos percentuais de insumos do combustível, dólar e inflação e planilhas de custos das Companhias Aéreas;
- Pesquisas de preços no mercado dos principais insumos (combustível, dólar e inflação) que compõem as planilhas de custos das Companhias Aéreas.

As fontes de pesquisa das variações dos insumos são:

- Combustível: Agência nacional do Petróleo – ANP
- Dólar: Banco Central
- Inflação: IGP-M Fundação Getulio Vargas (INDEXA)

3.2. Relação das Bases Inicialmente Contratadas

Linha N

Proposta Final na Licitação	Estimativa de Preço na Licitação	Relação	Acima da Estimativa da ECT
R\$ 24.000,00	R\$ 19.950,00	20,30%	

Linha Z

Proposta Final na Licitação	Estimativa de Preço na Licitação	Relação	Acima da Estimativa da ECT
R\$ 20.000,00	R\$ 15.100,00	32,45%	

3.3. Manutenção das Bases Inicialmente Contratadas
Linha N

Estimativa de Preço Atual	Relação Inicial das Bases	Valor Para Manutenção das Bases	% de Reajuste Necessário
R\$ 25.312,46	20,30%	R\$ 30.451,08	17,61%

Linha Z

Estimativa de Preço Atual	Relação Inicial das Bases	Valor Para Manutenção das Bases	% de Reajuste Necessário
R\$ 18.907,85	32,45%	R\$ 25.043,52	19,25%

3.4. Análise da Variação dos Índices dos Insumos do Transporte Aéreo de Carga

Período analisado: 01/11/2003 a 19/09/2004:

Item	Período Inicial	Período Final	Impacto no Custo
Combustível	0,7387	1,1430	54,73%
Dólar	2,8559	2,8744	0,65%
Inflação	0,3651	0,4043	10,74%

3.5. Análise da Planilha de Formação de Preço com Impacto da Variação Máxima

3.5.1. Conforme cálculos realizados na planilha de formação de preço (anexo 2), utilizando os percentuais máximos da variação do período de 01/11/2003 a 19/09/2004, seria necessário reajustar a Linha "N" em 11,47% e Linha "Z" em 10,29%, que corresponderia no valor por operação respectivamente de R\$ 27.868,15 e R\$ 23.160,16.

3.5.2. Para análise da planilha de formação de preço (anexo 2) foram utilizados dados da planilha de formação de custo do elaborada pelo Grupo de Trabalho PRT/PR-296/2003 (anexo 4), quando da repactuação de preço de outubro/2003.

3.6. Análise da Planilha de Formação de Preço Baseado no Menor Valor Comparativo

3.6.1. A análise financeira da planilha de formação de preço com base no Menor Valor Comparativo - MVC considerou a análise dos percentuais dos insumos (combustível, dólar e inflação) no período de 01/11/2003 a 19/09/2004 e os dados da análise da planilha de formação de preço da Contratada. Na análise verificou-se que seria necessário um reajuste de 10,77% na Linha "N" e 9,61% na Linha "Z", sobre os valores vigentes em 01/11/2003 que corresponderia no valor por operação respectivamente de R\$ 27.692,26 e R\$ 23.018,04.

4 - IMPACTOS FINANCEIROS

4.1. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Conforme Proposta da Contratada:

Linha N

Custo Mensal da RPN	Proposta da Contratada	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 28.360,92	R\$ 25.878,51	R\$ 54.613,02	0,19%

Linha Z

Custo Mensal da RPN	Proposta da Contratada	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 23.522,86	R\$ 21.000,00	R\$ 55.502,92	0,20%

4.2. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Baseado no Menor Valor Comparativo:

Linha "N"

Custo Mensal da RPN	Proposta Com Base no MVC	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 27.692,26	R\$ 25.878,51	R\$ 39.902,46	0,14%

Linha "Z"

Custo Mensal da RPN	Proposta Com Base no MVC	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.386.675,02	R\$ 23.018,04	R\$ 21.000,00	R\$ 44.396,84	0,16%

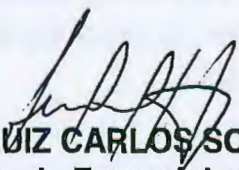
5 - CONCLUSÃO DO DENAF

Tomando por base a análise financeira realizada no período de 01/11/2003 a 19/09/2004, a análise da planilha de formação de preço apresentado pela contratada e planilha de formação do Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003, somos de parecer que poderá ser negociado um reajuste da Linha "N" até o limite de 10,77% e Linha "Z" até o limite de 9,61%, sobre os preços vigentes em 01/11/2003, com vigência a partir de 01/11/2004

6 - ANEXOS

1. Pleito da contratada;
2. Análise da planilha de formação de preço;
3. Pesquisa de estimativa de preço atual;
4. Planilha de Formação de Custo do Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003;
5. Contrato e Termos Aditivos

Brasília/DF, 20 de outubro de 2004


LUÍZ CARLOS SCORSATTO

Chefe do Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DENAF/DGEC -2830/2004
CI/DENAF/DGEC- 3012/2004

PARECER/DEJUR/DCON - 112 /2004

EMENTA: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. PREVISÃO LEGAL. PRESSUPOSTOS. De acordo com a Resolução nº 10, de 08/10/1996, emitida pelo Conselho de Controle de Empresas Estatais - CCE, a cada período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato os preços poderão ser revistos após pesquisa de mercado. Havendo permissivo legal e constatando a Administração, em pesquisa de mercado, que os preços pagos estão defasados, deve promover a repactuação do contrato.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DENAF, por intermédio da primeira CI de referência, encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, o Relatório DENAF/DGEC-2829/2004, que cuida da análise do pedido de repactuação no Contrato nº 10.868/2001 - Linhas "N e Z", firmado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.

1 - HISTÓRICO:

Em 1ª de novembro de 2001, a ECT assinou com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S.A. o Contrato nº 10.868/2001, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte aéreo de carga nas Linhas "N" (Vitória/Rio de Janeiro/Vitória) e "Z" (Londrina/São Paulo/Londrina) da Rede Postal Noturna - RPN, já 96% (noventa e seis por cento) executado, no período de 1ª de novembro de 2003 a 19 de outubro de 2004, segundo informação do DENAF (subitem 1.6 do Relatório DENAF/DGEC-2829/2004).

Em 30 de setembro de 2004, por intermédio da correspondência GCT 0289/04, a Contratada solicitou repactuação de preços em 13,44% (treze vírgula quarenta e quatro por cento) sobre o valor da linha "N", o que elevaria o valor da operação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R\$ 28.360,92 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), e em 12,01% (doze vírgula zero um por cento) sobre o valor da linha "Z", o que elevaria o valor da operação de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para R\$ 23.522,86 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

CPMI - CORREIOS	
0056	
FIS.	3 73 1 . 2 5
Doc:	



Com o término da vigência da PRT/PR/-170/2003, em 30 de setembro de 2004, o pleito foi analisado pelo DENAF que exarou, em 20 de outubro de 2004, o Relatório referido, tendo concluído pela procedência, em parte, da solicitação de repactuação, opinando nos seguintes termos:

“Tomando por base a análise financeira realizada no período de 01/11/2003 a 19/09/2004, a análise da planilha de formação de preço apresentado pela contratada e a planilha de formação do Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003, somos de parecer que poderá ser negociado um reajuste da Linha “N” até o limite de 10,77% e da Linha “Z” até o limite de 9,61% sobre os preços vigentes em 01/11/2003, com vigência a partir de 01/11/2004”.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora tratada está disciplinada pela Resolução nº 10/1996 do CCE, que, após a desindexação da economia efetuada através do Plano Real, instituiu a possibilidade de revisão de preços dos contratos celebrados pela Administração Pública anualmente.

Esta revisão de preços é uma solução desenvolvida para compensar exclusivamente os efeitos das variações inflacionárias nos custos do contrato. Como entendido pelo juriconsulto Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, págs. 557/558:

“Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação-financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários”.

Entendemos que, no caso ora posto sob análise, foram reunidas as condições impostas por Lei que apontam para o dever da Administração de deferir o percentual apurado pelo DENAF.

Apurou a ECT que com a concessão da repactuação no percentual sugerido, os novos valores a serem pagos à contratada estarão em consonância com a média dos preços medidos pela variação dos índices inflacionários para o período, motivo pelo qual, nos temos

da Resolução nº10/1996 do CCE, é necessária a repactuação dos preços praticados.

Cabe ressaltar que na análise financeira do contrato, para fins de repactuação, realizada no período de 01/11/2003 a 19/09/2004, não foi levado em consideração o reequilíbrio econômico-financeiro concedido à linha "N", em 19/04/2004, por meio do Quarto Termo Aditivo, de acordo com a CI/DENAF/DGEC 3012/2004 que complementa a CI em análise. Haja vista que para a linha "N" a repactuação foi calculada com base no valor de operação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), quantia resultante da última repactuação ocorrida em 01/11/2003, cumprindo, assim, as orientações contidas na CI/ASS/DECAM 1182/2004-CIRCULAR.

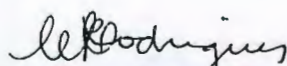
Urge acrescentar que a repactuação do contrato está observando o período mínimo de 12 (doze) meses para a sua concessão, na forma da Resolução nº 10/1996, do CCE.

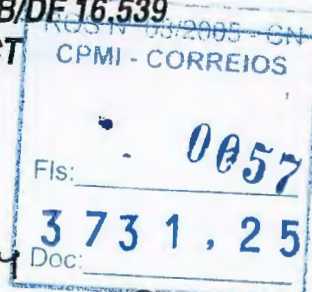
III – CONCLUSÃO:

Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da repactuação pretendida pela contratada, razão pela qual endossamos, o Relatório emitido pelo DENAF, opinando pelo deferimento da repactuação nos modos e termos indicados naquele documento.

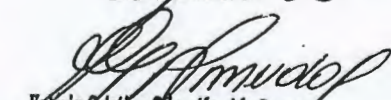
É o parecer
À consideração superior

Brasília, 09 de novembro de 2004.

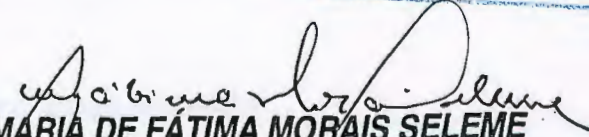

Cristiane Cavalheiro Rodrigues
Mat: 8.012.356-2 – OAB/DF 16.539
Advogada/ECT



De acordo: 09.11.04


Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.741-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONECT

APROVO EM: 10/11/2004


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico/ECT

ANEXO 04 DO RELATÓRIO DIOPE-060/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DENAF/DGEC - 2860/2004

Brasília DF, 19 de outubro de 2004

Ref: Contrato 10.868/2001

Assunto: Repactuação de preço das Linhas "N e Z"

Ilmo. Sr.

ALFREDO MEISTER NETO

A/C Sr. Gladison Alberto Plasera

TOTAL – LINHAS AÉREAS S/A.

Rua Boaventura 2312, Angar 06 Bairro Jaraguá/Aeroporto

31270-310 Belo Horizonte/MG

Fax: (31) 3490-9710 Tel: (31) 3490-9700

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de repactuação de preço do Contrato 10.868/2001 - Linhas "N e Z", solicitado por meio de correspondência datado de 30/09/2004, informamos o resultado, conforme abaixo, da análise pela ECT da variação de preços dos insumos que ensejam tal pleito, para o qual solicitamos manifestação dessa empresa:

Linha	Índice de Reajuste Aplicado	Valor de Operação Proposto	Aumento na Capacidade de Carga Contratada	Data de Vigência
N	9%	R\$ 28.207,58	500 kg no Trecho Vitória/Rio de Janeiro e 1.000 kg no Trecho Rio de Janeiro/Vitória	01/11/2004
Z	8%	R\$ 22.680,00	-	01/11/2004

Diante do apresentado acima, solicitamos a manifestação formal dessa Cia. Aérea, para que processo possa ser submetido à avaliação da Diretoria da ECT.

Atenciosamente,

LUÍS CARLOS SCORSATTO

Chefe do Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota

GCT 0367/04

BELO HORIZONTE, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN / QUADRA 1 / BLOCO A / ED. SEDE ECT
ATT. SR. LUIZ CARLOS SCORSATTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
FAX (61) 426-2691
70002-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto : Reajuste de preços Linhas N e Z – Contrato 10.868/2001

Referência : CT/DENAF/DGEC – 2860/2004

Prezados Senhores,

Acusamos o recebimento da correspondência supra referenciada e comunicamos que estamos de acordo com os percentuais de :

Linha N	9%	R\$ 28.207,58
Linha Z	8%	R\$ 22.680,00

Atenciosamente,

GLADISON ALBERTO PIASERA
Gerente de Contratos

DGEC
Procurador
H
21/10/04

ECT / AC / DIOE / DENAF
Protocolo CAD - 21-Out-2004-09:08-000318-1/1

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0058
3731,25	
Doc:	

ANEXO 06 DO RELATÓRIO DIOPE-060/2004

R551401B

*** ECT ***

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

12/11

10:36

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44408 010001 RPN - REDE POSTAL NOTURNA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001495 / OR	BB	11 / 2004	11/11/04	88.199,45
4001495 / OR	BB	12 / 2004	11/11/04	88.199,45
Total Atividade				176.398,90

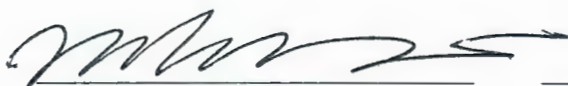

Paulo Eduardo Lima
Assessor/DENAF
Mat. 8.202.137-8

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44408 010001 RPN - REDE POSTAL NOTURNA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001495 / OR	BB	1 / 2005	11/11/04	88.199,45
4001495 / OR	BB	2 / 2005	11/11/04	88.199,45
4001495 / OR	BB	3 / 2005	11/11/04	88.199,45
4001495 / OR	BB	4 / 2005	11/11/04	88.199,45
Total Atividade				352.797,80

Observação

REPACTUAÇÃO CONTRATO 10.868/2001 - LINHAS N/Z - TOTAL



Emitido por

Paulo Eduardo Lima
Assessor/DENAF
Mat. 8.202.137-8

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0059
Fis: 3 731,25
Doc:

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIOPE-061/2004**REUNIÃO:** REDIR-003/2004 - **DATA REUNIÃO:** 23/12/2004
Extraordinária**ASSUNTO:** Concessão de repactuação de preços ao Contrato 10.492/200 -
Linha "H" - ECT/TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.

I. PROPOSTA

Autorizar a concessão de repactuação de preço a partir de 01/10/2004, para o Contrato 10.492/2000, celebrado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A, cujo objeto é o transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para a Linha "H" (Florianópolis/Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro/São Paulo/Curitiba/Florianópolis), no percentual de 9% na Linha "H", implicando o acréscimo de R\$ 1.408.133,76 (um milhão quatrocentos e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos) no montante do contrato, para a vigência de 01/10/2004 a 31/03/2005.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

O contrato citado teve origem na Concorrência 010/2000, realizada em 23/08/2000. O objeto do contrato é o transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para a Linha "H" (Florianópolis/Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro/São Paulo/Curitiba/Florianópolis). Conforme o Décimo Quarto Termo Aditivo, onde se encontra ressalvada a negociação em andamento, a vigência do atual contrato corresponde a 01/10/2004 a 31/03/2005.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis: 0060	
3 731,25	
Doc:	

Em 30/08/2004 deu entrada, por meio do expediente GCT 0177/04, o pleito da contratada requerendo reajuste de 24,83% para o Contrato 10.492/2000.

O DENAF, como área gestora do Contrato, realizou avaliação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 01/10/2003 a 22/08/2004 por meio do RELATÓRIO DGEC/DENAF – 2452/2004, cuja análise financeira transcrevemos abaixo:

3 - ANÁLISE FINANCEIRA

3.1. Relação das Bases Inicialmente Contratadas – Valores por Operação

Proposta Final na Licitação	Estimativa de Preço na Licitação	Relação	Acima da Estimativa da ECT
R\$ 81.444,28	R\$ 75.312,04	8,14%	

3.2. Manutenção das Bases Inicialmente Contratadas – Valores por Operação

Estimativa de Preço Atual	Relação Inicial das Bases	Valor Para Manutenção das Bases	% de Reajuste Necessário
R\$ 129.279,79	8,14%	R\$ 139.806,32	24,83%

3.3. Análise da Variação dos Índices dos Insumos do Transporte Aéreo de Carga

Período analisado: 01/10/2003 a 22/08/2004:

Item	Período Inicial	Período Final	Impacto no Custo
Combustível	0,7355	1,1440	55,54%
Dólar	2,9026	2,9679	2,25%
Inflação	0,3637	0,3994	9,82%

As fontes de pesquisa das variações dos insumos são:

- Combustível: Agência Nacional do Petróleo – ANP
- Dólar: Banco Central
- Inflação: IGP-M Fundação Getulio Vargas (INDEXA)

3.4. Análise da Planilha de Formação de Preço com Impacto da Variação Máxima

3.4.1. Conforme cálculos realizados na planilha de formação de preço (anexo 2), utilizando os percentuais máximos da variação do período de 01/10/2003 a 22/08/2004, seria necessário reajustar o Contrato em 21,34%, que corresponderia ao valor por operação de R\$ 135.896,19.

3.4.2. Para análise da planilha de formação de preço (anexo 2) foram utilizados dados da planilha de formação de custo do elaborada pelo Grupo de Trabalho PRT/PR-296/2003 (anexo 4), quando da repactuação de preço de outubro/2003.

3.5. Análise da Planilha de Formação de Preço Baseado no Menor Valor Comparativo

35.1. Na análise da planilha de formação de preço da contratada, foram verificadas várias incoerências na comparação com a planilha de formação de custo elaborado pelo Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003, cuja Cia. Aérea tem pleno conhecimento.

3.5.2. Deste modo, a análise financeira da planilha de formação de preço considerou os percentuais dos insumos (combustível, dólar e inflação) no período de 01/10/2003 a 22/08/2004, considerando os dados da planilha de formação de preço do Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003 (anexo 4). Na análise verificou-se que seria necessário um reajuste de 19,65%, que corresponderia ao valor por operação de R\$ 134.008,06, que ficou abaixo do valor de repactuação solicitado pela Contratada de R\$ 139.185,55.

4 - IMPACTOS FINANCEIROS

4.1. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Conforme Proposta da Contratada:

Custo Mensal da RPN	Proposta da Contratada	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.297.088,82	R\$ 139.185,55	R\$ 118.529,80	R\$ 454.426,50	1,61%

4.2. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Conforme Análise do MVC:

Custo Mensal da RPN	Proposta Com Base no MVC	Valor Atual Contratado	Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.297.088,82	R\$ 134.008,06	R\$ 118.529,80	R\$ 340.521,69	1,20%

5 - CONCLUSÃO DO DENAF

Tomando por base a análise financeira realizada no período de 01/10/2003 a 22/08/2004, a análise da planilha de formação de preço apresentado pela contratada e planilha de formação do Grupo de Trabalho

PRT/PR – 296/2003, somos de parecer que poderá ser negociado o reajuste até o limite de 19,65% sobre os preços vigentes em 01/10/2003, ou seja, R\$ 112.000,00, com vigência a partir de 01/10/2004.

Por meio das CIs/DENAF/DGEC – 2602 e 2783/2004, foi solicitado ao DEJUR análise e parecer sobre os aspectos legais do RELATÓRIO DENAF/DGEC – 2452/2004.

Cabe esclarecer que na CI/DENAF/DGEC – 2602/2004 (anexo 3), constam os motivos pelos quais o processo não foi encaminhado para análise do Grupo de Trabalho constituído pela PRT/PR-170/2003.

Por meio do PARECER/DEJUR/DJTEC – 084/2004 e NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON – 1077/2004, o DEJUR concluiu que no relatório estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da repactuação pretendida pela Contratada, opinando pelo deferimento da repactuação nos modos e termos indicados no relatório, e considerou que a data de implementação da repactuação em questão seja retroativa a 01/10/2004.

Embora o limite máximo para negociação possibilitasse um reajuste de até 19,65%, sobre os preços vigentes em 01/10/2003, o que representaria elevar o valor por operação da linha para R\$ 134.008,06, a Área de Operações, com o objetivo de reduzir os custos, encaminhou à TOTAL a CT/DENAF/DGEC – 2522/2004, propondo reajustar o preço da Linha “H” no percentual de 9%, sobre os preços vigentes, resultando em um valor atual, por operação, de R\$ 129.197,48.

Por meio do expediente GCT 0199/04, em resposta à proposta de reajuste, a TOTAL comunicou que está de acordo com percentual de reajuste proposto.

A negociação realizada pela Área Operações, conforme pode ser verificado na planilha abaixo, significou uma redução de 7,18% em relação à proposta da TOTAL e de 3,59% em relação ao limite que o DENAF poderia negociar, o que representa uma redução de desembolso por parte da ECT de R\$ 1.318.425,24 e R\$ 634.996,56 respectivamente.

Valor Atual por Operação	Quantidade de Operações	Pleito da TOTAL	Proposta Limite do DENAF	Valor Negociado pela Área de Operações	% de Redução		Valor da Economia	
					Proposta TOTAL	Limite DENAF	Em relação à Proposta Limite DENAF	Em relação à Proposta da TOTAL
118.529,80	132	139.185,55	134.008,06	129.197,48	7,18%	3,59%	634.996,56	1.318.425,24

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

A repactuação de preço do Contrato 10.492/2000, se autorizada, implicará uma despesa mensal adicional de R\$ 234.689,00, totalizando um montante adicional de R\$ 1.408.133,76 (um milhão quatrocentos e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos) no montante do contrato.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 01 de outubro de 2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei 8.666/93
- MANLIC
- Contrato nº 10.492/2000

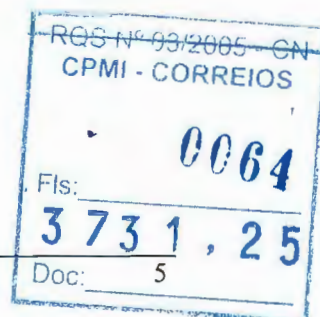
VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há

VIII. ANEXOS

1. Carta GCT 0177/04 da TOTAL
2. RELATÓRIO DENAF/DGEC – 2452/2004
3. CIs/DENAF/DGEC – 2602 e 2783/2004
4. PARECER/DEJUR/DJTEC – 084/2004
5. NOTA JURÍDICA DEJAR/DCON – 1077/2004
6. CT/DENAF/DGEC – 2522/2004
7. Carta GCT 0199/04 da TOTAL
8. Bloqueio orçamentário


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações





GCT 0177/04

BELO HORIZONTE, 30 DE AGOSTO DE 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN / QUADRA 1 / BLOCO A / 13º ANDAR / ED. SEDE ECT
DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA – DENAF
70002-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto : Renovação contratual

Referência :
Contrato número 10.492/2000 # Linha H

Anexos :
01 – Planilha-base ; e
02 – Planilha com pedido de reajuste.

Prezados Senhores,

Em função do término do contrato supra referenciado, que ocorrerá no próximo dia 30 de Setembro, vimos encaminhar pedido de reajuste considerando a variação do QAV (ANP) ; do Dólar e do Dissídio Coletivo no período compreendido entre os meses de OUTUBRO/03 e SETEMBRO/04.

Os itens "Tarifas de Auxílio a Navegação" e "Tarifas de Pouso" não tiveram qualquer alteração.

Para os itens "Despesas Fiscais" e "Remuneração", mantivemos os mesmos percentuais constantes da Planilha Base.

Diante do exposto, cremos na aceitação de nosso pleito no valor de R\$ 139.185,55 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), uma vez que as variações aplicadas traduzem nossa realidade.

Atenciosamente,



GLADISON ALBERTO PIASERA
Gerente de Contratos



PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Linha **H**

Empresa **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**

CUSTOS DIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Combustível	30.596,56
Depreciação/ Arrendamento	17.881,86
Manutenção/ Revisão	16.275,00
Seguro	3.576,37
Tripulantes Técnicos	5.165,79
Tarifas de Auxílio de Navegação	2.265,16
Tarifas de Pouso	1.288,08
TOTAL - T1	77.048,82

CUSTOS INDIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Organização Terrestre	749,56
Outros (custos indiretos)	2.495,97
TOTAL - T2	3.245,53

DESPESAS INDIRETAS (R\$)	
ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	2.361,25
Despesas Administrativas	8.200,50
TOTAL - T3	10.561,75

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)	
ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	13.863,90
Remuneração	7.280,00
TOTAL - T4	21.143,90

TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)

112.000,00

DATA-BASE : OUTUBRO 2003

Gladson Alberto Platera
Gerente de Contratos

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO

Linha **H**

Empresa **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**

CUSTOS DIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Combustível	49.600,00
Depreciação/ Arrendamento	18.173,33
Manutenção/ Revisão	16.540,28
Seguro	3.634,66
Tripulantes Técnicos	5.824,95
Tarifas de Auxílio de Navegação	2.265,16
Tarifas de Pouso	1.288,08
TOTAL - T1	97.326,46

CUSTOS INDIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Organização Terrestre	845,21
Outros (custos indiretos)	2.814,45
TOTAL - T2	3.659,66

DESPESAS INDIRETAS (R\$)	
ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	2.662,55
Despesas Administrativas	9.246,88
TOTAL - T3	11.909,43

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)	
ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	17.236,00
Remuneração	9.054,00
TOTAL - T4	26.290,00

TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)
139.185,55



**CORREIOS****RELATÓRIO DENAF/DGEC – 2452/2004****ASSUNTO: Negociação para prorrogação do Contrato 10.492/2000 – Linha “H”****1 - HISTÓRICO**

- 1.1. Contratada: TOTAL LINHAS AÉREAS S.A, Contrato 10.492/2000, oriundo da Concorrência 010/2000;
- 1.2. Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga na Linha “H” da Rede Postal Aérea Noturna – RPN;
- 1.3. Percurso: Florianópolis/Curitiba/São Paulo/Rio de Janeiro e Rio de Janeiro/São Paulo /Curitiba/Florianópolis;
- 1.4. Data da assinatura do Contrato: 01/10/2000;
- 1.5. Vigência do presente Contrato: 01/04/2004 a 30/09/2004;
- 1.6. Prorrogação: 01/10/2004 a 31/03/2005;
- 1.7. Atual situação do contrato (% executado):
Do período 01/04/2004 a 30/09/2004, já foi executado 100% do Contrato atual.
- 1.8. Comportamento da Contratada:
Está executando normalmente o contrato.
- 1.9. Última Repactuação de Preço:
Realizada pelo Grupo de Trabalho PRT/PR - 296/2003 em 01/11/2003 com redução de 2,60%, resultando no valor de R\$ 112.000,00 por operação;
- 1.10. Último reequilíbrio econômico-financeiro:
Realizada pelo Grupo de Trabalho PRT/PR - 170/2003 em 01/04/2004, com reajuste de 5,83%, resultando no valor de R\$ 118.529,80 por operação;
- 1.11. Custo por operação atual: R\$ 118.529,80;

2 - PLEITO DA CONTRATADA

- 2.1. Repactuação solicitada: 24,83% sobre o valor contratado vigente em 01/11/2003 de R\$ 112.000,00, passando o valor do contrato de R\$ 14.784.000,00 para R\$ 18.372.492,60.

#

- 2.2. Justificativa: A contratada fundamenta o pleito (anexo 1) com base na variação do combustível de aviação, dólar e dissídio coletivo no período compreendido entre os meses de outubro/03 a setembro/04.
- 2.3. Demonstração: A contratada encaminhou, por meio de correspondência datada de 30/08/2004, planilhas de formação de custo mostrando o impacto dos insumos no seu preço.
- 2.4. Data do pleito da contratada: 30/08/2004.
- 2.5. Data de comprovação do pleito: Não houve comprovação.

3 - ANÁLISES FINANCEIRAS

3.1. Pesquisa de Estimativa de Preço Atual

A estimativa de preço atual de R\$ 129.279,79 (anexo 3), foi obtida com base na aplicação da variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 01/04/2004 a 22/08/2004 sobre o valor de referência vigente em 01/04/2004.

3.1.1. Metodologia de Pesquisa Para Estimativa de Preço Atual

Como o mercado de transporte de carga aéreo é restrito a um grupo limitado de Companhias Aéreas, e considerando que a grande maioria dessas empresas prestam serviços a ECT, fica inviável a realização de pesquisa de preço no mercado, deste modo criou-se a seguinte metodologia:

Levantamento de dados

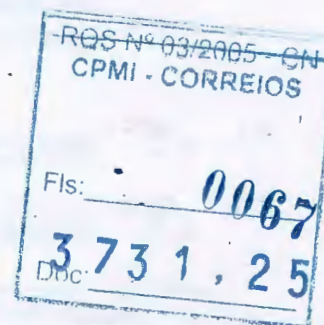
- Pesquisa do tipo de aeronave mais adequada para operação de linha RPN;
- Análise de preços tomando por base contratações similares anteriores;
- Análise dos percentuais de insumos do combustível, dólar e inflação das planilhas de custos das Companhias Aéreas;
- Pesquisas de preços no mercado dos principais insumos (combustível, dólar e inflação) que compõem as planilhas de custos das Companhias Aéreas.

As fontes de pesquisa das variações dos insumos são:

- Combustível: Agência nacional do Petróleo – ANP
- Dólar: Banco Central
- Inflação: IGP-M Fundação Getulio Vargas (INDEXA)

3.2. Relação das Bases Inicialmente Contratadas

Proposta Final na Licitação	Estimativa de Preço na Licitação	Relação	Acima da Estimativa da ECT
R\$ 81.444,28	R\$ 75.312,04	8,14%	



3.3. Manutenção das Bases Inicialmente Contratadas

Estimativa de Preço Atual	Relação Inicial das Bases	Valor Para Manutenção das Bases	% de Reajuste Necessário
R\$ 129.279,79	8,14%	R\$ 139.806,32	24,83%

3.4. Análise da Variação dos Índices dos Insumos do Transporte Aéreo de Carga

Período analisado: 01/10/2003 a 22/08/2004:

Item	Período Inicial	Período Final	Impacto no Custo
Combustível	0,7355	1,1440	55,54%
Dólar	2,9026	2,9679	2,25%
Inflação	0,3637	0,3994	9,82%

3.5. Análise da Planilha de Formação de Preço com Impacto da Variação Máxima

3.5.1. Conforme cálculos realizados na planilha de formação de preço (anexo 2), utilizando os percentuais máximos da variação do período de 01/10/2003 a 22/08/2004, seria necessário reajustar o Contrato em 21,34%, que corresponderia ao valor por operação de R\$ 135.896,19.

3.5.2. Para análise da planilha de formação de preço (anexo 2) foram utilizados dados da planilha de formação de custo do elaborada pelo Grupo de Trabalho PRT/PR-296/2003 (anexo 4), quando da repactuação de preço de outubro/2003.

3.6. Análise da Planilha de Formação de Preço Baseado no Menor Valor Comparativo

3.6.1. Na análise da planilha de formação de preço da contratada, foram verificadas várias incoerências na comparação com a planilha de formação de custo elaborado pelo Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003, cuja Cia. Aérea tem pleno conhecimento.

3.6.2. Deste modo, a análise financeira da planilha de formação de preço considerou os percentuais dos insumos (combustível, dólar e inflação) no período de 01/10/2003 a 22/08/2004, considerando os dados da planilha de formação de preço do Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003 (anexo 4). Na análise verificou-se que seria necessário um reajuste de 19,65%, que corresponderia ao valor por operação de R\$ 134.008,06, que ficou abaixo do valor de repactuação solicitado pela Contratada de R\$ 139.185,55.

4 - IMPACTOS FINANCEIROS

4.1. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Conforme Proposta da Contratada:

Custo Mensal da RPN	Proposta da Contratada	Valor Atual Contratado	Acréscimo de Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.297.088,82	R\$ 139.185,55	R\$ 118.529,80	R\$ 454.426,50	1,61%

4.2. Impacto Mensal no Orçamento da RPN Conforme Análise do MVC:

Custo Mensal da RPN	Proposta Com Base no MVC	Valor Atual Contratado	Despesa Mensal	Impacto Mensal no Custo da RPN
R\$ 28.297.088,82	R\$ 134.008,06	R\$ 118.529,80	R\$ 340.521,69	1,20%

5 - CONCLUSÃO DO DENAF

Tomando por base a análise financeira realizada no período de 01/10/2003 a 22/08/2004, a análise da planilha de formação de preço apresentado pela contratada e planilha de formação do Grupo de Trabalho PRT/PR – 296/2003, somos de parecer que poderá ser negociado o reajuste até o limite de 19,65% sobre os preços vigentes em ~~01/10/2003~~, com vigência a partir de ~~01/10/2004~~.

6 - ANEXOS

1. Pleito da contratada;
2. Análise da planilha de formação de preço;
3. Pesquisa de estimativa de preço atual;
4. Planilha de Formação de Custo do GT PRT/PR-296/2003;
5. Contrato e seus Termos Aditivos

Brasília/DF, 30 de setembro de 2004



LUIZ CARLOS SCORSATTO

Chefe do Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota





GCT 0177/04

BELO HORIZONTE, 30 DE AGOSTO DE 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN / QUADRA 1 / BLOCO A / 13º ANDAR / ED. SEDE ECT
DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA – DENAF
70002-900 – BRASÍLIA – DF

Assunto : Renovação contratual

Referência :
Contrato número 10.492/2000 # Linha H

Anexos :
01 – Planilha-base ; e
02 – Planilha com pedido de reajuste.

Prezados Senhores,

Em função do término do contrato supra referenciado, que ocorrerá no próximo dia 30 de Setembro, vimos encaminhar pedido de reajuste considerando a variação do QAV (ANP) ; do Dólar e do Dissídio Coletivo no período compreendido entre os meses de OUTUBRO/03 e SETEMBRO/04.

Os itens "Tarifas de Auxílio a Navegação" e "Tarifas de Pouso" não tiveram qualquer alteração.

Para os itens "Despesas Fiscais" e "Remuneração", mantivemos os mesmos percentuais constantes da Planilha Base.

Diante do exposto, cremos na aceitação de nosso pleito no valor de R\$ 139.185,55 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), uma vez que as variações aplicadas traduzem nossa realidade.

Atenciosamente,

GLADISON ALBERTO PIASERA
Gerente de Contratos

TOTAL**PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇO**Linha **H**Empresa **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**

CUSTOS DIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Combustível	30.596,56
Depreciação/ Arrendamento	17.881,86
Manutenção/ Revisão	16.275,00
Seguro	3.576,37
Triplantes Técnicos	5.165,79
Tarifas de Auxílio de Navegação	2.265,16
Tarifas de Pouso	1.288,08
TOTAL - T1	77.048,82

CUSTOS INDIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Organização Terrestre	749,56
Outros (custos indiretos)	2.495,97
TOTAL - T2	3.245,53

DESPESAS INDIRETAS (R\$)	
ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	2.361,25
Despesas Administrativas	8.200,50
TOTAL - T3	10.561,75

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)	
ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	13.863,90
Remuneração	7.280,00
TOTAL - T4	21.143,90
TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)	
112.000,00	

DATA-BASE : OUTUBRO 2003

-09-

Fls: **3731,25**

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DO PREÇOLinha **H**Empresa **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A**

CUSTOS DIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Combustível	49.600,00
Depreciação/ Arrendamento	18.173,33
Manutenção/ Revisão	16.540,28
Seguro	3.634,66
Tripulantes Técnicos	5.824,95
Tarifas de Auxílio de Navegação	2.265,16
Tarifas de Pouso	1.288,08
TOTAL - T1	97.326,46

CUSTOS INDIRETOS (R\$)	
ITEM	VALOR
Organização Terrestre	845,21
Outros (custos indiretos)	2.814,45
TOTAL - T2	3.659,66

DESPESAS INDIRETAS (R\$)	
ITEM	VALOR ESPERADO
Organização da Carga	2.662,55
Despesas Administrativas	9.246,88
TOTAL - T3	11.909,43

DESPESAS FISCAIS E REMUNERAÇÃO (R\$)	
ITEM	VALOR
Despesas Fiscais	17.236,00
Remuneração	9.054,00
TOTAL - T4	26.290,00
TOTAL DA PROPOSTA - (T1+T2+T3+T4)	
139.185,55	

Gladison Alberto Plazera
Gerente de Contratos

Empresa	TOTAL								
Tipo de Aeronave	BOEING 727-200								
Linha	"H"								
Valor da Operação R\$	118.529,80								
CUSTOS DIRETOS (R\$)									
ITEM	NEGOCIAÇÃO GT 296		Análise do DENAF Valor Máximo			Proposta DENAF de Repactuação MVC			
	01/10/2003	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	
COMBUSTIVEL/LUBRIFICANTE	30.949,00	27,63%	48.138,21	55,54%	35,42%	48.138,21	55,54%	35,92%	
DEPRECIACAO/ARRENDAMENTO	27.226,58	24,31%	27.839,10	2,25%	20,49%	27.226,58	0,00%	20,32%	
MANUTENCAO/REVISAO	11.460,75	10,23%	11.718,58	2,25%	8,62%	11.718,58	2,25%	8,74%	
SEGURO	5.445,32	4,66%	5.567,82	2,25%	4,10%	5.445,32	0,00%	4,06%	
TRIPULANTES TÉCNICOS	2.961,90	2,64%	3.252,63	9,82%	2,39%	3.252,63	9,82%	2,43%	
TARIFAS DE AUX. NAVEGACAO	2.265,10	2,02%	2.487,44	9,82%	1,83%	2.265,10	0,00%	1,69%	
TARIFAS DE POUSO	1.251,36	1,12%	1.374,19	9,82%	1,01%	1.374,19	9,82%	1,03%	
TOTAL T1	81.560,01	72,82%	100.377,98	-	73,86%	99.420,62		74,19%	
3.553,24									
CUSTOS INDIRETOS (R\$)									
ITEM	NEGOCIAÇÃO GT 296		Análise do DENAF Valor Máximo			Proposta DENAF de Repactuação MVC			
	01/10/2003	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	
ORGANIZACAO TERRESTRE	6.370,06	5,69%	6.995,33	9,82%	5,15%	6.370,06	0,00%	4,75%	
OUTROS (CUSTOS INDIRETOS)	1.000,00	0,89%	1.098,16	9,82%	0,81%	1.098,16	9,82%	0,82%	
TOTAL T2	7.370,06	6,58%	8.093,49	-	5,96%	7.468,22		5,57%	
DESPESAS INDIRETAS (R\$)									
ITEM	NEGOCIAÇÃO GT 296		Análise do DENAF Valor Máximo			Proposta DENAF de Repactuação MVC			
	01/10/2003	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	
ORGANIZACAO DE CARGA	2.361,25	2,11%	2.593,03	9,82%	1,91%	2.593,03	9,82%	1,93%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.589,51	2,31%	2.843,69	9,82%	2,09%	2.843,69	9,82%	2,12%	
TOTAL T3	4.950,76	4,42%	5.436,72	-	4,00%	5.436,72		4,06%	
83,82%									
ITEM	NEGOCIAÇÃO GT 296		Análise do DENAF Valor Máximo			Proposta DENAF de Repactuação MVC			
	01/10/2003	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	22/08/2004	VARIÇÃO NO PERÍODO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO	
DESPESAS FISCAIS	9.953,89	8,89%	12.081,17	8,89%	8,89%	11.913,32	19,69%	8,89%	
REMUNERACAO	8.165,28	7,29%	9.906,83	7,29%	7,29%	9.769,19	19,64%	7,29%	
TOTAL T4	18.119,17	16,18%	21.988,00	-	16,18%	21.682,50		16,18%	
TOTAL T1+T2+T3+T4									
TOTAL	T1+T2+T3+T4	112.000,00	100,00%	135.896,19	21,34%	100,00%	134.008,06	19,65%	100,00%

OBS: Devido as incoerências dos dados da planilha de custo da TOTAL, os dados de sua planilha não foram considerados na avaliação

Variação dos Insumos	Período		Variação
	01/10/03	22/08/04	
Combustível (ANP)	0.7355	1.1440	55,54%
Dólar Comercial Diário (BCB)	2.9026	2.9679	2,25%
Inflação (IGP-M)	0.3637	0.3994	9,82%



ANEXO 3

PESQUISA DE ESTIMATIVA DE PREÇO ATUAL

LINHA	Pesquisa de Preço Período de Análise	Principais Itens que Compõem a Planilha de Custo	(1) Valor de Referência Inicial dos Itens	(2) Valor de Referência Final dos Itens	(3) % Variação de Cada Item no Período de Análise (2)/(1)	(4) % de Cada Item Infor. na Planilha de Custo da Licitação de Contratação	(5) Peso da Variação no Valor Total (3) x (4)	(6) Total % da Variação do Período de Análise (soma dos itens 5)	(7) Valor de Referência do Último Reequilíbrio Econômico- Financeiro	(8) Valor de Referência Atualizado da Linha Conforme Variação do Período de Análise (7 + 6)
H	01/04/04 a 22/08/04	COMBUSTÍVEL	0,9140	1,1440	25,16%	25,41%	6,39%	9,07%	118.529,80	129.279,79
		DÓLAR	2,8896	2,9679	2,71%	49,60%	1,34%			
		INFLAÇÃO	0,3792	0,3994	5,33%	24,99%	1,33%			

Fonte dos Dados:

Dólar: Banco Central

Inflação: Fundação Getúlio Vargas (INDEXA)





1. PROPOSTA - PLANO DE CONTAS - CIA AÉREA

	TOTAL
1.1. CIA AÉREA	
1.2. Linha	H
3. CUSTOS DIRETOS	81.560,01
3.1. Combustível e lubrificante	30.949,00
3.2. Depreciação / Arrendamento	27.226,58
3.3. Seguro	5.445,32
3.4. Tripulantes Técnicos	2.961,90
3.5. Tarifas de Auxílio à Navegação	2.265,10
3.6. Tarifas de Pouso e Permanência	1.251,36
3.7. Manutenção / Revisão	11.460,75
4. CUSTOS INDIRETOS	7.370,06
4.1. Organização Terrestre	6.370,06
4.2. Outros	1.000,00
5. DESPESAS INDIRETAS	4.950,76
5.1. Organização de Carga	2.361,25
5.2. Despesas Administrativas	2.589,51
6. CUSTO OPERACIONAL TOTAL (3 + 4 + 5)	93.880,83
7. FATURAMENTO (7.1 + 7.2 + 8)	112.000,00
7.1. Custo Operacional Total (+)	93.880,83
7.2. Margem de Lucratividade (R\$)	8.165,28
8. IMPOSTOS DIRETOS SOBRE O FATURAMENTO	9.953,89

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO 03 DO RELATÓRIO DIOPE-061/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: CHEFE DO DEP. DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA (DENAF)

Ao: DEPARTAMENTO JURÍDICO (DEJUR)

CI/DENAF/DGEC - 2602/2004

Ref.:

Assunto: Análise jurídica e parecer do RELATÓRIO/GT DENAF/DGEC - 2452/2004

Brasília/DF, 30 de setembro de 2004

Por meio de documento GCT 0177/04, com data de entrada no DENAF 10/09/2004, a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A, solicitou reajuste com repactuação preços do Contrato 10.492/2000 - Linha "H" no percentual de 24,83%,

Considerando o término da vigência da PRT/PR-170/2003 em 30/09/2004, e acordado em reunião entre os membros do Grupo de Trabalho e Assessores Executivos de r encaminhar processos para análise do Grupo de Trabalho após o dia 15/09/2004, o DENAF co área gestora do Contrato, realizou análise financeira conforme expresso no RELATÓF DENAF/DGEC - 2452/2004.

Deste modo, solicitamos análise e parecer sobre os aspectos legais RELATÓRIO DENAF/DGEC - 2452/2004.

Como subsídio, estamos encaminhando cópia dos documentos que serviram base para realização do RELATÓRIO DGEC/DENAF - 2452/2004.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS SCORSATTO

Chefe do DENAF

AO DEJUR:

Nos termos da CI/PR-0655/2003-Circular e devido à pertinência do assunto, solicito a análise em tela neste expediente.

MAURICIO COELHO MADUREIRA

Diretor de Operações

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: CHEFE DO DEP. DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA (DENAF)

Ao: DEPARTAMENTO JURÍDICO (DEJUR)

CI/DENAF/DGEC - 2783/2004

Ref.: PARECER/DEJUR/DJTEC - 084/2004

Assunto: Análise jurídica do processo de repactuação da Linha H

Brasília/DF, 11 de outubro de 2004.

Por meio da CI/DENAF/DGEC - 2602/2004, de 30/09/2004, foi solicitado a esse Departamento análise jurídica e parecer do RELATÓRIO/DENAF/DGEC - 2452/2004, que tratava do processo de repactuação de preço do Contrato 10.492/2000 - Linha "H".

No dia 07/10/2004, pelo PARECER/DEJUR/DJTEC - 084/2004 esse DEJUR concluiu que no processo estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da repactuação pretendida pela contratada, opinando pelo deferimento do pleito nos modos e termos indicados no RELATÓRIO DENAF/DGEC - 2452/2004, exceto quando à data de implementação, que deve operar a partir de 01/11/2004, observando o período mínimo de 12 (doze) meses da última data de repactuação.

Com relação à data de implementação do pleito efetuamos as seguintes ponderações:

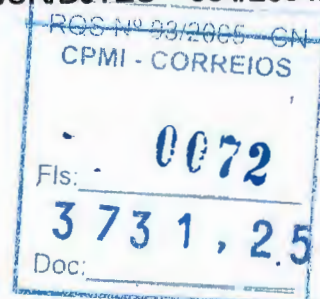
- Quando da realização do processo de repactuação de preço do período de 01/10/2003 a 01/10/2004, estava em vigor a Portaria PRT/PR 296/2003, que instituiu Grupo de Trabalho para efetuar negociações com as Companhias Aéreas que operam a RPN. Como as negociações com a TOTAL ultrapassaram a data de prorrogação do Contrato, o DENAF em comum acordo com o Grupo de Trabalho resolveu prorrogar o Contrato com cláusula retroativa à 01/10/2003, conforme item 2.2. do Décimo Termo Aditivo, os efeitos do processo de repactuação que estavam acontecendo;
- Finalizadas as negociações foi assinado em 01/11/2003, o Décimo Primeiro Termo Aditivo que tinham como objeto repactuar os preços do Contrato 10.492/2000, conforme estabelecido no item 2.2. do Décimo Termo Aditivo, ou seja, implementação dos efeitos da repactuação a partir de 01/10/2003;
- Este ano, com a demora nas negociações para repactuação de preço, o DENAF para não deixar a prestação dos serviços sem cobertura contratual, foi obrigado a prorrogar o Contrato, porém, conforme item 2.2. do Décimo Quarto Termo Aditivo (em fase de assinatura pela ECT), condicionando os efeitos do processo de repactuação a partir de 01/10/2004.

Face ao exposto, solicitamos, com relação à data de implementação da repactuação de preço, reavaliar a conclusão proferida no PARECER/DEJUR/DJTEC - 084/2004.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS SCORSATTO

Chefe do DENAF



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



REF: CI/DENAF/DGEC - 2602

PARECER/DEJUR/DJTEC - 084 /2004

EMENTA: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. PREVISÃO LEGAL. PRESSUPOSTOS. De acordo com a Resolução nº 10, de 08/10/1996, emitida pelo Conselho de Controle de Empresas Estatais - CCE, a cada período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato os preços poderão ser revistos após pesquisa de mercado. Havendo permissivo legal e constatando a Administração, em pesquisa de mercado, que os preços pagos estão defasados, deve promover a repactuação do contrato.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DENAF, por intermédio da CI em referência, encaminha a este Departamento, análise e emissão de parecer, o Relatório DENAF/DGEC-2452/2004, que cuida da análise e pedido de repactuação no Contrato nº 10.492/2000 - Linha "H", firmado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A.

I - HISTÓRICO:

Em 1ª de outubro de 2000, a ECT assinou com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS Contrato nº 10.492/2000 - Linha "H", cujo objeto é a prestação de serviços de transporte aéreo carga, já 100% (cem por cento) executado, no período de 1ª de abril a 30 de setembro de 2000, segundo informação do DENAF (subitem 1.7 do Relatório DENAF/DGEC-2452/2004).

Em 10 de setembro de 2004, por intermédio do documento GCT 0177/04, a Contratada tendo em vista a prorrogação contratual, solicitou repactuação de preços em 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento), o que elevaria o valor do Contrato nº 10.492/2000 - "H" de R\$ 14.784.000,00 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil reais) para R\$ 18.372.492,60 (dezoito milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Com o término da vigência da PRT/PR-170/2003, em 30 de setembro de 2004, o pleito foi analisado pelo DENAF que exarou, na mesma data, o Relatório referido, tendo concluído pela procedência, em parte, da solicitação de repactuação, opinando nos seguintes termos:

"Tomando por base a análise financeira realizada no período de 01/10/2003, a análise da planilha de formação de preço apresentado pela contratada e planilha de formação de Grupo de Trabalho PRT/PR"

CI DENAF DGEC 2602 2004 repactuação Total



- 296/2003, somos de parecer que poderá ser negociado o reequilíbrio econômico-financeiro até o limite de 19,65% sobre os preços vigentes em 01/10/2003, com vigência a partir de 01/10/2004." (sic)

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora tratada está disciplinada pela Resolução nº 10/1996 do CCE, que, após desindexação da economia efetuada através do Plano Real, instituiu a possibilidade de revisão preços dos contratos celebrados pela Administração Pública anualmente.

Esta revisão de preços é uma solução desenvolvida para compensar exclusivamente efeitos das variações inflacionárias nos custos do contrato. Como entendido pelo jurista Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, págs. 557/558:

"Como se observa, todas figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação-financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários".

Entendemos que, no caso ora posto sob análise, foram reunidas as condições impostas por Lei que apontam para o dever da Administração de deferir o percentual apurado pelo DENAF.

Embora tendo a ECT apurado que os valores pleiteados pela contratada não estão em total consonância com a média dos preços medidos pela variação dos índices inflacionários para o período, estes merecem ser corrigidos. Razão pela qual, nos termos da Resolução nº 10/1996 do CCE, é necessária a repactuação dos preços praticados, considerando-se que os mesmos valores estão sendo prestados de boa qualidade e como forma de compensar os efeitos da inflação.

Urge salientar, contudo, que a repactuação dos contratos deve observar o período mínimo de 12 (doze) meses para a sua concessão, na forma da Resolução nº 10/1996 do CCE. Ser assim, os seus efeitos devem se operar a partir de 01/11/2004, haja vista a data da última repactuação realizada (subitem 1.9 do Relatório DENAF/DGEC-2452/2004).

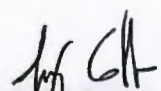
III - CONCLUSÃO:

Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes

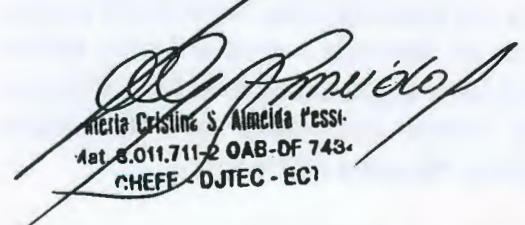
requisitos legais autorizadores da concessão da repactuação pretendida pela contratada, razão pela qual endossamos, o Relatório emitido pelo DENAF, opinando pelo deferimento da repactuação nos modos e termos indicados naquele documento, exceto quanto à data de implementação da repactuação.

É o parecer
À consideração superior

Brasília, 07 de outubro de 2004.

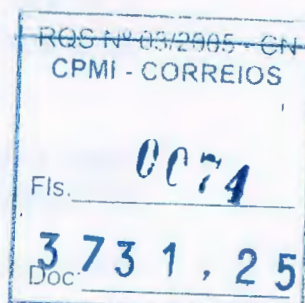

Luiz Eduardo Alves Rodrigues
Mat: 8.012.326-0 – OAB/DF 18.176
Advogado/ECT

De acordo: 07.10.04


Maria Cristina S. Almeida Pessi
Mat: 8.011.711-2 OAB-DF 743
CHEFE - DJTEC - EC

APROVO EM: 07/10/2004


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR**

REF.: CI/DENAF/DGEC – 2.783/2.004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON -1077 /2004.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DENAF, por intermédio da CI de referência, solicita a este DEJUR seja reavaliada a conclusão exarada no PARECER/DEJUR/DJTEC-084/2004, no que se refere à data a ser considerada para a implementação da repactuação de preços deferida à contratada.

Narra o Sr. Chefe do DENAF que este Departamento, ao analisar o pedido de repactuação do Contrato nº 10.492/2000, concluiu que estavam presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da repactuação pretendida pela contratada, opinando pelo deferimento do pleito nos modos e termos indicados no Relatório DENAF/DGEC-2452/2004, exceto quanto à data de implementação, que deveria operar a partir de 01/11/2004, e não 01/10/2004 como pretendido pela área gestora, com vistas a observar o período mínimo de 12 (doze) meses da última repactuação.

Ponderou o DENAF que em razão da não conclusão das negociações acerca da repactuação anterior, em 01 de outubro de 2003 foi assinado o décimo Termo Aditivo para prorrogação do contrato, onde, em seu item 2.2, ficou expressamente estabelecido que assim que finalizadas as negociações, os novos valores contratuais, que por ventura viessem a ser acordado entre as partes, teriam vigência retroativa a 01/10/2003.

Finalizadas as negociações, foi assinado em 01/11/2003 o décimo primeiro Termo Aditivo, que teve como objeto a repactuação dos preços com efeitos retroativos a 01/10/2003.

Neste ano, também em razão da demora nas negociações para a repactuação de preço, o DENAF prorrogou novamente o contrato por intermédio do décimo quarto termo aditivo, tendo novamente ressaltado que os efeitos da repactuação seriam retroativos a 01/10/2004.

Entendemos, após os esclarecimentos acima prestados, que razão está com o DENAF, devendo, efetivamente, os efeitos da repactuação ora negociada serem retroativos à data de 01/10/2004.

Isto porque, não obstante o décimo primeiro Termo Aditivo, que tinha como objeto repactuar os preços do contrato para o ano passado, ter sido assinado apenas em 01/11/2003, data por nós considerada para ressaltar a data de implementação da

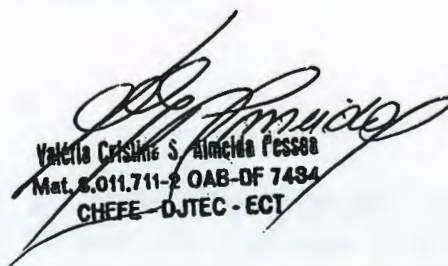
**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR**

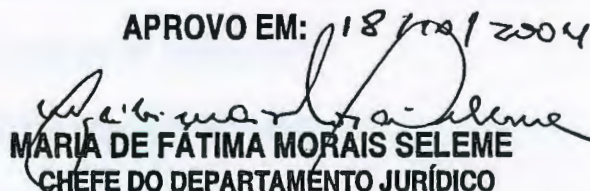
repactuação, expressamente constou daquele documento e do Termo Aditivo anterior que prorrogou a avença, que os efeitos daquela repactuação seriam retroativos a 01/10/2003.

Neste contexto, restou observado o requisito legal de que a repactuação de preços deve observar a periodicidade de 12 (doze) meses, valendo acrescentar que é direito do contratado ver os seus preços atualizados financeiramente a partir da data de aniversário do contrato que, no caso, ocorreu em 01/10/2003 e, agora, ocorreu em 01/10/2004.

Assim sendo, retificamos o PARECER/DEJUR/DJTEC-084/2004, para endossar a parte do Relatório DENAF/DGEC-2602/2004 que considerou que a data de implementação da repactuação em análise seja retroativa a 01/10/2004.

Brasília-DF., 15 de outubro de 2004.


Valéria Crislina S. Almeida Pessoa
Mat. 5.011.711-2 OAB-DF 7434
CHEFE - DJTEC - ECT

APROVO EM: 18/10/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

CI-DENAF-DGEC-2783-2004

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0075	
Fis:	
Doc:	3 731, 25



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DENAF/DGEC - 2522/2004

Brasília DF, 23 de setembro de 2004

Ref.: Contrato 10.492/2000 – Linha H

Assunto: Repactuação de preços da Linha H

Ilmo. Sr.

ALFREDO MEISTER NETO

A/C Sr. Gladison Alberto Piasera

TOTAL – LINHAS AÉREAS S/A.

Rua Boaventura 2312, Angar 06 Bairro Jaraguá/Aeroporto

Fax: (31) 3490-9710 Tel: (31) 3490-9700

31270-310 Belo Horizonte/MG

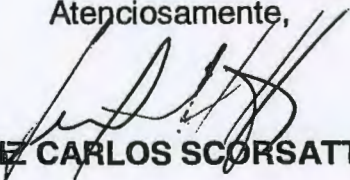
Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de repactuação de preço do Contrato 10.492/2000 - Linha H, solicitado por meio da correspondência GCT 0177/04, datada de 30/08/2004, informamos o resultado das avaliações realizadas pela ECT conforme abaixo, para o qual solicitamos manifestação dessa empresa:

- Percentual de reajuste a ser submetida à Diretoria da ECT: 9%;
- Data de vigência: 01/10/2004;
- Novo valor por operação: R\$ 129.197,48

Diante do apresentado acima, solicitamos a manifestação formal dessa Cia. Aérea, impreterivelmente até o dia 24/09/2004, para que o processo possa ser submetido à avaliação da Diretoria da ECT.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS SCORSATTO

Chefe do Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota

ANEXO 07 DO RELATÓRIO DIOPE 061/2004

ADO POR: TOTAL → LINHAS → AEREAS

NO. TEL: 553134909710

24 SET. 2004 11:12 P1

TOTAL
LINHAS AEREAS S.A.
GCT 0199/04

BELO HORIZONTE, 23 DE SETEMBRO DE 2004.

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN / QUADRA 1 / BLOCO A / ED. SEDE ECT
ATT. SR. LUIZ CARLOS SCORSATTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
FAX (61) 426-2691
70002-900 – BRASÍLIA – DF

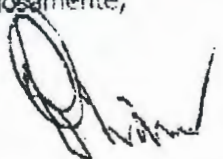
Assunto: Reajuste de Preços da Linha H – Contrato 10.492/2000

Referência: CT/DENAF/DGEC – 2522/2004

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento de sua correspondência supra referenciada e comunicamos que estamos de acordo com o percentual de 9% (nove por cento) de reajuste da Linha H.

Atenciosamente,


GLADISON ALBERTO PIASERA
Gerente de Contratos

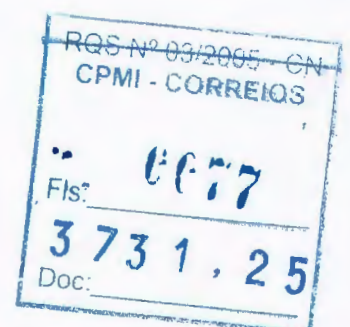
Handwritten notes:
JG EC
Piasera
TH
24/09/04

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 0076
Doc. 3.731,25

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44408 010001 RPN - REDE POSTAL NOTURNA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001325 / OR	BB	11 / 2004	02/11/04	234.688,96
4001325 / OR	BB	12 / 2004	02/11/04	234.688,96
Total Atividade				469.377,92


Paulo Eduardo Lima
Assessor/DENAF
Mat. 8.202.137-8



Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01011 44408 010001 RPN - REDE POSTAL NOTURNA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001325 / OR	BB	1 / 2005	02/11/04	234.688,96
4001325 / OR	BB	1 / 2005	02/11/04	234.688,96
4001325 / OR	BB	3 / 2005	02/11/04	234.688,96
4001325 / OR	BB	4 / 2005	02/11/04	234.688,96
Total Atividade				938.755,84

Observação

REPACTUAÇÃO CONTRATO 10.492/2000 - LINHA H - TOTAL

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC



Paulo Eduardo Lima
Assessor/DENAF
Mat. 8.202.137-8

☒ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIOPE-064/2004 -
Extraordinária

REUNIÃO: REDIR-003/2004 - **DATA REUNIÃO:** 23/12/2004
Extraordinária

ASSUNTO: Homologação do Pregão n.º 0105/2004 - CPL/AC - Prestação
de serviços de transporte aéreo de cargas postais - RPN.

I. PROPOSTA

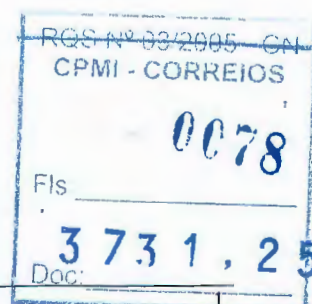
Homologar o Pregão Eletrônico n.º 105/2004 – CPL/AC, no valor global estimado de R\$ 58.740.000,00 (cinquenta e oito milhões e setecentos e quarenta mil reais), com adjudicação à empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA., para prestação de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves cargueiras paletizadas fretadas, para execução da Linha “A” – Trecho: Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília/Manaus e da Linha “C” Trecho: Manaus/Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro/Salvador/Fortaleza.

APLICAÇÃO/META: Atender aos interesses operacionais, na movimentação e entrega de suas encomendas e correspondências, com a velocidade que o mercado exige da ECT, de forma a obter um melhor resultado operacional dos serviços a serem contratados.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIOPE (CI/DGEC/DENAF-3292/2004).

EMPRESA A CONTRATAR:

- SKYMASTER AIRLINES LTDA.



OBJETO: Prestação de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves cargueiras paletizadas fretadas, para execução da Linha "A" – Trecho: Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília/Manaus e da Linha "C" Trecho: Manaus/Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro/Salvador/Fortaleza.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 58.740.000,00 (cinquenta e oito milhões e setecentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, com início a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual

FORMA DE REAJUSTE: A cada periodicidade mínima de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato, é admissível o reajuste de preços, mediante aplicação da variação do IGPM sobre todas as parcelas de custo.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente, no 19º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada. Considerando-se a possibilidade de assinatura do contrato e início da prestação dos serviços ainda no corrente mês, os pagamentos serão efetivados entre os meses de janeiro/2005 a junho/2005, em 06 parcelas iguais estimadas de R\$ 9.790.000,00.

CONTA/ATIVIDADE: 01011 3408.010001

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA:

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, da 15ª REDIR, de 16/04/2003.



III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão.

Empresas:

- retiraram o edital: 13
- participaram da licitação: 02
- classificadas a dar lances: 02
- inabilitadas: 00

PROPOSTA CLASSIFICADA:

Empresas	Preço por Operação (R\$)			
	Proposta Escrita	Com Base no Melhor Lance	Semestral 132 operações	Posição (%)
SKYMASTER	487.620,00	445.000,00	58.740.000,00	100,00
BRAZILIAN EXPRESS	501.875,00	474.860,00	62.681.520,00	106,71
Valor de Referência **	379.717,23		50.122.674,36	85,47

(**) O valor de referência da contratação foi informado pelo DENAF, e foi estabelecido de acordo com a metodologia de cálculo utilizada pelo órgão, tendo como base a tabela de custos por hora de voo elaborada pela CONSULTORIA ROLAND BERGER, que abrange custos de organização de solo; combustíveis, taxa de aeroporto e depreciação; manutenção, seguro da aeronave, financiamento e tripulação.

Justificativa: A despeito da defasagem superior a 14% em relação à estimativa, cumpre esclarecer que a Pregoeira decidiu pela adjudicação do objeto em questão, tendo em vista a necessidade premente do serviço em vista do contrato atual encerrar-se no dia 25/12/2004, e sendo que sem essa contratação, os prejuízos para a ECT seriam incalculáveis, devido a importância do objeto desta licitação, destacando que além das duas linhas interligarem os quatro nós da RPN (São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Distrito Federal), representa 24% (vinte e quatro por cento) de toda a capacidade de carga contratada no serviço de transporte aéreo de carga postal.



Ressalte-se que uma eventual não adjudicação do presente processo representaria a necessidade de contratação emergencial, por dispensa de licitação, o que, certamente, representaria a possibilidade real de uma contratação por um valor bem mais elevado do que o adjudicado.

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Origem	Empresa	Operação (R\$)	Mensal (R\$)	Início	Término
Pregão-106/2003 CTT 12/405/2003	Skymaster	107.356,12	4.707.780,00	26/12/2003	25/12/2004
		106.633,88			

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em cumprimento às orientações pela CI/GAB/DENAF-3375/2004 e do Parecer do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (CACE-409/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de transporte aéreo de cargas postais da Rede Postal Noturna - RPN, para execução das linhas, conforme especificadas a seguir, objeto da solicitação da CI/DGEC/DENAF- 3292/2004 (ERP nº 4001703 e Processo nº 4001703/2004):

LINHA "A"

CIDADE - AEROPORTO	TEMPO DE VÔO	CAPACIDADE		DISTÂNCIA	TKm
		(kg)	(paquete)	(km)	
FORTALEZA - FLA	1:40	11.000	5	1.015	11.165
SALVADOR - SSA	2:00	6.000	5	1.220	7.320
RIO DE JANEIRO - GIG	1:05	20.000	10	337	6.740
SÃO PAULO - GRU	1:35	24.000	12	855	20.520
BRASÍLIA - BSB	2:50	16.000	8	1.947	31.152
MANAUS - MAO	-	-	-	-	-
TOTAL	9:10	77.000	40	5.374	76.897

LINHA "C"

CIDADE - AEROPORTO	TEMPO	CAPACIDADE		DISTÂNCIA	TKm
	DE VÔO	(kg)	(palete)	(km)	
MANAUS - MAO	2:50	7.000	5	1.947	13.629
BRASÍLIA -BSB	1:35	12.000	6	855	10.260
SÃO PAULO - GRU	1:00	31.000	13	337	10.447
RIO DE JANEIRO - GIG	2:00	26.000	13	1.220	31.720
SALVADOR - SSA	1:40	17.000	9	1.015	17.255
FORTALEZA - FLA	-	-	-	-	-
TOTAL	9:05	93.000	46	5.374	83.311

A licitação para contratação das Linhas "A" e "C" deve-se a não prorrogação do Contrato 12.405/2004, com empresa SKYMASTER, cuja vigência se encerra em 25/12/2004. Destaque-se que apesar dos esforços envidados pelo órgão gestor, não houve consenso nas negociações, em consequência, mais precisamente, de questões de ordem financeiras.

Cumprasse assinalar, que a definição do prazo de vigência contratual de 06 meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses, deve-se ao fato de haver indefinição quanto à implantação do SITRA – Sistema Integrado de Transporte, cujo procedimento de licitação está em andamento.

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação desse Colegiado, propondo a homologação da adjudicação à empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA., CNPJ nº 00.966.339/0001-47, para prestação do respectivo serviço.

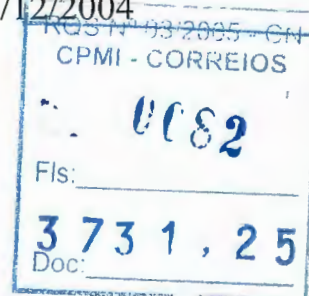
VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL/AC para licitar
Veiculação do edital em D.O.U.
Sessão de abertura

06/12/2004

13/12/2004

23/12/2004

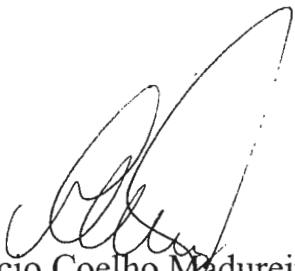


VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.697/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. CI/DEGC/DENAF-3292/2004
2. Parecer CACE-409/2004
3. CI/GAB/DENAF-3375/2004
4. Termo de Referência
5. Mapa Comparativo de Preços
6. Ata de Sessão
7. Tabela de Bloqueio.



Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações



De: CHEFE DO DENAF

Ao: CHEFE DO DECAM

Cl: DENAF/DGEC 3292/2004

Rel.:



Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Brasília 24 de novembro de 2004.

Tendo em vista que o contrato 12.405/2004 terá sua vigência expirada em 25/12/2004, o DENAF encaminhou a CT/DENAF/DGEC – 3048/2004, datada de 01/11/04 solicitando à SKYMASTER, manifestação quanto ao interesse em continuar operando as linhas em questão. A Cia. Aérea informou através de expediente enviado em 12/11/04, não haver mais interesse em prorrogar o citado contrato.

Em virtude dessa manifestação da contratada de não prorrogar o contrato, solicitamos que sejam iniciadas as providências para a contratação de serviços de transporte aéreo de cargas em aeronaves cargueiras, paletizadas, fretadas para as Linhas "A" (Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília/Manaus) e "C" (Manaus/Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro/Salvador/Fortaleza), da Rede Postal Aérea Volurna – RPN, conforme minuta do relatório a ser submetido à apreciação do CACE.

Informamos que foi emitida RMS, conforme cópia em anexo, correspondendo ao valor estimado por este Departamento para a contratação, que deverá ser efetivada para um período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Para efeito do cálculo do valor estimado das linhas a serem licitadas, levou-se em consideração o CR – Custo de Referência, segundo cálculos de custo por hora voo, realizado pela Consultoria Roland Berger.

Restamos, ainda, as seguintes informações:

- Não será exigida garantia de execução do contrato.
- Seguem em folhas anexas as cláusulas de rescisão e de penalidades;
- O critério de julgamento será pelo total;
- A definição do prazo de vigência contratual de 6 meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses, se deve ao fato de haver indefinição quanto à data de implantação da Nova Malha da RPN, cujos procedimentos de licitação estão em andamento.



Informamos que este Departamento está elaborando a minuta do Edital e seus respectivos anexos, para posterior envio à Comissão Permanente de Licitação – CPL/AC, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição desse Departamento para eventuais informações complementares necessárias ao andamento do processo.

As citadas linhas estão sendo contratadas por meio da Concorrência 006/2004/CEL/AC a ser realizada em 25/11/2004. Todavia estamos adotando a medida de iniciar o processo de contratação para o caso de ocorrer qualquer dificuldade de contratação através do processo em curso.

Ressaltamos a necessidade de o processo ser iniciado com a maior urgência possível tendo em vista a proximidade do vencimento do contrato.

Atenciosamente,

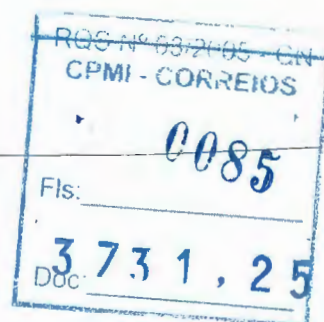


LUIZ CARLOS SCORSATTO
Chefe do DENAF

DE ACORDO:



MAURICIO COELHO MADUREIRA
Diretor de Operações



Assunto: Abertura de Licitação para a Contratação de Serviços de Transporte Aéreo de Carga Linhas "A" e "C" - RPN.

Referência: Ata da 123ª Reunião do CACE, de 02/12/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão.

⇒ **Objeto:** Contratação de prestação de serviço de transporte aéreo de cargas (Linhas A e C da Rede Postal Noturna), pelo período de 6 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, de acordo com as características a seguir:

Linha A

Trechos	Capacidade (kg)	Distância (km)	Tempo de Voo (h)
Fortaleza – Salvador	11.000	1.015	1:40
Salvador – Rio de Janeiro	6.000	1.220	2:00
Rio de Janeiro – São Paulo	20.000	337	1:05
São Paulo – Brasília	24.000	855	1:35
Brasília - Manaus	16.000	1.947	2:50
Total	77.000	5.374	9:10

Linha C

Trechos	Capacidade (kg)	Distância (km)	Tempo de Voo (h)
Manaus – Brasília	7.000	1.947	2:50
Brasília – São Paulo	12.000	855	1:35
São Paulo - Rio de Janeiro	31.000	337	1:00
Rio de Janeiro - Salvador	26.000	1.220	2:00
Salvador - Fortaleza	17.000	1.015	1:40
Total	193.000	5.374	9:05

⇒ **Valor Total Estimado (6 meses):** R\$ 50.122.674,36

Linha A: R\$ 190.381,65 x 22 operações diárias x 6 meses = R\$ 25.130.377,80

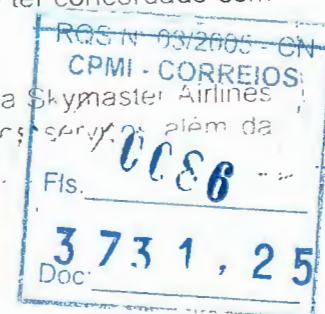
Linha C: R\$ 189.335,58 x 22 operações diárias x 6 meses = R\$ 24.992.296,56

- ☐ Os valores estimados da contratação foram apurados pelo DENAF de acordo com a metodologia de cálculo utilizada pelo Órgão, tendo como base a Tabela de Custos por hora de voo elaborada pela Consultoria Roland Berger. Objetivando reunir outros elementos de análise, a reunião do CACE que analisou a proposta contou com a participação do Chefe do DENAF, o qual realizou exposição sobre a formulação dos custos envolvidos nesse tipo de atividade, oportunidade em que o mesmo ratificou a adequação dos montantes estimados, os custos envolvidos, assim como com os preços atualmente praticados pelo mercado para essa modalidade de serviço.

⇒ **Classificação Orçamentária:** 01011.44408.010001

⇒ **Justificativa de Contratação:** A contratação deve-se ao fato de a atual contratada, Skymaster Airlines Ltda., de acordo com expediente enviado àquela área em 12/11/04, não ter concordado com a prorrogação do contrato 12.405/2003, que se encerra em 25/12/2004

Conforme informação prestada pelo Chefe do DENAF o contrato firmado com a Skymaster Airlines Ltda não estabelece a obrigatoriedade de a contratada continuar prestando os serviços além da



data estabelecida para o final do contrato, o que exige daquele Departamento a implementação de ações imediatas com vistas a evitar a descontinuidade de linhas de transporte aéreo de extrema importância e interesse estratégico para ECT.

Quanto ao prazo definido para a contratação, de 6 meses, foi esclarecido pelo Chefe do DENAF que tal decisão decorre do processo licitatório em curso para a nova malha de operação da RPN, que obedece a uma configuração das linhas distinta da malha atualmente em operação. Assim, concluído o processo licitatório da nova malha, haverá a conseqüente rescisão dos contratos das linhas A e C, em apreciação.

Foi ressaltado pelo DENAF, ainda, que ocorrendo a hipótese de não ser possível realizar a licitação para as Linhas A e C em tempo hábil, ou seja até 25/12/04, aquele Departamento será forçado a solicitar autorização para promover a contratação dos citados serviços utilizando o instrumento da Dispensa de Licitação como forma de impedir a descontinuidade dos serviços de transporte aéreo da carga urgente, o que poderá resultar em maiores desembolsos financeiros à ECT, além de causar sérios prejuízos aos clientes e inimaginável abalo a imagem institucional da ECT.

⇒ **Situação atual:** O contrato atual, cuja vigência se encerra em 25/12/2004, não foi prorrogado pela Contratada, conforme disposto na carta dirigida ao Chefe do DENAF, de 12/11/2004.

Preço Atual por Operação Diária:

- ☐ Linha "A": R\$ 139.252,59
- ☐ Linha "C": R\$ 137.744,40

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A contratação de serviços para transporte aéreo para a Rede Postal Aérea Noturna - RPN é realizado de forma centralizada pela Administração Central, levando em consideração a capacidade de demanda de carga no trecho a ser contratado.

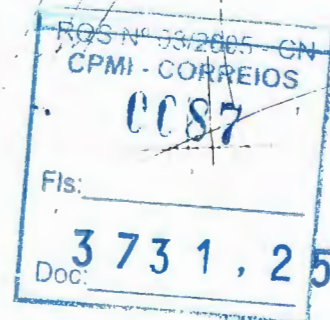
⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Consoante ao Planejamento Estratégico da ECT, a contratação busca também somar esforços para alcançar o Índice Geral de Qualidade Operacional. O serviço de transporte é o suporte fundamental para viabilizar os negócios da ECT, em todas as suas modalidades Mensagem, Expresso, Marketing Direto, e Encomendas.

⇒ **Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica deste tipo de contratação vem sendo confirmada ao longo dos anos, pois se trata apenas de dar continuidade à terceirização dos serviços de transporte aéreo de carga da ECT. As fichas técnicas das linhas são elaboradas DIOPE de acordo com as necessidades operacionais das Regionais e perfeitamente exequíveis pelos transportadores.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Dentre as alternativas existentes para o escoamento da carga, considerando o volume envolvido e os prazos determinados pela necessidade de entrega ao cliente, a opção do transporte aéreo é a mais viável técnica e operacionalmente.

3. Benefícios e/ou Impactos:

- Operacional: manutenção da qualidade operacional;
- Comercial: atendimento aos prazos de entrega definidos em contratos;
- Administrativo: não foram evidenciados;
- Tecnológico: não foram evidenciados;
- Recursos Humanos: não foram evidenciados.



⇒ **Financeiro:** a contratação dos serviços está prevista na programação orçamentária da ECT, conforme Bloqueio Orçamentário extraído do Sistema ERP, referente ao Processo **4001846 OH**.

4. Cronologia:

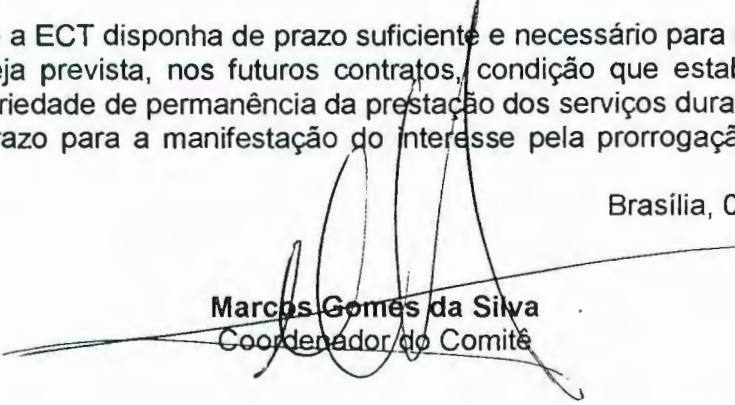
Evento	Data
Recebimento da solicitação de abertura da licitação	01/12/2004
Avaliação do Comitê	02/12/2004

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DENAF, sugerindo apenas recomendar à Pregoeira que atente para a eventual oportunidade de redução dos valores estimados, em razão dos atuais preços praticados pelo fornecedor.

De modo a permitir que a ECT disponha de prazo suficiente e necessário para a realização de licitação, recomendamos que seja prevista, nos futuros contratos, condição que estabeleça, no caso de não prorrogação, a obrigatoriedade de permanência da prestação dos serviços durante um prazo de 60 dias. Ou ainda, ampliar o prazo para a manifestação do interesse pela prorrogação para, pelo menos, 60 dias.

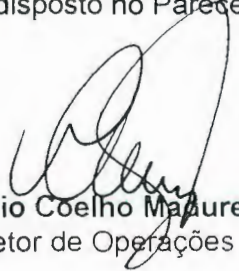
Brasília, 03 de dezembro de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

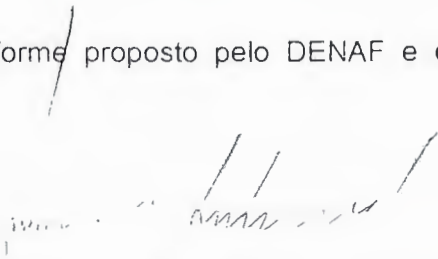
O DENAF propõe a abertura de licitação para a contratação de serviços de transporte aéreo de cargas postais (Linhas "A" e "C" da Rede Postal Noturna), pelo valor total estimado de R\$ 50.122.674,36, pelo período de 6 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. Com base nas informações disponibilizadas pelo DENAF, o Comitê se posicionou favorável à abertura da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada à abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-409/2004.

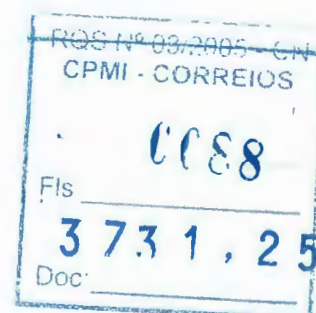
Brasília, 07/12/2004.


Maurício Coelho Magalhães
Diretor de Operações

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DENAF e de acordo com o disposto no Parecer/CACE-409/2004.

Brasília, 07/12/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT



De: CHEFE DO DENAF

Ao: PREGOEIRA/AC

CI / GAB/DENAF - 3375/2004

Ref.:



Assunto: Pregão para contratação das linhas A e C

Brasília, 6 de dezembro de 2004.

Visando contribuir com o desenvolvimento do Pregão para contratação das linhas A e C, encaminhamos a V.S^a, em anexo, minuta de Edital e respectivos anexos adaptado para a modalidade de Pregão.

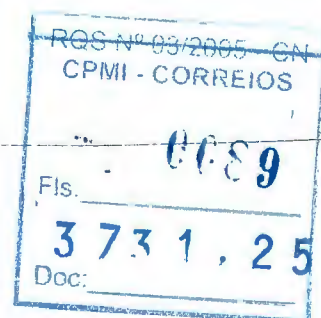
Considerando que o contrato a ser gerado a partir do referido certame tem de ter início de vigência a partir de 27/12/2004, sob pena de descontinuidade do transporte nos trechos objeto da licitação, solicitamos dar a urgência que o assunto requer.

Atenciosamente,



LUIZ CARLOS SCORSATTO
Chefe do DENAF

C/C: DIOPE. DECAM



ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	DOCTº DE ORIGEM	Nº DA RMS/ERP		Nº DO PROC. NO ERP
DENAF	DGEC/DENAF	CI/DENAF/DGEC - 3292/2004	RMS-4001703		ERP-4001846
Descrição do Objeto	Item	Linhas	Quantidade de Operações por 6 meses	Preço por Operação (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
Prestação de serviço de transporte aéreo de carga, em aeronaves cargueiras, paletizadas, fretadas para as Linhas da Rede Posta Aérea Noturna - RPN	01	"A" – Fortaleza/Salvador/Rio de Janeiro/São Paulo/Brasília/Manaus	132	190.381,65	25.130.377,80
	01	"C" – Manaus/Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro/Salvador/Fortaleza	132	189.335,58	24.992.296,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					50.122.674,36

1. DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor utilizado para o cálculo foi de U\$ 7.641,00 por hora voo. Este valor é resultado do estudo realizado em 1996 pela Consultoria Roland Berger, que envolveu os **custos** da operação, conforme valores abaixo:

1. Organização do Solo:	U\$ 2,528,00
2. Combustível, taxa do aeroporto + depreciação:	U\$ 3,216,00
3. Manutenção, seguro da aeronave, financiamento e tripulação:	U\$ 1,897,00
TOTAL	U\$ 7.641,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

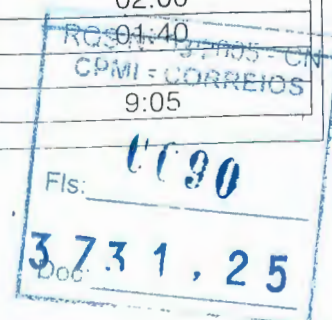
A contratação se faz necessária a fim de que não haja descontinuidade nos serviços de transporte de carga postal nas linhas RPN – "A" e "C", em virtude do encerramento do contrato em 25/12/2004, conforme discriminado a seguir:

Linha A

Percurso	Capacidade (kg)	Distância (km)	Tempo de Voo
Fortaleza	11.000	1.015	01:40
Salvador	6.000	1.220	02:00
Rio de Janeiro	20.000	337	01:05
São Paulo	24.000	855	01:35
Brasília	16.000	1.947	02:50
Manaus	-	-	-
Total	77.000	5.374	9:10

Linha C

Percurso	Capacidade (kg)	Distância (km)	Tempo de Voo
Manaus	7.000	1.947	02:50
Brasília	12.000	855	01:35
São Paulo	31.000	337	01:00
Rio de Janeiro	26.000	1.220	02:00
Salvador	17.000	1.015	01:40
Fortaleza	-	-	-
Total	93.000	5.374	9:05



3. DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE:

Modalidade da licitação: Pregão.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Menor preço global

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no dia 19 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6. DAS PENALIDADES DE MULTAS E DEMAIS CONDIÇÕES:

Conforme minuta de Edital (CI/GAB/DENAF-3375/2004).

7. DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

LINHAS	CONTRATADO	Nº CONTRATO	VIGÊNCIA	PREÇO P/ OPERAÇÃO (*)
A	SKYMASTER AIRLINES LTDA	12.405/03	26/12/03 A	107.356,12
C			25/12/04	106.633,88

Informa a empresa Skymaster que foi manifestado durante o curso do contrato o interesse na não prorrogação tendo em vista os prejuízos a que a mesma foi submetida, o que a levou a uma situação de estrangulamento de caixa e que renovar este contrato nas mesmas condições/preços seria colocar a empresa em risco de falência.

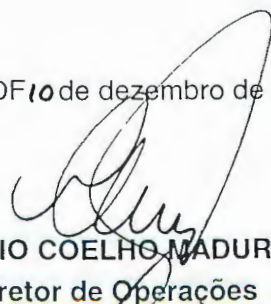
8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

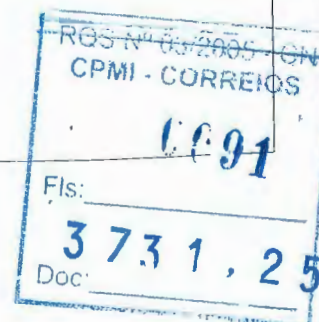
O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar do dia 27/12/2004, prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

9. DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO:

01011 44408 010001

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2004


MAURICIO COELHO MADUREIRA
Diretor de Operações



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: Pregão n.º 0105/2004 – CPL/AC

Data de Abertura: 23/12/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. DE OPERAÇÕES	EMPRESA/MELHOR LANCE/PREÇO NEGOCIADO UNITÁRIO (R\$)		VALOR REFERÊNCIA (R\$) **	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)
				SKYMASTER	BRAZILIAN		
01	Prestação de serviços de transporte aéreo de carga, por meio da Rede Postal Aérea Postal Noturna – RPN, pelo período de 06 meses; -LINHA-A trechos RTALEZA/SALVADOR; SALVADOR/RIO DE JANEIRO; RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO SÃO PAULO/BRASÍLIA e BRASÍLIA/MANAUS; -LINHA-B: MANAUS/BRASÍLIA; BRASÍLIA/SÃO PAULO; SÃO PAULO/RIO DE JANEIRO; RIO DE JANEIRO/SALVADOR; e SALVADOR/FORTALEZA.	UM	132	445.000,00*	474.860,00	379.717,23	445.000,00
Total Geral						50.122.674,36	58.740.000,00

(*) Valor negociado.

(**) Valor de Referência resultante de estudos realizados em 1996, pela Consultoria Roland Berger, que envolveu os custos de organização de solo; combustível, taxa do aeroporto e depreciação, manutenção, seguro da aeronave, financiamento e tripulação.

☒ Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Execução dos serviços: Em até 60 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: 19ª dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura.

MARTA MARIA COELHO
Pregoeira

Equipe de Apoio:

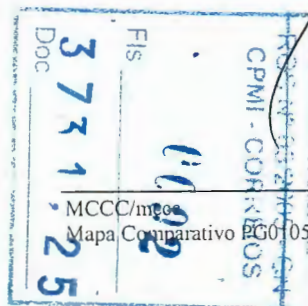
Gilberto Ferreira do Amaral

Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capella

João Batista Vieira de Carvalho



ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 0105/2004 -AC

OBJETO: Contratação de serviços de transporte aéreo de carga, por meio da Rede Postal Aérea Noturna – RPN da ECT – linhas “A” e “C”.

DIA/HORA: 23/12/2004 das 09:30 às 12:00 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão n.º 0105/2004 objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e o envelope de habilitação da empresa vencedora.

LOCAL: Sala de Reunião da CPL/AC, localizada no SBN, Bloco “A”, 4º Andar, Ala Norte, do Ed. Sede da ECT, em Brasília.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 13 (treze) exemplares do Edital, sendo 10 (dez) pela internet através do sistema magnético e 03 (três) através do sistema impresso.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão 02 (duas) empresas, relacionadas nesta ata.

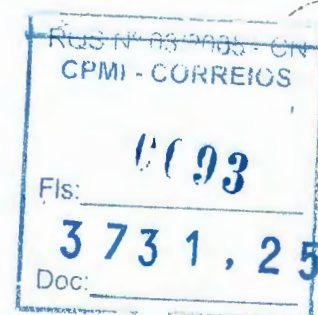
ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços por linha foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM – 01: SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA DA REDE POSTAL NOTURNA – RPN – LINHA “A” - TRECHOS: FORTALEZA/SALVADOR; SALVADOR/RIO DE JANEIRO; RIO DE JANEIRO/SÃO PAULO; SÃO PAULO/BRASÍLIA; e BRASÍLIA/MANAUAS. LINHA “C” – TRECHOS: MANAUAS/BRASÍLIA; BRASÍLIA/SÃO PAULO; SÃO PAULO/RIO DE JANEIRO; RIO DE JANEIRO/SALVADOR e SALVADOR/FORTALEZA:

EMPRESA	VALOR DO TRECHO POR OPERAÇÃO (R\$)		VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR OPERAÇÃO (R\$)
	LINHA “A”	LINHA “C”	
SKYMASTER	247.595,70	240.024,30	487.620,00
BRAZILIAN	250.937,50	250.937,50	501.875,00

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: Após a conferência das propostas, verificou-se que todas elas atenderam as condições do edital e que de acordo com o subitem 7.3., alínea “d-1” do instrumento convocatório foram classificadas e autorizadas a dar lances, as empresas abaixo. Os lances iniciaram-se com a empresa BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA e terminou com a empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA primeira classificada do Pregão, com o valor total por



operação (linhas "A" e "C") de R\$ 474.390,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA	RODADA DE LANCE				
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
SKYMASTER	487.620,00	487.490,00	487.190,00	486.990,00	486.690,00	486.490,00
BRAZILIAN	501.875,00	487.500,00	487.200,00	487.000,00	486.700,00	486.500,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE					
	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
SKYMASTER	486.290,00	485.995,00	485.490,00	485.390,00	485.000,00	484.890,00
BRAZILIAN	486.300,00	486.000,00	485.500,00	485.400,00	485.100,00	484.900,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES					
	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª
SKYMASTER	484.750,00	484.495,00	484.000,00	483.500,00	483.250,00	482.950,00
BRAZILIAN	484.800,00	484.500,00	484.200,00	483.900,00	483.300,00	483.100,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES					
	18ª	19ª	20ª	21ª	22ª	23ª
SKYMASTER	482.550,00	477.750,00	477.490,00	477.150,00	476.990,00	476.400,00
BRAZILIAN	482.900,00	480.000,00	477.500,00	477.400,00	477.000,00	476.900,00

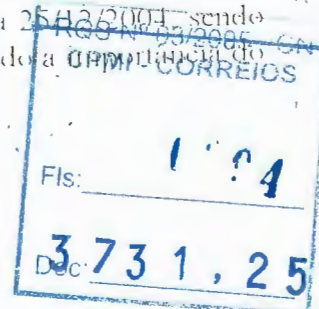
EMPRESA	RODADAS DE LANCES					
	24ª	25ª	26ª	27ª	28ª	29ª
SKYMASTER	476.000,00	475.500,00	475.295,00	475.000,00	474.980,00	474.890,00
BRAZILIAN	476.200,00	475.900,00	475.400,00	475.200,00	474.990,00	474.900,00

EMPRESA	RODADAS DE LANCES					
	30ª	31ª	32ª	33ª	34ª	35ª
SKYMASTER	474.870,00	474.390,00	470.000,00	465.000,00	460.000,00	450.670,00
BRAZILIAN	474.880,00	474.860,00	*	*	*	*

(*) desistência de lance

EMPRESA	RODADAS DE LANCES					
	36ª	37ª	38ª	39ª	40ª	41ª
SKYMASTER	445.000,00					

NEGOCIAÇÃO DE PREÇO: Tendo em vista que o menor preço apurado nas rodadas de lances, oferecido pela empresa SKYMASTER, ficou acima da estimativa, a Pregoeira convidou o representante da referida empresa para negociação. Num primeiro momento o representante informou que não poderia ceder, considerando que o preço oferecido já se encontra dentro da realidade de mercado e que após cinco ofertas de lances, recusados pela Pregoeira tendo em vista que o preço ainda encontrava-se 18,6% acima do preço de referência, a Pregoeira propôs o valor de R\$ 443.953,73, o que não foi aceito pelo representante da empresa SKYMASTER. Após discussão com a área técnica a Pregoeira juntamente com a SKYMASTER chegaram ao valor final de R\$ 445.000,00 tendo em vista a necessidade do serviço, uma vez que o contrato atual se encerrará no dia 25/03/2004, sendo que sem essa contratação os prejuízos para a EC 1 são incalculáveis, devido a



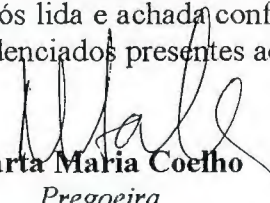
objeto deste Pregão, haja vista que além de as duas linhas interligarem os quatro nós da RPN (SP, RJ, BA e DF), representam 24% de toda nossa capacidade de carga contratada no serviço de transporte aéreo de carga postal. A eventual não adjudicação representaria a necessidade de contratação emergencial por dispensa de licitação, o que, com grau de elevada probabilidade, representaria um valor mais elevado que o adjudicado.

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA., vencedora do Pregão, a mesma foi considerada habilitada.

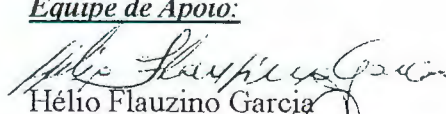
COMUNICADO: A empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA. deverá apresentar até o dia 27/12/2004, a proposta e planilha de custos de formação de preços por linha, ajustados com base no preço negociado.

ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou vencedora e adjudicou o objeto do presente Pregão à empresa SKYMASTER AIRLINES LTDA., CNPJ n.º 00.966.339/0001-47, com o valor total por operação de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

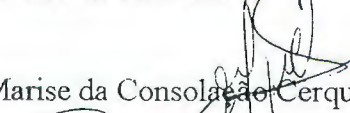
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.


Marta Maria Coelho
Pregoeira

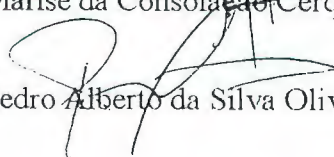
Equipe de Apoio:


Hélio Flauzino Garcia

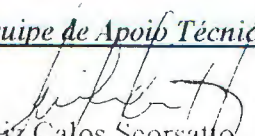
Cláudio Nunes Barbosa


Marise da Consolação Cerqueira Capella

Gilberto Ferreira do Amaral


Pedro Alberto da Silva Oliveira

Equipe de Apoio Técnico


Luiz Carlos Scorsatto

Representantes credenciados e as respectivas empresas:

1) Empresa: BRAZILLIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

Nome Representante: Irapuan Falcão de Albuquerque

Fone: (11) 6445-3241 Fax: (11) 6445-2410

2) Empresa: SKYMASTER AIRLINES LTDA.

Nome Representante: Luiz Otavio Gonçalves

Fone: (92) 652-4000 Fax: (92) 651-1310



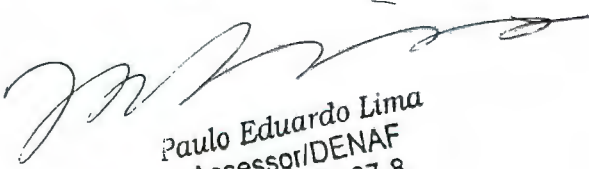
Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44408 010001 RPN - REDE POSTAL NOTURNA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001703 / OR	BB	1 / 2005	02/12/04	4.188.396,30
4001703 / OR	BB	1 / 2005	02/12/04	4.165.382,76
4001703 / OR	BB	2 / 2005	02/12/04	4.188.396,30
4001703 / OR	BB	2 / 2005	02/12/04	4.165.382,76
4001703 / OR	BB	3 / 2005	02/12/04	4.188.396,30
4001703 / OR	BB	3 / 2005	02/12/04	4.165.382,76
4001703 / OR	BB	4 / 2005	02/12/04	4.188.396,30
4001703 / OR	BB	4 / 2005	02/12/04	4.165.382,76
4001703 / OR	BB	5 / 2005	02/12/04	4.188.396,30
4001703 / OR	BB	5 / 2005	02/12/04	4.165.382,76
4001703 / OR	BB	6 / 2005	02/12/04	3.236.488,05
11703 / OR	BB	6 / 2005	02/12/04	3.218.704,86
Total Atividade				48.224.088,21

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC


Paulo Eduardo Lima
Assessor/DENAF
Mat. 8.202.137-8



50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RGS Nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS	
0097	
Fis:	3 73 1 , 2 5
Doc:	

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Quinquagésima Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Robinson Koury Viana da Silva e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 49ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Ampliação da Função de Assessor Técnico na DR/SPM - Relatório/PR nº 201/2004, ANEXO I da presente Ata.** A Diretoria APROVA a criação, em caráter excepcional, de uma função de Assessor Técnico na DR/SPM. **1.1.2. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Pergaminhos do Mar Morto - Um Legado Para a Humanidade" - Relatório/PR nº 203/2004, ANEXO II da presente Ata.** A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda., para a execução do projeto denominado "Pergaminhos do Mar Morto - Um Legado Para a Humanidade", no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 15 de dezembro de 2004 a 27 de fevereiro de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. **1.1.3. Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Levantando a Lona" - Relatório/PR nº 204/2004, ANEXO III da presente Ata.** A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Grupo Cultural Afro Reggae, para a execução do projeto denominado "Levantando a Lona", no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 de dezembro de 2004 a 30 de novembro de 2005. **1.1.4. Participação da ECT nas Reuniões do Conselho Fiduciário do Fundo para Melhoria da Qualidade do Serviço (FMQS) da União Postal Universal - Relatório/PR nº 205/2004, ANEXO IV da presente Ata.** A Diretoria APROVA a participação da ECT nas reuniões do Conselho Fiduciário do Fundo para Melhoria da Qualidade do Serviço (FMQS) da União Postal Universal (UPU).

RQS Nº 03/2005 - CN
-CPMI- CORREIOS
0098
Fis: 3731,25
Doc: 1

em Berna (Suíça), no período de 17 a 23.01.2005 (trânsito incluído), com a indicação de Janio Cezar Luiz Pohren, Chefe do Gabinete da Presidência.

1.1.5. Participação da ECT nas Reuniões da Cooperativa EMS da União Postal Universal - Relatório/PR nº 206/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria

APROVA a participação da ECT nas reuniões da Cooperativa EMS da União Postal Universal, em Berna (Suíça), no período de 10 a 23.01.05 (trânsito incluído), com a indicação de Fabio Vieira Cesar, Assessor Executivo da

Diretoria de Operações. 1.1.6. Responsabilidade Fiscal da ECT perante a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal - Relatório/PR nº 207/2004,

ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA, com base no art. 150, inciso VI, letra "a", da Constituição Federal de 1988 e decisões transitadas em

ulgado do Supremo Tribunal Federal – STF, a adoção de medidas administrativas e judiciais, tendo por objetivo a defesa da imunidade tributária da ECT, com vistas ao não-recolhimento de impostos Estaduais e Municipais e

autorização para o pagamento de taxas, conforme segue: 1. IPTU – não-pagamento, por todas as Diretorias Regionais. Havendo lançamento, impugnar o crédito tributário na esfera administrativa ou judicial, se for o caso; 2. IPVA –

não-pagamento, por todas as Diretorias Regionais, mediante prévio ajuizamento de medida judicial pela área jurídica da ECT; 3. ICMS (Serviço de Telegrama e Telexograma) – não-pagamento, por todas as Diretorias Regionais, mediante

prévio ajuizamento de medida judicial pela área jurídica da ECT; 4. ICMS (Serviço de Encomendas e outros) – não-pagamento, por todas as Diretorias Regionais. Em caso de lançamento, impugnar o crédito tributário na esfera

administrativa e/ou judicial, se for o caso; 5. ISSQN – impugnação administrativa e/ou judicial de exigências do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação do serviço postal e ajuizamento de

medidas judiciais, visando obstar as retenções por substituição tributária, pela área jurídica da ECT; 6. Taxas – pagamento, por todas as Diretorias Regionais, após prévia avaliação, pela área jurídica da ECT, da legitimidade de sua

instituição e cobrança. 1.1.7. Dispensa/Designação na DR/MG - Relatório/PR nº 208/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA a proposta de

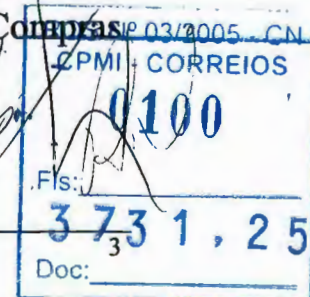
tornar sem efeito a decisão da Diretoria da ECT, adotada na 48ª Reunião Ordinária, realizada em 29/11/2004, que designou o Administrador Postal Sênior Jésus Antônio Rios, matrícula 8.010.485-1, para a função de confiança

de Diretor Regional Adjunto da DR/MG, bem como a designação do Técnico Operacional Pleno Lino Francisco da Silva, matrícula 8.409.158-4, para exercer a função de confiança de Diretor Regional Adjunto da DR/MG, a dispensa do

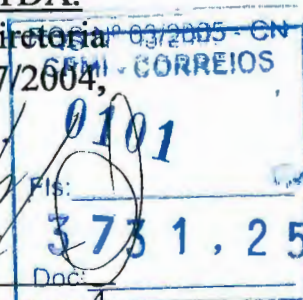
Administrador Postal Pleno Ulysses Valadão dos Santos, matrícula 8.010.312-0.



da função de confiança de Coordenador Regional de Operações e a designação do Administrador Postal Sênior Jésus Antônio Rios, matrícula 8.010.485-1, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Operações da DR/MG. **1.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 1.2.1. Homologação do Pregão nº 4000127 - GERAD/DR/SPM - Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga postal** - Relatório/DIOPE nº 055/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº 4000127 – GERAD/DR/SPM, no valor global estimado de R\$ 868.602,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais), para a prestação de serviços de transporte rodoviário de carga postal em diversos roteiros de linhas urbanas, no sistema "Pool", com seguro de carga, sendo 98 linhas com veículos de 1,0 tonelada e 32 com veículos de 0,6 tonelada, com adjudicação à empresa SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **1.3. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - 1.3.1. Repactuação do Contrato nº 11.309/02 - Prestação de serviços de recepção de arquivo magnético - INTELCAV CARTÕES LTDA.** - Relatório/DIRAD nº 135/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a repactuação do Contrato nº 11.309/2002, celebrado com a INTELCAV CARTÕES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de recepção de arquivo magnético, produção de cartão plástico, gravação de dados variáveis constantes dos arquivos magnéticos e entrega de uma média anual de 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) Cartões Magnéticos – Modelo CPF, no percentual de 9,55% (nove vírgula cinqüenta e cinco por cento), a partir de 20/07/2004, representando um desembolso adicional na ordem de R\$ 233.640,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais). **1.3.2. Homologação da CC-005/2004 - CPL/AC - Alienação de imóveis residenciais de propriedade da ECT** - Relatório/DIRAD nº 145/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA a Concorrência nº 005/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 824.680,99 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), com adjudicação dos itens discriminados no mencionado Relatório e revogação dos itens 10 a 14 (diversos imóveis), com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista não terem sido cotados, devendo o objeto dos referidos itens serem alienados por meio de outro processo. **1.3.3. Prorrogação do Contrato nº 10.228/00 - AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA** - Relatório/DIRAD nº 146/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 10.228/2000, celebrado com a empresa AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e administração do Cartão de Compras



ECT, no âmbito da AC e das DRs/BSB, GT, AM, MT, RS, SE, SPM e SPI, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, contados de 02/01/2005 a 01/05/2005, a fim de permitir a finalização de processo licitatório que se encontra em fase de elaboração do edital. 1.3.4. Ratificação de Dispensa de Licitação - Aquisição, por compra, de imóvel para o funcionamento da Sede Administrativa da DR/AL - Relatório/DIRAD nº 147/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a aquisição, por compra, mediante Dispensa de Licitação, do imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira (antiga Travessa Santa Rita), nº 144, limitada do lado direito com a Rua Goiás, Bairro do Farol – Maceió, Estado de Alagoas, constituído de terreno com 4.550,00m² e área construída de 2.395,22m², de propriedade da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL), pelo valor de avaliação, efetuada pela CEF em 06/05/2004, de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais). 1.3.5. Ratificação da contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo - Relatório/DIRAD nº 148/2004, ANEXO XIII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 732.921,96 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB), para o fornecimento de água e coleta de esgoto. 1.3.6. Ratificação da contratação para o fornecimento de energia elétrica - Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo - Relatório/DIRAD nº 149/2004, ANEXO XIV da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a Contratação, por meio de Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.286.740,72 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), junto à Companhia Energética de Brasília (CEB), para o fornecimento de energia. 1.3.7. Homologação do Pregão Internacional-002/2004 - CPL/AC - Aquisição de equipamentos para o sistema de Separação de Pedidos - SEPE - Relatório/DIRAD nº 150/2004, ANEXO XV da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão Internacional nº 002/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil reais), com adjudicação à empresa SIEMENS LTDA., para fornecimento do Sistema de Separação de Pedidos – SEPE. 1.3.8. Reequilíbrio do Contrato nº 12.527/04 - Prestação de serviço gráfico - CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - Relatório/DIRAD nº 151/2004, ANEXO XVI da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 12.527/2004,



celebrado com a CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço gráfico de confecção e entrega de 20.000.000 de Folhas de Etiqueta Auto-Adesiva com dados variáveis, no percentual de 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento), a partir de 01/11/2004, representando um desembolso adicional estimado na ordem de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

1.4. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.4.1. Baixa Contábil de Débitos de Terceiros e Faturamento a Receber - Relatório/DIEFI nº 027/2004, ANEXO XVII da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a baixa contábil no valor total de R\$ 1.208.931,08 (um milhão, duzentos e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oito centavos), referente a cheques devolvidos, roubos, assaltos, indenizações e faturamento a receber.

1.4.2. Demonstrações Contábeis do mês de novembro de 2004 - Relatório/DIEFI nº 028/2004, ANEXO XVIII da presente Ata. A Diretoria APROVA as Demonstrações Contábeis do mês de novembro de 2004.

1.5. DIRETOR COMERCIAL

1.5.1. Repactuação do Contrato nº 11.197/2002 - CONSÓRCIO TNL CONTAX/TELETRIM

- Relatório/DICOM nº 041/2004, ANEXO XIX da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a repactuação de preços do Contrato nº 11.197/2002, celebrado com o CONSÓRCIO TNL CONTAX/CBCC, cujo objeto é o fornecimento, implantação e operação da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios - CAC, mediante a concessão de aumento percentual de 13,51% sobre o valor global do contrato, a partir de 13/05/2004, correspondendo ao incremento de R\$ 7.213.507,65 (sete milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), bem como DETERMINA a adoção de providências preliminares necessárias ao desencadeamento imediato de procedimento licitatório.

1.5.2. Preços do Serviço de Distribuição de Periódicos - "Correios Entrega Direta" - Relatório/DICOM nº 042/2004, ANEXO XX da presente Ata.

A Diretoria APROVA o encaminhamento ao Conselho de Administração dos preços do Serviço de Distribuição de Periódicos - origem na DR/SPM e destino na DR/RJ - aplicados com exclusividade para o cliente Grupo de Comunicação Três, de acordo com a tabela constante do mencionado Relatório.

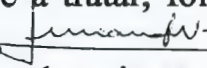
1.6. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

1.6.1. Programa de Gerenciamento da Saúde - Relatório/DIREC nº 114/2004, ANEXO XXI da presente Ata. A Diretoria APROVA a adoção de um Programa de Gerenciamento da Saúde, de âmbito nacional, sob a coordenação da Diretoria de Recursos Humanos, que consiste em: a) Monitoramento de portadores de doenças crônicas, mediante o desenvolvimento de procedimentos médicos e administrativos de levantamento e gerenciamento de dados e a concessão de

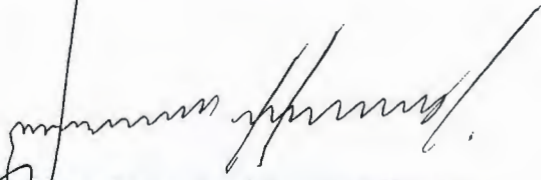
RGS Nº 83/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0102
Fls:
373⁵1, 25
Doc:

medicamentos, com vistas ao controle permanente da saúde dos beneficiários do **CorreiosSaúde** (Plano de Saúde dos Correios) portadores das seguintes patologias crônicas: Diabetes Mellitus; Hipertensão Arterial; Dislipidemias (alto índice de gorduras –colesterol e triglicerídeos - no sangue); DPOC – Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (asma, enfisema e bronquite); b) Concessão de descontos na Aquisição de Medicamentos, com administração, controle e viabilização de cartão de identificação de beneficiário, incluindo a concessão de descontos para todos os beneficiários do **CorreiosSaúde** na aquisição de medicamentos em rede de farmácias credenciadas em todo o território nacional e o fornecimento de dados que permitam o desenvolvimento de ações de prevenção, promoção e de gerenciamento da Saúde desses beneficiários.

1.6.2. Ajustes das Taxas de Contribuição - POSTALIS - Relatório/DIREC nº 119/2004, ANEXO XXII da presente Ata. A Diretoria APROVA a aplicação da paridade contributiva entre a ECT, na condição de patrocinadora do Postalís, e os participantes assistidos pelo referido Instituto, na condição de aposentados, cabendo à ECT e ao aposentado assistido a contribuição mensal de 7,5%, incidente sobre o valor da suplementação daqueles que fazem jus ao Abono de Aposentadoria. 1.6.3. Liberação de Vagas - Relatório/DIREC nº 122/2004, ANEXO XXIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a liberação de vagas, conforme quadro constante do mencionado Relatório. 1.6.4. Autorização para a contratação da FIA - Fundação Instituto de Administração - para ministrar o Curso de Especialização - MBA em Varejo - Relatório/DIREC nº 124/2004, ANEXO XXIV da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da FIA-Fundação Instituto de Administração, entidade conveniada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, para a prestação de serviços de consultoria, com vistas à elaboração, implementação e gestão de curso de pós-graduação, “lato-sensu”, MBA em Varejo, para 35 (trinta e cinco) empregados da ECT, da Diretoria Comercial, pelo valor global de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). 1.6.5. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 125/2004, ANEXO XXV da presente Ata. A Diretoria APROVA a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência-AT, por um período de 1(um) ano, para o empregado Francisco Leonardo de Medeiros, Administrador Pleno, matrícula 8.477.472-0, da Diretoria Regional da Paraíba para a Administração Central, onde exercerá a função de Assessor de Chefe de Departamento, no Departamento de Saúde-DESAU/DIREC. 1.7. **DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA - 1.7.1. Convalidação da criação das funções de Supervisor de Operações no DESAN/AC e nas**

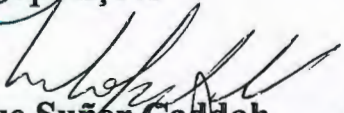
SPM e RJ - Relatório/DITEC nº 037/2004, ANEXO XXVI da presente Ata. A Diretoria APROVA a convalidação da criação de 13 (treze) funções de Supervisor de Operações, na estrutura da Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura e nos órgãos que compõem a Área de Tecnologia e Infra-estrutura das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Rio de Janeiro, com a conseqüente alteração do Manual de Pessoal – MANPES. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às doze horas e trinta minutos, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

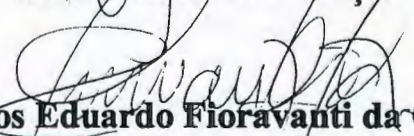
Brasília(DF), 15 de dezembro de 2004.

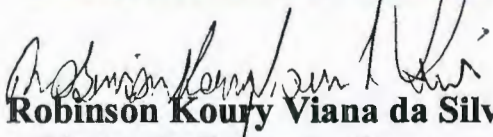

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

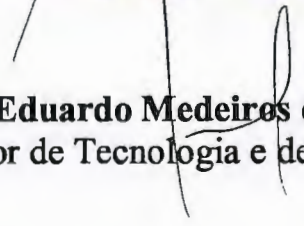

Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial


Robinson Koury Viana da Silva
Diretor de Recursos Humanos


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-203/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto
"Pergaminhos do Mar Morto - Um Legado Para Humanidade"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda., para a execução do projeto denominado "Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado Para Humanidade", no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 15 de dezembro de 2004 a 27 de fevereiro de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos culturais que promovam o resgate e preservação da história em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pagos em parcela única 10(dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0105
Fls: _____
Doc: 3 7 3 1 , 2 5

CONTA/ATIVIDADE: 01021.44405.020000

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto “Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado para Humanidade”, que consiste na exposição de um dos maiores tesouros do Século XX, cuja atração principal é a Bíblia do Velho Testamento mais antiga do mundo, escrita nos tempos de Jesus e encontrada por beduínos em 1947.

A exposição trará, pela primeira vez à América Latina, preciosos fragmentos originais dos Pergaminhos do Mar Morto e artefatos arqueológicos, que foram escritos pelos Essênios entre o segundo século antes da Era Comum (antes de Cristo) até a destruição do Segundo Templo, no ano 70 da era Comum (depois de Cristo). Além dos Pergaminhos e objetos, haverá, ainda, itens adicionais que buscarão aumentar o entendimento do visitante sobre a época e o local, incluindo filmes, mapas, painéis e elementos interativos, além de salas de crianças com programas para escolas e seminários, palestras e debates com estudiosos do Brasil e do exterior.

A exposição possui forte interesse cultural, religioso e educacional para a população, pois apresenta, também, crenças e práticas como rituais de batismo, refeições comunais e divisões de patrimônio que foram absorvidas pelos primeiros cristãos.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Ffs:	0106
373 1, 25	
Doc:	

Os Pergaminhos do Mar Morto já foram exibidos em quase todos os continentes: América do Norte, Europa, Ásia e Oceania; com exposições na sede do Vaticano, em Roma; em Washington, Chicago e Michigan nos Estados Unidos; em Melbourne e Sidney na Austrália durante os jogos olímpicos de 2000; em Glasgow, na Escócia; e em Tóquio, no Japão, entre outros. O evento fez sucesso em todos os países onde foi apresentado, batendo vários recordes de público.

A Exposição será realizada na Pinacoteca Estação, uma extensão da Pinacoteca do Estado de São Paulo, que funciona em um magnífico prédio centenário. O preço da entrada será acessível à população de um modo geral, no valor de R\$ 4,00 a inteira e R\$ 2,00 a meia.

Uma exposição de materiais da Terra Santa dos tempos de Jesus terá, certamente, um grande impacto junto à população, alcançando quase todas as camadas, haja vista que o Brasil possui a maior comunidade católica do mundo, além de um grande número de evangélicos e protestantes e uma importante comunidade judaica.

Ao investir neste projeto, os Correios estarão associando sua marca a um evento de notável singularidade, que trará ao Brasil, preciosos artefatos religiosos, base de três religiões (judaísmo, cristianismo e islamismo). Como a expectativa é de que um público numeroso e diversificado seja atraído pela idéia pioneira e singular da exposição, o evento propiciará grande visibilidade da marca da Empresa e possibilitará significativo retorno de mídia espontânea, de todos os meios de comunicação.

Acrescenta-se que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado e Convidado, previstas no módulo 12, capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM.

O projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no capítulo 3 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo



RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0107
Fls:
3 73 1, 2 5
Doc:

Federal, com a chancela de "Patrocinador" em todo o material impresso e de divulgação da exposição composto por:

- 10.000 (dez mil) Convites;
 - 03 (três) Banners;
 - 4.000 (quarto mil) Cartazes;
 - 10.000 (dez mil) cartões postais;
 - 200.000 (duzentos mil) Folhetos;
 - 5.000 (cinco mil) Catálogos; (caso seja impressa a 2ª Edição);
- Cessão aos Correios de cota de 04 (quatro) convites para o lançamento da exposição;
- Inserção da logomarca dos Correios, quando da divulgação da Exposição, em 150 (cento e cinquenta) chamadas de 30" (trinta segundos) de duração a serem veiculadas no canal National Geographic;
- Cessão de 01 (uma) página simples no catálogo para uso exclusivo dos Correios;
- Citação do patrocínio em entrevistas concedidas à imprensa e em releases, quando da divulgação da exposição;
- Disponibilização para os Correios de espaço expositivo junto aos créditos da exposição;
- Veiculação de filme institucional dos Correios com duração de 30" (trinta segundos), antes do filme da exposição;
- Cessão aos Correios de cota de 500 (quinhentos) convites para a exposição;
- Isenção de pagamento de ingresso aos empregados dos Correios, mediante apresentação de documento funcional;
- Disponibilização do local da exposição – Estação Pinacoteca – para realização de 02 (dois) eventos fechados dos Correios, com os custos sob a responsabilidade da Patrocinadora;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da exposição para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;



- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da exposição para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais;

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a prorrogação de captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº03 4283, publicado no Diário Oficial da União de 08/03/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DCCO-1295/2004.

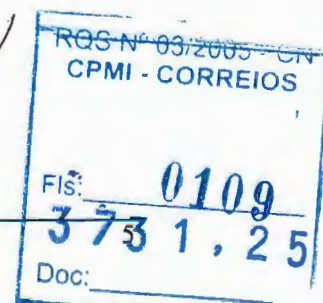
A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-148/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

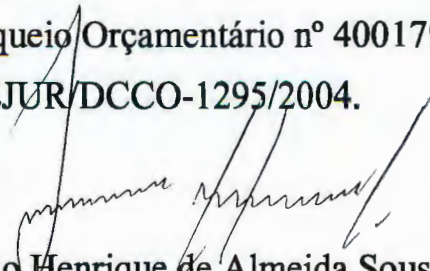
1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-1604/2004;
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 530, de 26/12/2003 - D.O.U. nº 252, de 29/12/2003; Portaria nº 33, de 04/03/2004 - D.O.U. nº 45, de 08/03/2004; Portaria nº 409, de 04/06/2004 - D.O.U. nº 108, de 07/06/2004 e Portaria nº 443, de 17/06/2004 - D.O.U. nº 116, de 18/06/2004;





CORREIOS

5. Relatório/DMARK-148/2004;
6. Relatório de Bloqueio Orçamentário nº 4001797/OR, de 09/12/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DCCO-1295/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0110	
Fls:	
Doc:	3731,25



03266/0

São Paulo, 25 de agosto de 2004

Empresa de Correios e Telégrafos
Att.: Dr. João Henrique de Almeida Souza
Brasília, DF

Prezado Dr. João Henrique,

Vimos por meio desta apresentar aos Correios nossa proposta para patrocínio cultural da Exposição Internacional Pergaminhos do Mar Morto - Um Legado Para a Humanidade, a ser realizada em São Paulo, a partir de novembro de 2004. Trata-se de um dos maiores tesouros arqueológicos do Século XX, contendo a Bíblia do Velho Testamento mais antiga do mundo, escrita nos tempos de Jesus e encontrada casualmente por beduínos em 1947.

A Exposição fez sucesso em todos os países onde foi apresentada, batendo vários recordes de público, sendo que nunca veio para a América Latina. Estamos convictos de que o público brasileiro, cada vez mais ávido por grandes exposições, comparecerá em grande número. O evento terá a promoção das organizações Globo - TV Globo, O Globo, Extra, Diário de São Paulo, Rádio CBN e Globosat, National Geographic e Discovery Channels..

Como a Exposição foi aberta ao público no Museu Histórico Nacional, no Rio, no dia 19 último, já pudemos sentir a repercussão. No primeiro domingo, quase dois mil visitantes compareceram ao Museu. Todos os grandes veículos impressos e eletrônicos noticiaram o evento, sendo que mais de 30 jornalistas participaram da entrevista coletiva. O Globo publicou chamada na capa e uma página inteira de matéria, além de notas no Rio Show, Globinho e Megazine. Estadão dedicou meia página. TV Globo noticiou no Jornal Nacional, RJ TV e Hoje. Outras matérias foram apresentadas no SBT, Band, Record, entre outras estações de televisão e rádio.

A participação dos Correios entre os patrocinadores certamente a engrandecerá ainda mais, devido ao grande prestígio da empresa. A cota sugerida de patrocínio é uma Cota Master, com valor estipulado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com a utilização da Lei Rouanet, onde o projeto está aprovado sob o número 03.4283. Os Correios receberão uma série de contrapartidas, listadas em anexo, incluindo exposição na mídia, relações públicas, relacionamento com o cliente e incentivos fiscais.





Procuramos incluir em nosso documento todas as informações necessárias para a sua tomada de decisão. No entanto, estamos ao seu inteiro dispor para uma apresentação pessoal ou quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Luiz Calina
Calina Projetos - Diretor

(11) 8133 6001 e (11) 9143 6644

(21) 2525 0800

ANEXO 1

Exposto

- Andreu E Calina co-br

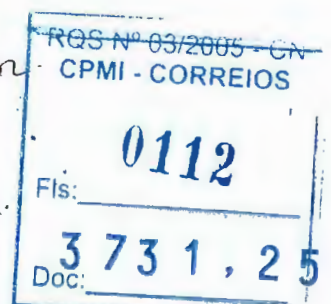
CALINA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS LTDA.

Rua Ardiara, 117 - Cj. 103 - Brooklin, São Paulo - SP 04560-000 - Fone/Fax: (11) 2525 0800

calina@calina.com.br

www.calina.com.br

Luiz E. Calina - Diretor





EXPOSIÇÃO PERGAMINHOS DO MAR MORTO: UM LEGADO PARA A HUMANIDADE

As seguintes contrapartidas serão oferecidas aos Correios:

1. Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, com a chancela de "Patrocinador" em todo o material impresso e de divulgação da exposição composto por:
 - a. 10.000 convites;
 - b. 3 banners;
 - c. 4.000 cartazes;
 - d. 10.000 cartões postais;
 - e. 200.000 folhetos;
 - f. 5.000 catálogos (caso seja impressa a 2ª edição).
2. Cessão aos Correios de cota de 04 (quatro) convites para a inauguração da exposição;
3. Inserção da logomarca em 150 chamadas de 30" (trinta segundos) a serem veiculadas no canal National Geographic;
4. Cessão de 01 (uma) página simples no catálogo para uso exclusivo dos Correios;
5. Citação do patrocínio em entrevistas concedidas à imprensa e em releases, quando da divulgação da exposição;
6. Disponibilização de espaço expositivo junto aos créditos da exposição;
7. Veiculação de filme institucional dos Correios com duração de 30" (trinta segundos), antes do filme da exposição;
8. Cessão aos Correios de cota de 500 (quinhentos) convites para a exposição;
9. Isenção de pagamento de ingresso aos empregados dos Correios, mediante apresentação de documento funcional;
10. Cessão para os Correios de imagens selecionadas da exposição para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
11. Autorização para que os Correios utilizem a imagem da exposição para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais; e
12. Disponibilização do local da exposição em São Paulo - Estação Pinacoteca - para realização de dois eventos fechados dos Correios (custos por conta dos Correios).


Luiz Calina
Diretor

Judith V. Calina
Diretora

CALINA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS LTDA.





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Calina Projetos Culturais e Sociais realizou as seguintes captações para a Exposição Pergaminhos do Mar Morto:

Ágora Senior	Lei Rouanet	13.000,00
Banco Daycoval	Lei Roaunet	200.000,00
CSC Brasil	Lei Rouanet	78.000,00
CSC Brasil	Lei Mendonça (SP)	286.000,00
EMC	Lei Mendonça (SP)	400.000,00
Grupo VR	Lei Mendonça (SP)	661.800,00
TAM	Lei Rouanet	241.365,15
Tecnisa	Lei Rouanet	14.990,00
Total		1.895.155,15
Aprovado MinC - Lei Roaunet		3.228.000,00

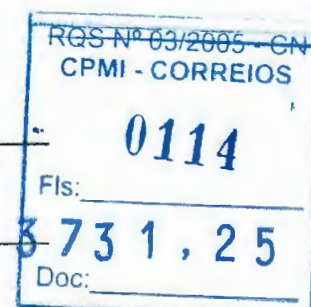
Várias permutas foram feitas com fornecedores, sendo obtidos resultados financeiros positivos, com a redução dos custos. Dentre essas, podemos citar:

- Ripasa (papel)
- Fink (transporte)
- Universidades Candido Mendes e PUC/SP (monitores)
- Carrier (equipamento de ar condicionado)
- Hotéis Bristol (hospedagem)
- Rede Globo, Globosat e National Geographic (mídia)
- O Globo, Extra e Folha de São Paulo (mídia)
- Rádio CBN (mídia)

Ainda pretendemos captar novos recursos.


Luiz Calina
Diretor

CALINA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS LTDA.
Rua Indiana, 217 Cj. 153 - Brooklin, São Paulo, SP 04562-000 - Fone/Fax: (5511) 5535-0763
Email: calina@calina.com.br - Internet: www.calina.com.br





RESUMO DO PROJETO

A Exposição Pergaminhos do Mar Morto - Um Legado para a Humanidade mostra pela primeira vez na América Latina preciosos fragmentos originais dos Pergaminhos do Mar Morto e artefatos arqueológicos, datados de mais de dois mil anos, encontrados por beduínos nas cavernas de Qumram, em Israel, em 1947. Os Pergaminhos do Mar Morto são a mais antiga versão já descoberta da Bíblia do Velho Testamento, tendo sido escritos entre o segundo século antes da Era Comum (AC) até a destruição do Segundo Templo, no ano 70 da Era Comum (DC).

Essa foi uma época de acontecimentos cruciais na cristalização de duas importantes religiões monoteístas, o Judaísmo e o Cristianismo. Portanto, além de interesse arqueológico e histórico, a exposição possui forte interesse cultural, religioso e educacional para a população.

Além dos Pergaminhos e objetos, haverá ainda itens adicionais que buscarão aumentar o entendimento do visitante sobre a época e o local, incluindo filmes, mapas, painéis e elementos interativos, além de programas para escolas e seminários, palestras e debates com estudiosos do Brasil e exterior. Também serão apresentadas Bíblias do Velho Testamento novas e antigas, mostrando que os textos lidos atualmente são os mesmos de mais de dois mil anos atrás.

Os Pergaminhos já foram exibidos em quase todos os continentes - América do Norte, Europa, Ásia e Oceania - em instituições de renome como Museu do Vaticano; Biblioteca do Congresso Norte-Americano, Washington; Field Museum, Chicago; Museu Público de Grand Rapids, Michigan; Art Gallery of New South Wales, Sidney (durante os Jogos Olímpicos); National Gallery of Victoria, Melbourne; Kelvingrove Museum, Glasgow; e Japan Bible Society, Tokyo.

O tema continua atual até os dias de hoje e os Pergaminhos são notícia constante na mídia. A Veja datada de 25/12/2002 trazia Jesus na capa e, na matéria, citava os Pergaminhos. Nossa assessoria de imprensa já colocou matérias e notas sobre a Exposição no O Globo (meia página em maio, edição dominical), Folha Online, Estado de São Paulo, Agência Estado, Jornal do Comércio, Correio Brasiliense, Gazeta do Povo, CBN, Rádio Jovem Pan, Programa Amauri Jr. e na Revista Marketing Cultural. Já está acertado o apoio da Rede Globo e National Geographic.

Por todos esses motivos, esperamos uma grande visitação, tanto do público formador de opinião, acostumado a exposições e atividades culturais, bem como do público em geral, devido ao forte interesse universal pelo assunto.

A Exposição Pergaminhos do Mar Morto acontecerá em São Paulo, entre dezembro de 2004 e fevereiro de 2005, na Estação Pinacoteca. Ela é uma extensão da Pinacoteca do Estado, localizada em espaço próximo, na área da Luz. A Estação Pinacoteca funciona em um magnífico prédio centenário, no antigo Deops. A Pinacoteca é um órgão do Governo do Estado de São Paulo, ligado à Secretaria de Cultura.



CALINA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS LTDA.

Rua Augusta, 21 - 14º Andar - Brooklin - São Paulo - SP 04562-000 Fone/Fax (011) 5535-0763
e-mail: calina@calina.com.br





Objetivo e Contexto Histórico



O projeto visa trazer ao país uma exposição de artefatos arqueológicos encontrados por beduínos nas cavernas de Qumran, em Israel, em 1947. A principal atração da exposição são vários fragmentos originais dos Pergaminhos do Mar Morto, com textos do Velho Testamento.

Os Pergaminhos foram escritos pelos Essênios entre o segundo século antes da Era Comum (AC) até a destruição do Segundo Templo, no ano 70 da Era Comum (DC). Essa foi uma época de acontecimentos cruciais na cristalização do Judaísmo e do Cristianismo.

Além da Bíblia, os Pergaminhos do Mar Morto demonstram crenças e práticas como rituais de batismo, refeições comunais e divisões de patrimônio que foram absorvidas pelos primeiros Cristãos. Segundo alguns catedráticos, foram as práticas comunitárias diferentes do judaísmo que fizeram com que os Essênios escolhessem o isolamento na inóspita área do Mar Morto.

No Brasil, uma exposição de materiais da Terra Santa dos tempos de Jesus terá certamente um grande impacto, exposição na mídia e alcançará todas as camadas da população, incluindo uma parcela privilegiada, que sempre prestigia eventos culturais. O país possui a maior comunidade católica do mundo, além de um grande número de evangélicos e protestantes e uma importante comunidade judaica.

O projeto possui grande interesse não somente arqueológico e histórico, mas também religioso e educacional.

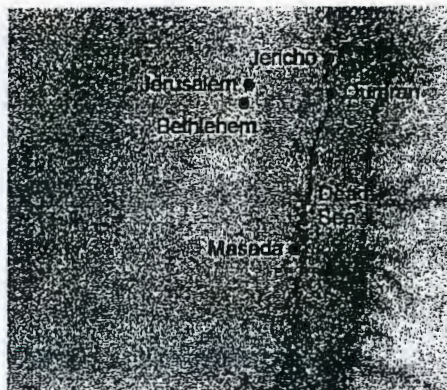
Material produzido em 2004. Todos os direitos reservados para a CALINA - Projetos Culturais e Sociais Ltda.

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0116
	1
3 73 1, 2 5	
Doc:	

Contexto geográfico



O local aonde foram descobertos os Pergaminhos, o Mar Morto, está localizado a cerca de 25 quilômetros a leste de Jerusalém. É uma área com profundidade média de 300 metros abaixo do nível do mar, extremamente salgada e com uma umidade relativa do ar baixíssima. Seu alto grau de evaporação produz uma espécie de vapor. As áreas adjacentes são muito áridas. Por causa dessa conjunção de fatores, o clima na região é muito incomum e favorece a preservação de materiais como os Pergaminhos. Outros sítios arqueológicos se localizam nas proximidades, como Masada e Ein Gedi.



Material produzido em 2004. Todos os direitos reservados para a CALINA Projetos Culturais e Sociais Ltda.

A exposição pelo mundo



Além das exposições permanentes em Israel, notadamente as promovidas pela Israel Antiquities Authority e pelo Israel Museum (The Shrine of the Book), os Pergaminhos do Mar Morto já foram expostos em vários lugares do mundo, como Estados Unidos, Australia, Grã Bretanha, Alemanha e Japão, entre outros:

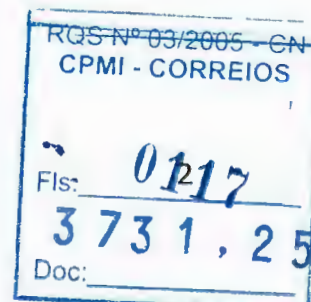
- Washington DC, Biblioteca do Congresso
- Chicago, Field Museum
- Vaticano, Vatican Museum
- Sidney, Art Gallery of New South Wales (durante os Jogos Olímpicos)
- Melbourne, National Gallery of Victoria
- Glasgow, Kelvingrove Museum
- Tokyo, Japan Bible Society
- Grand Rapids Museum, Michigan: 1,1 milhão de habitantes
235 mil visitantes



The Library of Congress



Material produzido em 2004. Todos os direitos reservados para a CALINA Projetos Culturais e Sociais Ltda.



Interesse geral

Os Pergaminhos do Mar Morto continuam atraindo a atenção da imprensa e dos estudiosos, mais de 50 anos após sua descoberta. Como exemplo, a Revista Veja publicou uma grande matéria sobre Jesus, na sua edição de 25/12/2002, onde cita os Pergaminhos:

"Um exemplo notável do trabalho de garimpagem em textos antigos foi o realizado com os *Manuscritos do Mar Morto*, coleção de documentos produzidos entre 200 a.C. e 70 d.C. descoberta em 1947 numa caverna no deserto da Judéia. Por décadas, enquanto era examinada por uma centena de especialistas de todo o mundo, correram soltas especulações de que talvez Jesus e João Batista fossem membros da seita monástica judaica que produziu os documentos, os essênios. Neste ano, finalmente, foi concluída a edição dos manuscritos. Não se encontrou neles referência direta a Jesus ou Batista. Mas isso está longe de ser uma decepção, visto que ajudaram a conhecer melhor o modo de vida das pessoas naquela época e a compreender as mudanças pelas quais o sentimento religioso passou."



De textos das cavernas
Os *Manuscritos do Mar Morto* foram encontrados em cavernas no deserto de Judéia (2 mm.), em 1947. O texto não menciona Jesus, mas descreve rituais muito parecidos com os praticados pelos primeiros cristãos

Material produzido em 2004. Todos os direitos reservados para a Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.

A Exposição na Imprensa

CALINA
PROJETOS
CULTURAIS
E SOCIAIS



JORNAIS:
O Globo
Jornal do Brasil
Estadão
Folha
Gazeta do Povo
Correio Brasiliense
Agência Estado

TELEVISÃO:
Rede Globo
• Jornal Nacional
• Hoje
• RJ TV
SBT
Record
Bandeirantes
TVE
CNT

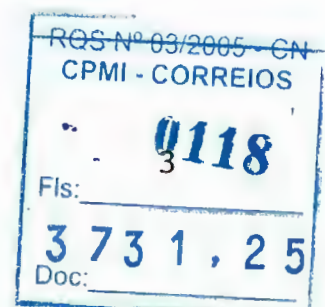
O ESTADO DE S. PAULO

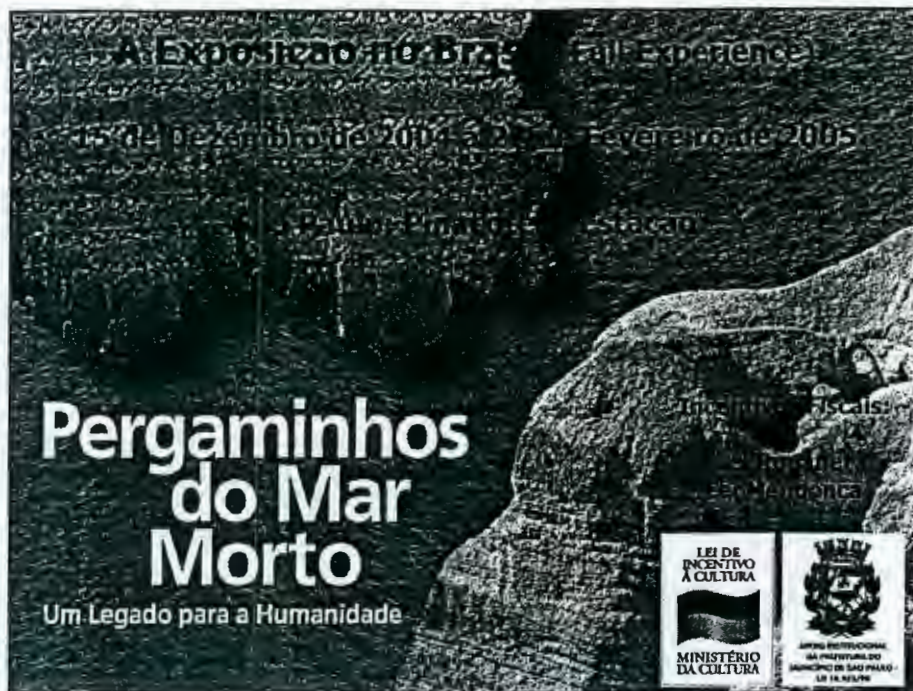
REVISTAS:
Veja
Bons Fluidos
Plenitude
Marketing Cultural



RÁDIOS:
CBN
MEC
Nacional

Material produzido em 2004. Todos os direitos reservados para a Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.





Mapas e Filme







- Mapas localizando o Oriente Médio, Israel e Brasil
- Mapas comparando o tamanho de Brasil e Israel
- Mapas comparando o tamanho de Israel com os estados brasileiros

Filme mostrando:

- A descoberta dos manuscritos
- O local da descoberta e o Mar Morto
- A comunidade de Qumran e seus costumes
- A conservação dos Pergaminhos

Materiais produzidos em 2004. Todos os direitos reservados para a CALINA Projetos Culturais e Sociais Ltda.

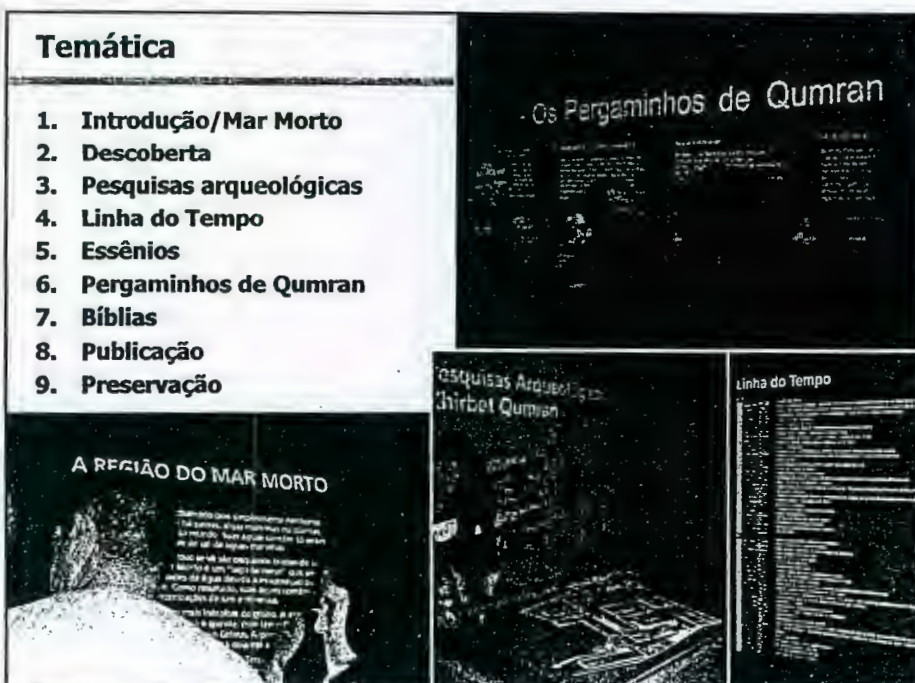
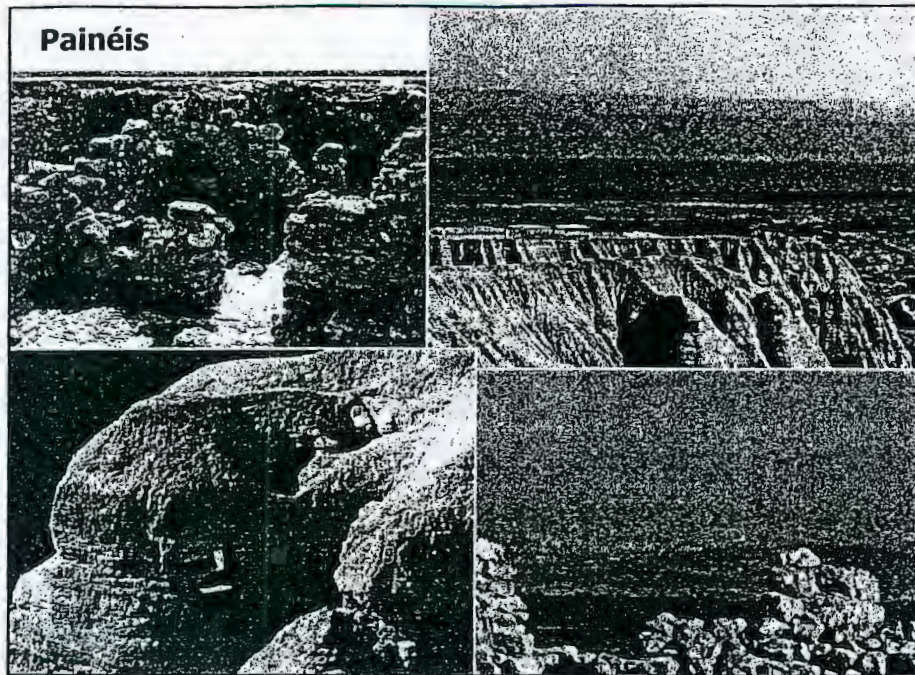
RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0119

Fis: _____

3 731, 25

Doc: _____

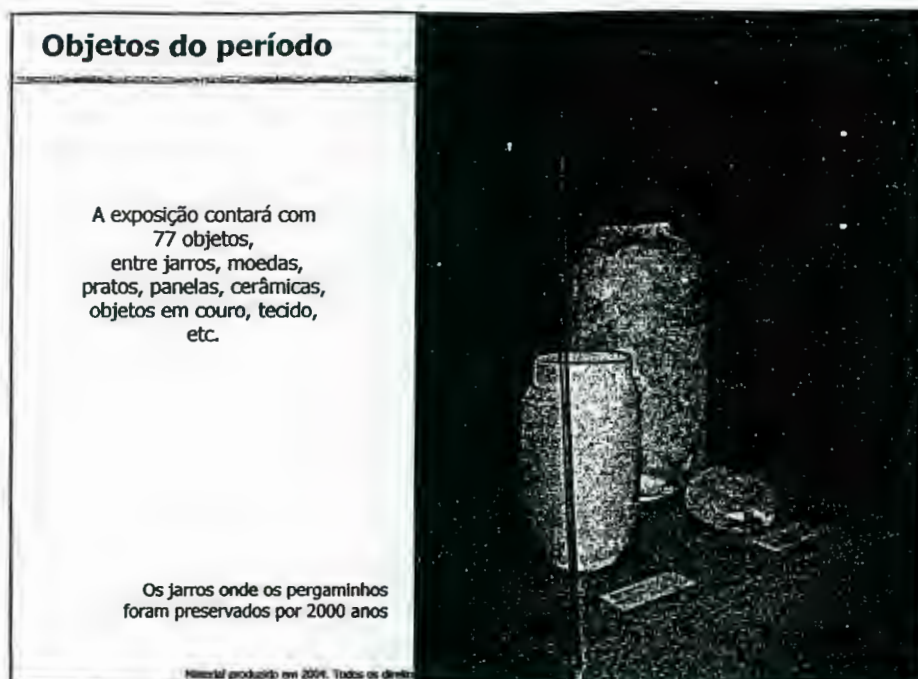


RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

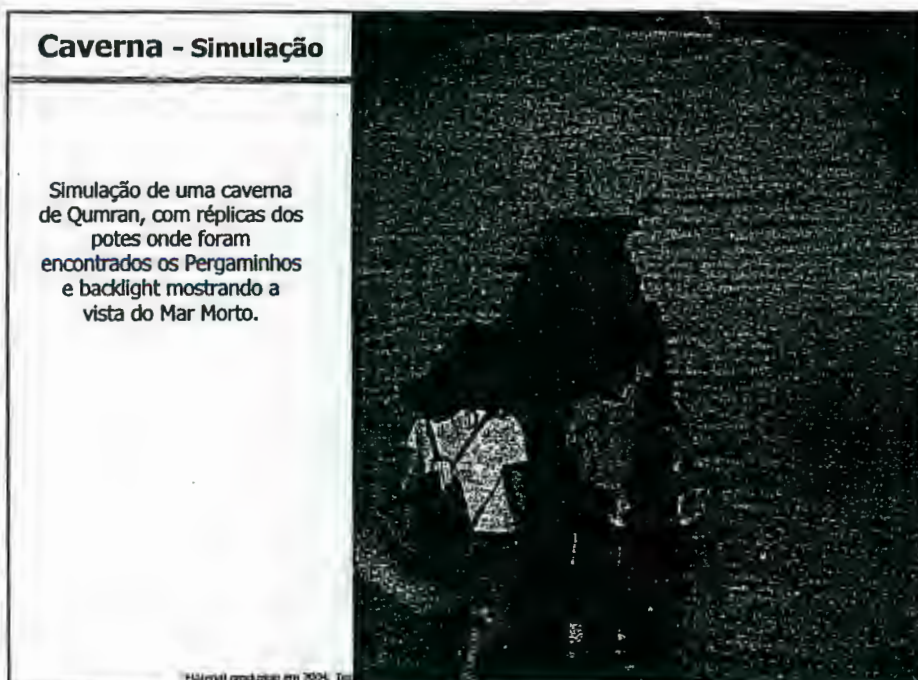
0120

Fls: 5
3731,25

Doc: _____



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0121
Fls: 6
Doc: 3731,25



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0122
Fls: 3734, 25
Doc:

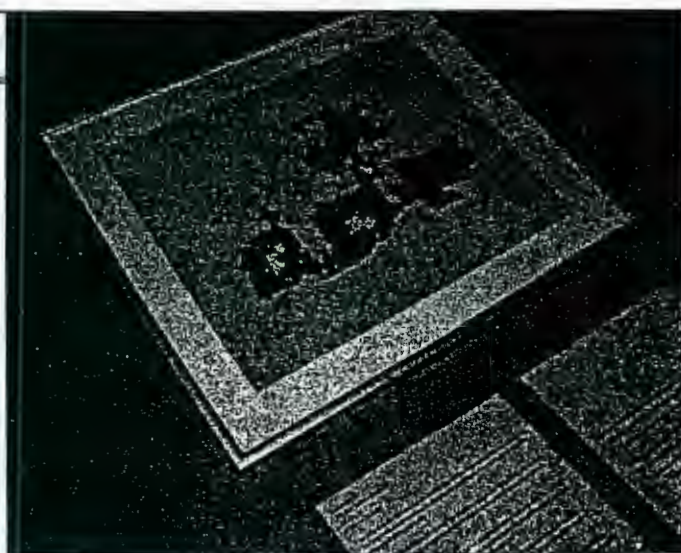
Caverna - Simulação



Reservados para a  Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.

Calendário

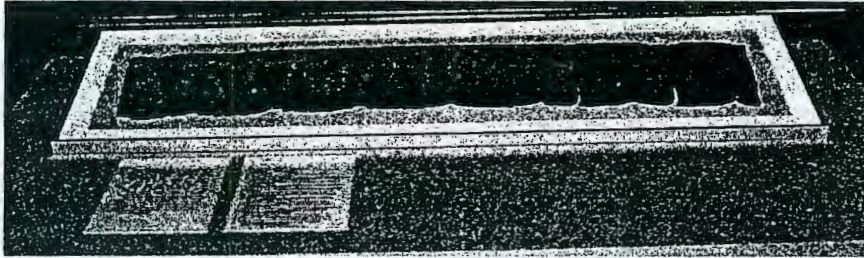
Uma característica significativa da comunidade era seu calendário. Ele era baseado no sistema solar, com um ano de 364 dias, em contraste ao calendário judaico lunar normal, com um ano de 354 dias e um mês adicional em determinados anos. Isso fazia com que os dias de Festas não coincidisse, o que aumentou as diferenças entre a comunidade e o Judaísmo tradicional.



Material produzido em 2004. Todos os direitos reservados para a  Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMF - CORREIOS
0123
Fls: 8
3731,25
Doc:

Salmos Sectários



Este impressionante Pergaminho, com 86 cm de comprimento, é uma coleção de salmos e hinos, alguns desconhecidos e outros compostos pelo Rei David. Foi achado em 1956 e é um dos mais longos textos encontrados em Qumran. Sua superfície é mais grossa que qualquer outro Pergaminho.

As escrituras são de alta qualidade, desenhadas em letras hebraicas do período Herodiano. Entretanto, o Tetragrama (as quatro letras divinas) está escrito em paleo-hebraico. O manuscrito contém 28 colunas, sendo que 6 estão apresentadas. Cada coluna possui 14 a 17 linhas, sendo que 6 a 7 linhas estão faltando em cada coluna.

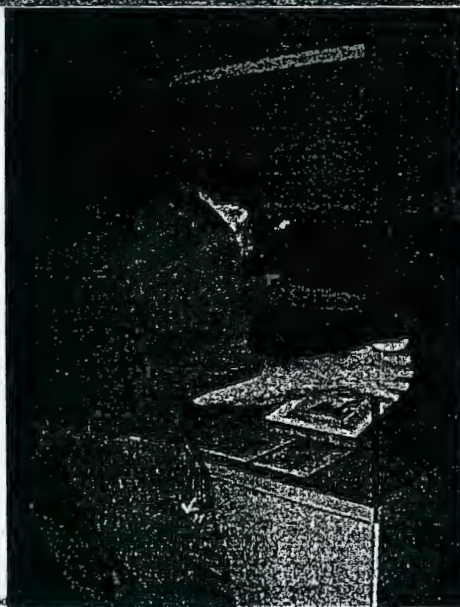
Material produzido em 2004. Todos os direitos reservados para a CALINA Projetos Culturais e Sociais Ltda.

Gênesis



A criação do Mundo.

Serão apresentados livros do Velho Testamento, antigos e modernos, mostrando ao visitante que a Bíblia que ele lê hoje já estava escrita há mais de 2 mil anos atrás.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0124
3 73 19, 25
Doc: _____



LEI ROUANET

ITENS E SUBITENS DE DESPESAS	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR EM R\$
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO				1,472,000
Curadoria	1	7 Meses	10,000	70,000
Projeto de Iluminação	2	1 Projeto	10,000	20,000
Projeto de Montagem	2	1 Projeto	10,000	20,000
Programador Visual	2	1 Projeto	10,000	20,000
Taxa de Autorização - IAA	2	1 Projeto	170,000	340,000
Pesquisa e Tradução	2	2 Meses	4,000	16,000
Produção de Texto	2	2 Meses	4,000	16,000
Revisão de Texto	1	1 Mês	4,000	4,000
Monitores	20	5 Meses	300	30,000
Montagem e Desmontagem	2	1 Projeto	30,000	60,000
Operação e Manutenção	2	1 Projeto	30,000	60,000
Embalagem e acondicionamento	2	1 Projeto	20,000	40,000
Cenários	1	1 Projeto	126,000	126,000
Passagens Aéreas	20	1 Unidades	14,400	288,000
Diárias de Alimentação	12	90 Dias	50	54,000
Hospedagem	12	90 Dias	150	162,000
Transporte de acervo e equipamentos	2	1 Projeto	30,000	60,000
Transporte local	1	15 Meses	400	6,000
Segurança (inclui equipe e material)	2	1 Projeto	40,000	80,000
DIVULGAÇÃO				1,240,000
Assessoria de imprensa	1	10 Meses	6,000	60,000
Recepcionistas	4	6 Meses	750	18,000
Projeto Gráfico	1	1 Projeto	6,000	6,000
Cartazes	10,000	1 Unidades	2	20,000
Folders	100,000	1 Unidades	1	100,000
Banners	50	1 Unidades	300	15,000
Convites	10,000	1 Unidades	0.50	5,000
Catálogos	30,000	1 Unidades	15	450,000
Ingressos	600,000	1 Unidades	0.08	48,000
Anúncios em Jornais	30	1 Unidades	8,000	240,000
Anúncios em Revistas	48	1 Unidades	5,000	240,000
Anúncios em Rádio	300	1 Unidades	100	30,000
Website	1	1 Projeto	8,000	8,000
CUSTOS ADMINISTRATIVOS				114,000
Assessoria Jurídica	1	15 Meses	5,000	75,000
Contador	1	15 Meses	1,000	15,000
Secretária	1	15 Meses	1,000	15,000
Telecomunicações, Correios e Mat. Consumo	1	15 Meses	600	9,000
SEGURO				302,000
Pergaminhos e objetos	1	1 Projeto	302,000	302,000
CAPTAÇÃO DE RECURSOS				100,000
Captação	1	1 Projeto	100,000	100,000
TOTAL GERAL				3,228,000

CALINA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS LTDA.

Rua Indiana, 217 Cj. 153 - Brooklin, São Paulo, SP 04562-000 - Fone/Fax: (5511) 5535-0763

Email: calina@calina.com.br - Internet: www.calina.com.br

Fls:

3.731,25

Doc:

EXPOSIÇÃO PERGAMINHOS DO MAR MORTO

CRONOGRAMA

	Atividades	Duração	Início	Final	12/04		01/05		02/05		03/05		-	
					05/12	19/12	02/01	16/01	30/01	13/02	27/02	13/03		27/03
1	Exposição Pergaminhos do Mar Morto	90 dias	15/12/2004	01/04/2005										
2	Estação Pinacoteca (SP)	85 dias	15/12/2004	27/02/2005										
3	- Visitação	65 dias	15/12/2004	27/02/2005										
4	- Monitoria	65 dias	15/12/2004	27/02/2005										
5	- Seguro	65 dias	15/12/2004	27/02/2005										
6	- Segurança	65 dias	15/12/2004	27/02/2005										
7	- Material promocional	65 dias	15/12/2004	27/02/2005										
8	- Mídia	65 dias	15/12/2004	27/02/2005										
9	- Palestras	65 dias	15/12/2004	27/02/2005										
10	Desmontagem	7 dias	28/02/2005	08/03/2005										
11	Transporte dos objetos	3 dias	09/03/2005	11/03/2005										
12	Lei Rouanet - Prestação de contas	15 dias	14/03/2005	01/04/2005										
13	Coordenação geral	90 dias	15/12/2004	01/04/2005										



Luiz Calina
Diretor

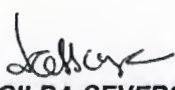
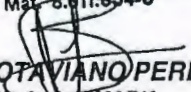
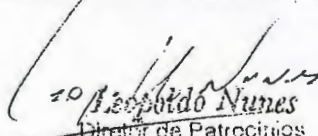
CALINA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS LTDA.

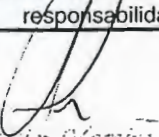
Rua Indiana, 217 Cj. 153 - Brooklin, São Paulo, SP 04562-000 - Fone/Fax: (5511) 5535-0763

Email: calina@calina.com.br - Internet: www.calina.com.br

RS Nº 01/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0126
FIS: 3731,25
Doc:

Divisão de Promoção de Patrocínio

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE  CORREIOS CÓDIGO		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)		NÚMERO 1604 /2004 DATA 24 /11 /04	PROTOCOLO
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado		TÍTULO: Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado para a Humanidade			
PEÇA		FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004/2005		
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$ 200.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)		
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)					
CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$	
	Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.	São Paulo	SP	200.000,00	
OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS Anexo: Justificativa. ➤ O valor total do patrocínio é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos no exercício de 2005.					
CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  TÂNIA GILDA SEVERO DE SOUZA Chefe da DPAT		SOLICITANTE Denise D. D. D. D. Assessora Departamento de Comunicação e Marketing Mat. 8.011-834-6  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA P7 Chefe do DMARK	
ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR					
 Leopoldo Nunes Diretor de Patrocínios Secretaria de Comunicação de Governo e Relações Institucionais (SCS/PR)					
A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.					
PATROCÍNIO APROVADO Em 01/12/2004					


Gustavo Moreira
 Assessor Técnico
 Secretaria de Comunicação de Governo e
 Relações Institucionais (SCS/PR)

RQS Nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
0127
 Fls: _____
 3 731, 25
 Doc: _____



JUSTIFICATIVA

“PERGAMINHOS DO MAR MORTO – UM LEGADO PARA HUMANIDADE”

PROJETO: Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado Para Humanidade

PROPONENTE: Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.

REF. PLANILHA: 1604/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

SEGMENTO: Artes Plásticas

PERÍODO: 15/12/2004 a 27/02/2005

LOCAL DE REALIZAÇÃO: São Paulo-SP

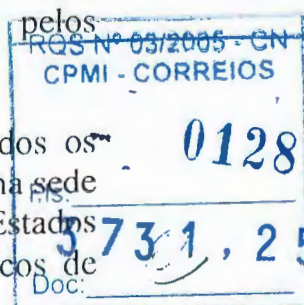
JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto “Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado para Humanidade”, que consiste na exposição de um dos maiores tesouros do Século XX, cuja atração principal é a Bíblia do Velho Testamento mais antiga do mundo, escrita nos tempos de Jesus e encontrada por beduínos em 1947.

A exposição trará, pela primeira vez à América Latina, preciosos fragmentos originais dos Pergaminhos do Mar Morto e artefatos arqueológicos, que foram escritos pelos Essênios entre o segundo século antes da Era Comum (antes de Cristo) até a destruição do Segundo Templo, no ano 70 da era Comum (depois de Cristo). Além dos Pergaminhos e objetos, haverá, ainda, itens adicionais que buscarão aumentar o entendimento do visitante sobre a época e o local, incluindo filmes, mapas, painéis e elementos interativos, além de salas de crianças com programas para escolas e seminários, palestras e debates com estudiosos do Brasil e do exterior.

A exposição possui forte interesse cultural, religioso e educacional para a população, pois apresenta, também, crenças e práticas como rituais de batismo, refeições comunais e divisões de patrimônio que foram absorvidas pelos primeiros cristãos.

Os Pergaminhos do Mar Morto já foram exibidos em quase todos os continentes: América do Norte, Europa, Ásia e Oceania; com exposições na sede do Vaticano, em Roma; em Washington, Chicago e Michigan nos Estados Unidos; em Melbourne e Sidney na Austrália durante os jogos olímpicos de





- Inserção da logomarca dos Correios, quando da divulgação da Exposição, em 150 (cento e cinquenta) chamadas de 30" (trinta segundos) de duração a serem veiculadas no canal National Geographic;
- Cessão de 01 (uma) página simples no catálogo para uso exclusivo dos Correios;
- Citação do patrocínio em entrevistas concedidas à imprensa e em releases, quando da divulgação da exposição;
- Disponibilização para os Correios de espaço expositivo junto aos créditos da exposição;
- Veiculação de filme institucional dos Correios com duração de 30" (trinta segundos), antes do filme da exposição;
- Cessão aos Correios de cota de 500 (quinhentos) convites para a exposição;
- Isenção de pagamento de ingresso aos empregados dos Correios, mediante apresentação de documento funcional;
- Disponibilização do local da exposição – Estação Pinacoteca – para realização de 02 (dois) eventos fechados dos Correios, com os custos sob a responsabilidade da Patrocinadora;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da exposição para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da exposição para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais;

Tânia Gilda Severo de Souza
 Chefe da Divisão de Promoção
 de Patrocínio/DMARK
 Matr. 8.11.700-7

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0129
3 73 1, 2 5	
Doc:	



4

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 252, segunda-feira, 29 de dezembro de 2003

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 530, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais, relacionados no Anexo I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53, da Medida Provisória nº 2.228, de 06 de setembro de 2001, e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERO GIL MOREIRA

ANEXO I

Área: 4 Artes Plásticas
Artigo 18

03 4283 - Pergaminhos do Mar Morto - O Encontro do Judaísmo e do Cristianismo
Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.
CNPJ/CPP: 05.817.149/0001-81
Processo: 01400.005932/03-50
SP - São Paulo
Valor do Apoio: R\$3.228.000,00
Prazo de Captação: 23/12/2003 a 31/12/2003

03 6414 - Projeto Frases Pelas
Una Design
CNPJ/CPP: 05.961.844/0001-12
Processo: 01400.00691/03-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio: R\$826.369,00
Prazo de Captação: 24/12/2003 a 31/12/2003
Área: 7 Artes Integradas
Artigo 18

02 8881 - Oboé Circuito de Arte
Instituto Cultural Oboé
CNPJ/CPP: 05.213.713/0001-57
Processo: 01400.010756/02-97
CE - Fortaleza
Valor do Apoio: R\$482.040,28
Prazo de Captação: 27/11/2003 a 31/12/2003

ANEXO II

Área: 5 Patrimônio Cultural
Artigo 26

02 8956 - Casa Rua do Mercado 45
Grupo Anônimo de Teatro
CNPJ/CPP: 31.111.206/0001-12
Processo: 01400.011097/02-14
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio: R\$327.341,31
Prazo de Captação: 24/12/2003 a 31/12/2003

PORTARIA Nº 531, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais, relacionados no Anexo I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53, da Medida Provisória nº 2.228, de 06 de setembro de 2001, e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERO GIL MOREIRA

ANEXO I

Área: 5 Patrimônio Cultural
Artigo 18

03 6665 - Museu Clube da Esquina
Instituto Museu da Pessoa Net
CNPJ/CPP: 05.210.186/0001-27
Processo: 01400.009184/2003-84
SP - São Paulo
Valor do Apoio: R\$1.251.718,40
Prazo de Captação: 26/12/2003 a 31/12/2003

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 (*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º Retificar o valor total dos projetos abaixo relacionados, por terem sido publicados com equívoco, na portaria nº 511 de 19/11/2003, do DOU de 20/11/2003:

I - "Edição Príncipe da Coleção Cresomatia do Baileiro - Tomo I" (Pronac 03-4270), de R\$ 160.710,00 (cento e sessenta mil setecentos e dez reais) para R\$ 280.148,00 (duzentos e oitenta mil cento e quarenta e oito reais);

II - "Edição Príncipe da Coleção Cresomatia do Baileiro - Tomo II" (Pronac 03-4269), de R\$ 159.060,00 (cento e cinquenta e nove mil e sessenta reais) para R\$ 256.960,00 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais);

III - "Edição Príncipe da Coleção Cresomatia do Baileiro - Tomo III" (Pronac 03-4268), de R\$ 167.310,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e dez reais) para R\$ 248.204,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e quatro reais).

Art. 3º Alterar o enquadramento do projeto "Pedra do Sol" (Pronac nº 03-1828), constante na portaria nº 437 de 07/10/2003, após deferimento do recurso apresentado, de Art. 26 da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874 de 23 de novembro de 1999, para Art. 18 da Lei nº 8.313/91, alterada pela Lei nº 9.874/99.

Art. 4º Retificar o valor total dos projetos abaixo relacionados, após o deferimento do recurso apresentado:

I - "Teatro Rival BR" (Pronac 03-2521), constante na portaria nº 303 de 12 de setembro de 2003, de R\$ 1.061.779,20 (um milhão e sessenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 1.091.779,10 (um milhão e noventa e um mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos);

II - "Carnegie Pop Rock Festival" (Pronac 02-6974), constante na portaria nº 452 de 15 de outubro de 2003, de R\$ 1.130.700,00 (um milhão e trinta mil setecentos reais) para R\$ 1.165.700,00 (um milhão e sessenta e cinco mil setecentos reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADOLPHO RIBEIRO S. NETTO

ANEXO I

MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)

03 3267 - Riviera Instrumental Brasil
Anima Cultural Agência de Projetos S/C Ltda.
CNPJ/CPP: 02.286.274/0001-14
Processo: 01400.004636/03-01
SP - São Paulo
Valor do Apoio: R\$ 724.449,60
Prazo de Captação: 19/12/2003 a 31/12/2003

ANEXO II

MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

03 5304 - Mormaii - Shows
Daniel Romão Lopes
CNPJ/CPP: 793.503.561-04
Processo: 01400.007321/03-46
DF - Brasília
Valor do Apoio: R\$ 99.950,00
Prazo de Captação: 19/12/2003 a 31/12/2003

03 6885 - Show Ivetta Sengalo e Vai-Vai
Cape Eventos Ltda
CNPJ/CPP: 03.432.245/0001-86
Processo: 01400.009521/03-33
SP - Cajamar
Valor do Apoio: R\$ 347.023,00
Prazo de Captação: 19/12/2003 a 31/12/2003

03 4839 - Um Natal Bem Brasileiro IX
Backstage Empreendimentos e Produções Artísticas e Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 00.591.962/0001-62
Processo: 01400.006728/03-56
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio: R\$ 1.690.868,58
Prazo de Captação: 19/12/2003 a 31/12/2003

(*) Republicada por ter saído com incorreções, do original, no DOU de 22 de dezembro de 2003, Seção 1 - nº 248, páginas 11 e 12.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 175, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

024196 - Homens de negócio
Processo: 01400.008379/2002-26
Proponente: CPC - Centro de Produção Cultural Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 03.784.294/0001-88
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.631.991,00

Banco: 001 - Agência: 2795-2 - Conta Corrente: 17.607-9
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 699.424,77
Banco: 001 - Agência: 2795-2 - Conta Corrente: 17.608-7
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

020326 - Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - 50 anos
Processo: 00050.004403/2003-93
Proponente: Geo Produções Visuais Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 03.760.889/0001-01
Valor Aprovado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001 - Agência: 3423-1 - Conta Corrente: 591.264-4
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 300.000,00
Banco: 001 - Agência: 3423-1 - Conta Corrente: 591.265-2
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

033471 - Documentário Amazônia - onde mora a loucura
Processo: 01400.004896/2003-15
Proponente: Off Hollywood Produções Ltda - EPP
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 04.336.686/0001-47
Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 481.779,70
Banco: 001 - Agência: 3042-2 - Conta Corrente: 9.374-2
Prazo de Captação: até 31/12/2003.

Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAILL

SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES AUDIOVISUAIS

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Anexo I da Portaria nº 10 de 20 de novembro de 2003, págs. 32 e 33, da Seção 1, publicada no DOU de 24 de novembro de 2003; onde se lê: "Nº Seq. 30, Projeto Era Uma Vez Carol, Concorrente: Associação Artística e Cultural EP Produções; UF: PA", leia-se "Nº Seq. 30, Projeto Era Uma Vez Carol, Concorrente: Fernando A Pena de Carvalho - ME; UF: PA."

Na publicação do Anexo da Portaria nº 20 de 10 de dezembro de 2003, págs. 9 e 10, da Seção 1, publicada no DOU de 12 de dezembro de 2003; onde se lê: "Seq. 9, Projeto: Era Uma Vez Carol, Concorrente: Associação Artística e Cultural EP Produções; Cidade: Belém; UF: PA", leia-se "Seq. 9, Projeto Era Uma Vez Carol, Concorrente: Fernando A Pena de Carvalho - ME; Cidade: Belém; UF: PA."

Na publicação da Portaria nº 15 de 5 de dezembro de 2003, págs. 8, da Seção 1, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2003; onde se lê: "PORTARIA Nº 15, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003", leia-se "PORTARIA Nº 19, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003."

Na publicação da Portaria nº 23 de 17 de dezembro de 2003, págs. 12, da Seção 1, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2003; onde se lê: "PORTARIA Nº 23, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003", leia-se "PORTARIA Nº 25, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003."

(Of. El. nº 0218/03-120)

Ministério da Educação

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor da ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando: a Decisão CONSEP/ESAM nº 029/2003, de 18/12/2003; a Decisão CTA/ESAM nº 029/2003, de 19/12/2003; a Portaria MEC nº 4.600-A, de 30/11/1994; que a grade curricular em vigor integra o Regimento que foi aprovado pelo Conselho Federal de Educação, segundo o Protocolo nº 75291 - Câmara SE/SE, em 04/12/91 - Processo nº 2.580/1994/1991-51, publicado no DOU, na seção 1, pág. 30038, de 23/12/91, resolve:

0130
3731,25
Doc:

Nº 45, segunda-feira, 8 de março de 2004

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

7



Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 83/2004

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 2º, inciso XIII, do Decreto nº 1.752, de 29 de dezembro de 1995, torna público que na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida em 10 de fevereiro de 2004, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico prévio conclusivo para o seguinte processo:

Processo nº: 01200/001792/2000-54
Requerente: Empresa Agroindústria de Alimentos.
CNPJ: 00.348.003/0001-92
Endereço: Av. das Américas, 29501, Guarulhos, RJ de Janeiro/RJ, CEP: 23020-470. Telefone: (21) 410-7400. Fax: (21) 410-1090.
Assunto: solicitação de extensão de CQB.
Extrato Prévio: 45/2003 Publicado no D.O.U. 12 de agosto de 2003
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do processo de pedido de Parecer Técnico Conclusivo para extensão no Certificado de Biossegurança e conclusão pelo DEFERIMENTO ficando incluídos no CQB as instalações da Central de Recebimento de Amostras, Laboratório de Fisiologia Pós-Colheita e Laboratório de Liofilização. Para as atividades de pesquisa em regime de contenção, avaliação de produto, descarte e armazenamento de plantas geneticamente modificadas do grupo I. O projeto proposto pela Empresa será baseado no estudo de equivalência substancial e fatores antinutricionais em soja, batata, mamão e feijão geneticamente modificados com os genes atas, CP-PVY, PRSV, BGMY, respectivamente e alimentos derivados.

No âmbito das competências do art. 10 D da Lei 8974/95, a Comissão concluiu que o pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico Prévio Conclusivo da CTNBio consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares, solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio - SPO Anexo 5 Quadra 3 - Bloco B - Térreo - Sala 8 - CEP: 70610-200 - Brasília - DF. Telefone: (61) 411 - 5516; Fax: (61) 411 - 5196.

JORGE F. MEIDA GUIMARÃES

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 5 de março de 2004

Rº RELATAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO/INTERLOCAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
06/77/1997 Instituto de Física da Universidade de São Paulo	350.000,00
09/05/2004 Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio de Janeiro	100.000,00

LUIZ SOARES MAIA
Substituto

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 30, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.494, de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 26
035570-Curso Básico de Cinema Super - 8
Lucas Manuel Vega
CNPJ/CPP: 256.493.948-14
Processo: 01400.007666/03-08
SP-Campinas
Valor do Apoio R\$: 28.700,00
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Art. 18
035703-Projeto Inti - A Astronomia dos Incas
3 Marias Produtora Ltda
CNPJ/CPP: 05.564.552/0001-46
Processo: 01400.007843/03-48
SP-Americana
Valor do Apoio R\$: 193.242,68
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004
035341-Seu Tavares da Caíla - Documentário
Márcio Theobaldo Werneck
CNPJ/CPP: 212.452.658-81
Processo: 01400.007374/03-67
SP-São Paulo
Valor do Apoio R\$: 263.430,82
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004
036249-Inquilino
Caverna filmes
CNPJ/CPP: 04.854.820/0001-00
Processo: 01400.008554/03-66
DF-Brasília
Valor do Apoio R\$: 107.484,31
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004
034775-Casa de Brinquedos
Travessa Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPP: 55.158.430/0001-28
Processo: 01400.006463/03-96
SP-São Bernardo do Campo
Valor do Apoio R\$: 486.577,50
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004
036098-O Inti De 24 Quadros Por Segundo
Natali Zarli
CNPJ/CPP: 273.467.168-92
Processo: 01400.008341/03-34
SP-São Paulo
Valor do Apoio R\$: 82.174,09
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004
035427-Cine Ilha Brasil
Loc-All de Cinema e Televisão Ltda
CNPJ/CPP: 53.563.292/0001-37
Processo: 01400.007497/03-06
SP-São Paulo
Valor do Apoio R\$: 250.000,00
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004
036103-Estrada Real da Caçapa
Alice Filmes Distribuição e Consultoria Ltda
CNPJ/CPP: 04.510.201/0001-90
Processo: 01400.008340/03-90
RJ-Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 351.273,40
Prazo de Captação: 01/03/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 33, DE 4 DE MARÇO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - Interino, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria Min/C334, de 12 de junho de 2002, e em cumprimento ao disposto do § 6º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais relacionados a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 4 Artes Plásticas

Artigo 18
02 8903 - "ATALHO 2 - (a) Mostra Coletiva de Arte Contemporânea"
Alessandra Delpri
CNPJ/CPP: 155.103.948-62
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 1046 - Congadas: Retornos de Resistência e Devolução
Resilant. Arquitetura Resilant e Arte SAC Ltda.
CNPJ/CPP: 67.987.024/0001-57
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 4381 - "Casos"
Carlos Frederico Bolão d'Alincourt Ribeiro
CNPJ/CPP: 042.952.587-76
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 30/11/2004
02 8855 - Programa de Exposições Temporárias do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro 2003
Associação dos Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro
CNPJ/CPP: 00.367.651/0001-14
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 0770 - Caminhando - exposições itinerantes e publicações
Estela Carmen Pereira Sandrini
CNPJ/CPP: 254.821.819-87

PR - Curitiba
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 2866 - Issa & Graffili
Francisco das Chagas de Oliveira Júnior
CNPJ/CPP: 713.186.661-04
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 2118 - O Olhar Viajante de Pierre Fatumbi Verger
Fundação Pierre Verger
CNPJ/CPP: 16.301.202/0001-03
BA - Salvador
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 2437 - Exposição: A pínula de Jocelino Soares - "Sentimento Capira"
Jocelino Soares
CNPJ/CPP: 928.725.658-68
SP - São José do Rio Preto
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 2389 - Risco, Racore e Percurso
Jorge Luiz dos Anjos
CNPJ/CPP: 254.480.646-04
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 5414 - Exposição José Resende no Museu Ferroviário da Vale do Rio Doce
Passante Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 05.916.072/0001-05
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 4283 - Pergaminhos do Mar Morto - O Encontro do Judaísmo e do Cristianismo
Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda.
CNPJ/CPP: 05.817.149/0001-81
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 2651 - Aldemir Martins em Viena
Magarida Rosa de Lima
CNPJ/CPP: 029.506.778-00
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 1687 - Fotografia, Gravura e Fotografia
Maria Beatrice Sasso
CNPJ/CPP: 288.666.307-72
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 8936 - Pindorama
Rodolfo Teixeira Zupo
CNPJ/CPP: 314.783.786-53
RS - Porto Alegre
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 5573 - Casa - Poética na Arte Brasileira
Suzy Muniz Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPP: 05.862.360/0001-16
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 3621 - Evento de Artes do Grupo Escolar Caramuru
Associação dos Antigos Escoteiros e Escolistas Caramuru
CNPJ/CPP: 50.596.402/0001-79
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
Artigo 26
03 0632 - 2º Congresso Internacional de Pesquisa em Design
Associação Nacional de Pesquisas em Design - ANPED
CNPJ/CPP: 05.111.728/0001-04
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
Área: 5 Patrimônio Cultural
Artigo 18
02 2595 - Recuperação e Reordenamento Especial do Conjunto da Igreja das Fronteiras - Recife
Obras de Frei Francisco
CNPJ/CPP: 08.799.272/0001-05
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 2536 - Paço Alfândega - Restauro e Garagem
Alfândega Empreendimentos e Participações Ltda.
CNPJ/CPP: 02.988.746/0001-80
PE - Recife
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
03 2525 - Acervo Maria Teresa Vieira
IMTV - Instituto Maria Teresa Vieira
CNPJ/CPP: 05.599.313/0001-21
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
99 6496 - RB 762
Fundação Universitária José Bonifácio
CNPJ/CPP: 42.429.480/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
02 8988 - Museu da Música
Fundação Universitária José Bonifácio
CNPJ/CPP: 42.429.480/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004
01 3263 - Revitalização do Prédio do antigo Colégio Imaculado
Conceição em Guaxupé.
Mitra Diocesana de Guaxupé.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0131

Fls:

3731, 25

Doc:



PORTARIA Nº 407, DE 4 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados no anexo I à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Área: 6 Humanidades: Livros de Valor Artístico, Literário ou Humanístico (Art. 18)

032606 - Do Jusséio à Paulicéia - O Caminho do Capital da Terra de "Padim Cipo"
Metalron Assessoria Cultural
CNPJ/CPP: 05.700.052/0001-94
Processo: 01400.003740/03-17
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 500.205,23
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

04 0997 - Ausência e Presença em Gamaireira do Assurú
ARTE 21 - Artes e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 03.505.604/0001-88
Processo: 01400.001699/04-17
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 208.350,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

04 1698 - Brasil do Surf (O)
Cosmos do Brasil Produção Editorial Ltda
CNPJ/CPP: 02.802.396/0001-16
Processo: 01400.003242/04-47
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 205.387,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

04 0037 - CAESB 35 Anos: Uma Empresa Cidadã
FUBRAS - Fundação Frango-Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento
CNPJ/CPP: 00.531.541/0001-46
Processo: 01400.000041/04-98
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 456.946,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

03 5670 - Paixão por São Paulo
Editores Terceiro Nome Ltda.
CNPJ/CPP: 02.868.441/0001-35
Processo: 01400.007803/03-04
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 114.869,70
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

04 0311 - Regência: Uma Arte Complexa
Sociedade Musical Bachiana Brasileira
CNPJ/CPP: 73.665.135/0001-40
Processo: 01400.000545/04-16
MT - Cuiabá
Valor do Apoio R\$: 37.150,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

03 5396 - Theodoro Sampaio e a Chapada Diamantina
Ottoniel Fernandes Neto
CNPJ/CPP: 05.671.106/0001-30
Processo: 01400.007478/03-71
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 211.695,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

03 5397 - Passeio Pitoresco na Costa do Descobrimento
Ottoniel Fernandes Neto
CNPJ/CPP: 05.671.106/0001-30
Processo: 01400.007477/03-27
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 243.914,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

03 5398 - Viagem Pictórica pelo Rio Parnaíba
Ottoniel Fernandes Neto
CNPJ/CPP: 05.671.106/0001-30
Processo: 01400.007475/03-38
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 207.447,82
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

04 1321 - História da Vovó Lúcinha
Therese Cristina Smith Castro Câmara
CNPJ/CPP: 220.688.563-87
Processo: 01400.002205/04-11
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 139.464,89
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

04 0740 - Biblioteca AMCM
Associação de Moradores e Produtores da Comunidade de Colônia Municipal e Adjacências.
CNPJ/CPP: 05.130.683/0001-15
Processo: 01400.001081/04-57
PR - Lapa
Valor do Apoio R\$: 154.150,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 408, DE 4 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Aprovar a alteração do nome do proponente do projeto "Museu de Congonhas: Centro de Referência do Barroco e Estudos da Pedra" - Pronac: 03-5944 publicado na portaria n.º 518 de 03 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 04 de dezembro de 2003.

Onde se lê: IBRAC - Instituto Brasil Cultural
CNPJ: 05.868.160/0001-70
Leia-se: UNESCO - Org. Nações Unidas p/ Educação, Ciência e a Cultura - CNPJ: 03.736.617/0001-68

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

Área: 4 Artes Plásticas (Art. 18)

03 1374 - Art Mosaico
Aurílio Cid Machado
CNPJ/CPP: 138.130.130-49
SC - Florianópolis
Período de captação: 01/05/2004 a 31/12/2004

03 2195 - Oficinas Culturais e Artísticas
Assoc. Benef. N. Sra. do Bom Conselho e São Luís Gonzaga
CNPJ/CPP: 00.288.364/0001-19
SP - São Paulo
Período de captação: 01/06/2004 a 31/12/2004
Área: 5 Patrimônio Cultural (Art. 18)

03 5944 - Museu de Congonhas: Centro de Referência do Barroco e Estudos da Pedra
UNESCO - Org. Nações Unidas p/ Educação, Ciência e a Cultura
CNPJ/CPP: 03.736.617/0001-68
DF - Brasília
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

02 2308 - Acervo Cachuera!
Associação Cultural Cachuera!
CNPJ/CPP: 02.910.189/0001-85
SP - São Paulo
Período de captação: 01/01/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 409, DE 4 DE JUNHO DE 2004.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Aprovar o reequilíbrio do projeto "Art Mosaico" - Pronac 03-1374, no Artigo 18, parágrafo 3º alínea (d), da Lei 9.874/99 e republicações.

Art. 3º - Aprovar a alteração do nome do projeto cultural "Pergaminhos do Mar Morto - O Encontro do Judaísmo e do Cristianismo" Pronac 03-0446, para "Pergaminhos do Mar Morto: Um Legado para Humanidade".

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Área: 4 Artes Plásticas Artigo 18

031695 - Mostra Fotográfica Itinerante: Fantasia, Personagem e Cena
Carnavalesca no Carnaval
RAPEU - Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária
CNPJ/CPP: 83.476.911/0001-17
Processo: 01400.002439/03-88
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 79.845,70
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

040877 - FOTO ARTE 2004 - Brasília: Capital da Fotografia
ARTE 21 - Artes e Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 03.505.604/0001-88
Processo: 01400.001448/04-32
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 477.119,50
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

034143 - Cabeças de São Paulo / A CARA Cultural de São Paulo
Base Sete Projetos Culturais Ltda
CNPJ/CPP: 05.155.740/0001-10
Processo: 01400.005695/03-27
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 190.465,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004
Área: 5 Patrimônio Cultural (Art. 18)

035773 - Museu de Artes e Ofícios - Implantação Museológica - Fase II
Instituto Cultural Plínio Gutierrez
CNPJ/CPP: 02.930.235/0001-08
Processo: 01400.007607/03-21
MG - Ouro Preto
Valor do Apoio R\$: 2.692.899,22
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004
Área: 7 Artes Integradas Artigo 18

04 0316 - Getúlio Vargas: 50 Anos
Associação de Apoio ao Museu da República
CNPJ/CPP: 06.051.328/0001-13
Processo: 01400.000537/04-61
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.638.770,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

Área: 5 Patrimônio Cultural Artigo 26

034258 - Conservação e Restauração da Basílica Velha de Nossa Senhora da Conceição Aparecida
Santuário Nacional de Nossa Senhora da Conceição Aparecida
CNPJ/CPP: 02.825.033/0001-04
Processo: 01400.005747/03-65
SP - Aparecida
Valor do Apoio R\$: 2.768.500,00
Prazo de Captação: 04/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 410, DE 4 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Aprovar a alteração do nome do projeto "Sincretismo" - Pronac: 02-0714 para "Gala 2004", para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Área: 1 Artes Cênicas - (Art. 18, §1º)

03 6251 - Nephilim
Organização Não Governamental Veredas
CNPJ/CPP: 01.943.614/0001-70
Processo: 01400.008530/03-15
PE - Olinda

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0132

Fis: _____

3 73 1, 2 5

Doc: _____



8

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 116, sexta-feira, 18 de junho de 2004

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 145, DE 15 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e com fundamento no artigo 87, incisos I e II da Constituição Federal e no § 8º do artigo 36 do Decreto nº 1.494/95, aplicável por analogia tendo em vista a inexistência de entidade habilitada para representação dos segmentos culturais de âmbito nacional para indicar os membros da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC, considerando a impossibilidade de vacância nos cargos de membros da CNIC, e, considerando a iminente modificação do Decreto nº 1.494/95, com alterações nos critérios de escolhas dos membros da CNIC, resolve:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de dezembro de 2004 ou até que se ultime a escolha dos novos membros, de acordo com os novos critérios a serem adotados, a vigência dos mandatos dos atuais membros da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO GIL MOREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 435, DE 16 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de título do projeto audiovisual "Artes Visuais do IV Festival de Inverno de Bonito 2003", processo nº: 01400.010937/02-13, Pronac 02-4380, proponente: Mercado Cultural Ltda, CNPJ nº: 03.093.490/0001-06, que passa a ser "Artes Visuais do V Festival de Inverno de Bonito 2004".

Art. 2º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

03-2478 - Festival de Belém do Cinema Brasileiro (1º) Associação Artística e Cultural EP Produções

CNPJ/CPP: 04.580.807/0001-00

Processo: 01400.003570/03-62

PA - Belém

Valor complementar aprovado R\$: 606.230,84

Art. 3º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

03 5429 - Festival de Cinema Vídeo e DCine de Curitiba (8º)

Araucária Produções Artísticas

CNPJ/CPP: 68.700.772/0001-70

Processo: 01400.007467/03-91

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 469.560,00

Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

03 6922 - Reaver

João Vargas de Oliveira Penna

CNPJ/CPP: 222.910.246-04

Processo: 01400.009358/03-17

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 88.054,35

Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0869 - Tratado de Tordesilhas Aventuras da Disputa pela América

Fundação Aníbal Garibaldi

CNPJ/CPP: 03.075.168/0001-54

Processo: 01400.001350/04-85

SC - Laguna

Valor do Apoio R\$: 155.060,00

Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0642 - Balção (O)

Myriam Pessas Nogueira

CNPJ/CPP: 608.602.786-20

Processo: 01400.000987/04-54

MG - Sete Lagoas

Valor do Apoio R\$: 94.711,69

Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0960 - Minas Portuguesa

VT3 Cinema e Vídeo Ltda

CNPJ/CPP: 22.127.138/0001-99

Processo: 01400.001453/04-45

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 271.212,01

Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

04 0720 - Sorvete de Baunilha ou Aquelas Estórias que só Acontecem no Cinema

Ricardo Rodrigues da Silva

CNPJ/CPP: 307.021.208-55

Processo: 0107.001065/04-64

SP - São Carlos

Valor do Apoio R\$: 12.203,64

Prazo de Captação: 15/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 436, DE 16 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002 e Portaria nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

02-4094 - Poria Curtas

Synapse Brazil Production And Distribution Ltda

CNPJ/CPP: 02.185.369/0001-41

Processo: 01400.007119/02-33

RJ - Rio de Janeiro

Valor complementar aprovado R\$: 659.790,93

Art. 3º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

03 6664 - Bahia do Afoxé Filhos de Ghandy (A)

S12 Promoções, Produções e Publicidade Ltda

CNPJ/CPP: 04.245.526/0001-92

Processo: 01400.009148/03-11

BA - Lauro de Freitas

Valor complementar aprovado R\$: 45.940,00

Art. 4º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

036632 - Arle e Arquitetura em Ferro no Brasil I

Virtual Comunicação LTDA

CNPJ/CPP: 05.577.975/0001-09

Processo: 01400.008939/03-23

PE - Recife

Valor do Apoio R\$: 253.900,00

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

03 6637 - Workshop de Roteiro a Distância e Concurso de Roteiro

Educine - Associação Cultural Educação e Cinema

CNPJ/CPP: 03.852.376/0001-12

Processo: 01400.008933/03-56

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 393.129,52

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

04 0784 - Sentinela

Orapronobis Produções Ltda ME

CNPJ/CPP: 05.152.933/0001-18

Processo: 01400.001164/04-46

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 67.580,28

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1327 - Vitória Cine Vídeo 8ª Mostra Competitiva Nacional (11ª)

Instituto de Desenvolvimento Social e Gestão de Produção Cultural

Artística e Audiovisual-Martin Azul

CNPJ/CPP: 03.132.906/0001-58

Processo: 01400.002139/04-80

ES - Vitória

Valor do Apoio R\$: 1.019.490,00

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

03 7010 - A Grande Praga

Cristiano Senei Figueiredo

CNPJ/CPP: 256.845.758-97

Processo: 01400.009600/03-44

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 56.146,24

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1623 - 21 A

Fernanda Cristina Denuzi Tonoli

CNPJ/CPP: 306.987.248-44

Processo: 01400.003057/04-52

SP - São Carlos

Valor do Apoio R\$: 32.630,00

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 0879 - Última Fortaleza (A)

Neil Armstrong Resende

CNPJ/CPP: 620.810.123-91

Processo: 01400.001452/04-09

CE - Fortaleza

Valor do Apoio R\$: 90.000,00

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 0850 - Empurre

Thaine Cal Rodrigues

CNPJ/CPP: 311.456.948-02

Processo: 01400.001286/04-32

SP - São Carlos

Valor do Apoio R\$: 48.407,19

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1645 - O.D. Oventoso Digital Marcos Henrique Garcia de Brito

CNPJ/CPP: 298.227.138-94

Processo: 01400.003196/04-86

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 119.257,11

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 1332 - Modernos do Grupo Sul (Os)

Kátia Klock

CNPJ/CPP: 785.153.359-72

Processo: 01400.002195/04-14

SC - Florianópolis

Valor do Apoio R\$: 37.177,67

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

04 0382 - Negro em Curitiba (O)

Luciano Schmidt Coelho

CNPJ/CPP: 921.529.379-53

Processo: 01400.000643/04-45

PR - Curitiba

Valor do Apoio R\$: 59.110,00

Prazo de Captação: 14/06/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE JUNHO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar os projetos culturais relacionados nos anexos I e II a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do art. 18, com a redação dada pelo art. 53 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001 e no art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º Retificar o n.º do CNPJ do projeto "Casa da Cultura - Pires do Rio - (Artes Plásticas)" - Pronac 03-6883 publicado na portaria n.º 353 de 26 de maio de 2004, publicada no DOU de 27 de maio de 2004.

Onde se lê: CNPJ/CPP: 33.249.822/0001-60

Leia-se: CNPJ/CPP: 05.681.534/0001-44

Art. 3º Retificar o número do Pronac do projeto "Pergaminhos do Mar Morto - Um Legado para a Humanidade".

Onde se lê: Pronac: 03-0446

Leia-se: Pronac: 03-4283

RQS Nº 03/2005 - CN

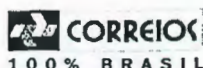
CPMI - CORREIOS

0133

Fls:

3731.25

Doc:

**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório /DMARK – 148/2004**DATA:** 10/12/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 15 de dezembro de 2004 a 27 de fevereiro de 2005 junto a Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda. para realização do projeto “Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado Para Humanidade”.

I. HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto “Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado para Humanidade”, que consiste na exposição de um dos maiores tesouros do Século XX, cuja atração principal é a Bíblia do Velho Testamento mais antiga do mundo, escrita nos tempos de Jesus e encontrada por beduínos em 1947.

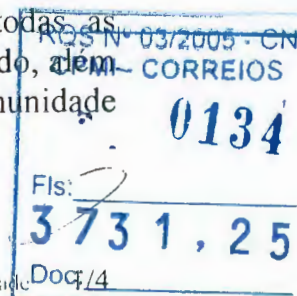
A exposição trará, pela primeira vez à América Latina, preciosos fragmentos originais dos Pergaminhos do Mar Morto e artefatos arqueológicos, que foram escritos pelos Essênios entre o segundo século antes da Era Comum (antes de Cristo) até a destruição do Segundo Templo, no ano 70 da era Comum (depois de Cristo). Além dos Pergaminhos e objetos, haverá, ainda, itens adicionais que buscarão aumentar o entendimento do visitante sobre a época e o local, incluindo filmes, mapas, painéis e elementos interativos, além de salas de crianças com programas para escolas e seminários, palestras e debates com estudiosos do Brasil e do exterior.

A exposição possui forte interesse cultural, religioso e educacional para a população, pois apresenta, também, crenças e práticas como rituais de batismo, refeições comunais e divisões de patrimônio que foram absorvidas pelos primeiros cristãos.

Os Pergaminhos do Mar Morto já foram exibidos em quase todos os continentes: América do Norte, Europa, Ásia e Oceania; com exposições na sede do Vaticano, em Roma; em Washington, Chicago e Michigan nos Estados Unidos; em Melbourne e Sidney na Austrália durante os jogos olímpicos de 2000; em Glasgow, na Escócia; e em Tóquio, no Japão, entre outros. O evento fez sucesso em todos os países onde foi apresentado, batendo vários recordes de público.

A Exposição será realizada na Pinacoteca Estação, uma extensão da Pinacoteca do Estado de São Paulo, que funciona em um magnífico prédio centenário. O preço da entrada será acessível à população de um modo geral, no valor de R\$ 4,00 a inteira e R\$ 2,00 a meia.

Uma exposição de materiais da Terra Santa dos tempos de Jesus terá, certamente, um grande impacto junto à população, alcançando quase todas as camadas, haja vista que o Brasil possui a maior comunidade católica do mundo, além de um grande número de evangélicos e protestantes e uma importante comunidade judaica.





Ao investir neste projeto, os Correios estarão associando sua marca a um evento de notável singularidade, que trará ao Brasil, preciosos artefatos religiosos, base de três religiões (judaísmo, cristianismo e islamismo). Como a expectativa é de que um público numeroso e diversificado seja atraído pela idéia pioneira e singular da exposição, o evento propiciará grande visibilidade da marca da Empresa e possibilitará significativo retorno de mídia espontânea, de todos os meios de comunicação.

Vale ressaltar que, apesar da exposição iniciar no mês de novembro, o patrocínio dos Correios restringir-se-á ao período de 15/12/2004 à 27/02/2005.

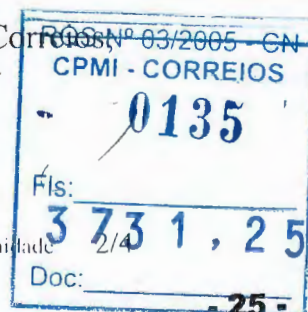
Acrescenta-se que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, caracterizando-se como Patrocínio Incentivado conforme previsto no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.1.1 do Manual de Comunicação – MANCOM e está enquadrado na categoria de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2.4. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no capítulo 3 do mesmo Manual, subitem 1.2.1, alíneas “a” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, com a chancela de "Patrocinador" em todo o material impresso e de divulgação da exposição composto por:
 - 10.000 (dez mil) Convites;
 - 03 (três) Banners;
 - 4.000 (quarto mil) Cartazes;
 - 10.000 (dez mil) cartões postais;
 - 200.000 (duzentos mil) Folhetos;
 - 5.000 (cinco mil) Catálogos; (caso seja impressa a 2ª Edição)
- Cessão aos Correios de cota de 04 (quatro) convites para o lançamento da exposição;
- Inserção da logomarca dos Correios, quando da divulgação da Exposição, em 150 (cento e cinquenta) chamadas de 30” (trinta segundos) de duração a serem veiculadas no canal National Geographic;
- Cessão de 01 (uma) página simples no catálogo para uso exclusivo dos Correios.





- Citação do patrocínio em entrevistas concedidas à imprensa e em releases, quando da divulgação da exposição;
- Disponibilização para os Correios de espaço expositivo junto aos créditos da exposição;
- Veiculação de filme institucional dos Correios com duração de 30" (trinta segundos), antes do filme da exposição;
- Cessão aos Correios de cota de 500 (quinhentos) convites para a exposição;
- Isenção de pagamento de ingresso aos empregados dos Correios, mediante apresentação de documento funcional;
- Disponibilização do local da exposição – Estação Pinacoteca – para realização de 02 (dois) eventos fechados dos Correios, com os custos sob a responsabilidade da Patrocinadora;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da exposição para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da exposição para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais;

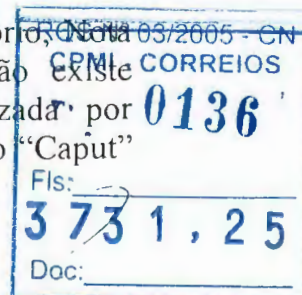
II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para período de 15 de dezembro de 2004 a 27 de fevereiro de 2005 junto a Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda. é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em parcela única no exercício do ano de 2004. Existe disponibilidade orçamentária na conta nº.01021.44405.020000 conforme consta no Relatório de Bloqueio Orçamentário nº.R551401B, referente à RMS nº 4001797/OR emitido pelo ERP em 09/12/2004, anexo.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- ❑ Manual de Organização – MANORG
- ❑ Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, a Nota Jurídica DEJUR/DCCO nº 1295/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no "Caput" do Artigo 25 da Lei 8.666/93.





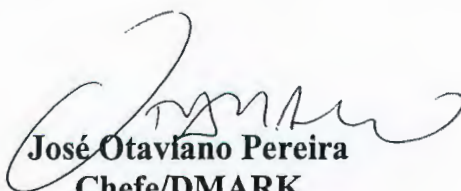
IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº.4000193IL, inviabilidade de competição, junto a Calina Projetos Culturais e Sociais Ltda. pelo valor global de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago no ano de 2004.

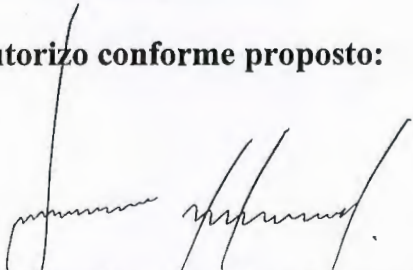
V. ANEXOS:

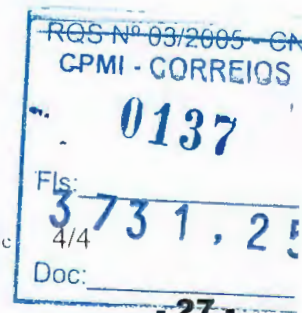
- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 1604/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Jurídica DEJUR/DCCO nº1295/04;
- ✓ Cópia do Relatório de Bloqueio Orçamentário nº. R551401B, referente à RMS nº 4001797/OR emitido pelo ERP em 09/12/2004, anexo.

Brasília, de de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT



ANEXO 6 DO RELATÓRIO/PR-203/2004

R551401B *** ECT*** 09/12/04
 Page - 1 Bloqueios Orçamentários 11:52:12

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 Conta 01021 44405 020001 PATROC CULT ARTIST INCENTIVADO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001797 / OR	BB	12 / 2004	09/12/04	200.000,00
			Total Atividade	200.000,00

Observação
 Patrocínio Incentivado para o projeto PERGAMINHOS DO MAR MORTO - UM LEGADO PARA HUMANIDADE

[Assinatura]
 Emitido por

Larissa Gauch Gomes
 Coord. Contratação de Patrocínio
 DGEP/DMARK
 Mat. 8.012.007-5

Chefe/DORC

Chefe DEORC



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DGEP/DMARK - 1135/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCCO - 1295/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação junto a Calina Projetos Culturais e Sociais LTDA., por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio incentivado do projeto "Pergaminhos do Mar Morto - Um Legado Para Humanidade", enquadrado na Categoria Patrocínio Convidado.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Exposto o relatório, passamos às nossas ponderações.

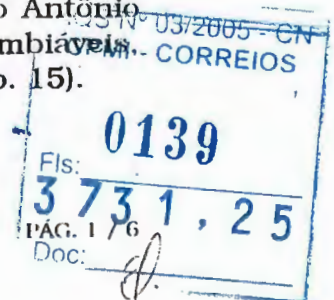
Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis e equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág.278:

“De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade.”

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: “Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero”.

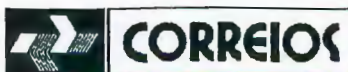
Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

“7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no ‘caput’ do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição”.

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente, com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.”

Processo Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0140
PAG: 2 / 6
3731,25
Doc: 2



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

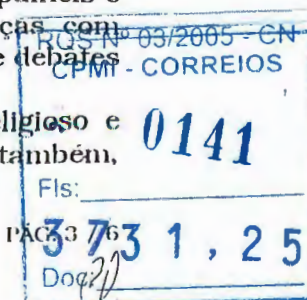
- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DGEP/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

“Trata-se de solicitação de patrocínio para a realização do projeto “Pergaminhos do Mar Morto – Um Legado para Humanidade”, que consiste na exposição de um dos maiores tesouros do Século XX, cuja atração principal é a Bíblia do Velho Testamento mais antiga do mundo, escrita nos tempos de Jesus e encontrada por beduínos em 1947.

A exposição trará, pela primeira vez à América Latina, preciosos fragmentos originais dos Pergaminhos do Mar Morto e artefatos arqueológicos, que foram escritos pelos Essênios entre o segundo século antes da Era Comum (antes de Cristo) até a destruição do Segundo Templo, no ano 70 da era Comum (depois de Cristo). Além dos Pergaminhos e objetos, haverá ainda, itens adicionais que buscarão aumentar o entendimento do visitante sobre a época e o local, incluído filmes, mapas, painéis e elementos interativos, além de salas de crianças com programas para escolas e seminários, palestras e debates com estudiosos do Brasil e do exterior.

A exposição possui forte interesse cultural, religioso e educacional para a população, pois apresenta, também,





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

crenças e práticas como rituais de batismo, refeições comunitárias e divisões de patrimônio que foram absorvidas pelos primeiros cristãos.

Os Pergaminhos do Mar Morto já foram exibidos em quase todos os continentes: América do Norte, Europa, Ásia e Oceania; com exposições na sede do Vaticano, em Roma; em Washington, Chicago e Michigan nos Estados Unidos; em Melbourne e Sidney na Austrália durante os jogos olímpicos de 2000; em Glasgow, na Escócia; e em Tóquio, no Japão, entre outros. O evento fez sucesso em todos os países onde foi apresentado, batendo vários recordes de público.

A Exposição será realizada na Pinacoteca Estação, uma extensão da Pinacoteca do Estado de São Paulo, que funciona em um magnífico prédio centenário. O preço da entrada será acessível à população de um modo geral, no valor de R\$ 4,00 a inteira e R\$ 2,00 a meia.

Uma exposição de materiais da Terra Santa dos tempos de Jesus terá, certamente, um grande impacto junto à população, alcançando quase todas as camadas, haja vista que o Brasil possui a maior comunidade católica do mundo, além de um grande número de evangélicos e protestantes e uma importante comunidade judaica.

Ao investir neste projeto, os Correios estarão associando sua marca a um evento de notável singularidade, que trará ao Brasil, preciosos artefatos religiosos, base de três religiões (judaísmo, cristianismo e islamismo). Como a expectativa é de que um público numeroso e diversificado seja atraído pela ideia pioneira e singular da exposição, o evento propiciará grande visibilidade da marca da Empresa e possibilitará significativo retorno de mídia espontânea, de todos os meios de comunicação."(sic)

Conforme a Justificativa do DMARK, em conjunto com o Contrato, ambos constantes do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser pago em parcela única, 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

Ressalta-se, ainda, que, nos termos do subitem 3.1.1., da Cláusula Terceira do Contrato e da alínea "d" do item 3.2., do Módulo 12/3, do MANCOM, o pagamento do montante supramencionado fica condicionado à comprovação por parte da PATROCINADA de captação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos necessários ao projeto, incluindo o valor/aporte definido pelo contrato.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0142	
Fls:	
11.11.11	3 / 6
Doc	3731,25

Jonny

**I - DO PROCEDIMENTO**

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Nº 1604/2004: Registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para inserir assinatura em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a Chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

3. CERTIDÕES: Confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4. APROVAÇÃO EM REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. INCENTIVO FISCAL: O prazo concedido para a captação dos recursos dentro dos benefícios da Lei 8.313/91 restará esgotado em 31 de dezembro de 2004, como o demonstra a cópia da publicação da Seção 1 do Diário Oficial da União, de 08/03/2004 (fl.18).

Somente a prorrogação do prazo de vigência para o período de 2005 possibilitará à ECT fruir dos benefícios fiscais garantidos pela Lei 8.313/91.

Caso não prorrogado, o patrocínio adquirirá a classificação interna de não-incentivado, sem que haja, contudo, impedimentos jurídicos à sua concessão, mas, apenas, a impossibilidade do recebimento pela ECT dos benefícios fiscais da Lei Rouanet - Lei 8.313/91, para o período de 2005.

6. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato .

Diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **desde que observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Por fim, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, efetuamos o exame no Contrato do referido Patrocínio, através

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0143
Fls:
PAG 5 / 6
32731,25
Doc.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

do qual verificamos a inexistência de óbices jurídicos à consecução dos efeitos do mesmo, sendo o Contrato devolvido para o DMARK, em duas vias, de igual teor, com a aposição da chancela jurídica a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à finalização do acordo.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

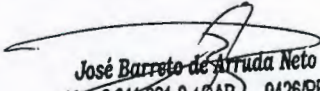
Brasília, 07 de dezembro de 2004.


CAROLINA PETERS MOURA
OAB/DF 17.337 DEJUR/DCCO

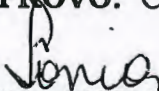
DE ACORDO: 09/12/04


Manoela Cristina B. Vilela Sanbulchi
Mat. 8.012.147-0 - OAB/DF - 15169
Coordenador Técnico DCCO

DE ACORDO: Em 09.12.04


José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 - OAB - 9426/PB
Chefe DCCO/ECT

APROVO: 09/12/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0144	
Fls.	3731,25
PAG. 676	Doc:

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-204/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004****ASSUNTO:** Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Levantando a Lona"**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Grupo Cultural Afro Reggae, para a execução do projeto denominado "Levantando a Lona", no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 de dezembro de 2004 a 30 de novembro de 2005.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento social, objetivando o incentivo às manifestações artísticas culturais e o desenvolvimento de comunidades carentes da sociedade, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT**EMPRESA A CONTRATAR: Grupo Cultural Afro Reggae****VALOR CONTRATUAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13(treze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



RGS Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0145
Fls: _____
3 731,25
Doc: <u>1</u>

paga 10(dez) dias após a data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, a segunda no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no 20º (vigésimo) dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela e a terceira no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no 20º (vigésimo) dia útil do 6º (sexto) mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

CONTA/ATIVIDADE: 01021.44405.020000.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O projeto "Levantando a Lona", criado em 1997, tem por objetivo principal oportunizar aos jovens moradores, em situação de risco, do complexo de favelas Cantagalo-Pavão-Pavãozinho a participação em oficinas de técnicas circenses, garantindo a inserção social e profissional aos participantes. Serão atendidos pelo projeto 110 jovens com idade entre 7 e 18 anos.

As atividades previstas pelo projeto incluem oficinas de acrobacia de solo; acrobacia com mini trampolim; trampolim acrobático; malabares com bolas, claves, diabo e objetos insólitos; aéreos; lira, cordas, trapézio e tecidos; pirofagia e swing; equilibrismo; contorcionismo e formação de palhaços, além de oficinas de teatro, dança e expressão corporal, e são divididas em grupos para iniciantes, intermediários e avançados.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0146
Fls:
3 73 1, 2 5
Doc. 2

Não há um processo especial de seleção dos participantes. Para se inscrever, basta ter mais de 07 anos de idade e preencher uma ficha no núcleo do projeto, localizado no complexo de favelas.

A equipe responsável pelo acompanhamento das crianças e dos adolescentes é composta por 04 instrutores de técnicas circenses, 02 monitores que estudam na Escola Nacional de Circo do Rio de Janeiro, 01 assistente social e 01 psicóloga. À frente da equipe estão uma coordenadora social e um coordenador de técnicas circenses.

As atividades circenses promovem o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o espírito de grupo, a disciplina, a criatividade, a auto-estima e a capacidade de se expressar. O resultado final do projeto não implica necessariamente na profissionalização circense, mas tem o objetivo principal de garantir uma melhoria na qualidade de vida dos participantes e de seus familiares. A iniciativa pretende fazer com que toda a família saiba lidar melhor com seus problemas e tenha consciência de seus direitos e deveres.

O aspecto social do projeto é de grande relevância. No início das atividades, todos os alunos passam por entrevistas com a assistente social e a psicóloga. O acompanhamento dos alunos por esses profissionais continua ao longo de todo o projeto. A psicóloga e a assistente social desenvolvem atividades com grupos de alunos e, em alguns casos, o atendimento dos jovens é individual.

O projeto prevê, também, contato com os pais dos alunos através de psicóloga e assistente social, quando da visita às suas casas. Além disso, os jovens são beneficiados por parcerias que garantem atendimento odontológico e homeopático.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na 2ª etapa do Sistema Aberto de Patrocínio dos Correios, ocorrida no período de 25/06 a 16/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento social apresentados por ONG's e Organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, que possibilitem o desenvolvimento de comunidades ou setores carentes da sociedade e a inclusão social em atividades de educação, esportivas e culturais.



REG Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls: 0147	
Doc: 3731,25	

O investimento proporcionará aos Correios associar sua marca a um projeto de grande relevância e responsabilidade social para com as crianças e os adolescentes, no que tange à formação pessoal e ao incentivo a retomada do convívio familiar. Os Correios também serão beneficiados pela associação da sua marca à educação e ao bem-estar da sociedade. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios.

Vale ressaltar que o projeto enquadra-se nas categorias de Patrocínio Não Incentivado, prevista no módulo 12, capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios.

O projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas capítulo 2 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, em todo o material promocional e de divulgação do projeto, composto por:
 - 18.000 (dezoito mil) filipetas;
 - 120 (cento e vinte) faixas;
 - 3.000 (três mil) cartazes.
- Inserção da logomarca no site do Grupo Cultural Afro Reggae, com link para a home page dos Correios;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa, por meio de entrevistas concedidas à imprensa pelos gestores do projeto e em releases;
- Citação do patrocínio, por meio de locução, no início de cada apresentação a ser realizada pela trupe Levantando a Lona;
- Citação do patrocínio em spots a serem veiculados nas Rádios¹ Comunitária e Panorama, durante os sete dias que antecedem



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0148
Fls:
3731.25
Doc: 4

cada uma das 60 (sessenta) apresentações na comunidade, perfazendo o total de 4200 (quatro mil e duzentas) inserções;

- Realização de 03 (três) apresentações para os Correios, em eventos a serem previamente agendados, ficando sob a responsabilidade da patrocinadora os custos referentes a transporte, alimentação, som e luz;
- Cessão de cota de 50 (cinquenta) ingressos para cada apresentação da trupe Levantando a Lona, a ser realizada na sua sede, durante a vigência do contrato;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades desenvolvidas pelo projeto para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem das atividades desenvolvidas pelo projeto na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-1294/2004.

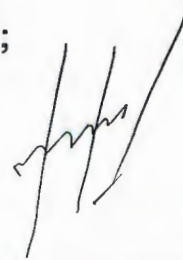
A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-140/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

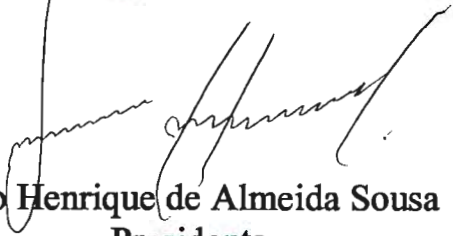
VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-1328/2004;



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0149
3 73 1 , 2 5	
Doc:	5

3. Cópia da Justificativa;
4. Relatório/DMARK-140/2004;
5. Cópia do Relatório de Bloqueio Orçamentário nº 4001644/OR;
6. Nota Jurídica DEJUR/DJCOM-1294/2004.



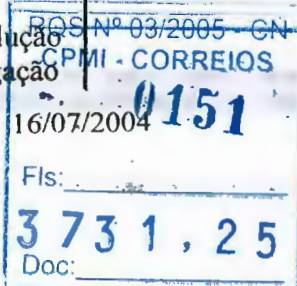
João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0150
Fls: _____
3 731,25
Doc: _____



PROJETO INSCRITO NO SISTEMA DE PATROCÍNIO DOS CORREIOS

DADOS DO PROPONENTE		
CNPJ 73.322.240/0001-86	Proponente AfroReggae	
Representante Legal José Junior	Pessoa de Contato joao madeira	CEP 20021130
Logradouro Avenida General Justo	Complemento sala 212	Nº do Lote 275
Bairro Centro	UF RJ	Cidade Rio de Janeiro
Telefone 21 25173305	Fax 21 22207804	Email joao.madeira@afroreggae.org.br
DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto Levantando a Lona	Descrição do Projeto O Projeto Levantando a Lona desenvolvido pelo Grupo Cultural Afro Reggae no complexo de favelas – Cantagalo, Pavão e Pavãozinho, desde 1997, trabalha com jovens em situação de risco social e pessoal. O projeto tem por finalidade afastar as crianças e jovens da comunidade do crime organizado transformando a linguagem circense em um viés de formação da cidadania, do incentivo a educação e de uma formação profissional. As artes circenses promovem de forma lúdica e criativa o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o espírito de grupo, a disciplina, a criatividade e a auto estima. Nesses 07 anos de existência o projeto já contemplou mais de 400 jovens que receberam aulas de acrobacia, contorção, malabarismo, trapézio e formação de palhaço com permanente acompanhamento de educadores e se firmou como uma opção concreta de ascensão social para seus jovens participantes. Neste momento o projeto Levantando a Lona tem um grupo de 110 crianças, adolescentes e jovens participantes das 20 oficinas de circo que estão divididos em três subgrupos: iniciantes, intermediários e avançados respectivamente nos turnos da manhã, tarde e noite e duas Trupes. Nossa proposta é de especializar as oficinas já existentes, melhorar a infra-estrutura disponível, fortalecer a profissionalização das Trupes, criar novas oficinas e ampliar o atendimento psico-social, pedagógico e artístico quantitativamente e qualitativamente.	
Local de Realização Cantagalo, Pavão e Pavãozinho	UF (s) de realização (RJ)	
	Cronograma Pré-Produção (01 mês) Elaboração do Projeto Produção e Execução (12 meses) Reuniões da Equipe Divulgação	

http://www.correios.com.br/institucional/conheca_correios/acoes_culturais/esp_cult_rj/pa...


Período de Realização 01/10/2004 a 30/09/2005	do Projeto Seleção dos novos participantes do projeto Realização das Oficinas Divulgação e realização dos Espetáculos Reunião de avaliação mensal do projeto Pós-Produção (1 mês) Reunião Final de Avaliação do Projeto e Elaboração de Relatório Fechamentos e Prestação de Contas	
PRONAC (projeto cultural incentivado) nº	Lei de Incentivo Não tem	
Valor total do projeto 228.095,55	Valor solicitado 80.000,00	Valor já captado 84.600,00
Área de Patrocínio Social		
Contrapartidas Oferecidas Inserção da logomarca dos Correios em todo material impresso (filipetas, faixas e cartazes), veiculação do patrocínio dos correios ao projeto na Rádio Comunitária e nas apresentações das Trupes durante a realização do projeto e no site oficial do Grupo Cultural Afro Reggae. 03 apresentações da Trupe Afro Circo no Espaço Cultural dos Correios.	Informações Adicionais/ Especificações Técnicas Em anexo.	
Eventos já realizados pelo proponente O GCAR desenvolve, atualmente, em parceria com diversas organizações governamentais e não governamentais atividades sócio-culturais em 03 comunidades Vigário Geral, Parada de Lucas, Cantagalo Pavão e Pavãozinho. Vigário Geral As atividades são desenvolvidas no Centro Cultural Afro Reggae Vigário Geral Atividades Sociais. Programa Social - Oficinas de música, capoeira e dança Banda Afro Reggae e os sub-grupos: Makala, Afro Lata, Afro Mangue, Tribo Negra e Afro Samba Criança Legal Programa de Alfabetização e Socialização para Crianças em idade pré-escolar Parada de Lucas Projeto Rompendo Fronteiras Cursos Básicos de Informática Cantagalo-Pavão e Pavãozinho Oficinas de Circo (malabares, trapézio, acrobacias; etc.) Trupe	Projetos patrocinados pelos Correios Não	

http://www.correios.com.br/institucional/conheca_correios/acoes_culturais/esp_cult_rj/pa..

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
16/07/2004
0152
Fls: _____
3 73 1 . 2 5
Doc: _____

Levantando a Lona e Afro Circo. Programa de Comunicação Jornal Afro Reggae Notícias, programas de rádio AfroRitmia e Baticum transmitidos pela Rádio Viva Rio e pelo portal Viva Favela Turnês da Banda Afro Reggae no Brasil e no exterior Lançamento do CD Nova Cara do show da Banda Afro Reggae Fundação de uma produtora: ARPA - Afro Reggae Produções Artísticas Evento Conexões –circuito de shows em favelas da cidade do RJ em parceria com a Prefeitura onde se apresentam artistas consagrados e a Banda Afro Reggae e os sub grupos. Parada Legal projeto de integração entre as comunidades de Vigário e Lucas que desenvolve oficinas de teatro e história em quadrinhos, assim como eventos culturais semanais chamado de "Ocupação da Fronteira".

Data e hora de inscrição do projeto:

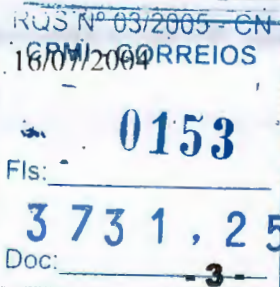
16/07/2004 11:19:05

[Handwritten signature]

Assinatura

DANIELA (contato) (21) 99990932

http://www.correios.com.br/institucional/conheca_correios/acoes_culturais/esp_cult_rj/pa...





Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2004.

A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATT: Departamento de Marketing

Assunto: Contrapartidas referentes ao Projeto Levantado a Lona.

Prezados Senhores,

Conforme acordado por ambas as partes parceiras em reunião no dia 11 de outubro, no Rio de Janeiro, onde estiveram presentes o Sr. José Carlos Julião, Sr. Carlos Cavalcanti, Sra. Micheli Sobral e Sr. Raquel Diniz, segue a relação de contrapartidas oferecidas pelo projeto Levantando a Lona aos Correios:

1. Inserção da logomarca dos Correios:
 - Em todo o material promocional e de divulgação do projeto, composto por 18.000 Filipetas 120 Faixas e 3.000 Cartazes; e
 - No site do Grupo Cultural Afro Reggae, com link para a home page do patrocinador;
2. Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa, por meio de entrevistas concedidas à imprensa pelos gestores do projeto e em releases;
3. Citação do patrocínio, por meio de locução, no início de cada apresentação a ser realizada pela trupe Levantando a Lona;
4. Citação do patrocínio em spots a serem veiculados nas Rádios Comunitária e Panorama, durante os sete dias que antecedem cada uma das 60 (sessenta) apresentações na comunidade, perfazendo o total de 4200 (quatro mil e duzentas) inserções;
5. Realização de 03 (três) apresentações para os Correios em eventos a serem previamente agendados, ficando sob a responsabilidade da patrocinadora os custos referentes a transporte, alimentação, som e luz;
6. Cessão de cota de 50 (cinquenta) ingressos para cada apresentação da trupe Levantando a Lona a ser realizada na sua sede durante a vigência do contrato.

Av. General José... 212 - bl B - 20031-130 - Rio de Janeiro, RJ
 Tel/Fax: 021-9917-... e-mail: ...@afroreggae.org.br

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0154	
Fls:	3 73 1, 2.5
Doc:	- 4 -



7. Cessão para os Correios de imagens selecionadas do projeto para ilustração de suas agendas, relatórios anuais, entre outros;
8. Autorização para que os Correios utilizem as imagens do projeto para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Pereira de Oliveira Júnior
Coordenador Executivo





Projeto: LEVANTANDO A LONA

HISTÓRICO DO PROJETO

O Levantando a Lona já propiciou a mais de 400 jovens participarem de oficinas de acrobacia, contorção, malabarismo, trapézio e formação de palhaço. Temos que ter a clareza de que as técnicas que são ensinadas as crianças e jovens são apenas ferramentas para que eles se expressem e se encontrem com o mundo. O Levantando a Lona, já contemplou a ida de um jovem para Ringling Barnum nos EUA, um para o Cirque du Soleil, três para o Circo Universoul e sete para a Escola Nacional de Circo no Rio de Janeiro.

Vale a pena ressaltar que a Trupe Levantando a Lona já realizou inúmeros pequenos espetáculos, e números isolados que têm se apresentado constantemente em eventos como, por exemplo, o I Encontro Sul Americano de Circo Social, no Chile, no Projeto Anjos do Picadeiro e na Tenda por um Mundo Melhor no Rock in Rio, entre outros em sua maioria projetos de cunho sociais.

Em 2002 o Projeto recebeu o apoio de BR/Petroquisa para a realização de um outro grande sonho a montagem de um espetáculo com a participação de artistas experientes permitindo aos jovens dar um primeiro passo para a integração com o mercado profissional artístico da cidade do Rio de Janeiro. Para tanto convidamos artistas de indiscutível capacidade artística e que, além disso, compreendem a arte como espaço de reflexão e transformação do mundo.

O espetáculo foi intitulado Circo Etéreo que teve sua estréia no dia 27 de setembro de 2002, atração nos finais de semana desta comunidade atraindo grande público de outras comunidades e de várias classes sociais. O desenvolvimento deste espetáculo contou com a direção de Amir Hadad, do Grupo de Teatro Tá na Rua e com as colaborações da Intrépida da Trupe e da pesquisadora na área de circo Alice Viveiro de Castro.

Neste sete anos de trabalho já contamos com a criação de duas Trupes – Levantando a Lona e Afro Circo. Esta última é uma companhia que podemos dizer já formada por profissionais, dela fazendo parte 3 pessoas já formadas e 5 estudantes da Escola Nacional do Circo do Rio de Janeiro.

Os trabalhos desenvolvidos, no momento, no núcleo Cantagalo contam recursos advindos de uma parceria com a Fundação FORD com previsão de encerramento em dezembro de 2004 e de shows e eventos artísticos do GCAR.





DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto Levantando a Lona do Grupo Cultural Afro Reggae, criado em 1997, no Complexo de favelas Cantagalo - Pavão – Pavãozinho, trabalha com jovens em situação pessoal e social de risco usando a linguagem do circo. Sediado no Anfiteatro Benjamim de Oliveira do CIEP Presidente João Goulart, em Ipanema, o projeto tem como objetivo garantir uma inserção social e profissional para seus participantes e nos últimos sete anos conseguiu se solidificar e se apresentar como uma alternativa à violência e ao crime, transformando-se em um importante viés de formação da educação e da cidadania.

A linguagem do circo garantiu a procura e a participação espontânea das crianças e adolescentes do complexo do Cantagalo-Pavão-Pavãozinho pelo projeto, fator fundamental para nosso sucesso. As artes circenses aliadas ao nosso trabalho educativo e social promovem o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o espírito de grupo, a disciplina, a criatividade, a auto-estima, a capacidade de se expressar, refletir sobre o mundo em que vivemos e a criatividade.

Os trabalhos buscam a formação total, aliando o ensino de técnicas específicas com o desenvolvimento da auto-estima e do conhecimento dos deveres e direitos de todo o cidadão. O projeto vai além da realização de oficinas, atuando junto ao núcleo familiar de cada participante do projeto com atendimentos psico-sociais, procurando fazer um diagnóstico dos problemas de cada família, tratando de temas como violência doméstica, higiene pessoal e a importância da educação.

O resultado final do projeto não necessariamente implica na profissionalização circense de seus participantes, mas na garantia de uma melhora na qualidade de vida de todo o núcleo familiar com o qual nos envolvemos de forma a garantir que pais, crianças e adolescentes saibam lidar melhor com seus problemas, tenham consciência de seus direitos e deveres, tornando-os atores sociais responsáveis e apontando caminhos para alcançarem melhoras sociais e conseqüentemente econômicas.

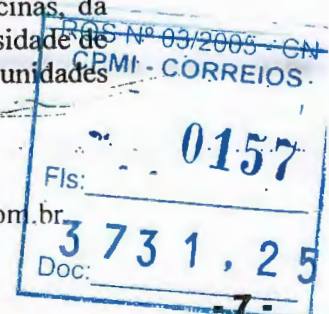
Depois de formado pelas oficinas do Projeto Levantando a Lona os jovem que demonstram o interesse em seguir o caminho circense passam por um processo de formação profissional frequentando a Escola Nacional do Circo, através de um convênio, e passam a integrar o grupo Afro-Circo, que está em processo de desenvolvimento de um espetáculo musical circense.

Atualmente o projeto se desenvolve através de 20 oficinas com um grupo de 110 crianças , adolescentes e jovens em três subgrupos: iniciantes , intermediários e avançados respectivamente nos turnos manhã , tarde e noite e aos sábados pela parte da manhã acontece a manutenção do espetáculo Circo Etéreo.

Hoje nos deparamos com alguns desafios: a crescente demanda da comunidade, a necessidade do fortalecimento e aprimoramento dos trabalhos através da criação de novas oficinas, da melhoria da infra-estrutura, da profissionalização dos grupos interessados e da necessidade de ampliação das atividades psico-sociais, pedagógicas e artísticas no Complexo de comunidades do Cantagalo - Pavão - Pavãozinho.

Trav. General Justo, 275 - sala 212 - bl. B – 20031-130 – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Tel/Fax: 021.2517.3305 E-Mail: afroreggae@afroreggae.com.br - www.afroreggae.com.br





As atividades do projeto se desenvolverão por um período de doze meses através de oficinas de exercícios circenses, tais como acrobacia de solo; acrobacia com mini trampolim; trampolim acrobático; malabares com bolas, claves, diábolo e objetos insólitos; aéreos: lira, cordas, trapézio e tecidos; equilíbrio; contorcionismo e palhaço, além de oficinas de teatro, dança e expressão corporal.

OBJETIVO GERAL

O GCAR luta em última instância para a conscientização da cidadania das crianças, dos jovens e dos adultos moradores das favelas, buscando imbuí-los de auto-estima, despertando suas capacidades produtivas, mostrando seus direitos e responsabilidades para a transformação de suas vidas e do espaço onde moram. Buscamos a longo prazo uma mudança estrutural na comunidade, fazendo do GCAR um articulador importante de projetos para a melhoria e desenvolvimento das favelas onde atuamos.

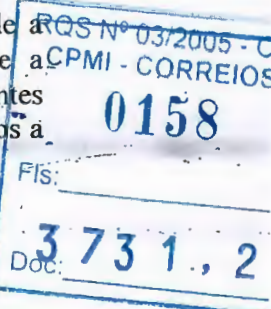
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Oferecer atendimento psico-social para o núcleo familiar dos participantes do projeto;
- Despertar crianças e jovens em situação de risco para em um novo e melhor contexto social;
- Oferecer uma atividade lúdica e produtiva evitando a ociosidade de crianças e jovens e o envolvimento deles com o crime organizado;
- Oferecer um caminho de formação cultural, artística e profissional;
- Desenvolver dentro do complexo do Cantagalo-Pavão-Pavãozinho um espaço de artes, cultura e entretenimento.

RESULTADOS JÁ ATINGIDOS

Quanto aos resultados atingidos por este trabalho, temos como referência uma percepção qualitativa do mesmo, portanto podemos dizer que alcançamos alguns resultados que podemos expor abaixo:

- **Protagonismo Juvenil** - Temos quantitativamente cinco alunos que se dividem atualmente em três níveis de atuação, sendo 3 instrutores, 1 monitor e 1 estagiária de monitoria, o que significa que passaram por todo um processo de formação desde a infância podendo assim repassar o que aprenderam conhecendo profundamente a realidade dos alunos, e mais que isso gerindo e executando todas as atividades referentes ao circo, ainda participando da formulação de ações educativas com os alunos, temos a expectativa de para o ano de 2005 termos mais dois monitores oriundos do projeto.



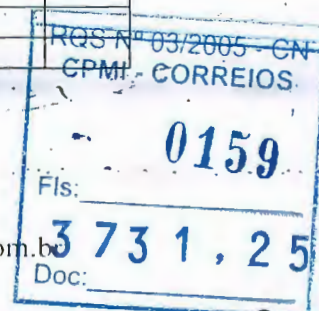


- **Profissionalização** - A profissionalização circense foi alcançada, pois atualmente temos 3 profissionais formados conjuntamente pelo GCAR e a Escola Nacional de Circo, que hoje são os que chamamos instrutores.
- **Geração de renda** - Um dos nossos objetivos é o favorecimento da geração de renda dos jovens através da atividade circense, para tanto temos bolsas para instrutores e monitores com o objetivo de valorizar seu trabalho e estimular seu aprimoramento profissional e pessoal, além das apresentações das quais participam, gerando renda também.
- **Gestão participativa** - Todos participam da organização do espaço, além do processo de elaboração de regras, limites e possibilidades, podendo sugerir, criar e participar ativamente de todo o processo de trabalho.
- **Trabalho com as famílias** - Fortalecimento do vínculo com as famílias através do grupo de família, o que está facilitando em muito as relações das famílias com o GCAR e principalmente com as crianças.
- **Educação formal** - Todas as crianças em idade escolar estão matriculadas nas escolas e os que entraram para o projeto sem escola foram reinseridos, através do estabelecimento de parcerias com as escolas, dentro da perspectiva de dividir responsabilidades formando a tríade Família - Escola e GCAR.

CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Cronograma semanal das atividades circenses

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Dom.
09:00	Oficina		Oficina		Oficina	Aulão com os integrantes de todas as turmas e trupes	
10:00	Circenses		Circenses		Circenses		
11:00	Turma 1		Turma 1		Turma 1		
12:00							
13:00	Oficina	Trupe 1	Oficina	Cine Circo	Oficina		
14:00	Circenses		Circenses		Circenses		
14:30	Turma 2		Turma 2		Turma 2		
15:00	Trupe 1		Trupe 1		Trupe 1		
15:30							
16:00							
17:00							
18:00		Trupe 2	Trupe 2	Trupe 2			
19:00							
20:00							
21:00							





Trupe 1 – Trupe do Levantando a Lona
Trupe 2 – Afro Circo

Cronograma de aulas												
Atividades	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
Turma 1	mod 1	mod 2	mod 2	Mod 3	mod 3	mod 3	mod 4	mod 4	mod 4	mod 4	mod 5	mod 5
Turma 2	mod 1	mod 2	mod 2	Mod 3	mod 3	mod 3	mod 4	mod 4	mod 4	mod 4	mod 5	mod 5
Trupe 1	mod 1	mod 1	mod 2	mod 2	mod 3	mod 3	mod 4	mod 4	mod 5	mod 5	mod 6	mod 6
Trupe 2	mod 1	mod 1	mod 1	Mod 1	mod 1	mod 1	mod 2	mod 2	mod 2	mod 2	mod 2	mod 2

Módulos Turma 1 e 2

mod 1 – Iniciação ao grupo, criação de vínculo e socialização
 mod 2 – Iniciação às técnicas circenses
 mod 3 – Iniciação às técnicas acrobáticas
 mod 4 – Iniciação às técnicas de equilíbrio / contorção
 mod 5 – Iniciação às técnicas aéreas (Este módulo completo é de 03 meses durante os doze meses que o projeto se desenvolverá permitirá que trabalhemos dois meses)

Módulos da Trupe 1

mod 1 – Iniciação às técnicas avançadas de acrobacia
 mod 2 – Iniciação às técnicas avançadas de equilíbrio / contorção
 mod 3 – Iniciação às técnicas aéreas avançadas
 mod 4 – Iniciação às técnicas avançadas de palhaço
 mod 5 – Oficinas de teatro, expressão corporal e dança
 mod 6 – Especialização em técnicas circenses e números para apresentação.

Módulos da Trupe 2

mod 1 – Técnicas de ginástica olímpica
 mod 2 – Especialização em expressão corporal, dança, oficinas avançadas de teatro, técnicas circenses avançadas

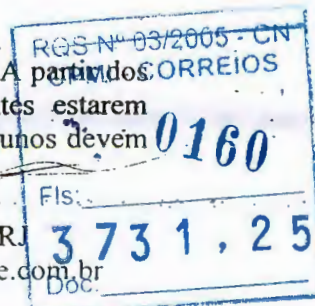
Todos os módulos são complementares e cumulativos. Todas as técnicas aprendidas continuam sendo desenvolvidas e fazem parte do treinamento dos alunos durante todo o curso, sendo o aluno integrante das turmas 1 e 2 ou das trupes 1 e 2.

Turmas 1 e 2

Turmas de crianças e adolescentes, que participam de oficinas de iniciação as técnicas circenses.

Pré-requisitos: para iniciar os trabalhos as crianças devem ter no mínimo 7 anos. A partir dos primeiros 6 meses de projeto torna-se obrigatório para todos os participantes estarem matriculados em escolas da rede de ensino. Para participarem do módulo 8 os alunos devem ter no mínimo 12 anos.

Trav. General Justo, 275 - sala 212 - bl. B - 20031-130 - Centro - Rio de Janeiro/RJ
 Tel/Fax: 021.2517.3305 E-Mail: afroreggae@afroreggae.com.br - www.afroreggae.com.br





Trupe 1

Trupe do Levantando a Lona, para crianças e adolescentes a partir de 9 anos de idade todos devem estar matriculados na rede de ensino. Para participarem do módulo 8 os alunos devem ter no mínimo 12 anos.

Trupe 2

Afro Circo – Grupo com especificidade de promover a profissionalização dos alunos e geração de renda. Para adolescentes a partir dos 14 anos de idade. Devem estar matriculados na rede de ensino e ingressar na Escola Nacional do Circo, onde terão o certificado oficial de profissionalização. Este grupo destina-se a formação de instrutores para o próprio projeto buscando a multiplicação do projeto.

Atividades Sociais Desenvolvidas

Atendimento psico-social em grupo:

Turma 1 – terças-feiras de 9:00 às 11:00

Turma 2 – quartas-feiras de 14:30 às 16:00

Trupe 1 - terças-feiras de 12:30 às 14:00

Trupe 2 – toda 1ª sexta-feira do mês de 16:30 às 18:00

O atendimento psico-social individual, familiar e visitas domiciliares são diários e permanentes.

Visitas às escolas e avaliação do desenvolvimento acadêmico individual de todos os alunos do projeto.

Acompanhamento e encaminhamento para tratamentos médico-hospitalares e dentistas.

Reuniões de avaliação de toda a equipe - todas as quintas-feiras de 10:00 às 11:00.

Reuniões do grupo de educadores todas as terças-feiras de 15 em 15 dias.

Reuniões Gerais com toda a equipe de trabalho para avaliação e definição de metas – 1 vez por mês.

Reunião de Pais – toda última sexta-feira do mês – de 18:00 às 20:00

Número de crianças e adolescentes atendidos mensalmente no projeto inscrito, por sexo e faixa etária:

Faixa	Masculino	Feminino	Total
7 a 9 anos	10	15	25
10 a 12 anos	15	25	40
13 a 15 anos	15	10	25
16 a 18 anos	10	10	20
Total	50	60	110

Trav. General Justo, 275 - sala 212 - bl. B - 20031-130 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Tel/Fax: 021.2517.3305 E-Mail: afroreggae@afroreggae.com.br - www.afroreggae.com.br

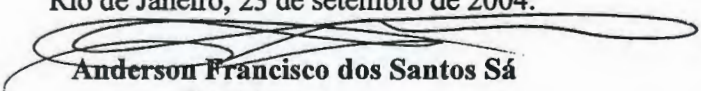
RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0161
Fls: 3731, 25
Doc:



Equipe de trabalho e formação

Funções desempenhadas	Escolaridade	Formação profissional	Nº de profissionais	Nº de voluntários
coordenadora	terceiro grau completo	Serviço Social	1	
Assistente Social	Terceiro grau completo	Serviço Social	1	
Psicóloga	terceiro grau completo	Psicologia	1	
Agente de produção	Segundo grau incompleto	Estudante	1	
Agente de projeto	Cursando o segundo grau	Estudante	1	
Coordenador artístico	Segundo grau	Instrutor de circo	1	
apoio	Primeiro grau	Costureira	1	
Monitor de atividades circenses	Ensino fundamental	alunos da escola Nacional de Circo	3	
Professores de circo	Ensino fundamental	Escola Nacional de Circo	4	
Voluntários	terceiro grau completo ou em andamento	Estagiaria de Serviço Social Diversas	1	3

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2004.


Anderson Francisco dos Santos Sá
 Presidente

RQS Nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 0162
 Fls: _____
 Doc: 3 73 1, 2 5



Núcleo do Cantagalo - Pavão - Pavãozinho

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS

CORREIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT.	UNIDADE	x	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	Custos de Pessoal					16.800,00
1.1	Instrutores	4	mês	12	350,00	16.800,00
2	Despesas Operacionais e de Manutenção					15.600,00
2.1	Manutenção do Anfiteatro	1	mês	12	500,00	6.000,00
2.2	Manutenção dos Computadores	1	mês	12	150,00	1.800,00
2.3	Manutenção dos equipamentos de som	1	mês	12	100,00	1.200,00
2.4	Manutenção dos equipamentos de luz	1	mês	12	100,00	1.200,00
2.5	Material de Maquiagem	1	mês	12	100,00	1.200,00
2.6	Materiais de Primeiros Socorros	1	mês	12	100,00	1.200,00
2.7	Uniformes para 110 crianças e adolescentes	1	verba	1	3.000,00	3.000,00
3	Alimentação, Ajuda de Custo e Transporte					18.000,00
3.1	Alimentação de 110 crianças e adolescentes	1	mês	12	1.500,00	18.000,00
4	10. Despesas Administrativas					9.240,00
4.1	Material de Escritório e Correios e Suprimento de Informática	1	mês	12	270,00	3.240,00
4.2	Administração do projeto	1	mês	12	500,00	6.000,00
5	Taxas e Impostos					360,00
5.1	CPMF	1	verba	1	230,00	230,00
5.2	Taxas Bancárias	1	verba	1	130,00	130,00
	SUB-TOTAL1					60.000,00

CONTRAPARTIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT.	UNIDADE	x	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	Custos de Pessoal					21.600,00
1.1	Assistente Social	1	mês	12	1.000,00	12.000,00
1.2	Psicóloga	1	mês	12	800,00	9.600,00
2	Despesas Operacionais e de Manutenção					31.800,00
2.1	Água e esgoto	1	mês	12	150,00	1.800,00
2.2	Aluguel do espaço - Anfiteatro Benjamim de Oliveira	1	mês	12	2.500,00	30.000,00
3	Alimentação, Ajuda de Custo e Transporte					9.600,00
3.1	Ajuda de Custo para 16 adolescentes	16	mês	12	50,00	9.600,00
4	10. Despesas Administrativas					14.400,00
4.1	Coordenadora do Núcleo do Cantagalo, Pavão-Pavãozinho	1	mês	12	1.200,00	14.400,00
5	Eventos de apresentações					36.000,00
5.1	Operação de Luz e Som	1	apresentação	120	300,00	36.000,00
6	Taxas e Impostos					630,92
6.1	CPMF	1	verba	1	430,92	430,92
6.2	Taxas Bancárias	1	verba	1	200,00	200,00
	SUB-TOTAL2					114.030,92

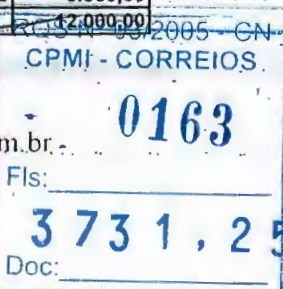
A CAPTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT.	UNIDADE	x	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1	Custos de Pessoal					14.160,00
1.1	Coordenador Artístico	1	mês	12	600,00	7.200,00
1.2	Monitores	2	mês	12	150,00	3.600,00
1.3	Auxiliar de Limpeza	1	mês	12	280,00	3.360,00
2	Despesas Operacionais e de Manutenção					12.000,00

Trav. General Justo, 275 - sala 212 - bl. B - 20031-130 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Tel/Fax: 021.2517.3305.E-Mail:

www.afroreggae.com.br





2.1	Telefone	1	mês	12	380,00	4.560,00
2.2	Internet	1	mês	12	120,00	1.440,00
2.3	Manutenção de material cirscence	1	mês	12	250,00	3.000,00
2.4	Material de Limpeza	1	mês	12	250,00	3.000,00
3	Alimentação, Ajuda de Custo e Transporte					9.600,00
3.1	Vale Transporte	1	mês	12	800,00	9.600,00
4	10. Despesas Administrativas					14.600,00
4.1	Assistentes de Coordenação	2	mês	12	350,00	8.400,00
4.2	Elaboração do Projeto e Prestação de Contas	1	cachê	1	2.000,00	2.000,00
4.3	Contador	1	mês	12	350,00	4.200,00
5	Eventos de apresentações					11.000,00
5.1	Confeção de Figurinos	1	verba	1	2.000,00	2.000,00
5.2	Divulgação	1	mês	12	750,00	9.000,00
6	Taxas e Impostos					1.491,50
6.1	CPMF	1	verba	1	242,70	242,70
6.2	Taxas Bancárias	1	verba	1	140,00	140,00
6.3	Benefícios e Securidade Social	1	verba	1	1.108,80	1.108,80
	subtotal 3					62.851,50
	TOTAL GERAL					236.882,42

AS CONTRAPARTIDAS SÃO SUBVENCIONADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
FUNDAÇÃO FORD E RECEITAS DO GCAR.

Cabe ressaltar que na planilha atual foi retificado o valor do
somatório uma vez que a planilha encaminhada anteriormente
tinha erro de fórmula.

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 2004.

Anderson Francisco dos Santos Sá
Presidente

Trav. General Justo, 275 - sala 212 - bl. B - 20031-130 - Centro - Rio de Janeiro/RJ

Tel/Fax: 021.2517.3305 E-Mail:

www.afroreggae.com.br

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0164
3 73 1 ; 2 5
Doc:

Divisão de Promoção de Patrocínio

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 1328/2004 DATA 27/10/04	PROTOCOLO
			
CÓDIGO			
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Não-Incentivado	TÍTULO: Levantando a Lona		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004/2005	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$60.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

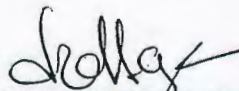
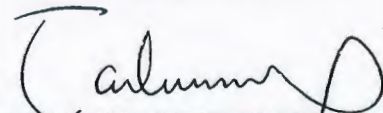
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Grupo Cultural Afro Reggae	Rio de Janeiro	RJ	60.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

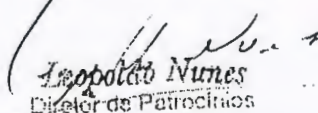
Anexo: Justificativa.

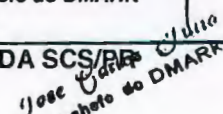
O valor total do patrocínio é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos no exercício de 2004 e de 2005

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  TÂNIA GILDA SEVERO DE SOUZA Chefe da DPAT	SOLICITANTE  JOSÉ OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	--	---

ESPAÇO RESERVADO A SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR

Giovani Xavier Moreira
Assessor Técnico
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR


Leopoldo Nunes
Diretor de Patrocínios
Secretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PR


José Otaviano Pereira
Subchefe do DMARK

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0165

Fls.:

3731,25

Doc.:



JUSTIFICATIVA
“LEVANTANDO A LONA”

PROJETO: Levantando a Lona

PROPONENTE: Grupo Cultural Afro Reggae

REF. PLANILHA: 1328/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

SEGMENTO: Social

PERÍODO: dezembro/2004 a novembro/2005

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rio de Janeiro/RJ

JUSTIFICATIVA:

O projeto Levantando a Lona, criado em 1997, tem por objetivo principal oportunizar aos jovens moradores em situação de risco do complexo de favelas Cantagalo-Pavão-Pavãozinho a participação em oficinas de técnicas circenses, garantindo a inserção social e profissional aos participantes. Serão atendidos pelo projeto 110 jovens com idade entre 7 e 18 anos.

As atividades previstas pelo projeto incluem oficinas de acrobacia de solo; acrobacia com mini trampolim; trampolim acrobático; malabares com bolas, claves, diabo e objetos insólitos; aéreos; lira, cordas, trapézio e tecidos; pirofagia e swing; equilibrismo; contorcionismo e formação de palhaços, além de oficinas de teatro, dança e expressão corporal, e são divididas em grupos para iniciantes, intermediários e avançados.

Não há um processo especial de seleção dos participantes. Para se inscrever, basta ter mais de 07 anos de idade e preencher uma ficha no núcleo do projeto, localizado no complexo de favelas.

A equipe responsável pelo acompanhamento das crianças e dos adolescentes é composta por 04 instrutores de técnicas circenses, 02 monitores que estudam na Escola Nacional de Circo do Rio de Janeiro, 01 assistente social e 01 psicóloga. À frente da equipe estão uma coordenadora social e um coordenador de técnicas circenses.

RCS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0166	
Fls:	
3 73 1 , 2 5	
Doc:	



As atividades circenses promovem o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o espírito de grupo, a disciplina, a criatividade, a auto-estima e a capacidade de se expressar. O resultado final do projeto não implica necessariamente na profissionalização circense, mas tem o objetivo principal de garantir uma melhoria na qualidade de vida dos participantes e de seus familiares. A iniciativa pretende fazer com que toda a família saiba lidar melhor com seus problemas e tenha consciência de seus direitos e deveres.

O aspecto social do projeto é de grande relevância. No início das atividades, todos os alunos passam por entrevistas com a assistente social e a psicóloga. O acompanhamento dos alunos por esses profissionais continua ao longo de todo o projeto. A psicóloga e a assistente social desenvolvem atividades com grupos de alunos e, em alguns casos, o atendimento dos jovens é individual.

O projeto prevê, também, contato com os pais dos alunos através de psicóloga e assistente social, quando da visita às suas casas. Além disso, os jovens são beneficiados por parcerias que garantem atendimento odontológico e homeopático.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na 2ª etapa do Sistema Aberto de Patrocínio dos Correios, ocorrida no período de 25/06 a 16/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento social apresentados por ONG's e Organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, que possibilitem o desenvolvimento de comunidades ou setores carentes da sociedade e a inclusão social em atividades de educação, esportivas e culturais.

O investimento proporcionará aos Correios associar sua marca a um projeto de grande relevância e responsabilidade social para com as crianças e os adolescentes, no que tange a formação pessoal e incentivo a retomada do convívio familiar. Os Correios também serão beneficiados pela associação da sua marca à educação e ao bem-estar da sociedade. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, em todo o material promocional e de divulgação do projeto, composto por:
 - 18.000 (dezoito mil) Filipetas;





- 120 (cento e vinte) Faixas;
 - 3.000 (três mil) Cartazes.
- Inserção da logomarca no site do Grupo Cultural Afro Reggae, com link para a home page dos Correios;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa, por meio de entrevistas concedidas à imprensa pelos gestores do projeto e em releases;
- Citação do patrocínio, por meio de locução, no início de cada apresentação a ser realizada pela trupe Levantando a Lona;
- Citação do patrocínio em spots a serem veiculados nas Rádios Comunitária e Panorama, durante os sete dias que antecedem cada uma das 60 (sessenta) apresentações na comunidade, perfazendo o total de 4200 (quatro mil e duzentas) inserções;
- Realização de 03 (três) apresentações para os Correios, em eventos a serem previamente agendados, ficando sob a responsabilidade da patrocinadora os custos referentes a transporte, alimentação, som e luz;
- Cessão de cota de 50 (cinquenta) ingressos para cada apresentação da trupe Levantando a Lona, a ser realizada na sua sede, durante a vigência do contrato;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades desenvolvidas pelo projeto para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem das atividades desenvolvidas pelo projeto na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Handwritten signature: Tânia Gilda Seyer de Souza
 Tânia Gilda Seyer de Souza
 Chefe da Divisão de Promoção
 de Patrocínio/DMARK
 11.700-7

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0168	
Fls:	
3 731, 25	
Doc:	



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 140/2004

DATA: 10/12/2004

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período de dezembro de 2004 a novembro de 2005, junto ao Grupo Cultural Afro Reggae para realização do projeto “Levantando a Lona”.

I. HISTÓRICO:

O projeto Levantando a Lona, criado em 1997, tem por objetivo principal oportunizar aos jovens moradores em situação de risco do complexo de favelas Cantagalo-Pavão-Pavãozinho a participação em oficinas de técnicas circenses, garantindo a inserção social e profissional aos participantes. Serão atendidos pelo projeto 110 jovens com idade entre 7 e 18 anos.

As atividades previstas pelo projeto incluem oficinas de acrobacia de solo; acrobacia com mini trampolim; trampolim acrobático; malabares com bolas, claves, diábolo e objetos insólitos; aéreos; lira, cordas, trapézio e tecidos; pirofagia e swing; equilibrista; contorcionismo e formação de palhaços, além de oficinas de teatro, dança e expressão corporal, e são divididas em grupos para iniciantes, intermediários e avançados.

Não há um processo especial de seleção dos participantes. Para se inscrever, basta ter mais de 07 anos de idade e preencher uma ficha no núcleo do projeto, localizado no complexo de favelas.

A equipe responsável pelo acompanhamento das crianças e dos adolescentes é composta por 04 instrutores de técnicas circenses, 02 monitores que estudam na Escola Nacional de Circo do Rio de Janeiro, 01 assistente social e 01 psicóloga. À frente da equipe estão uma coordenadora social e um coordenador de técnicas circenses.

As atividades circenses promovem o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o espírito de grupo, a disciplina, a criatividade, a auto-estima e a capacidade de se expressar. O resultado final do projeto não implica necessariamente na profissionalização circense, mas tem o objetivo principal de garantir uma melhoria na qualidade de vida dos participantes e de seus familiares. A iniciativa pretende fazer com que toda a família saiba lidar melhor com seus problemas e tenha consciência de seus direitos e deveres.

O aspecto social do projeto é de grande relevância. No início das atividades, todos os alunos passam por entrevistas com a assistente social e a psicóloga. O acompanhamento dos alunos por esses profissionais continua ao longo de todo o projeto. A psicóloga e a assistente social desenvolvem atividades com grupos de alunos e, em alguns casos, o atendimento dos jovens é individual.

Fls: 0169
3 7/3 1, 2 5
Doc: 19



O projeto prevê, também, contato com os pais dos alunos através de psicóloga e assistente social, quando da visita às suas casas. Além disso, os jovens são beneficiados por parcerias que garantem atendimento odontológico e homeopático.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na 2ª etapa do Sistema Aberto de Patrocínio dos Correios, ocorrida no período de 25/06 a 16/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento social apresentados por ONG's e Organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, que possibilitem o desenvolvimento de comunidades ou setores carentes da sociedade e a inclusão social em atividades de educação, esportivas e culturais.

O investimento proporcionará aos Correios associar sua marca a um projeto de grande relevância e responsabilidade social para com as crianças e os adolescentes, no que tange a formação pessoal e incentivo a retomada do convívio familiar. Os Correios também serão beneficiados pela associação da sua marca à educação e ao bem-estar da sociedade. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios.

Vale ressaltar que o projeto enquadra-se nas categorias de Patrocínio Não Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.3 do Manual de Comunicação – MANCOM e foi selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios, de acordo com o foco estabelecido no anexo 1 do capítulo 2, subitem 1.2.2, alínea “e”.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1 do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “d” e “e” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, em todo o material promocional e de divulgação do projeto, composto por: -
 - 18.000 (dezoito mil) filipetas;
 - 120 (cento e vinte) faixas;
 - 3.000 (três mil) cartazes.
- Inserção da logomarca no site do Grupo Cultural Afro Reggae, com link para a home page dos Correios;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa, por meio de entrevistas concedidas à imprensa pelos gestores do projeto e em releases;

RQS Nº 03/2005 - CN	
CEMI - CORREIOS	
Fls.:	0170
Doc:	3731,25



- Citação do patrocínio, por meio de locução, no início de cada apresentação a ser realizada pela trupe Levantando a Lona;
- Citação do patrocínio em spots a serem veiculados nas Rádios Comunitária e Panorama, durante os sete dias que antecedem cada uma das 60 (sessenta) apresentações na comunidade, perfazendo o total de 4200 (quatro mil e duzentas) inserções;
- Realização de 03 (três) apresentações para os Correios, em eventos a serem previamente agendados, ficando sob a responsabilidade da patrocinadora os custos referentes a transporte, alimentação, som e luz;
- Cessão de cota de 50 (cinquenta) ingressos para cada apresentação da trupe Levantando a Lona, a ser realizada na sua sede, durante a vigência do contrato;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades desenvolvidas pelo projeto para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem das atividades desenvolvidas pelo projeto na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

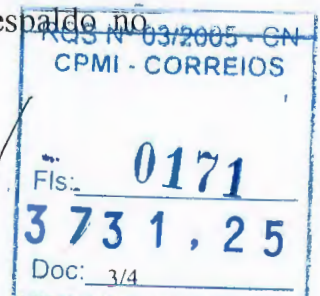
II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período de dezembro de 2004 a novembro de 2005, junto ao Grupo Cultural Afro Reggae é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em três parcelas nos exercícios dos anos de 2004 e de 2005. Existe disponibilidade orçamentária na conta 01021.44405.020000, conforme consta na cópia do Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B, referente a RMS nº4001644/OR, emitido pelo ERP em 24/11/2004, anexa.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- ☐ Manual de Organização - MANORG
- ☐ Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Jurídica DEJUR/ DCCO - 1294/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.





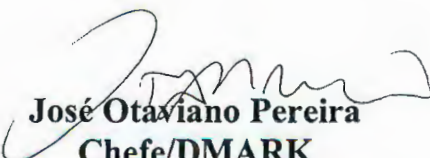
IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 4000184IL, inviabilidade de competição, junto ao Grupo Cultural Afro Reggae pelo valor global de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago nos anos de 2004 e 2005.

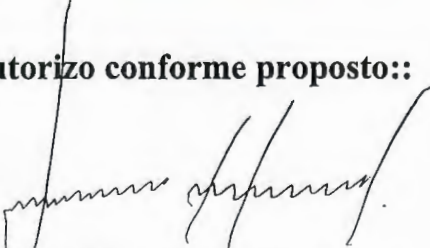
V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 1328/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Jurídica DEJUR/ DCCO nº 1294/04;
- ✓ Cópia do Estatuto;
- ✓ Cópia do CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia do Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B, referente à RMS nº 4001644/OR

Brasília, de de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Autorizo conforme proposto::


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0172
Fls: 3731, 25
Doc: 22

ANEXO 5 DO RELATÓRIO/PR-204/2004

R551401B

*** ECT ***

24/11/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

13:49:32

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020002 PATROC CULT ARTIST NAO INCENT.

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001644 / OR	BB	12 / 2004	24/11/04	24.000,00
			Total Atividade	24.000,00

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fís:	0173
Doc:	3 731,25

R551401B

*** ECT ***

24/11/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

13:49:32

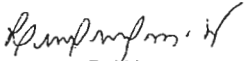
Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020002 PATROC CULT ARTIST NAO INCENT.

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001644 / OR	BB	3 / 2005	24/11/04	18.000,00
4001644 / OR	BB	6 / 2005	24/11/04	18.000,00
Total Atividade				36.000,00

Observação

Patrocínio não-incentivado para o projeto LEVANTANDO A LONA



Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

Larissa Gauch Gomes
 Coord. Contratação de Patrocínio
 DGEPI/DMARK
 Mat. 8.012.007-5

RQS Nº 03/2005 - GN	
CPMI - CORREIOS	
- 0174	
Fls:	3731,25
Doc:	



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DGEP/DMARK - 1082/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCCO - 1244/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação junto ao Grupo Cultural Afro Reggae, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio não-incentivado do projeto "Levantando a Lona", selecionado pelo Sistema de Patrocínio dos Correios.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Exposto o relatório, passamos às nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes". Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
PÁG. 1 / 0175
Fls.:
3731,25
Doc.: - 25 -



A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág.278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPML - CORREIOS	
PÁG: 2 / 6	0176
Fls:	3731,25
Doc:	-26-

Jonas



O aspecto social do projeto é de grande relevância. No início das atividades, todos os alunos passam por entrevistas com a assistente social e a psicóloga. O acompanhamento dos alunos por esses profissionais continua ao longo de todo o projeto. A psicóloga e a assistente social desenvolvem atividades com grupos de alunos e, em alguns casos, o atendimento dos jovens é individual.

O projeto prevê, também, contato com os pais dos alunos através de psicóloga e assistente social, quando da visita às suas casas. Além disso, os jovens são beneficiados por parcerias que garantem atendimento odontológico e homeopático.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na 2ª etapa do Sistema Aberto de Patrocínio dos Correios, ocorrida no período de 25/06 a 16/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCOM de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento social apresentados por ONG's e Organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, que possibilitem o desenvolvimento de comunidades ou setores carentes da sociedade e a inclusão social em atividades de educação, esportivas e culturais.

O investimento proporcionará aos Correios associar sua marca a um projeto de grande relevância e responsabilidade social para com as crianças e os adolescentes, no que tange a formação pessoal e incentivo a retomada do convívio familiar. Os Correios também serão beneficiados pela associação da sua marca à educação e ao bem-estar da sociedade. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios." (sic)

Conforme a Justificativa do DMARK, em conjunto com o Contrato, ambos constantes do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será pago em três parcelas. A primeira parcela, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), será paga 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato do contrato no DOU, a segunda parcela, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será paga no 20º (vigésimo) dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao pagamento da primeira parcela e a terceira, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), será paga no 20º (vigésimo) dia útil do 6º (sexto) mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

No que concerne ao projeto em questão, cumpre-nos, ainda, ressaltar alguns pontos de suma importância, senão vejamos.

PÁG. 4 / 0177

Fls: 3731,25

Doc:

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DGEP/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

“O projeto Levantando a Lona, criado em 1997, tem por objetivo principal oportunizar aos jovens moradores em situação de risco do complexo de favelas Cantagalo-Pavão-Pavãozinho a participação em oficinas de técnicas circenses, garantindo a inserção social e profissional aos participantes. Serão atendidos pelo projeto 110 jovens com idade entre 7 e 18 anos.

(...)

As atividades circenses promovem o desenvolvimento físico, a coordenação motora, o espírito de grupo, a disciplina, a criatividade, a auto-estima e a capacidade de se expressar. O resultado final do projeto não implica necessariamente na profissionalização circense, mas tem o objetivo principal de garantir uma melhoria na qualidade de vida dos participantes e de seus familiares. A iniciativa pretende fazer com que toda a família saiba lidar melhor com seus problemas e tenha consciência de seus direitos e deveres.

PÁG. 3 / 6

Fls: -

3 731,25

Doc:



O presente projeto foi selecionado na 2ª Etapa do Sistema Aberto de Seleção de Patrocínio dos Correios, ocorrida no período de 25/06/2004 a 16/07/2004, conforme informação contida na Justificativa do DMARK, quando, então, vigorava a versão anterior do MANCOM.

Em 27/10/2004, com o início da vigência da nova versão do MANCOM, a Política de Patrocínio dos Correios, definida em seu Módulo 12, sofreu alterações, inclusive no que pertine aos projetos classificados como sociais, que, a partir de então, somente podem ser propostos por Organizações Não-Governamentais – ONG's e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs.

O projeto em análise foi proposto por uma associação civil, sem fins lucrativos, o que era admitido, em conformidade com a versão anterior do MANCOM, em vigor quando do ato de seleção.

Destarte, visando a não prejudicar a proponente, em virtude da mudança da Política de Patrocínio da empresa, já que a seleção do projeto ocorreu de forma regular, e considerando que os demais requisitos foram observados, orientamos seja o presente projeto submetido à aprovação em Reunião da Diretoria – REDIR, uma vez que, sendo este o órgão competente para aprovar alterações na Política de Patrocínio, constante do MANCOM, somente este poderá ratificar o interesse da empresa em conceder o patrocínio e efetivar a respectiva contratação.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I – DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Nº 1328/2004: Registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a Chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. CERTIDÕES: Confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

3. ATUALIZAÇÃO DE CERTIFICADOS: Providenciar a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), vencido em 23.11.2004, mantendo-o atualizado durante a execução do contrato.

4. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

Jonas

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
PÁG. 5 / 6
Fls. 0179
3 731, 2
Doc: - 29 -



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

5. APROVAÇÃO EM REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, face às alterações efetivadas no Módulo 12 do MANCOM, vigente a partir de 27.10.2004, no que diz respeito à Política de Patrocínio dos Correios.

6. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato.

Diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **desde que observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Por fim, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, efetuamos o exame no Contrato do referido Patrocínio, através do qual verificamos a inexistência de óbices jurídicos à consecução dos efeitos do mesmo, sendo o Contrato devolvido para o DMARK, em duas vias, de igual teor, com a aposição da chancela jurídica a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à finalização do acordo.

Este é o nosso entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 08 de dezembro de 2004.


MANOELA CRISTINA BORGES VILELA SANBUICHI
OAB/DF 15.169 DEJUR/DCCO

DE ACORDO:

Em 09.12.04

APROVO: 09/12/04


José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 - OAB 9426/PB
Chefe DCCO/ECT


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.966-4 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
PÁG. 6 / 6	0180
Fls.	
Doc.	3 731, 2 5

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIOPE-055/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão nº 4000127 - GERAD/DR/SPM - prestação de serviços de transporte rodoviário de carga postal.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão n.º 4000127 – GERAD/DR/SPM, no valor global estimado de R\$ 868.602,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dois reais), para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga postal em diversos roteiros de linhas urbanas, no sistema “Pool”, com seguro de carga, sendo 98 linhas com veículos de 1,0 tonelada e 32 com veículos de 0,6 tonelada, com adjudicação à empresa SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

APLICAÇÃO/META: Garantir o atendimento das demandas dos serviços de transporte rodoviário de cargas postais, de forma a manter a qualidade dos serviços prestados pela ECT.

ÓRGÃO REQUISITANTE:

DR/SPM (CI/SGCT/SUGEC/GENAF/DR/SPM – 10331/2004)

EMPRESA A CONTRATAR:

- SAMPACOOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

OBJETO:

Contratação de serviços de transporte de carga postal, em linhas urbanas, no sistema “pool”, através de 98 veículos de 1,0 tonelada e 32 veículos de 0,6 tonelada, totalizando 130 (cento e trinta) veículos, com seguro de carga no



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0181
Fls: 1
Doc: 3.731,25

valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por viagem do veículo, conforme Detalhamento Técnico dos Serviços e demais condições do Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 894.660,06 (oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e seis centavos), incluídos os 3% de contribuição do INSS Patronal das Cooperativas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não há.

FORMA DE REAJUSTE: Não há.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, de acordo com o número de roteiros realizados. As faturas deverão ser apresentadas a partir do 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após a data da apresentação das respectivas faturas. Considerando-se a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços no mês de dezembro, os pagamentos, de acordo com a competência do mês de apresentação das faturas, serão efetivados em 06 (seis) parcelas, conforme estimativa constante no quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor previsto*
Jan/05	R\$ 144.767,00
fev/05	R\$ 144.767,00
Mar/05	R\$ 144.767,00
Abr/05	R\$ 144.767,00
Mai/05	R\$ 144.767,00
jun/05	R\$ 144.767,00

* Não incluídos os 3% do INSS

CONTA/ATIVIDADE: 72011.44408.010099



II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão presencial

Empresas:

- Que retiraram o Edital:..... 41
- Que participaram da licitação:..... 02
- classificadas para dar lances:..... 02
- desclassificadas:..... 00
- inabilitadas:..... 00

PROPOSTAS/Lances:

Empresa	Proposta inicial (R\$)	Melhor proposta (R\$)	Posição (%)
SAMPACOOOPER	990.831,96	868.602,00*	100,00%
COOPERSEMO	1.082.626,60	DECLINOU	-
Estimativa da ECT**	869.709,45	-	100,13%

* Após negociação com o pregoeiro.

** Conforme previsão de uso no semestre.

Ressalta-se, entretanto, que o valor semestral de R\$ 868.602,00 refere-se à estimativa de utilização real do contrato, com desembolso mensal previsto da ordem de R\$ 144.767,00, pois se trata de uma prestação de serviços não-regular e sazonal, que objetiva atender aos períodos em que a capacidade instalada de escoamento não é suficiente para fazer face à demanda (POFA, FNDE, contratos especiais, etc).

Desta forma, a formatação do custo final de contratação obedeceu à seguinte metodologia:

98 veículos de 1,0 t ao custo mensal de R\$ 3.290,00 cada.
 32 veículos de 0,6 t ao custo mensal de R\$ 2.850,00 cada.
 Previsão de utilização: 80% em 3 meses e 20% em 9 meses.

$(98 \times 3.290,00 + 32 \times 2.850,00) \times 9 \text{ meses} \times 20\% \text{ de uso} = 744.516,00$
 $(98 \times 3.290,00 + 32 \times 2.850,00) \times 3 \text{ meses} \times 80\% \text{ de uso} = 992.688,00$
 Total anual = 1.737.204,00
 Total semestral = 868.602,00
 Total semestral + 3% = 894.660,06

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

O contrato atualmente em operação na grande São Paulo é executado por veículos de 1,6 toneladas, não servindo de parâmetro comparativo para o contrato em questão, uma vez que neste serão utilizados veículos de 1,0 e 0,6 toneladas. No entanto, em atendimento ao Parecer/CACE-276/2004, apresentamos, no quadro a seguir, a situação dos contratos "tipo Pool" da DR/SPM, demonstrando o nível de utilização e sua aplicação.

EMPRESA	REOP's	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	VALOR EXECUTADO Até 11/11/2004
Coopersemo	04, 05, 06, 08 e 09	02/12/03 a 01/12/04	R\$ 3.158.367,60	R\$ 2.391.658,94
Nikeiboy	01, 02 e 03	02/12/03 a 01/12/04	R\$ 1.849.000,00	R\$ 1.695.625,58
Sampacooper*	Grande São Paulo	15/12/03 a 14/12/04	R\$ 1.008.372,66	R\$ 612.223,09

*Empresa não tem interesse em continuar com esse contrato.

V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Aprovação do CACE/ECT:13/08/04



Encaminhamento para ASJUR:.....	14/09/04
Devolução do edital aprovado pela ASJUR:.....	17/09/04
Publicação do Aviso de Licitação no D.O.U.:.....	24/09/04
Abertura da Licitação:.....	13/10/04
Encaminhamento para ASJUR para alteração do edital:.....	14/10/04
Devolução das alterações pela ASJUR	15/10/04
Publicação do Novo Aviso de Licitação no D.O.U.:.....	18/10/04
Abertura da Licitação:.....	03/11/04
Recebimento do processo no DENAF.....	23/11/04

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 10.520, de 17/07/2002;
- Decreto Lei 3.555/2000;
- Lei 8.666/93;
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A despesa total com a operação da Contratação 2005 na DR/SPM está estimada em R\$ 894.660,06, já incluído o valor referente ao percentual de contribuição do INSS Patronal das Cooperativas efetuado pela Contratante.

O período de contratação foi alterado conforme orientação constante no PARECER/CACE-276/2004, passando de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta meses) para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Essa alteração foi solicitada considerando a política de utilização de recursos próprios para execução das linhas urbanas e a expectativa de contratação de pessoal e de aquisição de veículos.

A primeira sessão de abertura, realizada em 13/10/2004, contou com a participação de 1 (uma) empresa, TRANSPORTES AYKON LTDA.

O Pregoeiro decidiu, tornar sem efeito os atos praticados na referida reunião, por constatar vício insanável no edital de licitação.



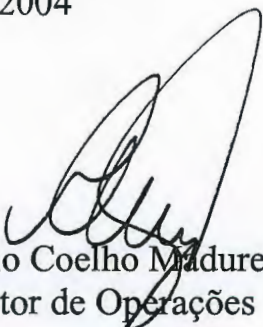
RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0185
Fls: 5
3 731, 25
Doc:

A nova sessão de Pregão foi marcada para o dia 03/11/2004, já com as devidas correções no edital aprovadas pela ASJUR.

Os contratos com a Coopersemo e a Nikeiboy's foram prorrogados por mais 12 meses, com vigência até 01/12/2005.

VIII. ANEXOS

1. Parecer CACE-276/2004
2. Mapa Comparativo de Preços
3. Parecer Técnico/DENAF-007/2004
4. Bloqueio Orçamentário



Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações

**CORREIOS****PARECER/CACE-276/2004**

Assunto: Abertura de Licitação para a contratação de serviços de transporte de carga postal - linhas urbanas, tipo "pool" – DR/SPM.

Referência: Ata da 95ª Reunião do Comitê, de 23/07/2004.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão.

⇒ **Objeto:** Contratação de serviços de transporte de cargas postais de linhas urbanas, no sistema "pool", com alocação de 130 veículos de capacidade de 1,0ton x 4,8m³ e 0,6ton x 3,2m³, na cor branca, com seguro de carga, pelo período de 12 meses, possibilidade de prorrogação por iguais períodos, até 60 meses.

Serviço	Veículo	Quantidade	Período Estimado (meses)
POFA/FNDE	1,0ton x 4,8m³	50	5
Substituição de linhas operadas com veículos Hyndai	1,0ton x 4,8m³	35	6
Veículos Roubados	1,0ton x 4,8m³	03	12
Distribuição de Remédios	1,0ton x 4,8m³	10	6
Substituição de Motocicletas	0,6ton x 3,2m³	12	6
Motorização da entrega de Sedex Especiais	0,6ton x 3,2m³	20	6

⇒ **Valor Anual Estimado:** R\$ 1.739.418,91, obtido com base em pesquisa de mercado e conforme a seguir demonstrado:

Tipo de Veículo	Qtde.	Preço por km (PK)	Preço por hora extra (PHA)	Valor da Diária	Preço por Veículo / mês (1)	Valor Anual Estimado conf. Prev. uso(2)	Valor Anual Estimado Integral (3)
1,0ton x 4,8m³	98	0,2944	8,35	111,93	3.293,84	1.355.744,54	3.873.555,84
0,6ton x 3,2m³	32	0,3160	7,69	90,47	2.854,72	383.674,37	1.096.212,48
Total	130	-	-	-	-	1.739.418,91	4.969.768,32

(1) Preço Mensal por Veículo = (2.200 km x PK) + (22 horas x PHA) + (22 dias x PFD);

(2) Valor Anual Estimado:

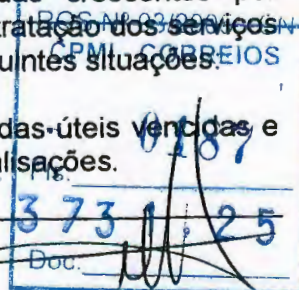
- (98 veículos x Preço Mensal por Veículo x 9 meses x 20% de utilização) + (98 veículos x Preço Mensal por Veículo x 3 meses x 80% de utilização)
- (32 veículos x Preço Mensal por Veículo x 9 meses x 20% de utilização) + (32 veículos x Preço Mensal por Veículo x 3 meses x 80% de utilização)

(3) Valor Anual Estimado = 130 veículos x Preço Mensal por Veículo x 12 meses

⇒ **Classificação Orçamentária:** Atividade: 00.8.00 – Conta: 800.03.11.0000;

⇒ **Justificativa da Contratação:** Necessidade de atender às demandas crescentes por transporte de carga sem a renovação e ampliação da frota própria. A contratação dos serviços com a alocação de 130 veículos, pelo sistema pool deverá atender às seguintes situações:

- a) Substituição de veículos da marca Hyndai, que já estão com suas vidas-úteis vencidas e estão apresentando elevados custos de manutenção, com muitas paralisações.



- b) Transporte de medicamentos – Contrato com a Secretaria de Saúde
- c) POFA e FNDE
- d) Execução de serviços em linhas cujo veículo da ECT foi roubado
- e) Substituição de motocicletas em áreas de risco devido aos constantes roubos
- f) Motorização da entrega de Sedex Especiais também em área de risco, devido aos constante assaltos a carteiros pedestres.

⇒ **Situação Atual:** A Regional mantém 3 contratos no sistema pool para atender a demanda de serviços extraordinários, conforme destacamos a seguir:

Contrato	Contratada	Valor Anual	Executado até março/2004	Média
20	NIKEIBOYS	1.849.000,00	833.305,40	208.326,35
19	COOPERSEMO	3.158.367,60	1.544.688,79	386.172,20
161	SAMPACOOOPER	1.008.372,66	97.109,56	27.745,59

Segundo a Regional:

a) Os contratos nº 19 e 20 já foram aditados em 25% e já estão com seus saldos comprometidos e insuficientes para atender às demandas.

b) O contrato nº 161 não suportará a transferência de parte dos serviços dos demais contratos e, além disso, deverá cobrir a execução de linhas próprias, face à aposentadoria de 72 motoristas, cuja reposição não será imediata.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** As Linhas Urbanas devem ser executadas com recursos próprios segundo diretrizes da Área de Operações. No entanto, para situações em que ocorram picos de demandas por serviços de transporte ou nos casos de atividades não previstas previamente além das sazonais, a adoção desta sistemática de transporte urbano é recomendada e aprovada pela Diretoria de Operações.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** O serviço de transporte é a atividade de suporte considerada como fundamental para viabilizar os negócios da ECT, em todas as suas modalidades, tais como: Mensagem, Expresso, Marketing Direto, e Encomendas.

⇒ **Viabilidade Técnica:** A viabilidade técnica deste tipo de contratação vem sendo confirmada ao longo dos anos, pois se trata apenas de dar continuidade à terceirização dos serviços de transporte de carga urbana no sistema "pool". As especificações técnicas dos serviços são elaboradas de acordo com as necessidades operacionais da Regional e perfeitamente exequíveis pelos transportadores.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A eficiência e a economicidade desta contratação está em utilizar adequadamente este tipo de recursos pelo requisitante. ***O uso de contratos tipo "pool" para situações regulares e contínuas não guarda consonância com as diretrizes da área de operações, com risco ao negócio e prejuízos à Imagem dos Correios.***

3. Benefícios e/ou Impactos:

⇒ **Operacional:** manutenção da regularidade do transporte de carga postal dentro da Grande São Paulo, garantindo o padrão de qualidade operacional;

RQS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
0188
Fls: _____
3 73 1, 2 5
Doc: _____

- ⇒ **Comercial:** manutenção da regularidade na prestação dos serviços;
- ⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Tecnológico:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Recursos Humanos:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Financeiro:** a contratação dos serviços está prevista na programação orçamentária da Regional, conforme Bloqueio Orçamentário referente ao processo 4002083.

4. Cronologia:

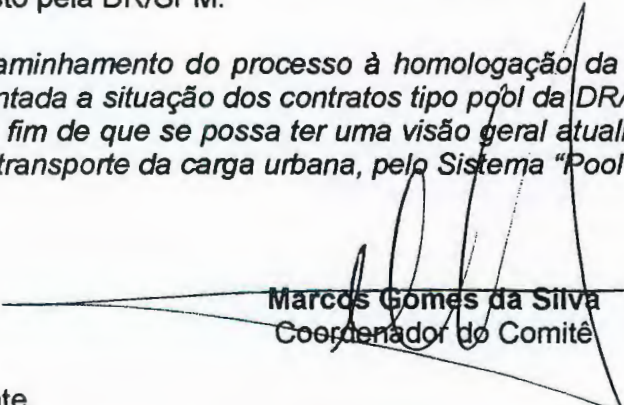
Evento	Data	Prazos
Recebimento do Pedido	19/07/2004	4 dias
Aprovação do Comitê	23/07/2004	

5. Conclusão

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pela DR/SPM.

Quando do encaminhamento do processo à homologação da Diretoria da ECT, recomendamos que seja apresentada a situação dos contratos tipo pool da DR/SPM, com o nível de utilização e a sua aplicação, a fim de que se possa ter uma visão geral atualizada do processo de terceirização dos serviços de transporte da carga urbana, pelo Sistema "Pool".

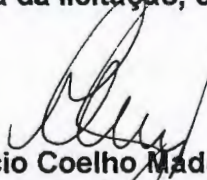
Brasília, 27 de julho de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Senhor Presidente,

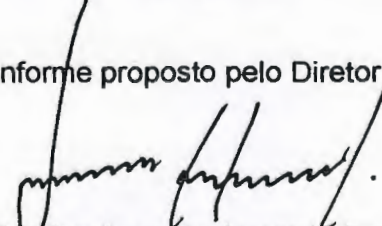
A DR/SPM propõe a abertura de licitação para a contratação de **serviços de transporte de cargas postais (linhas urbanas – sistema pool)**, pelo valor total anual estimado de **R\$ 1.739.418,91**. Com base nas informações disponibilizadas pela Regional, o Comitê se posicionou favorável à abertura da licitação. Considerando, no entanto, a política de utilização de recursos próprios para a execução das linhas urbanas e a expectativa de contratação de pessoal e de aquisição de veículos, proponho que a contratação seja realizada pelo período de apenas **6 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período**. Com isso o valor total estimado passa a ser de **R\$ 869.709,45**. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada à **abertura da licitação, com a adequação do prazo de vigência para 6 meses**.

Brasília, 12/08/2004.


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Diretor de Operações.

Brasília, 12/08/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT

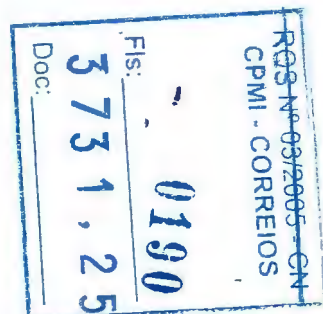
RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0189
Fis: 3731,25
Doc:

PREGÃO Nº 4000127 - GERAD/DR/SPM
Objeto: Prestação de serviço de transporte de carga postal-Pool
Reunião: 03/11/2004 - 09:00 horas 1ª reunião
ITEM 01 Prestação de serviço de transporte de carga postal-Pool

EMPRESAS	Propostas Escritas (Valor Mensal TEÓRICO) (R\$)	Diferencial ICMS para Cooperativas: Valor Legal = PE *1,03, se vencedora (dividir por 1,03) (R\$)	Var %	Rodada			Negociação	
				1	2	3	1	2
1 SAMPACOPER	471.824,76	485.979,50	0,00%	470.000,00	469.500,00		469.000,00	445.011,20
2 COOPERSEMO	515.536,54	531.002,64	9,26%	470.500,00	469.700,00	Declinou		

VALOR TEÓRICO = 98 x valor mensal de um veículo de 1,0T mais 32 x valor mensal de um veículo 0,6T.
Preço por veículo após negociação:

1 Ton	R\$ 3.290,00	R\$ 322.420,00
0,6 T	R\$ 2.850,00	R\$ 91.200,00
	MENSAL	R\$ 413.620,00


 354
 32/8



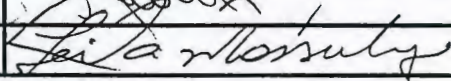
MAPA DE LANCES

PREGÃO Nº 4000127 - GERAD/DR/

Objeto: Prestação de serviço de tra

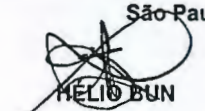
Reunião: 03/11/2004 - 09:00 horas 1ª

ITEM 01 Prestação de serviço de trans

EMPRESAS		Negociação 3	PROPOSTA VENCEDORA SEM ACRÉSCIMO DE 3% (PREÇO MENSAL)	ASSINATURA REPRESENTANTE
1	SAMPACOOOPER	413.620,00	413.620,00	
2	COOPERSEMO			

O Pregoeiro considera vencedora a proposta de menor preço.

São Paulo, 03 de novembro de 2004.


HELIO BUN

Pregoeiro da ECT/DR/SPM em exercício

ROS Nº 09/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0191

Doc: 3731,25

355
332

ITEM 01
(único) Prestação de serviço de transporte de carga postal-Pool

LICITANTES	Propostas Escritas (Valor Mensal TEÓRICO) (R\$)	Diferencial ICMS para Cooperativas: Valor Legal = PE * 1,03, se vencedora (dividir por 1,03) (R\$)	Var %	Rodada 1	Rodada 2	Rodada 3	Negociação 1	Negociação 2	Negociação 3	PROPOSTA VENCEDORA SEM ACRÉSCIMO DE 3% (PREÇO MENSAL)	VALOR GLOBAL SEMESTRAL Aplicando a porcentagem (80% x 3 meses + 20% x 9 meses)
1 SAMPACOOPER	471.824,76	485.979,50	0,00%	470.000,00	469.500,00		469.000,00	445.011,20	413.620,00		868.602,00
2 COOPERSEMO	515.536,54	531.002,64	9,26%	470.500,00	469.700,00	Declinou					

(*) VALOR MENSAL TEÓRICO = [98 x valor mensal de uma viatura 1,0T + 32 x valor mensal de uma viatura 0,6T]

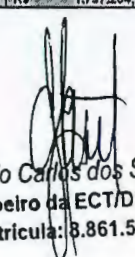
Conf. Fl. 33 do processo, para cálculo do valor global, deve ser aplicado 80% de utilização por 03 meses (out/nov/dez) e 20% para os 09 meses restantes do ano.

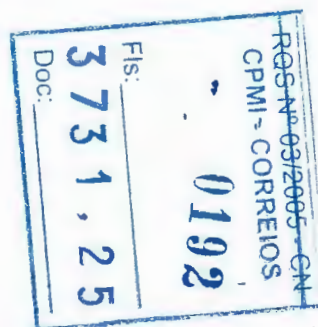
Preço por veículo após negociação				Aplicando a porcentagem 80% x 3 meses + 20% x 9 meses			
1,0 Ton	R\$ 3.290,00	R\$ 322.420,00	QT. VEIC. 98	1,0T	R\$ 322.420,00	257.936,00	3 MESES
0,6 Ton	R\$ 2.850,00	R\$ 91.200,00	QT. VEIC. 32	0,6T	R\$ 91.200,00	72.960,00	
VALOR MENSAL TEÓRICO R\$ 413.620,00				TOTAL MENSAL(80%) R\$ 330.896,00 R\$ 992.688,00			
				9 MESES			
				1,0T	R\$ 322.420,00	84.484,00	
				0,6T	R\$ 91.200,00	18.240,00	
				TOTAL MENSAL(20%) R\$ 82.724,00 R\$ 744.516,00			

	MENSAL	ANUAL COM % DE UTILIZAÇÃO	MENSAL COM %	SEMESTRAL SEM 3%	SEMESTRAL COM 3%
1,0 TON	R\$ 322.420,00	R\$ 1.354.164,00	R\$ 112.847,00	R\$ 677.082,00	R\$ 697.394,46
0,6 TON	R\$ 91.200,00	R\$ 383.040,00	R\$ 31.920,00	R\$ 191.520,00	R\$ 197.265,60
	R\$ 413.620,00	R\$ 1.737.204,00	R\$ 144.767,00	R\$ 868.602,00	R\$ 894.660,06

OBSERVAÇÃO:

(*) O Valor mensal Teórico foi considerado exclusivamente para fins de condução da rodada de lances verbais.


 Antonio Carlos dos Santos
 Pregoeiro da ECT/DR/SPM
 Matrícula: 8.861.571-5



356

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA - DENAF
DIVISÃO DE ENCAMINHAMENTO - DIEN
PARECER TÉCNICO-007/04

Parecer Técnico – 007/04

Assunto:

Contratação de Serviços de Transporte Urbano
(Pool)

Objeto: Pregão - 4000127/04 - DR/SPM

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0193	
Fls:	<i>[assinatura]</i>
373	1, 25
Doc:	

Aspectos Considerados

1. HISTÓRICO

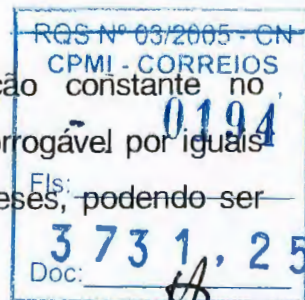
A DR/SPM realizou em 03/11/04 o PREGÃO 4000127/04, objetivando a contratação de terceiros para execução da operação de transporte de cargas postais, na modalidade Pool, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2. AVALIAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 2.1. A proposta foi concebida conforme CI/SGCT/SUGEC/GENAF/DR/SPM-10331/2004, sendo considerada adequada;
- 2.2. Das 41 (quarenta e uma) empresas que retiraram o Edital, 02 (duas) participaram da Licitação e foram credenciadas a dar lances;
- 2.3. Concluindo essa avaliação preliminar, o serviço de transporte ora contratado é necessário para atender os contratos especiais, a operação de final de ano e demais necessidades de transporte de carga, estando justificada a iniciativa regional de licitar o serviço da forma mais rápida possível, para que os serviços postais não sofram solução de continuidade.

3. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

- 3.1. A estimativa de custo global dos serviços das linhas em processo de contratação indicava, pelo valor da pesquisa de mercado, o valor anual de R\$ 1.739.418,91 (semestral R\$ 869.709,46);
- 3.2. O período de contratação foi alterado conforme orientação constante no PARECER/CACE-276/2004, passando de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta meses) para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;



- 3.3. Essa alteração foi solicitada considerando a política de utilização de recursos próprios para execução das linhas urbanas e a expectativa de contratação de pessoal e de aquisição de veículos;
- 3.4. Durante o Pregão, o valor global obtido foi de R\$ 985.950,00, que, após negociação direta com o licitante, chegou a R\$ 868.602,00. Com o acréscimo de 3% referente a encargo previdenciário legalmente instituído, incidente sobre a proposta vencedora de empresas constituídas como "cooperativas", o valor global passa a ser de R\$ 894.660,06, ou seja, 2,87% acima do estimado, estando, portanto, dentro do estipulado para homologação. O valor global é apresentado na tabela abaixo:

Valor Global estimado (a)	Valor Global Obtido Após Renegociações* (b)	Posição (b) / (a)
R\$ 869.709,46	R\$ 894.660,06	102,87%

* Valor acrescido de 3% relativo aos encargos sociais incidentes nas propostas das cooperativas.

4. CONCLUSÃO

- 4.1. Pelas considerações acima efetuadas somos de parecer favorável à homologação do Pregão – 4000127/2004 - DR/SPM, em caráter de urgência, em virtude da carência imediata daquela Diretoria Regional para o atendimento à sua necessidade operacional e garantindo-se a manutenção dos padrões de qualidade da ECT naquele Estado.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2004.

JOSÉ AURENIR SOUZA DOS SANTOS
DIEN/DENAF

LUÍZ CARLOS SCORSATTO
CHEFE DO DENAF

De acordo

MAURÍCIO COELHO MADUREIRA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

TSD/tsd

ANEXO 04 DO RELATÓRIO DIOPE-055/2004

353

R551401B

*** ECT ***

09/11/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

16:02:33

Cia do Pedido 00072 DR - SÃO PAULO METROPOLITANA
Conta 72011 44408 010099 OUTROS NACIONAL/REGIONAL

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000127 / X1	BB	1 / 2005	09/11/04	144.767,00
4000127 / X1	BB	2 / 2005	09/11/04	144.767,00
4000127 / X1	BB	3 / 2005	09/11/04	144.767,00
4000127 / X1	BB	4 / 2005	09/11/04	144.767,00
4000127 / X1	BB	5 / 2005	09/11/04	144.767,00
4000127 / X1	BB	6 / 2005	09/11/04	144.767,00
Total Atividade				868.602,00

Observação

LINHA EXP/INTEG. INTERMINIC-LC

FRANCISCO ANIBAL DE CASTRO
ECONOMISTA JR.
Matr. 8.917.361-9

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

José Carlos Tiago
Gerente de Administração
GERADOR RSPM
Matr.: 8.010.850-4

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0196
Fls:
3731,25
Doc:

- 10 -

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIRAD-135/2004**REUNIÃO:** REDIR-050/2004 **DATA REUNIÃO:** 15/12/2004**ASSUNTO:** Repactuação do Contrato nº 11.309/02 - Prestação de serviços de recepção de arquivo magnético - INTELCAV CARTÕES LTDA.

I. PROPOSTA

Autorizar a repactuação do Contrato nº 11.309/2002, celebrado com a INTELCAV CARTÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de recepção de arquivo magnético, produção de cartão plástico, gravação de dados variáveis constantes dos arquivos magnéticos e entrega de uma média anual de 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) Cartões Magnéticos – Modelo CPF, no percentual de 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento), a partir de 20/07/2004, representando um desembolso adicional na ordem de R\$ 233.640,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em 19/07/2002 a ECT assinou o Contrato nº 11.309/2002 cujo objeto é a prestação de serviços de produção de Cartões Magnéticos – Modelo CPF, envolvendo a recepção de arquivo magnético, produção de cartão plástico, gravação de dados variáveis constantes dos arquivos magnéticos e entrega de uma média anual de 6.000.000 (seis milhões) de cartões, para um período de

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0197
Fls: _____
3731,25
Doc: _____

vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A proposta comercial da licitante para o Pregão nº 031/2002 – CPL/AC, apresentada em 14/06/2002, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o preço unitário da produção de cartão magnético igual a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), para um total estimado de 6.000.000 (seis milhões) de cartões.

Em 27/08/2003 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, cujo objeto foi a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, período de 19/07/2003 a 19/07/2004, e a repactuação de 48% (quarenta e oito por cento) sobre o valor global inicialmente contratado, passando o preço unitário de produção do cartão para R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) e o valor global para R\$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais).

Em 13/07/2004, a Contratada enviou seu pedido de repactuação para o Contrato nº 11.309/2002.

Em 20/07/2004 foi assinado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato, cujo objeto foi a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, período de 20/07/2004 a 20/07/2005, e o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, aumentando a quantidade estimada de cartões para 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) e o valor global para R\$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais). Neste instrumento contratual, foi incluído a salvaguarda da negociação em curso.

Em 25/08/2004, o pleito foi submetido ao Grupo de Trabalho (PRT/PR-170/2003), por meio da CI/GCS/DGEC/DECAM-3429/2004.

A INTELCAV solicitou a repactuação de 13,51% sobre o preço unitário, justificando o aumento sofrido nos custos de produção.

Para comprovação do alegado a empresa apresentou planilha de formação de custos e diversas cópias de notas fiscais/faturas de insumos utilizados na produção do objeto do Contrato.



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0198	
Fls:	3 731, 25
Doc:	

Para atender à Resolução nº 10/96, onde está definido que para a análise de repactuação deverão ser utilizados como parâmetros o preço de mercado e a qualidade do serviço, o DECAM realizou pesquisa de mercado junto a empresas prestadoras de serviços similares, por intermédio de cartas, conforme abaixo:

EMPRESAS PESQUISADAS	PREÇO UNITÁRIO DO CARTÃO (R\$)
Schlumberger Cardtech Ltda	0,91
American Banknote Ltda	1,25
CSM – Cartões de Segurança S/A	0,87
Hogier Gartner do Brasil Ltda	0,51
Média dos valores obtidos	0,885

O Grupo de Trabalho supracitado, por meio do Relatório/GT/PRT/PR-170/2003-048/2004, emitiu parecer favorável à repactuação proposta, para reajustar em aproximadamente 9,55% o valor atualizado do contrato, passando o valor total de R\$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 2.675.640,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais) e, conseqüentemente, o preço unitário do cartão de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) para R\$ 0,40 (quarenta centavos), o que representa um desembolso financeiro adicional de R\$ 233.640,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Com base nos Indicadores Econômicos Agregados, o Grupo de Trabalho chegou às proposições do quadro a seguir:

PROPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO CARTÃO	% DO IMPACTO
Estimativa de preço atual (DECAM)	R\$ 0,8850	139,13%
Preço máximo com base na Relação inicial.	R\$ 0,4516	22,05%
Proposta da Contratada Atual	R\$ 0,4200	13,51%
Preço com base nos Indicadores Econômicos (dissídio coletivo, IPCA)	R\$ 0,4054	9,55%
Valor atual	R\$ 0,3700	-

A conclusão do Grupo de Trabalho, após a análise do pleito da Contratada, foi a seguinte:

“...Opina o Grupo de Trabalho pelo aumento com base no Menor Valor Comparativo (MVC), qual seja, com base nos indicadores Econômicos, o que corresponde a um aumento de 9,55%, passando o valor atual de R\$ 2.442.000,00 para R\$ 2.675.640,00.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0199
Fls: _____
3731,25
Doc: _____

Os efeitos financeiros poderão ser implementados a partir de 19 de julho de 2004, data da prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo."

Com a nova situação, e considerando que o contrato será repactuado em 9,55% (nove vírgula cinquenta e cinco por cento) a partir de 19/07/2004, data de início de sua última vigência, o valor do Contrato passará de R\$ 2.442.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 2.675.640,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), representando um desembolso financeiro adicional na ordem de R\$ 233.640,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

Por meio do PARECER/DEJUR/DCON-098/2004, aprovado em 25/10//2004, o Departamento Jurídico concluiu que:

"Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reajuste pretendido pela contratada, razão pela qual endossamos o Relatório emitido pelo Grupo de Trabalho designado para a análise da matéria, opinando pelo deferimento do reajuste nos modos e termos indicados naquele documento, já discriminado neste parecer e sugerindo que seja aberta a possibilidade do Gestor do contrato, em caso de não aceitação do percentual proposto, que o mesmo possa negociar uma repactuação até o limite máximo do percentual solicitado pela contratada."

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Haverá necessidade de complementação orçamentária no valor de R\$ 233.640,00 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais).

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir da data de aprovação, com efeitos financeiros retroativos a 20/07/2004.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0200
Fls: 3731,25
Doc: 4

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Contrato 11.309/2002 foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, período de 20/07/2004 a 20/07/2005, pelo preço unitário atual de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), sendo que no Termo Aditivo restou consignado:

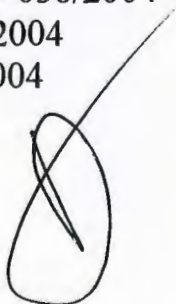
- O pedido de reequilíbrio/repactuação dos preços solicitado pela CONTRATADA e recebido em 13/07/2004, será analisado pela CONTRATANTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência deste Termo Aditivo.
- Caso não haja um acordo quanto aos valores praticados no período supracitado, o Contrato fica vigente por mais 90 (noventa) dias, sendo que ao término do mesmo, qual seja, dia 26/01/2005, será rescindido por acordo entre as partes, suspendendo-se imediatamente à execução dos serviços.

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Resolução nº 010/96 do CCE.
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação (Item 5/3 – 8.2.);
- Contrato nº 11.309/02 (subitem 5.5. da Cláusula Quinta).

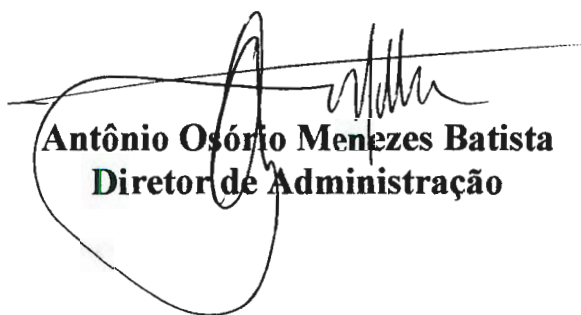
VII. ANEXOS

1. Cartas s/nº da INTELCAV, de 13/07/2004 e 20/08/2004
2. CI/GCS/DGEC/DECAM-3429/2004
3. Relatório GT/PRT/PR-170/2003 - 056/2004
4. CI/Grupo PRT/PR-170/03-0074/2004
5. CI/CGC/DAVE/DEREV-2449/2004
6. CI/DGCS/DECAM-4044/2004



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0201
Fls: _____
373 ⁵¹ , 25
Doc: _____

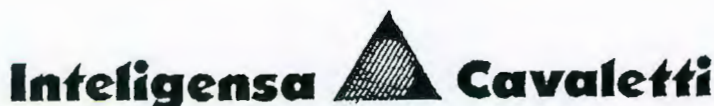
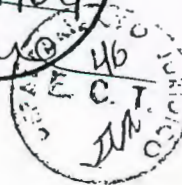
7. CI/DCNA/DCORP-1472/2004
8. Parecer DEJUR/DCON - 098/2004
9. CI/DIRAD-1018/2004.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS Nº 03/2005 - GN
CPML - CORREIOS
0202
Fls: _____
3 73 1 , 2 5
Doc: _____

14696



Unindo nossas forças, multiplicamos oportunidades.

A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Departamento de Contratação e Administração de Material – DECAM
Brasília – DF

Ref.: Contrato No. 11.309/2002
Carta / GCS / DGEC / DECAM – 2731/2004

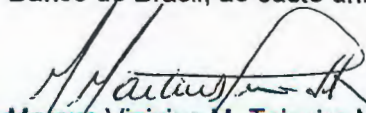
Prezados Senhores

Com relação ao contrato e a correspondência em pauta que trata do fornecimento de cartões magnéticos tipo CPF, informamos que temos interesse na prorrogação por mais 01 ano deste contrato com repactuação dos valores ora contratados, com base em preços atualizados de mercado, conforme permite o edital, o contrato e a legislação em vigor.

Informamos, portanto que a IntelCav Cartões Ltda solicita a renovação do contrato pelo valor de R\$ 0,42 por cartão.

O valor mencionado equivale ao valor atualmente praticado e atualizado em função das alterações de custos ocorridas desde a data da última renovação, sem incluir alguns itens de custo que sofreram aumento porém são de difícil comprovação e que não incluímos no percentual pleiteado.

O valor solicitado é ainda inferior aos valores praticados atualmente pelo mercado conforme documentação anexada (Ata de Registro de Preços do Banco do Brasil) que trata do fornecimento de cartão CPF, sem os serviços de gravação, para o Banco do Brasil, ao custo unitário de R\$ 0,43.


Marcus Vinicius M. Teixeira Neto
IntelCav Cartões Ltda
Representante Distrito Federal
Fones: (61) 3478595 / 81229452
e-mail: mvt@brturbo.com
Visite nosso site: www.intelcav.com.br

IntelCav Cartões Ltda.

Rua Irmão Gabriel Leão, 1102 – Distrito Industrial – Getúlio Vargas – RS – CEP 99.900-000

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0203
Fls:
3731,25
Doc:



INTELCAV CARTÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DO CUSTO DE PRODUÇÃO DOS CARTÕES CPF - CORREIOS						
	B	C	D	E	F	G
Custo de Produção	% partic.custo	jul/03	variação	custo atual	aumento	documentos
Matéria Prima Direta	jul/03				custo %	
Tintas e Vernizes	6,42%	0,0200	1,47%	0,0203	6,51%	1 a 4
PVC	19,45%	0,0605	39,25%	0,0842	27,08%	5 a 7
Cristal	5,29%	0,0164	39,25%	0,0229	7,36%	5 a 7
Fita Magnética	9,55%	0,0297	8,61%	0,0323	10,38%	
Embalagens	0,45%	0,0014	18,75%	0,0017	0,54%	8 e 9
Mat.Prima Indireta e Bureau	14,01%	0,0436	0,00%	0,0436	14,01%	
TOTAL MAT. PRIMA		0,1716		0,2049		
Mão de Obra	6,95%	0,0216	6,82%	0,0231	7,42%	10
Depreciação	2,91%	0,0090	0,00%	0,0090	2,91%	
Custos Indiretos	6,31%	0,0196	0,00%	0,0196	6,31%	
Despesas	13,78%	0,0429	0,00%	0,0429	13,78%	
Tributárias s/ vendas	6,57%	0,0204	26,34%	0,0258	8,30%	11
Frete	8,31%	0,0258	0,00%	0,0258	8,31%	
Custo total	100,00%	0,3110	12,92%	0,3512	112,92%	

Notas Explicativas:

A coluna B é o custo em julho de 2003.

A coluna C é a variação que sofreu o custo

A coluna D é o custo atual, ou seja o custo de julho 2003 mais a variação

Tintas e vernizes, PVC, Cristal, Fita magnética (ver notas fiscais)

O Polisan(Cristal) e o PVC tem o mesmo preço, porem o PVC é utilizado em quantidade maior.

Observar que com certeza as diversas materias primas indiretas e Bureau, também sofreram correção, porem não temos uma base em notas fiscais para utilizar pois são dezenas de materiais diferentes, e optamos por não repassar nada.

A variação da mão de obra esta no dissidio coletivo em anexo.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0204
3731,25
Doc:

15838



Unindo nossas forças, multiplicamos oportunidades.



A
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Departamento de Contratação e Administração de Materiais
Brasília - DF

At.: Sr Mauricio Marinho

Assunto: Contrato No. 11.309/2002
CT/GCS/DGEC/DECAM – 3116/2004

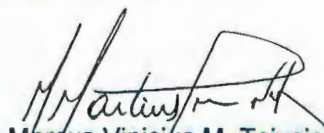
Prezados Senhores

Com relação ao ofício em pauta que trata da prorrogação do contrato citado, manifestamos a concordância da IntelCav com os termos nele mencionados.

Por oportuno ressaltamos que, a exemplo da renovação anterior e conforme a legislação vigente, a repactuação de preços deverá ser retroativa ao início do período de extensão de 90 dias mencionados no ofício em referência.

Colocamo-nos a disposição de V.Sa para esclarecimentos adicionais através dos fones (61) 347 8595 e 81229452.

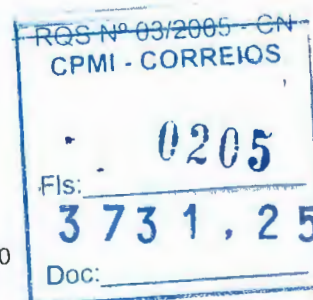
Atenciosamente


Marcus Vinicius M. Teixeira Neto
IntelCav Cartões Ltda
Fones: (61) 3478595 / 81229452
e-mail: mvt@terra.com.br
Visite nosso site: www.intelcav.com.br



IntelCav Cartões Ltda.

Rua Irmão Gabriel Leão, 1102 – Distrito Industrial – Getúlio Vargas – RS – CEP 99.900-000



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-135/2004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC



CORREIOS

CORREIOS/ECT

-25-Ago-2004-16:55-012142-1/2

Protocolo



De: DECAM

Ao: GT/PRT/PR-170/03

CI/ GCS/DGEC/DECAM-3429/2004

Ref.: Contrato nº 11.309/2002 - INTELCAV CARTÕES LTDA

Assunto: Solicitação de repactuação de preços

Brasília, 25 de agosto de 2004.

Remetemos a solicitação em epígrafe em conjunto com as informações abaixo, a fim de subsidiar a análise desse Grupo.

1. HISTÓRICO

1.1 Objeto do Contrato nº 11.309/02: prestação de serviço de recepção de arquivo magnético, produção de cartão plástico, gravação de dados variáveis constantes dos arquivos magnéticos e entrega de uma média anual de 6.000.000 (seis milhões) de Cartões Magnéticos Modelo CPF, Código ECT nº 11990177-3, em conformidade com a Especificação Técnica ECT nº 021070.

1.2. Origem do Contrato: Pregão 031/2002-CPL/AC

1.3. Data da proposta econômica: 14/06/2002

1.4. Data da assinatura do Contrato: 19/07/2002

1.5. Data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo : 27/08/2003

1.6. Vigência do Primeiro Termo Aditivo: 19/07/2003 a 19/07/2004.

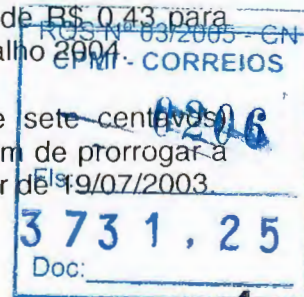
1.7. Data da assinatura do Segundo Termo Aditivo: 20/07/2004

1.8. Vigência do Segundo Termo Aditivo : 20/07/2004 a 20/07/2005.

1.9. Prorrogação: até o limite máximo de 60 (sessenta) meses

1.10. Situação do Contrato quando do pedido de repactuação: a Contratada enviou seu pleito em 13/07/2004, comprovando seus custos por meio de envio de notas fiscais de aquisição de matéria prima com novos valores, sendo as Notas Fiscais datadas de maio, junho e julho/2003, anexando também Ata de Registro de Preços nº 2004/86160112 em que registrou o preço de R\$ 0,43 para fornecimento de cartões CPF ao Banco do Brasil S/A e Convenção Coletiva de Trabalho 2004.

1.11. Última repactuação : O preço atual praticado é de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) estabelecido na assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 11309/02, que além de prorrogar a vigência contratual por 12 meses, repactuou o Contrato no percentual de 48%, a partir de 19/07/2003.





2. PLEITO DA CONTRATADA

2.1. Repactuação solicitada: 13,5 (treze e meio por cento) sobre o preço unitário, passando o valor total do contrato de R\$ 2.442.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil) para R\$ 2.771.670,00 (dois milhões setecentos e setenta e um mil seiscentos e setenta reais).

2.2. Justificativa: a Contratada informa que para prorrogar a vigência do contrato por mais 12(doze) meses, período de 20/07/2004 a 20/07/2005, faz-se necessária a concessão da repactuação do preço contratado em observância ao exposto na Resolução 010/96 do CCE, conforme previsto nos subitens 5.4, 5.5. e 5.5.1 do Contrato. Para tanto, solicita que as bases da repactuação sejam tomadas pelos valores de mercado, do qual a mesma oferece um desconto sobre o preço médio apurado, apresentando seu "preço mínimo" em R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

2.3. Data do pleito da Contratada: 13/07/2004 .

2.4. Em carta datada de 20/08/2004 a Contratada reafirma seu interesse na prorrogação, mas ressalva que seu valor mínimo é de R\$ 0,42 por cartão.

2.1.3. A Contratada informa que trabalha com matérias-primas de qualidade comprovada, sendo essas matérias primas em sua grande maioria importadas, que em função da variação cambial gerou aumento nas mesmas; a planilha de custos apresentada com variações demonstradas pelas Notas Fiscais anexas, importa em variação de 12,92 % no custo de produção, não tendo sido levadas em conta *diversas matérias primas indiretas* em razão de não ter a empresa apresentado as Notas Fiscais respectivas.

2.1.4. A Contratada apresenta ainda a Convenção Coletiva de Trabalho com vigência a partir de 01/04/2004 que estabeleceu reajuste salarial de 6,62 % , impactando diretamente a formação do preço.

PESQUISA DE MERCADO

3.1 Com o intuito de analisar os preços praticados no mercado, para o objeto do Contrato em questão, o DECAM encaminhou cartas para as empresas AMERICAN BANKNOTE, COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA, EDITORA ALTEROSA LTDA, HOGIER GARTNER DO BRASIL LTDA, CSM CARTÕES DE SEGURANÇA LTDA e SCHLUMBERGER CARDTECH LTDA, a fim de que enviassem proposta, a título de estimativa prévia, para o serviço contratado.

Esta pesquisa de mercado resultou na apresentação de quatro estimativas prévias, a seguir expostas:

Empresa	Preço estimado por cartão gravado
CSM Cartões de Segurança Ltda	R\$ 0,87
Schlumberger Cardtech Ltda	R\$ 0,91
Hogier Gartner do Brasil Ltda	R\$ 0,51
American BankNote Ltda	R\$ 1,25

Observa-se que a pesquisa de Mercado resultou na observância de um preço médio unitário de R\$ 0,885 para o cartão gravado.



OUTRAS INFORMAÇÕES DA ÁREA

4.1. Foi estabelecido por disposição da Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11.309/2002 que "o pedido de reequilíbrio/repactuação dos preços solicitados pela CONTRATADA e recebido em 13/07/2004, será analisado pela CONTRATANTE no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir da vigência deste Termo Aditivo. Caso não haja um acordo quanto aos valores praticados no período supracitado, o Contrato fica vigente por mais 90(noventa) dias, sendo que ao término do mesmo, qual seja, dia 26/01/2005, será rescindido por acordo entre as partes, suspendendo-se imediatamente a execução dos serviços."

Atenciosamente

Maurício Marinho
MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

Anexos: Carta da IntelCav de 13/07/04 e seus anexos, cópia do Contrato nº 11.309/02 e do 2º TA



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0208
Doc:	3731,25



RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003 - 056/2004

REFERÊNCIA: Contrato nº 11.309/02

Contratada: INTELCAV CARTÕES LTDA

ASSUNTO: Solicitação de Repactuação

Repactuação solicitada: 13,51% (treze vírgula cinqüenta e um por cento) sobre o preço unitário, passando o valor total do contrato de R\$ 2.442.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 2.772.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil reais).

Justificativa: a Contratada informa que para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, período de 19/07/2004 á 18/07/2005, faz-se necessária a concessão da repactuação do preço contratado em observância ao exposto na Resolução 010/96 do CCE, conforme previsto nos subitens 5.4, 5.5 e 5.5.1 do Contrato. Para tanto, solicita que as bases da repactuação sejam tomadas pelos valores de mercado, do qual a mesma oferece um desconto sobre o preço médio apurado, apresentando seu "preço mínimo" em R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

Data do pleito da contratada: 13/07/2004.

Em carta datada de 20/08/2004 a Contratada reafirma seu interesse na prorrogação, mas ressalva que seu valor mínimo é de R\$ 0,42 por cartão.

1. HISTÓRICO

1.1. Objeto: Prestação de serviço de recepção de arquivo magnético, produção de cartão plástico, gravação de dados variáveis constantes dos arquivos magnéticos e entrega de uma média anual de 6.000.000 (seis milhões) de Cartões Magnéticos Modelo CPF, Código ECT 11990177-3, em conformidade com a Especificação Técnica ECT Nº 021070.

1.2. Origem do Contrato: Pregão nº 031/2002 – CPL/AC.

1.3. Data da Proposta Econômica: 14/06/2002.

1.4. Data da assinatura do Contrato: 19/07/2002.

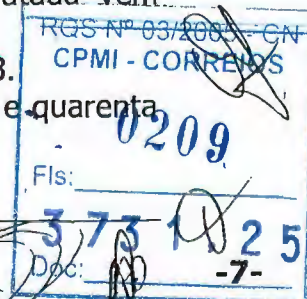
1.5. Vigência do Contrato: Anual.

1.6. Prorrogação em vigor: 19/07/2004 a 18/07/2005 (2º Termo Aditivo).

1.7. Situação do contrato quando do pedido de repactuação: a Contratada vem executando normalmente o contrato.

1.8. Última repactuação: 27/08/2003, com efeitos retroativos a 19/07/2003.

1.9. Valor atual do Contrato: R\$ 2.442.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais).



**2. VALORES COMPARATIVOS:**

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO	Relação
Proposta da Contratada na licitação	0,25 (melhor lance)	48,97% ABAIXO da estimativa
Estimativa de preço da ECT p/ licitação	0,49	
Proposta da Contratada ATUAL	0,42	52,54 ABAIXO da pesquisa
Pesquisa de preço ATUAL	0,885	

2.1. Conclusão:

- No processo licitatório a proposta da Contratada estava 48,97% ABAIXO da estimativa da ECT;
- No pedido em questão, a proposta da contratada está 52,54% ABAIXO da pesquisa de preço ATUAL;
- Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final deveria ser: R\$ 0,4516.

2.2. Critério utilizado na pesquisa:

2.2.1. Na última repacutação: o valor de referência foi fornecido pela área requisitante, com base na média de preços de mercado, conforme pesquisa abaixo:

EMPRESAS PESQUISADAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
Editora Alterosa Ltda	6.000.000 cartões	0,83
Schlumberger Cardtech Ltda		Não cotou
American Bank Note		Não cotou
CSM – Cartões de Segurança S/A		0,71
Hogier Gartner do Brasil Ltda		0,63
Média dos valores obtidos		0,72

2.2.2. Atual: o valor de mercado atual foi obtido por meio de pesquisa de preços quanto ao objeto contratado junto às empresas participantes da licitação, realizada por este DECAM através de cartas, conforme abaixo:

RQS Nº 03/2005 - CN
 DEPARTAMENTO JURÍDICO
 E.C.T.
 03
 210
 Fls.:
 3 73 1 2 5
 Doc:



GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003



EMPRESAS PESQUISADAS	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
Editora Alterosa Ltda	6.000.000 cartões	Não cotou
Schlumberger Cardtech Ltda		0,91
American Bank Note		1,25
CSM – Cartões de Segurança S/A		0,87
Hogier Gartner do Brasil Ltda		0,51
Company Gráfica e Serviços LTDA		Não cotou
Média dos valores obtidos		0,885

III – PARECER DO GRUPO

3.1. Da metodologia de análise da documentação e variação dos preços

O grupo tem como metodologia a apreciação da documentação apresentada pela contratada, bem como a avaliação do comportamento inflacionário diante dos insumos apresentados na planilha da solicitante.

A avaliação do comportamento inflacionário é feita com objetivo de identificar o que o Grupo chama de Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados. Que apresenta metodologia própria, conforme demonstrado a frente.

Identificado o Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados, este é comparado aos demais preços propostos ou exigíveis (Relação Inicial, Proposta da Contratada). Após comparação, por meio do MVC (Menor Valor Comparativo), o Grupo então sugere o preço mais apropriado ao caso.

- Especificação da Metodologia quanto à avaliação de documentos:
 - Verificação da consistência da documentação fornecida;
 - Aceitabilidade dos documentos apresentados;
 - Observação quanto ao prazo de apresentação de documentos;
- Especificação da Metodologia quanto à composição do Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados:
 - Análise das composições analíticas das planilhas de custos;
 - Comparação entre o preço pleiteado pela Contratada e o preço na repactuação anterior, tendo em vista que não foi apresentada planilha quando da proposta inicial (licitação);

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0211

Fls: 3731, 25

Doc: [assinatura]



- Despesa de mão-de-obra: corrigidos com base nos reajustes concedidos à categoria pela apresentação do Dissídio Coletivo;
- Demais insumos corrigidos pelo IPCA (Conforme orientação da CI/ASS/DECAM-1182/2004-CIRCULAR), com exceção do insumo PVC que foi corrigido pela variação do Indicador Materiais Plásticos da Revista Conjuntura Econômica.
- Para os itens Despesas Fiscais e Comissão de Vendas ficaram mantidas a mesma participação percentual apresentada na repactuação anterior.

3.2. Fundamentos legais e doutrinários da revisão

PREVISÃO DA REPACTUAÇÃO

Legal, prevista no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.
Previsto em cláusula contratual.

CABIMENTO

Caberá na periodicidade mínima de um ano após a assinatura do Contrato ou da última repactuação com vistas a compensar a variação inflacionária do período.

A base, conforme estipulado em Contrato, é a Resolução 10/96, que define que a repactuação de preços deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para prestação desses serviços.

3.3. Procedimentos – Contratado e Administração

a) DO CONTRATADO – solicitar o índice pretendido, demonstrando e comprovando a variação solicitada;

b) DA ADMINISTRAÇÃO

- observar a periodicidade mínima de 12 meses da proposta ou assinatura do Contrato (quando da primeira vez) ou da última repactuação;
- aplicar as regras dispostas em edital/Contrato: avaliação da qualidade e pesquisa de mercado;
- observar a relação inicial entre a pesquisa e o preço ofertado - desde que a metodologia da pesquisa, ou outro critério utilizado, tenha sido os mesmos, a fim de não ser quebrada a isonomia do processo licitatório.

3.4. CONCLUSÃO:

PROS Nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO
021
Fls: _____
3 73 1
Doc: _____



O Grupo, após avaliação dos documentos juntados pela contratada e análise dos valores indicados como Menor Valor Comparativo (MVC), concluiu que a solicitação é **PROCEDENTE EM PARTE**.

3.4.1. Fatores que influenciaram o Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados:

a) Dissídio/Acordo Coletivo

Cabível por estar atendendo aos pressupostos legais retro mencionados; ressalta-se, contudo, que a incidência do reajuste deve ocorrer apenas sobre os custos relacionados à mão-de-obra. Conforme planilha em anexo.

b) Matérias Plásticas (PVC)

Corrigido pela variação do insumo apresentado na Revista Conjuntura Econômica, onde no período de análise sofreu uma variação de **24,89%**.

c) Despesas Tributárias/Comissão de Vendas

Mantida a mesma participação percentual observada na repactuação anterior.

3.4.2. Quadro Menor Valor Comparativo (MVC):

De acordo com a metodologia indicada no **item 3.1** o Grupo chegou às proposições do quadro a seguir:

SITUAÇÃO	VALOR R\$	% de Impacto
Pesquisa de Preço Atual (DECAM)	R\$ 0,8850	139,19%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	R\$ 0,4516	22,05%
Proposta da Contratada	R\$ 0,4200	13,51%
Indicadores Econômicos (Dissídio Coletivo, IPCA)	R\$ 0,4054	9,55%
Custo Unitário ATUAL	R\$ 0,3700	0%

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0213
3.731,25
Dec.

3.4.3. Proposição do Grupo



GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003

Considerando as conclusões do quadro acima, OPINA o Grupo de Trabalho:

Pelo aumento com base no Menor Valor Comparativo (MVC), qual seja, com base nos Indicadores Econômicos, o que corresponde a um aumento de **9,55%**, passando o valor atual de R\$ 2.442.000,00 para R\$ 2.675.640,00.

3.4.4. Efeitos

Os efeitos financeiros poderão ser implementados **a partir de 19 de julho de 2004**, data da prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo.

3.4.5. Impacto Financeiro

Considerando o período de **19 de julho de 2004 a 19 de julho de 2005** (data de encerramento da nova prorrogação), a repactuação acarretará o seguinte impacto financeiro:

	VL Atual	Valor Proposto (por cartão)	IMPACTO (por cartão)	Impacto Total (6.600.000 cartões)
Conforme Valor Indicado pelo GT	0,3700	0,4054	0,0354	233.640,00

3.4.6. Comparativo do Impacto - Solicitado e Sugerido

	Valor do Contrato
Solicitado pela Contratada	R\$ 2.772.000,00
Sugerido pelo GT	R\$ 2.675.640,00

Diferença a Menor	R\$ 96.360,00
-------------------	---------------

3.4.7. Orçamento

Segundo o Gestor há disponibilidade orçamentária.

3.4.8. Análise dos Prazos





GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003



Data do Pleito da Contratada:	23-ago-04
Data da Entrada no GT:	14-set-04
Data de Hoje:	29-set-04
Quantidade de dias Utilizados pelo Gestor	22
Quantidade de dias Utilizados pelo GT 170	15

3.4.9. Anexos

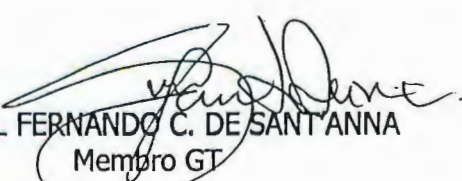
Para entendimento do caso em tela, devem ser observados os anexos:

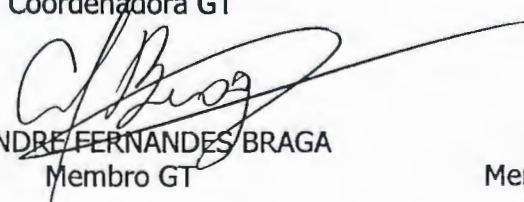
- Pleito e comprovações juntadas pela contratada;
- CI do Gestor;
- Planilhas de análise econômica.
-

Este é o nosso entendimento, que deverá ser submetido à análise e decisão da REDIR.

Brasília (DF), 29 de setembro de 2004.


TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Coordenadora GT

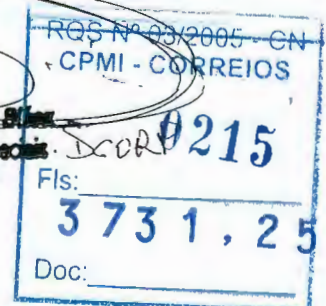

MANOEL FERNANDO C. DE SANT'ANNA
Membro GT


ALEXANDRE FERNANDES BRAGA
Membro GT

MIRTES MATIKO OUGA
Membro designado pela Área Gestora -
DEREV

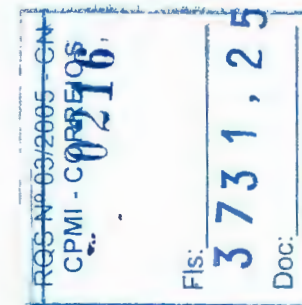
Responsável Técnico:
Marcos Lopes Meira


Jaime Rodrigues de Almeida
Gerente de Contas Especiais
Mat. 8.861.313-5





Repactuação Contrato 11.309_2002



-14-

GRUPO DE TRABALHO PRT/PR - 170/2003

REPACTUAÇÃO INTELCAV CARTÕES

	Variação	Última Repactuação		Proposta da Contratada			INDICADOR ECONÔMICO		
		19-jul-03	AV	13-jul-04	AV	AH	19-jul-04	AV	AH
Tintas e Vernizes	106,51%	0,0200	5,41%	0,0203	4,83%	101,50%	0,0213	5,26%	106,51%
PVC	124,89%	0,0605	16,35%	0,0842	20,05%	139,17%	0,0756	18,64%	124,89%
Cristal	106,51%	0,0164	4,43%	0,0229	5,45%	139,63%	0,0175	4,31%	106,51%
Fita Magnética	106,51%	0,0297	8,03%	0,0323	7,69%	108,75%	0,0316	7,80%	106,51%
Embalagens	106,51%	0,0014	0,38%	0,0017	0,40%	121,43%	0,0015	0,37%	106,51%
Matéria Prima Indireta	106,51%	0,0436	11,78%	0,0436	10,38%	100,00%	0,0464	11,46%	106,51%
Total Matéria Prima		0,1716	46,38%	0,2050	48,81%	119,46%	0,1939	47,83%	112,99%
Mão de Obra	106,62%	0,0216	5,84%	0,0231	5,50%	106,94%	0,0230	5,68%	106,62%
Depreciação	100,00%	0,0090	2,43%	0,0090	2,14%	100,00%	0,0090	2,22%	100,00%
Custos Indiretos	106,51%	0,0196	5,30%	0,0196	4,67%	100,00%	0,0209	5,15%	106,51%
Despesas	106,51%	0,0429	11,59%	0,0429	10,21%	100,00%	0,0457	11,27%	106,51%
Frete	100,00%	0,0258	6,97%	0,0258	6,14%	100,00%	0,0258	6,36%	100,00%
Total Custos Indiretos		0,1189	32,14%	0,1204	28,67%	101,26%	0,1244	30,69%	104,62%
Despesas Tributárias s/venda		0,0204	5,51%	0,0258	6,14%	126,47%	0,0223	5,51%	109,47%
Comissão de Vendas/Benefícios		0,0591	15,97%	0,0688	16,38%	116,41%	0,0647	15,97%	109,52%
		0,0795	21,49%	0,0946	22,52%	118,99%	0,0871	21,48%	109,51%
Valor Total por Cartão		0,3700	100,00%	0,4200	100,00%		0,4054	100,00%	9,55%

MAPA DE VARIAÇÃO	19-jul-03	19-jul-04	Variação	100%
IPCA (pró rata die)			6,51%	106,51%
Dissídio Coletivo			6,62%	106,62%
Matérias Plásticas *	295,85	369,49	24,89%	124,89%

* Índice Econômico obtido da revista Conjuntura Econômica



Cálculo da Relação Inicial

Estimativa de Preço da ECT na Licitação (INICIAL)	0,49
Proposta da Contratada para Licitação (INICIAL)	0,25
Relação Inicial	-48,97%
Pesquisa de Preço ATUAL	0,885
Proposta ATUAL da Contratada	0,42
Relação Final	-52,54%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	0,4516

Repactuação Contrato 11.309_2002
2) Comparativos de Preços

Pesquisa de Mercado	0,8850	139,19%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	0,4516	22,05%
Proposta ATUAL da Contratada	0,4200	13,51%
Indicadores Econômicos (Dissídio, IPCA)	0,4054	9,55%
Custo ATUAL	0,3700	% de Impacto



Posição + favorável à ECT

-15-

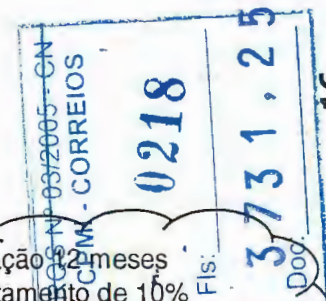
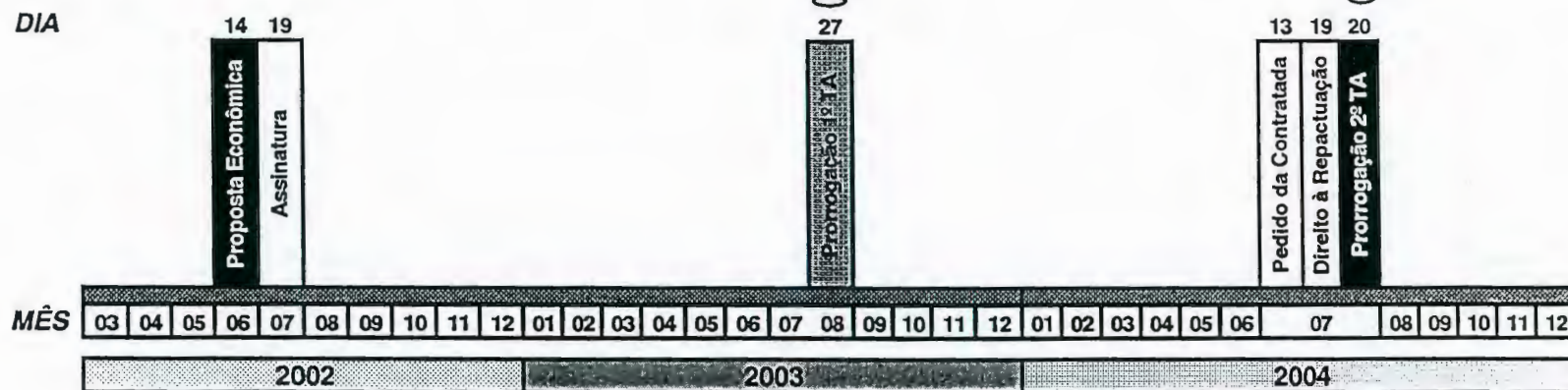
3) Impacto

	Nº de Cartões	Valor por Cartão	Valor Global	VL Atual	Total Atual	Impacto Total
Solicitado pela Contratada	6.600.000,00	0,4200	2.772.000,00	0,3700	2.442.000,00	330.000,00
Sugerido pelo GT	6.600.000,00	0,4054	2.675.640,00	0,3700	2.442.000,00	233.640,00

Diferença a menor 96.360,00



Repactuação Contrato 11.309_2002





ÍNDICES ECONÔMICOS

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação							
	Material elétrico				Material de transporte			
	Total	Eleto-domésticos	Motores e geradores	Outros	Total	Veículos a motor	Outros	Madeira
	38	39	40	41	42	43	44	45
2002 Nov.	165,678	124,835	219,049	174,687	182,472	152,533	197,911	185,570
Dez.	170,677	136,111	225,117	176,219	185,313	155,101	200,811	189,836
2003 Jan.	171,739	134,205	228,615	178,288	192,856	162,163	208,281	195,572
Fev.	172,397	134,704	232,635	178,320	195,646	165,262	210,585	199,581
Mar.	173,691	133,332	235,464	180,655	200,152	170,946	213,669	203,438
Abr.	172,754	132,758	237,727	178,866	202,278	172,324	216,350	212,101

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação						
	Mobiliário				Papel e papelão	Borracha	Couros e peles
	Total	Móveis de madeira	Móveis de aço	Outros			
	46	47	48	49	50	51	52
2002 Nov.	212,530	205,862	228,901	232,432	297,013	265,624	232,547
Dez.	220,531	214,969	241,894	233,573	310,626	269,219	236,413
2003 Jan.	223,717	218,444	249,623	233,283	314,045	271,697	239,653
Fev.	230,406	226,674	251,622	236,467	314,485	279,073	241,538
Mar.	231,512	227,529	257,951	235,834	317,715	286,992	243,591
Abr.	232,741	227,389	261,302	241,328	319,865	290,910	244,333

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação					
	Química					
	Total	Combustíveis e lubrificantes	Tintas e vernizes	Matérias plásticas	Fertilizantes	Outros
	53	54	55	56	57	58
2002 Nov.	380,364	473,712	283,342	283,959	313,083	283,245
Dez.	394,203	496,989	286,093	285,684	316,440	288,347
2003 Jan.	413,791	530,727	291,202	289,452	312,819	297,119
Fev.	432,320	556,432	291,865	311,396	320,631	307,166
Mar.	452,291	578,660	296,701	350,500	331,081	322,271
Abr.	450,661	574,945	292,729	350,546	332,017	324,542

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação									
	Tecidos, vestuário e calçados							Bebidas		Fumo
	Total	Tecidos e fios naturais	Tecidos e fios artif. sintéticos	Malharia	Vestuário (exclusiva malharia)	Calçados	Outros	Total	Alcoólicas	Não-alcoólicas
	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68
2002 Nov.	147,031	189,002	176,279	149,831	103,404	137,004	171,206	211,897	214,499	203,640
Dez.	148,137	190,307	179,524	151,615	103,844	137,619	173,045	217,598	221,427	206,088
2003 Jan.	152,932	199,957	182,230	155,913	104,248	143,119	179,672	223,268	225,560	215,746
Fev.	156,088	203,298	185,863	160,623	104,735	149,281	184,953	223,926	226,242	216,339
Mar.	157,980	206,265	187,158	162,602	104,923	152,441	187,886	225,502	226,875	220,375
Abr.	158,196	205,708	189,855	157,025	105,717	153,611	193,111	226,304	227,844	220,733

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação (produtos alimentares)						
	Origem vegetal						
	Total	Total	Farinha e derivados	Açúcar	Óleos e gorduras	Café e estimulantes	Outros
	70	71	72	73	74	75	76
2002 Nov.	281,160	281,181	348,658	336,790	286,771	125,024	280,000
Dez.	289,951	291,593	351,865	344,627	306,636	127,315	269,444
2003 Jan.	289,502	289,342	345,091	355,613	297,562	130,547	268,104
Fev.	288,046	286,961	343,586	368,258	284,958	133,790	267,918
Mar.	287,178	284,412	346,157	373,200	279,243	134,860	263,716
Abr.	285,891	283,340	351,139	362,248	271,982	136,600	267,569

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

3.731,25



ÍNDICES ECONÔMICOS

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação							
	Material elétrico				Material de transporte			
	Total	Eleto-domésticos	Motores e geradores	Outros	Total	Veículos a motor	Outros	Madeira
	38	39	40	41	42	43	44	45
2003 Maio	170,494	129,198	240,526	176,223	205,247	173,911	220,411	212,266
Jun.	169,083	128,874	241,820	173,694	205,492	174,355	220,452	212,504
Jul.	167,734	125,735	242,177	172,912	207,814	177,332	221,997	212,969
Ago.	167,821	125,721	243,260	172,842	208,302	176,108	224,061	214,681
Set.	166,969	125,863	240,579	171,867	208,304	176,643	223,562	216,106
Out.	167,032	125,582	243,625	171,482	209,862	177,851	225,340	218,380

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação						
	Mobiliário				Papel e papelão	Borracha	Couro e peles
	Total	Móveis de madeira	Móveis de aço	Outros			
	46	47	48	49	50	51	52
2003 Maio	231,621	226,112	264,391	238,610	315,725	291,958	245,126
Jun.	234,156	229,814	264,440	237,904	313,579	295,745	241,086
Jul.	232,845	228,642	263,425	235,878	310,315	301,926	239,098
Ago.	234,723	231,135	263,420	236,349	311,378	303,671	238,655
Set.	234,750	231,160	262,377	236,940	312,797	306,835	237,766
Out.	234,678	231,208	262,174	236,466	313,065	311,966	244,699

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação					
	Química					
	Total	Combustíveis e lubrificantes	Tintas e vernizes	Matérias plásticas	Fertilizantes	Outros
	53	54	55	56	57	58
2003 Maio	424,974	537,439	290,726	329,998	313,839	314,889
Jun.	409,874	520,847	288,545	306,810	306,347	298,626
Jul.	401,263	508,735	289,994	295,850	304,569	293,258
Ago.	401,841	509,476	287,729	292,805	311,331	292,714
Set.	404,241	511,516	291,981	293,481	313,223	297,109
Out.	399,024	500,859	296,811	293,417	318,170	294,804

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação									
	Têxteis, vestuário e calçados							Bebidas		Fumo
	Total	Têxteis e fios naturais	Têxteis e fios artif. sintéticos	Malharia	Vestuário (exclusiva malharia)	Calçados	Outros	Total	Alcoólicas	
	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68
2003 Maio	159,668	209,361	191,954	157,498	106,115	153,830	194,199	227,654	229,499	221,276
Jun.	159,550	209,092	193,109	157,802	105,922	153,958	191,497	235,821	236,655	232,035
Jul.	159,355	207,907	191,461	157,697	106,369	154,684	191,497	238,958	240,817	232,468
Ago.	159,770	208,757	191,693	155,240	106,713	156,117	191,497	239,833	242,049	232,404
Set.	159,814	209,793	188,569	154,485	106,756	156,232	191,548	240,504	242,889	232,628
Out.	159,857	210,176	186,177	157,083	107,011	156,365	185,739	239,968	242,375	232,040

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação (produtos alimentares)							
	Total	Origem vegetal					Café e estimulantes	
		Total	Farinha e derivados	Açúcar	Óleos e gorduras	Café e estimulantes		
	70	71	72	73	74	75	76	
2003	Maio	291.815	292.801	345.071	340.276	266.242	137.329	303.417
	Jun	287.112	286.665	339.140	289.120	263.056	136.667	303.818
	Jul.	284.928	282.908	336.961	272.901	256.871	136.484	303.65
	Ago	286.776	283.533	335.556	290.581	253.867	139.131	302.317
	Set	289.791	284.842	337.653	277.940	260.427	141.502	301.238
	Out	295.178	288.239	341.145	235.765	283.314	143.057	298.919

RQS 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fis. 0220

3.731,25
Doc.

ÍNDICES ECONÔMICOS



Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação							
	Material elétrico				Material de transporte			
	Total	Eleto-domésticos	Motores e geradores	Outros	Total	Veículos a motor	Outros	Madeira
	38	39	40	41	42	43	44	45
2003 Out.	167,032	125,582	243,625	171,482	209,862	177,851	225,340	218,380
Nov.	167,302	124,769	242,708	172,554	211,649	179,120	227,491	220,412
Dez.	169,223	125,252	244,624	175,204	212,476	179,436	228,741	223,883
2004 Jan.	171,209	125,665	248,760	177,538	216,080	183,248	231,899	224,683
Fev.	178,295	130,453	259,514	185,001	217,765	186,221	232,256	229,920
Mar.	182,397	127,998	265,579	192,033	221,261	190,872	234,424	232,152

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação						
	Mobiliário				Papel e papelão	Borracha	Couros e peles
	Total	Móveis de madeira	Móveis de aço	Outros			
	46	47	48	49	50	51	52
2003 Out.	234,678	231,208	262,174	236,466	313,065	311,966	244,699
Nov.	235,342	232,178	262,174	236,288	314,363	312,029	241,105
Dez.	237,006	234,512	262,257	236,177	314,454	320,478	234,200
2004 Jan.	238,087	234,616	274,326	235,337	312,102	320,580	235,039
Fev.	243,204	237,701	275,525	250,519	315,858	328,752	235,666
Mar.	246,519	240,562	283,646	253,132	317,605	332,033	236,595

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

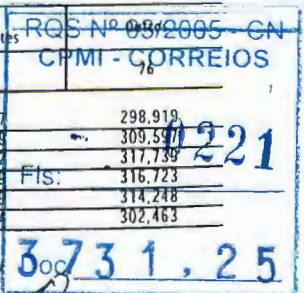
Período	Indústria de transformação					
	Química					
	Total	Combustíveis e lubrificantes	Tintas e vernizes	Matérias plásticas	Fertilizantes	Outros
	53	54	55	56	57	58
2003 Out.	399,024	500,859	296,811	293,417	318,170	294,804
Nov.	401,761	505,795	301,254	293,654	323,209	291,263
Dez.	404,407	505,367	304,606	293,950	341,002	295,117
2004 Jan.	408,156	507,418	305,994	307,753	345,710	298,531
Fev.	414,979	508,734	308,182	330,491	359,424	309,950
Mar.	408,720	488,648	322,669	339,909	370,368	316,838

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação											
	Tecidos, vestuário e calçados							Bebidas			Fumo	
	Total	Tecidos e fios naturais	Tecidos e fios artif. sintéticos	Malharia	Vestuário (exclusiva malharia)	Calçados	Outros	Total	Alcoólicas	Não-alcoólicas		
	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68		69
2003	Out.	159,857	210,176	186,177	157,083	107,011	156,365	185,739	239,968	242,375	232,040	138,023
	Nov.	163,620	221,589	191,796	156,446	107,236	156,279	186,603	240,330	241,426	235,831	137,953
	Dez.	167,023	228,807	196,446	160,469	108,644	157,013	186,825	238,286	238,489	236,139	145,003
2004	Jan.	170,518	241,279	198,003	160,339	108,967	156,134	182,397	238,194	238,290	236,329	145,451
	fev.	174,690	245,732	210,537	164,760	111,055	159,470	189,244	238,937	239,062	236,989	155,341
	Mar.	176,324	249,535	209,706	163,983	111,481	161,675	192,106	242,810	240,716	246,644	165,405

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período		Indústria de transformação (produtos alimentares)						
		Total	Origem vegetal					
			Total	Farinha e derivados	Açúcar	Óleos e gorduras	Café e estimulantes	
70		71	72	73	74	75		
2003	Out.	295,128	288,239	341,145	235,765	283,314	143,057	298,919
	Nov.	296,414	290,612	337,540	224,372	281,580	143,889	309,590
	Dez.	299,629	295,425	339,355	220,472	286,764	144,902	317,739
2004	Jan.	298,532	294,472	342,224	214,259	285,615	145,479	316,723
	Fev.	306,479	305,034	349,283	200,550	317,621	152,979	314,248
	Mar.	305,681	302,494	350,309	209,866	318,783	155,684	302,463





ÍNDICES ECONÔMICOS

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação							
	Material elétrico				Material de transporte			
	Total	Eleto-domésticos	Motores e geradores	Outros	Total	Veículos a motor	Outros	Madeira
	38	39	40	41	42	43	44	45
2004 Fev.	178,295	130,453	259,514	185,001	217,765	186,221	232,256	229,920
Mar.	182,397	127,998	265,579	192,033	221,261	190,872	234,424	232,152
Abr.	186,439	128,241	269,728	197,981	223,769	191,948	238,103	235,829
Mai	187,715	128,464	277,992	198,328	227,568	193,630	243,627	237,168
Jun.	190,033	130,846	282,444	200,155	231,490	196,313	248,441	239,176
Jul.	191,285	130,032	292,564	200,605	236,049	199,866	253,629	241,348

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação						
	Mobiliário				Papel e papelão	Borracha	Couro e peles
	Total	Móveis de madeira	Móveis de aço	Outros			
	46	47	48	49	50	51	52
2004 Fev.	243,204	237,701	275,525	250,519	315,858	328,752	235,666
Mar.	246,519	240,562	283,646	253,132	317,605	332,033	236,595
Abr.	252,170	247,849	283,424	255,516	318,382	337,897	238,590
Mai	254,942	250,637	285,837	258,444	321,213	340,410	241,623
Jun.	257,306	251,366	293,006	264,726	323,261	337,819	247,357
Jul.	260,359	253,993	299,321	267,776	328,928	339,058	247,842

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação					
	Química					
	Total	Combustíveis e lubrificantes	Tintas e vernizes	Matérias plásticas	Fertilizantes	Outros
	53	54	55	56	57	58
2004 Fev.	414,979	508,734	308,182	330,491	359,424	309,950
Mar.	408,720	488,648	322,669	339,909	370,368	316,838
Abr.	414,208	492,559	330,275	342,580	379,351	326,284
Mai	421,335	501,069	330,885	343,710	400,687	327,355
Jun.	443,959	529,406	332,167	356,785	433,110	342,417
Jul.	457,118	548,247	335,146	369,490	431,197	353,132

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação									
	Tecidos, vestuário e calçados							Bebidas		Fumo
	Total	Tecidos e fios naturais	Tecidos e fios artif. sintéticos	Malharia	Vestuário (exclusive malharia)	Calçados	Outros	Total	Alcoólicas	
	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68
2004 Fev.	174,690	245,732	210,537	164,760	111,055	159,470	189,244	238,937	239,062	236,989
Mar.	176,324	249,535	209,706	163,983	111,481	161,675	192,106	242,810	240,716	246,644
Abr.	177,811	248,770	209,127	167,125	114,321	163,973	195,058	243,522	239,568	252,219
Mai	179,119	249,573	212,602	168,111	115,999	165,083	195,058	243,226	239,358	251,700
Jun.	180,096	249,457	214,385	167,840	117,030	166,187	203,644	244,763	239,413	257,106
Jul.	182,666	253,253	217,355	170,703	118,505	168,784	204,550	246,677	241,860	257,612

Preços por atacado – oferta global – produtos industriais – Brasil – base: ago. 94 = 100

Período	Indústria de transformação (produtos alimentares)						
	Total	Origem vegetal					Café e estimulantes
		Total	Farinha e derivados	Açúcar	Óleos e gorduras	Outros	
	70	71	72	73	74	75	76
2004 Fev.	306,479	305,034	349,283	200,550	317,621	152,979	304,248
Mar.	305,681	302,494	350,309	209,866	318,783	155,684	302,783
Abr.	307,626	304,982	347,175	242,677	310,389	155,498	309,169
Mai	308,888	305,800	351,778	246,886	309,004	156,267	310,054
Jun.	307,659	299,924	360,688	253,826	285,208	165,460	305,594
Jul.	307,964	298,917	357,421	273,482	279,683	164,128	304,618

RGSN Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0222
FIS: 310,054
3731.25
Doc:

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-135/2004



Detalhe de : ""

Resumo da Correção

Modelo		Periodicidade		Multa (%)
IPCA		Diário		0,00 %
Início	Fim	Valor Inicial (R\$)	Valor Inicial Conv. (R\$)	Valor Final (R\$)
19/07/2003	19/07/04	100,00	100,000000	106,51
				Correção (R\$)
				6,5103

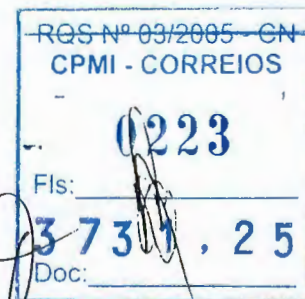
Detalhe dos Períodos

Início	Fim	Indicador	Fonte	Pro Rata	Valor Inicial R\$
19/07/2003	19/07/2004	IPCA	IBGE	Corridos	100,00
					Valor Inicial Convertido R\$
					100,000000
					Valor Final R\$
					106,51
					Correção R\$
					6,5103
					(6,5103%)

Configuração

Forma de Cálculo		Taxa SELIC	
Correção * (Multa + Juros)		Não	
Ordem dos Juros	Ordem da Multa	Cálculo TR	Dia da TR
Último	Último	Mês Cheio	

1





De: GRUPO DE TRABALHO PRT/PR-170/2003

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / Grupo PRT/PR 170/2003 - 0074/2004

Ref.:



Assunto: Repactuação INTELCAV

Brasília, 01 de outubro de 2004.

Remetemos o RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003-056/2004, relativo à solicitação de repactuação da empresa INTELCAV CARTÕES LTDA.

Ademais, para a ratificação do resultado do Relatório, há a necessidade que o DEREV responda afirmativamente sobre a manutenção da vantajosidade do Contrato com o novo valor proposto, na forma requerida na CI/Grupo/PRT/PR 170/2003-0073/2004 (cópia em anexo), que não foi respondida em tempo hábil.

Atenciosamente,

Tânia Regina Teixeira Munari
Coordenadora do Grupo de Trabalho

AMRF/amrf

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0224
Fis. Grupo PRT/PR-170/2003
3 731, 25
Doc:

De: CHEFE DO DEREV

Ao: CHEFE DO DCORP

CI / CGC/DAVE/DEREV - 2449 /2004

Ref.: a) CI/Grupo PRT/PR 170/2003 - 0073/2004 (30.09.2004)

b) Convênio Nº 10258/2000 - ECT/SRF

Assunto: Repactuação Intelcav

Brasília, 30 de setembro de 2004.

Encaminhamos a CI de referência, por meio da qual o Grupo de Trabalho PRT/PR-170/2003 solicita um parecer sobre o valor de repactuação proposto por aquele Grupo, para atender à requisição da contratada Intelcav Cartões Ltda relativa à revisão do preço, para a manutenção do contrato de fornecimento de **Cartões Magnéticos – Modelo CPF**.

Considerando que a questão envolve a análise da situação da rentabilidade do serviço CPF, onde o custo do cartão CPF passará de R\$ 0,37 (valor atual) para R\$ 0,40, repassamos o assunto a esse Departamento, para apreciação e emissão de parecer, conforme solicitado pelo Grupo de Trabalho PRT/PR-170/2003.

Destacamos, ainda, que a matéria requer urgência, a fim de viabilizar o cumprimento pela ECT do disposto no subitem 3.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 11.309/2002, que estabelece: **o pedido de reequilíbrio/repactuação dos preços solicitado pela contratada e recebido em 13/07/2004, será analisado pela contratante no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da vigência deste Termo Aditivo.**

Finalizando, solicitamos que, a exemplo do RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003-004/2003, o documento a ser apresentado, para análise e decisão da REDIR, sobre o novo valor de repactuação, a ser proposto pela ECT à Intelcav, seja assinado por representante desse DCORP, juntamente com os representantes dos demais Órgãos envolvidos.

Atenciosamente,

MARCOS LOPESChefe do DEREV
Marcos Antônio da Silva Costa
Subchefe/Derev
Matrícula 8.009.563-1

C/ANEXO: CI/Grupo PRT/PR 170/2003 – 0073/2004 C/ RESPECTIVO ANEXO

C/C - DECAM

MMO/mmo

C:\DOCUMENTOS\Disco D\mirtes\CI-INTELCAV REAJ CARTAO.doc



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ANEXO 6. RELATÓRIO/DIRAD-135/2004

De: DGCS/DECAM

PROTOCOLO

Ao: DCORP

CI/DGCS/DECAM – 4044/2004 (A/C Sr. Jaime Rodrigues da Silva)

Ref.: Contrato nº 11.309/2002 - INTELCAV

Assunto: Encaminha Relatório sobre repactuação para análise.

Brasília/DF, 04 de outubro de 2004.

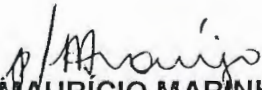
Estamos encaminhando, em anexo, cópia do RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003-056/2004, no qual o Grupo de Trabalho realiza a análise do pleito de repatuação formulado pela empresa INTELCAV CARTÕES LTDA, sobre os serviços de *"recepção de arquivo magnético, produção de cartão plástico, gravação de dados variáveis constantes dos arquivos magnéticos e entrega de uma média anual de 6.600.000 Cartões Magnéticos – Modelo CPF"*, objeto do Contrato em referência.

No referido Relatório, o Grupo de Trabalho opina pela concessão de um reajuste de 9,55% sobre o valor do Contrato, passando o valor unitário do cartão de R\$ 0,37 para R\$ 0,4054, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2004.

Ante o exposto, solicitamos que esse Departamento, na pessoa do Sr. Jaime Rodrigues da Silva, Gerente de Contas Especiais, analise e ratifique, se for o caso, as conclusões do citado Grupo de Trabalho. Salientamos que os aspectos financeiros do Contrato 11.309/2002 influenciam na manutenção do convênio firmado entre a ECT e a Secretaria da Receita Federal.

Por fim, ressaltamos que o assunto requer urgência, tendo em vista o previsto no subitem 3.1. do Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

Atenciosamente,


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

C/C: DEREV

Anexo: Cópia do Relatório / GT/PRT/PR-170/2003-056/2004.

Stamp: RECIBO EM 04/10/04
Fls: 3731.25
Doc: 3731.25



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CORREIOS

DE: CHEFE DO DCORP

AO: CHEFE DO DEREV

CI/DCNA/DCORP – 1.472/2004

Ref.: CI/CGC/DAVE/DEREV-2449/2004

Área reservada ao Protocolo

Assunto: Repactuação Intelcav

Brasília/DF, 13 de outubro de 2004.

Em atenção a CI da referência, esclarecemos que o Convênio celebrado com a Secretaria da Receita Federal - SRF está vigente até o dia 28/02/2005 e que a utilização do cartão magnético é fundamental para a prestação do serviço CPF.

Relativa a rentabilidade da prestação do serviço, por meio da CI/DISE/DPFIL – 1010/2004, cópia anexa, o DPFIL informou que o custo atual para a prestação do serviço CPF é de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) com preço sugerido de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), contra os atuais R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), que vindo sendo praticado desde o ano de 2000.

Desta forma, estamos em negociação com a Secretaria da Receita Federal – SRF com vistas ao reajuste de preço do citado serviço.

Atenciosamente


M MARCELO DE ARAUJO RODRIGUES
Chefe do DCORP
José Luis Borges Silveira
Chefe de Departamento
Matrícula 8.001.530-1

C/C – DPFIL - DECAM

Cartões-cpf



17639



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

PARECER/DEJUR/DCON - 098 /2004

REF: CI/CSGT/DGCS/DECAM-4065/2004



EMENTA: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. PREVISÃO LEGAL. PRESSUPOSTOS. De acordo com a Resolução nº 10, de 08/10/1996, emitida pelo Conselho de Controle de Empresas Estatais - CCE, a cada período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato os preços poderão ser revistos após pesquisa de mercado. Havendo permissivo legal e constatando a Administração, em pesquisa de mercado, que os preços pagos estão defasados, deve promover o reajuste do contrato.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por intermédio da CI em referência, encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, o Relatório GT/PRT/PR-170/2003 - 056/2004, que cuida da análise do pedido de repactuação de preços do Contrato nº 11.309/2002, firmado com a empresa INTELCAV CARTÕES LTDA.

I - HISTÓRICO:

Em 19 de julho de 2002, a ECT assinou com a empresa INTELCAV CARTÕES LTDA. o Contrato nº 11.309/2002, cujo objeto é a prestação de serviços de recepção de arquivo magnético, produção de cartão plástico, gravação de dados variáveis constantes dos arquivos magnéticos e entrega de uma média anual de 6.000.000 (seis milhões) de cartões magnéticos.

A contratada solicitou reajuste de preços em 13,51% (treze vírgula cinquenta e um por cento), o que elevaria o valor mensal do contrato em referência de R\$ 2.442.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 2.772.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil reais).

O pleito foi analisado pelo Grupo de Trabalho que exarou o Relatório referido, tendo concluído pela procedência em parte da solicitação de reajuste, nos seguintes termos:

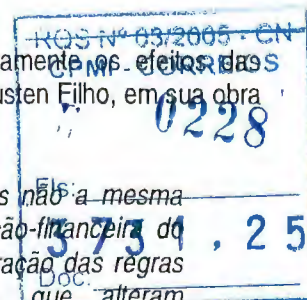
"Pelo aumento com base no Menor Valor Comparativo (MVC), qual seja, com base nos Indicadores Econômicos, o que corresponde a uma umento de 9,55%, passando o valor atual de R\$ 2.442.000,00 para R\$ 2.675.640,00."

II - FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora tratada está disciplinada pela Resolução nº 10/1996 do CCE, que, após a desindexação da economia efetuada através do Plano Real, instituiu a possibilidade de revisão de preços dos contratos celebrados pela Administração Pública anualmente.

Esta revisão de preços é uma solução desenvolvida para compensar exclusivamente os efeitos das variações inflacionárias nos custos do contrato. Como entendido pelo juriconsulto Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, págs. 557/558:

"Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários".

Entendemos que, no caso ora posto sob análise, foram reunidas as condições impostas por Lei que apontam para o dever da Administração de deferir o percentual apurado pelo Grupo.

Uma vez tendo a ECT apurado que os valores pleiteados pela contratada estão em consonância com a média dos preços medidos pela variação dos índices inflacionários para o período, estes merecem ser corrigidos. Razão pela qual, nos termos da Resolução nº 10/1996 do CCE, é necessário o reajuste do preço praticado, considerando-se que os mesmos vêm prestando serviço de boa qualidade e como forma de compensar os efeitos da inflação.

Fazemos apenas uma consideração com relação ao Relatório apresentado:

Segundo consta do quadro de fls. 5 do Relatório, a pesquisa de preços efetuada pelo DECAM informa que o preço atual do serviço seria de R\$ 0,8850, sendo que o preço máximo que poderia ser pago com base na Relação Inicial seria de R\$ 0,4516.

Neste contexto, como a contratada solicitou repactuação em valor inferior - R\$ 0,4200 - e o Grupo está opinando por um reajuste mais inferior ainda - R\$ 0,4054 -, entendemos que deveria ser aberta a possibilidade ao Gestor do contrato de negociar a repactuação até o valor solicitado pela contratada, no percentual de 13,51%, acaso a mesma não aceitasse a proposição do Grupo.

Por fim, urge acrescentar que o reajuste do contrato está observando o período mínimo de 12 (doze) meses para a sua concessão, na forma da Resolução nº 10/1996, do CCE, eis que a última repactuação ocorreu em 27/08/2003, com efeitos retroativos a 19/07/2003 e o Grupo está propondo que os efeitos financeiros poderão ser implementados a partir de 19/07/2004.

III - CONCLUSÃO:

Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reajuste pretendido pela contratada, razão pela qual endossamos o Relatório emitido pelo Grupo de Trabalho designado para a análise da matéria, opinando pelo deferimento do reajuste nos modos e termos indicados naquele documento, já discriminado neste parecer e sugerindo que seja aberta a possibilidade ao Gestor do contrato, em caso de não aceitação do percentual proposto, que o mesmo possa negociar uma repactuação até o limite máximo do percentual solicitado pela contratada.

À consideração superior

Brasília, 19 de outubro de 2004.

Valéria Cristina Silva A. Pessoa
Mat. 8.011.711.2-0A8/DF 7434
Advogada/ECT

APROVO EM: 25/10/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0229
Fls:
3731,25
Doc:



DGCS 17999

Protocolo

De: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / DIRAD-1018/2004

Ref.: CI/CSG/DGCS/DECAM-4403/2004

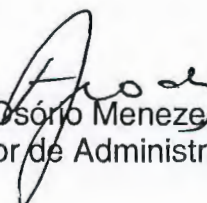
Assunto: Repactuação - Intelcav.

Brasília, 08 de novembro de 2004.

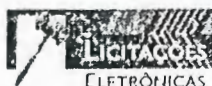
Em atenção ao solicitado mediante o expediente da referência, informamos que estão sendo assegurados recursos orçamentários, em 2004 e 2005, para a repactuação do contrato nº 11.309/2002, mantido com a Intelcav Cartões, na conta 44403.17 – Serviços Gráficos e Assemelhados, conforme se segue:

- R\$ 77.880,00 → dezembro/2004;
- R\$ 155.760,00 → 2005, com o seguinte cronograma de desembolso:
 - R\$ 19.470,00 de janeiro a agosto/2005.

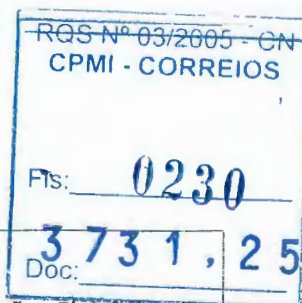
Atenciosamente,


Antonio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0


TCM/tcm

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-145/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004****ASSUNTO:** Homologação da CC-005/2004-CPL/AC - Alienação de imóveis residenciais de propriedade da ECT.**I. PROPOSTA**

Homologar a Concorrência nº 005/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 824.680,99 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), com adjudicação dos itens abaixo discriminados e revogar os itens 10, 11, 12, 13 e 14 (diversos imóveis), com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista não terem sido cotados, devendo o objeto dos referidos itens serem alienados por meio de outro processo.

- Item 01 = imóvel situado na QE 07 Bloco "I" Aptº 102 – Guará I – Brasília-DF, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FLORENCIO DA SILVA, no valor de R\$ 87.331,24 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).
- Item 02 = imóvel situado na QE 07 Bloco "I" Aptº 109 – Guará I – Brasília-DF ao FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES, no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
- Item 03 = imóvel situado na QE 07 Bloco "I" Aptº 111 – Guará I – Brasília-DF, à Sra. KARLA CRISTHYNA MACHADO ARRELARO, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- Item 04 = imóvel situado na QE 07 Bloco "I" Aptº 201 – Guará I – Brasília-DF, ao Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTOS, no valor de R\$ 89.502,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais).
- Item 05 = imóvel situado na QE 07 Bloco "I" Aptº 304 – Guará I – Brasília-DF, à Sra. ANA MARIA ALVES CHAVES, no valor de R\$ 87.586,99

REC Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0231
Fls:
3 73 1 , 2 5
Doc:

(oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

- Item 06 = imóvel situado na QE 07 Bloco "I" Aptº 311 – Guará I – Brasília-DF, à Sra. SANDRA ARAÚJO SANTOS, no valor de R\$ 85.516,99 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).
- Item 07 = imóvel situado na QE 07 Bloco "L" Aptº 309 – Guará I – Brasília-DF, ao Sr. JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA, no valor de R\$ 89.777,77 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- Item 08 = imóvel situado na QE 07 Bloco "L" Aptº 212 – Guará I – Brasília-DF, ao Sr. LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).
- Item 09 = imóvel situado na QE 20 Bloco "D" Aptº 115 – Guará I – Brasília-DF, ao Sr. ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ, no valor de R\$ 89.266,00 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

APLICAÇÃO/META: Alienar os imóveis residenciais de propriedade da ECT, visando cumprir o Plano de Desimobilização de Bens previsto no § 1º do Art. 2º do Decreto nº 2.300, de 11/10/1996.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRAD (RELATÓRIO/DSGP/DESAS-29/2004).

LICITANTES VENCEDORES:

- Item 01 = Francisco das Chagas Florêncio da Silva
- Item 02 = Francisco José Magalhães
- Item 03 = Karla Cristhyna Machado Arrelaro
- Item 04 = Márcio César Santos
- Item 05 = Ana Maria Alves Chaves
- Item 06 = Sandra Araújo Santos
- Item 07 = José Emídio de Souza Lima
- Item 08 = Landoaldo Altivo Garcia Leão
- Item 09 = Antonio Rodrigues de Queiroz



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0232	
Fls:	3731,25
Doc:	2

OBJETO: Alienação, por venda, de 14 (quatorze) imóveis residenciais de propriedade da ECT.

VALOR TOTAL DE VENDA: R\$ 824.680,99 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O licitante vencedor deverá recolher a importância correspondente a 20% (vinte por cento) de sua proposta econômica (a título de sinal e princípio de pagamento), até 5 (cinco) dias após o recebimento de correspondência enviada por autoridade da ECT, e os 80% (oitenta por cento) restantes até 60 (sessenta) dias da data de depósito desse sinal. Se a data de pagamento do valor remanescente (80%) ultrapassar a 30 (trinta) dias do recolhimento do sinal e princípio de pagamento, haverá atualização financeira do dia em que foi depositado o sinal até o da assinatura da escritura, com base na variação do Índice de Preços de Mercado – IGP-M – FGV, se positiva, *pro rata die*.

CONTA/ATIVIDADE: Não se aplica.

CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: Não se aplica.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme consta do capítulo 3, módulo 3 do MANPAT e do capítulo 5, módulo 3 do MANLIC.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Concorrência.

Pessoas Física/Jurídica:

- retiraram o edital: 41, sendo: 21 mediante o sistema impresso
20 pelo sistema magnético, via internet
- participaram da licitação: 15
- inabilitado: 00



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0233
3731,25	
Doc:	3

Propostas Classificadas:**Item 01- QE 07 Bloco "I" Aptº 102 – Guar´ I**

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSICAO (%)
Francisco das Chagas Florncio da Silva	87.331,24	104,80
Nadja Lucia Ribeiro	85.001,99	102,00
Edison Alexandre dos Reis Gomes	84.101,24	100,92
Jos Sobral de Lima	84.000,00	100,80
Valor Mnimo de Venda (*)	83.331,24	100,00

Item 02- QE 07 Bloco "I" Aptº 109 – Guar´ I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSICAO (%)
Francisco Jos Magalhes	87.200,00	103,99
Landoaldo Altivo Garcia Leo	86.520,00	103,18
Valor Mnimo de Venda (*)	83.853,94	100,00

Item 03- QE 07Bloco "I" Aptº 111 – Guar´ I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSICAO (%)
Karla Cristhyna Machado Arrelaro	105.000,00	128,29
Landoaldo Altivo Garcia Leo	86.610,00	105,81
Irani Pereira de Castro	82.511,00	100,81
Valor Mnimo de Venda (*)	81.848,15	100,00

Item 04- QE 07 Bloco "I" Aptº 201 – Guar´ I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSICAO (%)
Mrcio Csar Santos	89.502,00	100,02
Valor Mnimo de Venda (*)	89.483,86	100,00

Item 05- QE 07 Bloco "I" Aptº 304 – Guar´ I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSICAO (%)
Ana Maria Alves Chaves	87.586,99	101,62
Antonio Rodrigues de Queiroz	87.402,00	101,41
Valor Mnimo de Venda (*)	86.186,87	100,00

Fls:

0234

3.731,25

Item 06- QE 07 Bloco "I" Aptº 311 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Sandra Araújo Santos	85.516,99	101,73
Antonio Rodrigues de Queiroz	85.204,00	101,37
Valor Mínimo de Venda (*)	84.057,00	100,00

Item 07- QE 07 Bloco "L" Aptº 309 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
José Emidio de Souza Lima	89.777,77	103,51
Ana Maria Alves Chaves	87.000,00	100,31
Valor Mínimo de Venda (*)	86.728,00	100,00

Item 08- QE 07 Bloco "L" Aptº 212 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Landoaldo Altivo Garcia Leão	103.500,00	100,84
Valor Mínimo de Venda (*)	102.630,00	100,00

Item 09- QE 20 Bloco "D" Aptº 115 – Guará I

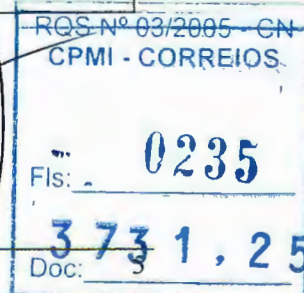
NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Antonio Rodrigues de Queiroz	89.266,00	100,001
Valor Mínimo de Venda (*)	89.265,00	100,00

(*) Estimativa fornecida pelo DESAD, com base nas avaliações efetuadas pela CVI – Câmara de Valores Imobiliários do DF.

IV. ÚLTIMA ALIENAÇÃO

Concorrência nº 006/2003, de 12/12/2003, conforme quadro abaixo:

Objeto	Valor Mínimo de Venda	Vencedor	Valor de Venda
Item 05- QE 07 Bloco "I" Aptº 206 – Guará I	73.700,00	Mário César Costa Sampaio	75.011,86
Item 08- QE 07 Bloco "L" Aptº 209 – Guará I	81.000,00	Ramon Vieira dos Santos	83.051,00
Item 10- QE 20 Bloco "D" Aptº 102 – Guará I	76.500,00	Sylvio Romero Barretto Ferreira	76.600,00



Objeto	Valor Mínimo de Venda	Vencedor	Valor de Venda
Item 11- QE 20 Bloco "D" Aptº 201 – Guarã I	63.000,00	Lazara de Souza Silva	68.500,00
Item 12- QE 20 Bloco "ID" Aptº 203 – Guarã I	62.000,00	Marcelo dos Santos Silva	62.980,00
Item 13- QE 20 Bloco "DI" Aptº 209 – Guarã I	63.000,00	Francisco de Freitas Aragão	65.501,00
Item 14- QE 20 Bloco "DI" Aptº 212 – Guarã I	67.000,00	Bruno Leonardo Santos Nascimento	72.195,63
Item 15- QE 20 Bloco "D" Aptº 304 – Guarã I	65.000,00	Hercules Inácio Soares	80.999,99
Item 16- QE 20 Bloco "D" Aptº 305 – Guarã I	60.000,00	Sérgio Eduardo Cavalcanti de Jardim Sayão	61.111,00
Item 17- QE 20 Bloco "D" Aptº 313 – Guarã I	60.000,00	Maurício Matoso Viana	63.313,13
Item 18- QE 20 Bloco "G" Aptº 303 – Guarã I	63.000,00	Sidnei Bissacot Coutinho	80.111,00
Item 20- QE 20 Bloco "J" Aptº 301 – Guarã I	76.000,00	Francisca Albertina Felipe de Melo	81.000,00
Item 21- SQN 202 Bloco "A" Aptº 304 – Asa Norte	280.000,00	Maria Célia Souza Monteiro	326.759,75

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às orientações emanadas pela CI/DCGE/DESAD-3132/2004, bem como o Parecer do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas (Parecer/CACE n.º 301/2004), a CPL/AC deflagrou em 29/11/2004 a presente licitação, na modalidade Concorrência, tipo maior oferta, objetivando a alienação de 14 (quatorze) imóveis residenciais de propriedade da ECT, conforme discriminados no quadro a seguir:

ITEM	ENDEREÇO E DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VALOR MÍNIMO DE VENDA R\$	CAUÇÃO R\$
01	QE 07 BLOCO "I" Aptº 102 – Guarã I Brasília-DF.	91,38 m²	83.331,24	4.000,00
02	QE 07 BLOCO "I" Aptº 109 – Guarã I Brasília-DF.	91,38 m²	83.853,94	4.000,00
03	QE 07 BLOCO "I" Aptº 111 – Guarã I Brasília-DF.	91,38 m²	81.848,15	4.000,00
04	QE 07 BLOCO "I" Aptº 201 – Guarã I Brasília-DF.	91,38 m²	89.483,86	4.000,00
05	QE 07 BLOCO "I" Aptº 304 – Guarã I Brasília-DF.	91,38 m²	86.186,87	4.000,00
06	QE 07 BLOCO "I" Aptº 311 – Guarã I Brasília-DF.	91,38 m²	84.057,00	4.000,00
07	QE 07 BLOCO "L" Aptº 309 – Guarã I Brasília-DF.	91,38 m²	86.728,00	4.000,00

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0236

Fls: 3731,25

Doc: 6

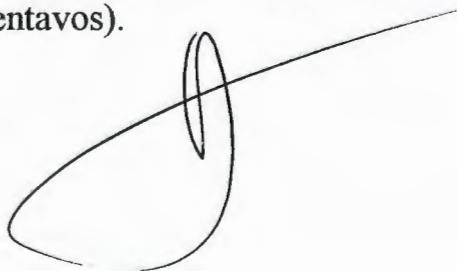
ITEM	ENDEREÇO E DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VALOR MÍNIMO DE VENDA R\$	CAUÇÃO R\$
08	QE 07 BLOCO "L" Aptº 212 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	102.630,00	5.000,00
09	QE 20 BLOCO "D" Aptº 115 – Guará I Brasília-DF.	84,25 m²	89.265,00	4.000,00
10	QE 20 BLOCO "G" Aptº 312 – Guará I Brasília-DF.	84,25 m²	92.406,24	4.000,00
11	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 404 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	178.977,00	8.000,00
12	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 306 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	178.977,00	8.000,00
13	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 502 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	178.977,00	8.000,00
14	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 203 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	203.434,00	10.000,00

De acordo com justificativa apresentada pelo DESAD e Pareceres do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas, constante dos autos do processo, a referida licitação fez-se necessária em razão dos imóveis em questão estarem ociosos, gerando despesas para a empresa e, por se tratar de imóveis residenciais, sem nenhuma previsão de utilização, porque não existe vinculação deles com as atividades precípuas (operacionais) da ECT, e que, 12 (doze) desses imóveis são remanescentes da Concorrência nº 006/2003 para os quais não houve cotação naquele certame.

A reunião de abertura contou com a participação de 15 licitantes, os quais foram considerados habilitados pela Comissão. Todos renunciaram ao direito e prazo de recurso, o que possibilitou o prosseguimento com a abertura das propostas econômicas de acordo com o preconizado em edital.

Dessa forma, com base no critério de classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentou a proposta de "maior oferta", de acordo com o disposto no subitem 8.3. do Edital, a Comissão propõe a adjudicação/homologação parcial do objeto, conforme segue:

- Item 01 = FRANCISCO DAS CHAGAS FLORÊNCIO DA SILVA, no valor de R\$ 87.331,24 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).



- Item 02 = FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES, no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
- Item 03 = KARLA CRISTHYNA MACHADO ARRELARO, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- Item 04 = MÁRCIO CÉSAR SANTOS, no valor de R\$ 89.502,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais).
- Item 05 = ANA MARIA ALVES CHAVES, no valor de R\$ 87.586,99 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).
- Item 06 = SANDRA ARAÚJO SANTOS, no valor de R\$ 85.516,99 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).
- Item 07 = JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA, no valor de R\$ 89.777,77 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- Item 08 = LANDOALDO ALTIVO GARCIA LEÃO, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).
- Item 09 = ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ, no valor de R\$ 89.266,00 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Propõe ainda, a revogação dos itens 10, 11, 12, 13 e 14, por interesse público, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista os mesmos não terem sido cotados, devendo o objeto dos referidos itens serem alienados por meio de outro processo.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL/AC para licitar	13/09/2004
Encaminhado ao DEJUR para Chancela	22/09/2004
Parecer DEJUR	11/10/2004
Data da Veiculação do edital em D.O.U.	15/10/2004
Reunião de habilitação e Aberturas das propostas	29/11/2004
Ata de Julgamento	16/01/2005



Publicação do resultado de classificação das propostas no D.O.U 03/12/2004
Recebido na DIRAD para homologação 08/12/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.666/93;
- MANPAT (Manual de Patrimônio);
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

1. RELATÓRIO/CACE-0301/2004;
2. CI/CGP/DSGP/DESAD-3132/2004;
3. RELATÓRIO/DSGP/DESAD-029/2004 (Autorização);
4. Ata de Julgamento;
5. Mapa Comparativo de Preços.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



RELATÓRIO/CACE-301/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para Alienação de Imóveis Residenciais – Administração Central.

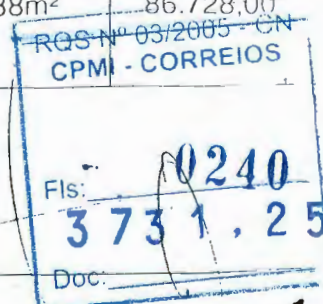
Referência: Ata da 101ª Reunião do Comitê, de 19/08/2004.

1. Dados da Alienação

⇒ **Modalidade:** Concorrência.

⇒ **Objeto:** Alienação de 14 imóveis residenciais com especificação de conformidade com escritura pública e registro, conforme detalhamento abaixo.

Item	Endereço e Detalhamento dos Imóveis	Apartamento Área Privativa	Valores mínimos de venda (R\$)
01	QE 07 BLOCO "I" Aptº 102 – Guará I Brasília-DF Poente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	83.331,24
02	QE 07 BLOCO "I" Aptº 109 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	83.853,94
03	QE 07 BLOCO "I" Aptº 111 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	81.848,15
04	QE 07 BLOCO "I" Aptº 201 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	89.483,86
05	QE 07 BLOCO "I" Aptº 304 – Guará I Brasília-DF Poente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	86.186,87
06	QE 07 BLOCO "I" Aptº 311 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	84.057,00
07	QE 07 BLOCO "L" Aptº 309 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	86.728,00





08	QE 07 BLOCO "L" Aptº 212 – Guará I Brasília-DF. Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	102.630,00
09	QE 20 BLOCO "D" Aptº 115 – Guará I Brasília-DF. Nascente, 2 quartos, banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	84,25m²	89.265,00
10	QE 20 BLOCO "G" Aptº 312 – Guará I Brasília-DF. Nascente, 2 quartos, banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	84,25m²	92.406,24
11	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 404 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem.	153,60 m²	178.977,00
12	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 306 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	178.977,00
13	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 502 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	178.977,00
14	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 203 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	203.434,00
TOTAL			1.620.155,30

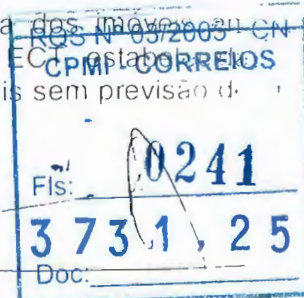
⇒ **Valor Estimado:** Os valores mínimos para a venda dos imóveis mencionados no item anterior foram fixados com base nas avaliações efetuadas pela CVI – Câmara de Valores Imobiliários do DFI – aprovados pelo DEPAS, DIRAD e Diretoria da ECT, conforme Relatórios DESAD-012/2004 e Relatório DIRAD – 094/2004, respectivamente. O valor total mínimo de venda estimado dos 14 (quatorze) imóveis é de R\$ 1.620.155,30.

⇒ **Classificação Contábil:** Os bens a serem alienados fazem parte da seguinte conta contábil: 323.02.00.000 – Lucro na Alienação de Bens Imóveis.

⇒ **Justificativa da Alienação:** Os imóveis em questão estão sendo alienados tendo em vista estarem ociosos, gerando despesas para a empresa e, por se tratar de imóveis residenciais, não há nenhuma previsão de utilização, porque não existe vinculação dos mesmos com as atividades precípuas (operacionais) da ECT.

2. Informações Gerais

- ⇒ **Política interna de Alienação para o objeto a ser alienado:** A venda dos imóveis em questão está de acordo com o programa de desmobilização de bens da ECT estabelecido pela Direção da Empresa, que autorizou a alienação, por venda, dos imóveis sem previsão de uso, na 31ª REDIR, de 04/08/2004, conforme Relatório DIRAD-094/2004.



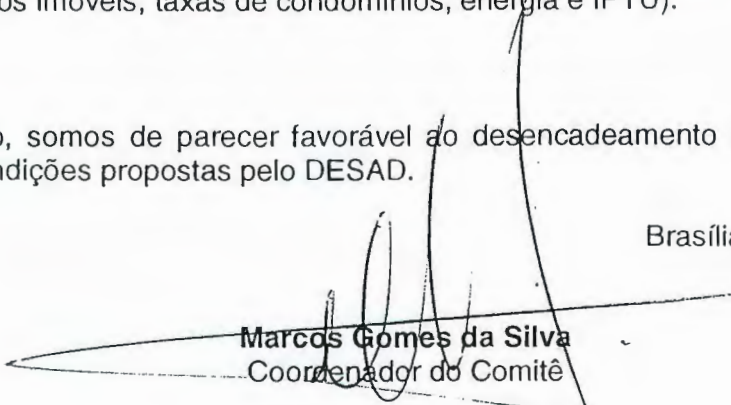


- ⇒ **Compatibilização da alienação com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A venda dos imóveis está, indiretamente, de acordo com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT, qual seja, reduzir os ativos que não estão relacionados com as atividades precípuas da empresa, visando uma maior rentabilidade com a entrada de recursos financeiros.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Tecnicamente, a alienação dos imóveis levou em consideração os aspectos legais e a certificação de que os mesmos estão livres e desimpedidos, tendo sido submetidos previamente às áreas técnicas da ECT (DEPEN e DEJUR) que se posicionaram de forma favorável à alienação por venda.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Com a venda dos 14 imóveis residenciais há uma expectativa de entrada de recursos financeiros no valor mínimo de R\$ 1.629.155,30, valor esse que poderá ser investido em atividades precípuas da Empresa. Por outro lado, a ECT deixará de realizar despesas com a gestão patrimonial (gastos com manutenção e conservação dos imóveis, taxas de condomínios, energia e IPTU).

3. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, de acordo com as condições propostas pelo DESAD.

Brasília, 23 de agosto de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

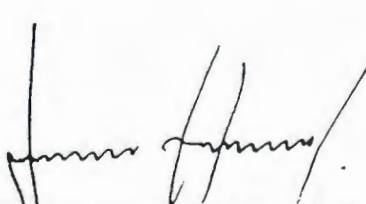
Sr. Presidente,

O DESAD propõe a abertura de licitação para a **venda de 14 imóveis funcionais** pelo valor total mínimo de **R\$ 1.620.155,30**. Com base nas informações disponibilizadas pelo DESAD, o Comitê se posicionou favorável à abertura da licitação para a venda dos imóveis. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-301/2004.

Brasília, 31/8/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DESAD e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-301/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT

Brasília, 31/8/2004

RG N° 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls: 0242

3 731, 25

Doc:

De: CHEFE DO DESAD

Ao: PRESIDENTE DA CPL/AC

CI / CGP/DSGP/DESAD-3132/2004

Ref.: CI/CACE-0275/2004 e Relatório CACE-0301/2004.

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Alienação por venda de 14 imóveis.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2004

Em atenção aos expedientes da referência, encaminhamos a V.Sª o processo de alienação, por venda, dos imóveis abaixo relacionados pertencentes ao patrimônio da ECT, devidamente autorizado na 31ª REDIR, de 04/08/2004, conforme **Relatório/DIRAD-094/2004**, e pelo **Presidente da ECT**, conforme **Parecer/CACE-301/2004**, emitido pelo Comitê de Avaliação das Contratações Extraordinárias, constantes do presente processo, para que seja desencadeado os procedimentos licitatórios, na modalidade de Concorrência pública:

Item	Endereço e Detalhamento dos Imóveis	Apartamento Área Privativa	Valores Mínimos de venda (R\$)
01	QE 07 BLOCO "I" Aptº 102 – Guará I Brasília-DF Poente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	83.331,24
02	QE 07 BLOCO "I" Aptº 109 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	83.853,94
03	QE 07 BLOCO "I" Aptº 111 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	81.848,15
04	QE 07 BLOCO "I" Aptº 201 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	89.483,86
05	QE 07 BLOCO "I" Aptº 304 – Guará I Brasília-DF Poente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	86.186,87
06	QE 07 BLOCO "I" Aptº 311 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	84.057,00
07	QE 07 BLOCO "L" Aptº 309 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	86.728,00

RQS Nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS

0243
Fls:3 73 1 -4-2
Doc:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

CORREIOS/ECT
-08-Ser-2004-09:27-012229-1/2

Item	Endereço e Detalhamento dos Imóveis	Apartamento Área Privativa	Valores Mínimos de venda (R\$)
08	QE 07 BLOCO "L" Aptº 212- Guar´ I BrasíliA-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38 m²	102.630,00
09	QE 20 BLOCO "D" Aptº 115 - Guar´ I BrasíliA-DF Nascente, 2 quartos, banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	84,25 m²	89.265,00
10	QE 20 BLOCO "G" Aptº 312 - Guar´ I BrasíliA-DF Nascente, 2 quartos, banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	84,25 m²	92.406,24
11	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 404 - Asa Norte - Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem.	153,60 m²	178.977,00
12	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 306 - Asa Norte - Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	178.977,00
13	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 502 - Asa Norte - Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	178.977,00
14	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 203 - Asa Norte - Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	203.434,00
TOTAL			1.620.155,30

Para os devidos fins de informações em edital, informamos o número dos telefones para contato e os nomes dos empregados para agendamento das visitas aos imóveis:

Nome	Lotação	Telefone
Marcos Vidal	DSGP/DESAD	(61) 426-1758
Esmeralda de Fátima	DSGP/DESAD	(61) 426-1756
Pedro Gilberto	DSGP/DESAD	(61) 426-1756

Solicitamos atentar para que seja dado ampla divulgação na imprensa local do referido evento, com pelo menos 5 (cinco) publicações, preferencialmente nos finais de semana (nos domingos) ou nas quintas-feiras.

Solicitamos também que este departamento seja informado com antecedência, do número da concorrência, data e local, para que possamos tomar as providências que se fizerem necessárias antes da divulgação do edital, tais como produção de faixas, banner e cartazes.

Lembramos, ainda, que os valores mínimos de venda dos imóveis foram fixados com base nas avaliações efetuadas pela CVI - Câmara de Valores Imobiliários do DF e aprovados pela DIRAD, conforme Relatório/DIRAD-094/2004, constantes do processo em questão.

Para fins de colaboração com essa CPL, solicitamos que conste no referido edital cláusula específica de que as chaves dos imóveis só serão entregues após os pagamentos, escriturações e registros cartorários, caracterizados pelos compradores.

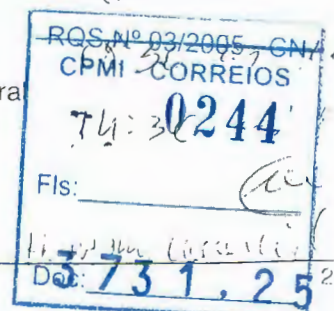
Atenciosamente,

ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO

Chefe Departamento de Suporte à Administração Central

ANEXO: Processo Original e Laudos de Avaliação Originais.

C/C: DEPAS



**CORREIOS**DEPARTAMENTO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DESAD
DIVISÃO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO - DSGP

RELATÓRIO/DSGP/DESAD – 029/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para Alienação de Imóveis Residenciais.

1. Dados da Alienação

1.1. Modalidade: Concorrência.

1.2. Objeto: Alienação de 14 (Quatorze) imóveis residenciais com especificação de conformidade com escrituras pública e registros, conforme detalhamento abaixo:

Item	Endereço e Detalhamento dos Imóveis	Apartamento Área Privativa	Valores mínimos de venda (R\$)
01	QE 07 BLOCO "I" Aptº 102 – Guará I Brasília-DF Poente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	83.331,24
02	QE 07 BLOCO "I" Aptº 109 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	83.853,94
03	QE 07 BLOCO "I" Aptº 111 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	81.848,15
04	QE 07 BLOCO "I" Aptº 201 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	89.483,86
05	QE 07 BLOCO "I" Aptº 304 – Guará I Brasília-DF Poente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	86.186,87
06	QE 07 BLOCO "I" Aptº 311 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	84.057,00
07	QE 07 BLOCO "L" Aptº 309 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	86.728,00
08	QE 07 BLOCO "L" Aptº 212 – Guará I Brasília-DF Nascente, 3 quartos (um com sacada), banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	91,38m²	102.630,00
09	QE 20 BLOCO "D" Aptº 115 – Guará I Brasília-DF Nascente, 2 quartos, banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	84,25m²	82.406,24
10	QE 20 BLOCO "G" Aptº 312 – Guará I Brasília-DF Nascente, 2 quartos, banheiro social, sala com sacada, área de circulação, cozinha, área de serviço e dependência completa de empregada (quarto e banheiro)	84,25m²	92.406,24
11	SHCGN 710, Bloco "A". Aptº 404 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de	153,60 m²	158.977,00

RGS Nº 89.865-00
CPMI - CORREIOS

0245

Fls.

3731,25
Doc.

**CORREIOS**DEPARTAMENTO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DESAD
DIVISÃO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO - DSGP

	empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem.		
12	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 306 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	178.977,00
13	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 502 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	178.977,00
14	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 203 – Asa Norte – Brasília/DF Sala, Banheiro social, Cozinha, 2 Quartos, Dependência de empregada com banheiro e Área de serviço, sem garagem	153,60 m²	203.434,00
TOTAL			1.620.155,30

1.3. Valor Estimado: Os valores mínimos para a venda dos imóveis mencionados no item anterior foram fixados com base nas avaliações efetuadas pela CVI – Câmara de Valores Imobiliários do DFI – aprovados pelo **DEPAS, DIRAD e 31º/2004 REDIR**, conforme **Relatórios DESAD-012/2004 e Relatório DIRAD – 094/2004**, respectivamente. O valor total mínimo de venda estimado dos 14 (quatorze) imóveis é de **R\$1.620.155,30 (um milhão e seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

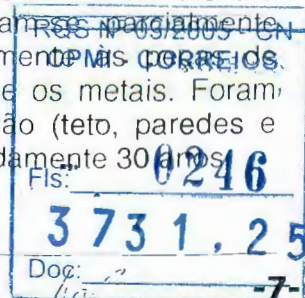
1.4. Classificação Contábil: Os bens a serem alienados fazem parte da seguinte conta contábil: 323.02.00.000 – Lucro na Alienação de Bens Imóveis.

1.5. Justificativa da Alienação: Os imóveis em questão estão sendo alienados tendo em vista estarem ociosos, gerando despesas para a Empresa e, por tratar se de imóveis residenciais, sem nenhuma previsão de utilização, não existindo vinculação dos mesmos com as atividades precípuas (operacionais) da ECT, e que, 12 (doze) desses imóveis são remanescentes da Concorrência 006/2003 de 10/12/2003, onde não houve lance para os mesmos naquele certame, sendo inda nesta oportunidade acrescido de mais 2 (dois) imóveis, totalizando 14 (quatorze) imóveis a serem alienados por venda.

1.6. Situação Atual:

1.6.1 QE 07 Bloco I e L - Os imóveis encontram-se desocupados, quase todos, em estado original (alguns apresentam pequenas reformas parciais que também revelam desgastes e execução precária). Os revestimentos e a pintura, com um todo (piso, paredes e tetos), apresentam-se parcialmente desgastados e com sinais de infiltração e danificações localizados. Idem relativamente às peças de utilização, às esquadrias (emperramento e ferrugem parciais) e os metais. As unidades, em que lhes observem pequenas diferenças não significativas em termos de valorização, apresentam-se em estado semelhante de conservação, necessitando de reformas (reparos simples). O imóvel possui vida útil em depreciação de aproximadamente 30 anos.

1.6.2 QE 20 Bloco D - O imóvel encontram-se desocupado, em estado original (as reformas parciais revelam desgastes e aspectos precários). Os revestimentos e a pintura, como um todo (piso, paredes e tetos), apresentam-se parcialmente desgastados e com danificações localizadas. Idem relativamente às peças de utilização, às esquadrias (emperramento e ferrugem parciais) e os metais. Foram também detectados sinais localizados de fissuração e infiltração (teto, paredes e sacadas). O imóvel possui vida útil em depreciação de aproximadamente 30 anos.



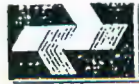


1.6.3 QE 20 Bloco G - O imóvel encontra-se desocupado, praticamente em estado original (as pequenas reformas existentes são parciais, de caráter precário e desgastadas). Os revestimentos e a pintura, com um todo (piso, paredes e tetos), apresentam-se parcialmente desgastados, com sinais de danificações e infiltração localizadas. Idem relativamente às peças de utilização, às esquadrias (emperramento e ferrugem parciais) e os metais. O imóvel possui vida útil em depreciação de aproximadamente 30 anos.

2. Informações Gerais

- 2.1. Política interna de Alienação para os objetos a serem alienados:** A venda dos imóveis em questão está de acordo com o programa de desimobilização de bens da ECT, estabelecida pela Direção da Empresa, que autorizou a alienação, por venda, dos imóveis sem previsão de uso, na **31ª REDIR**, de 04/08/2004, conforme **Relatório DIRAD-094/2004**, respectivamente.
- 2.2.** A alienação dos imóveis visa cumprir o **Plano de Desimobilização de Bens** previsto no § 1º do Art. 2º do Decreto nº 2.033, de 11/10/1996.
- 2.3. Compatibilização da alienação com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A venda dos imóveis está indiretamente de acordo com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT, qual seja, reduzir os ativos que não estão relacionados com as atividades precípuas da Empresa, visando uma maior rentabilidade com a reversão desse patrimônio em recursos financeiros.
- 2.4. Viabilidade Técnica:** Tecnicamente, a alienação dos imóveis levou em consideração os aspectos legais e a certificação de que os mesmos estão livres e desimpedidos, tendo sido submetidos previamente às áreas técnicas da ECT (DEJUR, DEINF e DEREV) que se posicionaram de forma favorável à alienação por venda.
- 2.5. Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Com a venda dos 14 (quatorze) imóveis residenciais há uma expectativa de entrada de recursos financeiros no valor mínimo de **R\$1.620.155,30 (um milhão e seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, valor esse que poderá ser investido em atividades precípuas da Empresa. Por outro lado, a ECT deixará de contrair mensalmente despesas com a gestão patrimonial (gastos com manutenção e conservação dos imóveis, taxas de condomínios, energia e IPTU).
- 2.6. Observação:** Solicitamos atentar para os preceitos contidos no MANPAT, Módulo 3, Capítulo 3, Anexo 4, cópia anexa, que estabelece que a competência para a venda dos referidos imóveis pertence à **Diretoria da Colegiada da ECT**.
- 2.7.** Lembramos que, de acordo com o item 2.4. do Módulo 3, Capítulo 3, do MANPAT, os **Laudos de Avaliações** do imóveis têm **validade de 06 (seis) meses**, a partir de sua emissão.

RQS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
0247
Fls: 3731,25
Doc:

**CORREIOS**DEPARTAMENTO DE SUPORTE À ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - DEPAS
DIVISÃO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO - DSGP**3. Informações Complementares:**

- 3.1. Convém ressaltar que o procedimento licitatório a ser desencadeado, na modalidade de Concorrência, já foi autorizado na **31ª REDIR**, de 04/08/2004, conforme despacho exarado nos **Relatórios DIRAD-094/2004**, sendo que o Edital correspondente será elaborado pela CPL/AC com chancela de aprovação do **DEJUR**.
- 3.2. Mais informações quanto à decisão sobre a alienação dos imóveis por venda, poderão ser obtidos junto ao DEPAS e a este Departamento.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2004

ANTONIO QUEIROZ PACHECO
Chefe do Departamento de Suporte à Administração Central

Visto, encaminha-se ao CACE para análise.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2004

ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0248	
Fis:	
3 731,25	
Doc:	

**ATA DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º005/2004-CPL/AC**

No dia 02 de dezembro do ano de 2004 às 10 horas, na Sala de Reunião da CPL/AC, 4º andar, Ala Norte do prédio da Administração Central da ECT, em Brasília/DF, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela PRT/PR-0210/2004 para deliberar a respeito do resultado da Concorrência nº 005/2004 – CPL/AC, que tem por objeto a alienação de 14 (quatorze) imóveis residenciais de propriedade da ECT abaixo discriminados:

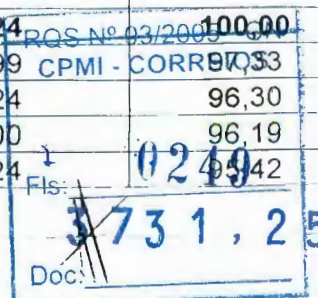
ITEM	ENDEREÇO E DETALHAMENTO DOS IMÓVEIS	ÁREA PRIVATIVA (m²)	VALOR MÍNIMO DE VENDA R\$	CAUÇÃO R\$
01	QE 07 BLOCO "I" Aptº 102 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	83.331,24	4.000,00
02	QE 07 BLOCO "I" Aptº 109 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	83.853,94	4.000,00
03	QE 07 BLOCO "I" Aptº 111 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	81.848,15	4.000,00
04	QE 07 BLOCO "I" Aptº 201 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	89.483,86	4.000,00
05	QE 07 BLOCO "I" Aptº 304 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	86.186,87	4.000,00
06	QE 07 BLOCO "I" Aptº 311 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	84.057,00	4.000,00
07	QE 07 BLOCO "L" Aptº 309 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	86.728,00	4.000,00
08	QE 07 BLOCO "L" Aptº 212 – Guará I Brasília-DF.	91,38 m²	102.630,00	5.000,00
09	QE 20 BLOCO "D" Aptº 115 – Guará I Brasília-DF.	84,25 m²	89.265,00	4.000,00
10	QE 20 BLOCO "G" Aptº 312 – Guará I Brasília-DF.	84,25 m²	92.406,24	4.000,00
11	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 404 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	178.977,00	8.000,00
12	SHCGN 710, Bloco "A", Aptº 306 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	178.977,00	8.000,00
13	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 502 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	178.977,00	8.000,00
14	SHCGN 712, Bloco "A", Aptº 203 – Asa Norte – Brasília/DF.	115,93 m²	203.434,00	10.000,00

Foram retirados 41 (quarenta e um) exemplares do edital e a reunião de abertura ocorrida em 29/11/2004 contou com a participação de 15 (quinze) licitantes, os quais foram considerados habilitados pela Comissão.

Considerando que houve renúncia ao direito e prazo de recurso, por todos os licitantes, na mesma Sessão foram abertas as propostas econômicas, cujos preços ofertados pelas proponentes comparados ao valor mínimo de venda estimado pela CVI – Câmara de Valores Imobiliários do DF, constam dos quadros abaixo:

Item 01- QE 07 Bloco "I" Aptº 102 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Francisco das Chagas Florêncio da Silva	87.331,24	100,00
Nadja Lucia Ribeiro	85.001,99	97,33
Edison Alexandre dos Reis Gomes	84.101,24	96,30
José Sobral de Lima	84.000,00	96,19
Valor Mínimo de Venda (*)	83.331,24	95,42



**Item 02- QE 07 Bloco "I" Aptº 109 – Guará I**

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Francisco José Magalhães	87.200,00	100,00
Landoaldo Autivo Garcia Leão	86.520,00	99,22
Valor Mínimo de Venda (*)	83.853,94	96,16

Item 03- QE 07 Bloco "I" Aptº 111 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Karla Cristhyna Machado Arrelaro	105.000,00	100,00
Landoaldo Autivo Garcia Leão	86.610,00	82,49
Irani Pereira de Castro	82.511,00	78,58
Valor Mínimo de Venda (*)	81.848,15	77,95

Item 04- QE 07 Bloco "I" Aptº 201 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Márcio César Santos	89.502,00	100,00
Valor Mínimo de Venda (*)	89.483,86	99,98

Item 05- QE 07 Bloco "I" Aptº 304 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Ana Maria Alves Chaves	87.586,99	100,00
Antonio Rodrigues de Queiroz	87.402,00	99,79
Valor Mínimo de Venda (*)	86.186,87	98,40

Item 06- QE 07 Bloco "I" Aptº 311 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Sandra Araújo Santos	85.516,99	100,00
Antonio Rodrigues de Queiroz	85.204,00	99,63
Valor Mínimo de Venda (*)	84.057,00	98,29

Item 07- QE 07 Bloco "L" Aptº 309 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
José Emidio de Souza Lima	89.777,77	100,00
Ana Maria Alves Chaves	87.000,00	96,90

Valor Mínimo de Venda (*)	86.728,00	96,60
---------------------------	-----------	-------

Item 08- QE 07 Bloco "L" Aptº 212 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Bruno Leonardo Santos Nascimento	103.500,00	100,00
Valor Mínimo de Venda (*)	102.630,00	99,16

Item 09- QE 20 Bloco "D" Aptº 115 – Guará I

NOME DO PROPONENTE	VALOR PROPOSTO (R\$)	POSIÇÃO (%)
Antonio Rodrigues de Queiroz	89.266,00	100,00
Valor Mínimo de Venda (*)	89.265,00	99,99

(*) Estimativa fornecida com base nas avaliações efetuadas pela CVI – Câmara de Valores Imobiliários do DF.

Não houve apresentação de propostas para os itens 10, 11, 12, 13 e 14.

Dessa forma, com base no critério de classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de "maior oferta", de acordo com o subitem 8.3 do Edital, a CPL/AC classifica o processo, propondo que seja homologada parcialmente a Concorrência-005/2004 – CPL/AC, com adjudicação dos itens a seguir:

- Para o Item 01 = FRANCISCO DAS CHAGAS FLORÊNCIO DA SILVA, no valor de R\$ 87.331,24 (oitenta e sete mil, trezentos e trinta e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).
- Para o Item 02 = FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES, no valor de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).
- Para o Item 03 = KARLA CRISTHYNA MACHADO ARRELARO, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- Para o Item 04 = MÁRCIO CÉSAR SANTOS, no valor de R\$ 89.502,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e dois reais).
- Para o Item 05 = ANA MARIA ALVES CHAVES, no valor de R\$ 87.586,99 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).
- Para o Item 06 = SANDRA ARAÚJO SANTOS, no valor de R\$ 85.516,99 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).
- Para o Item 07 = JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA, no valor de R\$ 89.777,77 (oitenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
- Para o Item 08 = LANDOALDO AUTIVO GARCIA LEÃO, no valor de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).
- Para o Item 09 = ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ, no valor de R\$ 89.266,00 (oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).



Propõe ainda, a revogação dos itens 10, 11, 12, 13 e 14, por interesse público, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista os mesmos não terem sido cotados, devendo o objeto dos referidos itens serem alienados por meio de outro processo.

Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada abaixo pelos membros da Comissão.

TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Presidente da CPL/AC

BENEDITA DE FATIMA C. PIRES
Membro da CPL/AC

CLAUDIO NUNES BARBOSA
Membro da CPL/AC

JEANNE RORIZ SUIDEN
Membro da CPL/AC

ADRIANA MARIA DA ROCHA FONSECA
Membro da CPL/AC

EVILÁZIO JOSÉ DOS SANTOS
Membro da CPL/AC

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0252
Fls:
3731,25
Doc:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Licitação: Concorrência n.º 005/2004 – CPL/AC

Data de Abertura: 29/11/2004

ITEM	Alienação, por venda, de imóveis residenciais de propriedade da ECT, conforme abaixo:	UNID	QTDE	LICITANTES/PREÇOS UNITÁRIOS (R\$)				VALOR ESTIMADO (R\$)*	VALOR TOTAL DO VENCEDOR (R\$)
01	QE 07 Bloco "I" Aptº 102 – Guará I	UM	01	FRACISDO CHAGAS FLORÊNCIO DA SILVA	NADJA LUCIA RIBEIRO	EDISON ALEXANDRE R. GOMES	JOSÉ SOBRAL DE LIMA	83.331,24	87.331,24
				87.331,24	85.001,99	84.101,24	87.000,00		
02	QE 07 Bloco I" Aptº 109 – Guará I	UM	01	FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES	LANDOALDO AUTIVO GARCIA LEÃO	-	-	83.853,94	87.200,00
				87.200,00	86.250,00	-	-		
03	QE 07 Bloco I" Aptº 111 – Guará I	UM	01	KARLA CRISTHYNA M. ARRELARO	LANDOALDO AUTIVO GARCIA LEÃO	IRA NI PEREIRA DE CASTRO	-	81.848,15	105.000,00
				105.000,00	86.610,00	82.511,00	-		
04	QE 07 Bloco I" Aptº 201 – Guará I	UM	01	MÁRCIO CÉSAR SANTOS	-	-	-	89.483,86	89.502,00
				89.502,00	-	-	-		
05	QE 07 Bloco I" Aptº 304 – Guará I	UM	01	ANA MARIA ALVES CHAVES	ANTONIO R. DE QUEIROZ	-	-	86.186,87	87.586,99
				87.586,99	87.402,00	-	-		
06	QE 07 Bloco I" Aptº 311 – Guará I	UM	01	SANDRA ARAUJO SANTOS	ANTONIO R. DE QUEIROZ	-	-	84.057,00	85.516,99
				85.516,99	85.204,00	-	-		

Doc: 3731,25
Fls: 0253
RPS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

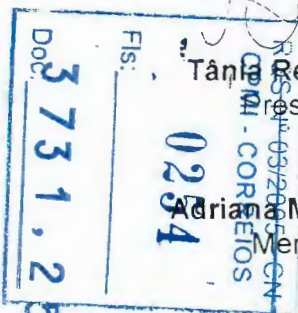
07	QE 07 Bloco "L" Aptº 309 – Guará I	UM	01	JOSÉ EMIDIO DE SOUZA LIMA	ANA MARIA A. CHAVES	-	-	86.728,00	89.777,77
				89.777,77	87.000,00	-	-		
08	QE 07 Bloco "L" Aptº 212 – Guará I	UM	01	LANDOALDO AUTIVO GARCIA LEÃO	-	-	-	102.630,00	103.500,00
				103.500,00	-	-	-		
09	QE 20 Bloco "D" Aptº 115 - Guará I	UM	01	ANTONIO R. DE QUEIROZ	-	-	-	89.265,00	89.266,00
				89.266,00	-	-	-		
TOTAL GERAL								787.384,06	824.680,99

(*) Estimativa fornecida pelo DESAD, com base nas avaliações efetuadas pela CVI – Câmara de Valores Imobiliários do DF.

Licitantes Vencedores

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação;

Condições de Pagamento: O licitante vencedor deverá recolher a importância correspondente a 20% (vinte por cento) de sua proposta econômica (a título de sinal e princípio de pagamento), até 5 (cinco) dias após o recebimento de correspondência enviada por autoridade da ECT, e os 80% (oitenta por cento) restantes até 60 (sessenta) dias da data de depósito desse sinal. Se a data de pagamento do valor remanescente (80%) ultrapassar a 30 (trinta) dias do recolhimento do sinal e princípio de pagamento, haverá atualização financeira do dia em que foi depositado o sinal até o da assinatura da escritura, com base na variação do Índice de Preços de Mercado – IGP-M – FGV, se positiva, *pro rata die*.



Tânia Regina Teixeira Munari
Presidente da CPL/AC

Benedita de Fátima Câmara Pires
Membro da CPL/AC

Evilázio José dos Santos
Membro da CPL/AC

Adriana Maria da Rocha Fonseca
Membro da CPL/AC

Claudio Nunes Barbosa
Membro da CPL/AC

Jeanne Roriz Suaiden
Membro da CPL/AC

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIRAD-146/2004**REUNIÃO:** REDIR-050/2004**DATA REUNIÃO:** 15/12/2004**ASSUNTO:** Prorrogação do Contrato nº 10.228/00 - AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA.

I. PROPOSTA

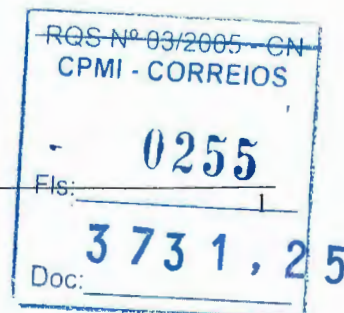
Autorizar a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 10.228/2000, celebrado com a empresa AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e administração do Cartão de Compras ECT, no âmbito da AC e das DRs/BSB, GT, AM, MT, RS, SE, SPM e SPI, por um período de até 120 (cento e vinte) dias, contados de 02/01/2005 a 01/05/2005, a fim de permitir a finalização de processo licitatório que se encontra em fase de elaboração do edital.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

A ECT mantém com a empresa AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA, o contrato nº 10.228/00, oriundo do Edital de Credenciamento 001/99 – Implantação e Administração de Cartão de Pequenas Compras, aprovado na 48ª REDIR, realizada em 02/12/98, conforme RELATÓRIO/DIRAD-232/1998, sem ônus para a ECT, com vigência contratual de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.



Por meio de cartas de apostilamento, o referido contrato foi prorrogado pelos seguintes períodos: de 31/12/00 a 30/12/01; 31/12/01 a 30/12/02 e de 31/12/02 a 30/12/03. E pelo período de 01/01/04 a 01/01/05, por meio do Primeiro Termo Aditivo, foi realizada a última renovação do contrato dentro do limite previsto de 60 (sessenta) meses.

Quando da assinatura do respectivo contrato, constavam da Pauta de Distribuição por Diretoria Regional – Anexo II, as quantidades de cartões abaixo relacionadas, estabelecido o limite de 02 (dois) cartões por área, de acordo com o item 7 – Quantidade de Cartões e Definição dos Usuários do Anexo do Edital de Credenciamento nº 001/99 – Implantação e Administração de Cartão de Pequenas Compras, folha 56.

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO - INICIAL

DRs	AC	DR/AM	DR/BSB	DR/GT	DR/MT	DR/RS	DR/SE	DR/SP
Valor Inicial	70	22	25	37	26	49	18	77
Total	324							

Com as alterações solicitadas pela AC e por algumas Diretorias Regionais, a quantidade de cartões por DR/AC passou a contar na pauta de distribuição, conforme abaixo:

DRs	AC	DR/AM	DR/BSB	DR/GT	DR/MT	DR/RS	DR/SE	DR/SPM	DR/SPI
Inicial + 1º, 2º, 3º e 4º Aditamentos	76	22	25	37	26	49	18	63	45
Total c/ acréscimo	77	22	25 (01 p/ saúde)	37 (01 p/ saúde)	26	49 (01 p/ saúde)	18	63 (01 p/ saúde)	45 (01 p/ saúde)
Total Geral	362								

OBS: Limite Individual de Compras: R\$ 500,00

Limite Mensal de Compras: R\$ 4.000,00

Cartão da Área Médica: R\$ 16.000,00 sem limite individual de compra.

Informamos que a nova contratação encontra-se em andamento, estando no momento no DEJUR, com vistas à avaliação e chancela do edital. Por tratar-se de objeto específico, o DECAM, quando da instrução do processo, adotou algumas ações diferenciadas, tais como:



- avaliação minuciosa dos contratos anteriores, bem como estudo acerca dos questionamentos ocorridos na licitação anterior;
- por tratar-se de demanda da DIRAD, nesta fase foram adotados todos os procedimentos relativos à inclusão do processo no ERP, ou seja: cadastramento do item, inclusão da RMS e autorização do bloqueio orçamentário, cabendo ressaltar que estava na fase de implantação do Módulo de Contratação do ERP;
- elaboração do Termo de Referência, Quadro de Estimativa e Relatório para o CACE, haja vista que em função do valor, o processo teve que ser avaliado por aquele Comitê.

Dessa forma, considerando que a vigência máxima do contrato em comento expirar-se-á em 01/01/2005, o DECAM pelos motivos expostos acima, solicitou ao DEJUR avaliar a possibilidade de prorrogar, em caráter excepcional, por até 120 (cento e vinte) dias, o Contrato atual firmado com a empresa American Express do Brasil Tempo & Cia, eis que a licitação em curso (Concorrência) não se viabilizará em tempo hábil e a descontinuidade da prestação dos serviços acarretará transtornos operacionais para a ECT, uma vez que, por orientação da área financeira, não está sendo mais utilizado o procedimento de “Adiantamento de Numerário” para a realização de compras de pequeno porte e cunho imediato.

Por meio da NOTA JURÍDICA/ DEJUR/ DIDA – 1239/2004, aprovado em 25/11/2004, o DEJUR emitiu parecer favorável à prorrogação em questão pelo prazo requerido ou outro suficiente ao fechamento do certame, desde que permaneçam presentes, a cada nova prorrogação, os requisitos legais e, desde que não ultrapassem o período de 12 (doze) meses estabelecido pela excepcionalidade do § 4º do artigo 57 da Lei de Licitações, sendo necessária a autorização da autoridade competente para a efetivação da prorrogação.

Em 29/11/2004, por meio da Carta/CLM/DGCS/DECAM-3781/2004, o DECAM comunicou, à empresa contratada em comento, o interesse da ECT na prorrogação excepcional da vigência do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, período de 02/01/2005 a 01/05/2005, bem como solicitou concordância da mesma informando que estaríamos elaborando termo aditivo que formalize a prorrogação proposta.



Em 03/12/2004, por meio de carta, a American Express do Brasil Tempo & Cia manifestou sua concordância na prorrogação excepcional da vigência do contrato em pauta.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Não existirá ônus junto à Contratada, visto não haver taxa de administração para o cartão, entretanto, tendo em vista que o cartão destina-se a pequenas compras, estima-se um desembolso financeiro mensal para o contrato no valor de R\$ 1.508.000,00 (um milhão e quinhentos e oito mil reais), conforme demonstrado abaixo:

AC/DR	AC	AM	BSB	GT	MT	RS	SE	SPM	SPI
Cartões	77	22	25	37	26	49	18	63	45
Desembolso mensal (R\$)	308.000	88.000	112.000	160.000	104.000	208.000	72.000	264.000	192.000
TOTAL (R\$)	* 1.508.000,00								

* OBS: Esse desembolso deverá ser garantido por crédito orçamentário da própria AC e das Regionais.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir da assinatura, com vigência de 02/01/2005 a 01/05/05.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O contrato em tela decorre do Projeto M. E. 2.5.1. – Cartão de Compras, cuja implantação objetivou e alcançou a redução dos custos agregados às pequenas compras, a descentralização, a maior transparência e o melhor gerenciamento dessas aquisições, a eliminação de múltiplos processos e comandos administrativos, financeiros e contábeis, bom como o aprimoramento do fluxo de caixa da ECT, dentre outros resultados.

Caso a nova licitação venha a ser concluída antes do período de 120 (cento e vinte) dias, o Contrato será rescindido amigavelmente.



VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei nº 8.666/93 (Art. 57, § 4º);
- NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD-1239/2004.

VIII. ANEXOS

1. CI/DGCS/DECAM-4561/04 de 16/11/04;
2. Nota Jurídica DEJUR/DIDA -1239/2004 de 29/11/04;
3. CT/CLM/DGCS/DECAM-3781/04 de 29/11/04 e;
4. Carta da American Express.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-146/2004
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DECAM

PROTOCOLO

Ao: DEJUR

CI/DGCS/DECAM-4561/2004.

Ref.:

RECEBIDO-DEJUR

Data: 17/11/2004

Assinatura: *[assinatura]*

Matrícula: 2391151-3 *[assinatura]*

Assunto: Prorrogação – Contrato 10.228/2000 – Implantação e Administração do Cartão de Compras ECT – AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2004.

Em 31/12/1999, foi firmado o contrato nº 10.228/2000, com a empresa AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA, tendo como objeto a implantação e a administração do Cartão de Compras ECT para as Diretorias Regionais de SPM, SPI, AM, AC, BSB, RS, MT, SE e GT. A vigência do referido contrato encerrar-se-á em 01/01/2005, de acordo com o previsto na Cláusula Décima-Primeira – DA VIGÊNCIA.

Em 17/08/2004, o DECAM, por meio da CI/GCS/DGEC/DECAM-3307/2004, iniciou as providências cabíveis de abertura de processo para a nova contratação.

Contudo, considerando que o referido processo foi submetido ao Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas designado para avaliar processos licitatórios na Administração Central, e o andamento do processo licitatório, solicitamos que seja analisada a possibilidade de prorrogar, em caráter excepcional, por até 120 (cento e vinte) dias, o Contrato atual firmado com a empresa AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA, eis que a licitação em curso (Concorrência) não se viabilizará em tempo hábil e a descontinuidade da prestação dos serviços acarretará transtornos operacionais para a ECT, uma vez que, por orientação da área financeira não está sendo mais utilizado o procedimento de "Adiantamento de Numerário" para realização de compras de pequeno porte e cunho imediato.

Cumprе salientar, ainda, que já houve posicionamento favorável por parte desse DEJUR, em caso similar, consoante o disposto na NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD-1107/2003 de 28/10/2003.

Diante do exposto, solicitamos a esse DEJUR análise e parecer sobre a possibilidade de prorrogação, em caráter excepcional, do presente Contrato, por meio de Termo Aditivo, no prazo proporcional a sua necessidade consoante o previsto no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

Aguardamos um posicionamento com a maior brevidade possível, a fim de adotarmos as providências cabíveis que o caso requer.

Atenciosamente,

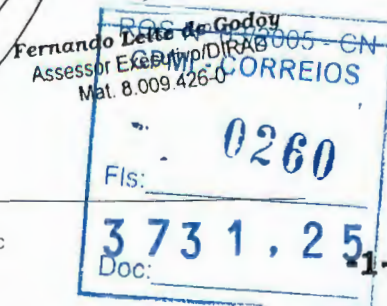
[assinatura]
Maurício Marinho

Chefe do Departamento de Contratação
e Administração de Material – DECAM

ANEXOS: Cópia do Contrato 10.228/2000 e Termo Aditivo.
C/C. DESAD, DRs SPM, SPI, AM, BSB, RS, MT, SE e GT.

DE ACORDO:

[assinatura]



18543



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



REF: CI/DGCS/DECAM-4561/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/ DIDA-1239/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

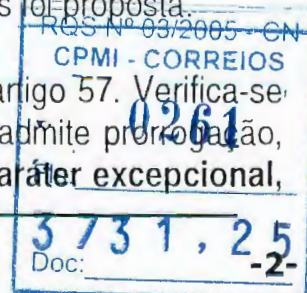
Por intermédio da CI de referência, o DECAM solicita análise e parecer deste Departamento quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 10.228/99 firmado com a AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO & CIA, cujo objeto é a implantação e a administração do Cartão de Compras ECT para as Diretorias Regionais de SPM, SPI, AM, AC, BSB, RS, MT, SE e GT.

Em 17/08/2004, o DECAM, por meio da CI/GCS/DGEC/DECAM-3307/2004, iniciou as providências necessárias à abertura de processo para a nova contratação do objeto supracitado.

Importa salientar que o referido processo licitatório, não culminará antes da expiração do prazo de vigência do contrato e a descontinuidade da prestação dos serviços acarretará transtornos operacionais para a ECT, vez que, por orientação da área financeira não está sendo mais utilizado o procedimento de "Adiantamento de Numerário" para realização de compras de pequeno porte e cunho imediato.

Este é o relatório. Passemos à análise do assunto da forma que nos foi proposta.

A Lei de Licitações enfoca a duração dos prazos contratuais no artigo 57. Verifica-se pelo contexto desse excerto legal que o prazo de sessenta meses não admite prorrogação, salvo se incidir a regra do § 4º, do mesmo artigo, que permite, em caráter excepcional,





devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, a prorrogação do prazo do inciso II em até 12 meses, in verbis:

§4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Ocorre porém, que essa norma deve ser interpretada frente a sua excepcionalidade, não podendo ser aplicada como regra pelo gestor do contrato sem que reste devidamente comprovada a incidência de todos os requisitos exigidos no texto legal.

Ainda, deve ficar devidamente materializada a incidência dos requisitos constantes do texto legal, quais sejam, a excepcionalidade da medida com a sua pertinente justificativa e mediante a autorização da autoridade superior.

A limitação ao tempo de duração dos contratos objetiva evitar que os mesmos se estendam por longos períodos com o mesmo contratado, quando o princípio da isonomia exige a repetição do procedimento licitatório para assegurar igualdade de oportunidade a outros possíveis interessados¹.

Ora, se no caso concreto já evidenciou-se a situação excepcional ora relatada de que a licitação em curso não estará concluída em tempo hábil, bem como, conforme informado pelo próprio DECAM, a descontinuidade da prestação de serviços, objeto do contrato em questão, implicaria em sérios prejuízos aos serviços da ECT, manifestamo-nos no sentido de que o presente fato enquadra-se dentre os requisitos autorizadores da excepcionalidade previsto no § 4º do artigo 57 da LLC, sendo este o único permissivo legal possível para elastecer o período de vigência contratual.

Assim sendo, parece certo que poderá haver a prorrogação do contrato pelo prazo requerido ou outro suficiente ao fechamento do certame, desde que permaneçam presentes, a cada nova prorrogação, os requisitos legais e, desde que, não ultrapassem o período de 12 meses estabelecido pela excepcionalidade do § 4º do artigo 57.

Ressalve-se, ainda, que o disposto no § 2º do artigo 57 deve ser observado, ou seja, faz-se necessária a autorização da autoridade competente para ser efetivada a prorrogação objeto desta consulta.

¹ Maria Sylvia Zanella Di Pietro – DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª Edição, página 245.



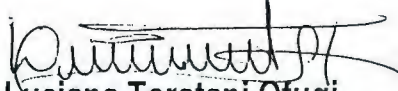


DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Frize-se, por oportuno, que a vigência do contrato em comento expira no dia 01/01/2005, conforme noticiado pelo DECAM.

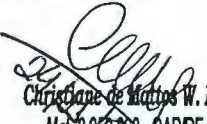
À consideração superior.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2004.


Luciana Toratani Ofugi
OAB/DF 19.730

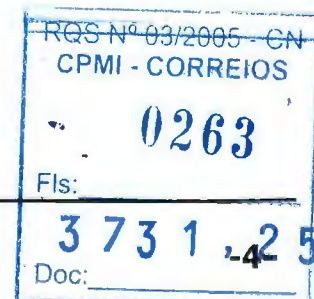
APROVO EM: 25/11/04

DE ACORDO:


Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.050.868 - OAB/DF - 18536
Chefe DIDA/ECT


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DODEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024 969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico





Carta CLM/DGCS/DECAM - 3781/2004

Brasília, 29 de novembro de 2004

Ao Sr.

Carlos H. Pereira – Executivo de Corporate Service

AMERICAN EXPRESS

Rua Maestro Felício Toledo, 519 – Salas 204, 205 e 206 - Centro

CEP: 24030-102 – Niterói/RJ

Tel: (21) 2613-4774, ramal 226

Fax: (21) 2621-3614

URGENTE

Ref.: Contrato nº 10.228/00

Assunto: Prorrogação excepcional de vigência contratual.

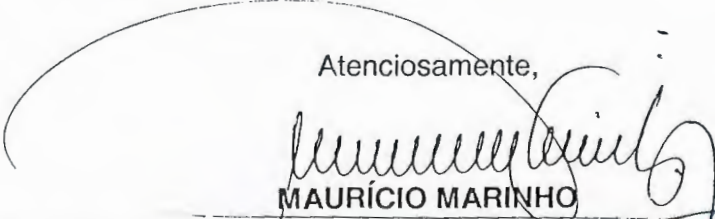
Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sª que a ECT tem interesse na prorrogação excepcional vigência do contrato nº 10.228/00, celebrado com essa empresa, cujo objeto é a prestação serviços de implantação e administração do Cartão de Compras ECT, no âmbito da Administração Central e das Diretorias Regionais de Brasília, Goiás/Tocantins, Amazonas, Mato grosso, Grande do Sul, Sergipe, São Paulo Metropolitana e São Paulo Interior, conforme disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, por mais 120 (cento e vinte) dias, período de 02/01/2001/05/2005, mantendo-se as mesmas condições atualmente pactuadas.

Assim sendo, solicitamos concordância dessa Contratada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta correspondência.

Informamos ainda, que estamos elaborando o termo aditivo que formaliza a prorrogação em comento, pelo que reiteramos nossa solicitação de envio do documento comprobatório de alteração da Razão Social dessa empresa, passando de American Express Brasil Tempo & Cia para Banco American Express, a fim de que o referido termo aditivo elaborado com a nova razão social e, oportunamente estaremos convocando o representante legal dessa empresa para assinatura do mesmo.

Atenciosamente,


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM

C/C: DESAD, DEOFI e GERAD/DRs/BSB, GT, AM, MT, RS, SE, SPM e SPI.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"



Rio de Janeiro, em 03 de dezembro de 2004

À Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -- ECT

A/C: Sr. Mauricio Marinho
DECAM/ECT

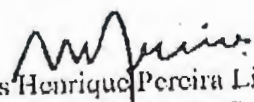
REF: Contrato n.º 10.228/00

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da correspondência datada de 29 de novembro de 2004, em que Vossa Senhoria manifestou interesse em prorrogar a vigência do contrato n.º 10.228/00, que tem por objeto a Administração do Cartão de Compras ECT, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 02/01/2005, mantidas as condições originalmente pactuadas.

A American Express, nesta oportunidade, vem informar que está de pleno acordo com a prorrogação do contrato supracitado.

Atenciosamente,


Carlos Henrique Pereira Lima
Executivo de Corporate Service

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0265	
Fls:	3731,25
Doc:	

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-147/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004**

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação - Aquisição, por compra, de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da DR/AL.

I. PROPOSTA

Ratificar a aquisição, por compra, mediante Dispensa de Licitação, do imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira (antiga Travessa Santa Rita), nº 144, limitada do lado direito com a Rua Goiás, Bairro do Farol – Maceió, Estado de Alagoas, constituído de terreno com 4.550,00m² e área construída de 2.395,22m², de propriedade da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL), pelo valor de avaliação efetuada pela CEF em 06/05/2004, de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais);

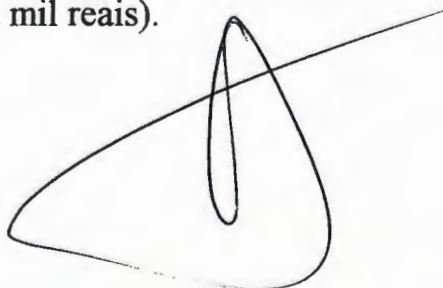
APLICAÇÃO META: Permitir o funcionamento da Sede Administrativa da Diretoria Regional de Alagoas.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional de Alagoas.

EMPRESA A CONTRATAR: Fundação Sistel de Seguridade Social (SISTEL).

OBJETO: Compra de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da Diretoria Regional de Alagoas.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0266
Fls:
3 731, 25
Doc. 1

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura da escritura de compra e venda.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista no ato da lavratura da escritura de compra e venda, ainda no exercício de 2004.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

CONTA/ATIVIDADE: 132.01.01 e 132.01.02 (terreno/prédio).

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Proposta:

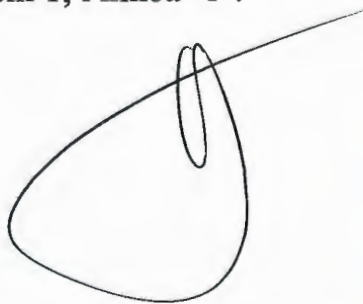
Compra de imóvel: R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ Inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666/93;
- ✓ MANLIC, Módulo 4, Capítulo 2, Item 1, Alínea "i".



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0267
373 ₂₁ , 25	
Doc:	

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ante a necessidade de ampliação, modernização e adaptações da DR/AL, com a atualização da estrutura administrativa aos padrões da ECT, sem oferecer o imóvel então ocupado pela Regional condições para tais intervenções, foi realizada, pesquisa de mercado para identificação de imóvel apropriado, a ser adquirido com vistas a atender a implementação de melhores instalações físicas e ambientais da aludida sede da ECT, o que resultou na seleção de 5 imóveis disponíveis para venda na região, conforme quadro abaixo:

Imóvel – Localização	ÁREA/m ²		Valor da Proposta(R\$)	Custo estimado para construção ou adaptação às necessidades da ECT(R\$)	Custo total do imóvel – Aquisição/adaptação (R\$)
	Terreno	Prédio			
1 – Av. Gustavo Paiva, s/n(*)	3.591,00	6.505,93(*)	700.000,00	3.352.966,00	4.052.965,00
2 – R. Antenor Gomes de Oliveira, 144 – Farol	4.550,00	2.395,22	2.490.000,00 (**)	350.000,00	2.840.000,00
3 – Av. Maceió, s/n – Jaraguá	4.905,02	-	900.000,00	3.360.000,00	4.260.000,00
4 – Av. Comendador Calça, s/n – Poço	4.444,00	-	400.000,00	2.860.000,00	3.260.000,00
5 – Av. Durval de Góis Monteiro, 4995 – Tabuleiro dos Martins	3.958,13	-	900.000,00	3.360.000,00	4.260.000,00

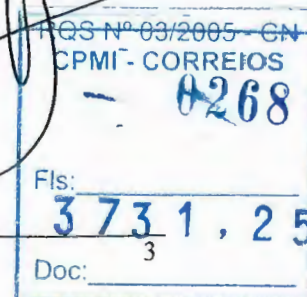
(*) Trata-se de projeto de um shopping, com uma parte concluída e outra ainda em fase de construção.

Segundo a Comissão, o projeto seria aproveitado pela ECT, caso a opção fosse por esse imóvel.

(**) Valor da avaliação efetuada pela CEF em laudo elaborado em 06/05/04.

Após analisar os imóveis levantados na pesquisa, a Comissão designada pela Regional para identificar melhores condições para o funcionamento da sede Alagoana dos Correios, sinalizou para o imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144, Bairro do farol, Maceió/AL, pelos principais motivos:

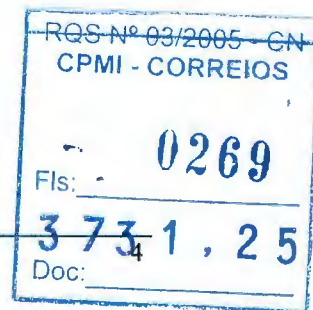
1. Trata-se de um prédio novo, de fácil localização e acesso, situado no Bairro do Farol a 2 Km do Centro e possui ótima infra-estrutura;



2. As áreas de cada andar são totalmente abertas, o que possibilita a utilização de divisórias baixas adequadas à filosofia de ambiente de trabalho dos Correios;
3. Por se tratar de construção nova e bem estruturada, para adequá-la às necessidades da ECT o imóvel precisa apenas de serviços de pintura, revisão/adequação das instalações das redes elétricas, de telefonia, lógica e recuperação do forro existente, serviços esses orçados pela Área Técnica da Regional em R\$ 350.000,00(Parecer Técnico GETEC/AL-001/2004);
4. Possui amplo estacionamento e área suficiente para construção de um segundo bloco, caso seja necessário futuramente;
5. Apresenta uma relação custo/benefício mais vantajosa para a ECT, tendo a proprietária do imóvel, em negociação com a ECT, reduzido o valor inicialmente proposto, de R\$ 2.700.000,00 para o valor de avaliação (média valor máximo/mínimo) atribuído pela CEF, de R\$ 2.490.000,00.

O processo sobre o assunto foi analisado pela ASJUR/AL, a qual após informar que se encontra em conformidade com o MANLIC, Módulo 4, Capítulo 2, Item 1, Alínea “i” e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, fez observar os pontos adiante, esclarecendo que:

1. Débitos da proprietária do imóvel objeto da proposta (SISTEL) constante perante a Fazenda Nacional não são impeditivos para celebração da compra em questão, porém, com relação a eles merece a adoção de algumas medidas de cautela, aceitas pela SISTEL, para segurança do negócio, posicionamento este (da ASJUR) que foi ratificado pelo DEJUR por meio da NOTA JURÍDICA/DTRI/DEJUR-1272/2004.
2. Quanto a uma ação cível, promovida por particular, que tramita na Justiça Estadual de Alagoas contra a SISTEL, o montante pecuniário discutido, é inexpressivo, não representando riscos para a compra, além de ser remota a condenação da aludida empresa pelo fato da mesma figurar na relação processual jurídica de modo secundário.



O DEPEN, por meio do Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0182/2004 e da CI/DGOS/DEPEN-1752/2004, se manifestou sobre o assunto, concluindo favoravelmente pela aquisição, em razão de fatores positivos, como significativa melhoria das atividades desenvolvidas, com a instalação da DR/AL no imóvel objeto da proposta.

O DEPAS, por meio da CI/GAB/DEPAS-1088/2004, de 20/10/2004, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de aquisição do imóvel em questão, levando em conta, principalmente, o favorecimento de melhores condições de trabalho; as boas condições do imóvel para instalação imediata da DR; a inviabilidade de reformas de adequação da DR/AL no prédio atual e a possibilidade de aproveitamento deste mediante a ocupação de outras unidades que encontram-se em imóveis alugados.

A proposta ora apresentada foi analisada pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas(CACE) em sua 117ª Reunião, realizada em 28/10/2004, que posicionou-se favorável à aquisição do imóvel em questão, conforme CI/CACE-388/2004 de 29/10/2004.

A aquisição do imóvel foi autorizada pela Diretoria da ECT por meio do Relatório/DIRAD-142/2004, na 49ª REDIR/2004, realizada em 08/12/2004.

O procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição do imóvel foi aprovado pelo Diretor de Administração, por meio do Relatório/DEPAS-0196/2004, de 09/12/2004, em conformidade com o Anexo 1 do Relatório/PR-165/2003(Redefinição de Competências), aprovado na 40ª REDIR/2003.

VI. ANEXOS

1. Relatório/DIRAD-142/2004, com anexos
2. Relatório/DEPAS-0196/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



☐ Aprovado

☐ Retirado

☐ Rejeitado

☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-142/2004

REUNIÃO: REDIR-049/2004

DATA REUNIÃO: 08/12/2004

ASSUNTO: Aquisição, por compra, de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da DR/AL.

I. PROPOSTA

Autorizar a aquisição, por compra, do imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira (antiga Travessa Santa Rita), nº 144, limitada do lado direito com a Rua Goiás, Bairro do Farol – Maceió, Estado de Alagoas, constituído de terreno com 4.550,00 m² e área construída de 2.395,22 m², de propriedade da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL), pelo valor de avaliação efetuada pela CEF em 06/05/2004, de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais);

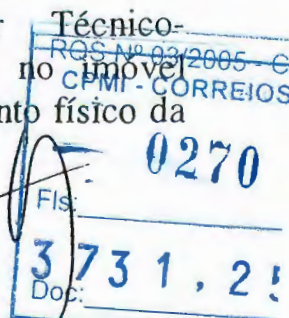
II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO:

Atualmente a Sede Administrativa da DR/AL encontra-se instalada em um prédio próprio com área de 4.336,05m², edificado em terreno de 1.445,36m², situado na Rua do Sol, nº 57 (antiga Rua João Pessoa, 57).

De acordo com os pareceres, tanto das áreas envolvidas da Regional (Comissão PRT/AL-350/2003) quanto do DEPEN(Parecer Técnico-DGOS/DEPEN-0182/2004) não há condições de se realizar no imóvel ampliação, modernização e/ou maiores adaptações para o crescimento físico da

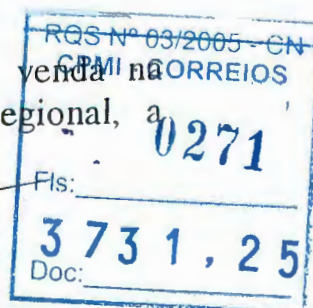


DR/AL e atualizações da estrutura administrativa aos padrões da ECT, em face aos seguintes fatores:

1. O prédio é muito antigo (tem mais de cem anos) e por ser construído sobre parede estrutural, tijolo batido dobrado, dificulta intervenções, pois há risco de comprometer sua estrutura e estabilidade;
2. Localiza-se numa rua de mão única, em pleno centro comercial, onde existe grande fluxo de veículos e restrições para parar ou estacionar em suas imediações, o que torna o imóvel de difícil acesso tanto para os veículos operacionais como para os dos clientes;
3. Não dispõe de estacionamento que comporte os veículos operacionais, dos clientes e dos empregados, sendo sua capacidade máxima de, aproximadamente, quatorze veículos de pequeno porte;
4. A rede hidráulica é composta por canos galvanizados, sujeita, pois, a danos e manutenção frequentes, comprometendo a qualidade da água para o consumo humano;
5. As constantes ampliações e alterações de setores/gerências e as conseqüentes necessidades de instalações de novos equipamentos, como *no-breaks*, ar condicionado, centrais de energia elétrica, lógicas, etc, vêm ocasionando sobrecarga na subestação e quadros de distribuição de energia elétrica, necessitando de uma reforma geral nas redes elétrica, hidráulica e lógica, que torna-se inviável, em face do alto custo, dada às características estruturais do prédio;

Diante do exposto, objetivando dar melhores condições físicas e ambientais aos funcionários da Área Administrativa, modernizando as instalações prediais aos padrões atuais da ECT, foi designada no âmbito da Regional, PRT/AL-350/2003, Comissão para apresentar propostas visando a aquisição/construção de um novo imóvel adequado para o funcionamento da Sede Administrativa da DR/AL.

Após pesquisar e selecionar 05 imóveis disponíveis para venda na região, com as características adequadas às necessidades da Regional, a



Comissão concluiu por apresentar proposta para o imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Mendonça, nº 144, Bairro do Farol, Maceió/AL, pelos seguintes motivos:

1. Trata-se de um prédio novo, de fácil localização e acesso, situado no Bairro do Farol a 2 Km do Centro e possui ótima infra-estrutura;
2. Existe no mesmo instalação de cabeação, estrutura pronta em rede de alimentação ininterrupta (*no-break*), que alimenta todos os computadores do prédio e um grupo gerador para alimentação das cargas emergenciais;
3. As áreas de cada andar são totalmente abertas, o que possibilita a utilização de divisórias baixas adequadas à filosofia de ambiente de trabalho dos Correios;
4. Por se tratar de construção nova e bem estruturada, para adequá-la às necessidades da ECT o imóvel precisa apenas de serviços de pintura, revisão/adequação das instalações das redes elétricas, de telefonia, lógica e recuperação do forro existente, serviços esses orçados pela Área Técnica da Regional em R\$ 350.000,00(Parecer Técnico GETEC/AL-001/2004);
5. Possui amplo estacionamento e área suficiente para construção de um segundo bloco, caso seja necessário futuramente;
6. Apresenta uma relação custo/benefício mais vantajosa para a ECT, conforme indicado no quadro abaixo:

Imóvel - Localização	ÁREA/m ²		Valor da Proposta(R\$)	Custo estimado para construção ou adaptação às necessidades da ECT(R\$)	Custo total do imóvel - Aquisição/ Adaptação (R\$)
	Terreno	Prédio			
1 - Av.Gustavo Paiva,s/n(*)	3.591,00	6.505,93(*)	700.000,00	3.352.966,00	4.052.965.00
2 - R. Antenor Gomes de Oliveira,144 - Farol	4.550,00	2.395,22	2.490.000,00 (**)	350.000,00	2.840.000.00
3 - Av. Maceió, s/n -Jaraguá	4.905,02		900.000,00	3.360.000,00	4.260.000.00
4 - Av.Comendador Calaça, s/n - Poço	4.444,00	-	400.000,00	2.860.000,00	3.260.000.00
5 - Av. Durval de Góis Monteiro, 4995 - Tabuleiro dos Martins	3.958,13	-	900.000,00	3.360.000,00	4.260.000.00

Fls: **3731,25**
Doc:

(*) Trata-se de projeto de um *shopping*, com uma parte concluída e outra ainda em fase de construção. Segundo a Comissão, o projeto seria aproveitado pela ECT, caso a opção fosse por esse imóvel.

(**) Valor da avaliação efetuada pela CEF em laudo elaborado em 06/05/04.

Cabe esclarecer que o valor inicialmente proposto pela SISTEL, proprietária do imóvel objeto da presente proposta, foi de R\$ 2.700.000,00 (Relatório da Comissão PRT/AL-350/03) tendo a mesma, após negociação, concordado com o valor de avaliação atribuído pela CEF, ou seja, o reduziu para R\$ 2.490.000,00.

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Desembolso de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais) correspondente ao valor da aquisição, ainda no exercício de 2004.

V. CRONOLOGIA DE IMPLANTAÇÃO

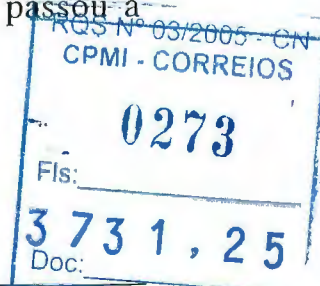
A partir da data de autorização pela Diretoria.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93;
- Estatuto da ECT- Decreto nº 83.726/79;
- Módulo 2, Capítulo 3, do MANPAT.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A Regional informa, consoante CI/GERAD/DR/AL-572/2004, que o imóvel encontra-se alugado à TELEMAR, e que a SISTEL, por meio da carta PT/0585-A/04, de 06/10/2004, notificou aquela locatária para manifestação, no prazo de improrrogável de 30(trinta) dias, quanto ao exercício do direito de preferência, que lhe é assegurado na forma da lei (L. nº 8.245/91, art 27 e segs.) na aquisição do imóvel. A Regional esclarece, contudo, que como a TELEMAR não se pronunciou perante à SISTEL no prazo acima referido, esta passou à ECT a preferência na aquisição do imóvel.



Quanto à locação do imóvel à TELEMAR, de acordo com a Lei de Locações Urbanas (L. 8245/91 – art. 8º), por ocasião de aquisição do imóvel, o novo proprietário (ECT) poderá rescindir o contrato locatício, concedendo o prazo de 90 (noventa) dias para desocupação do prédio.

Relativamente à ocupação do imóvel pela Regional, esta informa (CI/GERAD/DR/AL-572/2004) estar previsto o tempo inicial de 04(quatro) meses após a aquisição e conclusão dos serviços de adaptação.

O processo sobre o assunto foi analisado pela ASJUR/AL, a qual após informar que se encontra em conformidade com o MANLIC, Módulo 4, Capítulo 2, Item 1, Alínea “i” e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, esclareceu ainda que:

1. A SISTEL encontra-se em situação positiva de débito com a Fazenda Nacional, cujo montante aproxima-se de R\$ 60.000.000,00;
2. Todavia, a situação de débito não é impeditiva da escrituração do imóvel, ou seja, da transferência da propriedade à ECT, requerendo apenas seja tal situação informada no teor da escritura;
3. Para saldar o referido débito encontram-se, em ações judiciais, outros imóveis penhorados e outros bens oferecidos, estes aguardando a aceitação pelo ente fazendário, e que, consoante contato mantido com a Gerência Jurídica da SISTEL, esta possui diversos bens móveis e imóveis em todo o País, suficientes para garantirem a aludida dívida sem alcançar o imóvel em questão;
4. A SISTEL se compromete a fazer constar na escritura pública de compra e venda, a indicação dos débitos inscritos na Dívida Ativa da União e em fase de cobrança administrativa ou judicial, bem como a relação dos imóveis suficientes para quitação da referida dívida com a Fazenda Pública, excluindo-se de tal relação o imóvel objeto da presente proposta;
5. Após a realização da compra e venda com a escrituração e registro na forma supra descrita, nenhum outro débito que venha a ser inscrito, poderá servir para penhora do imóvel adquirido pela ECT;

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0274
Fls: -
3 73 1 , 2 5
Doc: -

6. Quanto a uma ação cível, promovida por um particular, constante contra a SISTEL na Justiça Estadual de Alagoas, que não é fato a inviabilizar a aquisição em tela, porquanto, além do valor da causa (R\$ 10.000,00) ser inexpressivo ante o patrimônio da aludida fundação, não há possibilidade de ser a mesma condenada, pois figura de modo secundário no processo, sendo o réu principal o Bradesco Saúde S.A. que tem suporte financeiro bastante para suportar o ônus pertinente;
7. Consoante certidões negativas de débitos e certidão de ônus reais apresentadas, a SISTEL encontra-se em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais.

Por sua vez, o Departamento Jurídico - DEJUR se manifestou a respeito (NOTA JURIDICA/DTRI/DEJUR-1272/2004), com ratificação do posicionamento da ASJUR/AL, informando em especial, que as diligências então efetuadas pelo órgão jurídico regional apontam que a proprietária do imóvel é detentora de patrimônio capaz de suportar a execução de sua dívida para com o Fisco Federal. Ressaltou, também, a necessidade, para maior segurança da ECT, de se fazer constar na escritura pública de compra e venda, a listagem de débitos inscritos da Dívida Ativa da União, bem como a listagem de bens de propriedade da SISTEL, que sejam suficientes para garantir judicial ou administrativamente os débitos constantes.

A SISTEL é inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.493.916/0001-20 e não tem títulos protestados na comarca de Maceió, consoante certidões negativas dos 1º e 2º Cartórios de Registros de Protestos de Títulos e Documentos de Maceió/AL.

O DEPEN, por meio do Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0182/2004 e da CI/DGOS/DEPEN-1752/2004, se manifestou sobre o assunto, concluindo favoravelmente à aquisição do imóvel objeto da presente proposta, em razão dos seguintes fatores:

- Com a instalação da sede da DR/AL em imóvel amplo, em bom estado de conservação e bem localizado, espera-se uma melhoria substancial das condições de trabalho, com aumento

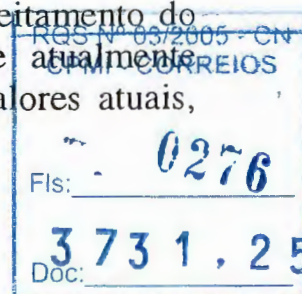
RGOS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0275
Fls: 3731,25
Doc: 6

de produtividade das atividades internas, bem como, resultará em acentuada melhoria no grau de satisfação dos clientes e dos empregados que desenvolverão suas atividades nas gerências que ali serão instaladas;

- Além de aumentar a segurança patrimonial, a instalação da sede da Regional no novo prédio propiciará o reaproveitamento do prédio atual para instalação de outros órgãos que atualmente funcionam em imóveis locados, tais como: Complexo Médico e Odontológico, Seção de Relações do Trabalho e Seção de Segurança do Trabalho que têm custo mensal de aluguel no valor de R\$ 6.028,20 e do CDD Mundaú, este no valor de R\$ 2.140,61/mês;
- Há disponibilidade de recursos orçamentários para aquisição e adaptação do imóvel.

O DEPAS, por meio da CI/GAB/DEPAS-1088/2004, de 20/10/2004, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de aquisição do imóvel em questão, considerando os seguintes motivos:

1. O preço negociado está compatível com o valor estabelecido no Laudo de Avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal;
2. Em visita ao imóvel objeto da proposta, verificou que o mesmo apresenta boas condições para instalação imediata da sede da DR;
3. A mudança proposta possibilitará melhoria das condições de trabalho dos empregados da área administrativa da Regional;
4. As características estruturais e a idade do imóvel atualmente ocupado tornam inviável a realização de investimentos necessários para sua adequação às necessidades da área administrativa;
5. Haverá nova configuração imobiliária na DR, com o aproveitamento do atual imóvel, para funcionamento de outros órgãos que atualmente funcionam em imóveis locados, o que representará, em valores atuais, uma economia anual de R\$ 98.025,72.



A proposta ora apresentada foi analisada pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas(CACE) em sua 117ª Reunião, realizada em 28/10/2004, que posicionou-se favorável à aquisição do imóvel em questão, conforme CI/CACE-388/2004 de 29/10/2004.

VIII. ANEXOS

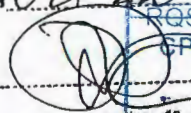
1. PRT/AL-350/2003;
2. Relatório da Comissão designada pela PRT/AL-350/2003;
3. Relatório nº 01/2004-DR/AL;
4. Parecer Técnico GETEC/AL-001/2004;
5. CI/GERAD/DR/AL-572/2004;
6. Carta PT/0585-A/04 da SISTEL(enviada à TELEMAR);
7. Carta PT/0628/04 da SISTEL (enviada à ECT);
8. Carta CT 100/101/04 da SISTEL (enviada à ECT);
9. Pareceres da ASJUR/AL;
10. NOTA JURÍDICA/DTRI/DEJUR-1272/2004;
11. Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0182/2004
12. CI/DGOS/DEPEN-1752/2004;
13. CI/GAB/DEPAS-1088/2004;
14. CI/CACE-388/2004;
15. Laudo de Avaliação elaborado pela CEF.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

Aprovado na 49ª RE DIR, de 08/12/04.

Bsb-DF, 08/12/2004.

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS


Esdras Martins da Cunha Gomes
Ant. 8.899.676-6

3731,25

Doc. 8



DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

PRT/AL-350/2003

EMI: 17.06.2003

VIG: 23.06.2003

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

DISTRIBUIÇÃO: Gabinete do Diretor Regional. Comissão de Coordenação e Seção de Administração de Recursos Humanos

REFERÊNCIA: E-MAIL – GABINETE/ADJUNTO – 16/06/2003

1. DESIGNO os empregados abaixo discriminados, para sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho, com vigência em 18.06.2003, para elaboração de estudos com a finalidade de:

- Verifiquem a viabilidade de promover ampla reforma no Edifício Sede da Regional, visando adequá-lo a demanda de espaço e serviços para os próximos dez anos;
- Determinarem além da demanda de espaços, a de energia, água e esgotos, e facilidades de telecomunicações para o período estabelecido;
- Optarem pela melhor alternativa, e caso seja esta a da construção de prédio, resolverem sobre a sua localização, tomando por base a melhor adequação, procurando situá-lo no perímetro central da cidade de Maceió, melhor acessibilidade, funcionalidade, segurança e facilidade de provimento de serviços de infra-estrutura e de manutenção, ouvindo o Gabinete/AL;
- Elaborarem trabalho visando a contratação de firma que realize o projeto de construção ou reforma em face do que for definido pela Comissão;
- Acompanharem o desenvolvimento do projeto até a entrega da obra.

- **EDMAR DE LIMA GUSMÃO – Engenheiro Pleno**
Matrícula nº 8.026.873-0 – Chefe da Seção de Obras de Manutenção Predial/GETEC/AL

- **JURANDIR MARTINS RODRIGUES – Técnico Industrial Senior**
Matrícula nº 8.026.035-8 – Gerente Técnico

- **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA COSTA PAES – Administrador Pleno**
Matrícula nº 8.026.132-9 – Gerente de Administração

- **PETRÔNIO DUARTE PASSOS – Administrador Pleno**
Matrícula nº 8.025.059-9 – Gerente de Recursos Humanos

- **IVAN JOSÉ LIMA RAMOS DE OLIVEIRA – Engenheiro de Segurança Trabalho Junior**
Matrícula nº 8.027.401-3 – Lotado na GETEC/AL

- **GILBERTO AMORIM DA SILVA – Advogado Pleno**
Matrícula nº 8.025.261-3 – Chefe da Seção de Contratação e Gestão/GERAD/AL

2. A citada Comissão deverá apresentar semanalmente Relatórios de Progresso ao GABDR/AL e terá um prazo de 60 dias para elaboração de ante-projeto visando a reforma ou construção da Sede da Regional.

JOSÉ RENIVALDO DOS SANTOS
Diretor Regional de Alagoas

Plistheus Mota de Souza
Diretor Regional Adjunto da ECT - DR/AL
Matrícula 8.002.884-5

PRT/PR-167/2003 de 09/05/2003

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0278	
Fls:	3731, 25
Doc:	

[Handwritten signature]
/al/1

REC. OPALAGOAS
5112

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-142/2003

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

9280

RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PRT/AL - 350/2003

ASSUNTO: Apresentar propostas visando reforma/aquisição/construção do novo Edifício Sede/ECT/DR/AL - para funcionamento das áreas administrativas da regional.

I - HISTÓRICO

O atual Edifício Sede da DR/AL foi adquirido do Sr. Antônio Firmino de Macêdo Braga, sob registro Nº23/AL/SR em 1.821, localizado na Rua João Pessoa nº57 - Centro - Maceió/AL, conforme registro atual nº1731 mat.731-livro 2, no Cartório Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL, legalizada em 03/09/1976, medindo 1.445,36 m² terreno de área construída, com 2 (dois) pavimentos, cuja área total é de 4.336,05m², edificado sobre paredes estruturais.

II - NECESSIDADE DE MUDANÇA

- As redes elétricas e hidráulicas:

Tendo em vista as constantes ampliações de Setores e suas conseqüentes instalações de novos equipamentos como no-breaks, ar condicionados centrais de ar etc., tudo isto vem ocasionando sobrecarga na subestação e quadros de distribuição necessitando de uma reforma geral na rede, tanto na parte elétrica quanto na lógica. Esta rede por ser muito antiga vem sendo feita reforma não adequadas que podem levar a acidentes, tais como incêndio, choques elétricos podendo causar conseqüentemente, grandes prejuízos ao patrimônio da empresa e ainda podendo afetar seu principal patrimônio que são seus empregados. Já, a rede hidráulica por ser composta de canos galvanizados, sendo sua utilização desaconselhável para o consumo humano, bem como apresenta inviabilidade em sua substituição por rede de PVC. Ver relatório anexo: (engenheiro seg. trabalho)

- Estacionamento:

O edifício sede não dispõe de estacionamento que comporte os veículos próprios dos empregados, dos parceiros, dos clientes e visitantes, pois a sua capacidade máxima é de aproximadamente de 14 (quatorze) veículos de pequeno porte (automóvel), sendo um transtorno para regional administrar esse problema em função do pequeno espaço destinado a tal, além de que por situar-se em rua de mão única, onde é proibido parar ou estacionar nas suas imediações, torna o prédio de difícil acesso para operações de logística, bem como para os clientes, em virtude de ser em pleno centro comercial, e onde existe há grande fluxo de veículos.

- Dificuldade de adaptação:

O prédio atual é edificado sobre parede estrutural, tijolo batido dobrado, não se podendo mudar, pois iríamos correr risco de desabamento, o que traria maiores transtornos para a estrutura do imóvel, causando prejuízos para a Diretoria e a Empresa.

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0279
Fls. 3731, 25
De: [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

2380

- Reaproveitamento do prédio atual:

Quando passarmos a um novo prédio, os CDD's Maceió e Mundaú poderiam funcionar no prédio do edifício Sede, além da Agência Central e Filatélica que já funcionam no citado imóvel.

Atualmente o CDD/Maceió está funcionando na margem do riacho Reginaldo, que no período chuvoso é passível de inundação, como já ocorreu na última enchente, danificando os aparelhos de informática, pois naquela ocasião o nível de água atingiu aproximadamente 1,20m de altura dentro da referida unidade. Além de ser local de risco pois encontra-se nas proximidades da Favela do Reginaldo. Ainda, vale ressaltar que há um projeto da Prefeitura de Maceió, para abertura de uma avenida, que utilizaria parte do citado imóvel.

O CDD/Mundaú, trata-se de um prédio alugado cujo valor mensal é de R\$2.000,00 (dois mil reais).

a) Anexos de 1 à 4

III – APRESENTAÇÃO DAS NOVAS PROPOSTAS

A comissão após exaustiva pesquisa de mercado, encontrou diversos imóveis, tendo a presente comissão, optado por 5 (cinco) deles, conforme abaixo discriminado:

Imóvel N.º 01:

Endereço: Avenida Gustavo Paiva, s/n - Mangueiras – Maceió/AL.

Referência: Em frente a concessionária de veículos – CITROEN/AL.

Características: Terreno medindo 3.591,00 m², e um projeto para construção de um Shopping com área total de construção de 6.505,93m².

A parte construída seria totalmente aproveitada, visto que atende as nossas necessidades uma vez que a mesma é toda de concreto armado necessitando apenas da colocação de divisórias.

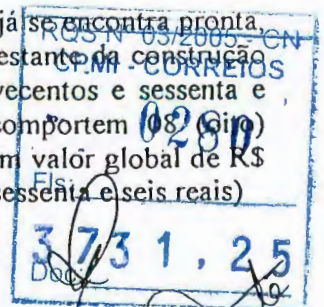
Para a parte que seria ampliada obedecendo o projeto existente, a mesma também seria toda em concreto armado, as paredes externas em alvenaria e as internas em divisórias

Com exceção da parte estrutural em concreto armado que encontra-se pronta, conforme pode-se observar pelas fotos, todas as demais obras de engenharia se fazem necessário

Também já se encontra pronta a estrutura para colocação de 02 (dois) elevadores

O valor solicitado pela empresa corretora é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Considerando que o projeto existente é de 6.505,93 m², e que parte da obra já se encontra pronta, estimamos o valor do m² em R\$ 500,00 (Quinhentos reais) totalizando o restante da construção em R\$ 3.252.965,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), valor este que acrescido dos 02 (dois) elevadores que comportem 08 (oito) passageiros cujo valor hoje é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), teríamos um valor global de R\$ 3.352.966,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais)



1480

Vantagem do Imóvel

- a) Fácil localização e acesso por ficar localizado as margens da AL-101-NORTE, distando aproximadamente 5 Km do centro da Cidade.
- b) Projeto Pronto, necessitando de pequenas adaptações para a realidade da ECT.
- c) Ampla Área de estacionamento, comportando aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos.
- d) Ampla Área útil para atender suficientemente as necessidades da ECT, com espaço para 02 (duas) Agências
- e) O projeto contempla a instalação de 02 (dois) elevadores, pois o projeto é dotado de 03 (três) pavimentos.
- g) Anexos de 5 à 8

Imóvel N.º 02:

Endereço: Antenor Gomes de Oliveira, 144 - Farol

Referência: Prédio da TELEMAR

Características: Imóvel pronta para uso

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
Doc: 3.731,25

Vantagem do Imóvel

- a) Fácil localização e acesso, ficando situado no bairro do Farol em área de 6.500m², distando 2 Km do Centro.
- b) Este imóvel que pertence a SISTEL (Previdência Privada dos Funcionários de Telecomunicações), foi construído para ser Sede da TELECOMUNICACOES DE ALAGOAS S.A, hoje TELEMAR-AL. Tem a grande vantagem de ser um prédio novo e de abrigar toda a infra-estrutura necessária para as instalações do Edifício sede da DR/AL.
- c) Existe instalação de cebeação estruturada pronta em rede de alimentação ininterrupta (NO-BREAK) que alimenta todos os computadores do prédio, um grupo gerador para alimentação das cargas emergências.
- d) Tem ampla Área de Estacionamento e Área para construção de um segundo bloco, caso seja necessário.
- e) Área destinada as instalações em cada andar têm aproximadamente, 900,00m²; são totalmente abertas, podendo ser utilizadas divisórias baixa adequadas a filosofia de ambiente de trabalho dos correios.
- e) O valor proposto pela SISTEL é de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

0281

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-142/200

f) Considerando que o prédio já contém 02 (dois) elevadores, como também encontra-se totalmente construído, e que para nossa transferência necessitaríamos apenas dos serviços de Pintura, revisão das instalações das redes elétricas, de telefonia, lógica, e revisão da cobertura com recuperação do forro existente, estimamos estes custos em R\$ 100,00 (Cem reais) por metro quadrado, o que importaria em R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), totalizando desta maneira incluindo aquisição e serviços necessários de adaptação em R\$ 3.060.000,00 (Três milhões, e sessenta mil reais)

g) Anexos de 9 à 32

Imóvel N.º 03:

Endereço: Avenida Maceió, N.º - Jaraguá - Maceió/AL.
Referência: Ao lado do Prédio /Sede da Polícia Federal/AL.
Características: Terreno medindo 4.905,02m².

Vantagem do Imóvel

- a) Fácil localização e acesso por ficar localizado na Av. Maceió, ao lado da Polícia Federal de Alagoas, no bairro do Poço, distando aproximadamente 02 (dois) Km do Centro da Cidade.
- b) O terreno por sua grande Área 4.905,02 m², contemplará Área de Estacionamento para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos.
- c) Ampla Área útil para atender suficientemente o novo projeto a ser concebido pela ECT-DR-AL.
- d) O valor proposto pela empresa corretora é de : R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- e) Este imóvel é apenas um terreno, onde para sua construção necessitaríamos do projeto e de toda as obras necessárias, logo considerando que um prédio que venha atender nossas necessidade o mesmo deverá possuir no mínimo 3.600,00 m², assim sendo considerando o preço do metro quadrado de construção em R\$ 600,00 Seiscentos reais), teríamos um custo de aproximadamente 2.160.000,00 (Dois milhões cento e sessenta mil reais, valor este que acrescido do custo de dois elevadores que comportem 08 (oito) pessoas, e que hoje importa em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com a aquisição do terreno, com o calçamento da área externa ao prédio, com os muros, guarita e esquadrias que importaria em aproximadamente R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), teríamos um custo total de R\$ 3.360.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta mil reais).

f) Anexos 33 à 35

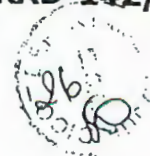
Imóvel N.º 04:

Endereço: Avenida Comendador Calaça, nº - Poço - Maceió/AL.
Referência: Próximo a antiga LBA.
Características: Casarão com terreno com 4.444m².

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0282	
Fls:	3731, 25
Doc:	

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-142/20



Vantagem do Imóvel

- a) Fácil localização e acesso por ficar localizado na Av. Comendador Calação - Poço, ao lado da ex-LBA, distando aproximadamente 1 Km do centro da Cidade.
- b) No terreno existe um casarão, que será demolido, por ter grande Área 4.444,00m², por certo contemplara estacionamento para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) veículos, localizando-se de esquina com a ladeira de acesso ao Jacintinho.
- c) O valor solicitado pela empresa corretora é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
- d) Considerando que para construção neste terreno teríamos as mesmas necessidades citadas para o prédio anterior, sendo que no entanto como a proposta de venda deste terreno é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) teríamos um custo total de R\$ 2.860.000,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil reais)
- e) Anexos 36 à 38

Imóvel N.º 05:



Endereço: Avenida Durval de Góis Monteiro, Nº4995 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL.

Referência: Atualmente funciona CTO/GEOPE/ECT/DR/AL.

Características: Imóvel com área construída de 3.958,13 m².

Vantagem do Imóvel

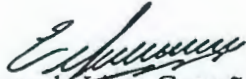
- a) Fácil localização, apesar de ser em via de grande movimento (Saída Norte/SUL), fica situado na Av. Durval de Goes Monteiro, 4995 – Tabuleiro dos Martins, pegando toda a Av. Fernandes Lima em demanda ao Centro e vice-versa, distando aproximadamente 12 Km do centro da Cidade.
- b) Terreno Edificado com 02 (dois) galpões, que serão demolidos, cuja Área é de 3.958,13 m², podendo contemplar Área de estacionamento para aproximadamente 140 (cento e quarenta) veículos, atualmente no local funciona a Garagem da ECT-DR-AL..
- c) Ampla Área útil para atender suficientemente o novo projeto a ser concebido pela ECT.
- d) O valor solicitado pela empresa corretora é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- e) Este prédio é que atualmente encontra-se instalado a nosso CTO, onde para que fosse construído ao nosso Edifício sede, necessário se faz a demolição de prédio hoje lá existente.. Para sua construção necessitaríamos do projeto e de toda as obras necessárias, logo considerando que um prédio que venha atender nossas necessidade o mesmo deverá possuir no mínimo 3.600,00 m², assim sendo considerando o preço do metro quadrado de construção em R\$ 600,00 Seiscentos reais), teríamos um custo semelhante ao imóvel de numero 03, e como o valor solicitado pela corretora para a venda do terreno também é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) teríamos um custo total de R\$ 3.360.000,00 (Três milhões, trezentos e sessenta mil reais).

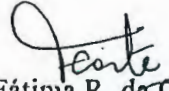
IV -PARECER DA COMISSAO SOBRE CADA IMOVEL

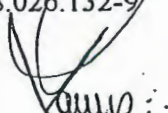
Considerando que o imóvel onde encontra-se instalada a empresa TELEMAR, é um prédio que atende perfeitamente as nossas necessidades, não só pelos seus amplos vãos internos, como também pelo pátio de estacionamento que comportaria todos os veículos de nossos funcionários, como também os de visitantes, e mais ainda que é um prédio que já se encontra totalmente pronto, inclusive elevadores, necessitando apenas de alguns reparos, o que nos permitiria no máximo dentro de 02 (dois) meses, após a licitação para execução dos serviços necessários a nossa mudança, e não de um tempo de no mínimo 01(Um) ano caso venhamos a construir em um dos terrenos apresentados, optamos primeiramente pelo mesmo

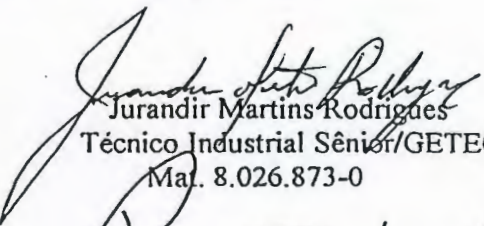
Valê salientar no entanto, que os demais, principalmente os terrenos apresentados também em muito nos seriam adequados, pois poderíamos construir um prédio totalmente dentro de nossas necessidades

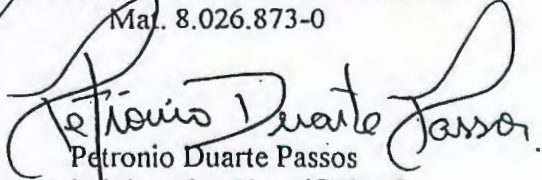
Contudo, por fator histórico, sabemos que os custos previstos de construção, por eventos ocorridos durante as etapas, são normalmente acrescidos, onerando em muito o previsto, razão porque reafirmarmos nossa preferencia pela aquisição do prédio da TELEMAR

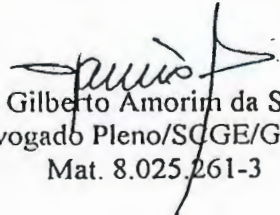

Edmar de Lima Gusmão
Engenheiro Pleno/SOMP/GETEC
Mat. 8.026.873-0


Maria de Fátima R. da Costa Paes
Administrador Pleno/GERAD
Mat. 8.026.132-9


Ivan José Lima Ramos de Oliveira
Engº de Seg. do Trabalho Júnior/GETEC
Mat. 8.027.401-3


Jurandir Martins Rodrigues
Técnico Industrial Sênior/GETEC
Mat. 8.026.873-0


Petronio Duarte Passos
Administrador Pleno/GEREC
Mat. 8.025.059-9


Gilberto Amorim da Silva
Advogado Pleno/SCGE/GERAD/AL
Mat. 8.025.261-3





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

07.60

RELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL

Assunto: Aquisição por compra de um imóvel para instalação do Edifício Sede da ECT/DR/AL.

Competência para autorização: Diretoria da ECT.

1. Identificação do proponente:

- FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - CNPJ Nº 00493916/0001-20

2. Dados Gerais do Imóvel :

- a) Rua Antenor Gomes de Oliveira nº 144 – Farol – CEP nº 57050-090 – Maceió – AL.
- b) Área informada na certidão de registro do imóvel (m²):

I terreno: 70,00ms X 65,00ms (4.550m²)

II – Prédio: 2.395,22m²

3. Proposta:

- a) Valor: R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais);
- b) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias;
- c) Forma de reajuste: Não há.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0285	
Fls:	
Doc:	3 73 1 . 2 5

4. Documentação de propriedade do imóvel:

- a) Certidão de Ônus, Livro 2 – Registro Geral – Matrícula 75070 – Ficha 01 – 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió-AL, Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque – Oficial do Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL.
- b) Certidão Vintenária nº 46214 do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió-AL, no Livro 2 - Registro Geral, Matrícula 75069 Ficha 01 do 1º Registro Geral de Imóveis de Maceió – AL., Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque – Oficial do Registro Geral de Imóveis de Maceió/AL.

A



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

0880

RELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL

5. LAs:

a) (órgão avaliador, data, área do imóvel e valor (relacionando separadamente terreno e edificação);

LA-7132.7132.085323/2004.01.01.01 emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Data: 06.05.2004

Área do Imóvel: 4.550m² terreno? prédio?

Valor: R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais)

Valor mínimo do intervalo de confiança de 80% : R\$ 2.241.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais);

-Valor máximo do intervalo de confiança de 80%: R\$ 2.739.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil reais).

- Valor do Prédio R\$ 2.065.000,00 (Dois milhões e sessenta e cinco mil reais).

- Valor do Terreno R\$: 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

6. Justificativa da compra:

⇒ 6.1 Situação Atual:

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0286
Doc:	3731,25

I - HISTÓRICO DO ATUAL PRÉDIO DO EDIFÍCIO SEDE – DR/AL:

O atual Edifício Sede da DR/AL, foi adquirido do Sr. Firmino de Macedo Braga sob nº 23/AL/SR em 1.821, localizado na Rua João Pessoa nº 57 – Centro – Maceió/AL, conforme registro atual nº 1731 Mat. 731 – livro 2, no Cartório Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Maceió/AL, legalizada em 03/09/1976. Medindo 1.445,36 m², terreno de área construída, com 2 (dois) pavimentos, cuja área total é de 4.336,05 m².



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

RELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL

II – NECESSIDADE DE MUDANÇA DO PRÉDIO ATUAL:

- As necessidades de mudança se prendem aos seguintes fatos:

- Redes elétricas e hidráulicas:

As constantes ampliações e alterações de Setores/Gerências e as conseqüentes instalações de novos equipamentos como “no-breaks”, condicionadores de ar, centrais de energia elétrica, lógicas, etc., vêm ocasionando sobrecarga na subestação e quadros de distribuição necessitando de uma reforma geral na rede, tanto na parte elétrica quanto na lógica. Esta rede por ser muito antiga, e por vir sendo constantemente reformada pode levar a acidentes, tais como incêndios, choques elétricos etc; podendo causar grandes prejuízos materiais a empresa e ainda podendo afetar seu principal patrimônio que são seus empregados. Já a rede hidráulica é composta de canos galvanizados, sendo a água que por eles circula imprópria para o consumo humano. Razão pela qual é utilizada água mineral para o uso pelos empregados.

- Estacionamento:

O edifício sede não dispõe de estacionamento que comporte os veículos operacionais para carga e descarga da Agência Central Maceió dos empregados, dos parceiros, dos clientes e visitantes, pois a sua capacidade máxima é de aproximadamente de 14 (quatorze) veículos de pequeno porte (automóvel).

RQS Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
0287
Fis: 3731, 25
Doc:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS**RELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL**

sendo um transtorno para regional administrar o problema em função do pequeno espaço destinado a tal, além de que por situar-se em rua de mão única, onde é proibido parar ou estacionar nas suas imediações, torna o prédio de difícil acesso para operações de logística, bem como para os clientes, em virtude de ser em pleno centro comercial, e onde existe um grande fluxo de veículos.

- Dificuldade de adaptação das novas demandas:

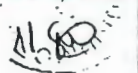
O prédio atual é edificado sobre parede estrutural, tijolo batido dobrado, não se podendo mexer, pois iríamos correr risco de desabamento, o que traria maiores transtornos para a estrutura do imóvel, causando prejuízos para a Diretoria e a Empresa, mesmo havendo necessidade de área de expansão.

- Reaproveitamento do prédio atual:

Com a ocupação do novo prédio, o atual prédio da SEDE, possibilitará instalarmos as seguintes Unidades que atualmente funcionam em outros imóveis :

- O Complexo Médico Odontológico da DR;
- A Seção de Relações do Trabalho da Gereg;
- O Serviço de Segurança do Trabalho da Gereg;
- O CDD Maceió, será objeto de futura alienação;
- O CDD Mundaú.
- Além das Agências Central e Filatélica que já funcionam no citado imóvel, necessitando apenas de pequenos reparos e pintura.

RCS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0288
Fls: _____
Doc. 3731,25

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOASRELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL

Ressalte-se que atualmente o CDD/Maceió, embora esteja instalado em imóvel próprio, está funcionando à margem do riacho Reginaldo, que no período chuvoso é passível de inundação, como já ocorreu na última enchente, danificando os aparelhos de informática. Naquela ocasião o nível de água atingiu aproximadamente 1,20m de altura dentro da referida unidade. Além de ser local de risco pois encontra-se nas proximidades da Favela do Reginaldo. Vale também o registro que há um projeto da Prefeitura de Maceió, para abertura de uma avenida, que utilizará parte do citado imóvel. (Futuramente será objeto de alienação).

Quanto ao CDD/Mundaú, trata-se de um prédio alugado cujo valor mensal é de R\$ 2.140,61 (dois mil cento e quarenta reais e sessenta e um centavos).

⇒ **Viabilidade Técnica:**

- O imóvel pretendido possui as seguintes características:

- Fácil localização e acesso, ficando situado no bairro do Farol em área de 4.550m², distando 2 Km do Centro.
- Este imóvel que pertence a SISTEL (Previdência Privada dos Funcionários de Telecomunicações), foi construído para ser Sede da TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A, hoje TELEMAR-AL.
- Tem a grande vantagem de ser um prédio novo e de abrigar toda a infraestrutura necessária para as instalações do Edifício sede da DR/AL.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAD
Rua do Sol, nº 57 – CEP – 57020-900 – Maceió/AL
Telefone: (82) 216-7106/7035/7087 – FAX.: (82) 216-7102

Processo nº 02/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0289
Fls: 3731, 25
Doc:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

12/04

RELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL

- d) Existe instalação de cebeação estruturada pronta em rede de alimentação ininterrupta (NO-BREAK) que alimenta todos os computadores do prédio, um grupo gerador para alimentação das cargas emergências.
- e) Tem ampla Área de Estacionamento e Área para construção de um segundo bloco, caso seja necessário expansão, para abrigar o prédio do Edifício SEDE por mais ou menos 30 (trinta) anos.
- f) Área destinada as instalações em cada andar têm aproximadamente, 598,80m², são totalmente abertas, podendo ser utilizadas divisórias baixa adequadas a filosofia de ambiente de trabalho dos correios.
- g) Considerando que o prédio já contém 02 (dois) elevadores, encontra-se totalmente construído, e que para nossa transferência necessitaríamos apenas dos serviços de Pintura, revisão das instalações das redes elétricas, de telefonia, lógica, e revisão da cobertura com recuperação do forro existente, estimamos estes custos em torno de R\$ 100,00 (Cem reais) por metro quadrado. O que importaria em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), a despesa de adaptação, e R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa mil reais) o valor da aquisição, totalizando em R\$ 2.850.000,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta de reais) o custo total do prédio (incluindo aquisição e serviços necessários de adaptação e projeto de lay-out).

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0290

Fis: _____

3 73 1 , 2 5

Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

13.4

RELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL

7. Anexos deste relatório:

7.1. Documentos relativos ao imóvel:

- a) Certidão de registro do imóvel, atualizada, com transcrições dos proprietários anteriores, desde vinte anos (cadeia dominial) pelo menos;
- b) Escritura ou documento de aquisição da propriedade;
- c) Certidão de ônus real (documento do registro geral de imóveis informando que o bem está livre e desembaraçado de hipoteca ou de qualquer outro ônus real);
- d) Certidão negativa de tributos (impostos e taxas) federais, estaduais ou municipais;
- e) Certidão fornecida pela prefeitura municipal local de que o imóvel não está em processo de recuo ou de desapropriação, bem como de que não é considerado área "non aedificandi";
- f) Prova de haver o locatário desistido do direito de preferência à aquisição do imóvel, se se tratar de imóvel locado a terceiro;
- g) Planta de situação (para o terreno);
- h) Planta baixa (para o prédio);
- i) LA.

7.2. Documentos relativos ao proprietário:

- a) Proposta de venda do imóvel, formulada por escrito, consignando as condições da venda;
- b) Ata da assembléia que autorizou a alienar o imóvel ou prova de que os diretores dispõem de autoridade por disposição de autoridade por disposição estatutária;
- c) CNPJ;
- d) Certidão do registro de protesto de títulos;
- e) Certidão negativa de distribuição da justiça federal;
- f) Certidão negativa de distribuição de ações cíveis;
- g) Certidões negativas do registro de interdições e curatela;
- h) Certidões negativa de débito no INSS (CND);
- i) Certidão negativa de tributos (impostos e taxas) federais, estaduais ou municipais.

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Rua do Sol, nº 57 - CEP - 57020-900 - Maceió/AL.
Telefone: (82) 216-7106/7035/7087 - FAX: (82) 216-7102

REG Nº 01/2004 - CN
CPMI - CORREIOS
0291
FIS
3.731.25
DCC



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

44.80

RELATÓRIO Nº 01/2004 – DR/AL

7.3. Pareceres dos órgãos da AC (para ser solicitados pelo DEPAS):

8. Informações adicionais:

(x) anexo;

- Parecer da Área Jurídica;
- Parecer da Área Técnica
- Relatório da Comissão Designada pela PRT/AL-350/2003.

9. Proposta do diretor Regional:

10. Assumo total e inteira responsabilidade pela veracidade e correção das informações deste relatório e solicito a autorização da proposta anteriormente apresentada.

DATA

05.11.2004

JOSÉ RENIVALDO DOS SANTOS
Designação do Diretor Regional de Alagoas
PRT/AL-165/2003 de 07/05/2003

/gms

PES Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0292	
HS	3731,25
Doc	

**CORREIOS**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS**PARECER TÉCNICO GETEC/AL - 001/2004****1) Objetivo**

Apresentar as condições de conservação das instalações físicas e dos equipamentos do prédio localizado na Rua Antenor Gomes de Mendonça, 144 - Farol - Maceió/AL de interesse da DR/Alagoas para implantação da nova sede da Regional.

2) Histórico

No dia 28/09/2004, a equipe técnica da GETEC/AL formada pelos Eng. José Guilherme Maia (chefe da SEPO/GETEC/AL), Eng. Ivan José Lima Ramos de Oliveira (chefe da SMME/GETEC/AL) e Eng. Paulo Guilherme de Aguiar Barbosa (supervisor da SMME/GETEC/AL) visitou o prédio da SISTEL visando verificar "in loco" as condições de conservação das instalações físicas e dos equipamentos e emitir um parecer técnico da viabilidade da compra do imóvel supra citado.

Da visita, constatamos:

- 1) O prédio se encontra bem conservado, bom aspecto e aparenta solidez na sua estrutura;
- 2) As instalações elétricas/ lógicas/ telefônicas/ hidrossanitárias estão em funcionamento;
- 3) Possui uma boa área de estacionamento;
- 4) Tem como características físicas: fachadas revestidas em cerâmica, pisos internos em cerâmica (nas alas) e granito (hall dos elevadores), forro em perfis de alumínio e, de gesso, luminárias embutidas com lâmpadas fluorescentes e esquadrias de alumínio.
- 5) Tem como equipamentos: 2 (dois) elevadores capacidade para 6 pessoas cada, marca OTIS; 8 (oito) máquinas de refrigeração tipo SELF CONTAINED de 10 TR, marca CARRIER; 4 (quatro) máquinas de refrigeração tipo SELF CONTAINED de 15 TR, marca CARRIER; 1 (uma) subestação abrigada com 2 (dois) transformadores, um de 300 KVA e outro 150 KVA; 1 (um) grupo gerador de 150 KVA Leon Heimer/ Le Roy com quadro automático para partida; 1 (um) NO-BREAK de 75 KVA, marca GPL; 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo ACJ Totaline; 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo split; 1 (uma) bomba submersa de poço artesianos; 1 (uma) bomba de recalque para reservatório superior. Vale salientar que o No-Break existente pertence a TELEMAR e segundo informações extra-oficiais o mesmo será removido quando da saída da TELEMAR do prédio.
- 6) Apesar do bom estado de conservação do prédio, caso seja viabilizada a compra, haverá necessidade de algumas intervenções objetivando adequar o layout às necessidades da ECT. Dentre os quais destacamos:

- Revisão do forro existente.....R\$ 45.000,00
- Recuperação do forro existente com substituição de 50% de material, prevendo a adequação das instalações elétricas/ lógicas/ telefônicas ao layout no padrão da ECT.
- Divisórias.....R\$ 10.000,00
- Visa separar os ambientes de cada área administrativa compondo o layout a ser implantado.
- Revisão das instalações elétricas/ lógica/ telefônica.....R\$ 37.000,00
- Instalação de 150 pontos para cada tipo de instalação visando atender aos usuários atuais, incluindo uma reserva técnica para futuras necessidades.
- No-break.....R\$ 70.000,00
- Visa o suprimento de energia dos pontos de lógica previsto para todo prédio.

ROS Nº 55/2004 UN

0293

3731.25

Doc: 7

**CORREIOS**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

- PABX.....R\$130.000,00
Visa dotar o prédio de uma central moderna preparada para todos os tipos de saída de dados.
 - Recuperação das máquinas de refrigeração.....R\$ 27.000,00
Será necessária a recuperação das máquinas instaladas, prevemos a troca de alguns compressores que estão em curto, recuperação do isolamento térmico, filtros de ar, bandejas e pintura da estrutura.
 - Manutenção da subestação e grupo gerador.....R\$ 3.000,00
Este serviço visa verificar as condições atuais dos equipamentos e colocá-los em perfeitas condições de funcionamento.
 - Persianas.....R\$ 8.000,00
Deverão ser instaladas persianas verticais nas janelas para evitar a insolação direta, proporcionando mais conforto aos colaboradores, além de ajudar na economia do gasto de energia das centrais de ar condicionado.
 - Recuperação das guaritas e portões eletrônicos.....R\$ 2.000,00
Será necessária uma pequena intervenção nas guaritas (instalação de fechadura na porta de acesso/ controle dos portões/ revisão das esquadrias) visando dar maior segurança e, nos portões haverá necessidade de substituir os motores e lubrificar o sistema.
 - Pintura.....R\$ 10.000,00
Será necessária a pintura em todo o prédio, incluindo o muro e grades.
 - Regularização do piso do estacionamento.....R\$ 5.000,00
Visa melhorar as condições da pista de rolamento do estacionamento.
 - Recuperação dos banheiros.....R\$ 3.000,00
Deverá ser feita uma revisão completa das instalações hidrossanitárias dos banheiros, colocação de acessórios, tais como: lixeiras, dispenser de papel toalha, saboneteiras líquidas e dispenser de papel higiênico, e substituição de alguns espelhos quebrados.
- O custo total dessas intervenções é estimativamente de R\$ 350.000,00

3) Análise do Laudo de Avaliação da CEF

O Laudo de Avaliação da CEF foi elaborado de conformidade com a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR – 5676/90 da ABNT, utilizando o Método Comparativo de Dados de Mercado (com utilização de Inferência Estatística para determinação do valor do terreno e, Reprodução e Benfeitorias para o prédio).

O terreno, com prédio comercial de quatro pavimentos e área construída de 2.395,22 m², apresenta uma área total de 4.550,00 m², topografia plana/semi-plana, com situação de esquina, superfície seca, ruas pavimentadas. Serviços públicos existentes: energia elétrica, telefone, transporte coletivo, esgoto pluvial, iluminação pública, coleta de lixo, correios.

O prédio apresenta um projeto arquitetônico moderno, com bom padrão de acabamento e equipamentos, conforme descrição a seguir:

- Revestimento externo: cerâmica 10x10cm;
- Esquadrias externas: alumínio anodizado preto;
- Brises verticais: estrutura em alumínio;
- Piso interno: cerâmica 20x20cm, exceto hall dos elevadores que é em granito;
- Forro: parte em gesso e parte em perfis de alumínio;



**CORREIOS**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

- Divisórias: tipo Divilux;
- Caneamento estruturado;
- Luminárias: calhas embutidas no forro;
- Revestimento interno: reboco comum, pintado com tinta PVA e massa corrida;
- Esquadrias internas: de madeira;
- Centrais ar condicionado: tipo Self-Container, sendo oito de 10 TR e quatro de 10 TR;
- Elevadores: dois da marca OTIS;
- Subestação abaixadora de tensão abrigada: composta de um transformador de 300 KVA e outro de 150 KVA;
- Grupo gerador: de 150 KVA com quadro automático de partida.

O padrão de acabamento do prédio enquadra-se como normal para alço e com estado de conservação de regular para bom.

O prédio apresenta a seguinte distribuição interna:

- Térreo: duas salas de recepção, onze salas, três banheiros, duas salas destinadas à sala de força, um arquivo, um depósito para ar condicionado central, circulação, hall dos elevadores e escada;
- 1º pavimento: uma sala para administração, duas salas, três banheiros, sala de servidor (No-break), um depósito, um arquivo, um depósito para ar condicionado central, circulação, hall dos elevadores e escada;
- 2º pavimento: um salão, duas salas, quatro banheiros, três depósitos, uma copa, um depósito para ar condicionado central, circulação, hall dos elevadores e escada;
- 3º pavimento: um salão, seis salas, seis banheiros, uma sala para servidor (No-break), um depósito, um depósito para ar condicionado central, circulação, hall dos elevadores e escada.

Na área externa, o edifício possui um estacionamento privativo em brita (capacidade para 60 veículos), com pista de rolamento em blocos sextavados de concreto com acesso pela Rua Antenor Gomes de Oliveira, duas guaritas como mesmo padrão de acabamento do prédio e uma casa de subestação, com laje inclinada, piso cimentado, esquadrias de ferro com tela galvanizada, revestimento interno e externo (reboco comum), pintura hidrocor, e telha de fibrocimento. A área encontra-se urbanizada e murada como parte em placas de concreto premoldadas, grades de ferro e alvenaria.

O imóvel foi avaliado em R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), sendo R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) do terreno e, R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais) do prédio.

4) Conclusão

Após a análise do exposto anteriormente, a equipe técnica da GETEC/AL se manifesta favorável à compra do imóvel retro mencionado e concorda com o valor avaliado pela CEF.

Salientamos a necessidade da adequação do imóvel ao padrão da ECT antes da mudança definitiva.

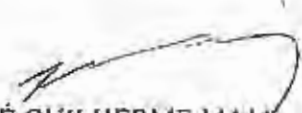
ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-142/200



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
DIRETORIA REGIONAL DE ALAGOAS

Maceió/AL, 21 de outubro de 2004.

206


JOSÉ GUILHERME MAIA
Eng. Civil
Mat./ECT 8.011.575-6


IVAN JOSÉ LIMA RAMOS DE OLIVEIRA
Eng. Mecânico
Mat./ECT 8.027.401-3


PAULO GUILHERME DE AGUIAR BARBOSA
Eng. Civil
Mat./ECT 8.027.425-0

RQS Nº 05-2005 - GM	
CPMI - CORREIOS	
0296	
Fls.:	3731.25
Doc:	



DE: DIRETOR REGIONAL DE ALAGOAS

AO: DEPAS

CI: GERAD/DR/AL-572/2004

Ref.:

Assunto: Processo de aquisição do Imóvel da SISTEL.

Maceió, 03 de dezembro de 2004.

Considerando solicitação desse Departamento a respeito da aquisição do imóvel pertencente a SISTEL, temos a informar o seguinte:

- a) Atualmente o prédio encontra-se alugado à TELEMAR e em funcionamento;
- b) Através da correspondência - PT/0585-A/04, a SISTEL notificou a TELEMAR no sentido de exercerem ou não o direito de preferência que lhes é assegurado na forma da lei, à aquisição do imóvel, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, conforme cópia anexa.

Como a Telemar não se pronunciou junto a SISTEL no prazo de 30(trinta) dias, a mesma, através da Carta PT/0628 (anexa) passou a preferência a ECT/AL para a compra do prédio em causa.

- c) Com relação à prorrogação de validade da proposta de venda do imóvel, esta foi negociada com a Presidência da SISTEL, que a repassará em mãos ao Sr. Antonio Francisco da Silva Filho, Subchefe desse Departamento. Segue em anexo cópia da mesma(CT-100/101/04) que nos foi antecipada por Fax;
- d) Finalmente, no que toca a ocupação do imóvel, informamos que prevemos sua ocupação no tempo inicial de 04(quatro) meses após a aquisição e conclusão de serviços de adaptação predial.

Atenciosamente,

José Renivaldo dos Santos
Diretor Regional

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0297
Fls:
3 73 1, 2 5
Doc:

FROM SISTEL

FAX NO. : 2138739252

Nov. 04 2004 06:37PM F1



Rio de Janeiro, 6 de outubro de 2004

PT/0585-A/04

A
TELEMAR NORTE LESTE LTDA
Rua Humberto de Campos, 425 - térreo - Leblon
Rio de Janeiro - RJ
Cep. 22.430-190

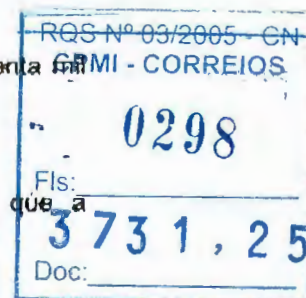
Att. Sr. Marcelo Silva Aguiar
(Gestão Patrimonial)

Prezados Senhores,

Conforme estabelecido na legislação vigente, bem como no Contrato de Locação firmado com V. Sas., tendo como objeto o imóvel situado na Travessa Santa Rita nº 144 - Farol, na cidade de Maceió - AL, objeto da matrícula 75070 - livro 2, ficha 1 do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de Alagoas, vimos, pela presente, NOTIFICAR-LHES no sentido de exercerem ou não o direito de preferência que lhes é assegurado na forma da lei, à aquisição do imóvel, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente notificação, de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei nº 8.245 de 18/10/91.

O imóvel será negociado pelo valor de R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa mil reais), a ser pago à vista.

Na hipótese de haver interesse por parte de V. Sas. na sua aquisição, informamos que a documentação pertinente poderá ser examinada em local e horário a ser combinado.



SISTEL

FAX NO. 32138739252

Nov. 04 2004 06:39PM P2



Destarte, visando resguardar os direitos envolvidos, solicitamos a manifestação de V. Sas. sobre o direito de preferência desta empresa, por seus representantes legais, necessariamente dentro do tríplice legal. Sendo certo, entretanto, que tal manifestação pode ser entregue antes, tão logo V. Sas. conclua a sua posição a respeito, o que, aliás, apreciaremos sobremaneira.

Atenciosamente,


Roris Galpérin
Diretor do Plano Telemar
Fundação Sistel de Seguridade Social



Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2004.

PT/0628/04

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Rua do Sol, 57 – sala: 106 – Centro
Maceió – Alagoas
Cep. 57.020-900

Att. Sr. José Renivaldo dos Santos
(Diretor Regional)

Prezado Senhor,



SISTEL DE NOTAS
RUA JOÃO PESSOA, 116 - CENTRO - MACEIÓ - AL
Fone/Fax: 336-3311/336-1145
AUTENTICAÇÃO
Autorizada a impressão, cópia e reprodução
conforme legislação.

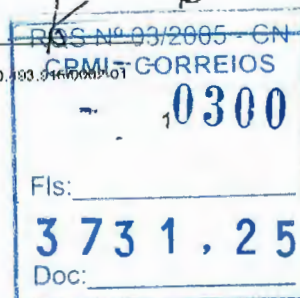
Maceió-AL, 26 NOV. 2004

☐ Rubrica Oficial Compulsada
☐ Gastonne P. de Miranda Comp. - Substituta
☐ Benedita Maria da Silva-El. - Substituta

Vimos pela presente oferecer à venda o Imóvel de propriedade desta Fundação Sistel de Seguridade Social, situado na cidade de Maceió, Alagoas, conforme as condições abaixo:

I – DESCRIÇÃO: Imóvel situado na Travessa Santa Rita, no bairro do Farol, medindo 65,00 mts. De frente e de fundos, por 70,00 mts. De frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Travessa Santa Rita, lado direito com a Rua Goiás, lado esquerdo com os fundos das casas da Rua Luiz Calheiros Júnior (antiga Rua Nossa Senhora de Fátima) de nº 494 (parte) a 554 e pelos fundos com terreno pertencente à Telasa. Andar Térreo: dois salões, uma recepção em alvenaria, duas salas para máquinas de ar condicionado, quatro banheiros e um depósito, todos em alvenaria. Primeiro Andar: Um salão, quatro salas para máquinas, três banheiros, dois depósitos e um arquivo, todos em alvenaria. Segundo Andar: Um salão, quatro salas para máquinas, quatro banheiros, um depósito e uma copa todos em alvenaria; Terceiro Andar: Dois salões, duas salas para máquinas, seis banheiros, três depósitos e uma sala de departamento, todos em alvenaria, mais 2 (dois) elevadores sociais com capacidade individual para 6 pessoas marca OTIS, 8 (oito) máquinas de refrigeração tipo SELF CONTAINED DE 10 TR cada, marca CARRIER; 4 (quatro) máquinas de refrigeração tipo SELF CONTAINED de 15 TR cada, marca CARRIER; 1 (uma) subestação abrigada com 2 (dois) transformadores um de 300 (trezentos) KVA e outro de 150 (cento e cinquenta) KVA Leon Heimer / Lê Roy com quadro automático para partida; 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo split; 1 (uma) bomba de recalque para reservatório superior e uma escada em alvenaria, tendo de área do terreno 4.550,00m² e área total construída 2.395,22m² e de área coberta 709,80m².

II – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), a ser pago em uma única parcela, no ato da lavratura da escritura de compra e venda.



III – CONDIÇÕES GERAIS – Conforme previsto na anexa minuta de escritura de compra e venda.

De forma que solicitamos a manifestação dessa empresa quanto à proposta apresentada no prazo de 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,


Wilson Carlos Duarte Delfino
Diretor Presidente
Fundação Sistel de Seguridade Social


Boris Galperin
Diretor do Plano Telemar
Fundação Sistel de Seguridade Social

3. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S 05 8 - BL 560 - 17 140 8
BRASÍLIA-DF - FONE: 321-2212

TESTEMUNHO e JOI Sem-af SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
WILSON CARLOS DUARTE DELFINO...

Em Testemunho... da verdade.
Brasília, 25 de Novembro de 2004

010 - MARGARIDA OLIVEIRA GUTHARRES
ESCREVENTE AUTORIZADA



OFÍCIO DE NOTAS
RUA...
AUTENTICAÇÃO
26 NOV. 2004

RGS Nº 09/2005 - CN
CPM - CORREIOS
20301
Fls.
3731.25
Doc:



CT.100/101/04

Brasília (DF), 02 de dezembro de 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
Rua do Sol, 57, sala 106, Centro
Maceió - AL
CEP 57.020-900
At. Sr. José Renivaldo dos Santos - Diretor Regional

Prezado Senhor,

Vimos pela presente, ratificar os termos de nossa correspondência PT/0628, de 18.11.2004, tratando do oferecimento à venda o imóvel de propriedade desta Fundação Sistel de Seguridade Social, situado na cidade de Maceió, Alagoas, concedendo o prazo adicional de 15 (quinze) dias, para a manifestação dessa empresa, contados do recebimento desta, mantidas as condições já informadas conforme abaixo:

I - **DESCRIÇÃO:** Imóvel situado na Travessa Santa Rita, no bairro do Farol, medindo 65,00 mts. De frente e de fundos, por 70,00 mts. De frente a fundos em ambos os lados, limitando-se pela frente com a Travessa Santa Rita, lado direito com a Rua Goiás, lado esquerdo com os fundos das casas da Rua Luiz Calheiros Júnior (antiga Rua Nossa Senhora de Fátima) de nº 494 (parte) a 554 e pelos fundos com terreno pertencente à Telasa. Andar Térreo: dois salões, uma recepção em alvenaria, duas salas para máquinas de ar condicionado, quatro banheiros e um depósito, todos em alvenaria. Primeiro Andar: Um salão, quatro salas para máquinas, três banheiros, dois depósitos e um arquivo, todos em alvenaria. Segundo Andar: Um salão, quatro salas para máquinas, quatro banheiros, um depósito e uma copa todos em alvenaria; Terceiro Andar: Dois salões, duas salas para máquinas, seis banheiros, três depósitos e uma sala de departamento, todos em alvenaria, mais 2 (dois) elevadores sociais com capacidade individual para 6 pessoas marca OTIS, 8 (oito) máquinas de refrigeração tipo SELF CONTAINED DE 10 TR cada, marca CARRIER; 4 (quatro) máquinas de refrigeração tipo SELF CONTAINED de 15 TR cada, marca CARRIER; 1 (uma) subestação abrigada com 2 (dois) transformadores um de 300 (trezentos) KVA e outro de 150 (cento e cinquenta) KVA Leon Heimer / Lê Roy com quadro automático para partida; 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo split; 1 (uma) bomba de recalque para reservatório superior e uma escada em alvenaria, tendo de área do terreno 4.550,00m² e área total construída 2.395,22m² e de área coberta 709,80m².

II - **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), a ser pago em uma única parcela, no ato da lavratura da escritura de compra e venda.

III - **CONDIÇÕES GERAIS** - Conforme previsto na anexa minuta de escritura de compra e venda.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS DUARTE DELFINO
Diretor Presidente





PARECER JURÍDICO

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

O Prédio escolhido, após estudo de viabilidade técnica, observando-se os parâmetros definidos pelo Manual de Licitações, Capítulo 2, Item 1, alínea "i" e Manual de Patrimônio, Módulo 2, Capítulo 3, Item 2, foi o prédio de propriedade da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, CNPJ 00493916/0001-20, situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº. 144 (Antiga Travessa Santa Rita), Farol, Maceió – AL, local onde já funcionara anteriormente a Telecomunicações de Alagoas S.A. – TELASA.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO

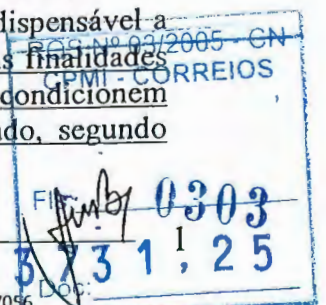
A forma de aquisição do referido imóvel, Dispensa de Licitação, encontra-se em consonância com o MANLIC, em seu Módulo 4, Capítulo 2, Item 1, alínea "i", que assim dispõe:

**“* MÓDULO 4: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CAPÍTULO 2: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ANEXO 1: TABELA DE VALORES**

1. É dispensável a licitação:

- i) para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da ECT, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor do mercado, segundo avaliação prévia;”

E tal dispositivo do Manual, encontra-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso X., que define que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”.





Conclui-se que a forma adotada para aquisição do imóvel, Dispensa de Licitação, possui previsão e validade jurídica definida na Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso X e Manual de Licitações da ECT – MANLIC, Modulo 4, Capítulo 2, Item 1, alínea “i”.

DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL EM FACE DE ÔNUS REAIS

Conforme Certidão de Ônus Reais apresentada, o imóvel pretendido se encontra em situação negativa, estando livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, podendo ser efetivada a transmissão de propriedade sem restrições.

DA SITUAÇÃO FISCAL DA VENDEDORA PARA FINS DE TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE

Segundo levantamento prévio efetuado pela Comissão de Compra designada, a Vendedora SISTEL encontra-se quites e apresentou Certidões Negativas de Débitos com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, condições necessárias e essenciais à lavratura de escritura e respectivo registro.

Encontra-se também quites, com a Fazenda Pública do Estado de Alagoas.

No entanto, quando buscada a situação fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Maceió, não foi consignada a inscrição da Vendedora perante a mesma, porém quanto ao imóvel pretendido, encontra-se registrado débito em torno de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) referente a inadimplência de IPTU, mas que segundo informações e compromisso verbal firmado pela Gerência Jurídica da SISTEL, a mesma efetuará o pagamento à vista antes da escrituração, demonstrando total ânimo de assim proceder, não se configurando, ao nosso ver, motivo impeditivo para a autorização da compra.

No tocante à Fazenda Pública Federal, A SISTEL, entretanto, encontra-se em situação positiva de débito com a Fazenda Nacional, constando 9 (nove) inscrições na Dívida Ativa da União, sendo 8 (oito) no Distrito Federal e 1 (um) em Alagoas, totalizando um debito de 24.211.469,00, UFIR representativo em valor próximo a R\$ 60.000.000,00.

RGS Nº 03/2005 - GN	
CPMI - CORREIOS	
0304	
Fls:	2
3 731,25	
Doc:	



Constatou-se que o débito indicado no Estado de Alagoas, no valor de 3.714,34 UFIR encontra-se pendente de ajuizamento (A Fazenda Nacional ainda não iniciou a cobrança judicial), enquanto que os débitos indicados no Distrito Federal, encontram-se já em cobrança executiva ajuizada pela Procuradoria da Fazenda Nacional perante a Justiça Federal de Brasília, e em consulta ao site da mesma, foram consignados os seguintes Processos:

1. Processo nº. 2004.34.00.004475-0 - 19ª Vara Federal - Execução Fiscal / Fazenda Nacional
2. Processo nº. 2004.34.00.012680-6 - 4ª Vara Federal - Tributária
3. Processo nº. 2004.34.00.004474-7 - 11ª. Vara Federal - Execução Fiscal / Fazenda Nacional
4. Processo nº. 2004.34.00.011684-0 - 19ª. Vara Federal - Execução Fiscal / Fazenda Nacional
5. Processo nº. 2004.34.00.004054-4 - 11ª. Vara Federal - Execução Fiscal / Fazenda Nacional
6. Processo nº. 2003.34.00.040297-9 - 2ª. Vara Federal - Embargos à Execução Fiscal
7. Processo nº. 2003.34.00.025642-0 - 2ª Vara Federal - Execução Diversa Por Título Extrajudicial.

Tais Processos já se encontram com imóveis penhorados e com embargos à execução opostos ou com o oferecimento de bens, aguardando a aceitação da Fazenda Nacional para fins de interposição de embargos à execução ou ainda, aguardando Citação.

Por sua vez, a LEI Nº 7.433, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985 (DOU 19.12.1985), que "Dispõe sobre os requisitos para a lavratura de escrituras públicas, e dá outras providências", em seu Art. 1º, dispõe que "Na lavratura de atos notariais, inclusive os relativos a imóveis, além dos documentos de identificação das partes, somente serão apresentados os documentos expressamente determinados nesta lei.", devendo "O tabelião consignará no ato notarial, a apresentação do documento comprobatório do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, as certidões fiscais, feitos ajuizados, e ônus reais, ficando dispensada sua transcrição."

Em consequência, deverá a pessoa jurídica vendedora apresentar certidões fiscais, deixando registrada a sua condição de Positiva, Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de débito. Não é condição resolutive de situação de regularidade fiscal para a escrituração, mas que seja descrita a situação em que se encontra, devedora ou não devedora.





1840

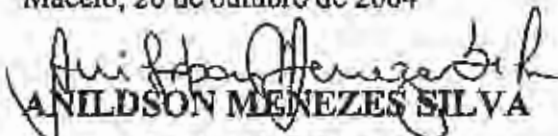
Em contatos mantidos com a Gerência Jurídica da SISTEL, recebemos informações de que a mesma é proprietária de diversos bens móveis e imóveis em todo o País, que são suficientes para garantirem com larga sobra, a dívida ora em discussão com a Fazenda nacional, sem ser necessária a indicação ou uso do imóvel aqui pretendido para a compra.

E ainda, segundo acertos verbais já havidos com aqueles representantes, no caso de concretização da aquisição do imóvel pela ECT, serão indicados na Escritura Pública de compra e venda, os débitos inscritos na Dívida Ativa da União e em fase de cobrança administrativa ou judicial, na data da escrituração, indicando igualmente a relação de outros bens imóveis, dentre os quais os imóveis já penhorados ou indicados à penhora nos Processos supra indicados e o imóvel onde funcionava anteriormente a Telecomunicações do Ceará – TELECEARÁ, excluindo-se o aqui pretendido à compra, que serão suficientes o bastante para garantia do débito inscrito na Dívida Ativa da União, comprometendo-se a SISTEL a não indicar o imóvel aqui em evidência, como garantia em Processos de Execução Fiscal referentes a tais débitos existentes anteriormente à data de escrituração.

Há de ser esclarecido, que após a realização da compra e venda com a escrituração e registro na forma supra descrita, nenhum outro débito que venha a ser posteriormente inscrito, poderá servir para penhora do imóvel adquirido pela ECT, tornando o ato legítimo e perfeito.

Desta forma e com tais cautelas e diante dos documentos apresentados, opina esta Assessoria Jurídica pela efetivação da compra do referido imóvel.

Maceió, 20 de outubro de 2004


ANILDSON MENEZES SILVA
 Assessor Jurídico da ECT em Alagoas

RGEM 052005 - UN
CPMI - CORREIOS
0306
Fls.
3731.25
Doc.



PARECER JURÍDICO - ADITAMENTO

AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL

O Prédio escolhido, após estudo de viabilidade técnica, observando-se os parâmetros definidos pelo Manual de Licitações, Capítulo 2, Item 1, alínea "I" e Manual de Patrimônio, Módulo 2, Capítulo 3, Item 2, foi o prédio de propriedade da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, CNPJ 00493916/0001-20, situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº. 144 (Antiga Travessa Santa Rita), Farol, Maceió - AL, local onde já funcionara anteriormente a Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA.

DO ADITAMENTO AO RELATÓRIO

O presente Aditamento objetiva fazer considerações a respeito da situação positiva da SISTEL em relação à Justiça Estadual, considerando a existência da Ação Cautelar Inominada / Atípica distribuída em 14/07/2004 à 6ª Vara Cível de Feitos Não Privativos da Comarca de Maceió - AL, Processo nº. 001.04.011430-0 proposta por JOSÉ HÉLIO PINTO LIMA.

DA AÇÃO

A referida Ação, Ação Cautelar Inominada Preparatória para Ação Principal, foi proposta contra o BRADESCO SAÚDE S.A, tendo a Fundação SISTEL de Seguridade Social sido indicada como Litisconsorte Passiva.

O Objeto da Ação, é a "Concessão de MEDIDA LIMINAR, determinando à Bradesco Saúde, operadora do PAMA, que garanta, imediatamente, a cobertura do tratamento de hemodiálise do requerente sob pena de desobediência, cominando, ainda, uma multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento."

A BRADESCO SAÚDE, alegando questões administrativas, havia suprimido as sessões de hemodiálise a que vinha se submetendo.

**CORREIOS**

2004
Lofe

O MM. Juiz da Vara proferiu em 11/07/2004, Despacho Liminar, para "... Ante o exposto, DEFIRO, nos termos do art. 273 do CPC, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela requerida, afim de determinar a Ré Bradesco Saúde S.A., operadora do PAMA, garanta, sob pena de cominação de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por dia de descumprimento. ...".

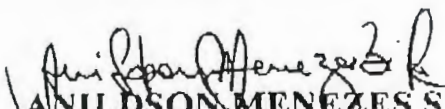
A indicação da SISTEL, como litisconsorte, foi porque o mesmo é aposentado da extinta Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, sendo em consequência, seu beneficiário, tendo contratado através da mesma, o Plano de Assistência Médica ao Aposentado - PAMA, que por sua vez a BARDESCO SAÚDE como operadora.

Pelo histórico, pela decisão liminar e pelo porte da instituição Ré principal, componente de um dos maiores conglomerados financeiros da América Latina, o BRADESCO, não se vislumbra qualquer possibilidade de que a SISTEL venha a ser condenada mesmo que subsidiariamente a pagar pela continuidade do tratamento pleiteado, já que aquela instituição de crédito tem suporte financeiro bastante para suportar condenação de tal monta.

E mesmo que a SISTEL viesse a ser condenada e fosse compelida a pagar as sessões de hemodiálise, até pelo valor atribuído à causa, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), seria valor ínfimo em relação ao seu patrimônio e capacidade financeira para honrá-lo, não conseguindo atingir ou inviabilizar a aquisição aqui em apreciação.

Desta forma e com tais cautelas e diante das informações trazidas, extraídas fielmente dos Autos do Processo referido, opina esta Assessoria Jurídica que a sua existência não é fator impeditivo da compra do imóvel.

Maceió, 23 de novembro de 2004


ANILDSON MENEZES SILVA
Assessor Jurídico da ECT em Alagoas



**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Ref.: CI/DIRAD/1101/2004

NOTA JURÍDICA/DTRI/DEJUR- 1272/2004

Diretoria de Administração / DIRAD	
Protocolo nº	5610
Recebido em:	03 / 12 / 2004
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

SENHORA CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO.

O Diretor de Administração, através da CI referenciada, solicita parecer deste Departamento Jurídico, sobre o processo de aquisição por parte da ECT, de imóvel de propriedade da Fundação Sistel de Seguridade Social, imóvel este a ser destinado à instalação da sede administrativa da Diretoria Regional de Alagoas.

O consultante informa que o imóvel em questão encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais; havendo, entretanto, um débito da vendedora para com a Fazenda Pública Federal no importe de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

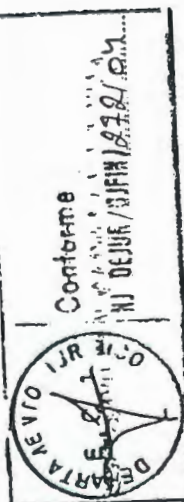
A Assessoria Jurídica da Diretoria Regional de Alagoas manifestou-se favoravelmente a aquisição do imóvel através de Parecer Jurídico sem número constante da documentação encaminhada a este Departamento.

Delimitado o objeto da consulta, passamos a nos manifestar.

Da Fundamentação Legal

Como bem observado no Parecer Jurídico Regional, a presente proposição de aquisição de imóvel, através da modalidade de Dispensa de Licitação, tem amparo nas disposições da Lei 8666/93 (art.

RGD Nº 05/2005 - CN
GPMI - CORREIOS
0309
Fls:
3731,25
Doc:



**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO**

24, X) e do Manual de Licitação e Contratação da ECT (Modulo 4, Capítulo 2, item 1, alínea "i").

Destarte, preenchidos os requisitos legais pertinentes à referida modalidade contratação, quais sejam: a - necessidade de instalação e localização condicionantes da escolha do imóvel; e, b - preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; os quais constam do relatório técnico elaborado pela comissão designada através da portaria PRT/AL 350/2003, a contratação proposta se amolda à previsão legal.

Da situação cadastral do imóvel

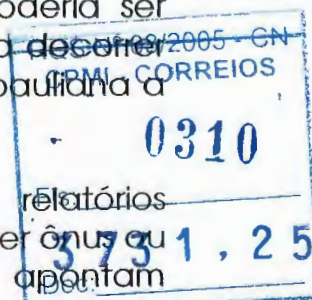
No tocante a situação cadastral do imóvel, temos que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Entretanto, alguns débitos foram localizados em nome da atual proprietária do imóvel, destacando-se o débito de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) relativos a 09 inscrições na Dívida Ativa da União.

A Assessoria Jurídica da DR de Alagoas efetuou diligências junto ao Poder Judiciário e fez constar em seu relatório que a maioria dos débitos já estão garantidos por penhora efetuada nos autos de processos de execução fiscal.

Tal diligência se justificou, tendo-se em vista a necessidade de se comprovar que há época da negociação, a vendedora, com a presente alienação, não estaria ficando com patrimônio reduzido e incapaz de saldar ou garantir seus débitos para com o fisco.

Situação essa que caso fosse demonstrada, poderia ser tomada como tentativa de fraude a credores, do que poderia decorrer até mesmo a anulação do negócio firmado, através de ação pauliana a ser manuseada pelo fisco federal.

No entanto, como resta demonstrado nos relatórios enviados, não é esse o caso. Não existe a incidência de qualquer ônus ou gravame sobre o imóvel; bem como as diligências efetuadas apontam que a proprietária do imóvel, até mesmo por se tratar de um fundo de pensão, é detentora de patrimônio capaz de suportar a execução de sua dívida para com o Fisco Federal, pelo que opinamos pela viabilidade da consecução da aquisição proposta.



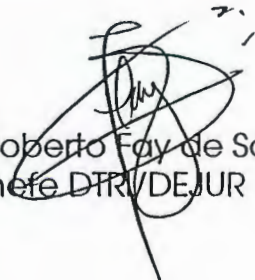
**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ressaltando, por fim, que para maior segurança da ECT, devem ser adotadas as recomendações do Parecer elaborado pela ASJUR/AL, no sentido de fazer constar na escritura pública de compra e venda, a listagem de débitos inscritos da Dívida Ativa da União; bem com a listagem de bens outros de propriedade da Sistel, que sejam suficientes para garantir judicial ou administrativamente os débitos em questão.

À consideração superior.

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2004.


Flávio Roberto Fay de Sousa
Chefe DTR/DEJUR

Aprovo em 03 / 12 / 2004.

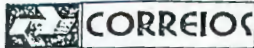

Maria de Fátima Morais Seleme
Chefe do Departamento Jurídico

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0311	
Fls:	
373	1, 25
Doc:	
272/04	

Conforme

DEPARTAMENTO JURÍDICO

DEJUR / DJFIR



Parecer Técnico: DGOS/DEPEN-0182/2004

Ref.: CI/CACE - 366/2004

Assunto: Dispensa de Licitação – Aquisição imóvel DR/AL

1. OBJETO

Aquisição de imóvel, por dispensa de licitação, na cidade de Maceió/AL, para instalação da Diretoria Regional de Alagoas – Proposta para autorização.

Dados do imóvel:

- **Endereço:** Rua Antenor Gomes de Mendonça, 144 – Bairro do Farol – Maceió/AL
- **Situação do Imóvel:** propriedade da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
- **Área do terreno:** 4.550 m²
- **Área construída:** 2.395,22 m²
- **Descrição do imóvel e circunvizinhança:**
 - Topografia plana/semi-plana;
 - 04 (quatro) pavimentos com, aproximadamente, 600 m² de área aberta, cada um;
 - Edificação nova, com bons projeto arquitetônico e padrão de acabamento;
 - Piso interno, em cerâmica 20 X 20 cm, de boa qualidade;
 - Piso do hall dos elevadores e escadas em granito polido;
 - Banheiros com revestimento em cerâmica 10 X 10 cm, balcão em granito polido e louças de boa qualidade;
 - Revestimento interno em reboco e pintura à base de PVA, com massa corrida;
 - Revestimento externo, em cerâmica 10 X 10 cm, de boa qualidade;
 - Esquadrias internas em madeira;
 - Porta principal de blindex;
 - Demais esquadrias externas em alumínio anodizado preto;
 - Parte do forro rebaixado em gesso e perfis de alumínio;
 - Iluminação em calhas embutidas no forro;
 - Divisórias;
 - Reservatório elevado em concreto armado;
 - Localização de esquina;
 - Ampla área de estacionamento;
 - Ruas pavimentadas;
 - Infra-estrutura disponível:
 - ⇒ Água potável;
 - ⇒ Energia elétrica;
 - ⇒ Telefone;
 - ⇒ Transporte coletivo;
 - ⇒ Esgoto pluvial;
 - ⇒ Iluminação pública;
 - ⇒ Coleta de lixo





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

33
e

- Composição dos pavimentos:

- o Pavimento térreo:
 - ⇒ Duas salas de recepção;
 - ⇒ Onze salas de finalidades diversas;
 - ⇒ Três banheiros;
 - ⇒ Duas salas destinadas à casa de força;
 - ⇒ Arquivo;
 - ⇒ Depósito destinado aos equipamentos de ar condicionado central;
 - ⇒ Circulação, hall dos elevadores e escada.
- o 1º pavimento:
 - ⇒ Salão da administração;
 - ⇒ Duas salas;
 - ⇒ Três banheiros;
 - ⇒ Sala de servidor — No-Break;
 - ⇒ Arquivo;
 - ⇒ Depósito destinado aos equipamentos de ar condicionado central;
 - ⇒ Hall dos elevadores e escada.
- o 2º e 3º pavimentos:
 - ⇒ A mesma estrutura do 1º, com divisórias removíveis.

- Equipamentos que integram a edificação:

- o 02 elevadores OTIS, com capacidade para 06 (seis) pessoas, cada;
- o 01 subestação abrigada, composta de 02 (dois) transformadores — um deles de 300 KVA e outro de 150 KVA;
- o 01 grupo motor gerador de 150 KVA Leon Heimer/Le Roy, com quadro automático para partida;
- o 08 máquinas de refrigeração Self Container, capacidade de 10 TR, marca Carrier;
- o 04 máquinas de refrigeração Self Container, capacidade de 15 TR, marca Carrier;
- o 01 no-break com capacidade de 76 KVA, marca GPL — que segundo consta será retirado pela TELEMAR;
- o 01 aparelho de ar condicionado tipo ACI Totaline;
- o 01 aparelho de ar condicionado tipo SPLIT;
- o 01 bomba submersa do poço artesiano;
- o 01 bomba de recalque para reservatório superior.

- Aspectos positivos quanto ao imóvel:

- o Imóvel encontra-se preparado para uso imediato pela DR/AL, porém necessitando de algumas intervenções para adequação de lay-out, revisão de instalações, pintura e instalação de no-break, PABX e grupo gerador;
- o Possui infra-estrutura necessária e adequada para a instalação da sede da DR/AL, pelo fato de ter sido construído para ser Sede da Telecomunicações de Alagoas S. A., hoje TELEMAR-AL;
- o Fácil localização e acesso — 2 km do centro da cidade;
- o Instalação de cabeação estruturada pronta, em rede de alimentação elétrica ininterrupta (no-break), que alimenta a rede de computadores do prédio, além de um grupo gerador para alimentação das cargas emergenciais;
- o Pavimentos livre (áreas abertas), com aproximadamente 600 m², o que facilita a

REGISTRO Nº 00/2005 - CN
CPM - CORREIOS

Fis: **0313**

Doc: **3.731.25**



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

o Existência de área desocupada para ampliação da edificação existente, caso seja necessário.

- Serviços requeridos para ocupação do imóvel pela ECT, conforme levantamento GETEC
 - o Pintura interna e externa;
 - o Instalação de divisórias e revisão de forros;
 - o Revisão das instalações de rede elétrica;
 - o Revisão das instalações de telefonia;
 - o Revisão das instalações de lógica;
 - o Revisão da cobertura, com recuperação do forro existente
 - o Instalação de PABX, no-break e grupo gerador.

1.1. Dados da Licitação:

- o **Modalidade:** Dispensa de licitação
- o **Objeto da dispensa de licitação:** Aquisição de imóvel para a Sede da DR/AL.
- o **Valor determinado em Laudo de Avaliação pela Caixa Econômica Federal em maio de 2004::**
 - ⇒ Valor mínimo: R\$ 2.241.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais);
 - ⇒ Valor máximo: R\$ 2.739.000,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil reais);
 - ⇒ Valor médio: R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).
- o **Valor de aquisição, negociado com a proprietária do imóvel:**
 - ⇒ R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), sendo R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) do terreno e R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais do prédio).

1.2. Classificação Orçamentária da aquisição do imóvel:

- o Os recursos orçamentários constam do ERP, sob o código 99.J01.13201.020000, com previsão orçamentária no valor de R\$ 2.500.000,00.

1.3. Justificativa da Aquisição:

- o **Histórico**

Conforme relatório CACE/GERAD/DR/AL nº 001/2004 o atual edifício sede da DR/AL — com área construída de 4.336,05 m², distribuída em pavimentos sobre paredes estruturais, em um terreno de 1.456,36 m² — é um prédio antigo, com mais de cem anos, com instalações obsoletas e sem condições de ampliação.

As constantes ampliações e alterações de setores/gerências e as conseqüentes instalações de novos equipamentos — no-breaks, ar condicionado, centrais de energia elétrica, lógicas, etc. — vêm ocasionando sobrecarga na subestação e quadros de distribuição de energia elétrica, necessitando de uma reforma geral nas redes elétrica e lógica, as quais constituem fator de risco para acidentes, tais como incêndios, choques elétricos, etc., podendo causar grandes prejuízos ao patrimônio da empresa e riscos aos empregados.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0314	
Fls:	3 7 3 1 , 2 5
Doc:	



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



A rede hidráulica é composta por canos galvanizados já deteriorados, o que a torna sujeita a danos e manutenção frequentes e compromete a qualidade da água para consumo humano. A sua substituição total por rede de PVC, porém, é inviável, em face do alto custo.

O prédio atual não dispõe de estacionamento que comporte os veículos operacionais e os dos empregados, clientes e visitantes, sendo sua capacidade máxima de, aproximadamente, quatorze veículos de pequeno porte.

O edifício localiza-se em rua de mão única, onde é proibido parar ou estacionar em suas imediações, o que o torna de difícil acesso de veículos operacionais, bem como para os clientes. Além disso, encontra-se localizado em pleno centro comercial, onde existe grande fluxo de veículos.

A edificação — sobre parede estrutural, tijolo batido dobrado — dificulta intervenções, pois haveria risco de comprometer sua estrutura e a estabilidade da edificação.

Em virtude dessas circunstâncias, a DR/AL encontra-se sem condições de crescer fisicamente no atual edifício-sede, modernizar suas instalações e adaptar-se às atualizações da estrutura administrativa da ECT.

o **Objetivos da Licitação:**

Dar melhores condições físicas e ambientais para abrigar os órgãos da administração central da DR/AL, centralizar todos os órgãos do staff do Gabinete da DR e gerências de áreas no mesmo prédio, melhorar a segurança patrimonial e dos empregados, modernizar as instalações da sede da DR e eliminar despesas com aluguéis de imóveis que abrigam unidades administrativas que migrarão para o novo prédio.

o **Reaproveitamento do prédio atual:**

A transferência da sede administrativa para o novo prédio permitirá que se concentrem, no prédio atual, as unidades seguintes que estão funcionando em imóveis separados, sejam próprios ou alugados:

- ✓ Complexo Médico-odontológico da Regional;
- ✓ Seção de Relações do Trabalho da GERECE;
- ✓ Serviço de Segurança do Trabalho da GERECE;
- ✓ CDD Maceió;
- ✓ CDD Mundau;
- ✓ Agências Central e Filatélica.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0315	
Fls:	
Doc:	3.731,25

2. INFORMAÇÕES GERAIS

• **Política interna de contratação para o objeto em análise:**

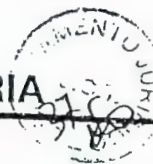
A política da Empresa para o assunto é definida pelo Plano de Obras, em consonância com as demandas geradas pelas Prioridades Regionais e consolidadas pelas áreas sistêmicas da Administração Central. A aquisição do imóvel para abrigar a Sede/DR/AL consta das metas do Plano de Obras 2004/2007.

• **Compatibilização da contratação com as diretrizes do Plano Estratégico da ECT:**

A aquisição do imóvel se enquadra na seguinte Estratégia/Projeto do Plano Estratégico da ECT:



DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O orçamento estimativo para a aquisição do imóvel é de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais), que corresponde a aproximadamente 1.040/m² (um mil e quarenta reais por metro quadrado), se considerando apenas a área construída de 2.395,22 m².
- **Previsão de desembolso:**
Exercício 2004: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)
- **Valor estimado para adaptações do novo imóvel:**
Em torno de R\$ 350.000,00, conforme Parecer Técnico GETEC/AL nº 001/2004.
- **Valor/m² estimado para adaptações do novo imóvel:**
R\$ 146,12 (cento e quarenta e seis reais e doze centavos).
- **Visão geral de dispêndios — compra + reforma/adaptação:**

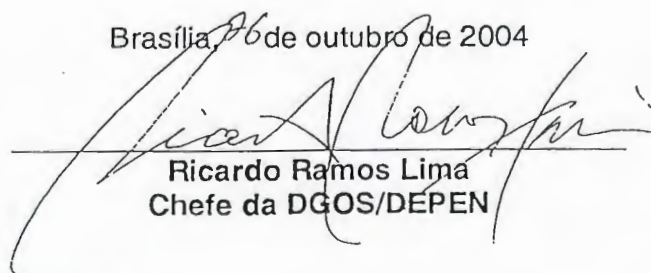
Área Construída	Valor aquisição (R\$)	Valor reforma (R\$)	Valor total (R\$)
2.395,22 m ²	2.490.000,00	350.000,00	2.840.000,00
Valor/m ² (R\$/m ²)	1.040,00	146,12	1.186,12

5. CONCLUSÃO.

Considerando o exposto pela Regional e no que concerne aos aspectos técnicos, estado de conservação, infra-estrutura e obras de adequação necessárias, manifestamos posicionamento favorável à aquisição do imóvel de propriedade da SISTEL, situado na Rua Antenor Gomes de Mendonça, nº 144, bairro Farol, Maceió/AL, para o fim de nele se instalar a sede da Diretoria Regional de Alagoas.

Sendo assim, submetemos o assunto à apreciação superior, para deliberação e envio ao CACE.

Brasília, 06 de outubro de 2004


Ricardo Ramos Lima
Chefe da DGOS/DEPEN

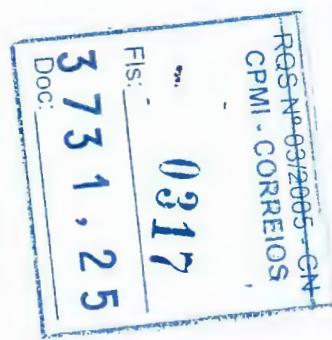
RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0316
3 73 1, 25
Doc:

- Anexos: 1. CI/CACE – 366/2004 e anexos.
 2. CI/SCGE/GERAD/AL – 468/04
 3. Relatório CACE/GERAD/DR/AL – 001/2004
 4. Parecer Técnico GETEC/AL – 001/2004
 5. Laudo de Avaliação da CEF
 6. Levantamento de Área Útil – Prédio Atual X Prédio Novo

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR / AL
GETEC / SOMP

LEVANTAMENTO DE ÁREA ÚTIL DOS AMBIENTES (EM M²)
(COMPARATIVO ENTRE OS PRÉDIOS DA ECT E TELEMAR EM MACEIÓ)

DESCRIÇÃO	PRÉDIO SEDE DA ECT				PRÉDIO SEDE DA TELEMAR				
	TERREO	1.º PAVTº	2.º PAVTº	TOTAL	TERREO	1.º PAVTº	2.º PAVTº	3.º PAVTº	TOTAL
ALA CENTRAL	644,40	-	-	644,40	-	-	-	-	-
COBERTURA	18,30	-	-	18,30	34,60	-	-	-	34,60
LABORATÓRIO + HALL	30,70	36,20	11,30	78,20	31,10	31,10	31,10	31,10	124,40
DEPARTAMENTO + HALL	12,50	9,40	12,50	34,40	7,40	7,40	7,40	7,40	29,60
DEPARTAMENTOS	57,20	-	-	57,20	14,20	14,20	14,20	14,20	56,80
DEPARTAMENTO	19,60	27,10	34,50	81,20	36,10	22,30	26,30	34,90	119,60
COBERTURA	54,70	91,80	96,60	243,10	-	-	-	-	-
DESCOBERTA	3,80	9,90	58,70	72,40	-	-	-	-	-
	284,20	862,80	826,50	1.973,50	414,40	474,30	470,90	459,80	1.819,40
	1.125,40	1.037,20	1.040,10	3.202,70	537,80	549,30	549,90	547,40	2.184,40





Protocolo

De: DEPEN

Ao: DR/AL

CI / DGOS/DEPEN - 1752/2004

Ref.: CI/SEPO/GETEC/DR/AL - 0067/04

Assunto: Obras de Adaptação no Novo Prédio Sede/DR/AL - Bloqueio Orçamentário

Brasília, 26 de novembro de 2004

Em resposta sua solicitação de liberação de orçamento para realização de obras de adaptação no imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Mendonça, nº 144, bairro Farol, em Maceió/AL, que está sendo adquirido para abrigar a Sede da Regional, informamos que:

- o Parte dos serviços relacionados como necessários à plena ocupação da edificação, no valor estimado de R\$ 150.000,00, compreendem, basicamente, serviços de pintura, revisão de forros, revisão de máquinas de ar condicionado, subestação e grupo gerador, revisão de instalações elétricas e hidro-sanitárias, complementação de divisórias, etc.

Tais intervenções, por suas características de conservação predial, poderão ser realizadas com uso de dotação anual de custeio da Regional, Conta 011.44403.050000 – Manutenção de Bens e Reparos, de gestão DEPEN/DITEC, sendo que no planejamento orçamentário para 2005 existe disponibilidade de recursos para esta finalidade.

- o Já a aquisição de 01 (um) No-break de 75 kVA, no valor estimado de R\$ 70.000,00, e do PABX com 200 Pontos, no valor estimado de R\$ 130.000,00, poderá ser viabilizada com uso da dotação de investimento, Projeto 18.1.02 – Aquisição de Móveis e Equipamentos (Código ERP: K01), de gestão da DIRAD. Neste projeto foi aprovada para 2005 uma dotação de R\$ 1.500.000,00 para aquisição deste tipo de equipamento, parte do qual poderá ser direcionada para viabilizar as demandas da DR/AL.

Atenciosamente,

JORGE DANTAS DIAS

Chefe do Departamento de Engenharia.

C/cópia: DEPAS e ASS/DIRAD

Anexo: 1. CI/SEPO/GETEC/DR/AL - 0067/04 e Planilha de Orçamentária.

RRL/rrl

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0318
Fis: _____
Doc: 3.731.25



DO: DEPAS	RQS Nº 03/2006 - CN CPMI - CORREIOS	19:40
AO: CACE	0319	Directoria de Administração / C...
CI/GAB/DEPAS - 1088/2004	Fis: _____	Protocolo nº 5205
REF: CI/CACE - 365/2004	Doc: 3.731.25	Recebido em: 21/10/2004
		Assinatura: Ediane

Assunto: Aquisição de imóvel – Ed. Sede da DR/AL

Brasília (DF), 20 de outubro de 2004.

Em atenção à CI da referência, informamos que este DEPAS é favorável ao prosseguimento do processo de aquisição do imóvel localizado na rua Antenor Gomes de Mendonça no. 144, bairro do Farol, Maceió/AL, com vistas ao funcionamento do Edifício Sede da DR/AL, considerando os seguintes motivos:

- Preço de mercado. Conforme o Relatório CACE/GERAD/DR/AL-001/04 o preço negociado está compatível com o valor estabelecido pelo Laudo de Avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal;
- As características estruturais e a idade do imóvel atualmente ocupado tornam inviável a realização de investimentos necessários para sua adequação às necessidades da área administrativa;
- A mudança proposta possibilitará melhoria das condições de trabalho dos empregados da área administrativa da Regional;
- Este DEPAS visitou o prédio objeto de análise e verificou que ele apresenta boas condições para instalação imediata da sede da DR;
- Haverá nova configuração imobiliária na DR, com o aproveitamento do atual imóvel, para funcionamento do Complexo Médico Odontológico da DR, da Seção de Relação do Trabalho e dos CDDs Maceió e Mundaú, possibilitando a alienação do imóvel onde funciona o CDD Maceió e do distrato locatício de 02 imóveis, representando uma economia anual de R\$ 98.025,72.

Entretanto, para submeter o processo em REDIR, a DR deverá elaborar relatório de aquisição por compra, consoante o Cap. 2/3, anexo 1 do MANPAT, que deverá conter os seguintes documentos/informações:

- Pareceres das gerências envolvidas e da ASJUR (análise da documentação do imóvel e do proprietário), conforme MANPAT;
- Registro da negociação das condições de compra, com a respectiva proposta de venda, contendo as seguintes informações: características do imóvel, preço, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta etc;
- Bloqueio orçamentário para aquisição (DEPEN);
- Detalhamento das possíveis obras de reforma/adaptação do imóvel, com o respectivo bloqueio orçamentário (DEPEN);
- Parecer do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, CI/CACE - 234/2003 ;



43.60

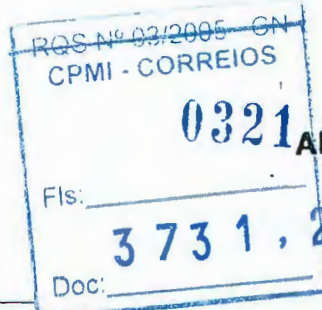
- f) A nova configuração imobiliária dessa Regional, com a aquisição em tela, indicando inclusive, os imóveis passíveis de alienação.

Atenciosamente,

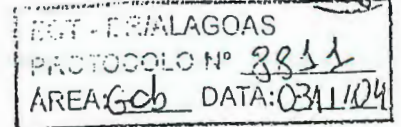
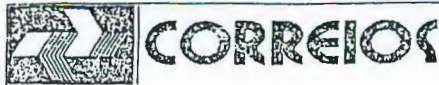
Helcio Almeida Sá Freire de Abreu
Chefe do DEPAS

Anexo: CI/SCGE/GERAD/AL-468/2004.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0320
Fls: _____
Doc: 3 731, 25



ANEXO 14. RELATÓRIO/DIRAD-142/2004



De: COMITÊ DE AVAL. DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DR/AL

CI/CACE- 388/2004

Ref: CI/SCGE/GERAD/AL-468/2004

Assunto: Aquisição de Imóvel – Edifício Sede da DR/AL.

Brasília, 29 de outubro de 2004.

Com base nas informações disponibilizadas por essa Regional, por meio da CI de referência, em relação à proposta de compra de imóvel, de propriedade da SISTEL, destinado ao funcionamento das unidades administrativas da DR/AL, pelo valor total de R\$ 2.490.000,00, este Comitê, em sua 117ª Reunião, realizada em 28/10/2004, posicionou-se favorável à aquisição, nas condições propostas.

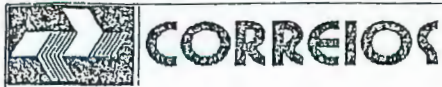
1.1. Esclarecemos que ficou devidamente caracterizada e justificada a necessidade da compra do imóvel, bem como demonstrada a sua viabilidade técnica, conforme evidenciado no Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0182/2004, encaminhado ao CACE por meio da CI/DGOS/DEPEN-1605/2004, e na CI/GAB/DEPAS-1088/2004.

2. Alertamos essa Regional para a necessidade de formatação do processo em conformidade com as regras previstas no MANPAT.

2.1. O DEPAS identificou os seguintes documentos/informações que devem constar do processo:

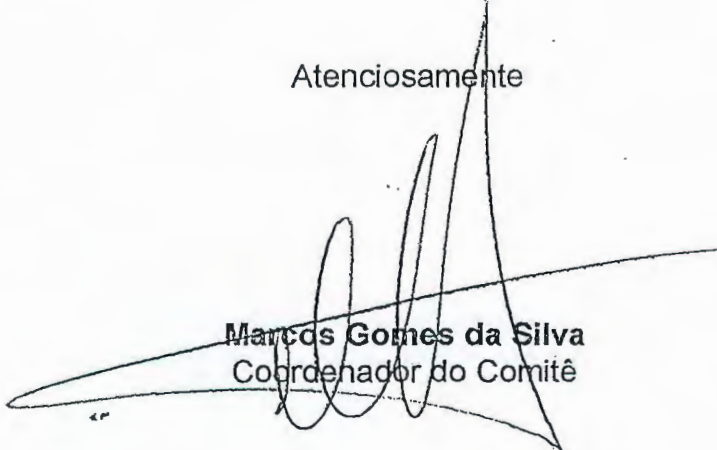
- a) Pareceres das gerências envolvidas e da ASJUR (análise da documentação do imóvel e do proprietário);
- b) Registro da negociação das condições de compra, com a respectiva proposta de venda;
- c) Bloqueio Orçamentário;
- d) Detalhamento das possíveis obras de reforma e adaptação do imóvel, com o respectivo bloqueio orçamentário;
- e) Nova configuração imobiliária da Regional, indicando inclusive os imóveis, passíveis de alienação.

3. Com relação à ocupação do prédio atual, entendemos que, diante dos argumentos de ordem técnica e operacional apresentados por essa Regional para justificar a compra do novo prédio e a transferência das unidades, não nos parece adequada e pertinente a proposta de reaproveitamento do imóvel com a ocupação de outras unidades administrativas e de dois Centros de Distribuição Domiciliária.



3.1. Sendo assim, solicitamos que seja reavaliada a proposta de reaproveitamento do prédio atual, apresentando ao DEPAS novas alternativas para a destinação do imóvel atual, considerando inclusive a possibilidade de alienação do imóvel.

Atenciosamente


 Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0322	
Fls.	
Doc.	3.731,25

Anexos: Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0182/2004
e CI/GAB/DEPAS-1088/2004.

C/C: DEPAS

De: GABDR	Para: ASTEC
☐ URGENTE ☐ Conhecer ☒ Providenciar <i>em c/p</i> ☐ Orientar envolvidos ☐ Autorizo ☐ Analisar / informar ☐ Falar-me ☐ Arquivar	
Data: 03/11/04	Ass. 

José Renivaldo dos Santos
 Diretor Regional da ECF - DR/A
 Matrícula 8.002.993-4
 PRT/PR-165/2003/2004



GIDUR/ME
Gerência de Filial de Apoio ao
Desenvolvimento Urbano - Maceió

RM - ENGENHARIA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº da O.S.:	7132.7132.085323 / 2004.01.01.01
-------------	----------------------------------

Solicitante: GIDUR/ME	Interessado: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
Objetivo da avaliação: Avaliar Valor de Mercado do Edifício Comercial, onde atualmente funciona a TELEMAR NORTE LESTE S/A.	

Endereço completo: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA, N.º 144 (ANTIGA TRAVESSA SANTA RITA) – FAROL.			
Cidade: MACEIÓ	UF : AL	CEP: 57055-265	
Área construída: 2.395,22	m²	Área do terreno: 4.550,00	m²

Método(s) utilizado(s): MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO (COM UTILIZAÇÃO DE INFERENCIA ESTATÍSTICA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO E REPRODUÇÃO DE BENFEITORIAS PARA O PRÉDIO)
--

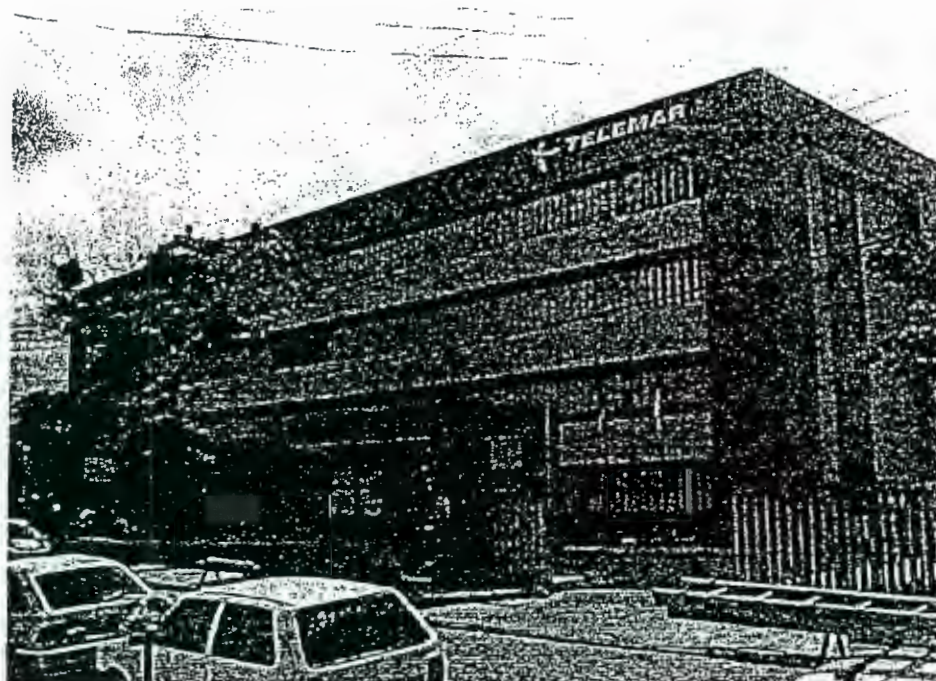
Resultados de avaliação	
- Valor de avaliação do imóvel	R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais)
- Valor mínimo do intervalo de confiança de 80%	R\$ 2.241.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil reais)
- Valor máximo do intervalo de confiança de 80%	R\$ 2.739.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil reais)
Classificação quanto a liquidez	NORMAL

Responsável Técnico	Representante Legal	RQS Nº 03/2005 - CN CPMI - CORREIOS 0323 Fls: 3731,25 Doc:
 Nome : ROBERTO FORTES MELRO CPF : 035.968.504-87 CREA : N.º 155-D	 Nome : ROBERTO FORTES MELRO CPF : 035.968.504-87 CREA : N.º 155-D	
Local Maceió	Data 06 de Maio de 2004	

RM - ENGENHARIA

498
208

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Imóvel : Edifício Comercial onde atualmente funciona a TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Localização: Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144 (antiga Travessa Santa Rita) – Farol – Maceió / Al

Finalidade : Avaliar valor de Mercado do Imóvel .

Proprietário: Fundação Sistel de Seguridade Social

Interessado: Caixa Econômica Federal – GIDUR/ME

O.S. : 7132.7132.085323/2004.01.01.01

Maio / 2004

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0324
Fls: 3731, 25
Doc:



IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/DEPAS - 0196 /2004 DATA: 09 / 12 / 2004

ASSUNTO: Solicitação de aprovação da Dispensa de Licitação (DL) para aquisição, por compra, de imóvel para funcionamento da Sede Administrativa da DR/AL.

I. PROPOSTA

Aprovar a compra, mediante Dispensa de Licitação, do imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira (antiga Travessa Santa Rita), nº 144, limitada do lado direito com a Rua Goiás, Bairro do Farol - Maceió/AL, constituído de terreno com 4.550,00m² e área construída com 2.395,22m², de propriedade da FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, pelo valor de avaliação efetuada pela CEF em 06/05/2004, de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

APLICAÇÃO/META:

Permitir o funcionamento da Sede Administrativa da Diretoria Regional de Alagoas.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

A partir da assinatura da escritura de compra e venda.

FORMA DE PAGAMENTO:

À vista no ato da lavratura da escritura de compra e venda.

CONTA/ATIVIDADE:

132.01.01 e 132.01.02 (terreno/prédio).

II. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93; Pareceres/ASJUR/DR/AL, de 20/10/2004 e Aditamento de 23/11/2004; Nota Jurídica/DTRI/DEJUR-1272/2004, de 03/12/2004.

III. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS:

Desembolso de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais) correspondente ao valor da aquisição.

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO



Não se aplica.

V. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Ante a necessidade de ampliação, modernização e adaptações da DR/AL, com a atualização da estrutura administrativa aos padrões da ECT, sem oferecer o imóvel então ocupado pela Regional condições para tais intervenções, foi realizada, pesquisa de mercado para identificação de imóvel apropriado, a ser adquirido com vistas a atender a implementação de melhores instalações físicas e ambientais da aludida sede da ECT, o que resultou na seleção de 5 imóveis disponíveis para venda na região, conforme quadro abaixo:

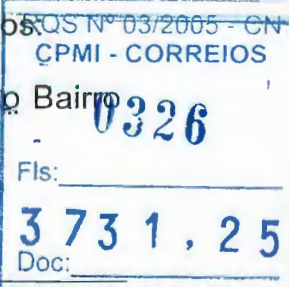
Imóvel – Localização	ÁREA/m ²		Valor da Proposta(R\$)	Custo estimado para construção ou adaptação às necessidades da ECT(R\$)	Custo total do imóvel – Aquisição/adaptação (R\$)
	Terreno	Prédio			
1 – Av. Gustavo Paiva, s/n(*)	3.591,00	6.505,93(*)	700.000,00	3.352.966,00	4.052.965,00
2 – R. Antenor Gomes de Oliveira, 144 – Farol	4.550,00	2.395,22	2.490.000,00 (**)	350.000,00	2.840.000,00
3 – Av. Maceió, s/n – Jaraguá	4.905,02	-	900.000,00	3.360.000,00	4.260.000,00
4 – Av. Comendador Calaça, s/n – Poço	4.444,00	-	400.000,00	2.860.000,00	3.260.000,00
5 – Av. Durval de Góis Monteiro, 4995 – Tabuleiro dos Martins	3.958,13	-	900.000,00	3.360.000,00	4.260.000,00

(*) Trata-se de projeto de um shopping, com uma parte concluída e outra ainda em fase de construção. Segundo a Comissão, o projeto seria aproveitado pela ECT, caso a opção fosse por esse imóvel.

(**) Valor da avaliação efetuada pela CEF em laudo elaborado em 06/05/04.

Após analisar os imóveis levantados na pesquisa, a Comissão designada pela Regional para identificar melhores condições para o funcionamento da sede Alagoana dos Correios, sinalizou para o imóvel situado na Rua Antenor Gomes de Oliveira, nº 144, Bairro do farol, Maceió/AL, pelos principais motivos:

1. Trata-se de um prédio novo, de fácil localização e acesso, situado no Bairro do Farol a 2 Km do Centro e possui ótima infra-estrutura;



2. As áreas de cada andar são totalmente abertas, o que possibilita a utilização de divisórias baixas adequadas à filosofia de ambiente de trabalho dos Correios;
3. Por se tratar de construção nova e bem estruturada, para adequá-la às necessidades da ECT o imóvel precisa apenas de serviços de pintura, revisão/adequação das instalações das redes elétricas, de telefonia, lógica e recuperação do forro existente, serviços esses orçados pela Área Técnica da Regional em R\$ 350.000,00(Parecer Técnico GETEC/AL-001/2004);
4. Possui amplo estacionamento e área suficiente para construção de um segundo bloco, caso seja necessário futuramente;
5. Apresenta uma relação custo/benefício mais vantajosa para a ECT, tendo a proprietária do imóvel, em negociação com a ECT, reduzido o valor inicialmente proposto, de R\$ 2.700.000,00 para o valor de avaliação (média valor máximo/mínimo) atribuído pela CEF, de R\$ 2.490.000,00.

O processo sobre o assunto foi analisado pela ASJUR/AL, a qual após informar que se encontra em conformidade com o MANLIC, Módulo 4, Capítulo 2, Item 1, Alínea "i" e Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, fez observar os pontos adiante, esclarecendo que:

1. Débitos da proprietária do imóvel objeto da proposta (SISTEL) constante perante a Fazenda Nacional não são impeditivos para celebração da compra em questão, porém, com relação a eles merece a adoção de algumas medidas de cautela, aceitas pela SISTEL, para segurança do negócio, posicionamento este (da ASJUR) que foi ratificado pelo DEJUR por meio da NOTA JURÍDICA/DTRI/DEJUR-1272/2004 .
2. Quanto a uma ação cível, promovida por particular, que tramita na Justiça Estadual de Alagoas contra a SISTEL, o montante pecuniário discutido, é inexpressivo, não representando riscos para a compra, além de ser remota a condenação da aludida empresa pelo fato da mesma figurar na relação processual jurídica de modo secundário.

O DEPEN, por meio do Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0182/2004 e da CI/DGOS/DEPEN-1752/2004, se manifestou sobre o assunto, concluindo favoravelmente à aquisição do imóvel objeto da presente proposta, em razão dos seguintes fatores:

- Com a instalação da sede da DR/AL em imóvel amplo, em bom estado de conservação e bem localizado, espera-se uma melhoria substancial das condições de trabalho, com aumento de produtividade das atividades internas, bem como, resultará em acentuada melhoria no grau de satisfação dos clientes e dos empregados que desenvolverão suas atividades nas gerências que ali serão instaladas;

RGSN: 03/2005 - CN
CORREIOS
0327
Fis:
3 73 1 , 2 5
Doc:

- Além de aumentar a segurança patrimonial, a instalação da sede da Regional no novo prédio propiciará o reaproveitamento do prédio atual para instalação de outros órgãos que atualmente funcionam em imóveis locados, tais como: Complexo Médico e Odontológico, Seção de Relações do Trabalho e Seção de Segurança do Trabalho que têm custo mensal de aluguel no valor de R\$ 6.028,20 e do CDD Mundaú, este no valor de R\$ 2.140,61/mês;

- Há disponibilidade de recursos orçamentários para aquisição e adaptação do imóvel.

O DEPAS, por meio da CI/GAB/DEPAS-1088/2004, de 20/10/2004, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de aquisição do imóvel em questão, considerando os seguintes motivos:

1. O preço negociado está compatível com o valor estabelecido no Laudo de Avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal;
2. Em visita ao imóvel objeto da proposta, verificou que o mesmo apresenta boas condições para instalação imediata da sede da DR;
3. A mudança proposta possibilitará melhoria das condições de trabalho dos empregados da área administrativa da Regional;
4. As características estruturais e a idade do imóvel atualmente ocupado tornam inviável a realização de investimentos necessários para sua adequação às necessidades da área administrativa;
5. Haverá nova configuração imobiliária na DR, com o aproveitamento do atual imóvel, para funcionamento de outros órgãos que atualmente funcionam em imóveis locados, o que representará, em valores atuais, uma economia anual de R\$ 98.025,72.

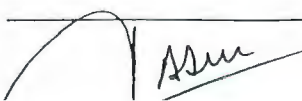
A proposta ora apresentada foi analisada pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas(CACE) em sua 117ª Reunião, realizada em 28/10/2004, que posicionou-se favorável à aquisição do imóvel em questão, conforme CI/CACE-388/2004 de 29/10/2004.

A aquisição do imóvel foi autorizada pela Diretoria da ECT por meio do Relatório/DIRAD-142/2004, na 49ª REDIR/2004, realizada em 08/12/2004.

VI. ANEXOS:

- PRT/AL-350/2003;
- Relatório da Comissão designada pela PRT/AL-350/2003;
- Relatório nº 01/2004-DR/AL;
- Parecer Técnico GETEC/AL-001/2004;

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0328
Fls: 3 73 1 , 2 5
Doc: 4



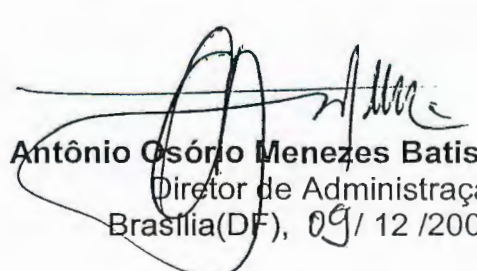
- CI/GERAD/DR/AL-572/2004;
- Carta PT/0585-A/04 da SISTEL (enviada à TELEMAR);
- Carta PT/0628/04 da SISTEL (enviada à ECT);
- Carta CT 100/101/04 da SISTEL (enviada à ECT);
- Pareceres da ASJUR/AL;
- NOTA JURÍDICA/DTRI/DEJUR-1272/2004;
- Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0182/2004
- CI/DGOS/DEPEN-1752/2004;
- CI/GAB/DEPAS-1088/2004;
- CI/CACE-388/2004;
- Laudo de Avaliação elaborado pela CEF;
- Relatório/DIRAD-142/2004.

Brasília (DF), 09 de dezembro de 2004.



Helcio Almeida Sá Freire de Abreu
Chefe do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

Autorizo, conforme proposto.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Brasília (DF), 09/12/2004.

RCS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0329	
Fls:	3731, 25
Doc:	

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-148/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004**

ASSUNTO: Ratificação da contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo

I. PROPOSTA

Ratificar a Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 732.921,96 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB), para o fornecimento de água e coleta de esgoto.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

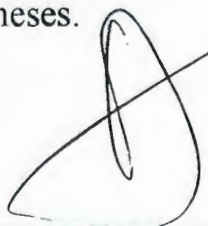
ÓRGÃO REQUISITANTE: DESAD.

EMPRESA A CONTRATAR: Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 732.921,96 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0330
Fls:
3 73 1 , 2 5
Doc:

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: De acordo com a divulgação efetivada pelo Governo do Distrito Federal.

FORMA DE REAJUSTE: Através do Decreto exarado pelo Governo do Distrito Federal.

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento é apresentado até o dia 18 para que o pagamento seja efetuado no 23º dia do mês.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em Janeiro/2005, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de Fevereiro/2005, com valor mensal estimado de R\$ 61.076,83 (sessenta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

CONTA/PROJETO: 44403.090002

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, aprovado na 15ª REDIR/2003.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação (Caput do Art.25 da Lei 8.666/93)

PROPOSTAS:

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB), receberá o valor global de R\$ 732.921,96 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), para fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

O preço global estimado foi obtido tendo como base os valores médios pagos nas faturas, conforme demonstrado a seguir:



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0331	
Fls:	
3 731,25	
Doc:	

$$VG = VF \times 12$$

Onde:

VG: Valor Global

VF: Valores médios das faturas (R\$ 61.076,83)

12: nº de meses da contratação

Aplicando:

VG = R\$ 61.076,83 X 12 = R\$ 732.921,96

VG = R\$ 732.921,96

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Segundo o DESAD, a Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB) presta os citados serviços há muitos anos à ECT, sem, até o momento, nenhum contrato formalizado.

O DESAD esclareceu que, em virtude de a CAESB ser a única fornecedora de água no Distrito Federal, não vislumbrou a necessidade de realização de processo.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação visa atender a necessidade do fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

O DESAD justificou que a continuidade do fornecimento de água e coleta de esgoto é indispensável para o desempenho das tarefas dos citados edifícios.

Ressalta-se que o DESAD declarou que não há nenhum contrato vigente para a prestação dos serviços em tela, sendo necessária a regularização da contratação para o fornecimento de água e coleta de esgoto pela CAESB, em conformidade com a recomendação do Relatório Preliminar de Auditoria 2004.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0332
3 73 ³ 1, 2 5
Doc:

É sabido que a CAESB é a única prestadora dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto no Distrito Federal, o que torna inviável a competição, assim, podendo efetuar a contratação direta, de acordo com o caput do art.25 da Lei 8.666/93.

A contratação foi analisada pela DEJUR que concluiu pela possibilidade legal da contratação pretendida sob amparo do art. 25 da Lei 8.666/93, conforme NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD – 886/04, em anexo.

O processo foi submetido à análise do CACE, o qual manifestou-se favorável à homologação da contratação, conforme CI/CACE-0328/04.

Tal contratação foi aprovada pelo Diretor de Administração por meio do Relatório DESAD – 099/2004, cópia anexa.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

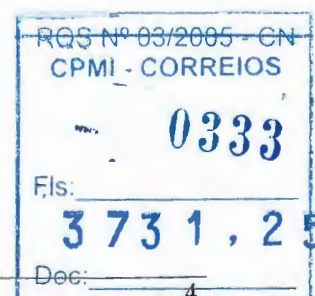
DESAD solicita Parecer do DEJUR:.....	12/08/04
Retorno do DEJUR:.....	01/09/04
DESAD encaminha para análise do CACE:.....	14/09/04
Retorno do CACE:	24/09/04
Autorização do Diretor de Administração:	

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

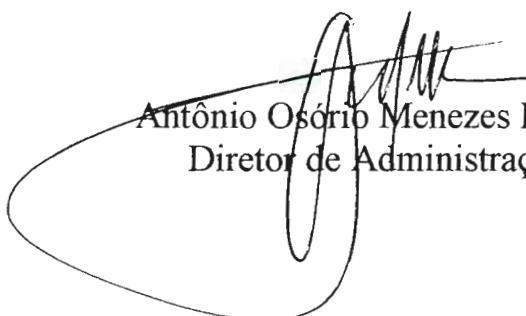
- Lei 8.666/93, Caput do Art.25;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Decreto Lei nº 524, de 08/04/1.969 e Declaração
2. NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD – 886/04



3. CI/CACE-0328/04
4. Relatório DESAD - 099/2004
5. Bloqueio Orçamentário



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



Senado Federal
Subsecretaria de Informações

Data Link

08/04/1969 Referência



DECRETO-LEI Nº 524, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Autoriza o Prefeito do Distrito Federal a constituir a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º, do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Decreto-Lei:

Art 1º Fica o Prefeito do Distrito Federal autorizado a constituir, na forma do artigo 5º, item II, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, uma sociedade por ações, que se denominará Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, vinculada à Prefeitura do Distrito Federal.

Art 2º A CAESB terá sede e fôro na cidade de Brasília, funcionará por tempo indeterminado e terá por finalidade:

- I - a execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento d'água e de coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal;
- II - a conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para os fins de abastecimento d'água;
- III - o controle da poluição das águas.

Art 3º A Prefeitura do Distrito Federal deterá, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo único. A quota da participação da Prefeitura do Distrito Federal na formação do capital inicial da CAESB será integralizada mediante:

- I - avaliação e subsequente transferência e incorporação dos bens atualmente vinculados às atribuições específicas do Departamento de Água e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;
- II - transferência de recursos orçamentários e outros fundos especialmente vinculados ao serviço;
- III - dotações ou créditos que com êsse objetivo vierem a ser autorizados por lei;
- IV - doações ou contribuições de qualquer natureza.

Art 4º A partir da data da sua constituição, passarão a ser recolhidas à CAESB as contribuições e taxas pagas pelos usuários dos serviços de águas e esgotos do Distrito Federal.

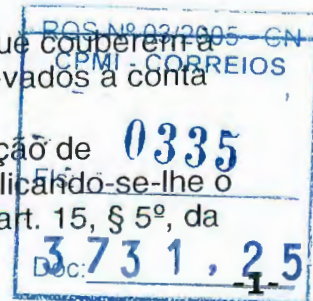
Art 5º A CAESB poderá, para a realização de suas finalidades, contrair empréstimos internos e externos, observados, em cada caso, os requisitos e formalidades constantes da legislação própria, ficando a Prefeitura do Distrito Federal autorizada a figurar como a fiadora dessas operações de crédito.

Art 6º A CAESB gozará dos benefícios de desapropriação pública, de acordo com a legislação em vigor.

Art 7º Em caso de liquidação da CAESB, o seu acervo reverterá ao patrimônio da Prefeitura do Distrito Federal, depois de pagas as dívidas e reembolsado o capital dos demais acionistas, inclusive a participação que tiverem em reservas livres.

Art 8º Não serão distribuídos os dividendos, participação ou bonificação que couberem à Prefeitura do Distrito Federal ou a entidades estatais, sendo os mesmos levados a conta de aumento do capital da CAESB.

Art 9º A Companhia gozará, inclusive nas operações que realizar, de isenção de pagamento dos tributos de competência da União e do Distrito Federal, aplicando-se-lhe o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956 (art. 15, § 5º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964).





Art 10. Nos Estatutos da CAESB serão observadas, em tudo que lhe fôr aplicável, as normas da legislação vigente sobre sociedades anônimas.

Art 11. O pessoal da CAESB ficará sujeito, em suas relações com a empresa, às normas da legislação trabalhista.

Art 12. O Prefeito do Distrito Federal baixará os atos necessários à plena execução do presente Decreto-lei.

Art 13. Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 8 de abril de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antonio da Gama e Silva

Hélio Beltrão



EM BRANCO

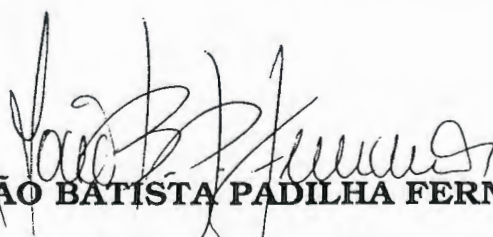
RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0336
Doc:	3 73 1 , 2 5



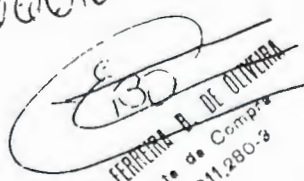
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que a **Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB**, Empresa Pública, vinculada ao Governo do Distrito Federal, CGC 00.082.024/0001-37, Inscrição Estadual nº 07.324.667/001-67, localizada no SCS - Q. 04 - Bloco A nº 67/97, nesta Capital, possui competência legal e exclusiva para execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal, conforme disciplina o Decreto - Lei n.º 524, de 08 de abril de 1969. Em consequência, o pagamento de suas contas pelo fornecimento de água e serviços de esgotos, se enquadra na inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 25, caput, da Lei nº 8666/93.

Brasília (DF), 09 de junho de 2004.


JOÃO BATISTA PADILHA FERNANDES
Diretor de Produção e Comercialização
RG nº. 525.098-SSP/DF

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0337
Duc: 3.731,25

Recebido em 09/06/04

EDUARDO FERREIRA B. DE OLIVEIRA
Assistente de Compra
Mat. 8.011.280-3



DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

REF.: CI / DCGE / DESAD – 0623 / 2004

NOTA JURÍDICA / DEJUR / DJRAD - 886 /2004.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Chefe do DESAD, por intermédio da CI de referência, encaminha para análise e parecer deste DEJUR, consulta acerca da formalização de processo para contratação da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB para fornecimento de água e esgoto para o Edifício Sede da ECT, ÚNICO e ESAP.

Segundo consta da CI supracitada, o Relatório Preliminar de Auditoria/2004 alegou que não houve constituição de processo de inexigibilidade para contratação de tais serviços, recomendando a realização do mesmo com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

À míngua de maiores informações este DEJUR solicitou ao DESAD que fosse encaminhado o contrato existente e demais documentos que pudessem embasar a análise jurídica, sem que contudo, nos tenha sido enviado o referido contrato.

De toda sorte, vale ressaltar que é de suma importância que conste do contrato cláusula específica que apresente a fundamentação legal da contratação.

Nesse sentido, o art. 55, incisos XI e XII da Lei de Licitações e Contratos assim dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0338
Fls: _____
3 73 1 , 2 5
Doc: _____

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (g.n.)

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

(...)"

Feitas essas considerações, cumpre-nos inicialmente apontar questões de ordem jurídica que devem ser ponderadas em casos dessa natureza.

Há tempos, o Tribunal de Contas da União vem explicitando veementemente em seus julgados que o processo de contratação direta deve especificar os elementos previstos no artigo 38, observando assim, determinados requisitos legais, inerentes à sua validade. Nesse contexto, vale destacar o excerto do voto prolatado pelo Ilustre Ministro Homero Santos¹, *in verbis*:

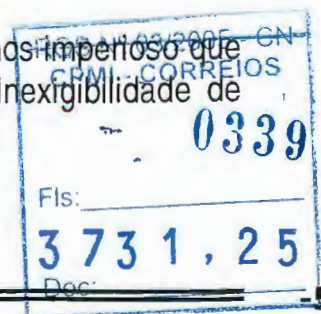
"Considero necessário, no entanto, tecer comentários adicionais sobre algumas ocorrências apontadas, com o intuito de reforçar, ainda mais, o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

*Nessa conformidade, aduzo aos registros efetuados acerca da questão da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a indicação do recurso orçamentário para a despesa, a ponderação de que, **embora essas contratações diretas envolvam procedimentos especiais, pela sua natureza atípica, já que a regra é licitar, o gestor não pode deixar de observar determinadas formalidades, sob o risco de serem desrespeitados princípios básicos da Administração Pública.**" (g.n.)*

Isso porque, nos ensina a melhor doutrina que os procedimentos da dispensa e inexigibilidade apresentam fases próprias, atípicas em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei. Sua conclusão de forma correta, foi erigida como condição de eficácia dos atos pelo legislador.

Nos moldes sugeridos pela Auditoria, entendemos imperioso que seja observada a necessidade da formalização de processo de Inexigibilidade de Licitação.

¹ Decisão TCU 233/96





Conforme se pode verificar por meio da Declaração da CAESB acostada ao dossiê, “a **Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB**, Empresa Pública, vinculada ao Governo do Distrito Federal, (...), possui **competência legal e exclusiva para execução, operação, manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários no Distrito Federal**, conforme disciplina o Decreto-Lei nº 524, de 08 de abril de 1969. Em consequência, o pagamento de suas contas pelo fornecimento de água e serviços de esgotos, se enquadra na inexigibilidade de licitação, de que trata o art. 25, caput, da Lei nº 8666/93”. (grifamos)

Dessa forma, vejamos o que dispõe o **art. 25, caput da Lei nº 8.666/93**, in verbis:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

É sabido que a licitação justifica-se em função da possibilidade da existência de competição no mercado. Não existindo a possibilidade de competição, a licitação é, legalmente, inexigível.

Dessa forma, pretendendo a Administração firmar uma contratação cujo objeto, pela sua natureza e demais peculiaridades, não gera competição no mercado, ou seja, há ausência de competidores para tanto, estaremos diante da inexigibilidade de licitação. Por consequência, haverá a possibilidade de celebração de um contrato administrativo de forma direta, ou seja, não precedido de licitação, cujo processo administrativo deverá conter fundamentação e justificativa adequadas à referida situação.

A Lei nº 8.666/93 trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação em seu artigo 25, incisos I a III. Contudo, segundo doutrina majoritária, os casos ali disciplinados constituem um rol exemplificativo, não se esgotando em si mesmo, o que se mostra ratificado pela expressão “..., em especial” empregada no caput do artigo. Por consequência, além dos casos ali elencados, podem existir outros.

Nesse diapasão, manifestou-se o Tribunal de Contas do Paraná, in verbis:

“Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas, exemplificativamente, algumas situações. Lei nº 8666/93, art. 25.”

(TC/PR – Processo nº 4707-02.00/93-5)

RES Nº 03/2005 – CN
CPM – CORREIOS
9340
Fls:
3 73 1 , 2 5
Doc:

Ames

g

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

Ainda, segundo a doutrina corrente, “a autorização legal para declarar inexigível a licitação restringiu-se, no inciso I, aos casos de compras. Serviços e obras não foram abrangidos nessa hipótese, sendo pacífica a jurisprudência a respeito”.²

Faz mister ainda destacar a irregularidade de se contratar prestação de serviços com fundamento no inc. I do art. 25 da Lei nº 8666/93, uma vez que o aludido dispositivo refere-se apenas a fornecimento.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou a respeito, conforme o Processo TC – nº 001.339/93-1, **Decisão nº 448/93 – TCU – Plenário**, publicada no D.O.U. de 26/10/93, Seção 1, p. 16025, em cujo voto do Ministro Relator, Luciano Brandão, ficou assentado que, à vista das regras constantes do inciso I do art. 23 do Dec.-Lei nº 2.300/86,

“mantidas integralmente no Novo Estatuto das Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93, art. 25, I) – não resta dúvida de que a exclusividade ali contemplada não inclui a prestação de serviços, limitando-se à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros”.(g.n.)

O texto legal, relativo à exclusividade (art. 25, inciso I da LLC), diz respeito à aquisição de produtos, tratando, portanto, apenas de fornecimento, **não incluindo a prestação de serviços**.

Desse modo, como bem expôs a Consultoria Zênite, in “Contratação Direta Fundada em Inexigibilidade de Licitação”, Orientação Objetiva – 648/53/JUL/1998:

“Como exemplo de situação que enseja a inexigibilidade, temos os serviços prestados exclusivamente por uma determinada pessoa. Essa hipótese não no permite fundamentar a contratação direta no inciso I do artigo 25, uma vez que ele se presta tão-somente a fornecimento (“...materiais, equipamentos ou gêneros...”).

(...)

Dessa forma, se realmente comprovada a necessidade daquele determinado serviço, por se mostrar o único que atende ao interesse público, o qual, comprovadamente, é executado por aquele profissional “x”, a contratação far-se-á com fulcro no art. 25, caput.” (g.n.)

RGS Nº 02/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0341

Fls. 3731,25

Doc: _____

² Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra “Contratação Direta sem Licitação” – Ed. Brasília Jurídica – 2000 – 5ª Edição – p. 557

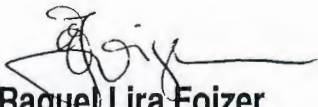
**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR**

Face ao exposto, somos de parecer favorável à contratação da CAESB por Inexigibilidade de Licitação, fundada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 face à caracterizada ausência de competitividade no mercado.

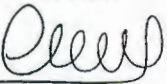
É a Nota Jurídica.

À apreciação superior

Brasília-DF, 26 de agosto de 2004.


Elaine Raquel Lira Foizer
OAB/DF nº 18.867

De Acordo:


 31/08/04
 Cristiano de Mattos W. Rodrigues
 Matr. 8.950.868-8 OAB/DF 185.
 Chefe - DJRAD/ECT

APROVO EM: 31/08/04


MARIA DE FATIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico - ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
 Matr. 8.024.968-8 OAB/DF 3861
 Subchefe do Departamento Jurídico

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0342	
Fls:	3731,25
Doc:	



De: COMITÊ DE AVAL. DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DESAD

CI/CACE- 328 /2004

Ref: CI/DCGE/DESAD-1009/2004

Assunto: Contratação do Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto - Inexigibilidade de Licitação – DESAD

Brasília, 24 de setembro de 2004.

Em atenção ao solicitado por meio do expediente de referência, informamos que este Comitê é favorável à proposta de formalização da contratação da CAESB Companhia de Saneamento do Distrito Federal, por Inexigibilidade de Licitação, para o abastecimento contínuo de água e coleta de esgotos do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios e Conjunto Pasteur, pelo valor anual estimado de **R\$ 714.921,96**.

Ressalta-se, no entanto, que o DESAD não anexou proposta ou tabela de preços, não sendo assim evidenciada a forma de apuração do valor mensal, o que, a nosso ver, poderia ser explicitada para aprovação da contratação.

Solicitamos, se for o caso, incluir o Edifício Apolo na contratação proposta.

Atenciosamente

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Anexo: Processo

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0343
3731,25
Doc:



IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DESAD-099/2004

DATA: 13/ 12 /2004

ASSUNTO: Contratação da Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB), para a prestação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto de diversos prédios da ECT – Administração Central.

RELATOR: Antônio Queiroz Pacheco – Chefe/DESAD

I. PROPOSTA

Aprovar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto a Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB), para a prestação de serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto de diversos prédios da ECT, no valor mensal de R\$ 61.076,83 (sessenta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos) perfazendo um valor global de R\$ 732.921,96 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

II. HISTÓRICO

- 2.1. Atualmente os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur, Bloco 3 e Edifício Apollo são realizados pela Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, sem processo de Inexigibilidade de Licitação, ao valor mensal estimado de R\$ 61.076,83 (sessenta e um mil, setenta e seis reais oitenta e três centavos).
- 2.2. O Departamento de Auditoria, por meio do Relatório Preliminar de Auditoria 2004, verificou que para a prestação dos serviços de água e coleta de esgoto, para o Edifício Sede da ECT, UNICO e Conjunto Pasteur – Bloco 3, não houve constituição de processo de inexigibilidade, recomendando a realização de processo para contratação de tais serviços, com fulcro no Artigo 25, da Lei 8.666/93.
- 2.3. Mediante a CI/DCGE/DESAD – 0623/2004, o processo foi submetido ao DEJUR, para parecer a respeito do assunto, sendo que por meio da NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD – 886/2004, o DEJUR manifestou-se favoravelmente à contratação da CAESB por inexigibilidade de licitação.
- 2.4. Posteriormente, por intermédio da CI/DCGE/DESAD – 1.009/2004, o processo foi encaminhado ao CACE, para análise e parecer sobre a contratação dos citados serviços, por inexigibilidade de licitação, a qual foi respondida por meio da CI/CACE – 328/2004, quando o Comitê manifestou-se favoravelmente à proposta de formalização de contratação da CAESB, por Inexigibilidade de Licitação, para os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto de diversos prédios da ECT/PMI - CORREIOS.

para os 03/2005 - E

0344

Fls: 3731, 2

Doc:



III. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

APLICAÇÃO/META: Atender a recomendação do Departamento de Auditoria, no sentido de efetuar a contratação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto de diversos prédios da ECT, junto a CAESB, por inexigibilidade de licitação.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DESAD (Departamento de Suporte a Administração Central).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA A CONTRATAR: Companhia de Saneamento do Distrito Federal (CAESB).

OBJETO:

- Serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto do Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur, Bloco 3 e Edifício Apollo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 732.921,96 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto de diversos prédios da ECT terão vigência de 12 (doze) meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Definição Prévia.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as faturas emitidas pela CAESB.

CONTA/ATIVIDADE: 44403.090002 – Utilidades e serviços.

CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: Bloqueio orçamentário efetuado conforme processo nº 4001430 (ERP).

IV. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

De acordo com o Manual de Licitações, Módulo 4, Capítulo 5, item 1.2, alínea b, Inciso II a competência para a aprovação da presente contratação é do Diretor de Administração da ECT e, para a ratificação, da Diretoria Colegiada.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Manual de Licitação e Contratação – MANLIC

RQS Nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
0345
Fls:
3731,25
Doc:



VI. ANEXOS

1. Relatório preliminar de Auditoria;
2. NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-886/2004;
3. CI/CACE – 328/2004;
4. Bloqueio Orçamentário;


Antonio Queiroz Pacheco
Chefe do DESAD

Aprovo a Inexigibilidade de Licitação conforme proposto em 13 / 12/2004.


ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Nº 0346
Fls: 3731,25
Doc:

ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-148/2004

R551401B

*** ECT ***

10/1

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

8:2

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44403 090002 AGUA E ESGOTO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	12 / 2004	10/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	12 / 2004	09/11/04	61.076,83-
Total Atividade				61.076,83



... ECT ...

R551401B

Page - 2

Bloqueios Orcamentários

8.2

Cia do Pedido	00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta	01011 44403 090002 AGUA E ESGOTO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	1 / 2005	10/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	1 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	2 / 2005	10/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	2 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	3 / 2005	10/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	3 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	4 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	4 / 2005	10/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	4 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	4 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	4 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	4 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	4 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	4 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	5 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	5 / 2005	10/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	5 / 2005	09/11/04	61.076,83-
4001430 / OR	BB	5 / 2005	09/11/04	61.076,83
4001430 / OR	BB	5 / 2005	09/11/04	61.076,83-

RQS Nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS
Fls.: 373
Doc:



-14-

... ECT ...

Page - 3

09/11/04

1/04		61.07
1/04	PCIS Nº 03/2005 - GN	61.07
1/04	CPMI - CORREIOS	61.07
1/04	0349	61.07
1/04		61.07
1/04		61.07
1/04	Pts:	61.07
1/04		61.07
1/04	3 73 1, 2	61.07
1/04	Doc:	61.07

R551401B

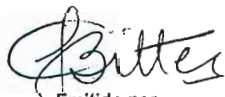
*** ECT ***

Page - 4

Bloqueios Orçamentários

4001430 / OR	BB	10 / 2005	09/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	10 / 2005	09/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	10 / 2005	09/11/04	61 076,83-
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83-
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	11 / 2005	10/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83-
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83-
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	11 / 2005	09/11/04	61 076,83-
4001430 / OR	BB	12 / 2005	09/11/04	61 076,83
4001430 / OR	BB	12 / 2005	09/11/04	61 076,83-
Total Atividade				671 845,13

Observação
AGUA E ESGOTO


Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC



☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-149/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004**

ASSUNTO: Ratificação da contratação para fornecimento de energia elétrica - Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

I. PROPOSTA

Ratificar a Contratação, por meio da Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.286.740,72 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), junto à Companhia Energética de Brasília (CEB), para o fornecimento de energia.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de fornecimento de energia para o Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

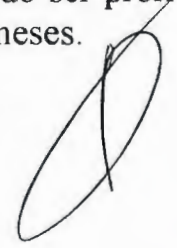
ÓRGÃO REQUISITANTE: DESAD.

EMPRESA A CONTRATAR: Companhia Energética de Brasília - CEB.

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.286.740,72 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0351
Fls: 3 73 1, 2 5
Doc:

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: De acordo com a divulgação efetivada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, responsável pela regulamentação do fornecimento de energia, por meio do Diário Oficial da União.

FORMA DE REAJUSTE: Através do Decreto exarado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, responsável pelas tarifas de energia.

FORMA DE PAGAMENTO:

1. Edifício Sede - O faturamento é apresentado até o dia 16 para que o pagamento seja efetuado no 21º dia do mês.
2. ÚNICO - O faturamento é apresentado até o dia 20 para que o pagamento seja efetuado no 27º dia do mês.
3. APOLO - O faturamento é apresentado até o dia 03 para que o pagamento seja efetuado no 17º dia do mês.
4. ESAP - O faturamento é apresentado até o dia 04 para que o pagamento seja efetuado no 27º dia do mês.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em Janeiro/2005, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de Fevereiro/2005, com valor mensal estimado de R\$ 273.895,03 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos).

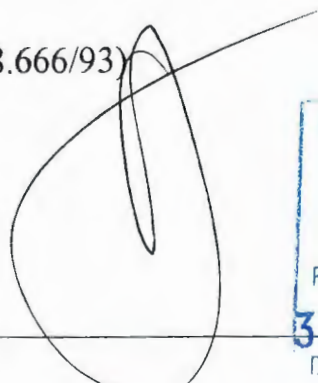
CONTA: 01011.44403.090001

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, aprovado na 15ª REDIR/2003.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação (Inciso XXII do Art.24 da Lei 8.666/93)



RGSNº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
~ 0352
Fls:
373 1, 25
Doc:

PROPOSTAS:

A Companhia Energética de Brasília, receberá o valor global de R\$ 3.286.740,72 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo, de acordo com as tarifas de fornecimento aprovadas pela portaria nº 146, de 17/04/1997, publicada no DOU, de 22/04/1997.

O preço global estimado foi obtido tendo como base os valores médios pagos nas faturas, conforme demonstrado a seguir:

$$VG = VF \times 12$$

Onde:

VG: Valor Global

VF: Valores médios das faturas (R\$ 273.895,03)

12: nº de meses da contratação

Aplicando:

$$VG = R\$ 273.895,03 \times 12 = R\$ 3.286.740,72$$

$$VG = R\$ 3.286.740,72$$

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Segundo o DESAD, a empresa CEB – Companhia Energética de Brasília - presta os serviços de fornecimento de energia elétrica há muitos anos à ECT, sem, até o momento, nenhum contrato formalizado.

O DESAD esclareceu que, em virtude da concessão dos serviços públicos de energia elétrica a empresa CEB, conferida no Contrato de Concessão nº 066/99- CEB (processo nº 48500.001613/98-73), não vislumbrou a necessidade de realização de processo.



V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação visa atender a necessidade do fornecimento de energia para o Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur e Edifício Apollo.

O DESAD justificou que a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica é indispensável para o desempenho das tarefas dos citados edifícios.

Ressalta-se que o DESAD declarou que não há nenhum contrato vigente para a prestação dos serviços em tela, sendo necessária a regularização da contratação para o fornecimento de energia pela CEB, em conformidade com a recomendação do Relatório Preliminar de Auditoria 2004.

A Companhia Energética de Brasília – CEB é concessionária para geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, conforme legislação específica, o que torna dispensável a realização de licitação, de acordo com o inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93.

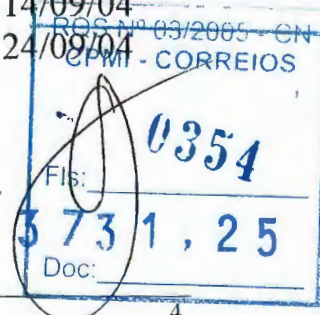
A contratação foi analisada pela DEJUR que concluiu pela possibilidade legal da contratação pretendida sob amparo do art. 24, inciso XXII da Lei 8666/93, conforme NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD – 887/04, em anexo.

O processo foi submetido à análise do CACE, o qual manifestou-se favorável à homologação da contratação, conforme CI/CACE-0327/04.

Tal contratação foi aprovada pelo Diretor de Administração por meio do Relatório DESAD – 110/2004, cópia anexa.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

DESAD solicita Parecer do DEJUR:	12/08/04
Retorno do DEJUR:	01/09/04
DESAD encaminha para análise do CACE:	14/09/04
Retorno do CACE:	24/09/04
Autorização do Diretor de Administração:	

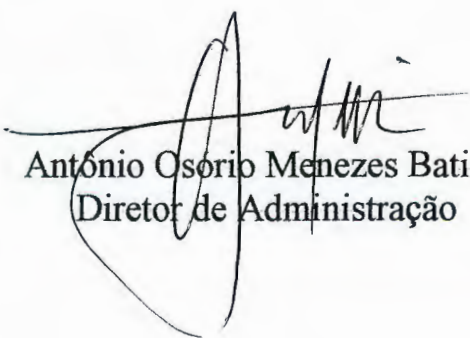


VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 Inciso XXII Art. 24;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD – 887/04
2. CI/CACE-0327/04
3. Relatório DESAD – 110/2004
4. Bloqueio Orçamentário.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0355
Doc:	3 731,25

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

REF.: CI / DCGE / DESAD – 0622 / 2004

NOTA JURÍDICA / DEJUR / DJRAD - 887 /2004.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Chefe do DESAD, por intermédio da CI de referência, encaminha para análise e parecer deste DEJUR, consulta acerca da formalização de processo para contratação da Companhia Energética de Brasília – CEB para fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede da ECT, ÚNICO e Conjunto Pasteur.

Segundo consta da CI supracitada, o Relatório Preliminar de Auditoria/2004 alegou que não houve constituição de processo de inexigibilidade para contratação de tais serviços, recomendando a realização do mesmo com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Consultada a Lei de Licitações e Contratos, o DESAD entendeu que a contratação dos serviços de energia elétrica deve ser efetuada por intermédio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XXII e não por inexigibilidade de licitação.

À míngua de maiores informações este DEJUR solicitou ao DESAD que fossem encaminhados os contratos existentes e demais documentos que pudessem embasar a análise jurídica.

Dessa forma, à exceção do contrato celebrado com a (Conjunto Pasteur), nos foram encaminhados os seguintes contratos:

RQS Nº 03/2005 - CN
CORREIOS
0356'
Fls:
353 1, 2 5
Doc:

Amoio

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

- 1) CONTRATO FEHS/SCO-CEB-016/2001 (Ed. Sede ECT– Elevadores);
- 2) CONTRATO FEHS/SCO-CEB-017/2001 (Ed. Sede ECT – Ar Condicionado);
- 3) CONTRATO/FEHS/NEXDM-CEB-092/2003 (UNICO).

A princípio, verifica-se que os referidos instrumentos não contemplam a chancela desta área jurídica à exceção do contrato celebrado com a UNICO.

Outrossim, entendemos de suma importância que conste dos referidos contratos cláusula específica que apresente a fundamentação legal da contratação, o que não se constatou no presente caso. Tal prática se faz necessária mesmo se tratando de contrato padrão da CEB eis que é a ECT que figura como Contratante.

Nesse sentido, o art. 55, incisos XI e XII da Lei de Licitações e Contratos assim dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a exigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (g.n.)

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

(...)”

Feitas essas considerações, cumpre-nos inicialmente apontar questões de ordem jurídica que devem ser ponderadas em casos dessa natureza.

Há tempos, o Tribunal de Contas da União vem explicitando veementemente em seus julgados que o processo de contratação direta deve especificar os elementos previstos no artigo 38, observando assim, determinados requisitos legais, inerentes à sua validade. Nesse contexto, vale destacar o excerto do voto prolatado pelo Ilustre Ministro Homero Santos¹, *in verbis*:

PROS Nº 03/2005 – E
CPMI - CORREIOS
0357
3.731,25
Doc.

¹ Decisão TCU 233/96

Amir

28



DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

“Considero necessário, no entanto, tecer comentários adicionais sobre algumas ocorrências apontadas, com o intuito de reforçar, ainda mais, o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

*Nessa conformidade, aduzo aos registros efetuados acerca da questão da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a indicação do recurso orçamentário para a despesa, a ponderação de que, **embora essas contratações diretas envolvam procedimentos especiais, pela sua natureza atípica, já que a regra é licitar, o gestor não pode deixar de observar determinadas formalidades, sob o risco de serem desrespeitados princípios básicos da Administração Pública.**” (g.n.)*

Isso porque, nos ensina a melhor doutrina que os procedimentos da dispensa e inexigibilidade apresentam fases próprias, atípicas em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei. Sua conclusão de forma correta, foi erigida como condição de eficácia dos atos pelo legislador.

Nos moldes sugeridos pela Auditoria, entendemos imperioso que seja observada a necessidade da formalização de processo de Dispensa de Licitação.

Ademais, se pode verificar por meio da Declaração de Exclusividade da CEB acostada ao dossiê, **“a Companhia Energética de Brasília – CEB é a detentora da concessão de distribuição de energia elétrica do Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 066/99 – ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, e que a Lei nº 8.666/93, no seu art. 24, inciso XXII (este inciso foi acrescido pela Lei 4.648/98, de 27/05/98), no qual ressalta que é dispensável a licitação na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário.”** (grifamos)

Dessa forma, vejamos o que dispõe o art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação ou fornecimento ou suprimento de energia elétrica, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.”

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0358	
Fls:	
3.731	25



Assim sendo, verifica-se que a CEB é a detentora da concessão de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, enquadrando-se perfeitamente no dispositivo legal supra.

Quanto à dispensa de licitação, cabe tecer as seguintes considerações:

Sobre a impossibilidade de interpretação extensiva ou analógica dos incisos do artigo 24 da Lei de Licitações, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes², alinhando-se à posição majoritária da doutrina, leciona:

*“Para que a situação possa implicar **dispensa de licitação**, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas **expressamente na lei, numerus clausus**, no jargão jurídico, querendo significar que são **apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.**” (grifamos)*

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou a respeito, conforme o Processo TC – nº 019.027/2003-3, **Acórdão nº 421/2004 – TCU – Plenário**, em cujo voto do Ministro Relator, Augusto Sherman Cavalcanti, ficou assentado o seguinte:

*“Todos esses requisitos relativos à pessoa do contratado estabelecidos pelo **art. 24, inciso XXIV**, da Lei de Licitações caracterizam o que a doutrina denomina **dispensa em razão da pessoa**, classificação essa aplicável a outros incisos do mesmo artigo como, por exemplo, o inciso XX (contratação de associação de portadores de deficiência física para fornecimento de mão-de-obra) e o inciso XXII (contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica de concessionário, permissionário ou autorizado).*

*Assim, tem-se que o fundamento da dispensa de licitação reside em características próprias da entidade a ser contratada, o que determina a estrita observância dos pressupostos legais relativos à pessoa do contratado. Trata-se, pois, de **contratação de natureza personalíssima**, situação em que se exige a execução direta do objeto”.*

0359 Fls: _____ 3 731, 25 Doc: _____	2005 - CN CPMI - CORREIOS
---	------------------------------

² “Contratação Direta sem Licitação” - 5ª Edição, Brasília Jurídica, 2000, pg. 289.

Amia

4

**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR**

Face ao exposto e tendo em vista a natureza do serviço prestado e a devida adequação do caso concreto aos ditames legais, somos de parecer favorável à contratação da CEB para fornecimento de energia elétrica, por Dispensa de Licitação, fundada no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

É a Nota Jurídica.

À apreciação superior

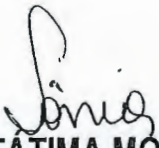
Brasília-DF, 26 de agosto de 2004.


Elaine Raquel Lira Foizer
 OAB/DF nº 18.867

De Acordo:


 Christiane de Moraes V. Rodrigues
 Matr. 8.950.868-8 OAB/DF 185
 Chefe - DJRAD/ECT

APROVO EM: 31/08/04


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
 Chefe do Departamento Jurídico - ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
 Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
 Subchefe do Departamento Jurídico

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0260
3731,25	
Doc:	



De: COMITÊ DE AVAL. DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DESAD

CI/CACE- 327/2004

Ref: CI/DCGE/DESAD-1010/2004

Assunto: Contratação do Fornecimento de Energia – Dispensa de Licitação – DESAD

Brasília, 24 de setembro de 2004.

Em atenção ao solicitado por meio do expediente de referência, informamos que este Comitê é favorável à proposta de formalização da contratação da CEB – Companhia Energética de Brasília, por Dispensa de Licitação, para o fornecimento contínuo de energia elétrica ao Edifício Sede, Complexo de Prédio da Universidade Correios e Edifício Pasteur, pelo valor anual estimado de R\$ 3.007.140,72.

Ressalta-se, no entanto, que o DESAD não anexou proposta ou tabela de preços, não sendo assim evidenciada a forma de apuração do valor mensal, o que, a nosso ver, poderia ser explicitada para aprovação da contratação.

Solicitamos, se for o caso, incluir o Edifício Apolo na contratação proposta.

Atenciosamente

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Anexo: Processo





IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DESAD-110/2004

DATA: 13/12/2004

ASSUNTO: Contratação da Companhia Energética de Brasília (CEB), para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para diversos prédios da ECT – Administração Central.

RELATOR: Antônio Queiroz Pacheco – Chefe/DESAD

I. PROPOSTA

Aprovar a contratação, por Dispensa de Licitação, junto a Companhia Energética de Brasília (CEB), para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para diversos prédios da ECT, no valor mensal de R\$ 273.895,06 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos), perfazendo um valor global de R\$ 3.286.740,72 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.

II. HISTÓRICO

- 2.1. Atualmente os serviços de fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur, Bloco 3 e Edifício Apollo são realizados pela Companhia Energética de Brasília - CEB, sem processo de Dispensa de Licitação, ao valor mensal estimado de R\$ 273.895,06 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e seis centavos);
- 2.2. O Departamento de Auditoria, por meio do Relatório Preliminar de Auditoria 2004, verificou que para a prestação dos serviços de energia elétrica, para o Edifício Sede da ECT, UNICO e Conjunto Pasteur – Bloco 3, não houve constituição de processo de inexigibilidade, recomendando a realização de processo para contratação de tais serviços, com fulcro no Artigo 25, da Lei 8.666/93.
- 2.3. Mediante a CI/DCGE/DESAD – 0622/2004, o processo foi submetido ao DEJUR, para parecer a respeito do assunto, sendo que por meio da NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD – 887/2004, o DEJUR manifestou-se favoravelmente à contratação da CEB por Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.
- 2.4. Posteriormente, por intermédio da CI/DCGE/DESAD – 1.010/2004, o processo foi encaminhado ao CACE, para análise e parecer sobre a contratação dos citados serviços, por Dispensa de Licitação, a qual foi respondida por meio da CI/CACE – 327/2004, quando o Comitê manifestou-se favoravelmente à proposta de formalização de contratação da CEB, por Dispensa de Licitação, para os serviços de fornecimento de energia elétrica para diversos prédios da ECT.

PROCESSO Nº 03/2005 - CN	
CORREIOS	
Fls:	0362
3731,25	
Doc:	

**CORREIOS**

III. CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

APLICAÇÃO/META: Atender a recomendação do Departamento de Auditoria, no sentido de efetuar a contratação dos serviços de energia elétrica para diversos prédios da ECT, junto a CEB, por Dispensa de Licitação.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DESAD (Departamento de Suporte a Administração Central).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

EMPRESA A CONTRATAR: Companhia Energética de Brasília (CEB).

OBJETO:

- Serviços de fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede, Complexo de Prédios da Universidade Correios, Conjunto Pasteur, Bloco 3 e Edifício Apollo.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.286.740,72 (três milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços de fornecimento de energia elétrica para diversos prédios da ECT terão vigência de 12 (doze) meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Definição Prévia.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as faturas emitidas pela CEB.

CONTA/ATIVIDADE: 44403.090002 – Utilidades e serviços.

CERTIFICAÇÃO FINANCEIRA: Bloqueio orçamentário efetuado conforme processo nº 4001440 (ERP).

IV. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

De acordo com o Manual de Licitações, Módulo 4, Capítulo 5, item 1.2, alínea b, Inciso II a competência para a aprovação da presente contratação é do Diretor de Administração da ECT e, para a ratificação, da Diretoria Colegiada.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Manual de Licitação e Contratação – MANLIC





VI. ANEXOS

1. Relatório preliminar de Auditoria;
2. NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-887/2004;
3. CI/CACE – 327/2004;
4. Bloqueio Orçamentário;


Antonio Queiroz Pacheco
Chefe do DESAD

Aprovo a Inexigibilidade de Licitação conforme proposto em 13/12/2004.


ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Administração

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	0364
Doc:	3731,25

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-149/2004

R551401B

*** E C T ***

10/

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

8:5

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01011 44403 090001 ENERGIA ELETRICA E GAS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001440 / OR	BB	12 / 2004	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	12 / 2004	10/11/04	273.895,06-
4001440 / OR	BB	12 / 2004	10/11/04	273.895,06
			Total Atividade	273.895,06

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0365

Fis: _____
3 7 3 1 , 2 5
Doc: _____

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-149/2004

R551401B

*** ECT ***

10/1

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

8 5

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44403 090001 ENERGIA ELETRICA E GAS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001440 / OR	BB	1 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	1 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	1 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	2 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	3 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	4 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	5 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	6 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	7 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	8 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	9 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	10 / 2005	10/11/04	273.895,06
4001440 / OR	BB	11 / 2005	10/11/04	273.895,06
Total Atividade				3.012.845,66

Observação
ENERGIA ELÉTRICA


Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0366
Fls: 3731,25
Doc:

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-150/2004****REUNIÃO: REDIR-050/2004 DATA REUNIÃO: 15/12/2004****ASSUNTO:** Homologação do Pregão Internacional-002/2004 - CPL/AC - Aquisição de equipamentos para o sistema de Separação de Pedidos - SEPE.**I. PROPOSTA**

Homologar o Pregão Internacional n.º 002/2004 – CPL/AC, no valor global de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais), com adjudicação à empresa SIEMENS LTDA, para fornecimento do Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

APLICAÇÃO/META: Dotar o Centro de Distribuição Leste de equipamentos adequados para separação de pedidos de materiais e produtos para distribuição às Diretorias Regionais, contribuindo para melhoria da produtividade, bem como garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos clientes internos e externos e da imagem positiva da ECT.

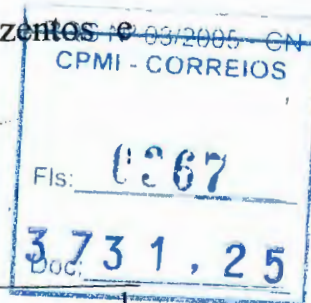
ÓRGÃO REQUISITANTE: DIRAD (CI/PNMS-040/2003).

EMPRESAS A CONTRATAR:

- SIEMENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um Sistema de Separação de Pedidos - SEPE, envolvendo a montagem, seguros, documentação, treinamento, assistência técnica, garantia e operação assistida:

VALOR CONTRATUAL: R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais).



PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia-se com a assinatura do contrato, limitado ao prazo máximo de 12 meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: As entregas dos equipamentos e montagem ocorrerão conforme cronograma constante do quadro abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS)
I	Entrega do Plano de Execução (projeto construtivo) em até	D1 + 30
II	Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1+ 60
III	Entrega do Segundo Lote de Equipamentos (50% do total) em até	D1 + 120
IV	Montagem/ teste funcional e de integração dos equipamentos em até	D2 + 90
V	Aceitação Provisória em até	D3 + 15
VI	Operação Assistida e Aceitação Final em até	D4 + 60

Onde:

D1 = Data de Assinatura do Contrato;

D2 = Data programada para encerramento da Fase III;

D3 = Data programada para encerramento da Fase IV;

D4 = Data programada para encerramento da Fase V.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa a cada fase, observando o cronograma de entrega/execução do sistema, conforme indicado a seguir:

FASE	(%) A SER PAGO REFERENTE A PARCELA	VALOR DA PARCELA (R\$)	MÊS DA CONCLUSÃO DA FASE	MÊS DO PAGAMENTO FASE
I	10	535.000,00	Janeiro	Fevereiro/2005
II	25	1.337.500,00	Fevereiro	Março/2005
III	25	1.337.500,00	Abril	Maio/2005
IV	20	1.070.000,00	Julho	Agosto/2005
V	10	535.000,00	Agosto	Setembro/2005
VI	10	535.000,00	outubro	Novembro/2005
TOTAL	100	5.350.000,00		

Ressalte-se que, para efeito de desembolso financeiro, este valor não sofrerá alteração, tendo em vista que a empresa SIEMENS é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde serão emitidas as notas fiscais e serão efetivadas as entregas.

CONTA/PROJETO: 800.09.02.000/14.1.10

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, 15ª REDIR, de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão Presencial.

Empresas:

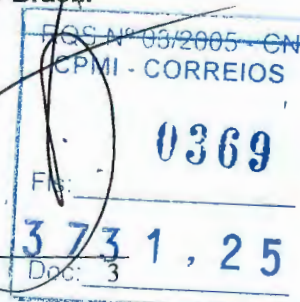
- retiraram o edital: 37
- participaram da licitação: 02
- classificadas a dar lance: 02
- inabilitada: 01

Propostas Classificadas:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE SEPARAÇÃO DE PEDIDOS, A SEREM INSTALADOS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LESTE – SÃO PAULO:

Empresa	VALOR TOTAL (R\$)		Posição (%)
	PROPOSTA ESCRITA	MELHOR LANCE/PREÇO NEGOCIADO	
SSI SHAEFER PEEN GMBH	5.697.468,00	5.300.000,00	(*)
SIEMENS LTDA.	9.359.282,90	5.350.000,00	100,00
Valor de Referência	4.800.000,00		89,72

(*) Empresa inabilitada, por não atendimento ao disposto no subitem 6.2., alínea "a-1" do Edital: não constituição de representante com poderes para representar a licitante no Brasil.



Justificativa: A despeito da defasagem superior, em torno de 11%, em relação a estimativa original (R\$ 4.800.000,00), cumpre esclarecer que a Pregoeira decidiu pela adjudicação do objeto à empresa SIEMENS, considerando a variação cambial do EURO (12%), observada entre a data de realização da pesquisa (03/10/2003) e a data anterior a Sessão do Pregão (17/02/2004), que aplicada sobre o valor estimado acima, perfaz o montante de R\$ 5.376.000,00, demonstrando claramente que o preço encontra-se dentro da realidade de mercado.

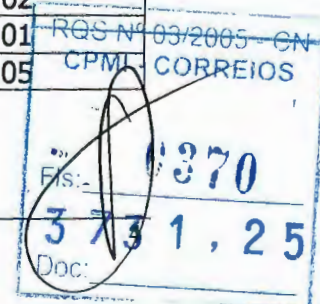
IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Não existe registro de aquisição anterior, de sistema com esta configuração. O que existia no antigo Almoxarifado da Diretoria Regional de São Paulo, no Bairro do Limão, totalmente danificado com a queda do teto, possuía características totalmente diferentes. Portanto, trata-se de primeira aquisição, conforme informado pelo órgão supridor, no Quadro de Estimativa de Preço n.º 002/2004.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em atendimento às orientações constantes da CI/CAC/DCON/DECAM-4.004/2004, bem como do Parecer do Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas (Parecer CACE-143/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos, conforme abaixo indicado, objeto da CI/PNMS-040/2003:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1-A	Transportador de rolete acionado	77
1-B	Desvios motorizados de pista	45
1-C	Transportadores de roletes com acumulação	328
1-D	Curvas motorizadas de 90º	15
1-E	Transportadores de roletes sem motorização	100
1-F	Transportadores de roletes com porteira	03
1-G	Transportadores de correias acionadas	17
1-H	Pares de guias para caixas	16
1-I	Curva não motorizada de 180º	01
1-J	Scanner fixos	21
1-L	Balança dinâmica	02
1-M	Cintadeira automática	01
1-N	Estação de trabalho simples	05



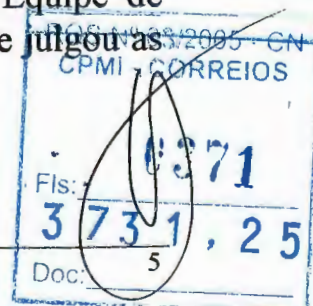
1-O	Estação de trabalho com scanner manual	19
1-P	Servidor	01
1-Q	Impressora térmica automática	01
1-R	Impressora térmica manual	03
1-S	Canais de estanteria fixa	1.260
1-T	Canais de estrutura dinâmica (flow rack – tipo full case)	162
1-U	Canais de estrutura dinâmica (flow-rack – tipo fracionado)	768
1-V	Display "by light"	690
1-X	Posições dinâmicas para paletes (flor-track)	40
1-Y	Máquina formadora de sacos de bolhas com alimentação manual nas caixas	01
1-Z	Transportador flexível por gravidade	01
1-W	Software SGSP e Software LES	01

Trata-se de solicitação feita através do Relatório emitido pelo Gerente do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS, o qual expõe sobre a centralização dos 23 Almoxarifados em dois Centros de Distribuição (São Paulo e Brasília).

Houve necessidade de acelerar a compra do sistema ora licitado, tendo em vista a perda total dos equipamentos do antigo Almoxarifado da DR/SPM, localizado no Bairro do Limão, os quais foram totalmente danificados com a queda do teto, ocorrida em março/2003.

O sistema, objeto da presente licitação será instalado em uma área alugada de 10.800 m², em condomínio logístico com infra-estrutura (porta-pallets, CFTV, alarme de acesso) e com ele pretende-se dar continuidade ao plano de implementação do Novo Modelo de Suprimentos, centralizando os Almoxarifados das Diretorias Regionais de PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, RJ, PR, SC e RS. O sistema proporcionará a automação do setor de separação de materiais e produtos dos Correios, atualmente feito de forma manual, tornando o atendimento lento e os custos operacionais muito elevados.

Vale esclarecer que, a fim de adquirir o sistema em questão, os técnicos do PNMS contaram com os serviços de consultoria da TREPTAU, contratadas antes do desencadeamento da presente licitação, através do Convite n.º 119/2003-DR/SPM, que se incumbiu do suporte necessário, desde a elaboração do projeto, até a abertura da licitação, inclusive participando da Equipe de Apoio da Pregoeira, na Sessão de Abertura do Pregão, que analisou e julgou as



propostas das duas participantes como tecnicamente adequadas às condições especificadas no Edital.

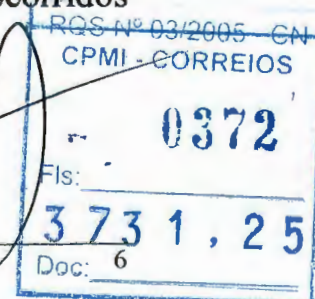
Releva destacar que o hiato existente desde a data de abertura (18/02/2004) até hoje decorreu das várias demandas judiciais. Assim importa informar que num primeiro momento, com a declaração da SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, como vencedora do pregão, houve o recurso interposto pela Concorrente, culminando com a sua inabilitação, devido ao não atendimento do subitem 6.2., alínea "a-1" do Edital, ou seja, a SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, como empresa estrangeira, não comprovou possuir no Brasil, representante devidamente credenciado para representá-la no país.

Com a alteração de decisão a SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, inconformada apresentou por sua vez seu recurso administrativo, o qual foi julgado e considerado improcedente. A Recorrente não concordou com seu alijamento do certame e apelou em instância superior, com o Mandado de Segurança n.º 2004.34.00.023845-7, tendo o processo mais uma vez sido paralisado. A empresa SIEMENS citada no presente processo apelou através de Instrumento de Agravo, o qual foi deferido favoravelmente em seu favor.

O processo teria seu desfecho na Quarta Sessão, com as negociações de preços com a firma SIEMENS e sua habilitação/adjudicação, entretanto houve mais uma vez a manifestação de recurso feita pelo representante da SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, que solicitou fosse efetivada diligência às empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica, de forma a validação dos mesmos.

Sobre a qualificação técnica da SIEMENS, é de esclarecer que se conseguiu diligenciar apenas uma das empresas dentre os três atestados apresentados pela SIEMENS. A Pregoeira decidiu por confirmar a habilitação da SIEMENS, depois de ouvir as áreas de tecnologia/jurídica da empresa, conforme PARECER/DEJUR/DCON-120/2004.

Constam como anexos deste relatório, cópias do Mapa Comparativo de Preços, das Atas da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta e Quinta Sessões, além do Parecer da área jurídica citado acima, onde constam todos os fatos ocorridos



no transcurso do presente certame, o qual culminou com a adjudicação do mesmo pela Pregoeira a empresa SIEMENS.

Dessa forma, consoante disposto no subitem 7.5, do edital e com base no melhor preço negociado, está sendo proposta a homologação da adjudicação à empresa – SIEMENS LTDA. (CNPJ nº 44.013.159/0001-16) para respectivo fornecimento.

VL HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Recebido na CPL/AC para licitar	07/01/2004
Veiculação do edital em D.O.U.	26/01/2004
1ª Sessão de Abertura	18/02/2004
2ª Sessão de Abertura	12/04/2004
3ª Sessão de Abertura	30/07/2004
4ª Sessão de Abertura	08/09/2004
5ª Sessão de Abertura	08/12/2004
Recebido na DIRAD para Homologação	09/12/2004

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

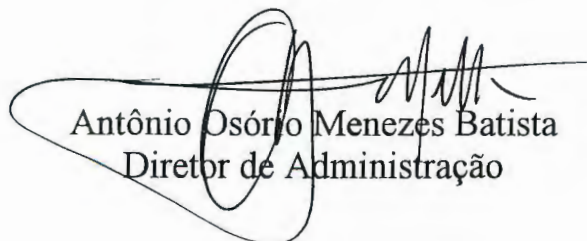
- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VIII. ANEXOS

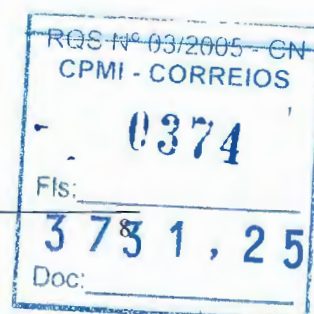
1. Cópia da AF (TREPTAU);
2. CI/CAC/DCON/DECAM-4.004/2004;
3. Parecer/CACE-143/2004;
4. Atas das Sessões do Pregão;
5. PARECER DE JUR/DCON-120/2004;



6. Mapa Comparativo de Preços;
7. Tabela de Bloqueio;
8. Parecer da DITEC.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-150/2004

CNPJ/MF 34.028.316/0031-29 INSC. ESTADUAL 112.388.853.119

NOTA IMPORTANTE: MENCIONAR O NÚMERO DESTA AF EM TODOS OS DOCUMENTOS A ELA REFERENTES

FONE/CONTATO: (11)5093-8365
CNPJ/MF: 66.058.611/0001-07
CIDADE/UF: SÃO PAULO/SP
FAX: (11)5093-8200
C/C: 541117-2

UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	QTD.	PRZ	TOTAL
UM	12246	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA, PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DA SOLUÇÃO DE SEPARAÇÃO DE PEDIDOS (PICKING) DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LESTE	73.684,00	1	30	73.684,00

Sub-Total --> 73.684,00

AF ---> 73.684,00 (Setenta e Tres Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais *****)

ORÇAMENTÁRIA: 14.1.10.002.04/132.03.04.0001

3-PNMS

IO Nº 69961/03 - AC

ARA REALIZAÇÃO DO PROJETO: CENTRO LOGÍSTICO ANHANGUERA - CLA - ROD. ANHANGUERA, KM 15 (SENTIDO INTERIOR - CAPITAL) PIRITUBA/SP - CEP.

IO - CONTATO: SR. ROGÉRIO - FONE: 3621-3947

PAGAMENTO: Faturamento na Emissão da nota, vencimento em 30 dias após o atesto da entrega do material/prestação de serviço

A ECT não aceita títulos negociados em rede bancária. O Pagamento é efetuado através de crédito em conta corrente

Condições da Autorização de Fornecimento

E ENTREGA: O prazo de entrega está fixado em dias corridos e está indicado na coluna PRZ/QUANT desta AF

ENTREGA: GERAD-DR-SPM

RUA MERGENTHALER, 592 - BLOCO II - 13º ANDAR

VILA LEOPOLDINA

05311-900 - CIDADE: SÃO PAULO - SP

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
14.1.09 - 132 - 02.01.0001	73.684,00		

APROVAÇÃO: Reginaldo dos Santos Souza, Solange P. Pompei da Silva, Walter Covas, Eliete Maria Gasperotto, Isabel Martinez Val Panteleiciuc

ND até:

destinar - Forneceador / OK Contrataada

COBRAR-

RELATÓRIO TRANSMISSÃO

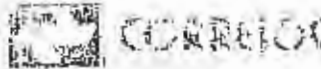
IDENTIFICAÇÃO : 50938200
DATA E HORA : NOV/20 13:26
DURAÇÃO : 00:54"
MODO : 63/9600
PÁGINA : 01
RESULTADO & CÓDIGO : OK

LIQUIDADO

: 500263
id: 28/06 / NF: 366
dur: 52/P3
nc: 30/04/04

NF: 366
ped: 30/06
venc: 54/P3
venc: 30/06





De: DECAM

Protocolo

Ao: CPL/AC

C1/ CAC/DCQM/DECAM - 0.004/2004

Ref.: C1/PNMS - 040/2003

Assunto: Sistema de Separação de Pedidos do Centro de Distribuição Leste.

Brasília, 6 de janeiro de 2004.

Estamos enviando em anexo, o processo para a aquisição do equipamento abaixo, devidamente autorizado pelo Comitê de Avaliação das Contratações Estratégicas, conforme parecer CACE-143/2003, para as providências dessa CPL/AC com vistas à abertura de processo licitatório:

ORGAO REQUISITANTE	OBJETO	VALOR MEDIO ESTIMADO
PNMS	Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, a saber: - Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack"); - Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis (PLC's), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos; - Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores); - Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas; - Sistema de informática de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos; - Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP (Enterprise Resources Planning, SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS (Warehouse Management System); - Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas; - Máquina formadora de sacos brilha com alimentação manual das caixas; - Máquina costuradora para fechamento de caixas plásticas padrão dos CORREIOS; - Balanças dinâmicas;	R\$ 4.800.000,00

Seguem, em anexo, Termo de Referência nº 002/2004, o Quadro de Estimativa de Preços nº 002/2004, Bloqueio Orçamentário nº 73113/2003, Propostas Fornecedores, Parecer Comitê CACE-143/2003, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes ao assunto.

Atenciosamente

Adauto Tameirão Machado
 Chefê do Departamento de Contratação e
 Administração de Material - DECAM

Artur Francisco da Silva Filho
 Subchefe/DECAM

Licitações Eletrônicas dos Correios: rapidez, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CORREIOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/04

ORGÃO REQUISITANTE PNMS		ORGÃO SUPRIDOR DCON/DECAM		DOCTº DE ORIGEM CI/PNMS – 40/2003
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	PREÇO TOTAL (VALOR DE REFERÊNCIA)	
001	Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, a saber: - Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack"); - Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis ("PLC's"), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos; - Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores); - Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas; - Sistema de informática de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos; - Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP (Enterprise Resources Planning), SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System"); - Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas; - Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual das caixas; - Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos CORREIOS; - Balanças dinâmicas.	UM	254 RS 4.800.000,00	

• **Justificativa de Contratação:**

A Área requisitante informa que a aquisição visa à automação do setor de separação de materiais do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, como fator de redução de custos nas atividades de almoxarifado, que atualmente vem operando de forma intensiva em uso de mão-de-obra (mão de obra terceirizada), resultando em baixo nível de produtividade e de controle.

• **Condições para elaboração do Edital:**

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modalidade da licitação: Pregão.

Cronograma de Execução: O cronograma de execução será composto das seguintes etapas:

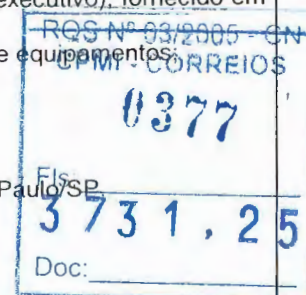
- Plano de execução (projeto executivo), fornecido no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Entrega dos equipamentos (primeiro lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 60 dias após a assinatura do contrato;
- Entrega dos equipamentos (segundo lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 120 dias após aprovação do plano executivo (permitida entregas parciais);
- Montagem e teste funcional e de integração em até 90 dias após entrega do segundo lote de equipamentos;
- Aceitação provisória em até 15 dias após teste de integração;
- Operação assistida por um período de 60 dias após a aceitação provisória;
- Aceitação Final após homologação da operação assistida.

Local de Entrega: Centro Logístico Anhanguera, Rodovia Anhanguera, Módulo 13, Km 15, São Paulo/SP

Condições de Garantia: Conforme especificação em anexo.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão e aceite de cada etapa dos respectivos produtos/serviços.



153
9
Valor Estimado: R\$ 4.800.000,00

Cronograma de Desembolso:

Etapa I (Plano de Execução): 10% do valor do contrato;
Etapa II (Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa III (Entrega do Segundo Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa IV (Montagem e Testes funcional e de integração): 20% do valor do contrato;
Etapa IV (Aceitação Provisória): 10% do valor do contrato;
Etapa V (Aceitação Final): 10% do valor do contrato.

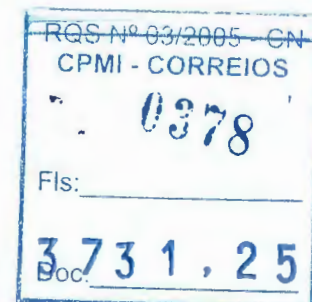
Treinamento: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Demais Condições: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Multas e Penalidades: Em caso de atrasos, será cobrada penalidade limitada a 20% do valor global do contrato, caso não haja força maior. Não será considerado atraso quando houver o descumprimento de quaisquer obrigações por parte dos CORREIOS ou ocorrência de quaisquer outros atos, inclusive por parte dos órgãos públicos, dos terceiros, ligados direta ou indiretamente aos CORREIOS, que venham a prejudicar o cumprimento dos prazos de fornecimento pela contratada, desde que haja a sua devida comprovação.

Maijs

Liana Aparecida de Araújo
Chefe da Divisão de Contratação – DCON



**CORREIOS**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 119/03

ÓRGÃO REQUISITANTE PNMS		ÓRGÃO SUPRIDOR DCON/DECAM	DOCTº DE ORIGEM CI/PNMS – 40/2003
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO TOTAL (VALOR DE REFERENCIA)
001	Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo. a saber: - Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack"); - Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis ("PLC's"), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos; - Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores); - Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas; - Sistema de informática de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos; - Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP (Enterprise Resources Planning), SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System"); - Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas; - Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual das caixas; - Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos CORREIOS; - Balanças dinâmicas.	UM	R\$ 4.800.000,00

• **Justificativa de Contratação:**

A Área requisitante informa que a aquisição visa à automação do setor de separação de materiais do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, como fator de redução de custos nas atividades de almoxarifado, que atualmente vem operando de forma intensiva em uso de mão-de-obra (mão de obra terceirizada), resultando em baixo nível de produtividade e de controle.

• **Condições para elaboração do Edital:**

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modalidade da licitação: Pregão.

Cronograma de Execução: O cronograma de execução será composto das seguintes etapas:

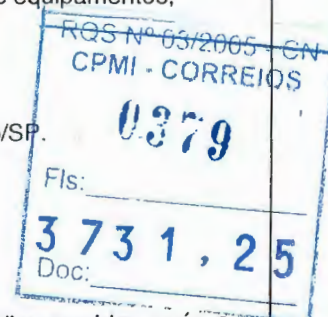
- Plano de execução (projeto executivo), fornecido no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Entrega dos equipamentos (primeiro lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 60 dias após a assinatura do contrato;
- Entrega dos equipamentos (segundo lote – 50% dos itens, que serão definidos no projeto executivo), fornecido em até 120 dias após aprovação do plano executivo;
- Montagem e teste funcional e de integração em até 90 dias após entrega do segundo lote de equipamentos;
- Aceitação provisória em até 15 dias após teste de integração;
- Operação assistida por um período de 60 dias após a aceitação provisória;
- Aceitação Final após homologação da operação assistida.

Local de Entrega: Centro Logístico Anhanguera, Av. Anhanguera, Módulo 13, Km 15, São Paulo/SP.

Condições de Garantia: Conforme especificação em anexo.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão e aceite de cada etapa dos respectivos produtos/serviços.



Valor Estimado: R\$ 4.800.000,00

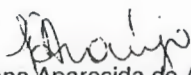
Cronograma de Desembolso:

Etapa I (Plano de Execução): 20% do valor do contrato;
Etapa II (Entrega do Primeiro Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa III (Entrega do Segundo Lote de Equipamentos): 25% do valor do contrato;
Etapa IV (Montagem e Testes funcional e de integração): 20% do valor do contrato;
Etapa IV (Aceitação Provisória): 5% do valor do contrato;
Etapa V (Aceitação Final): 5% do valor do contrato.

Treinamento: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Demais Condições: Conforme definido nas Especificações Técnicas.

Multas e Penalidades: Em caso de atrasos, será cobrada penalidade referente a 0,1% ao dia do valor global do contrato, limitado a 20% do mesmo, caso não haja força maior. Não será considerado atraso quando houver o descumprimento de quaisquer obrigações por parte dos CORREIOS ou ocorrência de quaisquer outros atos, inclusive por parte dos órgãos públicos, dos terceiros, ligados direta ou indiretamente aos CORREIOS, que venham a prejudicar o cumprimento dos prazos de fornecimento pela contratada, desde que haja a sua devida comprovação.


Liana Aparecida de Araújo
Chefe da Divisão de Contratação – DCON





PARECER/CACE-143/2003

Assunto: Abertura de Licitação para a Aquisição de Diversos Equipamentos para Sistema de Separações de Pedidos – DR/SPM

Referência: Ata da 49ª Reunião do Comitê, de 18/11/2003.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Pregão

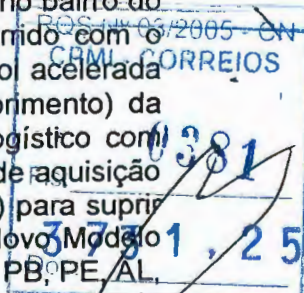
⇒ **Objeto:** Fornecimento de equipamentos para automação do setor de separação de pedidos do Centro de Distribuição Leste, localizado em São Paulo, a saber:

- ✓ Estruturas dinâmicas para caixas ou embalagens diversas ("flow rack");
- ✓ Transportadores automáticos para caixas de papelão padrão dos CORREIOS, incluindo curvas, desvios, leitores de código de barras para caixas, sistemas de bloqueio nas diversas estações de separação, motores elétricos, programadores lógicos programáveis ("PLC's"), quadro de comando de motores (CCM) e demais equipamentos;
- ✓ Equipamentos e sistemas para separação tipo "by light" (Display e Monitores);
- ✓ Estruturas de armazenagem tipo estantes fixas;
- ✓ Sistema de informática de gerenciamento da separação de pedidos (SGSP), incluindo equipamentos;
- ✓ Integração aos sistemas legados já existentes dos CORREIOS, tais como ERP (Enterprise Resources Planning", SRO ("Sistema de Rastreamento de Objetos") e o WMS ("Warehouse Management System");
- ✓ Impressora de etiquetas com código de barras e endereçamento e balança dinâmica para tara das caixas;
- ✓ Máquina formadora de sacos bolha com alimentação manual das caixas;
- ✓ Máquina cintadeira para fechamento de caixas plásticas padrão dos CORREIOS;
- ✓ Balanças dinâmicas.

⇒ **Valor Estimado:** Com base na pesquisa de preços, a estimativa de investimento é de R\$ 4.800.000,00.

⇒ **Classificação Orçamentária:** Projetos: 14.1.10 / Conta: 800.09.02.000.

⇒ **Justificativa da Contratação:** O Programa Novo Modelo de Suprimentos tem como objetivo centralizar 23 (vinte e três) almoxarifados regionais em dois Centros de Distribuição – CD's, localizados respectivamente em: São Paulo (CD LESTE) e Brasília (CD OESTE) e eliminar a intermediação de material e produtos entre almoxarifados. Em março de 2003, o equipamento de separação de pedidos – SEPE, do antigo almoxarifado da DR/SPM localizado no bairro do limão, foi danificado de forma irreversível (perda total) devido ao acidente ocorrido com o desabamento do teto do galpão. Face ao exposto a implantação do CD LESTE foi acelerada devido à necessidade de restabelecimento da capacidade de atendimento (suprimento) da DR/SPM. Neste contexto, foram alugados 10.800m² de área em condomínio logístico com infra-estrutura (porta-pallets, CFTV, alarme de acesso, empilhadeiras, etc), além de aquisição de um sistema de gestão de armazém (Warehouse Management System – WMS) para suprir as necessidades imediatas, e dar continuidade ao plano de implementação do Novo Modelo de Suprimentos através da centralização dos almoxarifados das DR's: PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, RJ, PR, SC e RS. Outro aspecto relevante para a contratação do equipamento de separação de pedidos, vem a ser a baixa produtividade do processo de separação manual, gerando altos custos operacionais por atendimento, além de impedir o processo de absorção dos almoxarifados regionais, premissa básica para a redução dos custos do modelo de





suprimento. Finalmente ressaltamos o compartilhamento da infra-estrutura do CD LESTE com o segmento logístico, aguardando apenas a implantação do equipamento de separação de pedidos para iniciar a execução dos serviços de gestão da armazenagem e distribuição dos materiais da Caixa Econômica Federal, site CEF/SP, no referido centro.

⇒ **Situação Atual:** O Centro de Distribuição Leste – CD LESTE, instalado no Centro Logístico Anhanguera, Km 15, com área total de 10.800m², infra-estrutura logística e em fase de implantação do sistema de gestão de armazém (WMS). Todavia mesmo com toda essa infra-estrutura a produtividade do centro é extremamente baixa, elevando os custos operacionais conforme discriminado abaixo, pelo PNMS:

Capacidade Atual:

- a) capacidade de separação / mês (22dias x 08 horas): 2.640 pedidos/mês.
- b) capacidade de separação / dia (turno de 08 horas): 120 pedidos/dia.
- c) DR's atendidas: SPM, ES, SPI.

Situação Proposta (equipamento de separação de pedidos):

- a) capacidade nominal de separação / mês (22dias x 08 horas): 115.500 pedidos/mês.
- b) capacidade média de separação / dia (turno de 08 horas): 5.250 pedidos/dia.
- c) DR's atendidas após centralização: PI, CE, RN, PB, AL, SE, BA, ES, RJ, SPM, SPI, PR, SC e RS, com necessidade média de 44.160 pedidos / mês.

Observação:

- a) Compartilhamento da infra-estrutura do Centro de Distribuição com o segmento logístico (44.000 pedidos / mês).
- b) Possibilidade de redução dos custos operacionais de atendimento por pedido com a participação do segmento logístico.

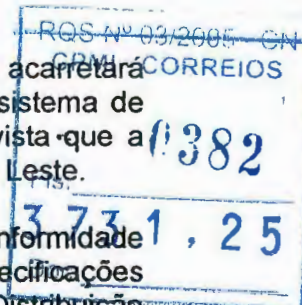
2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** Via de regra, as aquisições de equipamentos para diversas unidades da ECT é realizada centralizadamente.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Programa Novo Modelo de Suprimentos está alinhado ao Plano Estratégico através do processo de modernização da infra-estrutura de automação de almoxarifados. A centralização dos almoxarifados é um dos projeto corporativos da ECT, devidamente previsto no Plano Estratégico 2002/2005. Neste contexto, o equipamento de separação de pedidos é imprescindível para a modernização desse segmento.

⇒ **Viabilidade Técnica:** A aquisição do equipamento de separação de pedidos não acarretará impacto na rede de comunicação de dados, no centro corporativo de dados, no sistema de suporte e atendimento e nem de forma significativa em treinamento, tendo em vista que a equipe diretamente envolvida no processo está localizada no Centro de Distribuição Leste.

A aquisição do equipamento de separação de pedidos deve ser realizada em conformidade com o "Projeto Básico – Sistema de Separação de Pedidos", contendo as especificações técnicas, operacionais e de produtividade, conforme necessidade do Centro de Distribuição Leste. O referido projeto contempla inclusive as necessidades de garantia, treinamento, implementação, integração, operação assistida e manutenção programada com reposição de componentes eletromecânicos por um período de 24 (vinte e quatro meses).





- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** As premissas que nortearam a adoção da tecnologia de separação de pedidos foram: melhoria da qualidade, aumento da produtividade e redução do custo operacional de atendimento por pedido, tomando-se uma ferramenta essencial para o modelo de suprimento baseado em carga fracionada.

A centralização dos estoques e da distribuição em dois centros proporcionará significativos ganhos de produtividade, redução de atividades em várias regionais, agilidade do suprimento, redução de estoques, redução do nível de indisponibilidade de materiais e produtos.

3. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** Regularidade e agilidade no abastecimento das unidades de tratamento e de distribuição de materiais.
- ⇒ **Comercial:** Regularidade e agilidade no abastecimento das unidades de atendimento de materiais e produtos.
- ⇒ **Administrativo:** Redução de estoques, melhoria da qualidade do atendimento às demandas das diversas áreas da ECT, redução de gastos administrativos regionais, maior regularidade no abastecimento; racionalização do processo produtivo dentro do Centro de Distribuição.
- ⇒ **Tecnológicos:** Não foram evidenciados.
- ⇒ **Recursos Humanos:** Melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, conferindo maior produtividade e conforto na realização das tarefas pelos operadores.
- ⇒ **Financeiro:** A aquisição está devidamente prevista na programação orçamentária da ECT, conforme Bloqueio Orçamentário DORC/DEORC-73.117/2003. Ressalta-se que o referido bloqueio deverá ser ajustado, de modo a atender a nova realidade de realização dos investimentos, cuja execução deverá ocorrer somente em 2004.

4. Informações Complementares:

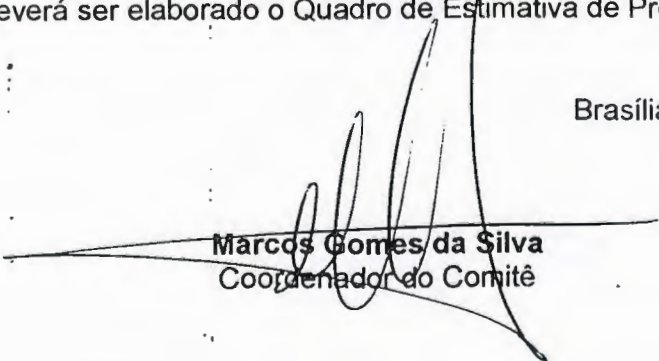
O Comitê de Estudo de Aplicações da Tecnologia da Informação – CEATI aprovou o Projeto do Novo Modelo de Suprimento, de acordo com a proposta apresentada pela gerência do Programa, tendo sido solicitado apenas o cumprimento de recomendações não impeditivas ao prosseguimento do mesmo.

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento da licitação destinada à aquisição dos equipamentos, conforme proposto pelo Programa Novo Modelo de Suprimento.

Antes de o processo ser encaminhado à CPL/AC para o desencadeamento da licitação, esclarecemos que deverá ser elaborado o Quadro de Estimativa de Preços e ajustado o Termo de Referência.

Brasília, 21 de novembro de 2003.


Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPM - CORREIOS	
Fls:	0383
Doc:	3.731,25



266
✓

Sr. Presidente,

O PNMS/DIRAD propõe a abertura de licitação para a aquisição de diversos equipamentos destinados ao Sistema de Separação de Pedidos do Centro de Distribuição do Leste, pelo valor total de R\$ 4.800.000,00. Com base nas informações disponibilizadas, o Comitê se posicionou favorável à compra. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-143/2003.

Brasília, 26/11/2003.


Gabriel Pauli Fadel
Diretor de Administração

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo Programa Novo Modelo de Suprimento e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-143/2003.

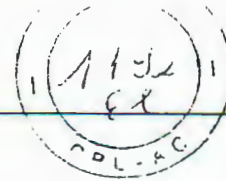
Brasília, 26/11/2003.


Ailton Langaro Dipp
Presidente da ECT

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0384	
Fls:	3731,25
Doc:	

**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

**ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC****OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.**DIA/HORA:** 18/02/2004 das 09:30 horas às 16:30 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre as licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e o envelope de habilitação da firma vencedora.

LOCAL: Salão Nobre, localizado no SBN, Quadra 01, Bloco "A" - Sobreloja, do Ed. Sede da ECT, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 37 (trinta e sete) exemplares do Edital, sendo 02 (dois) pelo sistema impresso e 35 (trinta e cinco) pelo sistema magnético, via Internet.

CRENCIADOS: Compareceram à Sessão 02 (duas) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se a abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços globais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento. Ressalte-se que os valores unitários de cada subitem, por empresa, encontram-se discriminados nos quadros a seguir:

EMPRESA	NOTA FISCAL	PREÇO GLOBAL (R\$)
SSI SCHAEFER PEEM GMBH	SP	5.697.468,00
SIEMENS LTDA.	SP	9.359.282,90

EMPRESA: SSI SCHAEFER PEEM GMBH

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1 a) Transportador de Rolete acionado	77	3.953,22	304.398,32
	1 b) Desvios Motorizados de Pista	45	9.000,00	405.000,00
	1 c) Transportadores de Roletes com acumulação	328	4.672,47	1.532.568,68
	1 d) Curvas Motorizadas de 90°	15	8.500,00	127.500,00
	1 e) Transportadores de rolete sem motorização	100	841,13	84.113,00
	1 f) Transportadores de roletes com porteira	03	8.000,00	24.000,00
	1 g) Transportadores de correias acionadas	17	3.139,24	53.367,11
	1 h) Pares de guias para Caixas	16	600,00	9.600,00
	1 i) Curva não motorizada de 180°	01	5.200,00	5.200,00
	1 j) Scanner fixos	21	4.600,00	96.600,00
	1 l) Balança Dinâmica	02	90.000,00	180.000,00
	1 m) Cintadeira Automática	01	64.000,00	64.000,00
	1 n) Estação de trabalho simples	05	23.500,00	117.500,00
	1 o) Estações de Trabalho com Scanner manual	19	32.500,00	617.500,00
	1 p) Servidor	01	970.240,00	970.240,00
	1 q) Impressora Térmica automática	01	117.000,00	117.000,00

RGS Nº 03/2004 - CN
CPMI - CORREIOS
0385
3731,25
11

**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC



1 r)	Impressora Térmica Manual	03	9.250,00	27.750,00
1 s)	Canais de Estanteria Fixa	1.260	20,00	25.200,00
1 t)	Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo full case)	162	520,00	84.240,00
1 u)	Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo fracionado)	768	520,00	399.360,00
1 v)	Displays "by light"	690	357,00	246.330,00
1 x)	Posições Dinâmicas para paletes (flow – track)	40	625,00	25.000,00
1 y)	Máquina Formadora de sacos de bolhas com alimentação manual nas caixas	01	48.000,00	48.000,00
1 z)	Transportador Flexível por gravidade	01	8.000,00	8.000,00
1 w)	Software SGSP e Software LES	01	125.000,00	125.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$)			5.697.468,00	

EMPRESA: SIEMENS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1 a) Transportador de Roleta acionado	77	2.208,05	170.019,85
	1 b) Desvios Motorizados de Pista	45	11.215,41	504.693,45
	1 c) Transportadores de Roletes com acumulação	328	3.437,40	1.127.467,20
	1 d) Curvas Motorizadas de 90°	15	2.273,67	34.105,05
	1 e) Transportadores de rolete sem motorização	100	543,00	54.300,00
	1 f) Transportadores de roletes com porteira	03	9.694,06	29.082,18
	1 g) Transportadores de correias acionadas	17	1.827,35	31.064,95
	1 h) Pares de guias para Caixas	16	27,70	443,20
	1 i) Curva não motorizada de 180°	01	4.072,59	4.072,59
	1 j) Scanner fixos	21	28.296,26	594.221,46
	1 l) Balança Dinâmica	02	77.567,38	155.134,76
	1 m) Cintadeira Automática	01	83.342,39	83.342,39
	1 n) Estação de trabalho simples	05	8.532,41	42.662,05
	1 o) Estações de Trabalho com Scanner manual	19	11.025,65	209.487,35
	1 p) Servidor	01	121.212,89	121.212,89
	1 q) Impressora Térmica automática	01	207.769,79	207.769,79
	1 r) Impressora Térmica Manual	03	33.243,16	99.729,48
	1 s) Canais de Estanteria Fixa	1.260	43,03	54.217,80
	1 t) Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo full case)	162	308,69	50.007,78
	1 u) Canais de Estrutura Dinâmica (flow-rack – tipo fracionado)	768	200,43	153.930,24
	1 v) Displays "by light"	690	5.045,18	3.481.174,20
	1 x) Posições Dinâmicas para paletes (flow – track)	40	1.630,81	65.232,40
	1 y) Máquina Formadora de sacos de bolhas com alimentação manual nas caixas	01	93.756,81	93.756,81
	1 z) Transportador Flexível por gravidade	01	5.742,75	5.742,75
	1 w) Software SGSP e Software LES	01	1.986.412,28	1.986.412,28
PREÇO GLOBAL (R\$)			9.359.282,90	

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: Após a conferência das propostas verificou-se que as duas empresas atenderam às exigências do Edital.

PASO/paso

E:\Documentos\2004\Ata de Reunião\Ata1 PG002_2004 Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos - SEPE.doc

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

5 73 1, 25



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC



RODADAS DE LANCES: De acordo com a alínea "d2" do subitem 7.3. do edital, as duas empresas foram classificadas e autorizadas a dar lances, iniciando com a empresa SIEMENS e terminando com a empresa SSI SCHAEFER PEEM. Com a desistência de lance da empresa SIEMENS, a Pregoeira convidou o representante da empresa SSI SCHAEFER PEEM à negociação, tendo em vista que o preço encontrava-se acima da estimativa que é de R\$ 4.800.000,00. Inicialmente, a empresa SSI SCHAEFER ofertou R\$ 5.550.000,00, alegando a variação cambial do EURO e que no seu orçamento inicial não estavam previstas a garantia, peças de reposição e assistência técnica de 1.500 horas. A Pregoeira insistiu na redução do preço contrapondo o valor de R\$ 5.200.000,00, considerando a variação cambial do EURO de 12%, compreendido entre a data da pesquisa de preços em 03/10/2003 e 17/02/2004. Foi concedido o prazo para que a empresa SSI SCHAEFER PEEM efetuasse contatos com seus superiores com vistas à reavaliação da sua planilha de custos. Após 10 minutos a empresa SSI SCHAEFER PEEM comunicou que seu preço final era de R\$ 5.300.000,00 sem contraproposta. A Pregoeira após reavaliar a disponibilidade orçamentária com o órgão competente decidiu aceitar a proposta e declarar a empresa SSI SCHAEFER PEEM vencedora deste Pregão com o valor global negociado de R\$ 5.300.000,00.

EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
SSI SCHAEFER PEEM	5.697.468,00	5.590.000,00	5.570.000,00	5.550.000,00	5.300.000,00
SIEMENS	9.359.282,90	5.690.000,00	5.585.000,00	*	*

(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa SSI SCHAEFER PEEM GMBH, Registro Comercial na ÁUSTRIA n.º FN 179 677 g, a mesma foi considerada habilitada. O envelope da empresa SIEMENS LTDA., ficará em poder da Pregoeira até a assinatura do Contrato.

MANIFESTAÇÃO RECURSAL: O representante da empresa SIEMENS manifestou intenção de interpor recurso pelas seguintes razões: A SIEMENS neste ato manifesta, nos termos da lei e do edital a sua intenção de oferecer recurso razão pela qual consigna sinteticamente os seus motivos: 1º Proibição de vistas e cópia do processo licitatório por conter informações sigilosas conforme esclarecimento da Senhora Pregoeira, infringindo o princípio da publicidade entre outros. 2º Inexistência de procurador residente e domiciliado no País com poderes para receber citação e intimação nos termos do item 6.2 a1 do Edital, referente à empresa vencedora; 3º Inexistência de CNPJ bem como Registro Municipal e Estadual da licitante vencedora; 4º Não atingimento do índice de capacidade financeira nos termos do Anexo 5 do Edital da licitante vencedora; 5º Não foram encontradas as informações do Patrimônio Líquido da licitante vencedora na documentação da mesma; 6º Divergência na totalização dos preços dos índices individuais e a partir do seu preço unitário e a respectiva quantidade especificada; 7º A totalização de todos os preços acima comentados não condiz com o valor apresentado ao total geral da proposta da empresa licitante vencedora; 8º A proposta econômica contendo o Anexo 3, modelo 8, está em desacordo com o item 5.2b do Edital. A citada proposta econômica diz respeito à empresa licitante vencedora; 9º As especificações e características dos equipamentos Cintadeira e Impressora Térmica foram adicionados à proposta de maneira manual. 10º O modelo 8 do Anexo 3 não foi apresentado conforme exigido no Edital, isto é, foi de fato manuscrito em sua totalidade, não tendo sido os atributos pertinentes à planilha de comprovação propriamente grifados/destacados conforme exigência do edital, na proposta da empresa licitante vencedora. As razões recursais serão oportunamente protocoladas junto à ECT nos prazos legais.

NÃO ADJUDICAÇÃO/SUPENSÃO DA SESSÃO: Tendo em vista a manifestação de interposição de recurso, a Pregoeira deixou de adjudicar o objeto da licitação a empresa SSI SCHAEFER PEEM GMBH, vencedora do certame e devidamente habilitada, de forma a aguardar o prazo legal de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, referentes às razões manifestadas.

**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

COMUNICAÇÃO: As empresas SSI SCHAFFER PEEM GMBH e SIEMENS LTDA., deverão apresentar até o dia 20/02/2004, as planilhas ajustadas, discriminando os preços unitários de cada subitem, de acordo com o último lance ofertado.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Marta Maria Coelho
 Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral
 Gilberto Ferreira do Amaral

Liana Aparecida Araújo
 Liana Aparecida Araújo

Pedro Alberto da Silva Oliveira
 Pedro Alberto da Silva Oliveira

Fábio Souza de Oliveira
 Fábio Souza de Oliveira

Gilberto Correia Cruz
 Gilberto Correia Cruz

Representantes Credenciados e as respectivas Empresas:**1) Empresa: SIEMENS LTDA**

Nome Representante: Paulo Chaves Christ Wandenkolk
 Fone: (11) 4070-9200 Fax: (11) 4070-9201

2) Empresa: SSI SCHAFFER PEEM GMBH

Nome Representante: Philipos Kokkinos
 Fone: (11) 3045-1380 / 9956-3894 / 8133-7178 Fax: (11) 3045-1389

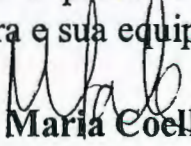


Fax: (61) 426-2759
 e-mail: martamaria@correios.com.br

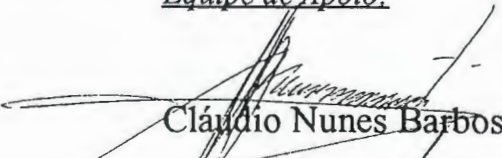
**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO INTERNACIONAL n.º 002/2004 – CPL/AC - INABILITAÇÃO**

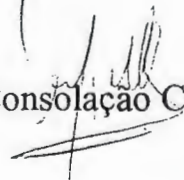
Às 15:30 horas do dia 12 de abril do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Ed. Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se a Pregoeira, **Marta Maria Coelho** e sua Equipe de Apoio, para rever a decisão, relativamente a habilitação da empresa primeira classificada do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC (**aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE**). Conforme consignado na Ata da Sessão de Abertura do Pregão, ocorrida em 18/02/2004, com a decisão da Pregoeira de declarar a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH como primeira classificada no certame e devidamente habilitada, houve manifestação por parte da outra concorrente, SIEMENS, de recorrer contra esta decisão. Os memoriais sobre as questões sinalizadas foram apresentados tempestivamente e julgadas conforme RELATÓRIO/CPL/AC-006/2004. Desta forma, consoante consta do aludido relatório, embasado na Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-294/2004, a Pregoeira revê sua decisão prolatada naquela Sessão para **inabilitar** a empresa SSI SCHAEFER PEEM GMBH, nos termos do subitem 6.7., alínea “c” do Edital, haja vista que a referida empresa não apresentou a procuração, da forma exigida na alínea “a-1” do subitem 6.2. do aludido instrumento convocatório.

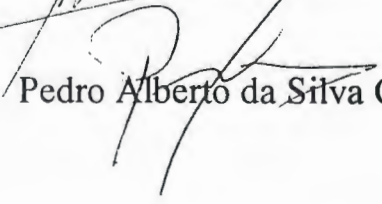
ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe presentes ao ato.

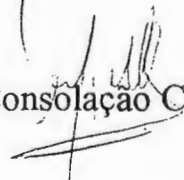

Marta Maria Coelho
Pregoeiro

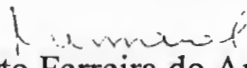
Equipe de Apoio:


Cláudio Nunes Barbosa


Marise da Consolação Cerqueira Capella


Pedro Alberto da Silva Oliveira


João Batista Vieira de Carvalho


Gilberto Ferreira do Amaral

RGS Nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS
0389
Fls: _____
Doc: 3 731, 25



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

1591
40

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

DIA/HORA: 30/07/2004 das 09:30 horas às 10:40 horas.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a dar prosseguimento aos trabalhos da Sessão Pública do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC, interrompida em 18/02/2004, devido a manifestação de interposição de recurso administrativo, com negociações de preços com a empresa remanescente, com vistas ao desfecho do certame.

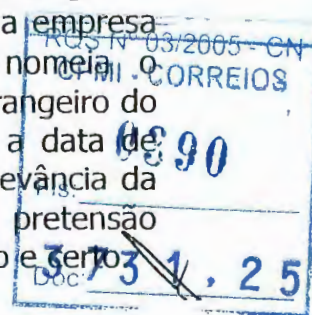
LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4º Andar, Ala Norte do Prédio do Edifício Sede da ECT, em Brasília/DF.

CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão e foram credenciados os representantes das duas empresas, cujos nomes se encontram relacionados nesta Ata.

COMUNICADO: Dando início aos trabalhos, a Pregoeira informou aos participantes, que o prosseguimento dos trabalhos do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC marcados para acontecer na presente data, às 09:30 horas ficaram prejudicados, em função do MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2004.34.00.023845-7, impetrado pela empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH e expedido pelo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal/DF, RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA.

Conforme relatado no expediente da justiça, a impetrante foi inabilitada sob alegação de inobservância da disposição contida no subitem 6.2., alínea "a-1" do Edital, que dispõe que no caso de empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil, o licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntado os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação. Segundo relatório da justiça há documento nos autos – que fora apresentado pela empresa impetrante com a documentação exigida para habilitação – que nomeia o representante da impetrante. Esclarece que a cédula de identidade de estrangeiro do representante faz prova da residência permanente no Brasil, indicando a data de 14.07.1955 como data de entrada no país, considerando assim haver relevância da fundamentação, o que faz surgir a possibilidade de acolhimento da pretensão deduzida na ação mandamental para reconhecer a violação a direito líquido e certo.

Foram disponibilizados uma cópia completa da presente ação, ao representante da empresa SIEMENS.





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

Cláudio Nunes Barbosa

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Eduardo Coutinho Lins

Gilberto Correia Cruz

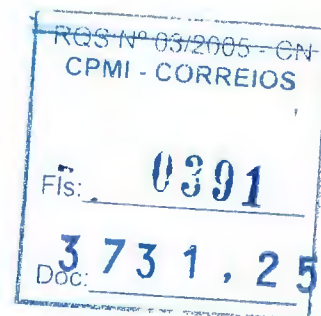
Representantes Credenciados e as respectivas Empresas:

1) Empresa: SIEMENS LTDA

Nome Representante: Paulo Chaves Christ Wandenkolk
Fone: (11) 4070-9200 Fax: (11) 4070-9201

2) Empresa: SSI SCHAFFER PEEM GMBH

Nome Representante: Philipos Kokkinos
Fone: (11) 3045-1380 / 9956-3894 / 8133-7178 Fax: (11) 3045-1389





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

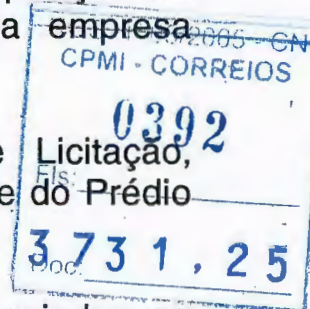
**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE.

DIA/HORA: 08/09/2004 das 09:30 às 12:40 horas.

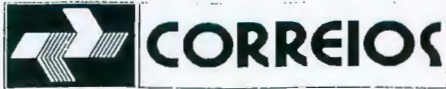
ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a dar prosseguimento aos trabalhos da Sessão Pública do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC, interrompida em 18/02/2004, devido à manifestação de interposição de recurso administrativo, com negociações de preços com a empresa remanescente, com vistas ao desfecho do certame.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 4º Andar, Ala Norte do Prédio do Edifício Sede da ECT, em Brasília/DF.

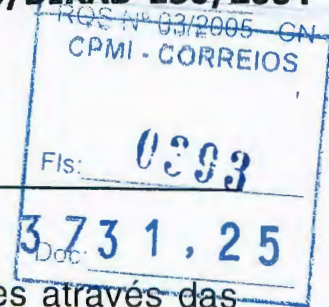


CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão e foram credenciados os representantes das duas empresas, cujos nomes encontram-se relacionados nesta Ata.

COMUNICADO: Dando início aos trabalhos, a Pregoeira exibiu primeiramente o envelope com a Documentação de Habilitação da empresa SIEMENS, única remanescente do certame. Em seguida foi feito um breve histórico do andamento da licitação, conforme a seguir: no sentido de dar cumprimento aos dispositivos legais, houve necessidade de suspender a Sessão naquela oportunidade (18/02/2004), haja vista a manifestação de interposição de recurso administrativo, feito pela empresa SIEMENS. No julgamento desse recurso, após ter submetido o assunto a área jurídica da ECT, a Pregoeira entendeu por bem rever a sua decisão, inabilitando a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH, conforme ficou consignado no Relatório/CPL/AC-006/2004 e informado as duas participantes através das Cartas n.º 191 e 196/2004-CPL/AC, datadas de 14/04/2004, bem como publicação no Diário Oficial da União do dia 15/04/2004. Com a alteração de decisão, a firma SSI SCHÄEFER PEEM GMBH recorreu tempestivamente, apresentando recurso administrativo. A exemplo do recurso anterior, o assunto foi apreciado pelo órgão jurídico da ECT, que o considerou improcedente, tendo o Diretor de Administração indeferido-o, conforme Relatório/CPL/AC-009/2004, constante dos autos do -18-



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC



processo. Esta decisão foi comunicada às duas participantes através das Cartas n.º 0315 e 0316/2004-CPL/AC, do dia 28/07/2004. Em 30/07/2004, a licitação teria seu prosseguimento com as negociações com a empresa SIEMENS, entretanto, naquela oportunidade os trabalhos do Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC ficaram prejudicados, em função do MANDADO DE SEGURANÇA N.º 2004.34.00.023845-7, impetrado pela empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH e expedido pelo Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal/DF, RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA. A empresa SIEMENS apelou através do AGRAVO DE INSTRUMENTO AO PROCESSO de n.º 2004.01.00.0352296/DF, o qual foi deferido favoravelmente, pelo Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO, conforme já informado mediante as Cartas de n.º 0535 e 0536/2004, datadas de 1º/09/2004, encaminhadas à SCHÄEFER e SIEMENS, respectivamente.

NEGOCIAÇÕES: Antes de efetivamente dar início às negociações, a Pregoeira lembrou que a proposta da empresa SIEMENS encontrava-se vencida desde o dia 17/04/2004, informando ao representante da empresa, que para dar início às negociações haveria necessidade de sua manifestação favorável a revalidação da proposta, ao que o mesmo não se opôs. Assim a Pregoeira apresentou a seguir o quadro com os valores das propostas escritas das duas participantes do certame, todos os lances e o último preço negociado:

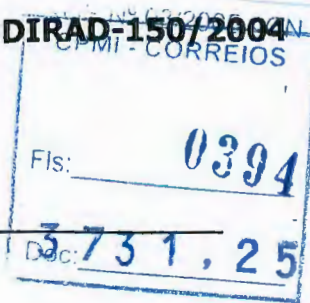
EMPRESAS	PROPOSTA ESCRITA	RODADAS DE LANCES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
SSI SCHAEFER PEEM	5.697.468,00	5.590.000,00	5.570.000,00	5.550.000,00	5.300.000,00
SIEMENS	9.359.282,90	5.690.000,00	5.585.000,00	*	*

(*) Desistência de Lance

Seguindo, a Pregoeira convidou o representante da empresa SIEMENS para apresentar uma redução sobre o seu último lance (R\$ 5.585.000,00), tomando como referência o valor de R\$ 5.300.000,00, em que a empresa SCHÄEFER foi declarada vencedora, na data da abertura do Pregão. O representante fez várias ponderações, com base o Caderno de Economia do Estado de São Paulo, de 5/09/2004, para argumentar os vários aumentos de matérias primas que já ocorreram e devem continuar acontecendo no setor industrial, onerando o custo dos equipamentos. Assim, expôs que no setor de resinas plásticas houve um aumento de 12%; aço teve alta de 40,43% no atacado; insumos para a produção de peças para as indústrias automobilísticas e de informática, com acúmulo de



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC



alta de 30% este ano; e mão-de-obra, com aumento de 10%, propondo ao final, o valor total de R\$ 5.500.000,00. A Pregoeira solicitou ao representante para que fosse reavaliada sua decisão, informando que ao longo do tempo houve perda do orçamento para esta contratação. Este solicitou um tempo para rever sua planilha e retornando à Sessão contrapropôs o valor total de R\$ 5.450.000,00. A Pregoeira informou que a diferença em relação ao valor da vencedora ainda era bastante elevada (R\$ 150.000,00), argumentando que àquela época, o valor em que a empresa SCHÄEFER fora declarada vencedora (R\$ 5.300.000,00) já tinha extrapolado o orçamento para este projeto. A Pregoeira informou que caso não haja um consenso nas negociações, dentro do valor proposto, o Pregão poderá ser revogado por questões de orçamento. O representante voltou a argumentar sobre a situação do setor industrial do país propondo R\$ 5.400.000,00. A Pregoeira propôs R\$ 5.350.000,00, tendo este aceitado e a Pregoeira declarado a empresa SIEMENS como nova vencedora do certame. Ao final o representante solicitou que o referido caderno ficasse arquivado nos autos o processo.

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa SIEMENS LTDA, a mesma foi considerada habilitada. É de ressaltar-se que a habilitação foi feita, tomando como base a data da abertura do certame, ocorrida em 18/02/2004. A documentação que se encontrava com o prazo de validade vencida foi atualizada na própria Sessão.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO: A documentação de habilitação da empresa SIEMENS foi disponibilizada para vistas do representante da empresa SCHÄEFER, que manifestou a intenção de recorrer, alegando que os atestados de capacidade técnica não atendia ao exigido no Edital, solicitando fosse efetivada diligência junto às empresas que apresentaram os atestados de capacidade técnica, a fim de averiguar a pertinência dos mesmos com o objeto da licitação. Segundo o Representante da referida empresa, os atestados de capacidade técnica não são pertinentes e compatíveis com as características com o objeto licitado. Os atestados de IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT deverão ser diligenciados de forma a averiguar o perfeito atendimento ao edital. Desta forma, desde já, fica o representante da empresa SCHÄEFER comunicado que terá 03 (três) dias após a divulgação do resultado da diligência, para apresentar os memoriais com as razões de justificativas.

NÃO ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou como nova vencedora do certame a empresa SIEMENS LTDA., CNPJ n.º 44.013159/0001-16, ao-20-



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

preço total de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais), porém deixou de adjudicá-lo, tendo em vista a manifestação de recurso feita pelo representante da SCHAEFER.

SUSPENSÃO DA SESSÃO: Desta forma, utilizando-se do dispositivo do subitem 2.8., alínea "a" do Edital, a Pregoeira decidiu por suspender a Sessão, de forma a proceder à diligência e complementar informações dos atestados, devendo se pronunciar sobre o resultado desta diligência às duas empresas, até o dia 20/09/2004, quando então a empresa terá o prazo legal para apresentação do recurso.

COMUNICAÇÃO: A empresa SIEMENS LTDA., deverá apresentar até o dia 15/09/2004 (quarta-feira), a proposta com os preços unitários ajustados, de acordo com o último valor negociado, bem como da Certidão de Débitos e Contribuições Federais, cujo documento atualizado foi encaminhado via fac-símile. Deverá formalizar também, até essa mesma data, sua concordância na revalidação de sua proposta por mais um período de 40 (quarenta) dias contados a partir da presente data.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

Pedro Alberto da Silva Oliveira

Fábio Souza de Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capela

Claudio Nunes Barbosa

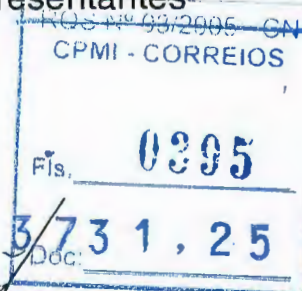
Representantes Credenciados e as respectivas Empresas:

1) Empresa: SIEMENS LTDA

Nome Representante: Paulo Chaves Christ Wandenkolk

Fone: (11) 4070-9200 Fax: (11) 4070-9201

9212





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

2) Empresa: SSI SCHAFER PEEM GMBH

Nome Representante: Philipos Kokkinos

Fone: (11) 3045-1380 / 9956-3894 / 8133-7178 Fax: (11) 3045-1389

3841-2806

3841-2819

RECIBO Nº 05/2005-CP
CPMI - CORREIO:
0396
Fls:
3731, 21
Doc:



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

RGS Nº 03/2005 - E	
CPMI - CORREIOS	
0397	
Fis:	
Doc:	3 73.1.25

ATA DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA DO

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL N.º 002/2004 - CPL/AC

Às 09:30 horas do dia 08 de dezembro do ano de 2004, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Administração Central – CPL/AC, localizada no 4º Andar do Edifício Sede dos Correios, em Brasília, reuniu-se a Pregoeira, **Marta Maria Coelho** e sua Equipe de Apoio, para decidir sobre o Pregão Internacional n.º 002/2004-CPL/AC (**aquisição de equipamentos para o Sistema de Separação de Pedidos – SEPE**). Na última Sessão ocorrida em 08/09/2004, a Pregoeira negociou com a empresa SIEMENS, única remanescente do certame, procedendo sua habilitação e declarou-a como nova vencedora da licitação com o valor total de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Haja vista a manifestação de recurso feita por parte do representante da SSI SCHÄFER PEEM GMBH, que alegou que os atestados de capacidade técnica apresentados pela SIEMENS não guardam pertinência com o objeto da licitação, a Pregoeira decidiu por suspender a Sessão. Nesta Sessão ficou acordado que se faria diligências às dependências das empresas emissoras dos atestados (IKESAKI, AVON e OFFICE LEADERT) e que depois da divulgação do resultado da diligência se abriria o prazo legal de 03 (três) dias para a empresa Recorrente apresentar os memoriais de sua peça recursal.

A despeito dos esforços envidados, conseguiu-se realizar diligência apenas na dependência da empresa IKESAKI. De acordo com o Relatório de Diligência e da CI/PNMS-066/2004, a área técnica concluiu pela não validação deste atestado, haja vista que não foram confirmados no sistema fornecido pela SIEMENS, itens considerados fundamentais, podendo citar dentre outros, DISPLAY BY LIGHT e ESTEIRA DO TIPO TRANSPORTADOR DE ROLETE COM ACUMULAÇÃO E DESVIO DE PISTA MOTORIZADO.

Considerando o impasse na decisão do prosseguimento do certame, devido a não realização das diligências às outras duas empresas emissoras dos atestados de capacidade técnica, a SIEMENS apresentou em 11/10/2004 uma correspondência onde a mesma discorreu minuciosamente sobre questões referentes a sua qualificação técnica no presente certame, informando que os atestados apresentados contemplam o exigido no Edital, tanto é que os mesmos foram validados pela Pregoeira e os Técnicos



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

Fls: 0398
373 1, 25

presentes na Quarta Sessão do Pregão, ou seja, os referidos atestados foram emitidos de acordo com o modelo orientativo V, do Anexo 03 do Edital, dispondo das parcelas mais relevantes – *esteiras, flow racks, flow tracks, display, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho*, tendo estes itens sido comprovados na diligência realizada pela área técnica.

Essa correspondência foi enviada a Diretoria de Administração, que decidiu remeter o assunto a apreciação da Diretoria de Tecnologia, consultando se a licitante SIEMENS possui aptidão para fornecimento da solução em tela, de forma a complementar informação sobre a capacidade técnica da referida empresa. A área técnica informou que este tipo de solução não faz parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT, entretanto, no que tange aos equipamentos do programa de automação de industrial, esclareceu que a empresa realizou todos os serviços/fornecimentos a contento, de acordo com as especificações contratuais, destacando que existe similaridade com os equipamentos especificados no sistema ora em aquisição.

Os posicionamentos dados pela área de tecnologia e pelos técnicos responsáveis pelo sistema, quando da diligência a empresa emissora do atestado de capacidade técnica (IKESAKI) foram submetidos ao Departamento Jurídico, para avaliação da capacidade técnica da licitante SIEMENS, que concluiu, depois de consultar os técnicos responsáveis pela implantação do sistema, mediante PARECER DEJUR/DCON-120/2004 pela HABILITAÇÃO da empresa SIEMENS, tendo em vista que foi comprovada a sua capacidade técnica para o referido fornecimento.

Ainda, de acordo com o referido Parecer, o ato de suspensão da Sessão pela Pregoeira mostrou-se descabido, haja vista que quando da realização da Quarta Sessão do presente pregão, a empresa SSI SCHÄEFER PEEM GMBH não possuía legitimidade para recorrer, uma vez que já se encontrava inabilitada, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode recorrer, nos termos do Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2004, devendo ser confirmada a adjudicação a empresa SIEMENS.

ADJUDICAÇÃO: Diante do exposto embasada nos pareceres das áreas de tecnologia e jurídica da empresa a Pregoeira declarou como vencedora do certame a empresa SIEMENS LTDA., CNPJ n.º 44.013159/0001-16, ao preço total de R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões e trezentos e cinquenta mil reais), adjudicando o objeto a mesma. Para efeito de desembolso financeiro, este valor não sofrerá alteração, tendo em vista que a empresa é tributada pelo Estado de São Paulo, local onde será emitida a nota fiscal e efetivada a entrega do sistema.



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPLAC

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe presente ao ato.

Marta Maria Coelho
Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral

João Batista Vieira de Carvalho
João Batista Vieira de Carvalho

Pedro Alberto da Silva Oliveira
Pedro Alberto da Silva Oliveira

Marise da Consolação Cerqueira Capela
Marise da Consolação Cerqueira Capela

Hélio Flauzino Garcia
Hélio Flauzino Garcia

RGS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
0399
Fls. _____
Doc. 3 7 3 1 , 2 5



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

ROS Nº 03/2005
CPMI - CORREIO
0400
Fis: 3.731,25

CI/CPL/AC -1203/2004

CI/PNMS/DIRAD -071/2004

CI/PNMS - 072/2004

PARECER DEJUR/DCON- 120 /2004.

EMENTA: DESCABIMENTO DO ATO QUE SUSPENDEU A SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA E POSTERIOR RECEBIMENTO DE RECURSO. CONFIRMAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA SIEMENS.

1. Falta de legitimidade da empresa SHAEFER para recorrer, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02;

2. Presença de itens da parcela mais relevante disposta no Modelo V, do Anexo 3, do Edital para a habilitação;

3. Parecer fundamentado na CI/PNMS 066/2004, na CI/PNMS/DIRAD 071/2004 e na CI/PNMS 072/2004.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A CPL/AC, por intermédio da primeira CI em referência, encaminha a este Departamento dossiê relativo à solicitação de parecer referente à diligência realizada nos equipamentos da empresa SIEMENS, habilitada no Pregão Internacional nº 002/2004 -CPL/AC. A finalidade da referida diligência era complementar informação acerca dos Atestados de Capacidade Técnica, em razão da solicitação da empresa SCHÄEFER PEEM, que manifestou a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira que declarou a empresa SIEMENS vencedora do certame.



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



Realizada a diligência, os gerentes de projeto do Programa do Novo Modelo de Suprimento – PNMS manifestaram-se, por meio da CI/PNMS – 066/2004, alegando que a não existência de itens no equipamento instalado na empresa IKESAKI compromete a aceitação, para fins de comprovação da capacidade técnica, do Atestado apresentado por esta empresa a favor da empresa SIEMENS. Por isso, ficou evidenciada a necessidade de nova diligência em outras instalações implementadas pela SIEMENS para verificar se atendiam as condições previstas no edital.

Diante desta análise, a empresa SIEMENS encaminhou, em 11/10/2004, uma carta à ECT a respeito do resultado da diligência. Nela alega que a capacitação técnica já foi devidamente avaliada e decidida pela Comissão de Licitação e pela área técnica da ECT na ocasião da abertura do envelope, razão pela qual a empresa se classificou e, atualmente, é a vencedora do certame. Conclui a empresa, então, que inexistente razão para a realização de nova diligência, estando plenamente atendidas as exigências constantes no edital.

Ressalta que foi feita uma abordagem técnica aprofundada dos itens constantes no Modelo do Atestado, utilizando-se das especificações pormenorizadas constantes no Anexo 1 do edital, as quais foram minuciosamente avaliadas por ocasião da classificação. Observa que no modelo que orienta o licitante inexistente a exigência de detalhamento dos equipamentos nos termos constantes no Anexo 1, como agora pretende a área técnica, responsável pela análise do Relatório de Diligência, não sendo juridicamente viável a criação de exigências que não constaram originariamente no edital. Ou seja, a ECT não pode exigir que o Atestado de Capacidade Técnica faça menção expressa a todos os itens constantes no Anexo 1, quando o próprio modelo de orientação encartado no edital (Modelo V do Anexo 3) define as parcelas mais relevantes. Ademais, acrescentou que todos os itens constantes no modelo foram comprovados pelo Relatório de Diligência.



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0402
Doc:	3 731, 25

Analizou, ainda, que os bens e serviços comuns objetos do Pregão são caracterizados pela possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência. O que afasta, desde logo, os bens e serviços que necessitam de uma análise técnica mais aprofundada. Concluindo que o essencial é a definição do objeto licitado por meio de especificações usuais no mercado, o que não impede a exigência de requisitos mínimos de qualidade.

Neste interim a DIRAD, por meio da CI/ASS/DIRAD-939/2004, submeteu o assunto à DITEC, a fim de que esta se manifestasse sobre a aptidão da licitante para o fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos) nos últimos anos, a fim de subsidiar a avaliação da capacidade técnica da empresa SIEMENS.

Em atendimento a esta solicitação, a DITEC encaminhou a CI/DITEC-3045/2004, junto com a CI/PCAUT-1035/2004, informando sobre o fornecimento pela SIEMENS de sistemas de movimentação de cargas/volumes, já que não pode se manifestar sobre o fornecimento da solução em tela por não fazer parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT. Aduzindo que a empresa realizou todos os serviços/fornecimentos a contento, de acordo com as especificações contratuais. Tendo constatado a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do Sistema de Separação de Pedidos.

É o relatório. Segue o parecer.

A empresa SCHAEFER foi inabilitada nesta Licitação pela inobservância da disposição contida no subitem 6.2, alínea "a-1" do Edital. Por isso, impetrou um Mandado de Segurança a fim de garantir seu direito à adjudicação do objeto do pregão. Na liminar, proferida em 29/07/04, o juiz suspendeu o procedimento licitatório até a decisão final da ação. Contudo, em 24/08/04, foi



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

RGS Nº 03/2005 CN
CPMI - CORREIOS
0403
Fls: _____
30731.25

proferida a decisão no Agravo de Instrumento interposto pela empresa SIEMENS concedendo efeito suspensivo à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança. Ou seja, determinando que a Pregoeira continuasse a licitação.

Impende salientar que, em 23/09/04, foi proferida sentença no Mandado de Segurança extinguindo o processo sem julgamento do mérito, pela inadequação da ação mandamental para apreciação da matéria deduzida em juízo. Esta decisão transitou em julgado em 02/12/04, sem ter havido interposição de apelação. Ressalta-se que o agravo impetrado pela SIEMENS restou prejudicado e foi arquivado.

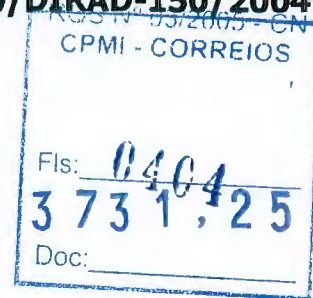
Assim, inexistindo impedimento judicial, deu-se prosseguimento ao certame e, em 08/09/04, foi realizada a Quarta Sessão Pública do Pregão, quando a pregoeira declarou como nova vencedora a empresa SIEMENS. Porém, deixou de realizar a adjudicação, tendo em vista a manifestação de recurso e o pedido de realização de diligência, feitos pelo representante da SCHAEFER. Dessa forma, a Pregoeira decidiu por suspender a sessão para proceder à diligência e em seguida conceder prazo legal para a apresentação do recurso.

Ocorre, todavia, que naquele momento faltava, como ainda falta, legitimidade da empresa SCHAEFER para recorrer, uma vez que esta se encontrava inabilitada no certame no dia da realização da Quarta Sessão Pública, não sendo considerada mais licitante e somente licitante pode interpor recurso nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/04.

Entendemos, assim, que o ato de suspensão da quarta sessão e determinação de realização da diligência requerida pela empresa inabilitada, levado a efeito pela Pregoeira, mostra-se descabido, uma vez que faltava,



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



repita-se, a condição de licitante à SCHAEFER, devendo ser confirmada a adjudicação da empresa SIEMENS.

Relativamente à diligência realizada, cumpre, ainda, a este DEJUR fazer a seguinte análise: apesar do Relatório da Diligência ter informado acerca da falta de alguns equipamentos (display by light e esteira do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado), consideramos preenchidos os requisitos essenciais para a habilitação da empresa, pelos motivos expostos a seguir.

A autoridade administrativa e o licitante se submetem ao conteúdo do instrumento convocatório. Tornado-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que o regerão.

O Edital que rege este pregão estabelece em seu subitem 6.1.1., no que diz respeito à capacitação técnica, o que se segue:

"6.1.1. Para empresas previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da ECT serão exigidos:

a)....

b)....

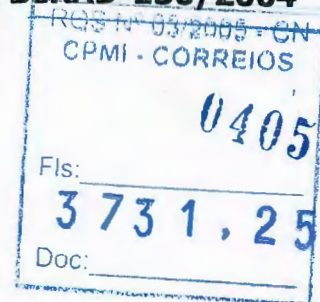
b.1)...

b.1.1) um atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, conforme **Modelo V do ANEXO 3)**"

Infere-se do Modelo V, do Anexo 3, do Edital, quanto à comprovação da capacidade técnica dos equipamentos a serem apresentados, que as parcelas



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



mais relevantes são as esteiras, flow racks, flow tracks, displays, impressoras térmicas, balanças dinâmicas e estações de trabalho.

Dessa forma, impende salientar a necessidade do atendimento do disposto apenas neste modelo para a habilitação do licitante no presente certame.

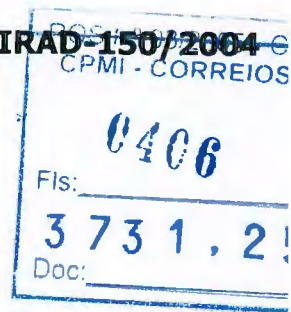
Neste sentido foi realizada uma diligência na empresa IKESAKI, a qual informou possuir equipamento instalado pela SIEMENS, para a verificação da existência dos elementos dispostos no Atestado de Capacidade Técnica que foi apresentado. Contudo, de acordo com a CI/PNMS -066/2004 e com a CI/PNMS/DIRAD -071/2004, elaboradas com base no Relatório de Diligência, nem todos os itens das parcelas mais relevantes dos equipamentos elencados no Modelo V, do anexo 3, estavam presentes na empresa, apesar de estarem descritos no atestado. Diante disso, concluiu-se: "que o Atestado de Capacidade Técnica da empresa Ikesaki não poderia ser validado com o objeto em licitação no Pregão Internacional/AC -002/2004 em função da falta dos itens mais importantes quanto ao aspecto funcional e tecnológico: (a) Displays; (b) esteiras do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado".

Entretanto, entendemos que a habilitação da empresa SIEMENS é pertinente. Isto porque a empresa atestou a capacidade técnica em relação ao display quando apresentou os monitores das estações de trabalho como tal, uma vez que no Modelo V, do Anexo 3, consta apenas a exigência de displays e não diplays "by light" como foi exigido pelos técnicos no momento da diligência, conforme pode ser verificado no item 3.6 do Relatório de Diligência:

"3.6. Displays "by light" discriminados no Anexo 1 do Edital de Licitação.



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



3.6.1. Displays "by light" não existentes no equipamento instalado na IKESAKI:

Não foram identificados displays "by light". O processo de identificação e controle dos itens a serem separados, em cada caixa, é realizado através das 10 estações de trabalho existentes na linha de separação. **Segundo entendimento da IKESAKI, em seu atestado de capacidade técnica, os monitores das estações de trabalho seriam os displays**". (grifo nosso)

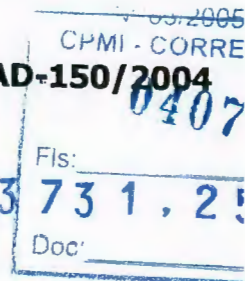
Convém observar que nesta fase da habilitação a empresa deve comprovar possuir display, uma vez que este foi exigido de forma genérica no edital, tanto no Modelo de Atestado como no objeto do presente pregão. Contudo, no momento da entrega do objeto do contrato a SIEMENS deverá apresentar display "by light" conforme a exigência do Anexo 1 do edital.

Ademais, conforme a CI/PNMS - 072/2004, verifica-se que os monitores de computadores podem ser considerados displays, em seu sentido genérico, para a apresentação visual de dados.

Ressalta-se, ainda, que o Atestado de Capacidade Técnica deve comprovar que o objeto é similar ao licitado e não idêntico, conforme a decisão proferida pela Terceira Turma Suplementar, na AMS 1999.01.00.056960-4/BA:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. ART. 30 DA LEI N. 8.666/93. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE. COMPATIBILIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO AO UNIVERSO DOS LICITANTES. INEXISTÊNCIA.

O art. 30 da Lei n. 8.666/93 autoriza o Poder Público a exigir dos licitantes atestado comprobatório de qualificação técnica pertinente ao desempenho de atividade compatível com as características, quantidade e prazos do objeto da licitação. Desse modo, a exigência



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

de atestado relativo à operação e manutenção de sistema de ar condicionado **similar** ao o objeto do certame concorrencial não configura restrição ao universo de licitantes.

-Apelação improvida". (grifo nosso)

Quanto ao segundo item, indicado como ausente pela diligência, a empresa AVON, que também possui equipamentos instalados pela SIEMENS, atestou possuir: "Equipamentos: Transportador de rolete, transportadores acumulativos de rolete, curvas de rolete, transferências, sorter RS 200, mesas giratórias, transportador de correia, sorter RS 200, estações de trabalho, sistema de gerenciamento da separação de pedidos (Rapid Route)". Ou seja, afirmou que possui esteiras do tipo transportador de rolete com acumulação e desvio de pista motorizado, que é o outro item que não foi encontrado na diligência realizada na IKESAKI.

Isso posto, confirma-se que a empresa SIEMENS está devidamente habilitada no presente certame, tendo em vista que foi comprovada a sua capacidade técnica, bem como o fato de que a SCHAEFER não possuía legitimidade, na Quarta Sessão Pública, para recorrer.

Em razão disso, recomendamos à Pregoeira que, na Sessão do Pregão, não aceite manifestação de recurso de empresa inabilitada.

É o parecer

À consideração superior.

Brasília/DF. 06 de dezembro de 2004.

le Rodrigues
Cristiane Cavalheiro Rodrigues - Advogada ECT
Mat: 8.012.356-2 - OAB/DF 16.539

De acordo: 06.12.04

[Signature]
 Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
 Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7340F
 Chefe DCONECT

APROVO EM: 06/12/2004
[Signature]
Maria de Fátima Moraes Seleme
Chefe do Departamento Jurídico/ECT

-33-

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Internacional n.º 002/2004 - CPL/AC

Data da Sessão: 18/02/2004

ITEM	DESCRIÇÃO *	UNID.	QTDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA		VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)
				SSI SHAEFER	SIEMENS		
01	Aquisição de Sistema de Separação de Pedido - SEPE	Um	01	5.300.000,00	5.350.000,00	5.992.000,00	5.350.000,00
TOTAL GERAL						5.992.000,00	5.350.000,00

(*) Valor de Referência R\$ 4.800.000,00 definido pelos técnicos do PNMS, foi atualizado com base na variação cambial do EURO, observada no período entre a pesquisa de mercado 03/10/2003 e 17/02/2004, data anterior ao da realização do Pregão.

Legenda:



Empresa Vencedora

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega/execução: Em até 285 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma definido no edital.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa a cada fase, observando o cronograma de entrega/execução do sistema.

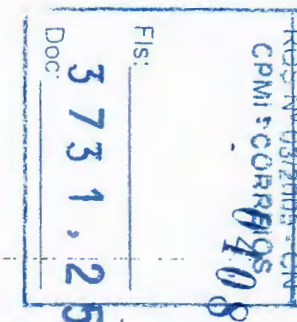
Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio

Gilberto Ferreira do Amaral
Hélio Flauzino Garcia

Pedro Alberto da Silva Oliveira
João Batista Vieira de Carvalho

Marise da Consolação Cerqueira Capella



ANEXO 7. RELATÓRIO/DIRAD-150/2004

R551401B

*** ECT***

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 72E04 13202 030001 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001812 / OR	BB	2 / 2005	10/12/04	535.000,00
4001812 / OR	BB	3 / 2005	10/12/04	1.337.500,00
4001812 / OR	BB	5 / 2005	10/12/04	1.337.500,00
4001812 / OR	BB	8 / 2005	10/12/04	1.070.000,00
4001812 / OR	BB	9 / 2005	10/12/04	535.000,00
4001812 / OR	BB	11 / 2005	10/12/04	535.000,00
Total Atividade				5.350.000,00

Observação

Sistema de separação de pedidos



Emitido por

Tatiane Alves Oliveira
Advogada Júnior/Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat.: 8.011.932-8

Chefe/DORC

Chefe DEORC

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0409
Fis: _____
Doc: 3.731,25



De: DITEC

Ao: DIRAD

CI/DITEC- 3045/2004

Ref.: CI DIRAD 939/2004

PROTOCOLO

Assunto: Aquisição de sistema de separação de pedidos

Brasília, 26 de outubro de 2004.

Em atenção a CI em referência, encaminhamos em anexo a CI/PCAUT-1035/2004 que avaliou a sua solicitação e apresenta informações sobre o fornecimento pela empresa SIEMENS de sistemas de movimentação de cargas/volumes que foram instalados no Centro de Triagem de Cartas de Cidade Nova/RJ.

Pode-se verificar, pela listagem dos equipamentos constante da CI/PCAUT 1035/2004, que indica os tipos e quantidades de equipamentos instalados no CT Cidade Nova, a similaridade com os equipamentos especificados no projeto básico do sistema de separação de pedidos.

Atenciosamente

Vanine Vasconcelos Magalhães
Assessor Executivo da DITEC

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0410
Fls:
3 73 1, 25
Doc:

CPL / Repor
Analisar e dar parecer
caso atenda o EDITAL
L 26/10/04
-36-



Do: PROGRAMA CORPORATIVO DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	Área reservada ao protocolo
Ao: ASSESSOR EXECUTIVO/DITEC	
CI/PCAUT-1035/2004	
REF:	

Assunto: Aquisição de Sistema de Separação de Pedidos

Brasília-DF, 21 de outubro de 2004.

Em atenção ao seu despacho datado de 20/10/2004 e à CI/ASS/DIRAD- 939/2004, informamos:

a) Não temos como nos pronunciar especificamente sobre a aptidão da licitante quanto ao fornecimento da solução em tela (Sistema de Separação de Pedidos), tendo em vista que esse tipo de equipamento não faz parte do escopo do Programa de Automação Industrial da ECT;

b) Com relação ao fornecimento, por parte do licitante, de sistemas de movimentação de cargas/volumes, a empresa em questão forneceu os equipamentos e desenvolveu todos os softwares relativos ao sistema a seguir descrito, o qual se encontra em período de garantia.

Contrato: Nº 10.835/01, oriundo da Concorrência 016/99

Valor: € 8.220.342,07 mais R\$ 9.798.888,72 (cerca de R\$ 37,9 milhões em valores de hoje)

Período: 2001 a 2006 (incluindo a garantia de dois anos após a Aceitação Final)

Local de Instalação: Centro de Triagem de Cartas de Cidade Nova / RJ.

Sistema: Sistema de Movimentação e Triagem Interna de Carga – SMIC (sistema destinado à movimentação e triagem de caixetas contendo correspondências)

Escopo de Fornecimento e Serviços:

- Equipamentos Básicos
- Equipamentos de Apoio
- Acessórios
- Documentação Técnica
- Sistema de Controle

RGSN-05/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0411
Fls: _____
3731,25

-37-


CORREIOS

- Ferramentas, Instrumentos e Computadores de manutenção
- Material de consumo p/ utilização em 01 ano
- Treinamento do pessoal técnico de ECT
- Transporte e instalação
- Simulação
- Gerenciamento de projeto
- Sistema de CFTV
- Equipamentos de som e interfone

Equipamentos Básicos principais:

Discriminação	Unidade	Qtde. Total
Transportador de Roletes Aéreo	m	1.014
Transportador de Roletes de Piso	m	209
Transportador de Correias Inclinação	m	196
Transportador de correntes aéreo	m	172
Transportador de esteiras aéreo	m	134
Mesas de Roletes Livres (2m de comprimento)	unid.	58
Curva de Roletes Motorizados de 90°	unid.	38
Desviador para transferência de Caixetas 90°	unid.	36
Desviador para transferência de Caixetas 30°	unid.	19
Deslizador Helicoidal com mesa de frenagem 3.0 m	unid.	17
Curva de Roletes Motorizados de 60°	unid.	15
Leitor de Código de Barras	unid.	12
Impressora de Código de Barras	unid.	7
Hand Scanner	unid.	7
Curva de Roletes Motorizados de 180°	unid.	6
Elevador de Caixetas, 6m	unid.	4
Elevador de Caixetas, 20m	unid.	4
Elevador de Caixetas, 9.4m	unid.	2
Curva Acumulativa de Roletes Motorizados de 180°	unid.	2

Todos os serviços/fornecimentos relativos a esse Contrato foram realizados, até a data de hoje, a contento, de acordo com as especificações contratuais.

Atenciosamente

ROMULO VALLE SALVINO
 Coordenador do Grupo de Trabalho do
 Programa Corporativo de Automação Industrial

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0412
	3 731, 25
Doc:	

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIRAD-151/2004**REUNIÃO:** REDIR-050/2004**DATA REUNIÃO:** 15/12/2004**ASSUNTO:** Reequilíbrio do Contrato nº 12.527/04 - Prestação de serviço gráfico - CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

I. PROPOSTA

Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 12.527/2004, celebrado com a CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço gráfico de confecção e entrega de 20.000.000 de Folhas de Etiqueta Auto-Adesiva com dados variáveis, no percentual de 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento), a partir de 01/11/2004, representando um desembolso adicional estimado na ordem de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em 03/02/2004 a ECT assinou o Contrato nº 12.527/2004 cujo objeto é a prestação de serviço gráfico de confecção e entrega de 20.000.000 de Folhas de Etiqueta Auto-Adesiva com dados variáveis, para um período de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

A proposta comercial da licitante para o Pregão Eletrônico nº 117/2003 – CPL/AC, apresentada em 19/12/2003, sagrou-se vencedora com o valor de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais), sendo o preço unitário da

RPS Nº 63/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0413

Fls:

3 731,25

Doc:

folha de etiqueta auto-adesiva igual a R\$ 0,1535 para um total estimado de 20.000.000 (vinte milhões) de folhas.

Em 20/09/2004, a Contratada enviou seu pedido de reequilíbrio para o Contrato nº 12.527/2004.

Em 27/09/2004, foram solicitados documentos comprobatórios para possibilitar a análise do pleito, por meio da Carta/CSG/DGCS/DECAM-3411/2004.

A CENTAURO solicita o reequilíbrio de 31,86% sobre o preço unitário, justificando o aumento sofrido nos custos de produção.

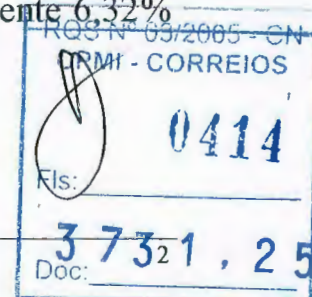
Para comprovação do alegado a empresa apresentou planilha de formação de custos e diversas cópias de notas fiscais/faturas de insumos utilizados na produção do objeto do Contrato, sendo que estas se restringiram à comprovação do percentual de 11,89%.

Por ocasião do pedido de reequilíbrio, o DECAM realizou pesquisa de mercado junto a empresas prestadoras de serviços similares, que somadas as propostas obtidas na época da contratação, compõem o quadro abaixo:

EMPRESAS PESQUISADAS	PREÇO UNITÁRIO DA FOLHA DE ETIQUETA (R\$)	DATA DA PESQUISA	
		Início	Conclusão
Universe do Brasil Ind. E Com. de Formulários Ltda.	Não apresentou	27/10/2004	20/11/2004
Diskpar Logística e Automação Ltda	Não apresentou	27/10/2004	20/11/2004
Gimba Suprimentos de Escritório e Informática Ltda	0,37	27/10/2004	20/11/2004
Comércio e Indústria Multifórmulas Ltda	Não apresentou	27/10/2004	20/11/2004
Indústria e Comércio de etiquetas Brasília Ltda	0,68	02/05/2003	15/05/2003
Maxcor Indústria de Etiquetas Ltda	0,74	02/05/2003	15/05/2003
Etiquetas Maracacion	0,28	02/05/2003	15/05/2003
Última compra da ECT	0,22	-	20/12/2002*
Média dos valores obtidos	0,4580		

* Data da última contratação da ECT do objeto em questão.

O DECAM, por meio do Relatório DECAM 06/2004, emitiu parecer favorável ao reequilíbrio proposto, para reajustar em aproximadamente 6,32%



o valor unitário do contrato, uma vez que, com base nos Indicadores Econômicos Agregados, chegou-se às proposições do quadro a seguir:

PROPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA FOLHA DE ETIQUETA	% DO IMPACTO
Pesquisa de Preço atual (DECAM)	R\$ 0,4580	198,37%
Preço máximo com base na Relação inicial.	R\$ 0,2704	76,16%
Proposta da Contratada Atual	R\$ 0,2024	31,86%
Preço sugerido DECAM (com base nos Indicadores Econômicos e Inflação Projetada).	R\$ 0,1632	6,32%
Valor atual	R\$ 0,1535	-

A conclusão do DECAM, após a análise do pleito da Contratada, foi a seguinte:

“O DECAM, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, concluiu que a solicitação é PARCIALMENTE CABÍVEL.

....o valor unitário inicial (R\$ 0,1535) somada à parcela imprevisível (R\$ 0,0097) resulta no seguinte valor de R\$ 0,1632. Valor este que irá gerar um impacto de 6,32% nos valores individuais ora praticados.”

Com a nova situação, e considerando que o contrato terá o preço unitário ajustado em 6,32% (seis vírgula trinta e dois por cento) a partir dos pedidos realizados em novembro de 2004, o valor do Contrato passará de R\$ 3.070.000,00 (três milhões e setenta mil reais) para R\$ 3.264.000,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), representando um desembolso financeiro adicional na ordem de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Por meio do PARECER/DEJUR/DJTEC-122/2004, aprovado em 06/12/2004, o Departamento Jurídico concluiu que:

“Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido pela contratada, razão pela qual endossamos, integralmente, o Relatório emitido pelo DECAM, opinando pela revisão do contrato, nos perfeitos moldes indicados naquele documento.”



RGS Nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREIOS
0415
Fls: 3731, 25
Doc:

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Haverá necessidade de complementação orçamentária no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir da data de aprovação, com efeitos financeiros retroativos aos pedidos de serviço realizados a partir de 01/11/2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação (Item 5/3 – 8.2.);
- Contrato nº 12.527/2004 (subitem 7.1.2. da Cláusula Sétima).
- Lei nº 8.666/93, artigo 65.

VII. ANEXOS

1. Cópias das cartas s/nº da CENTAURO
2. CARTA/CSG/DGCS/DECAM-3411/2004
3. Relatório DECAM 06/2004
4. Parecer/DEJUR/DJTEC-122/2004
5. Bloqueio orçamentário.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

Brasília, 20 de setembro de 2004


centauro
formulários
solução total em impressos

De: Centauro Serviços Gráficos Ltda.
Para : Decam – Departamento Jurídico

16690



Assunto: Contrato num. 12527/04

Prezados Senhores(as):

Encaminhamos para vossa verificação a nossa Solicitação de Repactuação de Preço, referente ao contrato 12527/04, em virtude de aumentos decorridos ao longo deste fornecimento que hoje inviabilizam nossa negociação, pois não temos margem alguma para trabalho:

1 – Nosso preço inicial foi pactuado em 21/12/2003 resultado de Concorrência Eletrônica, desta data em diante sofremos o primeiro aumento em virtude do aumento do imposto “Cofins” (Fato do Príncipe) que era de 3% e passou para 7,6%, resultando em 2,83% de aumento em nossa categoria final que é de Prestadores de Serviços.

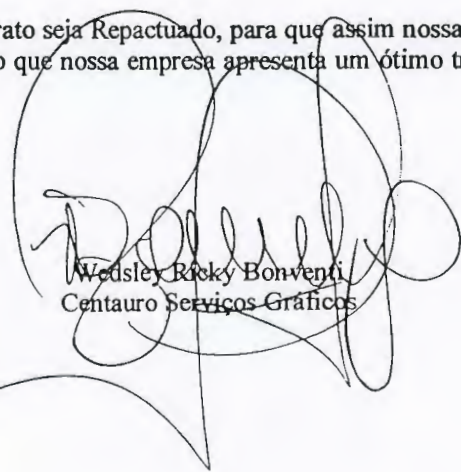
2 – Logo após este aumento de impostos as indústrias em geral aumentaram os seus preços de matéria-prima e mão de obra, gerando um aumento de 9,6% (conforme /notas fiscais de entrada de matéria-prima).

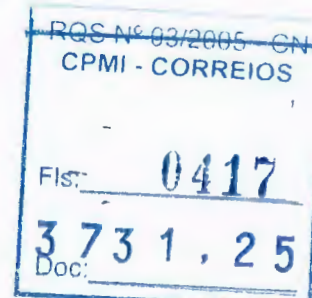
3 – Agora, em setembro fomos mais informados de que um o novo aumento será de 17% para a referida matéria prima deste contrato o que inviabiliza mais uma vez nossa negociações pois não temos condições alguma de mante-lo (conforme carta Informativa do Fornecedor).

Preço Ofertado por Folha = R\$0,1535

Preço Solicitado em decorrências de aumentos = R\$0,2024

Solicitamos que o preço deste contrato seja Repactuado, para que assim nossas negociações continuem sendo saudável para ambos os lados, visto que nossa empresa apresenta um ótimo trabalho e visa acima de tudo a qualidade final de seus produtos.


Wedsley Ricky Bonventi
Centauro Serviços Gráficos



Aparecida de Goiânia, 08 de outubro de 2004

DEC 3

17265

38

centaurc
formulários
solução total em impressos

De : Centauro Serviços Gráficos Ltda.
Para: DECAM

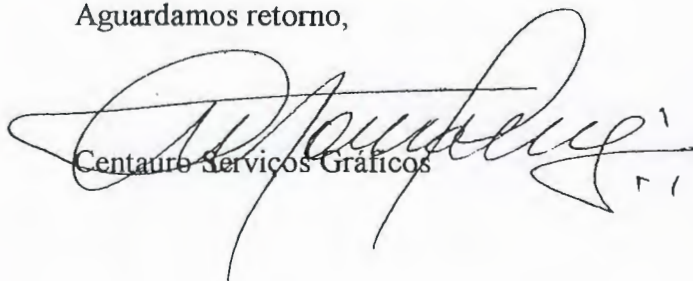
Referente ao Contrato num. 12.527/2004
Assunto: Resposta a Solicitação de Repactuação de Preço

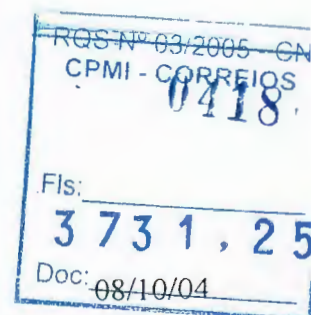


Prezados Senhores(as),

Foi apresentado a esta Comissão no dia 20 de setembro de 2004, um pedido de verificação de "Repactuação de Preço" referente ao objeto do contrato (12.527/2004), ao qual solicitamos resposta com urgência a este assunto pois, em virtude dos aumentos de matéria-prima já informado e comprovado a esta comissão (Em carta 20/09/2004), hoje nos impossibilita a dar continuidade a este trabalho bem como fazermos a reposição de estoque necessária de matéria-prima para o bom andamento deste trabalho hoje nosso fornecedor aceita a programação mensal de entrega desta matéria-prima mas não matem o preço da mesma para entregas futuras, tentamos buscar alternativas com outros fornecedores mas ressaltamos que não houve nenhum outro que atendesse as expectativas de qualidade solicitadas pela ECT em Edital e Contrato, solicitamos sua atenção e urgência a este caso pois, o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato foi quebrado.

Aguardamos retorno,


Centauro Serviços Gráficos





Aparecida de Goiânia, 9 de novembro de 2004

De: Centauro Serviços Gráficos Ltda.
Para: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
DECAM – Departamento de Compras
Contrato número: 12527



Assunto: Resposta a Solicitação de Repactuação de Preço de 20/09/2004

Foi apresentada a esta comissão no dia 20 de setembro de 2004 uma solicitação de “Repactuação de Preço” referente ao objeto do contrato n.12527/2004, em 08 de outubro de 2004 solicitamos urgência ao andamento deste caso pelos motivos expressados e comprovados em nossa primeira solicitação hoje, estamos absolutamente impossibilitados de dar continuidade ao processo, pois, não houve resposta por parte dos Correios até o presente momento nos retirando qualquer possibilidade de reposição de estoque pois o fornecedor de matéria-prima somente aceita programação de pedidos mensal, o equilíbrio econômico financeiro deste contrato foi quebrado e ainda, mesmo sem termos o trabalho em linha de produção temos que manter o departamento de Dados Variáveis ativo gerando custos adicionais de mão-de-obra, manutenção fixa dos maquinários gerando um prejuízo de aproximadamente R\$21.000,00 para manter o Departamento de impressão de dados variáveis ativo (seguem documentos comprovando os gastos com a manutenção dos maquinários).

Solicitamos encarecidamente empenho e agilidade por parte deste Órgão para que esta situação seja resolvida com a maior agilidade possível.

Wedsley Riky Bonventi
Centauro Serviços Gráficos Ltda.
CENTAURO SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Wedsley Riky Bonventi

03046207/0001-95
CENTAURO SERVIÇOS
GRÁFICOS LTDA.
Rua Guarã, Qd. 51 Lts. 17/18
Vila Brasília - CEP. 74.904-330
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

RQS Nº 03/2005 - C	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0419
Doc.	3.731,25



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN O. 01 Conj. 03: Bloco "A" 6º Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (61) - 426-2807 - Fone: (61) 426-2797 CEP 70002-900 - Brasília-DF

Carta CSGT/DGCS/DECAM - 3411/2004

Brasília - DF, 27 de setembro de 2004.

À
CENTAURO - SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
 SAI Trecho 3, Lote 990, Sala 118 - Ed. Itau
 CEP: 71200-030 - Brasília - DF
 TELEFONE/FAX: (61) 261-3238

Ref.: Contrato 12.527/2004

Assunto: Solicita envio de planilha de composição de preços.

A/C: Sr. Francisco Moura

Prezado Senhor,

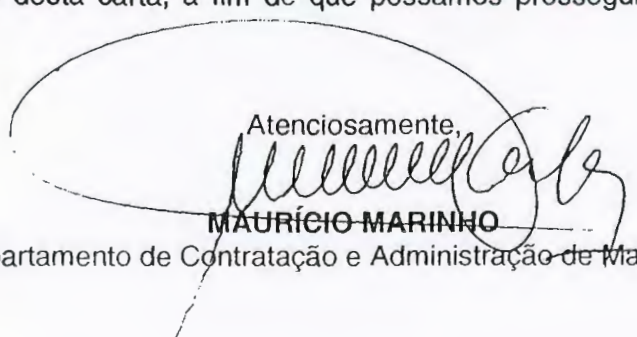
Informamos que foi recebida, nesta ECT, carta s/nº, datada de 20/09/2004, na qual essa empresa formulou pedido de repactuação dos valores do Contrato em referência, cujo objeto é a prestação de serviço gráfico de confecção entrega de Folha de Etiqueta Auto-Adesiva com dados variáveis.

Comunicamos que já estão sendo realizados os trâmites necessários ao envio do referido pedido de repactuação para o Grupo de Trabalho, constituído nesta ECT, competente para seu exame.

Com o intuito de oferecer subsídios ao Grupo de Trabalho da ECT, solicitamos que essa empresa encaminhe planilha de formação dos preços atualmente pactuados no Contrato nº 12.527/2004, bem como do preço solicitado.

Aguardamos o envio do referido documento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta carta, a fim de que possamos prosseguir com exame do pedido de repactuação.

Atenciosamente,


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material-DECAM/ECT



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"

CJA

C:\DOCUMENTS AND SETTINGS\CJUN\MEUS DOCUMENTOS\CT\BACKUP\CT - CENTAURO - ABERTURA DE PREÇOS.DOC

RGS Nº 03/2005 - C	
CPMI - CORREIOS	
0420	
Fls:	3731, 2
Doc:	SOLICITA



RELATÓRIO DECAM 06/2004

REFERÊNCIA: Contrato nº. 12.527/2004

Contratada: CENTAURO – SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I - DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA

Do Reequilíbrio econômico-financeiro

A contratada solicitou, por intermédio da sua carta datada de 20 de setembro de 2004, o reajustamento dos preços unitários contratuais ora vigentes de **R\$ 0,1535** para **R\$ 0,2024** o que representa um aumento de **31,86%**.

Para subsidiar seu pleito apresenta a planilha de formação de preços em carta datada do dia 29/09/2004, onde o percentual de reajuste solicitado, conforme planilha apresentada é de **11,89%**, demonstrando já no seu pedido uma incompatibilidade em relação aos dados fornecidos. Apresentou também outros documentos com intuito de demonstrar os custos atuais de seus fornecedores.

II – DADOS TÉCNICOS

2.1 – Dados Gerais do Contrato

LICITAÇÃO	Pregão 117/2003
OBJETO	Prestação de Serviço Gráfico de confecção e entrega de folha de etiqueta auto-adesiva.
DATA DE ASSINATURA	03/02/2004
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.070.000,00
PREÇO UNITÁRIO (de licitação)	R\$ 0,1535
Data da Proposta Econômica	19/12/2003
Próxima Prorrogação Contratual:	04/02/2005
Data da última repactuação/reequilíbrio	Não houve



2.2 – Valores Comparativos

<i>EMPRESAS LICITANTES</i>	<i>PREÇO UNIT</i>	<i>RELAÇÃO</i>
Proposta Final da Contratada na licitação	R\$ 0,1535	40,96% ABAIXO da estimativa de preço da ECT para licitação.
Estimativa de preço da ECT para licitação	R\$ 0,2600	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 0,2024	55,81% ABAIXO da estimativa de preço ATUAL
Estimativa de Preço ATUAL	R\$ 0,4580	

2.3 - Conclusão:

Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final é de até R\$ 0,2704.

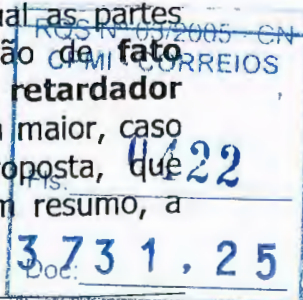
2.4 - Metodologia da Pesquisa Realizada

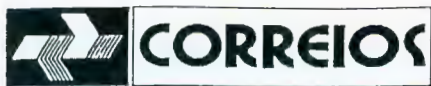
A estimativa de preço atual foi realizada com base em pesquisa de mercado, sendo que foram encaminhadas várias cartas propostas e apenas a empresa Gimba respondeu, ofertando o preço de R\$ 0,37. Assim juntou-se esse preço à pesquisa realizada em 2003 para compor uma média de preço, a qual chegou-se ao valor acima explicitado. (Anexo 2)

III – ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

a) Do reequilíbrio econômico-financeiro

A **revisão (ou reequilíbrio) contratual** é o meio pelo qual as partes promovem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão **de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado** ou, ainda, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ocorrido após a apresentação da proposta, que caracterize álea econômica extraordinária e extracontratual. Esta é, em resumo, a definição contida na letra "d", do inc. II do art. 65 da Lei de Licitações.





Ainda, o § 5º do art. 65 da Lei estabelece que na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, dispondo que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Já o § 6º, por sua vez, determina que ocorrendo alterações unilaterais no ajustes, que aumente os encargos do contratado, fará este jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Não bastasse o supedâneo legal inserido na Lei de Licitações (art. 65, II, "d" e §§ 5º e 6º), a garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira também encontra arrimo no ordenamento constitucional, ao passo e que o art. 37, XXI da Constituição da República assegura que os contratos celebrados pela Administração Pública disciplinem "cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta".¹

Conclui-se, do acima exposto, que é possível, então, que a contratada pleiteie junto à Administração contratante a revisão dos preços fixados inicialmente, mediante a demonstração por meio de documentos, planilha de custos e quadros comparativos (meios comumente utilizados, sem prejuízo de outros).

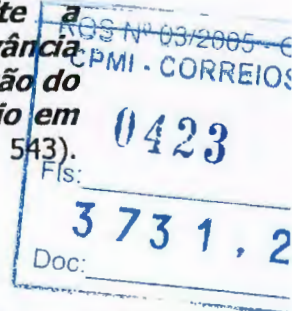
Cabe ressaltar que não é toda e qualquer alteração motivo para revisão contratual. Há que **ficar demonstrada a existência de fato superveniente que justifique pleito de recomposição do preço pactuado**. Em outras palavras, cumpre ao contratado demonstrar de modo claro, incontroverso e preciso, que após a apresentação das propostas decorreu um evento (imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis), que caracteriza álea econômica extraordinária e extracontratual.

Essa é a lição de Diógenes Gasparini, segundo o qual:

O gravame causado pela determinação deve ser de tal grandeza que dificulte sobremaneira a execução ou mesmo impossibilite a continuidade do vínculo. Se não for dessa natureza, nenhuma relevância tem para a ordem jurídica, e sequer se presta para justificar a revisão do contrato. O contratado deve suportar os riscos normais do negócio em que está envolvido. (in Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 5ª ed., pg. 543). (grifo nosso)

¹ "Art. 37. ...

...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (Destacamos.)





Também a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, já proferiu parecer a respeito:

Contrato administrativo. Teoria da Imprevisão. Excepcionalidade. A Teoria da Imprevisão é aplicável aos contratos administrativos, desde que presentes os pressupostos que autorizam a sua adoção. Tem caráter excepcional e extraordinária, devendo ser adotada sempre de forma restritiva e não extensiva. A inflação não representa motivo ensejador para aplicação do instituto. (In Advocacia Geral da União, Parecer nº AGU/RB 07/95, RDA, vol. 203, jan/mar/96, p. 281 – ob. cit., pág. 436). (grifo nosso)

Não é pois, a simples ocorrência de fatos ou a simples elevação de certos preços em proporção suportável como álea própria do contrato, que rende ensejo à revisão da remuneração contratual avençada inicialmente entre o particular e a administração. Só a álea econômica extraordinária e extracontratual é que, em tese, autoriza a revisão do contrato.

Dessa forma, em princípio, não se pode aceitar como escusa simplesmente a ocorrência da teoria da imprevisão. **Tem de existir dificuldade na execução do contrato**, pois, presume-se que quando da fixação do preço do negócio todos os aspectos financeiros do ajuste foram previstos, inclusive o lucro a ser obtido.

Expressamente temos as seguintes hipóteses legais de reequilíbrio:

- a) Quando sobrevierem à equação econômico-financeira inicialmente ajustada fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) Alteração de tributos ou encargos, bem como superveniência de disposições legais, todos de comprovada repercussão nos preços contratados;
- c) Alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado.

É imprescindível, para o cabimento do reequilíbrio, que as ocorrências acima relatadas retardem ou impeçam a execução do contrato. Do contrário não terá cabimento o reequilíbrio se o contratado não sofreu qualquer prejuízo com os eventos ou ainda, se mesmo na ocorrência deles, manteve a normal execução do contrato.

III – CONCLUSÃO

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0424
Fls: _____
3 731, 25
Doc: _____



O DECAM, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, concluiu que a solicitação é **PARCIALMENTE CABÍVEL**.

Justificativas:

a) Aumento da Matéria Prima (papel e gastos de pré-impressão)

Dentro do período apurado de análise econômica, 19 de dezembro de 2003 (data da proposta econômica) a setembro/2004 (data da solicitação da contratada), o papel acetinado auto-adesivo, que representa cerca de 60% do custo do produto, teve um **aumento de 8,04%**, conforme dados da FGVDados para o setor de papel. Aqui não utilizamos os dados apresentados pelas notas fiscais, que representaria o insumo específico, visto que o contratado apresentou notas fiscais de 2 fornecedores para comprovar o aumento dos seus custos, não justificando a mudança dos mesmos. E, por fim, quando da solicitação da variação total do insumo apresenta apenas uma proposta de preço de um terceiro fornecedor, assim, restou-nos a utilização do insumo setorial de papel e papelão (anexo 1). Para os gastos de pré-impressão aplicou-se a variação do indicativo setorial de Tintas e Vernizes da FGVDados, que teve um **aumento de 13,86%**.

b) Demais Insumos

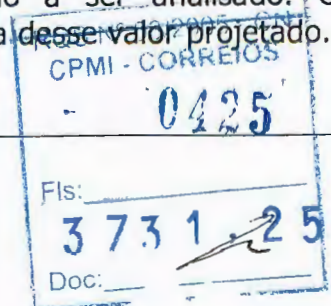
Manteve-se a relação percentual apresentada na planilha de abertura de preços quando da apresentação da proposta econômica.

c) COFINS

Aplicou-se a variação desta parcela, conforme alteração da legislação dada por meio da Lei 10.833/03, onde a CONFINS passou de 3% (cumulativa) para 7,6% (não cumulativa). De tal forma, adotamos as conclusões extraídas da projeção realizada pelo IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, que estima o custo final efetivo para o setor de serviços em 5,34%.

d) Cálculo da Parcela Imprevisível

O cálculo da parcela imprevisível leva em consideração a inflação projetada pelo BACEN para doze meses. Assim, o valor inicial do contrato é adicionado dessa expectativa inflacionária para efeito de determinação da variação inflacionária tida como previsível para o período a ser analisado. O imprevisível, então, passa a ser qualquer valor acima desse valor projetado.





No caso em tela, temos: o valor unitário era de R\$ 0,1535. Aplicando-se a expectativa inflacionária do BACEN para o período de dez/03 a set/2004 de 5,94% sobre esse valor, chegamos ao teto previsível de R\$ 0,1626. Portanto, conforme explicação no parágrafo anterior, qualquer alteração que projete valor igual ou inferior a este não é considerada imprevisível. Não carecendo de reequilíbrio.

Entretanto, no caso em estudo, o aumento dos insumos gerou uma defasagem de R\$ 0,0097 quando comparamos o valor projetado do impacto com o teto calculado de acordo com a expectativa do BACEN (conforme anexo 1). Tal fato denota a previsibilidade, porém, de consequências incalculáveis relacionada ao negócio. Podendo, portanto, ser repassada à contratada.

Neste contexto, temos que: o valor unitário inicial (R\$ 0,1535) somado à parcela imprevisível (R\$ 0,0097) resulta no seguinte valor R\$ 0,1632. Valor este que irá gerar um impacto de **6,32%** nos valores individuais ora praticados.

De se frisar que o impacto inflacionário normal (ou cheio) é fator de verificação quando da repactuação, o qual o fornecedor fará jus a partir de 03/02/2005.

IV - Proposição do DECAM

A partir da análise dos dados e aplicação dos índices previstos (Anexo 2), chegou-se ao seguinte quadro comparativo de valores:

SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	% de Impacto
Pesquisa de Preço Atual	R\$ 0,4580	198,37%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	R\$ 0,2704	76,16%
Proposta Atual da Contratada	R\$ 0,2024	31,86%
Preço sugerido DECAM (Indicadores Econômicos – Inflação Projetada)	R\$ 0,1632	6,32%
Custo por Viagem ATUAL	R\$ 0,1535	0%



Considerando as conclusões acima, OPINAMOS:

Pelo aumento com base no Preço Sugerido pelo DECAM, ou seja, que o valor unitário passe de **R\$ 0,1535** para **R\$ 0,1632**, o que representa um aumento de **6,32%**.

V - Efeitos

A característica do reequilíbrio econômico-financeiro é o acordo entre as partes. Assim, quanto à aplicação dos efeitos financeiros **SUGERIMOS** que o mesmo se dê a partir dos pedidos faturados em novembro de 2004.

VI - Impacto Financeiro

Considerando os efeitos supra, o reequilíbrio acarretará o seguinte impacto financeiro:

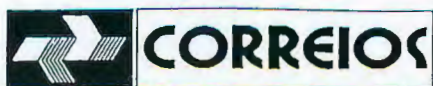
	Valor Impl.	Valor Sugerido DECAM	Impacto
Valor Indicado pelo DECAM	3.070.000,00	3.344.998,07	274.998,07

Comparativo do Impacto - Solicitado e Sugerido

	Valor Global
Solicitado pela Contratada	3.759.069,67
Sugerido pelo DECAM	3.344.998,07
Diferença a Menor	414.071,60

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0427

Fls: _____
3 73 1, 2 5
Doc: _____

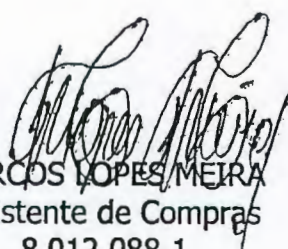


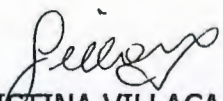
Para melhor entendimento do caso em tela, devem ser observados os anexos:

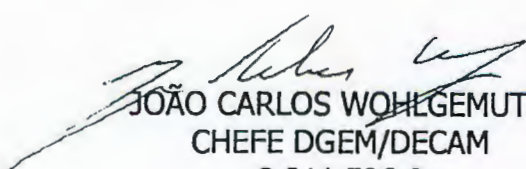
- Pleito e comprovações juntadas pela contratada;
- Planilhas de análise econômica (Anexo 1)

Este é o nosso entendimento, que deverá ser submetido à análise do DEJUR e posteriormente à decisão da REDIR.

Brasília, 22 de novembro de 2004.


MARCOS LOPES MEIRA
Assistente de Compras
8.012.088-1


TEREZA CRISTINA VILLAÇA KROLL
CHEFE/DGCS/DECAM
8.011.517-9

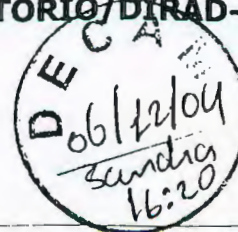

JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
CHEFE DGEM/DECAM
8.011.596-9
(GESTOR OPERACIONAL)

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0428
Fls: _____
3731, 25
Doc. _____

D&CS

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



18747

REF: CI/CAD/DECAM - 704/2004

PARECER/DEJUR/DJTEC - 122 /2004

EMENTA: CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. IMPERATIVO DE ORDEM CONSTITUCIONAL. DEVER DA ADMINISTRAÇÃO. É dever, e não opção para a Administração, ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente à majoração dos encargos por este suportados. A Constituição de 1988 expressamente consagrou, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. A interpretação do dispositivo emerge cristalina no sentido de que as condições de pagamento ao contratado deverão ser respeitadas segundo condições reais e concretas contidas na proposta. O pressuposto que justificará a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro é a concretização de um evento posterior ao ajuste inicial firmado entre as partes contratantes, identificável como causa de agravamento da situação do particular no contrato.

Fls: 0429

3731.25

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por intermédio da CI em referência, encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, o Relatório DECAM 06/2004, que cuida da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 12.527/2004, firmado com a empresa CENTAURO - SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

I - HISTÓRICO:

Em 03 de fevereiro de 2004, a ECT assinou com a empresa CENTAURO - SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. o Contrato nº 12.527/2004, cujo objeto é a prestação de serviço gráfico de confecção e entrega de Folha de Etiqueta Auto-adesiva com dados variáveis.

Por meio de correspondência, datada de 20 de setembro de 2004, a Contratada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 31,86% (trinta e um vírgula oitenta e seis por cento), o que elevaria o valor unitário do contrato de R\$ 0,1535 para R\$ 0,2024.

M

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Com o término da vigência da PRT/PR-170/2003, o pleito foi analisado pelo DECAM que exarou, em 22 de novembro de 2004, o Relatório referido, tendo concluído pela procedência, em parte, da solicitação de reequilíbrio, opinando nos seguintes termos:

“Pelo aumento com base no Preço Sugerido pelo DECAM, ou seja, que o valor unitário passe de R\$ 0,1535 para R\$ 0,1632, o que representa um aumento de 6,32%.”

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora tratada está disciplinada no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Entende-se por equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo a relação de fato existente entre o conjunto de encargos impostos ao contratado e a remuneração correspondente. Esta equação econômico-financeira é firmada no instante do ajuste inicial. Neste exato momento, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está protegido pelo direito.

No curso da relação contratual, a equação econômico-financeira, então firmada quando do ajuste inicial, poderá ser rompida. Esta ruptura poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como também de eventos a ela estranhos. Em ambas as circunstâncias, por



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

imposição de ordem legal e Constitucional, terá o contratado o direito e a Administração o dever de recompor a equação. A única exceção a esta regra deriva da conduta culposa do particular. Se a elevação dos encargos ocorrer por culpa do contratado, não fará jus à alteração de sua remuneração.

O restabelecimento da equação econômico-financeira dependerá da concretização de um evento posterior ao ajuste inicial, identificável como causa de agravamento do particular. Deve a Administração promover recomposição contratual a partir da data deste evento.

Emergem, assim, os pressupostos legais necessários à implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

1) Elevação dos encargos do particular;

2) O desequilíbrio deverá ter origem em fatos imputáveis à Administração bem como a eventos a ela estranhos, não admitindo a culpa do contratado;

3) O evento deve ser posterior à formulação da proposta;

4) Deverá estar presente o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos.

Entendemos que, no caso posto sob análise, foram reunidas as condições impostas por Lei que apontam para o dever da Administração de recompor o equilíbrio do contrato, porém com algumas reservas.

Conforme demonstrado no Relatório DECAM 06/2004, quanto ao aumento da matéria prima e demais insumos, o estudo do DECAM apurou a sua efetiva ocorrência e conseqüente reflexo no Contrato 12.527/2004, merecendo que se proceda ao reequilíbrio econômico financeiro, porém não no percentual solicitado pela contratada, eis que não demonstrado o impacto do mesmo no contrato, de forma a justificar sua concessão.

Urge salientar que os aumentos verificados eram eventos previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis para o contratado. Sabia-se que os itens mais cedo ou mais tarde seriam onerados; porém não se podia saber quando e quais seriam os impactos. Verificamos, igualmente, que os preços foram submetidos à análise de mercado, conforme determina a legislação (Relatório DECAM 06/2004).

Cabe ressaltar que está presente o nexo de causalidade entre os eventos e a majoração dos encargos. Os custos apontados como geradores do desequilíbrio contratual efetivamente compõem o preço do serviço objeto do contrato.



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

III – CONCLUSÃO:

Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido pela Contratada, razão pela qual endossamos, integralmente, o Relatório emitido pelo DECAM, opinando pela revisão do contrato, nos perfeitos moldes indicados naquele documento.

É o parecer
À consideração superior

Brasília (DF), 1º de dezembro de 2004.

LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
Mat: 8.012.326-0 – OAB/DF 18.176
Advogado/ECT

De acordo: 06.12.04

Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONECT

APROVO EM: 06/12/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0432
3731,25

18922



De: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo

Ao: CHEFE DO DECAM

CI / DIRAD-1137 /2004

Ref.: CI/CSG/DGCS/DECAM-4810/2004

Assunto: Reequilíbrio Contratual.

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

Em atenção ao solicitado mediante o expediente da referência, informamos que está sendo liberado orçamento, no valor de **R\$ 274.998,07**, na conta **44403.17 – Serviços Gráficos e Assemelhados**, para reequilíbrio do contrato nº 12.527/2004, com a seguinte execução:

- R\$ 137.499,04 → Janeiro/2005;
- R\$ 137.499,03 → Fevereiro/2005.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Antonio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

[Assinatura]
Fernando Leite de Godoy
Assessor Executivo/DIRAD
Mat. 8.009.426-0

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0433
3 731,25
Doc:

[Assinatura]
C/C: DEORC
TCM/tcm



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DICOM-041/2004**REUNIÃO:** REDIR-050/2004**DATA REUNIÃO:** 15/12/2004**ASSUNTO:** Repactuação do Contrato nº. 11.197/2002 - CONSÓRCIO TNL CONTAX/TELETRIM.

I. PROPOSTA

Autorizar, a repactuação de preços do Contrato nº. 11.197/2002, celebrado com o CONSÓRCIO TNL CONTAX/CBCC, cujo objeto é o fornecimento, implantação e operação da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios – CAC, mediante a concessão de aumento percentual de 13,51% sobre o valor global do contrato, a partir de 13/05/2004, correspondendo ao incremento de R\$ 7.213.507.65 (sete milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

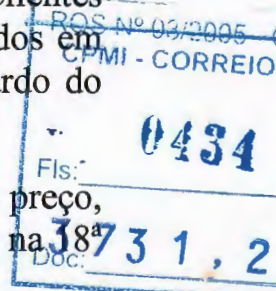
II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

A ECT firmou, em 13/05/2002, o Contrato nº. 11.197/2002, com o CONSÓRCIO CONTAX/TELETRIM, denominação posteriormente alterada para TNL CONTAX/CBCC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais, relativos ao fornecimento, implantação e operação da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios – CAC, nas formas eletrônica e humana, a serem executados em três centrais de atendimento: Brasília/DF, Nova Lima/MG e São Bernardo do Campo/SP.

O contrato é oriundo da CC-030/2000-AC, modalidade técnica e preço, cuja homologação foi aprovada por meio do relatório/DICOM-019/2002, na 38ª



Reunião Ordinária da Diretoria. A abertura da licitação ocorreu em 16/04/2001, mas o contrato só foi assinado em 13/05/2002, um ano após a realização do certame, em razão de recursos ajuizados por outro concorrente. A vigência do contrato é de 36 meses, podendo ser prorrogado por 2 períodos de 12 meses.

O início das atividades de funcionamento da Central de Atendimento ocorreu somente em 27/07/2002, dois meses após a assinatura do contrato, depois de cassação de liminar deferida pela Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília, em Ação Cautelar inominada impetrada pelo Ministério Público do Trabalho, que suspendia os efeitos do contrato. Histórico do andamento do processo judicial encontra-se no anexo 1.

Os preços atualmente vigentes foram aprovados na 38ª Reunião Ordinária da Diretoria, em 25/09/2003, por meio do Relatório DICOM-014/2003, os quais estão resumidos nos quadro seguintes:

Tabela 1: Atendimento – Preços Atuais

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço Contratado R\$	% REAJUSTE	Preço Repactuado
PT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT, através da CorreiosNet)	0,43	16,28%	0,50
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	0,86	39,53%	1,20
pT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	1,29	26,36%	1,63
pT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,10	00,00%	0,10
pW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	0,64	46,88%	0,94
Cbilin	Coefficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	1,57		

Tabela 2: Telecomunicações – Preços Atuais

TIPO	Preço Contratado (R\$)	% REAJUSTE	Preço Repactuado em 2003
Fixo	0,12	25,60	0,15
Móvel	0,55	24,00	0,68

ROS Nº 03/2005
CPMI - CORREIOS

0435

3 73 1, 2!

Doc:

A TNL Contax S.A., líder do Consórcio TNL Contax/CBCC, apresentou, em 13/05/2004, solicitação de recomposição financeira para os serviços de atendimento e telecomunicações, de modo que os preços praticados atualmente fossem corrigidos para aproximar-se aos de mercado de Call Center, tendo em vista que o citado contrato havia completado mais um ano de vigência sem reajuste de preços (Anexo 2).

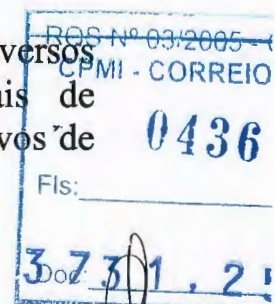
Por meio da CT/GT/PRT/PR-219/2003/DEREV-1194, de 20/05/2004 (Anexo 3), a ECT solicitou ao Consórcio a apresentação do(s) índice(s) requerido(s), considerando os insumos reajustados como: impostos; pessoal; telecomunicações; e links, e a(s) sua(s) respectiva(s) comprovação(ões) por meio de documento(s) oficial(is), original(is) ou cópia(s) autenticada(s).

O Consórcio através da Carta S/Nº, de 06/07/2004 (Anexo 4), solicitou reajuste de 18,9% sobre atendimento, dos quais, o percentual de 11,88% referia-se ao que não foi concedido na repactuação de 2003 e o percentual de 7,02% corresponderia ao período 2003/2004, acrescentando ainda um reajuste de 6,16% sobre as tarifas de telecomunicações. Não encaminhou, porém, documentação para análise do pleito.

Por meio da CT/DICOM-0251/2004, de 15/07/04 (Anexo 5), informou-se ao Consórcio que, para procedimento de análise da recomposição de preços, entendida pela ótica de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitada e quantificada em 7,02%, e ainda o aumento da tarifa de telecomunicações em 6,16%, fazia-se necessário apresentar a documentação comprobatória dos índices pleiteados. Comunicou-se também que suposta diferença de 11,88% referente à repactuação de 2003 não poderia ser objeto de avaliação, tendo em vista que com a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 11.197/2002 não poderiam ser considerados fatos anteriores.

Tendo em consideração os aspectos comerciais, técnicos e operacionais desse contrato, amplamente favoráveis aos Correios, a área gestora insistiu para que a Contratada apresentasse os elementos comprobatórios do reajuste pretendido, de modo que fosse possível avaliar tecnicamente sua aplicabilidade.

Em 22/09/2004, nova carta do Consórcio encaminhou diversos documentos para comprovação do aumento de custos operacionais de atendimento na ordem de 33,52% (Anexo 6), tais como: Acordos Coletivos de



Trabalho; Contrato de Fornecimento de Alimentos, Permissão de Uso de Espaço Físico e Outras Avenças; Portaria do SINTRAM (preços de passagens de transporte urbano); Atos da ANATEL (reajuste de serviços de Telecomunicações) e Recibos de Aluguéis de Imóveis. Ressalte-se que em sua argumentação, o Consórcio não utiliza os termos Repactuação ou Reequilíbrio Econômico do Contrato, preferindo a terminologia Recomposição Financeira do Contrato de Prestação de Serviços de Tele-atendimento.

Posteriormente, em 11/11/2004, a Contratada, modificando o pedido anterior, encaminhou nova solicitação (Anexo 7), pleiteando a Repactuação de Preços em 45% (quarenta e cinco por cento) nos serviços de atendimento, retroativo a maio/2004, tomando como base os preços de mercado, a qualidade dos serviços e o subitem 6.5 do Contrato 11.197/2002. Solicitou, ainda, o reajuste de preços para os serviços de telecomunicações, informando que enviaria posteriormente a documentação explicitando os valores.

Tendo em vista que, para a repactuação de preços, a legislação prevê a realização de uma pesquisa de mercado e o atesto da qualidade dos serviços prestados, foi efetuada uma pesquisa de preços, por meio do envio de carta contendo o Escopo do Projeto Básico, com as especificações técnicas necessárias, conforme adotado na CC-030/2000.

As empresas pesquisadas foram: Atento Brasil S.A., CSU Telesystem; USS – Serviços Especializados de Relacionamentos; ACS Call Center; Auttel; TMKT Marketing de Relacionamento; Ask Cia. Nacional de Call Center; CSC Brasil; CTIS Informática Ltda.; Softway Contact Center; Sercom; Dedic; Plusoft; e Criativa Telemarketing.

No entanto, a pesquisa teve como resultado o recebimento de apenas quatro propostas de preço das seguintes empresas: ACS Call Center – recebida via fax – TMKT Marketing de Relacionamento; Cobra Tecnologia; e Atento Brasil S.A. - recebidas via e-mail (Anexo 8).

Considerando-se os preços da pesquisa atual, para atendimento, demonstra-se na tabela 3 a seguir a relação dos valores estimados no Anteprojeto da CAC e os contratados na CC-030/2000, bem como a relação dos valores médios dos preços cotados pelas empresas pesquisadas.

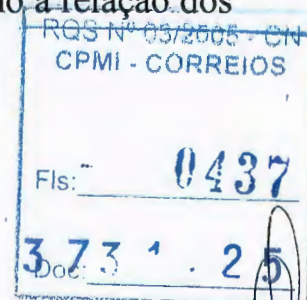


Tabela 3: Preços da CC-030/2000 x Resultado da Pesquisa

TIPO	CC-030/2000		Pesquisa Atual				
	Preço Estimado R\$	Preço Contratado R\$	ACS (R\$)	TMKT (R\$)	Cobra (R\$)	Atento (R\$)	Média (R\$)
PT1	1,15	0,43	0,94	0,78	1,90	0,95	1,14
PT2	1,55	0,86	1,88	1,43	1,90	2,64	1,96
PT3	1,90	1,29	2,82	1,85	1,94	3,17	2,45
PT4	0,50	0,10	0,07	0,37		0,26	0,23
PW1	1,30	0,64	3,52	1,28	2,02	2,42	2,31
Cbilin	1,50	1,57	1,12	1,50	1,62	1,52	1,44

De posse dos resultados da pesquisa de preços, a área gestora efetuou a análise técnica do item Atendimento, considerando a manutenção das bases inicialmente contratadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 4: Atendimento - Análise da Relação Inicial e Preço Relativo

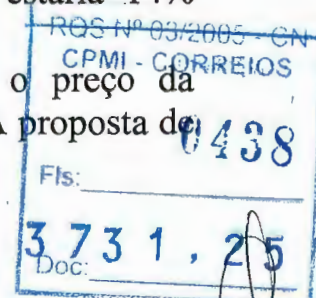
TIPO	CC-030/2000			Preço Atual	Repactuação 2004			
	Preço (R\$)		Relação Inicial (c)=(b)/(a)-1	Repactuado em 2003 (d)	Preço Médio Pesquisado em 2004 (e)	Preço Proposto pela Contratada (f)=(d)*1,45	Variação Proposto /Mercado (g)=(d)/(e)-1	Limite para Repactuação p/ Relação Inicial (g)=(c)*(e)
	Estimado (a)	Contratado (b)						
pT1	1,15	0,43	-63%	0,50	1,14	0,73	-36%	0,42
pT2	1,55	0,86	-45%	1,20	1,96	1,74	-11%	1,09
pT3	1,90	1,29	-32%	1,63	2,45	2,36	-4%	1,66
pT4	0,50	0,10	-80%	0,10	0,23	0,15	-37%	0,05
pW1	1,30	0,64	-51%	0,94	2,31	1,36	-41%	1,14
Cbilin	1,5	1,57						

Obs.: O Cbilin, por ser um coeficiente aplicado nos preços de qualquer tipo de atendimento bilíngües, não deve ser alterado.

A análise apurada da tabela 4, revelou a seguinte situação:

a) No processo licitatório, para o atendimento **pT1**, o preço da Contratada estava 63% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de repactuação é 36% ABAIXO da pesquisa de mercado e, se fosse considerada a relação econômico-financeira inicial, o preço a ser concedido estaria 14% ABAIXO do preço já repactuado em 2003;

b) No processo licitatório, para o atendimento **pT2**, o preço da Contratada estava 45% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de



repactuação é 11% ABAIXO da pesquisa de mercado e, se fosse considerada a relação econômico-financeira inicial, o preço a ser concedido estaria 9% ABAIXO do preço já repactuado em 2003;

c) No processo licitatório, para o atendimento **pT3**, o preço da Contratada estava 32% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de repactuação é 4% ABAIXO da pesquisa de mercado e, se fosse considerada a relação econômico-financeira inicial, o preço a ser concedido estaria apenas 2% ACIMA do preço já repactuado em 2003;

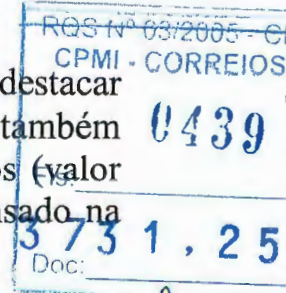
d) No processo licitatório, para o atendimento **pT4**, o preço da Contratada estava 80% ABAIXO da pesquisa de mercado e, se fosse considerada a relação econômico-financeira inicial, o preço a ser concedido estaria 50% ABAIXO do preço já repactuado em 2003; e

e) No processo licitatório, para o atendimento **pW1**, o preço da Contratada estava 51% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de repactuação é 41% ABAIXO da pesquisa de mercado e, se fosse considerada a relação econômico-financeira inicial, o preço a ser concedido estaria 21% ACIMA do preço já repactuado em 2003.

Observa-se que, além de o contrato ter sido assinado 13 (treze) meses após a abertura das propostas constantes do processo licitatório (CC-030/2000), com os mesmos preços apresentados na abertura, houve uma redução significativa dos preços contratados em relação aos preços estimados. Além disso, os preços repactuados em 2003 ficaram bem abaixo do índice pleiteado pelo Consórcio e do índice médio acumulado no período de abril/2001 a maio/2003 que foi de 35,74%, tomando-se por referência a cesta de índices médios composta pelos indicadores: IGPM, IPCA, INPC, IGPD-I e IPCA-E.

Observa-se também que, se a repactuação atual tivesse por base o preço médio apurado na pesquisa de mercado, levando em consideração a relação econômico-financeira inicial obtida no processo de licitação, o Contratado só teria reajuste no atendimento tipo pT3 e pW1 com índices de 2% e 21% respectivamente, o que torna inexecutível a prorrogação do contrato, conforme já foi manifestado formalmente pelo fornecedor, tendo em vista que esses tipos de atendimento representam apenas 2% do volume total de atendimento.

No que concerne à relação econômico-financeira inicial, deve-se destacar que a Portaria nº. 607/98 do MARE (anexo), que a instituiu, também estabeleceu a obrigatoriedade de prévia divulgação de limites máximos (valor de referência) aos licitantes. No entanto, esse procedimento foi dispensado na



licitação desencadeada para a contratação da CAC (CC-030/2000), por não se tratar de matéria relativa ao objeto daquela Portaria, ou seja, serviços de vigilância, limpeza e conservação. Assim, a relação inicial em questão era desconhecida pela contratada até o momento em que foi pleiteada a 1ª. repactuação do contrato.

Com relação ao item Telecomunicações, a análise da área gestora tomou por base as informações demonstradas no quadro a seguir:

Tabela 5: Telecomunicações - Análise da Relação Inicial e Preço Relativo Em Reais

Tipo de Serviço (telefonia)	CC-030/2000			Repactuação em 2003	Preço Médio Mercado 2004	Preço da Contratada 2004	Limite pela Relação Inicial
	Estimado	CONTAX Contratado	Relação Inicial (%)				
Fixo c/ Imposto	0,20	0,12	-40%	0,15	0,24	0,16	0,144
Móvel c/ Imposto	0,55	0,55	0%	0,68	0,68	0,70	0,68

Da análise apurada da tabela 5, extraiu-se a seguinte situação:

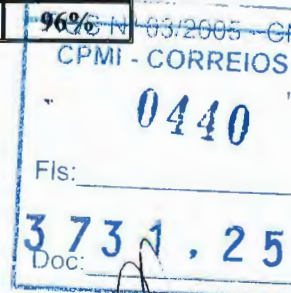
a) No processo licitatório, para telecomunicações, ligação de telefone **fixo**, o preço da Contratada estava 40% **ABAIXO** da estimativa da CC-030/2000. Mantida a relação econômico-financeira inicial o preço a ser concedido seria menor que o atual;

b) No processo licitatório, para telecomunicações, ligação de telefone **móvel**, o preço da Contratada foi igual ao da estimativa da CC-030/2000. Mantida a relação econômico-financeira inicial o preço a ser concedido é igual ao atual.

Finalmente, quanto à qualidade dos serviços prestados, a área gestora informou que a Contratada vem cumprindo os indicadores e os níveis de serviços previstos em contrato, com excelente nível de qualidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 6: Índices de desempenho e qualidade do serviço prestado

Sites: Brasília/Nova Lima/São Bernardo							
Chamadas	jan-04	fev-04	mar-04	abr-04	mai-04	jun-04	jul-04
Chamadas Oferecidas	781.217	701.050	956.073	865.919	916.640	825.980	925.643
Chamadas Atendidas	740.284	687.423	905.473	832.728	876.848	808.241	891.973
Chamadas Abandonadas	40.933	13.627	50.600	33.191	39.792	17.739	33.699
Eficiência	95%	98%	95%	96%	96%	98%	96%



Parecer Técnico da Área Gestora

O relatório técnico da Área Gestora, constante do anexo 10, traz as considerações que fundamentaram a proposta deste relatório.

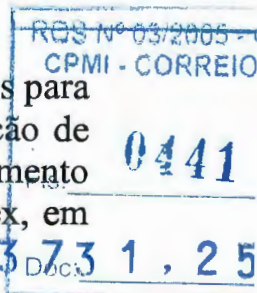
O Consórcio TNL Contax/CBCC solicitou inicialmente 33,52% sobre os preços unitários de atendimento e 16% sobre os preços unitários de telecomunicações (Fixo x Fixo e Fixo x Móvel), o que passaria o valor total do contrato de R\$ 53.409.274,41 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 61.458.782,84 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), com impacto de 20,19% no valor global do contrato.

Porém, em sua última carta, o Consórcio solicitou um aumento de preços para 45% nos serviços de atendimento, sem contudo apresentar documentações que ratifiquem essa solicitação.

Inicialmente, a área gestora ressalta a importância da manutenção da relação entre a ECT e a Contratada nos níveis desejados, tendo em vista que um eventual rompimento prematuro desse contrato poderia causar sério comprometimento da qualidade dos serviços, tanto no atendimento ao cliente quanto nas operações da CAC, uma vez que toda a infra-estrutura própria dos Correios para prestação desses serviços foi há muito desmontada. Na hipótese de não renovação do contrato em maio/2005, é provável que o tempo necessário para desencadear um novo processo licitatório e implantar uma nova solução tecnológica extrapole a citada data.

Portanto, deve ser enfatizado que é do interesse da ECT tornar o contrato exequível, pois serão muito mais elevados os custos e tempo necessários para a contratação de mão-de-obra, licitação para aquisição de equipamento e de tecnologia de comunicação de voz e dados. Haveria também o desgaste da imagem institucional dos Correios diante da sociedade, em virtude da provável descontinuidade dos serviços ora demandados.

Além disso, a terceirização desse serviço trouxe melhorias relevantes para o processo de atendimento aos clientes como um todo, bem como redução de custos, se considerarmos a soma dos valores destinados para o atendimento próprio prestado pelos antigos sistemas SAU, SAC, CAF e Disque Sedex, em



relação aos valores gastos atualmente com a CAC, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Tabela 7: Comparação de custos da CAC com os antigos sistemas próprios

SERVIÇOS	SAU	CAF	DISQUE SEDEX	SAC	CAC
RH	592.388,90	1.024.600,00	62.185,23	203.674,15	661.699,10
Telecom.	0,00	379.400,00	3.500,00	157.264,06	134.424,77
Outros	63.748,00	0,00	18.455,00	85.908,60	0,00
Total Mensal	656.136,90	1.404.000,00	84.140,23	446.819,81	796.123,87
Total Anual	7.873.642,80	16.848.000,00	1.009.689,76	5.361.837,72	9.553.486,44

FONTE: GT/PRT/PR-219/2003

Obs.:

1) SAU+CAF+DISQUE SEDEX= R\$ 25.731.332,56 ou

2) SAC+CAF+DISQUE SEDEX = R\$ 23.219.527,48, contra apenas R\$ 9.553.486,44 da CAC.

3) Legendas:

SAU: Serviço de Atendimento ao Usuário

CAF: Centro de Atendimento Fonado

SAC: Serviço de Atendimento ao Cliente

A média dos índices da cesta (IGPM, IPCA, INPC, IGPD-I e IPCA-E) que vinha sendo utilizado pelo GT/ PRT/PR-170/2003, constante do quadro abaixo, apresenta uma variação de **5,46%** no período de maio/2003 a abril/2004.

Tabela 8: Cesta de indicadores

Data	IGPM		IPCA		INPC		IGPDI		IPCAE		Média	
	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.
mai/03	(0,26)	(0,26)	0,61	0,61	0,99	0,99	(0,67)	(0,67)	0,85	0,85	0,30	0,3
jun/03	(1,00)	(1,26)	(0,15)	0,46	(0,06)	0,93	(0,70)	(1,37)	0,22	1,07	(0,34)	(0,04)
jul/03	(0,42)	(1,67)	0,20	0,66	0,04	0,97	(0,20)	(1,56)	-0,18	0,89	(0,11)	(0,15)
ago/03	0,38	(1,30)	0,34	1,00	0,18	1,15	0,62	(0,95)	0,27	1,16	0,36	0,2
set/03	1,18	(0,13)	0,78	1,79	0,82	1,98	1,05	0,09	0,57	1,74	0,88	1,0
out/03	0,38	0,25	0,29	2,09	0,39	2,38	0,44	0,53	0,66	2,41	0,43	1,5
nov/03	0,49	0,74	0,34	2,43	0,37	2,76	0,48	1,01	0,17	2,58	0,37	1,9
dez/03	0,61	1,35	0,52	2,96	0,54	3,31	0,60	1,62	0,46	3,06	0,55	2,4
jan/04	0,88	2,24	0,76	3,75	0,83	4,17	0,80	2,43	0,68	3,76	0,79	3,2
fev/04	0,69	2,95	0,61	4,38	0,39	4,58	1,08	3,54	0,90	4,69	0,73	4,0
mar/04	1,13	4,11	0,47	4,87	0,57	5,17	0,93	4,50	0,40	5,11	0,70	4,7
abr/04	1,21	5,37	0,37	5,26	0,41	5,60	1,15	5,70	0,21	5,33	0,67	5,4

FONTE: GT/PRT/PR-219/2003

Assim, se for aplicada a variação de 5,46%, acima indicada, sobre os preços atuais do contrato ou a relação econômico-financeira inicial, os valores serão os seguintes:

Fls:

3.731,25

Tabela 9: Análise de preços com reajuste pela cesta de índices

Tipo de Atendimento	Relação Econômico-Financeira Inicial (a)	Preço Médio Pesquisa Mercado 2004 (b)	Preço Pesquisado Limitado pela Relação (c)=(b)*1-(a)	Preço Atual (d)	Preço Atual Corrigido (e)=1,0546*(d)	Variação Preço Corrigido em Relação ao Mercado (f)	Variação Preço Limitado em Relação ao Atual
PT1	-63%	1,14	0,42	0,50	0,5273	-53,7%	-16,0%
PT2	-45%	1,96	1,08	1,20	1,2655	-35,4%	-10,0%
PT3	-32%	2,45	1,67	1,63	1,7190	-29,8%	2,5%
PT4	-80%	0,23	0,05	0,10	0,1055	-54,1%	-50,0%
PW1	-51%	2,31	1,13	0,94	0,9913	-57,1%	20,2%

Dessa forma, se for aplicada a relação econômico-financeira inicial tomando como base o preço pesquisado no mercado, não seria concedido reajuste de preços para os tipos de atendimento PT1, PT2 e PT4, pois os valores resultantes são inferiores aos atualmente praticados, e os tipos PT3 e PW1 que receberiam reajuste de preço apresentam apenas 1,3% do volume total de atendimento, o que inviabiliza a continuidade do contrato.

Além disso, se for aplicada apenas a variação média dos índices inflacionários, os valores finais receberiam um incremento pequeno e estariam muito abaixo dos preços pesquisados no mercado, conforme tabela acima.

Tendo em vista que a Portaria nº. 607 da Secretaria de Logística e Projetos Especiais, do MARE (Anexo 9), ao disciplinar essa matéria, teve como foco a contratação ou repactuação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, deduziu-se que a metodologia baseada na manutenção da relação econômico-financeira inicial não é necessariamente aplicável à análise de repactuação dos serviços de callcenter dos Correios.

Entende-se que o GT/PRT/PR-170/2003, ao estabelecer esse procedimento de maneira geral, procurou, com muita propriedade, defender os interesses da ECT preservando os ganhos obtidos por ocasião do processo licitatório. Entretanto, ainda que essa regra venha sendo usada como expansão de entendimento para todos os demais contratos, no caso em questão, a utilização dessa relação não é adequada à análise do contrato da CAC, pelo risco de contrariar os interesses da ECT, pois, dificilmente, em nova licitação, conseguir-se-á valores inferiores aos que estão sendo pleiteados pela contratada.

0443

Fls: 3731,25

Doc: 0443

Proposta da Área Gestora

Demonstra-se no quadro abaixo que, mesmo se atendendo ao pleito inicial da contratada para os serviços de atendimento na ordem de 33,52%, ainda estar-se-ia com preços bem inferiores aos praticados no mercado e, também, inferiores aos cotados pelo segundo colocado na licitação realizada em 2001. Por isso, propõe-se que seja concedido o reajuste de 33,52%, conforme solicitado na carta de 22/09/04 (anexo 6), para cujo índice a Contratada apresentou os documentos comprobatórios da variação de custos, limitando-se tal reajuste aos preços praticados pelo mercado, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

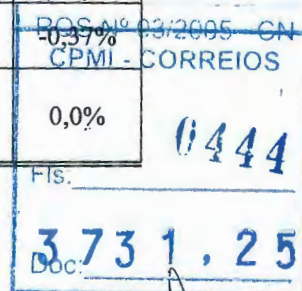
Tabela 10: Proposta da Área Gestora para o item Atendimento

Tipo de Atendimento	Preço Atual (a)	Preço Médio Pesquisa Mercado 2004 (b)	Preço a ser Reajustado (c)	Preço Reajustado em Relação Mercado (c/b)-1	Percentual de Reajuste a ser Concedido (c/a)-1	Variação Preço Atual em Relação ao Mercado (a/b)-1
PT1	0,50	1,14	0,67	-41,23%	34,00%	-56,14%
PT2	1,20	1,96	1,60	-18,37%	33,33%	-38,78%
PT3	1,63	2,45	2,18	-11,02%	33,74%	-33,47%
PT4	0,10	0,23	0,13	-43,48%	30,00%	-56,52%
PW1	0,94	2,31	1,26	-45,45%	34,04%	-59,31%

Com relação à solicitação de reajuste nos preços dos serviços de telecomunicações (telefonia reversa), entendemos que deve ser aplicada a variação do índice IPCA, que também foi utilizado na repactuação de 2003, o que gera um aumento de 5,26% sobre os serviços de telefonia fixo. Entretanto, como o preço do serviço de telefonia móvel está adequado ao preço médio pesquisado no mercado, sugerimos que não seja concedido reajuste para o este tipo de serviço, resultando nos seguintes valores:

Tabela 11: Proposta da Área Gestora para o item Telecomunicações

Tipo de Serviço	CC-030/2000			Repactuado em 2003 (a)	Preço Médio de Mercado em 2004 (b)	Preço a ser Repactuado em 2004 (c)	Preço Proposto em Relação ao Mercado (c/b)-1	Percentual de Reajuste a ser Concedido (c/a)-1	Variação Preço Atual em Relação ao Mercado (a/b)-1
	Estimado (R\$)	CONTAX Contratado (R\$)	Relação Inicial %						
Fixo c/ Imposto	0,2	0,12	-40%	0,15	0,24	0,16	-0,33%	0,06%	-0,37%
Móvel com Imposto	0,55	0,55	0%	0,68	0,68	0,68	0,0%	0,0%	0,0%



O DEJUR se manifestou por meio do Parecer DEJUR/DCON-125/2004, em anexo, “no sentido de que, para o item atendimento, possa o Órgão Gestor negociar com a contratada o reajuste de preços até o valor médio de mercado, sem considerar a relação econômico-financeira inicial, bem como seja concedido o reajuste de 5,26% para o serviço de telefonia fixa.”

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

A tabela a seguir demonstra que haverá um incremento no valor global do Contrato de R\$ 7.213.507,65 (sete milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) e a conseqüente elevação do valor contratual para R\$ 60.622.782,06 (sessenta milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos) que representa um reajuste de 13,5% sobre o valor repactuado em 2003 e 27,3% sobre valor inicialmente contratado.

Tabela 11: Implicações Financeiras

Valore em R\$

Situação	Ano	Preço do Atendimento	Preço de Telecom.	Preço Total	Total Geral	Relação %
Concedido em 2004	I	8.966.031,12	3.569.175,42	12.535.206,54	60.622.782,06	127,3%
	II	12.512.104,80	7.263.021,30	19.775.126,10		
	III	19.586.758,25	8.725.691,17	28.312.449,42		
Concedido em 2003	I	8.966.031,12	3.569.175,42	12.535.206,54	53.409.274,41	112,2%
	II	12.512.104,80	7.263.021,30	19.775.126,10		
	III	13.319.390,40	7.779.551,37	21.098.941,77		
Contratado	I	8.966.031,12	3.569.175,42	12.535.206,54	47.606.078,77	100,0%
	II	9.520.261,08	7.427.729,66	16.947.990,74		
	III	10.181.302,56	7.941.578,93	18.122.881,49		

Cumprir destacar que o novo valor global - R\$ 60.622.782,06 – ainda está mais de 22% abaixo do valor cotado em 2001 pelo segundo colocado na CC-030/2000-AC, e mais de 30% abaixo da estimativa da ECT para a mesma licitação, conforme demonstrado na tabela abaixo:



Tabela 12 – Comparação do valor proposto em 2004 com a CC-030/2000 de 16/04/2001

Posição na licitação	Empresa	Preço Total (R\$)	Posição (%)
Vencedor	TNL Contax - valor proposto em 2004	60.622.782,06	100,0
2º colocado	Atento/ACS – valor cotado em 2001	74.498.214,24	122,9
3º colocado	CSU - valor cotado em 2001	99.731.752,24	164,5
4º colocado	Tecplan - valor cotado em 2001	101.164.345,69	166,9
Valor da Estimativa ECT em 2001		79.312.017,00	130,8

Verifica-se que não há necessidade de incremento orçamentário, conforme tabela abaixo, pois do total de orçamento bloqueado, isto é, R\$ 53.409.274,41 foi executado até outubro de 2004 o total de R\$ 26.852.743,12, com um saldo de R\$ 32.996.788,49, o que é suficiente para cobrir o restante do contrato até maio/2005, incluindo o valor repactuado no presente exercício.

Tabela 13: Orçamento

Ano	Repactuado em 2003 (A)	Realizado (Ago/02 a Out/04) (B)	Saldo 1 (C)=(A)-(B)	Repactuado Em 2004 (D)	Saldo 2 (E)=(A)-(D)
Ano I (mai/02 a abr/03)	6.904.145,50	3.460.730,22	3.443.415,28	3.460.730,22	3.443.415,28
Ano II (mai/03 a abr/04)	18.198.452,86	14.648.926,61	3.549.526,25	14.648.926,61	3.549.526,25
Ano III (mai/04 a abr/05)	28.306.676,05	8.743.086,29	19.563.589,76	31.678.127,19	(3.371.451,14)
Sub-Total	53.409.274,41	26.852.743,12	26.556.531,29	49.787.784,02	3.621.490,39
Previsto no ERP (maio a dez/05)	12.595.384,90		12.595.384,90		12.595.384,90
Total	66.004.659,31	26.852.743,12	39.151.916,19	49.787.784,02	16.216.875,29

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediata, com efeitos econômicos retroativos a 01/05/2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei nº. 8.666/93 (Art. 65, alínea “d”);
- Contrato nº. 11.197/02 (alínea “c” do subitem 10.1.2 da Cláusula Décima).

RQS Nº 03/2005 - C
MI - CORREIOS

Fls.: **0446**

3731,25

Doc:

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Projeto Básico que referenciou a CC-030/2000-AC estimou que a demanda da CAC, quando em plena operação, seria da ordem de 1,4 milhões de chamadas por mês. Tal demanda não foi atingida até o corrente exercício, cuja média permanece ao redor de 850 mil chamadas/mês, sendo provável que o tráfego permaneça nesse patamar em 2005, pois a melhoria de qualidade obtida com a CAC eliminou as perdas de chamadas que provocavam novas chamadas pelo mesmo cliente durante o período de operação do SAU e do SAC, conforme demonstrado na Tabela 6 deste relatório.

Considerando que os serviços prestados atendem aos indicadores de qualidade estabelecidos pelos Correios e tendo em vista que a repactuação ora proposta apresenta vantagem financeira para a ECT, entende-se que, mesmo que seja desencadeado um novo processo licitatório com o objetivo de resguardar os interesses da Empresa em caso de não renovação do contrato ao término da sua vigência, ainda assim, poderá a ECT não contratar os serviços licitados se os novos preços se mostrarem excessivamente superiores aos repactuados neste momento.

VIII. ANEXOS

1. Relatório DEJUR sobre a Ação Judicial.
2. Carta Contax s/nº de 13/05/2004.
3. CT/GT/PRT/PR-219/DEREV-1194/2004.
4. Carta Contax s/nº de 06/07/2004.
5. CT/DICOM-291/2004
6. Carta Contax s/nº de 22/09/2004
7. Carta Contax s/nº de 11/11/2004
8. CT/GT/CAC/DEREV-1349 (Pesquisa de Preço)
9. Portaria 607/98 – MARE.

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0447
Fls:
3731,25
Doc:

10. Relatório Técnico da Área Gestora.
11. Parecer DEJUR/DCON-125/2004.
12. Tabela de Bloqueio.



Carlos Eduardo Fioravanti da Costa
Diretor Comercial



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

RELATÓRIO - AÇÃO JUDICIAL - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.

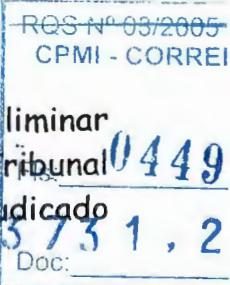
A ECT promoveu no ano de 2002, a terceirização da Central de Atendimento ao Cliente, ocasião em que, conjuntamente, decidiu pelo desligamento dos empregados que executavam tais atividades.

Ao entendimento de que tais desligamentos, assim como a própria terceirização, caracterizavam atos ilegais, a FENTECT denunciou tais fatos ao Ministério Público do Trabalho em Brasília que, por sua vez, instaurou Procedimento Investigatório com o fito de apurar essas supostas irregularidades.

Não havendo surtido efeito as tentativas de pôr fim ao impasse pela via administrativa, o Ministério Público, ao argumento de que a ECT estaria desligando mais de 400 empregados concursados e que tais desligamentos decorreriam de terceirização ilícita de atividade fim da Empresa, o que caracterizaria, também, fraude ao concurso público, ajuizou Ação Cautelar, pleiteando liminar no sentido de que a ECT fosse proibida de contratar mão-de-obra através do Consórcio CONTAX - TELETRIM, bem assim a suspensão dos efeitos do contrato assinado entre a Ré e o mencionado Consórcio, até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública a ser interposta.

A liminar foi deferida parcialmente, no sentido de que a Empresa não contratasse mão-de-obra através de outra empresa para a execução dos serviços da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios - CAC, como também deferiu a suspensão dos efeitos do contrato firmado entre a ECT e o Consórcio CONTAX - TELETRIM estabelecendo a multa de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por trabalhador terceirizado atuando no setor.

Posteriormente, essa liminar foi suspensa, em face de medida liminar concedida em Mandado de Segurança impetrado pelo Consórcio junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, cujo julgamento do mérito ficou prejudicado em razão da decisão na Ação Cautelar a seguir comentada.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Posteriormente, apreciando o mérito da ação cautelar, houve por bem o magistrado de primeiro grau de julgá-la procedente, "...para suspender os efeitos do contrato de prestação de serviços celebrado entre a ECT e o **CONSÓRCIO CONTAX-TELETRIM**, cujo objeto é a execução de serviços de Central de Atendimento aos Clientes dos Correios - CAC".

Com essa decisão, cessaram os efeitos da liminar concedida no Mandado de Segurança.

Da decisão de mérito proferida na Ação Cautelar, a ECT opôs Embargos de Declaração e, posteriormente, Recurso Ordinário, Agravo de Instrumento e Embargos de Declaração, todos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Mantida inalterada a decisão, tem-se que a mesma transitou em julgado, porquanto não mais cabia recurso para o caso em comento.

Entretanto, a execução da multa só se verificará possível, após o trânsito em julgado da ação principal abaixo mencionada e caso a mesma venha a ser desfavorável à ECT.

Paralelamente, o Ministério Público do Trabalho ajuizou a ação principal - **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** - pleiteando, em síntese, a proibição da ECT de contratar mão-de-obra através do Consórcio Contax-Teletrim, para a execução de atividades da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios; que fosse declarada a nulidade dessa terceirização, com a conseqüente anulação do contrato e; determinação de que a ECT somente utilize empregados próprios na execução de tais atividades.

Apreciando o mérito, foi a ação julgada procedente no sentido de declarar a ilicitude da terceirização e nulo o contrato firmado com o Consórcio, determinando, ainda, que as atividades sejam prestadas por empregados regulares dos Correios.

ROS Nº 03/2005 - E
CPMI - CORREIOS

0450

579.1, 2

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Também dessa decisão foram opostos Embargos de Declaração e, posteriormente, Recurso Ordinário para o TRT da 10ª Região, que manteve a decisão.

Em razão disso, a ECT interpôs novos Embargos de Declaração e, posteriormente, Recurso de Revista, restando infrutíferas tais tentativas.

Por fim, foi interposto Agravo de Instrumento para o Tribunal Superior do Trabalho, o qual encontra-se aguardando julgamento.

Brasília-DF, 07 de junho de 2004.

WELLINGTON DIAS DA SILVA**GAB/DEJUR**

Wellington Dias da Silva
Mat. 8.127.241-3 OAB/DF 8546

RQS Nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
0451
Fls:
3731, 25
Doc:

contax

São Paulo, 13 de maio de 2004.



À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

SBN – Conjunto 3 Bloco “A” Edifício Sede/ECT 11º andar

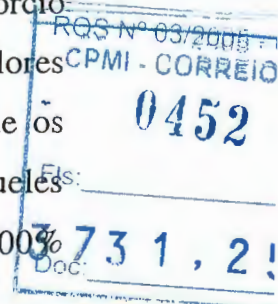
Brasília – Distrito Federal

Ref.: Recomposição de Preços – Contrato de
Prestação de Serviços de Teleatendimento nº
11197/02.

Prezados Senhores,

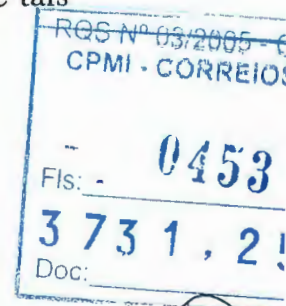
CONSÓRCIO TNL CONTAX-CBCC, neste ato representado por sua empresa líder TNL CONTAX S.A., responsável pela execução dos serviços de teleatendimento para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT decorrente de contrato nº 11197/02, assinado em 13 de maio de 2002 (“Contrato”), vem à presença de V. Sas., expor e requerer o que segue.

1. Como é de conhecimento de V. Sas., o Contrato celebrado com o Consórcio TNL CONTAX – CBCC e a ECT prevê um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais dois períodos de 12 (doze) meses.
2. Passados 23 (vinte e três) meses do início da contratação, o Consórcio TNL CONTAX – CBCC vem solicitar a repactuação dos valores contratados, com a maior brevidade possível, tendo em vista que os preços praticados no mercado para serviços equivalentes àqueles prestados pelo Consórcio à ECT chegam a superar em quase 100%



(cem por cento) os valores atualmente pagos pela ECT em contrapartida pelos serviços objeto do Contrato.

3. Essa enorme disparidade entre os preços pagos pela ECT ao Consórcio nos termos do Contrato e os preços praticados no mercado para os mesmos serviços pode ser facilmente constatada mediante simples cotação informal de preços junto a empresas prestadoras de serviços de teleatendimento de primeira linha.
4. Assim, faz-se necessária a imediata repactuação dos preços contratados para se trazer o valor do Contrato a preços de mercado, de modo a permitir a continuidade dessa relação comercial entre o Consórcio e a ECT.
5. No entanto, caso não seja possível repactuar os valores do Contrato ou por outra forma ajustá-los à realidade praticada pelo mercado, o Consórcio desde já manifesta sua intenção em não prorrogar seu prazo de vigência constante da Cláusula Décima Quinta do Contrato.
6. Ressalta-se, que a antecedência na manifestação da intenção de não prorrogar o Contrato, resulta da grande defasagem dos preços do Contrato atualmente em vigor quando comparados à realidade praticada no mercado, e tem por finalidade permitir que a ECT disponha de tempo suficiente para tomar as providências necessárias a assegurar a continuidade dos serviços objeto do Contrato, evitando que, findo o prazo de 36 (trinta e seis) meses previsto na Cláusula Décima Quinta, o Consórcio tenha que prosseguir na execução de tais serviços nos termos e condições atualmente vigentes.



7. Por todo o acima exposto, o Consórcio requer à ECT:

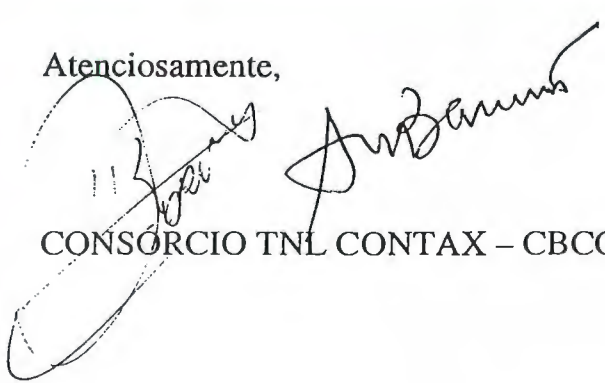
- (i) a imediata repactuação dos preços do contrato para torná-los compatíveis com os preços vigentes no mercado para os serviços prestados pelo Consórcio à ECT; ou, subsidiariamente, caso não seja possível o pronto atendimento do pedido de repactuação ora formulado,
- (ii) a adoção das providências necessárias para a rescisão do Contrato ao final do prazo de 36 (trinta e seis) meses estabelecidos na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Por fim, o Consórcio TNL CONTAX - CBCC desde já se coloca à disposição da ECT para discutir as questões abordadas na presente correspondência, de modo a se alcançar, com a maior brevidade possível, uma solução satisfatória para ambas as partes.

Diante do exposto, e da demonstração de imperioso e imediato reajuste, solicitamos manifestação por parte de VS* dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas a composição de justa e devida remuneração pelos serviços prestados.

No aguardo de uma pronta manifestação da ECT, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CONSÓRCIO TNL CONTAX - CBCC

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0454
Fls: _____
3 731,25
Doc: _____

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN Q. 01; Conj. 03; Bloco "A"; 11º Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (061) 426-2533 - Fone: (061) 426-2531 CEP 70002-900 - Brasília/DF

CT/GT/PRT/PR-219/DEREV-1194/2004.

Brasília/DF, 12 de maio de 2004.

Ao CONSÓRCIO TNL CONTAX/CBCC
 Av. Paulista, 2073/sobreloja Bela Vista
 01311-300 São Paulo - SP
 TEL: (11) 5212-8651
 FAX: (11) 3012-2044

A/C Maurício Issamu Ochi
 C/C Leonardo Versiani Rodrigues

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da carta S/N, de 13/05/2004, na qual V. Sa. reivindica recomposição de preços do Contrato 11.197/02 de prestação de serviço de teleatendimento feito por CAC - Central de Atendimento a Clientes dos Correios - por meio dos sites de Brasília/DF, N. Lima/MG e São Bernardo do Campo/SP.

Conforme Ementa do PARECER/DEJUR/DJETEC-078/2003, emitido pelo nosso Departamento Jurídico, "de acordo com a Resolução nº 10/96, de 08/10/1996, emitida pelo Conselho de Controle de Estadais - CCE, a cada período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, preços poderão ser repactuados. Havendo permissivo legal e constatando a Administração, após pesquisa de mercado, que os preços pagos estão defasados deve promover a repactuação do contrato. A Lei nº 10.192/2001, do Plano Real, regula a possibilidade de reajustes anuais em contratos celebrados pela Administração Pública para compensar os efeitos inflacionários".

Dessa forma, o Consórcio TNL Contax/CBCC faz jus à repactuação, haja vista que no dia 12/05/2004 o Contrato 11.197/02 completou o seu segundo ano de vigência. No entanto, para que se proceda à repactuação, faz-se necessário a apresentação do(s) índice(s) requerido(s), considerando os insumos reajustados como: imposto; pessoal; telecomunicações; e links, e a sua(s) respectiva(s) comprovação(ões) por meio de documento(s) oficial(is), original(is) ou cópia autenticada(s). Por Exemplo: impostos (documento oficial ou publicação no DOU); salário (dissídio coletivo da categoria homologado pelo Sindicato); telecomunicações/link (autorização da Anatel), etc.

Quanto à recomposição de preços pretendida, essa deve ser tratada com o reequilíbrio econômico-financeiro que, segundo PARECER/DEJUR/DJETEC-2003, também emitido pela nossa Área Jurídica, "é dever, e não opção para a Administração, ampliar a remuneração devida ao contratado, proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. A Constituição de 1988 expressamente consagrou, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. A interpretação do dispositivo emerge cristalina no sentido de que as condições de pagamento ao contrato deverão ser respeitadas segundo as condições reais concretas contidas na proposta. O pressuposto que justificará a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é a concretização de um evento posterior ao ajuste inicial firmado entre as partes contratante, identificável como causa de agravamento da situação do participante no Contrato".

O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado pelo artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei 8.666/93, que versa o seguinte: "para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos".

0455
 7

**CORREIOS**

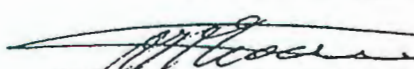
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". Acrescenta-se a isto o § 5º que tem seguinte redação: "Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso". Portanto, esse desequilíbrio deverá ser rigorosamente comprovado de acordo com o que preconiza a citada Lei, mantendo-se a relação econômico-financeira dos preços colocados na Concorrência 030/2000.

Ressaltamos que qualquer que seja a proposta, tanto a de repactuação quanto a de reequilíbrio, deverá levar em conta o modelo da proposta comercial apresentada no processo de licitação, o contrato e respectivos termos aditivos, detalhando os preços por tipo de atendimento telefonia reversa (fixa e móvel) e link.

Para que se proceda à repactuação, basta que os requisitos citados no segundo parágrafo desta carta sejam atendidos e, para o reequilíbrio, informamos que, preenchidos os requisitos da Lei 8.666/93, submeteremos o assunto ainda ao parecer da área jurídica dos Correios.

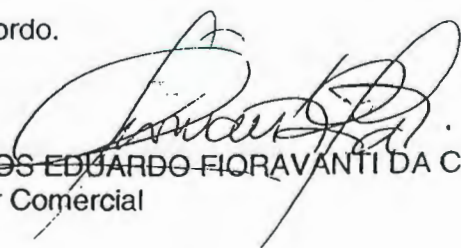
Atenciosamente,


ANTÔNIO ÍTALO DE AGUIAR TEIXEIRA
 Assessor do Geruv/Coordenador do CI/PM/PF-25/2003
 Departamento de Vendas no Varejo e Administração da Rede

Visto,


MARCOS LOPES
 Chefe do Deruv

De acordo.


CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA
 Diretor Comercial

C/C: DECAM.

RGS Nº 03/2005 - G	
CPMI - CORREIOS	
0456	
Fls.	3 731 21
Doc:	8

contax
CONTACT CENTER

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2004.

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

SBN – Conjunto 3 Bloco “A” Edifício Sede/ECT 18º andar

Brasília – Distrito Federal

At.: Carlos Eduardo Fioravanti da Costa

Ref.: Reajustamento e Recomposição de Preços –

Contrato de Prestação de Serviços de

Teleatendimento n. 11197/02.

Prezado Senhor,

CONSÓRCIO TNL CONTAX-CBCC, neste ato representado por sua empresa líder TNL CONTAX S.A., responsável pela execução dos serviços de teleatendimento para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT decorrente de contrato nº 11197/02, assinado em 13 de maio de 2002 (“Contrato”), vem à presença de V. Sa., expor e requerer o seguinte.

1. Como é de conhecimento de V. Sa., o Contrato celebrado com o Consórcio TNL CONTAX – CBCC e a ECT prevê um prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais dois períodos de 12 (doze) meses, sendo solicitado por missiva em maio próximo passado a repactuação cumulada com o reajuste dos preços.

2. Em resposta, essa conceituada empresa pública, com base em parecer elaborado pelo Departamento Jurídico, manifestou em 30 de maio próximo passado,

REGISTRO EM
GPMI - CORREIOS
1457
3.731,25
Doc

9



sua concordância com a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico do contrato, condicionando, todavia, que sejam atendidos os requisitos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, qual seja a comprovação através de documentos oficiais (original ou cópia autenticada), dos seguintes insumos reajustados (imposto pessoal, telecomunicações e links, dentre outros), exemplificando dentre estes impostos (documento oficial publicação no DOU), salário (dissídio coletivo da categoria homologada pelo sindicato) e telecomunicações links (autorização da Anatel), etc.

3. Necessário salientar, todavia, que o Demonstrativo Consolidado de Reajuste, em anexo, apresentado em 2003, quantificou o percentual de reajuste dos insumos da composição de custo (impostos, pessoal, benefícios, infra-estrutura, etc.) devidamente comprovados na época, no valor equivalente a 28,21% (vinte e oito vírgula vinte e um por cento) sobre o valor do contrato (sobre os serviços de atendimento).

4. Ocorre que essa conceituada empresa pública somente autorizou reajuste de 16,33% (dezesseis vírgula trinta e três por cento). Resta, assim, independente de quaisquer outras questões a diferença de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento) em relação à correção legalmente devida e aquela efetivamente paga, que somada aos insumos reajustados ocorridos ao longo do último ano (7,02%, sobre o valor de atendimento do contrato — detalhados no demonstrativo anexo) representariam a diferença cumulada de 18,90% (dezoito vírgula noventa por cento), sobre o valor total de atendimento do contrato.

5. Não bastasse esses fundamentos, que representam considerável prejuízo econômico para o Consórcio, essa situação pode ser agravada pela inexistência de reajustes nas tarifas de telecomunicações (serviço de telefonia reversa 0800), definidos por recente decisão dos Tribunais Superiores e da Agência Reguladora



contax
contact center

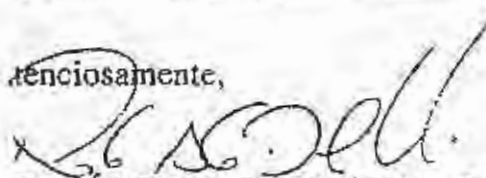
(ANATEL), que foram estimados em aproximadamente 16% (dezesseis por cento sobre as tarifas-- passível de revisão em decorrência de mudanças futuras).

6. Dessa forma, acredita o Consórcio já haver comprovado documentalmente o percentual da diferença de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento), restando, apenas pendente a documentação referente aos insumos reajustados ocorridos ao longo do último ano quantificado em 7,02% (sete vírgula zero dois por cento), sobre o valor de atendimento do contrato, que será providenciada para remessa no menor tempo possível, para que resta atendida a exigência contida no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93, possibilitando, em decorrência o deferimento do reajuste cumulado de 18,90% (dezoito vírgula noventa por cento), sobre o valor total de atendimento do contrato, acrescido do reajuste das tarifas de telecomunicações (estimado em 6,16%) que prescinde de comprovação pela publicidade das decisões da Agência Reguladora e do Poder Judiciário nos diversos meios de comunicação.

Diante do exposto, e da demonstração do atendimento a exigência legal contida no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93, solicitamos manifestação por parte de VS" dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, com vistas a composição de justa e devida remuneração pelos serviços prestados, deferindo o reajuste cumulado de 18,90% (dezoito vírgula noventa por cento), sobre o valor total de atendimento do contrato, acrescido do reajuste das tarifas de telecomunicações (estimado em 16% ou 6,16% sobre o valor do contrato).

No aguardo de uma pronta manifestação da ECT, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CONSÓRCIO TNL CONTAX - CBCC

RGST. 03.2004-0
CPMI - CORREIOS
Fls. 0459
3731.25
Doc.

11

ANEXO: I

COMPOSIÇÃO DO CUSTO		100,00%	100,00%	
		Negociação 2003	Negociação 2004	
IMPOSTOS		4,65%	5,65%	
PESSOAL		50,00%	43,13%	
BENEFÍCIOS		12,00%	12,86%	
TELECOM; ENERGIA; ÁGUA			4,01%	
ALUGUEL			12,62%	
INFRA TRANSMISSÃO			13,94%	
OUTROS		4,00%	4,76%	
INFRA		26,32%		
IR		1,03%	1,03%	
LUCRO		2,00%	2,00%	
		Negociação 2003	Negociação 2004	
			%	
	% Reajuste Unitário	% Impacto no Preço	% Reajuste Unitário	Impacto no Preço
DISSÍDIOS	30,38%	21,82%	6,67%	3,08%
BENEFÍCIOS	41,48%	8,51%	3,94%	0,53%
TELECOM; ENERGIA; ÁGUA			33,87%	2,05%
ALUGUEL			11,08%	1,57%
INFRA TRANSMISSÃO			21,51%	3,82%
IMPACTO US\$ (INFRA)	27,22%	9,84%		
ISS	1,39%	1,41%		
PIS	1,20%	1,21%		
FGTS	1,22%	0,62%		
Outros	46,25%	3,44%	11,14%	0,60%
Total		46,85%		11,65%
Reajuste ANATEL (0800)		23,76%		16,00% (*)
Negociação 2003				
Composição do Contrato	% do Custo s/ Total do Contrato	% Impacto no Preço	Reajuste Concedido	Diferença
Custo com Telefonia	38,51%	9,15%	9,15%	0,00%
Custo com Dados	1,28%			0,00%
Custo com Atendimento	60,22%	28,21%	16,33%	11,88%
Total	100,00%	37,36%	25,48%	11,88%
Negociação 2004				
Resumo da variação sobre composição do contrato				
Reajuste da operação em 2004(atendimento)	7,02%			
Diferença reajuste concedido em 2003	11,88%			
Total sobre valor de Atendimento	18,90%			
Total sobre valor Telecom	6,16% (*)			

(*) Em função das atuais definições da ANATEL, estamos estimando um reajuste de 16% para o Serviço de Telefonia Reversa (0800).

RGSNº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS

0460

Fls:

3.731, 25

Doc

12



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN Q. 1; Conj. 3 Bloco A; 12 Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (61) - 426-2523 - Fone: (61) 426-2521 CEP 70002-900 - Brasília-DF

DICOM - 253 /2004.

Brasília, 15 de julho de 2004.

Ref.: Contrato nº 11.197/02

Assunto: resposta à carta S/N, de 06/07/2004, Consórcio TNL Contax/CBCC

Ao
CONSÓRCIO TNL CONTAX-CBCC
 Rua Visconde de Pirajá, nº 250, sala 701, Ipanema
 22410-000 – Rio de Janeiro/RJ
 Fone: (0XX21) 2525-0707
 Fax: (0XX21) 2525-0771

A/C: Paulo Valente

Prezado Senhor,

Acusamos o recebimento da Carta S/N, de 06/07/2004, que solicita reajuste do contrato 11.197/2002 em 7,02% sobre o valor do atendimento, 16% ou 6,16% sobre o valor das telecomunicações, bem como acréscimo da diferença de 11,88% referente à repactuação de 2003.

Considerando a data de recebimento da citada carta, e observando que já teria se passado mais um período de doze meses de vigência do contrato, entendemos que o pedido de recomposição de preços está previsto na cláusula sexta, subitem 6.5, qual seja:

“Os valores base deste contrato poderão ser repactuados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, com base na qualidade dos serviços prestados e no preço de mercado, em conformidade com o disposto na resolução nº 10/96, de 10/10/96, emitida pelo Conselho de Controle de Estadais – CCE, ressalvado o disposto no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93”.

Desta forma, esclarecemos que por meio de nossa Carta/GT/PRT/PR -219/DEREV - 11/2004 houve concordância da ECT quanto à repactuação dado o tempo transcorrido, como explicitado no terceiro parágrafo da citada carta: “O Consórcio TNL Contax/CBCC faz jus à repactuação, haja vista que dia 13/05/2004 o Contrato 11.197/2002 completou o seu segundo ano de vigência. No entanto, para que se proceda à repactuação, faz-se necessária a apresentação do(s) índice(s) requerido(s), considerando os insumos reajustados como: imposto; pessoal; telecomunicações; e links, e a(s) sua(s) respectiva(s) comprovação(ões) por meio de documento(s) oficial(is) ou cópia(s) autenticada(s)”.

Portanto, para que possamos analisar a repactuação solicitada e quantificada em 7,02%, e ainda o aumento da tarifa estimado em 6,16% ou 16% sobre o valor do contrato, solicitamos a apresentação da comprovação do índice de aumento da tarifa de telefonia e das comprovações dos aumentos dos insumos ocorridos ao longo do período compreendido entre 13/05/2003 e 12/05/2004 por meio de documentos oficiais originais ou cópias autenticadas, uma vez que até então não foram apresentadas.

Quanto à solicitação de acréscimo da diferença de 11,88%, ressaltamos que no processo de repactuação a relação percentual entre a estimativa de preços apurada na elaboração do anteprojeto, e os valores cotados pelo Consórcio TNL Contax/CBCC na CC-030/2000 deve ser mantida, com o objetivo de manter a mesma equação econômica que levou o

0461
 13

ANEXO 5 DO RELATÓRIO DICOM-041/2004

licitante a vencer a licitação, procedimento este respaldado em critério similar fixado na Portaria nº 607/98 do MARE (Secretário de Logística e Projetos Especiais), da qual transcrevemos a seguir:

"Art. 3º - Quando da repactuação do contrato, deverá ser observada a razão entre o novo preço e o novo limite máximo vigente, devendo o novo preço ser menor ou igual à razão entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação".

Conforme Carta/GT/PR 170/2003 - 2781/2003, de 25/09/2003, foi apresentado esse esclarecimento, que detalharemos a seguir:

TIPO	CC-030/2000		
	Preço Estimado R\$	Preço Contratado R\$	Relação % Estimado / Contratado R\$
pT1	1,15	0,43	-63%
pT2	1,55	0,86	-45%
pT3	1,90	1,29	-32%
pT4	0,50	0,10	-80%
pW1	1,30	0,64	-51%
Cbilin	1,50	1,57	5%

Esclarecemos ainda que, para a formação de novos preços em 2003, realizamos pesquisa de mercado entre as principais operadoras, da qual extraímos os valores repactuados, respeitando o preço relativo, ou seja, a relação percentual de deságio entre os preços cotados pelo Consórcio na citada Concorrência Pública e os preços praticados pelo mercado, conforme minuciosamente detalhado na Carta acima citada, quando do resultado do processo de repactuação de 2003.

Portanto, o valor de 11,88% não poderia legalmente ser objeto de avaliação nesse momento por se tratar de pleito efetivado em período anterior, já devidamente respaldado pelo Terceiro Termo Aditivo ao contrato 11.197/2002.

Na oportunidade solicitamos a identificação do signatário da Carta recebida pela ECT em 06/07/2004, bem como nos seja encaminhada procuração com poderes específicos para representar a líder do Consórcio.

Reiteramos nosso interesse em receber a documentação comprobatória dos índices de reajuste praticados no período de 2003/2004, a fim de estreitarmos nossa parceria.


CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA
DIRETOR COMERCIAL





Rio de Janeiro,
22 de setembro de 2004

Sr. Everton Luis Cabral Machado
Assessor Executivo – Diretoria Comercial
ECT – Empresa de Correios e Telégrafos
Setor Bancário Norte – Conjunto 3 – Bloco A
Edifício Sede dos Correios – 19º andar
Brasília – Distrito Federal
C.E.P nº 70002-900

Ref.: Recomposição Financeira – Contrato de Prestação de Serviços de Tele-
atendimento nº 11197/02

Prezado Sr. Costa,

Em continuidade às correspondências, reuniões e conversas telefônicas que vêm sendo mantidas entre o Consórcio Contax-CBCC (“o Consórcio”) e a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (“ECT”), vimos, por intermédio da presente, ratificar o nosso pleito para que os preços pactuados como contraprestação pelos serviços decorrentes do contrato de prestação de serviços celebrado entre ambas as Empresas no ano de 2002 sejam recompostos, independentemente de reajustados, em decorrência dos fatos a seguir narrados.

RQS Nº 03/2005 - E
CPMI - CORREIOS

Fis: 0462
3 73 1 , 2 5
Doc:

I. OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

De acordo com o contrato de prestação de serviços assinado pelas Partes, o Consórcio, na forma daquilo que estabelece o item 3.6 do referido instrumento, se obrigou por "manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as certidões e documentos comprobatórios destas condições".

Ou seja, o Consórcio encontra-se obrigado a garantir, durante todo o período de prestação de serviços abrangido pelo contrato celebrado entre as Partes, a mesma qualidade técnica – incluindo recursos humanos e tecnológicos -- a que se propôs quando da época da apresentação da proposta respectiva, o que implica, naturalmente, na necessidade de realização de investimentos constantes. Lembre-se, por oportuno, que a modalidade de licitação escolhida por essa Empresa à época da abertura do certamente público foi do tipo técnica e preço, tendo sido dado mais ênfase, inclusive, ao quesito técnico.

O Consórcio, ao final do processo de licitação promovido pela ECT, acabou vencendo as demais concorrentes em virtude de ter apresentado uma melhor proposta em termos técnicos e também de preço. Em termos técnicos, o Consórcio, que é composto por empresas líderes e com larga experiência em suas respectivas áreas, apresentou uma proposta bastante diferenciada em relação aos seus concorrentes. Com relação ao quesito preço, a proposta apresentada pelo Consórcio resultou em uma soma aproximadamente 40% (quarenta por cento) inferior àquela apresentada pela segunda colocada no certamente promovido por essa Empresa.

Portanto, qualquer requerimento que o Consórcio pudesse vir a fazer em termos de recomposição deveria, a princípio, observar a norma de que o pleito respectivo

RGS Nº 03/2005
CPMI - CORREIO
0464
Fls:
3731, 2
Doc:

teria que resultar em algo que, se deferido pelo ECT, não viesse a prejudicar a diferença percentual entre a proposta apresentada pelo Consórcio e aquela apresentada pela empresa que ocupou a segunda colocação no certame público conduzido durante o ano de 2002. Há, ainda, a questão oriunda do artigo 65 da Lei 8.666/93 de que qualquer variação, para mais ou para menos do montante financeiro do contrato, deveria observar o limite de 25 (vinte e cinco) pontos percentuais.

No entanto, estas não são premissas absolutas. A respeito da diferença entre as propostas comerciais apresentadas pelo Consórcio e pela segunda colocada no processo de licitação conduzido pelo ECT, a verdade é que, desde o início da prestação de serviços, em virtude de fatores externos diversos, tais como, por exemplo, mas sem se limitar a estes, a variação cambial (que implica em aumento do custo de diversos insumos utilizados nesta operação), os acordos coletivos, os investimentos feitos pelas empresas que compõem esta indústria para melhorar a capacitação dos profissionais que a integram e os investimentos em tecnologia, o cenário da indústria do *call center* mudou radical e positivamente.

O exemplo maior deste fato é que, dentre os setores que empregam no Brasil, certamente o de *call center* é um dos que mais cresceu em termos de escala significativa e absoluta ao longo dos últimos anos, passando, de algo que poderia ser considerado insignificante há alguns anos atrás, para um setor que apresenta números de grande destaque, e que hoje, pouquíssimo tempo depois de surgir como uma alternativa viável para geração de empregos, e conseqüentemente de elemento motivador para o crescimento econômico do País, pode ser tido com uma realidade. Em resumo, a indústria do *call center* cresceu, vem se aperfeiçoando cada vez mais e se tornando cada vez mais competitiva.

Todavia, para que este setor pudesse ter surgido e crescido em tão pouco tempo, tendo gerado, como de fato ocorreu, um interesse generalizado de entes públicos e particulares pela terceirização e profissionalização dos seus serviços de

Processo Nº 03/2005
CPMI - CORREIO
de 0465
Fls:
373 1, 25
Doc: 17

atendimento telefônico ativo e receptivo, as empresas que o compõem, sobretudo aquelas de maior porte, tiveram que efetuar investimentos pesados para tornar o mercado atrativo para aqueles que viriam a se tornar os clientes deste que é, repita-se, um dos setores que hoje mais gera postos de trabalhos diretos e indiretos em nosso País. Isto, por outro lado, sem levar em consideração os investimentos que vêm sendo empreendidos para que se possa manter a competitividade e a qualidade dos serviços.

Em um primeiro momento, as empresas de *call center*, a exemplo de outras que integram outros setores do comércio e da indústria, optaram por realizar investimentos que lhes possibilitaram acenar para o mercado com aquilo que na realidade era o mais importante no momento de surgimento deste tipo de operação: a demonstração da viabilidade da terceirização deste tipo de operação, que funcionou, na realidade, como fator atrativo fundamental para o surgimento, crescimento e consolidação do setor. De um modo geral, as empresas, naquela época, estavam procurando desbravar o mercado.

Esta é a explicação, do ponto de vista financeiro e comercial, para o fato de o Consórcio ter apresentado preços para os serviços requisitados pela ECT em um montante médio 40% (quarenta por cento) menor que a empresa segunda colocada no processo de licitação, e que, com certeza absoluta, também apresentou, naquela oportunidade, preços que hoje estariam completamente em desacordo com os valores praticados pelo mercado em se considerando a qualidade demandada pelos clientes e a maior sofisticação das operações empreendidas nos dias de hoje pelas empresas que compõem este setor.

Dentro deste contexto, e nada obstante a premissa de que uma proporcionalidade entre a proposta originalmente apresentada e a recomposição perseguida deveria, em tese, ser observada pelas Partes, o fato é que, em se considerando (i) os fatores mencionados acima, (ii) a evolução do setor, (iii) a necessidade de investimentos constantes, (iv) a necessidade de manutenção dos recursos

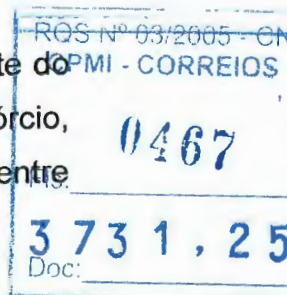
RQS Nº 03/2005	
CPMI - CORREI	
Fis:	046
Doc:	3731.2

humanos e tecnológicos e (v) a necessidade qualificação de mão-de-obra nova, isto entre outros fatores, o Consórcio -- bem como qualquer outra empresa que atua no setor -- não tem como prestar os serviços contratados pela ECT com a qualidade que lhe é demandada sem obter a recomposição que vem postulando.

E não há a menor dúvida de que, se qualquer das empresas que participaram daquela licitação afirmar que tem como, no cenário atual em que vivemos, assegurar uma prestação de serviços de qualidade recebendo, em contrapartida, uma remuneração atualizada e recomposta proporcional aos preços que foram ofertados para a ECT quando do processo de licitação realizado no ano de 2002, a única conclusão a que se pode chegar é a de que estas empresas fatalmente passarão pelo mesmo problema que afeta o Consórcio e que consiste na absoluta impossibilidade financeira desta sustentar uma operação que possa ser considerada excelente do ponto de vista técnico. A questão, a bem da verdade, é puramente matemática, bastando, para que se verifique este fato, os custos médios reais do mercado no atual momento.

Na realidade, para que o Consórcio possa cumprir com sua obrigação na forma daquilo que estabelecido pelo contrato de prestação de serviços assinado entre as Partes, tem que haver, como contrapartida, algo que é absolutamente essencial para que o fim perseguido -- manutenção da qualidade dos serviços prestados -- possa continuar sendo alcançado de forma satisfatória: a recomposição dos preços originais de modo a permitir que o Consórcio disponha de recursos financeiros compatíveis que lhe permitam garantir a qualidade dos serviços prestados, os quais necessitam, em última análise, de recursos humanos altamente treinados e recursos tecnológicos que demandam manutenção constante.

A necessidade de se recompor preços em um contrato assinado com um ente do Poder Público não é algo exatamente novo, que envolva somente o Consórcio, sendo, na realidade, algo comum nas relações contratuais estabelecidas entre



entes particulares e públicos. Não foi por outro motivo que, quando do surgimento da Lei 8.666/93, o nosso legislador deu bastante ênfase à questão da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, o que foi complementado, saliente-se, pelo artigo 3º da Resolução nº 10 da lavra do Presidente do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - CCE. O referido artigo dispõe que:

“Estabelecer que, nos casos de contratos com vigência superior a um ano ou quando haja cláusula de prorrogação, a repactuação de preços deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para prestação desses serviços e, quando couber, as orientações expedidas pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado”.

Conseqüentemente, há 02 (dois) fatores distintos que se entrelaçam de tal modo que um necessariamente depende do outro. Estes fatores são os seguintes: (i) a obrigação assumida pelo Consórcio de manter a qualidade dos serviços contratados por essa Empresa e (ii) a necessidade do Consórcio de requerer, como forma de manter a qualidade dos serviços que vem prestando para essa Empresa, a recomposição dos preços originalmente contratados pelas Partes. A recomposição visa, como não poderia deixar de ser, garantir a qualidade dos serviços prestados e o interesse público maior; isto, claro, desde que respeitados os interesses das Partes, a realidade do mercado e as regras administrativas aplicáveis.

Na obra intitulada “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 9ª edição, Editora Dialética, de autoria de Marçal Justen Filho, há, na página 597, item 14.5, menção a um acórdão lavrado pelo Tribunal de Contas da União – TCU – que dá a exata medida daquilo que pensa o referido Tribunal sobre o assunto em

RGS Nº 03/2005 - 4
CPMI - CORREIO
046
Em
3 73 1 , 2 5
Doc:

referência. De acordo com o TCU, qualquer tipo de limitação legal -- inclusive aquela relativa ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) definido legalmente para as variações contratuais -- pode ser suplantada, quando necessário, de modo a se garantir um bem maior que se consubstancia no **INTERESSE PÚBLICO**.

Em seu livro, reconhecido pelo mercado de uma forma geral em função da excelência do seu conteúdo e da forma didática como aborda as questões relativas ao Direito Administrativo, Marçal Justen Filho, doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de São Paulo, transcreveu, como parte do item 14.5 mencionado no parágrafo anterior, a conclusão da decisão proferida pelo TCU. O Consórcio faz questão de transcrever, a fim de clarificar ainda mais o tema, e a sua tese a respeito do assunto, a conclusão contida no referido acórdão:

I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescido aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;

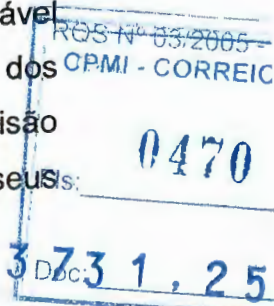
Objeto: Nº 03/2005 - CM
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0469
Doc: 3.731,25

V – **ser necessária à completa execução do objeto original do contrato**, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI – **demonstrar-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea “a”, supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou gravíssimas a esse interesse; inclusive à sua urgência e emergência.”**

A conclusão a que chegou o TCU no acórdão em referência, de nº 215/99, vem sendo utilizada como referência até hoje, tanto no âmbito federal quanto na esfera dos estados que compõem a República Federativa do Brasil, tendo sido reproduzida, com idêntica ou diferente linguagem, em diversas outras decisões. Na obra literária mencionada anteriormente, na página 507, Marçal Justen Filho comenta a decisão proferida pelo TCU do seguinte modo:

“... a decisão merece aplausos, especialmente por seu cunho de inovação em face da doutrina então vigente. O entendimento por ela consagrado refletiu a melhor orientação para a questão, tanto que vem sendo amplamente adotado como solução aplicável no âmbito não apenas da União como também dos Estados. Frise-se que o próprio TCU utiliza a Decisão 215/99 como precedente norteador de seus

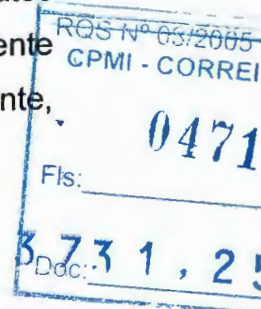


julgamentos, como se pode comprovar no corpo da Decisão nº 813/2000, proferida em 27 de setembro de 2000".

Logo, no que se refere à recomposição solicitada pelo Consórcio, a questão pode ser resumida da seguinte forma: trata-se de algo extremamente necessário para que o Consórcio possa manter a qualidade dos serviços que estão sendo prestados para a ECT -- e que já foi, inclusive, atestada expressamente em uma correspondência enviada pela própria ECT --, assim como, de igual modo, para proteger o bem maior a ser resguardado na relação que vem sendo mantida entre as Partes: o INTERESSE PÚBLICO.

Afinal, a questão posta remete a uma singela equação que resulta na constatação de que, se os preços originais ofertados quando da época da licitação não forem recompostos de modo a estarem de acordo com aquilo que praticado pelo mercado atualmente -- e que é, na realidade, a receita de que precisa o Consórcio para manter a qualidade dos serviços que vem prestando para a ECT --, certamente o interesse público será afetado, na medida em que os custos de uma eventual rescisão, realização de nova licitação e formalização de novo contrato em valores que não poderão fugir da realidade do mercado de hoje implicará em um prejuízo financeiro considerável para a ECT.

Isto, evidentemente, sem falar no fato de que a recomposição perseguida pelo Consórcio consiste em uma medida justa, tendo sido comprovado, na carta enviada para essa Empresa em 19 de julho de 2004, a flagrante diferença entre os preços praticados para a remuneração dos serviços que vêm sendo prestados em decorrência do contrato assinado no ano de 2002 e aqueles praticados pela líder do Consórcio -- TNL Contax S/A -- para outras empresas públicas em contratos semelhantes e/ou similares ao que assinado com a ECT. Há uma evidente disparidade entre os valores, sendo praticamente impossível, conseqüentemente, a manutenção da qualidade técnica perseguida quando do início do contrato.

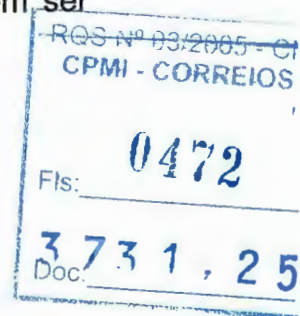


Nada obstante todos os fatos expostos acima, há, ainda, uma outra questão que precisa ser levada em consideração, e que se consubstancia no fato de que, entre a proposta apresentada pelo Consórcio quando da realização do certame público conduzido por essa Empresa no ano de 2002, e a assinatura do contrato de prestação de serviços assinado entre as Partes, aconteceu o decurso de um lapso de tempo de tal ordem que, já quando do início da prestação dos serviços contratados, os preços cotados poderiam ser considerados irreais e aquém daquilo que praticado pelo mercado. Esta, na realidade, consiste em uma conclusão que se aplicaria de igual modo a toda e qualquer proposta ofertada naquela oportunidade, aplicando-se, no particular, uma regra lógica que é a de que os preços de qualquer serviço têm que levar em consideração os valores dos insumos respectivos em suas épocas próprias.

A este respeito, e uma vez mais se valendo dos ensinamentos de Marçal Justen Filho sobre o tema, o Consórcio gostaria de concluir o seu pedido transcrevendo aquilo que redigido por este renomado autor, em sua obra intitulada "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª edição, Editora Dialética, sobre *recomposição, reajuste e atualização*. Segue, abaixo, a transcrição do trecho da obra em referência que exprime de forma cristalina aquilo que o Consórcio sustenta sobre o seu direito a obter a recomposição dos preços originalmente pactuados entre as Partes.

"13.12 Recomposição, reajuste e atualização

A partir do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, surgiram diversas figuras que podem ser distinguidas entre si.



Usava-se diferenciar "recomposição" e "reajuste" de preços. A Lei aludiu, ademais, à "atualização monetária".

Reserva-se expressão "recomposição" de preços para os casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada da inflação verificada. Envolve a alteração dos deveres impostos ao contratado, independentemente de circunstâncias meramente inflacionárias. Isso se passa quando a atividade de execução do contrato sujeita-se a uma excepcional e anômala elevação (ou redução) de preços (que não é refletida nos índices comuns de inflação) ou quando os encargos contratualmente previstos são ampliados ou tornados mais onerosos.

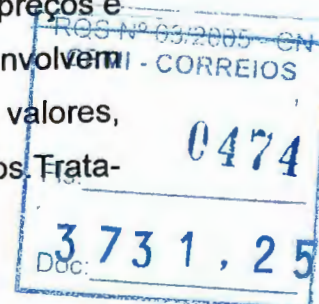
Já o "reajuste" de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços convencionais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preços. Trata-se da alteração de preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias. Usualmente, reputa-se

BOSS Nº 03/2005-
CPMI - CORREIO
0473
Fls: _____
373 1, 25
Doc: _____

que o reajuste somente poderá ser admitido se previsto no ato convocatório e no instrumento contratual. A questão se resolve pela consideração de que o particular tem direito de obter a recomposição da equação econômico-financeira. Ainda que não esteja previsto contratualmente o reajuste, deverá assegurar-se ao interessado o direito de reequilíbrio rompido em virtude de eventos supervenientes imprevisíveis. Nesse sentido é que se pode interpretar o Acórdão nº 376/1977 – Primeira Turma do TCU, em que se reconheceu que a ausência de previsão de reajuste não impedia sua prática.

O reajuste se baseia em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto a prestações específicas. Já a atualização financeira se refere aos índices gerais de inflação.

Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento, mas não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação econômico-financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários. Trata-



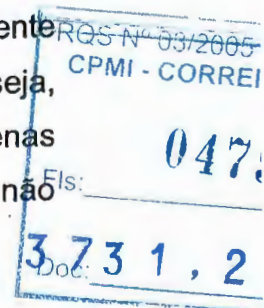
se de mera indexação da moeda como um remédio contra a inflação.

Por isso, o tratamento jurídico das três figuras pode ser distinto. Nada impede que se cumulem recomposição e reajuste. Podem ocorrer variações extraordinariamente elevadas em certos casos concretos, que ultrapassem largamente a variação dos medidores da inflação. Nesse caso, o particular poderia pleitear, além do reajuste, a recomposição de preços. A concessão do reajuste não exaure o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação."

II. O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

O demonstrativo consolidado de reajuste anexo a esta correspondência comprova que, no ano de 2003, o Consórcio enviou um documento idêntico quantificando o percentual de aumento dos insumos que compõem os custos envolvidos na prestação dos serviços oriundos do contrato de prestação de serviços assinado entre as Partes, tendo este documento, conseqüentemente, comprovando o direito do Consórcio à recomposição dos preços originalmente pactuados entre as Partes como contraprestação pelos serviços de atendimento em um percentual de 28,21% (vinte e oito vírgula vinte e um por cento).

Ocorre que, nada obstante o fato de o Consórcio ter anexado todos os documentos comprobatórios dos fatos alegados quando do envio da correspondência mencionada no parágrafo anterior, essa Empresa somente autorizou o reajuste de 16,33% (dezesseis vírgula trinta e três por cento). Ou seja, o pleito formulado pelo Consórcio no ano de 2003 foi atendido apenas parcialmente, fato que, na realidade, embora tenha amenizado a situação, não



teve o condão de reverter o processo de prejuízos consecutivos acumulados em decorrência da prestação de serviços que vem sendo realizada normalmente.

Portanto, independentemente de quaisquer outras questões, a diferença de 11,88% (onze vírgula oitenta e oito por cento) em relação à recomposição do preço global do contrato deve ser considerada pela ECT, devendo, aliás, gerar diferenças retroativas que devem ser orçadas e pagas na forma do que vier a ser combinado entre as Partes. Este percentual representa, se considerados somente os valores devidos como contraprestação pelos serviços de atendimento realizados pelo Consórcio, em um impacto final no preço dos serviços em 19,73% (dezenove vírgula setenta e três por cento).

Há que se considerar, no particular, que, do preço global do contrato assinado entre a ECT e o Consórcio, (i) 60,22% (sessenta vírgula vinte e dois por cento) correspondem a serviços de atendimento, (ii) 38,51% (trinta e oito vírgula cinqüenta e um por cento) a custos com telefonia e (iii) 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento) a dados. Logo, os valores percentuais apresentados nesta correspondência levam em consideração o impacto no item "i" acima e também no preço do contrato como um todo.

Em virtude de todo o exposto, os preços dos serviços de atendimento que vêm sendo desenvolvidos pelo Consórcio devem sofrer uma recomposição na ordem de 33,52% (trinta e três vírgula cinqüenta e dois por cento), de modo que se possa, assim, garantir o necessário equilíbrio que deve nortear o relacionamento que vem sendo mantido entre as Partes, preservar o interesse público e criar um meio que permita ao Consórcio manter a excelência dos serviços que vem prestando para a ECT. O montante percentual informado corresponde, conforme informado no Anexo I, a soma do índice de 13,79% (treze vírgula setenta e nove por cento) decorrente dos aumentos dos insumos ocorridos durante o último ano e da diferença percentual de 19,73% (dezenove vírgula setenta e três por cento) devida pela ECT em virtude dos eventos ocorridos durante o ano de 2003.

RG/S nº 93/2005 - CN
CEMI - CORREIOS
0476
Fls: 3731,2
Doc:

A recomposição postulada acima, em se considerando o contrato como um todo, implica em um aumento do preço global do contrato na ordem de 20,19% (vinte vírgula dezenove por cento) que corresponde exatamente a 60,22% (sessenta vírgula vinte e dois por cento) do total recomposição de 33,52% (trinta e três vírgula cinquenta e dois por cento) requerida. O percentual de 60,22% (sessenta vírgula vinte e dois por cento) corresponde, repita-se, à parte do preço global pactuado entre as Partes que se refere aos serviços de atendimento.

A respeito do percentual de 13,79% (treze vírgula setenta e nove por cento), convém frisar que este corresponde à soma dos aumentos percentuais dos insumos que afetaram os preços dos serviços executados pelo Consórcio no último ano, seguindo, anexos à esta carta, conforme combinado, os seguintes documentos:

- (i) cópias dos acordos coletivos celebrados pela Contax e pela CBB respectivamente em 2004 e 2003, valendo salientar, no particular, o fato de que o acordo celebrado pela CBB tem vigência de setembro de 2003 a setembro de 2004 (salários);
- (ii) cópias do contrato de fornecimento de alimentação celebrado pela líder do Consórcio com a Vending Systems do Brasil Ltda, do 02º (segundo) termo aditivo ao referido contrato assinado entre as Partes em janeiro deste ano e da Portaria nº 1731 do SINTRAM reajustando as tarifas dos transportes urbanos na região metropolitana de Belo Horizonte (benefícios);
- (iii) cópias da 01ª (primeira) página da Resolução nº 83 expedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica em 07 de abril de 2004 homologando as novas tarifas de fornecimento de energia elétrica, dos Atos nºs 45.011 e 45.012 expedidos pela Agência Nacional de

RQS Nº 03/2005 - C
PMI - CORREIOS
0477
3.731.25
Doc:

Telecomunicações homologando os índices de reajustes que impactaram nos preços dos serviços prestados pelo Consórcio e da Resolução nº 003/2004, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e de Política Urbana, acompanhada de cópias de algumas contas pagas pela líder do Consórcio, comprovando o reajuste da tarifa de água no Estado de Minas Gerais;

- (iv) cópias de recibos de aluguéis pagos no ano de 2003 comprovando o aumento havido naquele ano, bem como, por outro lado, de correspondência enviada durante este ano comprovando a solicitação de novo reajuste por parte do locador do imóvel ocupado pelo Consórcio;
- (v) cópias de faturas enviadas pela Telemar comprovando o aumento do custo mensal dos links utilizados pelo Consórcio para executar os serviços contratados pela ECT; e
- (vi) cópias de faturas enviadas por empresas prestadoras de serviços comprovando o aumento do custo dos serviços de portaria, recepção e limpeza.

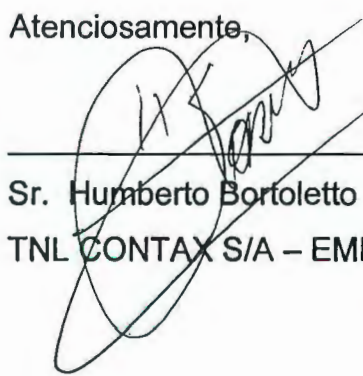
Além da recomposição descrita acima, o Consórcio faz jus, de igual modo, a que os preços das tarifas de telecomunicações sejam revistos para se adequarem aos novos valores praticados pela Telemar com base em atos exarados pela Agência Nacional de Telecomunicações que serão posteriormente enviados para análise da ECT. As novas tarifas correspondem, conforme discriminado no Anexo I, aos valores de 0,13 (treze centavos) por minuto de ligação de telefone fixo para outro também fixo e de 0,56 (cinquenta e seis centavos) por minuto de ligação de telefone fixo para telefone móvel. Ambos os valores não contemplam os impostos incidentes.

RQS Nº 03/2005
CPMI - CORREIC
0478
Fls:
3 731, 25
Doc:

Diante do exposto, e da demonstração do atendimento das exigências legais oriundas da Lei 8.666/93 e de outros diplomas legais, solicitamos a manifestação por parte da ECT acerca da solicitação de que o preço dos serviços de atendimento originalmente pactuado entre as Partes sejam recomposto por intermédio do acréscimo do percentual de 33,52% (trinta e três vírgula cinquenta e dois por cento), bem como, por outro lado, sobre o requerimento de que as tarifas das ligações de telefone fixo para outro fixo e para móveis sejam ajustadas para estarem de acordo com os novos valores cobrados pela prestadora de serviços. Lembramos, uma vez mais, que a recomposição dos preços dos serviços de atendimento representará um impacto no preço global do contrato de 20,19% (vinte vírgula dezenove por cento).

Sendo o que tínhamos para o momento, e prontos a lhes prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários, subscrevemo-nos no aguardo de uma resposta acerca do pleito formulado.

Atenciosamente,



Sr. Humberto Bortoletto

TNL CONTAX S/A – EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO TNL CONTAX/CBB

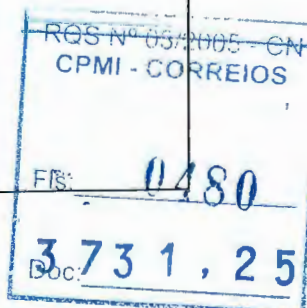
RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0479
Doc:	3 73 1, 2!

ANEXO 6 DO RELATÓRIO DICOM-041/2004

Demonstrativo Consolidado de Reajuste - ECT

ANEXO: I

COMPOSIÇÃO DO CUSTO		100,00%	100,00%	
		Negociação 2003	Negociação 2004	
IMPOSTOS		4,65%		5,65%
PESSOAL		50,00%		43,13%
BENEFÍCIOS		12,00%		12,86%
TELECOM; ENERGIA; ÁGUA				4,01%
ALUGUEL				12,62%
INFRA TRANSMISSÃO				13,94%
OUTROS		4,00%		4,76%
INFRA		26,32%		
IR		1,03%		1,03%
LUCRO		2,00%		2,00%
		Negociação 2003	Negociação 2004	



Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2004

Sr. Everton Luis Cabral Machado
Assessor Executivo – Diretoria Comercial
ECT – Empresa de Correios e Telégrafos
Setor Bancário Norte – Conjunto 3 – Bloco A
Edifício Sede dos Correios – 19º andar
Brasília – Distrito Federal
C.E.P nº 70002-900

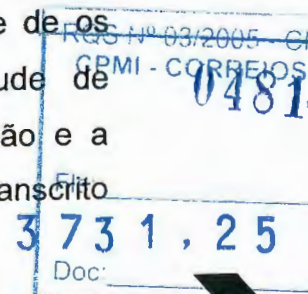
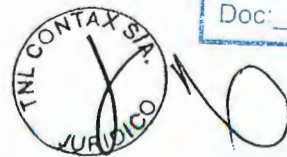
Ref.: Repactuação – Contrato de Prestação de Serviços de Tele-atendimento nº 11197/02

Prezado Senhor Costa,

Servimo-nos do presente para, com base naquilo que disposto no artigo 30 da Resolução nº 10, de 05 de outubro de 1996, da lavra do Presidente do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – CCE, bem como, por outro lado, como base no artigo 5º do Decreto 2.271/1997, requerer a repactuação dos preços originalmente pactuados entre o Consórcio Contax-CBCC (“o Consórcio”) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (“EBCT”).

Saliente-se, por oportuno, o fato de que o próprio contrato de prestação de serviços assinado pelas Partes prevê, em seu item 6.5, a possibilidade de os preços originalmente pactuados virem a sofrer alterações em virtude de repactuação procedida na forma daquilo que permite a nossa legislação e a Resolução mencionada acima. Basta notar, neste sentido, aquilo que transcrito abaixo:

contax contact center



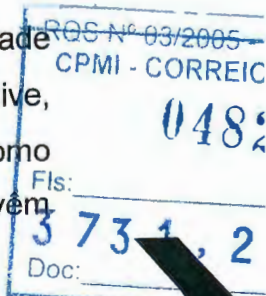
33

“ 6.5 – Os valores base deste contrato poderão ser repactuados, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, com base na qualidade dos serviços prestados e no preço de mercado, em conformidade com o disposto na resolução nº 10/10/96, emitida pelo Conselho de Controle de Estatais – CCE, ressalvado o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

Ocorre que, tendo em vista (i) o fato de que os preços originalmente ajustados não estão de acordo com a prática de mercado, bem como, por outro lado, (ii) que já se passou 01 (um) ano desde que as Partes reajustaram os preços originalmente pactuados e (iii) que os documentos anteriormente enviados pelo Consórcio permitem a verificação do fato de que os componentes dos custos do contrato sofreram variações que produzem efeitos negativos nos preços, far-se-á necessário a repactuação dos preços contratados.

Em outras palavras, far-se-á necessário a majoração em torno de 45% (quarenta e cinco por cento) dos preços praticados nos serviços de atendimento, retroativo a maio/04 (data de aniversário de contrato), para que se garanta o equilíbrio daquilo que foi pactuado em nossa última revisão. Por outro lado, para os serviços de telecomunicações, será necessário o reajuste das tarifas praticadas de acordo com os novos valores que serão comprovados através de documentação a ser enviada explicitando estes.

Frise-se que, do contrário, o Consórcio não terá condições de manter a qualidade dos serviços que vêm sendo prestados para a EBCT, e que já foi, inclusive, expressamente reconhecida por essa Empresa. Afinal, o Consórcio não terá como suportar os pesados ônus dos insumos que afetam o preço dos serviços que vêm



sendo prestados, fato que, por consequência, acabará prejudicando a qualidade e o interesse público envolvidos nesta questão.

Sendo só para o momento, e no aguardo de uma resposta sobre o pedido em referência, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Humberto Bortoletto
Diretor



**CORREIOS****ANEXO 8 DO RELATÓRIO DICOM-041/2004**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN Q. 01; Conj. 03: Bloco "A"; 11º Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (061) 426-2533 Fone: (061) 426-2531 CEP 70002-900 - Brasília/DF

CT/GT/CAC/DEREV-1349/2004.

Brasília/DF, 08 de junho de 2004

À
Criativa Telemarketing
Av. Angélica, 35 - Santa Cecília
São Paulo - SP
01227-000



Prezados(as) Senhores(as),

Informamos a V.Sa. que estaremos realizando no segundo semestre de 2004, no licitação pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos operacionais relativos a fornecimento, implantação e operação de serviços de call center para Central de Atendimento aos Clientes dos Correios - CAC, conforme minuta do anteprojeto anexa.

Dessa forma, para se estabelecer uma previsão orçamentária para 2005, solicitamos conceder-nos uma estimativa de preços por ligação atendida (conforme quadro abaixo) ou por posição de atendimento; telefonia reversa; e link de dados e voz, tomando por base o anteprojeto anexo.

1. ATENDIMENTO (preço unitário por ligação)

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço Cotado R\$
pT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões	
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	
pT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	
pT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	
pW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	
Cbilin	Coeficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilingües	

2. TELECOMUNICAÇÕES (Telefonia reversa – 0800)

Ligações	Preço por Minuto R\$
Telefone Fixo	
Telefone Móvel	

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0484
Fls: 3731,25
Doc:

36

**ATENTO:****3 Condições Comerciais****3.1 Preços****ATENDIMENTO (PREÇO UNITÁRIO POR LIGAÇÃO)**

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço Cotado R\$
pT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT, através da CorreiosNet)	0,95
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	2,64
pT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	3,17
pT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,26
pW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	12,42
Cbilin	Coeficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	1,52

TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA REVERSA – 0800)

Ligações	Preço da Contratada R\$
Fixo	0,23
Móvel	0,67

PREÇO TOTAL DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O valor total mensal dos canais será de R\$ 60.501,60 (sessenta mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos)

Os valores acima estão expressos em Reais (R\$) e são básicos para o mês de julho de 2004.

3.2 Custos com Links de Voz/Telefonia

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. **0485**

Doc: **3 73 1, 2 5**

Rosemeire Pereira Bonfim

De: Dayse de Souza Ribeiro [dayse.souza@ATENTO.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 21 de julho de 2004 21:12
Para: 'Rosemeire Pereira Bonfim'
Assunto: RES: Pesquisa de mercado



Proposta Técnica
ATENTO - ECT ...

Rosemeire

Segue proposta zipada

-----Mensagem original-----

De: Rosemeire Pereira Bonfim [mailto:rosemeirep@correios.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 21 de julho de 2004 11:01
Para: Dayse de Souza Ribeiro
Assunto: Pesquisa de mercado

Prezada Dayse,

Informo-lhe que estamos aguardando a cotação de preços dessa Empresa referente à pesquisa de mercado que estamos realizando.

Pediria a sua atenção no sentido enviar ainda neste dia a referida cotação, de modo que possamos concluir a nossa pesquisa.

Grata,

Rosemeire P. Bonfim
31 426-2540



38

São Paulo, 02 de Julho de 2.004

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
DEREV - A/C Antônio Ítalo de Aguiar Teixeira
BN - Quadra 01, Conjunto 03, Bloco A - Ed. Sede da ECT, 12º andar, Ala Norte
CEP: 70002-900 - Brasília/DF

Prezados Senhores,

É com muito prazer que nós da TMKT Serviços de Marketing Ltda., atendendo à sua solicitação enviamos a seguir nossos valores para a tomada de preços para a Central de Atendimento aos Clientes dos Correios - CAC conforme abaixo:

1. ATENDIMENTO (preço unitário por ligação)

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço Cotado R\$
pT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões	0,78
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	1,43
pT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	1,85
pT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,37
pW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	1,28
Cbilin	Coeficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	1,50

2. TELECOMUNICAÇÕES (Telefonia reversa - 0800)

Ligações	Preço por Minuto R\$
Telefone Fixo	0,26
Telefone Móvel	0,84

Colocamo-nos `disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Aginaldo Niccioli
Diretoria Comercial
55 11 2133-2106

RQS Nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIOS

0487

Fls: 3 73 1, 2

Doc:

(39)

Rosemeire Pereira Bonfim

Prezada Rosemeire,

Conforme combinado, no arquivo anexo você vai encontrar nossa estimativa de preços para os serviços de atendimento para a Central de Atendimento dos Correios CAC.

Coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Agnaldo Niccioli
Diretoria Comercial
T M K T
55 11 2133-2106
niccioli@tmktbrasil.com.br

Esta mensagem foi verificada quanto a possibilidade
de vírus e conteúdo perigoso pelo MailScanner e está limpa.



(40)

Rosemeire Pereira Bonfim

De: Agnaldo Niccioli [niccioli@tmktbrasil.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 2 de julho de 2004 18:04
Para: rosemeirep@correios.com.br
Cc: italoteixeira@correios.com.br
Assunto: Estimativa de Preços - TMKT Serviços de Marketing



Anexo sem título



Preços TMKT.doc
(43 KB)

RGS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
0489	
Fis:	
Doc:	3.731,25

(41)

ACS

Para: Sr Antônio Ítalo de Aguiar ou Rosemeire Perelra Bonfim

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

SBN Q. 01; Conj. 03: Bloco "A"; 11º Andar - Ed. Sede da ECT - Fax: (061) 426-2533 Fone: (061) 426-2531 CEP 70002-900 - Brasília/DF

CT/GT/CAC/DEREV- 1319/2004.

Brasília/DF, de junho de 2004.

À
ACS Call Center
AV. Floriano Peixoto, 6500
Uberlândia - MG
38405-184

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos a V.Sa. que estaremos realizando no segundo semestre de 2004, nova licitação pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais relativos a fornecimento, implantação e operação de serviços de call center para a Central de Atendimento aos Clientes dos Correios - CAC, conforme minuta do anteprojeto anexa.

Dessa forma, para se estabelecer uma previsão orçamentária para 2005, solicitamos conceder-nos uma estimativa de preços por ligação atendida (conforme quadro abaixo) ou por posição de atendimento; telefonia reversa; e link de dados e voz, tomando por base o anteprojeto anexo.

1. ATENDIMENTO (preço unitário por ligação)

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço Cotado R\$
pT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões	0,94
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	1,88
pT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	2,82
pT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,07 0490
pW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	3,52
Cbilin	Coefficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	3,73 1,2

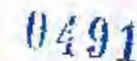
2. TELECOMUNICAÇÕES (Telefonia reversa - 0800)

Ligações	Preço por Minuto R\$
----------	----------------------

(42)

112

07/06/04



FL

3.73 1.25

Rosemeire Pereira Bonfim

De: EFosque@cobra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de julho de 2004 18:40
Para: rosemeirep@correios.com.br
Cc: Junior@cobra.com.br; Rodrigo.Ayres@cobra.com.br
Assunto: Solução de Central de Atendimento.

Cara Rosimeire,

Conforme combinado, estou detalhando neste email o estudo de preço que realizamos para o fornecimento de locação de infra-estrutura e serviço de atendimento telefônico para a ECT.

Os cinco serviços são ofertados com infra-estrutura física e tecnológica completas, mão de obra e suporte operacional-administrativo, tal como treinamento inicial e de reciclagem, RH e planejamento da operação. Todos os requisitos descritos no Anteprojeto fornecido, datado de 08/06/2004, estão contemplados nos serviços ofertados.

Vale ressaltar que o preço indicado foi montado tendo-se como base a informação de volumetria e nível de serviço constante do Anteprojeto em questão, itens 8.5 e 9.

Algum detalhamento sobre a infra-estrutura contemplada é dada a seguir:

- DAC Avaya Definity IP

Solução "top de linha" da Avaya onde, além do pacote avançado de Contact Center, conta com 100% dos terminais em tecnologia VoIP (Voz sobre IP), acompanhando a tendência do mercado de telecomunicações.

- CMS Avaya

Ferramenta avançada de gerenciamento e estatísticas de Contact Center. Inclue o software CentreVu Supervisor para os supervisores.

- Software "front-end" de atendimento da Plussoft.

Esta solução será totalmente customizada para atender a todos os requisitos do projeto, fornecendo uma ferramenta única para toda a Central de Atendimento.

Preços

PA Receptiva

R\$6004,00

PA Receptiva Bilíngue

R\$9751,00

PA Telemarketing Ativo

R\$6099,00

PA "Web"

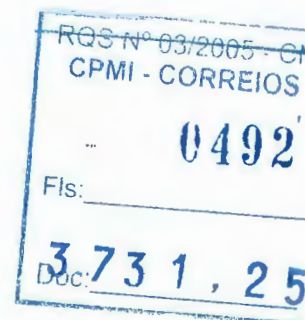
R\$6381,00

Atendimento Eletrônico via URA

R\$755,00

As PA acima descritas podem ser ocupadas por um período de até 24 Horas, respeitando a curva de demanda montada

12/8/2004



a partir das informações do Anteprojeto, a partir da qual um número adequado de PA é alocada para cada faixa horária. O número máximo de PA alocada será igual ao número de PA contratada.

Qualquer dúvida não deixem de entrar em contato conosco.

Obrigado,

Eric Fosque
Cobra Tecnologia
(11) 9186-1474
(11) 3457-6300



Portaria nº 607, de 20 de março de 1998

Secretário de Logística e Projetos Especiais - Divulga os limites máximos para a contratação ou repactuação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, respectivamente, executados de forma indireta e contínua em edifícios públicos no âmbito dos órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.4. da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º. Divulgar, conforme Anexos I e II desta Portaria, os limites máximos a que se refere o subitem 5.2.1. da IN MARE Nº 18/97, para a contratação ou a repactuação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, respectivamente, executados de forma indireta e contínua em edifícios públicos no âmbito dos órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

Art. 2º. Os serviços de vigilância, limpeza e conservação, que requeiram tratamento diferenciado em relação àqueles descritos no Anexo II e Anexo IV da IN MARE Nº 18/97, poderão ter outros limites desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente do órgão/entidade.

Art. 3º. Quando da repactuação do contrato, deverá ser observada a razão entre o novo preço e o novo limite máximo vigente, devendo o novo preço ser menor ou igual à razão entre o preço originalmente contratado e o limite máximo estabelecido à época da contratação.

Art. 4º. Ocorrida a repactuação do contrato e tendo o MARE publicado a Portaria correspondente aos novos limites para a prestação destes serviços, em data posterior àquela definida no subitem 7.1 da IN MARE Nº 18/97, o pagamento mensal contemplará a devida compensação a partir daquela data.

Art. 5º. Os órgãos/entidades integrantes do SISG ficam obrigados a enviar ao Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Logística e Projetos Especiais, deste Ministério, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, conforme o disposto no Anexo I-A e Anexo III-B da IN MARE Nº 18/97.

CARLOS CESAR PIMENTA

ANEXO I

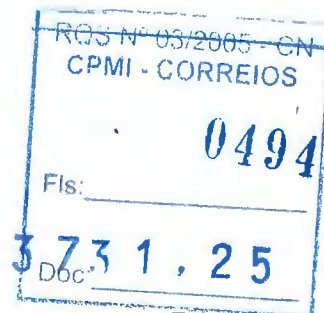
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - PREÇO MENSAL DO POSTO

Limite Superior para Contratação dos Serviços

Em R\$

UF	12X36h DIURNO	12X36h NOTURNO	44h/semanais DIURNO
CE	1.840,00	2.110,00	920,00
MG	2.540,00	2.940,00	1.320,00
MS	1.790,00	2.030,00	890,00
PR	2.880,00	3.130,00	1.410,00
SC	2.290,00	2.450,00	1.120,00

ANEXO II



(46)

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR M²

Limite Superior para Contratação dos Serviços

Em R\$/M²

UF	ÁREA DE PISOS		ESQUADRIA EXTERNA	FACHADA ENVIDRAÇADA
	INTERNA	EXTERNA	FACE INTERNA/EXTERNA	FACE EXTERNA
CE	1,17	0,58	0,28	0,06
MG	1,58	0,78	0,37	0,05
MT	1,13	0,57	0,27	0,04
PI	1,18	0,59	0,28	0,05
PR	1,52	0,75	0,35	0,06
RN	1,42	0,71	0,33	0,06
SC	1,43	0,72	0,33	0,06

D.O.U. nº 55 de 23.3.98



Qualquer problema envie uma mensagem para nosso Suporte Técnico



47



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

RELATÓRIO TÉCNICO GT/PRT/PR-219/2003/ DEREV – 001/2004**REFERÊNCIA:** Contrato nº 11.197/2002

Contratada: CONSÓRCIO TNL CONTAX/CBCC

ASSUNTO: Solicitação de Repactuação do Contrato nº 11.197/2002**1. DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA****1.1. Histórico do Contrato**

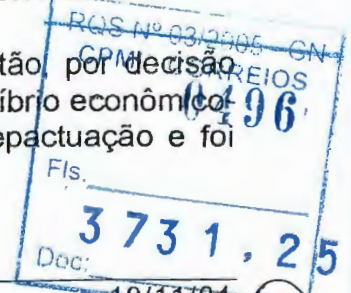
A ECT firmou, em 13/05/2002, o Contrato nº 11.197/2002, com o CONSÓRCIO CONTAX/TELETRIM, cuja razão social foi posteriormente alterada para CONSÓRCIO CONTAX/CBCC por meio do Primeiro Termo Aditivo nº 11.332/2002 e para TNL CONTAX/CBCC por meio do Segundo Termo Aditivo nº 11.840/2003, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais, relativos ao fornecimento, implantação e operação da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios – CAC, nas formas eletrônica e humana, a serem executados em três cidades do interior do país, sendo uma no Estado de São Paulo (excetuando a Capital), outra no Estado de Minas Gerais (excetuando a Capital) e outra no Distrito Federal.

O contrato é oriundo de procedimento licitatório, iniciado em dezembro/2000, referente à CC-030/2000-AC, modalidade técnica e preço, cuja homologação foi aprovada por meio do Relatório/DICOM-019/2002, na REDIR-018/2202. A abertura se deu em 16/04/2001, mas o contrato só foi assinado em 13/05/2002, um ano e um mês após a realização do certame, tendo em vista decisão da justiça que acatou ação proposta por empresa concorrente, impedindo a contratação imediata do Consórcio Contax/Teletrim, por parte dos Correios.

O início das atividades de funcionamento da Central de Atendimento ocorreu somente em 27/07/2002, após a cassação de liminar deferida pela Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Brasília, em Ação Cautelar inominada impetrada pelo Ministério Público do Trabalho, que suspendia os efeitos do contrato.

Em 02/10/2002, a empresa Contax (Lider do Consórcio), por meio de correspondência s/nº, solicitou o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 23,9% sobre o valor original do contrato (R\$ 47.606.078,77), sendo: 27,9% para corrigir o preço unitário do atendimento; 21,7% para Link de dados; e 21,7% para a telefonia.

Após várias reuniões e discussões sobre o pleito em questão, por decisão conjunta da ECT e do Consórcio TNL CONTAX/CBCC o processo de reequilíbrio econômico-financeiro foi suspenso, tendo em vista a superveniência de pedido de repactuação e foi desencadeado o processo de análise desse pedido de repactuação.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

A repactuação, após a realização de pesquisa de mercado e a comprovação dos índices solicitados pelo Consórcio, foi analisada pelo Grupo de Trabalho, constituído pela PRT/PR/170/2003, sendo elaborado o Relatório/GT/PRT/PR-170/2003-019/2003. Esse relatório foi submetido à apreciação do Departamento Jurídico e depois aprovado na 15ª REDIR, de 16/04/2003, resultando no Terceiro Termo Aditivo ao Contrato com reajuste nos preços.

1.2. Solicitação da Contratada

A TNL Contax S.A., líder do Consórcio TNL Contax/CBCC, prestador do Serviço de Atendimento a Clientes, da nossa CAC – Central de Atendimento a Clientes dos Correios, contratada por meio do Contrato nº 11.197/2002, apresentou, em 13/05/2004, solicitação de recomposição financeira para os serviços de atendimento e telecomunicações, de modo que os preços praticados atualmente fossem corrigidos para aproximar-se aos de mercado de Call Center, tendo em vista que o citado contrato havia completado mais um ano de vigência.

Por meio da CT/GT/PRT/PR-219/2003/DEREV-1194, de 20/05/2004, cópia anexa, respondeu-se ao Consórcio, informando que o mesmo faz jus a Repactuação de Preços, haja vista ter completado o seu segundo ano de vigência do contrato, ao mesmo tempo em que lhe foi solicitada a apresentação do(s) índice(s) requerido(s), considerando os insumos reajustados como: impostos; pessoal; telecomunicações; e links, e a(s) sua(s) respectiva(s) comprovação(ões) por meio de documento(s) oficial(is), original(is) ou cópia(s) autenticada(s).

O Consórcio através da Carta S/N, de 06/07/2004, replicou e solicitou reajuste no valor do contrato de 18,9% sobre atendimento, sendo que o percentual de 11,88% refere-se ao que não foi concedidos na repactuação de 2003 e o percentual de 7,02% correspondentes ao período 2003/2004, bem como o reajuste de 6,16% sobre as tarifas de telecomunicações.

Por meio da Carta Dicom-0291/2004 solicitou-se à líder do Consórcio - TNL Contax - que, para procedimento de análise da recomposição de preços, entendida pela ótica de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitada e quantificada em 7,02%, e ainda o aumento da tarifa de telecomunicações em 6,16%, fazia-se necessário apresentar a comprovação dos índices solicitados, bem como se informou que a solicitação de acréscimo da diferença de 11,88% referente a repactuação de 2003 não poderia ser objeto de avaliação neste momento, sob a ótica de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que com a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 11.197/2002 não devem ser considerados fatos anteriores a esse evento.

Considerando os aspectos comerciais, técnicos e operacionais desse contrato, favoráveis aos Correios, insistimos junto à Contratada para que a mesma apresentasse os elementos comprobatórios do reajuste pretendido, de modo que fosse possível avaliar tecnicamente sua aplicabilidade. Recebemos, então, em 22/09/2004 nova carta do Consórcio com os diversos documentos que comprovam alteração de custos operacionais, como: Acordos Coletivos de Trabalho; Contrato de Fornecimento de Alimentos, Permissão de Uso de Espaço Físico e Outras Avenças; Portaria do SINTRAM (preços de passagens de transporte urbano); Atos da ANATEL (reajuste de serviços de Telecomunicações) e Recibos de Aluguéis de Imóveis.

BOSS 03/2005
CPM CORREIO
0497
13/31, 25



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

1.3. Fundamentação do Pleito

Em sua fundamentação, o Consórcio não utiliza os termos Repactuação ou Reequilíbrio Econômico do Contrato, preferindo a terminologia Recomposição Financeira do Contrato de Prestação de Serviços de Tele-atendimento, porém menciona o art. 3º da Resolução nº 10 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, que orienta sobre repactuação de preços. Além disso, cita como argumento para a não observância de limitações legais, o Interesse Público na manutenção do contrato com recomposição dos preços, a fim de garantir a qualidade que vem sendo praticada.

Posteriormente, em 11/11/2004, a Contratada solicita a Repactuação de Preços em 45% (quarenta e cinco por cento) nos serviços de atendimento, retroativo a maio/2004, tomando como base os preços de mercado, a qualidade dos serviços e o subitem 6.5 do Contrato 11.197/2002. Alerta, ainda, para a necessidade de reajuste de preços para os serviços de telecomunicações, informando que enviaria documentações explicitando os valores.

2. DADOS TÉCNICOS

2.1. DADOS GERAIS DO CONTRATO

2.1.1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais relativos a fornecimento, implantação e operação da Central de Atendimento a Clientes dos Correios – CAC, nas formas eletrônica e humana, a serem executados em três cidades do interior do país, sendo um no Estado de São Paulo (excetuando a Capital), outro no Estado de Minas Gerais (excetuando a Capital), e outra no Distrito Federal.

2.1.2. Origem do Contrato: CEL/AC (CC-030/2000).

2.1.3. Data da Proposta Econômica: 12/04/2001.

2.1.4. Data da assinatura do Contrato:

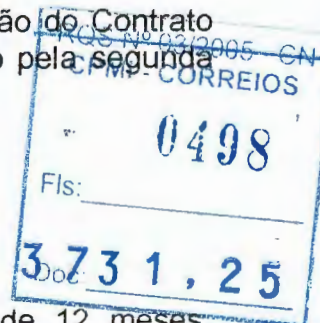
O Contrato foi assinado somente dia 13/05/2002 (homologação do Contrato ficou subjudice por 13 meses, aguardando julgamento de recurso impetrado pela segunda colocada no certame – Consórcio Atento/ACS).

2.1.5. Vigência do Contrato: 13/05/2002 a 12/05/2005.

2.1.6. Prorrogação:

O Contrato pode ser prorrogado por mais dois períodos de 12 meses, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato.

2.1.7. Atual situação financeira do contrato: 50,28% foi executado.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.1.8. Comportamento da Contratada: Vem executando normalmente o contrato.**2.1.9. Últimos Reequilíbrios/Repactuações:**

Em novembro/2002, a TNL Contax (líder do consórcio) deu entrada na ECT com o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro do contrato 11.197/02. Esse pedido foi analisado pelo Grupo de Trabalho constituído pela PRT/PR-244/2002, cujas análises foram concluídas e foi emitido o RELATÓRIO/GT/PRT/PR-244/2002- 098/2003, o qual foi submetido à apreciação da Diretoria e tendo em vista acordo entre os Diretores Comerciais da ECT e da TNL Contax, foi suspenso para se dar início ao processo de repactuação, com retroatividade a maio/2003, não sendo considerado, portanto, os valores dos custos informados e sim os valores de mercado e a relação econômico-financeira fixada no processo licitatório.

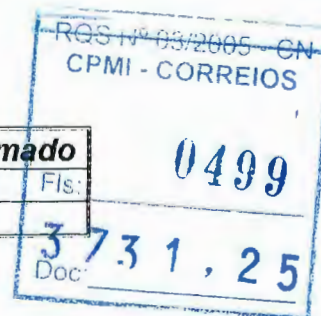
A repactuação/2003, após a realização de pesquisa de mercado e a comprovação dos índices solicitados pelo Consórcio, foi analisada pelo Grupo de Trabalho, constituído pela PRT/PR/170/2003, sendo elaborado o Relatório/GT/PRT/PR-170/2003-019/2003. Esse relatório foi submetido à apreciação do Departamento Jurídico e depois aprovado na 15ª REDIR, de 16/04/2003, cujos preços praticados são os seguintes:

2.1.10. Atendimento por Ligação Atendida

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço R\$
PT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT, através da CorreiosNet)	0,50
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	1,20
PT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	1,83
PT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,10
PW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	0,94
Chilin	Coefficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	1,57

2.1.11. Telecomunicações (preço por minuto)

Tipo	Preço Estimado
Valor de ligações feitas de telefone Fixo c/ impostos	0,15
Valor de ligações feitas de telefone móvel c/ impostos	0,68

**2.1.12. Valor atual do Contrato:**

Para esse Contrato, foi feito inicialmente um bloqueio orçamentário de



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

R\$ 47.606.078,77 (quarenta e sete milhões, seiscentos e seis mil, setenta e oito reais e setenta e sete centavos) para cobrir os pagamentos da prestação dos serviços de atendimento, de telefonia e de link. Com a repactuação/2003, esse valor foi alterado para R\$ 53.409.274,41 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

2.1.13. Valor efetivamente orçado e executado:

No quadro abaixo, demonstra-se a programação orçamentária anual para esse contrato, bem como o executado de maio/02 a outubro/04, ressaltando que no total executado ainda não estão incluídos alguns valores referentes à telefonia reversa (0800), haja vista a demora das operadoras e Consórcio TNL Contax/CBCC em apresentar as faturas de reembolso, cujo total está estimado em torno de R\$ 1 milhão, que deverá ser pago até novembro/2004.

ANO	ORÇAMENTO REPACTUADO EM 2003 (a)	REALIZADO (maio/02 a out/04) (b)	SALDO 1 (c)=(a)-(b)	A SER REPACTUADO EM 2004 (d)	SALDO 2 (e)=(a)-(d)
Ano I (mai/02 a abr/03)	6.904.145,50	3.460.730,22	3.443.415,28	3.460.730,22	3.443.415,28
Ano II (mai/03 a abr/04)	18.198.452,86	14.648.926,61	3.549.526,25	14.648.926,61	3.549.526,25
Ano III (mai/04 a abr/05)	28.306.676,05	8.743.086,29	19.563.589,76	31.676.127,19	(3.371.451,14)
Sub-Total	53.409.274,41	26.852.743,12	26.556.531,29	49.787.784,02	3.621.490,39
Previsto no ERP (maio a dez/05)	12.595.384,90		12.595.384,90		12.595.384,90
Total	66.004.659,31	26.852.743,12	39.151.916,19	49.787.784,02	16.216.875,29

2.2. Valores Estimados, Contratados, Pesquisados e Repactuados

Para efeito de previsão orçamentária, de análise de viabilidade econômica do projeto e definição de parâmetros para cálculo dos custos do atendimento e de telecomunicações, o Grupo de Trabalho constituído pela PRT/PR-172/2000, responsável pela elaboração do anteprojeto e do projeto básico, tomou por base as informações coletadas por ocasião das visitas de Benchmarking realizadas nas empresas: Lojas Americanas, Banco Bradesco, Petrobrás/BR Distribuidora, Telemar e Caixa Econômica Federal, as quais serviram unicamente para embasar a elaboração das Planilhas de Preços definidas no Projeto Básico da CAC, tendo como resultado o que segue:

Fls. 0500
3731,25
Doc: 19/11/04 (52)



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.2.1. Preço Estimado para Atendimento (CC-030/2000)

Tipo	DESCRIÇÃO	Preço Estimado R\$
pT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT, através da CorreiosNet)	1,15
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	1,55
pT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	1,90
pT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,50
pW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	1,30
Cbilin	Coeficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	1,50

2.2.2. Preço Estimado para Telecomunicações (CC-030/2000)

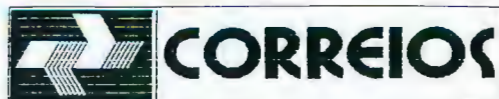
Degrau	Preço Estimado R\$
DC/Local	0,0776
D1	0,0994
D2	0,1657
D3	0,2486
D4	0,3315
VC1	0,4465
VC2	0,5603
VC3	0,5967

Tendo em vista as mudanças na forma de cobrança de telefonia reversa, as operadoras não mais tarifam por degraus tarifários e por tipo (normal, diferenciada, reduzida e super-reduzida), mas por ligações oriundas de telefone fixo ou móvel. A ECT e a TNL Contax acordaram em efetuar a seguinte alteração:

Para se converter os preços de telecomunicações acima estimados em preços de telefonia reversa, para ligações originadas em telefone fixo ou móvel, considerou-se a tarifa média cotada pelo Consórcio Contax/Teletrim na CC-030/2000 – por degrau tarifário – ponderada pela participação percentual das capitais e interior no volume total de ligações, previsto no Projeto Básico, os quais passaram a ser os seguintes:

Tipo	Preço Estimado
Valor Fixo Ponderado c/ impostos	0,20
Valor Móvel Ponderado c/ impostos	0,55





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2.3.2. Demonstração dos Dados Obtidos com a Pesquisa de Mercado

Considerando-se os preços da pesquisa atual, para atendimento, demonstramos na tabela a seguir a relação dos valores estimados no Anteprojeto da CAC e os contratados na CC-030/2000, bem como a relação dos valores médios dos preços cotados pelas empresas pesquisadas e o preço proposto pela TNL Contax/CBCC na repactuação pretendida, ressaltando que os preços apresentados pela Cobra, por PA-Posição de Atendimento, foram convertidos para valores por ligação atendida, conforme tabela a seguir:

TIPO	CC-030/2000		Pesquisa Atual				
	Preço Estimado R\$	Preço Contratado R\$	ACS (R\$)	TMKT (R\$)	Cobra (R\$)	Atento (R\$)	Média (R\$)
pT1	1,15	0,43	0,94	0,78	1,90	0,95	1,14
pT2	1,55	0,86	1,88	1,43	1,90	2,64	1,96
pT3	1,90	1,29	2,82	1,85	1,94	3,17	2,45
pT4	0,50	0,10	0,07	0,37		0,26	0,23
pW1	1,30	0,64	3,52	1,28	2,02	2,42	2,31
Cbilin	1,50	1,57	1,12	1,50	1,62	1,52	1,44

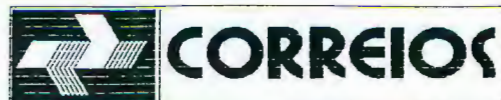
2.3.2.1. Atendimento - Análise da Relação Percentual e Preço Relativo

TIPO	CC-030/2000			Preço Atual	Repactuação 2004			
	Preço (R\$)		Relação Inicial (c)=(b)/(a)-1 (c)	Repactuado em 2003 (d)	Preço Médio Pesquisado em 2004 (e)	Preço Proposto pela Contratada (f)=(d)*1,45	Variação Proposta / Mercado (g)-(d)/(e)-1 (g)	Limite para Repactuação p/ Relação Inicial (g)=(c)*(e)
	Estimado (a)	Contratado (b)						
pT1	1,15	0,43	-63%	0,50	1,14	0,73	-36%	0,42
pT2	1,55	0,86	-45%	1,20	1,96	1,74	-11%	1,09
pT3	1,90	1,29	-32%	1,63	2,45	2,36	-4%	1,66
pT4	0,50	0,10	-80%	0,10	0,23	0,15	-37%	0,05
pW1	1,30	0,64	-51%	0,94	2,31	1,36	-41%	1,14
Cbilin	1,5	1,57						

Obs: O Cbilin, por ser um coeficiente aplicado nos preços de qualquer tipo de atendimento bilíngües, não deve ser alterado.

A) No processo licitatório, para o atendimento **Pt1**, o preço da contratada estava 63% abaixo da estimativa da cc-030/2000. a proposta de repactuação é 36% abaixo da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 14% abaixo do preço já repactuado em 2003;

B) no processo licitatório, para o atendimento **Pt2**, o preço da contratada estava 45% abaixo da estimativa da cc-030/2000. a proposta de repactuação é 11% abaixo da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 9% abaixo do preço já repactuado em 2003;



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- C) no processo licitatório, para o atendimento **Pt3**, o preço da contratada estava 32% abaixo da estimativa da cc-030/2000. a proposta de repactuação é 4% abaixo da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria apenas 2% acima do preço já repactuado em 2003;
- D) no processo licitatório, para o atendimento **Pt4**, o preço da contratada estava 80% abaixo da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 50% abaixo do preço já repactuado em 2003;
- E) no processo licitatório, para o atendimento **Pw1**, o preço da contratada estava 51% abaixo da estimativa da cc-030/2000. a proposta de repactuação é 41% abaixo da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 21% acima do preço já repactuado em 2003;

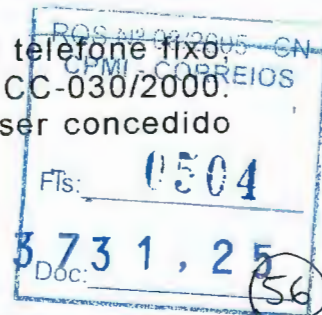
Observa-se nesse quadro que, além do contrato ter sido assinado um ano após o encerramento do processo de licitação, com os mesmos preços apresentados na abertura da licitação (CC-030/2000), havia uma redução significativa dos preços contratados em relação aos preços estimados; que os preços repactuados em 2003 ficaram bem abaixo do índice pleiteado pelo Consórcio e do índice médio acumulado no período de abril/2001 a maio/2003 que foi de 35,74%, considerando-se os índices médios da cesta de índices compostos pelo: IGPM, IPCA, INPC, IGPD-I e IPCA-E.

Observa-se também que, se a repactuação de 2004 fosse com base no preço médio apurado na pesquisa de mercado, levando em consideração a relação econômico-financeira obtida no processo de licitação, o Contratado só teria reajuste no atendimento tipo pT3 e pW1 com índices de 2% e 21% respectivamente, o que torna inexecutível a prorrogação do contrato, conforme já foi manifestado formalmente pelo fornecedor, tendo em vista que esses tipos de atendimento representam apenas 2% do volume total de atendimento.

2.3.2.2. Telecomunicações

Tipo de Serviço	CC-030/2000			Repactuado em 2003 (R\$)	Preço Médio de Mercado em 2004 (R\$)	Preço Proposto para Repactuação em 2004 (R\$)	Preço Reajustado com Relação Inicial
	Estimado (R\$)	CONTAX Contratado (R\$)	Relação Inicial %				
Fixo c/ Imposto	0,2	0,12	-40%	0,15	0,24	0,18	0,14
Móvel com Imposto	0,55	0,55	0%	0,68	0,68	0,69	0,68

- A) No processo licitatório, para telecomunicações, ligação de telefone fixo, o preço da contratada estava 40% abaixo da estimativa da CC-030/2000. mantida a relação econômico-financeira inicial o preço a ser concedido seria menor que o atual;





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

B) no processo licitatório, para telecomunicações, ligação de telefone móvel, o preço da contratada foi igual ao da estimativa da CC-030/2000, mantida a relação econômico-financeira inicial o preço a ser concedido é igual ao atual

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à qualidade dos serviços prestados, informamos que a Contratada vem cumprindo os indicadores e os níveis de serviços previstos em contrato, com excelente nível de qualidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Sites: Brasília/Nova Lima/São Bernardo							
Chamadas	jan-04	fev-04	mar-04	abr-04	mai-04	jun-04	jul/03
Chamadas Oferecidas	781.217	701.050	956.073	865.919	916.640	825.980	925.643
Chamadas Atendidas	740.284	687.423	905.473	832.728	876.848	808.241	891.973
Chamadas Abandonadas	40.933	13.627	50.600	33.191	39.792	17.739	33.699
Eficiência	95%	98%	95%	96%	96%	98%	96%

4. PLEITO DA CONTRATADA

4.1. Repactuação Solicitada:

O Consórcio TNL Contax/CBCC solicitou inicialmente 33,52% sobre os preços unitários de atendimento e 16% sobre os preços unitários de telecomunicações (Fixo x Fixo e Fixo x Móvel), com impacto de 6,16% no contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 53.409.274,41 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 61.458.782,84 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) com impacto de 15,07% no valor global do contrato. Porém em sua última carta, solicita um aumento de preços para 45% nos serviços de atendimento, sem, contudo, apresentar documentações que ratifiquem essa solicitação.

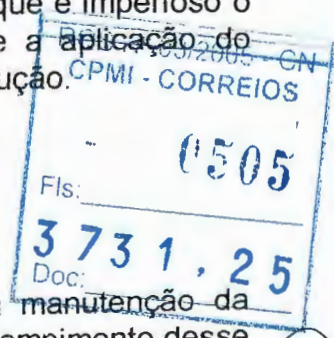
4.1.1. Justificativa:

A Contratada informa que o Contrato foi celebrado em 13/05/2002 e, nos termos do seu subitem 6.4, os preços nele estabelecidos têm como data de referência o dia 16/04/2001. Transcorridos mais de 25 meses da data de referência dos preços, alega que é imperioso o imediato reajuste dos preços para corrigir seu valor histórico, mediante a aplicação de disposto no subitem 6.5 do contrato, sob pena de colocar em risco sua execução.

4.1.2. Data do pleito da contratada: 13/05/2004

5. CONCLUSÕES

Ressalta-se a importância dessa repactuação, visando a manutenção da relação entre a ECT e a Contratada nos níveis desejados, haja vista que o rompimento desse





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

contrato pode causar sérios transtornos para os Correios, sob os pontos de vista do atendimento ao cliente e operacional, uma vez que os clientes serão prejudicados pela falta de um atendimento imediato, já que toda infra-estrutura própria para prestar esses serviços foi desmontada, no momento da terceirização e o tempo existente até a vigência do contrato é muito curto para desencadear novo processo licitatório e implantar uma nova solução tecnológica.

Portanto, enfatizamos que não é do nosso interesse tornar o contrato inexecutável, pois implicaria em mais custos e tempo com a contratação de mão-de-obra, licitação para aquisição de equipamento e de tecnologia de comunicação de voz e dados, além do desgaste da imagem institucional dos Correios diante da sociedade, em virtude da provável descontinuidade dos serviços ora demandados.

Além disso, a terceirização desse serviço trouxe melhorias relevantes para o processo de atendimento aos clientes como um todo, bem como redução de custos, se considerarmos a soma dos valores destinados para o atendimento próprio prestado pelo ex-SAU ou ex-SAC, ex-CAF e Disque Sedex, em relação aos valores gastos anualmente com a CAC, conforme demonstrado no quadro a seguir:

SERVIÇOS	SAU	CAF	DISQUE SEDEX	SAC	CAC
RH	592.388,90	1.024.600,00	62.185,23	203.674,15	661.699,10
Telecom.	0,00	379.400,00	3.500,00	157.264,06	134.424,77
Outros	63.748,00	0,00	18.455,00	85.908,60	0,00
Total Mensal	656.136,90	1.404.000,00	84.140,23	446.819,81	796.123,87
Total Anual	7.873.642,80	16.848.000,00	1.009.689,76	5.361.837,72	9.553.486,44

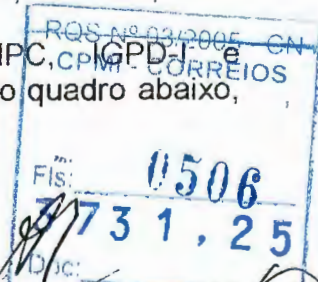
SAU+CAF+DISQUE SEDEX= R\$ 25.731.332,56 ou

SAC+CAF+DISQUE SEDEX = R\$ 23.219.527,48, contra apenas R\$ 9.553.486,44 da CAC

Ressaltamos que as informações coletadas por ocasião da visita de benchmarking às empresas que possuíam serviços de atendimento ao cliente, já mencionadas no item 2, configuraram situações diferentes em relação ao Projeto Básico que a ECT estava colocando sob certame licitatório, pois enquanto na CAC dos Correios a terceirização das atividades era completa (softwares, hardwares, infra-estrutura física, infra-estrutura de telecomunicações, etc...), as demais empresas utilizavam estrutura de atendimento própria ou mista, o que dificultou a coleta de preço de mercado.

Assim, com a finalidade de efetuarmos o bloqueio orçamentário para o desencadeamento da licitação, foram estimados valores para a implementação da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios, com base nas informações coletadas das outras empresas, considerando os investimentos em tecnologia de informações, hardwares, móveis e imóveis, bem como custeios de pessoal, treinamento, energia elétrica, água, telefonia, etc..

A média dos índices da cesta (IGPM, IPCA, INPC, IGPD-I e IPCA-E) que vinha sendo utilizado pelo GT/PRT/PR-170/2003, constante do quadro abaixo, apresenta uma variação de 5,46% no período de maio/2003 a abril/2004.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Data	IGPM		IPCA		INPC		IGPD		IPCAE		Média	
	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.
mai/03	(0,26)	(0,26)	0,61	0,61	0,99	0,99	(0,67)	(0,67)	0,85	0,85	0,30	0,30
jun/03	(1,00)	(1,26)	(0,15)	0,46	(0,06)	0,93	(0,70)	(1,37)	0,22	1,07	(0,34)	(0,04)
jul/03	(0,42)	(1,67)	0,20	0,66	0,04	0,97	(0,20)	(1,56)	-0,18	0,89	(0,11)	(0,15)
ago/03	0,38	(1,30)	0,34	1,00	0,18	1,15	0,62	(0,95)	0,27	1,16	0,36	0,21
set/03	1,18	(0,13)	0,78	1,79	0,82	1,98	1,05	0,09	0,57	1,74	0,88	1,09
out/03	0,38	0,25	0,29	2,09	0,39	2,38	0,44	0,53	0,66	2,41	0,43	1,53
nov/03	0,49	0,74	0,34	2,43	0,37	2,76	0,48	1,01	0,17	2,58	0,37	1,90
dez/03	0,61	1,35	0,52	2,96	0,54	3,31	0,60	1,62	0,46	3,06	0,55	2,46
jan/04	0,88	2,24	0,76	3,75	0,83	4,17	0,80	2,43	0,68	3,76	0,79	3,27
fev/04	0,69	2,95	0,61	4,38	0,39	4,58	1,08	3,54	0,90	4,69	0,73	4,03
mar/04	1,13	4,11	0,47	4,87	0,57	5,17	0,93	4,50	0,40	5,11	0,70	4,76
abr/04	1,21	5,37	0,37	5,26	0,41	5,60	1,15	5,70	0,21	5,33	0,67	5,46

Assim, se for aplicada a variação de 5,46%, acima indicada, sobre os preços atuais do contrato ou a relação econômico-financeira inicial, os valores serão os seguintes:

Tipo de Atendimento	Relação Econômico-Financeira Inicial (a)	Preço Médio Pesquisa Mercado 2004 (b)	Preço Pesquisado Limitado pela Relação (c)=(b)*1-(a)	Preço Atual (d)	Preço Atual Corrigido (e)=1,0546*(d)	Variação Preço Corrigido em Relação ao Mercado (f)	Variação Preço Limitado em Relação ao Atual
PT1	-63%	1,14	0,42	0,50	0,5273	-53,7%	-16,0%
PT2	-45%	1,96	1,08	1,20	1,2655	-35,4%	-10,0%
PT3	-32%	2,45	1,67	1,63	1,7190	-29,8%	2,5%
PT4	-80%	0,23	0,05	0,10	0,1055	-54,1%	-50,0%
PW1	-51%	2,31	1,13	0,94	0,9913	-57,1%	20,2%

Dessa forma, se for aplicada a relação econômico-financeira inicial tomando como base o preço pesquisado no mercado, não seria concedido reajuste de preços para os tipos de atendimento PT1, PT2 e PT4, pois os valores resultantes são inferiores aos atualmente praticados, e os tipos PT3 e PW1 que receberiam reajuste de preço apresentam apenas 2% do volume total de atendimento, o que inviabiliza a continuidade do contrato.

Além disso, se for aplicada apenas a variação média dos índices inflacionários, os valores finais receberiam um incremento pequeno e estariam muito abaixo dos preços pesquisados no mercado, conforme tabela acima.

Tendo em vista que a Portaria nº 607 da Secretaria de Logística e Projetos Especiais, do MARE, ao disciplinar essa matéria, teve como foco a contratação ou repactuação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, sugerimos que a relação econômico-financeira inicial seja descartada, pois se mostra inviável para a repactuação dos serviços de callcenter dos Correios.

Embora essa regra venha sendo usada como expansão de entendimento para todos os demais contratos, entende-se que o GT/PRT/PR-170/2003 ao estabelecer esse procedimento de maneira geral, procurou, com muita propriedade, defender os interesses da ECT preservando os ganhos obtidos por ocasião do processo licitatório. Mas, no caso em

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 59.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

questão, a utilização dessa relação pode gerar uma descontinuidade do contrato, com sensíveis prejuízos à ECT, pois dificilmente conseguiremos valores inferiores aos que estão sendo pleiteados pela contratada.

6. PROPOSTA FINAL

Demonstra-se no quadro abaixo que mesmo se atendendo ao pleito da contratada para os serviços de atendimento, ainda estar-se-ia com preços bem inferiores aos praticados no mercado e, também, inferiores aos cotados pelo segundo colocado na licitação realizada em 2001, por isso sugerimos que seja concedido o reajuste nos valores solicitados pela Contratada.

Tipo de Atendimento	Preço Atual (a)	Preço Médio Pesquisa Mercado 2004 (b)	Preço a ser Reajustado (c)	Preço Reajustado em Relação Mercado (d)=(c)/(b)-1	Percentual de Reajuste a ser Concedido (e)=(c)/(a)-1	Varição Preço Atual em Relação ao Mercado
PT1	0,50	1,14	0,67	-41,23%	34,00%	-56,14%
PT2	1,20	1,96	1,60	-18,37%	33,33%	-38,78%
PT3	1,63	2,45	2,18	-11,02%	33,74%	-33,47%
PT4	0,10	0,23	0,13	-43,48%	30,00%	-56,52%
PW1	0,94	2,31	1,26	-45,45%	34,04%	-59,31%

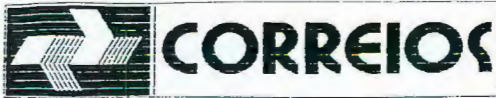
Com relação à solicitação de reajuste nos preços dos serviços de telecomunicações (telefonia reversa), entendemos que deve ser aplicada a variação do índice IPCA, que também foi utilizado na repactuação de 2003, o que gera um aumento de 5,26% sobre os serviços. Considerando, entretanto, que o preço do serviço de telefonia móvel está adequado ao preço médio pesquisado no mercado, sugerimos que seja concedido reajuste apenas para o serviço de telefonia fixo, cujos valores passam a ser os seguintes:

Tipo de Serviço	CC-030/2000			Repactuação em 2003 (R\$)	Preço Médio de Mercado em 2004 (R\$)	Preço a ser Repactuação em 2004 (R\$)
	Estimado (R\$)	CONTAX Contratado (R\$)	Relação Inicial %			
Fixo c/ Imposto	0,2	0,12	-40%	0,15	0,24	0,16
Móvel com Imposto	0,55	0,55	0%	0,68	0,68	0,68

AV 03/2005 - CN
PMI - CORREIOS
0508
731,25

Enfim, tendo em vista os riscos a que estarão sujeitos os serviços, caso a Contratada não aceite renovar o contrato a partir de maio/2005 e, considerando o prazo necessário para a contratação e implementação de uma nova solução de atendimento aos clientes dos Correios, bem como em função da vantagem financeira com a concessão de reajuste nos serviços de atendimento e telefonia, conforme foi demonstrado no presente documento, sugerimos que o Órgão Gestor possa negociar com a contratada o reajuste de preços até o valor médio do mercado, sem considerar a relação econômico-financeira inicial, pois a mesma se mostrou inadequada para solucionar o impasse em questão, limitados aos valores pleiteados pela Contratada.

Handwritten signatures and a circled number 60.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Dessa forma, se for autorizado o reajuste ora proposto o valor global do contrato sofrerá um impacto de 13,5%, conforme demonstrado no quadro abaixo, que apresenta o valor contratado, o valor repactuado em 2003 e o valor a ser repactuado em 2004, sendo que não será necessário, até abril/2005, incremento orçamentário para cobrir essa repactuação retroativa a maio/2004, haja vista que no Sistema Orçamentário, controlado pelo ERP, existe saldo na conta.

Situação	Ano	Preço do Atendimento	Preço de Telecom.	Preço Total	Total Geral	Relação %
Concedido em 2004	I	8.966.031,12	3.569.175,42	12.535.206,54	60.622.782,06	113,5%
	II	12.512.104,80	7.263.021,30	19.775.126,10		
	III	19.586.758,25	8.725.691,17	28.312.449,42		
Concedido em 2003	I	8.966.031,12	3.569.175,42	12.535.206,54	53.409.274,41	112,2%
	II	12.512.104,80	7.263.021,30	19.775.126,10		
	III	13.319.390,40	7.779.551,37	21.098.941,77		
Contratado	I	8.966.031,12	3.569.175,42	12.535.206,54	47.606.078,77	100,0%
	II	9.520.261,08	7.427.729,66	16.947.990,74		
	III	10.181.302,56	7.941.578,93	18.122.881,49		

Brasília/DF, 19 de novembro de 2004

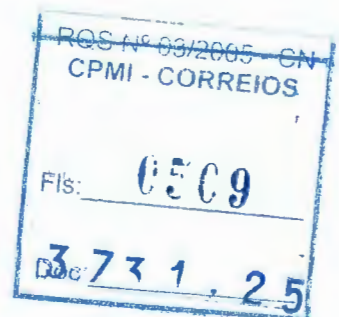
ANTONIO TALO DE AGUIAR TEIXEIRA
Gestor do GT/PRT/PR-2003

MARCOS LOPES
Chefe do Derv

CLÁUDIO ROBERTO MATHIAS CABRAL
Consultor de Diretoria/DICOM

De acordo,

EVERTON LUIZ CABRAL MACHADO
Assessor Executivo/Dicom





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DICOM - 3194/2004

PARECER/DEJUR/DCON - 125 /2004

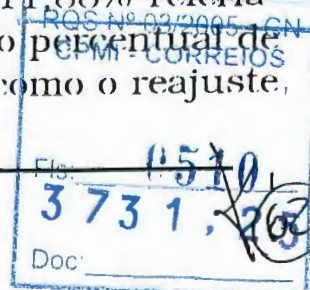
EMENTA: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. PREVISÃO LEGAL. PRESSUPOSTOS. De acordo com a Resolução nº 10, de 08/10/1996, emitida pelo Conselho de Controle de Empresas Estatais - CCE, a cada período de 12 (doze) meses da assinatura do contrato os preços poderão ser revistos após pesquisa de mercado. Havendo permissivo legal e constatando a Administração, em pesquisa de mercado, que os preços pagos estão defasados, deve promover a repactuação do contrato.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Sr. Diretor Comercial, por intermédio da CI de referência, solicita a este Departamento a análise e parecer acerca do pedido de Repactuação do Contrato nº 11.197/2002, firmado com o Consórcio TNL CONTAX/CBCC, cujo objeto envolve a prestação de serviço de atendimento a clientes por intermédio da Central de Atendimento dos Correios - CAC, firmado em data de 13/05/2002.

1 - HISTÓRICO

Em data de 13/05/2004 o contratado solicitou recomposição financeira para os serviços de atendimento e telecomunicações, de forma a que os preços praticados atualmente fossem corrigidos para aproximar-se aos do mercado de Call Center, tendo em vista que o contrato havia completado mais um ano de vigência sem o reajuste de preços. Em 06/07/2004 o Consórcio retificou o pedido anteriormente formulado, solicitando reajuste do contrato no percentual de 18,9% sobre o atendimento, ressaltando que o percentual de 11,88% referia-se ao que não foi concedido na repactuação de 2003 e o percentual de 7,02% correspondente ao período de 2003/2004, bem como o reajuste, de 6,16% sobre as tarifas de telecomunicações.





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

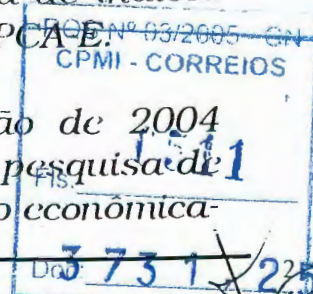
Por intermédio da carta DICOM-0291/2004, solicitou-se do Consórcio a comprovação dos índices solicitados, bem como se informou que a solicitação de acréscimo da diferença de 11,88% referente à repactuação de 2003 não poderia ser objeto de avaliação, tendo em vista que a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao contrato naquela oportunidade, impedia, agora, fossem considerados fatos anteriores a àquele evento.

Em data de 22/09/2004 o Consórcio apresentou documentos que comprovaram a alteração dos custos operacionais e, finalmente, em 11/11/2004 o Consórcio solicita uma repactuação da ordem de 45% nos serviços de atendimento, retroativo a maio/2004, tomando como base os preços de mercado e a qualidade do serviço, bem como pede seja concedido reajuste de preços para os serviços de telecomunicações.

Em razão da legislação (Resolução 10 do CCE) comandar que para a repactuação, deve-se realizar pesquisa de mercado e atesto da qualidade dos serviços prestados, o DEREV encaminhou a CT/GT/CAC/DEREV-1349/2004 a várias empresas do mercado (fl. 05 da CI referenciada), de forma a verificar os preços do serviço no mercado. Retornaram quatro propostas de preços que foram comparadas com os preços atualmente praticados, conforme quadros demonstrativos de fls. 06 da CI, tendo a área técnica constatado, após a comparação de preços, o seguinte:

“Observa-se nesse quadro que, além do contrato ter sido assinado um ano após o encerramento do processo de licitação, com os mesmos preços apresentados na abertura da licitação (CC-030/2000), havia uma redução significativa dos preços contratados em relação aos preços estimados; que os preços repactuados em 2003 ficaram bem abaixo do índice pleiteado pelo Consórcio e do índice médio acumulado no período de abril/2001 e maio/2003 que foi de 35,74%, considerando-se os índices médios da cesta de índices compostos pelo: IGPM IPCA, INPC, IGPD-I e IPCAE.”

Observa-se também que, se a repactuação de 2004 fosse com base no preço médio apurado na pesquisa de mercado, levando em consideração a relação econômica-





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

financeira obtida no processo de licitação, o Contratado só teria reajuste no atendimento tipo pT3 e pW1 com índices de 2% e 21% respectivamente, o que torna inexecúvel a prorrogação do contrato, conforme já foi manifestado formalmente pelo fornecedor, tendo em vista que esses tipos de atendimento representam apenas 2% do volume total de atendimento."

Após tal constatação, concluiu a área técnica que é de vital importância seja concedida a repactuação do contrato, ressaltando, contudo, que se for aplicada a relação econômico-financeira inicial, tomando como base o preço pesquisado no mercado, seriam reajustados apenas dois tipos de atendimento que representam 2% do volume total de atendimento, o que inviabilizaria a continuidade do contrato.

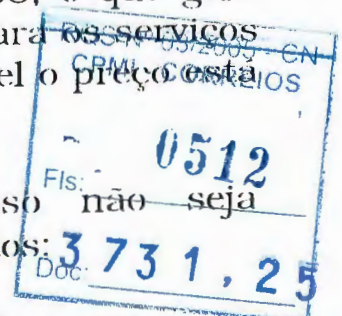
Assim, sugere seja descartada a relação econômico-financeira inicial, ao fundamento de que a sua utilização poderá gerar a descontinuidade do contrato, com sensíveis prejuízos à ECT, pois dificilmente será obtido, com novo processo licitatório, valores inferiores àqueles que estão sendo pleiteados pela contratada.

Ainda na CI encaminhada, é apresentada uma demonstração de que mesmo se deferido o pleito da contratada para os serviços de atendimento, ainda estar-se-ia com preços bem inferiores aos praticados no mercado e, também, inferiores aos cotados pelo segundo colocado na licitação realizada em 2001, sugerindo a área seja autorizado ao órgão gestor negociar com a contratada o reajuste de preços até o valor médio do mercado.

Propõe ainda a área técnica um reajuste nos preços dos serviços de telecomunicações (telefonia reversa) com a utilização da variação do IPCA, que também foi utilizado na repactuação de 2003, o que gera um aumento de 5,26% sobre os serviços, mas apenas para os serviços de telefonia fixo, eis que para o serviço de telefonia móvel o preço é adequado ao preço médio pesquisado no mercado.

Finalmente, insiste em que no presente caso não seja considerada a relação inicial, pelos seguintes fundamentos:

"Enfim, tendo em vista os riscos a que estarão sujeitos



3
(64)



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

os serviços, caso a Contratada não aceite renovar o contrato a partir de maio/2005 e, considerando o prazo necessário para a contratação e implementação de uma nova solução de atendimento aos clientes dos Correios, bem como em função da vantagem financeira com a concessão de reajuste nos serviços de atendimento e telefonia, conforme foi demonstrado no presente documento, sugerimos que o Órgão Gestor possa negociar com a contratada o reajuste de preços até o valor médio do mercado, sem considerar a relação econômico-financeira inicial, pois a mesma se mostrou inadequada para solucionar o impasse em questão, limitados aos valores pleiteados pela Contratada."

2 - FUNDAMENTAÇÃO

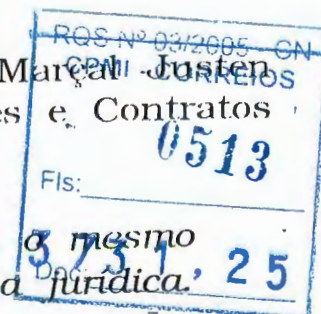
A matéria ora tratada está disciplinada pela Resolução nº 10/1996 do CCE, que, após a desindexação da economia efetuada através do Plano Real, instituiu a possibilidade de revisão de preços dos contratos celebrados pela Administração Pública anualmente.

Esta revisão de preços é uma solução desenvolvida para adequar os novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos estabelecidos, devidamente justificado. Como entendido pelo jurisconsulto Diógenes Gasparini em artigo publicado no ICL - Informativo de Licitações e Contratos, Ano XI, nº 123, Maio de 2004:

"A repactuação é um mecanismo de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato administrativo. Ombreia-se, nesse particular com o reajustamento, pois tal como este, sua razão de ser é a inflação".

De igual forma, manifesta-se o jurisconsulto Marcelo Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, págs. 557/558:

Como se observa, todas as figuras têm o mesmo fundamento mas não a mesma natureza jurídica. Derivam do princípio da intangibilidade da equação-





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

financeira do contrato administrativo. Mas a recomposição de preços retrata a alteração das regras contratuais em virtude de eventos posteriores imprevisíveis, que alteram substancialmente o conteúdo ou a extensão das prestações impostas ao contratante. A recomposição de preços provoca uma real modificação na prestação. O reajuste de preços e a atualização financeira, figuras similares, envolvem uma alteração meramente nominal de valores, destinada a compensar os efeitos inflacionários".

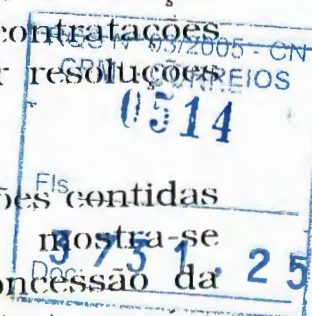
Definida a figura da repactuação de preços, passemos à análise das questões propostas na CI referenciada, cujo ponto fundamental diz respeito à manutenção da relação inicial; quer dizer: a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração dos serviços.

Essa questão, foi objeto de análise no Parecer DEJUR 110/2003 onde restou assentada a necessidade de se observar a chamada relação inicial e, desde então, vem balizando todos os pronunciamentos deste Departamento Jurídico em casos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

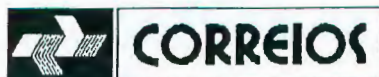
E assim procedeu considerando as orientações contidas na Portaria nº 607 da Secretaria de Logística e Projetos Especiais do MARE, embora ao tratar desta matéria, o fez apenas com relação aos contratos de vigilância, limpeza e conservação.

Poder-se-ia argumentar, por outro lado, que a observância à relação inicial encontra sucedâneo no Decreto nº 2.271/97. Ocorre que, esse Decreto, além de não se aplicar à Administração Pública Indireta e não subordinar a concessão de repactuação à relação inicial, comanda expressamente em seu artigo 9º que as contratações efetuadas por empresas públicas serão disciplinadas por resoluções do CCE.

Feitas estas considerações, não obstante as orientações contidas no Parecer acima mencionado, no caso concreto mostra-se inadequada a observância da relação inicial para a concessão da repactuação, posto que a sua ocorrência comprovadamente tornará a avença inexecutável com sérios prejuízos para a Administração, como



X⁵ (66)



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

relatado pela área técnica:

"Ressalta-se a importância dessa repactuação, visando a manutenção da relação entre a ECT e a Contratada nos níveis desejados, haja vista que o rompimento desse contrato pode causar sérios transtornos para os Correios, sob os pontos de vista do atendimento ao cliente e operacional, uma vez que os clientes serão prejudicados pela falta de um atendimento imediato, já que toda infra-estrutura própria para prestar esses serviços foi desmontada no momento da terceirização e o tempo existente até a vigência do contrato é muito curto para desencadear novo processo licitatório e implantar uma nova solução tecnológica.

Portanto, enfatizamos que não é do nosso interesse tornar o contrato inexecutável, pois implicaria em mais custos e tempo com a contratação da mão-de-obra, licitação para aquisição de equipamento e de tecnologia de comunicação de voz e dados, além do desgaste da imagem institucional dos Correios diante da sociedade, em virtude da provável descontinuidade dos serviços ora demandados."

Há de se ressaltar que a área técnica ainda informa que a terceirização desse serviço trouxe melhorias relevantes para o processo de atendimento aos clientes como um todo, bem como a redução de custos, se considerarmos a soma dos valores destinados para o atendimento próprio prestado pelo ex-SAL ou ex -SAC, ex-CAF e Disque Sedex, em relação aos valores gastos anualmente com o CAC.

Neste contexto, o interesse público, bem como os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade permitem seja o contrato repactuado nas bases solicitadas pela contratada, sem observância da relação inicial.

A eficiência está presente na medida em que se deve sempre buscar a boa administração que, no presente caso, se consubstancia na manutenção de um serviço de boa qualidade que vem sendo prestado pela contratada aos clientes da ECT. Este princípio exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

rendimento funcional, ou seja, deve a Administração buscar resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Por outro lado, restou evidenciado que com a manutenção do contrato a ECT permanecerá prestando, por intermédio da sua contratada, um serviço essencial aos seus clientes a um menor custo, pois, segundo pesquisa de mercado realizada pela área técnica, ainda que concedida a repactuação pleiteada pela contratada, os novos valores permanecerão inferiores àqueles atualmente praticados no mercado. Está presente, assim, o princípio da economicidade que informa ser dever da Administração gerir, da forma menos onerosa possível, sem dissociar-se da qualidade do serviço a ser prestado.

Por fim, a razoabilidade prevê a adequação entre os meios a fins, vedando a imposição de restrições superiores àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público. Ora, constatada que a observância da relação inicial é restritiva e, no caso concreto, contraria o interesse público, representado pela necessidade de manutenção de um serviço de boa qualidade prestado aos clientes da ECT, deve o administrador, dentro do seu poder discricionário, afastar a sua aplicação.

Ainda há que se considerar que a Resolução 10 do CCE, ao tratar da repactuação, disciplinou que a Administração deveria observar os preços praticados no mercado e a qualidade dos serviços com vistas a apurar o percentual a ser deferido ao contratado, de forma a manter o equilíbrio contratual, não se reportando, em momento algum, à relação inicial da licitação.

Assim, no presente caso, entendemos que a repactuação postulada pela contratada, que elevará os preços à uma média inferior àquela atualmente praticada no mercado, deve ser deferida pela contratante, com vistas a assegurar a justa remuneração do particular.

Mostra-se inconcebível a negativa do reajuste, quando verificada que, se adotado este posicionamento, tanto o particular quanto a Administração sofrerão sérios prejuízos.

O TCU, na Decisão 457/1995 – Plenário, citando a doutrina de



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

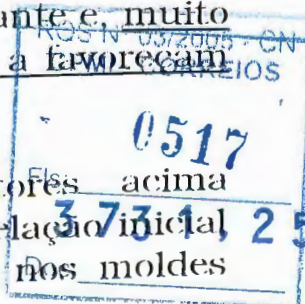
Hely Lopes Meirelles, assim se posicionou sobre o desequilíbrio contratual e a figura do reajuste de preços:

"Hely Lopes Meirelles, em seu livro 'Licitação e Contrato Administrativo' (ed. Revista dos Tribunais, 10ª ed.) enfoca esse fenômeno, afirmando que 'esse desequilíbrio retira a comutatividade do ajuste e impõe a revisão do contrato, para que se possibilite a sua execução sem a ruína econômica do particular contratado.' (p. 238). É o mesmo mestre que, em artigo intitulado 'Reajustamento e recomposição de preços em contrato administrativo' (RDA 139, pp.11/21, jan/mar 1980), sustentando o dever de preservação da equação econômico-financeira nos contratos administrativos, ensina que 'o reajustamento contratual de preços visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.' E continua: 'Para atender a essa finalidade, os critérios de reajustamento deveriam possibilitar a exata correspondência do pagamento, num dado momento da execução do ajuste, aos preços oferecidos inicialmente, levando-se em consideração os aumentos intercorrentes de materiais, equipamentos e mão-de-obra, de modo a preservar a margem de ganho pretendida pela contratante e implicitamente aceita pela administração, ao concordar com sua proposta' (p. 15)". (grifo nosso)

De fato, é um dever moral e jurídico a manutenção do equilíbrio do contrato, dever este que decorre da repulsa do Direito ao enriquecimento sem causa, não se admitindo que o desequilíbrio implique no enriquecimento anormal de uma das partes em detrimento do empobrecimento indevido de outra.

Os contratos administrativos são essencialmente de boa-fé, não podendo a administração atuar como se tratasse de um negócio lucrativo, nem obter ganhos ilegítimos à custa do contratante e, muito menos, aproveitar-se de situações legais ou fácticas que a favoreçam em prejuízo do contratante.

Concluimos, portanto, que em razão dos fatores acima mencionados, no presente caso não se deve observar a relação inicial da licitação, eis que com a concessão da repactuação, nos moldes





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

pretendidos pela contratada, os novos preços estarão em consonância com aqueles praticados no mercado e é do interesse público a manutenção da avença sem prejuízos tanto para o contratado como para a Administração.

Por fim, urge acrescentar que a repactuação do contrato está observando o período mínimo de 12 (doze) meses para a sua concessão, na forma da Resolução nº 10/1996, do CCE.

3 - CONCLUSÃO

Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão da repactuação pretendida pela contratada, razão pela qual endossamos a Proposta Final, item 7, da CI-DICOM- 3194/2004, no sentido de que, para o item atendimento, possa o Órgão Gestor negociar com a contratada o reajuste de preços até o valor médio de mercado, sem considerar a relação econômico-financeira inicial, bem como seja concedido o reajuste de 5,26% para o serviço de telefonia fixo.

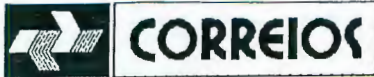
É o parecer
À consideração superior

Brasília (DF), 07 de dezembro de 2004.

Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mol. 8.011.711-2 - CPMI/DF 7334/DF
Chefe DCONECT

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0518
Fls: _____
3 73 1, 25
Doc: _____

DEPACHO:



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Aprovo o Parecer pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, destacando que, no caso presente, mostra-se pertinente a repactuação sem observância da relação inicial. Isto porque, deferida a repactuação, a remuneração da Contratada fica inferior ao preço pesquisado no mercado. Não seria, portanto, compatível com os princípios da eficiência, razoabilidade e da economicidade a realização de novo certame licitatório para a contratação dos serviços então executados, em valores superiores - segundo pesquisa de mercado - aos que serão praticados no presente contrato. Ademais, quando a Administração defere ou compensa o contratante privado pelos aumentos de custos que este enfrenta, não está propriamente assumindo um prejuízo deste. Afinal, ao colaborar com a Administração, através de um contrato, o particular está assumindo uma atividade (e os correlatos riscos) que a Administração teria que assumir, se agisse sem colaboração.

Brasília, 08 de dezembro de 2004.


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico

RQE Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0519
Fls: 3731,25
Doc:

De: DIRETOR COMERCIAL

Protocolo

Ao: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**CI / DICOM - 3194 / 2004****Ref.:**

Recb
em 16/11/04
às 09:36h
[assinatura]

Assunto: Solicitação de REPACTUAÇÃO do Consórcio TNL Contax/CBCC

Brasília, 12 de novembro de 2004

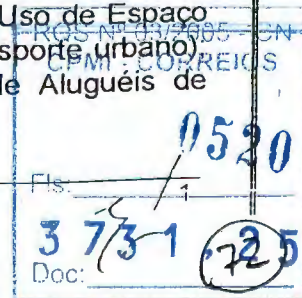
A TNL Contax S.A., líder do Consórcio TNL Contax/CBCC, prestador do Serviço de Atendimento a Clientes, da nossa CAC – Central de Atendimento a Clientes dos Correios, contratada por meio do Contrato nº 11.197/2002, apresentou, em 13/05/2004, solicitação de recomposição financeira para os serviços de atendimento e telecomunicações, de modo que os preços praticados atualmente fossem corrigidos para aproximar-se aos de mercado de Call Center, tendo em vista que o citado contrato havia completado mais um ano de vigência sem reajuste de preços.

Por meio da CT/GT/PRT/PR-219/2003/DEREV-1194, de 20/05/2004, cópia anexa, respondeu-se ao Consórcio, informando que o mesmo faz jus a Repactuação de Preços, haja vista ter completado o seu segundo ano de vigência do contrato, ao mesmo tempo em que lhe foi solicitada a apresentação do(s) índice(s) requerido(s), considerando os insumos reajustados como: impostos; pessoal; telecomunicações; e links, e a(s) sua(s) respectiva(s) comprovação(ões) por meio de documento(s) oficial(is), original(is) ou cópia(s) autenticada(s).

O Consórcio através da Carta S/N, de 06/07/2004, replicou e solicitou reajuste no valor do contrato de 18,9% sobre atendimento, sendo que o percentual de 11,88% refere-se ao que não foi concedido na repactuação de 2003 e o percentual de 7,02% correspondentes ao período 2003/2004, bem como o reajuste de 6,16% sobre as tarifas de telecomunicações.

Por meio da Carta Dicom-0291/2004 solicitou-se à líder do Consórcio - TNL Contax - que, para procedimento de análise da recomposição de preços, entendida pela ótica de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitada e quantificada em 7,02%, e ainda o aumento da tarifa de telecomunicações em 6,16%, fazia-se necessário apresentar a comprovação dos índices solicitados, bem como se informou que a solicitação de acréscimo da diferença de 11,88% referente a repactuação de 2003 não poderia ser objeto de avaliação neste momento, tendo em vista que com a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 11.197/2002 não devem ser considerados fatos anteriores a esse evento.

Considerando os aspectos comerciais, técnicos e operacionais desse contrato, favoráveis aos Correios, insistimos junto à Contratada para que a mesma apresentasse os elementos comprobatórios do reajuste pretendido, de modo que fosse possível avaliar tecnicamente sua aplicabilidade. Recebemos, então, em 22/09/2004 nova carta do Consórcio com os diversos documentos que comprovam alteração de custos operacionais, como: Acordos Coletivos de Trabalho; Contrato de Fornecimento de Alimentos, Permissão de Uso de Espaço Físico e Outras Avenças; Portaria do SINTRAM (preços de passagens de transporte urbano); Atos da ANATEL (reajuste de serviços de Telecomunicações) e Recibos de Aluguéis de Imóveis.



Em sua fundamentação, o Consórcio não utiliza os termos Repactuação ou Reequilíbrio Econômico do Contrato, preferindo a terminologia Recomposição Financeira do Contrato de Prestação de Serviços de Tele-atendimento, porém menciona o art. 3º da Resolução nº 10 do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, que orienta sobre repactuação de preços. Além disso, cita como argumento para a não observância de limitações legais, o Interesse Público na manutenção do contrato com recomposição dos preços, a fim de garantir a qualidade que vem sendo praticada.

Posteriormente, em 11/11/2004, a Contratada solicita a Repactuação de Preços em 45% (quarenta e cinco por cento) nos serviços de atendimento, retroativo a maio/2004, tomando como base os preços de mercado, a qualidade dos serviços e o subitem 6.5 do Contrato 11.197/2002. Alerta, ainda, para a necessidade de reajuste de preços para os serviços de telecomunicações, informando que enviaria documentações explicitando os valores.

Assim, antes de manifestarmos nossa posição com relação ao assunto e a fim de melhor subsidiar esse Departamento para a análise dessa situação, apresentamos a seguir algumas informações sobre a execução do contrato:

1. HISTÓRICO

1.1. Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e operacionais relativos a fornecimento, implantação e operação da Central de Atendimento a Clientes dos Correios – CAC, nas formas eletrônica e humana, a serem executados em três cidades do interior do país, sendo um no Estado de São Paulo (excetuando a Capital), outro no Estado de Minas Gerais (excetuando a Capital), e outra no Distrito Federal.

1.2. Origem do Contrato: CEL/AC (CC-030/2000).

1.3. Data da Proposta Econômica: 12/04/2001.

1.4. Data da assinatura do Contrato:

O Contrato foi assinado somente dia 13/05/2002 (homologação do Contrato ficou subjudice por 13 meses, aguardando julgamento de recurso impetrado pela segunda colocada no certame – Consórcio Atento/ACS).

1.5. Vigência do Contrato: 13/05/2002 a 12/05/2005.

1.6. Prorrogação:

O Contrato pode ser prorrogado por mais dois períodos de 12 meses, conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato.

1.7. Atual situação do contrato: 67% foi executado.

1.8. Comportamento da Contratada: Vem executando normalmente o contrato.

1.9. Qualidade dos serviços:

O Consórcio TNL Contax/CBCC vem atingindo os níveis de serviço estabelecidos no item 2 do anexo 2 do Contrato.

1.10. Últimos Reequilíbrios/Repactuações:

Em novembro/2002, a TNL Contax (líder do consórcio) deu entrada na ECT com

RCS Nº 03/2005 - GN
CORREIOS
0521
Fls: 373
Doc: 25



pedido de reequilíbrio-econômico financeiro do contrato 11.197/02. Esse pedido foi analisado pelo Grupo de Trabalho constituído pela PRT/PR-244/2002, cujas análises foram concluídas e foi emitido o RELATÓRIO/GT/PRT/PR-244/2002- 098/2003, o qual foi submetido à apreciação da Diretoria e tendo em vista acordo entre os Diretores Comerciais da ECT e da TNL Contax, foi suspenso para se dar início ao processo de repactuação, com retroatividade a maio/2003, não sendo considerado, portanto, os valores dos custos informados e sim os valores de mercado e a relação econômico-financeira fixada no processo licitatório.

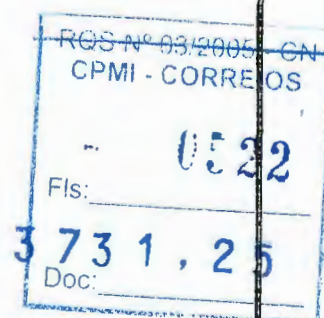
A repactuação/2003, após a realização de pesquisa de mercado e a comprovação dos índices solicitados pelo Consórcio, foi analisada pelo Grupo de Trabalho, constituído pela PRT/PR/170/2003, sendo elaborado o Relatório/GT/PRT/PR-170/2003-019/2003. Esse relatório foi submetido à apreciação do Departamento Jurídico e depois aprovado na 15ª REDIR, de 16/04/2003, cujos preços praticados são os seguintes:

Atendimento por Ligação Atendida

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço R\$
PT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT, através da CorreiosNet)	0,50
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	1,20
PT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	1,63
PT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,10
PW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	0,94
Cbilin	Coefficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	1,57

Telecomunicações (preço por minuto)

Tipo	Preço Estimado
Valor de ligações feitas de telefone Fixo c/ impostos	0,15
Valor de ligações feitas de telefone móvel c/ impostos	0,68



1.11. Valor atual do Contrato:

Para esse Contrato, foi feito inicialmente um bloqueio orçamentário de R\$ 47.606.078,77 (quarenta e sete milhões, seiscentos e seis mil, setenta e oito reais e setenta e sete centavos) para cobrir os pagamentos da prestação dos serviços de atendimento, de telefonia e de link. Com a repactuação/2003, esse valor foi alterado para R\$ 53.409.274,41 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

1.12. Valor efetivamente orçado e executado:

No quadro abaixo, demonstra-se a programação orçamentária anual para esse contrato,



bem como o executado de agosto/02 a outubro de 2004, ressaltando que no total executado ainda não estão incluídos alguns valores referentes à telefonia reversa (0800), haja vista a demora das operadoras e Consórcio TNL Contax/CBCC em apresentar as faturas de reembolso, cujo total está estimado em torno de R\$ 1 milhão, que deverá ser pago até novembro/2004.

ANO	ORÇAMENTO ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR REPACTUADO EM 2003	VALOR EXECUTADO ATÉ JULHO/04
2002	3.790.571,80	2.378.647,72	2.378.647,72
2003	15.825.368,77	19.805.772,68	10.648.387,51
2004	18.934.849,40	20.290.679,00	12.285.770,82
2005	9.055.288,80	10.634.175,00	0,00
Total	47.606.078,77	53.409.274,41	25.312.806,05

2. VALORES ESTIMADOS, CONTRATADOS, PESQUISADOS E REPACTUADOS

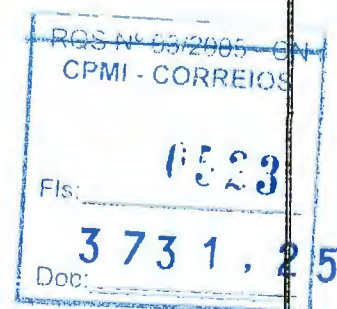
Para efeito de previsão orçamentária, de análise de viabilidade econômica do projeto e definição de parâmetros para cálculo dos custos do atendimento e de telecomunicações, o Grupo de Trabalho constituído pela PRT/PR-172/2000, responsável pela elaboração do anteprojeto e do projeto básico, tomou por base as informações coletadas por ocasião das visitas de Benchmarking realizadas nas empresas: Lojas Americanas, Banco Bradesco, Petrobrás/BR Distribuidora, Telemar e Caixa Econômica Federal, as quais serviram unicamente para embasar a elaboração das Planilhas de Preços definidas no Projeto Básico da CAC, tendo como resultado o que segue:

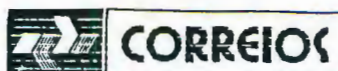
2.1. Preço Estimado para Atendimento (CC-030/2000)

TIPO	DESCRIÇÃO	Preço Estimado R\$
PT1	Preço unitário para operação de atendimento telefônico para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/ sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT, através da CorreiosNet)	1,15
pT2	Preço unitário para operação receptiva de vendas por atendimento telefônico	1,55
pT3	Preço unitário para operação ativa de vendas por telefone	1,90
pT4	Preço unitário para operação de atendimento através de URA	0,50
pW1	Preço unitário para operação de atendimento através de recursos de comunicação da Internet para fornecimento de informações e acolhimento de reclamações/sugestões (consulta a base de dados local ou a base de dados na ECT)	1,30
Cbilin	Coeficiente multiplicativo de majoração dos preços unitários de atendimento pT ou pW caso o atendimento seja feito, por opção da ECT, em posições de atendimento bilíngües	1,50

2.2. Preço Estimado para Telecomunicações (CC-030/2000)

Degrau	Preço Estimado R\$
DC/Local	0,0776
D1	0,0994
D2	0,1657
D3	0,2486
D4	0,3315
VC1	0,4465
VC2	0,5603
VC3	0,5967





Tendo em vista as mudanças na forma de cobrança de telefonia reversa, as operadoras não mais tarifam por degraus tarifários e por tipo (normal, diferenciada, reduzida e super-reduzida), mas por ligações oriundas de telefone fixo ou móvel. A ECT e a TNL Contax acordaram em efetuar a seguinte alteração:

Para se converter os preços de telecomunicações acima estimados em preços de telefonia reversa, para ligações originadas em telefone fixo ou móvel, considerou-se a tarifa média cotada pelo Consórcio Contax/Teletim na CC-030/2000 – por degrau tarifário – ponderada pela participação percentual das capitais e interior no volume total de ligações, previsto no Projeto Básico, os quais passaram a ser os seguintes:

Tipo	Preço Estimado
Valor Fixo Ponderado c/ impostos	0,20
Valor Móvel Ponderado c/ impostos	0,55

2.3. Preços Cotados na Licitação (CC-030/2000) – Por Tipo de Atendimento

TIPO	Empresas x Preços					
	Contax	Atento	CSU	Tecplan	Estim. ECT	Média sem a Contax
pT1	0,43	0,80	1,12	1,77	1,15	1,21
pT2	0,86	1,56	2,44	1,89	1,55	1,86
pT3	1,29	2,33	4,47	2,63	1,90	2,83
pT4	0,10	0,06	0,51	1,40	0,50	0,62
pW1	0,64	1,09	6,29	1,90	1,30	2,85
Cbilin	1,57	1,45	1,28	3,00	1,50	1,81

2.4. Critérios para Contratação / Vencedora e 2ª Colocada na Licitação

Como critério para escolha do vencedor nessa licitação foi considerado o preço global e não por menor preço cotado em cada tipo de atendimento e de telecomunicações, haja vista que os serviços deveriam ser prestados por uma única empresa ou consórcio contratado, que teve como vencedor da CC-030/2000 o Consórcio Contax/Teletim pelo valor de R\$ 47.606.078,77 e como o segundo no certame o Consórcio Atento/ACS com o valor de R\$ 74.498.214,24.

Em seguida, o segundo colocado impetrou ação judicial contra o vencedor, sob a alegação de prática de "dump" nos preços de telecomunicações, impedindo a homologação do processo licitatório e a contratação do vencedor por um ano. Após esse período o Consórcio Atento/ACS desistiu da ação, o que viabilizou a contratação do Consórcio Contax/Teletim, sem reajuste de preços.

3. PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista que, para a repactuação de preço, a legislação prevê a realização de uma pesquisa de mercado e o atesto da qualidade dos serviços prestados, foi enviada a CT/GT/CAC/DEREV-1349/2004, de 08/06/2004, visando a pesquisa de preços, para as empresas: Atento Brasil S.A., CSU Telesystem; USS – Serviços Especializados de Relacionamentos; ACS Call Center; Auttel; TMKT Marketing de Relacionamento; Ask Cia. Nacional de Call Center; CSC Brasil; CTIS Informática Ltda; Softway Contact Center; Sercom; Dedic; Plusoft; e Criativa Telemarketing, bem como uma minuta do Escopo do Projeto Básico,



com as especificações técnicas necessárias, conforme adotado na CC-030/2000. Foi concedido um prazo de 10(dez) dias úteis, o qual se encerrou dia 22/06/2004.

3.1. Resultado da Pesquisa de Mercado

A pesquisa teve como resultado o recebimento de apenas quatro propostas de preço das seguintes empresas: ACS Call Center – recebida via fax – TMKT Marketing de Relacionamento; Cobra Tecnologia; e Atento Brasil S.A. - recebidas via e-mail.

3.2. Demonstração dos Dados Obtidos com a Pesquisa de Mercado

Considerando-se os preços da pesquisa atual, para atendimento, demonstramos na tabela a seguir a relação dos valores estimados no Anteprojeto da CAC e os contratados na CC-030/2000, bem como a relação dos valores médios dos preços cotados pelas empresas pesquisadas e o preço proposto pela TNL Contax/CBCC na repactuação pretendida.

Ressaltando que os preços apresentados pela Cobra, por PA-Posição de Atendimento, foram convertidos para valores por ligação atendida, conforme tabela a seguir:

TIPO	CC-030/2000		Pesquisa Atual				
	Preço Estimado R\$	Preço Contratado R\$	ACS (R\$)	TMKT (R\$)	Cobra (R\$)	Atento (R\$)	Média (R\$)
pT1	1,15	0,43	0,94	0,78	1,90	0,95	1,14
pT2	1,55	0,86	1,88	1,43	1,90	2,64	1,96
pT3	1,90	1,29	2,82	1,85	1,94	3,17	2,45
pT4	0,50	0,10	0,07	0,37		0,26	0,23
pW1	1,30	0,64	3,52	1,28	2,02	2,42	2,31
Cbilin	1,50	1,57	1,12	1,50	1,62	1,52	1,44



3.2.1.1. Atendimento - Análise da Relação Percentual e Preço Relativo

TIPO	CC-030/2000			Preço Atual	Repactuação 2004			
	Preço (R\$)		Relação Inicial (c)=(b)/(a)-1 (c)	Repactuado em 2003 (d)	Preço Médio Pesquisado em 2004 (e)	Preço Proposto pela Contratada (f)=(d)*1,45	Variação Proposto /Mercado (g)=(d)/(e)-1	Limite para Repactuação p/ Relação Inicial (g)=(c)*(e)
	Estimado (a)	Contratado (b)						
pT1	1,15	0,43	-63%	0,50	1,14	0,73	-36%	0,42
pT2	1,55	0,86	-45%	1,20	1,96	1,74	-11%	1,09
pT3	1,90	1,29	-32%	1,63	2,45	2,36	-4%	1,66
pT4	0,50	0,10	-80%	0,10	0,23	0,15	-37%	0,05
pW1	1,30	0,64	-51%	0,94	2,31	1,36	-41%	1,14
Cbilin	1,5	1,57						

Obs: O Cbilin, por ser um coeficiente aplicado nos preços de qualquer tipo de atendimento bilíngües, não deve ser alterado.

- a) No processo licitatório, para o atendimento pT1, o preço da Contratada estava 63% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de repactuação é 36% ABAIXO



da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 14% ABAIXO do preço já repactuado em 2003 ou;

- b) No processo licitatório, para o atendimento pT2, o preço da Contratada estava 45% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de repactuação é 11% ABAIXO da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 9% ABAIXO do preço já repactuado em 2003 ou;
- c) No processo licitatório, para o atendimento pT3, o preço da Contratada estava 32% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de repactuação é 4% ABAIXO da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria apenas 2% ACIMA do preço já repactuado em 2003 ou;
- d) No processo licitatório, para o atendimento pT4, o preço da Contratada estava 80% ABAIXO da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 50% ABAIXO do preço já repactuado em 2003 ou;
- e) No processo licitatório, para o atendimento pW1, o preço da Contratada estava 51% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. A proposta de repactuação é 41% ABAIXO da pesquisa de mercado e se fosse considerada a relação econômico-financeira o preço a ser concedido estaria 21% ACIMA do preço já repactuado em 2003 ou ;

Observa-se nesse quadro que, além do contrato ter sido assinado um ano após o encerramento do processo de licitação, com os mesmos preços apresentados na abertura da licitação (CC-030/2000), havia uma redução significativa dos preços contratados em relação aos preços estimados; que os preços repactuados em 2003 ficaram bem abaixo do índice pleiteado pelo Consórcio e do índice médio acumulado no período de abril/2001 a maio/2003 que foi de 35,74%, considerando-se os índices médios da cesta de índices compostos pelo: IGPM, IPCA, INPC, IGPD-I e IPCA-E.

Observa-se também que, se a repactuação de 2004 fosse com base no preço médio apurado na pesquisa de mercado, levando em consideração a relação econômico-financeira obtida no processo de licitação, o Contratado só teria reajuste no atendimento tipo pT3 e pW1 com índices de 2% e 21% respectivamente, o que torna inexecutável a prorrogação do contrato, conforme já foi manifestado formalmente pelo fornecedor, tendo em vista que esses tipos de atendimento representam apenas 2% do volume total de atendimento.

3.2.1.2. Telecomunicações

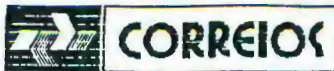
Tipo de Serviço	CC-030/2000			Relação Repactuado em 2003 (R\$)	Preço Médio de Mercado em 2004 (R\$)	Preço Proposto para Repactuação em 2004 (R\$)	Preço Reajustado com Relação Inicial
	Estimado (R\$)	CONTRATADO (R\$)	Relação Inicial %				
Fixo c/ Imposto	0,2	0,12	-40%	0,15	0,24	0,16	0,144
Móvel com Imposto	0,55	0,55	0%	0,68	0,68	0,69	0,68

RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0326

3 731,25

- a) No processo licitatório, para telecomunicações, ligação de telefone fixo, o preço da Contratada estava 40% ABAIXO da estimativa da CC-030/2000. Mantida a relação econômico-financeira inicial o preço a ser concedido seria menor que o atual;
- b) No processo licitatório, para telecomunicações, ligação de telefone móvel, o preço da Contratada foi igual ao da estimativa da CC-030/2000. Mantida a relação econômico-financeira inicial o preço a ser concedido é igual ao atual;



4. QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à qualidade dos serviços prestados, informamos que a Contratada vem cumprindo os indicadores e os níveis de serviços previstos em contrato, com excelente nível de qualidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Sites: Brasília/Nova Lima/São Bernardo							
Chamadas	jan-04	fev-04	mar-04	abr-04	mai-04	jun-04	jul/03
Chamadas Oferecidas	781.217	701.050	956.073	865.919	916.640	825.980	925.643
Chamadas Atendidas	740.284	687.423	905.473	832.728	876.848	808.241	891.973
Chamadas Abandonadas	40.933	13.627	50.600	33.191	39.792	17.739	33.699
Eficiência	95%	98%	95%	96%	96%	98%	96%

5.1. Pleito da Contratada

5.1.1. Repactuação solicitada:

O Consórcio TNL Contax/CBCC solicitou inicialmente 33,52% sobre os preços unitários de atendimento e 16% sobre os preços unitários de telecomunicações (Fixo x Fixo e Fixo x Móvel), com impacto de 6,16% no contrato, passando o valor total do contrato de R\$ 53.409.274,41 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 61.458.782,84 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) com impacto de 20,19% no valor global do contrato. Porém em sua última carta, solicita um aumento de preços para 45% nos serviços de atendimento, sem contudo apresentar documentações que ratifiquem essa solicitação.

5.1.2. Justificativa:

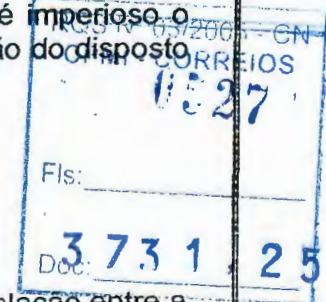
A Contratada informa que o Contrato foi celebrado em 13/05/2002 e, nos termos do seu subitem 6.4, os preços nele estabelecidos têm como data de referência o dia 16/04/2001. Transcorridos mais de 25 meses da data de referência dos preços, alega que é imperioso o imediato reajuste dos preços para corrigir seu valor histórico, mediante a aplicação do disposto no subitem 6.5 do contrato, sob pena de colocar em risco sua execução.

5.1.3. Data do pleito da contratada: 13/05/2004

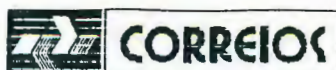
6. CONCLUSÕES

Ressalta-se a importância dessa repactuação, visando a manutenção da relação entre a ECT e a Contratada nos níveis desejados, haja vista que o rompimento desse contrato pode causar sérios transtornos para os Correios, sob os pontos de vista do atendimento ao cliente e operacional, uma vez que os clientes serão prejudicados pela falta de um atendimento imediato, já que toda infra-estrutura própria para prestar esses serviços foi desmontada, no momento da terceirização e o tempo existente até a vigência do contrato é muito curto para desencadear novo processo licitatório e implantar uma nova solução tecnológica.

Portanto, enfatizamos que não é do nosso interesse tornar o contrato inexecutável, pois implicaria em mais custos e tempo com a contratação de mão-de-obra, licitação para aquisição de equipamento e de tecnologia de comunicação de voz e dados, além do desgaste da imagem institucional dos Correios diante da sociedade, em virtude da provável descontinuidade dos serviços ora demandados.



79



Além disso, a terceirização desse serviço trouxe melhorias relevantes para o processo de atendimento aos clientes como um todo, bem como redução de custos, se considerarmos a soma dos valores destinados para o atendimento próprio prestado pelo ex-SAU ou ex-SAC, ex-CAF e Disque Sedex, em relação aos valores gastos anualmente com a CAC, conforme demonstrado no quadro a seguir:

SERVIÇOS	SAU	CAF	DISQUE SEDEX	SAC	CAC
RH	592.388,90	1.024.600,00	62.185,23	203.674,15	661.699,10
Telecom.	0,00	379.400,00	3.500,00	157.264,06	134.424,77
Outros	63.748,00	0,00	18.455,00	85.908,60	0,00
Total Mensal	656.136,90	1.404.000,00	84.140,23	446.819,81	796.123,87
Total Anual	7.873.642,80	16.846.000,00	1.009.669,76	5.361.837,72	9.553.486,44

SAU+CAF+DISQUE SEDEX= R\$ 25.731.332,56 ou

SAC+CAF+DISQUE SEDEX = R\$ 23.219.527,48, contra apenas R\$ 9.553.486,44 da CAC

Ressaltamos que as informações coletadas por ocasião da visita de benchmarking às empresas que possuíam serviços de atendimento ao cliente, já mencionadas no item 2, configuraram situações diferentes em relação ao Projeto Básico que a ECT estava colocando sob certame licitatório, pois enquanto na CAC dos Correios a terceirização das atividades era completa (softwares, hardwares, infra-estrutura física, infra-estrutura de telecomunicações, etc...), as demais empresas utilizavam estrutura de atendimento própria ou mista, o que dificultou a coleta de preço de mercado.

Assim, com a finalidade de efetuarmos o bloqueio orçamentário para o desencadeamento da licitação, foram estimados valores para a implementação da Central de Atendimento aos Clientes dos Correios, com base nas informações coletadas das outras empresas, considerando os investimentos em tecnologia de informações, hardwares, móveis e imóveis, bem como custeios de pessoal, treinamento, energia elétrica, água, telefonia, etc..

A média dos índices da cesta (IGPM, IPCA, INPC, IGPD-I e IPCA-E) que vinha sendo utilizado pelo GT/ PRT/PR-170/2003, constante do quadro abaixo, apresenta uma variação de 5,46% no período de maio/2003 a abril/2004.

Data	IGPM		IPCA		INPC		IGPD-I		IPCA-E		Média	
	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.	Var.	Acum.
mai/03	(0,26)	(0,26)	0,61	0,61	0,99	0,99	(0,67)	(0,67)	0,85	0,85	0,30	0,30
jun/03	(1,00)	(1,26)	(0,15)	0,46	(0,06)	0,93	(0,70)	(1,37)	0,22	1,07	(0,34)	(0,04)
jul/03	(0,42)	(1,67)	0,20	0,66	0,04	0,97	(0,20)	(1,56)	-0,18	0,89	(0,11)	(0,15)
ago/03	0,38	(1,30)	0,34	1,00	0,18	1,15	0,62	(0,95)	0,27	1,16	0,36	0,21
set/03	1,18	(0,13)	0,78	1,79	0,82	1,98	1,05	0,09	0,57	1,74	0,88	1,09
out/03	0,38	0,25	0,29	2,09	0,39	2,38	0,44	0,53	0,66	2,41	0,43	1,53
nov/03	0,49	0,74	0,34	2,43	0,37	2,76	0,48	1,01	0,17	2,58	0,37	1,90
dez/03	0,61	1,35	0,52	2,96	0,54	3,31	0,60	1,62	0,46	3,06	0,55	2,46
jan/04	0,88	2,24	0,76	3,75	0,83	4,17	0,80	2,43	0,68	3,76	0,79	3,27
fev/04	0,69	2,95	0,61	4,38	0,39	4,58	1,08	3,54	0,90	4,69	0,73	4,03
mar/04	1,13	4,11	0,47	4,87	0,57	5,17	0,93	4,50	0,40	5,11	0,70	4,76
abr/04	1,21	5,37	0,37	5,26	0,41	5,60	1,15	5,70	0,21	5,33	0,67	5,46

Assim, se for aplicada a variação de 5,46%, acima indicada, sobre os preços atuais do contrato ou a relação econômico-financeira inicial, os valores serão os seguintes:



Relação Econômico-Financeira Inicial	Preço Médio Pesquisado no Mercado	Preço Pesquisado Limitado pela Relação	Preço Atual	Preço Corrigido	Variação Preço Corrigido em Relação ao Mercado	Variação Preço Corrigido em Relação ao Atual
(a)	(b)	(c) = (b) x (a)	(d)	(e) = (d) x (c) / (b)	(f)	(g)
PT1	-63%	1,14	0,42	0,50	-53,7%	-16,0%
PT2	-45%	1,96	1,08	1,20	-35,4%	-10,0%
PT3	-32%	2,45	1,67	1,63	-29,8%	2,5%
PT4	-80%	0,23	0,05	0,10	-54,1%	-50,0%
PW1	-51%	2,31	1,13	0,94	-57,1%	20,2%

Dessa forma, se for aplicada a relação econômico-financeira inicial tomando como base o preço pesquisado no mercado, não seria concedido reajuste de preços para os tipos de atendimento PT1, PT2 e PT4, pois os valores resultantes são inferiores aos atualmente praticados, e os tipos PT3 e PW1 que receberiam reajuste de preço apresentam apenas 2% do volume total de atendimento, o que inviabiliza a continuidade do contrato.

Além disso, se for aplicada apenas a variação média dos índices inflacionários, os valores finais receberiam um incremento pequeno e estariam muito abaixo dos preços pesquisados no mercado, conforme tabela acima.

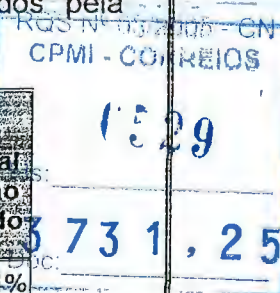
Tendo em vista que a Portaria nº 607 da Secretaria de Logística e Projetos Especiais, do MARE, ao disciplinar essa matéria, teve como foco a contratação ou repactuação de serviços de vigilância, limpeza e conservação, sugerimos que a relação econômico-financeira inicial seja descartada, pois se mostra inviável para a repactuação dos serviços de callcenter dos Correios.

Embora essa regra venha sendo usada como expansão de entendimento para todos os demais contratos, entende-se que o GT/PRT/PR-170/2003 ao estabelecer esse procedimento de maneira geral, procurou, com muita propriedade, defender os interesses da ECT preservando os ganhos obtidos por ocasião do processo licitatório. Mas, no caso em questão, a utilização dessa relação pode gerar uma descontinuidade do contrato, com sensíveis prejuízos à ECT, pois dificilmente conseguiremos valores inferiores aos que estão sendo pleiteados pela contratada.

7. PROPOSTA FINAL

Demonstra-se no quadro abaixo que mesmo se atendendo ao pleito da contratada para os serviços de atendimento, ainda estar-se-ia com preços bem inferiores aos praticados no mercado e, também, inferiores aos cotados pelo segundo colocado na licitação realizada em 2001, por isso sugerimos que seja concedido o reajuste nos valores solicitados pela Contratada.

Preço Atual	Preço Médio Pesquisado no Mercado	Preço a ser Reajustado	Preço Reajustado em Relação ao Mercado	Percentual de Reajuste a ser Concedido	Variação Preço Reajustado em Relação ao Mercado
(a)	(b)	(c)	(d) = (c)/(b) - 1	(e) = (c)/(a) - 1	(f)
PT1	0,50	1,14	0,67	-41,23%	34,00%
PT2	1,20	1,96	1,60	-18,37%	33,33%
PT3	1,63	2,45	2,18	-11,02%	33,74%
PT4	0,10	0,23	0,13	-43,48%	30,00%
PW1	0,94	2,31	1,26	-45,45%	34,04%



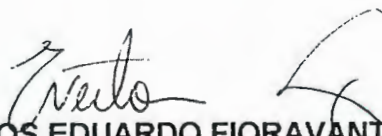
**CORREIOS**

Com relação à solicitação de reajuste nos preços dos serviços de telecomunicações (telefonia reversa), entendemos que deve ser aplicada a variação do índice IPCA, que também foi utilizado na repactuação de 2003, o que gera um aumento de 5,26% sobre os serviços. Considerando, entretanto, que o preço do serviço de telefonia móvel está adequado ao preço médio pesquisado no mercado, sugerimos que seja concedido reajuste apenas para o serviço de telefonia fixo, cujos valores passam a ser os seguintes:

Tipo de Serviço	CC-030/2000			Repactuação em 2003 (R\$)	Preço Médio de Mercado em 2004 (R\$)	Preço a ser Repactuação em 2004 (R\$)
	Estimado (R\$)	Contratado (R\$)	Relação Inicial %			
Fixo c/ Imposto	0,2	0,12	-40%	0,15	0,24	0,16
Móvel com Imposto	0,55	0,55	0%	0,68	0,68	0,68

Enfim, tendo em vista os riscos a que estarão sujeitos os serviços, caso a Contratada não aceite renovar o contrato a partir de maio/2005 e, considerando o prazo necessário para a contratação e implementação de uma nova solução de atendimento aos clientes dos Correios, bem como em função da vantagem financeira com a concessão de reajuste nos serviços de atendimento e telefonia, conforme foi demonstrado no presente documento, sugerimos que o Órgão Gestor possa negociar com a contratada o reajuste de preços até o valor médio do mercado, sem considerar a relação econômico-financeira inicial, pois a mesma se mostrou inadequada para solucionar o impasse em questão, limitados aos valores pleiteados pela Contratada.

Atenciosamente,


 // CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA
 Diretor Comercial

Éverton Luiz Cabral Machado
 Assessor Executivo / DICOM
 Mat. 8.777.089-0

RGS Nº 03/2005 - CN
 CPMI - CORREIOS
 05:30
 Fls: _____
 3.731,25
 Doc: _____

ANEXO 12 DO RELATÓRIO DICOM-041/2004

R551401B

*** ECT ***

19/11/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

17:36:08

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44403 120001 PROCESSAMENTO DE DADOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001604 / OR	BB	11 / 2004	19/11/04	1.638.917,11
4001604 / OR	BB	11 / 2004	19/11/04	1.638.917,11-
4001604 / OR	BB	11 / 2004	19/11/04	1.790.487,95
4001604 / OR	BB	12 / 2004	19/11/04	394.261,74
Total Atividade				2.184.749,69

40



19.11.04

83

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIREC-124/2004**REUNIÃO:** REDIR-050/2004**DATA REUNIÃO:** 15/12/2004

ASSUNTO: Autorização para a contratação da FIA - Fundação Instituto de Administração - para ministrar o Curso de Especialização - MBA em Varejo.

I. PROPOSTA

Autorizar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da FIA-Fundação Instituto de Administração, entidade conveniada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, para prestação de serviços de consultoria, com vistas à elaboração, implementação e gestão de curso de pós-graduação, "lato-sensu", MBA em Varejo, para 35 (trinta e cinco) empregados da ECT, da Diretoria Comercial, pelo valor global de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

APLICATIVO/META: Atender à demanda da Universidade Correios em termos de desenvolvimento de curso para capacitação de pessoal da Área Comercial.

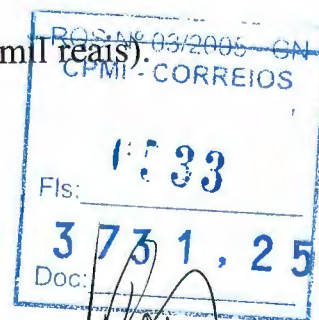
ÓRGÃO REQUISITANTE: Universidade Correios – Relatório UNICO-0115/2004.

EMPRESA A CONTRATAR: FIA - Fundação Instituto de Administração, entidade conveniada à Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria, com vistas à elaboração, implementação e gestão de curso de pós-graduação, "lato-sensu", MBA em Varejo, para 35 profissionais da área comercial, lotados nos Órgãos da Diretoria Comercial da Administração Central da ECT.

VALOR CONTRATUAL: R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18 meses contados após a assinatura do contrato.



EXECUÇÃO: Em 03 (três) etapas, conforme descrição a seguir:

Etapa 1: ESTUDOS DE CONCEPÇÃO DO CURSO

Produto: Documento descritivo contendo todo o planejamento e o conteúdo programático do curso, a ementa das disciplinas com a respectiva carga horária, a grade horária de oferta de disciplinas, a definição das necessidades de material didático e recursos pedagógicos e do sistema de avaliação, de acordo com o formato exigido pela Universidade Correios. Nessa etapa está incluída também a avaliação que deverá ser feita dos candidatos, com o objetivo de se definirem os tópicos do curso que servirão de nivelamento e equalização para os participantes.

Prazo de duração: 40 dias (a contar da assinatura do contrato).

Etapa 2: DESENVOLVIMENTO DO CURSO

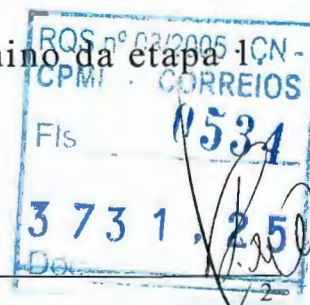
Produtos:

- Desenvolvimento do curso, com todas as atividades didáticas e pedagógicas: aulas teóricas expositivas, jogos de empresa, estudos de casos, orientação dos trabalhos de conclusão, coordenação e suporte administrativo em São Paulo, orientação de alunos, coordenação pedagógica, avaliações e elaboração de relatórios.
- Relatórios contendo a frequência dos alunos e as observações gerais sobre as disciplinas concluídas no mês imediatamente anterior ao da apresentação da fatura. No prazo máximo de 60 dias, a contar da data de entrega de cada relatório, a FIA apresentará documento complementar, com as notas dos alunos referentes aos módulos aos quais se refere.

O conteúdo do curso foi desenhado de forma a fornecer aos alunos sólidos conceitos na Gestão dos Negócios de Varejo. O programa foi dividido nos seguintes módulos:

Módulos	C. Horária
I. Economia e Mercados	74
II. Gestão	74
III. Finanças	74
IV. Marketing	74
V. Recursos Humanos	74
VI. Complemento (métodos quantitativos e palestras)	30
VII. Orientação e apresentação de TFC	100
Total	500

Prazo de duração: 15 (quinze) meses a contar do término da etapa 1.



Etapa 3: TRABALHOS DE FINAL DE CURSO (MONOGRAFIAS) E CERTIFICAÇÃO

Produtos:

- Certificação aos participantes que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 no conjunto das disciplinas (sendo a média 7,0 exigida para aprovação em cada módulo), proficiência no Trabalho Final de Curso e ainda frequência mínima de 75% das aulas;
- Relatório final e recomendações após a conclusão do curso com os ajustes necessários ao programa, se for o caso.

Prazo de duração: 30 (trinta) dias a contar do término das aulas.

PERIODICIDADE/FORMA DE REAJUSTE: Não se aplica.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no 8º (oitavo) dia após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme segue:

- Etapa 1 – parcela única no valor de R\$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), correspondendo a 15% do valor total, com pagamento previsto para fevereiro/2005.
- Etapa 2 – valor total de R\$345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), em 15 (quinze) parcelas mensais de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a partir do primeiro mês de aulas. Pagamentos previstos para ocorrer a partir de março/2005.
- Etapa 3 – parcela única no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), após a apresentação dos Trabalhos de Conclusão. Pagamento previsto para agosto/2006.

Assim, considerando que o contrato seja assinado em janeiro /2005, estima-se que os desembolsos ocorram no período de fevereiro/2005 a agosto/2006.

CONTA/ATIVIDADE: 44403.150000 - TREINAMENTO

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
1525	
Fls:	
Doc:	3 731,25



Proposta: Os preços dos serviços propostos foram orçados em R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para uma turma de 35 alunos da Área Comercial.

Os valores foram estabelecidos com base nos componentes detalhados a seguir:

Item	Valor
Planejamento e organização do curso	R\$ 30.000,00
Coordenação e suporte acadêmico (coordenação, secretaria e informática)	R\$ 35.000,00
Material didático (preparação, reprodução e transporte)	R\$ 10.000,00
Transporte, hospedagem e alimentação dos professores e coordenação	R\$ 35.000,00
Honorários do corpo docente - preparação dos planos de aulas; aulas presenciais e orientação dos Trabalhos de Final de Curso	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 460.000,00

Local de realização do programa – Universidade Correios – Brasília/DF.

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Não houve contratação anterior para o mesmo objeto. Na REDIR- 45/2004 foi aprovado o MBA em Finanças, no valor de R\$336.500,00, também para 35 alunos, mas com duração prevista de 396 horas.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A DICOM solicitou à UNICO a formatação de um MBA em Varejo destinado a 35 profissionais que atuam em seus Departamentos, em Brasília, uma vez que há necessidade de aprimoramento e aperfeiçoamento de seus empregados no segmento varejista, dimensão essa em que tem carência de especialistas.

A UNICO enviou solicitação de propostas à FIA, FGV, Ibmec e UNIEMP. Das quatro instituições, apenas as duas primeiras – que são referências nessa área de conhecimento – se manifestaram com propostas concretas. A DICOM procedeu à análise comparativa de ambas as propostas, optando pela da FIA/USP, pois seu programa atende melhor às necessidades e expectativas da área, e o valor cobrado é inferior em R\$69.000,00 àquele apresentado pela FGV.



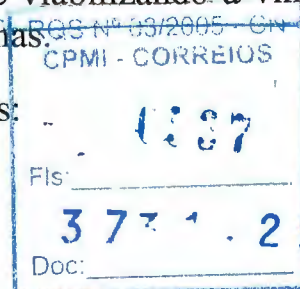
No valor da proposta da FIA já estão incluídas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos professores. Não haverá despesas extras para a ECT, uma vez que as aulas serão nas instalações da UNICO.

A proposta da FIA está abaixo de cursos similares ministrados por Instituições de Ensino Superior com excelente conceituação no meio acadêmico, como se observa no quadro a seguir:

Pós-Graduação	Valor da Proposta	Quantidade de horas/aula	Nº de alunos	Valor da hora/aula por turma	Valor da hora/aula por aluno
Curso de Especialização em Administração - FGV	855.360,00	540	40	1.584,00	39,60
Especialização em MKT – FGV	460.000,00	360	40	1.277,78	31,94
MBA em Varejo- FGV	529.000,00	392	35	1.349,49	38,56
MBA em Varejo- FIA-USP	460.000,00	500	35	1.314,28	26,28

O regime de execução do curso será de aulas quinzenais, às sextas-feiras e sábados – 7 horas na sexta (14 às 21h) e 9 horas no sábado (8 às 18 h), sendo assim, 32 horas mensais. Desta forma, consegue-se uma duração de 18 meses (já incluído o período de preparação do Trabalho de Final de Curso) para o programa, sem sacrificar demasiadamente os alunos e viabilizando a vinda de professores de outros estados para ministrar as disciplinas.

A escolha da FIA/USP justifica-se pelos seguintes fatos:



- A FIA – Fundação Instituto de Administração foi criada em 1980 pelos professores da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da USP e possui uma longa história de sucessos em programas “in-company”.
- Seus clientes figuram entre as principais empresas do país, em seus mais diversos segmentos, como Banco do Brasil, Infraero, Ibama, IBGE, Petrobrás, BNDS, Banco Central, Embrapa e a própria ECT.
- A FIA é a instituição brasileira melhor posicionada no “ranking” dos MBA da Revista Exame e Você S.A. e a única instituição de ensino que está no “ranking” mais importante dos MBA mundiais, o “ranking” do Financial Times.
- A FIA já realizou 12 turmas do MBA Varejo na cidade de São Paulo, tendo formado mais de 400 profissionais desde 2000.
- A FIA possui um Programa de Administração em Varejo – PROVAR, já com 13 anos de atuação, com 13 livros de varejo publicados, mais de 50 pesquisas e que atende às principais organizações de varejo do país, como Pão de Açúcar, Carrefour, Bradesco, Shell, Grupo Ticket, diversas franquias, entre outros.
- O corpo docente da FIA é formado, em sua maioria, por profissionais doutores e mestres que, além de elevada formação acadêmica singular, possuem larga experiência no mercado financeiro com atuação em consultorias em empresas de grande porte.
- O curso é reconhecido pelo MEC.
- A FIA é signatária junto à ECT do “Acordo de Intenções de Cooperação Técnico-Científica com Instituições Educativas”.

O Curso em questão é de grande importância para empresa, uma vez que:

- A Diretoria Comercial necessita de profissionais próprios qualificados, com conhecimentos aprofundados sobre o assunto, tendo em vista a sua dinamicidade e a concorrência no setor. O curso está em consonância com as políticas do Planejamento Estratégico e das Diretrizes da PLENA – Plano de Educação Nacional, enquadrado no Eixo B.
- O curso será customizado para a ECT, com a monografia final voltada para temas de interesse dos Correios.

As metas a serem atingidas, são:





- Conceber curso de pós-graduação em nível de Especialização -MBA em Varejo, com duração de 500 horas;
- Formar 35 profissionais ligados à Área Comercial da Administração Central da ECT;
- Certificar os participantes como especialistas em Varejo, pela FIA;
- Avaliar a concepção do curso e mensurar a sua contribuição para a modelagem de soluções que permitam aprimorar os processos específicos que caracterizam essa área do conhecimento.

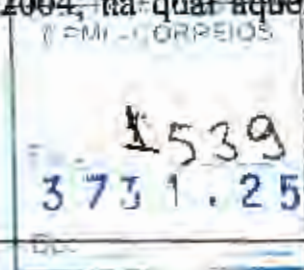
O curso será desenvolvido de forma modular, com procedimentos e técnicas de ensino presencial, correspondendo a:

- 500 horas, sendo 400 de aula (320 presenciais e 80 a distância) e 100 de atividades.
- Elaboração do Trabalho de Final de Curso, sobre temas sugeridos pelos Correios, de forma individual ou em equipe de até 03 (três) alunos, acompanhado por um professor orientador.
- As aulas teóricas deverão ser ministradas às sextas-feiras, à tarde/noite e sábados, pela manhã e tarde, no "campus" da UNICO.
- A avaliação dos alunos será baseada na assiduidade e no aproveitamento em cada disciplina, sendo condições de aprovação: Frequência mínima de 75%, por disciplina; Conceito mínimo MM, por disciplina e MS no curso; Conceito mínimo MS no Trabalho Final.
- A coordenação do curso será realizada por equipe mista composta de profissionais do FIA, da Universidade Correios e da DICOM.
- Cada aluno receberá material didático para acompanhamento do curso.

A ECT disponibilizará informações, sala de aula, recursos materiais, de informática e de pessoal, necessários ao desempenho da Etapa 2, para, em conjunto com os profissionais indicados pela FIA, desenvolver o curso.

Em relação ao preço, a DIREC entende que está condizente com o objeto a ser contratado e está compatível com o praticado no mercado conforme exigido no artigo 26, § único da Lei 8.666/93.

Com relação à legalidade da contratação foi anexada ao presente Relatório, cópia da NOTA JURÍDICA/ DEJUR/DIDA-1293/2004, na qual aquele órgão



informa ser viável a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, C/C ART.13, da Lei 8.666/93. Conforme menciona o Departamento Jurídico, consta no dossiê a justificativa para a contratação do serviço, bem como justificativa do preço e da escolha da Instituição, conforme preconizado pelo art. 26 da Lei 8.666/93.

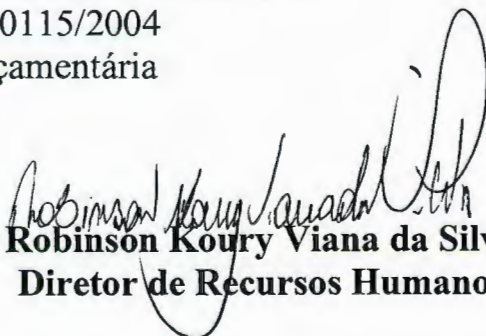
A presente contratação foi aprovada pelo Diretor de Recursos Humanos, mediante Relatório UNICO- 0115/2004, e está sendo submetida à apreciação da Diretoria Colegiada para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 25, inciso II c/c Art. 13 da Lei nº 8.666/93.

VII. ANEXOS

1. Sumário Executivo UNICO-110/2004
2. Proposta FIA
3. CI/GAB/DICOM-2234/2004
4. Nota Jurídica/DEJUR/DIDA-1293/2004
5. Relatório UNICO –0115/2004
6. Disponibilidade Orçamentária


Robinson Koury Viana da Silva
Diretor de Recursos Humanos



51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -

RQS Nº 03/2005	CN
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0541
3.731,25	
Doc	

ATA DA 51ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Quinquagésima Primeira Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista, Ricardo Henrique Suñer Caddah, Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Robinson Koury Viana da Silva e Eduardo Medeiros de Moraes. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 50ª Reunião Ordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE - 1.1.1. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Rondon - O Grande Chefe" - Relatório/PR nº 202/2004, ANEXO I da presente Ata.** A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Rondon Produções de Filmes Ltda., para a execução do projeto denominado "Rondon - O Grande Chefe", no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser realizado nos Estados de Mato Grosso, Rondônia e Rio de Janeiro, no período de dezembro de 2004 a julho de 2005, com lançamento em agosto de 2005 e veiculação em âmbito nacional, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. **1.1.2. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "2º Festival Vida & Arte - Artes Cênicas" - Relatório/PR nº 209/2004, ANEXO II da presente Ata.** A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Instituto Albanisa Sarasate, para a execução do projeto denominado "2º Festival Vida & Arte - Artes Cênicas", no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de janeiro de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. **1.1.3. Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Fica Comigo Esta Noite" - Relatório/PR nº 210/2004, ANEXO III da presente Ata.** A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Diler e Associados Produções Ltda., para a execução do projeto denominado "Fica Comigo Esta Noite", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado na cidade de Tiradentes/MG, no período de 27 de dezembro de 2004 a 30 de novembro de 2005, com lançamento em dezembro de 2005 e veiculação em âmbito nacional, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. **1.1.4. Ratificação da Ação**

PROCESSO Nº 00000000000000000000
CPMI - CORREIOS

0542

3731,25

de Patrocínio ao Projeto "Orquestra Filarmônica do Piauí" - Relatório/PR nº 211/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina, para a execução do projeto denominado "Orquestra Filarmônica do Piauí", no valor global R\$ 595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), a ser realizado no período de 27 de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2006, na cidade de Teresina/PI.

1.1.5. Sessão 2005 do Conselho de Operações Postais da União Postal Universal - Relatório/PR nº 212/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT nas reuniões da sessão 2005 do Conselho de Operações Postais (COP) da União Postal Universal (UPU), em Berna (Suíça), com as seguintes indicações: 1. Paulo Vicente de Paiva Siciliano, Chefe da Assessoria de Relações Internacionais - ARINT, de 12 a 30.01.2005; 2. Alberto de Mello Mattos, Chefe do Departamento de Operações e Negócios Internacionais - DINOP, de 15 a 30.01.2005; 3. Fabio Peroni, Subchefe do Departamento de Operações e Negócios Internacionais - DINOP, de 15 a 30.01.2005; 4. Paulo Onishi, Consultor da Diretoria de Operações - DIOPE, de 22 a 30.01.2005.

1.1.6. Dispensa/Designação na Diretoria Regional da Bahia - Relatório/PR nº 214/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a dispensa do Administrador Júnior Alda Lucia Neiva Pinheiro, matrícula 8.083.895-2, da função de confiança de Diretor Regional da Bahia; 2. a designação do Administrador Postal Sênior Claudio Moras Garcia, matrícula 8.010.047-3, para exercer a função de confiança de Diretor Regional da Bahia; 3. a dispensa do Administrador Postal Sênior Ernesto Carvalho Salles, matrícula 8.009.421-0, da função de confiança de Diretor Regional Adjunto da DR/BA; 4. a designação do Administrador Júnior Alda Lucia Neiva Pinheiro, matrícula 8.083.895-2, para exercer a função de confiança de Diretor Regional Adjunto da DR/BA; 5. a dispensa do Administrador Postal Sênior Adriano Aquino de Gusmão, matrícula 8.083.626-7, da função de confiança de Coordenador Regional de Suporte da DR/BA; 6. a designação do Administrador Postal Pleno Roberto Loureiro Plech Filho, matrícula 8.009.936-0, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Suporte da DR/BA; 7. a dispensa do Administrador Postal Pleno Maurício Fortes Garcia Lorenzo, matrícula 8.011.023-1, da função de Coordenador Regional de Negócios da DR/BA; 8. a designação do Administrador Postal Pleno José Umbelino dos Santos Neto, matrícula 8.879.158-0, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Negócios da DR/BA; 9. a dispensa do Administrador Postal Sênior Alceu Roque Rech, matrícula 8.010.249-2, da função de confiança de Coordenador Regional de Operações da DR/BA; 10. a designação do Administrador Postal

Júnior, Jackson Augusto Gonçalves Jacques, matrícula 8.011.621-3, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Operações da DR/BA. **1.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 1.2.1. Ampliação/Extensão de funções de Assistente de Comércio Exterior - Acomex, na AC e nas DRs** - Relatório/DIOPE nº 054/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a ampliação da função de Assistente de Comércio Exterior - Acomex, nas Diretorias Regionais de BSB, PR e RJ e sua extensão para as DRs de GT, AM, CE, ES, MT, MS, NO, PA, PB, e RN, no total de 13 funções, com as conseqüentes alterações no MANPES 34/17 - Anexo 3 e no MANPES 34/17 - Anexo 2; b) a extensão de três funções de Assistente de Comércio Exterior - Acomex para o Departamento de Operações e Negócios Internacionais/DINOP, resultando nas conseqüentes alterações no MANPES 34/16 - Anexo 1. **1.2.2. Concessão de férias ao Diretor de Operações** - Relatório/DIOPE nº 059/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a concessão de férias regulamentares ao Diretor Maurício Coelho Madureira, no período de 03 a 22 de janeiro de 2005, bem como a indicação do Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura, para responder pelas áreas sob a coordenação da Diretoria de Operações, no mencionado período. **1.2.3. Concessão de repactuação de preços ao Contrato 11.969/2003 - Linha "B" - ECT/TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.** - Relatório/DIOPE nº 062/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a concessão de repactuação de preços, a partir de 01/08/2004, para o Contrato 11.969/2003, celebrado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A, cujo objeto é o transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para a Linha "B" (Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte), no percentual de 5,5% na Linha "B", implicando o acréscimo de R\$ 119.647,44 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) ao montante do contrato, para a vigência de 01/08/2004 a 31/01/2005. **1.3. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO - 1.3.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 12.740/2004- PLM Plásticos S/A- Aquisição de container desmontável leve** - Relatório/DIRAD nº 144/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 12.740/2004, celebrado com a PLM PLÁSTICOS S/A, cujo objeto é a aquisição de container, no percentual de 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento), com vigência a partir da entrega do 5º lote, prevista para 30/12/2004, representando um desembolso adicional na ordem de R\$ 232.532,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais). **1.3.2. Ratificação da contratação para o fornecimento de energia elétrica - DR/BA** - Relatório/DIRAD nº 152/2004, ANEXO XI da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por meio de

Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.008.218,68 (três milhões, oito mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), junto à empresa COELBA – Companhia Elétrica da Bahia, para o fornecimento de energia.

1.3.3. Ratificação da contratação para o fornecimento de água - DR/BA - Relatório/DIRAD nº 153/2004, ANEXO XII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 912.946,20 (novecentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), junto à empresa EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento, para o fornecimento de água.

1.3.4. Designação de função de confiança de Consultor de Diretoria - Relatório/DIRAD nº 154/2004, ANEXO XIII da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Analista de Sistemas Sênior EDUARDO COUTINHO LINS, matrícula 8.011.109-2, para exercer a função de confiança de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Administração.

1.4. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS -

1.4.1. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 126/2004, ANEXO XIV da presente Ata. A Diretoria APROVA, em caráter excepcional, a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência - AT, por um período de 1 (um) ano, para o empregado EDUARDO DA CRUZ BARRETO, Carteiro III, matrícula 8.351.137-7, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a Administração Central, onde exercerá a função de Assessor de Chefe de Departamento, no DEGET/DIREC.

1.4.2. Transferência Provisória - Relatório/DIREC nº 127/2004, ANEXO XV da presente Ata. A Diretoria APROVA, em caráter excepcional, a Transferência Provisória e a concessão do Adicional de Transferência - AT, por um período de 1 (um) ano, para o empregado LÚCIO DIAS BRAGA, Técnico Operacional Pleno, matrícula 8.402.166-7, da Diretoria Regional de Minas Gerais para a Administração Central, onde exercerá a função de Chefe de Divisão, no DEGET/DIREC.

1.4.3. Liberação de Vagas - Relatório/DIREC nº 129/2004, ANEXO XVI da presente Ata. A Diretoria APROVA a liberação de vagas para as DRs BA, MG, PB e PI, conforme constante do mencionado Relatório.

1.5. DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA -

1.5.1. Ratificação da contratação de empresa para o fornecimento de Licenças (direito) de uso perpétuo do software Enterprise One, da PeopleSoft - Solução Integrada de Gestão Empresarial-ERP - Relatório/DITEC nº 036/2004, ANEXO XVII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa PeopleSoft do Brasil Ltda., objetivando a contratação de licença de uso perpétuo com número irrestrito de usuários do software Enterprise One, incluindo manutenção e suporte técnico, no valor global estimado de R\$ 19.719.952,37 (dezenove milhões, setecentos e dezenove mil,

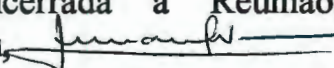
novecientos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 16.338.028,17 relativos à Licença de uso do Software no modelo "Enterprise Licence" e R\$ 3.381.924,20 à manutenção anual. 1.5.2. Homologação do Pregão nº 067/2004-CPL/AC - Aquisição de Central de Comunicação de Voz da Administração Central da ECT - Relatório/DITEC nº 039/2004, ANEXO XVIII da presente Ata. A Diretoria HOMOLOGA o Pregão nº. 067/2004-CPL/AC, com adjudicação à empresa NEC do Brasil S/A, para o fornecimento de Central de Comunicação de Voz da Administração Central da ECT, no valor global de R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais), sem o diferencial de ICMS. 1.5.3. Prorrogação do prazo de encerramento do Programa da Solução Integrada de Automação do Atendimento da Rede de Agências - Relatório/DITEC nº 041/2004, ANEXO XIX da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a prorrogação do prazo de encerramento do Programa da Solução Integrada de Automação do Atendimento da Rede de Agências - SARA, de dezembro/2004 para dezembro/2005. 1.5.4. Ratificação da contratação de empresa para o fornecimento de impressoras portáteis para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz - Relatório/DITEC nº 042/2004, ANEXO XX da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a contratação da empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., de forma emergencial por dispensa de licitação, para o fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis com garantia de 36 (trinta e seis) meses, no valor global de R\$ 2.506.950,00 (dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais). 1.5.5. Prorrogação do prazo de encerramento do Programa da Solução Integrada de Gestão Empresarial - Relatório/DITEC nº 043/2004, ANEXO XXI da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a prorrogação do prazo de encerramento do Programa da Solução Integrada de Gestão Empresarial - GPGEM, de junho/2004 para dezembro/2005. 1.5.6. Dispensa de Gerente de Projeto Nível I - Relatório/DITEC nº 044/2004, ANEXO XXII da presente Ata. A Diretoria APROVA a dispensa do Engenheiro Pleno Pedro Queiroz Filho, matrícula 8.010.954-3, da função de Gerente de Projeto nível I, do Programa da Solução Integrada de Automação do Atendimento da Rede de Agências. 1.5.7. Dispensa e Designação de Gerente de Diretoria - Relatório/DITEC nº 045/2004, ANEXO XXIII da presente Ata. A Diretoria APROVA: a) a dispensa do Engenheiro Pleno Francisco de Assis Sarquis Neves, matrícula 8.011.445-8, da função de Gerente de Diretoria, do Programa da Solução Integrada de Automação do Atendimento da Rede de Agências; b) a designação do Engenheiro Pleno Pedro Queiroz Filho, matrícula 8.010.954-3, para a função de Gerente de Diretoria, com a missão de coordenar o Programa da Solução Integrada de Automação do Atendimento da Rede de Agências. 1.5.8. Designação de Consultor -

Relatório/DITEC nº 046/2004, ANEXO XXIV da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Engenheiro Pleno Francisco de Assis Sarquis Neves, matrícula 8.011.445-8, para exercer a função de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura - DITEC.

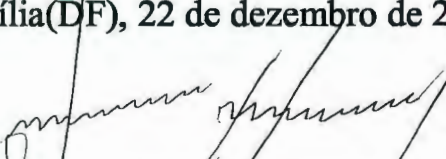
2. COMUNICAÇÕES - 2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Apresentação de Ata do Conselho de Administração da ECT - Apresenta a Comunicação/PR nº

049/2004, ANEXO XXV da presente Ata, com cópia da Ata do Conselho de Administração, referente à 11ª Reunião Ordinária, realizada em 25/11/2004.

2.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES - 2.2.1. Início da Operacionalização do Programa de Fidelidade do Cliente SEDEX Mundi - Apresenta a

Comunicação/DIOPE nº 007/2004, ANEXO XXVI da presente Ata, posicionando a respeito do início da operacionalização do programa de fidelidade do cliente SEDEX Mundi. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às onze horas e trinta minutos, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

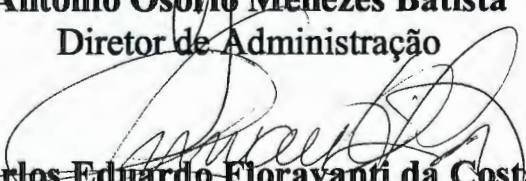
Brasília(DF), 22 de dezembro de 2004.

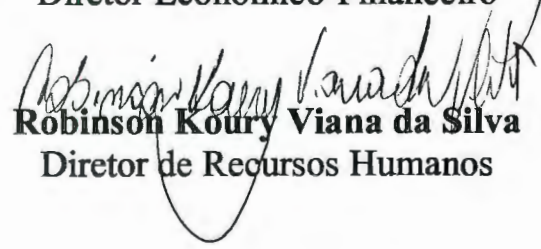

João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro


Carlos Eduardo Floravanti da Costa
Diretor Comercial


Robinson Koury Viana da Silva
Diretor de Recursos Humanos


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-202/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004****ASSUNTO:** Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Rondon - O Grande Chefe"**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Rondon Produções de Filmes Ltda., para a execução do projeto denominado "Rondon - O Grande Chefe", no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser realizado nos estados de Mato Grosso, Rondônia e Rio de Janeiro, no período de dezembro de 2004 a julho de 2005, com lançamento em agosto de 2005 e veiculação em âmbito nacional, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos culturais que incentivem produções no segmento audiovisual em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

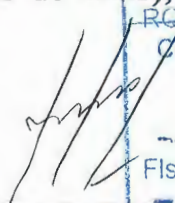
ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK - PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Rondon Produções de Filmes Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13(treze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pagos



RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0548
Fis: 3 7311, 25
Doc:

em duas parcelas iguais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a primeira paga 10(dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a segunda no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

CONTA/ATIVIDADE: 01021.44405.020000

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

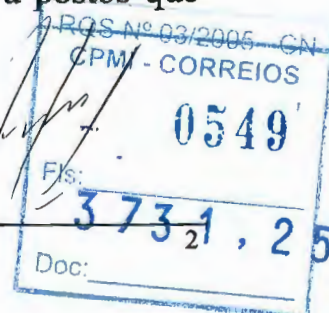
IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de patrocínio para o projeto Rondon – O Grande Chefe, que consiste na produção de uma mini-série em 20 capítulos, de 45 minutos cada, sobre a história completa do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, um dos ícones da historiografia nacional, desde seu nascimento na cidade Mimoso/MT, em 1865, até sua morte no Rio de Janeiro/RJ, em 1958. Os capítulos abordarão todos os aspectos ligados ao resgate da personalidade de Rondon, sua crença, determinação e obra.

O principal objetivo do projeto é divulgar de forma ampla a história desse herói brasileiro, um grande sertanista que implantou mais de 6 mil Km de cabos telegráficos em florestas nunca antes penetradas pelo homem branco, e contribuiu na ligação do litoral do Brasil ao interior, inspecionou e ratificou as fronteiras terrestres do país desde o território do Amapá até o norte do estado do Rio Grande do Sul, traçou e abriu estradas estratégicas, implantou postos que



viraram cidades, descobriu povos, jazidas, inventariou fauna e flora, completou e retificou mapas. Além disso, O Marechal destacou-se por posicionar sempre pela justiça, honestidade, a favor da natureza e dos animais e dos índios.

Dentre os 29 prêmios de entidades tanto nacionais quanto internacionais que Rondon recebeu, o que mais se destaca foi o reconhecimento da Sociedade Internacional de Geografia de Nova York, que fundiu seu nome numa placa de ouro, como um dos cinco maiores desbravadores da Humanidade, e chegou a ser indicado por duas vezes para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz. O seu pioneirismo nas atividades de comunicações o credenciaria, ainda, para Patrono da Arma de Comunicações, em 1963.

A mini-série será filmada em Mato Grosso, Rondônia, Rio de Janeiro e Niterói, e será exibida em âmbito nacional pela Rede Record de TV. A direção-geral e produção da mini-série ficará sob a responsabilidade de Rodrigo Piovezan e a direção será de Fábio Barreto. O roteiro estará sob a responsabilidade de Wagner de Assis e Manoel Carlos, e a trilha sonora será produzida por maestros e músicos locais a fim de preservar a musicalidade regional. O elenco, além de atores locais, é composto por atores renomados e com grande experiência, como Leonardo Brício, Cristiane Oliveira, Glória Pires, Cléo Pires, Luciano Szafir, Caco Ciocler, Osmar Prado, entre outros.

Destaca-se que a produção da mini-série priorizará a utilização da mão-de-obra local, possibilitando, assim, a geração de renda e a criação de novos postos de trabalho na região. Ressalta-se, ainda, que serão contratados professores para aula de equitação e especialistas em artes cênicas que realizarão oficinas de dramaturgia para os atores locais.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na categoria convidado em 07/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento audiovisual, compreendendo a produção e a distribuição de documentários e longa-metragens, cujos temas tenham relação com a história do país, valores de cidadania e personalidades nacionais, além de mostras e festivais de cinema e vídeo nacionais, latino-americanos e de animação.

Salienta-se, ainda, que em virtude da fase de produção e filmagem



da mini-série exigir um maior investimento, o aporte a ser concedido pela Empresa se destinará à execução dessa etapa que está prevista para ocorrer entre os meses de dezembro de 2004 a fevereiro de 2005. Dessa forma, o desembolso do valor total do patrocínio será efetuado em duas parcelas sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a segunda no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela, de forma a possibilitar a realização dessa fase conforme programado.

Ao investir nesse projeto, os Correios estarão incentivando o cinema nacional e contribuindo para a divulgação e preservação da memória de um dos ícones expressivos da história nacional que muito contribuiu com o desenvolvimento do País. Considerando que as obras de Rondon concederão-lhe o título de Patrono da Arma das Comunicações, existe forte relação entre o enredo da produção com a história da Comunicação e dos Correios no Brasil. Ademais, o projeto deve obter uma grande repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada. Tendo em vista que a mini-série será exibida em âmbito nacional, há expectativa que a mesma seja assistida por um público numeroso e diversificado.

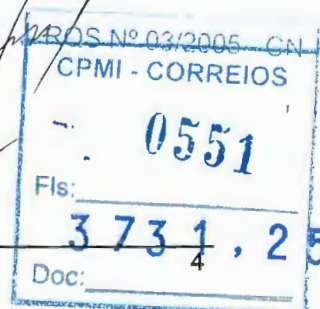
Acrescenta-se que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado e Convidado, previstas no Módulo 12, Capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM.

O projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no capítulo 2 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal como patrocinador em todos os materiais de divulgação do seriado composto por:
 - Outdoors (SP, RJ e MT);



- Anúncios a serem veiculados em revistas tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Anúncios a serem veiculados em jornais tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Banners;
 - Convites
- Veiculação da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, ao final de cada capítulo, na Rede Record nacional;
 - Cessão aos Correios de cota de convites para o lançamento da produção em quantidade a ser previamente acordada entre as partes;
 - Cessão aos Correios de 01 (uma) cópia completa da obra em DVD ou VHS;
 - Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e releases;
 - Disponibilização de espaço aos Correios para fixação de banners no evento de lançamento da mini-série;
 - Disponibilização de espaço para distribuição de material promocional dos Correios no local de lançamento da mini-série;
 - Inserção no filme de cena com a visualização das instalações dos postos de telégrafos da época com o nome dos Correios;
 - Inserção no filme de cena com a visualização de carteiro, caracterizado com o uniforme dos Correios da época;
 - Realização de 01(uma) sessão fechada do filme a ser realizada no CCC/RJ, destinada para o público interno dos Correios, com data a ser previamente acordada entre as partes;
 - Cessão para os Correios de imagens selecionadas da mini-série para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;



- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da mini-série para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº04 0040, publicado no Diário Oficial da União de 16/11/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.

Somente a prorrogação futura do prazo de vigência para 2005 possibilitará à ECT usufruir os benefícios fiscais garantidos pela Lei 8.313/91.

Caso não prorrogado, o patrocínio adquirirá a classificação interna de não-incentivado, sem que haja, contudo, impedimentos jurídicos à sua concessão, mas apenas, a impossibilidade de recebimento pela ECT dos benefícios fiscais da Lei Rouanet – Lei 8.313/91, para o período de 2005.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DCCO-1349/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-149/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

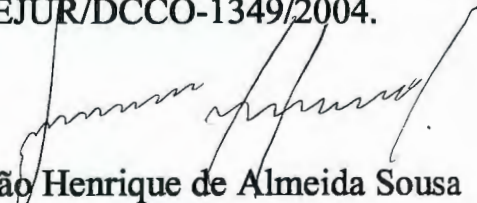
- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.



RQS Nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls.	0553
	3734, 25
Doc.	

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-1606/2004;
3. Cópia da Justificativa;
4. Deliberação nº 223, de 12/11/2004 – D.O.U. nº 219, de 16/11/2004;
5. Relatório/DMARK-149/2004;
6. Relatório de Bloqueio Orçamentário nº4001887/OR, de 17/12/2004;
7. Nota Jurídica DEJUR/DCCO-1349/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



CARTA PROPOSTA

À

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Att.: Departamento de Marketing

Prezados Senhores:

Submetemos a V. Sas. o pedido de apoio ao Projeto Rondon – “O Grande Chefe”, com aporte de R\$ 1.000.000,00 a ser executado pela Rondon Filmes.

“O mundo é carente de heróis” e, estamos convencidos de que o Brasil tem uma história a altura de qualquer outra nação e heróis para se orgulhar. Acreditando nisso, a Rondon Filmes está produzindo RONDON “O Grande Chefe”, uma minissérie de 20 capítulos (45 minutos cada), que será exibida para todo o Brasil pela Rede Record de Televisão.

A minissérie retratará toda a vida do Patrono das Comunicações, nosso herói Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon. Veremos desde o seu nascimento até seu falecimento cego, no Rio de Janeiro. A história se passará no Pantanal mato-grossense (local de nascimento de Rondon)

Atenciosamente,

Rodrigo Stabile Piovezan
Prorponente do Projeto

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 0555
Doc. 3.731,25



: RONDON PRODUÇÕES DE FILMES LTDA
: CNPJ: 06.058.551/0001-92
: Av. Pres. Marques, 416 – Centro
: Cep: 78045-150 Cuiabá - MT

A
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDAS

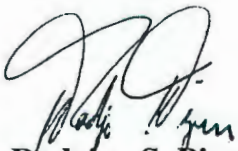
- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal como patrocinador em todos os materiais de divulgação do seriado composto por:
 - Outdoors (SP, RJ e MT);
 - Anúncios a serem veiculados em revistas tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Anúncios a serem veiculados em jornais tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Banners;
 - Convites
- Veiculação da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, ao final de cada capítulo, na Rede Record nacional;
- Cessão aos Correios de cota de convites para o lançamento da produção em quantidade a ser previamente acordada entre as partes.;
- Cessão aos Correios de 01 (uma) cópia completa da obra em DVD ou VHS;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e releases;
- Disponibilização de espaço aos Correios para fixação de banners no evento de lançamento da mini-série;
- Disponibilização de espaço para distribuição de material promocional dos Correios no local de lançamento da mini-série;
- Inserção no filme de cena com a visualização das instalações dos postos de telégrafos da época com o nome dos Correios;

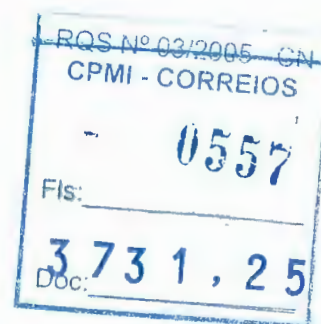




: RONDON PRODUÇÕES DE FILMES LTDA
: CNPJ: 06.058.551/0001-92
: Av. Pres. Marques, 416 – Centro
: Cep: 78045-150 Cuiabá - MT

- Inserção no filme de cena com a visualização de carteiro, caracterizado com o uniforme dos Correios da época;
- Realização de 01 (uma) sessão fechada do filme a ser realizada no CCC/RJ, destinada para o público interno dos Correios, com data a ser previamente acordada entre as partes;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da mini-série para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da mini-série para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.


Rodrigo S. Piovezan.
PROPONENTE.



MINI-SÉRIE

RONDON

"O PAGMEJERA"
(O Grande Chefe)

A MAIS COMPLETA
HISTÓRIA DO MITO

Marechal Candido Rondon

*Cenas gravadas em Cuiabá,
Pantanal (Mimoso),
Interior do estado / MT*

*Missão Meruri,
Aldeia Parecis,
Rondonia/RO,*

*Fortaleza de Santa Cruz (Niterói)
e Rio de Janeiro.*

PRODUÇÃO

CO-PRODUÇÃO



ROTEIRO
WAGNER DE ASSIS

DIREÇÃO
FABIO BARRETO

DIREÇÃO GERAL
RODRIGO RIBEZAN

INCENTIVO
A CULTURA

ancine



CORREIOS



Exercito



JUSTIFICATIVA:

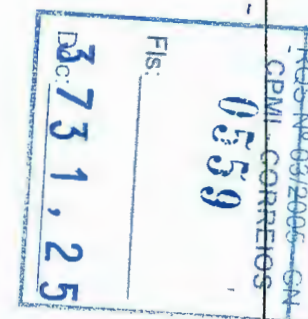
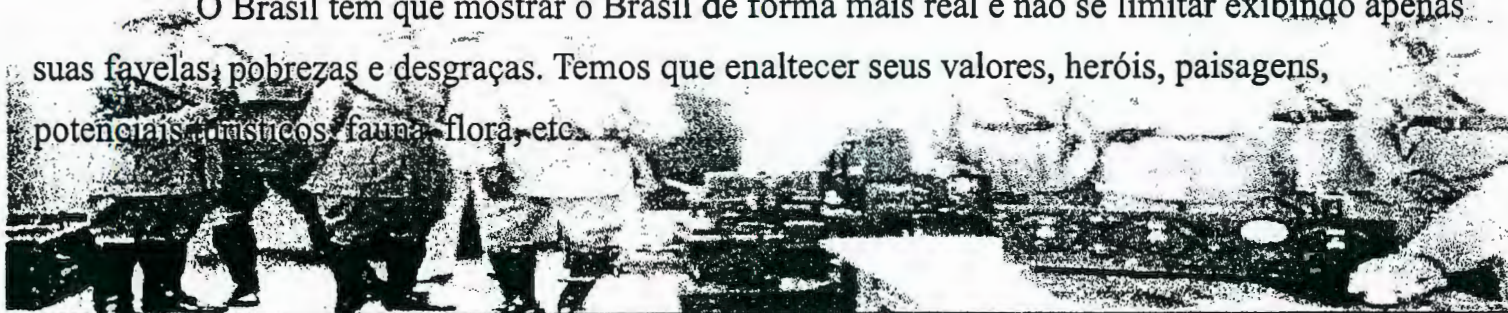
O seriado tem como intuito mostrar uma figura histórica e de valor inestimável para o povo brasileiro. A nossa intenção é conscientizar os brasileiros do quanto a sua cultura é importante para revigorar a nossa autoconfiança como patriotas.

Uma prova de que nossa cultura não recebe o valor merecido, é o fato de que existe um museu em Nova York e outro em Londres homenageando Rondon e tornando-o mundialmente conhecido, enquanto que no Brasil ele caiu no esquecimento apesar de existirem cidades com seu nome (Rondonópolis / MT, Marechal Cândido Rondon / PR) e também o aeroporto Marechal Cândido Rondon, em Mato Grosso.

É preciso imitar o exemplo de outros países que valorizam os que grandiosamente contribuíram para a imagem de sua nação. Precisamos ainda, produzir mais peças sobre o nosso passado, nossos valores e nossa história. Aonde estão os nossos Bolívars, Washingtons, Churchills, Rockfellers, De Gaulles, Einsteins, Curies, Colombos? Ora, permanecem esquecidos em nossa história adormecida.

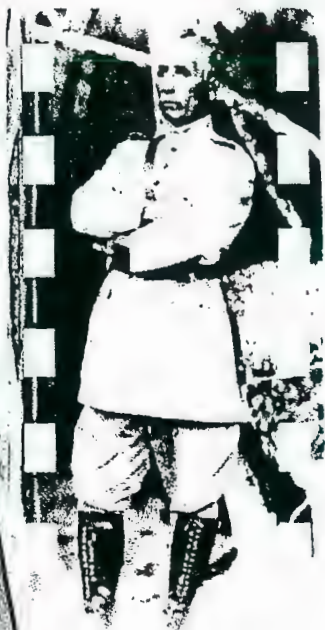
O Brasil tem que mostrar o Brasil de forma mais real e não se limitar exibindo apenas suas favelas, pobreza e desgraças. Temos que enaltecer seus valores, heróis, paisagens, potenciais turísticos, fauna, flora, etc.

RONDON
"O PAGMEJERA"
"O Grande Chefe"



RONDON

"O PAGMEJERA"
(O Grande Chefe)



RGS 14-03/2005-GN
CPMI - CORREIOS
0560
Fis: _____
Doc: 3731,25

RONDON

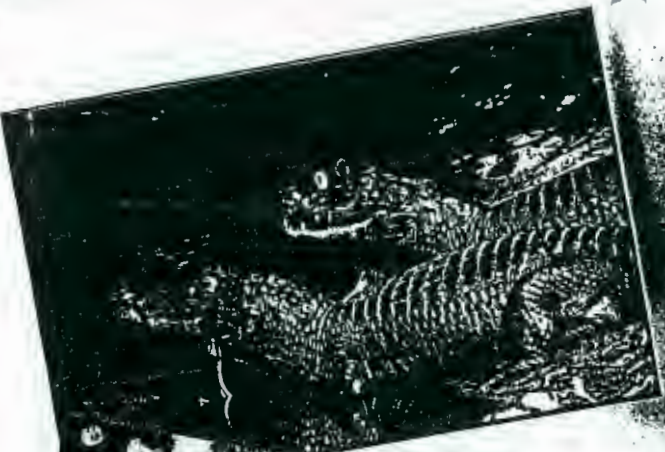
"O PAGMEJERA"
(O Grande Chefe)



RG: Nº 66/2005 CM
CPMI - CORREIOS

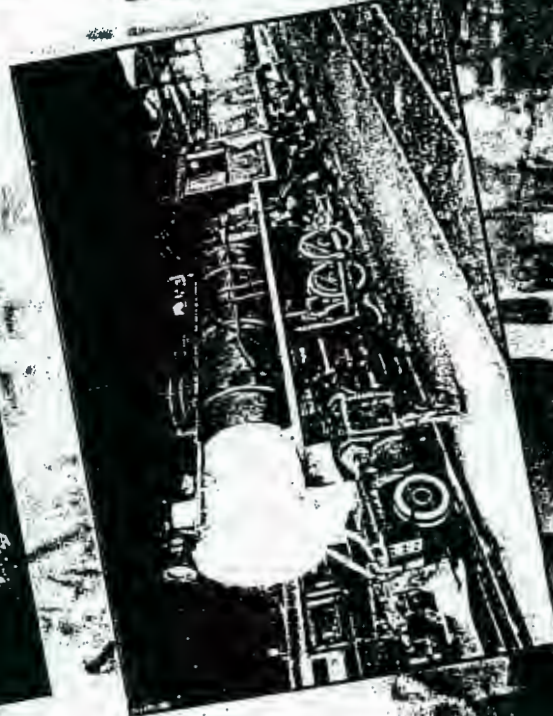
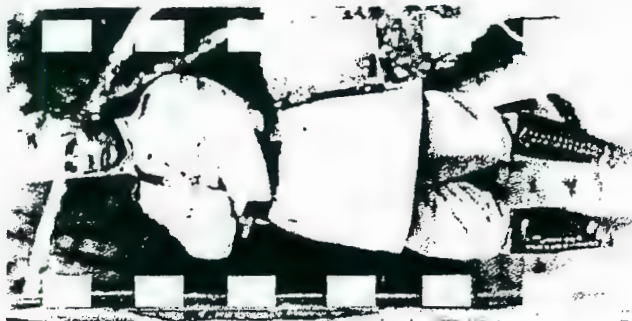
Fls. 0561

D. 3.731, 25



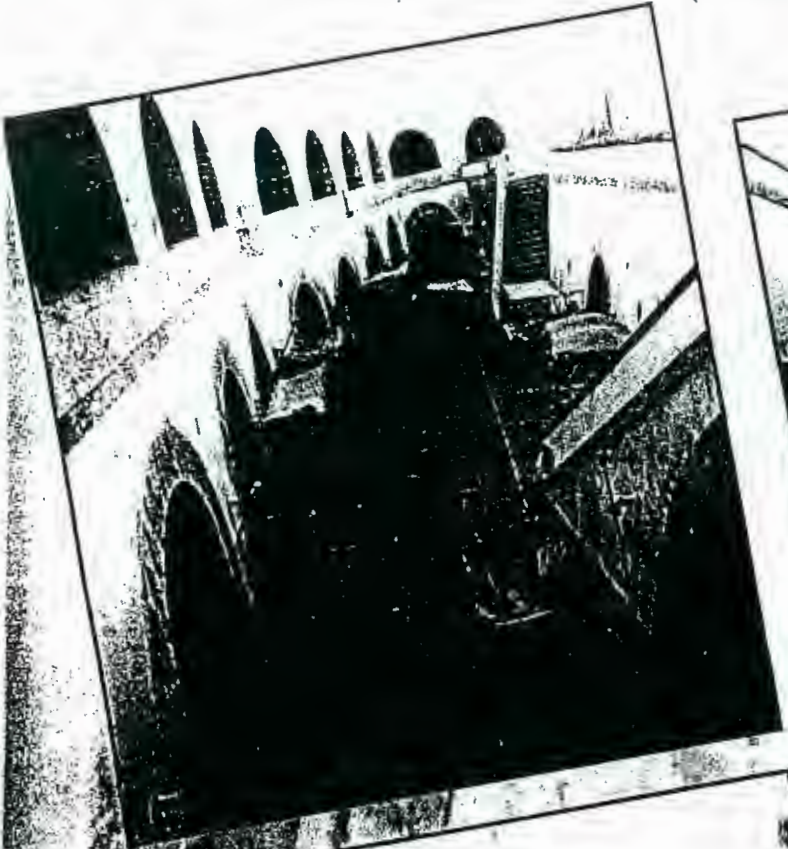
RGS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0562
Fls. _____
Doc. 3731,25

RONDON
"O PAGMEJERA"
10 Grátis Chirren



RONDON

"O PAGMEJERA"
(O Grande Chefe)



ROS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS:

0563

Doc: 731, 25

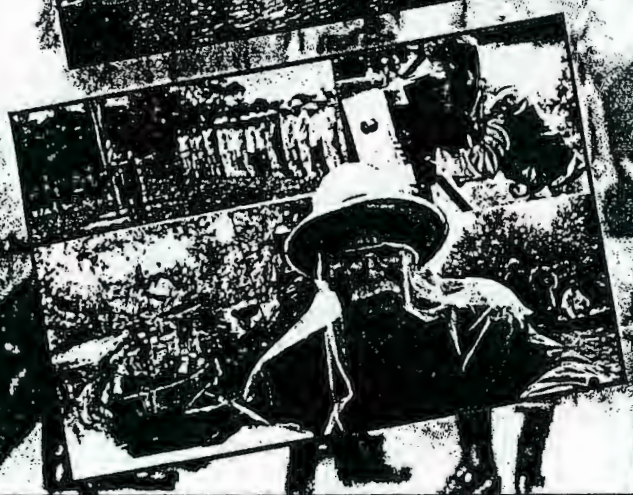
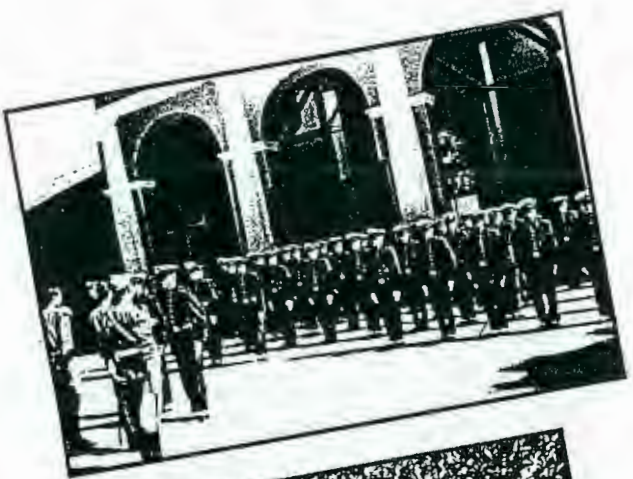
RONDON

"O PAGMEJERA"
(O Grande Chefe)



RQS Nº 03/2006 GN
CPMI - CORREIOS

Fis. 0564
Doc. 3731, 25



ORÇAMENTO ANALÍTICO DA PRODUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	unidade	custo unitário	qtd	TOTAL EM R\$
I	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO (limite de 2% do total do projeto) (TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR DETALHADOS)				191.600,00
1	ELABORAÇÃO DO PROJETO				
1.1	Roteiro	1	4000	20	80.000,00
1.2	Tratamento de Roteiro	1	2000	20	40.000,00
2	Pesquisa				
1.1	Pesquisador	1	17000	1	17.000,00
1.2	Assistente	1	6000	1	6.000,00
3	Encargos Sociais	1	143.000,00	20%	28.600,00
4	Outros	1	20000	1	20.000,00
II	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO (TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR DETALHADOS)				1.493.384,00
1	PRODUTORES				
1.1	Produtor Executivo	1	2500	10	25.000,00
1.2	Assistente produção executiva	1	900	10	9.000,00
1.3	Produtor de Locações	1	1000	16	16.000,00
1.4	Assistente produtor de locações	2	500	10	10.000,00
1.5	Produtor Local (guia)	2	400	16	12.800,00
	DIREÇÃO				
1.6	Diretor	1	2500	10	25.000,00
1.7	Diretor 2a Unidade	1	1800	2	3.600,00
1.8	Diretor 3a Unidade	1	1500	2	3.000,00
1.9	Diretor de Fotografia	1	2500	2	5.000,00
1.10	Eletricista Chefe	1	1800	2	3.600,00
1.11	Assistente de Direção	3	900	8	21.600,00
	CASTING				
1.11	Produtor Casting	1	1.500,00	6	9.000,00
1.12	Assistente	2	500,00	6	6.000,00
	ELENCO				
1.13	Elenco Principal	15	2500	1	37.500,00
1.14	Elenco Secundário	25	1000	1	25.000,00
1.15	Figurantes Caracterizados	200	50	1	10.000,00
1.16	Figurantes Especiais	60	150	1	9.000,00
1.17	Figuração	30	50	1	1.500,00
1.18	Stand In	20	100	1	2.000,00
	DIREÇÃO DE ARTE				
1.19	Diretor de Arte	1	1500	16	24.000,00
1.20	Assistente de Arte	2	900	12	21.600,00
1.21	Produtor de Objetos	1	1000	10	10.000,00
1.22	Ass. Produtor de objetos	2	500	10	10.000,00
1.23	Figurista	1	1300	12	15.600,00
1.24	Produtor de Figurino	1	800	10	8.000,00
1.25	Maquiagem	1	1000	1	1.000,00
1.26	Assistente	1	500	0	0,00
	CENOGRAFIA				
1.27	Cenógrafo	1	1200	12	14.400,00
1.28	Cenotécnico	5	700	10	35.000,00
1.29	Produtor de Cenografia	1	1200	10	12.000,00
1.30	Ass. Cenografia	5	500	10	25.000,00
1.31	Ass. Cenotécnico	5	300	10	15.000,00
1.32	Aderecista + Tapeceiro	12	600	10	72.000,00
1.33	Pintor	5	600	8	24.000,00
1.34	Costureiro + envelhecimento figurino	4	600	4	9.600,00
1.35	Marceneiro	5	600	4	12.000,00
1.36	Serralheiro	4	600	4	9.600,00
1.37	Estagiários cenotécnico	5	150	10	7.500,00
2	PASSAGENS AÉREAS				
2.1	Cuiabá/ Brasília/ Cuiabá	2	960	4	7.680,00
2.2	Cuiabá/ SP/ Cuiabá	8	750	5	30.000,00
2.3	Cuiabá/ RJ/ Cuiabá	8	1200	5	48.000,00
2.4	SP/RJ/SP	8	613	6	29.424,00
2.5	Cuiabá/ Carceres (fretado p/ 4 pessoas) por hora	1	600	10	6.000,00
2.6	Cuiabá/ Juina (fretado p/ 4 pessoas) por hora	1	600	10	6.000,00

RES Nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS

0565

3731,25

3	HOSPEDAGEM				
3.1	Cuiabá	20	80	10	16.000,00
3.2	São Paulo	2	150	10	3.000,00
3.3	Rio de Janeiro	10	100	10	10.000,00
3.4	Carceres	40	50	30	60.000,00
3.5	Juina	40	50	15	30.000,00
4	ALIMENTAÇÃO				
4.1	Equipe	90	20	60	108.000,00
5	TRANSPORTE				
5.1	Onibus				
	Cuiabá/ Cáceres	40	50	1	2.000,00
	Cuiabá/ Juina	40	50	1	2.000,00
	São Paulo/ Cuiabá	40	150	1	6.000,00
	Rio der Janeiro/ Cuiabá	20	160	1	3.200,00
	SP/ RJ	20	50	1	1.000,00
	Fretado	1	1500	8	12.000,00
5.2	Van	2	180	30	10.800,00
5.3	Carro / Jipe	3	150	30	13.500,00
5.4	Caminhão	1	300	30	9.000,00
5.5	Helicóptero	1	2000	5	10.000,00
5.6	Barco	1	500	15	7.500,00
6	SECRETARIA				
6.1	Gerente Financeiro	1	1500	12	18.000,00
6.2	Assessoria Jurídica	1	2000	3	6.000,00
6.3	Contador	1	1500	3	4.500,00
6.4	Aluguel Escritório	1	500	4	2.000,00
6.5	Material Escritório / limpeza	1	300	4	1.200,00
6.6	Correio	1	200	4	800,00
6.7	Courrier	1	800	4	3.200,00
6.8	Xerox	1	100	4	400,00
7	COMUNICAÇÃO				
7.1	Telefone	1	1000	4	4.000,00
7.2	Rádios	20	150	5	15.000,00
8	ENCARGOS SOCIAIS				
8.1	Equipe	1	578.900,00	20%	115.780,00
9	OUTROS				
9.1	Material para Construção (19 cênarios)	1	255.000,00	1	255.000,00
9.2	Verba cenografia	1	30.000,00	1	30.000,00
9.3	Verba de Produção (panos, madeira, colas,etc..)	1	10.000,00	1	10.000,00
9.4	Farmácia	1	2.000,00	1	2.000,00
9.5	Estúdio p/ casting	1	2.000,00	4	8.000,00
9.6	Captação em vídeo	1	4.000,00	4	16.000,00
9.7	Captação de áudio	1	500,00	4	2.000,00
9.8	Edição casting	1	3.000,00	2	6.000,00
9.9	pré-seleção de casting	1	1.500,00	1	1.500,00

3.126.638,00

III FILMAGEM
 (TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR DETALHADOS)

1	PRODUTORES				
1.1	Produtor Executivo	1	2500	10	25.000,00
1.2	Assistente produção executiva	1	1000	10	10.000,00
1.3	Produtor de Locações	1	1000	10	10.000,00
1.4	Assistente produtor de locações	2	500	10	10.000,00
1.5	Produtor Local (guia)	3	400	10	12.000,00
2	DIREÇÃO				
2.1	Diretor	1	2500	10	25.000,00
2.2	Diretor 2a Unidade	1	1800	10	18.000,00
2.3	Diretor 3a Unidade	1	1500	10	15.000,00
2.4	Assistente de Direção	3	1000	10	30.000,00
2.5	2o Assistente de Direção	3	500	10	15.000,00



3	PRODUÇÃO STAFF				
3.1	Diretor de Produção	1	1.500,00	12	18.000,00
3.2	Assistente	2	1.000,00	10	20.000,00
3.3	Produtor de Set	1	1.000,00	10	10.000,00
3.4	Estagiário	3	150,00	10	4.500,00
3.8	Estagiário de Direção	1	150,00	10	1.500,00
3.9	Continuista	1	700,00	10	7.000,00
4	ELENCO				
4.1	Elenco Principal (Rondon, Russioid, Índio Catete, etc)	8	2500	8	160.000,00
4.2	Elenco Secundário	17	1200	10	204.000,00
4.3	Figurantes Caracterizados	50	80	25	100.000,00
4.4	Figurantes Especiais	20	120	25	60.000,00
4.5	Figuração	30	50	25	37.500,00
4.6	Stand In	10	100	25	25.000,00
5	MAQUINARIA				
5.1	Maquinista Chefe	1	1800	10	18.000,00
5.2	Assistente de Maquinária	2	800	10	16.000,00
5.3	Compras Maquinária	1	5000	1	5.000,00
5.4	Aluguel equipamento	1	3000	5	15.000,00
5.5	Steady Cam	1	2500	5	12.500,00
5.6	Cam Mate	1	2500	3	7.500,00
5.7	Dolly	1	1200	5	6.000,00
6	EFEITOS ESPECIAIS - SET				
6.1	Técnico efeitos especiais	2	1500	10	30.000,00
6.2	Dublês	10	500	10	50.000,00
6.3	Verba efeitos especiais	1	20000	1	20.000,00
7	DIREÇÃO DE ARTE				
7.1	Diretor de Arte	1	1500	10	15.000,00
7.2	Assistente de Arte	2	900	10	18.000,00
8	OBJETOS DE CENA				
8.1	Produtor de Objetos	1	1000	10	10.000,00
8.2	Ass. Produtor Objetos	1	500	10	5.000,00
8.3	Contra Regra	1	1000	10	10.000,00
8.4	Ass. Contra Regra	1	600	10	6.000,00
8.5	Compras	1	20000	1	20.000,00
8.6	Aluguel	1	5000	5	25.000,00
9	FIGURINO				
9.1	Figurista	1	1300	10	13.000,00
9.2	Produtor de Figurino	1	800	10	8.000,00
9.3	Camareira	3	300	10	9.000,00
9.4	Costureira	2	300	10	6.000,00
9.5	Compras/Aluguel	1	40000	1	40.000,00
9.6	Lavanderia	1	5000	1	5.000,00
9.7	Perdas e Danos	1	2000	1	2.000,00
10	MAQUIAGEM				
10.1	Maquiador	1	1000	10	10.000,00
10.2	Assistente	1	500	10	5.000,00
10.3	Maquiadores	2	400	10	8.000,00
10.4	Cabelereiro	1	400	10	4.000,00
10.5	Material	1	15000	1	15.000,00
11	ELÉTRICA				
11.1	Eletricista Chefe	1	1800	10	18.000,00
11.2	Ass. Elétrica	2	800	10	16.000,00
11.3	Pré light - ajudante	2	600	1	1.200,00
11.4	Gelatinas	1	5000	1	5.000,00
11.5	Material	1	70000	1	70.000,00
11.6	Extras Ilum. + lamp. Quebradas	1	10000	1	10.000,00
12	CAMERA				
12.1	Diretor de Fotografia	1	2500	10	25.000,00
12.2	1o Ass. De Camera	1	1700	10	17.000,00
12.3	2o Ass. De Camera	1	1100	10	11.000,00
12.4	3o Ass. De Camera	1	600	10	6.000,00
12.5	Fotógrafo Still	1	800	10	8.000,00
12.6	Mat. Consumo	1	5000	1	5.000,00
12.7	Equipamento de Câmera	1	6000	10	60.000,00
12.8	Perdas e Danos	1	3000	1	3.000,00
13	MATERIAL SENSÍVEL				
13.1	Fitas Hdcan BCT- 124HD Sony	100	850	1	85.000,00
13.2	Fitas Hdcan BCT- 64 Sony	300	500	1	150.000,00

03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls:

3731,25

Doc:

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/PR-202/2004

14	2a e 3a UNIDADE				
14.1	Diretor fotografia	2	2.000,00	6	24.000,00
14.2	Eletricista	2	1.500,00	6	18.000,00
14.3	1o Assistente Camera	2	1.500,00	6	18.000,00
14.4	2o Assistente Camera	2	1.000,00	6	12.000,00
14.5	Ass. Elétrica	4	600,00	6	14.400,00
14.6	Maquinista	2	1.500,00	6	18.000,00
14.7	Ass. Maquinária	2	600,00	6	7.200,00
14.8	Técnico de som	2	1.200,00	6	14.400,00
14.9	Microfonista	3	700,00	6	12.600,00
14.10	Produtor de Set	3	800,00	6	14.400,00
14.11	Camera	2	5.000,00	6	60.000,00
14.12	Luz	1	5.000,00	6	30.000,00
15	SOM				
15.1	Técnico de Som	1	1500	10	15.000,00
15.2	Microfonista	2	750	10	15.000,00
15.3	Ass. Som	1	500	10	5.000,00
15.4	Fitas de Som	20	30	10	6.000,00
15.5	Material de Consumo	1	5000	1	5.000,00
15.6	Equipamento de som	1	2500	10	25.000,00
15.7	Perdas e Danos	1	3000	1	3.000,00
16	TRANSPORTE				
16.1	Onibus				
16.2	Cuiabá/ Cáceres	10	50	1	500,00
16.3	Cuiabá/ Juína	10	50	1	500,00
16.4	São Paulo/ Cuiabá	10	150	1	1.500,00
16.5	Rio de Janeiro/ Cuiabá	10	160	1	1.600,00
16.6	SP/ RJ	10	50	1	500,00
16.7	Fretado	1	1500	10	15.000,00
16.8	Caminhão Grande	1	1.500,00	10	15.000,00
16.9	Caminhão Pequeno	1	1.200,00	10	12.000,00
16.10	Vans/Produção	2	800,00	10	16.000,00
16.11	Van Objetos	1	800,00	10	8.000,00
16.12	Van Figurino	1	800,00	10	8.000,00
16.13	Van Elenco	2	800,00	10	16.000,00
16.14	Motorista	1	500,00	10	5.000,00
16.15	Combustível	1	70,00	70	4.900,00
16.16	Manutenção	1	2.000,00	10	20.000,00
16.17	Onibus/taxis	1	300,00	10	3.000,00
16.18	Estacionamentos	1	100,00	10	1.000,00
16.19	Carro/ Jipe	2	800,00	10	16.000,00
16.20	Helicóptero (10 horas)	1	2.000,00	10	20.000,00
16.21	Veículos de cena	1	500,00	15	7.500,00
16.22	Perdas e Danos	1	1.000,00	1	1.000,00
17	PASSAGENS E HOSPEDAGENS				
17.1	Passagens de Avião				,00
17.2	Cuiabá/ Brasília/ Cuiabá	2	960	2	3.840,00
17.3	Cuiabá/ SP/ Cuiabá	8	750	2	12.000,00
17.4	Cuiabá/ RJ/ Cuiabá	8	1200	2	19.200,00
17.5	SP/RJ/SP	8	613	2	9.808,00
17.6	Cuiabá/ Cáceres (fretado p/ 4 pessoas) por hora	4	600	2	4.800,00
17.7	Cuiabá/ Juína (fretado p/ 4 pessoas) por hora	4	600	2	4.800,00
17.8	Hospedagem	4	600	10	24.000,00
17.9	Cuiabá	50	90	10	45.000,00
17.10	São Paulo	2	150	10	3.000,00
17.11	Rio de Janeiro	30	100	10	30.000,00
17.12	Cáceres	50	50	70	175.000,00
17.13	Juína	50	50	15	37.500,00
18	DESPESAS DE PRODUÇÃO				
18.1	Aluguel Estúdio	1	10.000,00	2	20.000,00
18.2	Aluguel Locação	1	20.000,00	1	20.000,00
18.3	Escritório de Produção	1	500,00	3	1.500,00
18.4	Courier	1	1.500,00	3	4.500,00
18.5	Farmácia	1	500,00	1	500,00
18.6	Telefones	1	1.000,00	3	3.000,00
18.7	Animais de Cena - Cavalos	20	30,00	10	6.000,00
18.8	Gratificações	1	1.500,00	1	1.500,00
18.9	Alimentação				0,00
18.10	Film	80	20,00	70	112.000,00
18.11	Manutenção Set	1	500,00	10	5.000,00
18.12	Verba de Produção	1	2.000,00	10	20.000,00
18.13	Material de Escritório/Limpeza	1	1.000,00	3	3.000,00
18.14	Xerox	1	0,09	15000	1.350,09
18.15	Rádios	30	15,00	70	31.500,00
19	SECRETARIA				
19.1	Assessoria Jurídica	1	4000	3	12.000,00
19.2	Contador	1	2500	3	7.500,00
19.3	Gerente Financeiro	1	1500	10	15.000,00
20	ENCARGOS SOCIAIS	1	1.383.200,00	20%	276.640,00
21	OUTROS				
21.1	Materiais Fotográficos (Registro)	1	5000	1	5.000,00

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0568

Fls:

3 731,25

Doc:

IV PÓS-PRODUÇÃO / FINALIZAÇÃO						1.544.530,00
(TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR DETALHADOS)						
1	PÓS - PRODUÇÃO					
1.1	Editor/montador	1	2.000,00	16		32.000,00
1.2	Ass. Edição	2	500,00	16		16.000,00
1.3	Telecine Off-Line	1	500,00	50		25.000,00
1.4	Computação Gráfica / Efeitos	1	6.900,00	10		69.000,00
1.5	Telecine On Line	20	1.000,00	30		600.000,00
1.6	Edição off line Avid	20	80,00	50		80.000,00
1.7	Edição on Line	20	300,00	20		120.000,00
1.8	Fitas beta / vhs	1	6.000,00	1		6.000,00
2	LABORATÓRIO					
2.1	Revelação	1	1,40	12200		17.080,00
2.2	Revelação Still	1	1.000,00	1		1.000,00
2.3	Perdas e danos	1	3.000,00	1		3.000,00
3	PÓS PRODUÇÃO AUDIO					
3.1	sound eff editor & asst	1	2.000,00	10		20.000,00
3.2	Edição de som	20	90,00	70		126.000,00
3.3	Ruído de Sala	20	3.000,00	1		60.000,00
3.4	Mixagem	20	250,00	30		150.000,00
3.5	Masterização	1	700,00	5		3.500,00
3.7	Fitas	1	145,00	50		7.250,00
3.9	Outros/ Perdas e danos	1	2.000,00	1		2.000,00
4	MÚSICA					
4.1	Direção Musical	1	20.000,00	1		20.000,00
4.2	Produção musical	1	15.000,00	1		15.000,00
4.3	Direitos de música	1	15.000,00	1		15.000,00
4.4	Músicos	1	15.000,00	1		15.000,00
4.5	Mixagem músicas	20	150,00	20		60.000,00
5	TRANSPORTE					
5.1	Van transporte materiais	1	200,00	10		2.000,00
5.2	Moto Boy	1	400,00	3		1.200,00
6	SECRETARIA					
6.1	Gerente Financeiro	1	1500	16		24.000,00
6.2	Assessoria Jurídica	1	2500	3		7.500,00
6.3	Contador	1	2000	3		6.000,00
6.4	Aluguel Escritório	1	500	3		1.500,00
6.5	Material Escritório / limpeza	1	400	4		1.600,00
6.6	Correio	1	250	4		1.000,00
6.7	Courier	1	800	4		3.200,00
6.8	Xerox	1	200	4		800,00
7	COMUNICAÇÃO					
7.1	Telefone	1	1000	4		4.000,00
8	ENCARGOS SOCIAIS					
8.1	Equipe	1	119.500,00	20%		23.900,00
9	OUTROS					
9.1	Refeições (equipe de Finalização)	1	5.000,00	1		5.000,00
V PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO						67.000,00
(limite de 10% do total do projeto)						
(TODOS OS ITENS DEVERÃO ESTAR DETALHADOS)						
1	LANÇAMENTO					
1.1	confecção cartaz/banner	1	5.000,00	1		5.000,00
1.2	convites pré	1	2,00	500		1.000,00
1.3	Assessoria Imprensa	1	10.000,00	2		20.000,00
1.4	Confecção press kit	1	1.000,00	1		1.000,00
1.5	Press Kit imp	1	30,00	500		15.000,00
1.6	Confecção press kit eletrônico	1	2.000,00	1		2.000,00
1.7	Press Kit eletrônico	1	100,00	100		10.000,00
1.8	Fitas Beta & VHS	1	5.000,00	1		5.000,00
1.9	Confecção anúncios	1	1.000,00	1		1.000,00
1.10	Confecção comercial TV	1	5.000,00	1		5.000,00
1.11	Confecção Spot Rádio	1	2.000,00	1		2.000,00
VI	SEGUROS					66.041,76
	TRIBUTOS E TAXAS					71.255,00
	SUB-TOTAL					6.489.193,76
VII	ADMINISTRAÇÃO					341.536,51
	(limite de 5% do total do projeto)					
	COMERCIALIZAÇÃO					223.258,00
	(limite de 30% do total do projeto)					
VIII	AUDITORIA					132.432,58
	(limite de 2% do total do projeto)					
	AGENCIAMENTO E COLOCAÇÃO					523.951,00
	(limite de 10% do total do projeto)					
X	TOTAL GERAL					7.710.381,80

QS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

0569

3731,25

Projeto : RONDON "O Grande Chefe"

projeto de mini série com 20 episódios de 45 minutos cada

CRONOGRAMA PRODUÇÃO

ETAPAS	Mês	Quant.
		MÊS
Produção / Filmagem	Dezembro 2004 á Fevereiro 2005	3
Pós Produção / Finalização	Março a Julho - 2005	4
Lançamento	Agosto - 2005	1

cronograma fisico financ Rondon

RQS Nº 09/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

FIS: 0570

Doc: 3731,25

São Paulo, 16 de julho de 2003

Att.: Sr. Rodrigo Piovezan

A Rede Record de Televisão vem através desta ratificar a exibição em rede nacional, da mini série intitulada Rondon "O Pagmejera" (O Grande Chefe), no formato de 20 capítulos de 45 minutos de duração, cada.

Del Rangel
Diretor Artístico e de Produção



DEL RANGEL
Diretor Artístico e de Produção

Fone: (11) 3660-5449
Fax: (11) 3660-5160
e-mail: drangel@sp.rederecord.com.br

RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S/A
Rua da Várzea, 240 - Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01140-080 - Brasil

Rua da Várzea, 240 - Barra Funda - CEP: 01140-080 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3660-1700

RQS Nº 03/2003	
CPMI - CORREIOS	
0571	
Fls:	3 731, 25
Doc:	



Cuiabá, 25 de novembro de 2004.

DECLARAÇÃO

A Rondon Filmes inscrita no CNPJ: 06.058.551/0001-92 vem através desta informar que o valor do Projeto Rondon – “O Grande Chefe” aprovado pelo ANCINE é de R\$ 6.780.252,36 e já captou recursos nas seguintes empresas:

Leio Rouanet	
AGENCIA NACIONAL DOS CORREIOS.....	R\$ 1.000.000,00
FURNAS	R\$ 2.000.000,00
Apoio Cultural	
FAAP.....	R\$ 2.000.000,00

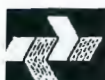
Por ser verdade firmo o presente.

Atenciosamente,

Rodrigo Stabile Piovezan
Proponente do Projeto.



Divisão de Marketing Cultural

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 1606 /2004 DATA 24/11/04	PROTOCOLO
 CORREIOS			
CÓDIGO			
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado	TÍTULO: RONDON – O GRANDE CHEFE		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004/2005	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$1.000.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Rondon Produções de Filmes Ltda	Santo Antônio do Leverger	MT	1.000.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), a serem pagos R\$ 500.000,00 em 2004 e R\$ 500.000,00 em 2005.

CIDADE/UF BRASÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR TÂNIA GILDA SEVERO DE SOUZA Chefe da DPAT	SOLICITANTE Leticia B. de Souza Assessora Departamento de Comunicação e Marketing Mat. 19.011.334-6 JOSÉ OTÁVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	--

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR

Giovani Xavier Moreira
Assessor TécnicoSecretaria de Comunicação de Governo e
Gestão Estratégica/PRLeopoldo Nunes
Diretor de Patrocínios
Secretaria de Comunicação de Governo ePATROCÍNIO
APROVADO
Em 01/12/2004

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RGS Nº 03/2005 - SCS
CPMI - CORREIOS

0573

Fls:

3731,25

Doc:



JUSTIFICATIVA
“RONDON – O GRANDE CHEFE”

PROJETO: Rondon – O Grande Chefe

PROPONENTE: Rondon Produções de Filmes Ltda.

REF. PLANILHA: 1606/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) pagos nos exercícios de 2004 e 2005.

SEGMENTO: Audiovisual

PERÍODO: dezembro de 2004 a agosto de 2005

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Locações nos estados de Mato Grosso, Rondônia e Rio de Janeiro e veiculação em âmbito nacional

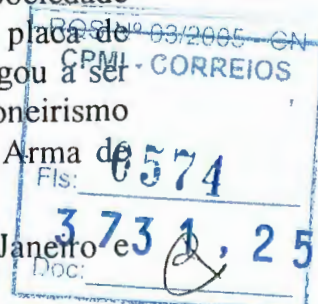
JUSTIFICATIVA:

Trata-se de patrocínio para o projeto Rondon – O Grande Chefe, que consiste na produção de uma mini-série em 20 capítulos, de 45 minutos cada, sobre a história completa do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, um dos ícones da historiografia nacional, desde seu nascimento na cidade Mimoso/MT, em 1865, até sua morte no Rio de Janeiro/RJ, em 1958. Os capítulos abordarão todos os aspectos ligados ao resgate da personalidade de Rondon, sua crença, determinação e obra.

O principal objetivo do projeto é divulgar de forma ampla a história desse herói brasileiro, um grande sertanista que implantou mais de 6 mil Km de cabos telegráficos em florestas nunca antes penetradas pelo homem branco, e contribuiu na ligação do litoral do Brasil ao interior, inspecionou e ratificou as fronteiras terrestres do país desde o território do Amapá até o norte do estado do Rio Grande do Sul, traçou e abriu estradas estratégicas, implantou postos que viraram cidades, descobriu povos, jazidas, inventariou fauna e flora, completou e retificou mapas. Além disso, O Marechal destacou-se por posicionar sempre pela justiça, honestidade, a favor da natureza e dos animais e dos índios.

Dentre os 29 prêmios de entidades tanto nacionais quanto internacionais que Rondon recebeu, o que mais se destaca foi o reconhecimento da Sociedade Internacional de Geografia de Nova York, que fundiu seu nome numa placa de ouro, como um dos cinco maiores desbravadores da Humanidade, e chegou a ser indicado por duas vezes para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz. O seu pioneirismo nas atividades de comunicações o credenciaria, ainda, para Patrono da Arma de Comunicações, em 1963.

A mini-série será filmada em Mato Grosso, Rondônia, Rio de Janeiro e





Niterói, e será exibida em âmbito nacional pela Rede Record de TV. A direção-geral e produção da mini-série ficará sob a responsabilidade de Rodrigo Piovezan e a direção será de Fábio Barreto. O roteiro estará sob a responsabilidade de Wagner de Assis e Manoel Carlos, e a trilha sonora será produzida por maestros e músicos locais a fim de preservar a musicalidade regional. O elenco, além de atores locais, é composto por atores renomados e com grande experiência, como Leonardo Brício, Cristiane Oliveira, Glória Pires, Cléo Pires, Luciano Szafir, Caco Ciocler, Osmar Prado, entre outros.

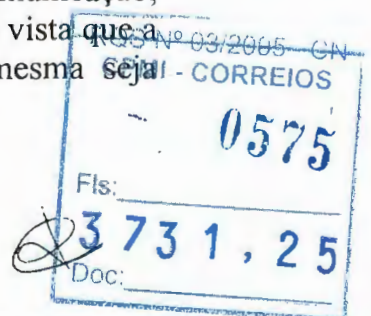
Destaca-se que a produção da mini-série priorizará a utilização da mão-de-obra local, possibilitando, assim, a geração de renda e a criação de novos postos de trabalho na região. Ressalta-se, ainda, que serão contratados professores para aula de equitação e especialistas em artes cênicas que realizarão oficinas de dramaturgia para os atores locais.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na categoria convidado em 07/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento audiovisual, compreendendo a produção e a distribuição de documentários e longas-metragens, cujos temas tenham relação com a história do país, valores de cidadania e personalidades nacionais, além de mostras e festivais de cinema e vídeo nacionais, latino-americanos e de animação.

Salienta-se, ainda, que em virtude da fase de produção e filmagem da mini-série exigir um maior investimento, o aporte a ser concedido pela Empresa se destinará à execução dessa etapa que está prevista para ocorrer entre os meses de dezembro de 2004 a fevereiro de 2005. Dessa forma, o desembolso do valor total do patrocínio será efetuado em duas parcelas sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a segunda no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela, de forma a possibilitar a realização dessa fase conforme programado.

Ao investir nesse projeto, os Correios estarão incentivando o cinema nacional e contribuindo para a divulgação e preservação da memória de um dos ícones expressivos da história nacional que muito contribuiu com o desenvolvimento do País. Considerando que as obras de Rondon concederam-lhe o título de Patrono da Arma das Comunicações, existe forte relação entre o enredo da produção com a história da Comunicação e dos Correios no Brasil. Ademais, o projeto deve obter uma grande repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada. Tendo em vista que a mini-série será exibida em âmbito nacional, há expectativa que a mesma seja assistida por um público numeroso e diversificado.

O presente projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet.





Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal como patrocinador em todos os materiais de divulgação do seriado composto por:
 - Outdoors (SP, RJ e MT);
 - Anúncios a serem veiculados em revistas tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Anúncios a serem veiculados em jornais tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Banners;
 - Convites
- Veiculação da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, ao final de cada capítulo, na Rede Record nacional;
- Cessão aos Correios de cota de convites para o lançamento da produção em quantidade a ser previamente acordada entre as partes.;
- Cessão aos Correios de 01 (uma) cópia completa da obra em DVD ou VHS;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e releases;
- Disponibilização de espaço aos Correios para fixação de banners no evento de lançamento da mini-série;
- Disponibilização de espaço para distribuição de material promocional dos Correios no local de lançamento da mini-série;
- Inserção no filme de cena com a visualização das instalações dos postos de telégrafos da época com o nome dos Correios;
- Inserção no filme de cena com a visualização de carteiro, caracterizado com o uniforme dos Correios da época;
- Realização de 01 (uma) sessão fechada do filme a ser realizada no CCC/RJ, destinada para o público interno dos Correios, com data a ser previamente acordada entre as partes;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da mini-série para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da mini-série para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.



Tânia Gilda Severo de Souza
 Chefe da Divisão de Promoção
 de Patrocínio/DMARK
 Mat. 8.11.700-7



50

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 219, terça-feira, 16 de novembro de 2004

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
em 12 de novembro de 2004

44ª RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO - LEI 8.010/90

PROCESSO	ENTIDADE	VALOR US\$
0068/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	5.000.000,00
0014/1990	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária	60.000,00
0046/1990	Fundação Tropical de Pesquisas e Tecnologia André Tosello	110.000,00
0123/1990	Universidade Estadual de Londrina	195.000,00
0135/1990	Fundação Bulantian	2.500.000,00
0404/1992	Associação Técnico-Científica Engenheiro Paulo de Frontin	50.000,00
0515/1993	Universidade Estadual do Centro-Oeste	100.000,00
0750/1998	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	150.000,00
0773/2000	Fundação do Desenvolvimento e Apoio à Pesquisa, Ensino e Extensão do Piauí	80.000,00
0878/2003	Universidade Federal de Campina Grande	40.000,00

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
em 12 de novembro de 2004

OBJETO: COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO DO FNDCT Nº 086/2004

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DI/008/0400, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras	01.02.0025.01	2004ne003824	77.199,94	06/12/2004
Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras	01.03.0323.00	2004ne003825	93.099,82	10/01/2005
Comissão Nacional de Energia Nuclear	01.03.0045.00	2004nc000222	528.000,00	16/04/2005

A eficácia do presente Extrato fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO DE NIELANDER RIBEIRO

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

A nota de republicação da Portaria nº 324, de 11/11/2004, publicada no DOU de 12/11/2004, Seção 1, pág. 9, pertence a Portaria nº 322, de 09/11/2004, republicada na mesma data na pág. 10.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 04, de 25 de fevereiro de 2003, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no Art. 18 da Lei nº 8.313/91.

04-0129 - 1º Festival de Cinema Europeu e Latino-Americano 2005

Processo: 01580.004706/2004-61
Proponente: ICEM - Instituto Cultural em Movimento.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 27.920.016/0001-79

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.857.779,23

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 2.857.779,23

Banco: 001 - Agência: 0287-9 - Conta Corrente: 22.732-3

Período de captação: até 31/12/2004.

Aprovado na RDC nº 111, realizada em 08/10/2004.

Art. 2º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no Art. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

04-0040 - Rondon - O Grande Chefe

Processo: 01580.001248/2004-17

Proponente: Rondon Produções de Filmes Ltda.

Cidade/UF: Curitiba - MT

CNPJ: 06.058.551/0001-92

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 6.780.252,36

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 6.780.252,36

Banco: 001 - Agência: 3325-1 - Conta Corrente: 19.867-6

Período de captação: até 31/12/2004.

Aprovado em 08/11/2004.

Art. 3º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

04-0107 - Corpo Brasil II

Processo: 01580.003915/2004-98

Proponente: Filmes do Equador Ltda.

Cidade / UF: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ: 73.619.637/0001-34

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.050.017,00

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 21.418-3

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 497.516,00

Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 21.419-1

Período de captação: até 31/12/2004.

Aprovado na RDC nº 96, realizada em 17/06/2004.

Art. 4º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e através da for-

malização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e mediante doações ou patrocínios na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

04-0250 - Polaróides Urbanas - O Filme

Processo: 01580.010821/2004-75

Proponente: Filmes do Equador Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 73.619.637/0001-34

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.557.643,00

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 21.832-4

Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 21.833-2

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 1.179.760,85

Banco: 001 - Agência: 1251-3 - Conta Corrente: 21.834-0

Período de captação: até 31/12/2004.

Aprovado na RDC nº 111, realizada em 08/10/2004.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 221, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004

O Presidente da Fundação Nacional de Artes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

1 - Relacionar os nomes dos premiados, do Prêmio Funarte de Dramaturgia/2004, que foi instituído pela Portaria nº 145 de 30 de julho de 2004;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Região Norte: Categoria: Adulto

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	Júlio irá voar / PA	Carlos Correia Santos
2º	O casamento de João Prado / TO	Maria Nogueira Costa
3º	Vida mínima / PA	José Luiz Pena Pereira

Região Norte: Categoria: Infância e Juventude

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	O Glorioso Auto do Nascimento do Cristo-Rei / PA	Hudson Afonso Andrade Nascimento
2º	Dona Maricólinha / PA	Maria Ester Silva de Sá
3º	Não Houve Ganhador	

Região Nordeste: Categoria: Adulto

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	As prosopopeias de Casimiro Cacho / CE	Orlando Leal Marinho
2º	Os errantes do Barramal PE	Luiz Felipe Botelho Pass Barreto
3º	Entre o Lobo e o Cão / PE	Manuel Barque

Região Nordeste: Categoria: Infância e Juventude

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	A Lenda da Cobra Grande PB	Alfimar de Alencar Pinheiro

2º	Outra Vez, Era uma Vez... / PE	José André da Silva
3º	Viagem Azul / AL	Lael Correia de Araújo

Região Centro-Oeste: Categoria: Adulto

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	Guardachuva / DF	Jonathan Andrade
2º	Maldade / GO	Miguel Jorge
3º	Gira Pião / MT	Weller Marcos da Silva

Região Centro-Oeste: Categoria: Infância para Juventude

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	Olha a rima que dá no final da brincadeira / DF	Marcos Antonio Silva
2º	Dom Quixote Severino lá das Terras Secas / DF	Francisco Pereira Nunes
3º	Serará Crioulo / DF	Maria Luiza Cordeiro Calcagno

Região Sudeste: Categoria: Adulto

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	Intervalo / SP	Dagomir Marquetti
2º	A Carpa / RJ	Denise Crispim
3º	O amante invisível / RJ	Teresa Frota

Região Sudeste: Categoria: Infância e Juventude

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	Pirlampo Lampião / MG	Leonardo Augusto de Andrade Mendonça
2º	Bor de Menina / SP	Fábio Mendes
3º	Sangue de Dragão / RJ	Flávia Savary Jaguaribe do Nascimento

Região Sul: Categoria: Teatro Adulto

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	Hemp / SC	Carlos Eduardo Silva
2º	Uma família é um negócio / PR	Edilson Pereira dos Santos
3º	Calamidade / RS	Manoela Paula Sawitzki

Região Sul: Categoria: Infância e Juventude

Classificação	Título da obra	Nome do Autor
1º	Vira Revira Vira / RS	Ramon Beria Wayne
2º	O cavaleiro Imaginário / RS	Paulo Omar Lacerda Delgado
3º	O Reino de Aullos / RS	Daniel Rosa Assunção

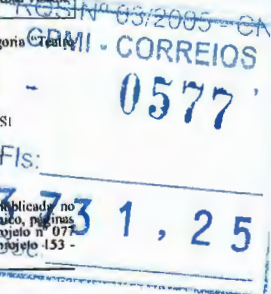
A premiação será a seguinte tanto para a categoria Criança e Infância e Juventude e Teatro Adulto:
Primeiro lugar: R\$ 15.000,00
Segundo lugar: R\$ 12.000,00
Terceiro lugar: R\$ 10.000,00

ANTÔNIO CARLOS GRASSI

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 8, de 8 de outubro de 2004, publicada no DOU de 11 de outubro de 2004, Seção 1, caderno eletrônico, páginas 22 e 23, excluído do ANEXO I - Projetos Deferidos, o projeto nº 077 - Saturno, por ele ter sido cancelado, por ser similar ao projeto 153 - Saturno.



**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório /DMARK – 149/2004**DATA:** 17/12/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de dezembro de 2004 a agosto de 2005, junto à Rondon Produções de Filmes Ltda. para realização do projeto “Rondon – O Grande Chefe”.

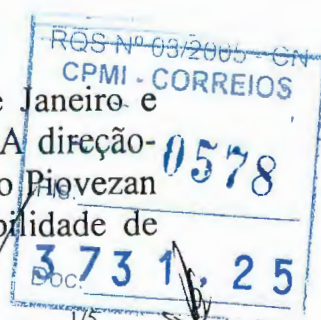
I. HISTÓRICO:

Trata-se de patrocínio para o projeto Rondon – O Grande Chefe, que consiste na produção de uma mini-série em 20 capítulos, de 45 minutos cada, sobre a história completa do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, um dos ícones da historiografia nacional, desde seu nascimento na cidade Mimoso/MT, em 1865, até sua morte no Rio de Janeiro/RJ, em 1958. Os capítulos abordarão todos os aspectos ligados ao resgate da personalidade de Rondon, sua crença, determinação e obra.

O principal objetivo do projeto é divulgar de forma ampla a história desse herói brasileiro, um grande sertanista que implantou mais de 6 mil Km de cabos telegráficos em florestas nunca antes penetradas pelo homem branco, e contribuiu na ligação do litoral do Brasil ao interior, inspecionou e ratificou as fronteiras terrestres do país desde o território do Amapá até o norte do estado do Rio Grande do Sul, traçou e abriu estradas estratégicas, implantou postos que viraram cidades, descobriu povos, jazidas, inventariou fauna e flora, completou e retificou mapas. Além disso, O Marechal destacou-se por posicionar sempre pela justiça, honestidade, a favor da natureza e dos animais e dos índios.

Dentre os 29 prêmios de entidades tanto nacionais quanto internacionais que Rondon recebeu, o que mais se destaca foi o reconhecimento da Sociedade Internacional de Geografia de Nova York, que fundiu seu nome numa placa de ouro, como um dos cinco maiores desbravadores da Humanidade, e chegou a ser indicado por duas vezes para concorrer ao Prêmio Nobel da Paz. O seu pioneirismo nas atividades de comunicações o credenciaria, ainda, para Patrono da Arma de Comunicações, em 1963.

A mini-série será filmada em Mato Grosso, Rondônia, Rio de Janeiro e Niterói, e será exibida em âmbito nacional pela Rede Record de TV. A direção-geral e produção da mini-série ficará sob a responsabilidade de Rodrigo Piovezan e a direção será de Fábio Barreto. O roteiro estará sob a responsabilidade de





Wagner de Assis e Manoel Carlos, e a trilha sonora será produzida por maestros e músicos locais a fim de preservar a musicalidade regional. O elenco, além de atores locais, é composto por atores renomados e com grande experiência, como Leonardo Brício, Cristiane Oliveira, Glória Pires, Cléo Pires, Luciano Szafir, Caco Ciocler, Osmar Prado, entre outros.

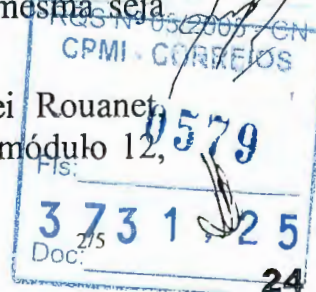
Destaca-se que a produção da mini-série priorizará a utilização da mão-de-obra local, possibilitando, assim, a geração de renda e a criação de novos postos de trabalho na região. Ressalta-se, ainda, que serão contratados professores para aula de equitação e especialistas em artes cênicas que realizarão oficinas de dramaturgia para os atores locais.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na categoria convidado em 07/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento audiovisual, compreendendo a produção e a distribuição de documentários e longa-metragens, cujos temas tenham relação com a história do país, valores de cidadania e personalidades nacionais, além de mostras e festivais de cinema e vídeo nacionais, latino-americanos e de animação.

Salienta-se, ainda, que em virtude da fase de produção e filmagem da mini-série exigir um maior investimento, o aporte a ser concedido pela Empresa se destinará à execução dessa etapa que está prevista para ocorrer entre os meses de dezembro de 2004 a fevereiro de 2005. Dessa forma, o desembolso do valor total do patrocínio será efetuado em duas parcelas sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a segunda no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela, de forma a possibilitar a realização dessa fase conforme programado.

Ao investir nesse projeto, os Correios estarão incentivando o cinema nacional e contribuindo para a divulgação e preservação da memória de um dos ícones expressivos da história nacional que muito contribuiu com o desenvolvimento do País. Considerando que as obras de Rondon cõncederam-lhe o título de Patrono da Arma das Comunicações, existe forte relação entre o enredo da produção com a história da Comunicação e dos Correios no Brasil. Ademais, o projeto deve obter uma grande repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada. Tendo em vista que a mini-série será exibida em âmbito nacional, há expectativa que a mesma seja assistida por um público numeroso e diversificado.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, caracterizando-se como Patrocínio Incentivado conforme previsto no módulo 12,





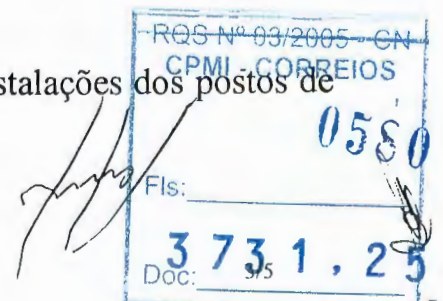
capítulo 1, subitem 4.1.1 do Manual de Comunicação – MANCOM e está enquadrado na categoria de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2.4. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no capítulo 3 do mesmo Manual, subitem 1.2.1, alíneas “a”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal como patrocinador em todos os materiais de divulgação do seriado composto por:
 - Outdoors (SP, RJ e MT);
 - Anúncios a serem veiculados em revistas tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Anúncios a serem veiculados em jornais tanto de âmbito nacional quanto de âmbito regional nos estados de SP, RJ e MT;
 - Banners;
 - Convites
- Veiculação da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, ao final de cada capítulo, na Rede Record nacional;
- Cessão aos Correios de cota de convites para o lançamento da produção em quantidade a ser previamente acordada entre as partes.;
- Cessão aos Correios de 01 (uma) cópia completa da obra em DVD ou VHS;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e releases;
- Disponibilização de espaço aos Correios para fixação de banners no evento de lançamento da mini-série;
- Disponibilização de espaço para distribuição de material promocional dos Correios no local de lançamento da mini-série;
- Inserção no filme de cena com a visualização das instalações dos postos de telégrafos da época com o nome dos Correios;



- Inserção no filme de cena com a visualização de carteiro, caracterizado com o uniforme dos Correios da época;
- Realização de 01 (uma) sessão fechada do filme a ser realizada no CCC/RJ, destinada para o público interno dos Correios, com data a ser previamente acordada entre as partes;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas da mini-série para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem da mini-série para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de dezembro de 2004 a agosto de 2005, junto à Rondon Produções de Filmes Ltda. é de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), a serem pagos em duas parcelas no exercício de 2005. Existe disponibilidade orçamentária na conta 01021.44405.020000, conforme Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B referente a RMS nº4001887/OR emitido pelo ERP 17/12/2004, anexo.

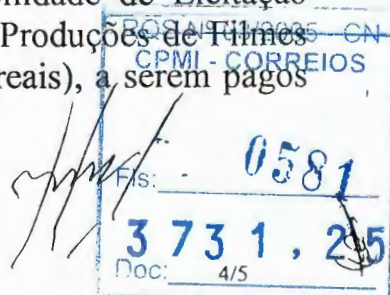
III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- ❑ Manual de Organização – MANORG
- ❑ Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Jurídica DEJUR/ DCCO nº 1349/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV. PARECER DMARK

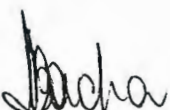
Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº.4000196IL, inviabilidade de competição, junto à Rondon Produções de Filmes Ltda. pelo valor global de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), a serem pagos no ano de 2005.



**V. ANEXOS:**

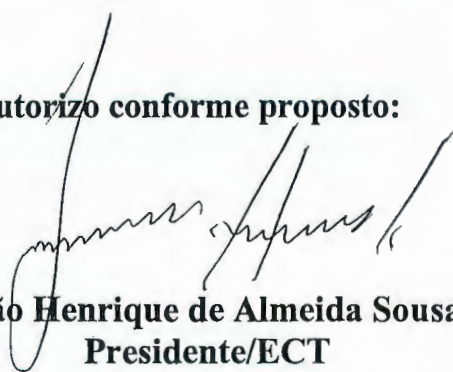
- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 1606/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Jurídica DEJUR/DCCO nº 1349/04;
- ✓ Cópia do Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B, referente à RMS nº 4001887/OR.

Brasília, de de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK *de ordem*

Mara Bacha
Assessora/DMARK
Matrícula 8.225.322 E

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT



ANEXO 6 DO RELATÓRIO/PR-202/2004

R551401B

*** ECT ***

17/12/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

9:51.32

Via do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01021 44405 020001 PATROC CULT ARTIST INCENTIVADO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4001887 / OR	BB	1 / 2005	17/12/04	500.000,00
4001887 / OR	BB	2 / 2005	17/12/04	500.000,00
Total Atividade				1.000.000,00

Observação

Patrocínio incentivado para o projeto RONDON - O GRANDE CHEFE

Larissa Gauch Gomes
Emitido por

Larissa Gauch Gomes
Coord. Contratação de Patrocínio
DGEPI/DMARK
Mat. 8.012.007-5

Chefe/DORC

Chefe DEORC





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DGEP/DMARK - 1134/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCCO 1349 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação junto a Rondon Produções de Filmes Ltda., por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio incentivado do projeto "Rondon - O Grande Chefe", enquadrado na categoria Patrocínio Convidado.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Exposto o relatório, passamos às nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir possibilidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág.278:

RQS Nº 03/2005 - CN	
CORREIOS	
0584	
Fls.	
3731,25	
Doc.	

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despidiendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0585
Fls:
3731,25
PAG. 2/7
Doc:



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DGEP/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

“Trata-se de patrocínio para o projeto Rondon – O Grande Chefe, que consiste na produção de uma mini-série em 20 capítulos, de 45 minutos cada, sobre a história completa do Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, um dos ícones da historiografia nacional. Desde seu nascimento na cidade Mimoso/MT, em 1865, até sua morte no Rio de Janeiro/RJ, em 1958. Os capítulos abordarão todos os aspectos ligados ao resgate da personalidade de Rondon, sua crença, determinação e obra.

O principal objetivo do projeto é divulgar de forma ampla a história desse herói brasileiro, um grande sertanista que implantou mais de 6 mil Km de cabos telegráficos em florestas nunca antes penetradas pelo homem branco, e contribuiu na ligação do litoral do Brasil ao interior, inspecionou e ratificou as fronteiras terrestres do país desde o território do Amapá até o norte do estado do Rio Grande do Sul, traçou e abriu estradas estratégicas, implantou postos que viraram cidades, descobriu povos, jazidas, inventariou fauna e flora, completou e retificou mapas. Além disso, O Marechal destacou-se por posicionar sempre pela justiça, honestidade, a favor da natureza e dos animais e dos índios.

Dentre os 29 prêmios de entidades tanto nacionais quanto internacionais que Rondon recebeu, o que mais se destaca foi o reconhecimento da Sociedade Internacional de Geografia de Nova York, que fundiu seu nome numa placa de ouro, como um dos cinco maiores desbravadores da Humanidade, e chegou a ser indicado por duas vezes para

RGS Nº
CPMI - CORREIOS

0586

731,25

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

concorrer ao Prêmio Nobel da Paz. O seu pioneirismo nas atividades de comunicações o credenciaria, ainda, para Patrono da Arma de Comunicações, em 1963.

A mini-série será filmada em Mato Grosso, Rondônia, Rio de Janeiro e Niterói, e será exibida em âmbito nacional pela Rede Record de TV. A direção-geral e produção da mini-série ficará sob a responsabilidade de Rodrigo Piovezani e a direção será de Fábio Barreto. O roteiro estará sob a responsabilidade de Wagner de Assis e Manoel Carlos, e a trilha sonora será produzida por maestros e músicos locais a fim de preservar a musicalidade regional. O elenco, além de atores locais, é composto por atores renomados e com grande experiência, como Leonardo Brício, Cristiane Oliveira, Glória Pires, Cléo Pires, Luciano Szafir, Caco Ciocler, Osmar Prado, entre outros.

Destaca-se que a produção da mini-série priorizará a utilização da mão-de-obra local, possibilitando, assim, a geração de renda e a criação de novos postos de trabalho na região. Ressalta-se, ainda, que serão contratados professores para aula de equitação e especialistas em artes cênicas que realizarão oficinas de dramaturgia para os atores locais.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na categoria convidado em 07/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento audiovisual, compreendendo a produção e a distribuição de documentários e longa-metragens, cujos temas tenham relação com a história do país, valores de cidadania e personalidades nacionais, além de mostras e festivais de cinema e vídeo nacionais, latina-americanos e de animação.

Salienta-se, ainda, que em virtude da fase de produção e filmagem da mini-série exigir um maior investimento, o aporte a ser concedido pela Empresa se destinará à execução dessa etapa que está prevista para ocorrer entre os meses de dezembro de 2004 a fevereiro de 2005. Dessa forma, o desembolso do valor total do patrocínio será efetuado em duas parcelas sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a segunda no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela, de forma a possibilitar a realização dessa fase conforme programado.

Ao investir nesse projeto, os Correios estarão incentivando o cinema nacional e contribuindo para a divulgação e preservação da memória de um dos ícones expressivos da história nacional que muito contribuiu com o desenvolvimento do País. Considerando que as obras de Rondon concederem-lhe o título de Patrono da Arma de Comunicações, existe forte relação entre o enredo da produção com a história da Comunicação e dos Correios no Brasil. Ademais, o projeto deve obter uma grande

BQC Nº 03/2004

GPMI - CORREIOS

0387

Fis:

3.731,25

PÁGINA 7

Doc:



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

repercussão nos meios de comunicação, oportunidade em que a marca da empresa pode ser divulgada. Tendo em vista que a mini-série será exibida em âmbito nacional, há expectativa que a mesma seja assistida por um público numeroso e diversificado.

O presente projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet." (sic)

Conforme a Justificativa do DMARK, em conjunto com o Contrato, ambos constantes do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será pago em duas parcelas iguais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato do contrato no DOU, e a segunda, no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao pagamento da primeira parcela.

No que concerne ao projeto em questão, cumpre-nos, ainda, tecer alguns comentários, senão vejamos.

O presente projeto foi selecionado na categoria de Patrocínio Convidado em 07/07/2004, conforme informação contida na Justificativa do DMARK, quando, então, vigorava a versão anterior do MANCOM.

Em 27/10/2004, com o início da vigência da nova versão do MANCOM, a Política de Patrocínio dos Correios, definida em seu Módulo 12, sofreu alterações, inclusive no que pertine aos projetos correspondentes à área Cultural - Audiovisual, que, a partir de então, estão adstritos às nossas e festivais de cinema e vídeo.

O projeto em análise consiste na produção de uma mini-série, o que era admitido, em conformidade com a versão anterior do MANCOM, em vigor quando do ato de seleção.

Destarte, visando a não prejudicar a proponente, em virtude da mudança da Política de Patrocínio da empresa, já que a seleção do projeto ocorreu de forma regular, e considerando que os demais requisitos foram observados, orientamos seja o presente projeto submetido à aprovação em Reunião da Diretoria - REDIR, uma vez que, sendo este o órgão competente para aprovar alterações na Política de Patrocínio, constante do MANCOM, somente este poderá ratificar o interesse da empresa em conceder o patrocínio e efetivar a respectiva contratação.

Além disso, cabe salientar que o pagamento do aporte será realizado em duas parcelas iguais e sucessivas, consoante Justificativa do DMARK, embora o projeto seja de execução em etapas, o que atrita com o disposto na alínea "e", do item 3.2., Módulo 12/3 do MANCOM. No entanto, apesar do dispositivo normativo objetivar dar maior segurança à execução do contrato, não há impedimentos a que a Diretoria da Empresa adote, em posição divergente ao determinado pelo Manual, pelas razões já aduzidas no parágrafo anterior. Recomendamos, todavia, que, em razão da excepcionalidade da

0588

3731.25

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

presente contratação, sejam tomadas as devidas precauções na fiscalização da execução contratual, com vistas a resguardar os interesses da ECT.

Finalmente, ressalta-se, ainda, que, nos termos do subitem 3.1.1., da Cláusula Terceira do Contrato e da alínea "d" do item 3.2., do Módulo 12/3, do MANCOM, o pagamento do montante supramencionado fica condicionado à comprovação por parte da PATROCINADA de captação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos necessários ao projeto, incluindo o valor/aporte definido pelo contrato.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Nº 1606/2004: Registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a Chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. CERTIDÕES: Confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

3. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

4. APROVAÇÃO EM REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, por envolver valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A contratação deverá ser ratificada, outrossim, em razão das alterações efetivadas no Módulo 12 do MANCOM, vigente a partir de 27.10.2004, no que diz respeito à Política de Patrocínio dos Correios, e, com o fim de demonstrar o interesse da empresa em realizar a presente contratação.

5. INCENTIVO FISCAL: o prazo concedido para a captação dos recursos dentro dos benefícios da Lei 8.313/91 restará esgotado em 31 de dezembro de 2004, como o demonstra a cópia da publicação da Seção 1 do Diário Oficial da União, de 16/11/2004 (fl. 17).

Somente a prorrogação do prazo de vigência para o período de 2005 possibilitará à ECT fruir dos benefícios fiscais garantidos pela Lei 8.313/91.

Caso não prorrogado, o patrocínio adquirirá a classificação interna de não-incentivado, sem que haja, contudo, impedimentos jurídicos à sua concessão, mas, apenas, a impossibilidade do recebimento pela ECT dos benefícios fiscais da Lei Rouanet - Lei 8.313/91, para o período de 2005.

RG-5 Nº 05/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
0589

Fls:
PAG. 6 / 7
3731,25
Doc:

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-209/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "2º Festival Vida & Arte - Artes Cênicas"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto ao Instituto Albanisa Sarasate, para a execução do projeto denominado "2º Festival Vida & Arte – Artes Cênicas", no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de janeiro de 2005, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos culturais que incentivem e preservem as manifestações artísticas regionais em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT**EMPRESA A CONTRATAR: Instituto Albanisa Sarasate****VALOR CONTRATUAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos em duas parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) paga 10(dez) dias após a data de publicação do extrato do Contrato no



Diário Oficial da União e a segunda parcela no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

CONTA/ATIVIDADE: 01021.44405.020000

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para a segunda edição do Festival Vida & Arte, evento multicultural que tem por objetivo principal promover o resgate, o fortalecimento, a divulgação e valorização da arte e a cultura do povo cearense.

A segunda edição que terá como tema central “Uma Nação Chamada Nordeste”, onde será analisado o significado de se fazer parte desta. O evento ocorrerá no Centro de Convenções do Ceará, no período de 19 a 23 de janeiro de 2005, e contará com a participação de aproximadamente 2 mil pessoas dentre artistas, curadores, conselheiros e expositores. A expectativa de público é de cerca de 150 mil pessoas.

O Festival, nessa segunda edição, busca ser ainda mais grandioso que a edição de lançamento ocorrida em 2003, que durante 60 horas de realização com cerca de 100 mil pessoas, promoveu a história de um povo

nordestino, cheio de humor e vontade de realizar a arte a vida com qualidade e paixão.

O II Festival Vida & Arte trará em cena a força das expressões artística e culturais, da religiosidade e os componentes sócio e educativos que projetarão a região do nordeste para o futuro.

As atrações estão divididas em 16 núcleos: dança, moda, artesanato, arte popular, artes plásticas, humor, fotografia, gastronomia, infanto, jovem & entretenimento, literatura, beleza & estética, música, holística, arte digital e teatro.

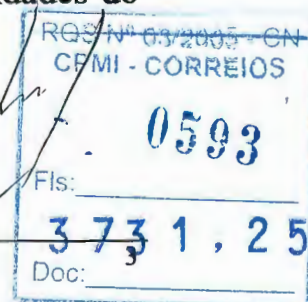
No núcleo arte digital terá um cyber café, campeonato de jogos realização de palestra sobre direito autoral na era digital. Dentre as opções em artes plásticas vale destacar as obras de Bel Borba sobre Raul Seixas e as telas e esculturas de Pedro Miranda.

O segmento arte popular apresentará manifestações culturais de diversos pontos do Nordeste como o Boi Barrica, do Maranhão e o Reisado Feminino do Mauriti, do Ceará. No núcleo de artesanato, serão apresentadas as figuras antropomórficas em papel marchê, com Ana Cristina e as diferentes formas de trabalhar a cerâmica, com Chico Ferreira.

Para as crianças, há atrações como os grupos Gente Falante e Cataventos. O núcleo jovem & entretenimento também promete ser uma das principais atrações do Festival ao contar com uma tenda eletrônica animada por vários DJs.

Os shows do núcleo Música devem chamar a atenção de um grande público, com atrações que vão do rock, passando pelo pop, erudito, forró, MPB e reggae. Os shows nacionais contarão com as apresentações de Maria Betânia, Vanessa da Mata, Natiruts, Cidade Negra, Zeca Pagodinho, Velha Guarda da Portela, Daniel Oliveira e Jota Quest. O Festival também terá espaço para a fotografia e o humor cearense.

Destaca-se, por oportuno, que os shows nacionais terão cobrança de ingressos que possibilitarão o acesso do convidado a todas as atividades do festival.



Vale ressaltar, ainda, que a organização e responsabilidade do projeto é do Instituto Albanisa Sarasate, sociedade civil de assistência a produção cultural, sem fins lucrativos.

Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento cultural de crescente importância para a cultura nordestina, em especial, para o estado do Ceará. A expectativa é de que o Festival conte com a participação de um público diversificado, composto por pessoas de diversas faixas etárias, atraídos pela variedade de atrações oferecidas, o que propicia aos Correios uma visibilidade significativa de sua marca neste segmento, bem como divulgação junto à mídia.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, caracterizando-se como Patrocínio Incentivado e Convidado, conforme previsto no módulo 12, capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM.

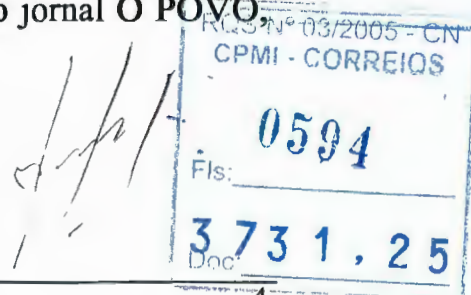
O projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no capítulo 2 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

➤ Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, em todo o material de divulgação e promocional do Festival, composto por:

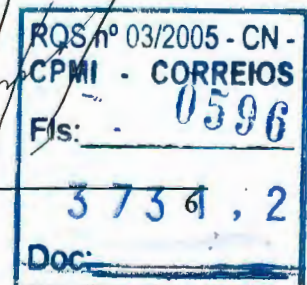
- 01 (uma) multipage a ser publicada no 1º Caderno do jornal O POVO;
- 04 (quatro) páginas duplas e centrais a serem veiculadas no 1º Caderno do jornal O POVO;
- 16 (dezesesseis) anúncios coloridos de 01 (uma) página a serem publicados no 1º Caderno do jornal O POVO;
- 02 (duas) orelhas;
- Livretos do Festival que serão encartados no jornal O POVO, totalizando 02 (dois) encartes;



- 03 (três) anúncios coloridos de ½ (meia) página cada a serem publicados no caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
- 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no Caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
- 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no caderno People do jornal O POVO;
- 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no caderno Buchicho do jornal O POVO;
- 23 (vinte e três) selos rotativos e coloridos a serem publicados na capa do Caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
- 01 (uma) página nos 02 (dois) cadernos coloridos e exclusivos sobre o Festival, com 12 (doze) páginas cada e em formato standard;
- 50 (cinquenta) outdoors;
- 02 (dois) top lights;
- 40 (quarenta) busdoors;
- 01 (uma) página publicada na revista Caras com cobertura após o evento;
- Selo do Festival com rotatividade entre os patrocinadores no portal Noolhar.com;
- Anúncio rotativo na abertura da página do Festival (www.festivalvidaearte.com.br);
- Totens de sinalização dos blocos A, B, C, F - Inferior, F - Superior, no espaço Jovem & Entretenimento e nos espaços entre os blocos C e F - Inferior e entre o C e o G;
- Banners de teto localizados no bloco F - Inferior;
- Banners de teto no espaço localizado entre os blocos C e G;
- Entrada do bloco A - Superior;
- Salas de oficinas e treinamentos do bloco A - Superior;
- Banner/painel de fundo do salão principal dos workshops e das palestras do bloco A - Superior;
- Laterais da sala do bloco A - Superior;
- Portal de acesso ao bloco B;



- Laterais internas na entrada do túnel de acesso ao Lounge Vip do bloco C;
 - Laterais externas do túnel de acesso ao Lounge Vip na Área Interna;
 - Sala em frente ao auditório D;
 - Sala de imprensa do bloco F – Inferior;
 - Laterais do espaço entre os blocos C e F - Inferior;
 - Camarote exclusivo nos shows nacionais na área interna;
 - Espaço de solenidade de abertura;
 - Espaço lounge vip;
 - 800 (oitocentas) camisetas de acesso ao Lounge Vip;
 - 600 (seiscentas) camisetas das recepcionistas;
 - 150.000 (cento e cinquenta mil) cartões de acesso;
 - 80.000 (oitenta mil) mini-explicativos para os pontos de venda;
 - 20.000 (vinte mil) cartazes;
 - 100.000 (cem mil) livretos de programação;
 - 10.000 (dez mil) ofícios;
 - 10.000 (dez mil) envelopes;
 - 5.000 (cinco mil) convites de abertura;
 - 250.000 (duzentos e cinquenta mil) folders;
 - 5.000 (cinco mil) crachás;
- Citação do patrocínio dos Correios em 1.610 (hum mil seiscentos e dez) spots com duração de 30'' (trinta segundos) a serem veiculados nas rádios Maxi Rádio, Calypso FM, Tempo FM, Rádio AM do Povo, Atlântico Sul FM, Rádio Cidade e Jovem Pan;
- Citação do patrocínio dos Correios em 50 (cinquenta) spots a serem veiculados nas rádios do interior: Juazeiro (Rádio Cetama, Rádio Princesa, Rádio Tempo, Rádio Vale, Rádio AM Educadora, Rádio AM Araripe); Quixadá (Rádio Monólitos, Rádio Jangadeiro); Sobral (Paraíso FM, Tupinabá AM,

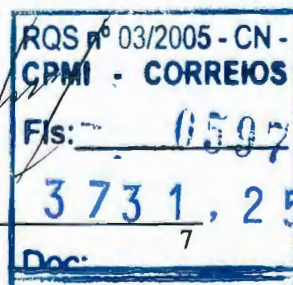


Educadora AM); Aracati (FM Maior de Aracati e Rádio Sinal de Aracati);

- Citação do patrocínio em 630 (seiscentos e trinta) comerciais de TV com duração de 60'' (sessenta segundos), sendo 90 (noventa) comerciais veiculados na TV Globo - Sistema Verdes Mares, 180 (cento e oitenta) a serem veiculados no SBT - Jangadeiro, 180 (cento e oitenta) a serem veiculados na Record - Cidade e 180 (cento e oitenta) na Rede TV;
- Inserção da logomarca dos Correios no filme exclusivo veiculado durante a abertura dos shows nacionais;
- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa em entrevistas e releases;
- Cessão para os Correios de cota de 80 (oitenta) convites para a solenidade de abertura e de 50 (cinquenta) convites para cada um dos 05 (cinco) dias do evento;
- Cessão para os Correios de 100 (cem) convites para o acesso às atividades diárias do evento;
- Cessão para os Correios de cota de 10 (dez) convites para o Lounge Vip, com direito a entrada aos shows nacionais e ao restante das atividades oferecidas pelo evento;
- Disponibilização de espaço no local de realização do evento para a montagem de exposição e estande dos Correios;
- Cessão aos Correios de imagens do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura para a captação de recursos de patrocínio – PRONAC nº 043466, publicado no Diário Oficial da União de 13/09/2004.

A ação é amparada pela Lei 8.313/91 (Lei Rouanet – Lei Federal de Incentivo à Cultura), o que possibilitará aos Correios o incentivo fiscal de até 100%.



Somente as prorrogações futuras do prazo de vigência para 2005 possibilitarão à ECT usufruir os benefícios fiscais garantidos pela Lei 8.313/91.

Caso não prorrogado, o patrocínio adquirirá a classificação interna de não-incentivado, sem que haja, contudo, impedimentos jurídicos à sua concessão, mas apenas, a impossibilidade de recebimento pela ECT dos benefícios fiscais da Lei Rouanet – Lei 8.313/91, para o período de 2005.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DCCO- 1363/2004.

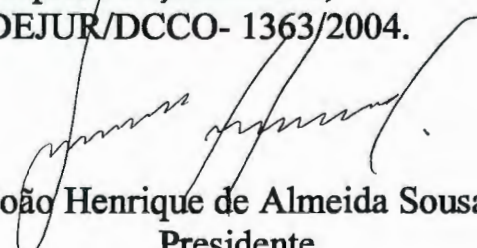
A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-153/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

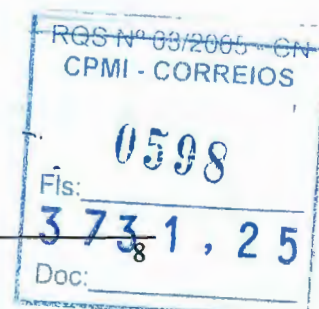
VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-1626/2004;
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 635, de 10/09/2004 – D.O.U. nº176, de 13/09/2004 e Portaria nº 289, de 23/09/2004 – D.O.U. nº 185, de 24/09/2004;
5. Relatório/DMARK-153/2004;
6. Relatório de Bloqueio Orçamentário;
7. Nota Jurídica DEJUR/DCCO- 1363/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente





Fortaleza, Novembro de 2004

Aos
Correios

Prezado Senhor,

No Período de 19 a 23 de Janeiro de 2005, O Instituto Albanisa Sarasate em parceria com o Grupo O Povo de Comunicação preparam o II Festival Vida & Arte, que ocorrerá no Centro de Convenções do Ceará.

O Festival contará com a participação de quase 2.000 artistas, curadores, conselheiros, expositores e com expectativa de 120 mil pessoas sendo coberto por uma ampla divulgação de diversos meios: Rádio, Jornal, Revista, TV, Outdoor, Busdoor, Internet e Sinalização nos diversos pontos da cidade.

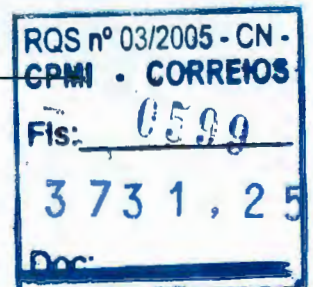
Além de toda essa divulgação, O Instituto Albanisa Sarasate desenvolveu ações específicas para a sua empresa, onde disponibilizará de toda a referida mídia (conforme descrito em plano anexo), além de Convites para a abertura e atividades do Festival, Shows nacionais, e ainda um espaço exclusivo para exposição e stand dos Correios. Cota de Patrocínio de R\$ 300.000,00.

Certos de estarmos indo, no encontro de sua satisfação, contamos desde já com a sua parceria no II Festival Vida & Arte.

Atenciosamente,

Luciana Dummar
Instituto Albanisa Sarasate

Instituto Albanisa Sarasate
Av. Aguanambi, 282, Joaquim Távora – Fortaleza/Ce – Cep.: 60.055-402





DECLARAÇÃO

Os **CORREIOS** participará do Festival Vida & Arte como patrocinador de acordo com as especificações de mídia e participação no evento, conforme cota, correspondentes ao mês de janeiro de 2005.

A participação dos **CORREIOS**, referente à cota de patrocínio, é de valor igual a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fortaleza/Ce, dezembro de 2004.



Luciana Demmar
Instituto Albanisa Sarasate

Fone: (85) 3255-4001
Av. Aguarambi, 282
Joaquim Tinoco
CEP 60.055-372 - Fortaleza - CE
festival@festivalvidaarte.com.br
www.festivalvidaarte.com.br

RQS Nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0660
3731,25
Doc:

PATROCÍNIO CORREIOS

Plano de mídia:

JORNAL**Jornal O POVO**Novembro

Assinatura em 04 páginas, cor, sendo 1 por semana - 1º Caderno

Assinatura em 04 anúncios de 200cm - 1º Caderno

Assinatura em 03 selos por semana, sendo 12 selos no mês - 1º Caderno

Assinatura em 02 anúncios, 1/2 página cada, cor - Caderno Vida & Arte

Assinatura em 01 página, cor - Caderno Guia Vida & Arte

Assinatura em 01 página, cor - Caderno People

Assinatura em 01 página, cor - Caderno Buchicho

Edições Exclusivas Festival Vida & Arte:

Assinatura em 01 página nos 02 cadernos exclusivos, sobre o Festival, com 12 páginas cor, cada, formato standard.

Dezembro

Assinatura em 04 páginas, cor, sendo 1 por semana - 1º Caderno

Assinatura em 04 anúncios de 200cm - 1º Caderno

Assinatura em 02 anúncios, duplas centrais, cor - 1º Caderno

Assinatura em 02 anúncios, 1/2 página cada, cor - Caderno Vida & Arte

Assinatura em 02 páginas, cor - Caderno Guia Vida & Arte

Assinatura em 01 página, cor - Caderno People

Assinatura em 02 páginas, cor - Caderno Buchicho

Edições Exclusivas Festival Vida & Arte:

Assinatura em 01 página nos 02 cadernos exclusivos, sobre o Festival, com 12 páginas cor, cada, formato standard.

JaneiroAssinatura em 01 *multipage* - 1º Caderno

Assinatura em 04 duplas centrais - 1º Caderno

Assinatura em 16 anúncios - 01 página, cor - 1º Caderno

Assinatura em 02 "orelhas"

Assinatura nos Livretos do Festival que serão encartados no jornal - total: 02 encartes

Assinatura em 03 anúncios, 1/2 página cada, cor - Caderno Vida & Arte

Assinatura em 02 páginas, cor - Caderno Guia Vida & Arte

Assinatura em 02 páginas, cor - Caderno People

Assinatura em 02 páginas, cor - Caderno Buchicho

Assinatura em 23 selos, rotativos, cor - Capa do Caderno Vida & Arte

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM) 4º CORREIOS
Fls: 0601
3731.25
Doc:



Edições Exclusivas Festival Vida & Arte:

Assinatura em 01 página nos 02 cadernos exclusivos, sobre o Festival, com 12 páginas cor, cada, formato standard.

RÁDIO

Novembro

- 300 spot's 30" na MAXI RADIO.
- 300 spot's 30" na CALYPSO FM.
- 300 spot's 30" na TEMPO FM.
- 300 spot's 30" na RADIO AM do POVO.
- 300 spot's 30" na ATLANTICO SUL FM.
- 300 spot's 30" na RÁDIO CIDADE
- 300 spot's 30" na JOVEM PAN.
- 50 spot's em cada rádio do interior: Juazeiro (Radio Cetama, Radio Princesa, Rádio Tempo, Rádio Vale, Rádio Am Educadora, Rádio Am Araripe); Quixadá (Radio Monolitos, Rádio Jangadeiro); Sobral (Paraíso Fm, Tupinabá Am, Educadora Am); Aracati (Fm Maior de Aracati, Rádio Sinal de Aracati)

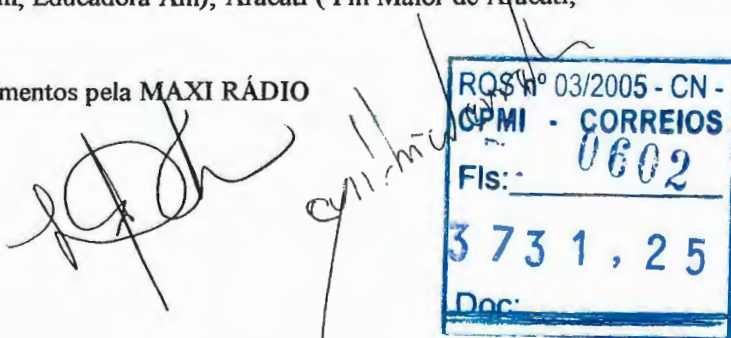
Dezembro

- 300 spot's 30" na MAXI RADIO.
- 300 spot's 30" na CALYPSO FM.
- 300 spot's 30" na TEMPO FM.
- 300 spot's 30" na RADIO AM do POVO.
- 300 spot's 30" na ATLANTICO SUL FM.
- 300 spot's 30" na RÁDIO CIDADE
- 300 spot's 30" na JOVEM PAN.
- 50 spot's em cada rádio do interior: Juazeiro (Radio Cetama, Radio Princesa, Rádio Tempo, Rádio Vale, Rádio Am Educadora, Rádio Am Araripe); Quixadá (Radio Monolitos, Rádio Jangadeiro); Sobral (Paraíso Fm, Tupinabá Am, Educadora Am); Aracati (Fm Maior de Aracati, Rádio Sinal de Aracati)

Janeiro

- 230 spot's 30" na MAXI RADIO.
- 230 spot's 30" na CALYPSO FM.
- 230 spot's 30" na TEMPO FM.
- 230 spot's 30" na RADIO AM do POVO.
- 230 spot's 30" na ATLANTICO SUL FM.
- 230 spot's 30" na RÁDIO CIDADE
- 230 spot's 30" na JOVEM PAN.
- 50 spot's em cada rádio do interior: Juazeiro (Radio Cetama, Radio Princesa, Rádio Tempo, Rádio Vale, Rádio Am Educadora, Rádio Am Araripe); Quixadá (Radio Monolitos, Rádio Jangadeiro); Sobral (Paraíso Fm, Tupinabá Am, Educadora Am); Aracati (Fm Maior de Aracati, Rádio Sinal de Aracati)

Transmissão direta, ao vivo, do evento – 24 momentos pela MAXI RÁDIO



OUTDOOR

Novembro

50 placas - assinatura

02 top ligths - assinatura

Dezembro

50 placas - assinatura

02 top ligths - assinatura

Janeiro

50 placas - assinatura

02 top ligths - assinatura

BUSDOOR

Dezembro

40 placas - assinatura

Janeiro

40 placas - assinatura

TELEVISÃO

Janeiro

TV GLOBO - Sistema Verdes Mares: 90 comerciais 60"

SBT- Jangadeiro: 180 comerciais 60"

RECORD - Cidade: 180 comerciais 60"

REDE TV: 180 comerciais 60"

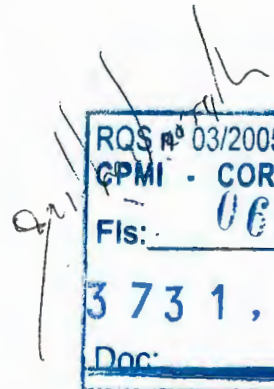
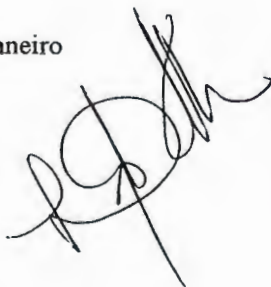
REVISTA

VEJA

Assinatura em 1 página antecedendo o evento - dezembro

CARAS

Assinatura em 1 página, com cobertura pós evento - janeiro



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0663
3 73 1, 2 5
Doc:



INTERNET

Novembro, dezembro e janeiro (até o dia 23)

Noolhar.com

Assinatura no selo do Festival com rotatividade entre os patrocinadores.

Página Festival Vida & Arte - www.festivalvidaearte.com.br

Assinatura em anúncio rotativo na abertura da página.

SINALIZAÇÃO

Bloco A – Superior

Assinatura da entrada do bloco

Assinatura nas salas de oficinas / treinamentos

Assinatura no banner/painel de fundo do salão principal dos workshops / palestras

Assinatura nas laterais da sala

Assinatura nos totens de sinalização

Bloco B

Assinatura no portal que dá acesso ao bloco

Assinatura nos totens de sinalização

Bloco C

Assinatura nas laterais internas na entrada do tunel de acesso ao lounge vip

Assinatura nos totens de sinalização

Bloco D

Assinatura na sala em frente ao auditório D

Bloco F – Inferior

Assinatura nos banners de teto

Assinatura nos totens de sinalização

Assinatura na sala de imprensa

Bloco F – Superior

Assinatura nos totens de sinalização

Espaço entre os Blocos C e F Inferior

Assinatura nos totens de sinalização

Assinatura nas laterais

Espaço entre os Blocos C e G

Assinatura nos totens de sinalização

Assinatura nos banners de teto

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis.: 0604
3 731, 25
Doc:

Área Interna

Camarote exclusivo nos shows nacionais

Assinatura no filme exclusivo de abertura dos shows nacionais

Assinatura nas laterais externas do túnel de acesso ao Lounge Vip

Espaço Jovem & Entretenimento

Assinatura nos totens de sinalização

Espaço Solenidade de abertura

Aplicação da marca

Espaço Lounge vip

Aplicação da marca

IMPRESSOS

Descrição	Total
Assinatura nas camisetas de acesso ao Lounge Vip	800
Assinatura nas camisetas das Recepcionistas	600
Assinatura nos cartões de acesso	150.000
Assinatura em mini-explicativos para os pontos de vendas	80.000
Assinatura nos cartazes	20.000
Assinatura nos livretos da Programação	100.000
Assinatura nos ofícios	10.000
Assinatura nos envelopes	10.000
Assinatura nos convites de abertura	5.000
Assinatura nos folders para panfletagem no aeroporto, em janeiro	250.000
Assinatura dos crachás	5.000

INSTITUCIONAL

É fundamental que sua empresa faça relacionamentos dentro do evento com seus parceiros. Para tanto, o Festival Vida & Arte cederá os convites abaixo descritos.

Convites:

Evento	Período	Quantidade
Solenidade de Abertura	18 de janeiro	80
Show	19 de janeiro	50
Show	20 de janeiro	50
Show	21 de janeiro	50
Show	22 de janeiro	50
Show	23 de janeiro	50
Atividade diárias – acesso	19 a 23 de janeiro	100

Handwritten signature: *[Signature]*

Handwritten signature: *[Signature]*

Stamp: RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

Fis: 0605

3 73 1, 2 5

Doc:

Credenciamento para o Lounge Vip

Espaço extremamente reservado. O credenciamento dará acesso às pessoas previamente indicadas pelo patrocinador e catalogadas na administração do evento. Serão **10 convites** que darão direito a todos os dias do evento e as entradas nos shows nacionais.

Assessoria de Imprensa

O evento conta com assessoria de imprensa integral, formadas por profissionais do Grupo, para divulgar as parcerias e os acontecimentos do II Festival Vida & Arte.

Cobertura Editorial do Festival no Jornal O POVO

Setembro

1 página, por semana (total: 8) – Caderno Vida & Arte

Outubro a dezembro

2 páginas, por semana (total: 24) – Cadernos Vida & Arte, 1º Caderno, Guia Vida & Arte.

Janeiro

30 páginas, com cobertura factual – Cadernos Vida & Arte, 1º Caderno, Guia Vida & Arte.

Sala de Imprensa e Stúdio de Rádio

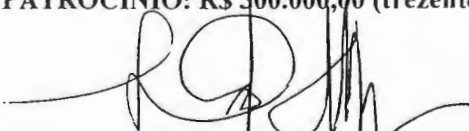
A sala da Imprensa receberá os mais renomados jornalistas que escrevem sobre cultura no Nordeste, além da Redação especial do Grupo O POVO de Comunicação, ligada 24 horas nos acontecimentos e registros do Festival.

As Rádios do Grupo O POVO funcionarão em um estúdio especialmente equipado pra transmitir os mais quentes acontecimentos do II Festival Vida & Arte. Será também apresentado o programa “Bate Papo” entre os Patrocinadores da Cultura.

ESPAÇO ESPECIAL CORREIOS

Área especial para exposição e stand.

PATROCINIO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO
INSTITUTO ALBANIZA SARASATE
 Luciana Dummar
 Endereço: Vicente Leite, 1725 – Aldeota
 Fone: (85) 255.6000
 CNPJ: 05.096.883/0001-07

ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO
VC EVENTOS

Valéria B. Cavalcante
 Fone: (85) 4338464 / Fax: (85) 2654009.
 valeria@vceventos.com.br
 Rua Dr. Gilberto Studart, 369, Parque do Coco – CEP 60.190-750

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
 Fls: 0606
 3731,25
 Doc:



Luciana Dummar

(85) 3255-6000
FAX 3226-6291

Fone: (0xx85) 3255.6000
Av. Aguanambi, 282
Joaquim Távora
CEP 60.055-402 - Fortaleza - CE
festival@festivalvidacarte.com.br
www.festivalvidacarte.com.br

Fortaleza, Outubro de 2004.

Aos
Correios

Ref: II Festival Vida & Arte

Prezado Senhor,

Em janeiro de 2003 Fortaleza foi presenteada com o maior Festival de todos os tempos - *Festival Vida & Arte* - que resgatou, fortaleceu e valorizou a arte e a cultura do povo cearense. O evento promoveu a história de uma gente cheia de humor e vontade de realizar a arte e a vida com qualidade e paixão. O evento passeou por movimentos que atenderam toda a família e a diversos sabores artísticos, culturais e gastronômicos, retratado por curadorias, assim demonstrados em mais de 500 atos em todo o Festival. Foram aproximadamente 60 horas de realização para cerca de 100 mil pessoas.

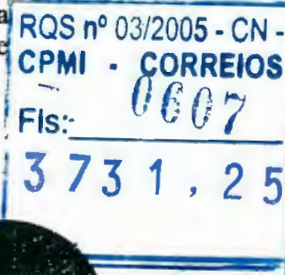
Para janeiro de 2005, o Instituto Albanisa Sarasate e o Grupo O POVO de Comunicação preparam o *II Festival Vida & Arte*, que traz como tema central: *Uma nação chamada Nordeste*, analisando o significado de ser parte desta. O festival transitará nesse novo tempo pela valorização do conceito, onde estará em cena com a força das expressões artísticas e culturais, da religiosidade e os componentes sócio e educativos que projetarão a região do Nordeste para o futuro; futuro esse que se apossa da realidade, sabendo-se proprietário da comunicação, visualizada através da maneira de fazer arte, no canto, na dança e nos trejeitos retirados do corpo para exprimir seu senso bem humorado de encarar a vida. O evento ocorrerá no Centro de Convenções do Ceará, num período de cinco dias, contando com a participação de quase 2.000 artistas, curadores, conselheiros, expositores e com estimativa de 120 mil pessoas.

Com uma ampla divulgação o evento receberá apoio de todos os veículos do Grupo de Comunicação O POVO, - Rádios Calypso FM, Maxi Rádio, Am do Povo e Tempo; Portal NoOlhar.com e Jornal O POVO. Divulgaremos o evento também, através de Revistas Nacionais, outdoors, televisão, ações nos pontos mais badalados da cidade e merchandising no evento.

Além de toda essa divulgação o Instituto Albanisa Sarasate desenvolveu ações específicas para a sua empresa. Contamos, desde já, com a sua parceria para O *II Festival Vida & Arte*. Cota de Patrocínio: R\$ 300.000,00

Atenciosamente,

Luciana Dummar
Instituto Albanisa Sarasate



Fone: (0xx85) 3255.6000
Av. Aguanambi, 282
Joaquim Távora
CEP 60.055-402 - Fortaleza - CE
festival@festivalvidacarte.com.br
www.festivalvidacarte.com.br

CONCEITO

"O gesto não só é um complemento, às vezes sério, às vezes curioso, mas npre eficiente do que dizemos, mas principalmente uma expressão essencial de nossa municabilidade, como indivíduos e como nação."

Luis Câmara Cascudo

xtto: Ivonilo Praciano

Sentir a atmosfera da alegria que emana espontaneamente da imaginação do destino. Entrar no mundo do faz-de-conta compreendendo a lógica subjacente como fora uma resposta divina. O despertar dos sentidos dos ritos espirituais da prosperidade da propriedade, tomando como sintoma a natureza e os animais no sentido da mpaixão.

Perceber o nordestino como observador solidário. Descobrir nele um ser do imaginário popular e não como um cidadão disposto a ter somente idéias imaginárias. Os stlores têm conseguido, quando muito, contar parte da história desses seres ntes, que passam a vida numa brutal luta contra as adversidades da natureza, sem rder a alegria e a simplicidade.

Existe nessa história algo que se assemelha ao último ato de uma peça. Não para queles que estão assistindo desde o princípio, porém para quem só conseguem chegar uando a cortina começa a cair. Nesse instante tão preciso deu tempo de perceber todas as terferências culturais expressas pela arte, religiosidade, festas populares, um enrelaçado e coisas importantes para a visualização de uma economia informal que nasce fora do mercado nordestino.

O colorido forte é representativo da natureza e da sua exuberância. O colorido do razer do sol posicionar-se entre as cores e tonalidades fortes e sensuais. O colorido a maneira de permitir a leve malemolência. Esse é o cidadão da bem-aventurança, o cidadão da fortaleza absorvida de uma terra fértil, que espera a chuva com ansiedade.

O misto de tons vindo da origem onde o homem do Nordeste buscou a sua originalidade. Índios, brancos, pretos retintos, louros do cabelo branco como a palha do isal e mamelucos compõem esse universo representativo dessa nação, expressivamente rde, deitada debaixo de um sol escaldante, com uma luminosidade símbolo de sua a para receber todos os povos visitantes.

Ao longo dos séculos, um sertão visto como o sintoma do conservadorismo em contraste com o espaço cidade, local do saber, da comunicação, mas também, da ambição e do desentendimento. Essa mítica desqualifica a maneira de viver do sertanejo em posição da valorização da cultura litorânea percebida como civilizada. Essa relação expressa poder e deformidade diante de valores culturais absorvidos pela experimentação do homem do campo com a sua vida e o entorno, compondo seu relacionamento com o natural e o místico.

Assim, como na arte, a vida do nordestino tem algo semelhante às forças regentes da natureza. É irregular e inconstante. Seus fatos embora pareçam ter alguma permanência,

estão embutidos das mais diversas circunstâncias propensas às intempéries. A arte nordestina mantém uma riqueza inigualável, exatamente por ser reflexo dessa forma do jeito desajeitado de viver dessa gente nascidos dessa nação.

Um chão fértil quando a chuva acena advinda de bons ventos. Em outras feitas o chão ferve e racha com uma crueldade ilimitada. Nesse momento apresenta-se o contraste da terra. Ela é cíclica. O reflexo bate no inconsciente coletivo.

O nordestino sabe ser cíclico tanto ao construir sua vida como quando faz a sua arte.

As expressões manifestadas nos festejos populares são diversificadas. Bumba-meu-boi, pastoril, bacamarte, caretas, bandas de pífaros, pau de fita, e muitas outras, são manifestos significativos da teatralidade exacerbada desse povo. Eles vivem sempre às raias do exagero. Sua música, dança e manifestações expressam o desejo de contornar as formas intempestivas que rodeiam suas vidas e se entrelaçam com as suas relações sociais. Verificar certas fugas como medo é desconsiderar a história desse povo ou, mesmo nem sequer, ousar contá-la. Seria injusto tentar assistir de maneira distanciada. Porque sugerir que se tenha uma atitude inglesa diante da força de cada evento pontual ou não representado seria beletrismo.

Não há como não se perceber, com se fora um tratado histórico, as semelhanças das manifestações com as dos povos colonizadores. Muito de Portugal é visto no Nordeste do Brasil. As danças, as vestimentas e os enredos compostos pelos artistas populares sinalizam essa proximidade. Nada foi renegado. Tudo foi absorvido. Mas, as formas são bastante enraizadas no sentimento desse homem solidário, às vezes esquivo e muitas vezes sentimental.

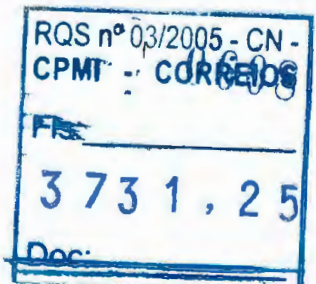
O conhecimento sinaliza para esse novo século uma constatação na sociedade da informação: total privilégio para a indústria do lazer. O mercado de bens simbólicos e a economia representativa, gera empregos, complementa e redistribui renda.

O Festival Vida & Arte analisa o significado de ser parte dessa "Nação Chamada Nordeste".

Pontua a sedimentação do evento local e nacional, na sua primeira edição, realizada em janeiro de 2003, no Centro de Convenções do Ceará, no período de cinco dias, com 585 atos, participação de 1971 artistas, 48 curadores, 76 conselheiros, 21 exposições, 40 expositores, 223 pessoas envolvidas na organização, 312 facilitadores, 118 pessoas ligadas à imprensa e 319 recepcionistas.

Crescer para os promotores do Festival Vida & Arte transita nesse novo tempo pela valorização do conceito do ser cidadão nordestino. Portanto, elegemos fazer o próximo evento que será realizado em 2005, no Centro de Convenções do Ceará, como cenário para a apresentação dessa "Nação Chamada Nordeste".

Estaremos em cena com a força das expressões artísticas, culturais, da religiosidade e dos componentes sócio e educativos, que projetam a região para o futuro. Futuro esse que se apossa da realidade, sabendo-se proprietário da comunicação, visualizada através da maneira de fazer arte, no canto, na dança e nos trejeitos, retirados do corpo para exprimir seu senso bem humorado de encarar a vida.



DANÇA



O s ritos de passagem serão expressos através da dança como manifestação da vida e do reencontro com os princípios do povo do Nordeste. A força interpretativa será visualizada (alco através dos ritmos e dos passos dos bailarinos e coreógrafos, vindos dos mais diversos Estados. Cenas formatarão o significado do desejo de realizar e de projetar-se diante do seu país e do mundo. No palco, os artistas da dança, buscarão conceituar de

maneira representativa a linguagem usada para revelar sua identidade cultural. Grupos e coreografias de personagens solos tomarão de soslaio o sentimento de quem para atento a fim de perceber o sentido profundo das mensagens. Do tom mais clássico às mais modernas expressões desfilarão, em cortejo simbólico, pelo palco compondo seus cenários e apresentando sua criatividade.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0009
3731, 25
Doc:

MODA



A força intempestiva do Nordeste será representada em modelos originais feitos com novas texturas e outras tonalidades. Os intensos tons que tomam de assalto a vista de tão exuberante cenário. E os muitos matizes que tingem a natureza agreste e rústica. Todas as belezas serão realçadas pela mão e tesouras dos artistas da roupa.

Os desfiles tomarão como temas significativos motivos do saber ser nordestino. A identidade fortalecida pelo valor de uma indústria não poluente que emprega, direta

e indiretamente, cerca de 70 mil pessoas somente na capital cearense. Pernambuco e Bahia despontam, também, com forte inclinação para a moda. O povo do Nordeste, pela espontaneidade e naturalidade, sabe fazer roupa. Sabe vestir desnudando, mostrando a sensualidade. A roupa nasce com uma forte e contagiante força de pura expressão da alegria.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0610
3731,25
Doc:

ARTESANATO & ARTE POPULAR

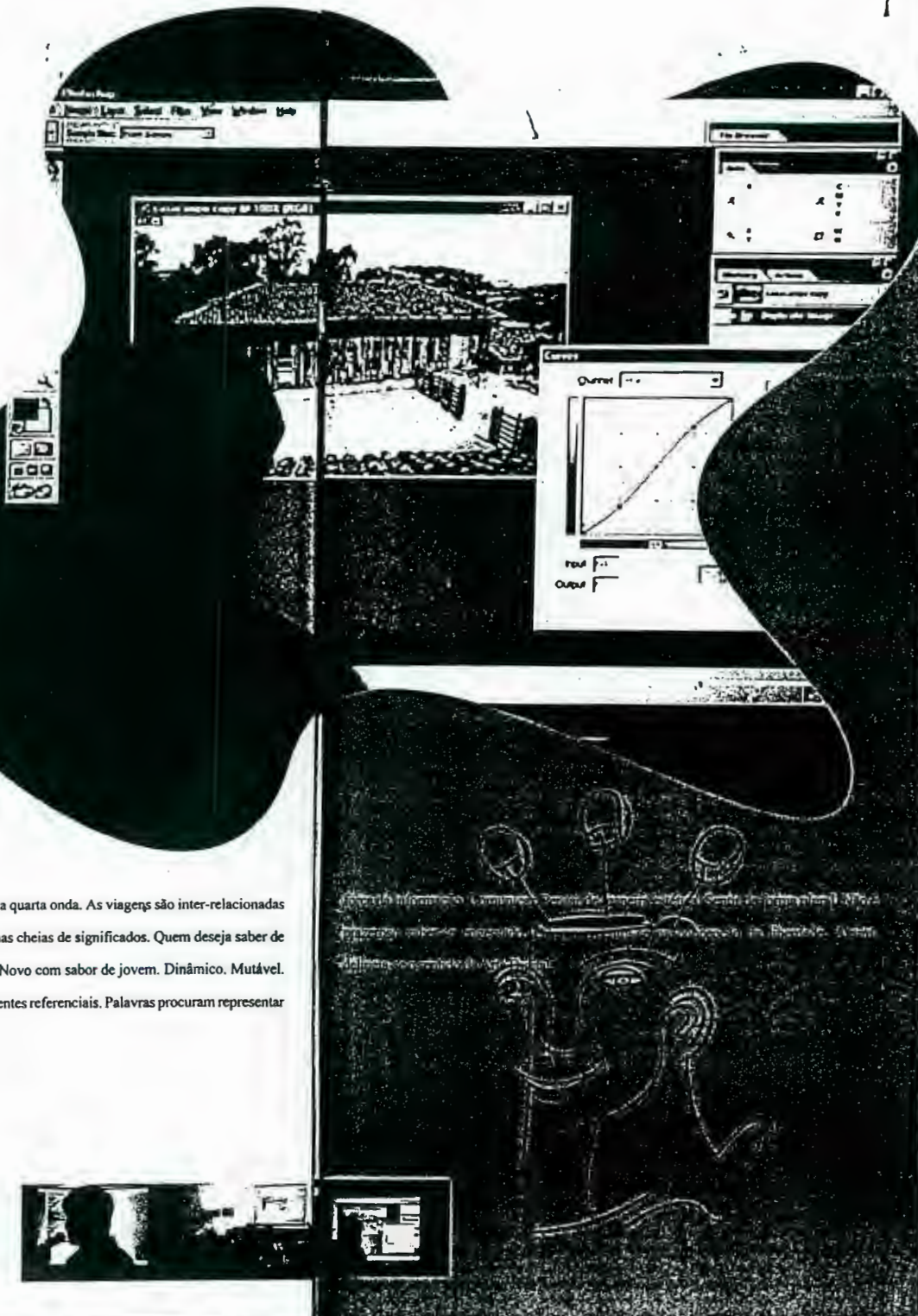


O grito de guerra dessas manifestações nasce do mais profundo sentir da nordestinidade. O povo brinca de ser personagens lúdicos para esconder-se por trás da máscara, de uma 'ade dura e, ao mesmo tempo, instigante. Viver é o sentido próprio do povo dessa região. A brincadeira do fazer artesanato encontra-se de maneira atávica na vida desse povo. E a alegria estimulante dos folguedos populares, encarna o tom anárquico de quem sabe do embate constante, vivenciado diante da força de uma natureza rude e bela, parecendo algo encantado. Esse encantamento pode ser visualizado no pastoril, na dança do coco, bumbê-meu-boi, na beleza do pau de fita, nas cirandas e, em muitas outras brincadeiras com o tom

ingênuo, repleto de infantilidade, mas de profundo sentimento da retomada da posse de sua identidade: do ser homem do Nordeste. E, porque não? O cabra da peste. No artesanato e nas artes populares encontram-se a definição desse povo tempo da realização desse evento, hoje, regional. O ponto de partida está concentrado na experiência de vida desse povo alegre e brincalhão. Proprietários de uma hospitalidade ilimitada. Donos, também, de um amor infinito pelo seu chão, pela sua terra. Assim, será a trajetória cheia de símbolos visuais, auditivos e sensoriais, escolhida pelo Festival. É uma escolha desafiadora. O painel de cacos multifacetado apresentará a Nação Nordeste para um público especial.



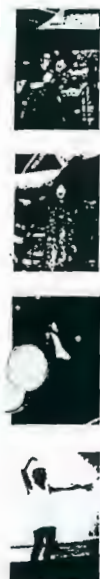
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0611
3 73 1, 2 5
Doc:



O idioma é jovializado. Estamos na quarta onda. As viagens são inter-relacionadas entre valorações definitivas e outras apenas cheias de significados. Quem deseja saber de esteja aberto para aprender o novo. Novo com sabor de jovem. Dinâmico. Mutável. Palavras encontram diferentes referenciais. Palavras procuram representar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0612
3 73 1, 2 5
Doc:

HUMOR



TV & NICK



O Nordesteiro carrega por toda a sua vida a pecha de ser bem-humorado, de fazer piada com tudo e com as situações complicadas. Fazer rir para esse povo é uma constância comum, absorvida pela sua existência. O humorismo tem sido a marca registrada desse contingente representativo da nação Brasil. A cada dia aparecem novos valores e começam a fazer estrada para, em seguida, se transformarem em nomes de reconhecimento nacional. Tudo é uma grande brincadeira. Séria porque envolve sentimentos e mexe com o público. As casas noturnas sempre estão repletas de gente de

todos os Estados do Brasil e das mais diferentes partes do mundo. E, quem sente numa dessas casas para assisti-los se prepare, pois ninguém passará por ali imune. Esse formato é uma parcela significativa da indústria cultural da região. O mercado se ressente nos últimos tempos do surgimento de novos valores. E, como o Festival tem essa filosofia muito sedimentada - partir em busca de valores emergentes - nessa edição, o Festival de Arte do Humor, trata para a cena novos personagens que não compoem esse universo culturalmente ilustrativo. A sua maneira focosa de brincar com a arte e a vida

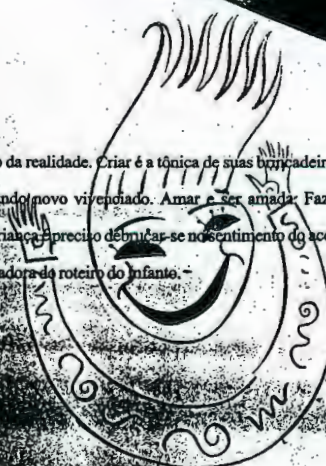
RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 0613
3731,25
Doc:

N F A N T O



O mundo lúdico da criança. Interage com seu semelhante e com o meio. A criatividade comunga com o universo inusitado, visitado de maneira ousada e descontraída. Ela não teme por. Brincar é palavra-chave. Correr para lugar nenhum é como se buscasse o encontro consigo mesmo. Crescer é algo tão distante. Parece um mundo irreal, mas a criança tem um

sentido profundo da realidade. Criar é a tônica de suas brincadeiras. Reinventar faz parte do olhar para o mundo novo vivenciado. Amar e ser amada. Fazer o espaço Vida & Arte definido para a criança e preciso debulhar-se no sentimento do aconchego. Acarinhlar. Essa é a palavra delimitadora de roteiro do Infante.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Els: 0614
3731, 25
Doc:

JOVEM & ENTRETENIMENTO



Um misto de ritmos. A inquietação é tema de sedimentação para a sua vida. Novos valores formatam o significado para a sua existência. O novo pelo novo não representa interesse. Estar no futuro é vital. O jovem vislumbra caminhos referenciais para garantir a consistência daquilo que deseja vivenciar. Mostrar para ele é importante

contanto que a participação seja conveniente ao jovem. Ele quer atuar. Definir. Realizar. O mundo está aí. Desde o shopping center até as baladas noturnas ou os pontos que despertam tanto interesse. São os contatos



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0615

3731,25

Doc:

L I T E R A T U R A

A força literária do nordestino é uma condição histórica da sua realidade. Infinitos são os talentos que expressam, através das mais diferentes linguagens, esse gosto e aguçado. Os Jorge Amado, os Rachel de Queiroz, os Cidreira Cascudo, os Ventura do Assaré, e os românticos José de Alencar arguem sua pena mostrando o campo vivencial da realidade de ser do Nordeste. Quando olham para a terra descrevem, literalmente, o seu sofrir. Gente sem temor. O destino vem de todas as letras escritas, gravadas e cantadas como se fossem todas ainda feitas com o cimento

da Lira Nordestina. Lento por isso mesmo, a realidade do contexto lido e relido no monarca das palavras. Desprezar. Escrever não somente relatar. E como o Vida & Arte pensa o fazer literário, o escritor encontra os pensamentos. Nomes nacionais interagem compõem o pensar da universalidade. Em contrapartida, a expressão do Nordeste se dovara revelar intensamente seu modo de pensar-se nas aspectos conceituais.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0616

3 73 1 . 2 5

Doc.

BELEZA & ESTÉTICA



A beleza agressiva e simples do nordestino com um toque urbano singular. Uma leveza inconfundível para exterior e simplicidade e a elegância. Uma mulher solta, dona de uma jovialidade, em contraponto, com a beleza masculina de um homem belo e conhecido. Mas, saber-se filho do Nordeste importa para eles por terem absorvido em seu discurso original o sabor do gênero. Homens e mulheres

entremeados se numa extrema revelação da camaradagem. São simpáticos e orgulham-se a serem cúmplices. O Festival Vida & Arte apresentará, nessa edição, um painel representativo da beleza e da estética como uma nova forma de pensar a vida e, ao mesmo tempo, de viver a vida.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0617

3 73 1 . 2 5

Doc:

MÚSICA



O sentimento enraizado nas entranhas do nordestino. Os zabumbas se contrapõem gritante soar dos triângulos. Os stabaques e outros sons dos instrumentos de percussão em o bater do coração. Quando o bumba-meu-boi faz-se de matraca ou no ritmo a malerpolência volta-se para a negritude e para os índios como os nossos tepassados. O forró assombra a madrugada adentro sem a menor cerimônia. A dança é sensual e arrítmica. Os novos ritmos tomam conta da vida. A cidade se ilumina para brilhar roqueiros, hip-hops, funkeiros, regueiros e forrozeiros. É misto de vida, que se associa aos sons, como representatividade do sentido de projeção futura desse novo

Nordeste. Tudo é possível. Bandas de ritmos populares acompanhadas por violinos e rebecas com uma comunhão de guitarras. As bandas vão as ruas com seus instrumentos de sopro e com uma bateria de enlouquecer até aqueles desavisados. A arte nacional se fará presente para interagir em valores e sinalizar novos conceitos. Tudo será absorvido. Todas as expressões juntas poderão significar novos momentos. Trajetórias diferentes. Vivências reveladoras. Sons, ritmos, sentimentos, expressão: música é a representatividade.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0618
3 73 1 , 2 5
Doc:



As expressões nordestinas do fazer teatral explicitam gestos, códigos e símbolos, como elementos de conceito, para processar a comunicação entre ator e público. Embora as ações tomem como base a cultura regional, sua linguagem é representativa das expressões nacionais e, porque não dizer, internacionais quando nos transportamos para a nossa colonização feita pelos povos europeus. Fazer teatro para o povo do Nordeste significa



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0619
3731.25
Doc:

12 exposições de artes fixas

60 a estrantes

para Gastronomia

20 dias

2.120m² para literatura

shows de humor

2.120m² para digital

vivências holísticas



coelce
Companhia Energética do Ceará



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0620
3 7 3 1 , 2 5
Doc:

Vem aí o
2º Festival Vida & Arte!
Conheça os números:

5 dias de evento público

86 horas

9.800m² de área climatizada

20 banheiros locais

8.000m² de espaço para shows nacionais

5 shows nacionais

5 files de moda com artistas nacionais

4 restaurantes

4 expositores temáticos

6 bilheterias

8 palcos com shows simultâneos

2 cafeterias

5 peças teatrais nacionais

de espaço cenográfico

30 grupos de dança

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0621
3 73 1, 2 5
Doc:

PROGRAMAÇÃO

ATRAÇÕES A CONFIRMAR

1) ARTE & CULTURA DIGITAL

Grandes Atrações :

- Ronaldo Lemos da Silva Jr - Especialista da FGV na Licença Common Creative - Palestra de direito autoral na era digital
- Lan house
- Cyber
- Campeonato de jogos

Oficinas:

- Quadrinhos em flash dos irmãos Piologo (www.mundocanibal.com.br).

2) ARTES PLÁSTICAS

Exposições Nacionais:

Sensoriais

- Bel Borba (Ba) " Raul Seixas "
- Pedro Miranda (MG) - Telas e Esculturas

Exposições Locais:

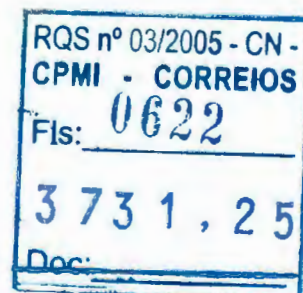
- Exposição - Sérgio Helle "Sonhos"
Espaço ESTRIGAS
- Homenagem a Zé Pinto

Fortaleza Impossível:

- 20 artistas cearenses apresentarão em telas e esculturas monumentos históricos, ícones da cidade
- Salão de novos talentos com jovens artistas
- Instalação: x,y z - O intruso
- Elemento artístico composto de 10 artistas produzidos com material industrial reaproveitável
- Oficinas
- Na Ótica de Bandeira - Com Sandra Mary Amorim

Palestras:

- Tadeu Ciarelli (SP) : Os conceitos da atualidade nas Artes Plásticas



- Albio Sales (CE)

3) ARTE POPULAR

- Orquestra Popular da Bahia (BA)
- Boi Barrica (MA)
- Maracatu Nação Pernambuco (PE)
- Grupo Folclórico do SESC (PB)
- Canta meu boi - Mestre Manoel Marinheiro (RN)
- Grupo Parafuso(SE)
- Grupo São Gonçalo De Laranjeiras (SE)
- Grupo Xaxado Cabras de Lampião (PE)
- Reisado feminino do Mauriti (Crato / CE)
- Dança do Côco de Marjolândia (CE)
- Grupo Brincantes do Cordão de caruá (CE)
- Ballet Popular do Recife(PE)
- Mestre Salustiano (PE)
- Banda Cabaçal (CE)
- Dramas de Guaramiranga (CE)
- Nau Catarineta (PB)
- Reisados de Caretas do Cariri (CE)
- Maracatu Reide Paus (CE)
- Maracatu Nação Iracema (CE)
- Maracatu vozes D África (CE)
- Maracatu Nação Baobah (CE)
- Maracatu Nação Quizomba (CE)
- Reis do Congo do Iguape (CE)
- Cana Verde do Mucuripe (CE)
- Grupo Miráima (CEFET)
- GTF Raízes Nordestinas (CSU César Cals)

Oficinas :

- No Batuque do Maracatu Ceará e Pernambuco(c/ Mestres a serem definidos)
- Na Batida do Zabumba (Com Zabumbeiro a ser definido)
- Na Batida do Pandeiro (Babau do pandeiro e músicos a serem definidos)
- Cultura Indígena (Torem , Toré e Pajelanças)
- Xaxado (com Cabras de Lampião)
- NoTropé dos Guerreiros
- Oficina de Côco
- Ritmos Pernambucanos
- Enrosca e desenrosca (Com Grupo Parafuso (SE)
- Tambor de Crioula

Palestras :

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0628
3 73 1 , 2 5
Doc:

- Performance da Brincadeira c/ Aglaé Pontes de Alencar (SE)
- Cortejos:
- Ângelus Nordestinos

4) ARTESANATO

Exposições:

- Figuras antropomórficas em papel marchê, com Ana Cristina (PB).
- As diferentes formas de trabalhar a cerâmica, com Chico Ferreira (PB)
- Mostra de Artesanato de Pernambuco
- Palestras :
- Dodora Guimarães (tema será definido)
- Janete Costa (tema será definido)
- Espetáculos do Fazer Artesanal

5) BELEZA & ESTÉTICA

- Atendimentos
- Dicas
- Massagem facial
- Hidratação das mãos
- Massagem corporal
- Reflexologia
- Cortes
- Cauterizações
- Nutrições
- Reestruturação capilar
- Texturização
- Penteados
- Manicure e pedicure

6) DANÇA

Espetáculos nacionais:

- Lúmen, grupo experimental (PE)
- Intrépida Trupe (RJ)
- Stacatto (RJ)
- Edisca- "Móbilis"

Espetáculos Locais :

- Cia Argumento, Brinquedos da Memória
- Grupo Bailart de Dança, O Fuxico
- Conservatório de Dança Denise Galvão , O Mar
- Cessar Fogo, Duo
- Academia Helena Coeli, Nosso Brasil, Nosso Nordeste



- Expressart, Vidas Secas
- Cia de dança da UNIFOR, Lês Sylphides
- Vidança, Manguê Memórias da Pele
- Cia Vatã, Nudo Barro
- Cia de dança Jane Ruth, Terra Sem Eira Nem Beira
- Ricardo Freire, Três Histórias
- Cralos dos Santos, Fragmentos Olahres Sobre o Coprpo
- Andanças, o Tempo da Paixão
- Grupo Capoeira Brasil, quilombo

Oficinas:

- Hip Hop Dança de Rua
- O Corpo na Dança
- O Resultado da Junção Teatro e Dança
- Oficina de Dança para Crianças
- Composição Coreográfica em Dança
- Contemporânea
- Movimetos e Ritmos da dança Nordestina

7) FOTOGRAFIA

Exposições Nacionais:

- Exposição retratando os Cearenses que imigraram para os seringais, DE Antônio e Alcântara (AC).
- Exposição individual de Luzia Lacerda (SP).

Exposições Locais :

- História do Teatro Cearense
- Coletiva de FotoJornalismo
- Um Olhar Sobre a Mulher e Sua Trajetória de Mundança
- Instalação : Você tem Fome de Ver
- Salão de Novos talentos

Oficinas:

- Registrando a Vida e a Arte
- Colorindo Fotografias
- Recursos Técnicos da fotografia Digital.

Palestras :

- A Leitura Gráfica do FotoJornalismo Alcides Freire.

8) GASTRONOMIA



- Espetáculos do fazer gastronômico
- César Santos(PE)
- Mari Hirata (SP)
- Toninho Mariúte (SP)
- Dionísio Chaves (SP)
- Dadá (BA)
- Neka Mena Barreto (SP)
- Álvaro Rodrigues (SP)

9) HOLÍSTICA

- ABHEERU / BRASIL
- ADALBERTO AITA / ARGENTINA
- ASHARA / BRASIL
- AVAROHA / BRASIL
- BODHIGITA / BRASIL
- CHAMPAK / BRASIL
- CHINTAN / EUA
- DHEERA / BRASIL
- DIVYA / BRASIL
- FAKEER / CANADÁ
- HOMA / BRASIL
- JUHI / BRASIL
- KELI / BRASIL
- MANEESHA / EUA
- MILAREPA / EUA
- MUKTO / ALEMANHA
- NISANDEH / BRASIL
- NIVEDANO / BRASIL
- PRAGYAN / BRASIL
- PRASHADO / EUA
- PRASHANTO / BRASIL
- PREMESH / EUA
- RAMYATA / BRASIL
- SETU / BRASIL
- SHAAN / BRASIL
- SITA / BRASIL

10) HUMOR

Espetáculos Locais:

- Os Lesados(CE)
- As Bondosas (CE)
- Espetáculos de Humoristas Cearenses, especialmente montados para o Festival



Palestras:

- Riso é Coisa Séria, com Fernando Lyra
- Teatro, Riso e Mercado, com Carri Costa

Atividades :

- Caju Botador

11) INFANTO

Atração Nacional:

- Grupo Gente Falante (POA)

Atrações Locais:

- Grupo Bonecos e Mamulengos
- Circo Zumbi (Aracati)
- Grupo Formosura
- Grupo Filhos do Sol
- Grupo Catavento
- Grupo Vidança
- O Grito
- Grupo Catirina
- Casa do Conto
- Um Canto em Cada Canto
- Contação de Histórias , com vovozinhas

Oficinas:

- Oficina de Poesia, com Sílvio Araújo
- Oficina de Ilustração, Com Daniel Diaz
- Oficina de Quadrinhos, Weaver Lima
- Oficina de Música, com Marcelino
- Câmara e Kátia Franco
- Oficina de Brinquedos Popupalres, ComGandhy Piorski
- Oficina de Artes Plásticas, com Marisa Vianna
- Oficinas de Jornal (Clubinho)

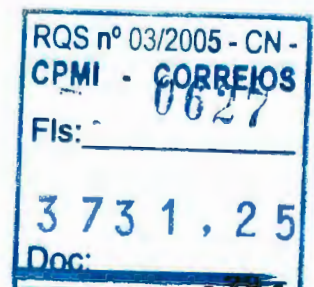
Animadores:

- Amigos da alegria

12) JOVEM ENTRETENIMENTO

Tenda eletrônica

a) Dj´s nacionais:



- Dj Dolores (SE)
- Marky
- Mau Mau
- Fernada Porto
- MV BILL

b) Dj's Locais:

- Alerquim
- Cris DB
- Diogo
- Guga de Castro
- Phill
- Kani
- Leuz
- Marquinhos
- Lobão
- Skyboy
- Toni Mazoti
- Marciano Djow
- Grec

Montagens:

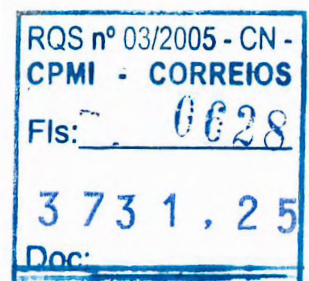
- Half-pipe (skate, roller, bicicross)
- Skate de rua.
- Mesas de sinuca.

HIP HOP (CE):

- Comunidade da Rima
- Grupo Expressão de Rua
- Nação Clã Destina
- Arsenal da Rima
- Da massa
- Consciência Armada
- Preto Rap
- Plano B e Brigada da Sonora de Rua

Oficinas :

- Grafite
- Tatuagem
- Piercing
- Tranças e rastafari



Feira MIX Com 20 expositores

13) LITERATURA

- Frei Betto
- Içami Tiba
- Augusto Nunes
- Nélida Pinõn
- Luzia Lacerda
- Marcelo Rizzo Mirisola
- Marcelino Freire
- Ronaldo Correia Brito
- Júlio Castanon

14) Moda

- Desfile conceitual de etnias indígenas
- Desfiles de Grifes
- Customização
- Exposição de Chita

15) MÚSICA

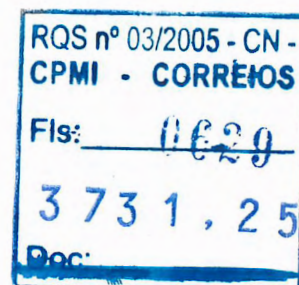
Atrações Nacionais:

- Hermeto Pascoal
- Tom Zé

Atrações Locais:

Rock :

- Negative Strands
- Os Mantis
- Arkanjos
- Not 4 sale
- Sépia
- Soul Nego
- Polêmica
- Kapruk
- Gift
- 69% Love
- Alegoria da Caverna
- Maracatu
- Mafalda Morfina
- Dr. Raiz
- Switch Stance
- Dona Zefinha
- Renegados



- Zero 85
- Music Box
- 2 Fuzz
- Babydolls
- Fóssil
- Djamba
- Cidadão do Mundo

Erudito:

- Músicos do Conservatório Alberto Nepomuceno
- Banda do Corpo de Bombeiros
- Banda da 10ª Região Militar
- Banda do Colégio Piamarta
- Banda da Base Aérea de Fortaleza
- Symphonia
- Bruno Stéfano

Forró:

- Babau do Pandeiro
- Tailândia Montenegro
- Zé de Manu
- Dorgival Dantas

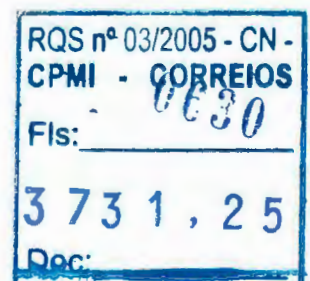
MPB:

- Danilo Guilherme e Pádua Pires (Bossa Dois)
- Carlinhos Perdigão
- Blues Label
- Quinteto Agreste
- Marajazz
- Fátima Santos
- David Valente
- Joana Angélica
- Jord Guedes
- Marimbanda

Reggae:

- Verbalize
- Nação Regueira
- Kayangaço
- Rebel Lion

16) TEATRO



Espetáculos nacionais:

- Filme Noir (RJ)
- Encontro com Fernanda (RJ)

Espetáculos Regionais:

- Vau de Sarapalha, Texto de Guimarães Rosa e direção de Luis Carlos Vasconcelos(PB).
- A Caravana da Ilusão. Direção de Marcondes Lima (PE)
Angu de Sangue (PE)

Palestras:

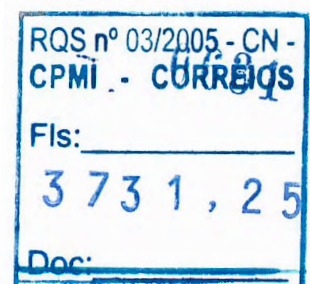
- Tragédia e Modernidade com, Roberto Machado (RJ)
- O Fim da Arte e o Fim da estética, com Charles Feitosa (RJ)
- Por Uma Estética do Corpo sem Órgãos, com Daniel Lins
- O ator Brincante do Nordeste, com Oswald barroso

Oficinas:

- Teatro Fora Do Chão, com Sidney Cruz
- Figurino, com Thais Alberto, Marcelo Santiago e Antônio Fernandes

Shows nacionais:

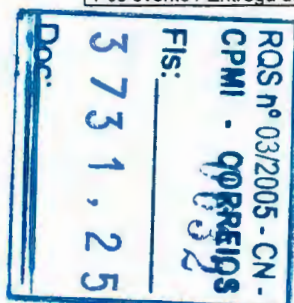
- 19 de janeiro -quarta-feira
Maria Bethânia
Vanessa da Mata
- 20 de janeiro- quinta-feira
Natiruts
Cidade Negra
- 21 de janeiro - sexta -feira
Zeca Pagodinho
Velha Guarda da Portela
- 22 de janeiro - sábado
Jota Quest





CRONOGRAMA DE ATIVIDADES- dezembro de 2004 e janeiro de 2005

AÇÕES	dezembro				janeiro			
	1	2	3	4	1	2	3	4
1. Empresas Operacionais								
contratação de serviço para execução no CCC								
Execução dos serviços								
2. Local do evento								
Contrato								
Pagamento de 20%								
Pagamento total								
3. Comissões de trabalho								
4. Geral da Programação								
Comissão Central (programação)								
Reuniões com arquitetos para apresentação de projetos ao comitê de programação								
Reuniões operacionais - produtores (apresentação do escopo de pré programação; solicitação de reserva de agenda/pauta; solicitação de orçamento e necessidades técnicas; solicitação de modelo de contrato)								
Reuniões arquitetos x produtores								
Recebimentos de orçamentos, necessidades técnicas, modelo de contrato.								
Definição de atrações a serem contratadas								
Assinatura de contrato das atrações								
Divulgação de atrações								
Afinação de horários de programação								
Direção artística x produção								
Prazo final para mudanças na programação								
Finalização da programação oficial do evento								
Entrada no Centro de Convenções								
Ensaios								
Pós evento / Entrega de relatórios de pós evento / por núcleo								



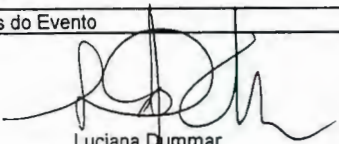
5. - Financeiro								
Acompanhamento/relatório								
Pagamento a fornecedores								
Conciliação bancária								
Prestação de contas								
Relatório semanal do fluxo de caixa								
Atualizações da planilha de custo geral do Festival								
6 Cronogramas								
Cronograma de atividades Geral								
Cronograma de atividades por Curadoria/segmento								
Atualização dos cronogramas								
AÇÕES								
	dezembro				janeiro			
	1	2	3	4	1	2	3	4
7 Ofício autoridades								
8. Captação de recursos								
Reuniões com patrocinadores e arquitetos								
reuniao com patrocinador e comunicação								
Entrega de credencias								
Contrato de patrocínio								
Pós de evento (fev-março)								
9.Comunicação :Planejamento,criação e execução								
Impressão de material grafico (contin...)								
Atualização da logomarca de patrocinadores								
Execução da Macro Mídia -Continu..								
Execução do orçamento de Produção								
Divulgações e promoções alternativas								
Sinalização								
Linha editorial								
Assessoria de imprensa								
10. Lançamento da MODA								
coquetel								
venda								
assinatura de contrato								
11.Cenário/Ambientação/Decoração do Local								
Apresentação de projetos								
Apresentação de custos dos projetos								
Escolha do Projeto								
Detalhamento do Projeto/hidraulico/eletrico/objetos de decoração/pintura/sinalização interna								
orçamento de material								
compra de material da montagem e desmontagem								
execução dos cenários								
Desmotagem								
12.Sinalização								
orçamentos finais								
aprovação de orçamentos								
Aprovação do Lay-out								
Confeccção das peças								
Instalação								

3731,25

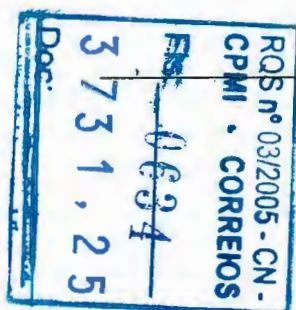
03/2005 - CN -

GOVERNOS

13. - Alimentação, Passagem, Hospedagem e Transporte								
pas. Hosp-posição final para reserva								
pas. Hosp posição final para a emissão de bilhetes								
pas. e Hosp -envio de PTAS e voucher								
transfer -in/out e evento								
alimentação RH								
alimentação convidados								
AÇÕES								
	dezembro				janeiro			
	1	2	3	4	1	2	3	4
14. Estandes/Espaços Especiais								
Planta dos estandes								
Malling prováveis expositores								
Comercialização								
Minuta de contrato para expositor								
Manual expositor - aprovação								
Relatório de reservas e vendas								
Montagem								
15. Vendas								
Instalação de pontos de venda								
E-marketing								
Emissão de Relatórios de venda								
Entrega de ingressos								
Bilheteria CCC								
16. Recursos Humanos								
Seleção de currículos								
Entrevistas								
Seleção e recrutamento								
treinamento								
Execução do RH								
17. Home page E CD								
Atualizações diárias								
Forma de atualização								
Atualização pós evento								
18. Registro do evento de lançamento								
Fotógrafos e Filmagem - montagem e evento								
Definição do fornecedor								
Envio fotos p/ o jornal/internet/assessoria de imprensa(foto de divulgação)								
Acompanhamento edição filmagem								
Entrega do material para os Arquivos do Evento								

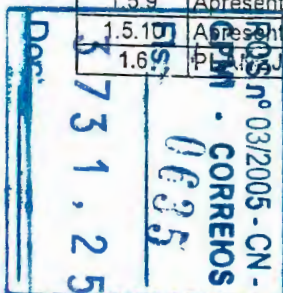

 Luciana Dummar
 Instituto Albanisa Sarasate

Instituto Albanisa Sarasate
 Av. Aguanambi, 202, Joaquim Távora - Fortaleza/Ce - Cep.: 60.055-402



ANEXO VII		PLANILHA DE CUSTOS					
PROJETO: 2º FESTIVAL VIDA E ARTE - ARTES CÊNICAS				Ministério da Cultura - MinC - Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura			
PROPOSITOR: INSTITUTO ALBANIZA SARASATE							
LOCAL: FORTALEZA/CE							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS		TOTAL ITEM	
				UNITÁRIO	TOTAL		
1	PRÉ-PRODUÇÃO					254.456,00	
1.1	MONTAGEM DA ESTRUTURA						
1.1.1	Locação e montagem do escritório para o evento	mês	3	3.000,00	18.000,00		
1.1.2	Locação de transporte - carro pequeno	diária	180	120,00	21.600,00		
1.1.3	Locação de equipamentos para escritório	mês	4	2.600,00	10.400,00		
1.1.4	Postagem de correspondência	mês	4	800,00	3.200,00		
1.2	EQUIPE ORGANIZADORA PARA TODO O EVENTO						
1.2.1	Contratação de Coordenador Geral (01)	mês	6	5.000,00	30.000,00		
1.2.2	Contratação de Coordenador de área (02)	mês	4	3.000,00	12.000,00		
1.2.3	Contratação de Produtor (02)	mês	4	2.500,00	10.000,00		
1.2.4	Contratação de Assistentes de produção (03)	mês	4	2.000,00	8.000,00		
1.2.5	Contratação de Secretária de Produção (01)	mês	4	1.400,00	5.600,00		
1.2.6	Contratação de Tráfego (01)	mês	4	800,00	3.200,00		
1.2.7	Contratação de Auxiliar administrativo/apoio (02)	mês	4	450,00	1.800,00		
1.2.8	Contratação de Office-boy (01)	mês	4	300,00	1.200,00		
1.3	CURADORIA DE DANÇA						
1.3.1	Curadoria de Dança	curador	5	4.000,00	20.000,00		
1.3.2	Pesquisa/Banco de dados artistas	serviço	1	6.000,00	6.000,00		
1.4	CURADORIA DE TEATRO						
1.4.1	Curadoria de Teatro	curador	6	4.000,00	24.000,00		
1.4.2	Pesquisa/Banco de dados artistas	serviço	1	6.000,00	6.000,00		
1.5	LANÇAMENTO - 2º FESTIVAL VIDA E ARTE						
1.5.1	Locação auditório/teatro	diária	1	5.500,00	5.500,00		
1.5.2	Locação de equipamentos (data-show e telão)	diária	1	2.500,00	2.500,00		
1.5.3	Contratação de Recepcionista (12)	diária	12	80,00	960,00		
1.5.4	Confeção de cenografia	serviço	1	2.500,00	2.500,00		
1.5.5	Contratação de ambientação floral	serviço	1	650,00	650,00		
1.5.6	Contratação de coquetel (400 pessoas)	serviço	1	6.000,00	6.000,00		
1.5.7	Locação de sonorização	serviço	1	1.930,00	1.930,00		
1.5.8	Locação de iluminação	serviço	1	3.720,00	3.720,00		
1.5.9	Apresentação de espetáculo	cachê	1	6.500,00	6.500,00		
1.5.10	Apresentador	diária	1	800,00	800,00		
1.6	PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MÍDIA	verba	1	42.396,00	42.396,00		

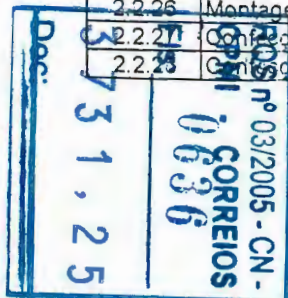
Planilha de Custo Projeto "2º Festival Vida Arte - Artes Cênicas"



[Handwritten signature]

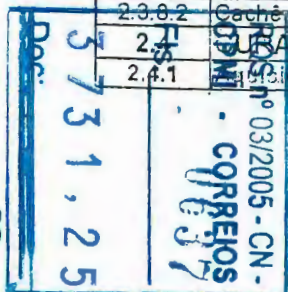
2	PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO				1.011.688,00
2.1	RECURSOS HUMANOS				
2.1.1	Contratação de Recepcionista (30)	diária	120	80,00	9.600,00
2.1.2	Apresentador (02)	diária	8	800,00	6.400,00
2.1.3	Contratação de Pessoal de Secretaria (15)	diária	60	50,00	3.000,00
2.1.4	Contratação de Segurança (40)	diária	160	50,00	8.000,00
2.1.5	Contratação de Pessoal de apoio-Capatazia / Limpeza (15)	diária	60	50,00	3.000,00
2.1.6	Contratação de Cerimonialista (01)	mês	1	3.500,00	3.500,00
2.1.7	Contratação de Cenógrafo (01)	mês	1	8.760,00	8.760,00
2.1.8	Contratação de Iluminador (01)	mês	1	4.000,00	4.000,00
2.1.9	Contratação de Eletricista (06)	diária	20	105,00	2.100,00
2.1.10	Montadores para exposições (06)	diária	20	250,00	5.000,00
2.2	INFRAESTRUTURA				
2.2.1	Locação do local do Evento	verba	1	25.600,00	25.600,00
2.2.2	Locação de sistema inform. acesso grandes eventos	serviço	1	17.500,00	17.500,00
2.2.3	Locação de 05 (cinco) computadores - recepção	diária	20	180,00	3.600,00
2.2.4	Locação de 05 (cinco) computadores - secretaria	diária	20	180,00	3.600,00
2.2.5	Locação de 04 (quatro) computadores - palestrantes	diária	16	180,00	2.880,00
2.2.6	Locação de 01 (um) computador - auditório	diária	4	180,00	720,00
2.2.7	Locação de 04 (quatro) computadores - sala conferência	diária	16	180,00	2.880,00
2.2.8	Locação de 03 (três) impressoras	diária	12	120,00	1.440,00
2.2.9	Locação de 01 (um) scanner de mesa	diária	4	180,00	720,00
2.2.10	Locação de 01 (um) fax	diária	4	180,00	720,00
2.2.11	Locação de equipamento de suporte(mesas/cadeiras)	verba	1	4.600,00	4.600,00
2.2.12	Locação de 15 (quinze) rádio-comunicadores	diária	150	60,00	9.000,00
2.2.13	Locação de 02 (dois) telão	serviço	1	6.000,00	6.000,00
2.2.14	Locação de 02 (dois) data-show	serviço	1	2.000,00	2.000,00
2.2.15	Locação de 02 (dois) flip chart	serviço	1	1.000,00	1.000,00
2.2.16	Contratação serviço coquetel abertura - 500 pessoas	serviço	1	7.500,00	7.500,00
2.2.17	Postagem de convites	serviço	3.000	0,55	1.650,00
2.2.18	Sonorização das salas de debates e palestras	serviço	1	3.800,00	3.800,00
2.2.20	Locação de 03 (três) ônibus	diária	12	420,00	5.040,00
2.2.21	Locação de 02 (dois) micrônibus	diária	8	300,00	2.400,00
2.2.22	Locação de 04 (quatro) vans	diária	16	190,00	3.040,00
2.2.23	Locação de 03 (três) carro pequeno	diária	12	150,00	1.800,00
2.2.24	Montagem de stands (9m²) para secretaria (02)	diária	14	60,00	840,00
2.2.25	Montagem de stands (9m²) para bilheterias (02)	diária	14	60,00	840,00
2.2.26	Montagem de stands de apoio às curadorias (20)	diária	140	60,00	8.400,00
2.2.27	Contratação de cenografia interna do local do evento	serviço	1	12.600,00	12.600,00
2.2.28	Contratação de cenografia externa ao local do evento	serviço	1	15.000,00	15.000,00

Planilha de Custo Projeto "2º Festival Vida Arte - Artes Cênicas"



2.2.29	Locação de serviço iluminação externa local do evento	serviço	1	10.500,00	10.500,00
2.2.30	Locação da passarela entre os stands (m²)	locação	300	6,20	1.860,00
2.2.31	Alimentação - recursos humanos - todo o evento	diária	290	15,00	4.350,00
2.2.32	Locação de serviço de iluminação do teatro	serviço	1	6.650,00	6.650,00
2.2.33	Locação de serviço de sonorização do teatro	serviço	1	4.300,00	4.300,00
2.2.34	Contratação de desmontagem e desprodução	serviço	1	5.600,00	5.600,00
2.2.35	Passagem aérea nacionais - artistas e palestrantes	unidade	140	1.200,00	168.000,00
2.2.36	Passagem aérea regionais - artistas e palestrantes	unidade	128	700,00	89.600,00
2.2.37	Passagem terrestre - estaduais	unidade	128	150,00	19.200,00
2.2.38	Hospedagem - artistas e palestrantes nacionais	diária	336	190,00	63.840,00
2.2.39	Hospedagem - artistas regionais e estaduais	diária	512	99,00	50.688,00
2.2.40	Alimentação - artistas e palestrantes	diária	1.696	20,00	33.920,00
2.3	CURADORIA DE DANÇA				
2.3.1	Locação de 01 (um) linóleo 12mx6m	diária	4	300,00	1.200,00
2.3.2	Aquisição de gêneros de consumo para camarim	verba	1	4.600,00	4.600,00
2.3.3	Contratação de espetáculos - nível nacional	cachê	6	8.000,00	48.000,00
2.3.4	Contratação de espetáculos - nível regional	cachê	8	5.000,00	40.000,00
2.3.5	Contratação de espetáculos - nível estadual	cachê	8	3.000,00	24.000,00
2.3.6	Festival de Dança				
2.3.6.1	Apres. do 1º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.2	Apres. do 2º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.3	Apres. do 3º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.4	Apres. do 4º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.5	Apres. do 5º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.6	Apres. do 6º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.7	Apres. do 7º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.8	Apres. do 8º espetáculo selecionado	ajuda custo	1	400,00	400,00
2.3.6.9	Premiação - 1º lugar	prêmio	1	5.000,00	5.000,00
2.3.6.10	Premiação - 2º lugar	prêmio	1	3.000,00	3.000,00
2.3.6.11	Premiação - 3º lugar	prêmio	1	2.000,00	2.000,00
2.3.6.12	Troféus por categoria e certificados de participação	troféu	1	1.500,00	1.500,00
2.3.7	Oficinas de dança (02)				
2.3.7.1	Contratação de facilitador	serviço	2	1.200,00	2.400,00
2.3.7.2	Locação de tablado	diária	4	200,00	800,00
2.3.7.3	Aquisição de Material didático	verba	2	830,00	1.660,00
2.3.8	Ciclo de debate				
2.3.8.1	Cachê palestrante 1	cachê	1	2.100,00	2.100,00
2.3.8.2	Cachê palestrantes locais (02)	cachê	2	300,00	1.600,00
2.4	CURADORIA DE TEATRO				
2.4.1	Aquisição de gêneros de consumo para camarim	verba	1	5.200,00	5.200,00

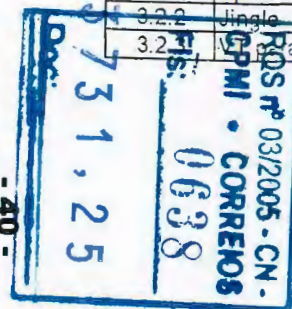
Planilha de Custo Projeto "2º Festival Vida Arte - Artes Cênicas"



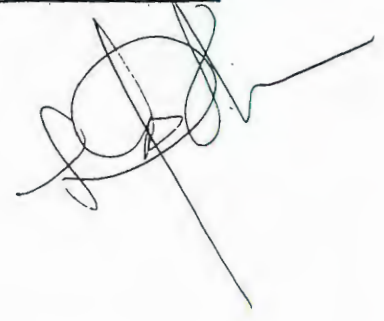
2.4.2	Contratação de espetáculos - nível nacional	cachê	6	20.000,00	120.000,00
2.4.3	Contratação de espetáculos - nível regional	cachê	8	5.000,00	40.000,00
2.4.4	Contratação de espetáculos - nível estadual	cachê	8	3.000,00	24.000,00
2.4.5	Oficinas de teatro (03)				
2.4.5.1	Contratação de facilitador	serviço	3	1.200,00	3.600,00
2.4.5.2	Aquisição de Material didático	verba	3	830,00	2.490,00
2.4.6	Ciclo de debate				
2.4.6.1	Cachê palestrante 1	cachê	1	2.100,00	2.100,00
2.4.6.2	Cachê palestrantes locais (02)	cachê	2	800,00	1.600,00
2.4.7	Prêmio Albanisa Sarasate				
2.4.7.1	Confeção de 10 troféus	troféu	10	250,00	2.500,00
2.4.7.1	Vídeo histórico dos agraciados (10 vídeos)	serviço		1.000,00	10.000,00
2.4.7.1	Confeção do Cenário	serviço	1	2.100,00	2.100,00
3	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO				281.901,00
3.1	Produção Mídia Impressa				
3.1.1	Cartaz (Tamanho 1, papel couchê 30kg, 4x0 cor)	cartaz	1.000	0,97	970,00
3.1.2	Cartão postal (Tam. 10x15cm, P. cartão 60kg, 4x0 cor)	cartão	3.000	0,40	1.200,00
3.1.3	Folder (Tam. 31x63cm-2 dobras, couchê 40kg, 4x4cor)	folder	5.000	1,30	6.500,00
3.1.4	Panfletos (15x21cm, papel ap, 4x4cor)	panfleto	30.000	0,19	5.700,00
3.1.5	Folheto programa (21x31cm 2 dobras, couchê 30kg 4x4 cor)	folheto	15.000	0,25	3.750,00
3.1.6	Envelopes ofício (21x31cm, Papel AP 30kg, 4x0 cor)	envelope	1.200	0,15	180,00
3.1.7	Pastas (42x31cm, 01dobra, papel cartão 80kg, 4x0cor)	pastas	350	1,90	665,00
3.1.8	Convite de abertura (15x21cm, couchê 60kg, 4x0cor)	convite	3.000	0,57	1.710,00
3.1.9	Certificados - oficinas (21x31, couchê 60kg, 4x0cor)	certificado	200	1,80	360,00
3.1.10	Crachás (tam. 10x15cm, papel 60kg plastificado)	cachá	1.000	0,50	500,00
3.1.11	Confeção de banners (lona - 2m x 4m)	banner	3	952,00	2.856,00
3.1.12	Banner festival de dança - banner lona policromia 4x2m	banner	1	680,00	680,00
3.1.13	Banner festival de teatro - banner lona policromia 4x2m	banner	1	680,00	680,00
3.1.14	Banners palestra/ciclo de debate (lona 1,5mX2,5m)	banner	1	150,00	150,00
3.1.15	Banners oficinas (lona 1,5mX2,5m)	banner	4	150,00	600,00
3.1.16	Anúncio de jornal para lançamento (1/2 página)	anúncio	1	700,00	700,00
3.1.17	Anúncio de jornal para evento (1/2 página)	anúncio	1	700,00	700,00
3.1.18	Scaneamentos e provas	serviço	10	225,00	2.250,00
3.1.19	Outdoor (50% com foto em policromia)	outdoor	25	550,00	13.750,00
3.1.20	Contratação de serviço de sinalização	verba	1	6.900,00	6.900,00
3.1.21	Camisa produção(Malha algodão- fio 30 -frente policromia)	camisa	300	9,50	2.850,00
3.2	Produção Mídia Eletrônica				
3.2.1	Spots de rádio (30")	spot	1	600,00	600,00
3.2.2	Jingle	jingle	1	1.200,00	1.200,00
3.2.3	Vt para evento (30")	vt	1	3.500,00	3.500,00

Planilha de Custo Projeto "2º Festival Vida Arte - Artes Cênicas"

4

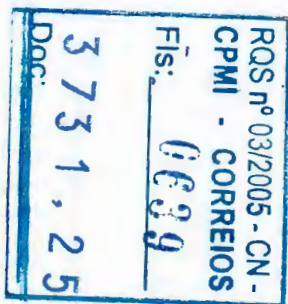


3.2.4	Cartões magnéticos	cartão	25.000	0,42	10.500,00	
3.2.5	Home page c/ manutenção em tempo real	home page	1	4.500,00	4.500,00	
3.3	Assessoria de Imprensa				-	
3.3.1	Contratação de assessoria de imprensa	mês	4	2.500,00	10.000,00	
3.3.2	Fotografia digital profissional	diária	4	800,00	3.200,00	
3.3.2	Filmagem do evento DVCam - com edição	diária	4	500,00	2.000,00	
3.4	Veiculação					
3.4.1	Anúncio de Jornal (477cm/col)	anuncio	15	1.200,00	18.000,00	
3.4.2	Outdoor	outdoor	25	920,00	23.000,00	
3.4.3	TV					
3.4.3.1	TV Verdes Mares	inserções	35	2.600,00	91.000,00	
3.4.3.2	TV Jangadeiro	inserções	15	1.250,00	18.750,00	
3.4.3.3	TV Cidade	inserções	15	1.200,00	18.000,00	
3.4.4	Spot de rádio					
3.4.4.1	Rádio FM	inserções	400	35,00	14.000,00	
3.4.4.2	Rádio AM	inserções	400	25,00	10.000,00	
	SUBTOTAL					1.548.045,00
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - 5%	verba	1	77.402,25	77.402,25	77.402,25
	SUBTOTAL					1.625.447,25
5	IMPOSTOS E ENCARGOS					51.493,61
5.1	INSS - 20% do RH	verba	1	44.484,00	44.484,00	
5.2	CPIR	verba	1	7.009,61	7.009,61	
	SUBTOTAL					1.676.940,86
6	ELABORAÇÃO E AGENCIAMENTO - 10%	verba	1	186.326,76	186.326,76	186.326,76
	TOTAL GERAL					1.863.267,62



Planilha de Custo Projeto "2º Festival Vida Arte - Artes Cênicas"

5





DECLARAÇÃO

Instituto Albanisa Sarasate, com sede nesta cidade na Av. Desembargador Moreira nº 2001, sala 1305, Aldeota, CNPJ: 05.096.883/0001-07, declara para fins de prova junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que o Projeto Festival Vida & Arte 2005 – Artes Cênicas(2º) Pronac 043466 está orçado em R\$ 1.738.956,86-(um milhão, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), já contratados a quantia de R\$ 1.146.000,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil reais) junto às seguintes empresas e entidades:

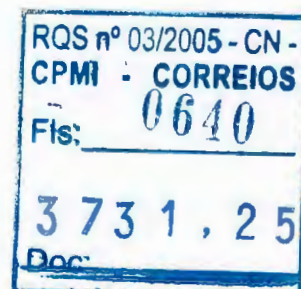
- CGE-Ceará Geradora de Energia S/AR\$ 86.000,00
- Santana Têxtil S/A.....R\$ 110.000,00
- Santa Clara Indústria e Comércio LTDA.....R\$ 100.000,00
- Companhia Brasileira de Distribuição.....R\$ 100.000,00
- Banco do Nordeste do Brasil S/A R\$ 250.000,00
- Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.....R\$ 100.000,00
- Secretaria do Governo do Estado do Ceará.....R\$ 400.000,00

Pelo que passamos a presente declaração para os devidos fins e efeitos.

Fortaleza, 29 de novembro de 2004.



Instituto Albanisa Sarasate
Luciana Dummar



Divisão de Promoção e Patrocínio

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE  CORREIOS	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 1626 /2004 DATA 01/12/04	PROTÓCOLO
CÓDIGO			
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado	TÍTULO: Festival Vida & Arte – Artes Cênicas (2º)		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004/2005	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$ 300.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

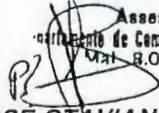
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	RS
	Instituto Albanisa Sarasate	Fortaleza	CE	300.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

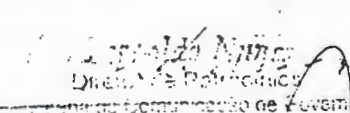
Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo a primeira, no valor de R\$100.000,00, paga em 2004 e a segunda, no valor de R\$200.000,00, em 2005.

CIDADE/UF BRÁSÍLIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  TÂNIA GILDA SEVERO DE SOUZA Chefe da DPAT	SOLICITANTE  JOSE OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	---	--

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR

03 11 2004


Diretora de Patrocínio e Comunicação
Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0641
3731,25
Doc:

**JUSTIFICATIVA****“FESTIVAL VIDA & ARTE – ARTES CÊNICAS (2º)”**

PROJETO: Festival Vida & Arte – Artes Cênicas (2º)

PROPONENTE: Instituto Albanisa Sarasate

REF. PLANILHA: 1626/04.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

SEGMENTO: Artes Cênicas

PERÍODO: 19 a 23 de janeiro de 2005

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA:

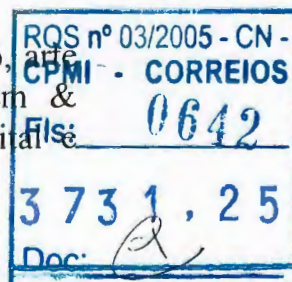
Trata-se de solicitação de patrocínio para a segunda edição do Festival Vida & Arte, evento multicultural que tem por objetivo principal promover o resgate, o fortalecimento, a divulgação e valorização da arte e a cultura do povo cearense.

A segunda edição que terá como tema central “Uma Nação Chamada Nordeste”, onde será analisado o significado de se fazer parte desta. O evento ocorrerá no Centro de Convenções do Ceará, no período de 19 a 23 de janeiro de 2005, e contará com a participação de aproximadamente 2 mil pessoas dentre artistas, curadores, conselheiros e expositores. A expectativa de público é de cerca de 150 mil pessoas.

O Festival, nessa segunda edição, busca ser ainda mais grandioso que a edição de lançamento ocorrida em 2003, que durante 60 horas de realização com cerca de 100 mil pessoas, promoveu a história de um povo nordestino, cheio de humor e vontade de realizar a arte a vida com qualidade e paixão.

O II Festival Vida & Arte trará em cena a força das expressões artística e culturais, da religiosidade e os componentes sócio e educativos que projetarão a região do nordeste para o futuro.

As atrações estão divididas em 16 núcleos: dança, moda, artesanato, arte popular, artes plásticas, humor, fotografia, gastronomia, infante, jovem & entretenimento, literatura, beleza & estética, música, holística, arte digital e teatro.





No núcleo arte digital terá um cyber café, campeonato de jogos realização de palestra sobre direito autoral na era digital. Dentre as opções em artes plásticas vale destacar as obras de Bel Borba sobre Raul Seixas e as telas e esculturas de Pedro Miranda.

O segmento arte popular apresentará manifestações culturais de diversos pontos do Nordeste como o Boi Barrica, do Maranhão e o Reisado Feminino do Mauriti, do Ceará. No núcleo de artesanato, serão apresentadas as figuras antropomórficas em papel marchê, com Ana Cristina e as diferentes formas de trabalhar a cerâmica, com Chico Ferreira.

Para as crianças, há atrações como os grupos Gente Falante e Cataventos. O núcleo jovem & entretenimento também promete ser uma das principais atrações do Festival ao contar com uma tenda eletrônica animada por vários DJs.

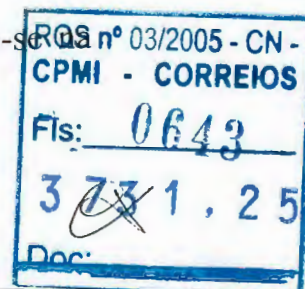
Os shows do núcleo Música devem chamar a atenção de um grande público, com atrações que vão do rock, passando pelo pop, erudito, forró, MPB e reggae. Os shows nacionais contarão com as apresentações de Maria Betânia, Vanessa da Mata, Natiruts, Cidade Negra, Zeca Pagodinho, Velha Guarda da Portela, Daniel Oliveira e Jota Quest. O Festival também terá espaço para a fotografia e o humor cearense.

Destaca-se, por oportuno, que os shows nacionais terão cobrança de ingressos que possibilitarão o acesso do convidado a todas as atividades do festival.

Vale ressaltar, ainda, que a organização e responsabilidade do projeto é do Instituto Albanisa Sarasate, sociedade civil de assistência a produção cultural, sem fins lucrativos.

Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento cultural de crescente importância para a cultura nordestina, em especial, para o estado do Ceará. A expectativa é de que o Festival conte com a participação de um público diversificado, composto por pessoas de diversas faixas etárias, atraídos pela variedade de atrações oferecidas, o que propicia aos Correios uma visibilidade significativa de sua marca neste segmento, bem como divulgação junto à mídia.

O projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se na categoria Patrocínio Convidado.

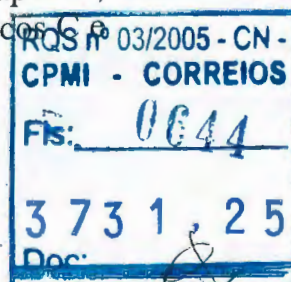




Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, em todo o material de divulgação e promocional do Festival, composto por:
 - 01 (uma) multipage a ser publicada no 1º Caderno do jornal O POVO;
 - 04 (quatro) páginas duplas e centrais a serem veiculadas no 1º Caderno do jornal O POVO;
 - 16 (dezesesseis) anúncios coloridos de 01 (uma) página a serem publicados no 1º Caderno do jornal O POVO;
 - 02 (duas) orelhas;
 - Livretos do Festival que serão encartados no jornal O POVO, totalizando 02 (dois) encartes;
 - 03 (três) anúncios coloridos de ½ (meia) página cada a serem publicados no caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
 - 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no Caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
 - 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no caderno People do jornal O POVO;
 - 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no caderno Buchicho do jornal O POVO;
 - 23 (vinte e três) selos rotativos e coloridos a serem publicados na capa do Caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
 - 01 (uma) página nos 02 (dois) cadernos coloridos e exclusivos sobre o Festival, com 12 (doze) páginas cada e em formato standard;
 - 50 (cinquenta) outdoors;
 - 02 (dois) top lights;
 - 40 (quarenta) busdoors;
 - 01 (uma) página publicada na revista Caras com cobertura após o evento;
 - Selo do Festival com rotatividade entre os patrocinadores no portal Noolhar.com;
 - Anúncio rotativo na abertura da página do Festival (www.festivalvidaearte.com.br);
 - Totens de sinalização dos blocos A, B, C, F - Inferior, F - Superior, no espaço Jovem & Entretenimento e nos espaços entre os blocos C e F - Inferior e entre o C e o G;
 - Banners de teto localizados no bloco F - Inferior;
 - Banners de teto no espaço localizado entre os blocos C e G;
 - Entrada do bloco A - Superior;





- Salas de oficinas e treinamentos do bloco A - Superior;
- Banner/painel de fundo do salão principal dos workshops e das palestras do bloco A - Superior;
- Laterais da sala do bloco A - Superior;
- Portal de acesso ao bloco B;
- Laterais internas na entrada do túnel de acesso ao Lounge Vip do bloco C;
- Laterais externas do túnel de acesso ao Lounge Vip na Área Interna;
- Sala em frente ao auditório D;
- Sala de imprensa do bloco F - Inferior;
- Laterais do espaço entre os blocos C e F - Inferior;
- Camarote exclusivo nos shows nacionais na área interna;
- Espaço de solenidade de abertura;
- Espaço lounge vip;
- 800 (oitocentas) camisetas de acesso ao Lounge Vip;
- 600 (seiscentas) camisetas das recepcionistas;
- 150.000 (cento e cinquenta mil) cartões de acesso;
- 80.000 (oitenta mil) mini-explicativos para os pontos de venda;
- 20.000 (vinte mil) cartazes;
- 100.000 (cem mil) livretos de programação;
- 10.000 (dez mil) ofícios;
- 10.000 (dez mil) envelopes;
- 5.000 (cinco mil) convites de abertura;
- 250.000 (duzentos e cinquenta mil) folders;
- 5.000 (cinco mil) crachás;

➤ Citação do patrocínio dos Correios em 1.610 (hum mil seiscentos e dez) spots com duração de 30'' (trinta segundos) a serem veiculados nas rádios Maxi Rádio, Calypso FM, Tempo FM, Rádio AM do Povo, Atlântico Sul FM, Rádio Cidade e Jovem Pan;

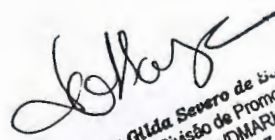
➤ Citação do patrocínio dos Correios em 50 (cinquenta) spots a serem veiculados nas rádios do interior: Juazeiro (Rádio Cetama, Rádio Princesa, Rádio Tempo, Rádio Vale, Rádio AM Educadora, Rádio AM Araripe); Quixadá (Rádio Monólitos, Rádio Jangadeiro); Sobral (Paraíso FM, Tupinabá AM, Educadora AM); Aracati (FM Maior de Aracati e Rádio Sinal de Aracati);

➤ Citação do patrocínio em 630 (seiscentos e trinta) comerciais de TV com duração de 60'' (sessenta segundos), sendo 90 (noventa) comerciais a serem veiculados na TV Globo - Sistema Verdes Mares, 180 (cento e oitenta) a serem veiculados no SBT - Jangadeiro, 180 (cento e oitenta) a serem veiculados na Record - Cidade e 180 (cento e oitenta) na Rede TV;





- Inserção da logomarca dos Correios no filme exclusivo veiculado durante a abertura dos shows nacionais;
- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa em entrevistas e releases;
- Cessão para os Correios de cota de 80 (oitenta) convites para a solenidade de abertura e de 50 (cinquenta) convites para cada um dos 05 (cinco) dias do evento;
- Cessão para os Correios de 100 (cem) convites para o acesso às atividades diárias do evento;
- Cessão para os Correios de cota de 10 (dez) convites para o Lounge Vip, com direito a entrada aos shows nacionais e ao restante das atividades oferecidas pelo evento;
- Disponibilização de espaço no local de realização do evento para a montagem de exposição e estande dos Correios;
- Cessão aos Correios de imagens do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.


Tânia Glória Severo de Lencastre
Chefe da Divisão de Promoção
de Patrocínio/DIMARK
Mat. 8.811.700-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0646
3 7 3 1 , 2 5
Doc:

Nº 176, segunda-feira, 13 de dezembro de 2004

Diário Oficial da União - Sexta 1

ISSN 1677-7042

5



05 3401 - Tumbel Água, Aquas do Brasil
Edição Monitor Produção Aquas do Brasil
CNPJ/CPP: 04.517.381/0001-53
SP - Japara
Valor Complementar ao R\$: 13.750,00

05 4008 - Bombar, Voz do Voz
Música Sonora Cântico
CNPJ/CPP: 27.556.663-04
SP - Campo Limpo Paulista
Valor Complementar ao R\$: 15.000,00
Ativ. 4 - Musicalização
(Art. 05)

02 3408 - Rincão Inacabado - História, Memória e
Rafael de José Linsinger
Lilian Dreyer
CNPJ/CPP: 192.616.229-68
RS - Porto Alegre
Valor Complementar ao R\$: 66.546,11

PORTARIA Nº 435, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.713, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Realizar a apresentação de projeto "Oficina de Dança - Sina" (Processo 05-1894) publicado no relatório nº 474 de 04 de novembro de 2003, prorrogado ao 0162 de janeiro de 2004.
Cópia de 1º Atto Integridade - (Art. 30)
Linha: Artes Integradas - (Art. 18, §1º)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

PORTARIA Nº 834, DE 19 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.713, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Promover o projeto de seleção de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para as quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante despesa ou patrocínio, no âmbito previsto, respectivamente, no E 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.713, de 23 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Ativ. 1 - Artes Cênicas
(Art. 18, §1º)

02 1762 - Calendário de Padre
Smart Produções e Comunicação Ltda.
CNPJ/CPP: 01.382.574/0001-34
SP - Santana de Parnaíba
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

02 6730 - Códex Cultural
COPD-RJ Centro de Documentação e Pesquisa em Defesa do Rio de Janeiro Ltda.
CNPJ/CPP: 05.320.994/0001-42
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

01 1981 - Anais CD ROM CD-ROM Encontro Mundial das Artes Cênicas 2º e 3º Encontros
Luzes Central de Produção Ltda.
CNPJ/CPP: 02.947.750/0001-09
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

02 6791 - Filas de Música - PomeroyProdução/Música
João Góes da Silva
CNPJ/CPP: 01.213.213-11
SP - São Paulo
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

02 8879 - Repetição
Jornal Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPP: 28.042.266/0001-53
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

02 3118 - Póvo e o Lobo
Núcleo de Artes Cênicas Sebastião
CNPJ/CPP: 05.571.211/0001-40
SP - Caxias
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
Ativ. 3 - Música Instrumental/Ensemble
(Art. 18, §1º)

02 4517 - Geração Instrumental e Vocal de Minas Filmes
Valéria Marmelino Tadeu
CNPJ/CPP: 03.203.349-53
PE - Curitiba
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
Ativ. 4 - Artes Plásticas
(Art. 18)

02 3408 - Centro-Oeste Pula Pau (O)
Glenn Thomas Pêças
CNPJ/CPP: 412.631.260-51
MT - Cuiabá
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
Ativ. 6 - Artes - 6 - Ilustrações - Livro de Valor Artístico.
Livro de Valor Artístico
(Art. 18)

02 2352 - Modernização do Sistema de PUCSP - COET
Produção Cultural São Paulo
CNPJ/CPP: 04.413.543/0001-11
SP - São Paulo
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

02 5230 - Projeto em São Paulo
Alfa Publishing Editora Ltda - ME
CNPJ/CPP: 05.805.404/0001-70
SP - São Paulo
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

02 3443 - Escola Espinha - Livro de Arte e Espinhação
Mafalda Chaves Rueda
CNPJ/CPP: 002.633.348-53
SP - São Paulo
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

Ativ. 3 - Música em Teatrô
(Art. 26)

02 1364 - Porcari Europe 2004
BYI - Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPP: 04.903.968/0001-43
BA - Salvador
Período de captação: 31/05/2004 a 31/10/2004

PORTARIA Nº 436, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 19 da Lei nº 8.713, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º - Promover projeto cultural, relacionado nos anexos I e II à esta Portaria, para o qual os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante despesa ou patrocínio, no âmbito previsto, respectivamente, no E 1º do artigo 18 e no art. 26 da Lei nº 8.713, de 23 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

Ativ. 1 - Artes Cênicas
(Art. 18, §1º)

02 1800 - Encenação
Escola de Dança Dênis e Cia.
CNPJ/CPP: 02.876.450/0001-78
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
MG - Aracaju
Valor do Apoio R\$: 43.982,80
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 2723 - Festival Sinais Novos - Artes Cênicas
Elody Figueiredo de Guimaraes
CNPJ/CPP: 544.141.404-00
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 261.196,00
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 2122 - Rápidos e lentos
Associação Rápidos e lentos
CNPJ/CPP: 05.867.613/0001-84
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 2.077.200,00
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 3061 - Serviço de Finais (A)
Gervásio Machado Carvalho
CNPJ/CPP: 741.435.087-48
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 256.110,00
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 1443 - Corrente em Movimento
COPD-RJ Centro de Documentação e Pesquisa em Defesa do Rio de Janeiro Ltda.
CNPJ/CPP: 05.320.994/0001-42
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 262.564,71
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 0449 - História e Arte (O)
Terra Viva Cultural SPC Ltda.
CNPJ/CPP: 01.432.393/0001-29
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 364.660,50
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 2373 - Temporada 2004 Quando a Salada Pense Uma Vida
National Produções
CNPJ/CPP: 04.187.933/0001-16
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
BA - Santo Amaro
Valor do Apoio R\$: 73.265,00
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 2115 - Oficinas
Centro de Produção Independência de Arte e Cultura
CNPJ/CPP: 03.634.379/0001-05
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 153.274,00
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
Ativ. 3 - Música Instrumental/Ensemble
(Art. 18, §1º)

04 2652 - Círculo Fugitivo Encontro de Círculo
Cooperativa Municipal Músicas Coloradas de Bauria - Círculo Fugitivo
CNPJ/CPP: 04.831.210/0001-72
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
MG - Cuiabá
Valor do Apoio R\$: 134.256,77
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
Ativ. 4 - Artes Plásticas
(Art. 18)

04 4161 - Grêce na Praça da Liberdade
Elizabeth Lobato Pavesio
CNPJ/CPP: 574.218.526-18
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 494.573,20
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 2721 - World Press Photo no Brasil
Residência M4, Bateria Produções e Sinais Ltda.
CNPJ/CPP: 02.446.417/0001-08
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 340.818,30
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 2296 - Ecultura Pública Tótem (O) de
Trabalho Tótem Orla
CNPJ/CPP: 00.594.760/0001-47
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 795.000,00
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
Ativ. 5 - Performance Cultural
(Art. 18)

04 3663 - Corrente Felipe César
Associação Corrente Felipe César
CNPJ/CPP: 03.917.372/0001-09
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
RJ - Natal
Valor do Apoio R\$: 176.779,57
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
Ativ. 6 - Artes - 6 - Ilustrações - Livro de Valor Artístico.
Livro de Valor Artístico
(Art. 18)

04 2360 - Corrente Causa do Arroz
Tatagema Editores Ltda.
CNPJ/CPP: 05.237.413/0001-70
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 127.540,50
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

04 4115 - Mosaico Jornal de Defesa (O) de
Documentação Alô Povo
Centro de Defesa e Pesquisa Jornal de Defesa
CNPJ/CPP: 11.013.970/0001-46





6

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 176, Argentina-Emba, 13 de dezembro de 2004

Processo: 01400.00010/04-17
 PD - Recife
 Valor do Apoio R\$: 107.049,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

ANEXO II

Atas: 1 Atos Cíveis
 (Art. 25)

04 3494 - Faleiro Vilela de Azevedo e Azevedo (2)
 Instituto Alameda Santana
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 CE - Fortaleza
 Valor do Apoio R\$: 1.734.954,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004
 Atos: 3 Atos em Geral
 (Art. 25)

04 5438 - Bona Brancos - ANAC - Integração Comunitária
 Sabá - Arte e Cultura Popular Brasileira
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 RJ - Rio de Janeiro
 Valor do Apoio R\$: 155.078,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

04 8112 - Anos Dapela (100)
 Agência Bona Brancos de Tênis e Tênis
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 BA - Salvador
 Valor do Apoio R\$: 383.440,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

04 3123 - Nephelium 2004
 EDA Produções Artísticas e Publicidade Ltda.
 CNPACFP: 04.159.149/0001-24

Processo: 01400.00010/04-17
 CE - Fortaleza
 Valor do Apoio R\$: 425.302,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

04 4025 - Quem É Você
 Cássia Alves Santana
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 CE - Fortaleza
 Valor do Apoio R\$: 98.140,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

04 0049 - Tênis Tênis Tênis - A Sessão Arte
 Brasília
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 RJ - Rio de Janeiro
 Valor do Apoio R\$: 462.379,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

03 7073 - Mônica Carli - São Paulo
 Sandra Pereira dos Santos
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 RJ - Rio de Janeiro
 Valor do Apoio R\$: 16.983,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

03 7074 - Mônica Carli - São Paulo
 Sandra Pereira dos Santos
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 RJ - Rio de Janeiro
 Valor do Apoio R\$: 16.983,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004
 Atos: 3 Atos em Geral
 (Art. 25)

04 3604 - Palanda em Quilombos
 Ana Siles da Almeida Cunha
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 SP - São Paulo
 Valor do Apoio R\$: 29.100,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

03 4546 - Constituição de Centro Cultural de Apucarana
 Associação de Imigrantes Virgins Maria
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 PR - Curitiba
 Valor do Apoio R\$: 3.349.432,25
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

04 1495 - Aula Paralela Desenhando o Brasil
 Instituto para o Desenvolvimento Humano - IDH
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 PE - Recife
 Valor do Apoio R\$: 263.004,29
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004
 Atos: 7 Atos Integrados
 (Art. 25)

04 2387 - Festival Nacional de Tênis, Omeça e Mimos - X
 FENART
 Fundação Espaço Cultural de Família - FUNESC
 CNPACFP: 01400.00010/04-17
 Processo: 01400.00010/04-17
 PB - João Pessoa
 Valor do Apoio R\$: 383.440,00
 Prazo de Captação: 10/09/2004 a 31/12/2004

Em qual Diário VOCÊ poderá encontrar a matéria de seu interesse?

DIÁRIO OFICIAL Seção 1

Destinada à publicação de Leis,
 Decretos, Resoluções, Instruções Normativas,
 Portarias e outros atos normativos de interesse geral.

Seção 2

Destinada à publicação de atos de
 interesse dos servidores da Administração Pública
 Federal.

Seção 3

Destinada à publicação de
 Certificados, Editais, Avisos e
 Intimidades.

DIÁRIO DA JUSTIÇA Seção 1

Destinada à publicação dos atos dos Tribunais
 Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público do
 União e do Conselho Federal da Ordem dos Advogados
 do Brasil.

Seção 2

Destinada à publicação dos atos dos
 Tribunais Regionais Federais e do Boletim da
 Justiça Federal - Seção Judiciária do DF.

Seção 3

Destinada à publicação dos atos do Tribunal Regional
 do Trabalho (1ª Região), Tribunal Regional Eleitoral (DF),
 Tribunal Marítimo, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e
 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF.



RST Nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 FIS: 0648
 3731.25
 Doc

Nº 185, sexta-feira, 24 de setembro de 2004

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

13



04 4356 - João Donato 70 Anos de Piano, Poesia e Voz
Calliandra Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 05.204.168/0001-32
Processo: 01400.006323/04-07
DF - Brasília
Valor do Apoio R\$: 130.375,70
Prazo de Captação: 22/09/2004 a 31/12/2004

ÁREA: 6 HUMANIDADES
(Art. 26)

04 2923 - Por um mundo de lazer
Vilmer de Melo Xavier
CNPJ/CPF: 188.851.442-68
Processo: 01400.003179/04-49
RO - Vilhena
Valor do Apoio R\$: 14.330,00
Prazo de Captação: 22/09/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - Interino, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1.º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS
(Art. 18, § 1º)

01 3900 - Dança Contemporânea nas Escolas
Georgia Louise Brown
CNPJ/CPF: 344.797.408-72
SP - Ribeirão Preto
Período de captação: 01/07/2004 a 31/12/2004

02 1215 - Manutenção Armalux
Grupo de Teatro Armalux
CNPJ/CPF: 00.064.866/0001-66
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/10/2004 a 31/12/2004

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA
(Art. 18, § 1º)

03 6013 - Fabriciano
Albertina Ferraz Tuma
CNPJ/CPF: 237.556.179-53
SC - Joinville
Período de captação: 01/08/2004 a 31/12/2004

PORTARIA Nº 287, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - Interino, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MinC/334, de 12 de junho de 2002, e em cumprimento ao disposto do § 6º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do artigo 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA
(Art. 18, § 1º)

02 6785 - Lançamento do CD do Coral Santa Cecilia
Sociedade Cultural e Artística Santa Cecilia
CNPJ/CPF: 94.444.981/0001-00
RS - Faxinal do Soturno
Valor Complementar em R\$: 6.940,00

03 2078 - Festival Latino Americano de Música Instrumental (II)
Novas Direções Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 28.939.445/0001-50
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 10.000,00

03 2081 - Projeto Guri Celita
Associação Amigos do Projeto Guri
CNPJ/CPF: 01.891.025/0001-95
SP - São Paulo
Valor Complementar em R\$: 30.000,00

03 5461 - Orquestra Aberia
3 Tempos Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 05.908.341/0001-83
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 68.640,00

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL
(Art. 18)

02 8928 - Museu Nacional - Restauração, Adaptação e Ampliação
Áreas Complementação-Departamento de Botânica.
Instituto Herbert Levy
CNPJ/CPF: 40.345.282/0001-83
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 864.527,63

ÁREA: 6 HUMANIDADES: LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO
(Art. 18)

02 3099 - Cosia Dourada
Matiz Arquitetura e Design Ltda.
CNPJ/CPF: 01.341.487/0001-39
SP - São José dos Campos
Valor Complementar em R\$: 4.716,34

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL
(Art. 26)

03 6621 - Música em São Paulo
Investimage Assessoria e Produções Audiovisuais Ltda
CNPJ/CPF: 04.443.352/0001-72
RJ - Rio de Janeiro
Valor Complementar em R\$: 22.000,00

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL
(Art. 26)

01 3149 - Climatização: Espaços Exposições e Reserva Técnica do MADP
Fundação Integração, Desenvolvimento e Educação Nomes do Estado
CNPJ/CPF: 90.738.014/0001-08
RS - Ijuí
Valor Complementar em R\$: 43.268,00

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - Interino, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MinC/334, de 12 de junho de 2002, e em cumprimento ao disposto do § 6º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a Redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, no § 1º do artigo 18 e 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA
(Art. 18, § 1º)

03 4838 - Projeto Manutenção do Coro Sinfônico Comunitário da Universidade de Brasília - 2004
Associação dos Amigos do Coro Sinfônico Comunitário
CNPJ/CPF: 37.113.818/0001-20
DF - Brasília
Valor reduzido em R\$: 292.776,00

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS
(Art. 18)

03 5286 - Temporada 2004 - Cultura Artística
Sociedade de Cultura Artística
CNPJ/CPF: 60.756.178/0001-99
SP - São Paulo
Valor reduzido em R\$: 13.740,00

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL
(Art. 26)

04 1478 - Série de Concertos OPPmpb & Jazz
Trem Mineiro Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 28.031.920/0001-96
RJ - Rio de Janeiro
Valor reduzido em R\$: 190.966,74

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA - Interino, no uso da delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria MinC/334, de 12 de junho de 2002, e em cumprimento ao disposto do § 6º do art. 19 da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do proponente dos projetos de Artes Cênicas e Música, respectivamente, abaixo relacionados:

- de "Jeanette Piegas Moraes" CNPJ 05154064/0001-60 (O Hipnotizador de Jacaré) Pronac 03-0758 para "Darcilio Eduardo Messias- Firma Individual." CNPJ 039901/00001-36.

- de "Jeanette Piegas Moraes" CNPJ 05154064/0001-60 (O Sonho de Vovô) Pronac 03-0468 para "Darcilio Eduardo Messias- Firma Individual." CNPJ 039901/00001-36.

- de "Jeanette Piegas Moraes" CNPJ 05154064/0001-60 (Cabarê) Pronac 03-0569 para "Darcilio Eduardo Messias- Firma Individual." CNPJ 039901/00001-36.

- de "Jeanette Piegas Moraes" CNPJ 05154064/0001-60 (Circuito Teatral Girassol - Circulação) Pronac 03-0521 para "Darcilio Eduardo Messias- Firma Individual." CNPJ 039901/00001-36.

- de "Vila Rica Arte e Produção S/C LTDA" CNPJ 04884087/0001-68 (Cuca Circuito Nacional 3ª Etapa) Pronac 02-6816 para "IM Produções e Eventos LTDA." CNPJ 04884087/0001-68.

Art. 2º - Aprovar reequilíbrio do Festival Vida & Arte - Artes Cênicas (2ª) pronac 04-3466, publicado no Diário Oficial seção 1 do dia 13-09-2004 no artigo 2º, para art. 18 no § 1º, com a redação dada pelo art. 53 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de Setembro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

DELIBERAÇÃO Nº 198, DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 114, de 18 de agosto de 2004, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91.

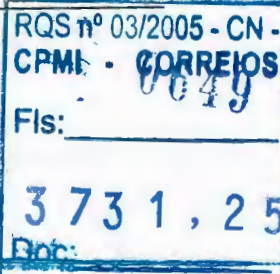
023987 - O Demônio de Olhos Pretos
Processo: 01400.005806/02-14
Proponente: Valentim Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.553.901/0001-84
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.513.922,00
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 400.000,00 para R\$ 500.000,00
Banco: 001 - Agência: 1572-5 - Conta Corrente: 09513-3
Valor Aprovado na Lei nº. 8.313/91: de R\$ 1.038.225,90 para R\$ 938.225,90
Banco: 001 - Agência: 1572-5 - Conta Corrente: 09515-x
Período de captação: até 31/12/2004.

Art. 2º - Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91.

030364 - O Signo do Caos
Processo: 00050.005072/2003-17
Proponente: Mercúrio Produções Ltda - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.760.800/0001-61
Período de captação: até 31/12/2004

Art. 3º - Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685/93, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91.

030043 - Bellini e o Demônio
Processo: 52800.000554/2003-46
Proponente: Afrodísia Flores Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.097.887/0001-40
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.682.410,56
Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 1.000.000,00
Banco: 001 - Agência: 2323-9 - Conta Corrente: 200.498-4
Valor Aprovado na Lei nº. 8.313/91: de R\$ 1.898.290,03 para R\$ 1.698.290,03





IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 153/2004

DATA:21/12/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 19 a 23 de janeiro de 2005, junto ao Instituto Albanisa Sarasate para realização do projeto "2º Festival Vida & Arte – Artes Cênicas".

I. HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de patrocínio para a segunda edição do Festival Vida & Arte, evento multicultural que tem por objetivo principal promover o resgate, o fortalecimento, a divulgação e valorização da arte e a cultura do povo cearense.

A segunda edição que terá como tema central "Uma Nação Chamada Nordeste", onde será analisado o significado de se fazer parte desta. O evento ocorrerá no Centro de Convenções do Ceará, no período de 19 a 23 de janeiro de 2005, e contará com a participação de aproximadamente 2 mil pessoas dentre artistas, curadores, conselheiros e expositores. A expectativa de público é de cerca de 150 mil pessoas.

O Festival, nessa segunda edição, busca ser ainda mais grandioso que a edição de lançamento ocorrida em 2003, que durante 60 horas de realização com cerca de 100 mil pessoas, promoveu a história de um povo nordestino, cheio de humor e vontade de realizar a arte a vida com qualidade e paixão.

O II Festival Vida & Arte trará em cena a força das expressões artística e culturais, da religiosidade e os componentes sócio e educativos que projetarão a região do nordeste para o futuro.

As atrações estão divididas em 16 núcleos: dança, moda, artesanato, arte popular, artes plásticas, humor, fotografia, gastronomia, infante, jovem & entretenimento, literatura, beleza & estética, música, holística, arte digital e teatro.

No núcleo arte digital terá um cyber café, campeonato de jogos realização de palestra sobre direito autoral na era digital. Dentre as opções em artes plásticas vale destacar as obras de Bel Borba sobre Raul Seixas e as telas e esculturas de Pedro Miranda.

O segmento arte popular apresentará manifestações culturais de diversos pontos do Nordeste como o Boi Barrica, do Maranhão e o Reisado Feminino do Mauriti, do Ceará. No núcleo de artesanato, serão apresentadas as figuras antropomórficas em papel marchê, com Ana Cristina e as diferentes formas de trabalhar a cerâmica, com Chico Ferreira.

Para as crianças, há atrações como os grupos Gente Falante e Cataventos. O núcleo jovem & entretenimento também promete ser uma das principais atrações do Festival ao contar com uma tenda eletrônica animada por vários DJs.

RECEB.º 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Doc. 0000
8 73 1, 2 5
52



- 03 (três) anúncios coloridos de ½ (meia) página cada a serem publicados no caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
- 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no Caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
- 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no caderno People do jornal O POVO;
- 02 (duas) páginas coloridas a serem publicadas no caderno Buchicho do jornal O POVO;
- 23 (vinte e três) selos rotativos e coloridos a serem publicados na capa do Caderno Vida & Arte do jornal O POVO;
- 01 (uma) página nos 02 (dois) cadernos coloridos e exclusivos sobre o Festival, com 12 (doze) páginas cada e em formato standard;
- 50 (cinquenta) outdoors;
- 02 (dois) top lights;
- 40 (quarenta) busdoors;
- 01 (uma) página publicada na revista Caras com cobertura após o evento;
- Selo do Festival com rotatividade entre os patrocinadores no portal Noolhar.com;
- Anúncio rotativo na abertura da página do Festival (www.festivalvidaarte.com.br);
- Totens de sinalização dos blocos A, B, C, F - Inferior, F - Superior, no espaço Jovem & Entretenimento e nos espaços entre os blocos C e F - Inferior e entre o C e o G;
- Banners de teto localizados no bloco F - Inferior;
- Banners de teto no espaço localizado entre os blocos C e G;
- Entrada do bloco A - Superior;
- Salas de oficinas e treinamentos do bloco A - Superior;
- Banner/painel de fundo do salão principal dos workshops e das palestras do bloco A - Superior;
- Laterais da sala do bloco A - Superior;
- Portal de acesso ao bloco B;
- Laterais internas na entrada do túnel de acesso ao Lounge Vip do bloco C;
- Laterais externas do túnel de acesso ao Lounge Vip na Área Interna;
- Sala em frente ao auditório D;
- Sala de imprensa do bloco F - Inferior;
- Laterais do espaço entre os blocos C e F - Inferior;
- Camarote exclusivo nos shows nacionais na área interna;
- Espaço de solenidade de abertura;
- Espaço lounge vip;
- 800 (oitocentas) camisetas de acesso ao Lounge Vip;





Os shows do núcleo Música devem chamar a atenção de um grande público, com atrações que vão do rock, passando pelo pop, erudito, forró, MPB e reggae. Os shows nacionais contarão com as apresentações de Maria Betânia, Vanessa da Mata, Natiruts, Cidade Negra, Zeca Pagodinho, Velha Guarda da Portela, Daniel Oliveira e Jota Quest. O Festival também terá espaço para a fotografia e o humor cearense.

Destaca-se, por oportuno, que os shows nacionais terão cobrança de ingressos que possibilitarão o acesso do convidado a todas as atividades do festival.

Vale ressaltar, ainda, que a organização e responsabilidade do projeto é do Instituto Albanisa Sarasate, sociedade civil de assistência à produção cultural, sem fins lucrativos.

Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento cultural de crescente importância para a cultura nordestina, em especial, para o estado do Ceará. A expectativa é de que o Festival conte com a participação de um público diversificado, composto por pessoas de diversas faixas etárias, atraídos pela variedade de atrações oferecidas, o que propicia aos Correios uma visibilidade significativa de sua marca neste segmento, bem como divulgação junto à mídia.

Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e está enquadrado na categoria de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2.4. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a”, “c”, “d” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, em todo o material de divulgação e promocional do Festival, composto por:
 - 01 (uma) multipage a ser publicada no 1º Caderno do jornal O POVO;
 - 04 (quatro) páginas duplas e centrais a serem veiculadas no 1º Caderno do jornal O POVO;
 - 16 (dezesesseis) anúncios coloridos de 01 (uma) página a serem publicados no 1º Caderno do jornal O POVO;
 - 02 (duas) orelhas;
 - Livretos do Festival que serão encartados no jornal O POVO, totalizando 02 (dois) encartes;





- 600 (seiscentas) camisetas das recepcionistas;
 - 150.000 (cento e cinquenta mil) cartões de acesso;
 - 80.000 (oitenta mil) mini-explicativos para os pontos de venda;
 - 20.000 (vinte mil) cartazes;
 - 100.000 (cem mil) livretos de programação;
 - 10.000 (dez mil) ofícios;
 - 10.000 (dez mil) envelopes;
 - 5.000 (cinco mil) convites de abertura;
 - 250.000 (duzentos e cinquenta mil) folders;
 - 5.000 (cinco mil) crachás;
- Citação do patrocínio dos Correios em 1.610 (hum mil seiscentos e dez) spots com duração de 30'' (trinta segundos) a serem veiculados nas rádios Maxi Rádio, Calypso FM, Tempo FM, Rádio AM do Povo, Atlântico Sul FM, Rádio Cidade e Jovem Pan;
- Citação do patrocínio dos Correios em 50 (cinquenta) spots a serem veiculados nas rádios do interior: Juazeiro (Rádio Cetama, Rádio Princesa, Rádio Tempo, Rádio Vale, Rádio AM Educadora, Rádio AM Araripe); Quixadá (Rádio Monólitos, Rádio Jangadeiro); Sobral (Paraíso FM, Tupinabá AM, Educadora AM); Aracati (FM Maior de Aracati e Rádio Sinal de Aracati);
- Citação do patrocínio em 630 (seiscentos e trinta) comerciais de TV com duração de 60'' (sessenta segundos), sendo 90 (noventa) comerciais veiculados na TV Globo - Sistema Verdes Mares, 180 (cento e oitenta) a serem veiculados no SBT - Jangadeiro, 180 (cento e oitenta) a serem veiculados na Record - Cidade e 180 (cento e oitenta) na Rede TV;
- Inserção da logomarca dos Correios no filme exclusivo veiculado durante a abertura dos shows nacionais;
- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa em entrevistas e releases;
- Cessão para os Correios de cota de 80 (oitenta) convites para a solenidade de abertura e de 50 (cinquenta) convites para cada um dos 05 (cinco) dias do evento;
- Cessão para os Correios de 100 (cem) convites para o acesso às atividades diárias do evento;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0652
3 7 3 1 . 2 5
Doc:



- Cessão para os Correios de cota de 10 (dez) convites para o Lounge Vip, com direito a entrada aos shows nacionais e ao restante das atividades oferecidas pelo evento;
- Disponibilização de espaço no local de realização do evento para a montagem de exposição e estande dos Correios;
- Cessão aos Correios de imagens do Festival para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do Festival para divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 19 a 23 de janeiro de 2005 junto ao Instituto Albanisa Sarasate é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos nos exercícios de 2004 e de 2005. Existe disponibilidade orçamentária na conta 01021.44405.020000, conforme Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B referente a RMS nº 4001897/OR emitido pelo ERP em 20/12/2004, anexo.

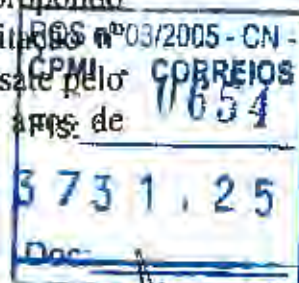
III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Jurídica DEJUR/ DCCO nº 1363/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40002011L, inviabilidade de competição, junto ao Instituto Albanisa Sarasate pelo valor global de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a serem pagos nos anos de 2004 e 2005.





V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Estatuto Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 1626/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Jurídica DEJUR/DCCO nº 1363/04;
- ✓ Cópia do Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B, referente a RMS nº 4001897/OR emitido pelo ERP em 20/12/2004, anexo.

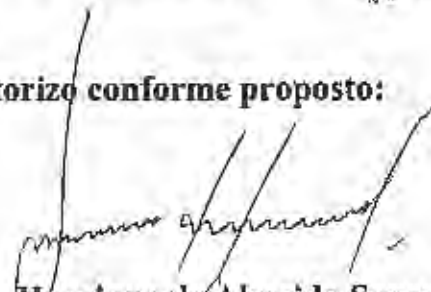
Brasília, de de 2004,


 José Otaviano Pereira
 Chefe/DMARK

Mora Bacho
 Assessor/DMARK
 N.º 8.225.322-6

de ordem

Autorizo conforme proposto:

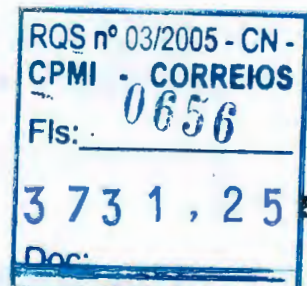

 João Henrique de Almeida Sousa
 Presidente/ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1655
8 731 . 25
Doc:

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020001 PATROC CULT ARTIST INCENTIVADO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001897 / OR	BB	12 / 2004	20/12/04	99.000,00
4001897 / OR	BB	12 / 2004	20/12/04	99.000,00-
4001897 / OR	BB	12 / 2004	20/12/04	100.020,00
			Total Atividade	100.020,00



R551401B

*** ECT ***

20/12/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

10:11:11

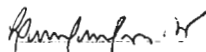
Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conla 01021 44405 020001 PATROC CULT ARTIST INCENTIVADO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001897 / OR	BB	1 / 2005	20/12/04	201.000,00
4001897 / OR	BB	1 / 2005	20/12/04	201.000,00-
4001897 / OR	BB	1 / 2005	20/12/04	199.980,00
			Total Atividade	199.980,00

Observação

Patrocínio incentivado para o projeto II FESTIVAL VIDA E ARTE - ARTES CÊNICAS



Emitido por

Larissa Gauch Gomes
 Coord. Contratação de Patrocínio
 DGEPI/DMARK
 Mat. 8.012.007-5

Chefe/DORC

Chefe DEORC



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DGEP/DMARK - 1181/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCCO - 1363 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação junto ao Instituto Albanisa Sarasate, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio incentivado do projeto "2º Festival Vida & Arte - Artes Cênicas", enquadrado na categoria Patrocínio Convidado.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Exposto o relatório, passamos às nossas ponderações.

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág.278:

Handwritten signature: *Amis*

Stamp: RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
PÁG. 1 / 6
Fls.: 0058
3731,25
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DE JUR

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União - TCU, na ementa da Decisão 855/1997 - Plenário, assim compilou o assunto: "inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despielendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançada pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a ideia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 - Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI AG 2005 - CORREIOS
Fis: 6659
3731,25
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)”

Neste caso, a Justificativa emitida pela DGEP/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

“Trata-se de solicitação de patrocínio para a segunda edição do Festival Vida & Arte, evento multicultural que tem por objetivo principal promover o resgate, o fortalecimento, a divulgação e valorização da arte e a cultura do povo cearense.

A segunda edição que terá como tema central “Uma Nação Chamada Nordeste”, onde será analisado o significado de se fazer parte desta. O evento ocorrerá no Centro de Convenções do Ceará, no período de 19 a 23 de janeiro de 2005, e contará com a participação de aproximadamente 2 mil pessoas dentre artistas, curadores, conselheiros e expositores. A expectativa de público é de cerca de 150 mil pessoas.

O Festival, nessa segunda edição, busca ser ainda mais grandioso que a edição de lançamento ocorrida em 2003, que durante 60 horas de realização com cerca de 100 mil pessoas, promoveu a história de um povo nordestino, cheio de humor e vontade de realizar a arte a vida com qualidade e paixão.

O II Festival Vida & Arte trará em cena a força das expressões artística e culturais, da religiosidade e os componentes sócio e educativos que projetarão a região nordeste para o futuro.

As atrações estão divididas em 16 núcleos: dança, moda, artesanato, arte popular, artes plásticas, humor,

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI PÁG. 62
CORREIOS
Fls: 0680
3 731, 25
Doc



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

fotografia, gastronomia, infante, jovem & entretenimento, literatura, beleza & estética, música, holística, arte digital e teatro.

No núcleo arte digital terá um cyber café, campeonato de jogos realização de palestra sobre o direito autoral na era digital. Dentre as opções em artes plásticas vale destacar as obras de Bel Borba sobre Raul Seixas e as telas e esculturas de Pedro Miranda.

O segmento arte popular apresentará manifestações culturais de diversos pontos do Nordeste como Boi Barrica, do Maranhão e o Reisado Feminino do Mauriti, do Ceará. No núcleo de artesanato, serão apresentadas as figuras antropomórficas em papel mache, com Ana Cristina e as diferentes formas de trabalhar a cerâmica, com Chico Ferreira.

Para as crianças, há atrações como os grupos Gente Falante e Cataventos. O núcleo jovem & entretenimento também promete ser uma das principais atrações do Festival ao contar com uma tenda eletrônica animada por vários DJs.

Os shows do núcleo Música devem chamar a atenção de um grande público, com atrações que vão do rock, passando pelo pop, erudito, forró, MPB e reggae. Os shows nacionais contarão com as apresentações de Maria Betânia, Vanessa da Mata, Natiruts, Cidade negra, Zeca Pagodinho, Velha Guarda da Portela, Daniel Oliveira e Jota Quest. O Festival também terá espaço para a fotografia e humor cearense.

Destaca-se, por oportuno, que os shows nacionais terão cobrança de ingressos que possibilitarão o acesso do convidado a todas as atividades do festival.

Vale ressaltar, ainda, que a organização e responsabilidade do projeto é Instituto Albanisa Sarasate, sociedade civil de assistência a produção cultural, sem fins lucrativos.

Ao investir neste projeto, os Correios associarão sua marca a um evento cultural de crescente importância para a cultura nordestina, em especial, para o estado do Ceará. A expectativa é de que o Festival conte com a participação de um público diversificado, composto por pessoas de diversas faixas etárias, atraídos pela variedade de atrações oferecidas, o que propicia aos Correios uma visibilidade significativa de sua marca neste segmento, bem como divulgação junto à mídia."(sic)

Conforme a Justificativa do DMARK, em conjunto com o Contrato, ambos constantes do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago, em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), paga 10 (dez) dias após a

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0661
 3 7 3 1 , 2 5
 Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e a segunda parcela no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), paga no 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

Ressalta-se, ainda, que, nos termos do subitem 3.1.1., da Cláusula Terceira do Contrato e da alínea "d" do item 3.2., do Módulo 12/3, do MANCOM, o pagamento do montante supramencionado fica condicionado à comprovação por parte da PATROCINADA de captação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos necessários ao projeto, incluindo o valor/aporte definido pelo contrato.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Nº 1626/2004: Registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para inserir assinatura em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a Chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. CERTIDÕES: Confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

3. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

4. APROVAÇÃO EM REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. INCENTIVO FISCAL: O prazo concedido para a captação dos recursos dentro dos benefícios da Lei 8.313/91 restará esgotado em 31 de dezembro de 2004, como o demonstra a cópia da publicação da Seção 1 do Diário Oficial da União, de 13/09/2004 (fl.37).

Dessa forma, ressaltamos que a publicação do contrato do presente patrocínio deverá ocorrer ainda no ano de 2004 em conformidade com a inteligência do § 6º, art. 18 da Lei 8.313/91, a fim de que a ECT possa usufruir dos benefícios fiscais garantidos por este diploma legal.

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPM/PÁG. **CORREIOS**
 Fls: 0062
 3 73 1, 2 5
 Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

No caso de não ser observado tal dispositivo, o patrocínio adquirirá a classificação interna de não-incentivado, sem que haja, contudo, impedimentos jurídicos à sua concessão, mas, apenas, a impossibilidade do recebimento pela ECT dos benefícios fiscais da Lei Rouanet - Lei 8.313/91, para o período de 2005

6. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato.

Diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **desde que observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Por fim, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, efetuamos o exame no Contrato do referido Patrocínio, através do qual verificamos a inexistência de óbices jurídicos à consecução dos efeitos do mesmo, sendo o Contrato devolvido para o DMARK, em duas vias, de igual teor, com a aposição da chancela jurídica a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à finalização do acordo.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 17 de dezembro de 2004.

CAROLINA PETERS MOURA
OAB/DF 17.337 DEJUR/DCCO

DE ACORDO: 20/12/04

Roger Rodrigues dos Santos
Mat. 8.014.961-1 - OAB/DF 17.211
Coordenador Técnico DCCO

APROVO: 20/12/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI CORREIOS
Fls: 0663
3731,25
Doc:

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-210/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004****ASSUNTO:** Ratificação da Ação de Patrocínio Cultural ao Projeto "Fica Comigo Esta Noite"**I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Diler e Associados Produções Ltda., para a execução do projeto denominado "Fica Comigo Esta Noite", no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser realizado na cidade de Tiradentes/MG, no período de 27 de dezembro de 2004 a 30 de novembro de 2005, com lançamento em dezembro de 2005 e veiculação em âmbito nacional, vinculado ao Programa Nacional de Apoio à Cultura.

APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos pertencentes ao segmento cultural, objetivando incentivar a produção audiovisual nacional, em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Diler e Associados Produções Ltda.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15(quinze) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0664
3 73 1, 2 5
Doc:

pagos em duas parcelas iguais no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo a primeira paga 10(dez) dias após a data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União; e a segunda paga no último dia útil do mês de fevereiro de 2005.

CONTA/ATIVIDADE: 05.02/00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

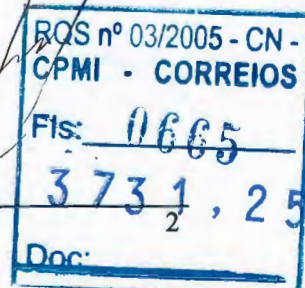
IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O longa-metragem *Fica Comigo Esta Noite* é uma tragicomédia romântica baseada na peça homônima escrita por Flávio de Souza e que obteve grande sucesso de público e de crítica, tendo sido assistida por mais de 200 mil pessoas. Recebeu os prêmios Shell e APCA (Associação Paulista de Críticos de Arte). A história mostra como um amor desgastado pela convivência e pelo cotidiano ganha novos contornos na situação limite da morte de um dos membros do casal.

O roteiro e os diálogos de *Fica Comigo Esta Noite* se sobressaem pelo humor inteligente e pelo apelo popular. O filme trata, de maneira clara, do amor, do casamento, do ódio, da paixão, da raiva e de tantos outros sentimentos que fazem parte de uma relação afetiva. A comédia dramática apresenta a comédia e a tragédia em plena convivência, levando o telespectador das lágrimas ao riso em apenas alguns segundos.

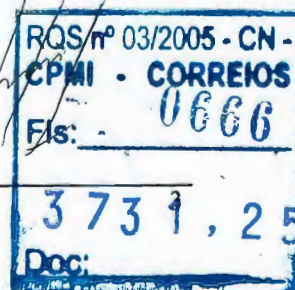


A história acontece durante o velório. O marido continua deitado na cama em que morreu, enquanto a viúva recebe os parentes, os vizinhos, o padre e o chefe da repartição onde o morto trabalhava. Dentre os visitantes estava uma mulher que consegue deixar a viúva completamente alterada e a faz colocar todo mundo para fora de casa. Sozinha, a viúva passa a mergulhar em uma alucinação em que ela e o marido colocam sua relação de amor e ódio a limpo. Ela acaba perdendo tudo e implora para que o marido não a deixe. A história lida com emoções profundas e universais, sem perder o lado cômico.

As filmagens serão realizadas na cidade de Tiradentes, em Minas Gerais. O filme terá 85 minutos de duração e a expectativa é de que seja lançado em dezembro de 2005. A versão da peça para o cinema será estrelada por Luiz Fernando Guimarães e Débora Bloch, a mesma dupla dos palcos, sob a direção de João Falcão. O ator Luiz Fernando Guimarães, conhecido por sua veia cômica, atuou em programas humorísticos, novelas, seriados e filmes como *O Que é Isso Companheiro?*, *Engraçadinha* e *Os Sete Gatinhos*. Em *Fica Comigo Esta Noite*, Luiz Fernando Guimarães interpretará Edu, um funcionário menor, de uma firma medíocre. O clímax da vida de Edu foi sua morte. Débora Bloch também desenvolveu diversos trabalhos na televisão e ganhou destaque pela atuação em novelas, cinema, onde chegou a receber os prêmios de melhor atriz nos Festivais de Gramado e Cartagena pelo trabalho em *Noites do Sertão*, em 1984. A atriz interpretará a personagem Laura em *Fica Comigo Esta Noite*. Laura é uma dona de casa que morou a vida toda em um mesmo bairro. O momento mais importante de sua vida foi o casamento.

João Falcão, responsável pela direção da película, é bastante respeitado no cinema brasileiro e na dramaturgia brasileira. O autor e diretor atuou como roteirista nos filmes *A Dona da História* e *O Auto da Compadecida*, no qual também foi responsável pela produção musical. João Falcão também é reconhecido pelos trabalhos desenvolvidos na televisão como roteirista da série *Brasil Especial* da TV Globo e de dois episódios da série *Os Normais*. Também foi roteirista e diretor de 05 episódios da série *A Comédia da Vida Privada* e *Sexo Frágil*. Além disso, foi autor e diretor dos espetáculos teatrais *A Ver Estrelas*, *O Burguês Ridículo*, *Quem tem Medo de Virgínia Woolf*, entre outros.

A produtora responsável pelo filme, a Diler e Associados Ltda., também possui uma ampla experiência na área cinematográfica, tendo em seu



currículo grandes sucessos como Xuxa e os Duendes, Popstar, Didi, O Cupido Trapalhão e Maria, Mãe do Filho de Deus.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na categoria convidado em 09/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento audiovisual, compreendendo a produção e a distribuição de documentários e longa-metragens, além de mostras e festivais de cinema e vídeo nacionais, latino-americanos e de animação.

Investir neste projeto significa para os Correios divulgar a sua marca institucional, ratificando a sua imagem de Empresa comprometida com o incentivo à cultura, com a produção e desenvolvimento do cinema nacional e com o bem-estar da sociedade.

Outro fato a ressaltar constitui a expressiva visibilidade que a Empresa pode alcançar ao atingir um público de formador de opinião composto, principalmente, por estudantes de comunicação, cinéfilos, profissionais na área de cinema, além dos apreciadores das produções cinematográficas nacionais.

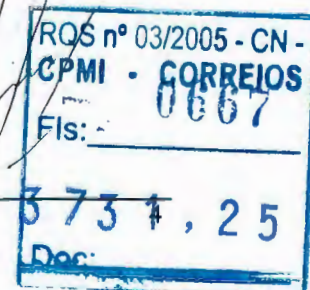
Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, caracterizando-se como Patrocínio Incentivado e Convidado, conforme previsto no módulo 12, capítulo 1, do Manual de Comunicação – MANCOM.

O projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

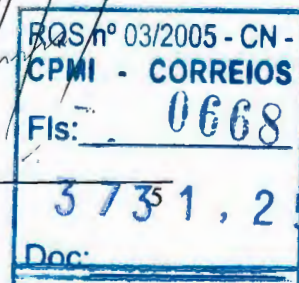
Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, em todo o material promocional e de divulgação do filme, composto por:
 - Anúncios de 1/8 de página P&B em jornais do Rio de



Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília;

- 80 (oitenta) outdoors em São Paulo, nas dimensões 8,80 x 2,09 metros;
 - 20 (vinte) outdoors no Rio de Janeiro, nas dimensões 8,80 x 2,09 metros;
 - 200 (duzentos) busdoors no Rio de Janeiro, nas dimensões 1,40 x 0,80 metros;
 - 3.000 (três mil) cartazes, nas dimensões 92 x 62 centímetros;
 - 20 (vinte) banners, nas dimensões 1,80 x 0,90 metros;
 - 5.000 (cinco mil) convites.
- Inserção da logomarca dos Correios na abertura do filme, durante 03" (três segundos), nos cinemas, nas fitas de VHS e nos DVDs;
 - Cessão aos Correios de 2.000 (dois mil) convites promocionais, a serem utilizados de segunda a quinta-feira, exceto feriados;
 - Realização de 01 (uma) sessão exclusiva para colaboradores e convidados dos Correios, em cinema a ser definido de comum acordo;
 - Cessão aos Correios de cota de 50 (cinquenta) convites para a pré-estréia em capital a ser definida de comum acordo;
 - Cessão aos Correios de cota de 50 (cinquenta) VHS e 50 (cinquenta) DVDs;
 - Exibição de vinheta institucional em sessão exclusiva para os colaboradores e convidados dos Correios;
 - Cessão de espaço para fixação de banner dos Correios no local de lançamento do filme;
 - Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa, em entrevistas e releases, quando da divulgação do filme;
 - Cessão para os Correios de imagens selecionadas do longa-metragem para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
 - Autorização para que os Correios utilizem a imagem do longa-metragem na divulgação de seus patrocínios culturais em ações



institucionais.

O Projeto recebeu a aprovação do Ministério da Cultura, por meio da Agência Nacional de Cinema, para a prorrogação de captação de recursos de patrocínio – sob o nº01 2080, publicado no Diário Oficial da União de 23/01/20041.

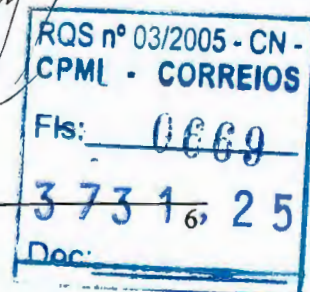
Vale informar que o presente patrocínio será efetuado amparado pela Lei 8.685/93 - Lei do Audiovisual, o que possibilitará aos Correios o retorno de até 100% do investimento realizado, em face de dedução do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, no montante até o limite de 1% do imposto devido no respectivo exercício, ou mesmo abatê-lo como despesa operacional nos limites permitidos pela legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a ECT passa a ter parte da receita líquida do produtor referente à aquisição de quotas de direito de comercialização, conforme disposto no registro efetuado pela Empresa Emissora junto à Comissão de Valores Mobiliários, sob o nº de processo CVM/SRE/CAV/1536/2001.

Dessa forma, em consonância com os documentos supracitados, a Empresa Emissora deverá repassar para as Empresas Investidoras 20% da receita líquida advinda da comercialização do filme, de acordo com o número de quotas adquiridas pelas mesmas.

Considerando que no empreendimento em tela foram disponibilizadas e registradas junto à Comissão de Valores Mobiliários 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas para comercialização, equivalente ao valor de R\$1,00 (um real) cada, fará jus a ECT à participação, à título de investimento, de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, haja vista que o aporte concedido é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Dessa forma, se o percentual correspondente à participação na receita líquida de comercialização do filme é de 0,0000095% por quota, ao se multiplicar o referido valor por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, obter-se-á 1,425% de participação.



Somente as prorrogações futuras do prazo de vigência para 2005 possibilitarão à ECT usufruir os benefícios fiscais garantidos pela Lei 8.313/91.

Caso não prorrogado, o patrocínio adquirirá a classificação interna de não-incentivado, sem que haja, contudo, impedimentos jurídicos à sua concessão, mas apenas, a impossibilidade de recebimento pela ECT dos benefícios fiscais da Lei Rouanet – Lei 8.313/91, para o período de 2005.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DCCO-1364/2004.

A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-107/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

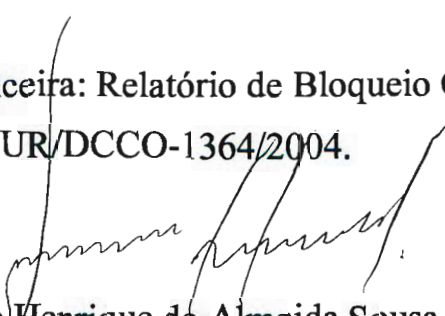
1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-1464/2004;
3. Cópia da Justificativa;
4. Portaria nº 584 de 05/10/2001 – D.O.U. de 08/10/01 e Deliberação nº 12 de 22/01/04 - D.O.U. nº16, de 23/01/2004;
5. Relatório/DMARK-107/2004;





CORREIOS

6. Certificação Financeira: Relatório de Bloqueio Orçamentário;
7. Nota Jurídica DEJUR/DCCO-1364/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: - 0671
3 7 3 1 8 2 5
Doc: _____



Aos Correios
Departamento de Comunicação e Marketing
A/C Sra. Tânia Severo
Ref.: filme "Fica Comigo Esta Noite"

**Fica
Comigo
Esta
Noite**

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2004.

Prezados Senhores,

Serve a presente para apresentar a V. Sas. a proposta de patrocínio do longa-metragem **Fica Comigo Esta Noite**, uma tragicomédia romântica baseada na peça homônima escrita por Flávio de Souza, sucesso de público e crítica, a ser filmado na cidade histórica de Tiradentes, MG, em 2005. A versão para o cinema será estrelada por Luiz Fernando Guimarães e Débora Bloch, e dirigida por João Falcão, que estreou como diretor de cinema em **A Máquina**.

Com roteiro e diálogos de humor inteligente, mas com apelo popular e orçamento médio, caso raro entre as produções brasileiras, **Fica Comigo Esta Noite** contará a história de um amor desgastado pela convivência e pelo cotidiano cruel, reavivado na situação limite da morte de um dos membros do casal. Um filme que falará, de maneira clara e completa, de amor, casamento, ódio, paixão, raiva, sexo, traição, sonhos, fantasias, vida... e morte. Uma comédia dramática deliciosa que, mostrará tragédia e comédia em plena convivência, nas mesmas proporções, levando-nos, em segundos, da lágrima ao riso.

Um filme totalmente dirigido aos jovens das classes A/B/C, na faixa de 25 a 34 anos, o público que enche as salas de cinema.

O valor da proposta de patrocínio é de **R\$ 150.000,00** com os retornos a seguir:

CONTRAPARTIDAS:

CRÉDITOS DE ABERTURA

- Assinatura com logomarca dos CORREIOS na abertura do filme, durante 3 segundos, nos cinemas, nas VHS e nos DVDs;

MÍDIA IMPRESSA

- Co-assinatura dos CORREIOS em todas as peças impressas de comunicação do Filme: outdoors, busdoors, cartazes, banners convites e anúncios de jornal;

- Anúncios de 1/8 de página P&B nos jornais do Rio, SP, BH e Brasília
- 80 outdoors SP (8,80 X 2,09m)
- 20 outdoors RJ (8,80 X 2,09m)
- 200 busdoors RJ (1,40 x 0,80m)
- 3000 cartazes (92 x 62 cm)
- 20 Banners (1,80 x 0,90 m)
- 5 mil convites de sustentação



SESSÃO EXCLUSIVA

- Uma sessão exclusiva para colaboradores e convidados dos CORREIOS, em cinema a ser definido de comum acordo;

CONVITES PARA PRÉ-ESTRÉIA

- 50 convites para pré-estréia em capital a ser definida de comum acordo;

CONVITES PROMOCIONAIS

- Cessão de 2.000 convites promocionais de 2ª a 5ª feira, exceto feriados;

BRINDES

- Cessão de 50 VHS e 50 DVDs;

VINHETA DOS CORREIOS

- Exibição de vinheta institucional em sessão exclusiva para os colaboradores e convidados dos Correios;

BANNER DOS CORREIOS

- Cessão de espaço para fixação de banner dos Correios no local de lançamento do filme;

CITAÇÃO DO PATROCÍNIO

- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa, em entrevistas e releases, quando da divulgação do filme;

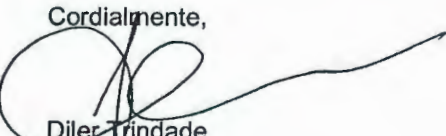
CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGENS

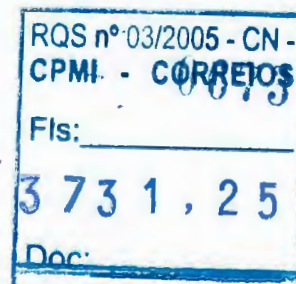
Cessão para os Correios de imagens selecionadas do longa-metragem para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;

- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do longa-metragem na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

À sua disposição para maiores esclarecimentos,

Cordialmente,


Diler Trindade





Aos Correios
Departamento de Comunicação e Marketing
A/C Sr. José Otaviano Pereira
Ref.: Proposta de patrocínio filme "Fica Comigo Esta Noite"

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2004.

Prezados Senhores,

Serve a presente para apresentar a V. Sas. a proposta de patrocínio do longa-metragem **Fica Comigo Esta Noite**, uma tragicomédia romântica baseada na peça homônima escrita por Flávio de Souza, sucesso de público e crítica, a ser filmado na cidade histórica de Tiradentes, MG, em 2005. A versão para o cinema será estrelada por Luiz Fernando Guimarães e Débora Bloch, e dirigida por João Falcão, que estreou como diretor de cinema em **A Máquina**.

Com roteiro e diálogos de humor inteligente, mas com apelo popular e orçamento médio, caso raro entre as produções brasileiras, **Fica Comigo Esta Noite** contará a história de um amor desgastado pela convivência e pelo cotidiano cruel, reavivado na situação limite da morte de um dos membros do casal. Um filme que falará, de maneira clara e completa, de amor, casamento, ódio, paixão, raiva, sexo, traição, sonhos, fantasias, vida... e morte. Uma comédia dramática deliciosa que, mostrará tragédia e comédia em plena convivência, nas mesmas proporções, levando-nos, em segundos, da lágrima ao riso.

Um filme totalmente dirigido aos jovens das classes A/B/C, na faixa de 25 a 34 anos, o público que enche as salas de cinema.

O valor da proposta de patrocínio é de **R\$ 150.000,00** com os retornos a seguir:

RETORNOS:

CRÉDITOS DE ABERTURA

- Assinatura com logomarca dos CORREIOS na abertura do filme, durante 3 segundos, nos cinemas, nas VHS e nos DVDs;

MÍDIA IMPRESSA

- Co-assinatura dos CORREIOS em todas as peças impressas de comunicação do Filme: outdoors, busdoors, cartazes, banners convites e anúncios de jornal;

SESSÃO EXCLUSIVA

- Uma sessão exclusiva para colaboradores e convidados dos CORREIOS, em cinema a ser definido de comum acordo;

CONVITES PARA PRÉ-ESTRÉIA

- 50 convites para pré-estréia em capital a ser definida de comum acordo;

CONVITES PROMOCIONAIS

- Cessão de 1.000 convites promocionais de 2ª a 5ª feira, exceto feriados;

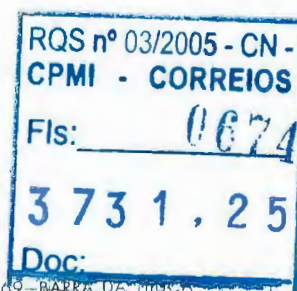
BRINDES

- Cessão de 50 VHS e 50 DVDs;

À sua disposição para maiores esclarecimentos,

Cordialmente,

Diler Trindade



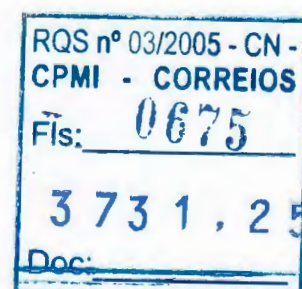
Fica Comigo Esta Noite

Fica Comigo Esta Noite é um projeto de longa-metragem de ficção, uma tragicomédia romântica baseada na peça homônima escrita por Flávio de Souza, sucesso de público e crítica.

A versão para o cinema será estrelada por Luiz Fernando Guimarães e Debora Bloch, a mesma dupla dos palcos, e dirigida por João Falcão, que estreou como diretor de cinema nas filmagens de "A Máquina", iniciadas em 12 de julho de 2004.

O objetivo do projeto é levar para as telas de cinema **Fica Comigo Esta Noite**, com roteiro e diálogos de humor inteligente, mas com apelo popular e orçamento médio, caso raro entre as produções brasileiras. A história de um amor desgastado pela convivência e pelo cotidiano cruel, reavivado na situação limite da morte de um dos membros do casal. Um filme que fala, de maneira clara e completa, de amor, casamento, ódio, paixão, raiva, sexo, traição, sonhos, fantasias, vida... e morte. Um drama delicioso que, assim como na vida, mostra tragédia e comédia em plena convivência, nas mesmas proporções, levando-nos, em segundos, da lágrima ao riso.

Um filme totalmente dirigido aos jovens das classes A/B, na faixa de 25 a 34 anos, o público que enche as salas de cinema.



Fica Comigo Esta Noite

SINOPSE

Ele está morto estendido na cama do quarto de dormir.

Ela está sentada ao seu lado, na beirada do colchão.

Sua preocupação inicial é que as pessoas sejam avisadas do falecimento.

Tudo entremeado com comentários sobre a aparência do marido falecido.

As pessoas vão chegando.

É o ritual do velório de um morto de subúrbio. A viúva ajeitando a roupa do marido.

Cafezinho, salgadinhos, vizinhos contando piadas.

Ela alternando momentos de alienada gentileza com os presentes e escandalosas crises de desespero.

E sendo consolada com frases feitas, especiais para a ocasião.

A irmã dela, a Loira, é a inevitável cunhadinha que, certamente, teria tido alguma coisa com Ele.

De repente Ele "acorda", como se estivesse vivo, e começa a compreender o seu novo e definitivo estágio.

Sua primeira reação é de revolta com o parque de diversões em que se transformou sua casa.

Começa então uma espécie de diálogo desencontrado entre Ele e Ela.

À medida em que as pessoas vão deixando a casa, fica claro que Ela passará a noite a sós com Ele.

E o diálogo vai se encontrando até que se estabelece uma conversa com sentido.

É quando Eles passam a limpo toda a vida em comum.

Desde o dia do casamento, os momentos felizes, as decepções, as críticas, as brigas, as traições.

Ela acaba aceitando tudo e perdendo. E apela para que Ele não vá embora.

Mas Ele foi embora para sempre.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3 73 1, 2 5
Doc: _____

Fica Comigo Esta Noite

ELENCO

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES

EDU

DÉBORA BLOCH

LAURA

EDU - Um funcionário menor, de uma firma medíocre. O clímax de sua vida foi a morte.

ELA - Uma dona-de-casa. Passou a vida toda no mesmo bairro. O clímax de sua vida foi o casamento.

FICHA TÉCNICA SUGERIDA

DIRETOR

JOÃO FALCÃO

PRODUTOR

DILER TRINDADE

PRODUTOR EXECUTIVO

TELMO MAIA

PRODUTOR DELEGADO

GERALDO SILVA DE CARVALHO

DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA

TOCA SEABRA, A.B.C.

DIREÇÃO DE ARTE

PAULO FLAKSMAN

SOM DIRETO

ALAERSON NONÔ COELHO

MÚSICA

ARY SPERLING

EDIÇÃO DE SOM

JOSÉ MOREAU LOUZEIRO

MARIA MURICY

NEY FERNANDES

FIGURINO

MARIA DIAZ

CENOGRAFIA

ANA SCHLEE

DIREÇÃO DE PRODUÇÃO

LUIZ HENRIQUE FONSECA

PRODUÇÃO DE ELENCO

CIBELE SANTA CRUZ

ARGUMENTO E ROTEIRO

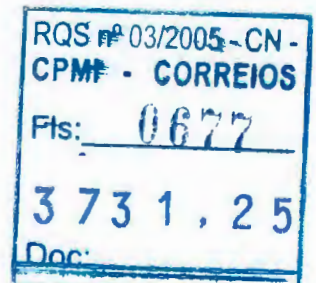
FLÁVIO DE SOUZA

EDIÇÃO

JOÃO PAULO CARVALHO

ARUANÃ CAVALLEIRO

RODRIGO LIMA



JOÃO FALCÃO

Autor e Diretor

Principais Trabalhos:

TELEVISÃO

Como Roteirista

Série **Brasil Especial** da TV Globo,
episódios:

O coronel e o lobisomem
O homem que sabia javanês,
Suburbano coração
O engraçado arrependido

Dois episódios para a série da TV Globo
Os normais

Como Roteirista e Diretor

A Comédia da Vida Privada da TV Globo,
episódios:

O grande amor da minha vida
Mulheres
Parece que foi ontem
A grande noite
A voz do coração

A série da TV Globo ***Sexo Frágil***

CINEMA

Como Roteirista

O Auto da Compadecida
Direção Guel Arraes

A dona da história (em pré-produção)
Direção Daniel Filho

Como Produtor Musical:

O Auto da Compadecida

Lisbela e o Prisioneiro

TEATRO

Como Autor e Diretor:

A ver estrelas, que recebeu 22 prêmios,
com montagens em Recife, Rio de Janeiro,
São Paulo e Salvador

Mamãe não pode saber, que ficou em cartaz
cinco anos em Recife

O burguês ridículo, que adaptou e dirigiu em
parceria com Guel Arraes, prêmio Sharp de
melhor espetáculo em 98

A dona da história, visto por mais de
100.000 espectadores

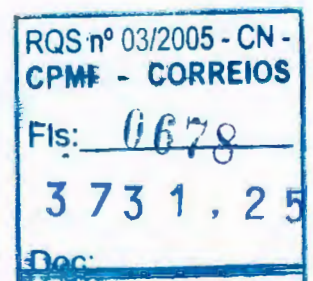
Uma noite na lua, seu primeiro monólogo,
prêmio Sharp 98 e Shell 99,

Quem tem medo de Virgínia Woolf, com
Marco Nanini, Marieta Severo, Fabio
Assunção e Sílvia Buarque

A máquina, adaptação do livro de Adriana
Falcão, com Lázaro Ramos, Wagner Moura,
Vladimir Brichta e Gustavo Falcão

Cambaio, direção, texto em parceria com
Adriana Falcão, música de Chico Buarque e
Edu Lobo, e direção musical de Lenine

Homem Objeto, adaptação da obra de Luis
Fernando Veríssimo, com Aramis Trindade,
Bruno Garcia e Lúcio Mauro Filho





Fica
Comigo
Esta
Noite

Cronograma de Produção

PRÉ-PRODUÇÃO

DEZEMBRO DE 2004 / MARÇO DE 2005

PREPARAÇÃO

ABRIL/ JUNHO DE 2005

FILMAGENS

JUNHO/ JULHO DE 2005

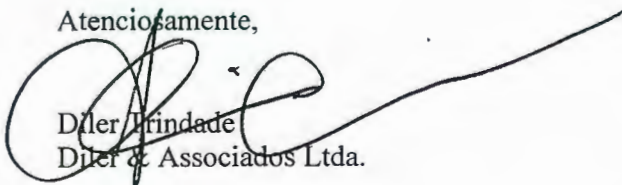
FINALIZAÇÃO

JULHO A NOVEMBRO DE 2005

DATA PREVISTA DE PRÉ-ESTRÉIA – 06 de dezembro de 2005

DATA PREVISTA DE LANÇAMENTO – 10 de dezembro de 2005

Atenciosamente,



Diler Frindade
Diler & Associados Ltda.



De acordo com o que foi enumerado e descrito no Item 5, preencha: Orçamento discriminado detalhadamente todos os itens de despesas necessárias à realização do seu projeto, incluindo aqueles que serão pagos com recursos de outras fontes e com recursos da contrapartida, no caso de projetos conveniados.

OBS: O FNC financiará até 80% do total do projeto, cabendo ao proponente uma contrapartida mínima dos 20% restantes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

1 - Descrição das atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc necessários à realização do projeto;

2 - Quantidade de cada item incluído na coluna 1 (atividades, profissionais, serviços, equipamentos, trabalhos, materiais, etc);

cúbico (m3), locação, etc;

4 - Quantidade de unidades de despesa descritas na coluna 3 (por exemplo: quantos dias, semanas ou meses ou quantos litros ou quantas salas, etc);

5 - Valor unitário de cada atividade mencionada na coluna 1 (por exemplo: 1 diretor = R\$ 2.000; 1 fotolito = R\$ 200,00);

6 - Valor correspondente à multiplicação do número da coluna 2 pela coluna 4 e pela coluna 5 (por exemplo: 2 curadores x 3 meses x R\$ 2.000 cada por mês = R\$ 12.000,00);

7 - Soma dos totais de cada linha ou soma dos totais de cada item ou grupo de despesa;

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Término
1	PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO								
	Autor e Direitos						45.000,00		
	ROTEIRISTA	1	obra	1	40.000,00	40.000,00			
	DIREITOS AUTORAIS	1	obra	1	3.000,00	3.000,00			
	CÓPIAS E REPRODUÇÕES	5.000	folha	1	0,40	2.000,00			
	Direção e Produção						58.500,00		
	PRODUTOR	4		1	3.500,00	14.000,00			
	ASSISTENTE DO PRODUTOR	4		2	1.312,50	10.500,00			
	DIRETOR	4	sem	1	4.000,00	16.000,00			
	ASSISTENTE DO DIRETOR	4	sem	3	1.500,00	18.000,00			
	Viagens e Diárias						3.600,00		
	PASSAGENS	4	vb	2	217,50	1.740,00			
	TRANSPORTE	10	vb	2	21,00	420,00			
	ALIMENTAÇÃO	10	vb	4	10,50	420,00			
	COMBUSTÍVEL	5	vb	2	42,00	420,00			
	HOSPEDAGEM	4	vb	2	75,00	600,00			
	Pré-Preparação						73.300,00		
	PASSAGENS	4		2	225,00	1.800,00			
	TRANSPORTE	10	vb	5	18,00	900,00			
	COMBUSTÍVEL	5		5	28,80	720,00			
	ALIMENTAÇÃO	20		5	9,00	900,00			
	HOSPEDAGEM	4		2	75,00	600,00			
	REPRODUÇÕES E CÓPIAS	1		1	480,00	480,00			
	PROJETO CENOGRAFICO	1		1	10.000,00	10.000,00			
	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA	1		1	57.900,00	57.900,00			
	TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO						180.400,00		
	PRODUÇÃO / EXECUÇÃO								

RDS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 0680
3731,25
Doc:

DECEMBER
AMERICA
SANTO
MIL

0

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Tér.
	Equipe						273.800,00		
	DIRETOR CINEMATOGRAFICO	4		1	4.000,00	16.000,00			
	PRIMEIRO ASSISTENTE DE DIREÇÃO	4	sem	1	1.500,00	6.000,00			
	SEGUNDO ASSISTENTE DE DIREÇÃO	4	sem	2	1.500,00	12.000,00			
	CONTINUISTA	4	sem	1	1.500,00	6.000,00			
	PRODUTOR CINEMATOGRAFICO	8		1	3.500,00	28.000,00			
	PRODUTOR ASSOCIADO	8		1	3.500,00	28.000,00			
	PRODUTOR EXECUTIVO	8	sem	2	1.000,00	16.000,00			
	DIRETOR DE PRODUÇÃO	5	sem	1	1.500,00	7.500,00			
	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	5	sem	1	1.000,00	5.000,00			
	SECRETARIA DE PRODUÇÃO	6	sem	1	300,00	1.800,00			
	ADMINISTRADOR DE PRODUÇÃO	4	sem	1	800,00	3.200,00			
	CAIXA DE PRODUÇÃO	7	sem	2	1.607,14	22.500,00			
	DIRETOR DE ARTE	4	sem	1	2.500,00	10.000,00			
	CENOGRAFO	3	sem	1	2.666,67	8.000,00			
	ASSISTENTE DE CENOGRAFIA	3	sem	1	666,67	2.000,00			
	DECORADOR DE SET	3		1	1.600,00	4.800,00			
	ASSISTENTE DE CONTRA-REGRA	4		1	600,00	2.400,00			
	CENOTÉCNICO	4	sem	1	400,00	1.600,00			
	TÉCNICO EFEITOS ESPECIAIS	4	sem	2	187,50	1.500,00			
	FIGURINISTA	2	sem	2	1.500,00	6.000,00			
	ASSISTENTE DE FIGURINO	4	sem	1	600,00	2.400,00			
	CAMAREIRA	4	sem	2	200,00	1.600,00			
	COSTUREIRA	4	sem	1	400,00	1.600,00			
	MAQUIADOR	4	sem	3	333,33	4.000,00			
	CABELEIREIRO	4	sem	3	66,67	800,00			
	DIRETOR DE FOTOGRAFIA	5	sem	1	3.000,00	15.000,00			
	OPERADOR DE CÂMERA	4	sem	1	1.500,00	6.000,00			
	ASSISTENTE DE CÂMERA	4	sem	2	1.000,00	8.000,00			
	OPERADOR DE VIDEO	4		1	500,00	2.000,00			
	FOTÓGRAFO STILL	4	sem	1	500,00	2.000,00			
	ELETRICISTA	4	sem	1	1.200,00	4.800,00			
	ELETRICISTA ASSISTENTE	4	sem	3	583,33	7.000,00			
	MAQUINISTA	4	sem	1	1.200,00	4.800,00			
	MAQUINISTA ASSISTENTE	4	sem	3	583,33	7.000,00			
	TÉCNICO DE SOM	4		1	2.000,00	8.000,00			
	MICROFONISTA	4		1	900,00	3.600,00			
	ESTAGIARIOS	4	sem	4	431,25	6.900,00			

NA
AC
RO
M
NS
AL
AL
NS
SUP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - COBREIOS
Fis: 3731,25
Doc: 3731,25

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Tér.
	Elenco e Figuração						197.000,00		
	PRINCIPAL	16	dia	3	2.500,00	120.000,00			
	SECUNDÁRIO	20	dia	5	500,00	50.000,00			
	PEQUENOS PAPÉIS	1		1	10.000,00	10.000,00			
	FIGURAÇÃO	25	dia	30	14,67	11.000,00			
	PRODUTOR DE ELENCO	4	sem	1	1.000,00	4.000,00			
	ASSISTENTE PRODUTOR DE ELENCO	3	sem	2	333,33	2.000,00			
	Cenografia / Figurinos / Efeitos / Maquiagem / Animais						181.500,00		
	COMPRAS PARA CENOGRAFIA	1		1	6.000,00	6.000,00			
	ALUGUÉIS PARA CENOGRAFIA	1		1	11.000,00	11.000,00			
	CONFEÇÃO MATERIAL CENOGRÁFICO	1		1	4.500,00	4.500,00			
	SERVIÇOS TERCEIROS CENOGRAFIA	1		1	15.000,00	15.000,00			
	MATERIAL CONSUMO CENOGRAFIA	1		1	6.000,00	6.000,00			
	PESQUISA DE LOCAÇÃO	1		1	2.000,00	2.000,00			
	CONSTRUÇÃO	1		1	18.000,00	18.000,00			
	ALUGUEL DE ESTÚDIO	1		1	60.000,00	60.000,00			
	COMPRAS PARA FIGURINO	1		1	8.000,00	8.000,00			
	ALUGUÉIS PARA FIGURINO	1		1	5.000,00	5.000,00			
	CONFEÇÃO MATERIAIS FIGURINO	1		1	8.000,00	8.000,00			
	SERVIÇOS TERCEIROS FIGURINO	1		1	3.000,00	3.000,00			
	MATERIAL EFEITO ESPECIAL	1		1	28.500,00	28.500,00			
	VEÍCULOS DE CENA	1		1	2.500,00	2.500,00			
	MATERIAL MAQUIAGEM / CABELOS	1		1	4.000,00	4.000,00			
	Camera / Elétrica / Maquinária / Som						229.500,00		
	ALUGUEL DE CÂMERA COMPLETA	1		1	80.000,00	80.000,00			
	ACESSÓRIOS	1		1	5.000,00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO PARA CÂMERA	1		1	2.000,00	2.000,00			
	ALUGUEL MATERIAL ELÉTRICO	1		1	40.000,00	40.000,00			
	ALUGUEL MATERIAL MAQUINÁRIA	1		1	30.000,00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO ELETR. / MAQUINÁRIA	1		1	5.000,00	5.000,00			
	GERADOR	24	dia	1	187,50	4.500,00			
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM	1		1	63.000,00	63.000,00			
	Despesas de Produção						95.940,00		
	HOSPEDAGEM	1		1	15.000,00	15.000,00			
	ALIMENTAÇÃO	1		1	10.000,00	10.000,00			
	PASSAGENS AÉREAS	1		1	7.000,00	7.000,00			
	ALUGUEL DE VANS	8	sem	8	225,00	14.400,00			
	ALUGUEL DE CAMINHÕES	4	sem	2	1.000,00	8.000,00			
	ALUGUEL DE ÔNIBUS	4	sem	1	500,00	2.000,00			
	COMBUSTÍVEL	5		1	2.800,00	14.000,00			
	ALUGUEL DE SEDE DE PRODUÇÃO	1		1	8.000,00	8.000,00			

Doc: 3731,25
 Fst: 0682
 RDS nº 03/2005 - CN -
 CPM - CORREIOS

ID: 000000
 ON: 000000
 FO: 000000
 AL: 000000

4

7. ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

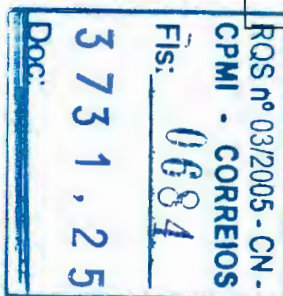
PRODUTOS AUDIOVISUAIS

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Tér.
	TELEFONE E FAX	1		1	5.000,00	5.000,00			
	COPIAS E REPRODUÇÕES	1.350	folha	1	0,40	540,00			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS	1		1	7.000,00	7.000,00			
	ALUGUEL DE LOCAÇÕES	1		1	5.000,00	5.000,00			
	Material Sensível						74.500,00		
	FILME NEGATIVO 16 MM OU 35 MM	155	rolo	1	451,61	70.000,00			
	FILME NEGATIVO E POSITIVO PARA STILL	1		1	2.000,00	2.000,00			
	FITA DAT	60	unid	1	25,00	1.500,00			
	FITA VIDEO	70	unid	1	14,29	1.000,00			
	Laboratório						130.000,00		
	REVELAÇÃO	18.000	m	1	1,33	24.000,00			
	COPIAGEM	18.000	m	1	2,00	36.000,00			
	TELECINAGEM	60	hora	1	833,33	50.000,00			
	SINCRONIZAÇÃO DE SOM-CÓPIAO	1		1	12.000,00	12.000,00			
	TESTES	1		1	2.000,00	2.000,00			
	FITAS BETA E VHS	1		1	6.000,00	6.000,00			
	Equipe de Montagem						51.600,00		
	DIRETOR	4	sem	1	4.000,00	16.000,00			
	PRODUTOR DE FINALIZAÇÃO	6	sem	1	800,00	4.800,00			
	MONTADOR	6	sem	1	2.500,00	15.000,00			
	OPERADOR DE AVID	6	sem	2	650,00	7.800,00			
	EDITOR DE SOM	4	sem	1	2.000,00	8.000,00			
	Edição de Imagem						66.000,00		
	ALUGUEL DE MOVIOLA	1	per	1	5.000,00	5.000,00			
	ALUGUEL DE AVID	292	hora	1	171,23	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1		1	6.000,00	6.000,00			
	CÓPIAS EM VIDEO	1		1	5.000,00	5.000,00			
	Música						90.000,00		
	PRODUTOR MUSICAL	1		1	30.000,00	30.000,00			
	DIREITO AUTURAL	1		1	60.000,00	60.000,00			
	Edição de Som						79.500,00		
	DIREITOS DOLBY	1		1	7.000,00	7.000,00			
	PACOTE ESTÚDIO DE SOM	1		1	72.500,00	72.500,00			
	Laboratório Pós-Produção						88.000,00		
	PACOTE LAB. PÓS-PRODUÇÃO	1		1	88.000,00	88.000,00			
	TOTAL DE PRODUÇÃO / EXECUÇÃO						1.557.340,00		

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
FIS. 0683

3731,25

Item	1 Descrição das Atividades	2 Quantidade	3 Unidade	4	5 Valor Unitário	6 Total da Linha	7 Total	Prazo de Duração	
								8-Início	9-Tér.
3	DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO								
	Comercialização						828.000,00		
	TRAILER	1		1	10.000,00	10.000,00			
	CARTAZ	1		1	13.000,00	13.000,00			
	FOTOS DE DIVULGAÇÃO	1		1	7.000,00	7.000,00			
	SPOT DE RÁDIO	1		1	80.000,00	80.000,00			
	COMERCIAL DE TV	1	1	1	6.000,00	6.000,00			
	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO	1		1	32.000,00	32.000,00			
	MÍDIA JORNAL	1		1	130.000,00	130.000,00			
	MÍDIA TV	1		1	220.000,00	220.000,00			
	CÓPIA DRAMA	1		1	300.000,00	300.000,00			
	CÓPIA TRAILER	1		1	30.000,00	30.000,00			
	TOTAL DE DIVULGAÇÃO / COMERCIALIZAÇÃO						828.000,00		
4	CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO								
	TAXA PRODUTORA: 10,00%	1		1	253.376,00	253.376,00			
	TOTAL DE CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO						253.376,00		
5	IMPOSTOS / SEGUROS / AUDITORIA								
	Tributos (Desenvolvimento do Projeto)								
	TRIBUTOS	1		1	6.258,00	6.258,00			
	Tributos (Pré-Preparação)								
	TRIBUTOS	1		1	31.919,00	31.919,00			
	Tributos (Produção)								
	TRIBUTOS	1		1	85.325,00	85.325,00			
	Tributos (Pós-Produção)								
	TRIBUTOS	1		1	21.903,00	21.903,00			
	Seguros								
	EQUIPE E ELENCO	1		1	15.000,00	15.000,00			
	Despesas de Contabilidade do Projeto								
	DESPESAS DE CONTABILIDADE DO PROJETO	8		1	3.125,00	25.000,00			
	Outros								
	AUDITORIA: 1,00%	1		1	30.045,21	30.045,21			
	TOTAL DE IMPOSTOS / SEGUROS / AUDITORIA						215.450,21		
6	ELABORAÇÃO / AGENCIAMENTO								
	LEI DE AUDIO-VISUAL: 10% SOBRE CAPTAÇÃO	1		1	197.906,60	197.906,60			
	LEI ROUANET: % SOBRE CAPTAÇÃO	1		1	65.968,83	65.968,83			
	TOTAL DE ELABORAÇÃO / AGENCIAMENTO						263.875,43		
	VALOR TOTAL DO PROJETO						3.298.441,64		



ANEXO 1 DO RELATÓRIO/PR-210/2004

DE : DILER E ASSOCIADOS LTDA

NO. DE FAX : 421 1025

21 DIC. 2004 12:16PM P1

PARA / TO: ECT

ATENÇÃO / ATTENTION: _____

DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO MARK FAX Nº: () 61 4261565

DE / FROM: ALEX

Caso ilegível avise já. Tel.: (55) (21) 3311-4500
In case illegible call us now Fax.: (55) (21) 2421-1025

Nº Páginas
Nº pages

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o projeto "Fica Comigo Esta Noite" possui orçamento global aprovado pela ANCINE (Agência Nacional de Cinema) no valor de R\$3.298.441,64, sendo que, os recursos serão provenientes das seguintes captações:

Recursos próprios no valor de R\$659.688,32, pela Lei nº 8.313/91 (Rouanet) no valor de R\$538.763,32, e pela Lei nº 8.685/93 (Audiovisual – Artigo 1º), no valor de R\$2.100.000,00, dos quais R\$659.050,00 já captados, que acrescido dos rendimentos financeiros totalizam R\$790.646,86.

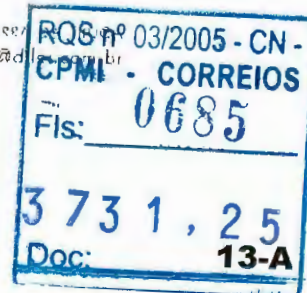
Apresentamos, abaixo, relação das empresas investidoras no projeto:

Nome da Empresa	Valor do Investimento R\$:
Gemig	40.000,00
Tecumseh do Brasil Ltda.	500.000,00
Cem Publicidade e Serviços Ltda.	35.450,00
Lojas Cem S/A	71.700,00
Cem Administradora de Consórcios S/C Ltda.	6.150,00
Cem Administração e Participações Ltda.	5.750,00
Rendimento financeiros	131.596,86
Total das captações	790.646,86

Além das captações feitas através da Lei do Audiovisual, fechamos também um contrato de Co-Produção com a empresa Cia Brasileira de Fomento Mercantil no valor de R\$600.000,00, representando o valor total de R\$1.390.646,86 de recursos já disponíveis.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2004.


Geraldo Silva
Diler & Associados Ltda.



Divisão de Promoção de Patrocínio

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE	PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)	NÚMERO 1464/2004 DATA 30/11/04	PROTOCOLO
			
CÓDIGO			
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Incentivado	TÍTULO: Fica Comigo Esta Noite		
PEÇA	FORMATO:	PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004/2005	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta	PRODUÇÃO - R\$150.000,00	MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	

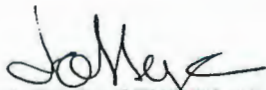
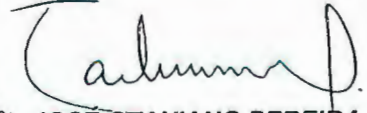
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)

CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$
	Diler e Associados Ltda.	Rio de Janeiro	RJ	150.000,00

OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS

Anexo: Justificativa.

- O valor total do patrocínio é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em duas parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga em dezembro de 2004 e a segunda em fevereiro de 2005.

CIDADE/UF BRÁSILIA/DF	CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563	EMISSOR  TÂNIA GILDA SEVERO DE SOUZA Chefe da DPAT	SOLICITANTE  JOSE OTAVIANO PEREIRA Chefe do DMARK
--------------------------	---	--	---

ESPAÇO RESERVADO À SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR.

A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.

RQS nº 03/2005 - CN - CPM - CORREIOS
Fis: _____
3 7 3 1 , 2 5
Doc: _____



JUSTIFICATIVA
“FICA COMIGO ESTA NOITE”

PROJETO: Fica Comigo Esta Noite

PROPONENTE: Diler e Associados Ltda

REF. PLANILHA: 1464/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos no exercício de 2004 e de 2005.

SEGMENTO: Cultural/Audiovisual

PERÍODO: 27/12/2004 a 31/12/2005

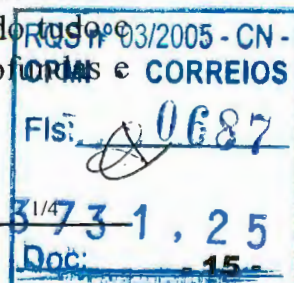
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Tiradentes/MG

JUSTIFICATIVA:

O longa-metragem Fica Comigo Esta Noite é uma tragicomédia romântica baseada na peça homônima escrita por Flávio de Souza e que obteve grande sucesso de público e de crítica, tendo sido assistida por mais de 200 mil pessoas. Recebeu os prêmios Shell e APCA (Associação Paulista de Críticos de Arte). A história mostra como um amor desgastado pela convivência e pelo cotidiano ganha novos contornos na situação limite da morte de um dos membros do casal.

O roteiro e os diálogos de Fica Comigo Esta Noite se sobressaem pelo humor inteligente e pelo apelo popular. O filme trata, de maneira clara, do amor, do casamento, do ódio, da paixão, da raiva e de tantos outros sentimentos que fazem parte de uma relação afetiva. A comédia dramática apresenta a comédia e a tragédia em plena convivência, levando o telespectador das lágrimas ao riso em apenas alguns segundos.

A história acontece durante o velório. O marido continua deitado na cama em que morreu, enquanto a viúva recebe os parentes, os vizinhos, o padre e o chefe da repartição onde o morto trabalhava. Dentre os visitantes estava uma mulher que consegue deixar a viúva completamente alterada e a faz colocar todo mundo para fora de casa. Sozinha, a viúva passa a mergulhar em uma alucinação em que ela e o marido colocam sua relação de amor e ódio a limpo. Ela acaba perdendo o marido e implora para que o marido não a deixe. A história lida com emoções profundas e universais, sem perder o lado cômico.





As filmagens serão realizadas na cidade de Tiradentes, em Minas Gerais. O filme terá 85 minutos de duração e a expectativa é de que seja lançado em dezembro de 2005. A versão da peça para o cinema será estrelada por Luiz Fernando Guimarães e Débora Bloch, a mesma dupla dos palcos, sob a direção de João Falcão. O ator Luiz Fernando Guimarães, conhecido por sua veia cômica, atuou em programas humorísticos, novelas, seriados e filmes como *O Que é Isso Companheiro?*, *Engraçadinha* e *Os Sete Gatinhos*. Em *Fica Comigo Esta Noite*, Luiz Fernando Guimarães interpretará Edu, um funcionário menor, de uma firma medíocre. O clímax da vida de Edu foi sua morte. Débora Bloch também desenvolveu diversos trabalhos na televisão e ganhou destaque pela atuação em novelas, cinema, onde chegou a receber os prêmios de melhor atriz nos Festivais de Gramado e Cartagena pelo trabalho em *Noites do Sertão*, em 1984. A atriz interpretará a personagem Laura em *Fica Comigo Esta Noite*. Laura é uma dona de casa que morou a vida toda em um mesmo bairro. O momento mais importante de sua vida foi o casamento.

João Falcão, responsável pela direção da película, é bastante respeitado no cinema brasileiro e na dramaturgia brasileira. O autor e diretor atuou como roteiristas nos filmes *A Dona da História* e *O Auto da Compadecida*, no qual também foi responsável pela produção musical. João Falcão também é reconhecido pelos trabalhos desenvolvidos na televisão como roteirista da série *Brasil Especial* da TV Globo e de dois episódios da série *Os Normais*. Também foi roteirista e diretor de 05 episódios da série *A Comédia da Vida Privada* e *Sexo Frágil*. Além disso, foi autor e diretor dos espetáculos teatrais *A Ver Estrelas*, *O Burguês Ridículo*, *Quem tem Medo de Virgínia Woolf*, entre outros.

A produtora responsável pelo filme, a Diler e Associados Ltda., também possui uma ampla experiência na área cinematográfica, tendo em seu currículo grandes sucessos como *Xuxa e os Duendes*, *Popstar*, *Didi*, *O Cupido Trapalhão* e *Maria, Mãe do Filho de Deus*.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na categoria convidado em 09/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento audiovisual, compreendendo a produção e a distribuição de documentários e longas-metragens, além de mostras e festivais de cinema e vídeo nacionais, latino-americanos e de animação.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis. 0688
3 73 1, 2 5
2/4
Doc
- 16 -



Investir neste projeto significa para os Correios divulgar a sua marca institucional, ratificando a sua imagem de Empresa comprometida com o incentivo à cultura, com a produção e desenvolvimento do cinema nacional e com o bem-estar da sociedade.

Outro fato a ressaltar constitui a expressiva visibilidade que a Empresa pode alcançar ao atingir um público de formador de opinião composto, principalmente, por estudantes de comunicação, cinéfilos, profissionais na área de cinema, além dos apreciadores das produções cinematográficas nacionais.

O projeto conta com os benefícios da Lei Rouanet, enquadrando-se na categoria Patrocínio Convidado.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, em todo o material promocional e de divulgação do filme, composto por:
 - Anúncios de 1/8 de página P&B em jornais do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília;
 - 80 (oitenta) outdoors em São Paulo, nas dimensões 8,80 x 2,09 metros;
 - 20 (vinte) outdoors no Rio de Janeiro, nas dimensões 8,80 x 2,09 metros;
 - 200 (duzentos) busdoors no Rio de Janeiro, nas dimensões 1,40 x 0,80 metros;
 - 3.000 (três mil) cartazes, nas dimensões 92 x 62 centímetros;
 - 20 (vinte) banners, nas dimensões 1,80 x 0,90 metros;
 - 5.000 (cinco mil) convites.
- Inserção da logomarca dos Correios na abertura do filme, durante 03" (três segundos), nos cinemas, nas fitas de VHS e nos DVDs;
- Cessão aos Correios de 2.000 (dois mil) convites promocionais, a serem utilizados de segunda a quinta-feira, exceto feriados;
- Realização de 01 (uma) sessão exclusiva para colaboradores e convidados dos Correios, em cinema a ser definido de comum acordo;
- Cessão aos Correios de cota de 50 (cinquenta) convites para a pré-estréia em capital a ser definida de comum acordo;
- Cessão aos Correios de cota de 50 (cinquenta) VHS e 50 (cinquenta) DVDs;
- Exibição de vinheta institucional em sessão exclusiva para os colaboradores e convidados dos Correios;

PROJ. 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0689
5.731,25
Doc: 17



- Cessão de espaço para fixação de banner dos Correios no local de lançamento do filme;
- Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa, em entrevistas e releases, quando da divulgação do filme;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas do longa-metragem para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
- Autorização para que os Correios utilizem a imagem do longa-metragem na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Tânia Gilda Severo de Souza
Chefe da Divisão de Promoção
de Patrocínio/DMARK
Mat. 8.211.700-7

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0690
3 73 1, 2 5
4/4

Biblioteca Virtual Machado de Assis
Filma Produtora Ltda. - ME
F:00.256.170/0001-31
F:00.00031301-60
Auto
Apoio R\$1.807.452,90
Captação:28/09/2001 a 31/12/2001

PORTARIA Nº 579, DE 4 DE OUTUBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar a redução de valor para os projetos culturais relacionados, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, nos termos da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Humanidades: Livros de valor Artístico, Literário ou Histórico.

100 Anos de Ilha Bela
e de Criação Sociedade Civil Ltda
F:00.163.453/0001-39
Auto
Igual R\$ 330.520,00
redução R\$ 90.818,00
por Autorizado R\$: 239.702,00

Biblioteca Cidadã 2000
do Biblioteca Cidadã
F:03.970.492/0001-36
Auto
Igual R\$ 3.636.750,00
redução R\$ 890.000,00
por Autorizado R\$: 2.746.750,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

(OF. EL. Nº 249/2001)

PORTARIA Nº 584, DE 5 DE OUTUBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de maio de 1999, Decreto nº 1.494, de 17 de maio de 1995, e Lei nº 500, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos, através da utilização de Certificados de Investimento, nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e mediante doações ou patrocínios, prevista na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Fica Comigo Esta Noite
01-0010179/8/001-14
Associados Ltda.
F:00.291.470/0001-51
Auto
01-Agência:2909-2-Conta Corrente:12785-X
provado no Art. 1º da Lei nº 8.685/93 R\$:2.100.000,00
provado na Lei nº 8.313/91 R\$:538.753,32
e Captação:19/09/2001 a 31/12/2001

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO WEFFORT

(OF. EL. Nº 249/2001)

Ministério do Trabalho e Emprego

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARANÁ

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE AGOSTO DE 2001

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 32, inciso VI, da Portaria nº 763, de 11 de outubro de 2000, e considerando o que consta do processo nº 46329.000082/2001-80, resolve, com fundamento nas disposições do § 3º do Artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho e da Portaria MTb nº 3.116, de 03 de abril de 1989, autorizar a empresa, Atlas Indústria de Eletrodomésticos Ltda, situada à Rod. Br 158 Km 504, no município de Pato Branco, no Estado do Paraná, a reduzir o intervalo destinado à alimentação e de seus empregados dos setores de Serigrafia, Pintura a pó, ação, Fosfatização, Departamento Pessoal, Ferramentaria, Ze-

ladoria, Manutenção Mecânica, Manutenção Civil, Manutenção Elétrica, Portaria, Decapagem, Faturamento, Expedição, Logística, Galvanoplastia, Estamparia, Montagem a Gás, Montagem a Lenha e Refeição, para 30(trinta) minutos, nos turnos, constantes no Acordo Coletivo anexado ao processo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO SOARES DA COSTA

PORTARIA Nº 66, DE 3 DE OUTUBRO 2001

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 32, inciso VI, da Portaria nº 763, de 11 de outubro de 2000, e considerando o que consta do processo nº 46212.006045/2001-92, resolve, com fundamento nas disposições do § 3º do Artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho e da Portaria MTb nº 3.116, de 03 de abril de 1989, autorizar a empresa, Lasul Serviços de Usinagem Ltda, estabelecida à Rua Brasília Bontorin, 582, Jardim Esperança, no município de Colombo, no Estado do Paraná, a reduzir o intervalo destinado à alimentação e repouso de seus empregados da Fábrica (Produção), para 30(trinta) minutos, nos turnos, constantes no Acordo Coletivo anexado ao processo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO SOARES DA COSTA

PORTARIA Nº 67, DE 3 DE OUTUBRO 2001

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 32, inciso VI, da Portaria nº 763, de 11 de outubro de 2000, e considerando o que consta do processo nº 46212.006046/2001-37, resolve, com fundamento nas disposições do § 3º do Artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho e da Portaria MTb nº 3.116, de 03 de abril de 1989, autorizar a empresa, L. Alberti Indústria Mecânica Ltda, estabelecida à Rua Brasília Bontorin, 582, Jardim Esperança, no município de Colombo, no Estado do Paraná, a reduzir o intervalo destinado à alimentação e repouso de seus empregados da Fábrica (Produção), para 30(trinta) minutos, nos turnos, constantes no Acordo Coletivo anexado ao processo, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CELSO SOARES DA COSTA

(OF. EL. Nº 206/2001)

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2001

A Secretaria de Estado de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Nº 460 - I - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado pelo Município de Cuiabá/MT, referente Ações Sociais e Comunitárias/Atendimento à Criança e ao Adolescente, constante do Processo nº 44005.000907/2001-93, Termo de Responsabilidade nº 450/2001.

II - Autorizar que sejam repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cuiabá/MT, a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

III - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários das dotações orçamentárias - Funcional Programática nº 08.244.0809.5565.0038, Elemento de Despesa, 33.40.41 Fonte 100, Nota de Empenho nº 2001NE002642, de 28/09/01, consignadas ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 461 - I - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado pelo Município de Maringá/PR, referente Construção, ampliação e modernização de centro de idosos/Construção e equipamentos de centro de convivência para idosos, constante do Processo nº 44005.001304/2001-17, Termo de Responsabilidade nº 458/2001.

II - Autorizar que sejam repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Maringá/PR, a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos

e vinte mil reais), objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

III - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários das dotações orçamentárias - Funcional Programática nº 08.241.0066.1394.0188, Elemento de Despesa, 44.40.41 Fonte 100, Nota de Empenho nº 2001NE002657, de 02/10/01, consignadas ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

WANDA ENGEL ADUAN

(OF. EL. Nº 239/2001)

SECRETARIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 2001

O Secretário de Política de Assistência Social da Secretaria de Estado de Assistência Social, conforme delegação de competência, conferida pela Portaria nº 353, de 14/02/2000, publicada no Diário Oficial da União de 15/02/2000, resolve:

Nº 462 - I - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado pelo Município de Godoy Moreira/PR, referente Construção de Centro de Convivência para Idosos, constante do Processo nº 44005.001054/2001-15, Termo de Responsabilidade nº 454/2001.

II - Autorizar que sejam repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Godoy Moreira/PR, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

III - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários das dotações orçamentárias - Funcional Programática nº 08.241.0066.1394.0186, Elemento de Despesa, 44.40.41 Fonte 100, Nota de Empenho nº 2001NE002655, de 02/10/01, consignadas ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 463 - I - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado pelo Município de Bom Sucesso/PR, referente Ações de Geração de Renda/Aquisição de máquinas de costura industrial para geração de renda, constante do Processo nº 44005.000848/2001-53, Termo de Responsabilidade nº 452/2001.

II - Autorizar que sejam repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Sucesso/PR, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

III - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários das dotações orçamentárias - Funcional Programática nº 08.244.0809.5565.0038, Elemento de Despesa, 44.40.41 Fonte 100, Nota de Empenho nº 2001NE002653, de 02/10/01, consignadas ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Nº 464 - I - Aprovar o Plano de Trabalho, apresentado pelo município de Malacacheta/MG, referente ao Programa Sentinela, constante do Processo nº 44005.001822/2001-22, Termo de Responsabilidade nº 484/2001.

II - Autorizar que sejam repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malacacheta/MG, a importância de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), objetivando a execução de ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de acordo com o Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

III - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior serão repassados em 01 (uma) parcela originária de dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001, Funcional Programática nº 08.243.0068.2060.0001 (PETI - Jornada), Elemento de Despesa 33.40.41 Fonte 153, Nota de Empenho nº 2001NE002748, de 03/10/01.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO GARCIA

RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls: 0691
3731,25
Doc:



Art. 1º Reconhecer a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Unesp, Campus de Botucatu CNPJ nº 48.031.918/0020-97, situada no Distrito de Rubião Júnior, s/nº - Botucatu/SP, como instituição habilitada a ministrar "Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal, e de Noções em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CRISOSTOMO MAUAD CAVALLÉRO

PORTARIA Nº 9, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL DA SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 574, de 8 de dezembro de 1998, no art. 2º, da Instrução Normativa SDA nº 6, de 08 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo nº 012052.015039/2003-47, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios - Instituto Biológico, CNPJ nº 46.384.400/0024-35, situada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 1252, Bairro Vila Mariana - São Paulo/SP, como instituição habilitada a ministrar "Cursos de Treinamento em Métodos de Diagnóstico e Controle da Brucelose e Tuberculose Animal, e de Noções em Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CRISOSTOMO MAUAD CAVALLÉRO

RETIFICAÇÃO

No DOU de 21 de janeiro de 2004, Seção 1, páginas 7 e 8, onde se lê Instrução Normativa Nº 5, de 6 de janeiro de 2003, leia-se Instrução Normativa Nº 5, de 6 de janeiro de 2004.

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2004

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 03, de 12 de novembro de 2002, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454, de 13 de maio de 2002, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

984008 - Minha vida de menina

Processo: 01400.009615/1998-39

Proponente: Radiante Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.376.263/0001-25

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

011983 - Ouro Negro - a Saga do Petróleo Brasileiro

Processo: 01400.005088/2001-03

Proponente: Bacuri Produções Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 73.315.293/0001-70

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004

012080 - Fica comigo esta noite

Processo: 01400.007968/2001-14

Proponente: Diler e Associados Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 00.291.470/0001-51

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

030201 - Remissão

Processo: 00050.002969/2003-81

Proponente: Plateau Serviços e Produtos Culturais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 05.025.079/0001-29

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

030123 - Olho da Rua

Processo: 52800.001706/2003-28

Proponente: Abbas Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.189.055/0001-80

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

023987 - O Demônio de Olhos Pretos

Processo MinC: 01400.005806/2002-14

Processo ANCINE: 52800.000403/2003-98

Proponente: Valentim Produções Artísticas Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 73.551.901/0001-84

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

030244 - Balus

Processo: 00050.003369/2003-30

Proponente: Cine Cinematográfica S/C Ltda

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 00.445.787/0001-03

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento nos termos do Art. 1º da Lei nº 8.685/93.

011890 - Expedição Ecológica - Fauna Brasileira (vida e venda)

Processo: 01400.002345/2001-47

Proponente: Guspururu Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.327.485/0001-10

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

030073 - Santa Cecília, Iniquidades

Processo: 52800.000598/2003-76

Proponente: Leão Filmes Ltda. ME

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 55.331.961/0001-70

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

030129 - Tudo Sobre Rodas

Processo: 00050.002184/2003-16

Proponente: Abbas Filmes Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 03.189.055/0001-80

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 4º Aprovar o redimensionamento e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de Certificados de Investimento e da formalização de contratos de co-produção, nos termos dos Arts. 1º e 3º da Lei nº 8.685/93, de 20 de julho de 1993 e mediante doações ou patrocínios, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei nº 8.313/91.

023934 - Minha vida de goleiro

Processo: 01400.004763/2002-50

Proponente: Caos Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 56.486.590/0001-50

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.608.708,64

Valor Aprovado no Artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.839.441,29

Banco: 001 - Agência: 2429-5 - Conta Corrente: 5.488-9

Valor Aprovado no Artigo 3º da Lei nº 8.685/93: R\$ 2.500.000,00

Banco: 001 - Agência: 2429-5 - Conta Corrente: 5.488-7

Valor Aprovado na Lei nº 8.313/91: R\$ 970.000,00

Banco: 001 - Agência: 2947-5 - Conta Corrente: 8891-4

Período de captação: de 01/01/2004 até 31/12/2004.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DAHL

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a renovação de permissão para realização de pesquisa arqueológica no sudeste do Piauí - projeto integrado São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01494.000044/1998-75, resolve:

I - Expedir a presente RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Arqueóloga Níde Guidon da Fundação do Homem Americano - FUNDHAM, para, por intermédio da referida Fundação, desenvolver a pesquisa arqueológica na área limitada ao norte pelo rio Ilueiras; ao sul pelo rio São Francisco; a leste pela Serra Dois Irmãos e a oeste pela região de transição entre a formação Cabeças, Serra Grande e Sambaíba, próxima ao riacho Sueumbido, no Estado do Piauí.

II - Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior, a arqueóloga detentora da presente renovação de permissão, cujo projeto se intitula "Projeto Pesquisa Arqueológica no Sudeste do Piauí".

III - Reconhecer a Arqueóloga designada Coordenadora do Trabalho como fiel depositária, durante a realização das etapas de campo, do material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV - Determinar à 9ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no

que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V - Condicionar a eficácia da presente renovação de permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatórios semestrais e de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

VI - Fixar o prazo de validade da presente renovação de permissão em 24 (vinte e quatro) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA CHAGAS

PORTARIA Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a permissão para realizar o diagnóstico arqueológico de área a ser diretamente afetada pela implantação do Bairro Santa Paula, Município de Campinas, no Estado de São Paulo.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01506.000157/2003-68, resolve:

I - Expedir a presente PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, à Arqueóloga Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani para, com apoio institucional do Museu Histórico e Pedagógico Voluntários da Pátria da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura do Município de Araçuaçu, realizar as atividades do diagnóstico arqueológico de área a ser diretamente afetada pela implantação do Bairro Santa Paula, Município de Campinas, no Estado de São Paulo, em área situada nas seguintes coordenadas UTM: 7.481.000 / 7.488.200 e 289.300 / 292.500.

II - Reconhecer como Coordenadora dos trabalhos de que trata o item anterior a arqueóloga detentora da presente permissão, cujo projeto se intitula "Diagnóstico Arqueológico de Área a Ser Diretamente Afetada pela Implantação do Bairro Santa Paula, em Campinas, SP".

III - Reconhecer a Arqueóloga designada Coordenadora do Trabalho como fiel depositária, durante a realização das etapas de campo, do material arqueológico recolhido ou de estudo que lhe tenha sido confiado.

IV - Determinar à 9ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

V - Condicionar a eficácia da presente permissão, à apresentação, por parte da Arqueóloga Coordenadora, de relatório final ao término do prazo fixado nesta Portaria, contendo todas as informações previstas no artigo 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988.

VI - Fixar o prazo de validade da presente permissão em 03 (três) meses, observada a disposição do item anterior.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE ALMEIDA CHAGAS

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BENTO GONÇALVES

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2004

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 44/2004 resolve:

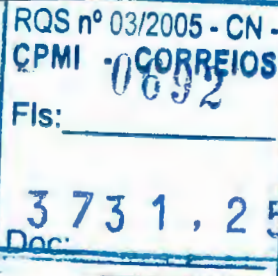
PRORROGAR o prazo das inscrições do Edital nº 01/2004 publicado no DOU de 06/01/2004 do Processo Seletivo de Professor Substituto de 22/01/2004 até 19/02/2004. A entrevista e análise de curriculum ficam marcadas para o dia 20/02/2004 a partir das 08:00 hs.

FAUSTINO FACCHIN

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ESAM/GAB nº 187/03, de 19/12/2003, publicada no DOU nº 252, de 29/12/2003, Seção 1, página 5, que trata da alteração de carga horária de disciplinas do curso de Medicina Veterinária, onde se lê "Parasitologia Veterinária", leia-se "Doenças Parasitárias dos Animais Domésticos", de acordo com o MEC/MOVMV/Nº 064/2003, de 28/10/2003, que originou a alteração.



IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 107/2004**DATA:** 21/12/04

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 27 de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2005, junto à Diler e Associados Produções Ltda. para realização do projeto “Fica Comigo Esta Noite”.

I. HISTÓRICO:

O longa-metragem Fica Comigo Esta Noite é uma tragicomédia romântica baseada na peça homônima escrita por Flávio de Souza e que obteve grande sucesso de público e de crítica, tendo sido assistida por mais de 200 mil pessoas. Recebeu os prêmios Shell e APCA (Associação Paulista de Críticos de Arte). A história mostra como um amor desgastado pela convivência e pelo cotidiano ganha novos contornos na situação limite da morte de um dos membros do casal.

O roteiro e os diálogos de Fica Comigo Esta Noite se sobressaem pelo humor inteligente e pelo apelo popular. O filme trata, de maneira clara, do amor, do casamento, do ódio, da paixão, da raiva e de tantos outros sentimentos que fazem parte de uma relação afetiva. A comédia dramática apresenta a comédia e a tragédia em plena convivência, levando o telespectador das lágrimas ao riso em apenas alguns segundos.

A história acontece durante o velório. O marido continua deitado na cama em que morreu, enquanto a viúva recebe os parentes, os vizinhos, o padre e o chefe da repartição onde o morto trabalhava. Dentre os visitantes estava uma mulher que consegue deixar a viúva completamente alterada e a faz colocar todo mundo para fora de casa. Sozinha, a viúva passa a mergulhar em uma alucinação em que ela e o marido colocam sua relação de amor e ódio a limpo. Ela acaba perdendo tudo e implora para que o marido não a deixe. A história lida com emoções profundas e universais, sem perder o lado cômico.

As filmagens serão realizadas na cidade de Tiradentes, em Minas Gerais. O filme terá 85 minutos de duração e a expectativa é de que seja lançado em dezembro de 2005. A versão da peça para o cinema será estrelada por Luiz Fernando Guimarães e Débora Bloch, a mesma dupla dos palcos, sob a direção de João Falcão. O ator Luiz Fernando Guimarães, conhecido por sua veia cômica, atuou em programas humorísticos, novelas, seriados e filmes como O Que é Isso Companheiro?, Engraçadinha e Os Sete Gatinhos. Em Fica Comigo Esta Noite, Luiz Fernando Guimarães interpretará Edu, um funcionário menor, de uma firma medíocre. O clímax da vida de Edu foi sua morte. Débora Bloch também desenvolveu diversos trabalhos na televisão e ganhou destaque pela atuação em novelas, cinema, onde chegou a receber os prêmios de melhor atriz nos Festivais de Gramado e Cartagena pelo trabalho em Noites do Sertão, em 1984. A atriz interpretará a personagem Laura em Fica Comigo Esta Noite. Laura é uma dona de casa que morou a vida toda em um mesmo bairro. O momento mais importante de sua vida foi o casamento.



João Falcão, responsável pela direção da película, é bastante respeitado no cinema brasileiro e na dramaturgia brasileira. O autor e diretor atuou como roteiristas nos filmes A Dona da História e O Auto da Compadecida, no qual também foi responsável pela produção musical. João Falcão também é reconhecido pelos trabalhos desenvolvidos na televisão como roteirista da série Brasil Especial da TV Globo e de dois episódios da série Os Normais. Também foi roteirista e diretor de 05 episódios da série A Comédia da Vida Privada e Sexo Frágil. Além disso, foi autor e diretor dos espetáculos teatrais A Ver Estrelas, O Burguês Ridículo, Quem tem Medo de Virgínia Woolf, entre outros.

A produtora responsável pelo filme, a Diler e Associados Ltda., também possui uma ampla experiência na área cinematográfica, tendo em seu currículo grandes sucessos como Xuxa e os Duendes, Popstar, Didi, O Cupido Trapalhão e Maria, Mãe do Filho de Deus.

Vale ressaltar, por oportuno, que o presente projeto foi selecionado na categoria convidado em 09/07/2004, ocasião em que se encontrava vigente o MANCON de 10/03/2004, que facultava a inscrição de projetos do segmento audiovisual, compreendendo a produção e a distribuição de documentários e longas-metragens, além de mostras e festivais de cinema e vídeo nacionais, latino-americanos e de animação.

Investir neste projeto significa para os Correios divulgar a sua marca institucional, ratificando a sua imagem de Empresa comprometida com o incentivo à cultura, com a produção e desenvolvimento do cinema nacional e com o bem-estar da sociedade.

Outro fato a ressaltar constitui a expressiva visibilidade que a Empresa pode alcançar ao atingir um público de formador de opinião composto, principalmente, por estudantes de comunicação, cinéfilos, profissionais na área de cinema, além dos apreciadores das produções cinematográficas nacionais.

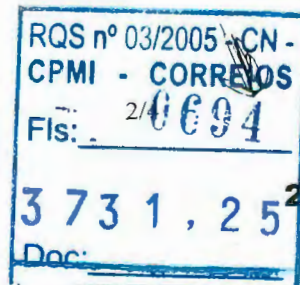
Vale ressaltar que o projeto conta com os benefícios da Lei do Audiovisual, enquadrando-se nas categorias de Patrocínio Incentivado prevista no módulo 12, capítulo 1, subitem 4.2 do Manual de Comunicação – MANCOM e de Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.5. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no anexo 1, do capítulo 2 do mesmo Manual, subitem 1.2.7, alíneas “a” e “f” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios com a do Governo Federal, em todo o material promocional e de divulgação do filme, composto por:
 - Anúncios de 1/8 de página P&B em jornais do Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília;



- 80 (oitenta) outdoors em São Paulo, nas dimensões 8,80 x 2,09 metros;
 - 20 (vinte) outdoors no Rio de Janeiro, nas dimensões 8,80 x 2,09 metros;
 - 200 (duzentos) busdoors no Rio de Janeiro, nas dimensões 1,40 x 0,80 metros;
 - 3.000 (três mil) cartazes, nas dimensões 92 x 62 centímetros;
 - 20 (vinte) banners, nas dimensões 1,80 x 0,90 metros;
 - 5.000 (cinco mil) convites.
- Inserção da logomarca dos Correios na abertura do filme, durante 03" (três segundos), nos cinemas, nas fitas de VHS e nos DVDs;
 - Cessão aos Correios de 2.000 (dois mil) convites promocionais, a serem utilizados de segunda a quinta-feira, exceto feriados;
 - Realização de 01 (uma) sessão exclusiva para colaboradores e convidados dos Correios, em cinema a ser definido de comum acordo;
 - Cessão aos Correios de cota de 50 (cinquenta) convites para a pré-estreia em capital a ser definida de comum acordo;
 - Cessão aos Correios de cota de 50 (cinquenta) VHS e 50 (cinquenta) DVDs;
 - Exibição de vinheta institucional em sessão exclusiva para os colaboradores e convidados dos Correios;
 - Cessão de espaço para fixação de banner dos Correios no local de lançamento do filme;
 - Citação do patrocínio junto aos órgãos de imprensa, em entrevistas e releases, quando da divulgação do filme;
 - Cessão para os Correios de imagens selecionadas do longa-metragem para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, entre outros;
 - Autorização para que os Correios utilizem a imagem do longa-metragem na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio Incentivado para o período de 27 de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2005 junto à Diler e Associados Produções Ltda. é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em duas parcelas nos exercícios de 2004 e de 2005. Existe disponibilidade orçamentária na conta nº 01021.44405.020000 conforme consta no Relatório de Bloqueio Orçamentário nº. R551401B, referente à RMS nº. 4001901/OR emitido pelo ERP em 21/12/2004, anexo.



III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Manual de Organização – MANORG
- Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Jurídica DEJUR/ DCCO nº 1364/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.

IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº.4000202IL, inviabilidade de competição, junto à Diler e Associados Produções Ltda., pelo valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago nos anos de 2004 e de 2005.

V. ANEXOS:

- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia do Contrato Social;
- ✓ Cópia da CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia da Planilha de Ação e Divulgação nº 1464/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Nota Jurídica DEJUR/DCCO nº 1364/04;
- ✓ Cópia do Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B, referente à RMS nº 4001901/OR.

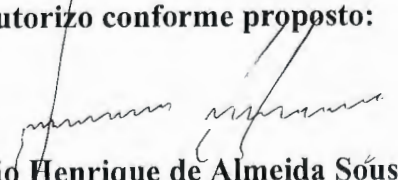
Brasília, de de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

Mara Bacha
Assessora/DMARK
Matrícula 8.225.322-6

de ordem

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
FIs:	0696 ^{4/4}
3 7 3 1 , 2 5	
Doc:	

ANEXO 6 DO RELATÓRIO/PR-210/2004

R551401B

*** ECT ***

21/12/04

Page - 1

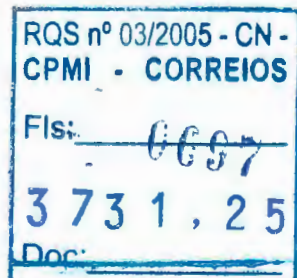
Bloqueios Orçamentários

11:15:58

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020001 PATROC CULT ARTIST INCENTIVADO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001901 / OR	BB	12 / 2004	20/12/04	61.758,02
4001901 / OR	BB	12 / 2004	20/12/04	61.758,02-
4001901 / OR	BB	12 / 2004	20/12/04	75.000,00
			Total Atividade	75.000,00



ANEXO 6 DO RELATÓRIO/PR-210/2004

R551401B

*** ECT ***

21/12/04

Page - 2

Bloqueios Orçamentários

11:15:58

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020001 PATROC CULT ARTIST INCENTIVADO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001901 / OR	BB	1 / 2005	20/12/04	75.000,00
4001901 / OR	BB	1 / 2005	20/12/04	75.000,00-
4001901 / OR	BB	1 / 2005	20/12/04	75.000,00
Total Atividade				75.000,00

Observação

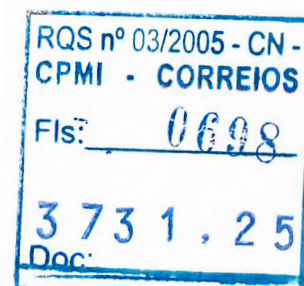
Patrocínio Incentivado para o projeto "FICA COMIGO ESTA NOITE"

Larissa Gauch Gomes
Emitido por

Larissa Gauch Gomes
Coord. Contratação de Patrocínio
DGEPI/DIARH
Mat. 8.012.007-5

Chefe/DORC

Chefe DEORC





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DGEP/DMARK - 1177/2004

NOTA JURÍDICA/ DEJUR/DCCO - 1364 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, encaminha para análise e chancela deste Departamento, os documentos relacionados à contratação junto à DILER & ASSOCIADOS PRODUÇÕES LTDA., concernentes ao patrocínio incentivado do projeto "Fica Comigo esta Noite", a ser concedido sob a égide da Lei 8.685/93¹. Vale salientar que o patrocínio em questão se enquadra na categoria de Convidado.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação de patrocínio é atividade de promoção, amparada no Art. 2.º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003. A despesa deverá ocorrer por meio da seguinte classificação orçamentária: conta 01021.44405.020000.

O Departamento consultante encaminha, por fim, duas vias do contrato de patrocínio, para análise e chancela.

Exposto o relatório, passamos as nossas ponderações.

I- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza s

PROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0699
PAG 1/10
3 73 1, 2 5
Doc:



contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág. 278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União - TCU, na ementa da Decisão 855/1997 - Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a ideia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Handwritten signature: *Leandro*

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0100
PAGE 2/10
3731,25
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE JUR

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

“14. Com relação aos contratos de patrocínio, face as suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração”.

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

“Art.26.

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

(...)”

Ressalta-se, ainda, que a Justificativa emitida pela DGEP/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, posto que bem expende:

“O longa-metragem Fica Comigo Esta Noite é uma tragicomédia romântica baseada na peça homônima escrita por Flavio de Souza e que obteve grande sucesso de público e de crítica, tendo sido assistida por mais de 200 mil pessoas. Recebeu os prêmios Shell e APCA (Associação Paulista de Críticos de Arte). A história mostra como um amor desgastado pela convivência cotidiana ganha novos contornos na situação de morte de um dos membros do casal.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0701
3.731,25	
Doc:	



O roteiro e os diálogos de Fica Comigo Esta Noite se sobressaem pelo humor inteligente e pelo apelo popular. O filme trata, de maneira clara, do amor, do casamento, do odio, da paixão, da raiva e de tantos outros sentimentos que fazem parte de uma relação afetiva. A comédia dramática apresenta a comédia e a tragédia em plena convivência, levando o telespectador das lágrimas ao riso em apenas alguns segundos.

(...)

João Falcão, responsável pela direção da película, é bastante respeitado no cinema brasileiro e na dramaturgia brasileira. O autor e diretor atuou como roteirista nos filmes A Dona da História e O Auto da Compadecida, no qual também foi responsável pela produção musical. (...)

A produtora responsável pelo filme, a Diler e Associados Ltda., também possui uma ampla experiência na área cinematográfica, tendo em seu currículo grandes sucessos como Xuxa e os Duendes, Popstar, Didi, o Cupido Trapalhão e Maria, Mãe do Filho de Deus.

(...)

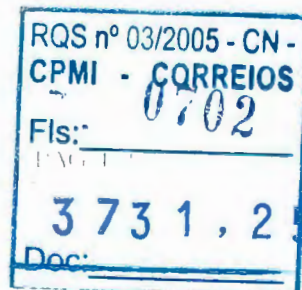
Investir neste projeto significa para os Correios divulgar a sua marca institucional, ratificando a sua imagem de Empresa comprometida com o incentivo à cultura, com a produção e desenvolvimento do cinema nacional e com o bem-estar da sociedade."

II - DA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 8.685/93 (AUDIOVISUAL):

O Patrocínio em questão é regido pela Lei nº.8685/93, bem como por outros diplomas normativos, de forma que entendemos ser pertinente dispor sobre a nomenclatura que norteia o contrato de aquisição de quotas de direito de comercialização, tal como passamos a apresentar:

- **Empresa Investidora** será a ECT, tendo em vista que esta está adquirindo quotas representativas do direito de comercialização do projeto.
- **Empresa Emissora** é aquela dedicada à produção independente de obra audiovisual brasileira, bem como a empresa brasileira de capital nacional que apresentem projetos de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica específicos da área audiovisual cinematográfica.
- **Empresa Interveniente** é a corretora, haja vista deter a incumbência de dispor no mercado às quotas representativas de direito de comercialização do projeto.

Salienta-se, por oportuno, que consigna o art. 1.º da Lei 8.685, de 20 de julho de 1993:





CORREIOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE JUR

"Art. 1.º Até o exercício fiscal de 2003, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, conforme definido no art. 2.º, incisos II e III, da Lei n.º 8.401, de 8 de janeiro de 1992, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização sobre as referidas obras, desde que estes investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários, e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pelo Ministério da Cultura.

§ 1.º A responsabilidade dos adquirentes é limitada à integralização das quotas subscritas.

§ 2.º A dedução prevista neste artigo está limitada a três por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e a um por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas."

Ressaltamos que esse artigo foi alterado pela Medida Provisória n.º 2.219 de 4 de setembro de 2001, modificando o exercício fiscal para os contribuintes deduzirem o imposto de renda devido, conforme a seguir transcrito:

"Art. 50. As deduções previstas no art. 12 da Lei nº 8.685, de 1993, ficam prorrogadas até o exercício de 2006 inclusive, devendo os projetos a serem beneficiados por estes incentivos ser previamente aprovados pela ANCINE."

Outrossim, no tocante ao limite de dedução de que trata o § 2º do art. 1º da Lei retromencionada, observamos que este sofreu alteração por meio da Lei n.º 9.323/96, *in verbis*:

"Art. 1º **A dedução de que trata o § 2º do art. 1º da Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, no caso de pessoas jurídicas, fica limitada a três por cento do imposto devido**, e a soma das deduções referidas no art. 6º da Lei n.º 8.849, de 28 de janeiro de 1994, na redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.064, de 20 de julho de 1995, não poderá reduzir o imposto devido em mais de cinco por cento, observado o disposto no § 2º do art. 10 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992." (grifo nosso)

Conforme contrato em questão, a Empresa Emissora deliberou a emissão de 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil) quotas representativas de direitos de comercialização da obra cinematográfica intitulada "Fica Comigo Esta Noite", no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o total equivalente a R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). A emissão das quotas

Lei que dispõe sobre o controle de autenticidade de cópias de obras audiovisuais em vídeo e áudio.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE JUR

encontra-se registrada na Comissão de Valores Mobiliários sob o processo CVM/SER/CAV/2001/101, prorrogado sucessivamente sob o n.º CVM-RJ 2002/8404; CVM-RJ 2003/3137; CVM-RJ 2004-864.

O art. 2.º, IX da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, demonstra que tais quotas constituem valores mobiliários:

"Art. 2.º São valores mobiliários sujeitos ao regime desta Lei:

(...)

IX - quando ofertados publicamente, quaisquer outros títulos ou contratos de investimento coletivo, que gerem direito de participação, de parceria ou de remuneração, inclusive resultante de prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros."

Bem como, dispõe o art. 2.º do Decreto 974, de 08 de novembro de 1993, que regulamenta a Lei 8.685, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual:

"Art. 2.º Os certificados de investimentos a que se refere o art. 1.º deste decreto são valores mobiliários sujeitos ao Regime da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, cabendo à Comissão de Valores Mobiliários, no prazo de sessenta dias a partir da data da publicação deste decreto, regulamentar⁴ a forma de sua emissão e de sua colocação no mercado de capitais."

Deste modo, verifica-se que, nos patrocínios que estão adstritos à lei de audiovisual, além dos benefícios fiscais, no caso 3% (três por cento) de abatimento no imposto de renda de pessoa jurídica, ainda se terá parte da receita líquida do produtor, a ser estipulado na certidão de investimento, face à aquisição de quotas de direito de comercialização.

Seguindo nessa diretriz, faz-se coadunado observar as lucubrações do art. 1.º, § 4º, da Lei de Audiovisual:

"(...)

§ 4.º A pessoa jurídica tributada com base no lucro real⁵ poderá, também, abater o total dos investimentos

⁴ Os contribuintes do Imposto sobre a Renda poderão, até o exercício fiscal de 2003, inclusive, deduzir do imposto devido as quotas referentes a investimentos feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas de direitos de comercialização e de distribuição das per centuais dos investimentos.

⁵ Instrução CVM nº 260, de 9 de abril de 1997, dispõe sobre a emissão, distribuição e cancelamento de Certificados de Investimento para a produção, distribuição, exibição e infraestrutura técnica de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras. Esta Instrução regulamentou a forma de emissão dos Certificados de Investimento.

⁶ As pessoas jurídicas que, tendo optado pelo recolhimento do imposto por substituição, não podem aproveitar o benefício previsto no art. 1.º, § 4º, da Lei 8.685/93.

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0704
3 731,25	
Doc:	



DEPARTAMENTO JURÍDICO DE JUR

efetuados na forma deste artigo como despesa operacional.”

De tal modo, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal de n.º 267/2002, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre os incentivos fiscais decorrentes do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, em seu art. 27, tem-se que:

“Art. 27. Até o ano-calendário de 2006, quando se extinguirá este benefício, as pessoas jurídicas poderão deduzir do imposto devido as quantias referentes a investimentos em projetos:

I - de produção independente de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de que trata o **caput** do art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993;

II - específicos da área audiovisual, cinematográfica de exibição, distribuição e infra-estrutura técnica apresentados por empresa brasileira, previstos no § 5º da art. 1º da Lei nº 8.685, de 1993;

III - de produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de longa, média e curta metragens de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, nos termos do § 6º do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, desde que produzidos com os recursos de que trata o inciso X desse mesmo artigo 39.

§ 1º Os projetos de que tratam os incisos I a III do **caput** devem ser previamente aprovados pela Ancine.

§ 2º A dedução referida neste artigo poderá ser utilizada alternativamente à de que trata o art. 397.”

Do mesmo modo, convencionou o art. 28 do mesmo diploma legal:

“Art. 28. A dedução de que trata o art. 27 não poderá exceder a três por cento do imposto devido, observado o disposto no art. 54.

§ 1º No caso de apuração trimestral, a dedução corresponderá somente ao valor dos investimentos efetuados dentro do respectivo trimestre de apuração.

§ 2º Sem prejuízo da dedução do imposto devido nos limites deste artigo, a pessoa jurídica poderá excluir do lucro líquido para fins de determinação do lucro real o

O presente projeto de Lei de incentivo audiovisual cinematográfico às atividades de produção, distribuição e exibição de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de co-produção de obras cinematográficas e videofonográficas brasileiras de produção independente, de telefilmes, minisséries, documentais, ficcionais, animações e de programas de televisão de caráter educativo e cultural, brasileiros de produção independente, nos termos do § 6º do art. 39 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, desde que produzidos com os recursos de que trata o inciso X desse mesmo artigo 39.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0705
3.731,25
Doc:



CORREIOS

DEPARTAMENTO JURIDICO DE JUR

total dos investimentos efetuados na forma dos incisos I e II do art. 27.

§ 3º Os investimentos nos projetos de que trata o inciso III do art. 27 não poderão ser excluídos do lucro líquido para fins de determinação do lucro real.

§ 4º **A dedução poderá ser efetuada do imposto devido calculado com base no lucro estimado apurado mensalmente ou no lucro real apurado trimestralmente ou no saldo do imposto apurado no ajuste anual.**

§ 5º No caso de pessoas jurídicas que efetuarem os recolhimentos mensais por estimativa, o valor investido poderá ser deduzido do imposto devido no mês em que foi aplicado, podendo o excedente ser deduzido nos meses subsequentes até dezembro do mesmo ano-calendário.

§ 6º **Se o valor do incentivo deduzido durante o período de apuração for superior ao calculado com base no imposto devido no ajuste, a diferença deverá ser recolhida no mesmo prazo fixado para o pagamento da quota única do imposto.**" (grifo nosso)

Desta forma, verifica-se que o valor do patrocínio poderá ser integralmente deduzido, desde que observado o limite de 3 (três) por cento, sem prejuízo da dedução do imposto, prevista no art. 1º, § 4.º da Lei de Audiovisual, retrotranscrito, em que consta, também, a possibilidade de se abater os valores referentes a patrocínio integralmente como despesa operacional

No caso em tela, infere-se, da leitura do OFÍCIO/CVM/SRE-1536/2001, bem como da Ata da Reunião dos Sócios da empresa Emissora realizada em 22/10/2001, que a ASM ASSET MANAGEMENT DTVM LTDA foi escolhida como instituição responsável pelo processo de registro da emissão e distribuição de Certificados de Investimento na Comissão de Valores mobiliários para este projeto, devendo repassar o dinheiro relativo à contratação à Empresa Emissora, nos termos previstos no item 4.3 do Contrato.

Salientamos, que o pagamento do valor das quotas definido em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será efetuado em duas parcelas iguais no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo a primeira paga 10 (dez) dias após a data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União; e a segunda paga no último dia útil do mês de fevereiro de 2005, ficando condicionado à comprovação por parte da Empresa Emissora de captação de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos necessários ao projeto.

Neste diapasão, ressaltamos a necessidade de que o pagamento nos termos retro mencionados seja exposto na REDIR já que, apesar da duração prolongada, será realizado em apenas duas parcelas, conforme a Clausula 4.1 do Contrato em questão. A aprovação em REDIR

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fis:	0706
3731,25	
Doc:	



DEPARTAMENTO JURÍDICO DEJUR

necessária na medida em que o MANCOM no Capítulo 2 em seu item 3.2, alínea "c" dispõe que "projetos com execução em etapas ou que tenham duração prolongada, superior a um mês, receberão o recurso em parcelas, disponibilizadas correspondentemente às fases de sua realização".

Por fim, para outras eventuais contratações sob a égide da Lei do Audiovisual, solicitamos a esse DMARK inserir no dossiê cópia do requerimento do registro de distribuição de Certificados de Investimento, acompanhada da respectiva documentação, bem como a cópia autenticada do Ofício da CVM que autoriza tal Registro.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

III - DO PROCEDIMENTO:

1. PLANILHA DE AÇÕES N.º 464/04: Registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para tanto em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

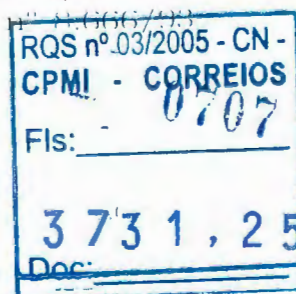
2. RELATÓRIO REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.

4. CERTIFICADOS: confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

5. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE QUOTAS: Preencher os espaços *in albis* do subitem 15.1. do contrato com o número da Reunião de Diretoria - REDIR, a data em que foi realizada, além do número do respectivo Relatório REDIR/PR.

Deste modo, diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, estão devidamente preenchidos.





DEPARTAMENTO JURIDICO - DEJUR

Pelo aqui exposto, entende-se restar esgotada a matéria, por conseguinte, submeto os entendimentos aqui exarados à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 21 de dezembro de 2004

Kellen Carneiro
KELLEN CARNEIRO DE MEDEIROS
OAB/DF 15.646 - DEJUR/DJCOM

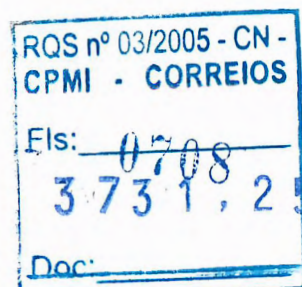
De acordo:

Rogério Rodrigues dos Santos
Rogério Rodrigues dos Santos
Mat. 8.011.961-1 - OAB/DF 17.211
Coordenador Técnico DCCO

APROVO EM: *21/12/04*

Maria de Fátima Moraes Seleme
MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico



☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/PR-211/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004****ASSUNTO: Ratificação da Ação de Patrocínio ao Projeto "Orquestra Filarmônica do Piauí"****I. PROPOSTA**

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina, para a execução do projeto denominado "Orquestra Filarmônica do Piauí", no valor global R\$ 595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais), a ser realizado no período de 27 de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2006 na cidade de Teresina/PI.

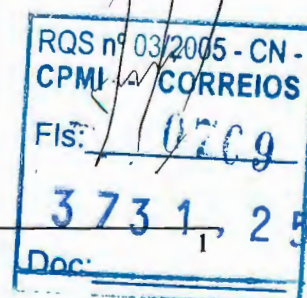
APLICAÇÃO/META: Promover a divulgação dos Correios, fortalecendo e associando sua imagem a projetos culturais que tem por objeto preservar e incentivar a produção musical no País em consonância com o Planejamento Estratégico da Empresa 2004/2007.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DMARK – PRESIDÊNCIA/ECT

EMPRESA A CONTRATAR: Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina

VALOR CONTRATUAL: R\$ 595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26(vinte e seis) meses a partir da data da assinatura do Contrato, para a execução do projeto e comprovação da execução das contrapartidas apresentadas pelo patrocinado e prestação de contas do patrocínio.



FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais) pagos em 06 (seis) parcelas, conforme segue:

- a primeira parcela no valor de R\$187.757,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais) paga 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;
- a segunda parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do quarto mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela;
- a terceira parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do oitavo mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela;
- a quarta parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do décimo segundo mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela;
- a quinta parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do décimo sexto mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela;
- a sexta parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do vigésimo mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela;

CONTA ORÇAMENTÁRIA: 01021.44405.020000

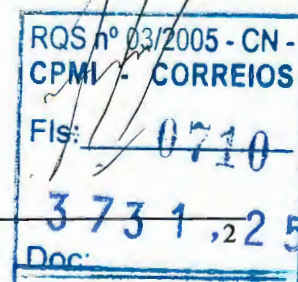
II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação/Inviabilidade de Competição

Proposta: Patrocínio no valor global de R\$ 595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais).



IV. ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES

Não houve contratações anteriores.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trata-se de solicitação de patrocínio para promover a criação da Orquestra Filarmônica do Piauí, que pretende oferecer a seus integrantes desenvolvimento técnico-instrumental e popularizar um tipo de linguagem musical ainda pouco conhecida pelo grande público. A intenção é realizar concertos periodicamente e manter um calendário de atividades no Teatro 04 de Setembro, em Teresina.

A Orquestra Filarmônica do Piauí será criada a partir do trabalho da atual Orquestra de Câmara de Teresina. A proposta é oferecer a toda a população piauiense a oportunidade de ampliar os conhecimentos musicais. A atual, criada em 1993, apresentou-se pela primeira vez durante as comemorações dos 141 anos da capital piauiense. Desde então, vários convites foram atendidos para participar de diversas solenidades e eventos culturais, sempre com apresentações com excelente repercussão no meio artístico e político-cultural da comunidade piauiense.

Apesar de a atual Orquestra de Câmara ser de caráter municipal, mantido pela Prefeitura de Teresina, ao longo de seus 11 anos de existência, tem atuado em diversos municípios do estado do Piauí, já sendo considerada uma referência cultural. Porém, para torná-la efetivamente estadual, faz-se necessário seu desenvolvimento, com a ampliação do seu quadro atual, tanto no que se refere aos seus componentes quanto na sua quantidade e diversidade instrumental, o que implicará a possibilidade de o grupo executar peças mais avançadas, enriquecer o repertório, incrementar a massa sonora e oferecer aos piauienses eventos musicais compatíveis com os que são realizados nos centros mais desenvolvidos do país.

Além dessa aquisição de instrumentos e ampliação do quadro de componentes, o projeto prevê a realização de três ensaios didáticos por ano, abertos à comunidade, no Teatro 4 de Setembro, musicalização de até 100 (cem) alunos por ano, e a manutenção de um intercâmbio educativo com a Escola de Música de Brasília, que proporcionará aos músicos um acompanhamento

RQS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0711
3 73 1 2 5
Doc:

técnico de professores especializados e, conseqüentemente, um crescimento na qualidade sonora do grupo.

Outra meta da Orquestra Filarmônica do Piauí será a participação dos músicos como instrutores na musicalização de crianças carentes da comunidade local. Será, de fato, uma escola aberta, conhecida como “Orquestra Escola”, que proporcionará à população carente a oportunidade de experimentar um contato com a arte musical e de serem inseridos na prática de um instrumento que mais os cativa. Ao mesmo tempo, a Orquestra realizará ensaios abertos à comunidade e concertos didáticos, inclusive em ambiente escolar, buscando a formação de platéia e, também, descobrir talentos e formar os futuros componentes da orquestra.

A proposta de facilitar o acesso de crianças carentes à música, integrando-as à sociedade, associará a marca da empresa a uma iniciativa de caráter social, proporcionando o reconhecimento por sua ação de responsabilidade social e ratificando seu comprometimento com a cultura. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios.

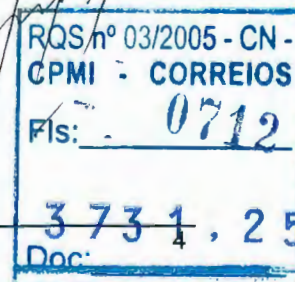
Vale ressaltar que o projeto enquadra-se nas categorias de Patrocínio Não Incentivado e Convidado, previstas no módulo 12, capítulo 1, item 4, do Manual de Comunicação – MANCOM.

O projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no capítulo 3 do mesmo Manual.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, em todo o material impresso de divulgação do projeto composto por:
 - cartazes;
 - folders;



- faixas;
- banners;
- outdoors;
- busdoors;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e releases;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto em spots de rádio e em chamadas a serem veiculadas em emissoras de televisão;
- Citação do patrocínio, por meio de locução em *off*, no final de cada apresentação da orquestra;
- Disponibilização de cota de 20% (vinte por cento) das vagas anuais da “Orquestra Escola” para alunos indicados pelos Correios;
- Realização de 02 (dois) recitais para os Correios, em eventos a serem previamente agendados, ficando a cargo do patrocinador os custos referentes à hospedagem, transporte, alimentação, som e luz;
- Fixação na sala-sede da Orquestra Filarmônica do Piauí, em caráter permanente, de placa de bronze ou material correspondente, na qual conste a marca dos Correios com a chancela de patrocinador fundador da Orquestra.
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem imagens das atividades na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais;

Social:

- Musicalização de cerca de 100 (cem) crianças carentes da comunidade por ano na “Orquestra Escola”.

O Processo foi submetido ao DEJUR que emitiu parecer favorável

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0713
3 73 1 5 2 5
Doc:

à realização da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, conforme Nota Jurídica DEJUR/DCCO-1362/2004.

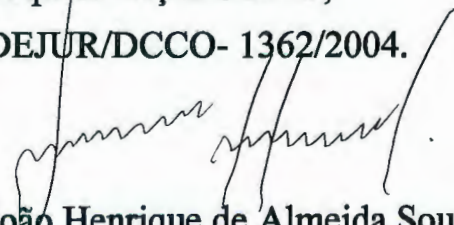
A contratação foi aprovada pelo Presidente, mediante Relatório/DMARK-150/2004 e está sendo submetida à apreciação do Colegiado para ratificação.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- “Caput” do Art. 25, Lei nº 8.666/93;
- Manual de Organização – MANORG;
- Manual de Comunicação – MANCOM.

VII. ANEXOS

1. Cópia da Proposta/Projeto;
2. Cópia da Planilha de Ação e divulgação-1602/2004;
3. Cópia da Justificativa;
4. Relatório/DMARK-150/2004;
5. Relatório de Bloqueio Orçamentário;
6. Nota Jurídica DEJUR/DCCO- 1362/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

Brasília, 01 de setembro de 2004.

Ilmo. Sr.

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA

Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

A Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina é uma entidade sem fins lucrativos, instituída com o objetivo de administrar e executar ações que propiciem a manutenção e o desenvolvimento da atual Orquestra de Câmara de Teresina.

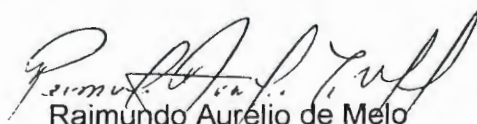
Nesse sentido, esta Associação encaminha para análise de concessão de patrocínio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Projeto visando a criação da **Orquestra Filarmônica do Piauí**, e sua manutenção pelo período de dois anos, no valor de R\$ 595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais).

Este Projeto, contendo o orçamento necessário para sua execução, devidamente detalhado, busca tornar realidade o sonho Estadual de criar uma orquestra sinfônica no Piauí, tomando por base o trabalho da atual Orquestra de Câmara de Teresina (OCT), nomeando a futura orquestra de **Orquestra Filarmônica do Piauí**.

Por intermédio da futura Orquestra Filarmônica do Piauí, os Correios poderão fortalecer seu importante papel de integrador nacional, utilizando também a linguagem musical como uma ferramenta de união entre as diversas regiões do Estado do Piauí, e deste para com o País.

Cientes da atenção que será dispensada por essa Empresa, sempre compromissada com a cultura brasileira e o seu desenvolvimento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Respeitosamente,


Raimundo Aurélio de Melo
Presidente

Rua Rui Barbosa, 348, Praça Saraiva - Centro - CEP 64001-090 - Teresina PI

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0715
3 7 3 1 , 2 5
Doc:

Pernambuco, 10 de novembro de 2004.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Departamento de Comunicação e Marketing

Assunto: Projeto "Orquestra Filarmônica do Piauí"

Em complemento à documentação enviada para análise de concessão de patrocínio visando a criação da **Orquestra Filarmônica do Piauí**, informamos a seguir nossa proposta de contrapartida à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Contrapartidas Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, quando da impressão de todo e qualquer material de divulgação da Orquestra ou do Projeto, como por exemplo: cartazes, *folders*, faixas, *banners*, *outdoors* e *busdoors*;
- Citação do patrocínio quando da divulgação da Orquestra ou do Projeto em órgãos de imprensa por meio de entrevistas e *releases*;
- Citação do patrocínio quando da divulgação da Orquestra ou do Projeto por meio de *spots* de rádio ou inserções em TV;
- Citação do patrocínio, por meio de locução em *off*, no final de cada apresentação da orquestra;
- Disponibilização de 20% das vagas anuais da "Orquestra Escola" para alunos indicados pelos Correios;
- Realização de 02 (dois) recitais por ano para os Correios, a serem previamente agendados, ficando sob a responsabilidade do patrocinador custos não previstos no Projeto, como os referentes a transporte, hospedagens, alimentação, som e luz;
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem imagens das atividades na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais.

Contrapartida Permanente:

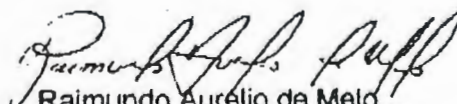
- Fixação, na sala-sede da Orquestra, em caráter permanente, de placa de bronze ou material semelhante, na qual conste a marca dos Correios com a chancela de Patrocinador Fundador da Orquestra;

Contrapartida Social:

- Musicalização de até 100 (cem) crianças carentes da comunidade por ano na "Orquestra Escola"

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


Raimundo Aurélio de Melo
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0716
3 73 1 , 2 5
Doc:



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

Projeto para criação da ORQUESTRA FILARMÔNICA DO PIAUÍ



TERESINA (PI)

2004

Raimundo Aurélio de Melo
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente

Projeto para criação da Orquestra Filarmônica do Piauí.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0717
3 73 1, 2 5
Doc:

1 INTRODUÇÃO

A Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina (AAOCT) é uma entidade sem fins lucrativos, criada em junho de 2004 com o objetivo de administrar e executar ações que propiciem a manutenção e o desenvolvimento da Orquestra de Câmara de Teresina.

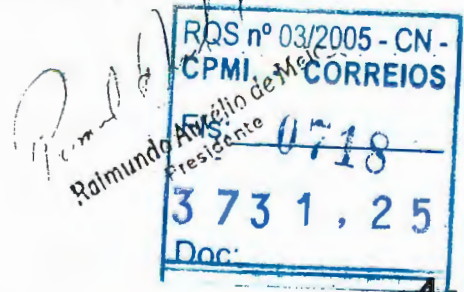
A Orquestra de Câmara de Teresina, criada e mantida a mais de dez anos pela Prefeitura Municipal de Teresina, desenvolve um papel de importância fundamental na educação musical do Estado do Piauí. Por intermédio do seu trabalho, além de proporcionar aos seus integrantes desenvolvimento técnico instrumental e capacidade de decodificação de todos os elementos que constituem a linguagem musical, a Orquestra permite o contato da comunidade piauiense com um tipo de música não veiculado na mídia comum, o que contribui para o crescimento cultural do Estado.

Este projeto busca tornar realidade o sonho Estadual de criar uma orquestra sinfônica no Piauí, tomando por base o trabalho da atual Orquestra de Câmara de Teresina (OCT), nomeando a futura orquestra de Orquestra Filarmônica do Piauí.

Para consecução desse objetivo, faz-se necessário o apoio financeiro de uma grande empresa, como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, compromissada com a cultura brasileira e com o seu desenvolvimento.

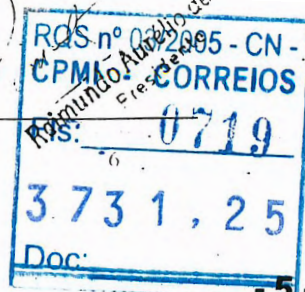
No entanto, para que a Orquestra se torne uma realidade, mantendo-se ativa ao longo do tempo, este projeto prevê a essencial formalização de uma parceria da Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina, que em breve tornar-se-á Associação dos Amigos da Orquestra Filarmônica do Piauí, com o Governo do Estado e a Prefeitura de Teresina, visando o apoio financeiro que assegure sua manutenção, bem como propiciando a cessão de local adequado para sua sede, ensaios e realização de concertos.

Para que a Orquestra consiga promover o desenvolvimento de seus integrantes, o projeto prevê a continuidade do intercâmbio técnico-cultural já existente com a Escola de Música de Brasília, com a realização de cursos de prática instrumental ministrados por professores daquela Escola.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

Visando sua integração com a comunidade local e a formação de futuros quadros para a Orquestra, o projeto também prevê a musicalização de até 100 alunos por ano, dando continuidade ao trabalho já existente em uma "Orquestra Escola" e por intermédio da realização de ensaios abertos e concertos didáticos.



2 JUSTIFICATIVA

“A música muda a ótica perante a vida.”¹

“A música é uma arte que carrega dentro de si uma quantidade enorme de referências e informações, além daquelas de caráter estritamente técnico, que interessam de formas mais específica ao músico profissional.”¹

É com este espírito que a Orquestra de Câmara de Teresina, que em breve transformar-se-á em Orquestra Filarmônica Piauí, pretende marcar sua presença na comunidade piauiense, fazendo com que a música por ela executada seja uma grande fonte de união entre as pessoas, independente de credo, raça, cor ou partido político.

A música, que já foi responsável pela união entre culturas diversas, poderá, no Piauí, por intermédio desta Orquestra, ser o meio de promoção da união dos piauienses em torno de uma cultura musical diferenciada.

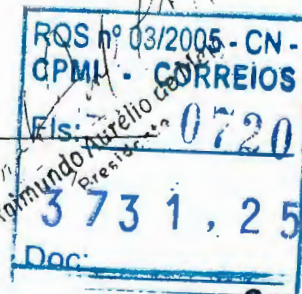
Mas por quê uma Orquestra Filarmônica no Estado do Piauí?

A atual Orquestra de Câmara, apesar de ser ligada à Prefeitura da Capital do Estado, Teresina, tem atuado, ao longo de seus 11 anos de existência, em vários municípios do Estado, já sendo considerada uma referência cultural.

Porém, para torná-la efetivamente estadual, se faz necessário seu desenvolvimento, com a ampliação do seu quadro atual, tanto no que se refere aos seus componentes quanto na sua quantidade e diversidade instrumental.

Assim, a incorporação de novos integrantes, oferecendo condições financeiras básicas para maior dedicação no escopo desse projeto, e a ampliação do número de instrumentos musicais possibilitarão ao grupo a execução de peças mais avançadas, o enriquecimento do seu repertório, o crescimento de sua massa sonora e, conseqüentemente, oferecer à comunidade piauiense eventos musicais compatíveis com os que são realizados nos centros mais

¹ MIRANDA, Clarice; JUSTUS, Miranda. Formação de platéia em música: cultura musical para todos



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

desenvolvidos do País.

Esse incremento de massa sonora propiciará a realização periódica de concertos oficiais, educativos, populares e especiais, numa programação integrada ao calendário mensal do Teatro 4 de Setembro, pertencente ao Governo do Estado e localizado na capital Teresina, bem como em outras cidades do interior do Estado, podendo, inclusive, contar com a participação de solistas locais, nacionais e internacionais, bem como misturar ingredientes diversos como cena ou dança à música orquestral.

Assim, as atividades da Orquestra, por intermédio de recitais e concertos, trabalhando um repertório do mais alto nível, será um atrativo para o apreciador leigo proporcionando a formação de público para a música orquestral de caráter erudito.

A idéia é criar uma Orquestra formada por músicos, na maioria semi-profissionais, residentes na capital do Estado, que tenham por objetivo a profissionalização, decorrente do desenvolvimento técnico instrumental que naturalmente acontecerá.

Esse desenvolvimento técnico instrumental, que oportunizará aos integrantes da Orquestra a capacidade de decodificação de todos os elementos que constituem a linguagem musical, aliado à realização dos concertos e intercâmbio cultural com a Escola de Música de Brasília, é que trará mais experiência e qualidade para os músicos.

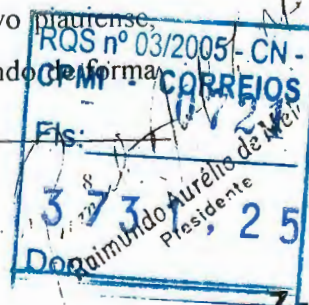
E por quê o apoio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos?

Como nenhuma outra instituição, os Correios têm forte presença na vida dos brasileiros, como consequência na vida de todos os piauienses, e se constituem num importante fator de integração nacional pela natureza dos serviços que presta, seja nos grandes centros urbanos, seja nos lugares mais remotos e de difícil acesso.

A empresa, atualmente, apóia ações culturais que contribuem tanto para o bem comum como para o desenvolvimento da sociedade brasileira e têm como um de seus valores a responsabilidade pública e a cidadania, com apoio ações culturais.

Apoiar o projeto de criação da Orquestra Filarmônica do Piauí oportunizará aos Correios fortalecer sua marca no Estado, vinculando-a ao sentimento de orgulho do povo piauiense, promoção de sua auto-estima e vivência de seus direitos de cidadania, contribuindo de forma

Projeto para criação da Orquestra Filarmônica do Piauí



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

significativa e decisiva para o seu desenvolvimento cultural.

Desse modo, por intermédio da Orquestra Filarmônica do Piauí, os Correios fortalecerão seu importante papel de integrador nacional, utilizando a linguagem musical como uma ferramenta de união entre as diversas regiões do Estado, e deste para com o País.





3 OBJETIVOS

Este projeto tem por objetivo principal a criação da Orquestra Filarmônica do Piauí, com o apoio da Empresa de Correios e Telégrafos, do Governo do Estado do Piauí e da Prefeitura de Teresina. Esta será uma experiência inédita no Estado e terá como norte o desenvolvimento de ações visando os seguintes objetivos geral e específicos:

3.1 OBJETIVO GERAL

Criar a Orquestra de Filarmônica do Piauí tomando como base a atual Orquestra de Câmara de Teresina.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Além da criação da Orquestra Filarmônica do Piauí, o projeto prevê atividades que propiciarão ao atingimento dos seguintes objetivos específicos:

- Aquisição de instrumentos e manutenção financeira da Orquestra pelo período de dois anos;
- Ampliação da estrutura da atual "Orquestra Escola", mantendo como instrutores os próprios músicos da Orquestra;
- Intercâmbio técnico-cultural com a Escola de Música de Brasília;
- Compromisso do Governo do Estado do Piauí e da Prefeitura de Teresina em manter financeiramente a Orquestra, após o período inicial de dois anos;
- Cessão, pelo Governo do Estado, de pautas do Teatro 4 de Setembro para realização de ensaios da Orquestra, concertos e recitais periódicos, e de espaço para funcionar a sede da Associação dos Amigos da Orquestra;
- Manutenção da Casa da Cultura como sede da Orquestra;



4 HISTÓRICO DA ORQUESTRA DE CÂMARA

A Orquestra de Câmara de Teresina foi criada em 1993, e teve como primeiro diretor didático-pedagógico o maestro Emmanuel Coelho Maciel.

Preenchendo um espaço importante na cidade, começou preparando 25 jovens bolsistas junto às comunidades menos favorecidas, dos quais 16 nunca haviam estudado música.

Esses jovens se dispuseram ao aprendizado da arte de tocar instrumentos de cordas friccionadas: o violino, a viola, o violoncelo e o contrabaixo. Posteriormente, foram acrescentados instrumentos de sopro e percussão.

A primeira apresentação da Orquestra aconteceu durante as comemorações dos 141 anos da capital piauiense. Estava lançada a semente que cresceu e passou a produzir muitos e valiosos frutos.

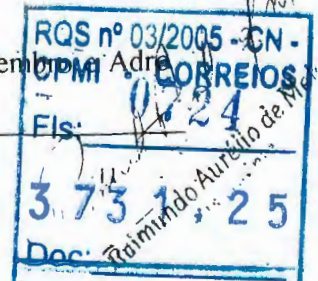
Desde então, muitos convites foram atendidos para participar de diversas solenidades e eventos culturais, sempre realizando apresentações que tiveram excelente repercussão nos meios artístico e político-cultural da comunidade piauiense.

Oito anos depois o maestro Aurélio Melo assumiu a regência e direção da Orquestra, ampliando suas atividades e seu repertório, dando-lhe o estímulo necessário para seu crescimento, sendo responsável por sua administração e regência até a presente data.

Atualmente a Orquestra de Câmara de Teresina é uma referência quando se fala de música instrumental no Estado, tendo se tornado uma presença fundamental e indispensável nos grandes eventos culturais.

4.1 PRINCIPAIS APRESENTAÇÕES

- “10 anos de OCT – Sinfonia Nº 5 de Beethoven”, em 2003, apresentações em vários locais da cidade de Teresina, inclusive no Theatro 4 de Setembro.
- “Concerto para Teresina”, em agosto de 2002, no Theatro 4 de Setembro.





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

da Igreja São Benedito, em Teresina;

- “Concerto dos Namorados”, em junho de 2001, no Theatro 4 de Setembro, em Teresina;
- “Gran Concerto Comemorativo dos 500 anos do Brasil”, em abril de 2000, no Adro da Igreja São Benedito, em Teresina;
- “Concerto para todos”, em novembro de 1999, no auditório Mestre Expedito (Centro de Artesanato do Piauí), em Teresina;
- “6ª Convenção de Comércio Lojista do Piauí”, em abril de 1998, no Centro de Convenções de Teresina;
- “Concerto Comemorativo à Semana Santa”, em abril de 1998, nos municípios de Ipiranga e Oeiras, no Piauí;
- “Concerto Comemorativo ao Dia da Imprensa”, em setembro de 1997, na Casa de Cultura de Teresina;
- “Natal in Concert IIP”, em dezembro de 1996, com recitais no Palácio do Karnak (sede do governo estadual), Casa da Cultura e Parca Rio Branco, em Teresina;
- “Concerto de Natal – Cantata para Coro Infantil e Orquestra”, em dezembro de 1993, no Theatro 4 de Setembro;

4.2 QUADRO ATUAL

O quadro atual da Orquestra de Câmara de Teresina é de trinta e cinco músicos, além do maestro. A maioria é de jovens pertencentes à comunidade piauiense que adquiriram educação musical e prática instrumental na própria experiência da orquestra.

A composição do grupo atual constitui-se dos seguintes músicos / instrumentos:

- Naípe de cordas: 06 primeiros violinos, 08 segundos violinos, 04 violas, 02 Cellos e 02 contrabaixos;

Projeto para criação da Orquestra Filarmônica do Piauí



- Naípe de madeiras: 03 clarinetes e 03 flautas;
- Naípe de metais: 02 trompetes, 02 trombones, 01 horn (trompa);
- Naípe de percussão: 01 percussão;
- Instrumento de apoio harmônico: 01 teclado. (regente substituto)

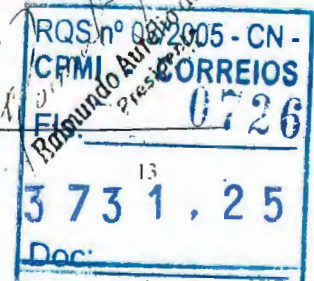
O conjunto aqui discriminado é composto por músicos que utilizam seus próprios instrumentos, instrumentos emprestados pela Escola de Música de Teresina ou instrumentos pertencentes à atual Orquestra de Câmara.

4.3 O REPERTÓRIO

O repertório da atual Orquestra de Câmara sempre foi muito mesclado. No início, em função do nível técnico, algumas peças foram adaptadas à estrutura instrumental do grupo, tendo como base músicas do folclore piauiense e pequenos trechos de músicas eruditas.

Atualmente, o grupo já experimenta e estuda interpretações de peças sinfônicas, inclusive música erudita brasileira, além de incluir no seu repertório composições orquestrais de compositores piauienses, bem como arranjos de músicos piauienses para peças tradicionais do repertório nacional e internacional.

A transformação da Orquestra de Câmara em Orquestra Filarmônica possibilitará ao grupo a interpretação de peças de maior complexidade instrumental.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

5 MATERIALIZAÇÃO DO PROJETO

Segundo Roy Bennett, professor da Universidade de Cambridge, o número e os diferentes tipos de instrumentos que constituem uma orquestra variam consideravelmente de um século para o outro e de uma composição para outra. Para uma peça ou época o termo “orquestra completa” pode significar vinte ou trinta instrumentistas, para outra cento e vinte ou mais.

Desse modo, o termo “orquestra”, hoje em dia, é usado para indicar um conjunto razoavelmente grande de instrumentos que tocam juntos, podendo o número e tipos variar consideravelmente de uma peça musical para outra, de acordo com a combinação específica usada pelo compositor ou arranjador para expressar suas idéias musicais.

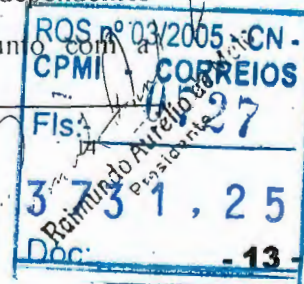
Assim, a formação e o tamanho de uma orquestra têm mudado continuamente durante o decorrer do tempo, chegando ao ponto de, alguns compositores, por pressões financeiras e/ou dificuldades operacionais, passarem a escrever para orquestras mais reduzidas.

Pelos mesmos motivos, algumas Orquestras, para execução de obras mais complexas e completas, passaram a explorar as fascinantes possibilidades dos sons eletrônicos, combinando-os com os sons dos instrumentos.

Nesse sentido, tomando por base um conjunto essencial de instrumentos para formação de uma orquestra, a Orquestra Filarmônica do Piauí procurará mesclar, quando necessário, a utilização de novas técnicas eletrônicas. Esse é um expediente que já é usado pela atual Orquestra de Câmara de Teresina, inclusive com muito sucesso quando da execução da Sinfonia Nº 5 de Beethoven.

Tomando por base a composição mínima instrumental necessária, de modo a não prejudicar a qualidade sonora, a execução de peças mais complexas e completas poderá então ser realizada combinando o trabalho dos músicos da orquestra com a execução, concomitante, de sons previamente codificados em meio eletrônico, por intermédio de caixas acústicas instaladas nas salas de concertos.

Além disso, a Orquestra Filarmônica do Piauí pretende convidar músicos independentes (piauienses, brasileiros ou de outra nacionalidades) para atuarem em conjunto com a





Orquestra, a título de participação especial, como solistas ou não, sempre que a situação assim exigir ou for interessante sobre o ponto de vista de intercâmbio cultural.

5.1 QUADRO MÍNIMO NECESSÁRIO PARA A CRIAÇÃO ORQUESTRA

Para criação da Orquestra Filarmônica do Piauí faz-se necessária a existência de um conjunto mínimo de instrumentos / instrumentistas, como formação básica, conforme a seguir, totalizando, além do regente, cinquenta e um músicos:

- Naípe de cordas: 08 primeiros violinos, 10 segundos violinos, 05 violas, 04 Cellos e 04 contrabaixos;
- Naípe de madeiras: 02 clarinetes, 03 flautas, 01 oboé e 01 fagote;
- Naípe de metais: 03 trompetes, 03 trombones, 03 horn (trompa) e 01 tuba;
- Naípe de percussão: 01 “percussões variadas” e 01 tímpano;
- Instrumento de apoio harmônico e execuções de sons eletrônicos: 01 teclado.

Considerando o atual grupo de instrumentos pertencentes à Orquestra de Câmara, que serão cedidos para a Associação dos Amigos da Orquestra Filarmônica do Piauí, e desprezando os instrumentos não pertencentes à Orquestra, será necessária a aquisição dos seguintes instrumentos:

- Naípe de cordas: 10 violinos, 04 violas, 01 Cellos e 02 contrabaixos;
- Naípe de madeiras: 01 flautas, 01 oboé e 01 fagote;
- Naípe de metais: 01 trompete, 01 trombone e 02 horn (trompa);
- Naípe de percussão: 05 “percussões variadas” e 01 tímpano;
- Instrumento de apoio harmônico e execuções de sons eletrônicos: 01 teclado.

5.2 O INTERCÂMBIO COM A ESCOLA DE MÚSICA DE BRASÍLIA

Atualmente a Orquestra de Câmara mantém intercâmbio educativo com a Escola de Música de Brasília (EMB), o que vem proporcionando aos atuais músicos um acompanhamento



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

técnico de professores especializados e, conseqüentemente, um crescimento na qualidade sonora do grupo.

O intercâmbio se efetiva por intermédio de visitas periódicas de professores da EMP para a realização de cursos de práticas instrumentais para os instrumentistas da Orquestra. Essas atividades têm sido custeadas, esporadicamente, com verba da Prefeitura de Teresina e apoio concedido, caso a caso, por hotéis e restaurantes da cidade.

A manutenção desta prática, prevista neste Projeto, visa dar continuidade ao crescimento técnico e profissional dos componentes da Orquestra, o que propiciará sua valorização pela comunidade quando da execução de peças mais complexas e completas do repertório sinfônico internacional.

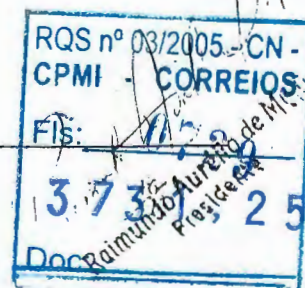
5.3 A “ORQUESTRA ESCOLA”

Atualmente, os músicos integrantes da Orquestra de Câmara participam, como instrutores, na musicalização de crianças carentes da comunidade local, ministrando aulas, em ação que se tornou comum chamar-se de “Orquestra Escola”. Esse é um processo contínuo, onde os músicos mais avançados se encarregam da formação de novos músicos que futuramente poderão ingressar no quadro da orquestra.

É, na realidade, uma “escola aberta” que proporciona aos “alunos” carentes a oportunidade de experimentar um contato com a arte musical e de serem inseridos na prática de um instrumento que mais os cative, contribuindo para a musicalização de jovens da comunidade.

Ao mesmo tempo, a Orquestra tem realizado “ensaios abertos” à comunidade e concertos didáticos, inclusive em ambiente escolar, buscando a formação de platéia e o desenvolvimento do interesse pelo aprendizado musical. Essa atividade tem, também, por objetivo a descoberta e formação de futuros componentes.

A manutenção destas duas práticas é essencial para a aceitação da Orquestra pela comunidade local e para sua sobrevivência ao longo do tempo e, por isso, também está prevista neste projeto.



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

5.4 PARCERIAS LOCAIS

A formalização de parcerias locais, envolvendo o poder público, é um componente essencial para a consecução do objetivo principal, visto que sua materialização propiciará a condição de "Orquestra Oficial" do Estado à futura Orquestra Filarmônica do Piauí, justificando sua manutenção após os dois anos iniciais previstos neste projeto.

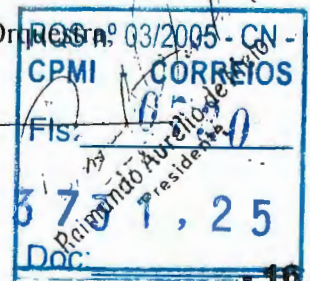
Essa parceria se materializará por intermédio da assinatura de Convênio entre a atual Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina (que se denominará Associação dos Amigos da Orquestra Filarmônica do Piauí), o Governo do Estado e a Prefeitura de Teresina, com a participação dos Correios como interveniente, onde ficarão acordadas as seguintes responsabilidades:

Do Estado do Piauí:

- Cessão de espaço nas dependências do Clube dos Diários, anexo ao Teatro 4 de Setembro, para funcionar como sede administrativa da Associação dos Amigos da Orquestra Filarmônica do Piauí, incluindo custos de insumos básicos como material permanente, de apoio, água, luz e manutenção do ambiente;
- Cessão de pautas no Teatro 4 de Setembro para a realização de ensaios semanais fechados e, em periodicidade a ser definida, ensaios abertos e concertos didáticos;
- Fornecimento de apoio financeiro no percentual de 50% do custo de manutenção da Orquestra, após os dois primeiros anos iniciais de sua criação;

Da Prefeitura de Teresina:

- Cessão dos atuais instrumentos pertencentes à Orquestra de Câmara de Teresina para a Associação dos Amigos da Orquestra Filarmônica do Piauí;
- Manutenção do atual nível de apoio financeiro à Orquestra, durante os dois primeiros anos iniciais;
- Fornecimento de apoio técnico e administrativo à Associação dos Amigos da Orquestra, visando a administração otimizada dos recursos disponibilizados por intermédio deste Projeto;
- Fornecimento de apoio financeiro no percentual de 50% do custo de manutenção da Orquestra, após os dois primeiros anos iniciais de sua criação;
- Cessão de espaço na Casa da Cultura para funcionar como sede da Orquestra;



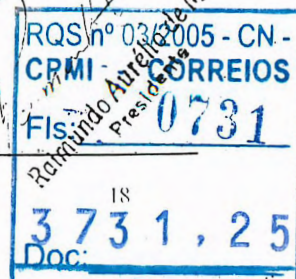
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

Dos Correios:

- Fornecimento de apoio financeiro para a viabilização desse projeto, conforme orçamento constante do item 8.

Da Associação dos Amigos da Orquestra:

- Administração dos recursos materiais e financeiros disponibilizados para criação e manutenção da Orquestra, com auxílio técnico-administrativo da Prefeitura de Teresina;
- Prestação de contas aos demais partícipes, por intermédio de relatórios semestrais contendo informações sobre a movimentação financeira e a realização das atividades necessárias à fiel execução deste projeto;
- Responsabilizar-se pela real concessão da contrapartida oferecida aos Correios, conforme discriminado no item 7 deste projeto.



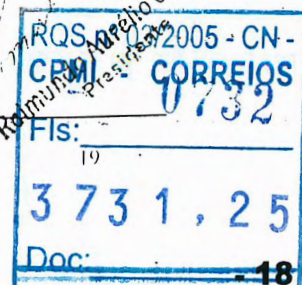
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

6 METAS

O projeto prevê o atingimento das seguintes metas:

- Aquisição de instrumentos, conforme discriminado no item 8 (orçamento);
- Realização de 3 ensaios didáticos por ano, aberto à comunidade e organizado pelas Secretarias de Educação do Estado e do Município de Teresina, no Teatro 4 de Setembro;
- Realização de 2 concertos anuais para os Correios, 2 para o Governo do Estado e 2 para a Prefeitura de Teresina;
- Musicalização de até 100 alunos por ano na "Orquestra Escola";
- Realização de 4 Cursos de Prática Instrumental, por ano, para os músicos da Orquestra, ministrados por professores da Escola de Música de Brasília ;

Observação: se para a execução de qualquer uma destas atividades for necessário o aporte de recursos não previstos neste Projeto, seu custo será de responsabilidade da entidade organizadora do evento.

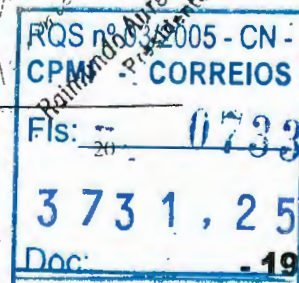




7 CONTRAPARTIDA

Além do ganho de imagem em patrocinar a criação e manutenção de uma Orquestra Filarmônica e de ter sua marca associada ao Governo do Estado do Piauí e à Prefeitura Municipal de Teresina, o projeto prevê, durante o período de 02 (dois anos), as seguintes contrapartidas ao patrocinador:

- Inserção da logomarca da empresa, associada à logomarca da orquestra e dos governos estadual e municipal, em todas as mídias impressas e audiovisuais utilizadas para divulgação da orquestra e de suas apresentações, como por exemplo: cartaz, folder, release, faixa, banner, outdoor, busdoor, vídeos em TV e spots de rádio;
- Agradecimento à Empresa Patrocinadora ao final de todas as apresentações realizadas;
- Disponibilização de 20% das vagas anuais da "Orquestra Escola" para alunos indicados pela Direção da Empresa;
- Realização de até dois (02) recitais por ano, em local e data a serem definidas pela Direção da Empresa, sendo que custos não previstos neste projeto, como por exemplo, deslocamento e hospedagem, se houver, ficarão a cargo da Empresa;



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

8 ORÇAMENTO

8.1 ORÇAMENTO GERAL

INVESTIMENTO INICAL

Aquisição de Instrumentos Musicais

INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
Cello	1	3.500,00	3.500,00
Contrabaixo	2	4.800,00	9.600,00
Fagote	1	4.000,00	4.000,00
Flauta Transversal	1	2.400,00	2.400,00
Horn	2	4.000,00	8.000,00
Oboé	1	5.000,00	5.000,00
Percussão	5	100,00	500,00
Teclado	1	3.500,00	3.500,00
Tímpano	1	7.000,00	7.000,00
Trombone	1	2.000,00	2.000,00
Trompete	1	2.000,00	2.000,00
Violinos	10	3.000,00	30.000,00
Violas	4	4.000,00	16.000,00
Sub-Total			93.500,00

Sub-Total - INSTRUMENTOS

93.500,00

Aquisição de acessórios para instrumentos Encordoamentos

INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
p/Violinos	18	135,00	2.430,00
p/Violas	5	140,00	700,00
p/Cellos	4	152,00	608,00
p/Contrabaixos	4	180,00	720,00
Sub-Total			4.458,00

Projeto para criação da Orquestra Filarmônica do Piauí





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

Palhetas

INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
p/Clarinetas	10	15,00	150,00
p/Oboé	6	36,00	216,00
p/Fagote	6	39,00	234,00
Sub-Total			600,00

Crinas para Arcos

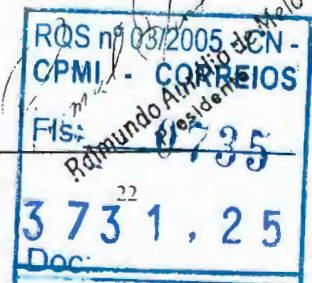
INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
p/Violinos	18	60,00	1.080,00
p/Violas	5	60,00	300,00
p/Cellos	4	60,00	240,00
p/Contrabaixos	4	60,00	240,00
Sub-Total			1.860,00

Cavaletes

INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
p/Violinos	18	30,00	540,00
p/Violas	5	30,00	150,00
p/Cellos	4	50,00	200,00
p/Contrabaixos	4	50,00	200,00
Sub-Total			1.090,00

Breus

INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
p/Violinos	18	40,00	720,00
p/Violas	5	40,00	200,00
p/Cellos	4	40,00	160,00
p/Contrabaixos	4	40,00	160,00
Sub-Total			1.240,00





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

Espaleras

INSTRUMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
p/Violinos	18	30,00	540,00
p/Violas	5	35,00	175,00
Sub-Total			715,00

Sub-Total - ASSESSÓRIOS

9.963,00

Material permanente

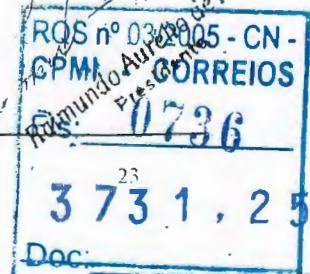
DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DA LINHA
Estantes p/ partituras	30	50,00	1.500,00
Estante p/ regente	1	84,00	84,00
Armário de aço	3	370,00	1.110,00
Sub-Total			2.694,00

Sub-Total - MATERIAL PERMANENTE

2.694,00

Sub-Total - INVESTIMENTO INICIAL

106.157,00



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

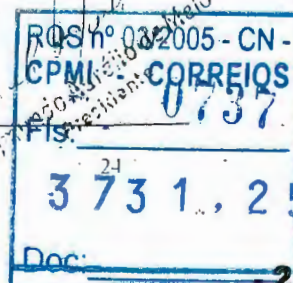
MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA (período de 2 anos)

Pagamento de Bolsas para os Músicos

PROFISSIONAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR ANUAL	QUANT. ANOS	VALOR TOTAL
Regente	1	800,00	9.600,00	2	19.200,00
Regente substituto	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
Violino I	8	300,00	28.800,00	2	57.600,00
Violino II	10	300,00	36.000,00	2	72.000,00
Violas	5	300,00	18.000,00	2	36.000,00
Cellos	4	300,00	14.400,00	2	28.800,00
Contrabaixos	4	300,00	14.400,00	2	28.800,00
Flautas	3	300,00	10.800,00	2	21.600,00
Oboe	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
Clarinete	2	300,00	7.200,00	2	14.400,00
Horn	3	300,00	10.800,00	2	21.600,00
Trompete	3	300,00	10.800,00	2	21.600,00
Trombone	3	300,00	10.800,00	2	21.600,00
Tuba	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
Percussão	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
Tímpano	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
Fagote	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
Teclado	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
		Sub-Total	196.800,00		393.600,00

Pagamento de Bolsas para os Instrutores da "Orquestra Escola"

TIPO DE CURSO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR ANUAL	QUANT. ANOS	VALOR TOTAL
Teoria musical	2	300,00	7.200,00	2	14.400,00
Violino	3	300,00	10.800,00	2	21.600,00
Viola	2	300,00	7.200,00	2	14.400,00
Cello	2	300,00	7.200,00	2	14.400,00
Contrabaixo	1	300,00	3.600,00	2	7.200,00
		Sub-Total	36.000,00		72.000,00





ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

Intercâmbio com a Escola de Música de Brasília

CURSO/ WORKSHOP	QUANT./ ANO	VALOR UNITÁRIO POR CURSO	VALOR ANUAL	QUANT. ANOS	VALOR TOTAL
Prática instrumental	4	600,00	2.400,00	2	4.800,00
Sub-Total			2.400,00		4.800,00

Sub-Total - MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA 235.200,00 470.400,00

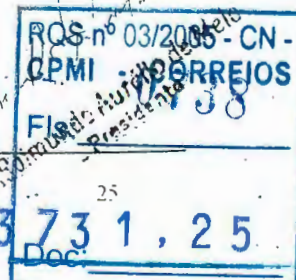
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (período de 2 anos)

PROFISSIONAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/M ÊS	VALOR ANUAL	QUANT. ANOS	VALOR TOTAL
Assist. Administrativo	1	400,00	4.800,00	2	9.600,00
Contador	1	400,00	4.800,00	2	9.600,00
Sub-Total			9.600,00		19.200,00

Sub-Total - DESPESAS ADMINISTRATIVAS 9.600,00 19.200,00

CUSTO TOTAL DO PROJETO 595.757,00

Projeto para criação da Orquestra Filarmônica do Piauí



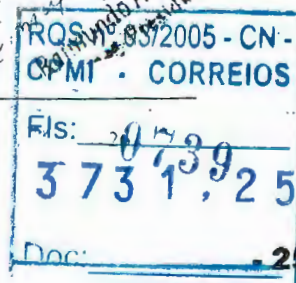
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

8.2 RESUMO GERAL DO PROJETO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
INVESTIMENTO INICIAL	
Instrumentos	93.500,00
Assessórios	9.963,00
Material permanente	2.694,00
sub-total	106.157,00
MANUTENÇÃO (2 anos)	
Bolsas-salário - músicos	393.600,00
Bolsas-salário - instrutores	72.000,00
Intercâmbio com a "EMB"	4.800,00
sub-total	470.400,00
ADMINISTRAÇÃO (2 anos)	19.200,00
sub-total	19.200,00
TOTAL	595.757,00

8.3 CUSTO ANUAL DO PROJETO

ANO	VALOR (R\$)
ANO I	
Investimento Inicial	106.157,00
Manutenção	235.200,00
Administração	9.600,00
sub-total	350.957,00
ANO II	
Manutenção	235.200,00
Administração	9.600,00
sub-total	244.800,00
TOTAL	595.757,00

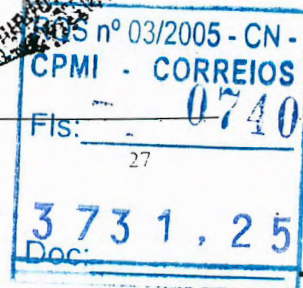


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ORQUESTRA DE CÂMARA DE TERESINA

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BENNETT, Roy. **Instrumentos da orquestra**. Tradução: Luiz Carlos Cseko. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985, 76p.

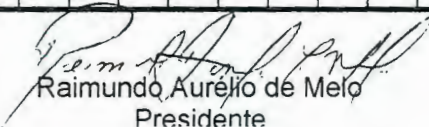
MIRANDA, Clarice; JUSTUS, Miranda. **Formação de platéia em música: cultura musical para todos**. 2ª. Edição. Curitiba: Editora Gráfica Expoente, 2003, 20p.



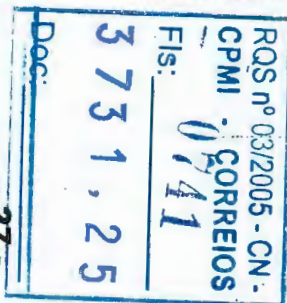
PROJETO "ORQUESTRA FILARMÔNICA DO PIAUÍ" - CRONOGRAMA MENSAL DE EXECUÇÃO

MÊS 1 = DEZEMBRO DE 2004

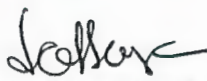
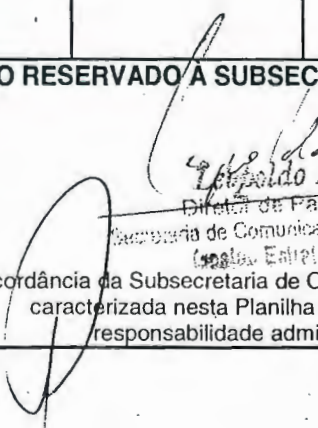
Atividades	M E S E S																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Aquisição instrumentos e acessórios musicais	X																							
Aquisição de material permanente	X																							
Seleção dos novos músicos que integrarão a orquestra		X	X																					
Musicalização das crianças da comunidade (4 turmas)			X	X	X	X			X	X	X	X			X	X	X	X			X	X	X	X
Realização de ensaios didáticos, abertos à comunidade				X				X				X				X				X				X
Realização de concertos para o Governo do Estado do Piauí							X			X					X						X			
Realização de concertos para a Prefeitura de Teresina								X			X					X						X		
Realização de concertos para os Correios									X			X					X						X	
Realização de Cursos de Prática Instrumental				X		X		X		X				X		X		X		X				


Raimundo Aurélio de Melo
Presidente

Rua Rui Barbosa, 348, Praça Saraiva – Centro – CEP 64001-090 – Teresina PI



Divisão de Promoção de Patrocínio

IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO OU ENTIDADE  CORREIOS CÓDIGO		PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO (Não preencher os campos cód./protocolo)		NÚMERO 1602 /2004 DATA 24/11/04	PROTOCOLO
TIPO DE CAMPANHA Patrocínio Não-Incentivado		TÍTULO: Orquestra Filarmônica do Piauí			
PEÇA		FORMATO:		PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 2004/2006	
AGÊNCIA/FORNECEDOR Contratação Direta		PRODUÇÃO - R\$595.757,00		MÍDIA - R\$ (Discriminação abaixo)	
DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA MÍDIA (utilizar anexo se necessário)					
CÓDIGO	NOME DO VEÍCULO	CIDADE	UF	R\$	
	Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina	Teresina	PI	595.757,00	
OBSERVAÇÕES, JUSTIFICATIVAS E ESCLARECIMENTOS Anexo: Justificativa. O valor total do patrocínio é de R\$ 595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), a serem pagos no exercício de 2004, 2005 e de 2006.					
CIDADE/UF BRASÍLIA/DF		CONTATO FAX:426-2036 TEL:426-1563		EMISSOR  TÂNIA GILDA SEVERO DE SOUZA Chefe da DPAT	
				SOLICITANTE Lenize Baseggio Assessora Departamento de Comunicação e Marketing (FAX: 3.641.334-6) JOSÉ OTÁVIANO PEREIRA Chefe do DMARK	
ESPAÇO RESERVADO A SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA SCS/PR					
 Leopoldo Nunes Diretor de Patrocínios Secretaria de Comunicação da Governo e Estado, Brasília/DF A concordância da Subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe.					

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS Fls: 0742 3731,25 Doc:



JUSTIFICATIVA
“ORQUESTRA FILARMÔNICA DO PIAUÍ”

PROJETO: Orquestra Filarmônica do Piauí

PROPONENTE: Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina.

REF. PLANILHA: 1602/2004.

VALOR DO PATROCÍNIO: R\$595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais) pagos no exercício dos anos de 2004, 2005 e 2006.

SEGMENTO: Música

PERÍODO: dezembro de 2004 a dezembro de 2006.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Teresina/PI

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de patrocínio para promover a criação da Orquestra Filarmônica do Piauí, que pretende oferecer a seus integrantes desenvolvimento técnico-instrumental e popularizar um tipo de linguagem musical ainda pouco conhecida pelo grande público. A intenção é realizar concertos periodicamente e manter um calendário de atividades no Teatro 04 de Setembro, em Teresina.

A Orquestra Filarmônica do Piauí será criada a partir do trabalho da atual Orquestra de Câmara de Teresina. A proposta é oferecer a toda a população piauiense a oportunidade de ampliar os conhecimentos musicais. A atual, criada em 1993, apresentou-se pela primeira vez durante as comemorações dos 141 anos da capital piauiense. Desde então, vários convites foram atendidos para participar de diversas solenidades e eventos culturais, sempre com apresentações com excelente repercussão no meio artístico e político-cultural da comunidade piauiense.

Apesar de a atual Orquestra de Câmara ser de caráter municipal, mantido pela Prefeitura de Teresina, ao longo de seus 11 anos de existência, tem atuado em diversos municípios do estado do Piauí, já sendo considerada uma referência cultural. Porém, para torná-la efetivamente estadual, faz-se necessário seu desenvolvimento, com a ampliação do seu quadro atual, tanto no que se refere aos seus componentes quanto na sua quantidade e diversidade instrumental, o que implicará a possibilidade de o grupo executar peças mais avançadas, enriquecer o repertório, incrementar a massa sonora e oferecer aos piauienses eventos musicais compatíveis com os que são realizados nos centros mais desenvolvidos do país.





Além dessa aquisição de instrumentos e ampliação do quadro de componentes, o projeto prevê a realização de três ensaios didáticos por ano, abertos à comunidade, no Teatro 4 de Setembro, musicalização de até 100 (cem) alunos por ano, e a manutenção de um intercâmbio educativo com a Escola de Música de Brasília, que proporcionará aos músicos um acompanhamento técnico de professores especializados e, conseqüentemente, um crescimento na qualidade sonora do grupo.

Outra meta da Orquestra Filarmônica do Piauí será a participação dos músicos como instrutores na musicalização de crianças carentes da comunidade local. Será, de fato, uma escola aberta, conhecida como “Orquestra Escola”, que proporcionará à população carente a oportunidade de experimentar um contato com a arte musical e de serem inseridos na prática de um instrumento que mais os cativa. Ao mesmo tempo, a Orquestra realizará ensaios abertos à comunidade e concertos didáticos, inclusive em ambiente escolar, buscando a formação de platéia e, também, descobrir talentos e formar os futuros componentes da orquestra.

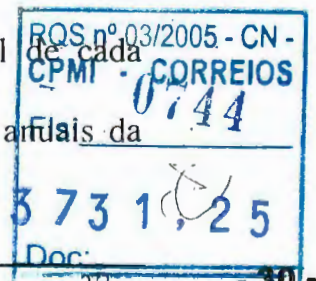
A proposta de facilitar o acesso de crianças carentes à música, integrando-as à sociedade, associará a marca da empresa a uma iniciativa de caráter social, proporcionando o reconhecimento por sua ação de responsabilidade social e ratificando seu comprometimento com a cultura. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios.

Vale ressaltar que o projeto enquadra-se na categoria Convidado.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, em todo o material impresso de divulgação do projeto composto por:
 - cartazes;
 - folders;
 - faixas;
 - banners;
 - outdoors;
 - busdoors;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e releases;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto em spots de rádio e em chamadas a serem veiculadas em emissoras de televisão;
- Citação do patrocínio, por meio de locução em *off*, no final de cada apresentação da orquestra;
- Disponibilização de cota de 20% (vinte por cento) das vagas artísticas da “Orquestra Escola” para alunos indicados pelos Correios;



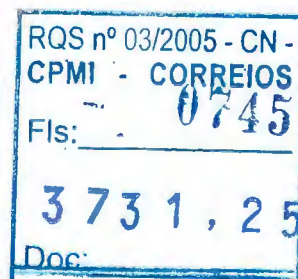


- Realização de 02 (dois) recitais para os Correios, em eventos a serem previamente agendados, ficando a cargo do patrocinador os custos referentes à hospedagem, transporte, alimentação, som e luz;
- Fixação na sala-sede da Orquestra Filarmônica do Piauí, em caráter permanente, de placa de bronze ou material correspondente, na qual conste a marca dos Correios com a chancela de patrocinador fundador da Orquestra.
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem imagens das atividades na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais;

Social:

- Musicalização de até 100 (cem) crianças carentes da comunidade por ano na "Orquestra Escola".

Tânia Gláucia Severo de Souza
Chefe da Divisão de Promoção
de Patrocínio/DMARK
E-mail: R-11.700-7





IDENTIFICAÇÃO: Relatório /DMARK – 150/2004

DATA: 21/12/2004

ASSUNTO: Autorizar a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período de dezembro de 2004 a dezembro de 2006, junto à Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina para realização do projeto “**Orquestra Filarmônica do Piauí**”.

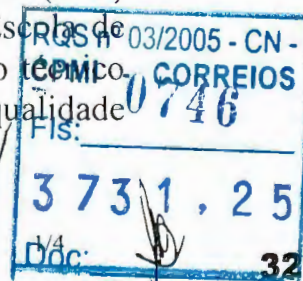
I. HISTÓRICO:

Trata-se de solicitação de patrocínio para promover a criação da Orquestra Filarmônica do Piauí, que pretende oferecer a seus integrantes desenvolvimento técnico-instrumental e popularizar um tipo de linguagem musical ainda pouco conhecida pelo grande público. A intenção é realizar concertos periodicamente e manter um calendário de atividades no Teatro 04 de Setembro, em Teresina.

A Orquestra Filarmônica do Piauí será criada a partir do trabalho da atual Orquestra de Câmara de Teresina. A proposta é oferecer a toda a população piauiense a oportunidade de ampliar os conhecimentos musicais. A atual, criada em 1993, apresentou-se pela primeira vez durante as comemorações dos 141 anos da capital piauiense. Desde então, vários convites foram atendidos para participar de diversas solenidades e eventos culturais, sempre com apresentações com excelente repercussão no meio artístico e político-cultural da comunidade piauiense.

Apesar de a atual Orquestra de Câmara ser de caráter municipal, mantido pela Prefeitura de Teresina, ao longo de seus 11 anos de existência, tem atuado em diversos municípios do estado do Piauí, já sendo considerada uma referência cultural. Porém, para torná-la efetivamente estadual, faz-se necessário seu desenvolvimento, com a ampliação do seu quadro atual, tanto no que se refere aos seus componentes quanto na sua quantidade e diversidade instrumental, o que implicará a possibilidade de o grupo executar peças mais avançadas, enriquecer o repertório, incrementar a massa sonora e oferecer aos piauienses eventos musicais compatíveis com os que são realizados nos centros mais desenvolvidos do país.

Além dessa aquisição de instrumentos e ampliação do quadro de componentes, o projeto prevê a realização de três ensaios didáticos por ano, abertos à comunidade, no Teatro 4 de Setembro, musicalização de até 100 (cem) alunos por ano, e a manutenção de um intercâmbio educativo com a Escola de Música de Brasília, que proporcionará aos músicos um acompanhamento de professores especializados e, conseqüentemente, um crescimento na qualidade sonora do grupo.





Outra meta da Orquestra Filarmônica do Piauí será a participação dos músicos como instrutores na musicalização de crianças carentes da comunidade local. Será, de fato, uma escola aberta, conhecida como “Orquestra Escola”, que proporcionará à população carente a oportunidade de experimentar um contato com a arte musical e de serem inseridos na prática de um instrumento que mais os cative. Ao mesmo tempo, a Orquestra realizará ensaios abertos à comunidade e concertos didáticos, inclusive em ambiente escolar, buscando a formação de platéia e, também, descobrir talentos e formar os futuros componentes da orquestra.

A proposta de facilitar o acesso de crianças carentes à música, integrando-as à sociedade, associará a marca da empresa a uma iniciativa de caráter social, proporcionando o reconhecimento por sua ação de responsabilidade social e ratificando seu comprometimento com a cultura. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios.

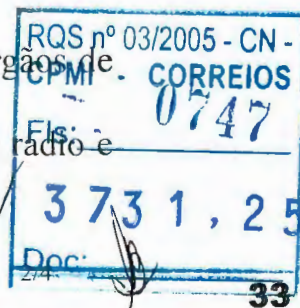
Vale ressaltar que se trata de patrocínio Não-Incentivado conforme previsto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.1.2. do Manual de Comunicação – MANCOM e que o projeto está enquadrado na categoria Patrocínio Convidado conforme disposto no módulo 12, capítulo 1, item 4, subitem 4.2.4. do MANCOM.

Informamos, ainda, que o projeto está de acordo com os critérios e as prioridades definidas no capítulo 3 do mesmo Manual, subitem 1.2.1, alínea “a”, “d” e “e” e com os critérios operacionais estabelecidos no subitem 1.2.8.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “g”.

Os Correios contarão com as seguintes contrapartidas:

Institucionais/Mercadológicas:

- Inserção da logomarca dos Correios, com a do Governo Federal, em todo o material impresso de divulgação do projeto composto por:
 - cartazes;
 - folders;
 - faixas;
 - banners;
 - outdoors;
 - busdoors;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto junto aos órgãos de imprensa por meio de entrevistas e releases;
- Citação do patrocínio quando da divulgação do projeto em spots de rádio e em chamadas a serem veiculadas em emissoras de televisão;





- Citação do patrocínio, por meio de locução em *off*, no final de cada apresentação da orquestra;
- Disponibilização de cota de 20% (vinte por cento) das vagas anuais da “Orquestra Escola” para alunos indicados pelos Correios;
- Realização de 02 (dois) recitais para os Correios, em eventos a serem previamente agendados, ficando a cargo do patrocinador os custos referentes à hospedagem, transporte, alimentação, som e luz;
- Fixação na sala-sede da Orquestra Filarmônica do Piauí, em caráter permanente, de placa de bronze ou material correspondente, na qual conste a marca dos Correios com a chancela de patrocinador fundador da Orquestra.
- Cessão para os Correios de imagens selecionadas das atividades para ilustração de suas agendas, seus relatórios anuais, etc;
- Autorização para que os Correios utilizem imagens das atividades na divulgação de seus patrocínios culturais em ações institucionais;

Social:

- Musicalização de até 100 (cem) crianças carentes da comunidade por ano na “Orquestra Escola”.

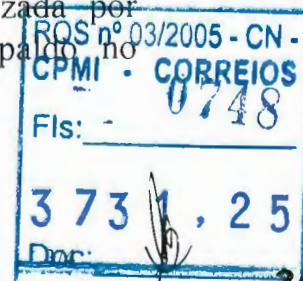
II. PREÇO:

O valor proposto para a contratação da Ação de Patrocínio não-incentivado para o período de dezembro de 2004 a dezembro de 2006 junto a Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina é de R\$595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais) pagos em 06 (seis) parcelas nos exercícios dos anos de 2004, 2005 e 2006. Existe disponibilidade orçamentária na conta 01021.44405.020000, conforme Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B, referente a RMS nº 4001920/OR emitido pelo ERP em 21/12/2004, anexo.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- ☐ Manual de Organização - MANORG
- ☐ Manual de Comunicação – MANCOM

Com relação à legalidade da contratação, está anexada ao presente Relatório, Nota Jurídica DEJUR/ DCCO – 1362/04, na qual o órgão informa que não existe impedimento legal para que a contratação do patrocínio seja realizada por Inexigibilidade de Licitação, inviabilidade de competição, com respaldo no “Caput” do Artigo 25 da Lei 8.666/93.





IV. PARECER DMARK

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V. S^a, propondo autorizar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 4000203/IL, inviabilidade de competição, junto a Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina pelo valor global de R\$595.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais) pagos nos exercícios dos anos de 2004, 2005 e 2006.

V. ANEXOS:

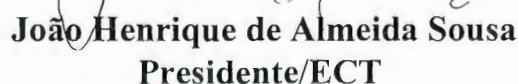
- ✓ Cópia da Proposta;
- ✓ Cópia da Planilha de Ações de Divulgação nº 1602/04;
- ✓ Cópia da Justificativa;
- ✓ Cópia da Nota Jurídica DEJUR/ DCCO nº 1362/04;
- ✓ Cópia do Estatuto Social;
- ✓ Cópia do CND/INSS;
- ✓ Cópia do CRF/FGTS;
- ✓ Cópia Relatório de Bloqueio Orçamentário nº R551401B, referente a RMS nº 4001920/OR.

Brasília, de de 2004.


José Otaviano Pereira
Chefe/DMARK

de ordem
Ata da Bacha
Assessoria/DMARK
Articula 8.225.322-6

Autorizo conforme proposto:


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente/ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0749
3731,25
Doc

ANEXO 5 DO RELATÓRIO/PR-211/2004

R551401B

*** ECT ***

21/12/04

Page - 1

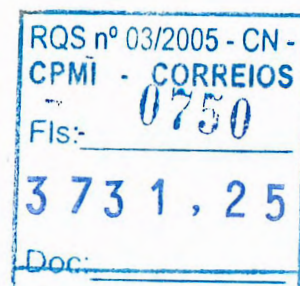
Bloqueios Orçamentários

14:19:40

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020002 PATROC CULT ARTIST NAO INCENT.

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4001920 / OR	BB	12 / 2004	21/12/04	187.782,61
4001920 / OR	BB	12 / 2004	21/12/04	187.782,61-
4001920 / OR	BB	12 / 2004	21/12/04	187.782,61
Total Atividade				187.782,61



ANEXO 5 DO RELATÓRIO/PR-211/2004

R551401B

*** ECT ***

21/12/04

Page - 2

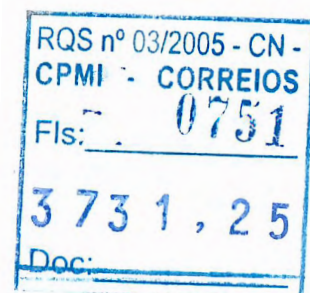
Bloqueios Orçamentários

14:19:40

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020002 PATROC CULT ARTIST NAO INCENT.

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4001920 / OR	BB	4 / 2005	21/12/04	81.618,71
4001920 / OR	BB	4 / 2005	21/12/04	81.618,71-
4001920 / OR	BB	4 / 2005	21/12/04	81.618,71
4001920 / OR	BB	8 / 2005	21/12/04	81.618,71
4001920 / OR	BB	8 / 2005	21/12/04	81.618,71-
4001920 / OR	BB	8 / 2005	21/12/04	81.618,71
4001920 / OR	BB	12 / 2005	21/12/04	81.618,71
4001920 / OR	BB	12 / 2005	21/12/04	81.618,71-
4001920 / OR	BB	12 / 2005	21/12/04	81.618,71
Total Atividade				244.856,13



ANEXO 5 DO RELATÓRIO/PR-211/2004

R551401B

*** E C T ***

21/12/04

Page - 3

Bloqueios Orçamentários

14:19:40

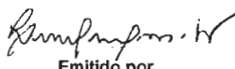
Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01021 44405 020002 PATROC CULT ARTIST NAO INCENT.

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001920 / OR	BB	4 / 2006	21/12/04	81.618,71
4001920 / OR	BB	8 / 2006	21/12/04	81.499,56
			Total Atividade	163.118,27

Observação

Patrocínio não-incentivado para o projeto ORQUESTRA FILARMÔNICA DO PIAUÍ

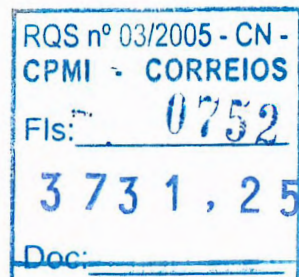


Emitido por

Larissa Gauch Gomes
Coord. Contratação de Patrocínio
DGEPI/DIMARK
Mat. 8.012.007-5

Chefe/DORC

Chefe DEORC



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/DGEP/DMARK - 1160/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/DCCO - 1362 / 2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O Departamento de Comunicação e Marketing - DMARK, por intermédio da CI em referência, solicita análise deste Departamento quanto à contratação junto a Associação dos Amigos da Orquestra de Câmara de Teresina, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para o patrocínio não-incentivado do projeto "Orquestra Filarmônica do Piauí", enquadrado na categoria Patrocínio Convidado.

O DMARK comunica, ainda, que a referida contratação é atividade de promoção, amparada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, sendo a verba desvinculada dos contratos mantidos com as agências de propaganda.

Exposto o relatório, passamos às nossas ponderações.

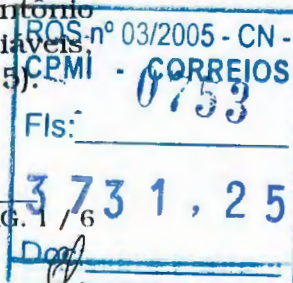
Quanto à consulta formulada, entendemos que, no direito brasileiro, o dever de licitar se firma como regra para a Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

A Lei de Licitações enuncia situações diversas em que o contrato a ser firmado se faz, ou se pode fazer, independentemente de licitação. Estas se encontram contempladas no art. 17, I e II, em que a licitação pode ser dispensada; no art. 24, em que é dispensável; e no art. 25, em que o certame é inexigível.

Para o caso em concreto, interessa a inexigibilidade em que não ocorre a possibilidade de competição, vez que a natureza singular da contratação de patrocínio pode impor tal solução, por incidência do art. 25 da Lei 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Assim, deve-se avaliar se a competição é ou não viável, pois se não o for, caracteriza-se a inexigibilidade. Segundo o mestre Celso Antônio Bandeira de Melo, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais" (Licitação, RT, 1985, p. 15).



PÁG. 1 / 6



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

A inviabilidade de competição é clara quando inexistir pluralidade de objetos a satisfazer a necessidade da Administração. Nesse sentido pronunciou-se o professor Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 2000, 8ª ed., pág.278:

"De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que o interesse público apresenta peculiaridades e anomalias. Deve-se destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade."

Sobre a matéria em tela, o Tribunal de Contas da União – TCU, na ementa da Decisão 855/1997 – Plenário, assim compilou o assunto: "Inexigibilidade de licitação em contratos de patrocínio. Comentários acerca da atipicidade dos contratos do gênero".

Nessa Decisão, o Ministro Relator profere o seu voto, de onde destacamos o seguinte trecho:

"7. É despidendo comentar da inadequação de ser realizado procedimento licitatório quando adotada a decisão de oferecer patrocínio a alguma entidade ou evento. A decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos. Nesse mister, impende destacar que a contratação de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade. Na verdade, a idéia de publicidade retratada na Lei 8.666/93 diz respeito a um produto final elaborado, e não à simples divulgação do nome de uma instituição".

Proferida pelo mesmo Tribunal, a Decisão 953/1999 – Plenário mantém posição semelhante, quando, em seu relatório, o Ministro Relator explica:

"14. Com relação aos contratos de patrocínio, face às suas características peculiares, podem ser celebrados sem a necessidade de um procedimento licitatório prévio. Tais contratos podem ser ajustados diretamente com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando constatada a inviabilidade de competição, ou então com base no inciso

Processo nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0754
PÁG. 3731, 25
Doc



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

III, do mesmo artigo, quando o patrocínio envolver a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

15. É o que ocorre, por exemplo, no patrocínio de uma equipe esportiva, ou de um evento cultural. Nesses casos, não existe possibilidade de fixação de critérios objetivos de seleção, motivo pelo qual a Lei atribuiu ao Administrador a prerrogativa de escolher, justificadamente, aquele que melhor possa atender aos interesses da Administração".

Por sua vez, o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 normatiza:

"Art.26.

.....
Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
 - II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
 - III - justificativa do preço.
- (...)"

Neste caso, a Justificativa emitida pela DGEP/DMARK fornece subsídios para concluirmos o entendimento de que a Administração está perante uma situação fática em que a competição é inviável, sendo caracterizada a inexigibilidade de licitação para a escolha do patrocinado, assim como, justificado o preço contratual, senão vejamos:

"Trata-se de patrocínio para promover a criação da Orquestra Filarmônica do Piauí, que pretende oferecer a seus integrantes desenvolvimento técnico-instrumental e popularizar um tipo de linguagem musical ainda pouco conhecida pelo grande público. A intenção é realizar concertos periodicamente e manter um calendário de atividades no Teatro 04 de Setembro, em Teresina.

A Orquestra Filarmônica do Piauí será criada a partir do trabalho da atual Orquestra de Câmara de Teresina. A proposta é oferecer a toda a população piaulense a oportunidade de ampliar os conhecimentos musicais. A atual, criada em 1993, apresentou-se pela primeira vez durante as comemorações dos 141 anos da capital piaulense. Desde então, vários convites foram atendidos para participar de diversas solenidades e eventos culturais, sempre com apresentações com excelente repercussão no meio artístico e político-cultural da comunidade piaulense.

REQSIN 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls: 0755
PAG. 3 / 6
8731,25
Des.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Apesar de a atual Orquestra de Câmara ser de caráter municipal, mantido pela Prefeitura de Teresina, ao longo de seus 11 anos de existência, tem atuado em diversos municípios do estado do Piauí, já sendo considerada uma referência cultural. Porém, para torná-la efetivamente estadual, faz-se necessário seu desenvolvimento, com a ampliação do seu quadro atual, tanto no que se refere aos seus componentes quanto na sua quantidade e diversidade instrumental, o que implicará a possibilidade de o grupo executar peças mais avançadas, enriquecer o repertório, incrementar a massa sonora e oferecer aos piauienses eventos musicais compatíveis com os que são realizados nos centros mais desenvolvidos do país.

Além dessa aquisição de instrumentos e ampliação do quadro de componentes, o projeto prevê a realização de três ensaios didáticos por ano, abertos à comunidade, no Teatro 4 de Setembro, musicalização de até 100 (cem) alunos por ano, e a manutenção de um intercâmbio educativo com a Escola de Música de Brasília, que proporcionará aos músicos um acompanhamento técnico de professores especializados e, conseqüentemente, um crescimento na qualidade sonora do grupo.

Outra meta da Orquestra Filarmônica do Piauí será a participação dos músicos como instrutores na musicalização de crianças carentes da comunidade local. Será, de fato, uma escola aberta, conhecida como "Orquestra Escola", que proporcionará à população carente a oportunidade de experimentar um contato com a arte musical e de serem inseridos na prática de um instrumento que mais os cativa. Ao mesmo tempo, a Orquestra realizará ensaios abertos à comunidade e concertos didáticos, inclusive em ambiente escolar, buscando a formação de platêia e, também, descobrir talentos e formar os futuros componentes da orquestra.

A proposta de facilitar o acesso de crianças carentes à música, integrando-as à sociedade, associará a marca da empresa a uma iniciativa de caráter social, proporcionando o reconhecimento por sua ação de responsabilidade social e ratificando seu comprometimento com a cultura. Há expectativa de que o projeto obtenha repercussão em termos de mídia espontânea regional, oportunidade em que poderá ser divulgada a imagem dos Correios."(sic)

Conforme a Justificativa do DMARK, em conjunto com o Contrato, ambos constantes do dossiê em análise, o valor proposto para a contratação é de R\$597.757,00 (quinhentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais), a ser pago, em seis parcelas, da seguinte forma: a primeira parcela no valor de R\$187.757,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais) paga 10 (dez) dias após a publicação da

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
0756

PÁG. 4 / 4

3731,25



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

extrato do Contrato no Diário Oficial da União; a segunda parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do quarto mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela; a terceira parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do oitavo mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela; a quarta parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do décimo segundo mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela; a quinta parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do décimo sexto mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela; a sexta parcela no valor de R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) paga no 20º (vigésimo) dia útil do vigésimo mês subsequente ao mês de pagamento da primeira parcela.

Ressalta-se, ainda, que, nos termos do item 9.7., da Cláusula Nona do Contrato, o Protocolo de Intenções a ser firmado entre a Patrocinada, o Governo do Estado do Piauí, a Prefeitura Municipal de Teresina e a Patrocinadora, como interveniente, garantirá a implantação e continuidade do projeto. Saliente-se que tal documento deverá ser encaminhado posteriormente a este Departamento Jurídico para análise e chancela, antes de sua assinatura.

Expostas estas considerações, compete-nos ressaltar os últimos aspectos acerca do procedimento e contrato específicos em análise:

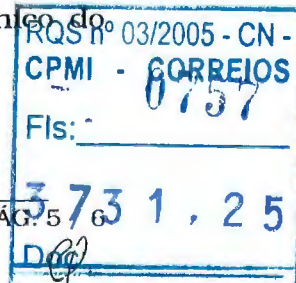
I - DO PROCEDIMENTO

1. PLANILHA DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO Nº 1602/2004: Registre-se que o signatário da planilha recebeu poderes para inserir assinatura em consonância com a delegação de competência contida na PRT/PR - 286/2003, tendo assinado o documento em conjunto com a Chefe de divisão responsável pela condução do presente projeto.

2. . CERTIDÕES: Confirmar, quando da assinatura e execução do contrato, a validade da Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND).

3. ATUALIZAÇÃO DE CERTIFICADOS: Providenciar a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), vencido em 04.12.2004.

4. COMITÊ TEMÁTICO: Juntar ao dossiê, o documento de aprovação do projeto pelo Comitê Temático (SECOM), nos termos do parágrafo único do art. 5º da Portaria n.º 04/2000 da SECOM.



PÁG. 5 / 6

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

5. . APROVAÇÃO EM REDIR: Ratificar a contratação em Reunião de Diretoria - REDIR, conforme previsão contida na CI/DIRAD - 243/2003 - circular, uma vez que envolve valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. CONTRATO: Preencher os espaços *in albis* do subitem 13.1. do contrato.

Diante dos argumentos acima expendidos e dos documentos técnicos trazidos para análise, **desde que observadas as considerações acima**, este DEJUR entende que o procedimento desta contratação está em consonância com o fluxo aprovado pelo PARECER/DEJUR/DJCOM - 095/2002, bem como, que todos os pressupostos legais para inexistência de procedimento licitatório, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 estão devidamente preenchidos.

Por fim, em cumprimento ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, efetuamos o exame no Contrato do referido Patrocínio, através do qual verificamos a inexistência de óbices jurídicos à consecução dos efeitos do mesmo, sendo o Contrato devolvido para o DMARK, em duas vias, de igual teor, com a aposição da chancela jurídica a fim de dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à finalização do acordo.

Este é o meu entendimento acerca do assunto submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

CAROLINA PETERS MOURA
OAB/DF 17.337 DEJUR/DCCO

DE ACORDO: 17.12.04

Manoela Cristina B. Vilela Sanbuchi
Mat. 8.012.147-0 - OAB/DF - 15169
Coordenador Técnico DCCO

DE ACORDO: Em 17.12.04

José Barreto de Arruda Neto
Mat. 8.011.661-2 - OAB 9426/PB
Chefe DCCO/ECT

APROVO: 17/12/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do DEJUR

Sônia Maria Guimarães Campos
Mat. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0758
3731,25	
Doc:	

☒ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIOPE-062/2004**REUNIÃO:** REDIR-051/2004**DATA REUNIÃO:** 22/12/2004**ASSUNTO:** Concessão de repactuação de preços ao Contrato 11.969/2003 - Linha "B" - ECT/TOTAL LINHAS AÉREAS S.A.

I. PROPOSTA

Autorizar a concessão de repactuação de preço a partir de 01/08/2004, para o Contrato 11.969/2003, celebrado com a empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S/A, cujo objeto é o transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para a Linha "B" (Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte), no percentual de 5,5% na Linha "B", implicando o acréscimo de R\$ 119.647,44 (cento e dezenove mil seiscientos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) no montante do contrato, para a vigência de 01/08/2004 a 31/01/2005.

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da Empresa.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

O contrato citado teve origem no Pregão 052/2003, realizado em 22/07/2003. O objeto do contrato é o transporte aéreo de cargas em aeronaves fretadas para a Linha "B" (Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte). Conforme o Segundo Termo Aditivo, onde se encontra ressalvada a negociação em andamento, a vigência do atual contrato corresponde a 01/08/2004 a 31/01/2005.

Em 29/06/2004 deu entrada na ECT o pleito da contratada requerendo reajuste do Contrato 11969/2003.

No dia 25/08/2004, para avaliação do pleito econômico, o DENAF encaminhou ao Grupo de Trabalho PRT/PR 170/2003, a solicitação da contratada por meio da CI/DENAF/DGEC -2212/2004.

No dia 02/09/2004 por meio do RELATÓRIO/GT/PR-170/2003 – 037/2004, o Grupo de Trabalho concluiu a análise dos pleitos cuja conclusão transcrevemos abaixo:

“3.4. CONCLUSÃO:

O Grupo, após avaliação dos documentos juntados pela contratada e análise dos valores indicados como Menor Valor Comparativo (MVC), concluiu que a solicitação é **PROCEDENTE EM PARTE**.

3.4.1. Fatores que influenciaram o Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados:

a) Aumento do Combustível

Dentro do período apurado de análise econômica, 22 de julho de 2003 a 01 de agosto de 2004 (data da última publicação da ANP – Agencia Nacional do Petróleo) o combustível variou de R\$ 0,7066 para 1,0755 correspondendo a uma **variação deste insumo de 52,20%**. Conforme se observa no Gráfico Relativo a Variação do Combustível (Anexo I), verifica-se que o combustível na data da proposta econômica se encontrava a R\$ 0,70664, sendo que em nenhum momento, após a assinatura do contrato, o mesmo volta a este patamar.

b) Demais insumos

Como se trata de repactuação, o Grupo entende oportuna a atualização dos insumos, conforme a metodologia designada pela Consultoria BERGER que prevê: que os itens Depreciação/Arrendamento, Seguro e Manutenção/Revisão sejam analisados pela variação do dólar e demais insumos diante a inflação do período medida pelo IGP-M, com exceção de Despesas Fiscais e Remuneração onde foi mantida a mesma participação percentual apresentada na proposta inicial. Dessa forma foi considerada a variação positiva de **11,52%** de IGP-M e a variação positiva de **5,00%** do dólar.

3.4.2. Quadro Resumo das Justificativas e Variações de Preço:

Análise da Variação dos insumos:

INSUMO	22-jul-2003	01-ago-2004	Variação	Impacto da variação no Valor por viagem
COMBUSTÍVEL (ANP)	0,7066	1,0755	52,20%	10,71%
INFLAÇÃO (IGP-M)	0,3582	0,3994	11,52%	
DÓLAR (Comercial Diário)	2,8826	3,0268	5,00%	

A variação consolidada é de 10,71% em relação ao valor atual por viagem (R\$ 16.480,58).

3.4.3 Quadro Menor Valor Comparativo (MVC):

De acordo com a metodologia indicada no item 3.1 o Grupo chegou às proposições do quadro a seguir:

SITUAÇÃO	VALOR POR VIAGEM	% de Impacto
Proposta da Contratada Atual (por viagem)	R\$ 18.282,87	10,94%
Preço com base nos Indicadores Econômicos Agregados(Dólar, IGP-M e ANP)	R\$ 18.244,89	10,71%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	R\$ 17.919,20	8,73%
Pesquisa de Preço Atual (DENAF)	R\$ 17.809,93	8,07%
Custo por Viagem ATUAL	R\$ 16.480,58	0%

3.4.4. Proposição do Grupo

Considerando as conclusões do quadro acima, OPINA o Grupo de Trabalho:

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 0761
3 731,325
Doc:

Pelo aumento com base no Menor Valor Comparativo (MVC), qual seja, para R\$ 17.809,93 o que representa um acréscimo de **8,07%** com base na Pesquisa de Preço Atual (DENAF).

3.4.5. Efeitos

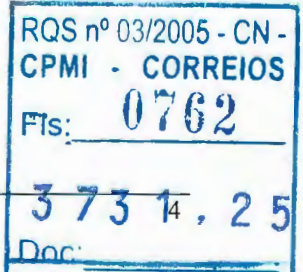
Os efeitos financeiros poderão ser implementados **a partir de 01 de agosto de 2004**, data do aniversário e prorrogação contratual, tendo em vista que o pedido da contratada é datado de 29/06/2004 e o que prevê a “Cláusula Segunda do 2º TA - Conforme item 6.1.1 do Contrato original, estão sendo mantidas negociações para reajuste de preços do contrato, por meio do GT/PTR/170-2003. Assim que finalizadas as negociações, os novos valores contratuais que por ventura vierem a ser acordados entre as partes, terão retroatividade à 01/08/2004.”

Embora tenha sido proposto pelo Grupo de Trabalho PRT/PR 170/2003, negociar um reajuste de 8,07%, a Área de Operações, com o objetivo de reduzir os custos, encaminhou à TOTAL a CT/DENAF/DGEC – 2358/2004, de 03/09/2004, propondo reajuste o preço da Linha “B” no percentual de 5,5%.

Por meio da correspondência GCT 178/04, datada de 03/09/2004, em resposta à proposta de reajuste, a TOTAL informou que concorda com o percentual de reajuste 5,5% para a Linha “B”.

A aceitação da proposta formulada pela Área Operações, conforme pode ser verificado na planilha abaixo, significou uma redução de 4,90% em relação à proposta da TOTAL, e de redução de 2,37% em relação à proposta do Grupo de Trabalho PRT/PR 170/2003. A negociação junto à Cia. Aérea representou uma redução de desembolso por parte da ECT de R\$ 55.826,76 durante a vigência contratual (seis meses).

Valor Atual por Operação	Quantidade de Operações	Pleito da TOTAL	Proposta GT	Valor Negociado pela Área de Operações	% de Redução		Valor da Economia	
					Proposta TAM	Proposta GT	Em relação à Proposta TOTAL	Em relação à Proposta do GT
16.480,58	132	18.282,57	17.809,93	17.387,00	4,90%	2,37%	118.215,24	55.826,76



IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

O reajuste do Contrato 11.969/2003 a título de repactuação de preço, se autorizado, implicará uma despesa mensal adicional de R\$ 19.941,24, totalizando um montante adicional de R\$ 119.647,44 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) no montante do contrato. No orçamento mensal da RPN o reajuste terá o impacto de 0,07%.

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir de 01 de agosto de 2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

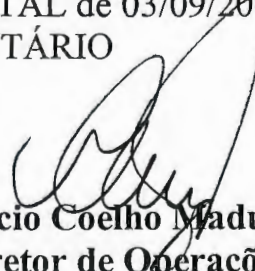
- Lei 8.666/93
- MANLIC
- Contrato nº 11.558/2002

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há

VIII. ANEXOS

1. CI/DENAF/DGEC 2212/2004
2. RELATÓRIO/GT/PR-170/2003 – 054/2004
3. CT/DENAF/DGEC – 2358/2004
4. Carta GCT 178/04 da TOTAL de 03/09/2004
5. BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações

ANEXO 01 DO RELATÓRIO DIOPE 062/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: CHEFE DO DEP. DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA (DENAF)

Ao: GRUPO DE TRABALHO PRT/PR 170/2003

CI/DENAF/DGEC - 2212/2004

Ref.: Contrato 11.969/2003

Assunto: Análise do pleito de repactuação de preços da Linha "B"

Brasília, 25 de agosto de 2004

Encaminhamos processo de repactuação de preço da empresa TOTAL LINHAS AÉREAS S.A Contrato 11.969/2003 Linha "B" trechos Belo Horizonte/Brasília/Belo Horizonte em conjunto com as informações abaixo, para análise desse Grupo.

1. HISTÓRICO

- 1.1. Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga na Linha "B" da Rede Postal Aérea Noturna – RPN.
- 1.2. Origem do Contrato: Pregão 052/03
- 1.3. Data da Proposta Econômica: 22/07/2003
- 1.4. Data da assinatura do Contrato: 01/08/2003
- 1.5. Vigência atual do Contrato: 01/08/2003 a 31/07/2004
- 1.6. Prorrogação: 01/08/2004 a 31/01/2005
- 1.7. Atual situação do contrato (% executado):
Do período 01/08/2003 a 31/07/2004, já foi executado 100% do Contrato atual.
- 1.8. Comportamento da Contratada:
Está executando normalmente o contrato.
- 1.9. Últimos reequilíbrios de preços realizados no período de vigência atual do Contrato (anexo 8):
 - Realizado em novembro de 2003 pelo Grupo de Trabalho PRT/PR - 296/2003, considerando o período de 01/08/2003 a 01/11/2003, concluindo pela redução de 2,44%, resultando no valor de R\$ 16.000,00 por operação;
 - Realizado em abril de 2004 com análise do Grupo de Trabalho PRT/PR - 170/2003, considerando o período de 01/11/2003 a 19/04/2004, concluindo pelo reajuste de 3%, resultando no valor de R\$ 16.480,58 por operação;

1.10. Valor atual por operação do Contrato R\$ 16.480,58.

2212Repactuação de preço Linha B
atualdop@correios.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA LAC
CONCELOR/ETI
-26-Avto-2004-10/11-012146-1/2

RQS nº 03/2005 - CN-
CPMI CORREIOS
Fls: 0764
(61) 426-2694/400-2694
3.731,25

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

2. VALORES COMPARATIVOS

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO	RELAÇÃO
Proposta da Contratada na licitação	R\$ 16.400,00	0,61% ACIMA da estimativa de preço da ECT para licitação
Estimativa de preço da ECT para licitação	R\$ 16.300,00	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 18.282,87	2,66% ACIMA da pesquisa de preço ATUAL
Estimativa de Preço ATUAL	R\$ 17.809,93	

2.1. Referência utilizada:

A estimativa de preço atual foi realizada com base na aplicação da variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 01/08/03 a 31/07/04 sobre o valor de referência na licitação.

2.2. Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final seria de até R\$ 17.919,20.

2.3. Para análise da repactuação foi verificada a variação do combustível no período de 19/04/04 a 31/07/04 e dólar e inflação no período de 01/11/03 a 31/07/04 de 9,49% (anexo 2).

2.4. Considerações da Área Gestora:

- No processo licitatório a proposta da Contratada estava 0,61% ACIMA da estimativa da ECT;
- No pedido em questão, a proposta da contratada está 2,66% ACIMA da Estimativa de Preço ATUAL;
- Conforme Anexo 3 somos favoráveis à concessão da repactuação de preço reajustando as parcelas do combustível, dólar e inflação, até o limite de 7,84%, que corresponderá a um valor por operação de R\$ 17.771,85.
- Para análise da planilha de formação de preço (anexo 4) foi utilizado os dados da planilha de custo do Grupo de Trabalho PRT/PR - 170/2003, RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170 – 030/2004 (anexo 5), quando da realização do processo de reequilíbrio econômico-financeiro abril/2004.

2.5. Metodologia da pesquisa para Estimativa de Preço Atual:

Como o mercado de transporte de carga aéreo é restrito a um grupo limitado de Companhias Aéreas, e considerando que a grande maioria dessas empresas prestam serviços a ECT, fica inviável a realização de pesquisa de preço no mercado, deste modo criou-se a seguinte metodologia:

Levantamento de dados

- Pesquisa do tipo de aeronave mais adequada para operação de linha RPN;
- Análise de preços tomando por base contratações similares anteriores;
- Análise dos percentuais de insumos do combustível, dólar e inflação das planilhas de custos das Companhias Aéreas;
- Pesquisas de preços no mercado dos principais insumos (combustível, dólar e inflação) que compõem as planilhas de custos das Companhias Aéreas.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Desta forma, o valor da pesquisa de estimativa de preço atual de R\$ 17.809,93 foi obtida com base na estimativa de preço da ECT na licitação de R\$ 16.300,00 aplicado sobre o percentual de variação dos itens combustível, dólar e inflação verificados no período de 01/08/2003 e 31/07/2004.

As fontes de pesquisa das variações dos insumos são:

- Combustível: Agência nacional do Petróleo – ANP
- Dólar: Banco Central
- Inflação: IGP-M Fundação Getulio Vargas (INDEXA)

3. PLEITO DA CONTRATADA

- 3.1. Repactuação solicitada: 14,27% sobre o valor contratado vigente em 01/11/2003 de R\$ 16.000,00, passando o valor do contrato de R\$ 4.224.000,00 para R\$ 4.826.677,68.
- 3.2. Justificativa: A contratada fundamenta o pleito (anexo 1) com base na variação do combustível de aviação, dólar e dissídio coletivo no período compreendido entre os meses de agosto/03 e Junho/04.
- 3.3. Demonstração: A contratada encaminhou, por meio de correspondência datada de 29/06/2004, planilhas de formação de custo mostrando o impacto dos insumos no seu preço.
- 3.4. Data do pleito da contratada: 29/06/2004.
- 3.5. Data de comprovação do pleito: Não foi encaminhada.

3. ANÁLISE DA VARIAÇÃO DOS ÍNDICES DOS INSUMOS DO TRANSP. AÉREO DE CARGA

Item	Período de Análise	Período Inicial	Período Final	Impacto no Custo
Combustível	19/04/04 a 31/07/04	0,8724	1,0755	3,54%
Dólar	01/11/03 a 31/07/04	2,8551	*2,9572	1,45%
Inflação		0,3651	0,3942	3,52%

* Tendo em vista a grande variação do dólar no período analisado, e a tendência atual de queda foi realizada uma média da moeda no período de 01/11/2003 a 31/07/2004, resultando no dólar médio de 2,9572.

4. IMPACTOS

- 4.1. No Contrato: de acordo com a proposta da contratada o impacto seria de 0,15% sobre o custo mensal da RPN, passando o valor por operação de R\$ 16.480,58 para R\$ 18.282,87. Caso seja negociado reajuste no limite de 7,84% o impacto será de 0,11%.
- 4.2. Disponibilidade orçamentária: Existente conforme informação da Consultoria da DIOPE

5. REPRESENTANTE INDICADO: Delamare Holanda Pereira - Ramal 2672.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

6. OUTRAS INFORMAÇÕES DA ÁREA:

Por meio do Terceiro Termo Aditivo do anexo 8, este contrato sofreu reequilíbrio econômico-financeiro de 3% a partir de 19/04/2004, assinado pela Contratada em 17/08/2004, causando, deste modo, demora no envio do processo de repactuação a este Grupo de Trabalho.

Conforme item 2.3. do Segundo Termo Aditivo, este contrato foi prorrogado na condição de manutenção das negociações para repactuação de preço, e os novos valores que por ventura vierem a ser acordados entre as partes, teriam retroatividade a 01/08/2004.

Na formação do custo do transporte aéreo, destacam-se, com expressiva participação no custo total, os seguintes insumos:

- a) Depreciação/arrendamento da aeronave;
- b) Manutenção/revisão da aeronave;
- c) Seguro da aeronave;
- d) Combustível/lubrificante.

Os três primeiros insumos citados possuem correlação direta com o valor do dólar, haja vista que, regra geral, as aeronaves e as peças de reposição são adquiridas no mercado exterior, e contratos de seguro são firmados com seguradoras estrangeiras, sendo os seus preços contratados naquela moeda, fazendo com que possíveis oscilações na relação Real x Dólar apresentem reflexo direto nos preços praticados pelo setor de transporte aéreo.

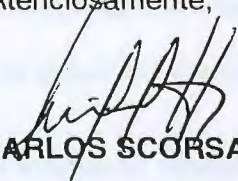
Por seu turno, variações no preço do Querosene de Aviação, insumo de mais elevada relevância na formação dos custos, que afetam de forma imediata os custos do transporte aéreo.

Os demais insumos que compõem o custo do transporte são influenciados, assim como todos os setores da economia, pela variação dos indicadores de inflação.

Para melhor subsidiar os trabalhos desse Grupo de Trabalho seguem os seguintes anexos:

1. Pleito da contratada;
2. Planilha de análise de variação dos índices dos insumos do transporte aéreo de carga;
3. Análise da planilha de formação de preço;
4. Pesquisa de estimativa de preço atual;
5. RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170 – 030/2004;
6. Termo de referência;
7. Ata de julgamento do Pregão 052/2003 - CPL/AC;
8. Cópia do contrato e aditivo.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS SCORSATTO

Chefe do DENAF

**RELATÓRIO/GT/PRT/PR-170/2003 - 05/2004**

REFERÊNCIA: Contrato n.º 11.969/2003 – LINHA "B"
Contratada: Total Linhas Aéreas S.A

ASSUNTO: Solicitação de Repactuação

I - DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada solicita, através de seu expediente protocolado em 29/06/2004, repactuação de **10,94%** (dez virgula noventa e quatro por cento) sobre o valor atualmente praticado, passando o valor por operação do contrato vigente de R\$ 16.480,58 para R\$ 18.282,57.

A contratada fundamenta o pleito com base na variação do combustível de aviação, do dólar e do dissídio coletivo. Para comprovar o alegado, anexou, planilha demonstrando a variação dos custos dos insumos que compõem o preço da linha.

II – DADOS TÉCNICOS**2.1 DADOS GERAIS DO CONTRATO**

- 2.1.1 Objeto da Contratação: Prestação de serviços de transporte aéreo de carga na Linha "B" da Rede Postal Aérea Noturna – RPN;
- 2.1.2 Origem do Contrato: Pregão 052/2003;
- 2.1.3 Atual situação do contrato (% executado): Já foi executado 100% do Contrato atual no período de 01/08/2003 a 31/07/2004 (conforme informação do DENAF);
- 2.1.4 Comportamento da Contratada: Está executando normalmente o contrato;
- 2.1.5 Valor atual do contrato já considerando o último reequilíbrio: R\$ 16.480,58.

2.2 DADOS TEMPORAIS DO CONTRATO

Data do Pleito:	29/06/2004
Data da Proposta Econômica:	22/07/2003
Data da assinatura do Contrato:	01/08/2003
Data limite de renovação (60 meses):	01/08/2008
Prorrogação semestral em vigor:	01/08/2004 a 31/01/2005
Próxima prorrogação:	01/02/2005 a 01/08/2005
Data da última repactuação:	Não houve
Data da próxima repactuação:	01/08/2005

2.3 VALORES COMPARATIVOS (LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO):

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0766
 3 73 1 25
 Doc:

EMPRESAS LICITANTES	PREÇO	RELAÇÃO
Proposta Final da Contratada na licitação	R\$ 16.400,00	0,61% ACIMA da estimativa de preço da ECT para licitação.
Estimativa de preço da ECT para licitação	R\$ 16.300,00	
Proposta da Contratada ATUAL	R\$ 18.282,87	2,66% ACIMA da estimativa de preço ATUAL
Estimativa de Preço ATUAL	R\$ 17.809,93	

2.4 Conclusão:

- a) Para manter a relação inicial das bases contratadas o preço final é de até R\$ 17.919,20;

2.5 Metodologia da Pesquisa Realizada

De acordo com o DENAF a estimativa de preço atual foi realizada com base na aplicação da variação dos insumos combustível, dólar e inflação no período de 01/08/2003 a 31/07/2004 sobre o valor de referência na licitação.

III – PARECER DO GRUPO

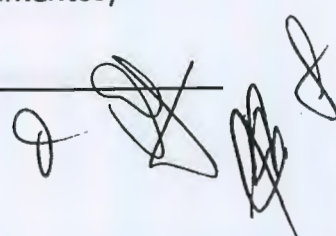
3.1. Da metodologia de análise da documentação e variação dos preços

O grupo tem como metodologia a apreciação da documentação apresentada pela contratada, bem como a avaliação do comportamento inflacionário diante dos insumos apresentados na planilha da solicitante.

A avaliação do comportamento inflacionário é feita com objetivo de identificar o que o Grupo chama de Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados. Que apresenta metodologia própria, conforme demonstrado a frente.

Identificado o Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados, este é comparado aos demais preços propostos ou exigíveis (Relação Inicial, Proposta da Contratada). Após comparação, por meio do MVC (Menor Valor Comparativo), o Grupo então sugere o preço mais apropriado ao caso.

- Especificação da Metodologia quanto à avaliação de documentos:
 - Verificação da consistência da documentação fornecida;
 - Aceitabilidade dos documentos apresentados;
 - Observação quanto ao prazo de apresentação de documentos;



- Especificação da Metodologia quanto à composição do Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados:
 - Análise das composições analíticas das planilhas de custos;
 - Comparação entre o preço pleiteado pela Contratada e o preço na data da apresentação de sua proposta à licitação;
 - Para o item Combustível/Lubrificante foi considerada a variação dos preços médios ponderados semanais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo para o período;
 - Os itens Depreciação/Arrendamento, Seguro e Manutenção/Revisão foram analisados diante da variação do dólar do período;
 - Demais itens foram analisados diante da inflação do período, medida pelo IGP-M, com exceção dos itens Despesas Fiscais e Remuneração onde foi mantida a mesma participação percentual apresentado na proposta inicial.

3.2. Fundamentos legais e doutrinários da revisão

PREVISÃO DA REPACTUAÇÃO

Legal, prevista no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.

Previsto em cláusula contratual.

CABIMENTO

Caberá na periodicidade mínima de um ano após a assinatura do Contrato ou da última repactuação com vistas a compensar a variação inflacionária do período.

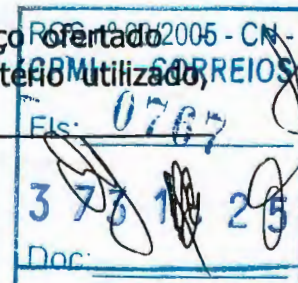
A base, conforme estipulado em Contrato, é a Resolução 10/96, que define que a repactuação de preços deverá ter, como parâmetros básicos, a qualidade e os preços vigentes no mercado para prestação desses serviços.

3.3. Procedimentos – Contratado e Administração

a) DO CONTRATADO – solicitar o índice pretendido, demonstrando e comprovando a variação solicitada;

b) DA ADMINISTRAÇÃO

- observar a periodicidade mínima de 12 meses da proposta ou assinatura do Contrato (quando da primeira vez) ou da última repactuação;
- aplicar as regras dispostas em edital/Contrato: avaliação da qualidade e pesquisa de mercado;
- observar a relação inicial entre a pesquisa e o preço ofertado, desde que a metodologia da pesquisa, ou outro critério utilizado,



tenha sido os mesmos, a fim de não ser quebrada a isonomia do processo licitatório.

3.4. CONCLUSÃO:

O Grupo, após avaliação dos documentos juntados pela contratada e análise dos valores indicados como Menor Valor Comparativo (MVC), concluiu que a solicitação é **PROCEDENTE EM PARTE**.

3.4.1. Fatores que influenciaram o Preço com Base nos Indicadores Econômicos Agregados:

a) Aumento do Combustível

Dentro do período apurado de análise econômica, 22 de julho de 2003 a 01 de agosto de 2004 (data da última publicação da ANP – Agência Nacional do Petróleo) o combustível variou de R\$ 0,7066 para 1,0755 correspondendo a uma **variação deste insumo de 52,20%**.

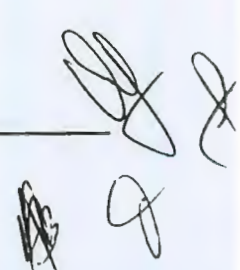
Conforme se observa no Gráfico Relativo a Variação do Combustível (Anexo I), verifica-se que o combustível na data da proposta econômica se encontrava a R\$ 0,70664, sendo que em nenhum momento, após a assinatura do contrato, o mesmo volta a este patamar.

b) Demais insumos

Como se trata de repactuação, o Grupo entende oportuna a atualização dos insumos, conforme a metodologia designada pela Consultoria BERGER que prevê: que os itens Depreciação/Arrendamento, Seguro e Manutenção/Revisão sejam analisados pela variação do dólar e demais insumos diante a inflação do período medida pelo IGP-M, com exceção de Despesas Fiscais e Remuneração onde foi mantida a mesma participação percentual apresentada na proposta inicial. Dessa forma foi considerada a variação positiva de **11,52%** de IGP-M e a variação positiva de **5,00%** do dólar.

3.4.2. Quadro Resumo das Justificativas e Variações de Preço:

Análise da Variação dos insumos:



COMBUSTIVEL (ANP)	0,7066	1,0755	52,20%	10,71%
INFLAÇÃO (IGP-M)	0,3582	0,3994	11,52%	
DOLAR (Comercial Diário)	2,8826	3,0268	5,00%	

A variação consolidada é de 10,71% em relação ao valor atual por viagem (R\$ 16.480,58).

3.4.3. Quadro Menor Valor Comparativo (MVC):

De acordo com a metodologia indicada no **item 3.1** o Grupo chegou às proposições do quadro a seguir:

SITUAÇÃO	VALOR POR VIAGEM	% de Modelo
Proposta da Contratada Atual (por viagem)	R\$ 18.282,87	10,94%
Preço com base nos Indicadores Econômicos Agregados(Dólar, IGP-M e ANP)	R\$ 18.244,89	10,71%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	R\$ 17.919,20	8,73%
Pesquisa de Preço Atual (DENAF)	R\$ 17.809,93	8,07%
Custo por Viagem ATUAL	R\$ 16.480,58	0%

3.4.4. Proposição do Grupo

Considerando as conclusões do quadro acima, OPINA o Grupo de Trabalho:

Pelo aumento com base no Menor Valor Comparativo (MVC), qual seja, para R\$ 17.809,93 o que representa um acréscimo de **8,07%** com base na Pesquisa de Preço Atual (DENAF).

3.4.5. Efeitos

Os efeitos financeiros poderão ser implementados **a partir de 01 de agosto de 2004**, data do aniversário e prorrogação contratual, tendo em vista que o pedido da contratada é datado de 29/06/2004 e o que prevê a "Cláusula Segunda do 2º TA".

Conforme item 6.1.1 do Contrato original, estão sendo mantidas negociações para reajuste de preços do contrato, por meio do GT/PTR/170-2003. Assim que finalizadas as negociações, os novos valores contratuais que por ventura vierem a ser acordados entre as partes, terão retroatividade à 01/08/2004”.

3.4.6. Impacto Financeiro

Considerando o período de **01 de agosto de 2004 a 31 de janeiro de 2005** (data de encerramento da nova prorrogação) teremos um total de **132 operações a realizar**, neste contexto, a repactuação acarretará o seguinte impacto financeiro:

	Valor Operacional	Valor Operacional	Valor Operacional	Valor Operacional
	16.480,58	17.809,93	1.329,35	175.474,20

3.4.7. Orçamento

Segundo o Gestor há disponibilidade orçamentária.

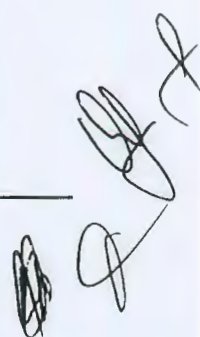
3.4.8. Análise dos Prazos

Data do Pleito da Contratada:	29-jun-04
Data da Entrada no GT:	26-ago-04
Data de Hoje:	2-set-04
Quantidade de dias Utilizados pelo Gestor	58
Quantidade de dias Utilizados pelo GT 170	7

3.4.9. Anexos

Para entendimento do caso em tela, devem ser observados os anexos:

- Pleito e comprovações juntadas pela contratada;
- CI do Gestor;

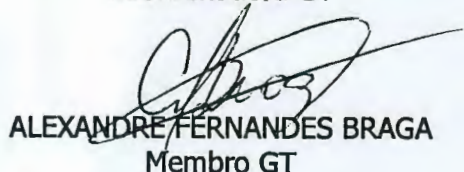


- Planilhas de análise econômica.

Este é o nosso entendimento, que deverá ser submetido à análise e decisão da REDIR.

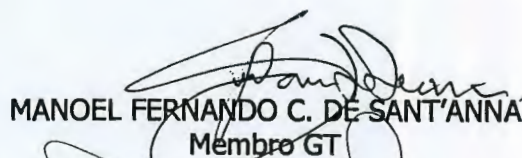


TÂNIA REGINA TEIXEIRA MUNARI
Coordenadora GT

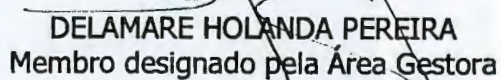


ALEXANDRE FERNANDES BRAGA
Membro GT

Brasília (DF), 2 de setembro de 2004.



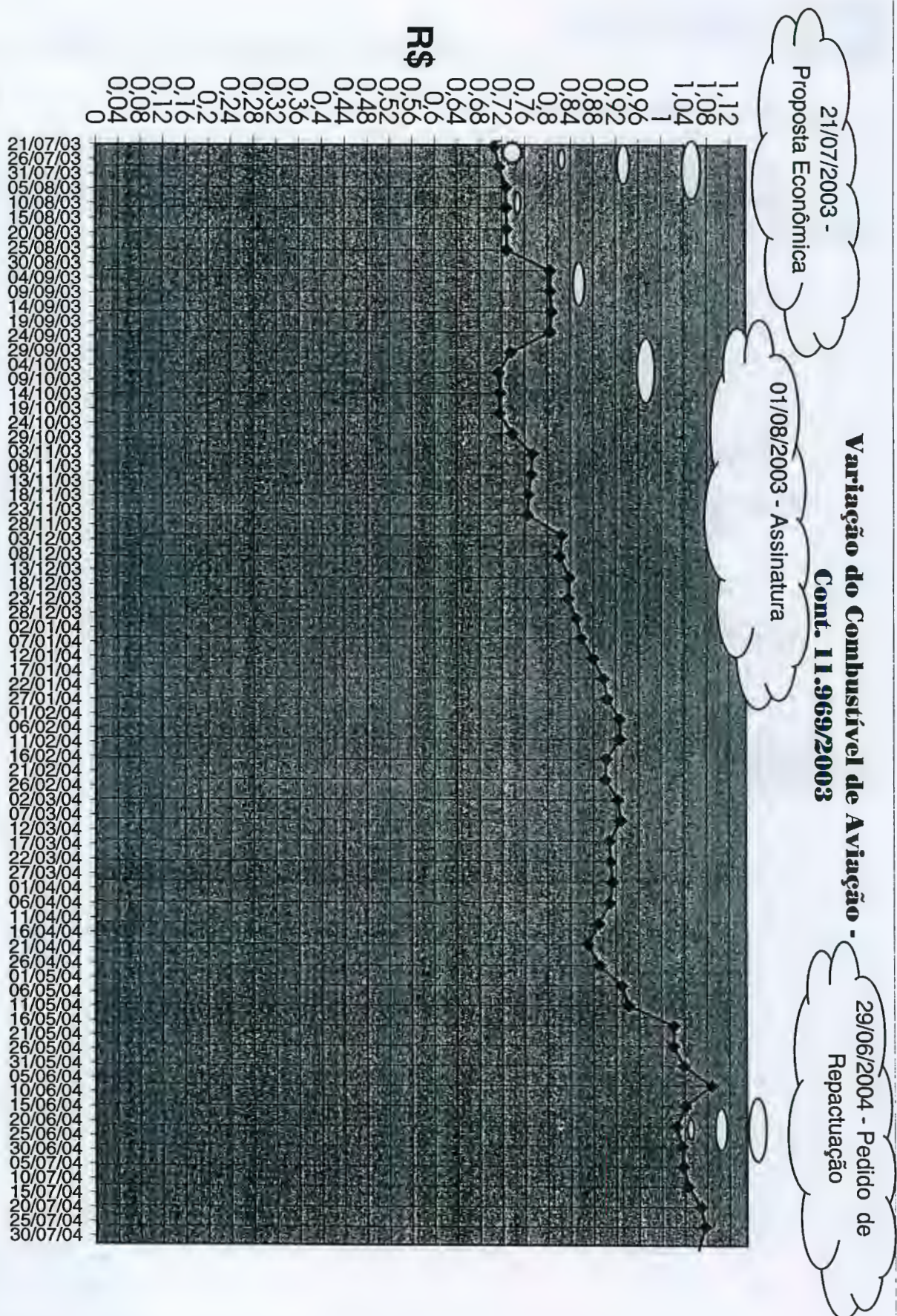
MANOEL FERNANDO C. DE SANT'ANNA
Membro GT



DELAMARE HOLANDA PEREIRA
Membro designado pela Área Gestora

Responsável Técnico:

Marcos Lopes Meira



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0770
3731.25
Doc:

GRUPO DE TRABALHO PRT/PR - 170/2003

REPACTUAÇÃO TOTAL LINHAS AÉREAS S/A

ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTO DE TRANSPORTE

Descrição	Última Repactuação			1º Reequilíbrio			2º Reequilíbrio			Proposta Contratada			IASE INDICADORES ECONÔMICOS		
	Sator			1-nov-03	AV	AH	1-ago-04	AV	AH	29-jun-04	AV	AH	1-ago-04	AV	AH
Combustível/Lubrificante	152,20%	2.294,75	13,99%	2.371,01	14,82%	103,32%	2.856,59	17,33%	120,48%	3.775,55	20,65%	132,17%	3.492,72	19,14%	152,20%
Depreciação/Arrendamento	105,00%	7.628,00	46,51%	7.339,38	45,87%	96,22%	7.339,38	44,53%	100,00%	3.513,10	19,22%	47,87%	8.009,59	43,90%	105,00%
Manutenção/Revisão	105,00%	2.175,00	13,26%	2.112,22	13,20%	97,11%	2.112,22	12,82%	100,00%	2.272,50	12,43%	107,59%	2.283,80	12,52%	105,00%
Seguro	105,00%	1.705,00	10,40%	1.655,79	10,35%	97,11%	1.655,79	10,05%	100,00%	786,52	4,30%	47,50%	1.790,29	9,81%	105,00%
tripulantes Técnicos	111,52%	604,00	3,68%	586,57	3,67%	97,11%	586,57	3,56%	100,00%	1.724,76	9,43%	294,04%	673,58	3,69%	111,52%
Tarifas de Auxílio Navegação e Pouso	111,52%	551,00	3,36%	535,10	3,34%	97,11%	535,10	3,25%	100,00%	553,35	3,03%	103,41%	614,47	3,37%	111,52%
Total Custos Diretos		14.957,75	91,21%	14.600,05	91,25%	97,61%	15.085,64	91,54%	103,33%	12.625,78	69,06%	83,69%	16.864,45	92,43%	
Organização Terrestre	111,52%	218,00	1,33%	211,71	1,32%	97,11%	211,71	1,28%	100,00%	282,18	1,54%	133,29%	243,11	1,33%	111,52%
Outros Custos Indiretos	111,52%	205,00	1,25%	199,08	1,24%	97,11%	199,08	1,21%	100,00%	-	0,00%	0,00%	-	0,00%	0,00%
Total Custos Indiretos		423,00	2,58%	410,79	2,57%	97,11%	410,79	2,49%	100,00%	282,18	1,54%	68,69%	243,11	1,33%	
Organização de Carga	111,52%	450,00	2,74%	437,01	2,73%	97,11%	437,01	2,65%	100,00%	218,19	1,19%	49,93%	501,84	2,75%	114,83%
Despesas Administrativas	111,52%	740,00	4,51%	718,64	4,49%	97,11%	718,64	4,36%	100,00%	1.292,72	7,07%	179,88%	825,24	4,52%	114,83%
Total Despesas Indiretas		1.190,00	7,26%	1.155,65	7,22%	97,11%	1.155,65	7,01%	100,00%	1.510,91	8,26%	130,74%	1.327,08	7,27%	
Despesas Fiscais	Especial	738,00	4,50%	720,43	4,50%	97,62%	742,07	4,50%	103,00%	2.401,00	13,13%	323,55%	821,02	4,50%	113,96%
Remuneração	Especial	(908,75)	-5,54%	(886,93)	-5,54%	97,60%	(913,57)	-5,54%	103,00%	1.463,00	8,00%	-160,14%	(1.010,77)	-5,54%	113,96%
Total Despesas Fiscais e Remuneração		(170,75)	-1,04%	(166,50)	-1,04%		(171,50)	-1,04%	103,00%	3.864,00	21,13%		(189,75)	-1,04%	
Preço Proposto				16.000,00	100,00%	2,44%	16.480,58	100,00%	3,00%	18.282,87	100,00%	10,94%	18.244,89	100,00%	10,71%

MAPA VARIAÇÃO ENTRE DATAS	22-jul-03	1-ago-04	Variação	100%
COMBUSTÍVEL (ANP)	0,7066	1,0755	52,20%	152,20%
INFLAÇÃO (IGP-M)	0,3582	0,3994	11,52%	111,52%
DÓLAR (Comercial-Diário)	2,8826	3,0268	5,00%	105,00%

1) Cálculo da Relação Inicial (POR VIAGEM)

Estimativa de Preço da ECT na Licitação (INICIAL)	16.300,00
Proposta da Contratada para Licitação (INICIAL)	16.400,00
Relação Inicial	0,61%
Pesquisa de Preço ATUAL	17.809,93
Proposta ATUAL da Contratada (por Viagem)	18.282,87
Relação Final	2,66%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	17.919,20

2) Comparativos de Preços (POR VIAGEM)

Proposta ATUAL da Contratada (por Viagem)	18.282,87	10,94%
Indicadores Econômicos	18.244,89	10,71%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	17.919,20	8,73%
Pesquisa Preço Atual (DENAF)	17.809,93	8,07%
Custo por Viagem ATUAL	16.480,58	% de Impacto

← Posição + favorável à ECT

3) IMPACTO

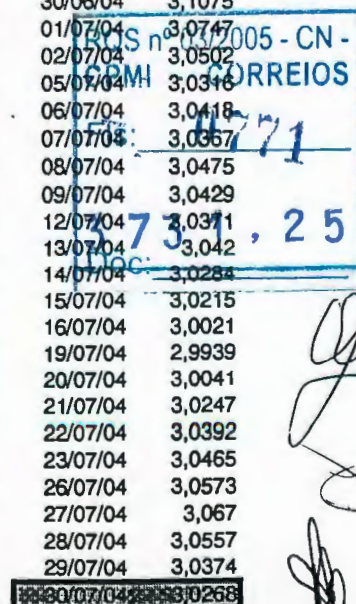
Nº de operações a realizar	01/08/04 a 31/01/05 132
----------------------------	----------------------------

	Nº de Viagens	Valor por Viagem	VL por Operação Atual	Diferença a Menor
Solicitado pela Contratada	132	18.282,87	16.480,58	1.802,29
Sugerido pelo GT	132	17.809,93	16.480,58	1.329,35

Diferença a Menor	472,94
-------------------	--------

Dólar Comercial Diário

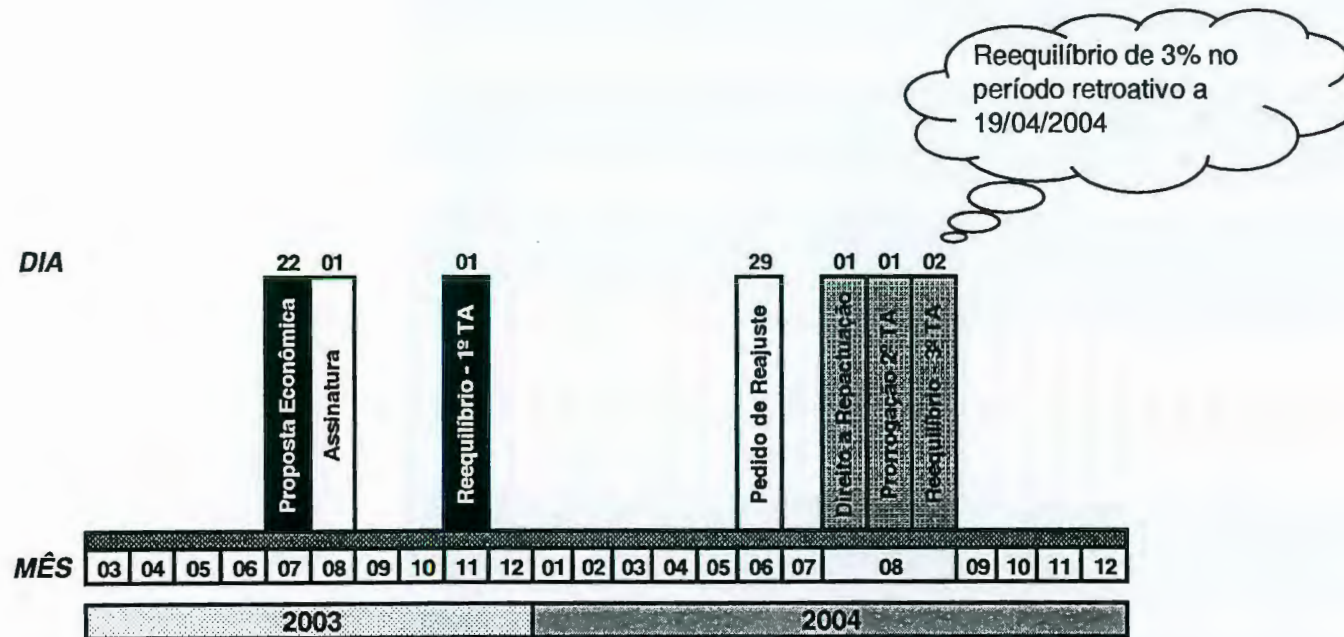
Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor	Data	Valor
23/07/03	2,8878	05/09/03	2,9216	05/11/03	2,8596	05/01/04	2,8627	19/04/04	2,9101
24/07/03	2,8961	08/09/03	2,9155	06/11/03	2,8708	06/01/04	2,8508	20/04/04	2,9186
25/07/03	2,8885	09/09/03	2,9306	07/11/03	2,8699	07/01/04	2,8723	22/04/04	2,9305
28/07/03	2,8965	10/09/03	2,9125	10/11/03	2,8807	08/01/04	2,8588	23/04/04	2,9173
29/07/03	2,9155	11/09/03	2,8991	11/11/03	2,8955	09/01/04	2,8422	26/04/04	2,9085
30/07/03	2,9473	12/09/03	2,8959	12/11/03	2,9112	12/01/04	2,8163	27/04/04	2,9161
31/07/03	2,9655	15/09/03	2,8898	13/11/03	2,9196	13/01/04	2,8022	28/04/04	2,9335
01/08/03	3,0006	16/09/03	2,8967	14/11/03	2,9418	14/01/04	2,8142	29/04/04	2,9522
04/08/03	3,074	17/09/03	2,9057	17/11/03	2,9546	15/01/04	2,8126	30/04/04	2,9447
05/08/03	3,0366	18/09/03	2,8975	18/11/03	2,9421	16/01/04	2,8184	03/05/04	2,9569
06/08/03	3,039	19/09/03	2,9065	19/11/03	2,9507	19/01/04	2,8419	04/05/04	2,9696
07/08/03	3,0069	22/09/03	2,9021	20/11/03	2,948	20/01/04	2,8382	05/05/04	2,9616
08/08/03	2,9892	23/09/03	2,9145	21/11/03	2,9301	21/01/04	2,8417	06/05/04	2,9899
11/08/03	2,9945	24/09/03	2,9244	24/11/03	2,927	22/01/04	2,8417	07/05/04	3,0504
12/08/03	3,0237	25/09/03	2,9306	25/11/03	2,9246	23/01/04	2,8435	10/05/04	3,1249
13/08/03	3,0309	26/09/03	2,9373	26/11/03	2,9361	26/01/04	2,8431	11/05/04	3,1051
14/08/03	3,014	29/09/03	2,9374	27/11/03	2,9477	27/01/04	2,8587	12/05/04	3,1211
15/08/03	2,993	30/09/03	2,9234	28/11/03	2,9494	28/01/04	2,8785	13/05/04	3,1279
18/08/03	2,9848	01/10/03	2,9034	01/12/03	2,9341	29/01/04	2,9236	14/05/04	3,0982
19/08/03	2,9973	02/10/03	2,8989	02/12/03	2,9273	30/01/04	2,9409	17/05/04	3,122
20/08/03	3,001	03/10/03	2,8875	03/12/03	2,9316	02/02/04	2,9486	18/05/04	3,1169
21/08/03	3,0032	06/10/03	2,8753	04/12/03	2,9403	03/02/04	2,9326	19/05/04	3,1059
22/08/03	2,9926	07/10/03	2,8701	05/12/03	2,9398	04/02/04	2,9106	20/05/04	3,1813
25/08/03	2,9895	08/10/03	2,8444	08/12/03	2,9422	05/02/04	2,9335	21/05/04	3,2051
26/08/03	2,9896	09/10/03	2,8422	09/12/03	2,935	06/02/04	2,95	24/05/04	3,1798
27/08/03	2,9734	10/10/03	2,8401	10/12/03	2,9429	09/02/04	2,9341	25/05/04	3,1576
28/08/03	2,9531	13/10/03	2,8371	11/12/03	2,9434	10/02/04	2,9198	26/05/04	3,157
29/08/03	2,9665	14/10/03	2,8425	12/12/03	2,942	11/02/04	2,9253	27/05/04	3,1524
01/09/03	2,984	15/10/03	2,8268	15/12/03	2,9293	12/02/04	2,9042	28/05/04	3,0961
02/09/03	2,9789	16/10/03	2,8409	16/12/03	2,932	13/02/04	2,9085	31/05/04	3,1291
03/09/03	2,9568	17/10/03	2,8635	17/12/03	2,9381	16/02/04	2,9066	01/06/04	3,1567
04/09/03	2,9418	20/10/03	2,8839	18/12/03	2,9341	17/02/04	2,9125	02/06/04	3,1302
		21/10/03	2,8642	19/12/03	2,9278	18/02/04	2,9296	03/06/04	3,1443
		22/10/03	2,8602	22/12/03	2,9239	19/02/04	2,9509	04/06/04	3,1335
		23/10/03	2,8698	23/12/03	2,9175	20/02/04	2,9878	07/06/04	3,1119
		24/10/03	2,8695	24/12/03	2,9082	25/02/04	2,9403	08/06/04	3,1155
		27/10/03	2,8728	26/12/03	2,8994	26/02/04	2,9369	09/06/04	3,1166
		28/10/03	2,8675	29/12/03	2,8883	27/02/04	2,9138	11/06/04	3,1402
		29/10/03	2,8537	30/12/03	2,8892	01/03/04	2,8945	14/06/04	3,1651
		30/10/03	2,844	31/12/03	2,8892	02/03/04	2,9086	15/06/04	3,138
		31/10/03	2,8562	02/01/04	2,8862	03/03/04	2,8812	16/06/04	3,1405
		03/11/03	2,8559			04/03/04	2,8878	17/06/04	3,128
		04/11/03	2,8607			05/03/04	2,879	18/06/04	3,1388
						08/03/04	2,8752	21/06/04	3,1298
						09/03/04	2,8758	22/06/04	3,1341
						10/03/04	2,8891	23/06/04	3,1258
						11/03/04	2,9132	24/06/04	3,103
						12/03/04	2,9063	25/06/04	3,1096
						15/03/04	2,9013	28/06/04	3,1247
						16/03/04	2,9001	29/06/04	3,1183
						17/03/04	2,907	30/06/04	3,1075
						18/03/04	2,9135	01/07/04	3,0747
						19/03/04	2,9	02/07/04	3,0502
						22/03/04	2,9107	05/07/04	3,0346
						23/03/04	2,9144	06/07/04	3,0418
						24/03/04	2,9264	07/07/04	3,0367
						25/03/04	2,9337	08/07/04	3,0475
						26/03/04	2,941	09/07/04	3,0429
						29/03/04	2,9365	12/07/04	3,0311
						30/03/04	2,9216	13/07/04	3,042
						31/03/04	2,9086	14/07/04	3,0284
						01/04/04	2,8904	15/07/04	3,0215
						02/04/04	2,893	16/07/04	3,0021
						05/04/04	2,8851	19/07/04	2,9939
						06/04/04	2,8743	20/07/04	3,0041
						07/04/04	2,8773	21/07/04	3,0247
						08/04/04	2,8802	22/07/04	3,0392
						12/04/04	2,8855	23/07/04	3,0465
						13/04/04	2,8851	26/07/04	3,0573
						14/04/04	2,8956	27/07/04	3,067
						15/04/04	2,9064	28/07/04	3,0557
						16/04/04	2,9153	29/07/04	3,0374



Instrumento	Data Realização	Início vigência	Fim vigência	Motivo	Valor	Nº de Viagens
Contrato	1-ago-03	1-ago-03	31-jul-04	Contrato	16.400,00	264
1º TA	1-nov-03	1-nov-03	31-jul-04	Reequilíbrio	16.000,00	264
3º TA	2-ago-04	19-abr-04	31-jul-04	Reequilíbrio	16.480,58	
2º TA	1-ago-04	1-ago-04	31-jan-05	Prorrogação	16.480,58	132

IGP-M		
Data	Índice	Variação
ago/03	0,35817884	0,38%
set/03	0,35954059	1,18%
out/03	0,36379386	0,38%
nov/03	0,36517567	0,49%
dez/03	0,36696626	0,61%
jan/04	0,36922079	0,88%
fev/04	0,3724609	0,69%
mar/04	0,37504145	1,13%
abr/04	0,37928845	1,21%
mai/04	0,38387784	1,31%
jun/04	0,38890664	1,38%
jul/04	0,39427356	1,31%
ago/04	0,39943854	1,21%

Repactuação Linha B



- 17 -





Agência Nacional do Petróleo
Superintendência de Qualidade de Produtos

PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS - 2004

Produto: Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)

Período		Região					Brasil
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	
29/12/2003	04/01/2004	0,83464	0,83262	***	0,87332	0,85448	0,85038
05/01/2004	11/01/2004	0,85169	0,84671	***	0,88214	0,86281	0,85894
12/01/2004	18/01/2004	0,86220	0,88248	***	0,89659	0,87982	0,88026
19/01/2004	25/01/2004	0,89760	0,88591	***	0,92079	0,90175	0,89835
26/01/2004	01/02/2004	0,89980	0,89396	***	0,92100	0,90662	0,90532
02/02/2004	08/02/2004	0,92259	0,91654	***	0,94518	0,93108	0,92659
09/02/2004	15/02/2004	0,93420	0,91486	***	0,95015	0,93130	0,92775
16/02/2004	22/02/2004	0,90187	0,89204	***	0,93707	0,90354	0,90358
23/02/2004	29/02/2004	0,88954	0,88890	***	0,94618	0,90336	0,90183
01/03/2004	07/03/2004	0,91709	0,90974	***	0,94542	0,92855	0,92354
08/03/2004	14/03/2004	0,92950	0,91834	***	0,94560	0,92846	0,92835
15/03/2004	21/03/2004	0,90547	0,89172	***	0,94386	0,91187	0,90896
22/03/2004	28/03/2004	***	0,89858	***	0,94079	0,91004	0,91085
29/03/2004	04/04/2004	0,91592	0,90648	***	0,93731	0,91341	0,91408
05/04/2004	11/04/2004	0,90429	0,89796	***	0,93190	0,91470	0,90960
12/04/2004	18/04/2004	0,88681	0,86846	***	0,93158	0,89354	0,89006
19/04/2004	25/04/2004	0,87379	0,86148	***	0,91614	0,87086	0,87247
26/04/2004	02/05/2004	0,89462	0,88615	***	0,92513	0,89125	0,89238
03/05/2004	09/05/2004	0,91920	0,91920	***	0,94444	0,93216	0,93036
10/05/2004	16/05/2004	0,91920	0,92666	***	1,01803	0,94174	0,94234
17/05/2004	23/05/2004	1,01150	1,01150	***	1,03867	1,02435	1,02179
24/05/2004	30/05/2004	1,01150	1,01150	***	1,04093	1,02430	1,02082
31/05/2004	06/06/2004	1,01150	1,01150	***	1,07744	1,02508	1,03907
07/06/2004	13/06/2004	1,07820	1,07820	***	1,06576	1,09304	1,08767
14/06/2004	20/06/2004	1,02101	1,02754	***	1,05950	1,04421	1,04192
21/06/2004	27/06/2004	1,01380	1,01380	***	1,04675	1,02862	1,02626
28/06/2004	04/07/2004	1,02147	1,01787	***	1,05300	1,03645	1,03529
05/07/2004	11/07/2004	1,02510	1,02693	***	1,05441	1,03958	1,03739
12/07/2004	18/07/2004	1,02896	1,02735	***	1,06746	1,05603	1,04622
19/07/2004	25/07/2004	1,05710	1,05710	***	1,08844	1,06986	1,06864
26/07/2004	01/08/2004	1,07113	1,06355	***	1,09197	1,07606	1,07554

*** : sem comercialização
(não inclui ICMS)



PREÇOS MÉDIOS PONDERADOS SEMANAIS - 2003

Produto: Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)

Período		Região					Brasil
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	
30/12/2002	05/01/2003	0,82640	0,81589	***	0,86601	0,85781	0,84855
06/01/2003	12/01/2003	0,89417	0,89350	***	0,92565	0,89473	0,89617
13/01/2003	19/01/2003	0,89521	0,89659	***	0,92530	0,89481	0,89662
20/01/2003	26/01/2003	0,90020	0,89599	***	0,91799	0,89503	0,89669
27/01/2003	02/02/2003	0,89588	0,89792	***	0,93285	0,90159	0,90209
03/02/2003	09/02/2003	0,91493	0,91367	***	0,94989	0,92118	0,92144
10/02/2003	16/02/2003	0,91810	0,91320	***	0,93897	0,92141	0,92064
17/02/2003	23/02/2003	0,91564	0,91185	***	0,96188	0,92149	0,92215
24/02/2003	02/03/2003	0,91810	0,91360	***	0,99902	0,92149	0,92937
03/03/2003	09/03/2003	1,19260	1,18556	***	1,19945	1,18917	1,18892
10/03/2003	16/03/2003	1,20210	1,18646	***	1,20096	1,19020	1,19057
17/03/2003	23/03/2003	1,18812	1,18396	***	1,19930	1,19064	1,19044
24/03/2003	30/03/2003	1,18875	1,18032	***	1,19999	1,19087	1,19021
31/03/2003	06/04/2003	1,01661	0,99269	***	1,09138	1,02454	1,02162
07/04/2003	13/04/2003	1,01290	1,03940	***	1,03847	1,00840	1,01821
14/04/2003	20/04/2003	1,00808	1,00129	***	1,03678	1,00827	1,00978
21/04/2003	27/04/2003	1,00792	0,99850	***	1,02820	1,00864	1,00777
28/04/2003	04/05/2003	0,93489	0,91256	***	0,98271	0,89447	0,90213
05/05/2003	11/05/2003	0,78769	0,78281	***	0,81644	0,79320	0,79266
12/05/2003	18/05/2003	0,85005	0,78155	***	0,81626	0,79460	0,80919
19/05/2003	25/05/2003	0,78944	0,78050	***	0,81933	0,79423	0,79132
26/05/2003	01/06/2003	0,78402	0,76335	***	0,81521	0,79172	0,79103
02/06/2003	08/06/2003	0,69500	0,69398	***	0,72106	0,70076	0,70003
09/06/2003	15/06/2003	0,69640	0,69082	***	0,72011	0,70156	0,70075
16/06/2003	22/06/2003	0,69632	0,69401	***	0,72027	0,70126	0,70026
23/06/2003	29/06/2003	0,69638	0,69600	***	0,71800	0,70095	0,70098
30/06/2003	06/07/2003	0,70071	0,70210	***	0,72341	0,70755	0,70726
07/07/2003	13/07/2003	0,70402	0,69915	***	0,72684	0,70764	0,70645
14/07/2003	20/07/2003	0,70450	0,70305	***	0,72978	0,70716	0,70733
21/07/2003	27/07/2003	0,70408	0,70360	***	0,72583	0,70553	0,70664
28/07/2003	03/08/2003	0,72058	0,70587	***	0,72975	0,71700	0,71500
04/08/2003	10/08/2003	0,72670	0,71999	***	0,74541	0,72858	0,72724
11/08/2003	17/08/2003	0,72381	0,72133	***	0,74588	0,72847	0,72742
18/08/2003	24/08/2003	0,72646	0,72304	***	0,74788	0,72955	0,72901
25/08/2003	31/08/2003	0,72479	0,72370	***	0,74729	0,72944	0,72903
01/09/2003	07/09/2003	0,80016	0,79748	***	0,82532	0,80654	0,80498
08/09/2003	14/09/2003	0,80730	0,79488	***	0,82535	0,80702	0,80563
15/09/2003	21/09/2003	0,80730	0,79807	***	0,82606	0,80692	0,80730
22/09/2003	28/09/2003	0,80095	0,79680	***	0,82451	0,80762	0,80571
29/09/2003	05/10/2003	0,78665	0,70735	***	0,74941	0,73199	0,73551
06/10/2003	12/10/2003	0,71037	0,70665	***	0,73692	0,71578	0,71428
13/10/2003	19/10/2003	0,71240	0,70767	***	0,73451	0,71716	0,71731
20/10/2003	26/10/2003	***	0,71070	***	0,73387	0,71583	0,71551
27/10/2003	02/11/2003	0,71147	0,75026	***	0,74555	0,74207	0,73876
03/11/2003	09/11/2003	0,77121	0,76453	***	0,78681	0,77474	0,77368
10/11/2003	16/11/2003	0,76650	0,76488	***	0,78809	0,77379	0,77174
17/11/2003	23/11/2003	0,76396	0,75316	***	0,78419	0,76677	0,76631
24/11/2003	30/11/2003	0,76028	0,75691	***	0,79516	0,76619	0,76494
01/12/2003	07/12/2003	0,82362	0,81448	***	0,83279	0,82560	0,82503
08/12/2003	14/12/2003	0,81574	0,81106	***	0,83201	0,82511	0,82146
15/12/2003	21/12/2003	0,83980	0,82935	***	0,83257	0,83933	0,83807
22/12/2003	28/12/2003	0,83604	0,82686	***	0,83166	0,83995	0,83663
29/12/2003	04/01/2004	0,83464	0,83262	***	0,87332	0,85448	0,85038

*** : sem comercialização
(não inclui ICMS)

ANEXO 03 DO RELATÓRIO DIOPE 062/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CT/DENAF/DGEC - 2358/2004

Brasília DF, 03 de setembro de 2004

Ref: Contrato 11.969/2003 Linha "B"

Assunto: Repactuação de preço da Linha "B"

Ilmo. Sr.

ALFREDO MEISTER NETO

A/C Sr. Gladison Alberto Piasera

TOTAL – LINHAS AÉREAS S/A.

Rua Boaventura 2312, Angar 06 Bairro Jaraguá/Aeroporto

31270-310 Belo Horizonte/MG Fax - (041) 341-8231

Fax: (31) 3490-9710 Tel: (31) 3490-9700

Prezado Senhor,

Em resposta ao pedido de reajuste de preços do Contrato 11.969/2003 Linha "B", solicitado por meio do documento GCT 0121/04 datado de 29/06/2004, informamos o resultado das avaliações realizadas pela ECT conforme abaixo, para o qual solicitamos manifestação dessa empresa:

- Percentual de reajuste a ser submetida à Diretoria da ECT: 5,50%;
- Data de vigência: 01/08/2004;
- Novo valor por operação: R\$ 17.387,00

Diante do apresentado acima, solicitamos a manifestação formal dessa Cia. Aérea, impreritavelmente até o dia 06/09/2004, para que processo possa ser submetido à avaliação da Diretoria da ECT.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS SCORSATTO

Chefe do Departamento de Encaminhamento e Administração da Frota



GCT 178/04

BELO HORIZONTE, 03 DE SETEMBRO DE 2004.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
SBN / QUADRA 1 / BLOCO A / ED. SEDE ECT
ATT. SR. LUIZ CARLOS SCORSATTO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA
FAX (61) 426-2691
70002-900 - BRASÍLIA - DF

Assunto : Reajuste de Preços da Linha "B"

Referência : CT/DENAF/DGEC-2358/2004

Prezado Senhor,

Em atenção aos termos da vossa correspondência supra referenciada, informamos que estamos de acordo com o percentual de reajuste de 5,50% para a Linha B.

Atenciosamente,

GLADISON ALBERTO PIASERA
Gerente de Contratos

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: _____
3 73 1 . 2 5
Doc: _____

ANEXO 05 DO RELATÓRIO DIOPE 062/2004

R551401B

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

21/12/04

10:57:

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44408 010001 RPN - REDE POSTAL NOTURNA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001868 / OR	BB	12 / 2004	21/12/04	99.706,20
			Total Atividade	99.706,20



Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01011 44408 010001 RPN - REDE POSTAL NOTURNA

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001868 / OR	BB	1 / 2005	21/12/04	19.941,24
			Total Atividade	19.941,24

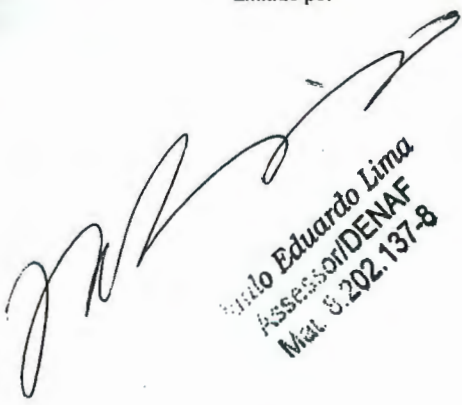
Observação

REPACTUAÇÃO CONTRATO 11.969/03 - LINHA B - TOTAL

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC


Eduardo Lima
Assessor/DENAF
Mat. 9.202.137-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: _____
3 7 3 1 , 2 5
Doc: _____

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIRAD-144/2004**REUNIÃO:** REDIR-051/2004**DATA REUNIÃO:** 22/12/2004

ASSUNTO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº 12.740/2004- PLM Plásticos S/A- Aquisição de container desmontável leve.

I. PROPOSTA

Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 12.740/2004, celebrado com a PLM PLÁSTICOS S/A, cujo objeto é a aquisição de container, no percentual de 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento), com vigência a partir da entrega do 5º lote prevista para 30/12/2004, representando um desembolso adicional na ordem de R\$ 232.532,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais).

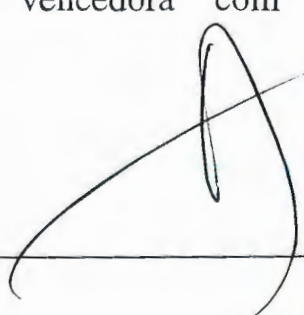
II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em 12/07/2004 a ECT assinou o Contrato nº 12.740/2004, cujo objeto é a aquisição de container desmontável leve, sendo 12.500 tamanho grande e 3.500 tamanho médio, com vigência de 12/07/2004 até a entrega do último pedido, limitada a 12/07/2005.

A proposta comercial da licitante para o Pregão nº 020/2004, apresentada em 10/05/2004, sagrou-se vencedora com o valor de



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0777
3 73 1, 25
1
Doc:

R\$ 3.504.945,00 (três milhões, quinhentos e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Em 27/09/2004 a Contratada enviou o seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitando **16,39%** sobre os valores individuais ora praticados, passando o valor total do contrato de R\$ 3.504.945,00 para R\$ 3.834.887,34. Os preços unitários propostos passariam para container grande de R\$ 224,74 para R\$ 261,57 e container médio de R\$ 198,77 para R\$ 231,35.

Tal solicitação estava fundamentada no aumento dos valores da matéria-prima.

A posição do contrato, em relação às entregas, é a seguinte:

Lote	Descrição	Quantidade	Prazo de entrega (nº de dias após entrega da amostra)
1	Container Grande - CLD01G	1700	entregue
	Container Médio - CLD01M	350	
2	Container Grande - CLD01G	1700	entregue
	Container Médio - CLD01M	350	
3	Container Grande - CLD01G	1000	entregue
	Container Médio - CLD01M	350	
4	Container Grande - CLD01G	1000	entregue
	Container Médio - CLD01M	350	
5	Container Grande - CLD01G	1000	30/12/2004
	Container Médio - CLD01M	350	
6	Container Grande - CLD01G	1000	30/01/2005
	Container Médio - CLD01M	350	
7	Container Grande - CLD01G	1000	28/02/2005
	Container Médio - CLD01M	350	
8	Container Grande - CLD01G	1550	30/03/2005
	Container Médio - CLD01M	350	
9	Container Grande - CLD01G	1550	30/04/2005
	Container Médio - CLD01M	350	
10	Container Grande - CLD01G	1000	30/05/2005
	Container Médio - CLD01M	350	
TOTAL		16.000	

Para justificar/demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, no aumento de matéria-prima, mais precisamente no plástico, a contratada

apresentou planilhas e documentos demonstrando os custos à época da proposta econômica e na data da solicitação do reequilíbrio (maio/2004 e setembro/2004).

O assunto foi analisado pelo DECAM, que por meio do Relatório/DECAM-02/2004, emitiu parecer parcialmente favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro, para reajustar em aproximadamente 11,55% os valores individuais, passando o valor total do contrato de R\$ 3.504.945,00 para R\$ 3.737.477,00.

Na análise, verificou-se que o item plástico, consoante planilhas apresentadas, teve aumento, o que pode ser verificado na variação apresentada pela FGVDados para o período, culminando no percentual de 20,31% para o insumo que representa cerca de 50% do preço final.

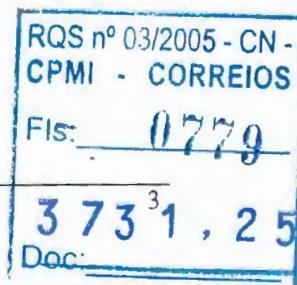
Para os demais insumos foram mantidas as relações percentuais apresentadas na planilha de formação de preço.

Assim sendo, considerando a análise acima descrita, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, o preço final total dos containeres serão os seguintes:

	Preço Contratado	Preço sugerido pelo DECAM	Quantidades 5º ao 10º lote	Valor Atual 5º ao 10º lote	Valor Total Sugerido DECAM 5º ao 10º lote	Diferença entre o Valor Sugerido e Valor Atual
Containeres Grandes	224,74	250,70	7.100	1.595.654,00	1.779.970,00	184.316,00
Containeres Médios	198,77	221,73	2.100	417.417,00	465.633,00	48.216,00
TOTAL				2.013.071,00	2.245.603,00	232.532,00

Por meio do Parecer/DEJUR/DCON-118/2004, aprovado em 24/11/2004, o Departamento Jurídico manifestou-se pela concessão do reequilíbrio econômico-financeiro conforme posicionamento do Relatório DECAM 02/2004, razão pela qual endossou integralmente o mesmo.

Cabe ressaltar que, caso seja aprovado o reequilíbrio econômico-financeiro do valor em questão, este deverá ser aplicado para os lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Haverá necessidade de complementação orçamentária no importe de R\$ 232.532,00 (duzentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais) para o exercício financeiro de 2005, conforme segue:

Período	Valor
Jan/2005	33.996,00
Fev/2005	33.396,00
Mar/2005	33.996,00
Abr/2005	48.274,00
Mai/2005	48.274,00
Jun/2005	33.396,00
TOTAL	232.532,00

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir da data de aprovação.

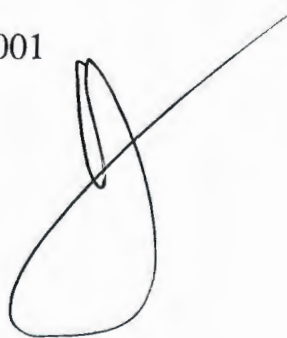
VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei nº 8.666/93 (Art. 65, Parágrafo Quinto e no inciso II, alínea “d”);
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação (Item 5/3 – 8.2.);
- Contrato nº 12.740/2004 (alínea “c” do subitem 7.1.2 da Cláusula Sétima).

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

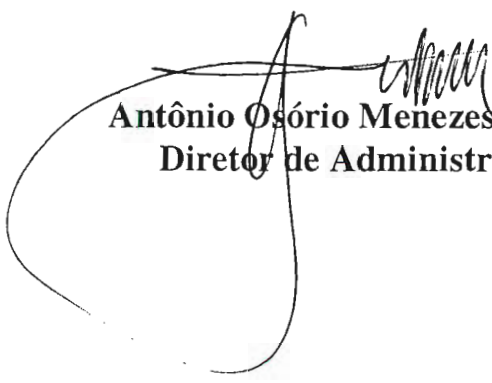
As despesas decorrentes do reequilíbrio correrão na classificação orçamentária, a saber:

- Conta: 72011.44402.020001



VIII. ANEXOS

1. Carta da PLM;
2. Relatório/DECAM 02/2004;
3. PARECER/DEJUR/DCON-118/2004;
4. Bloqueio Orçamentário.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



São Paulo, 24 de setembro de 2004.

À

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

A/C Sr. Maurício Marinho

Chefe de Departamento de Contratação e Administração de Material - Decam

Assunto:

Contrato de Aquisição de Container Desmontável Leve CDL-01 - Tamanhos Grandes e Médio

O Setor de Transformação de Plásticos está passando por um período turbulento neste ano de 2004, devido à crise mundial do petróleo. O setor acumula no ano um aumento de 65% das matérias primas, conforme noticiado pela imprensa, e sentindo através dos preços negociados com as petroquímicas.

Diante dos inúmeros aumentos mensais, a indústria de transformação não suporta absorver os atuais repasses, e com suas margens insuficientes busca junto a seus clientes e parceiros uma negociação.

Temos em vigência o Contrato Nº 12740/04 para fornecimento de Container Desmontável Leve - CDL-01 e estes aumentos refletem diretamente nos preços do produto final, desta forma solicitamos urgentemente um reajuste de 16,39 % nos preços dos produtos fornecidos pela PLM.

Segue em anexo Planilha de Custos de Formação de Preços apresentada no Pregão 020/2004 CPL/AC, Planilha de Composição de Preços na Data da Licitação, Assinatura do Contrato e Situação Atual onde comprovamos os valores.

No aguardo de sua aprovação e prontos para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

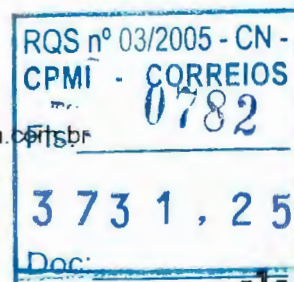
Edson P. S. Leão Jr.

Engº. Indl. - Vendas

Cel.: (11) 9273.6541

e.mail: edsonleao@plm.com.br

Rua Dr. Guilherme Bannitz, 90 - Cjto 104 - 04532-060 - Vila Olímpia - SP
Fone: (11) 3846-5572 Fax (11) 3846-2878 - Site: www.plm.com.br - e-mail: plmsp@plm.com.br





Composição para Embalagem - CORREIOS			
Situação na Licitação			
Data: 12/05/04			
	Percentual de Participação	Variação de Preço	Incidência sobre o Preço
Matéria Prima	50,00%		0,00%
Energia Elétrica	4,75%		0,00%
Mão de Obra	4,00%		0,00%
Custos Fixos	6,00%		0,00%
Custo Final	64,75%		0,00%
Situação na Assinatura do Contrato			
Data: 12/07/04			
	Percentual de Participação	Variação de Preço	Incidência sobre o Preço
Matéria Prima	50,00%		0,00%
Energia Elétrica	4,75%		0,00%
Mão de Obra	4,00%		0,00%
Custos Fixos	6,00%		0,00%
Cinta			
Custo Final	64,75%		0,00%
Situação Atual			
Data: 01/09/04			
	Percentual de Participação	Variação de Preço	Incidência sobre o Preço
Matéria Prima	50,00%	30,00%	15,00%
Energia Elétrica	4,75%	14,43%	0,69%
Mão de Obra	4,00%	10,00%	0,40%
Custos Fixos	6,00%	5,00%	0,30%
Custo Final	64,75%		16,39%

PLM Plásticos S/A
set/04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0783
3 73 1, 2 5
Doc:



RELATÓRIO DECAM 02/2004

REFERÊNCIA: Contrato nº. 12.740/2004
Contratada: PLM PLÁSTICOS S/A

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I - DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA

Do Reequilíbrio econômico-financeiro

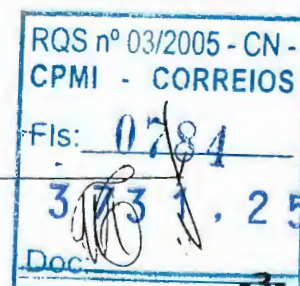
A contratada solicitou, por intermédio da sua carta de 27 de setembro de 2004, o reajustamento dos preços unitários contratuais ora vigentes para Container CDL-01-G de **R\$ 224,74** para **R\$ 261,57**, e para Container CDL-01-M de **R\$ 198,77** para **R\$ 231,35** o que representa um aumento de **16,39%**.

Para subsidiar seu pleito apresenta a planilha de formação de preços bem como outros documentos com intuito de demonstrar os custos atuais de seus fornecedores.

II – DADOS DO CONTRATO

LICITAÇÃO	Pregão 20/2004
OBJETO	Aquisição de Container Grande e Médio
DATA DE ASSINATURA	12/07/2004
VALOR DO CONTRATO	R\$ 3.504.945,00
PREÇOS UNITÁRIOS (de licitação)	R\$ 224,74 – CDL - 01-G R\$ 198,77 – CDL – 01-M
Data da Proposta Econômica	10/05/2004

III – ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE





a) Do reequilíbrio econômico-financeiro

A **revisão (ou reequilíbrio) contratual** é o meio pelo qual as partes promovem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de **fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado** ou, ainda, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ocorrido após a apresentação da proposta, que caracterize álea econômica extraordinária e extracontratual. Esta é, em resumo, a definição contida na letra "d", do inc. II do art. 65 da Lei de Licitações.

Ainda, o § 5º do art. 65 da Lei estabelece que na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, dispondo que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Já o § 6º, por sua vez, determina que ocorrendo alterações unilaterais no ajustes, que aumente os encargos do contratado, fará este jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

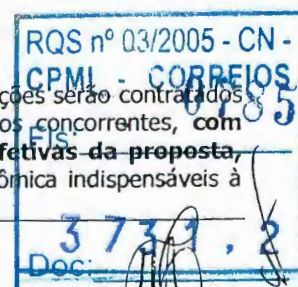
Não bastasse o supedâneo legal inserido na Lei de Licitações (art. 65, II, "d" e §§ 5º e 6º), a garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira também encontra arrimo no ordenamento constitucional, ao passo e que o art. 37, XXI da Constituição da República assegura que os contratos celebrados pela Administração Pública disciplinem "cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta".¹

Conclui-se, do acima exposto, que é possível, então, que a contratada pleiteie junto à Administração contratante a revisão dos preços fixados inicialmente, mediante a demonstração por meio de documentos, planilha de custos e quadros comparativos (meios comumente utilizados, sem prejuízo de outros).

Cabe ressaltar que não é toda e qualquer alteração motivo para revisão contratual. Há que **ficar demonstrada a existência de fato superveniente que justifique pleito de recomposição do preço pactuado**. Em outras palavras, cumpre ao contratado demonstrar de modo claro, incontroverso e preciso, que após a apresentação das propostas decorreu um evento (imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis), que caracteriza álea econômica extraordinária e extracontratual.

¹ "Art. 37. ...

...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com **cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (Destacamos.)





Essa é a lição de Diógenes Gasparini, segundo o qual:

O gravame causado pela determinação deve ser de tal grandeza que dificulte sobremaneira a execução ou mesmo impossibilite a continuidade do vínculo. Se não for dessa natureza, nenhuma relevância tem para a ordem jurídica, e sequer se presta para justificar a revisão do contrato. O contratado deve suportar os riscos normais do negócio em que está envolvido. (in Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 5ª ed., pg. 543). (grifo nosso)

Também a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, já proferiu parecer a respeito:

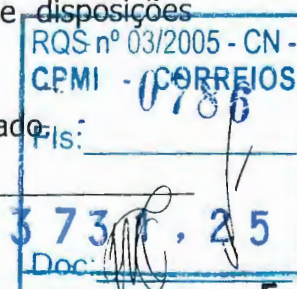
Contrato administrativo. Teoria da Imprevisão. Excepcionalidade. A Teoria da Imprevisão é aplicável aos contratos administrativos, desde que presentes os pressupostos que autorizam a sua adoção. Tem caráter excepcional e extraordinária, devendo ser adotada sempre de forma restritiva e não extensiva. A inflação não representa motivo ensejador para aplicação do instituto. (in Advocacia Geral da União, Parecer nº AGU/RB 07/95, RDA, vol. 203, jan/mar/96, p. 281 – ob. cit., pág. 436). (grifo nosso)

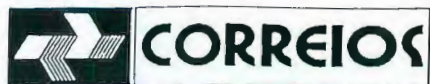
Não é pois, a simples ocorrência de fatos ou a simples elevação de certos preços em proporção suportável como álea própria do contrato, que rende ensejo à revisão da remuneração contratual avençada inicialmente entre o particular e a administração. Só a álea econômica extraordinária e extracontratual é que, em tese, autoriza a revisão do contrato.

Dessa forma, em princípio, não se pode aceitar como escusa simplesmente a ocorrência da teoria da imprevisão. **Tem de existir dificuldade na execução do contrato**, pois, presume-se que quando da fixação do preço do negócio todos os aspectos financeiros do ajuste foram previstos, inclusive o lucro a ser obtido.

Expressamente temos as seguintes hipóteses legais de reequilíbrio:

- a) Quando sobrevierem à equação econômico-financeira inicialmente ajustada fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) Alteração de tributos ou encargos, bem como superveniência de disposições legais, todos de comprovada repercussão nos preços contratados;
- c) Alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado.





É imprescindível, para o cabimento do reequilíbrio, que as ocorrências acima relatadas retardem ou impeçam a execução do contrato. Do contrário não terá cabimento o reequilíbrio se o contratado não sofreu qualquer prejuízo com os eventos ou ainda, se mesmo na ocorrência deles, manteve a normal execução do contrato.

III – CONCLUSÃO

O DECAM, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, concluiu que a solicitação é **PARCIALMENTE CABÍVEL**.

Justificativas:

a) Aumento do Plástico

Dentro do período apurado de análise econômica, maio de 2004 (data da proposta econômica) a setembro/2004 (data da última publicação da FGVDados), o insumo teve um **aumento de 20,31%**.

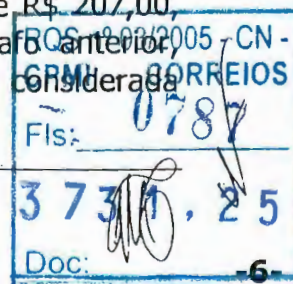
b) Mão-de-obra

Não há demonstração inequívoca que o reajuste salarial da categoria influenciou de modo impactante no preço proposto. Desse modo, não ficou comprovado a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, não há que se falar em reequilíbrio no particular. Portanto, não procede a solicitação;

c) Cálculo da parcela imprevisível

O cálculo da parcela imprevisível leva em consideração a inflação projetada pelo BACEN para doze meses. Assim, o valor inicial do contrato é adicionado dessa expectativa inflacionária para efeito de determinação da variação inflacionária tida como previsível para o período a ser analisado. O imprevisível, então, passa a ser qualquer valor acima desse valor projetado.

No caso em tela, temos: o valor unitário para Container Grande CLD-01-G era de R\$ 224,74 e para Container Médio – CLD-01-M e de R\$ 198,77. Aplicando-se a expectativa inflacionária do BACEN para o período de 4,14% sobre esse valor, chegamos ao teto previsível de R\$ 234,04 e R\$ 207,00, respectivamente. Portanto, conforme explicação no parágrafo anterior, qualquer alteração que projete valor inferior a estes não é considerada imprevisível. Não carecendo de reequilíbrio.





Entretanto, no caso em estudo, o aumento dos insumos gerou uma defasagem de R\$ 25,96 para o CLD-01-G e R\$ 22,96 para o CLD-01-M quando comparamos o valor projetado do impacto com o teto calculado de acordo com a expectativa do BACEN (conforme anexo 4). Tal fato denota o a previsibilidade, porém de consequências incalculáveis relacionada ao negócio. Devendo, portanto, ser repassada à contratada.

Neste contexto, temos que: o valor inicial somado à parcela imprevisível resulta no respectivos valores: CLD-01-G R\$ 250,70 e CLD-01-M R\$ 221,73. Valor este que irá gerar um impacto de **11,55%** nos valores individuais ora praticados.

IV - Proposição do DECAM

Considerando as conclusões acima, OPINAMOS:

Como o valor sugerido está abaixo da pesquisa de preço da Licitação, não foi efetivada nova pesquisa de preço. Portanto, sugerimos aumento com base na análise dos indicadores econômicos expurgando-se a inflação projetada do Banco Central, qual seja, para **R\$ 250,70 e R\$ 221,73** respectivamente ao Container Grande – CLD-01-G e ao Container Médio – CLD-01-M. O Valor Global do contrato passará de R\$ 3.504.945,00 para R\$ 3.737.477,00 o que representa um aumento de 6,63%.

V - Efeitos

A característica do reequilíbrio econômico-financeiro é o acordo entre as partes. Assim, quanto à aplicação dos efeitos financeiros, embora o mesmo possa ser implementado a partir da solicitação da contratada, qual seja, 27/09/2004, **SUGERIMOS** que o mesmo se dê a partir dos próximos lotes a serem faturados, ou seja, do **5º ao 10º lotes**, objetivando não ensejar efeitos retroativos.

VI - Impacto Financeiro

Considerando os efeitos supra, o reequilíbrio acarretará o seguinte impacto financeiro:

	Valor Ant.	Valor Proposto	Impacto
Valor Inicial do Contrato DECAM	3.504.945,00	3.737.477,00	232.532,00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 088
3 731,25
Doc: _____



Comparativo do Impacto - Solicitado e Sugerido

	Valor Global
Solicitado pela Contratada	3.834.887,34
Sugerido pelo DECAM	3.737.477,00
Diferença a Menor	97.410,34

Para melhor entendimento do caso em tela, devem ser observados os anexos:

- Pleito e comprovações juntadas pela contratada;
- Planilhas de análise econômica (Anexo 1)

Este é o nosso entendimento, que deverá ser submetido à análise do DEJUR e posteriormente à decisão da REDIR.

Brasília, 09 de novembro de 2004.

Marcos Lopes Meira
 8.012.088-1
 MARCOS LOPES MEIRA
 Assistente de Compras
 8.012.088-1

Valdson Santos Freitas
 8.011.830-5
 VALDSON SANTOS FREITAS
 Assistente de Compras/DGCM/DECAM
 8.011.830-5
Valdson Santos Freitas
 Assistente de Compras/DGEC/DECAM
 Matr. 8.011.830-5

Júlio Takeru Imoto
 8.024.335-5
 JÚLIO TAKERU IMOTO
 CONSULTOR DIOPE
 8.024.335-5

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0789
3731,25
Doc:

Análise DECAM

Reequilíbrio PLM

Contrato 12.740/2004

Descrição	Licitação		Solicitação da Contratada			DECAM		
	10-mai-04	AV	24-set-04	AV	AH	8-nov-04	AV	AH
Plástico	50,00	50,00%	65,00	55,85%	130,00%	60,16	52,00%	120,31%
Energia Elétrica	4,75	4,75%	5,44	4,67%	114,43%	4,75	4,11%	100,00%
Mão-de-obra	4,00	4,00%	4,40	3,78%	110,00%	4,00	3,46%	100,00%
Total Matéria Prima- Insumos	58,75	58,75%	74,84	64,30%	127,38%	68,91	59,56%	117,29%
Transporte/frete	1,00	1,00%	1,05	0,90%	105,00%	1,00	0,86%	100,00%
Despesas Administrativas	5,00	5,00%	5,25	4,51%	105,00%	5,00	4,32%	100,00%
Total Despesas Indiretas	6,00	6,00%	6,30	5,41%	105,00%	6,00	5,19%	100,00%
IPI	5,00	5,00%	5,00	4,30%	100,00%	5,78	5,00%	115,69%
ICMS	12,00	12,00%	12,00	10,31%	100,00%	13,88	12,00%	115,69%
IMPOSTOS SOCIAIS	9,25	9,25%	9,25	7,95%	100,00%	10,70	9,25%	115,69%
Total Tributos	26,25	26,25%	26,25	22,55%		30,37	26,25%	
Lucro	9,00	9,00%	9,00	7,73%	100,00%	10,41	9,00%	115,69%
Total (Tributo+Lucro)	35,25	35,25%	35,25	30,29%	100,00%	40,78	35,25%	115,69%
Preço Proposto por Operação	100,00	100,00%	116,39	100,00%	16,39%	115,69	100,00%	15,69%

MAPA VARIAÇÃO ENTRE DATAS	mai-04	set-04	Variação	100%
Plástico (FGVDados)	343,710	413,532	20,31%	120,31%

VALOR PROJETADO INFLAÇÃO	10-mai-04	Valor na Proposta	Valor Projetado
Projeção do BACEN (12 meses) IGPM	9,93%	100,00	109,93
Projeção pró-rata (maio/set)	4,14%	100,00	104,14

(+) Valor Indicador Econômico	115,69
(-) Valor Projetado	104,14
(=) Diferença Imprevisível	11,55

Reajuste conforme Teto de Reequilíbrio 11,55%

(+) Valor na Proposta Inicial	100,00
(+) Diferença Imprevisível	11,55
(=) Teto de Reequilíbrio	111,55

Doc. 3731,25
-9-
0790
Nº 03/2005 - CN -
CORREIOS

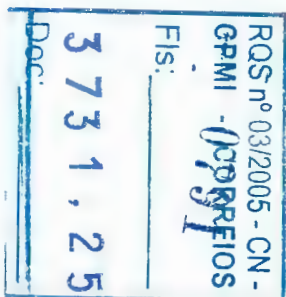


2) Comparativos de Preços

Preço Máximo com Base na Relação Inicial	-	-100,00%
Pesquisa	-	-100,00%
Proposta ATUAL da Contratada	3.834.887,34	9,41%
Valor sugerido DECAM (Indicador Econômico - Inflação Projetada)	3.737.454,70	6,63%
Custo ATUAL	3.504.945,00	% de Impacto

Posição + favorável à ECT

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-144/2004



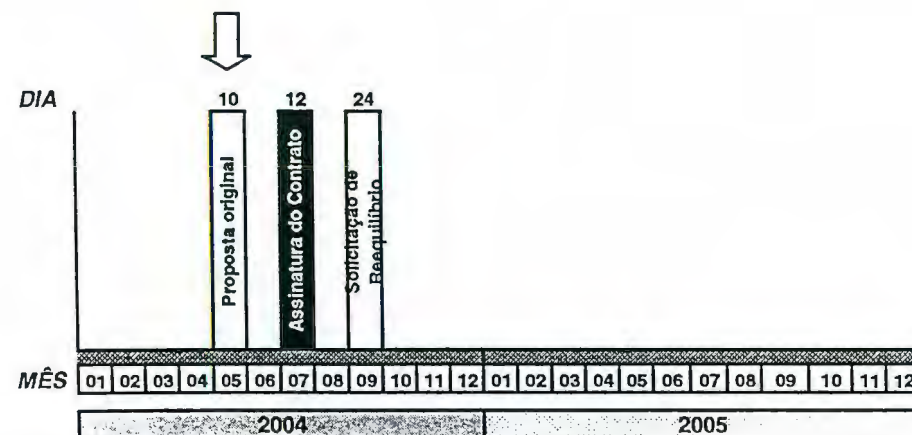
Quantidade Total	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Solicitado pela contratada	Preço Projetado BACEN (maio/set)	Preço Indicadores Econ.	Diferença Imprevisível	Preço Sugerido DECAM	Percentual Reajuste
12.500	Container Grande - CLD01G	224,74	261,57	234,04	260,00	25,96	250,70	11,55%
3.500	Container Médio - CLD01M	198,77	231,35	207,00	229,96	22,96	221,73	11,55%

Conforme informação do Gestor já foram entregues os 4 primeiros lotes, assim podemos viabilizar o quadro do Impacto Financeiro

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Sugerido DECAM
1	Container Grande - CLD01G	1700	382.058,00	382.058,00	382.058,00
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	69.569,50	69.569,50
2	Container Grande - CLD01G	1700	382.058,00	382.058,00	382.058,00
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	69.569,50	69.569,50
3	Container Grande - CLD01G	1000	224.740,00	224.740,00	224.740,00
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	69.569,50	69.569,50
4	Container Grande - CLD01G	1000	224.740,00	224.740,00	224.740,00
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	69.569,50	69.569,50
5	Container Grande - CLD01G	1000	224.740,00	261.574,89	250.697,47
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	80.971,94	77.604,78
6	Container Grande - CLD01G	1000	224.740,00	261.574,89	250.697,47
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	80.971,94	77.604,78
7	Container Grande - CLD01G	1000	224.740,00	261.574,89	250.697,47
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	80.971,94	77.604,78
8	Container Grande - CLD01G	1550	348.347,00	405.441,07	388.581,08
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	80.971,94	77.604,78
9	Container Grande - CLD01G	1550	348.347,00	405.441,07	388.581,08
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	80.971,94	77.604,78
10	Container Grande - CLD01G	1000	224.740,00	261.574,89	250.697,47
	Container Médio - CLD01M	350	69.569,50	80.971,94	77.604,78
TOTAL		16.000	3.504.945,00	3.834.887,34	3.737.454,70

Já executado





RQS nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
FIS: 0793
Doc: 3731,25



http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/ropa12m.xls - Microsoft Internet Explorer fornecido por Correios

Arquivo Editar Exibir Inserir Formatar Ferramentas Dados Acrobat Ir para Favoritos Ajuda

Endereço http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/ropa12m.xls

A1 = Inflação em Doze Meses

	A	G	H	I	J	K	L	M
1	Inflação em							
2								
3	Doze Meses							
4		IGP-M					INPC	
5	Data	Desvio Padrão	Máximo	Média	Mediana	Mínimo	Desvio Padrão	Máximo
632	06/05/04	0,95	9,93	6,23	6,16	2,98	0,44	6,27
633	07/05/04	0,83	9,93	6,33	6,16	4,68	0,43	6,27
634	10/05/04	0,81	9,93	6,37	6,19	4,64	0,43	6,27
635	11/05/04	0,81	9,93	6,41	6,19	4,98	0,43	6,27
636	12/05/04	0,87	9,93	6,48	6,27	4,98	0,51	6,90
637	13/05/04	0,90	9,93	6,53	6,27	4,98	0,52	6,90
638	14/05/04	0,92	9,93	6,58	6,40	4,98	0,53	6,90
639	17/05/04	0,91	9,93	6,63	6,48	4,98	0,55	6,90
640	18/05/04	0,91	9,93	6,63	6,48	4,98	0,57	6,90
641	19/05/04	0,88	9,93	6,67	6,48	4,98	0,58	6,90
642	20/05/04	1,03	9,93	6,80	6,50	4,98	0,54	6,90
643	21/05/04	1,19	10,08	7,36	7,09	6,01	0,55	6,90
644	24/05/04	1,23	10,78	7,48	7,23	6,01	0,55	6,90
645	25/05/04	1,10	10,78	7,42	7,24	6,01	0,56	6,90
646	26/05/04	1,08	10,78	7,46	7,26	6,01	0,56	6,90
647	27/05/04	1,15	9,69	6,53	6,26	4,40	0,55	6,90
648	28/05/04	1,15	9,69	6,54	6,38	4,40	0,54	6,90
649	31/05/04	1,13	9,69	6,54	6,38	4,40	0,54	6,90
650	01/06/04	1,20	9,69	6,60	6,40	4,40	0,58	7,00

12meses

Zona desconhecida

Iniciar

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0794

3 73 1, 25
Doc

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF: CI/CAD/DGCM/DECAM - 4550/2004

PARECER/DEJUR/DCON - 118/2004

EMENTA: CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. IMPERATIVO DE ORDEM CONSTITUCIONAL. DEVER DA ADMINISTRAÇÃO. É dever, e não opção para a Administração, ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente à majoração dos encargos por este suportados. A Constituição de 1988 expressamente consagrou, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. A interpretação do dispositivo emerge cristalina no sentido de que as condições de pagamento ao contratado deverão ser respeitadas segundo condições reais e concretas contidas na proposta. O pressuposto que justificará a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro é a concretização de um evento posterior ao ajuste inicial firmado entre as partes contratantes, identificável como causa de agravamento da situação do particular no contrato.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por intermédio da CI em referência, encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, o Relatório DECAM 02/2004, que cuida da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 12.740/2004, firmado com a empresa PLM PLÁSTICOS S/A.

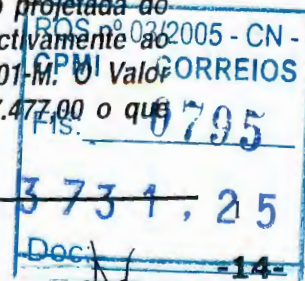
I - HISTÓRICO:

Em 12 de julho de 2004, a ECT assinou com a empresa PLM PLÁSTICOS S/A o Contrato nº 12.740/2004, cujo objeto é o fornecimento de container desmontável leve, tamanho grande e médio, CDL-01-G e CDL-01-M, na quantidade de 12.500 (doze mil e quinhentos) e 3.500 (três mil e quinhentos), respectivamente.

Por meio de correspondência, datada de 24 de setembro de 2004, a Contratada solicitou reequilíbrio do contrato em 16,39% (dezesseis vírgula trinta e nove por cento) sobre a importância praticada.

Com o término da vigência da PRT/PR/-170/2003, em 09 de novembro de 2004, o pleito foi analisado pelo DECAM que exarou, em 03 de maio de 2004, o Relatório referido, tendo concluído pela procedência, em parte, da solicitação de reequilíbrio, opinando nos seguintes termos:

"Como o valor sugerido está abaixo da pesquisa de preço da Licitação, não foi efetivada nova pesquisa de preço. Portanto, sugerimos aumento com base na análise dos indicadores econômicos expurgando-se a inflação projetada do Banco Central, qual seja, para R\$ 250,70 e R\$ 221,73 respectivamente ao Container Grande - CDL-01-G e ao Container Médio - CDL-01-M. O Valor Global do contrato passará de R\$ 3.504.945,00 para R\$ 3.737.472,00 o que representa um aumento de 6,63%." (sic)



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora tratada está disciplinada no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Entende-se por equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo a relação de fato existente entre o conjunto de encargos impostos ao contratado e a remuneração correspondente. Esta equação econômico-financeira é firmada no instante do ajuste inicial. Neste exato momento, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está protegido pelo direito.

No curso da relação contratual, a equação econômico-financeira, então firmada quando do ajuste inicial, poderá ser rompida. Esta ruptura poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como também de eventos a ela estranhos. Em ambas as circunstâncias, por imposição de ordem legal e Constitucional, terá o contratado o direito e a Administração o dever de recompor a equação. A única exceção a esta regra deriva da conduta culposa do particular. Se a elevação dos encargos ocorrer por culpa do contratado, não fará jus à alteração de sua remuneração.

O restabelecimento da equação econômico-financeira dependerá da concretização de um evento posterior ao ajuste inicial, identificável como causa de agravamento do particular. Deve a Administração promover recomposição contratual a partir da data deste evento.

Emergem, assim, os pressupostos legais necessários à implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

1) Elevação dos encargos do particular;

2) O desequilíbrio deverá ter origem em fatos imputáveis à Administração bem como a eventos a ela estranhos, não admitindo a culpa do contratado;

3) O evento deve ser posterior à formulação da proposta;

4) Deverá estar presente o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a

03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0796
3731,25
Doc: 2



DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

majoração dos encargos.

Entendemos que, no caso posto sob análise, foram reunidas as condições impostas por Lei que apontam para o dever da Administração de recompor o equilíbrio do contrato, porém com algumas reservas.

Conforme demonstrado no Relatório DECAM 02/2004, quanto ao aumento do plástico, o estudo do DECAM apurou a sua efetiva ocorrência e conseqüente reflexo no Contrato 12.740/2004, merecendo que se proceda ao reequilíbrio econômico financeiro do mesmo.

Urge salientar que os aumentos verificados eram eventos previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis para o contratado. Sabia-se que os itens mais cedo ou mais tarde seriam onerados; porém não tinha o mesmo como saber quando e quais seriam os impactos.

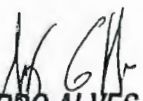
Cabe ressaltar que está presente o nexo de causalidade entre os eventos e a majoração dos encargos. Os custos apontados como geradores do desequilíbrio contratual efetivamente compõem o preço do serviço objeto do contrato.

III – CONCLUSÃO:

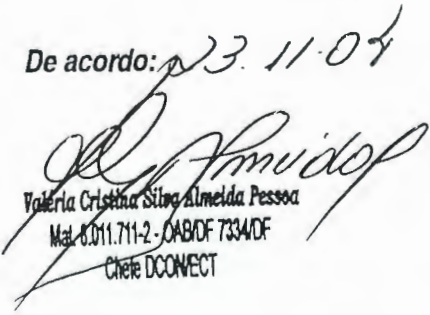
Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido pelo contratado, razão pela qual endossamos, integralmente, o Relatório emitido pelo DECAM, opinando pela revisão do contrato, nos perfeitos moldes indicados neste documento.

É o parecer
À consideração superior

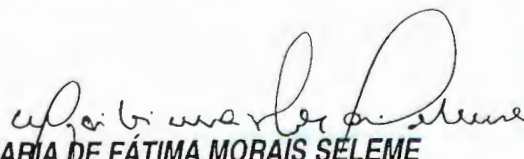
Brasília (DF), 18 de novembro de 2004.


LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
Mat: 8.012.326-0 – OAB/DF 18.176
Advogado/ECT

De acordo:


Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat: 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONECT

APROVO EM: 24.11.2004


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fts:	0797
3 73 1 , 2 5	
Doc:	3

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-144/2004

*** ECT ***

08

R551401B

Bloqueios Orçamentários

16

Folha - 1

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 72011 44402 020001 MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4001742 / OR	BB	1 / 2005	08/12/04	8.036,00
4001742 / OR	BB	1 / 2005	08/12/04	25.960,00
4001742 / OR	BB	2 / 2005	08/12/04	8.036,00
4001742 / OR	BB	2 / 2005	08/12/04	25.960,00
4001742 / OR	BB	3 / 2005	08/12/04	8.036,00
4001742 / OR	BB	3 / 2005	08/12/04	25.960,00
4001742 / OR	BB	4 / 2005	08/12/04	8.036,00
4001742 / OR	BB	4 / 2005	08/12/04	40.238,00
4001742 / OR	BB	5 / 2005	08/12/04	8.036,00
4001742 / OR	BB	5 / 2005	08/12/04	40.238,00
4001742 / OR	BB	6 / 2005	08/12/04	8.036,00
4001742 / OR	BB	6 / 2005	08/12/04	25.960,00
Total Atividade				232.532,00

Observação

CONTAINER - TERMO ADITIVO

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC

Tatiane Alves Oliveira
Advogado Júnior/Assistente de Compras
DCON/DECAM
Mat.: 8.011.932-8

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0708
3 73 1, 2 5
Doc: _____

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-152/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004****ASSUNTO:** Ratificação da contratação para fornecimento de energia elétrica - DR/BA.**I. PROPOSTA**

Ratificar a Contratação, por meio da Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.008.218,68 (três milhões e oito mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), junto à empresa COELBA – Companhia Elétrica da Bahia, para o fornecimento de energia.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de fornecimento de energia elétrica a todas as unidades da ECT no Estado da Bahia.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD-DR/BA (CI/GERAD/BA-2143/04).

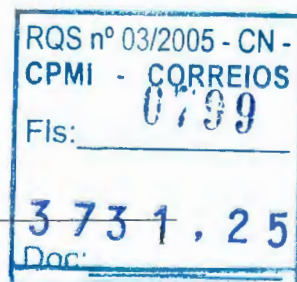
EMPRESA A CONTRATAR: COELBA – Companhia Elétrica da Bahia.

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica a todas as unidades da ECT/DR/BA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 3.008.218,68 (três milhões e oito mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: De acordo com a divulgação efetivada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, responsável pela



regulamentação do fornecimento de energia, por meio do Diário Oficial da União.

FORMA DE REAJUSTE: Através do Decreto exarado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, responsável pelas tarifas de energia.

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento mensal deverá ser apresentado até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em dezembro/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de janeiro/2005, com valor mensal estimado de R\$ 250.684,89 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CONTA/PROJETO: 08011.44403.090001

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, aprovado na 15ª REDIR/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação (Inciso XXII do Art.24 da Lei 8.666/93)

PROPOSTAS:

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA receberá o valor global de R\$ 3.008.218,68 (três milhões e oito mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas unidades da ECT/DR/BA, de acordo com as tarifas de fornecimento aprovadas pela portaria nº 146, de 17/04/1997, publicada no DOU, de 22/04/1997.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0800
37321,25
Doc:

A DR/BA informou que seu consumo médio mensal é da ordem de 219.451 Kw, perfazendo um custo médio mensal de R\$ 250.684,89. Não há um valor único por Kw, conforme tabela de preços da Concessionária, em anexo. Cobra-se conforme uma série de faixas de consumo, em que as unidades da Regional se enquadram.

Ressalta a DR/BA que por ser a ECT empresa considerada grande cliente, foram realizadas negociações junto à COELBA.

Porém, em se tratando de energia elétrica, grande parte das unidades são consideradas pela concessionária do Estado como de baixa tensão.

Nestes casos, o pagamento é feito, sem diferenciação de tarifa.

Para algumas poucas unidades (como é o caso do Edifício Sede da Regional, a Agência e o CDD/Amaralina, as Agências de Itabuna e Feira de Santana e o Terminal de Cargas do Aeroporto), onde o consumo é relevante, a GEREN/BA viabiliza uma negociação prévia com a concessionária para uma demanda contratada, obtendo-se maior confiabilidade no fornecimento e utilização de tarifa específica.

Dessa forma, cumpre salientar, que o que se evidencia no mercado é tão somente uma negociação de utilização de tarifas.

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Segundo a DR/BA, a empresa COELBA – Companhia de Eletricidade da Bahia -presta os serviços de fornecimento de energia elétrica há muitos anos à ECT naquele Estado, sem, até o momento, nenhum contrato formalizado.

A DR/BA esclareceu que, em virtude da concessão dos serviços públicos de energia elétrica à empresa COELBA, conferida no Contrato de Concessão nº 010/97- COELBA (processo nº 48100.000446/97-57), não vislumbrou a necessidade de realização de processo.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0801
3731,25
Doc:

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação visa atender a necessidade do fornecimento de energia às unidades da ECT em todos os municípios do Estado da Bahia.

A DR/BA justificou que a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica é indispensável para o desempenho das tarefas das unidades daquela Diretoria Regional.

Ressalta-se que a DR/BA declarou que não há nenhum contrato vigente para a prestação dos serviços em tela, sendo necessária a regularização da contratação para o fornecimento de energia pela COELBA, em conformidade com as orientações contidas na Nota Jurídica DEJUR/DJRAD – 163/2003.

A Companhia Elétrica da Bahia – COELBA é concessionária para geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado da Bahia, conforme legislação específica, o que torna dispensável a realização de licitação, de acordo com o inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93.

A contratação foi analisada pela ASJUR/DR/BA que concluiu pela possibilidade legal da contratação pretendida sob amparo do art. 24, inciso XXII da Lei 8666/93, conforme Parecer nº 093/2004, em anexo.

O processo foi submetido à análise do CACE, o qual manifestou-se favorável à ratificação da contratação, conforme CI/CACE-0289/04.

O processo também foi submetido à análise do DEJUR, que após exame dos fatos, verificou a adequação do caso aos ditames legais, manifestando-se favoravelmente à contratação pelas razões e fundamentos expostos na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-1058/2004, em anexo, com base no art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/93.

Tal contratação foi aprovada pelo Diretor de Administração por meio do Relatório CAS/DCON/DECAM-4005/2004, cópia anexa.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0802
37341, 25
Doc:

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

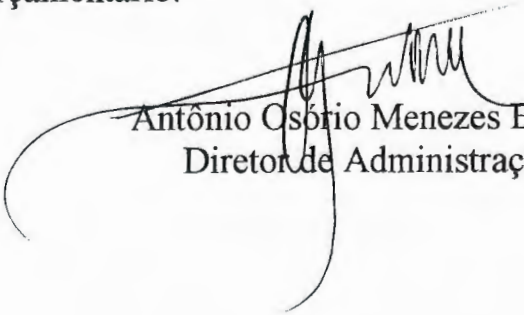
Autorização do Diretor Regional:	01/06/04
Recebimento do processo no DECAM:	11/08/04
Restituição do processo a DR:	11/08/04
Retorno do processo ao DECAM:	27/08/04
DECAM encaminha para análise do CACE:	30/08/04
DECAM solicita informações a DR:	31/08/04
Retorno do CACE:	09/09/04
DECAM solicita Parecer do DEJUR:	24/09/04
Envio das Informações da DR:	30/09/04
Retorno do DEJUR:	13/10/04
Solicitação de informações da DR:	27/10/04
Retorno das informações da DR:	17/11/04

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 Inciso XXII Art. 24;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Autorização da Contratação
2. Contrato de Concessão nº 010/97 - COELBA
3. Parecer/ASJUR/BA- 093/2004
4. CI/CACE-0289/04
5. Nota Jurídica/ DEJUR/DJRAD-1058/2004
6. Relatório CAS/DCON/DECAM-4005/2004
7. Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-163/2003
8. Bloqueio Orçamentário.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



De: GERAD

Protocolo

Ao: DIRETORA REGIONAL/BA

CI / GERAD/DR/BA - 2143/2004

Ref.:



Assunto: Contratação para Fornecimento Energia

Salvador/Ba, 01 de junho de 2004.

Solicitamos autorização de V.Sa para contratação da COELBA - Companhia Elétrica da Bahia - para fornecimento de energia a todas as unidades da ECT/BA.

Conforme a Lei 8666/93 (Lei de Contratações e Licitações), art.24, item XXII, que regulamenta que "é dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionado, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica", faz-se necessário a dispensa de licitação.

A estimativa mensal é de R\$ 250.684,89 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 3.008.218,68 (três milhões, oito mil duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) pelo período de 12 meses.

Salientamos que o referido valor pertence às contas: 08011.4403.090000 e 08021.4403.090000 (utilidades e serviços) e que há dotação orçamentária para cobertura das despesas.

Atenciosamente,

Marco Antônio Perpétuo
Gerente de Administração

De:	GERAD
GABDR	PROSGF 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
☐ URGENTE	Fis: 0804
☐ Conhecer	
☐ Providenciar	
☐ Orientar/encaminhar	
☒ Autorizar	5731,25
☐ Analisar/Informar	
☐ Falar-me	
☐ Arquivar	
Ass.:	16/06/04

Adriano Aquino de Gusmão
Coord. Reg. de Suporte/BA.
Tel. 803.626-7

AMC/amc.

Visão da DR/BA: "Ser Referência Nacional em Negócios de Correios e Gestão de Pessoas"

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE**

PROCESSO Nº 48100.000446/97-57

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 010/97 - COELBA

**PARA GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA,
QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
ESTADO DA BAHIA - COELBA.**

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, letra b da Constituição Federal, neste ato representada pelo MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, órgão inscrito no CGC/MF sob n.º 37.115.383/0001-53, através de seu titular, Ministro de Estado RAIMUNDO BRITO, e pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE, inscrito no CGC/MF sob n.º 37.115.383/0033-30, por seu Diretor JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, com sede na Cidade de Salvador, Bahia, na Avenida Edgar Santos, n.º 300, Bloco I, 2º andar, inscrita no C.G.C./MF sob o n.º 15.139.629/0001-94, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal n.º 48.161, de 08.05.1960, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, André Augusto Teixeira e pelo Diretor Raimundo Barretto Bastos, com a interveniência da empresa GUARANIANA S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco nº 138, 13º andar (parte), inscrita no CGC/MF sob o nº 01.083.200/0001-18, representada na forma de seu Estatuto Social, neste instrumento designada apenas ACIONISTA CONTROLADORA, e do ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Governador, PAULO SOUTO, doravante denominado INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074, de 7 de julho de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas a seguir indicadas:

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: _____
3 73 1, 2 5
Doc: _____

-2-

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração, pela CONCESSIONÁRIA, de serviços públicos de energia elétrica no território do Estado da Bahia, que lhe foram outorgados pelo Decreto de 06 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 1997.

As concessões conferidas em função deste Contrato compreendem:

A. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, nos Municípios relacionados no Anexo I deste Contrato.

B. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, através dos aproveitamentos de potenciais hidráulicos relacionados no Anexo II deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A exploração dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica, outorgadas pelo Decreto referido nesta Cláusula constitui concessão individualizada para cada uma das unidades geradoras e para o conjunto dos municípios relacionados no Anexo I deste Contrato, para todos os efeitos contratuais e legais, em especial para fins de eventual declaração de caducidade, intervenção, encampação ou extinção.

Segunda Subcláusula - As instalações de transmissão não classificadas como integrantes da Rede Básica são consideradas como integrantes das concessões de geração e distribuição relacionadas nos Anexos I e II referidos no "caput" desta Cláusula.

Terceira Subcláusula - Ressalvados os contratos de fornecimento vigentes, a concessão regulada neste Contrato não confere à CONCESSIONÁRIA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica, aos quais, por força de lei, é assegurado livre acesso à energia elétrica de qualquer outro fornecedor.

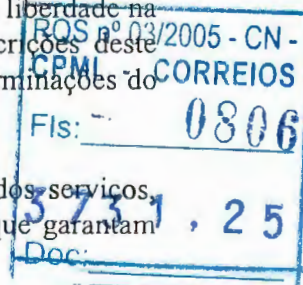
Quarta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA aceita que a exploração dos serviços de energia elétrica que lhe é outorgada deverá ser realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outra atividade empresarial com prévia comunicação ao PODER CONCEDENTE e desde que as receitas auferidas, que deverão ser contabilizadas em separado, sejam parcialmente destinadas a propiciar a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica, o qual será considerado nas revisões de que trata a Sexta Subcláusula da Cláusula Sétima deste Contrato.

Quinta Subcláusula - As concessões outorgadas pelo Decreto referido no "caput" desta Cláusula e disciplinadas neste Contrato substituem e extinguem quaisquer outras conferidas anteriormente à Lei n.º 8.987/95, renunciando a CONCESSIONÁRIA a qualquer reivindicação de eventuais direitos preexistentes que contrariem a referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Na prestação dos serviços referidos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia, e observará as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam



níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

Segunda Subcláusula - O serviço de distribuição de energia elétrica somente poderá ser interrompido em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocorrer:

I. motivo de ordem técnica, ou de segurança das instalações; e

II. inadimplemento do consumidor na contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA.

Terceira Subcláusula - Em qualquer hipótese, a CONCESSIONÁRIA somente poderá suspender a prestação do serviço se o consumidor, notificado, não efetuar, no prazo estabelecido pela CONCESSIONÁRIA, os pagamentos devidos, ou não cessar a prática que configure utilização irregular da energia elétrica, ou ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança.

Quarta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA atenderá, nos prazos fixados nas normas e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE, aos pedidos dos interessados na utilização dos serviços concedidos, sendo-lhe vedado condicionar a ligação ou religação de unidade consumidora de energia elétrica ao pagamento de valores não previstos nas normas do serviço ou de débito não imputável ao solicitante.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a realizar, por sua conta, os projetos e as obras necessárias ao fornecimento de energia elétrica aos interessados, até o ponto de entrega definido nas normas do PODER CONCEDENTE. Poderá, entretanto, a CONCESSIONÁRIA, transferir ao interessado, mediante negociação escrita e segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, a responsabilidade do custeio das obras necessárias ao atendimento do pedido de ligação ou de aumento de carga instalada.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento tarifário diferenciado aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento.

Sétima Subcláusula - Quando a CONCESSIONÁRIA tiver de efetuar investimento específico, ou assumir compromissos de compra de energia para efetuar fornecimento requisitado, o contrato correspondente deverá estabelecer condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento dos ônus relativos aos compromissos assumidos.

Oitava Subcláusula - Mediante condições definidas em contratos específicos, a serem submetidos à aprovação do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA poderá fornecer energia elétrica, em caráter provisório, a consumidores localizados fora de sua área de concessão, sem prejuízo do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074/95.

Nona Subcláusula - Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os usuários finais, deverão indicar, além das condições gerais da prestação dos serviços:

I. a identificação do interessado;

II. a localização da unidade de consumo;



III. a tensão e as demais características técnicas do fornecimento e classificação da unidade de consumo;

IV. a carga instalada e, se for o caso, os valores de consumo e de demanda contratados e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;

V. a indicação dos critérios de medição de demanda de potência, de consumo de energia ativa e reativa, de fator de potência, tarifa a ser aplicada, indicação dos encargos fiscais incidentes e critério de faturamento;

VI. as condições especiais do fornecimento, se for o caso, e prazo de sua aplicação; e

VII. as penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

Décima Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros das solicitações e reclamações dos consumidores de energia elétrica, deles devendo constar, obrigatoriamente:

I. data da solicitação ou reclamação;

II. o objeto da solicitação ou o motivo da reclamação;

III. as providências adotadas, indicando as pertinentes datas, para o atendimento e sua comunicação ao interessado.

Décima Primeira Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação dos serviços e da qualidade do atendimento prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem como para formulação de sugestões e propostas de melhoria dos serviços.

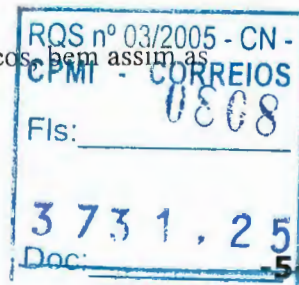
Décima Segunda Subcláusula - Quaisquer normas, instruções ou determinações, de caráter geral e aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, expedidas pelo PODER CONCEDENTE aplicar-se-ão, automaticamente, aos serviços objeto da concessão outorgada, a elas submetendo-se a CONCESSIONÁRIA, como condições implícitas deste Contrato.

Décima Terceira Subcláusula - Ressalvados os casos específicos ou de emergência, a juízo do PODER CONCEDENTE, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA instalar, por sua conta, nas unidades consumidoras, os equipamentos de medição de energia elétrica fornecida.

Décima Quarta Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:

I. obter a ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA, aprovados pelo PODER CONCEDENTE e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;

II. obter os esclarecimentos sobre dúvidas relacionadas com a prestação dos serviços, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos;



III. liberdade de escolha na utilização dos serviços, observadas as normas do PODER CONCEDENTE;

IV. receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função dos serviços concedidos.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter ou melhorar os níveis de qualidade do fornecimento de energia elétrica, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, nos termos da legislação em vigor. Para aqueles conjuntos cujos valores tenham ultrapassado os limites admitidos pela legislação, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 180 dias, um programa de metas, visando atingir os limites admitidos no prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da assinatura deste Contrato.

Décima Sexta Subcláusula - Pela inobservância dos índices de continuidade de fornecimento de energia elétrica estabelecidos nos regulamentos específicos para cada conjunto das áreas de concessão, bem como pela violação dos índices de qualidade do serviço relativos à tensão de fornecimento, ou de outros aspectos que afetem a qualidade do serviço de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, em favor dos consumidores afetados, que corresponderão a:

a) no caso de violação dos índices de continuidade de fornecimento - ao valor do percentual de violação, calculado pela razão entre os índices verificados e aqueles admitidos nos regulamentos específicos, aplicado sobre o montante do faturamento médio mensal do fornecimento de energia elétrica dos consumidores afetados no período de apuração dos índices, limitado a 10 (dez) vezes o valor da energia não fornecida; ocorrendo violação simultânea de dois ou mais índices, a multa será calculada com base no índice em que se verificar maior percentual de violação; e

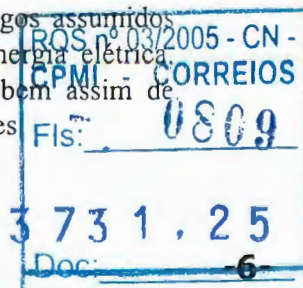
b) no caso de violação dos limites de variação de tensão de fornecimento - a até 10% (dez por cento) do montante do faturamento mensal do fornecimento de energia do consumidor afetado, no mês anterior ao da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões para distribuição e geração de energia elétrica, outorgadas pelo Decreto referido na Cláusula Primeira, têm prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contado a partir da data da assinatura deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A critério exclusivo do PODER CONCEDENTE, e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, e com base nos relatórios técnicos sobre regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, preparados pelo órgão técnico de fiscalização, nos termos da Cláusula Oitava, o prazo das concessões poderá ser prorrogado, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA.

Segunda Subcláusula - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes aos serviços públicos de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes



Terceira Subcláusula - O PODER CONCEDENTE manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, O PODER CONCEDENTE levará em consideração todas as informações sobre os serviços prestados, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração a não constatação, em relatórios técnicos fundamentados, emitidos pelo órgão de fiscalização, do descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA dos requisitos de serviço adequado. A falta de pronunciamento do PODER CONCEDENTE no prazo acima estabelecido implicará na prorrogação automática da concessão por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implantar novas instalações e a ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas e recomendações dos órgãos gerenciadores do Sistema Elétrico Nacional e do PODER CONCEDENTE.

Primeira Subcláusula - As ampliações dos sistemas de geração, transmissão e distribuição da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE. As novas instalações, as ampliações e as modificações das instalações existentes, desde que autorizadas e aprovadas pelo PODER CONCEDENTE, incorporar-se-ão às respectivas concessões, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da prestação do serviço público de energia elétrica.

Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar as obras de expansão e/ou ampliação do sistema elétrico, que representem a alternativa de mínimo custo e tecnologia adequada, necessárias ao atendimento de um conjunto de consumidores solicitado pelo Governo do Estado da Bahia, mediante acordo escrito. A execução das obras fica condicionada ao recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de contribuição do ESTADO DA BAHIA, no valor correspondente à diferença entre o custeio das obras e o limite de investimento de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE.

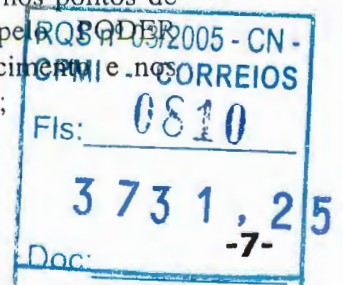
Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos bens e instalações de geração, transmissão e distribuição, vinculados aos respectivos serviços, informando ao PODER CONCEDENTE as alterações verificadas.

Quarta Subcláusula - No prazo de seis meses contados da assinatura do Contrato de Concessão, a Concessionária deverá submeter ao PODER CONCEDENTE cadastro atualizado das instalações de transmissão vinculadas ao serviço de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:

I. fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pelo PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas;



II. dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais, atendidas as normas do PODER CONCEDENTE.

III. realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas. Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao interessado, as condições para a execução dessas obras e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do PODER CONCEDENTE;

IV. manter registro e inventário dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente; a CONCESSIONÁRIA não poderá dispor, ceder ou dar em garantia, os ativos da concessão (bens reversíveis) sem a prévia autorização expressa do PODER CONCEDENTE.

V. cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo, perante o PODER CONCEDENTE, e perante usuários e terceiros, pelos eventuais danos causados decorrentes da exploração dos serviços;

VI. atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;

VII. permitir aos encarregados da fiscalização do PODER CONCEDENTE, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

VIII. prestar contas anualmente, ao PODER CONCEDENTE, da gestão dos serviços concedidos, mediante relatório, segundo as prescrições legais e regulamentares específicas;

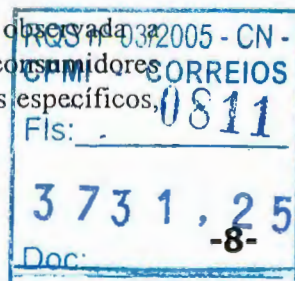
IX. prestar contas aos usuários, anualmente, da gestão dos serviços concedidos, mediante a publicação do Relatório da Diretoria, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas;

X. manter as reservas de água e de energia elétrica necessárias ao atendimento de serviços de utilidade pública;

XI. observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;

XII. participar do planejamento setorial e da elaboração dos planos de expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando e fazendo cumprir, em sua área de concessão, as recomendações técnicas e administrativas deles decorrentes;

XIII. assegurar livre acesso, aos seus sistemas de transmissão e distribuição, observada a capacidade operacional do sistema, por parte de produtores de energia elétrica e de consumidores não alcançados pela exclusividade do fornecimento, mediante celebração de contratos específicos,



bem assim praticar preços de transação na transmissão e na distribuição, consoante critérios de acesso e valoração estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE;

XIV. integrar o Comitê Coordenador de Operação do Norte e Nordeste - CCON, ou órgão que venha a substituí-lo, operando suas instalações de acordo com as regras deste Órgão.

XV. efetuar, quando determinado pelo PODER CONCEDENTE, consoante o planejamento para o atendimento do mercado, os suprimentos de energia elétrica a outras CONCESSIONÁRIAS e às interligações que forem necessárias.

XVI. publicar, periodicamente, suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação específica.

Primeira Subcláusula - Para possibilitar a distribuição, de forma regular e adequada, da energia elétrica requerida pelos usuários dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá celebrar os contratos de suprimento e de transporte de energia que se fizerem necessários.

Segunda Subcláusula - Compete à CONCESSIONÁRIA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação dos serviços públicos regulados neste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo a conservação de energia, devendo elaborar, para cada ano subsequente, programa de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica, que contemple, no mínimo, 1% (um por cento) da receita anual da CONCESSIONÁRIA, dos quais pelo menos 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da receita anual sejam vinculados a ações especificamente ligadas ao uso final da energia elétrica. É facultado à CONCESSIONÁRIA a aplicação de montante superior a 1% (um por cento) da receita anual no referido programa. Esse programa anual deverá ter como meta a redução das perdas técnicas e comerciais globais, bem como ações específicas voltadas ao uso da energia de forma racional e eficiente por parte dos consumidores e ser apresentado ao PODER CONCEDENTE até 30 de setembro de cada ano, desconsiderando-se o ano da assinatura do contrato.

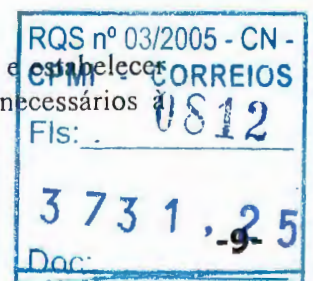
Quarta Subcláusula - O programa anual previsto na subcláusula anterior deverá ser analisado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, até 31 de dezembro do ano de sua apresentação. O descumprimento do programa anual aprovado, ainda que parcialmente, sujeitará a CONCESSIONÁRIA a uma multa equivalente ao valor mínimo que deveria ser aplicado no mesmo conforme subcláusula anterior.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a submeter à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE qualquer alteração do Estatuto Social, transferência de ações ou quaisquer outros atos que impliquem mudança do controle acionário da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA

Na condição de delegada do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA gozará, na prestação dos serviços públicos que lhe são concedidos, das seguintes prerrogativas:

I. utilizar, durante o prazo da concessão e sem ônus, os terrenos de domínio público e sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e as servidões que se tornarem necessários à exploração dos serviços concedidos, com sujeição aos regulamentos administrativos;



II. promover desapropriações e instituição de servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública e necessários à execução de serviço ou de obra vinculados aos serviços concedidos, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes; e

III. construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração dos serviços concedidos, respeitada a legislação pertinente.

Primeira Subcláusula - As prerrogativas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em norma legal específica.

Segunda Subcláusula - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer, em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes da concessão que lhe é conferida, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, observando-se o disposto na Cláusula 5ª, inciso III do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços que lhe são concedidos por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas discriminadas nos ANEXOS III e IV, que são rubricados pelas partes e integram este instrumento, homologadas pelo PODER CONCEDENTE.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA reconhece que as tarifas indicadas nos ANEXOS III e IV, em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nesta Cláusula, são suficientes, nesta data para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Segunda Subcláusula - Os valores das tarifas de que trata esta Cláusula serão reajustados com periodicidade anual, um ano após a "Data de Referência Anterior", sendo esta definida da seguinte forma:

a) No primeiro reajuste, a data de início da vigência do último reajuste realizado em 22/04/1997;

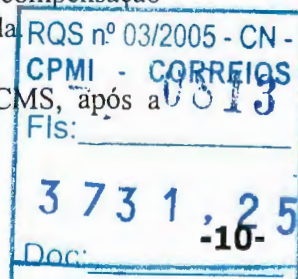
b) Nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta Cláusula.

Terceira Subcláusula - A periodicidade de reajuste de que trata o parágrafo anterior poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.

Quarta Subcláusula - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos: cota da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; encargos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos e compra de energia elétrica para revenda

Parcela B: valor remanescente da receita da CONCESSIONÁRIA, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.



Quinta Subcláusula - O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas vigentes, na "Data de Referência Anterior" do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$\text{IRT} = \frac{\text{VPA1} + \text{VPB0} \times (\text{IVI} \pm \text{X})}{\text{RA0}}$$

onde:

VPA1: Valor da Parcela A referido na Quarta Subcláusula, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia comprada em função do Mercado de Referência, aqui entendido como mercado de energia garantida da CONCESSIONÁRIA, nos doze meses anteriores ao reajuste em processamento.

RA0 - Receita Anual, calculada considerando-se as tarifas vigentes na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", não incluindo o ICMS.

VPB0: Valor da Parcela B, referida na Quarta Subcláusula, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior", e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

$$\text{VPB0} = \text{RA0} - \text{VPA0}$$

onde:

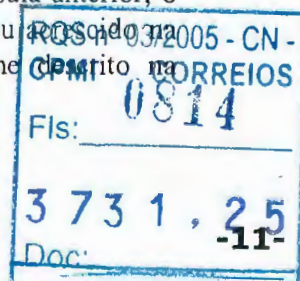
VPA0 = Valor da Parcela A referida na Quarta Subcláusula, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e a energia comprada em função do "Mercado de Referência".

IVI: Número índice obtido pela divisão dos índices do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, o PODER CONCEDENTE estabelecerá novo índice a ser adotado.

X - Número índice definido pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com a Sétima Subcláusula desta Cláusula, a ser subtraído ou acrescido ao IVI.

Sexta Subcláusula - O PODER CONCEDENTE, de acordo com o cronograma apresentado neste item, procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de energia alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e a modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quinto reajuste anual concedido, conforme previsto na segunda subcláusula; a partir desta primeira revisão, as subsequentes serão realizadas a cada cinco anos.

Sétima Subcláusula - No processo de revisão das tarifas, estabelecido na subcláusula anterior, o PODER CONCEDENTE estabelecerá os valores de X, que deverá ser subtraído ou acrescido na variação do IVI ou seu substituto, nos reajustes anuais subsequentes, conforme previsto na Subcláusula Quinta. Para os primeiros cinco reajustes anuais, o valor de X será zero.



Oitava Subcláusula - Sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as Subcláusulas anteriores desta Cláusula, caso haja alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo as modificações de tarifas de suprimento que possam ser aprovadas pelo PODER CONCEDENTE durante o período, por solicitação desta, devidamente comprovada, o PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Nona Subcláusula - No atendimento do disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987/95, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

Décima Subcláusula - Na hipótese de ter ocorrido, após a Data de Referência Anterior, revisões de tarifas previstas na subcláusula anterior, que tenham sido realizadas por alteração de impostos ou encargos que não aqueles constantes da Parcela A, quando do reajuste previsto na Quinta Subcláusula, as tarifas, após a aplicação do IRT, serão alteradas, para mais ou para menos, pelos mesmos percentuais destas revisões.

Décima Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de qualquer de seus consumidores se tornar auto-produtor, ou vier a ser atendido por outra CONCESSIONÁRIA ou produtor independente, poderá cobrar, pela utilização de suas instalações, as tarifas específicas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE, que serão fixadas de forma a assegurar equivalência aos valores das parcelas de suas tarifas de fornecimento, correspondentes às instalações envolvidas no transporte de energia.

Décima Segunda Subcláusula - Nos contratos de suprimento de energia elétrica que celebrar com outras concessionárias, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas específicas, homologadas pelo PODER CONCEDENTE.

Décima Terceira Subcláusula - É vedado à CONCESSIONÁRIA cobrar dos consumidores de energia elétrica, sob qualquer pretexto, valores diversos daqueles autorizados pelo PODER CONCEDENTE.

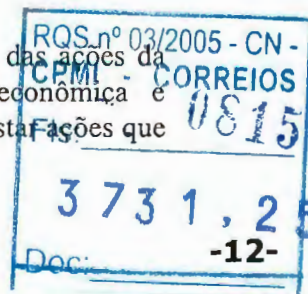
Décima Quarta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos usuários ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis, quando comparado com os custos observados no contexto nacional e internacional.

Décima Quinta Subcláusula - Havendo alteração unilateral do Contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A exploração dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada, e controlada pelo PODER CONCEDENTE através do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE ou órgão que vier a sucedê-lo

Primeira Subcláusula - A fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA, nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo o órgão fiscalizador estabelecer diretrizes de procedimento ou sustentações que considere incompatíveis com as exigências na prestação do serviço adequado.



Segunda Subcláusula - A Fiscalização elaborará relatórios, com a periodicidade de, no máximo, a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, que deverá relatar todas as observações relativas aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer inobservância de cláusulas deste Contrato e/ou normas regulamentares pertinentes.

Terceira Subcláusula - Os prepostos do órgão fiscalizador, especialmente designados, terão livre acesso a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados aos serviços, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA informações e dados necessários para aferir a correta execução deste Contrato.

Quarta Subcláusula - A Fiscalização técnica e comercial dos serviços de energia elétrica abrange:

- I. a execução dos projetos de obras e instalações;
- II. a exploração dos serviços;
- III. a observância das normas legais e contratuais;
- IV. o desempenho do sistema elétrico no tocante à qualidade e continuidade do fornecimento efetuado a consumidores finais;
- V. a execução dos programas de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica; e
- VI. a estrutura de atendimento a consumidores e de operação e manutenção do sistema elétrico.

Quinta Subcláusula - A Fiscalização contábil abrangerá, dentre outros:

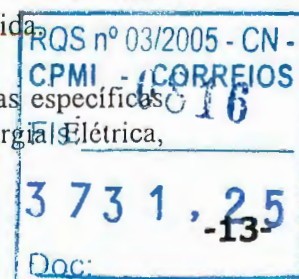
- I. o exame de todos os lançamentos e registros contábeis;
- II. o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da CONCESSIONÁRIA; e
- III. o controle dos bens vinculados à concessão e dos bens da União, nos termos da legislação específica.

Sexta Subcláusula - Serão submetidos, em separado, ao exame e à aprovação do PODER CONCEDENTE, todos os contratos, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e sua ACIONISTA CONTROLADORA, direta ou indireta, ou coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, suprimentos, construções, empréstimos, vendas de ações, mercadorias, bem assim os contratos celebrados:

- I. com pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e
- II. com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.

Sétima Subcláusula - A fiscalização financeira compreenderá o exame das operações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive as relativas à emissão de títulos de dívida.

Oitava Subcláusula - A contabilidade da CONCESSIONÁRIA obedecerá às normas específicas sobre Classificação de Contas e ao Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica,



devendo registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive os relativos às obras de novas instalações, de expansões e de modificações do seu sistema elétrico, bem assim os referentes aos contratos a que aludem os incisos I e II da Sexta Subcláusula.

Nona Subcláusula - O PODER CONCEDENTE poderá determinar à CONCESSIONÁRIA o desfazimento de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos aos serviços concedidos, ou tratamento diferenciado a consumidores.

Décima Subcláusula - A fiscalização do PODER CONCEDENTE não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

Décima Primeira Subcláusula - O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas dos serviços ou definidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

A CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme previsto nas normas legais e regulamentares dos serviços e neste Contrato, sempre que:

I. deixar de fornecer, nos prazos que lhe forem estabelecidos, as informações e dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, requisitados pela Fiscalização do PODER CONCEDENTE;

II. deixar de adotar, nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, as providências indicadas para restabelecer a regularidade ou garantir a qualidade e eficiência dos serviços concedidos;

III. deixar de atender, nos prazos fixados pelas normas dos serviços, aos pedidos de ligação, de ampliação ou de melhoramento das instalações elétricas; e

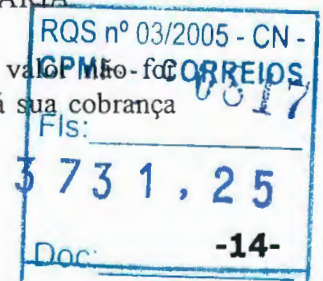
IV. descumprir norma legal ou regulamentar, determinação do PODER CONCEDENTE ou qualquer disposição e cláusula deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A penalidade de multa será aplicada pelo PODER CONCEDENTE no valor máximo de 0,1% (um décimo por cento) do valor do faturamento da CONCESSIONÁRIA nos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração.

Segunda Subcláusula - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

Terceira Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou do não atendimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos serviços nos devidos prazos, poderá ser decretada a caducidade da concessão, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA.

Quarta Subcláusula - Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado pela Fiscalização, o PODER CONCEDENTE promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.



Quinta Subcláusula - Alternativamente à declaração de caducidade, nos termos da Quarta à Sexta Subcláusula da Cláusula Décima Primeira, poderá o PODER CONCEDENTE desapropriar o bloco de ações de controle da CONCESSIONÁRIA e levá-lo a leilão público. O montante líquido da indenização a ser paga pelas ações desapropriadas será, exclusivamente, o apurado no leilão.

CLÁUSULA DÉCIMA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO, ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais.

Primeira Subcláusula - A intervenção será determinada por decreto do Presidente da República, que designará o interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao decreto, o correspondente procedimento administrativo, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

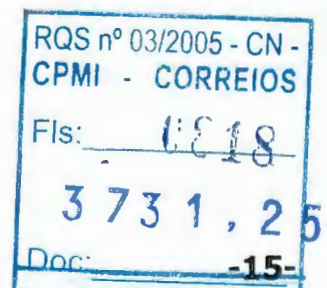
Segunda Subcláusula - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Terceira Subcláusula - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o PODER CONCEDENTE poderá retomar os serviços, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DAS CONCESSÕES, REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS

As concessões para exploração dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica, reguladas por este Contrato, considerar-se-ão extintas, observadas as normas legais específicas:

- I. pelo advento do termo final do Contrato;
- II. pela encampação dos serviços;
- III. pela caducidade;
- IV. pela rescisão;
- V. pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga; e
- VI. em caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.



Primeira Subcláusula - O advento do termo final do prazo referido no “caput” desta Cláusula opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se ao PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção do novo concessionário.

Segunda Subcláusula - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante de indenização devida à CONCESSIONÁRIA, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

Terceira Subcláusula - Para efeito da reversão, consideram-se bens vinculados aqueles realizados pela CONCESSIONÁRIA e efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

Quarta Subcláusula - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência, previstas na legislação específica e neste Contrato, o PODER CONCEDENTE promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas, sendo concedida à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa, fazendo jus à indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

Quinta Subcláusula - O processo administrativo mencionado na subcláusula anterior não será instalado até que a CONCESSIONÁRIA tenha sido dado inteiro conhecimento, em detalhes, de tais infrações contratuais, bem como tempo suficiente para remediar tais incorreções, de acordo com os termos deste Contrato.

Sexta Subcláusula - A decretação de caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a CONCESSIONÁRIA, nem com relação aos empregados desta.

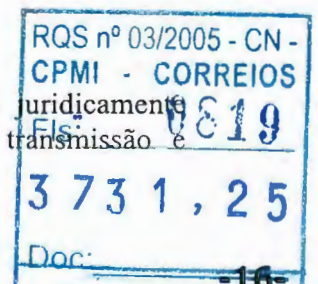
Sétima Subcláusula - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das normas aqui estabelecidas. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato.

Oitava Subcláusula - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o PODER CONCEDENTE assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESVERTICALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

Considerando a necessidade da CONCESSIONÁRIA se adequar à reforma por que passa o setor elétrico brasileiro, a ACIONISTA CONTROLADORA obriga-se a submeter ao Poder Concedente, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, cronograma com objetivo de organizar e administrar separadamente as concessões de distribuição, de transmissão e de geração envolvendo as seguintes etapas:

- I - separação contábil;
- II - gestão em separado de ativos, compromissos contratuais e administrativos; e,
- III - reorganização societária da COELBA, com a constituição de empresas jurídicas independentes destinadas a explorar, separadamente, os serviços de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica de que é titular a Concessionária.



Primeira Subcláusula - Após aprovação, pelo Poder Concedente, do cronograma referido no “caput” desta cláusula, os contratos individualizados serão assinados num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do ato de aprovação, mantidos os atuais prazos de concessão estabelecidos neste Contrato.

Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA compromete-se a implementar a limitação de contratação de suprimento de energia elétrica entre empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, em conformidade com a nova disciplina de caráter geral que vier a ser estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSOS DA ACIONISTA CONTROLADORA

A acionista controladora declara aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições e cláusulas deste Contrato, obrigando-se a introduzir no Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA disposição no sentido de não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do controle acionário da Empresa sem a prévia concordância do PODER CONCEDENTE.

Subcláusula Única - Na hipótese de transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do controle acionário, a(s) nova(s) acionista(s) controladora(s) deverá(ão) assinar termo de anuência e submissão às cláusulas deste Contrato e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei no 9.074/95, e no art. 20 da Lei no 9.427/96, o PODER CONCEDENTE delegará ao ESTADO DA BAHIA competência para o desempenho das atividades complementares de fiscalização, controle e regulação dos serviços e instalações de energia elétrica operados pela CONCESSIONÁRIA.

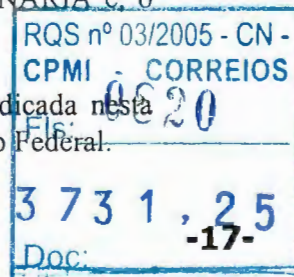
Subcláusula Única - A delegação de competência prevista nesta Cláusula será conferida nos termos e condições que vierem a ser definidos em Convênio de Cooperação, uma vez comprovado, pelo ESTADO DA BAHIA, a estruturação de órgão aparelhado, técnica e administrativamente, para a execução das atividades respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o interesse público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de qualquer disposição do presente Contrato, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA formarão, em cada caso, comissão de três (3) membros especialistas, com a incumbência de sugerir, no prazo que for indicado, a solução negociada do conflito.

Primeira Subcláusula - Os membros da comissão a que se refere o “caput” desta Cláusula serão designados, por escrito, um pelo PODER CONCEDENTE, outro pela CONCESSIONÁRIA e, o terceiro, de comum acordo pelas partes em conflito.

Segunda Subcláusula - As dúvidas ou controvérsias não solucionadas na forma indicada nesta Cláusula serão apreciadas e dirimidas no Juízo Federal desta Cidade de Brasília, Distrito Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

Dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem à sua assinatura, a CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste Contrato, que será registrado e arquivado no Departamento de Águas e Energia Elétrica (DNAEE), do Ministério de Minas e Energia.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, que são assinadas pelo PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, pela ACIONISTA CONTROLADORA e pelo ESTADO, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 08 de agosto de 1997

PELO PODER CONCEDENTE:

RAIMUNDO BRITO
Ministro de Estado de Minas e Energia

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor do DNAEE

PELA CONCESSIONÁRIA:

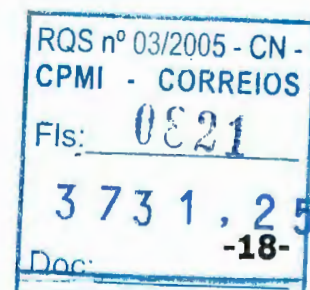
ANDRÉ AUGUSTO TEIXEIRA
Diretor Presidente

RAIMUNDO BARRETTO BASTOS
Diretor

PELA ACIONISTA CONTROLADORA

ALEXANDRE VIEIRALVES SCHIAPPACASSA
Diretor Presidente

EDUARDO LÓPEZ ARANGUREN MARCOS



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-152/2004

Contrato de Concessão nº 010/97 - COELBA Fl. 18/27

Procurador

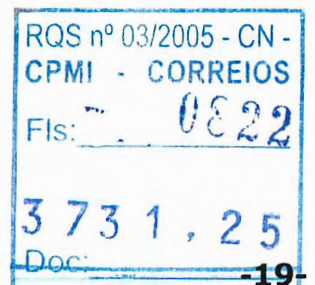
PELO INTERVENIENTE DELEGATÁRIO

PAULO SOUTO
Governador do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
CPF 000.755.905-49

PAULO CESAR XIMENES ALVES FERREIRA
CPF 004.152.350-49

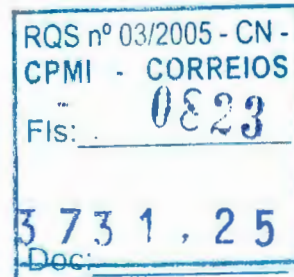


ANEXO I

Concessão de Distribuição de Energia Elétrica da COELBA

Relação dos Municípios

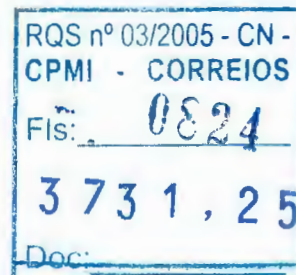
ABAÍRA	BARREIRAS	CANARANA
ABARÉ	BARRO ALTO	CANAVIEIRAS
ACAJUTIBA	BARRO PRETO	CANDEAL
ADUSTINA	BARROCAS	CANDEIAS
ÁGUA FRIA	BELMONTE	CANDIBA
AIQUARA	BELO CAMPO	CÂNDIDO SALES
ALAGOINHAS	BIRITINGA	CANSANÇÃO
ALCOBAÇA	BOA NOVA	CANUDOS
ALMADINA	BOA VISTA DO TUPIM	CAPELA DO ALTO ALEGRE
AMARGOSA	BOM JESUS DA LAPA	CAPIM GROSSO
AMÉLIA RODRIGUES	BOM JESUS DA SERRA	CARAÍBAS
AMÉRICA DOURADA	BONINAL	CARAVELAS
ANAGÉ	BONITO	CARDEAL DA SILVA
ANDARAÍ	BOQUIRA	CARINHANHA
ANDORINHA	BOTUPORÃ	CASA NOVA
ANGICAL	BREJÕES	CASTRO ALVES
ANGUERA	BREJOLÂNDIA	CATOLÂNDIA
ANTAS	BROTAS DE MACAÚBAS	CATU
ANTONIO CARDOSO	BRUMADO	CATURAMA
ANTONIO GONÇALVES	BUERAREMA	CENTRAL
APORÁ	BURITIRAMA	CHORROCHÓ
APUAREMA	CAATIBA	CÍCERO DANTAS
ARAÇÁS	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	CIPÓ
ARACATU	CACHOEIRA	COARACI
ARACI	CACULÉ	CÓCOS
ARAMARI	CAÉM	CONCEIÇÃO DA FEIRA
ARATACA	CAETANOS	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
ARATUÍPE	CAETITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ
AURELINO LEAL	CAFARNAUM	CONCEIÇÃO DO JACUIPE
BAIANÓPOLIS	CAIRU	CONDE
BAIXA GRANDE	CALDEIRÃO GRANDE	CONDEÚBA
BANZÁÉ	CAMACAN	CONTENDAS DO SINCORÁ
BARRA	CAMAÇARI	CORAÇÃO DE MARIA
BARRA DO CHOÇA	CAMAMU	CORDEIROS
BARRA DA ESTIVA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	CORIBE
BARRA DO ROCHA	CAMPO FORMOSO	CORONEL JOÃO SÁ
BARRA DO MENDES	CANÁPOLIS	CORRENTINA



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-152/2004

Contrato de Concessão nº 010/97 - COELBA Fl. 20/27

COTEGIPE	IBIRATAIA	ITORORÓ
CRAVOLÂNDIA	IBITIARA	ITIRUÇU
CRISÓPOLIS	IBITITÁ	ITIÚBA
CRISTÓPOLIS	IBOTIRAMA	ITUAÇU
CRUZ DAS ALMAS	ICHU	ITUBERÁ
CURAÇÁ	IGAPORÃ	IUIU
DÁRIO MEIRA	IGRAPIÚNA	JABORANDI
DIAS D'ÁVILA	IGUAÍ	JACARACI
DOM BASÍLIO	ILHÉUS	JACOBINA
DOM MACEDO COSTA	INHAMBUPE	JAGUAQUARA
ELÍSIO MEDRADO	IPECAETÁ	JAGUARARI
ENCRUZILHADA	IPIAÚ	JAGUARIPE
ENTRE RIOS	IPIRÁ	JEQUIÊ
ÉRICO CARDOSO	IPUPIARA	JEQUIRICA
ESPLANADA	IRAJUBA	JEREMOABO
EUCLIDES DA CUNHA	IRAMAIA	JITAÚNA
EUNÁPOLIS	IRAQUARA	JOÃO DOURADO
FÁTIMA	IRARÁ	JUAZEIRO
FEIRA DA MATA	IRECÊ	JUCURUÇU
FEIRA DE SANTANA	ITABELA	JUSSARA
FILADÉLFIA	ITABERABA	JUSSARI
FIRMINO ALVES	ITABUNA	JUSSIAPE
FLORESTA AZUL	ITACARÉ	LAFAIETE COUTINHO
FORMOSA DO RIO PRETO	ITAETÉ	LAGEDO DO TABOCAL
GANDU	ITAGI	LAGOA REAL
GAVIÃO	ITAGIBÁ	LAJE
GENTIO DO OURO	ITAGIMIRIM	LAJEDÃO
GLÓRIA	ITAGUAÇU DA BAHIA	LAJEDINHO
GONGOGI	ITAJU DO COLÔNIA	LAMARÃO
GOVERNADOR MANGABEIRA	ITAJUÍPE	LAPÃO
GUAJERÚ	ITAMARAJU	LAURO DE FREITAS
GUANAMBI	ITAMARI	LICÍNIO DE ALMEIDA
GUARATINGA	ITAMBÉ	LIVRAMENTO DE N. SENHORA
HELIÓPOLIS	ITANAGRA	MACAJUBA
IAÇU	ITANHÉM	MACARANI
IBIASSUCÊ	ITAPARICA	MACAÚBAS
IBICARAÍ	ITAPÉ	MACURURÉ
IBICOARA	ITAPEBI	MADRE DE DEUS
IBICUI	ITAPETINGA	MAETINGA
IBIPEBA	ITAPICURU	MAIQUINIQUE
IBIPITANGA	ITAPITANGA	MAIRÍ
IBIQUERA	ITAQUARA	MALHADA
IBIRAPITANGA	ITARANTIM	MALHADA DE PEDRAS
IBIRAPUÃ	ITATIM	MANOEL VITORINO



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-152/2004

Contrato de Concessão nº 010/97 - COELBA Fl. 21/27

MANSIDÃO	PARATINGA	SALVADOR
MARACÁS	PARIPIRANGA	SANTA BÁRBARA
MARAGOGIPE	PAU BRASIL	SANTA BRÍGIDA
MARAÚ	PAULO AFONSO	SANTA CRUZ CABRÁLIA
MARCIONÍLIO SOUZA	PÉ DE SERRA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA
MASCOTE	PEDRÃO	SANTA INÊS
MATA DE SÃO JOÃO	PEDRO ALEXANDRE	SANTA LUZ
MATINA	PIATÃ	SANTA LUZIA
MEDEIROS NETO	PILÃO ARCADE	SANTA MARIA DA VITÓRIA
MIGUEL CALMON	PINDAÍ	SANTA RITA DE CÁSSIA
MILAGRES	PINDOBAÇU	SANTA TERESINHA
MIRANGABA	PINTADAS	SANTANA
MIRANTE	PIRAÍ DO NORTE	SANTANÓPOLIS
MONTE SANTO	PIRIPÁ	SANTO AMARO
MORPARÁ	PIRITIBA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
MORRO DO CHAPÉU	PLANALTINO	SANTO ESTÉVÃO
MORTUGABA	PLANALTO	SÃO DESIDÉRIO
MUCUGÊ	POÇÕES	SÃO DOMINGOS
MUCURI	POJUCA	SÃO FELIPE
MULUNGÚ DO MORRO	PONTO NOVO	SÃO FÉLIX
MUNDO NOVO	PORTO SEGURO	SÃO FÉLIX DO CORIBE
MUNIZ FERREIRA	POTIRAGUÁ	SÃO FRANCISCO DO CONDE
MUQUÊM DE SÃO FRANCISCO	PRADO	SÃO GABRIEL
MURITIBA	PRESIDENTE DUTRA	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
MUTUÍPE	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
NAZARÉ	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	SÃO JOSÉ DO JACUÍPE
NILO PEÇANHA	QUEIMADAS	SÃO MIGUEL DAS MATAS
NORDESTINA	QUIJINGUE	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
NOVA CANAÃ	QUIXABEIRA	SAPEAÇU
NOVA FÁTIMA	RAFAEL JAMBEIRO	SÁTIRO DIAS
NOVA IBÍÁ	REMANSO	SAUBARA
NOVA ITARANA	RETIROLÂNDIA	SAÚDE
NOVA REDENÇÃO	RIACHÃO DAS NEVES	SEABRA
NOVA SOURE	RIACHÃO DO JACUÍPE	SEBASTIÃO LARANJEIRAS
NOVA VIÇOSA	RIACHO DE SANTANA	SENHOR DO BOMFIM
NOVO HORIZONTE	RIBEIRA DO AMPARO	SENTO SÉ
NOVO TRIUNFO	RIBEIRA DO POMBAL	SERRA DO RAMALHO
OLINDINA	RIBEIRÃO DO LARGO	SERRA DOURADA
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	RIO DE CONTAS	SERRA PRETA
OURIÇANGAS	RIO DO ANTÔNIO	SERRINHA
OUROLÂNDIA	RIO DO PIRES	SERROLÂNDIA
PALMAS DE MONTE ALTO	RODELAS	SIMÕES FILHO
PALMEIRAS	RUJ BARBOSA	SÍTIO DO MATO
PARAMIRIM	SALINAS DA MARGARIDA	SÍTIO DO QUINTO



ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-152/2004

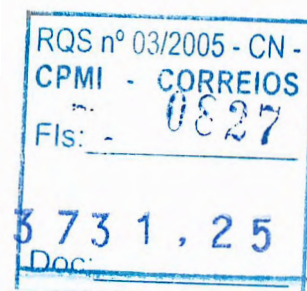
Contrato de Concessão nº 010/97 - COELBA Fl. 22/27

SOBRADINHO	TREMEDAL	VALENTE
SOUTO SOARES	TUCANO	VÁRZEA DA ROÇA
TABOCAS DO BREJO VELHO	UAUÁ	VÁRZEA DO POÇO
TANHAÇU	UBAÍRA	VÁRZEA NOVA
TANQUE NOVO	UBAITABA	VARZEDO
TANQUINHO	UBATÃ	VERA CRUZ
TAPEROÁ	UIBAÍ	VEREDA
TAPIRAMUTÁ	UMBURANAS	VITÓRIA DA CONQUISTA
TEIXEIRA DE FREITAS	UNA	WAGNER
TEODORO SAMPAIO	URANDI	WANDERLEY
TEOFILÂNDIA	URUÇUCA	WENCESLAU GUIMARÃES
TEOLÂNDIA	UTINGA	XIQUE-XIQUE
TERRA NOVA	VALENÇA	

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0826
3731,25
Doc:

ANEXO II**CONCESSÕES DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA COELBA****RELAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS DE POTENCIAIS HIDRÁULICOS**

USINA (DENOMINAÇÃO)	POTÊNCIA (MW)	LOCALIZAÇÃO		
		CURSO D'ÁGUA	MUNICÍPIO	ESTADO
PCH ALTO FÊMEAS I	10,65	RIO DAS FÊMEAS	SÃO DESIDÉRIO	BA
PRESIDENTE GOULART (CORRENTINA)	8,00	RIO CORRENTINA	CORRENTINA	BA



ANEXO III

TARIFA DE FORNECIMENTO

APROVADA PELA PORTARIA Nº 146, DE 17/04/97, PUBLICADA NO D.O.U. DE 22/04/97

QUADRO A

TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	12,36	31,08
A3 (69 kV)	13,33	33,51
A3a (30 kV a 44 kV)	4,62	67,64
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,80	70,13
AS (Subterrâneo)	7,06	73,39
B1- RESIDENCIAL		127,47
B1- RESIDENCIAL BAIXA RENDA		
Consumo mensal até 30 kWh		44,62
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		76,49
Consumo mensal de 101 a 140 kWh		114,72
B2- RURAL		79,75
B2- COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		56,36
B2- SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		73,34
B3- DEMAIS CLASSES		127,23
B4- ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
B4a - Rede de Distribuição		65,56
B4b - Bulbo da Lâmpada		71,96
B4c - Nível de IP acima do Padrão		106,60

QUADRO B

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230kV ou mais)	7,24	1,50
A2 (88kV a 138kV)	7,79	1,80
A3 (69 kV)	10,44	2,85
A3a (30 kV a 44 kV)	12,20	4,08
A4 (2,3 kV a 25 kV)	12,65	4,21
AS (Subterrâneo)	13,25	6,48

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 0828

3731,25
Doc: -25-

QUADRO C

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A1	41,24	36,08	29,17	24,80
A2	43,70	40,76	31,30	28,72
A3	49,52	43,90	34,11	29,45
A3a	80,06	74,10	38,08	33,66
A4	83,02	76,84	39,47	34,88
AS (Subterrâneo)	86,88	80,40	41,30	36,51

QUADRO D

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
	SECA OU ÚMIDA	SECA OU ÚMIDA
A1 (230kV ou mais)	26,84	5,62
A2 (88kV a 138kV)	28,84	6,59
A3 (69 kV)	38,74	10,57
A3a (30 kV a 44 kV)	41,06	13,68
A4 (2,3 kV a 25 kV)	37,98	12,65
AS (Subterrâneo)	39,75	19,41

QUADRO E

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 kV a 44 kV)	4,08
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,21
AS (Subterrâneo)	6,48

QUADRO F

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE				
SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a	362,35	356,41	38,08	33,66
A4	375,67	369,51	39,47	34,88
AS (Subterrâneo)	393,14	386,68	41,30	36,51

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0829
3731,25
Doc:

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-152/2004

Contrato de Concessão nº 010/97 - COELBA Fl. 26/27

QUADRO G

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)
	PERÍODO SECO OU ÚMIDO
A3a (30 kV a 44 kV)	13,68
A4 (2,3 kV a 25 kV)	12,65
AS (Subterrâneo)	19,41

QUADRO H

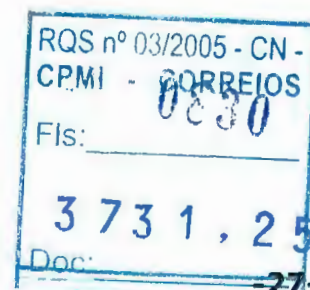
TARIFA DE ETST	
SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)
A1 e A2	10,67
A3	12,08
A3a	12,74
A4 e AS	12,46

QUADRO I

TARIFA DE EMERGÊNCIA - AUTOPRODUTOR		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW.ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV) - HORO-SAZONAL AZUL	29,60	130,06
A3 (69 kV) - HORO SAZONAL AZUL	30,35	182,78
A3a (30 kV a 44 kV) - HORO-SAZONAL AZUL	34,39	191,41
A3a (30 kV a 44 kV) - HORO-SAZONAL VERDE	8,60	191,41
A4 (2,3 kV a 25 kV) - HORO-SAZONAL AZUL	31,80	176,99
A4 (2,3 kV a 25 kV) - HORO-SAZONAL VERDE	7,94	176,99

QUADRO J

DESCONTOS PERCENTUAIS		
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	CONSUMO
RURAL - GRUPO A	10%	10%
COOPERATIVAS - GRUPO A	50%	50%
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15%	15%
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		15%



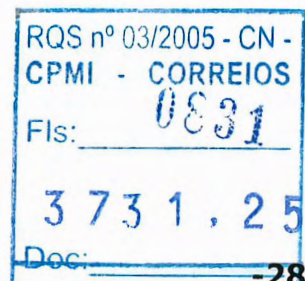
ANEXO IV**TARIFA DE SUPRIMENTO**

APROVADA PELA PORTARIA NO. 146, DE 17/04/97, PUBLICADA NO D.O.U. DE 22/04/97

SUPRIDOR : COELBA

SUPRIDO : CEMIG

TENSÃO kV	MODALIDADE	DEMANDA (R\$/kW)	CONSUMO (R\$/MWh)
< 69	PRÓPRIO	7,25	20,33





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA - DR/BA
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

PARECER Nº 93 / 2004

REF.: CI / GERAD / DR/BA Nº 2143 e CI / GERAD / DR/BA Nº 2168.

Ao Chefe da ASJUR/DR/BA.

Cuida-se de expediente (CI nº 2143 e 2168) encaminhado pela GERAD / DR/ BA, solicitando a esta ASJUR parecer acerca da contratação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, para "o fornecimento exclusivo de energia elétrica às agências no Estado da Bahia".

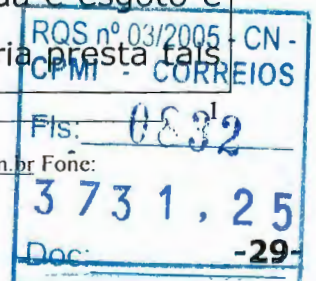
Relatados os fatos, segue conclusões.

De início vale acentuar que a questão posta para análise já tem interpretação pacífica do órgão superior de assessoramento jurídico da ECT - o DEJUR - ao qual, como é cedido, esta ASJUR/BA é subordinada tecnicamente.

A propósito destaca-se a nota jurídica DEJUR/DJRAD - 020/2002 aprovada pelo Subchefe do Departamento Jurídico em 23/01/2002, cujo teor aponta para a contratação direta, via dispensa de licitação. Veja-se:

"Senhor Chefe do Departamento Jurídico,

Na CI em referência, o Sr. Chefe do DECAM solicita a este Departamento Parecer quanto à forma de contratação e enquadramento legal, dos serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia fixa ou móvel, quando somente uma concessionária presta tais





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA – DR/BA
ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

serviços.

A matéria posta sob análise encontra-se disciplinada pela Lei 8.666/93.

Relativamente aos serviços de energia elétrica, este diploma legal estabelece em seu art. 24, inciso XXII o seguinte:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

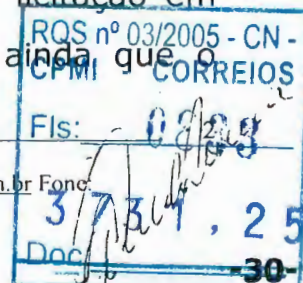
(...)

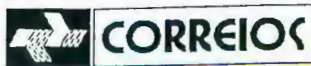
XXII – na contratação do fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Assim, quanto aos serviços de energia elétrica, existindo um ou mais concessionários na localidade, a forma de contratação será por dispensa de licitação e o enquadramento legal é o artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Poder-se-ia argumentar que em existindo apenas uma concessionária de energia elétrica a contratação se daria por inexigibilidade. Contudo este entendimento não está correto, haja vista a norma específica disciplinada no artigo 24, inciso XXII prevalece sobre o comando de caráter geral constante do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.” (grifamos)

Portanto, aderindo ao entendimento do DEJUR de que há autorização expressa da lei para se dispensar licitação em hipótese idêntica a esta aqui tratada, e acrescentando ainda que o





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT
DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DA BAHIA – DR/BA
ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

objeto da contratação limita-se tão-só ao fornecimento de energia elétrica pela concessionária, às agências da ECT no Estado da Bahia, conclui-se pela possibilidade legal da contratação pretendida sob o amparo do art. 24, inciso XXII da Lei 8666/93.

É o entendimento, s.m.j.

À superior deliberação.

JONES ESPINDULA MERLO JR.
Advogado Jr.
Mat. 8.086.272-1

Salvador, 4 de agosto de 2004.

De acordo em 25/08/ 2004.

À GERAD.

ALEXANDRE REYBMM DE MENEZES

CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA ECT/DR/BA





De: COMITÊ DE AVAL. DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DECAM

CI/CACE- 0289 /2004

Ref: CI/CAC/DCON/DECAM-4.6112004



Assunto: Contratação do Fornecimento de Energia – Dispensa de Licitação – DR/BA

Brasília, 09 de setembro de 2004.

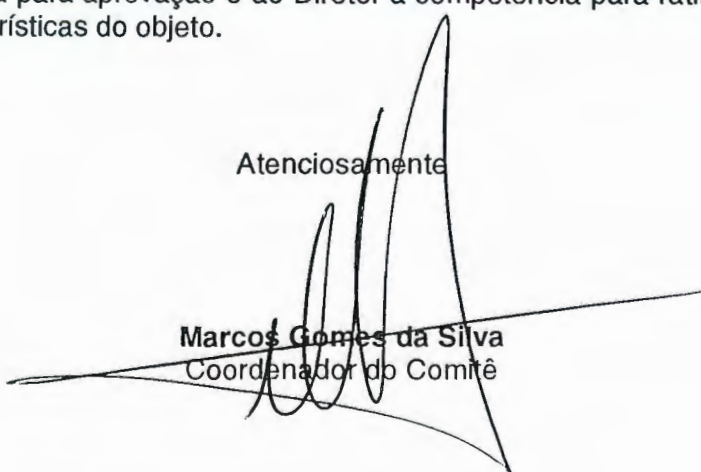
Em atenção ao solicitado por meio do expediente de referência, informamos que este Comitê é favorável à proposta de formalização da contratação da COELBA – Companhia Elétrica da Bahia, por Dispensa de Licitação, para o fornecimento contínuo de energia elétrica a todas as unidades da DR/BA, pelo valor anual estimado de R\$ 3.008.218,68.

Ressalta-se, no entanto, que a Regional não anexou proposta ou tabela de preços, não sendo assim evidenciados os valores dos serviços e a forma de apuração do valor mensal, o que, a nosso ver, deveria ser explicitado para aprovação da contratação.

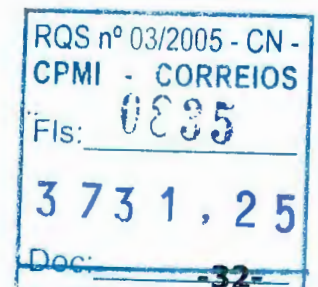
Esclarecemos que a informação disposta no 1º parágrafo da CI de referência não procede, pois, no caso de contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor seja superior a R\$ 650.000,00, a competência para aprovação é do Diretor de Área.

Sugerimos ainda que esse Departamento oriente as demais Regionais sobre a formalização destas contratações, reavaliando inclusive a possibilidade de alteração da competência para autorização e ratificação deste tipo de contratação, atribuindo, se for o caso, ao Gerente Regional a competência para aprovação e ao Diretor a competência para ratificação, tendo em vista a natureza e as características do objeto.

Atenciosamente


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Anexo: Processo

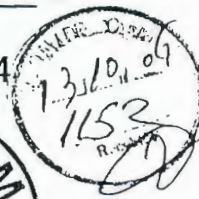




DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

17326

REF.: CI / CAS / DCON / DECAM – 4680 / 2004



NOTA JURÍDICA / DEJUR / DIDA – 1058 / 2004.

DCON
Proseguir.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Liana
13/10/04
Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

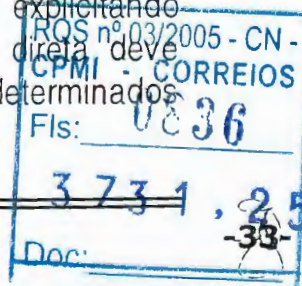
O Chefe do DECAM, por intermédio da CI de referência, encaminha para análise e parecer deste DEJUR, consulta acerca da formalização de processo para contratação da Companhia Elétrica da Bahia – COELBA para fornecimento de energia elétrica para todas as unidades da ECT/BA.

Segundo consta do dossiê que nos fora encaminhado, a contratação da COELBA, por dispensa de licitação, justifica-se por ser essa companhia a única fornecedora de energia elétrica no Estado da Bahia, o que a torna exclusiva na prestação desse serviço.

Nesse sentido, a DR/BA solicita aprovação da referida dispensa de licitação, tendo em vista que a COELBA já é fornecedora de energia elétrica à ECT/BA há muitos anos, embora não exista um processo de contratação com esse respaldo.

Feitas essas considerações, cumpre-nos inicialmente apontar questões de ordem jurídica que devem ser ponderadas em casos dessa natureza.

Há tempos, o Tribunal de Contas da União vem explicitando veementemente em seus julgados que o processo de contratação direta deve especificar os elementos previstos no artigo 38, observando assim, determinados



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

requisitos legais, inerentes à sua validade. Nesse contexto, vale destacar o excerto do voto prolatado pelo Ilustre Ministro Homero Santos¹, *in verbis*:

“Considero necessário, no entanto, tecer comentários adicionais sobre algumas ocorrências apontadas, com o intuito de reforçar, ainda mais, o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

*Nessa conformidade, aduzo aos registros efetuados acerca da questão da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a indicação do recurso orçamentário para a despesa, a ponderação de que, **embora essas contratações diretas envolvam procedimentos especiais, pela sua natureza atípica, já que a regra é licitar, o gestor não pode deixar de observar determinadas formalidades, sob o risco de serem desrespeitados princípios básicos da Administração Pública.**” (g.n.)*

Isso porque, nos ensina a melhor doutrina que os procedimentos da dispensa e inexigibilidade apresentam fases próprias, atípicas em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei. Sua conclusão de forma correta, foi erigida como condição de eficácia dos atos pelo legislador.

Dessa forma, vejamos o que dispõe o **art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93**, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação ou fornecimento ou suprimento de energia elétrica, com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.”

Quanto à dispensa de licitação, cabe tecer as seguintes considerações:

Sobre a impossibilidade de interpretação extensiva ou analógica dos incisos do artigo 24 da Lei de Licitações, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes², alinhando-se à posição majoritária da doutrina, leciona:

*“Para que a situação possa implicar **dispensa de licitação**, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de*

¹ Decisão TCU 233/96

² “Contratação Direta sem Licitação” - 5ª Edição, Brasília Jurídica, 2000, pg. 289.

PROS: 8072/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fis: 0837
3 73 1 . 2 5
Doc: -34-

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

*licitação dispensável previstas **expressamente na lei**, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são **apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação**.” (grifamos)*

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou a respeito, conforme o Processo TC – nº 019.027/2003-3, **Acórdão nº 421/2004 – TCU – Plenário**, em cujo voto do Ministro Relator, Augusto Sherman Cavalcanti, ficou assentado o seguinte:

*“Todos esses requisitos relativos à pessoa do contratado estabelecidos pelo **art. 24, inciso XXIV**, da Lei de Licitações caracterizam o que a doutrina denomina **dispensa em razão da pessoa**, classificação essa aplicável a outros incisos do mesmo artigo como, por exemplo, o inciso XX (contratação de associação de portadores de deficiência física para fornecimento de mão-de-obra) e o inciso XXII (contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica de concessionário, permissionário ou autorizado).*

Assim, tem-se que o fundamento da dispensa de licitação reside em características próprias da entidade a ser contratada, o que determina a estrita observância dos pressupostos legais relativos à pessoa do contratado. Trata-se, pois, de contratação de natureza personalíssima, situação em que se exige a execução direta do objeto”.

Nos moldes sugeridos pela DR/BA, entendemos imperioso que seja observada a necessidade da formalização de processo de Dispensa de Licitação.

Outrossim, entendemos de suma importância que conste do contrato cláusula específica que apresente a fundamentação legal da contratação.

Nesse diapasão, o art. 55, incisos XI e XII da Lei de Licitações e Contratos assim dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (g.n.)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0838
3 731,25
Doc: -35-

**CORREIOS****DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR**

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;"

Do que fora a este Departamento Jurídico relatado, verificou-se que a COELBA é a detentora da concessão de distribuição de energia elétrica no Estado da Bahia, enquadrando-se perfeitamente no dispositivo legal supra.

Face ao exposto e tendo em vista a natureza do serviço prestado e a devida adequação do caso concreto aos ditames legais, somos de parecer favorável à contratação da COELBA para fornecimento de energia elétrica, por Dispensa de Licitação, fundada no artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

É a Nota Jurídica.

À apreciação superior

Brasília-DF, 04 de outubro de 2004.

Elaine Raquel Lira Foizer
OAB/DF nº 18.867

De Acordo:

Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.848/9 - OAB/DF 1853
Chefe - DIRAD/ECT

APROVO EM: 11/10/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico - ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0839
3731,25
Doc: 36



IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/CAS/DCON/DECAM - 4.005/2004
DATA: 15 / 12 / 2004.

ASSUNTO: Aprovação da contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica – DR/BA.

I. PROPOSTA:

Aprovar a contratação, por meio da Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.008.218,68 (três milhões e oito mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), junto à empresa COELBA – Companhia Elétrica da Bahia, para o fornecimento de energia.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO:

O faturamento mensal deverá ser apresentado até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em dezembro/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de janeiro/2005, com valor mensal estimado de R\$ 250.684,89 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

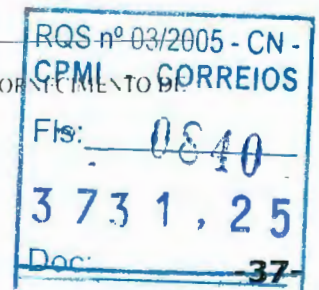
CONTA/PROJETO: 08011.44403.090001

II. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação (Inciso XXII do Art.24 da Lei 8.666/93)

PROPOSTAS:

A Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA receberá o valor global de R\$ 3.008.218,68 (três milhões e oito mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica nas agências da ECT/DR/BA, de acordo com as tarifas de fornecimento aprovadas pela portaria nº 146, de 17/04/1997, publicada no DOU, de 22/04/1997.





A DR/BA informou que o consumo médio mensal da DR/BA é da ordem de 219.451 Kw, perfazendo um custo médio mensal da ordem de R\$ 250.684,89. Não há um valor único por Kw, conforme tabela de preços da Concessionária, em anexo. Cobra-se conforme uma série de faixas de consumo, em que as unidades da regional se enquadram.

III - ÚLTIMA AQUISIÇÃO:

Segundo a DR/BA, a empresa COELBA – Companhia de Eletricidade da Bahia - presta os serviços de fornecimento de energia elétrica há muitos anos à ECT naquele Estado, sem, até o momento, nenhum contrato formalizado.

A DR/BA esclareceu que, em virtude da concessão dos serviços públicos de energia elétrica a empresa COELBA, conferida no Contrato de Concessão nº 010/97- COELBA (processo nº 48100.000446/97-57), não vislumbrou a necessidade de realização de processo.

IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A presente contratação visa atender a necessidade do fornecimento de energia às agências da ECT em todos os municípios do Estado da Bahia.

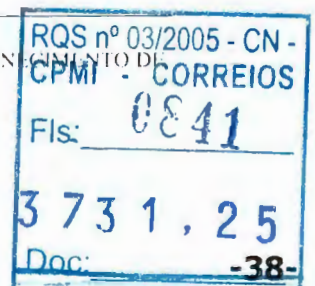
A DR/BA justificou que a continuidade dos serviços de fornecimento de energia elétrica é indispensável para o desempenho das tarefas das agências daquela Diretoria Regional.

Ressalta-se que a DR/BA declarou que não há nenhum contrato vigente para a prestação dos serviços em tela, sendo necessária a regularização da contratação para o fornecimento de energia pela COELBA, em conformidade com as orientações contidas na Nota Jurídica DEJUR/DJRAD – 163/2003.

A Companhia Elétrica da Bahia – COELBA é concessionária para geração, transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado da Bahia, conforme legislação específica, o que torna dispensável a realização de licitação, de acordo com o inciso XXII do art.24 da Lei 8.666/93.

A contratação foi analisada pela ASJUR/DR/BA que concluiu pela possibilidade legal da contratação pretendida sob amparo do art. 24 inciso XXII da Lei 8666/93, conforme Parecer nº 093/2004, em anexo.

Por meio da CI/CACE-0289/2004, o Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas posicionou-se favorável à homologação da contratação dos serviços em questão.





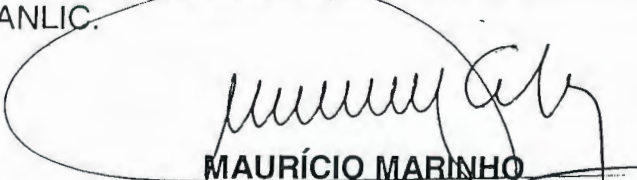
O processo foi submetido à análise do DEJUR, que após exame dos fatos, verificou a devida adequação do caso aos ditames legais, manifestando-se favoravelmente à contratação pelas razões e fundamentos expostos na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-1058/2004, em anexo, com base no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93.

V. PARECER DECAM:

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V.S^a, propondo aprovar a contratação por meio da Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 3.008.218,68 (três milhões e oito mil e duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), junto à empresa COELBA – Companhia Elétrica da Bahia, para o fornecimento de energia.

VI. COMPETÊNCIA:

A competência para autorização é dessa Diretoria, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM
BSB, 15/12/2004.

Aprovo, conforme proposto.


Antonio Osório Menezes Batista

Diretor de Administração - DIRAD
BSB, 15/12/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 0842
3 731, 25
Doc: -39-

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

REF.: CI/SCCO/GERAD-057/2003.

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD - 163 /2003.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A Diretoria Regional do Mato Grosso do Sul, por meio da CI de referência, solicita parecer a respeito da interpretação do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, acerca da incidência do mesmo para contratações de serviços essenciais de água, luz, telefone fixo e celular.

De outra forma, questiona a DR/MS se os aludidos serviços poderiam ser contratados diretamente, seja por inexigibilidade (art. 25), seja por dispensa de licitação (artigo 24).

Tal consulta deve-se à recomendação exarada no RA 024/02 (Relatório de Auditoria), de 12/12/2002, cujo trecho pertinente transcrevemos abaixo, "verbis":

"RECOMENDAÇÃO:

DR/MS – A contratação do fornecimento de suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário, ou autorizada, está enquadrada como Dispensa de Licitação, com base no inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Com relação aos processos de inexigibilidade para os serviços de telefone e água, sugere-se efetuar consulta ao DEJUR com o objetivo de se obter a melhor interpretação do art. 25 da lei 8.666/93 que, a princípio, é omissa em relação à inexigibilidade para esses serviços.

Conforme reza a própria recomendação da auditoria, para os serviços de fornecimento de energia elétrica, a contratação poderá se efetivar por dispensa de licitação, com base no inciso XXII, do artigo 24, da lei 8.666/93, "verba legis":

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 3 731, 25
Doc: 40-

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (redação dada pela Lei nº 10.438, de 26.04.2002)

Desta forma, apesar de a consulta da GERAD/MS aludir aos serviços de energia elétrica, a resolução da questão, quanto a este ponto, já compunha o bojo do próprio relatório de auditoria. Resta-nos, então, discorrer sobre os serviços de água, telefonia fixa e telefonia móvel.

Princípio de fácil percepção é a regra de que, para contratação de serviços, e para o fornecimento de bens, com a administração pública, deve-se licitar. A inexigibilidade, ou a dispensa, são, assim, exceções.

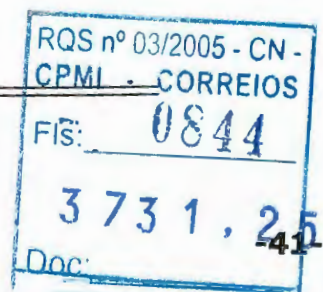
Os casos de dispensa de licitação vêm expressamente arrolados no artigo 24 da Lei 8666/93, sendo, portanto, pontuais. Contratação de serviços de fornecimento de água, e telefonia, não estão ali disciplinados.

Já a inexigibilidade¹ de licitação terá lugar sempre que ocorrer a inviabilidade de competição, devendo o administrador público submeter todas as hipóteses fáticas à análise de sua compatibilidade com o conceito contido em tal dispositivo legal. Se concluir que há possibilidade de competição, deverá instaurar o procedimento licitatório. E se concluir pela inviabilidade de competição, poderá contratar diretamente, com fulcro nesta norma (artigo 25, caput, ou seus incisos, quando for o caso).

Portanto, regra geral, os serviços de fornecimento de água, e telefonia, deverão ser licitados, por não constarem das exceções do artigo 24, e por haver possibilidade de competição para a contratação com as concessionárias fornecedoras, ao menos a princípio.

Quanto à telefonia fixa e móvel, a Portaria Normativa nº 01, de 06 de agosto de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, expressamente confirma nosso raciocínio, ao estabelecer os procedimentos disciplinadores da contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Celular – SMC, Serviço Móvel Pessoal – SMP, Serviço Móvel Especial – SME e de Chamada

¹ "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

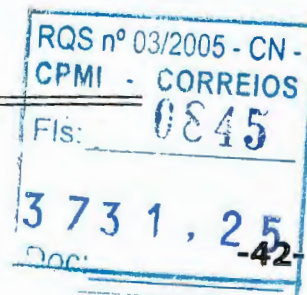
Franqueada do Serviço telefônico Comutado – STFC 08000 a ser executado de forma contínua, “verbis”:

“Art. 2º A contratação da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, do Serviço Móvel Celular - SMC, do Serviço Móvel Pessoal - SMP, do Serviço Móvel Especial - SME e de Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC 0800 obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, da Portaria nº 216 de 18 de setembro de 1991, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534 de 2 de abril de 1998, do Regulamento do Serviço Móvel Celular - SMC; aprovado pelo Decreto nº 2.056, de 4 de novembro de 1996, do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução ANATEL nº 245, de 8 de dezembro de 2000, do Regulamento do Serviço Móvel Especial - SME, aprovado pela Resolução nº 221, de 27 de abril de 2000, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 85 de 30 de dezembro de 1998, Norma nº 004, de 20 de dezembro de 1994 aprovado pela Portaria nº 1.137, de 20 de dezembro de 1994, do Ministério das Comunicações e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.”(negritamos e sublinhamos)

A confirmação de que quando houver competição, deverá haver licitação, vem disposta no artigo 4º, da sobredita portaria, “In Litteris”:

Art. 4º - A contratação de prestação do STFC, do SMC, do SMP, SME e do STFC 0800 será realizada, quando possível a competição entre as prestadoras, mediante certame licitatório, adotando-se como critério de julgamento das propostas o tipo menor preço, para os valores cobrados para a prestação do serviço. .(negritamos e sublinhamos)

E, ainda a respeito da licitação, assim dispôs:



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

Art. 7º Os atos convocatórios de licitação e aqueles relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratos deles decorrentes, observarão a legislação pertinente e o disposto nesta Portaria Normativa, devendo ser adaptados às especificidades de cada caso, de modo a orientar a elaboração de propostas e os critérios de julgamento, indicando ainda:

- I - que a licitação terá por objeto a contratação da prestação de:
- a. Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, subdividido conforme o contido no inciso IV do art. 3º desta Portaria Normativa;
 - b. Serviços de Telefonia Móvel, admitindo a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Celular - SMC e Serviço Móvel Pessoal - SMP;
 - c. Serviço Móvel Especial - SME; e Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC 0800, conforme inciso III do §2º e §§4º e 5º do artigo 4º desta Portaria Normativa; (negritamos e sublinhamos)

Diante de todo o exposto, a licitação para prestação dos serviços de água e telefonia – **quando viável a competição** - é obrigatória, sendo possível a dispensa de licitação para os serviços de energia, em razão do disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93.

À consideração superior.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2003

De Acordo:

Marco Aurélio Malta Ferreira
Mat. 8.011.429-6 OAB/DF 11995
Subchefe do Departamento Jurídico

APROVO EM: 11/10/2003

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT

MAMF/mamf.

DIRETÓRIO 05/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0846
3 73 1, 25	
Doc:	

ANEXO 8. RELATÓRIO/DIRAD-152/2004

R551401B

*** ECT ***

01/11/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

9:23:13

Cia do Pedido 00008 DR - BAHIA
Conta 08011 44403 090001 ENERGIA ELETRICA E GAS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000022 / IL	BB	1 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	2 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	3 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	4 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	5 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	6 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	7 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	8 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	9 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	10 / 2005	28/10/04	250.684,89
1000022 / IL	BB	11 / 2005	28/10/04	250.684,89
4000022 / IL	BB	12 / 2005	28/10/04	250.684,89
Total Atividade				3.008.218,68

Observação

CONTRATAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.


Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC





☐ Aprovado

☐ Retirado

☐ Rejeitado

☐ Em Vistas

IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-153/2004

REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004

ASSUNTO: Ratificação da contratação para fornecimento de água - DR/BA.

I. PROPOSTA

Ratificar a Contratação, por meio da Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 912.946,20 (novecentos e doze mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), junto à empresa EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento, para o fornecimento de água.

APLICAÇÃO/META: Dar continuidade aos serviços de fornecimento de água a todas as unidades da ECT no Estado da Bahia.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GERAD-DR/BA (CI/GERAD/BA-2807/04).

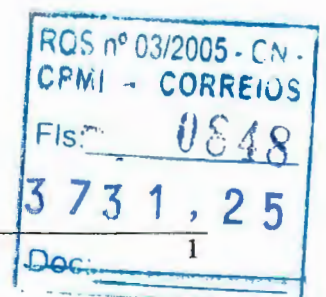
EMPRESA A CONTRATAR: EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento.

OBJETO: Prestação dos serviços de fornecimento de água a todas as unidades da ECT/DR/BA.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 912.946,20 (novecentos e doze mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: De acordo com a divulgação efetivada pela Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos do Governo do Estado da



Bahia, responsável pela regulamentação do fornecimento de água, por meio do Diário Oficial da União.

FORMA DE REAJUSTE: Através de Decreto exarado pela Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos do Governo do Estado da Bahia, responsável pelas tarifas de água.

FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento mensal deverá ser apresentado até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em dezembro/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de janeiro/2005, com valor mensal estimado de R\$ 76.078,85 (setenta e seis mil e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CONTA/PROJETO: 08011.44403.090000

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Relatório/PR-067/2003, aprovado na 15ª REDIR/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade de Licitação (Caput do Art.25 da Lei 8.666/93)

PROPOSTAS:

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, receberá o valor global de R\$ 912.946,20 (novecentos e doze mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), para prestação dos serviços de fornecimento de água nas unidades da ECT/DR/BA.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0849
3 73 1 , 2 5
Doc: 2

A DR/BA informou que seu consumo médio mensal é da ordem de 9.895 m³, perfazendo um custo médio mensal de R\$ 76.078,85. Não há um valor único por m³, conforme tabela de preços da empresa EMBASA, em anexo. Cobra-se conforme uma série de faixas de consumo, em que as unidades da Regional se enquadram.

Ressalta a DR/BA que por ser a ECT empresa considerada grande cliente, foram realizadas negociações de preços junto à EMBASA, objetivando tratamento diferenciado, não se obtendo êxito, haja vista que a prática de mercado evidencia consumidores individuais.

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Segundo a DR/BA, a EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento - presta os serviços de fornecimento de água há muitos anos à ECT naquele Estado, sem, até o momento, nenhum contrato formalizado.

A DR/BA esclareceu que, em virtude da EMBASA ser a única fornecedora de água no Estado da Bahia, não vislumbrou a necessidade de realização de processo.

V. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação visa atender a necessidade do fornecimento de água às unidades da ECT em todos os municípios do Estado da Bahia.

A DR/BA justificou que a continuidade dos serviços de fornecimento de água é indispensável para o desempenho das tarefas das unidades daquela Diretoria Regional.

Ressalta-se que a DR/BA declarou que não há nenhum contrato vigente para a prestação dos serviços em tela, sendo necessária a regularização da contratação para fornecimento de água pela EMBASA, em conformidade com as orientações contidas na Nota Jurídica DEJUR/DJRAD – 163/2003.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0850
3 7 3 1, 2 5
Doc: 3

É sabido que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA é a única prestadora dos serviços de fornecimento de água no Estado da Bahia, o que torna inviável a competição, assim, podendo-se efetuar a contratação direta, de acordo com o caput do art.25 da Lei 8.666/93.

A contratação foi analisada pela ASJUR/DR/BA que concluiu pela possibilidade legal da contratação pretendida sob amparo do Art. 25 da Lei 8666/93, conforme Parecer nº 071/2004, em anexo.

O processo foi submetido à análise do CACE, o qual manifestou-se favorável à ratificação da contratação, conforme CI/CACE- 0288/04.

O processo também foi submetido à análise do DEJUR, que após exame dos fatos, manifestou-se favoravelmente à contratação pelas razões e fundamentos expostos na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-1059/2004, em anexo, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Tal contratação foi aprovada pelo Diretor de Administração por meio do Relatório CAS/DCON/DECAM-4007/2004, cópia anexa.

VI. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização do Diretor Regional:	29/07/04
Recebimento do processo no DECAM:	09/08/04
Restituição do processo a DR:	11/08/04
Retorno do processo ao DECAM:	27/08/04
DECAM encaminha para análise do CACE:	30/08/04
DECAM solicita informações a DR:	31/08/04
Retorno do CACE:	09/09/04
DECAM solicita Parecer do DEJUR:	24/09/04
Envio das Informações da DR:	30/09/04
Retorno do DEJUR:	13/10/04
Solicitação de informações da DR:	27/10/04
Retorno das informações da DR:	17/11/04



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0851
3 7 3 1 , 2 5
Doc: 4

VII. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei 8.666/93 Caput do Art. 25;
- MANLIC- Manual de Licitação e Contratação.

VIII. ANEXOS

1. Autorização da Contratação (CI/GERAD/DR/BA – 2807/2004)
2. Lei nº 2.929, de 11/05/1971.
3. Parecer/ASJUR/BA- 071/2004
4. CI/CACE-0288/04
5. Nota Jurídica/ DEJUR/DJRAD-1059/2004
6. Relatório CAS/DCON/DECAM-4007/2004
7. Nota Jurídica DEJUR/DJRAD-163/2003
8. Bloqueio Orçamentário.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



Protocolo

De: GERAD

Ao: DIRETORIA REGIONAL/BA

CI / GERAD/DR/BA - 2807/2004

Ref.:

Assunto: Contratação para Fornecimento Água

Salvador/Ba, 29 de julho de 2004.

Solicitamos autorização de V.Sa para contratação da EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento - para fornecimento exclusivo de água a todas as unidades da ECT/BA.

Conforme o disposto no MANLIC – Manual de Licitação, “é dispensável a licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionado, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”.

A estimativa mensal é de R\$76.078,85 (setenta e seis mil, setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$912.946,20 (novecentos e doze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) pelo período de 12 meses.

Salientamos que o referido valor pertence às contas 08011.4403.090000 e 08021.4403.090000: e que há dotação orçamentária para cobertura das despesas.

A cópia do Parecer Jurídico favorável e o contrato de concessão da EMBASA seguem anexos.

Atenciosamente,

Marco Antônio Perpétuo
Gerente de Administração

ROS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
De:	Par: 02/04/04
GABDR	Fis: 0853
3731,25	
Data: 29/07/04	
Ass: Ernesto Carvalho Salle	
☐ URGENTE ☐ Conhecer ☐ Providenciar ☐ Orientar envolvidos ☒ Autorizo ☐ Analisar/Informar ☐ Falar-me ☐ Arquivar	

MSC/msc.

Visão da DR/BA: "Ser Referência Nacional em Negócios de Correios e Gestão de Pessoas"

Publicada D.O.E.
Em 12/05/1971

LEI Nº 2.929 DE 11 DE MAIO DE 1971

Cria a Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos do Estado e dá outras providências.

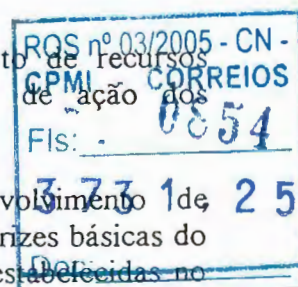
O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Art. 1º - É criada nos termos da presente lei, a Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - A Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos tem por finalidade executar a política governamental de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de aproveitamento global dos recursos hídricos no âmbito estadual, competindo-lhe:

- I** - Elaborar o plano estadual de abastecimento de água e esgotos sanitários, compatibilizando-se com a política de ação dos Governos Federal e Estadual e em consonância com as diretrizes básicas de aproveitamento dos recursos hídricos do Estado;
- II** - Coordenar e supervisionar a elaboração de estudos e projetos técnicos referentes a abastecimento de água e esgotos sanitários;
- III** - Coordenar e supervisionar a execução de programas e implantação dos projetos de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- IV** - Supervisionar e controlar a operação dos sistemas de abastecimentos de água e esgotos sanitários;
- V** - Elaborar o plano estadual de desenvolvimento de recursos hídricos, compatibilizando-o com a política de ação dos Governos Federal e Estadual;
- VI** - Elaborar os planos quadrienais de desenvolvimento de recursos hídricos, em consonância com as diretrizes básicas do plano global e de acordo com as prioridades estabelecidas no plano de ação do Governo;



- VII** - Coordenar e supervisionar a elaboração de projetos técnicos de irrigação e controle de inundações, considerados prioritários no plano de ação governamental;
- VIII** - Coordenar e supervisionar a execução de programas e a implantação dos projetos de irrigação e controle de inundações;
- IX** - Coordenar e supervisionar a execução de obras de perfuração de poços e açudagem, visando aos efeitos das secas e inundações;
- X** - Supervisionar e controlar a operação dos sistemas hidráulicos de irrigação e controle de inundações;
- XI** - Coordenar a ação dos órgãos estaduais, na adoção de medidas de emergência contra o efeito das secas, na esfera de competência do Estado e de conformidade com as diretrizes e medidas do Governo Federal;
- XII** - Estabelecer e promover, com base no plano governamental, a adoção de diretrizes e normas sobre abastecimento de água, esgotos sanitários e aproveitamento, utilização e conservação de recursos hídricos compatibilizando-as com os dispositivos legais emanados do Governo Federal;
- XIII** - Manter dados atualizados sobre saneamento e recursos hídricos do Estado e pronunciar-se obrigatoriamente sobre todos os projetos de lei que disponham sobre a matéria;
- XIV** - Promover o intercâmbio de informações com entidades científicas e técnicas, congêneres, nacionais e externas;
- XV** - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA SECRETARIA

Art. 3º - A Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos tem a seguinte

estrutura:

I - Órgãos da Administração Centralizada:

1. Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Setorial e Programação e Orçamento - ASPO;
3. Serviço de Administração Geral - SAG;
4. Coordenação de Planos, Programas e Projetos;

BOB nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0855
3 73 1 , 2 5
Doc:

5. Coordenação de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
6. Coordenação de Recursos Hídricos;
7. Centros de Recursos Regionais;

II - Entidades da Administração Descentralizada:

1. Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A. - EMBASA;
2. Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo - SAER - Autarquia Estadual (Lei nº 1.549 de 11/01/61) que, na forma do art. 13 desta Lei será transformada em sociedade de economia mista, por ações sob a denominação de Companhia Metropolitana de Águas e Esgotos - COMAE;
3. Superintendência de Engenharia Sanitária do Estado da Bahia - SESEB, autarquia estadual (Lei 1.549 de 11/01/61) que na forma do art. 13 desta lei será transformada em sociedade de economia mista, por ações, sob a denominação de Companhia de Saneamento do Estado da Bahia - COSEB;
4. Companhia de Engenharia Rural da Bahia S./A - CERB - sociedade de economia mista por ações;

III - Órgão Colegiado:

1. Conselho Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

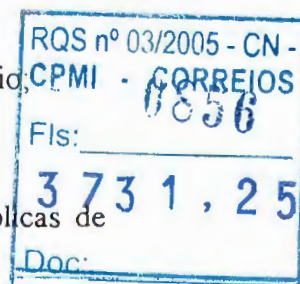
§ 1º - As entidades referidas nos itens 2, 3 e 4 do inciso II deste artigo serão subsidiárias da Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A. - EMBASA.

§ 2º - A supervisão e controle das entidades da Administração Descentralizada de que trata o parágrafo anterior serão exercidas pela Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos na forma prevista no § 2º do art. 8º da Lei nº 2.321 de 11/04/66.

**CAPÍTULO III
FINALIDADE E COMPETÊNCIA DE ÓRGÃOS**

Art. 4º - O Gabinete do Secretário tem por finalidade prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas, competindo-lhe:

- I - Coordenar a representação social e política do Secretário;
- II - Preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
- III - Coordenar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria.



Parágrafo único - O assessoramento Jurídico da Secretaria será prestado nos termos do Capítulo X, Título III da Lei nº 2.321, de 11 de abril de 1966.

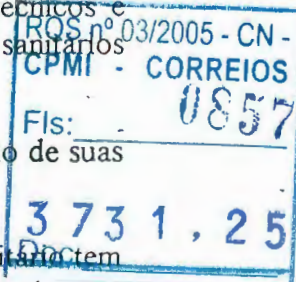
Art. 5º - A Assessoria Setorial de Programação e Orçamento - (ASPO) tem por finalidade e competência as previstas no Capítulo III, do Título III da Lei nº 2.321 de 11 de abril de 1966 e sua regulamentação.

Art. 6º - O Serviço de Administração Geral - SAG - tem a finalidade e a competência prevista no Capítulo VI, do Título III, da Lei n 2.321, de 11 de abril de 1966 e sua regulamentação.

Art. 7º - A Coordenação de Planos, Programas e Projetos tem por finalidade elaborar os planos estaduais de abastecimento de água e esgotos sanitários e de desenvolvimento dos recursos hídricos e coordenar a execução dos programas e projetos, a cargo da Empresa Bahiana de Água e Saneamento S/A. - EMBASA - e suas subsidiárias, dentro das diretrizes e objetivos preestabelecidos, competindo-lhe:

- I - Elaborar os planos estaduais de abastecimento de água e esgotos sanitários e de desenvolvimento de recursos hídricos;
- II - Coordenar e supervisionar as atividades de elaboração dos projetos técnicos previstos nos planos estaduais a cargo da EMBASA;
- III - Coordenar e supervisionar as atividades de execução dos programas e projetos, sob a responsabilidade da EMBASA.
- IV - Promover a integração e compatibilização dos planos estaduais de abastecimento de água e esgotos sanitários, e de desenvolvimento dos recursos hídricos com o plano de ação do Governo;
- V - Propor diretrizes e normas sobre abastecimento de água, esgotos sanitários, conservação e utilização de recursos hídricos;
- VI - Manter sob seu controle cópias dos convênios e contratos para financiamento ou execução de serviços da Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA - e de suas subsidiárias;
- VII - Avaliar os custos e os resultados da execução dos planos, programas e projetos de abastecimento de água, esgotos sanitários e de desenvolvimento de recursos hídricos;
- VIII - Promover a elaboração e divulgação de trabalhos técnicos e científicos relativos a abastecimento de água esgotos sanitários e de desenvolvimento de recursos hídricos ;
- IX - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º - A Coordenação de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário tem por finalidade coordenar a atividade de operação dos sistemas de abastecimento de água e

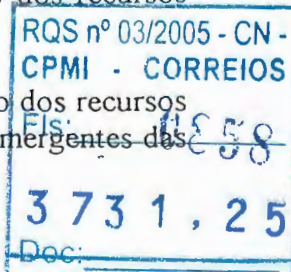


esgotos sanitários a cargo da Companhia Metropolitana de Água e esgoto - COMAE - e da Companhia de Saneamento do Estado da Bahia - COSEB - competindo-lhe:

- I - Coordenar e supervisionar a operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários em todo o Estado;
- II - Promover estudos visando ao estabelecimento de uma política racional de canais domiciliares de água e esgotos sanitários;
- III - Promover a elaboração de estudos relacionados com os custos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários;
- IV - Promover estudos relacionados com a utilização e consumo de água;
- V - Opinar sobre os cálculos das tarifas estabelecidas para sistemas a serem operados ou em operação;
- VI - Promover a aplicação dos dispositivos legais em vigor referentes ao controle da poluição de água;
- VII - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 9º - A Coordenação de Recursos Hídricos tem por finalidade coordenar as atividades de operação dos sistemas hidráulicos, de irrigação e abastecimento de água rural e das pequenas comunidades, a cargo da Companhia de Engenharia Rural da Bahia - CERB - competindo-lhe:

- I - Coordenar a execução de obras de perfurações de poços e açudagem, visando aos efeitos das secas e inundações;
- II - Coordenar e supervisionar a operação dos sistemas hidráulicos de irrigação e abastecimento, de água rural e das pequenas comunidades, em todo o Estado;
- III - Estabelecer medidas no sentido de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas hidráulicos de irrigação e dos abastecimentos de água rural e das pequenas comunidades;
- IV - Coordenar as atividades de assistência técnica prestada às cooperativas e às pequenas comunidades;
- V - Promover a execução de medidas segundo as normas e diretrizes traçadas, visando a racional utilização dos recursos hídricos;
- VI - Promover a definição de prioridades na utilização dos recursos hídricos especialmente para atender aos efeitos emergentes das secas e inundações;
- VII - Zelar pela aplicação das normas pertinentes;



VIII - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

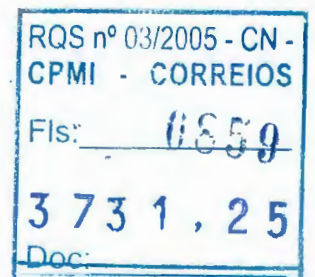
Art. 10 - Os Centros Executivos Regionais reger-se-ão pelo disposto no Capítulo I, Título I, da Lei n 2.321 de 11 de abril de 1966.

Art. 11 - O Conselho Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos tem por finalidade exercer as funções consultivas e normativas sobre abastecimento de água, esgotamento sanitário e recursos hídricos, competindo-lhe:

- I - Propor diretrizes e normas que visem a utilização e conservação dos recursos hídricos;**
- II - Opinar, quando consultado pela Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos sobre as medidas contidas nos programas de saneamento e de desenvolvimento dos recursos hídricos do Estado;**
- III - Opinar, quando solicitado sobre a celebração de convênios, concessão de auxílio e contratos de financiamento e execução de serviços;**
- IV - Propor medidas e modificações que visem a expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários;**
- V - Opinar sobre balancetes, balanços e relatórios das empresas ligadas a abastecimento de água, esgotos sanitários e recursos hídricos do Estado, quando submetidos à sua apreciação;**
- VI - Avaliar os resultados dos trabalhos direta ou indiretamente a cargo da Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos;**
- VII - Pronunciar-se sobre os interesses da Secretaria, quando solicitado;**
- VIII - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.**

Parágrafo único - São membros do Conselho Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos:

- I - O Secretário do Saneamento e Recursos Hídricos, que o presidirá;**
- II - O Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia;**
- III - O Secretário da Saúde Pública;**
- IV - O Secretário das Minas e Energia;**
- V - O Secretário da Fazenda**
- VI - O Secretário da Agricultura;**
- VII - Um representante de cada uma das seguintes unidades:**



1. Ministério do Interior;

2. Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - Ficam extintos, a partir da organização e implantação dos Órgãos e Entidades componentes da Secretaria criada por esta lei, o Departamento de Águas da Secretaria das Minas e Energia e o Departamento de Engenharia Rural da Secretaria da Agricultura, cujas atribuições passarão a ser desenvolvidas pelos Órgãos e Entidades da nova Secretaria na conformidade da competência e atribuições estabelecidas nesta lei.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto:

I - Promover a organização e instituição da empresa Bahiana de Águas e Saneamento S^a - EMBASA - e da Companhia de Engenharia Rural da Bahia S/A - CERB - sociedade de economia mista, por ações, a que se refere, respectivamente os itens 1 e 4 do inciso II, do art. 3º da presente lei;

II - Promover a transformação e constituição em sociedade de economia mista, por ações, da Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo - SAER - e da Superintendência de Engenharia Sanitária do Estado da Bahia - SESEB - nos termos dos itens 2 e 3, inciso II do art. 3º da presente lei;

III - Constituir para o serviço de águas e esgotos um fundo de financiamento, denominado "Fundo de Águas e Esgotos do Estado da Bahia", sob a gestão da Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos com os recursos e garantias de que cuida a lei nº 2.831, de 31 de agosto de 1970;

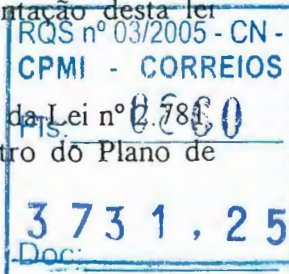
IV - Promover a extinção da Empresa de Conservação do Solo, Água e Mecanização Agrícola S/A - ECOSAMA - sociedade de economia mista vinculada à Secretaria da Agricultura.

Parágrafo único - As medidas autorizadas neste artigo deverão ser executadas dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Art. 14 - Poderão participar do capital das Companhias referidas no artigo anterior pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada e entidades públicas federais, estaduais ou municipais, desde que assegurada ao Estado a maioria absoluta das respectivas ações com direito a voto.

Art. 15 - A EMBASA e suas subsidiárias são declaradas de utilidade pública e gozarão dos favores de desapropriação, além dos incentivos que a regulamentação desta lei dispuser.

Art. 16 - Os recursos oriundos dos "royalties" previstos no art. 4º da Lei nº 2.784, de 16 de janeiro de 1970, serão destinados à EMBASA, que os aplicará dentro do Plano de Saneamento do Estado.



Art. 17 - O item X do art. 2º da lei 2.321, de 11 de abril de 1966, é acrescido da seguinte alínea;

n) Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos

Art. 18 - O inciso I do art. 60 da Lei 2.321, de 11 de abril de 1966, passa a ter a seguinte redação:

“I - Superintender, orientar, estimular, promover e regular as atividades agropecuárias, compreendendo a produção animal e vegetal.”

Art. 19 - O inciso III do artigo 182 da Lei 2.321, de 11 de abril de 1966, passa a ter a seguinte redação:

III - Zelar pelo cumprimento da aplicação do Código de Minas e demais leis federais e estaduais concernentes à matéria, na esfera de sua competência.

Art. 20 - O parágrafo único do artigo 219 da lei 2.321 de 11 de abril de 1966, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - A Divisão de Saneamento do Meio manterá a articulação com a Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos para fins de estudo e elaboração de normas sobre higiene nos serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários.

Art. 21 - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I - Na Secretaria da Agricultura um cargo de Diretor de Departamento e dois cargos de Diretor de Divisão, constantes no inciso XI do anexo III da Lei 2.321 de 11 de abril de 1966.

II - Na Secretaria das Minas e Energia um cargo de Diretor de Departamento, três cargos de Diretor de Divisão constantes do inciso XVIII do anexo III da Lei 2.321, de 11 de abril de 1966.

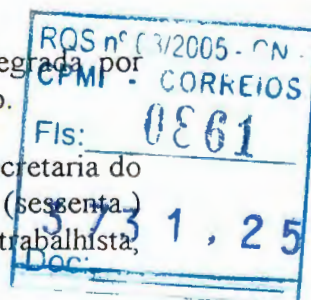
Art. 22 - Os servidores da Secretaria das Minas e Energia e da Secretaria da Agricultura que prestam serviços, respectivamente, no Departamento de Águas e no Departamento de Engenharia Rural poderão ser aproveitados pela Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos, de acordo com as necessidades de serviço, respeitados os direitos individuais constituídos e adquiridos em lei.

Art. 23 - É criado o cargo de Secretário do Saneamento e Recursos Hídricos

Art. 24 - São criados os cargos em comissão constantes do anexo I integrantes desta lei.

Art. 25 - A Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos será integrada por funcionários estatutários postos à disposição da referida Secretaria e pessoal contratado.

Art. 26 - O pessoal lotado na SAER e SESEB serão absorvidos pela Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos, assegurados aos servidores estatutários, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta lei, o direito de opção para o regime da legislação trabalhista, respeitados os adquiridos estatutariamente.



Art. 27 - Serão aproveitados pelas sociedades a serem constituídas na forma do art. 13 desta lei os servidores regidos pela legislação trabalhista, mediante processo de seleção adequada.

§ 1º - Os servidores não optantes poderão ser colocados à disposição das sociedades de que trata o artigo 13 sem ônus para o Estado, sujeitos à seleção e sem prejuízo de direitos adquiridos estatutariamente.

§ 2º - Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, será contado como de efetivo exercício o tempo de serviço prestado às sociedades vinculadas à Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 28 - Serão relatados, redistribuídos e remanejados por decreto os cargos e funções remanescentes para aproveitamento em outras unidades da administração indireta.

Art. 29 - A representação da Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos, em órgãos colegiados, será exercida pelo Secretário ou servidores da mesma Secretaria do Saneamento por ele designados.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo mediante decreto, autorizado a permitir que a Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos e/ou suas sociedades vinculadas efetuem operações financeiras a título oneroso garantidas, isoladas ou conjuntamente, pelo Tesouro do Estado, pelo Banco do Estado da Bahia S/A. - BANEBA e pelo Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A. - DESENBANCO.

Art. 31 - Por indicação do Órgão Central de Orçamento do Estado, o Poder Executivo fixará, mediante decreto, às unidades orçamentárias da Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos, para o fim de definir responsabilidades e competências no que concerne à execução orçamentária durante o exercício de 1971.

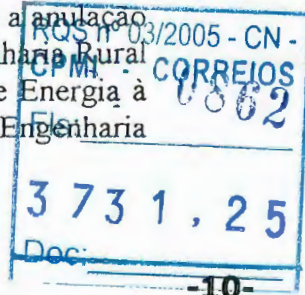
Art. 32 - Os recursos orçamentários consignados no orçamento analítico estadual em vigor às atividades e projetos a cargo do Departamento de Engenharia Rural da Secretaria da Agricultura e do Departamento de Águas da Secretaria das Minas e Energia, bem como os destinados à Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo - SAER e à Superintendência de Engenharia Sanitária do Estado da Bahia - SESEB - serão atribuídos, mediante atos de execução orçamentária adequados, à Secretaria do Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 33 - Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, mediante decreto:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$300.000.000,00 (trezentos mil cruzeiros);

II - Abrir créditos especiais até o limite de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - Os créditos adicionais autorizados neste artigo serão custeados na forma do art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 com a anulação das dotações consignadas no Orçamento Estadual vigente, ao Departamento de Engenharia Rural da Secretaria da Agricultura e ao Departamento de Águas da Secretaria das Minas e Energia à Superintendência de Águas e Esgotos do Recôncavo - SAER e à Superintendência de Engenharia Sanitária do Estado da Bahia - SESEB.



Art. 34 - O Poder Executivo expedirá o Regimento da Secretaria dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta lei, fixando-lhe a estrutura definitiva e dispondo sobre o Quadro de Pessoal.

Art. 35 - Revogam-se disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na lei 2.781, de 16 de janeiro de 1970, e no item X do inciso I, item III do inciso II do artigo 61, itens 1 e 2 do inciso II, do art. 89 item 5 do inciso I do art. 183 e arts. 82 a 85 e 188 a 192 da Lei 2.321 de 11 de abril de 1966.

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação .

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 11 de maio de 1971.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Governador

Raymundo de Souza Brito

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: <u>0863</u>
3 7 3 1 , 2 5
Doc: _____



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

PARECER / ASJUR / DR / BA – 00071/2004.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA EMBASA – EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO – PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUAS ÀS AGÊNCIAS DA ECT NO ESTADO DA BAHIA.

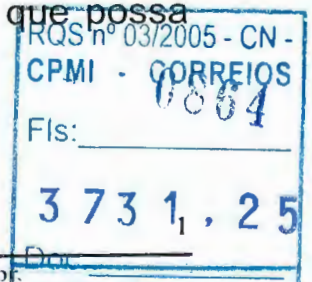
A GERAD/DR/BA, encaminha para análise e parecer desta Assessoria Jurídica, através da CI nº 2682/2004, questionamento acerca da contratação da EMBASA- EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - para o fornecimento exclusivo de água às agências da ECT no Estado da Bahia.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 25, prevê os casos de inexigibilidade de licitação, contemplando hipóteses em que a licitação não é exigível.

O caso em tela se amolda especificamente ao *caput* do referido artigo que assim estabelece expressamente:

“ART. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

Como se sabe, a EMBASA detêm o monopólio no fornecimento de água no Estado da Bahia, não havendo outro fornecedor que possa concorrer em uma possível licitação. *f*





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Assim, não havendo óbice na contratação da EMBASA, nos termos mencionados, é lícita a inexigibilidade de licitação para tal contratação.

S.M. J. é o parecer.

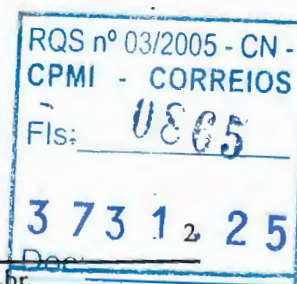
Salvador, 20 de julho de 2004.

Luciana Carvalho Santos
Luciana Carvalho Santos
Matrícula 8.086.163-6

De Acordo. *A Gera,*

Alexandre Reybmm de Menezes
Alexandre Reybmm de Menezes
Chefe da Asjur

DMVS





16399

10.09.04
P. 10.09.04

De: COMITÊ DE AVAL. DE CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS

Ao: DECAM

CI/CACE-0288 /2004

Ref: CI/CAC/DCON/DECAM-4.612/2004



Assunto: Contratação do Fornecimento de Água – Inexigibilidade de Licitação – DR/BA

Brasília, 09 de setembro de 2004.

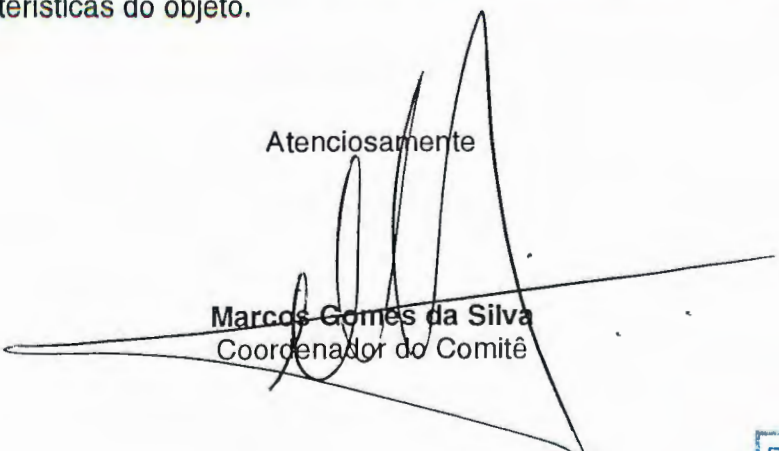
Em atenção ao solicitado por meio do expediente de referência, informamos que este Comitê é favorável à proposta de formalização da contratação da EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento, por Inexigibilidade de Licitação, para o abastecimento contínuo de água a todas as unidades da DR/BA, pelo valor anual estimado de R\$ 912.946,20.

Ressalta-se, no entanto, que a Regional não anexou proposta ou tabela de preços, não sendo assim evidenciados os valores dos serviços e a forma de apuração do valor mensal, o que, a nosso ver, deveria ser explicitado para aprovação da contratação.

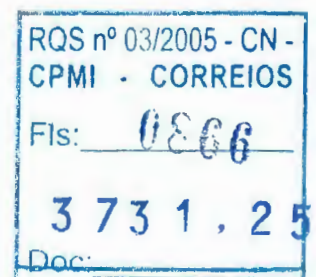
Esclarecemos que a informação disposta no 1º parágrafo da CI de referência não procede, pois, no caso de contratação, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor seja superior a R\$ 650.000,00, a competência para aprovação é do Diretor de Área.

Sugerimos ainda que esse Departamento oriente as demais Regionais sobre a formalização destas contratações, reavaliando inclusive a possibilidade de alteração da competência para autorização e ratificação deste tipo de contratação, atribuindo, se for o caso, ao Gerente Regional a competência para aprovação e ao Diretor a competência para ratificação, tendo em vista a natureza e as características do objeto.

Atenciosamente


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Anexo: Processo



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

17327

REF.: CI / CAS / DCON / DECAM – 4682 / 2004



NOTA JURÍDICA / DEJUR / DIDA – 1059 / 2004.

DCON,

Proseguir.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

Liana
13/10/04Liana Aparecida de Araújo
Subchefe do DECAM
Mat. 8.011.282-0

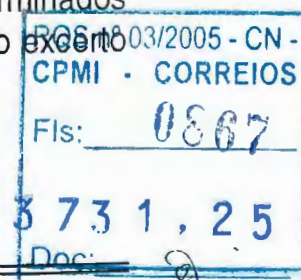
O Chefe do DECAM, por intermédio da CI de referência, encaminha para análise e parecer deste DEJUR, consulta acerca da formalização de processo para contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA para fornecimento de água para todas as unidades da ECT/BA.

Segundo consta do dossiê que nos fora encaminhado, a contratação da EMBASA, por inexigibilidade de licitação, justifica-se por ser esta empresa a única fornecedora de água no Estado da Bahia.

Nesse sentido, a DR/BA solicita aprovação da referida Inex, tendo em vista que a EMBASA já é fornecedora de água à ECT/BA há muitos anos, embora não exista um processo de contratação com esse respaldo.

Feitas essas considerações, cumpre-nos inicialmente apontar questões de ordem jurídica que devem ser ponderadas em casos dessa natureza.

Há tempos, o Tribunal de Contas da União vem explicitando veementemente em seus julgados que o processo de contratação direta deve especificar os elementos previstos no artigo 38, observando assim, determinados requisitos legais, inerentes à sua validade. Nesse contexto, vale destacar o Excmo do voto prolatado pelo Ilustre Ministro Homero Santos¹, *in verbis*:



¹ Decisão TCU 233/96

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

“Considero necessário, no entanto, tecer comentários adicionais sobre algumas ocorrências apontadas, com o intuito de reforçar, ainda mais, o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

Nessa conformidade, aduzo aos registros efetuados acerca da questão da abertura de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem a indicação do recurso orçamentário para a despesa, a ponderação de que, embora essas contratações diretas envolvam procedimentos especiais, pela sua natureza atípica, já que a regra é licitar, o gestor não pode deixar de observar determinadas formalidades, sob o risco de serem desrespeitados princípios básicos da Administração Pública.” (g.n.)

Isso porque, nos ensina a melhor doutrina que os procedimentos da dispensa e inexigibilidade apresentam fases próprias, atípicas em relação aos demais procedimentos administrativos regulados por lei. Sua conclusão de forma correta, foi erigida como condição de eficácia dos atos pelo legislador.

Nesse contexto, vejamos o que dispõe o **art. 25, caput da Lei nº 8.666/93**, in verbis:

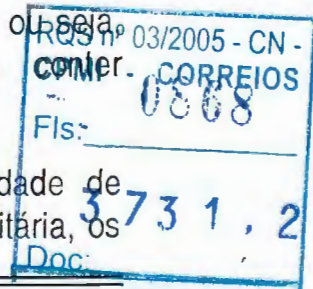
“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

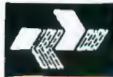
É sabido que a licitação justifica-se em função da possibilidade da existência de competição no mercado. Não existindo a possibilidade de competição, a licitação é, legalmente, inexigível.

Dessa forma, pretendendo a Administração firmar uma contratação cujo objeto, pela sua natureza e demais peculiaridades, não gera competição no mercado, ou seja, há ausência de competidores para tanto, estaremos diante da inexigibilidade de licitação. Por consequência, haverá a possibilidade de celebração de um contrato administrativo de forma direta, ou seja, não precedido de licitação, cujo processo administrativo deverá ter fundamentação e justificativa adequadas à referida situação.

A Lei nº 8.666/93 trata das hipóteses de inexigibilidade de licitação em seu artigo 25, incisos I a III. Contudo, segundo doutrina majoritária, os



Comer

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

casos ali disciplinados constituem um rol exemplificativo, não se esgotando em si mesmo, o que se mostra ratificado pela expressão “..., em especial” empregada no *caput* do artigo. Por consequência, além dos casos ali elencados, podem existir outros.

Nesse diapasão, manifestou-se o Tribunal de Contas do Paraná, in verbis:

“Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas, exemplificativamente, algumas situações. Lei nº 8666/93, art. 25.”

(TC/PR – Processo nº 4707-02.00/93-5)

Ainda, segundo a doutrina corrente, “a autorização legal para declarar inexigível a licitação restringiu-se, no inciso I, aos casos de compras. Serviços e obras não foram abrangidos nessa hipótese, sendo pacífica a jurisprudência a respeito”.²

Faz mister ainda destacar a irregularidade de se contratar prestação de serviços com fundamento no inc. I do art. 25 da Lei nº 8666/93, uma vez que o aludido dispositivo refere-se apenas a fornecimento.

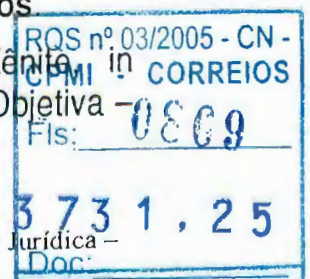
Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União já se pronunciou a respeito, conforme o Processo TC – nº 001.339/93-1, **Decisão nº 448/93 – TCU – Plenário**, publicada no D.O.U. de 26/10/93, Seção 1, p. 16025, em cujo voto do Ministro Relator, Luciano Brandão, ficou assentado que, à vista das regras constantes do inciso I do art. 23 do Dec.-Lei nº 2.300/86,

“mantidas integralmente no Novo Estatuto das Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93, art. 25, I) – não resta dúvida de que a exclusividade ali contemplada não inclui a prestação de serviços, limitando-se à aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros”.(g.n.)

O texto legal, relativo à exclusividade (art. 25, inciso I da LLC), diz respeito à aquisição de produtos, **não incluindo a prestação de serviços**.

Desse modo, como bem expôs a Consultoria Jurídica in “Contratação Direta Fundada em Inexigibilidade de Licitação”, Orientação Objetiva – 648/53/JUL/1998:

² Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra “Contratação Direta sem Licitação” – Ed. Brasília Jurídica – 2000 – 5ª Edição – p. 557



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

“Como exemplo de situação que enseja a inexigibilidade, temos os serviços prestados exclusivamente por uma determinada pessoa. Essa hipótese não nos permite fundamentar a contratação direta no inciso I do artigo 25, uma vez que ele se presta tão-somente a fornecimento (“...materiais, equipamentos ou gêneros...”).

(...)

Dessa forma, se realmente comprovada a necessidade daquele determinado serviço, por se mostrar o único que atende ao interesse público, o qual, comprovadamente, é executado por aquele profissional “x”, a contratação far-se-á com fulcro no art. 25, caput.” (g.n.)

Não obstante não constar do presente dossiê declaração de exclusividade da EMBASA para fornecimento de água no Estado da Bahia, como mormente acontece nesse tipo de contratação, tal afirmação existe em vários documentos que compõem a consulta, pelo que consideramos essa afirmação como veraz para respaldar nosso posicionamento.

Nos moldes apresentados pela DR/BA, entendemos imperioso que seja observada a necessidade da formalização de processo de Inexigibilidade de Licitação.

De toda sorte, vale ressaltar que é de suma importância que conste do contrato cláusula específica que apresente a fundamentação legal da contratação.

Nesse diapasão, o art. 55, incisos XI e XII da Lei de Licitações e Contratos assim dispõe:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (g.n.)

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;”

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS
Fls: 0870
3 73 1 . 2 5
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

Do que fora a este Departamento Jurídico relatado, restou verificado que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA, apresenta-se como fornecedora exclusiva de água no Estado da Bahia.

Face ao exposto, somos de parecer favorável à contratação da EMBASA por Inexigibilidade de Licitação, fundada no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 face à caracterizada ausência de competitividade no mercado.

É a Nota Jurídica.

À apreciação superior

Brasília-DF, 04 de outubro de 2004.

Elaine Raquel Lira Foizer
OAB/DF nº 18.867

De Acordo;

Christiane de Mattos W. Rodrigues
Mat. 8.950.869-8 OAB/DF 18531
Chefe - DJRAD/ECT

08/10/04

APROVO EM: 11/10/04

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
Chefe do Departamento Jurídico - ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB/DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0871
3731,25
Doc:

**IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/CAS/DCON/DECAM - 4.007/2004****DATA: 15 / 12 /2004.**

ASSUNTO: Aprovação da contratação de empresa para o fornecimento de água – DR/BA.

I. PROPOSTA:

Aprovar a Contratação, por meio da Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 912.946,20 (novecentos e doze mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), junto à empresa EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento, para o fornecimento de água.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

FORMA DE PAGAMENTO:

O faturamento mensal deverá ser apresentado até o 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja efetuado até o 27º (vigésimo sétimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado em dezembro/2004, estima-se que os desembolsos ocorram a partir do mês de janeiro/2005, com valor mensal estimado de R\$ 76.078,85 (setenta e seis mil e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

CONTA/PROJETO: 08011.44403.090000

II. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Inexigibilidade de Licitação (Caput do Art.25 da Lei 8.666/93)

PROPOSTAS:

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, receberá o valor global de R\$ 912.946,20 (novecentos e doze mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), para prestação dos serviços de fornecimento de água nas agências da ECT/DR/BA.

\\sac0424\AC\DIRAD\DECAM\DCON\Documentos\2004\Relatorio\Rel 4007_04 CAS_DCON_DECAM_INEX FORNECIMENTO DE AGUA_DR_BA.doc

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
0872
3 731,25
Doc:



A DR/BA informou que o consumo médio mensal da DR/BA é da ordem de 9.895 m³, perfazendo um custo médio mensal da ordem de R\$ 76.078,85. Não há um valor único por m³, conforme tabela de preços da empresa EMBASA, em anexo. Cobra-se conforme uma série de faixas de consumo, em que as unidades da regional se enquadram.

III - ÚLTIMA AQUISIÇÃO:

Segundo a DR/BA, a EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento - presta os serviços de fornecimento de água há muitos anos à ECT naquele Estado, sem, até o momento, nenhum contrato formalizado.

A DR/BA esclareceu que, em virtude da EMBASA ser a única fornecedora de água no Estado da Bahia, não vislumbrou a necessidade de realização de processo.

IV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A presente contratação visa atender a necessidade do fornecimento de água às agências da ECT em todos os municípios do Estado da Bahia.

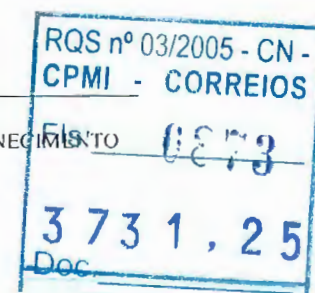
A DR/BA justificou que a continuidade dos serviços de fornecimento de água é indispensável para o desempenho das tarefas das agências daquela Diretoria Regional.

Ressalta-se que a DR/BA declarou que não há nenhum contrato vigente para a prestação dos serviços em tela, sendo necessária a regularização da contratação para fornecimento de água pela EMBASA, em conformidade com as orientações contidas na Nota Jurídica DEJUR/DJRAD – 163/2003.

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA é a única prestadora dos serviços de fornecimento de água no Estado da Bahia, o que torna inviável a competição, assim, podendo-se efetuar a contratação direta, de acordo com o caput do art.25 da Lei 8.666/93.

A contratação foi analisada pela ASJUR/DR/BA que concluiu pela possibilidade legal da contratação pretendida sob amparo do Art. 25 Lei 8666/93, conforme Parecer nº 071/2004, em anexo.

Por meio da CI/CACE-0288/2004, o Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas posicionou-se favorável à homologação da contratação dos serviços em questão.



**CORREIOS**

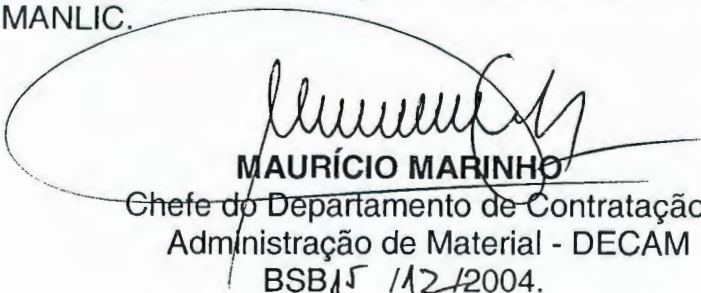
O processo foi submetido à análise do DEJUR, que após exame dos fatos, manifestou-se favoravelmente à contratação pelas razões e fundamentos expostos na NOTA JURÍDICA/DEJUR/DJRAD-1059/2004, em anexo, com base no art. Art.25, caput da Lei nº 8.666/93.

V. PARECER DECAM:

Diante do exposto, submetemos o assunto à apreciação de V.S^a, propondo aprovar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 912.946,20 (novecentos e doze mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), junto à empresa EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento, para o fornecimento de água.

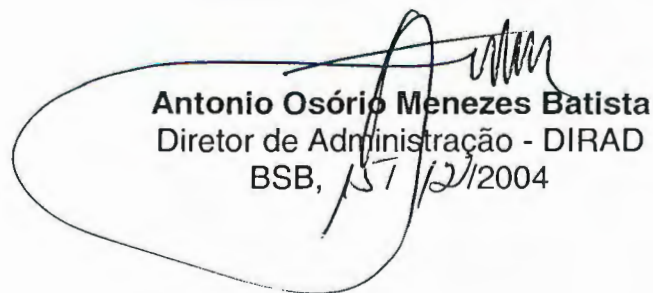
VI. COMPETÊNCIA:

A competência para autorização é dessa Diretoria, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e
Administração de Material - DECAM
BSB, 15/12/2004.

Aprovo, conforme proposto.


Antonio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração - DIRAD
BSB, 15/12/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0874
3731,25
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

REF.: CI/SCCO/GERAD-057/2003.

NOTA JURÍDICA DEJUR/DJRAD - 163 /2003.

Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

A Diretoria Regional do Mato Grosso do Sul, por meio da CI de referência, solicita parecer a respeito da interpretação do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, acerca da incidência do mesmo para contratações de serviços essenciais de água, luz, telefone fixo e celular.

De outra forma, questiona a DR/MS se os aludidos serviços poderiam ser contratados diretamente, seja por inexigibilidade (art. 25), seja por dispensa de licitação (artigo 24).

Tal consulta deve-se à recomendação exarada no RA 024/02 (Relatório de Auditoria), de 12/12/2002, cujo trecho pertinente transcrevemos abaixo, "verbis":

"RECOMENDAÇÃO:

DR/MS – A contratação do fornecimento de suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário, ou autorizada, está enquadrada como Dispensa de Licitação, com base no inciso XXII do art. 24 da Lei 8.666/93.

Com relação aos processos de inexigibilidade para os serviços de telefone e água, sugere-se efetuar consulta ao DEJUR com o objetivo de se obter a melhor interpretação do art. 25 da lei 8.666/93 que, a princípio, é omissa em relação à inexigibilidade para esses serviços.

Conforme reza a própria recomendação da auditoria, para os serviços de fornecimento de energia elétrica, a contratação poderá se efetivar por dispensa de licitação, com base no inciso XXII, do artigo 24, da lei 8.666/93, "verba legis":

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0875
3 7 3 1 , 2 5
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica (redação dada pela Lei nº 10.438, de 26.04.2002)

Desta forma, apesar de a consulta da GERAD/MS aludir aos serviços de energia elétrica, a resolução da questão, quanto a este ponto, já compunha o bojo do próprio relatório de auditoria. Resta-nos, então, discorrer sobre os serviços de água, telefonia fixa e telefonia móvel.

Princípio de fácil percepção é a regra de que, para contratação de serviços, e para o fornecimento de bens, com a administração pública, deve-se licitar. A inexigibilidade, ou a dispensa, são, assim, exceções.

Os casos de dispensa de licitação vêm expressamente arrolados no artigo 24 da Lei 8666/93, sendo, portanto, pontuais. Contratação de serviços de fornecimento de água, e telefonia, não estão ali disciplinados.

Já a inexigibilidade¹ de licitação terá lugar sempre que ocorrer a inviabilidade de competição, devendo o administrador público submeter todas as hipóteses fáticas à análise de sua compatibilidade com o conceito contido em tal dispositivo legal. Se concluir que há possibilidade de competição, deverá instaurar o procedimento licitatório. E se concluir pela inviabilidade de competição, poderá contratar diretamente, com fulcro nesta norma (artigo 25, caput, ou seus incisos, quando for o caso).

Portanto, regra geral, os serviços de fornecimento de água, e telefonia, deverão ser licitados, por não constarem das exceções do artigo 24, e por haver possibilidade de competição para a contratação com as concessionárias fornecedoras, ao menos a princípio.

Quanto à telefonia fixa e móvel, a Portaria Normativa nº 01, de 06 de agosto de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, expressamente confirma nosso raciocínio, ao estabelecer os procedimentos disciplinadores da contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Celular – SMC, Serviço Móvel Pessoal – SMP, Serviço Móvel Especial - SME e de Chamada

¹¹ “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)”

REGS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0876
3.731,25
Doc:

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

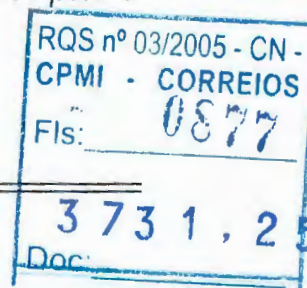
Franqueada do Serviço telefônico Comutado – STFC 08000 a ser executado de forma contínua, “verbis”:

“Art. 2º A contratação da prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, do Serviço Móvel Celular - SMC, do Serviço Móvel Pessoal - SMP, do Serviço Móvel Especial - SME e de Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC 0800 obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, da Portaria nº 216 de 18 de setembro de 1991, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534 de 2 de abril de 1998, do Regulamento do Serviço Móvel Celular - SMC, aprovado pelo Decreto nº 2.056, de 4 de novembro de 1996, do Regulamento de Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução ANATEL nº 245, de 8 de dezembro de 2000, do Regulamento do Serviço Móvel Especial - SME, aprovado pela Resolução nº 221, de 27 de abril de 2000, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 85 de 30 de dezembro de 1998, Norma nº 004, de 20 de dezembro de 1994 aprovado pela Portaria nº 1.137, de 20 de dezembro de 1994, do Ministério das Comunicações e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.(negritamos e sublinhamos)

A confirmação de que quando houver competição, deverá haver licitação, vem disposta no artigo 4º, da sobredita portaria, “*In Litteris*”:

Art. 4º - A contratação de prestação do STFC, do SMC, do SMP, SME e do STFC 0800 será realizada, quando possível a competição entre as prestadoras, mediante certame licitatório, adotando-se como critério de julgamento das propostas o tipo menor preço, para os valores cobrados para a prestação do serviço. .(negritamos e sublinhamos)

E, ainda a respeito da licitação, assim dispôs:



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO – DEJUR

Art. 7º Os atos convocatórios de licitação e aqueles relativos à dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como os contratos deles decorrentes, observarão a legislação pertinente e o disposto nesta Portaria Normativa, devendo ser adaptados às especificidades de cada caso, de modo a orientar a elaboração de propostas e os critérios de julgamento, indicando ainda:

- I - que a licitação terá por objeto a contratação da prestação de:
- Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, subdividido conforme o contido no inciso IV do art. 3º desta Portaria Normativa;
 - Serviços de Telefonia Móvel, admitindo a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Celular - SMC e Serviço Móvel Pessoal - SMP;
 - Serviço Móvel Especial - SME; e Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC 0800, conforme inciso III do §2º e §§4º e 5º do artigo 4º desta Portaria Normativa; (negritamos e sublinhamos)

Diante de todo o exposto, a licitação para prestação dos serviços de água e telefonia – **quando viável a competição** - é obrigatória, sendo possível a dispensa de licitação para os serviços de energia, em razão do disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93.

À consideração superior.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2003

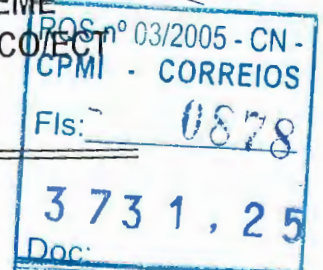
De Acordo:

Marco Aurélio Maia Ferreira
Mat. 8.011.429-6 OAB/DF 11905
Subchefe do Departamento Jurídico

APROVO EM: 11/03/2003

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO/ECT

MAMF/mamf.



ANEXO 8. RELATÓRIO/DIRAD-153/2004

R551401B

*** ECT ***

01/11/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

9:32:29

Cia do Pedido 00008 DR - BAHIA
Conta 08011 44403 090002 AGUA E ESGOTO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4000023 / IL	BB	1 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	3 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	3 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	4 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	5 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	6 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	7 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	8 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	9 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	10 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	11 / 2005	01/11/04	76.078,85
4000023 / IL	BB	12 / 2005	01/11/04	76.078,85
Total Atividade				912.946,20

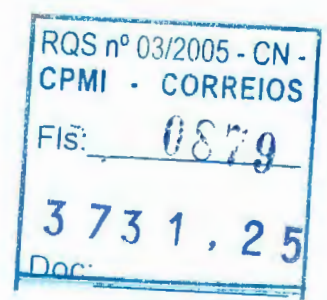
Observação

CONTRATAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO.

Emitido por

Chefe/DORC

Chefe DEORC



☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-036/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004**

ASSUNTO: Ratificação da contratação de empresa para o fornecimento de Licenças (direito) de uso perpétuo do software Enterprise One, da PeopleSoft - Solução Integrada de Gestão Empresarial-ERP.

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa PeopleSoft do Brasil Ltda., objetivando a contratação de licença de uso perpétuo com número irrestrito de usuários do software Enterprise One, incluindo manutenção e suporte técnico, no valor global estimado de R\$ 19.719.952,37 (dezenove milhões setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 16.338.028,17, relativo à Licença de uso do Software no modelo "Enterprise Licence" e R\$ 3.381.924,20 à manutenção anual.

APLICAÇÃO/META: Garantir a implantação do Programa Solução Integrada de Gestão Empresarial.

ÓRGÃO REQUISITANTE: GPGEM/DITEC

EMPRESA A CONTRATAR: PeopleSoft do Brasil Ltda.

OBJETO: Contratação de licença de Uso Perpétuo com número irrestrito de usuários do software Enterprise One, de propriedade da PeopleSoft, incluindo manutenção e suporte técnico.

VALOR CONTRATUAL: de R\$ 19.719.952,37 (dezenove milhões setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo:

- R\$ 16.338.028,17 - Licença de uso do Software

➤ R\$ 3.381.924,20 - manutenção anual.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE:

➤ Software:

A métrica para eventual reajuste contratual será o número de funcionários constantes do relatório empresarial da ECT de 2003 que é de 103.066 (cento e três mil e sessenta e seis) funcionários. Sendo que como a metodologia de cálculo a Peoplesoft irá considerar como base de cálculo o número de 113.372 (cento e treze mil trezentos e setenta e dois) funcionários que é o número constante do relatório empresarial atualizado em 10%.

O reajuste da cláusula de expansão de direitos será determinado de acordo com o número base de funcionários (número base de funcionários) que será de 113.372 (cento e treze mil e trezentos e setenta e dois) funcionários. Este aumento se dará da seguinte forma:

Anualmente, após 12 meses da assinatura do Contrato, a ECT deverá apresentar o último Relatório Empresarial atualizado. Caso o número de funcionários exceda o número base de funcionários, a ECT pagará uma taxa de expansão de direitos à PeopleSoft, de 10 % do valor pago pelas Licenças de Uso de Software, na data da assinatura do Contrato. Neste momento o número base de funcionários é de 113.372 (cento e treze mil trezentos e setenta e dois) funcionários e este número será novamente atualizado em 10 %, passando a ser 124.709 (cento e vinte e quatro mil setecentos e nove) funcionários e assim sucessivamente a cada 12 meses quando o número de funcionários do relatório empresarial ultrapassar o novo número base de funcionários vigente.

Ressalte-se que a ECT, ao exigir um bônus de 10% do seu efetivo, ficando o número base em 113.372, procurou resguardar seus interesses, a fim de que a Cláusula de Expansão de Direitos somente ocorra na hipótese de extrapolação desse número, ou seja, um incremento de mais de 10.000 empregados.

➤ Suporte Técnico/manutenção:

Mediante repactuação de preços, após 12 meses de vigência de contrato e em caso de renovação.

ÍNDICE DE REAJUSTE:

Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

- Software: a entrega das Licenças (direito) de uso perpétuo (quantidade ilimitada) do software com usuários ilimitados será imediata, após a assinatura do contrato.
- Suporte Técnico/Manutenção: será contínua durante a execução do contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser renovada por igual período, limitada a 48 meses.

FORMA DE PAGAMENTO:

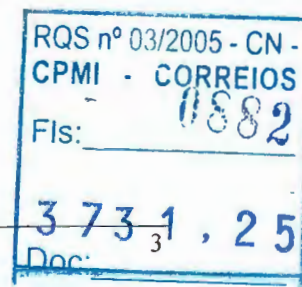
➤ Software:

Após a assinatura do contrato será feito o faturamento do valor total de R\$ 16.338.028,17, correspondente às Licenças de Uso do Software com nº de usuários irrestritos. Será emitida uma declaração da liberação do uso das licenças, encaminhada por uma carta onde será dado o atesto do recebimento desta liberação. A ECT tem prazo máximo de 2 dias úteis para atesto do recebimento da liberação das Licenças de uso do Software. Após o atesto o pagamento será:

- 30% do valor total correspondente às licenças de uso, conforme quadro a seguir:

Se o atesto ocorrer do dia:	O pagamento será efetuado no dia:
01 a 05 do mês corrente	25 do mesmo mês
06 a 10 do mês corrente	27 do mesmo mês.
11 a 17 do mês corrente	30 do mesmo mês
18 a 25 do mês corrente	18 do mês seguinte
26 a 31 do mês corrente	23 do mês seguinte.

- 35% do valor total correspondente às licenças de uso, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento;
- 35% do valor total correspondente às licenças de uso, 60 (sessenta) dias após o primeiro pagamento.



➤ Suporte Técnico/Manutenção:

Após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato será feito o faturamento do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da Taxa de Manutenção, correspondente de R\$ 3.381.924,20, isto é 281.827,02/mês, cujo pagamento ocorrerá, conforme quadro a seguir, em 12 parcelas, sendo iniciado após atesto. O atesto tem prazo máximo de 2 dias úteis para se efetivar, após a data de entrega da fatura.

Se o atesto ocorrer do dia:	O pagamento será efetuado no dia:
01 a 05 do mês corrente	25 do mesmo mês
06 a 10 do mês corrente	27 do mesmo mês.
11 a 17 do mês corrente	30 do mesmo mês
18 a 25 do mês corrente	18 do mês seguinte
26 a 31 do mês corrente	23 do mês seguinte.

CONTA/ATIVIDADE:

- 01.H02.13202.130000 – Investimento
- 01011. 44403.120000 – Custeio

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

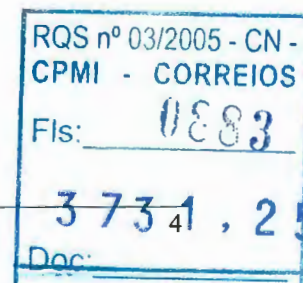
III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação

Proposta:

Item	Total de Vendas c/ Impostos (R\$)
Licenças de uso do Software	16.338.028,17
Manutenção	3.381.924,20
Total	19.719.952,37

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES



- Contrato 10.353/00 – Aquisição da Solução Integrada de Gestão Empresarial
 - o Datado de 19/06/00 com vigência até Junho de 2005
 - o Oriundo da Concorrência – 001/1999
 - o Quantidade: 1.775
 - o Valor : o valor das 1.775 licenças estava englobado no valor total da Solução Integrada de Gestão Empresarial. Naquela ocasião foi pactuado o fornecimento **de uma solução integrada** enquanto que a proposta atual refere-se somente a **concessão do direito de uso das licenças do software**, não sendo possível, portanto comparar os preços da solução integrada com os da concessão do direito de uso.
- Contrato 11.826/03,
 - o Datado de 30/04/03, com vigência até e Outubro de 2004
 - o Oriundo da INEX-001/2003/DITEC
 - o Quantidade: 2.690
 - o Valor: R \$ 18.819.581,24.

V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Proposta da PeopleSoft	28/10/2004
Nota Jurídica DEJUR/GAB-1254/2004	29/11/2004
Parecer/CACE-415/2004	10/12/2004

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- art. 25, *caput* e inciso I da Lei 8.666/93;
- MANLIC - Manual de Licitação e Contratação.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em Junho de 2000, a ECT firmou o Contrato 10.353/2000 com a Unisys para o fornecimento de uma Solução Integrada de Gestão Empresarial. Dentro de uma série de produtos e serviços previstos no objeto do contrato, destaca-se o fornecimento do software de gestão OneWorld XE da J. D. Edwards, com a disponibilização de 1.775 licenças de uso perpétuo, incluindo a manutenção e suporte técnico até o final do projeto mais seis meses de garantia.

As licenças do software foram distribuídas da seguinte forma:

Área	Quantidade
Gerencial	598
Financeira	367
Administrativa	570
Manutenção	60
Operacional	120
Comercial	60

Quando foi delineado o escopo da Solução Integrada de Gestão Empresarial – ERP e publicado o edital de licitação (Concorrência 001/1999) correspondente a esse escopo, a sua abrangência cobria as Áreas Administrativas, Econômico-Financeira, Recursos Humanos e de Tecnologia (manutenção). Posteriormente, as áreas Operacional e Comercial, foram incorporadas, por meio de aditamento contratual.

Essa solução tem como principais objetivos a eliminação da burocracia na Empresa, eliminação de papel (digitalização de documento, autorizações e assinaturas eletrônicas), organização dos dados em informações que subsidiem a tomada de decisão das gerências da Empresa, de maneira ágil, eficaz e eficiente, viabilizando a competição no atual mercado, cada dia mais rápido nas mudanças e exigente de agilidade de adaptação das organizações.

O anteprojeto da Solução licitada mapeava as funcionalidades a serem abrangidas em cada área, de forma macro, tendo em vista que caberia a própria Solução, nas etapas de levantamento e, posteriormente, de adequação de processos um levantamento detalhado, bem como as propostas de melhoria, dentro das melhores práticas de mercado e das potencialidades oferecidas pelos softwares que compunham a Solução.

Com a finalização da etapa de adequação de processos, pôde-se verificar que houve um crescimento na abrangência da Solução, de forma a atender plenamente às necessidades da ECT, aumentando, com isso, o número de usuários do Software ERP. Sendo assim, em Abril de 2003, a ECT firmou o Contrato 11.826/2003, com a Unisys para a concessão do direito de uso perpétuo de 2.690 licenças do software OneWorld XE, pelo valor total de R\$ 18.819.581,24, incluindo a manutenção e o suporte técnico até outubro de 2004. Esta contratação, por inexigibilidade de licitação, foi ratificada pela Diretoria da

ECT na 17ª REDIR, de 30/04/2003, conforme Relatório/DITEC-003/2003.

As licenças do software tinham a seguinte forma de distribuição:

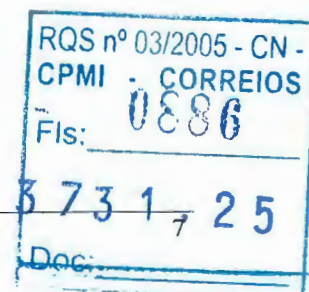
Descrição	Tipo de usuário	Área	Quantidade
Licenças de usuário	Nomeados (usuários que trabalham no dia a dia com o sistema)	Econômico-financeira	500
		Administrativa	250
		Operacional	700
		Comercial	240
		Tecnologia	200
		Total	1890
	Moderados (usuários que consultam o sistema esporadicamente)	CADs/REOPs	500
		Oficinas	300
		Total	800

Conforme informado pela GPGEM, foram disponibilizadas um total de 2.390 licenças do software e pago pela ECT, em relação a essa aquisição, a importância de R\$ 16.456.399,00, pois 300 licenças moderadas não foram adquiridas.

Com a implantação dos módulos de Contabilidade, Contas a Pagar, Orçamento e Fluxo de Caixa, Contratação, Gestão de Contratos, Manutenção, bem como com o início da implantação dos módulos das Áreas Operacional e Comercial e do módulo de Estoque ficou patente, segundo Relatório/GPGEM-015/2004, Relatório/GPGEM-014/2004 e seus anexo (demandas efetuadas pelas áreas da ECT) a necessidade de um maior número de usuários terem acesso ao software de gestão.

As demandas, devidamente identificadas pelas respectivas áreas, são as seguintes:

Área	Quantidade
Grupo de Cadastro	125
Econômico-Financeira	1.645
Administrativa	265
Manutenção	308
Operacional	973
Comercial	120



Help Desk	260
Total	3.696

Sinalizou ainda a GPGEM para uma demanda estimada, em função do alto nível de descentralização da ECT, conforme a seguir indicado:

Quantidade Estimada de Usuários	Módulos	Local
5.872	Manutenção – áreas Operacional e de Tecnologia e Infra-estrutura	Oficinas
6.622	Controle de Estoque, Patrimônio, Manutenção e Comercial.	Agências Próprias
1.800	Controle de Estoque e Comercial	Agências Franqueadas

Na ocasião em que os contratos anteriores foram firmados, o fornecedor do software em questão - J. D. Edwards - negociava as licenças nas modalidades denominadas: nominadas, moderadas e externas. Caso a ECT fosse adquirir as licenças na mesma modalidade de contratação anterior, teríamos que adquirir 2.068 nominadas ao preço de R\$ 7.692,14 e 1.631 moderadas ao preço de R\$ 1.606,80, totalizando R\$ 18.528.036,32, já incluído o valor da manutenção por um ano e, ainda, para qualquer outra demanda de inclusão de mais usuários teríamos que comprar novamente mais licenças.

Com a aquisição da J.D. Edwards pela PeopleSoft, o software Enterprise One anteriormente chamado de One World, também está sendo negociado na modalidade chamada Enterprise License. Essa nova modalidade vem ao encontro da estratégia da Área de Tecnologia de disponibilizar aos usuários do acesso ilimitado ao software em questão, isto é, poder atender às demandas atuais e futuras.

Tal demanda estimada custaria a ECT, na modalidade antiga de contratação, mais R\$ 22.967.599,20 (14.294 x 1.606,80), ocasionando um desembolso total de R\$ 41.495.635,52 (18.528.036,32 + 22.967.599,20).

A vantagem desse novo contrato para a ECT é significativa em relação à modalidade de contratação anterior, possibilitando a expansão do uso do software em questão por toda a ECT, flexibilizando e democratizando exponencialmente sua utilização, se necessário, sem custo financeiro adicional, o que atende integralmente as características de alta abrangência e capilaridade da ECT.

Conforme declaração da Peoplesoft, na precificação do Software para comercialização no modelo “Enterprise License” (EL), (Licença de Software para uso perpétuo e usuários ilimitados), constante desta proposta, datada de 28/10/2004, a mesma considerou o fato de que a ECT já possui Licenças de Uso Perpétuo de Software, para 4.165 usuários licenciados, bem como o respectivo contrato de Suporte e Manutenção para o citado número de usuários, adquiridas por meio dos contratos 10.363/00 e 11.826/03, englobando-as, por conseguinte, nesta nova contratação.

Conforme Relatório/GPGEM/DITEC-017/2004, de forma a subsidiar a pesquisa de preço de mercado em comparação a proposta de preços efetuada à ECT, foram avaliados dois contratos de fornecimento de licenças e manutenção, onde:

- 1- AGCO Coporation, empresa com 3.500 funcionários que adquiriu 4 suítes (módulos) do software, pelo valor total de US\$ 945.084, em uma extrapolação simplificada sem levar em conta todos os itens de cálculo, podemos dizer que eles pagaram um valor de US\$ 270,02 por funcionário. Fazendo a comparação com a ECT, também na mesma forma, considerando que a ECT estará pagando US\$ 5.000.000 (sem impostos) considerando 103.066 funcionários, a ECT estaria pagando US\$ 48,51 por funcionário. Se ainda levássemos em conta o número de módulos adquiridos a AGCO estaria pagando US\$ 2.160 por funcionários em relação aos US\$ 48,51 da ECT.

	AGCO	ECT
Valor em US\$	945.000	5.000.000(*)
Número de Funcionários	3.500	103.000
Número de Suítes (módulos)	4	32
Preço por funcionário em US\$	270,02	48,54
Preço por funcionário X Número de Suítes (módulos) em US\$	2.160,00	48,54

(*) - sem impostos

- 2- O Citicorp empresa com 300.000 funcionários adquiriu 9 suítes (módulos) do software, pelo valor total de US\$ 5.019.119, em uma extrapolação simplificada, sem levar em conta todos os itens de cálculo, podemos dizer que eles pagaram um valor de US\$ 16,73 por funcionário. Fazendo a comparação com a ECT, também na mesma forma, considerando que a ECT estará pagando US\$ 5.000.000 (sem impostos) considerando 103.066 funcionários, a ECT estaria pagando US\$ 48,51 por funcionário. Se ainda levássemos em conta o número de módulos adquiridos a Citicorp estaria pagando US\$ 59,48 por funcionários em relação aos US\$ 48,51 da ECT.

	Citicorp	ECT
Valor em US\$	5.019.119	5.000.000(*)
Número de Funcionários	300.000	103.000
Número de Suítes (módulos)	9	32
Preço por funcionário em US\$	16,73	48,54
Preço por funcionário X Número de Suítes (módulos) em US\$	59,48	48,54

(*) - sem impostos

Citando estes dois exemplos demonstramos que o preço ofertado a ECT pela Peoplesoft é vantajoso comparativamente com os preços praticados pela referida empresa no mercado. Tal declaração atende a consideração do CACE – alínea “b” item 5 – Considerações Gerais. Além disso, as demais recomendadas do CACE serão efetivadas quando da elaboração do contrato correspondente.

O presente processo dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, pois conforme Declaração fornecida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software: “ a empresa *PEOPLESOFT DO BRASIL LTDA* é a única distribuidora no Brasil da empresa *PEOPLESOFT INC.*, autorizada a distribuir, responsável pelo licenciamento de uso, venda e entregar o suporte técnico, certificada a fornecer serviços de instalação e treinamento a usuário em todo o território nacional aos programas para computador...”

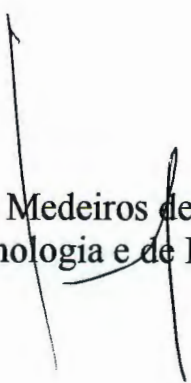
O Departamento Jurídico, por meio da Nota/DEJUR/GAB-1254/2004, informa: "Assim sendo, e diante dos fatos que caracterizam o caso sob exame, não resta dúvida de que os pressupostos legais para a contratação direta, visando à aquisição de licenças de uso do software PeopleSoft Enterprise One encontram-se presentes, nos termos do art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº. 8.666/93,

havendo-se por adequada a recomendação à área consultante, no sentido de dar prosseguimento ao processo de contratação."

A contratação foi aprovada pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura, por meio do Relatório/GPGEM/DITEC - 017/2004 e está sendo submetida ao Colegiado para ratificação.

VIII. ANEXOS

1. Relatório/GPGEM/DITEC - 017/2004;
2. Proposta PeopleSoft;
3. Declaração de Exclusividade;
4. Nota Jurídica DEJUR/GAB – 1254/2004;
5. Parecer/CACE-415/2004;
6. Carta de revalidação da proposta;
7. Bloqueio Orçamentário.


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura



IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/GPGEM - 017 /2004
DATA: 22/12/2004.

ASSUNTO: Autorização da contratação de licenças (direito) de uso perpétuo com usuários ilimitados do software da PeopleSoft, o qual compõe a Solução Integrada de Gestão Empresarial, bem como seu Suporte Técnico / Manutenção

I. PROPOSTA:

Autorizar a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, junto à PeopleSoft, do direito ilimitado de uso de licenças do seu software, bem como do Suporte Técnico / Manutenção correspondente pelo valor global de R\$ 19.719.952,37 (dezenove milhões setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 16.338.028,17, relativo ao direito de uso perpétuo e R\$ 3.381.924,20 à manutenção anual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser renovado somente no caso de suporte técnico e manutenção, por igual período, limitado a 48 meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Software:

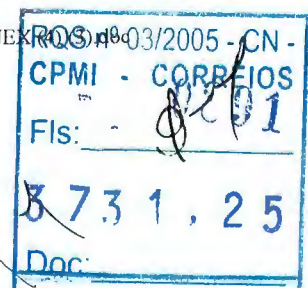
- **Quantidade:** ilimitada
- **Prazo de Entrega:** a entrega das Licenças (direito) de uso perpétuo do com usuários ilimitados será imediata, após a assinatura do contrato.

Suporte Técnico/Manutenção: será contínua durante a execução do contrato, pelo período de 12 meses, podendo ser renovada por igual período, limitada a 48 meses.

FORMA DE PAGAMENTO:

Licenças de uso de softwares:

Após a assinatura do contrato será feito o faturamento do valor total de R\$ 16.338.028,17, correspondente às Licenças de Uso do Software com nº de





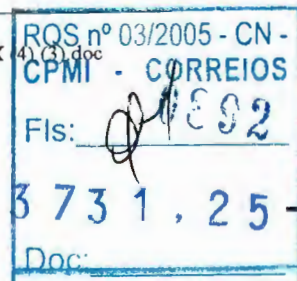
usuários irrestritos. Será emitida uma declaração da liberação do uso das licenças, encaminhada por uma carta onde será dado o atesto do recebimento desta liberação. A ECT tem prazo máximo de 2 dias úteis para atesto do recebimento da liberação das Licenças de uso do Software. Após o atesto o pagamento será efetuado, de acordo com proposta da Peoplesoft de 28/10/2004, alterada pela Carta de 21/12/2004, Anexo 9, por solicitação da ECT, em três parcelas conforme segue:

- 30% do valor total correspondente às licenças de uso, conforme Quadro I
- 35% do valor total correspondente às licenças de uso, 30 (trinta) dias após o primeiro pagamento;
- 35% do valor total correspondente às licenças de uso, 60 (sessenta) dias após o primeiro pagamento.

Suporte Técnico/Manutenção:

Após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato será feito o faturamento do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da Taxa de Manutenção, correspondente de R\$ 3.381.924,20, isto é 281.827,02/mês, cujo pagamento ocorrerá, conforme Quadro I, a seguir, em 12 parcelas, sendo iniciado após atesto. O atesto tem prazo máximo de 2 dias úteis para se efetivar, após a data de entrega da fatura.

QUADRO I	
Se o atesto ocorrer do dia:	O pagamento será efetuado no dia:
01 a 05 do mês corrente	25 do mesmo mês
06 a 10 do mês corrente	27 do mesmo mês.
11 a 17 do mês corrente	30 do mesmo mês
18 a 25 do mês corrente	18 do mês seguinte
26 a 31 do mês corrente	23 do mês seguinte.





Conta de investimento : 01.H02.13202.130000 – ERP

Conta de Custeio : 01011. 44403.120000 Gastos com Informática 2.02 / 00.8.00

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

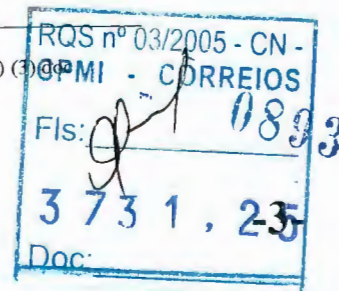
IV. FORMA DE REAJUSTE:

Licenças de uso de softwares:

A métrica para eventual reajuste contratual será o número de funcionários constantes do Relatório Empresarial da ECT de 2003 que é de 103.066 (cento e três mil e sessenta e seis) funcionários. Sendo que como metodologia de cálculo a Peoplesoft irá considerar como base de cálculo o número de 113.372 (cento e treze mil trezentos e setenta e dois) funcionários que é o número constante do Relatório Empresarial atualizado em 10%.

O reajuste da cláusula de expansão de direitos será determinado de acordo com o número base de funcionários (número base de funcionários) que será de 113.372 (cento e treze mil e trezentos e setenta e dois) funcionários. Este aumento se dará da seguinte forma:

Anualmente, após 12 meses da assinatura do Contrato, a ECT deverá apresentar o último Relatório Empresarial atualizado. Caso o número de funcionários exceda o número base de funcionários, a ECT pagará uma taxa de expansão de direitos à PeopleSoft, de 10 % do valor pago pelas Licenças de Uso de Software, na data da assinatura do Contrato. Neste momento o número base de funcionários é de 113.372 (cento e treze mil trezentos e setenta e dois) funcionários e este número será novamente atualizado em 10 %, passando a ser 124.709 (cento e vinte e quatro mil setecentos e nove) funcionários e assim sucessivamente a cada 12 meses, quando o número de funcionários do Relatório Empresarial ultrapassar o número base de funcionários.





V. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES:

- Contrato 10.353/00 – Aquisição da Solução Integrada de Gestão Empresarial
 - o Datado de 19/06/00 com vigência até Junho de 2005
 - o Quantidade: 1.775
 - o Valor : R\$ 44.570.466,08 (Valor englobado toda a Solução Integrada de Gestão Empresarial, inclusive as licenças)
- Contrato 11.826/03,
 - o Datado de 30/04/03, com vigência até e Outubro de 2004
 - o Quantidade: 2690
 - o Valor: R \$ 18.819.581,24.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Em Junho de 2000, a ECT firmou o Contrato 10.353/2000 com a Unisys para o fornecimento de uma Solução Integrada de Gestão Empresarial. Dentro de uma série de produtos e serviços previstos no objeto do contrato, destaca-se o fornecimento do software de gestão OneWorld XE da J. D. Edwards, com a disponibilização de 1.775 licenças de uso perpétuo, incluindo a manutenção e suporte técnico até conclusão do projeto mais 6 meses de garantia.

As licenças do software foram distribuídas da seguinte forma:

Área	Quantidade
Gerencial	598
Financeira	367
Administrativa	570
Manutenção	60
Operacional	120
Comercial	60

Quando foi delineado o escopo da Solução Integrada de Gestão Empresarial – ERP e publicado o edital de licitação (Concorrência 001/1999) correspondente a esse escopo, a sua abrangência cobria as Áreas





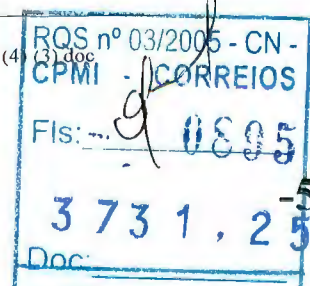
Administrativas, Econômico-Financeira, Recursos Humanos e de Tecnologia (manutenção). Posteriormente, as áreas Operacional e Comercial, foram incorporadas, por meio de aditamento contratual.

Essa solução tem como principais objetivos a eliminação da burocracia na Empresa, eliminação de papel, organização dos dados em informações que subsidiem a tomada de decisão das gerências da Empresa, de maneira ágil, eficaz e eficiente, viabilizando a competição no atual mercado, cada dia mais rápido nas mudanças e exigente de agilidade de adaptação das organizações.

O anteprojeto da Solução licitada mapeava as funcionalidades a serem abrangidas em cada área, de forma macro, tendo em vista que caberia a própria Solução, nas etapas de levantamento e, posteriormente, de adequação de processos um levantamento detalhado, bem como as propostas de melhoria, dentro das melhores práticas de mercado e das potencialidades oferecidas pelos softwares que compunham a Solução.

Com a finalização da etapa de Adequação de Processos, pôde-se verificar que houve um crescimento na abrangência da Solução, de forma a atender plenamente às necessidades da ECT, aumentando, com isso, o número de usuários do Software ERP. Sendo assim, em Abril de 2003, a ECT firmou o Contrato 11.826/2003, com a Unisys para a concessão do direito de uso perpétuo de 2.690 licenças do software OneWorld XE, pelo valor total de R\$ 18.819.581,24, incluindo a manutenção e o suporte técnico até outubro de 2004. Esta contratação, por inexigibilidade de licitação, foi ratificada pela Diretoria da ECT na 17ª REDIR, de 30/04/2003, conforme Relatório/DITEC-003/2003.

As licenças do software tinham a seguinte forma de distribuição:





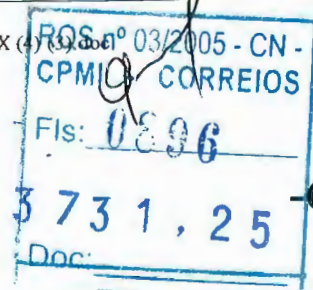
Descrição	Tipo de usuário	Área	Quantidade
Licenças de usuário	Nomeados (usuários que trabalham no dia a dia com o sistema)	Econômico-financeira	500
		Administrativa	250
		Operacional	700
		Comercial	240
		Tecnologia	200
		Total	1890
	Moderados (usuários que consultam o sistema esporadicamente)	CADs/REOPs	500
		Oficinas	300
		Total	800

De tal contrato foram disponibilizadas um total de 2.390 licenças do software e pago pela ECT, em relação a essa aquisição, a importância de R\$ 16.456.399,00, pois 300 licenças moderadas não foram adquiridas.

Com a implantação dos módulos de Contabilidade, Contas a Pagar, Orçamento e Fluxo de Caixa, Contratação, Gestão de Contratos, Manutenção, bem como com o início da implantação dos módulos das Áreas Operacional e Comercial e do módulo de Estoque ficou patente, segundo Relatório/GPGEM-015/2004, Relatório/GPGEM-014/2004 e seus anexo (demandas efetuadas pelas áreas da ECT) a necessidade de um maior número de usuários terem acesso ao software de gestão.

As demandas, devidamente identificadas pelas respectivas áreas, são as seguintes:

Área	Quantidade
Grupo de Cadastro	125
Econômico-Financeira	1.645
Administrativa	265
Manutenção	308
Operacional	973
Comercial	120
Help Desk	260
Total	3.696





Ainda, os referidos relatórios sinalizaram a demanda estimada, em função do alto nível de descentralização da ECT, conforme a seguir indicado:

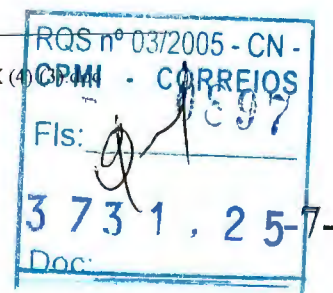
Quantidade Estimada de Usuários	Módulos	Local
5.872	Manutenção – áreas Operacional e de Tecnologia e Infra-estrutura	Oficinas
6.622	Controle de Estoque, Patrimônio, Manutenção e Comercial.	Agências Próprias
1.800	Controle de Estoque e Comercial	Agências Franqueadas

Na ocasião em que os contratos anteriores foram firmados, o fornecedor do software em questão - J. D. Edwards - negociava as licenças nas modalidades denominadas: nominadas, moderadas e externas. Caso a ECT fosse adquirir as licenças na mesma modalidade de contratação anterior, teríamos que adquirir 2.068 nominadas ao preço de R\$ 7.692,14 e 1.631 moderadas ao preço de R\$ 1.606,80, totalizando R\$ 18.528.036,32, já incluído o valor da manutenção por um ano e, ainda, para qualquer outra demanda de inclusão de mais usuários teríamos que comprar novamente mais licenças.

Com a aquisição da J.D. Edwards pela PeopleSoft, o software Enterprise One anteriormente chamado de One World, também está sendo negociado na modalidade chamada Enterprise License. Essa nova modalidade vem ao encontro da estratégia da Área de Tecnologia de disponibilizar aos usuários do acesso ilimitado ao software em questão, isto é, poder atender às demandas atuais e futuras.

Tal demanda estimada custaria a ECT, na modalidade antiga de contratação, mais R\$ 22.967.599,20 (14.294 x 1.606,80), ocasionando um desembolso total de R\$ 41.495.635,52 (18.528.036,32 + 22.967.599,20).

A vantagem desse novo contrato para a ECT é significativa em relação à modalidade de contratação anterior, possibilitando a expansão do uso do software em questão por toda a ECT, flexibilizando e democratizando exponencialmente





sua utilização, se necessário, sem custo financeiro adicional, o que atende integralmente as características de alta abrangência e capilaridade da ECT.

Conforme declaração da Peoplesoft, na precificação do Software para comercialização no modelo "Enterprise License" (EL), (Licença de Software para uso perpétuo e usuários ilimitados), constante desta proposta, datada de 28/10/2004, a mesma considerou o fato de que a ECT já possui Licenças de Uso Perpétuo de Software, para 4.165 usuários licenciados, bem como o respectivo contrato de Suporte e Manutenção para o citado número de usuários, adquiridas por meio dos contratos 10.363/00 e 11.826/03, englobando-as, por conseguinte, nesta nova contratação.

De forma a subsidiar a pesquisa de preço de mercado em comparação a proposta de preços efetuada à ECT, avaliamos dois contratos (anexo 8) e fornecimento de licenças e manutenção, onde:

AGCO Coporation, empresa com 3.500 funcionários que adquiriu 4 suítes (módulos) do software, pelo valor total de US\$ 945.084, em uma extrapolação simplificada sem levar em conta todos os itens de cálculo, podemos dizer que eles pagaram um valor de US\$ 270,02 por funcionário. Fazendo a comparação com a ECT, também na mesma forma, considerando que a ECT estará pagando US\$ 5.000.000 (sem impostos) considerando 103.066 funcionários, a ECT estaria pagando US\$ 48,51 por funcionário. Se ainda levássemos em conta o número de módulos adquiridos a AGCO estaria pagando US\$ 2.160 por funcionários em relação aos US\$ 48,51 da ECT.

	AGCO	ECT
Valor em US\$	945.000	5.000.000
Número de Funcionários	3.500	103.000
Número de Suítes (módulos)	4	32
Preço por funcionário em US\$	270,02	48,54
Preço por funcionário X Número de Suítes (módulos) em US\$	2.160,00	48,54





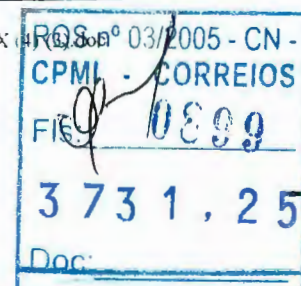
O Citicorp empresa com 300.000 funcionários adquiriu 9 suítes (módulos) do software, pelo valor total de US\$ 5.019.119, em uma extrapolação simplificada, sem levar em conta todos os itens de cálculo, podemos dizer que eles pagaram um valor de US\$ 16,73 por funcionário. Fazendo a comparação com a ECT, também na mesma forma, considerando que a ECT estará pagando US\$ 5.000.000 (sem impostos) considerando 103.066 funcionários, a ECT estaria pagando US\$ 48,51 por funcionário. Se ainda levássemos em conta o número de módulos adquiridos a Citicorp estaria pagando US\$ 59,48 por funcionários em relação aos US\$ 48,51 da ECT.

	Citicorp	ECT
Valor em US\$	5.019.119	5.000.000
Número de Funcionários	300.000	103.000
Número de Suítes (módulos)	9	32
Preço por funcionário em US\$	16,73	48,54
Preço por funcionário X Número de Suítes (módulos) em US\$	59,48	48,54

Citando estes dois exemplos demonstramos que o preço ofertado à ECT pela Peoplesoft é vantajoso comparativamente com os preços praticados no mercado.

Tal comparativo atende a consideração do CACE – alínea “b” item 5 – Considerações Gerais. Além disso, as demais recomendações do CACE serão efetivadas quando da elaboração do contrato corresponde.

O Departamento Jurídico, por meio da Nota/DEJUR/GAB-1254/2004, informa: "Assim sendo, e diante dos fatos que caracterizam o caso sob exame, não resta dúvida de que os pressupostos legais para a contratação direta, visando à aquisição de licenças de uso do software PeopleSoft Enterprise One encontram-se presentes, nos termos do art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, havendo-se por adequada a recomendação à área consulente, no sentido de dar prosseguimento ao processo de contratação."



**VII. PARECER DA GPGEM:**

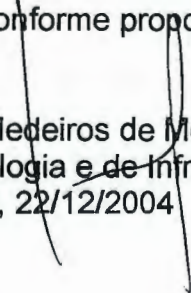
Sendo assim, uma vez que a mesma é vantajosa para a ECT, submetemos o assunto à apreciação de V.S^a, propondo aprovar a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, junto à Peoplesoft, no valor global R\$ R\$ 19.719.952,37 (dezenove milhões setecentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

VIII. COMPETÊNCIA:

A competência para autorização é dessa Diretoria, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.


João Alves Calixto de Oliveira
Gerente de Diretoria DITEC
BSB, 22/12/2004.

Aprovo, conforme proposto:


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura
BSB, 22/12/2004

Anexos:

1. Relatório Técnico GPGEM- 014/04
2. Proposta técnica Peoplesoft
3. Relatório Técnico GPGEM- 015 /04
4. Parecer DEJUR/GAB- 1254 /04
5. Declaração de Exclusividade
6. CND
7. CRF
8. Carta de 13 de dezembro esclarecendo o questionamento sobre equiparação do preço da sua proposta com o preço praticado no mercado.
9. Carta de 21/12/2004 – Alteração de condições de pagamento

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0860
3 731, 25
Doc:

✓ Luis
Four
relatório
22/10/04

São Paulo, 28 de outubro 2004

À

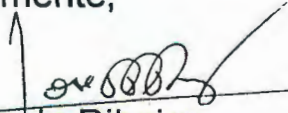
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Assunto: Proposta Licenciamento pelo modelo Enterprise License (EL) do Enterprise One

Prezado Sr. Eduardo Medeiros de Moraes,

É com grande satisfação que a PeopleSoft do Brasil apresenta sua proposta de licenciamento de uso do software Enterprise One, no modelo Enterprise License, conforme detalhamento em nossa proposta comercial.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro
Executivo de Contas

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0901
3 73 1, 2
Doc: 11-

PROPOSTA COMERCIAL

Metodologia de Preços PeopleSoft

A PeopleSoft do Brasil Ltda. ("PeopleSoft") licencia e determina seus preços à partir de seu modelo "Enterprise License" (EL). A licença EL está baseada no tamanho da empresa do cliente. Métricas de negócios são usadas para definir o tamanho da empresa e são elas: o **número de funcionários; faturamento; ativos e orçamento**, para os aplicativos PeopleSoft Enterprise One. Em função desta metodologia de preços, e da Cláusula de Expansão (vide texto abaixo), garantimos aos nossos clientes o direito de usar tantos servidores, usuários e estações de trabalho quantos forem necessários. Também está incluído na licença EL o direito de usar nosso software via Web através de uma Intranet ou de uma Extranet corporativa.

O valor do Contrato de EL, apresentado neste documento, é **válido somente para o conjunto de produtos descritos pela PeopleSoft nesta proposta**, conforme tópico "Tabela de Escopo" abaixo. Quaisquer alterações ou variações nesta composição, alterarão o valor da Taxa de Licença de Uso.

Cláusula de Expansão de Direitos

Cada Contrato contém uma **Cláusula de Expansão de Direitos**, a qual garante o preço de licença futura, caso o cliente expanda as métricas previamente determinadas.

A métrica a ser utilizada para Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-"ECT" será o número de funcionários retirado de seu relatório empresarial de 2003 que é de 103.066 (cento e treis mil e sessenta e seis) funcionários.

Como metodologia de cálculo a Peoplesoft irá considerar como base de cálculo o número de 113.372 (cento e treze mil trezentos e setenta e dois) funcionários que é o número constante do relatório empresarial atualizado em 10%.

O reajuste da cláusula de expansão de direitos será determinado de acordo com o número base de funcionários (número base de funcionários) que será de 113.372 (cento e treze mil e trezentos e setenta e dois) funcionários. Este aumento se dará da seguinte forma:

Anualmente, após 12 meses da assinatura do Contrato, o Cliente deverá apresentar o último Relatório Empresarial atualizado. Caso o número de funcionários exceda o número base de funcionários, o Cliente pagará uma taxa de expansão de direitos à PeopleSoft, de 10 % do valor pago pelas Licenças de Uso de Software, na data da assinatura do Contrato. Neste momento o número base de funcionários é de 113.372 (cento e treze mil trezentos e setenta e dois) funcionários e este número será novamente atualizado em 10 %, passando a ser 124.709 (cento e vinte e quatro mil setecentos e nove) funcionários e assim consequentemente a cada 12 meses

PS-Legal	RQS nº 03/2005 - CN -
FFL	28- out- 04
	CPMI - CORREIOS
	Fls: 0002
	3 73 1, 2 5
	Doc: 12-



quando o número de funcionários do relatório empresarial ultrapassar o numero base de funcionários.

Melhorias, Atualizações ("Updates e Upgrades") e Correções ("Fixes")

Os clientes que contratam os serviços PeopleSoft têm acesso a melhorias, atualizações e correções para todos os módulos licenciados do Software. Estes são disponibilizados através dos canais de comunicação com os clientes, descritos no tópico "Serviços e Suporte".

Precificação

A métrica utilizada para a precificação do Contrato de Licença de Uso de Software, no modelo "Enterprise License" do produto Enterprise One para ECT considera os seguintes fatores:

- a) Receita Operacional Bruta constante no Balanço publicado da ECT, que é de R\$ 5.397.968.540,15 (cinco bilhões trezentos e noventa e sete milhões novecentos sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais e quinze centavos) que convertidos da taxa Ptax do dia 21/10/2004 pelo valor de 2.8847 corresponde ao valor de US\$ 1,871,240,870.85 (um bilhão oitocentos e setenta e um milhões duzentos e quarenta mil oitocentos e setenta dolares e oitenta e cinco cents).
- b) Número de Funcionários constante no relatório empresarial de 2003.

Tabela de Escopo :

Human Resources Management
 HCM Foundation
 Time and Labor
 Expense Management
 Accounts Payable
 Accounts Receivable
 Advanced Cost Accounting
 General Ledger
 Fixed Asset Accounting
 System Foundation
 Capital Asset Management
 Real Estate Management
 Contract and Service Billing
 Project Costing
 Advanced Pricing

PS-Legal	
FFL	28-out-04

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI Página 2 CORREIOS
 Fls: 20003
 3 73 1, 2 513-
 Doc

PeopleSoft®

Advanced Stock Valuation
 Agreement Management
 Configurator
 Bulk Stock Inventory
 Inventory Management
 Manufacturing – PDM
 Manufacturing Shop Floor
 Quality Management
 Requirements Planning
 Sales Order Foundation
 Sales Order Processing
 Transportation Management
 Warehouse Management
 Procurement and Subcontract Management
 Maintenance Request
 Service Management Foundation
 Technology Foundation

Preços

Total de Vendas c/ Impostos R\$	
licenças de uso do Software	R\$ 16.338,028,17
Manutenção	R\$ 3.381.924,20
Total	R\$ 19.719.952,37

	ISS	PIS	Cofins	Total
Licença	2.00%	1.65%	7.60%	11.25%
Manutenção	5.00%	1.65%	7.60%	14.25%

Taxa de Manutenção, Melhorias, Atualizações e Correções

O primeiro ano de Manutenção standard ao software inicia-se com a assinatura do Contrato, e terá validade de 12 (doze) meses. Seu valor é de R\$ 3.381.924,20 (três milhões trezentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e é definido como 20% do valor das Licenças de Uso do Software, conforme cotado acima.

PeopleSoft do Brasil – Confidencial

Rua Chucri Zaidan, 246 – 23 Andar – São Paulo/SP – 04583-110 – Tel.: (011) 2108.1400

PS-Legal		RQS nº 03/2005 - CN -
FFL	28-out-04	CPMI - CORREIOS
		Fis: 0304
		3 731,25
		Doc: 14-

Componentes da Taxa de Manutenção

Item	Descrição
Serviços de Suporte ao Software	• Atualizações de documentação, acesso a novas versões e fixes (através do Customer Connection); • Atendimento telefônico através do <i>Customer Care Business Center</i> (solicitação de produtos, documentação, contratação de treinamento e administração do contrato em geral), no horário comercial;" • Acesso telefônico aos Centros de Suporte PeopleSoft (<i>Global Support Centers</i>); • Acesso ao <i>Customer Connection</i>; • Acesso ao PeopleSoft <i>Plugged In News</i> (informação periódica via email a respeito dos Produtos e Serviços PeopleSoft); • Acesso ao <i>Users Conference</i>, com periodicidade anual.

Os itens acima não trazem nenhum custo adicional no licenciamento da solução PeopleSoft e seu detalhamento encontra-se anexo a proposta.

Detalhes Comerciais

Software

Os softwares aqui ofertados serão licenciados em sua versão standard, conforme se encontram em seus respectivos manuais técnicos e de usuários ("documentação").

Condições de Pagamento

- O pagamento das Licenças de Uso do Software será da seguinte forma:
 - Após a assinatura do contrato será feito o faturamento do valor correspondente as licenças de uso do software no modelo EL a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT conforme cotado acima e emitida uma declaração da liberação do uso das licenças de software, encaminhada por uma carta onde será dado o atesto do recebimento da liberação do uso do software. A ECT tem um prazo máximo de dois dias úteis para atesto do recebimento da liberação do uso do software. Após o atesto o pagamento será:
 - Se o Atesto ocorrer do dia 01 ao dia 05 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.

- Se o Atesto ocorrer do dia 06 ao dia 10 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 27 do mesmo mês.
 - Se o Atesto ocorrer do dia 11 ao dia 17 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 30 do mesmo mês.
 - Se o Atesto ocorrer do dia 18 ao dia 25 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 18 do mês seguinte.
 - Se o Atesto ocorrer do dia 26 ao dia 31 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 23 do mês seguinte.
- O pagamento da Taxa de Manutenção será da seguinte forma:
- Após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato será feito o Faturamento do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor cotado acima, este procedimento ocorrerá por 12 parcelas de forma a cumprir o Total acima cotado. A ECT tem um prazo máximo de dois dias úteis para atesto do recebimento da fatura. Após o atesto o pagamento será:
 - Se o Atesto ocorrer do dia 01 ao dia 05 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.
 - Se o Atesto ocorrer do dia 06 ao dia 10 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 27 do mesmo mês.
 - Se o Atesto ocorrer do dia 11 ao dia 17 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 30 do mesmo mês.
 - Se o Atesto ocorrer do dia 18 ao dia 25 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 18 do mês seguinte.
 - Se o Atesto ocorrer do dia 26 ao dia 31 do mês corrente o pagamento será efetuado no dia 23 do mês seguinte.

Impostos

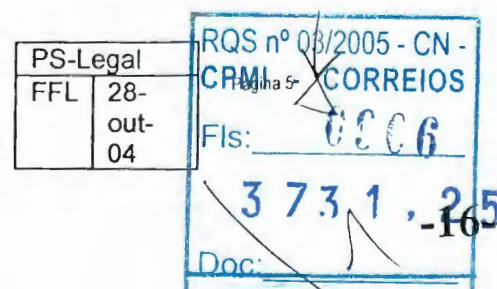
Aos valores aqui expostos, estão inclusos todos os impostos vigentes por ocasião desta Proposta, e qualquer alteração na legislação aplicável, até a data do Faturamento, será refletida fielmente nos valores, ora apresentados.

Validade

Esta proposta é válida por 30 dias a partir da data de apresentação citada na capa do documento.

Contrato de Licença

O Contrato de Licença de Uso de Software baseado no modelo EL a ser assinado entre a ECT e a Peoplesoft, reconhece que a ECT já possui 4.165 licenças



distribuídas nos tipos: nominadas, moderadas e externas; no modelo de licenciamento por usuários e estas se transformarão em licenças de uso de software, no modelo EL. O uso de Software pela ECT será regido exclusivamente pelo Novo Contrato de Uso de Licença de Software a ser assinado com a PeopleSoft. Este Contrato conterá as cláusulas-padrão da Peoplesoft, incluindo, sem limitação, a cláusula de garantia padrão Peoplesoft, que dispõe que o software, tal como entregue à licenciada, funcionará substancialmente de acordo com a sua documentação.

O endereço de entrega do termo de liberação das Licenças de Uso de Software será:

SBN Q. 01, bloco A – 15 o andar
Brasília-DF Cep: 70002-900

PS-Legal	
FFL	28-out-04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0007
3 73 1, 2-57-
Doc:

GUIA DE CONSULTA RÁPIDA DO CLIENTE PARA CLIENTES PEOPLESFT ENTERPRISE

Visão Geral dos Serviços de Suporte

Não paramos nunca – pois sua empresa nunca para.

Os Serviços de Suporte da PeopleSoft nunca param, e isso garante o sucesso de seus sistemas PeopleSoft e de sua empresa. Oferecemos os programas de suporte mais completos do setor, levando até você:

- **Melhorias contínuas nos softwares**—Você tem direito a versões futuras do software, incluindo as tecnologias mais atuais, as melhores práticas do setor e novos recursos dos produtos.
- **Suporte em tempo real 24 horas por dia, 7 dias por semana**—Você tem acesso a assistência especializada e a alto conhecimento técnico através do portal de serviços de suporte on-line My Customer Connection e da premiada central de atendimento PeopleSoft Global Support Center.
- **Suporte técnico por tempo ilimitado**—Você recebe suporte técnico do Global Support Center e ferramentas de auto-atendimento on-line pelo prazo de validade da licença do software.
- **Tecnologias de suporte inteligente**—Você se beneficia das sofisticadas tecnologias de suporte que automatizam os processos manuais geralmente necessários para manter um software empresarial.

Este guia de consulta rápida irá ajudá-lo a encontrar as respostas que procura, sempre que precisar.

Principais Telefones dos Serviços de Suporte PeopleSoft

Região	Número
América do Norte	800 477 5738 (Atendimento das 4 às 18 h., horário do Pacífico)
Ásia-Pacífico	Cingapura 65 832 2144 (Atendimento das 9 às 18 h., horário local) Sídney: 61 2 9413 0140 (Atendimento das 9 às 18 h., horário local) Tóquio: 81 3 5432 7681 (Atendimento das 9 às 17 h., horário local)
EMEA	Amsterdã: 31 20 462 5555 (Atendimento das 9 às 18 horas, horário local)
América Latina	Brasil: 55 11 5189 9100 (Atendimento das 9 às 18 h., horário local)
PeopleSoft Customer Care	
América do Norte	800 477 5738, Opção 2
Vendas de Serviços de Suporte	800 477 5738, Opção 4
PeopleSoft Education	877 270 2444

Consulte os diretórios do Global Support Center e do Customer Care no Customer Connection para obter uma lista completa de números de telefone por país. Você também encontra esses diretórios no endereço www.peoplesoft.com/goto/globalsupportcenter e www.peoplesoft.com/goto/customer-care, respectivamente.

Os 10 Principais Links para os Serviços de Suporte PeopleSoft do Customer Connection

1. **Site Index**, Mapa útil com links para todos os serviços PeopleSoft do Customer Connection.
Navegação: Site Index
2. **Updates + Fixes**. Faça o download de correções, traduções, atualizações regulamentares, patches do PeopleTools, pacotes de aplicativos e pacotes de correções.
Navegação: Updates + Fixes
3. **Registro de Casos/Suporte On-Line**. Reporte e gerencie casos, pesquise soluções, revise e atualize as informações de sua empresa.
Navegação: Support > Online Support
4. **Solução de Problemas de Suporte**. Encontre artigos na seção **Tips and Techniques** e consulte nosso manual **Problem Resolution Guide** para obter um roteiro de como lidar com problemas específicos.
Navegação: Support > Troubleshooting
5. **Product Roadmaps + Schedules**. Dê início ao planejamento de sua versão com visualizações resumidas de todas as versões do PeopleSoft.
Navegação: Support > Roadmaps + Schedules
6. **Manuais do Usuário e Documentação do Sistema**. Obtenha documentação e scripts de atualização, solicite PeopleBooks e encontre mapas de processos de negócios.
Navegação: Support > Documentation
7. **Manuais de Implementação, Otimização e Atualização**. Esses manuais ajudam nossos clientes a entender as ferramentas, os serviços e a documentação que podem ser usados para maximizar seu investimento no PeopleSoft.
Navegação: Implement, Optimize + Upgrade
8. **PeopleSoft Advisor**. O programa PeopleSoft Advisor consiste em vários webcasts criados para oferecer a você assistência em produtos, questões técnicas e serviços. Todas as sessões são gravadas para que você possa executá-las novamente quando quiser.
Navegação: Find What You Need > Advisor Webcasts
9. **PeopleSoft Plugged In**. Nosso serviço automatizado de e-mails leva as últimas notícias sobre a PeopleSoft diretamente até sua caixa de mensagens. Você pode assinar várias newsletters do PeopleSoft Plugged In de acordo com a função que você desempenha e os seus interesses.
Navegação: News + Events > Plugged In Archive
10. **Política de Suporte**. Nossa política de suporte líder no setor inclui informações sobre suporte à versão, tempo de suporte de cada versão, caminhos para atualizações e manutenções.
Navegação: Support > Support Policy

Principais Recursos

Global Support Center

O Global Support Center da PeopleSoft oferece suporte 24 horas para seus problemas críticos, produção parada. Disponíveis a qualquer hora e em qualquer lugar, nossos especialistas em suporte, nas centrais de atendimento do Global Support Center localizadas em Pleasanton, Denver, Sídney, Amsterdã, Vancouver e São Paulo, estão preparados para resolver seu problema e garantir sua satisfação.

Você pode ainda pesquisar, diagnosticar e solucionar problemas 24 horas por dia, 7 dias por semana, através das ferramentas de auto-atendimento do My Customer Connection. Se precisar entrar em contato diretamente com o Global Support Center, consulte os números de telefone no início deste guia.

My Customer Connection

No portal My Customer Connection, seu ponto de acesso às informações da PeopleSoft e ao auto-atendimento on-line, você obtém acesso imediato às informações de que precisa para solucionar problemas relacionados a software de maneira rápida e eficaz. E mais: você pode personalizar o conteúdo e o layout de acordo com suas necessidades, escolhendo os seguintes pagelets disponíveis no momento:

- **Updates and Fixes Notification**—Obtenha acesso rápido a atualizações e correções dos produtos que você possui. Você pode editar esse pagelet para especificar a linha de produtos, o módulo, a versão e os períodos para o recebimento de notificações.
- **Recent Cases**—Gerencie seu suporte on-line PeopleSoft com agilidade. Você pode visualizar o status dos casos de sua organização, acessar o suporte on-line para reportar um novo caso, pesquisar soluções e navegar para outras visualizações. Esse pagelet pode ser personalizado e exibir os problemas mais relevantes para a função que você desempenha.
- **Product Roadmaps**—Obtenha uma visualização personalizada do roteiro de produtos PeopleSoft por linha de produtos. Personalize seu pagelet para ver uma lista das versões e datas de disponibilização.
- **Tax Update Schedule**—Visualize as datas de lançamento programadas. É possível adicionar e excluir atualizações para personalizar seu pagelet.
- **Financial Aid Regs Schedule**—Exiba as atualizações mais recentes e as três próximas atualizações do cronograma das versões de regulamentação do PeopleSoft Financial Aid. Para cada atualização, seu pagelet exibe detalhes sobre a data da versão, as versões testadas do PeopleTools e os números das versões.
- **Maintenance Schedule**—Visualize o cronograma de manutenção aplicável a sua linha de produtos, versão e módulo. Gerencie o pagelet para a exibição do cronograma dos pacotes de aplicativos ou patches do PeopleTools e as respectivas datas de lançamento.
- **Documentation Updates**—Visualize uma lista de atualizações de documentação específicas para sua linha de produtos, versão e módulo. Selecione o título de um documento e vá diretamente para a atualização.
- **Advisor Webcasts**—Acesse uma lista dos webcasts do PeopleSoft Advisor nos quais você se inscreveu, além de links para as sessões a serem realizadas. Não é necessário editar esse pagelet. Quando você se inscreve em uma sessão do PeopleSoft Advisor, as informações são exibidas automaticamente.
- **Company Announcements**—Visualize uma lista de links para os press releases mais recentes da PeopleSoft ou de nossos parceiros.
- **PeopleSoft In the News**—Visualize uma lista de links para os artigos publicados mais recentemente sobre a PeopleSoft.

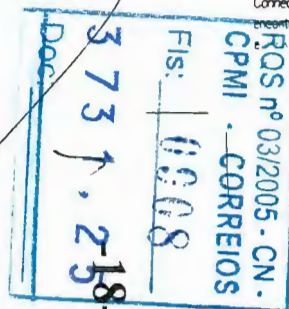
Suporte On-Line

Para iniciar, acesse o PeopleSoft Customer Connection no endereço

www.peoplesoft.com/customerconnection e navegue até

A partir daí, você pode:

- Reportar novos casos
- Gerenciar produtos instalados
- Gerenciar os casos existentes
- Gerenciar suas preferências de comunicação e dados para contato
- Pesquisar soluções
- Solicitar softwares e serviços.
- Consultar contratos



OBSERVAÇÃO: Se você for um cliente novo e precisar de ajuda para utilizar o Customer Connection, consulte o manual on-line. Navegação: Customer Connection > Help > Getting Started > Start Here.

PeopleSoft Customer Care

O Customer Care lida com todas as questões de negócios não-técnicas, conectando os clientes com as informações e serviços da PeopleSoft e esclarecendo dúvidas sobre produtos, serviços, treinamento, consultoria, orientação e treinamento em ferramentas e programas de auto-atendimento, política de suporte, versões, solicitações de software, questões fiscais e contratuais e programas para clientes novos. Além disso, se você não souber a quem encaminhar sua solicitação, o Customer Care terá prazer em ajudá-lo.

Para acessar o Customer Care, vá até www.peoplesoft.com/ptgo/customer-care. Se você precisar de um nome de usuário e senha para entrar no PeopleSoft Customer Connection, entre em contato com o Customer Care local utilizando o endereço em www.peoplesoft.com/ptgo/customer-care.

Uso Eficaz dos Serviços de Suporte da PeopleSoft

Informações Importantes

Número de Identificação do Local (SIN)

Para iniciar o processo de resolução de um caso com o Global Support Center, por telefone, você precisa saber qual é o SIN correto. Pesquise o SIN na seção Review Your Agreements do Suporte On-Line. Você encontrará o SIN na caixa Supported Sites, na página Agreement Results.

Caso e ID Caso

Você pode contatar a PeopleSoft e receber suporte on-line através do PeopleSoft Customer Connection ou por telefone. Após enviado, o caso recebe do sistema um número de identificação exclusivo. Com esse número, você poderá acompanhar seu caso de suporte.

Número de Referência do Cliente

Entendemos a necessidade que nossos clientes têm de rastrear casos com os sistemas de suporte de sua organização e de coordenar os números gerados pelo PeopleSoft com seus próprios números. Por isso, agora você pode inserir seu número interno de rastreamento no campo Customer Reference Number quando reportar um novo caso. Você pode escolher entre utilizar esse número ou o ID Caso do PeopleSoft para consultar o status de seu caso.

Níveis de Prioridade

O nível de prioridade de um caso define o grau de impacto de um problema técnico com um aplicativo PeopleSoft sobre os negócios da empresa. O PeopleSoft atribui a cada caso um nível de prioridade que determina o tempo de resposta, os recursos a serem utilizados e outras regras de contratação do serviço. São estes os níveis de prioridade definidos no PeopleSoft:

- **Prioridade 1 - Crítico/Produção Parada (P1):** A produção é interrompida localmente devido a um erro que impede o funcionamento do software. Um problema P1 possui um tempo de resposta inicial de no máximo duas horas. O problema é monitorado de perto e escalado conforme necessário, até ser solucionado.
- **Prioridade 2 - Urgente/Produção Afetada (P2):** Seus negócios são significativamente afetados por um erro que prejudica o desempenho do software. Um problema P2 possui um tempo de resposta inferior a seis horas.

- **Prioridade 3 - Padrão/Produção Normal (P3):** Erros que afetam o desempenho do software mas não comprometem seu funcionamento. Problemas P3 possuem um tempo de resposta de, no máximo, um dia útil após serem reportados.

Pesquisa de Soluções

Solucione problemas técnicos rapidamente pesquisando em nossa biblioteca de soluções. No PeopleSoft Customer Connection, navegue até Support > Get Help > Search for Solutions, ou adicione o pagelet Recent Cases ao portal My Customer Connection e acesse o link a partir do pagelet em sua página inicial.

Nessa página, é possível pesquisar soluções anteriores que podem resolver seu problema executando uma busca por palavra-chave ou clicando no link Frequently Used Solutions. Você pode ainda usar o recurso de pesquisa avançada para refinar seus critérios de pesquisa.

Registre um Caso

Acesse www.peoplesoftcustomer.com e navegue até Support > Online Support. Aqui você encontrará um link para reportar seu caso. Na página Create Case, você deve fornecer as seguintes informações:

- O produto PeopleSoft para o qual você está buscando suporte
- Seu número de referência de cliente (se houver)
- O tipo de caso (por exemplo, aprimoramento, incidente, instalação)
- Nível de prioridade (P1, P2 ou P3)
- Resumo e detalhes
- Informações sobre o ambiente.

Após fornecer essas informações, é possível anexar arquivos e capturas de tela e enviar o caso. Se você registrar um caso P1 (Crítico Produção), ligue em seguida para o Global Support Center.

Gerencie um Caso

Pesquise seu caso em aberto e clique no número atribuído a ele. Isso levará à página Manage Case, onde você poderá:

- Visualizar detalhes e o status do caso
- Fornecer ou atualizar informações sobre o ambiente
- Adicionar observações ou anexos
- Pesquisar soluções
- Visualizar o histórico do caso
- Encerrar o caso.

Reporte Incidentes Técnicos ao PeopleSoft Global Support Center

Reporte suspeitas de incidentes à PeopleSoft abrindo um caso na página Create Case do PeopleSoft Customer Connection. O Global Support Center verificará se realmente se trata de um incidente e trabalhará com você para encontrar uma solução.

Ajude a Acelerar o Processo de Solução de Problemas do Global Support Center

Algumas dicas gerais a serem lembradas:

- Forneça uma descrição clara e detalhada do problema.
- Informe a versão do PeopleTools e do aplicativo, e a versão de quaisquer outros produtos de terceiros relacionados ao seu problema.
- Informe o nome do componente ou página, relatório ou programa PeopleSoft que está apresentando problemas, e o caminho de navegação.
- Teste o problema na versão de demonstração do banco de dados. Se conseguir

os mesmos resultados, você saberá que o problema não tem nenhuma relação com dados ou personalização.

- Documente instruções específicas a serem seguidas para reproduzir o problema.
- Identifique a correção, atualização ou pacote mais recente relacionado ao aplicativo afetado.
- Especifique se algo mudou em seu ambiente de informática desde a última vez que o aplicativo afetado funcionou satisfatoriamente.
- Pesquise soluções já existentes no Suporte On-Line.
- Pesquise incidentes existentes navegando até Updates + Fixes no Customer Connection.
- Rastreie o processo. Anote qualquer anormalidade e mantenha os relatórios de rastreamento disponíveis para enviá-lo juntamente com seu caso.
- Anexe arquivos de rastreamento. Você pode ajudar o Global Support Center a agilizar o diagnóstico do caso anexando arquivos de rastreamento no Suporte On-Line.

Utilize o Processo de Escaladas do Global Support Center

Você poderá escalar casos para pessoas ou grupos da PeopleSoft com o conhecimento técnico necessário, baseado no impacto do problema nos negócios, se:

- Um incidente não for corrigido no prazo que você esperava.
- A decisão de não corrigir um incidente tiver sido tomada.
- Um incidente precisar de uma data final.
- Você solicitar uma mudança na prioridade de um caso.

Uma escalada pode ocorrer a qualquer momento enquanto o caso estiver em aberto. Inicie a escalada do problema no Global Support Center através do analista designado para o caso.

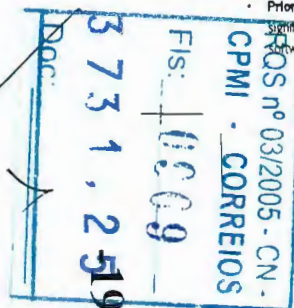
Melhores Práticas para o Envio de Casos ao Global Support Center

Um caso descrito com precisão e detalhamento é a chave do sucesso da escalada. Ao solicitar a escalada, você deve ter respostas para as seguintes perguntas:

- Quantas transações por mês o problema está afetando?
- Do total de transações mensais, qual porcentagem o problema está afetando diretamente?
- Qual o impacto desse problema em sua empresa?
- Com que frequência o problema está ocorrendo?
- Qual é a estimativa do impacto financeiro mensal decorrente do problema?
- Qual é o tempo de inatividade observado?
- Quantos usuários são afetados?
- Quantos recursos adicionais são necessários para contornar o problema?
- Qual é o tempo adicional estimado para concluir tarefas sem a correção?
- Quando a correção é necessária?

Se Ainda Precisar de Ajuda

Seu executivo de conta é responsável por garantir o sucesso de sua empresa e a sua satisfação com a PeopleSoft. Ele pode ajudá-lo a escalar casos e encontrar soluções, se você ainda precisar de ajuda mesmo após pesquisar soluções nas ferramentas de auto-atendimento do suporte on-line, Global Support Center ou Customer Care.



PeopleSoft.

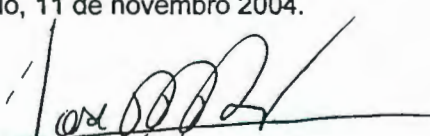
ESCLARECIMENTO

Conforme explicado em nossa proposta comercial e transcrito no parágrafo abaixo, a metodologia de preços da Peoplesoft é individualizada por negócio e cliente, pois ela leva em conta uma série de variáveis do negócio do cliente, tais como: **número de funcionários; faturamento; ativos e orçamento** bem como a característica da efetiva compra que leva em consideração os módulos que estão sendo adquiridos e sua forma de utilização, desta forma o preço da solução é calculado individualizado por negócio através de nossa metodologia para todo o mercado.

Metodologia de Preços PeopleSoft

A Peoplesoft do Brasil Ltda. ("Peoplesoft") licencia e determina seus preços a partir de seu modelo "Enterprise License" (EL). A licença EL está baseada no tamanho da empresa do cliente. Métricas de negócios são usadas para definir o tamanho da empresa e são elas: o **número de funcionários; faturamento; ativos e orçamento**, para os aplicativos PeopleSoft Enterprise One. Em função desta metodologia de preços, e da Cláusula de Expansão (vide texto abaixo), garantimos aos nossos clientes o direito de usar tantos servidores, usuários e estações de trabalho quantos forem necessários. Também está incluído na licença EL o direito de usar nosso software via Web através de uma Intranet ou de uma Extranet corporativa. O valor do Contrato de EL, apresentado neste documento, é **válido somente para o conjunto de produtos descritos pela Peoplesoft nesta proposta**, conforme tópico "Tabela de Escopo" abaixo. Quaisquer alterações ou variações nesta composição alterarão o valor da Taxa de Licença de Uso.

São Paulo, 11 de novembro 2004.


José Eduardo Ribeiro
Executivo de Contas

PeopleSoft do Brasil – Confidencial

Rua Chucri Zaidan, 246 – 23 Andar – São Paulo/SP – 04583-110 – Tel.: (011) 2108.1400

PS-Legal
FFL 11nov04

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI nº 1. CORREIOS
0310
3 731,25
Doc

PeopleSoft.

Proposta Comercial da
Solução PeopleSoft

São Paulo, 21 de Dezembro 2004.

À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Assunto: Alteração da Condição de Pagamento da proposta de licenciamento no modelo enterprise license datada de 20/10/2004

Prezado Sr. Eduardo Medeiros de Moraes,

A Peoplesoft Brasil Ltda., vem por meio, atender a solicitação da ECT e propõe uma nova condição de pagamento para nossa proposta de licenciamento de software no modelo enterprise license, apresentada anteriormente.

Condição de Pagamento:

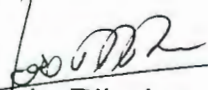
30% do valor da proposta após o atesto por parte da ECT, conforme cronograma constante em nossa proposta comercial original.

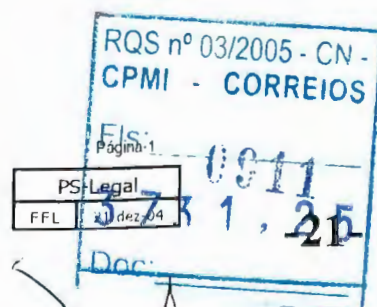
35% do valor da proposta a 30 dias após o primeiro pagamento.

35% do valor da proposta a 60 dias após o primeiro pagamento.

Ficam ainda mantidas todas as demais particularidades das condições de pagamento anteriores.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro
Executivo de Contas



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

[illegible]

Doc:



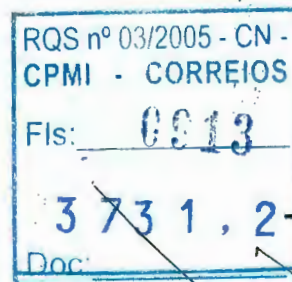
continuação da certidão de nº 041108/8109 – Fls 02/11



24. Global Payroll for Japan
25. Global Payroll for México
26. Global Payroll for Spain
27. Global Payroll for Switzerland
28. Global Payroll for United Kingdom
29. Global Payroll for Brazil
30. Global Payroll for Índia
31. Global Payroll for New Zealand
32. Global Payroll for The Netherlands
33. Global Payroll for Singapore
34. Global Payroll for Malaysia
35. Benefits Administration
36. FSA Administration
37. Payroll Interface
38. Payroll Interface Connector For ADP Connection
39. Time and Labor
40. Stock Administration
41. Pension Administration
42. Resume Processing
43. eRecruit
44. eRecruit Manager Desktop
45. eCompensation
46. eCompensation Manager Desktop
47. eProfile
48. eProfile Manager Desktop
49. eDevelopment
50. eBenefits
51. ePay
52. eEquity
53. Directory Interface
54. ePerformance
55. Mobile Time Management
56. HRMS Portal Pack
57. Payroll Process Integration Pack for SAP
- Learning Solutions**
58. Enterprise Learning Management (aka Learning Management)
- Enterprise Management (ERM)**
59. Sales Incentive Management
60. Sales Incentive Management for High-Tech & Industrial
- Workforce Analytics (EPM)**
61. Workforce Scorecard
62. Workforce Rewards
63. Workforce Planning
64. HRMS Warehouse
- Recursos Financeiros**
65. General Ledger
66. Receivables
67. Payables



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - 04111
04029-200 - São Paulo - SP.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br



continuação da certidão de nº 041108/8109 – Fls 03/11

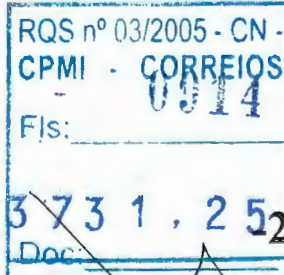
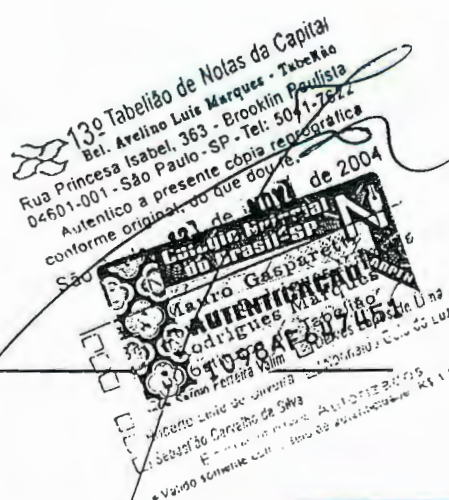


68. Asset Management (aka Fixed Asset Accounting)
69. Cash Management
70. Deal Management
71. Risk Management
72. eSettlements
73. Financials Portal Pack
74. Investor Portal Pack
75. Internal Controls Enforcer
76. Transaction Billing Processor
- ~~PeopleSoft ESA~~
77. Project Costing
78. Contracts
79. Grants
80. Expenses (aka Expense Management)
81. Mobile Time and Expense
82. Resource Management
83. Pay/Bill Management
84. Staffing Front Office
85. ESA Portal Pack
86. Program Management
87. Proposal Management
- ~~Financial/ESA Analytics (EPM)~~
88. Budgeting
89. Activity-Based Management
90. Enterprise Scorecard
91. Risk Weighted Capital
92. Funds Transfer Pricing
93. Business Planning
94. Financials Warehouse
95. ESA Warehouse
96. Global Consolidations
97. Project Portfolio Management
98. Healthcare Scorecard
99. EPM Portal Pack

~~PeopleSoft Supply Chain Management~~

100. Order Management
101. Promotions Management
102. Billing
103. Purchasing
104. Inventory
105. Product Configurator
106. eSupplier Connection
107. eBill Payment
108. Flow Production
109. eProcurement

Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
04029-200 - São Paulo - S.P.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br



continuação da certidão de nº 041108/8109 – Fls 04/11



- 110. Services Procurement
- 111. Engineering
- 112. Quality
- 113. Collaborative Supply Management
- 114. Strategic Sourcing
- 115. Supply Chain Portal Pack
- 116. Source to Settle Process Integration Pack for SAP
- 117. Manufacturing
- 118. Catalog Management
- 119. Supply Planning
- 120. Demand Planning
- 121. Inventory Policy Planning

Supply Chain Planning (APS)

- 122. Advanced Forecast Modeling
- 123. Advanced Planning Agent
- 124. Demand Consensus
- 125. Demand Forecasting
- 126. Order Promising
- 127. PDP Collaborative Web Client
- 128. PDP MS Excel Client
- 129. Production and Distribution Planning
- 130. Production Scheduling – Discrete
- 131. Production Scheduling – Process
- 132. Strategic Network Optimization
- 133. Supply Chain Business Modeler
- 134. Tactical Network Optimization
- 135. Repetitive Manufacturing Optimization

Supply Chain Analytics (EPM)

- 136. Supply Chain Warehouse
- 137. Supplier Rating System
- 138. Manufacturing Scorecard

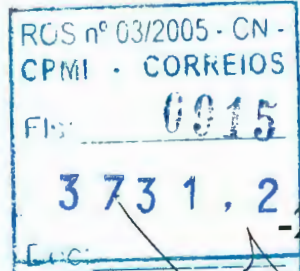
Customer Relationship Management (fka CRM Products People Tools Technology)

- 139. Support
- 140. Support Upgrade – Restricted License to Standard License
- 141. Sales
- 142. Marketing
- 143. Integrated FieldService (fka FieldService)
- 144. HelpDesk
- 145. HelpDesk Upgrade – Restricted License to Standard License
- 146. Support for Customer Self Service
- 147. HelpDesk for Employee Self Service
- 148. CTI Integration
- 149. Mobile Sales
- 150. Telemarketing

12º Tabelião de Notas da Capital
Bul. Avelino Luis Marques - Taboão
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5044 7900
Autentico a presente cópia registral
conforme original, no out. de
São Paulo 12 de NOV de 2004



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
04029-200 - São Paulo - S.P.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br



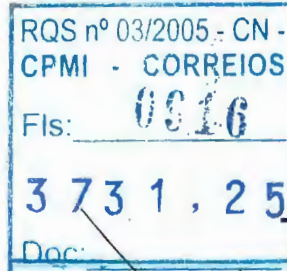
continuação da certidão de nº 041108/8109 – Fls 05/11

151. Order Capture
152. Order Capture Self Service
153. Mobile FieldService
154. Online Marketing
155. Advanced Configurator (product acquired from Calico) (fka Configurator)
156. Mobile Configurator
157. Real-Time Advisor
158. HelpDesk for Human Resources
159. Mobile Order Capture
160. Multichannel Communications (fka Multichannel Interactions)
161. CRM Portal Pack
162. Infosync Client
163. Infosync Server
164. Order Management Process Integration Pack for Oracle
165. Order Management Process Integration Pack for SAP
166. Service Fulfillment Process Integration Pack for Oracle
167. Service Fulfillment Process Integration Pack for SAP
168. Service RMA Process Integration Pack for Oracle
169. Service RMA Process Integration Pack for SAP
170. Banking Transactions
171. Bill Presentment and Account Management
172. Client Manager
173. Mobile Account Planning
174. Partner Commerce
175. Partner Marketing
176. Partner Planning
177. Partner Platform
178. Partner Sales
179. Partner Service
180. Phone Number Administration Policy and Chaims Presentment
181. SmartViews (fka Portfolio Management)
182. Services Management
183. Strategic Account Planning
- CRM ANALYTICS (EPM)**
184. Customer Scorecard
185. Customer Behavior Modeling
186. CRM Warehouse
- PROFESSOR STUDENT ADMINISTRATION SOLUTIONS**
187. Student Administration
188. Community Access
189. Community Directory
190. Personal Portfolio
191. Learner Services
192. Learning Management (aka Campus Learning Management)
193. Outreach
194. Gradebook
195. Campus Directory Interface



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
04029-200 - São Paulo - S.P.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br

130 Tabelião de Notas da Capital
R. Ave. Luísa Marques - Taboão
R. Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04501-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7620
Autentico a presente cópia reprografiada
em nome original, do que dou fé.
São Paulo 18 de NOV de 2004



continuação da certidão de nº 041108/8109 – Fls 06/11

**PeopleSoft Contributor Relations Solutions**

- 196. Contributor Relations
- 197. Community Access
- 198. Community Directory
- 199. Personal Portfolio
- 200. Outreach
- 201. Involvement
- 202. Campus Directory Interface

PeopleSoft Portals

- 203. Enterprise Portal
- 204. Community Portal

Enterprise Performance Management

- 205. Enterprise Warehouse
- 206. Financial Management Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 207. Sales Management Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 208. Inventory Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 209. Manufacturing Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 210. Procurement Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 211. CRM Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 212. Advanced Cost Accounting Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 213. Real Estate Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)
- 214. Spend Analytics (EnterpriseOne/World Analytics)

PeopleTools

- 216. PeopleTools-Enterprise Development Starter Kit
- 217. PeopleTools-Enterprise Development
- 218. PeopleTools Mobile Agent-Enterprise Development
- 219. Process Modeler
- 220. Express Install (Managed Product Introduction Process)

Local Products - Financials/Supply Chain Management - Argentina

- 221. General Ledger
- 222. Receivables
- 223. Payables
- 224. Asset Management
- 225. Cash Management
- 226. Order Management
- 227. Billing
- 228. Purchasing
- 229. Inventory

Local Products - Financials/Supply Chain Management - Brazil

- 230. General Ledger
- 231. Receivables
- 232. Payables
- 233. Asset Management

130 Tabelião de Notas da Câmara
Beli. Avelino Luis Marques - Tabelião
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041.7612
Autentico a presente cópia reprograda
conforme original, do que não há
São Paulo 12 de NOV de 2004



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
04029-200 - São Paulo - S.P.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0017

3731,25-27-
Doc:

continuação da certidão de nº 041108/8109 - Fls 07/11



- 234. Cash Management
- 235. Cost Management
- 236. Order Management
- 237. Billing
- 238. Purchasing
- 239. Inventory

Local Products - Peoplesoft Student Administration Solutions 7.6 BPH610X

- 240. Student Administration

Local Products - Peoplesoft Student Administration Solutions 7.6 AUSTRALIA NEW ZEALAND

- 241. Student Administration

Revenue Management (FKA Peoplesoft GIS)

- 242. Revenue Management Platform
- 243. Revenue Management Billing
- 244. Revenue Management Credit and Collections
- 245. Revenue Management Field and Device Management
- 246. Revenue Management Payment Processing
- 247. Revenue Management Rating and Calculations
- 248. Revenue Management Self Service

Enterprises

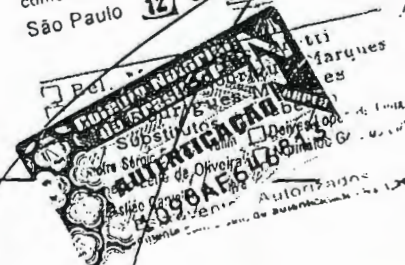
Human Capital Management

- 249. Human Resources Management /
- 250. U.S. Payroll (aka U.S. Payroll Processing)
- 251. Canadian Payroll (aka Canadian Payroll Processing)
- 252. Australia/New Zealand Payroll (aka Australia/New Zealand Payroll Processing)
- 253. Employee Self Service
- 254. eRecruit (Managed Product Introduction Process)
- 255. HCM Foundation
- 256. Manager Self Service
- 257. Time and Labor (aka Time Accounting)

Financial Management

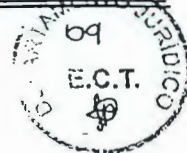
- 258. Expense Management /
- 259. Financial Management Suite
- 260. Account Payable
- 261. Account Receivable
- 262. Advanced Cost Accounting
- 263. General Ledger
- 264. Fixed Asset Accounting (aka Fixed Assets)
- 265. System Foundation
- 266. Foundation - Address Book
- 267. Foundation - EDI Foundation
- 268. Foundation - Order Processing
- 269. Foundation - Self Service
- 270. Foundation - Self Service Order Processing

13º Tabelião de Notas da Capital
Bel. Arellino Luis Marques - Tabelião
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 4041-7622
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original, do que deu fé
São Paulo 12 de NOV de 2004



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
04029-200 - São Paulo - S.P.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0018
3 73 1 25-28-
Doc



continuação da certidão de nº 041108/8109 - Fls 08/11

- 271. Foundation – System Foundation
- 272. Foundation – Electronic Mail
- 273. Foundation – Work Order
- Asset Lifecycle Management**
- 274. Advanced Real Estate Forecasting
- 275. Capital Asset Management
- 276. Condition-Based Maintenance
- 277. Equipment Cost Analysis
- 278. Real Estate Management
- 279. Resource Assignments

Project Management

- 280. Homebuilder Management
- 281. Contract and Service Billing
- 282. Project Costing

Supply Chain Management

- 274. Advanced Pricing
- 275. Advanced Stock Valuation
- 276. Agreement Management
- 277. Base Configurator
- 278. Bulk Stock Inventory
- 279. Demand Scheduling Execution
- 280. Inventory Management
- 281. **Manufacturing Management**
- 282. Manufacturing – ETO Foundation
- 283. Manufacturing – PDM
- 284. Manufacturing – Shop Floor
- 285. Product Variants
- 286. Quality Management
- 287. Requirements Planning
- 288. RFID Outbound
- 289. **Sales Order Management**
- 290. Sales Order Foundation
- 291. Sales Order Processing
- 292. Transportation Management
- 293. Warehouse Management

Supplier Relationship Management

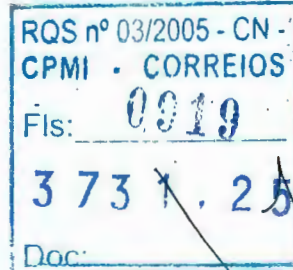
- 294. Buyer Workspace
- 295. Procurement and Subcontract Management (aka Purchase Order Processing)
- 296. Supplier Self Service

Customer Relationship Management

- 297. Contact Center
- 298. CRM Tool Set
- 299. CRM Wireless
- 300. Customer Self Service
- 301. Maintenance Request
- 302. Marketing (aka Marketing Automation)
- 303. Partner Relationship Management

Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
04029-200 - São Paulo - S.P.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br

139 Tabelão de Notas de Capão
Bel. Avelino Luis Marques - Tabelão
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
Autentico a presente cópia reprográfica
contendo original, do que dou fé.
São Paulo 12 de NOV de 2004



continuação da certidão de nº 041108/8109 – Fis 09/11

304. Sales (aka Sales Force Automation)
305. Service Management Foundation
306. Adapter for MQ Series
307. Adapter for MSMQ
308. Autopilot
309. EnterpriseOne Toolset for webMethods
310. Extended Business Process One Pack
311. Extended Business Process Five Pack
312. Extended Business Process Ten Pack
313. Extended Business Process Unlimited Pack
314. XPI™ - 1 Application
315. XPI™ - 5 Applications
316. XPI™ - 10 Applications
317. Technology Foundation
318. Technology Foundation Upgrade (for install base EnterpriseOne/World customers only)

EnterpriseWorld

Other Products

319. Human Resources Management
320. U.S. Payroll Processing
321. Canadian Payroll Processing
322. Foundation
323. Technical Foundation
324. Conversion Programs
325. Documentation
326. Computer Assisted Design
327. Case Foundation Environment/Tool Kit
328. Security Officer
329. Computer Operations
330. Technical Aids
331. Electronic Burst and Bind
332. Electronic Mail
333. Dream Writer
334. Address Book
335. World Writer
336. EDI
337. Financial Management
338. Accounts Payable
339. General Ledger
340. Financial Reporting
341. Multi-Currency – Base



13º Tabelião de Notas da Capital
Bel. Avelino Luis Marques - Tabelião
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo - SP - Tel. (011) 5044-7900
Autentico a presente cópia reprografiada
conforme original do que me foi
São Paulo 12 de NOV de 2004



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
04029-200 - São Paulo - S.P.
Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
http://www.abes.org.br e-mail: abes@abes.org.br



continuação da certidão de nº 041108/8109 – Fls 10/11

342. Cash Basis Accounting
343. Fixed Assets
344. Financial Planning & Budgeting
345. Accounts Receivable
346. Advanced Accounts Receivable
347. Time Accounting
348. FASTR
349. Financial Management – A8.1 Only
350. Multi-Site Consolidations
351. Distribution Management
352. Requirements Planning
353. Enterprise Facility Planning
354. Advanced Forecasting
355. Advanced Stock Valuation
356. Inventory / OP Base
357. Inventory Management
358. Bulk Stock Management
359. Sales Order Management
360. Procurement
361. Advanced Pricing
362. Project Costing
363. Warehouse Management
364. Load and Delivery Management
365. Agreement Management
366. Distribution Management – A8.1 Only
367. Quality Management
368. Manufacturing Management
369. Product Data Management
370. Shop Floor Management
371. Base Configurator
372. Capacity Planning
373. Work Order Management
374. Plant and Equipment Maintenance Management
375. Project Management
376. Real Estate Management
377. Subcontract Management
378. Contract Billing
379. Project Change Management
380. HomeBuilder Management
381. Self-Service for Customers



13º Tabelião de Notas da Capital
 Bel. Arelino Luis Marques - Tabelião
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
 04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5043.1627
 Autentico a presente cópia referente
 conforme original, do que do
 São Paulo 12 de NOV de 2004



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
 04029-200 - São Paulo - S.P.
 Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 3731.231-
 Doc:



continuação da certidão de nº 041108/8109 - Fls 11/11

- 382. Self-Service for Vendors
- 383. Self-Service for Employees
- 384. Self-Service for Project Management
- 385. Self-Service for Financial Management
- 386. Self-Service for Asset Management



VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 08 de novembro de 2004.

(Signature)
 ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
 MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
 DIRETOR JURÍDICO

13º Tabelião de Notas da Capital
 Rei. Aveiano Luis Marques - Tabelião
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
 04601-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041.1222
 Autentico a presente cópia reprográfica
 conforme original, do que dou fé
 São Paulo 12 de NOV de 2004



Av. Ibirapuera 2.907 8º andar - cj 811
 04029-200 - São Paulo - S.P.
 Fone: (011) 5044 7900 - Fax: (011) 5044 8338
<http://www.abes.org.br> e-mail: abes@abes.org.br

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI - CORREIOS
 Fls: 0322
 3731,25
 Doc: 32-

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Ref.: 1. CI/GPGEM - 1183/2004

2. CI/GPGEM - 1218/2004

3. CI/GPGEM - 1234/2004

NOTA JURÍDICA DEJUR/GAB - 1254/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico

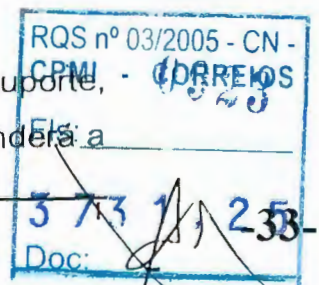
Por intermédio da primeira CI em referência, o Gerente do Programa de Gestão Empresarial – GPGEM encaminhou a este DEJUR, para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de ser efetivada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **PEOPLESOFT DO BRASIL LTDA.** para o fornecimento de licenças de uso do software Enterprise One.

A contratação em comento tem por escopo, em linhas gerais, possibilitar o incremento do número de empregados com acesso aos módulos que compõem o projeto corporativo denominado Solução Integrada de Gestão Empresarial - ERP.

Segundo informado por meio da referida CI, o fornecimento das licenças de uso do mencionado software se daria de acordo com uma modalidade específica ofertada pela empresa **PEOPLESOFT**, qual seja, a modalidade Enterprise License.

Consoante proposta da fornecedora, às fls. 26 e segs. da documentação encaminhada, pela mencionada modalidade de licenciamento (Enterprise License) a ECT poderia fazer uso do software PeopleSoft Enterprise One de forma ilimitada, ou seja, sem limite quanto ao quantitativo de usuários, em quaisquer das suas dependências, bem como nas agências de correios franqueadas, ao custo total de **R\$ 19.719.952,37**.

Neste valor estão incluídos os serviços de manutenção, suporte, melhorias, atualizações e correções do software, cujo montante corresponderia a



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

R\$ 3.381.924,20, sendo que, segundo a proposta da fornecedora, este valor deverá ser pago em parcelas iguais, ao longo dos 12 meses de vigência do contrato.

Foi encaminhada também, pela área consultante, a seguinte documentação sobre a consulta:

- CI/GPGEM-1218/2004 (doc. ref. 1), contendo minuta do Relatório da GPGEM a ser submetido ao Diretor de Tecnologia e Infra-estrutura da ECT, para fins de ser autorizada a contratação em análise;
- CI/GPGEM-1234/2004 (doc. ref. 2), encaminhando a Certidão n.º 041108/8109, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a qual certifica a exclusividade, no território nacional, da empresa PEOPLESOFT DO BRASIL LTDA., CNPJ 01.398.440/0001-01, para comercializar e prestar serviços de instalação, suporte técnico e manutenção dos software que relaciona, todos de propriedade da empresa PEOPLESOFT INC., bem como para realizar o licenciamento de uso dos seus programas de informática. Também foram encaminhadas a CT/DITEC - 1291/2004, endereçada à empresa proponente, e a resposta a esta correspondência, as quais serão adiante analisadas.

1. ANÁLISE ECONÔMICA DA PROPOSTA

Antes porém, de adentrar-se no exame da consulta, quanto à contratação direta por inexigibilidade de licitação, convém esclarecer que, conforme exposto pela área consultante, em sua CI inicial, foram feitos estudos quanto à viabilidade econômica da proposta ofertada pela PEOPLESOFT.

Segundo demonstrado naquele expediente, o preço da proposta proponente foi analisado em termos comparativos com os então praticados pela

BOC nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0024
3 73 15 25
Doc:



empresa J.D. Edwards, os quais constam dos Contratos n.ºs 10.353/00 e 11.826/03, em relação ao fornecimento das licenças de uso do aplicativo PeopleSoft Enterprise One, sendo que, naqueles instrumentos, tal software ainda era denominado de One World.

Os preços praticados pela referida fornecedora eram de R\$ 7.692,14 para as licenças da modalidade nominada, e R\$ 1.606,80 para as licenças da modalidade moderada.

Caso a ECT fosse adquirir, segundo as modalidades de fornecimento dos mencionados contratos, os quantitativos de licenças que, no momento, necessita, ou seja, as 3.696 licenças, teria que realizar um desembolso de R\$ 18.528.036,32 ($2.068 \times R\$ 7.692,14 + 1.631 \times R\$ 1.606,80$), já incluídos, também, os serviços de manutenção do software.

Com base no mencionado valor, verifica-se que a diferença de preços entre os valores que anteriormente eram pagos e os constantes da proposta atual da PEOPLESOFT é de R\$ 1.191.916,05 ($R\$ 19.719.952,37 - R\$ 18.528.036,32$), ou seja, pela sistemática de preços anterior, o valor a ser pago pela ECT para a sua atual necessidade de 3.696 licenças seria menor do que se a mesma aquisição de licenças ocorresse pela modalidade proposta, qual seja, a modalidade Enterprise License.

Entretanto, a área consultante, prosseguindo em sua análise quanto à viabilidade econômica, demonstra conclusão oposta à primeira ao considerar que, além das 3.696 licenças necessárias para o momento, há uma demanda adicional estimada de 14.294 licenças, em face do alto nível de descentralização e capilaridade da ECT.

Assim sendo, ao levar em conta essa demanda adicional, calcula a área consultante que seriam necessários R\$ 41.495.635,52 para fazer frente às 17.990 licenças ($3.696 + 14.294$) de uso do software PeopleSoft Enterprise One pela modalidade de fornecimento anterior, deduzindo, por conseguinte, que a modalidade de fornecimento proposta, qual seja, a Enterprise License, representa, na verdade, uma economia para a ECT de R\$ 21.775.683,15 ($R\$ 41.495.635,52 - R\$ 19.719.952,37$).

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0025
373 25-
Doc

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Estas seriam, em síntese, as razões de ordem econômica que justificariam a vantagem da nova modalidade de fornecimento das licenças de uso do software em questão, proposta pela PEOPLESOFT, as quais consideram-se suficientes para fins de atendimento ao disposto no inciso III, parágrafo único, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, abaixo transcrito:

“Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço.”

De registrar-se ainda que, segundo doutrina predominante, para a correta justificação dos preços, em atendimento ao aludido dispositivo legal, a Administração deve sempre procurar instruir o processo da contratação direta com a documentação que comprove que os valores ofertados pelo particular são efetivamente os praticados com terceiros. Nesse sentido, destacam-se as lições de Jessé Torres Pereira Júnior¹, Marçal Justen Filho² e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³.

De acordo com os renomados autores, a finalidade da legislação, ao exigir a justificativa do preço, nos termos do inciso III do art. 26, traduz-se na necessidade de restar assegurado que os preços da proposta são compatíveis com os do mercado. Essa comprovação poderia ocorrer mediante a apresentação de tabelas de preços, ou mesmo de uma documentação que deixasse evidente que os valores propostos são similares aos adotados, pelo proponente, para com outros clientes.

¹ In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2002, 5.ª ed., pág. 298.

² In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, São Paulo, 5.ª ed., 1998, pág. 269.

³ In Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, 4.ª ed., 1999, pág. 495.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 11926
3731, 25
Doc: 36-

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Na contratação sob exame, entretanto, como ressaltado na proposição da PEOPLESOFT, o valor a ser cobrado em cada caso pela concessão da Enterprise License depende de algumas variáveis específicas obtidas junto às empresas interessadas, a saber: número de funcionários, faturamento, ativos, orçamento...

Em função da análise e avaliação dessas informações, a mencionada empresa calcula o valor a ser cobrado pelo fornecimento das licenças, bem como pelos serviços de manutenção.

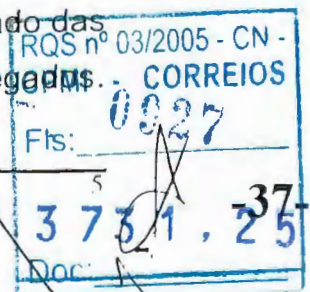
Visando a melhor esclarecer os critérios adotados para a estipulação dos preços ofertados, a área consultante encaminhou carta à proponente (CT/DITEC-1291/2004, de 10/11/04), solicitando-lhe que apresentasse informações mais detalhadas acerca dos valores constantes da sua proposta.

Em resposta a tal solicitação, conforme declaração prestada em 11/11/04, a proponente esclareceu que a sua metodologia de preços é individualizada segundo as características de cada cliente, levando em consideração as já mencionadas variáveis econômico-patrimoniais. Destacou, também, que a sua sistemática de cálculo dos preços é utilizada para todo o mercado.

Assim sendo, e justamente em decorrência do fato de que os preços das licenças, calculados pela PEOPLESOFT INC., proprietária do software, levam em conta aspectos específicos de cada empresa interessada, sendo as informações para a composição dos preços muito peculiares para cada caso, verifica-se, na prática, a inexistência de condições de comparação.

2. OUTROS ASPECTOS DA PROPOSTA

A área consultante também destaca em sua CI a questão da chamada Cláusula de Expansão de Direitos, segundo a qual o preço ofertado pela proponente (R\$ 19.719.952,37) garante à ECT o direito de uso ilimitado das licenças enquanto o seu efetivo total não ultrapassar a 113.372 empregados.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Esse quantitativo limitador foi calculado a partir do efetivo constante do Relatório Empresarial 2003 (103.066 empregados), acrescido de uma margem de expansão de 10%.

Segundo consta da proposta da PEOPLESOFT, a cada ano tal efetivo será verificado por meio do mencionado relatório, e, constatando-se que houve acréscimo superior a 10%, a ECT deverá pagar-lhe igual percentual sobre o valor das licenças adquiridas (R\$ 16.338.028,17).

Como exemplo da aplicabilidade da mencionada Cláusula de Expansão de Direitos, tem-se que, após o primeiro ano de vigência, e caso a ECT queira renová-lo por igual período, a contratada verificará se o efetivo constante do Relatório Empresarial 2004 ultrapassou a 113.372 empregados; em caso o efetivo seja maior, a ECT deverá pagar um acréscimo de R\$ 1.633.802,81 (10% de R\$ 16.338.028,17).

Nesse exemplo, o novo limite do efetivo passará a ser de 124.709 empregados, que corresponde ao limite anterior acrescido de 10%.

Assim sendo, e conforme essa sistemática de cálculo a ser utilizada anualmente, por ocasião de cada renovação contratual, em sendo constatado o sobredito acréscimo do efetivo, o valor do licenciamento para o período da renovação seguinte corresponderá sempre a 10% do valor das licenças vigente na data de assinatura do contrato, ou seja, a R\$ 1.633.802,81 independentemente de qual renovação esteja sendo firmada (primeira, segunda ou terceira).

Outro aspecto abordado pela consultante, em sua CI inicial, refere-se à duração do contrato a ser firmado com a proponente, tendo manifestado interesse em que seja anual, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 anos.

RQS nº 03/2005 - CM -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0328
3731,25
Doc: -38-



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

3. ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após o resumo dessas informações, extraídas da consulta formulada, bem como da proposta da empresa PEOPLESOFT, passa-se à análise jurídica da contratação direta sob exame.

A contratação em comento deve ser analisada à luz da exegese do artigo 25, *caput* e do seu inciso I, da Lei nº 8.666/93, os quais assim dispõem:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

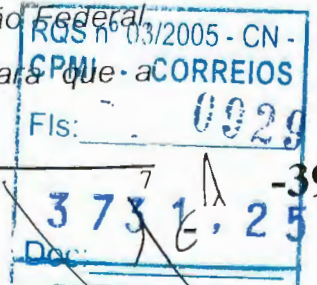
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial **exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"* (grifou-se)

Conforme já visto, a concessão das licenças de uso do software PeopleSoft Enterprise One prevê, também, a prestação de serviços de manutenção, suporte, melhorias, atualizações e correções do aplicativo.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, o aludido inciso I do art. 25 refere-se, exclusivamente, a fornecimento, não podendo ser efetivada a contratação direta de serviços com fulcro em tal dispositivo.

O TCU, por meio da Decisão n.º 397/1996 - Plenário, já decidiu a respeito, conforme seguinte trecho daquela deliberação:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. fixar, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 45 da Lei nº 8.443/92, o prazo de 15 (quinze) dias para que a



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Universidade Federal do Espírito Santo adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, consistentes na anulação da Declaração de Inexigibilidade para a contratação de serviços de manutenção de máquinas (Processo nº 3211/94-79) e do Convite nº 17/94-CEL/DA (Processo nº 5913/94-97), bem como dos atos decorrentes de tais procedimentos, uma vez que, no primeiro caso, o dispositivo legal invocado (art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93) não se aplica à espécie, pois não inclui a prestação de serviços,...".

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁴, ao comentar os requisitos para que a contratação direta possa ocorrer com base no mencionado inciso I do art. 25, leciona no mesmo sentido, ou seja, a hipótese ali prevista diz respeito apenas a compras, não se estendendo aos serviços.

Menciona o renomado autor, ainda no entendimento esposado, decisão proferida nos autos do Processo n.º TC 001.339/93-1, em cujo voto do Ministro Relator, Luciano Brandão, ficou assentado que a exclusividade contemplada, no inciso I do art. 25, não inclui a prestação de serviços, limitando-se à aquisição de materiais, produtos, equipamentos ou gêneros.

Já em relação à interpretação do *caput* do art. 25, o eminente Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes⁵ assim se posicionou sobre o tema:

"No caput do art.25, estabelece a lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos." (grifou-se)

Marçal Justen Filho⁶ também compartilha desse entendimento, no sentido de que os casos relacionados nos três incisos do art. 25 não se

⁴ *In Contratação Direta sem Licitação*, Brasília Jurídica, 4.ª ed., 1999, pág. 423 e 424.

RCS nº 05/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0030
3 731, 25	
Doc:	



constituem em "*numerus clausus*", ou seja, não se trataria de rol taxativo, mas apenas exemplificativo.

Em face do entendimento acima exposto, resta incontroverso que os serviços de manutenção da PEOPLESOFT, cujo preço corresponde a R\$ 3.381.924,20, não poderiam ser enquadrados no inciso I do art. 25, muito embora venham a ser prestados por empresa que detenha a exclusividade para tanto, concedida pela proprietária do mencionado software.

Logo, a justificação, com base na lei, para a contratação da empresa PEOPLESOFT DO BRASIL LTDA., para fins de prestação dos serviços de suporte técnico ao software, deverá ser analisada sob o critério geral da inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição, conforme consta do *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Segundo o escólio de Marçal Justen Filho⁷, seria difícil que a lei sistematizasse todos os eventos que poderiam levar à inviabilidade de competição, devendo o caso concreto ser analisado à luz dos pressupostos necessários à licitação.

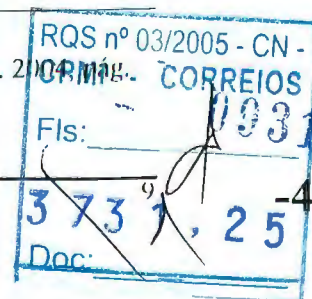
Seguindo essa orientação, a qual teve acolhimento pelo TCU, conforme mencionado pelo referido autor, a ausência de alternativas deve ser sempre analisada, consistindo esta na falta de pluralidade de alternativas de contratação, de modo que, existindo apenas uma única solução, e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável, ou inviável.

Para o caso em questão, deve considerar-se que a concessão para a ECT das licenças de uso do referido software, bem como a prestação dos serviços de manutenção, somente poderia ser concretizada por meio da PEOPLESOFT DO BRASIL LTDA., haja vista ser a única distribuidora no Brasil apta a dar assistência técnica aos produtos e sistemas em questão.

⁵ *Ibidem*, *idem*, pág. 404.

⁶ *In* Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos, Dialética, São Paulo, 10.^a ed. 2002, p. 272.

⁷ *Ibidem*, *idem*, pág. 270.



Amor

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Assim sendo, a proponente PEOPLESOFT, tendo a exclusividade, tanto para o fornecimento das licenças de uso do software PeopleSoft Enterprise One, bem como para a prestação dos serviços de instalação, suporte técnico e manutenção do referido software, poderá ser contratada diretamente por inexigibilidade de licitação.

Os dispositivos que fundamentam essa contratação seriam, para o fornecimento das licenças, o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, e, para a prestação dos serviços, o *caput* do mesmo artigo, pelas razões antes demonstradas.

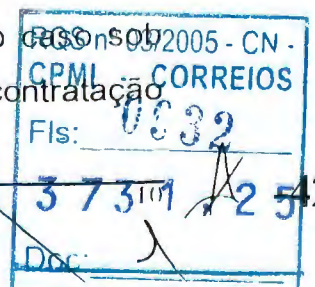
Em suma, verifica-se ser afastável a exigência constitucional e legal da realização de licitação, uma vez que o caso sob exame envolve as duas citadas situações de inviabilidade de competição.

Tendo em vista, por outro lado, que os casos de contratação direta devem ser devidamente autuados, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, recomenda-se, à área consulente, a observância aos preceitos normativos referentes à instrução dos processos administrativos de inexigibilidade de licitação, insertos na CI/PR – 005/2002 – CIRC., de 04/01/02, a qual foi ratificada por meio das CI/GAB/DECAM – 020/2004 – CIRC. e CI/GAB/PR – 0534/04.

Por último, e em relação à questão do prazo de vigência do contrato que poderá vir a ser firmado com a PEOPLESOFT, entende-se que a sua duração pode ser anual, porém somente poderá ser renovado por mais 36 meses, ou seja, somente poderá ser renovado por mais três períodos iguais e sucessivos, perfazendo um total de 48 meses, que corresponde ao prazo máximo de duração desse tipo de contrato, conforme dispõe o art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, e diante dos fatos que caracterizam o caso sob exame, não resta dúvida de que os pressupostos legais para a contratação



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

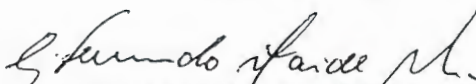


DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

direta, visando à aquisição de licenças de uso do software PeopleSoft Enterprise One encontram-se presentes, nos termos do art. 25, *caput* e inciso I, da Lei nº. 8.666/93, havendo-se por adequada a recomendação à área consultante, no sentido de dar prosseguimento ao processo de contratação.

À consideração superior.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2004.


LUIZ FERNANDO ATAÍDE BOUCINHA
OAB/DF 18.066 Mat. ECT 8.010.082-1

Ao Gerente do Programa de Gestão Empresarial – GPGEM:

Aprovo esta Nota Jurídica por seus próprios fundamentos de fato e de direito, encaminhando-a para as providências pertinentes à contratação direta da empresa PEOPLE SOFT DO BRASIL LTDA., para fins de aquisição das licenças de uso do software aplicativo Enterprise One.

Brasília-DF, 29/11/04.


MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEJUR - ECT

Sônia Maria Guimarães Campos
Matr. 8.024.969-8 OAB DF 3861
Subchefe do Departamento Jurídico

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 0033
3731125
Doc:

PARECER/CACE-415/2004

Assunto: Contratação de licenças de uso perpétuo do Software Enterprise One (Sistema Integrado de Gestão Empresarial) – GPGEM/DITEC

Referência: Ata da 124ª Reunião do Comitê.

1. Dados da Contratação:

⇒ **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto nos Relatórios GPGEM/DITEC-004/2004, GPGEM-014/2004 e GPGEM-015/2004 e de acordo com a NOTA JURÍDICA DEJUR/GAB-1254/2004.

⇒ **Fornecedor:** PeopleSoft do Brasil Ltda.

⇒ **Objeto:** Contratação de licença de Uso Perpétuo com número irrestrito de usuários do software Enterprise One, de propriedade da PeopleSoft, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos de até o limite de 48 meses.

⇒ **Valor da Contratação:**

a) Valor da Licença de Uso do Software no modelo "Enterprise Licence": **R\$ 16.338.028,17**, a ser paga em parcela única, após a assinatura do contrato;

b) Valor da manutenção anual: **R\$ 3.381.924,20**, a ser pago em 12 parcelas;

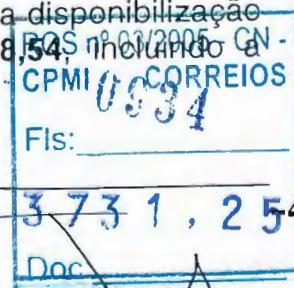
c) Expansão de Direitos: Caso a ECT, durante a vigência do Contrato, expanda a métrica definida entre as partes (Quantidade de Funcionários), deverá arcar com o pagamento de importância correspondente a 10% do valor pago pela Licença de Uso do Software, quando da assinatura do contrato.

❖ O número base de funcionários definido pela PeopleSoft é de **113.372**. Assim, se, após 12 meses de vigência, for confirmado, por meio do Relatório Empresarial da ECT, o aumento do quadro de funcionários superando este número base, a ECT deverá pagar à PeopleSoft o valor de **R\$ 1.633.802,82**, a título de expansão do uso do software de gestão Enterprise One, e o número base, para o próximo período, será atualizado em 10%, passando então para **124.709**. **Esta regra será aplicada anualmente.**

⇒ **Classificação Orçamentária:** 01H02.13202.130000 (Investimento) e 01011.44403.120000 (Custeio)

⇒ **Histórico e Justificativa:** Em Junho de 2000, a ECT firmou o **Contrato 10.353/2000** com a Unisys para o fornecimento de uma Solução Integrada de Gestão Empresarial. Dentro de uma série de produtos e serviços previstos no objeto do contrato, destaca-se o fornecimento do software de gestão OneWorld XE da J. D. Edwards, com a disponibilização de **1.775** licenças de uso perpétuo, pelo valor total de **R\$ 4.366.638,54**, incluindo a manutenção e suporte técnico até junho/2005.

As licenças do software foram distribuídas da seguinte forma:





Área	Quantidade
Gerencial	598
Financeira	367
Administrativa	570
Manutenção	60
Operacional	120
Comercial	60

Quando foi delineado o escopo da Solução Integrada de Gestão Empresarial – ERP e publicado o edital de licitação (Concorrência 001/1999) correspondente a esse escopo, a sua abrangência cobria as Áreas Administrativas, Econômico-Financeira, Recursos Humanos e de Tecnologia (manutenção). Posteriormente, as áreas Operacional e Comercial, foram incorporadas, por meio de aditamento contratual.

Essa solução tem como principais objetivos a eliminação da burocracia na Empresa, eliminação de papel (digitalização de documento, autorizações e assinaturas eletrônicas), organização dos dados em informações que subsidiem a tomada de decisão das gerências da Empresa, de maneira ágil, eficaz e eficiente, viabilizando a competição no atual mercado, cada dia mais rápido nas mudanças e exigente de agilidade de adaptação das organizações.

O anteprojeto da Solução licitada mapeava as funcionalidades a serem abrangidas em cada área, de forma macro, tendo em vista que caberia a própria Solução, nas etapas de levantamento e, posteriormente, de adequação de processos um levantamento detalhado, bem como as propostas de melhoria, dentro das melhores práticas de mercado e das potencialidades oferecidas pelos softwares que compunham a Solução.

Com a finalização da etapa de adequação de processos, pôde-se verificar que houve um crescimento na abrangência da Solução, de forma a atender plenamente às necessidades da ECT, aumentando, com isso, o número de usuários do Software ERP. Sendo assim, em Abril de 2003, a ECT firmou o **Contrato 11.826/2003**, com a Unisys para a concessão do direito de uso perpétuo de **2.690** licenças do software OneWorld XE, pelo valor total de **R\$ 18.819.581,24**, incluindo a manutenção e o suporte técnico até outubro de 2004. Esta contratação, por inexigibilidade de licitação, foi ratificada pela Diretoria da ECT na 17ª REDIR, de 30/04/2003, conforme Relatório/DITEC-003/2003.

As licenças do software tinham a seguinte forma de distribuição:

Descrição	Tipo de usuário	Área	Quantidade
Licenças de usuário	Nomeados (usuários que trabalham no dia a dia com o sistema)	Econômico-financeira	500
		Administrativa	250
		Operacional	700
		Comercial	240
		Tecnologia	200
		Total	1890
	Moderados (usuários que consultam o sistema esporadicamente)	CADs/REOPs	500
		Oficinas	
		Total	





Conforme informado pela GPGEM, foram disponibilizadas um total de 2.390 licenças do software e pago pela ECT, em relação a essa aquisição, a importância de R\$ 16.456.399,00.

Com a implantação dos módulos de Contabilidade, Contas a Pagar, Orçamento e Fluxo de Caixa, Contratação, Gestão de Contratos, Manutenção, bem como com o início da implantação dos módulos das Áreas Operacional e Comercial e do módulo de Estoque ficou patente, segundo a Gerência do Programa - GPGEM, a necessidade de um maior número de usuários terem acesso ao software de gestão.

As demandas, devidamente identificadas pelas respectivas áreas, são as seguintes:

Área	Quantidade
Grupo de Cadastro	125
Econômico-Financeira	1.645
Administrativa	265
Manutenção	308
Operacional	973
Comercial	120
Help Desk	260
Total	3.696

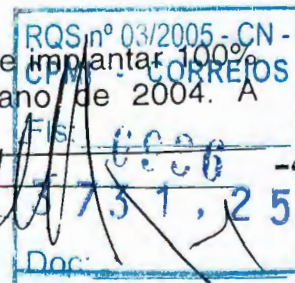
Sinalizou ainda a GPGEM para uma demanda futura, em função do alto nível de descentralização da ECT, conforme a seguir indicado:

Quantidade Estimada de Usuários	Módulos	Local
5.872	Manutenção – áreas Operacional e de Tecnologia e Infra-estrutura	Oficinas
6.622	Controle de Estoque, Patrimônio, Manutenção e Comercial.	Agências Próprias
1.800	Controle de Estoque e Comercial	Agências Franqueadas

Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** As licenças ora em aquisição são imprescindíveis para permitir o acesso dos usuários à Solução de Gestão Empresarial, contratada e em fase final de implantação na empresa e, portanto, são parte integrante da solução e por questões de compatibilidade e de manutenção do investimento já realizado devem permanecer sendo utilizadas.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** Esta proposta de contratação se encontra alinhada com Plano Estratégico 2004/2007, no que se refere à estratégia “E” (Melhorar a performance do parque tecnológico implantado) e “H” (Implantar uma plataforma de integração e ter domínio dessa Tecnologia), do seu subitem 4.5.2.

Está prevista na letra “A” do subitem 2.3.5 do Plano Estratégico a meta de implantar 100% dos módulos do sistema Integrado de Gestão da Empresa até o ano de 2004. A





implantação do Sistema de Gestão está prevista também nas Políticas e Recomendações Estratégicas da ECT, conforme disposto nos itens 2.4 e 2.6 do Planejamento Estratégico 2004-2007.

- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Segundo a Gerência do Programa - GPGEM, o software Enterprise One se encontra em ampla utilização na ECT tratando este processo, apenas, de ampliação do quantitativo de licenças já disponíveis na ECT
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** As aquisições anteriores de licenças se deram nos contratos 10.353/2000 e 11.826/2003 com a Unisys. Naquelas ocasiões o fornecedor do software em questão - J. D. Edwards - negociava as licenças nas modalidades denominadas: nominadas, moderadas e externas. Caso a ECT fosse adquirir as licenças na mesma modalidade de contratação anterior, teríamos que adquirir 2.068 nominadas ao preço de R\$ 7.692,14 e 1.631 moderadas ao preço de R\$ 1.606,80, totalizando R\$ 18.528.036,32, já incluído o valor da manutenção por um ano e, ainda, para qualquer outra demanda de inclusão de mais usuários teríamos que comprar novamente mais licenças.

Com a aquisição da J.D. Edwards pela PeopleSoft, o software Enterprise One anteriormente chamado de One World, também está sendo negociado na modalidade chamada Enterprise License. Essa nova modalidade vem ao encontro da estratégia da Área de Tecnologia de disponibilizar aos usuários do acesso ilimitado ao software em questão, isto é, poder atender às demandas atuais e futuras.

Tal demanda estimada custaria a ECT, na modalidade antiga de contratação, mais R\$ 22.967.599,20 (14.294 x 1.606,80), ocasionando um desembolso total de R\$ 41.495.635,52 (18.528.036,32 + 22.967.599,20).

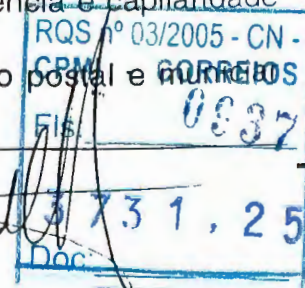
A vantagem desse novo contrato para a ECT é significativa em relação à modalidade de contratação anterior, possibilitando a expansão do uso do software em questão por toda a ECT, flexibilizando e democratizando exponencialmente sua utilização, se necessário, sem custo financeiro adicional, o que atende integralmente as características de alta abrangência e capilaridade da ECT.

3. Informação Complementar:

Conforme declaração da Peoplesoft, na precificação do Software para comercialização no modelo "Enterprise License" (EL), (Licença de Software para uso perpétuo e usuários ilimitados), constante desta proposta, datada de 28/10/2004, a mesma considerou o fato de que a ECT já possui Licenças de Uso Perpétuo de Software, para 4.165 usuários licenciados, bem como o respectivo contrato de Suporte e Manutenção para o citado número de usuários, adquiridas por meio dos contratos 10.363/00 e 11.826/03, englobando-as, por conseguinte, nesta nova contratação.

4. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** Expansão do software em questão por toda a ECT, flexibilizando e sua utilização, o que atende integralmente as características de alta abrangência e capilaridade da ECT.
- ⇒ **Comercial:** Permitir à área monitorar a constante evolução do mercado postal e tecnologicamente o reforço da equipe comercial.



**CORREIOS**

- ⇒ **Administrativo:** Otimização dos processos administrativos devido à disponibilidade do software nos locais necessários e para a quantidade de pessoas necessárias.
- ⇒ **Tecnológico:** Eliminação de vários pequenos aplicativos de entrada de dados como exemplo o Web Pedidos, eliminando os problemas operacionais das integrações, bem como qualquer problema dos referidos aplicativos.
- ⇒ **Recursos Humanos:** Melhor alocação de recursos humanos com aumento de produtividade com a democratizando da utilização da Solução Integrada.
- ⇒ **Financeiro:** Otimização dos processos financeiros devido à disponibilidade do software nos locais necessários e para a quantidade de pessoas necessárias.

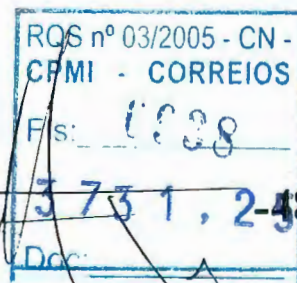
5. Considerações Gerais:

Da análise do processo de contratação, temos a ressaltar o seguinte:

- a) Em princípio, o Departamento Jurídico não enquadrrou, nos institutos previstos na Lei 8.666/93, a cláusula de Expansão de Direito. Trata-se de uma previsão de revisão de preços, em função do aumento do escopo da contratação? Pode ser considerada uma alteração contratual? Sendo assim, recomendamos que esta questão seja devidamente prevista quando da celebração do Contrato.
- b) Não foi apresentada a justificativa do preço a ser contratado, conforme dispõe o **Inciso III do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8.666/93**. A comparação entre o preço da última aquisição, no modelo de licenciamento por usuário, e o preço ora proposto no modelo "Enterprise License" não atesta, para os efeitos legais e exigidos pelos órgãos de controle, a compatibilidade do valor proposto com os preços de mercado.
- c) Considerando que a UNISYS por força do **Contrato 10.353/2000**, que se encerra em Junho de 2005, é obrigada a prestar os serviços de manutenção e suporte técnico no Software de Gestão Enterprise One, referente a **1.775 licenças**, que a proposta de contratação da PeoploSoft abrange a manutenção do mesmo software, referente inclusive às licenças já disponíveis na **ECT (4.165)**, é necessário que esta situação seja devidamente equacionada no contrato.
 - c.1) Ressalta-se ainda que, em princípio, a manutenção e assistência técnica de **2.390 licenças** de uso do software de gestão Enterprise One, objeto do **Contrato 11.826/2003**, não tem mais cobertura contratual, tendo em vista o seu vencimento em Outubro/2004.
- d) Com esta contratação, a PeopleSoft está assumindo a atribuição pela manutenção do Software de Gestão Enterprise One, no que tange às manutenções corretivas (Bugs) e atualização de novas versões, devendo ficar definido nos contratos as responsabilidades de cada uma das empresas.
- e) Não foram anexados os respectivos bloqueios orçamentários.

6. Cronologia:

Evento	Data
Recebimento do Pedido	03/12/2004
Apreciação do Comitê	07/12/2004
Disponibilização de informações complementares	09/12/2004



**CORREIOS****7. Conclusão:**

Diante do exposto, desde que observadas as considerações deste Comitê, indicadas no item 5 deste Parecer, somos favoráveis à aquisição das licenças de uso do software Enterprise One, respaldado na NOTA JURÍDICA DEJUR/GAB-1254/2004 e nos argumentos e justificativas da GPGEM.

Brasília, 10 de dezembro de 2004.

Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 0029
3 7 3 1 , 2 5
Doc: _____

PeopleSoft.

Brasília, 20 de dezembro 2004

A

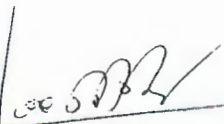
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Att. Sr. João Alves Calixto - GPGEM

Assunto: Revalidação da Proposta comercial da Peoplesoft de licenciamento pelo modelo Enterprise License (EL) do Enterprise One data de 28 de outubro de 2004.

Prezados Senhores:

A Peoplesoft do Brasil vem por meio desta reavaliar sua proposta comercial de licenciamento pelo modelo Enterprise License (EL) do Enterprise One, datada de 28 de outubro de 2004, com validade até 28 de novembro de 2004, prorrogando assim sua validade para até 28 de dezembro de 2004.

Atenciosamente,


José Eduardo Ribeiro
Executivo de Contas

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0040
3 73 1 , 2 5
Doc:

ANEXO 7 DO RELATÓRIO/DITEC-036/2004

... E C T ...

R551401B

13/12/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

18.22.1

Cia do Pedido

00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta

01011 44403 120001 PROCESSAMENTO DE DADOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001824 / OR	BB	1 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	2 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	3 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	4 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	5 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	6 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	7 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	8 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	9 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	10 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	11 / 2005	13/12/04	281.827,02
4001824 / OR	BB	12 / 2005	13/12/04	281.827,02
Total Atividade				3.381.924,24

Antonio Pereira Jucá
Assessor de Diretoria/DITEC
Matrícula: 8.011.062-2

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0311
373125
Doc:

-51-

ANEXO 7 DO RELATÓRIO/DITEC-036/2004

R551401B

*** E.C. 1 ***

13/12/04

Page 2

Bloqueios Orçamentários

18 22 1

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Conta 01H02 14202 140001 SOFT/LICENCIAMENTO/SIMILARES

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001824 / OR	BB	12 / 2004	13/12/04	16 338 028,17
Total Atividade				16 338 028,17

Observação

Licenças PEOPLESOFT/JDE

13.12.04
Antonio Pereira Jucá
Assessor de Diretoria/DITEC
Matrícula: 8.011.062-2

Emitido por

~~Chefe DEORC~~

~~Chefe DEORC~~

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0042
3731,25
Doc:

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-039/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004**

ASSUNTO: Homologação do Pregão nº 067/2004-CPL/AC - Aquisição de Central de Comunicação de Voz da Administração Central da ECT.

I. PROPOSTA

Homologar o Pregão nº. 067/2004-CPL/AC, com adjudicação à empresa NEC do Brasil S/A, para o fornecimento de Central de Comunicação de Voz da Administração Central da ECT, no valor global de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa mil reais), sem o diferencial de ICMS.

APLICAÇÃO/META: Modernizar o sistema de comunicação de voz da Administração Central da ECT.

ÓRGÃO REQUISITANTE: DEPEN/DITEC

EMPRESA A CONTRATAR: NEC do Brasil S/A

OBJETO: Aquisição de uma Central de Comunicação de voz Híbrida ou IP, nova de fábrica, destinada ao Edifício da Administração Central dos Correios, em Brasília/DF, equipada com aparelhos telefônicos digitais, aparelhos telefônicos IP, softfone, acessórios, periféricos, sistema de unificação de mensagens, contact center, gerência, sistema de tarifação e bilhetagem, alimentação para suprimento de energia, treinamento, garantia, conforme condições gerais e especificações constantes do Projeto Básico – Anexo 1 do Edital de Licitação.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.490.000,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Relatório/DITEC-039/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. 0043
3 73 1, 2 5
Doc:

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 90 (noventa) dias corridos para a plena implantação da Central de Comunicação de Voz, de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

Evento	Prazo (dias)
Entrega do cronograma de trabalho	D + 10
Entrega de todos os equipamentos	D + 55
Instalação de todos os equipamentos	D + 75
Emissão dos relatórios dos testes dos equipamentos	D + 85
Emissão do Termo de Aceitação após a entrega do sistema	D + 90

D = data de assinatura do contrato

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, mediante o aceite em cada etapa de fornecimento dos equipamentos e serviços prestados.

Partindo-se do princípio de que o contrato seja assinado no mês de dezembro/2004, os desembolsos ocorrerão da seguinte forma:

Evento	Valor Total	Mês	Valor da parcela
Entrega do cronograma de trabalho	10 %	Jan/2005	149.000,00
Entrega de todos os equipamentos	25 %	Fev/2005	372.500,00
Instalação de todos os equipamentos	30 %	Mar/2005	447.000,00
Emissão dos relatórios dos testes dos equipamentos	20 %		298.000,00
Emissão do Termo de Aceitação após a entrega do sistema	10 %		149.000,00
Garantia e assistência técnica (*)	5 %	Abr a Dez/2005	74.500,00
Total			1.490.000,00

(*) O pagamento referente a Garantia e Assistência terá início 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação e será pago em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 8.222,00 e as demais no valor de R\$ 8.284,75.

Para efeito de desembolso financeiro, o valor total é de R\$ 1.639.000,00 (Um milhão e seiscentos e trinta e nove mil reais), já incluso o diferencial de ICMS, cujo recolhimento cabe à ECT.

CONTA/ATIVIDADE: 01001 13203 020001

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme disposto no Relatório/PR-067/2003, 15ª REDIR de 16/04/2003.

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade da Licitação: Pregão

Empresas:

- que retiraram o edital: 34, todos pelo sistema magnético, via internet
- que participaram da licitação: 08
- classificadas a dar lances: 03
- desclassificadas: 00
- inabilitada: 00

Propostas:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)		POSICÃO (%)
	PROPOSTA ESCRITA	COM BASE MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA	
NEC	2.053.622,94	1.490.000,00	100,00
PHILIPS	3.011.573,22	(**)	-
SIEMENS	3.209.620,00	1.500.000,00	100,67
Valor de Referência (*)	6.204.616,95		416,42

(*) Valor de Referência fornecido pela área técnica, com base em pesquisa de mercado.

(**) Desistência de lance.

Observação: Foram realizadas 21 rodadas de lances

A despeito do preço final proposto pela NEC, a Central de comunicação de voz ofertada atende às especificações técnicas requeridas pela ECT. Além disso, conforme exigência do Edital, a NEC comprovou por meio de documentação técnica apresentada durante o Pregão, a pertinência de todos os itens de sua proposta às especificações exigidas no Edital.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Não foram encontrados registros de aquisições anteriores, com especificações similares à adotada na presente licitação, tornando-se, pois, inviável uma análise comparativa de preços.

V. HISTÓRICO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização para licitar	04/10/2004
Recebido na CPL/AC para licitar	13/10/2004
Reunião de abertura	29/11/2004
Recebido para Homologação	14/12/2004

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei n.º 8.666/1993;
- Lei n.º 10.520/2002;
- Decreto n.º 3.555/2000;
- Decreto n.º 3.784/2001;
- MANLIC (Manual de Licitação e Contratação).

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em cumprimento às orientações da CI/DCGE/DESAD-1.164/2004 e do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas (Parecer CACE-353/2004), foi deflagrada a presente licitação, tipo menor preço, objetivando a aquisição de uma Central de Comunicação de Voz, para o edifício da Administração Central, Híbrida (TDM com capacidade de ramais IP) ou IP, equipada com aparelhos telefônicos, softfone, acessórios, periféricos, sistema de unificação de chamadas, contact center, gerência, sistema de tarifação e bilhetagem e alimentação para suprimento de energia, incluindo treinamentos e assistência técnica (garantia de 2 anos), objeto da CI/GAB/DEPEN-1369/2004.

Conforme disposto no Parecer CACE-353/2004, a Central Telefônica em uso no Edifício Sede/AC foi instalada em 1995, sendo uma Central Digital, modelo HCM 300, da SIEMENS a qual sofreu atualização tecnológica em dezembro/99, conforme Contrato nº 10.224/99.

Esta central tem apresentando uma série de defeitos, tais como queda de ligações, cruzamento de linha externa e ramais fora de serviço, dentre outros, os quais acarretam na necessidade constante de serviços de reparação.

Em outubro/2000 a Siemens instalou, a título de testes, um Sistema Digital de Comunicações HICOM 300H, com rede multiplex totalmente digital, dimensionado para atender o 20º, 19º, 18º e 17º andares do Edifício Sede. O objetivo da instalação provisória foi de dotar a Presidência da Empresa, bem

como as Diretorias de Áreas, de um sistema de comunicação de voz moderno, seguro e confiável, como uma alternativa de modernização que pudesse demonstrar algumas qualidades e características técnicas e de serviços para avaliação da ECT. Esta central vem sendo mantida na empresa, sem ônus, com base em constantes negociações entre as partes, porém, a Siemens já informou que pretende recolher a central.

A Central PABX (modelo HCM 300) em uso na Ed. Sede da AC é um equipamento de tecnologia descontinuada, que, segundo o próprio fabricante, há dificuldade de encontrar componentes e peças de substituição. Além disso, não mais existem técnicos treinados para dar manutenção no software. A Siemens já informou à ECT que não se interessa em renovar o contrato de manutenção em vigor, que se encerrou em outubro de 2004. No entanto, tendo em vista realização do processo de licitação do novo sistema de comunicação de voz, foi negociada uma extensão de prazo até dezembro de 2004, prazo limite concedido pela matriz da empresa na Alemanha, segundo seus representantes no Brasil.

Essa central PABX (modelo HCM 300) vem apresentando grande descontinuidade de funcionamento, além de não atender às necessidades modernas por facilidades de comunicação, o que recomenda a sua substituição por um sistema de tecnologia atual, que atenda também as demandas do Help Desk.

A nova tecnologia especificada permite a automatização do sistema de atendimento do Help Desk (Contact Center), mediante um software de gerenciamento de tráfego, permitindo um melhor controle da distribuição de chamadas entre os atendentes. O equipamento será composto por uma URA (Unidade de Resposta Audível) e gravador digital de mensagens. Possuirá também um sistema unificado de mensagens, o qual permitirá que sejam utilizados e integrados meios diferentes de comunicação (voz, fax, e-mail), além de introduzir a facilidade de seleção de rota de menor custo.

A modernização do sistema de comunicação de voz é essencial à garantia de que a aplicação de tecnologia promova o aumento da produtividade, a geração de valor para os negócios e a integração de processos, garantia de que o aporte de tecnologia promova o aprendizado, o conhecimento, a segurança e a satisfação das pessoas e a garantia da segurança da informação.

Dessa forma, consoante disposto no item 7 do edital e com base no melhor preço ofertado, está sendo proposta a homologação da adjudicação à empresa NEC do Brasil S/A, para o respectivo fornecimento.

VIII. ANEXOS

1. Autorização para licitar (Parecer/CACE-353/2004);
2. CI/DCGE/DESAD-1.164/2004;
3. CI/GAB/DEPEN-1369/2004;
4. Ata da Sessão do Pregão;
5. Mapa Comparativo de Preços;
6. Bloqueio Orçamentário.

Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura



000072

PARECER/CACE-353/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a Aquisição de Central de Comunicação de Voz da Administração Central.

Referência: Ata da 110ª Reunião do Comitê, de 28/09/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Pregão, conforme sugerido pelo DEPEN (CI/GAB/DEPEN-1.369/2004) e ratificada pelo DESAD (CI/DCGE/DESAD-1.052/2004)
- ⇒ **Objeto:** Aquisição de uma Central de Comunicação de Voz para o edifício da Administração Central Híbrida (TDM com capacidade de ramais IP) ou IP, equipada com aparelhos telefônicos, softfone, acessórios, periféricos, sistema de unificação de chamadas, contact center, gerência, sistema de tarifação e bilhetagem e alimentação para suprimento de energia, incluindo treinamentos e assistência técnica (garantia de 2 anos).
- ⇒ **Valor Estimado:** R\$ 6.204.616,95. Este valor corresponde à média aritmética obtida entre os 4 menores preços obtidos na pesquisa de mercado realizada pelo DEPEN (NEC, SIEMENS, MAHVLA e DAMOVO DO BRASIL).
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** 01J01 13203.020000.
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** A Central Telefônica em uso no Edifício Sede/AC foi instalada em 1995. Trata-se de uma Central Digital, modelo HCM 300, da SIEMENS, que apresenta a seguinte configuração: 90 troncos de saída; 90 troncos DDR; 448 ramais digitais; 1104 ramais analógicos; 52 juntores E+M; 210 canais de interligação; 3 consoles de atendimento; 1 módulo remoto; 1 distribuidor automático de chamadas; aparelhos telefônicos; demais funcionalidades e facilidades.

Esta central tem apresentando uma série de defeitos, tais como queda de ligações, cruzamento de linha externa e ramais fora de serviço, dentre outros, os quais acarretam na necessidade constante de serviços de reparação executados pela Siemens, serviços esses executados com base no contrato 12.219/2003, cuja vigência se encerra no dia 29/10/2004.

Em dezembro/99 a Siemens promoveu a atualização tecnológica da central, conforme Contrato nº 10224/99.

Em outubro/2000 a Siemens instalou, a título de testes, um Sistema Digital de Comunicações HICOM 300H, com rede multiplex totalmente digital, dimensionado para atender o 20º, 19º, 18º e 17º andares do Edifício Sede. O objetivo da instalação provisória foi de dotar a Presidência da Empresa, bem como as Diretorias de Áreas, de um sistema de comunicação de voz moderno, seguro e confiável, como uma alternativa de modernização que pudesse demonstrar algumas qualidades e características técnicas e de serviços para avaliação da ECT.

Devido às facilidades tecnológicas que introduziu, esta central vem sendo mantida na empresa, sem ônus, com base em constantes negociações entre as partes. Porém, a Siemens já informou que pretende recolher a central até o final do ano. Caso não se tenha uma solução definitiva de modernização do sistema de voz da AC, corre-se o risco de termos, a partir do ano que vem, de retomar os ramais que servem à Presidência e as Diretorias de Áreas à Central PABX HCM, o que implicará em perda de alguns recursos e funcionalidades pertinentes à Central HICOM 300H, tais como telefone sem fio digital, telefones digitais com capacidade de trabalhar em modo multilinha, que simula as funções de um PABX no próprio aparelho, possibilidade de realização de conferência entre até 8 pessoas (a HCM possibilita apenas 3 pessoas), dentre outros.

2. Informações Gerais:

ROS 11/10/05 - CN -
CPM 11/10/05 - CN -
Fls: 0949
-1-
3731,25
Doc:



000071

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A compra de centrais de comunicação de voz é realizada de forma centralizada, devendo ser desencadeada ao longo dos próximos anos a substituição de outras centrais, instaladas nas Diretorias Regionais, cujos equipamentos também já apresentam elevado grau de obsolescência.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A modernização do sistema de comunicação de voz é essencial à garantia de que a aplicação de tecnologia promova o aumento da produtividade, a geração de valor para os negócios e a integração de processos, garantia de que o aporte de tecnologia promova o aprendizado, o conhecimento, a segurança e a satisfação das pessoas e a garantia da segurança da informação, em conformidade com as políticas definidas no Plano Estratégico da empresa no tocante Tecnologia.
- ⇒ **Viabilidade Técnica / Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Os serviços a serem realizados estão em conformidade com as diretrizes e especificações técnicas do DEPEN, estando os custos dos equipamentos e serviços necessários compatível com os valores praticados no mercado. Os quantitativos de equipamentos, serviços, materiais, mão-de-obra foram dimensionados a partir de levantamento técnico realizado pelo DEPEN.

Este investimento tem a preocupação com qualidade e funcionalidade dos equipamentos e sistemas, cujas quantidades foram dimensionadas para atender estritamente as necessidades da Administração Central. Foi feita uma pesquisa de mercado para apuração dos preços estimados dos bens, com expectativa de redução dos valores, em função da concorrência a ser estabelecida pelo Pregão.

3. Benefícios e Impactos:

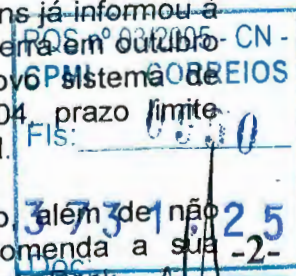
- ⇒ **Operacional, Comercial e Administrativo:** Assegura a eficiência dos meios de comunicação de voz entre as áreas, entre as regionais e com os clientes e fornecedores uma vez que a implantação do sistema acarretará melhorias que favorecerão a agilização das atividades operacionais, comerciais e administrativas.
- ⇒ **Tecnológico:** garante o adequado funcionamento da rede de comunicação de voz, elemento indispensável a todas as áreas da Empresa.
- ⇒ **Recursos Humanos:** contribui para a melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, para o atendimento ao público e clientes da Empresa, com aumento da produtividade.
- me **Financeiro:** A contratação dos serviços está devidamente prevista na programação orçamentária da ECT, conforme informação disposta no Parecer Técnico DGOS/DEPEN-0149/2004 e no Borderô 034/2004 - DEINF.

Ressaltamos que antes do encaminhamento do Processo à Pregoeira deverão ser emitidos a respectiva RMS e o bloqueio orçamentário correspondente.

4. Informações Complementares:

A Central PABX em uso no Ed. Sede da AC é um equipamento de tecnologia descontinuada, que, segundo o próprio fabricante, há dificuldade de encontrar componentes e peças de substituição. Além disso, não mais existem técnicos treinados para dar manutenção no software. A Siemens já informou à ECT que não se interessa em renovar o contrato de manutenção em vigor, que se encerra em outubro de 2004. No entanto, tendo em vista realização do processo de licitação do novo sistema de comunicação de voz, foi negociada uma extensão de prazo até dezembro de 2004, prazo limite concedido pela matriz da empresa na Alemanha, segundo seus representantes no Brasil.

A central PABX HCM vem apresentando grande descontinuidade de funcionamento, além de não atender às necessidades modernas por facilidades de comunicação, o que recomenda a sua substituição por um sistema de tecnologia atual, que atenda também as demandas do Help Desk.



**CORREIOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2004 000070

A nova tecnologia especificada permite a automatização do sistema de atendimento do Help Desk (Contact Center), mediante um software de gerenciamento de tráfego, permitindo um melhor controle da distribuição de chamadas entre os atendentes. O equipamento será composto por uma URA (Unidade de Resposta Audível) e gravador digital de mensagens. Possuirá também um sistema unificado de mensagens, o qual permitirá que sejam utilizados e integrados meios diferentes de comunicação (voz, fax, e-mail), além de introduzir a facilidade de seleção de rota de menor custo.

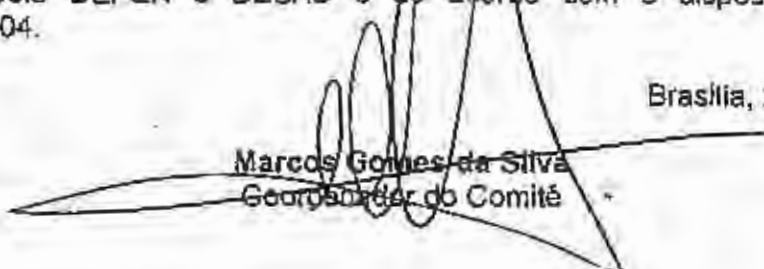
5. Cronologia:

Evento	Data
Recebimento do Pedido	24/09/2004
Apreciação do Comitê	28/09/2004

6. Conclusão:

Diante do exposto, o Comitê apresenta parecer favorável ao desencadeamento da licitação em tela, conforme proposto pelo DEPEN e DESAD e de acordo com o disposto no Parecer Técnico GAB/DEPEN-0149/2004.

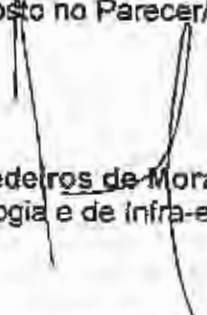
Brasília, 29 de setembro de 2004.


 Marcos Gomes da Silva
 Gerente do Comitê

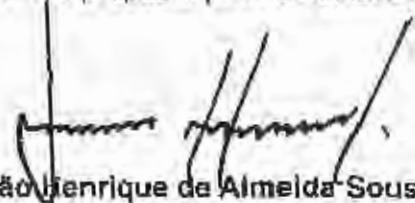
Sr. Presidente,

O DESAD, a pedido do DEPEN, propõe a abertura de licitação para a aquisição de uma Central de Comunicação de Voz para o edifício da Administração Central, equipada com aparelhos telefônicos, "softfone", acessórios, periféricos, sistema de unificação de chamadas, "contact center", gerência, sistema de tarifação e bilhetagem e alimentação para suprimento de energia, incluindo treinamento e assistência técnica (garantia de 2 anos), pelo valor global estimado de R\$ 7.000.000,00. Considerando os resultados obtidos na pesquisa de preços realizada pelo DEPEN, o Comitê recomendou a fixação do valor total de referência em R\$ 6.204.616,95, correspondente à média aritmética obtida entre os 4 menores preços ofertados pela NEC, SIEMENS, MAHVL e DAMOVO DO BRASIL. Com base nas informações disponibilizadas pelo DESAD e pelo DEPEN, o Comitê se posicionou favorável à abertura da licitação. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-353/2004.

Brasília, 04/10/2004.


 Eduardo Medeiros de Moraes
 Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pelo DESAD/DEPEN e de acordo com o disposto no Parecer/CACE-353/2004.


 João Henrique de Almeida Sousa
 Presidente da ECT

Brasília, 04/10/2004

PROS nº 039/2004
CPMI - CORREIOS
Fis. 1001-3
3731.25
Doc

ANEXO 2 DO RELATÓRIO/DITEC-039/2004



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/AC
CORREIOS/ECT -13-Out-2004-08:56-012544-1/2

000077

Protocolo

De: CHEFE DO DESAD

Ao: PRESIDENTE DA CPL/AC

CI / DCGE/DESAD 1.164/2004

Ref.:

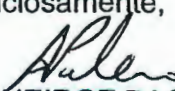
Assunto: Solicita abertura de licitação.

Brasília, 11 de outubro de 2004.

Solicitamos providenciar a abertura de licitação, na modalidade de Pregão, visando a aquisição de uma Central de Comunicação de Voz Híbrida ou de uma Central de Comunicação de Voz IP, para o edifício da Administração Central, equipada com aparelhos telefônicos digitais, aparelhos telefônicos IP, softfone, acessórios, periféricos, sistema de unificação de chamadas, contact center, gerência, sistema de tarifação e bilhetagem e alimentação para suprimento de energia, incluindo treinamentos e assistência técnica (garantia de 2 anos).

Para subsidiar a instrução do processo, encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência nº 052/2004 e o PARECER/CACE – 353/2004.

Atenciosamente,


ANTÔNIO QUEIROZ PACHECO
Chefe do DESAD

ANEXOS: citados.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0052
3 73 1 . 2 ⁴ 5
Doc: 1

**CORREIOS****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2004**

ÓRGÃO REQUISITANTE	ÓRGÃO SUPRIDOR	DOCTº DE ORIGEM	Nº DA RMS/ERP	Nº DO PROC. NO ERP
DEPEN	DESAD	CI/GAB/DEPEN – 1.369/2004	RMS- /04	ERP -

1) OBJETO

Aquisição de uma Central de Comunicação de Voz Híbrida ou de uma Central de Comunicação de Voz IP, para o edifício da Administração Central, equipada com aparelhos telefônicos digitais, aparelhos telefônicos IP, softfone, acessórios, periféricos, sistema de unificação de chamadas, contact center, gerência, sistema de tarifação e bilhetagem e alimentação para suprimento de energia, incluindo treinamentos e assistência técnica (garantia de 2 anos), conforme condições gerais e especificações constantes dos Anexos 1 (Projeto Básico) e Anexo 3 – Modelo VIII (Planilha de Comprovação da Proposta) da minuta do Edital.

2) DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

O valor de referência é de R\$ 6.204.616,95 (seis milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), correspondente à média aritmética obtida entre os 4 menores preços ofertados pela NEC, SIEMENS, MAHVLA e DAMOVO DO BRASIL, conforme recomendação do Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas, aprovado pelo Sr. Presidente da ECT (despacho exarado no PARECER/CACE-353/2004).

3) DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Central Telefônica em uso no Edifício Sede/AC foi instalada em 1995. Trata-se de uma Central Digital, modelo HCM 300, da SIEMENS, que apresenta a seguinte configuração: 90 troncos de saída; 90 troncos DDR; 448 ramais digitais; 1104 ramais analógicos; 52 juntores E+M; 210 canais de interligação; 3 consoles de atendimento; 1 módulo remoto; 1 distribuidor automático de chamadas; aparelhos telefônicos; demais funcionalidades e facilidades.

Essa central tem apresentando uma série de defeitos, tais como queda de ligações, cruzamento de linha externa e ramais fora de serviço, dentre outros, os quais acarretam na necessidade constante de serviços de reparação executados pela Siemens, serviços esses executados com base no contrato 12.219/2003, cuja vigência se encerra no dia 29/10/2004.

Em dezembro/99 a Siemens promoveu a atualização tecnológica da central, conforme Contrato nº 10224/99.

Em outubro/2000 a Siemens instalou, a título de testes, um Sistema Digital de Comunicações HICOM 300H, com rede multiplex totalmente digital, dimensionado para atender o 20º, 19º, 18º e 17º andares do Edifício Sede. O objetivo da instalação provisória foi de dotar a Presidência da Empresa, bem como as Diretorias de Áreas, de um sistema de comunicação de voz moderno, seguro e confiável, como uma alternativa de modernização que pudesse demonstrar algumas qualidades e características técnicas e de serviços para avaliação da ECT.

Devido às facilidades tecnológicas que introduziu, a central mencionada no parágrafo anterior vem sendo mantida na empresa, sem ônus, com base em constantes negociações entre as partes. Porém, a Siemens já informou que pretende recolher a central até o final do ano. Caso não se tenha uma solução definitiva de modernização do sistema de voz da AC, corre-se o risco de termos, a partir do ano que vem, de retomar os ramais que servem à Presidência e as Diretorias de Áreas à Central PABX HCM, o que implicará em perda de alguns recursos e funcionalidades pertinentes à Central HICOM 300H, tais como telefone sem fio digital, telefones digitais com capacidade de trabalhar em modo "multilinha", o que simula as funções de um PABX no próprio aparelho, possibilidade de realização de conferência entre até 8 pessoas (a HCM possibilita apenas 3 pessoas), dentre outros.

4) DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE:

- Modalidade da licitação: Pregão Eletrônico.

5) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Menor preço global.

6) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Conforme cronograma de desembolso constante da minuta do Contrato.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fis: 1.059

3.731,25

7) DAS GARANTIAS:

- Garantia de execução do contrato: A empresa CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura do Contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quinta da minuta de Contrato, constante do Edital.
- Garantia do Objeto: Conforme item 7.1.13 das Condições Específicas da Contratação e o Projeto Básico.

8) DAS PENALIDADES:

- Conforme Cláusula 12º da Minuta de Contrato constante do Edital de Licitação.

9) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, tendo em vista a exigência da garantia para os serviços, equipamentos e demais componentes necessários para o funcionamento pleno/integral do sistema.

10) PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

- Deverá ser de 90 (noventa) dias conforme definido na minuta de Edital.

11) DO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO:

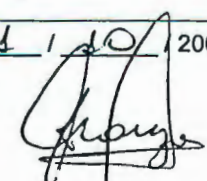
- Projeto: 00.9.01. – Instalações Administrativas, Conta: 19.1.01- Obras e Instalações.

12) DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- Demais condições: Conforme Especificações Técnicas, em anexo.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Disposições Gerais: Toda e qualquer alteração decorrente deste TR somente poderá ser realizada com a concordância do DESAD e órgão requisitante.

RESPONSÁVEL	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO/DCGE/DESAD	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL/DESAD
Data: <u>11</u> / <u>10</u> / 2004	Data: <u>11</u> / <u>10</u> / 2004	Data: ____ / ____ / 2004
		

EDUARDO FERREIRA B. DE OLIVEIRA
Assistente de Compra
Mat. 8.011.280-2

José Coelho de Souza
Resp. pela DCGE/DESAD
Matrícula: 8.128.918-9

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 0954
3 73 1, 2 5
-6-



Protocolo

De: DEPEN

Ao: DESAD

CI / GAB/DEPEN - 1369/2004

Ref.: Não

Assunto: Licitação de uma Central de Comunicação de Voz Híbrida ou IP

Brasília, 10 de setembro de 2004

Solicitamos as providências desse DESAD, objetivando o desencadeamento do processo voltado à licitação e contratação do fornecimento de uma Central de Comunicação de Voz Híbrida ou IP a ser instalado no edifício da Administração Central dos Correios em Brasília.

Para a aquisição referida, os padrões de desempenho e qualidade dos bens e serviços encontram-se definidos no edital (minuta em anexo), por meio de especificações elaboradas com base em tecnologias/produtos disponíveis no mercado, podendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

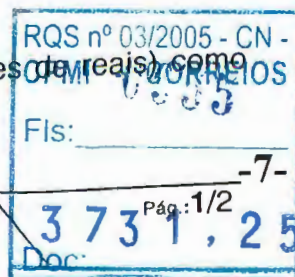
A itenização proposta na planilha orçamentária tem por finalidade detalhar os preços de equipamentos e elementos do sistema isoladamente, propiciando, caso ocorra uma necessidade de aquisição futura, a identificação de seus preços separadamente.

O funcionamento adequado da central de comunicação de voz só é possível caso todos os seus equipamentos e componentes sejam de um mesmo fabricante, possibilitando ainda facilidade de manutenção.

A pesquisa de preços feita pela área de engenharia, aponta para os seguintes dados:

EMPRESA	VALOR EM R\$
NEC	5.900.815,00
GLOBAL TERRA	14.603.153,67 (Solução - IP)
GLOBAL TERRA	12.551.237,47
SIEMENS	5.955.227,80
CONNECTA	9.250.000,00
IBM	10.103.200,00 (Solução IP)
MAHVLA	6.203.465,00
DAMOVO DO BRASIL S/A	6.758.960,00

Sugerimos, portanto, considerar o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) como valor estimado para a contratação.





000065

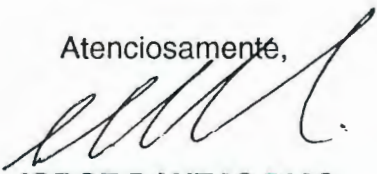
O bloqueio orçamentário, no valor estimado acima, já foi aprovado pelo DITEC, gestor orçamentário do Projeto 19.1.01 Conta 9.01 e enviado ao DEORC para registro no ERP.

A documentação necessária para compor o dossiê de licitação/contratação é enviada em anexo à presente CI, sendo composta por:

- Condições específicas da contratação e o Projeto Básico;
- Planilha de Comprovação da Proposta;
- Proposta econômica;
- Relatório de Autorização do Comitê de Avaliação de Contratação Estratégica (CACE);

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos complementares que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

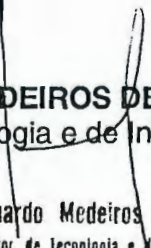

JORGE DANTAS DIAS
Chefe do Departamento de Engenharia.

Carlos Roberto L. Tormin
Subchefe do DEPEN
Mat. 8.010.630-7

DE ACORDO.

Anexo: o citado
LGMF/lgmf

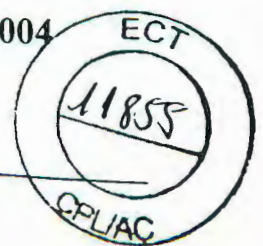
EDUARDO MEDEIROS DE MORAIS
Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura
Mat. 8.010.051-1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0056
3 73 1, 2 5
Doc: -8-



Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC



ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 067/2004 - CPL/AC

OBJETO: Aquisição de central de comunicação de voz híbrida ou central de comunicação de voz IP.

DIA/HORA: 29/11/2004 das 09:30 às 19:30.

ASSUNTO: Esta Sessão destinou-se a abertura do Pregão Presencial n.º 067/2004 – CPL/AC objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio de lances verbais disputados entre os licitantes. Foram recebidos e abertos os envelopes das propostas econômicas e o envelope da habilitação da firma vencedora.

LOCAL: Salão Nobre do Edifício Sede dos Correios, localizado no SBN, Quadra 01, Bloco "A" – 1ª Sobreloja, em Brasília/DF.

QUANTIDADE DE EDITAIS RETIRADOS: Foram retirados 34 (trinta e quatro) exemplares do Edital, todos através do sistema magnético, via Internet.

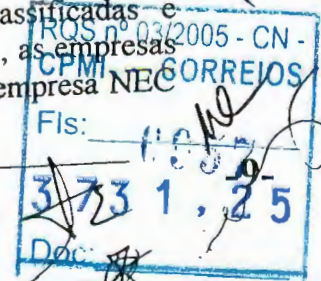
CREDENCIADOS: Compareceram à Sessão os representantes das 8 (oito) empresas relacionadas nesta ata.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS: Após o credenciamento das participantes, procedeu-se à abertura e análise dos envelopes das propostas econômicas. Os preços totais cotados foram lidos para que os presentes tomassem conhecimento, conforme discriminado a seguir:

ITEM 01: CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE VOZ HÍBRIDA OU IP, A SER INSTALADO NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DOS CORREIOS EM BRASÍLIA, INCLUINDO TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

EMPRESA	TIPO/MODELO	UF	TOTAL GERAL (R\$)	
			S/DIFERENCIAL ICMS	G/DIFERENCIAL ICMS
NEC	NEC NEAX 2400 IPX HÍBRIDA	SP	2.053.622,94	2.258.985,23
PHILIPS	PHILIPS SOPHO IS 3090 HÍBRIDA	SP	3.011.573,22	3.312.730,54
SIEMENS	HIPATH 4000 HÍBRIDA	PR	3.209.620,00	3.530.582,00
SPREAD	ALCATEL OMINI PCX ENTERPRISE HÍBRIDA	SP	3.419.722,75	3.761.695,02
DAMOVO	ERICSSON HÍBRIDA	SP	4.488.553,00	4.937.408,30
DÍGITRO	DÍGITRO BXS EVOLUTION HÍBRIDA	SC	5.290.652,88	5.819.718,16
EBIS	AVAYA / IP TELEPHONY	SP	5.440.000,00	5.984.000,00
GETRONICS	CISCO TIPO IP	SP	7.535.921,01	8.289.513,11

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/RODADAS DE LANCES: Assim, após a conferência das propostas e cálculos do diferencial de ICMS, foram classificadas e autorizadas a dar lances de acordo com a alínea "d-2" do subitem 7.3. do edital, as empresas relacionadas abaixo, iniciando com a empresa SIEMENS e terminando com a empresa NEC DO BRASIL S/A vencedora deste Pregão com o preço total de R\$ 1.490.000,00.



**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC



EMPRESA	PROPOSTA ESCRITA (R\$)	RODADA DE LANCE (R\$)			
		1ª	2ª	3ª	4ª
NEC	2.053.622,94	2.050.000,00	2.020.000,00	1.990.000,00	1.970.000,00
PHILIPS	3.011.573,22	*	*	*	*
SIEMENS	3.209.620,00	2.053.000,00	2.030.000,00	2.000.000,00	1.980.000,00

(*) Desistência de Lance

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R\$)				
	5º	6ª	7ª	8ª	9ª
NEC	1.950.000,00	1.940.000,00	1.920.000,00	1.890.000,00	1.870.000,00
SIEMENS	1.960.000,00	1.945.000,00	1.930.000,00	1.900.000,00	1.880.000,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R\$)				
	10º	11ª	12ª	13ª	14ª
NEC	1.850.000,00	1.830.000,00	1.790.000,00	1.770.000,00	1.740.000,00
SIEMENS	1.860.000,00	1.840.000,00	1.800.000,00	1.780.000,00	1.750.000,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R\$)				
	15º	16ª	17ª	18ª	19ª
NEC	1.690.000,00	1.670.000,00	1.640.000,00	1.620.000,00	1.580.000,00
SIEMENS	1.700.000,00	1.680.000,00	1.650.000,00	1.630.000,00	1.590.000,00

EMPRESA	RODADA DE LANCE (R\$)				
	20º	21ª	22ª	23ª	24ª
NEC	1.560.000,00	1.490.000,00			
SIEMENS	1.570.000,00	1.500.000,00	*		

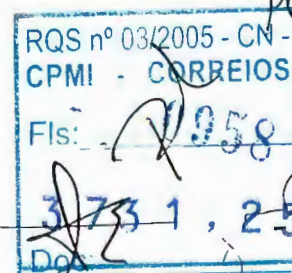
(*) Desistência de Lance

HABILITAÇÃO DA VENCEDORA: Após conferência da documentação da empresa NEC DO BRASIL S/A, vencedora do Pregão, a mesma foi considerada habilitada. Os envelopes das demais empresas ficarão retidos em poder da Pregoeira até a assinatura do Contrato.

COMUNICADO: A empresa NEC DO BRASIL S/A, deverá apresentar até o dia 03/12/2004, a proposta com os preços unitários dos equipamentos, ajustado com base no último lance ofertado.

ADJUDICAÇÃO: A Pregoeira declarou vencedora e adjudicou o objeto do presente Pregão à empresa NEC DO BRASIL S/A, CNPJ n.º 49.074.412/0001-65, com o valor total de R\$ 1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais). Para efeitos de desembolso financeiro, o valor total com o diferencial de ICMS cujo recolhimento cabe à ECT é de R\$ 1.639.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil reais).

OBSERVAÇÃO: As empresas SIEMENS e PHILIPS darão vistas ao processo na quarta-feira dia 01/12/2004 às 09:00 e 14:00 horas, respectivamente.

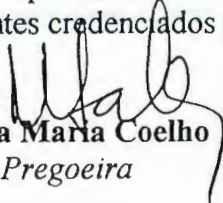


**CORREIOS**

Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC



ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes credenciados presentes ao ato.


Marta Maria Coelho
Pregoeira

Equipe de Apoio:

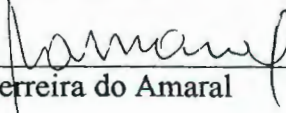

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Cláudio Nunes Barbosa

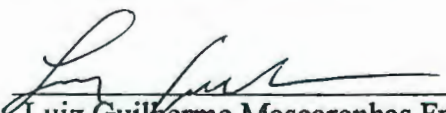
Hélio Flauzino Garcia

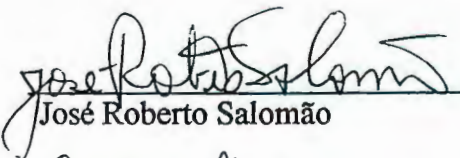
Marise da Consolação Cerqueira Capella

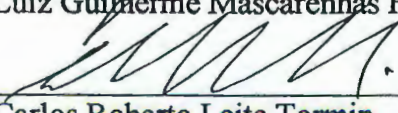

Gilberto Ferreira do Amaral

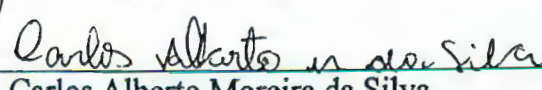

Adriana Helena Brazil da Cruz

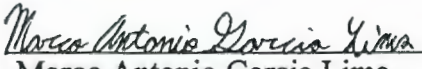
Equipe de Apoio Técnico:


Luiz Guilherme Mascarenhas Freire


José Roberto Salomão


Carlos Roberto Leite Tormin


Carlos Alberto Moreira da Silva


Marco Antonio Garcia Lima





Comissão Permanente de Licitação da Administração Central - CPL/AC

Representantes credenciados e as respectivas empresas:**1) Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. (CNPJ n.º 61.086.336/0001-03)**

Nome Representante: Henrique José Ribeiro Alves

Fone: (61) 2107-2121 CEL (61) 9967.-3010

Fax.: (61) 2107.2100

2) Empresa: SIEMENS LTDA. (CNPJ n.º 44013.159/0001-16)

Nome Representante: Alberto Luiz França

Fone: (61) 348-7711 CEL (61) 8118-7710

Fax.: (61) 348-7714

3) Empresa: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ n.º 83.472.803/0001-76)

Nome Representante: Marco Antonio Da Ré

Fone: (61) 424-0858 CEL (61) 9267-2089

Fax.: (61) 424-0899

4) Empresa: DAMOVO DO BRASIL S/A (CNPJ n.º 56.795.362/0001-70)

Nome Representante: Raimundo Vieira Pinto Filho

Fone: (61) 316-9128 CEL (61) 8123-9328

Fax.: (61) 224-7250

5) Empresa: GETRONICS LTDA. (CNPJ n.º 02.267.071/0001-80)

Nome Representante: Roberto Sérgio Biassio Filho

Fone: (61) 326 5581 CEL (61) 9271 1703

Fax.: (61) 326 6300

6) Empresa: NEC DO BRASIL S/A (CNPJ n.º 49.074.412/0001-65)

Nome Representante: Angelino Ernesto Piccolo Neto

Fone: (11) 3151-7070

Fax.: (11) 3151-7008

7) Empresa: SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. (CNPJ n.º 52.845.203/0001-82)

Nome Representante: Luiz Antonio da Silva

Fone: (61) 327-6003 CEL (61) 8127-5171

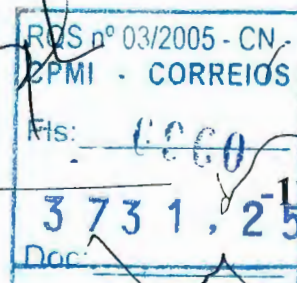
Fax.: (61) 326-9476

8) Empresa: EBIS – EMPRESA BRASILEIRA DE COMÉRCIO, INTEGRAÇÃO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ n.º 04.208.692/0003-80)

Nome Representante: Rochely Maria Moura Leal

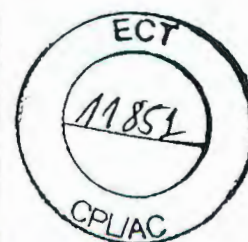
Fone: (61) 3031-1223 CEL (61) 9215-0493

Fax.: (61) 349-7448



PROPOSTAS - VALORES POR LOTE

EMPRESAS	UF	VALOR TOTAL S/ ICMS	VALOR TOTAL C/ ICMS
NEC DO BRASIL S/A	SP	2.053.622,9400	2.258.985,2340
PHILIPS DO BRASIL LTDA.	SP	3.011.573,2200	3.312.730,5420
SIEMENS LTDA.	PR	3.209.620,0000	3.530.582,0000
SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA.	SP	3.419.722,7500	3.761.695,0250
DAMOVO DO BRASIL S/A	SP	4.488.553,0000	4.937.408,3000
DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.	SC	5.290.652,8800	5.819.718,1680
EBIS - EMPRESA BRAS. COM. INTEG. SERV. LTDA.	SP	5.440.000,0000	5.984.000,0000
GETRONICS LTDA.	SP	7.535.921,0100	8.289.513,1110



Handwritten signatures and initials scattered across the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials and smaller signatures on the right and bottom.

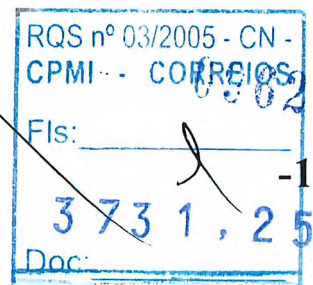


RELATORIO ULTIMA TRANSMISSÃO



Act	1225
io	TRANSMISSÃO
DOC	
mero discado	03289324
ie	
ntificação recebida	0613289324
a/Hora	01-12-04
ação	03:09
is.	05
ul.	OK

09:18



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial n.º 067/2004 – CPL/AC

Data de Abertura: 29/11/2004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	EMPRESA/MELHOR LANCE E/OU PROPOSTA ESCRITA/VALOR TOTAL (R\$)								VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$) *	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO (R\$)
				NEC	PHILIPS	SIEMENS	SPREAD	DAMOVO	DIGITRO	EBIS	GETRONICS		
01	Aquisição de uma Central de Comunicação de voz Híbrida ou IP, nova de fábrica, destinada ao Edifício da Administração Central dos Correios, em Brasília DF, equipada com aparelhos telefônicos digitais, aparelhos telefônicos IP, softfone, acessórios, periféricos, sistema de unificação de mensagens, contact center, gerência, sistema de tarifação e bilhetagem, alimentação para suprimento de energia, treinamento, garantia, conforme condições gerais e especificações constantes do Projeto Básico - Anexo I deste Instrumento	Um	01	1.490.000,00	3.011.573,22	1.500.000,00	3.419.722,75	4.488.553,00	5.290.652,88	5.440.000,00	7.535.921,01	6.204.616,95	1.490.000,00
Total Geral												6.204.616,95	1.490.000,00

(*) Valor de Referência fornecido pela área técnica, com base em pesquisa de mercado.

 **Empresa Vencedora**
Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de reunião de abertura da licitação.

Prazo de Entrega: Em 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma definido no edital.

Condições de Pagamento: Em até 30 dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura relativa a cada fase, observando o cronograma de entrega/execução do sistema.

MARTA MARIA COELHO

Pregoeira

Equipe de Apoio:

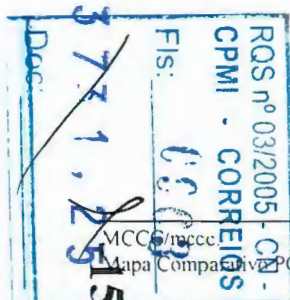
Gilberto Ferreira do Amaral

Pedro Alberto da Silva Oliveira

João Batista Vieira de Carvalho

Hélio Flauzino Garcia

Marise da Consolação Cerqueira Capella



Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 Conta 01J01 13203 020001 OBRAS EM AJOAMENTO

Nº Processo/Bloqueio	Status	Periodo/Ano	Data	Valor R\$
4001182 / OR	BB	11 / 2004	08/10/04	3.500.000,00
4001182 / OR	BB	11 / 2004	08/10/04	3.500.000,00-
4001182 / OR	BB	11 / 2004	08/10/04	3.500.000,00
4001182 / OR	BB	12 / 2004	08/10/04	3.323.107,15
4001182 / OR	BB	12 / 2004	08/10/04	3.323.107,15-
4001182 / OR	BB	12 / 2004	08/10/04	3.500.000,00
Total Atividade				7.000.000,00

Observação

Reformulação e Instalação de Central de PABX (Servidor de Voz) - Ed. Sede ECT

Daniela Martins Socrates Souza

Emitido por

Daniela Martins Socrates Souza
 Coord. Técnico-DGOS/DEPEN
 CREA/DF 9.240/D
 Mat. 8.011.922-0

Ricardo Ramos Lima

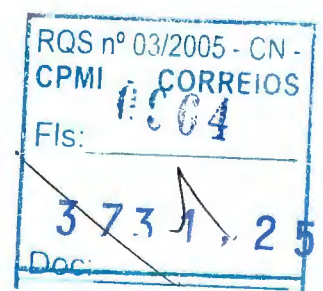
Chefe/DGRC

RICARDO RAMOS LIMA
 Chefe de Divisão-DGOS/DEPEN
 CREA 18693/D-PE
 Mat. 8.113.135-5

Jorge Dantas Dias

Chefe/DEEN

Jorge Dantas Dias
 Chefe do Depto. de Engenharia
 Mat. 8.006.828-6



☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DITEC-042/2004****REUNIÃO: REDIR-051/2004 DATA REUNIÃO: 22/12/2004**

ASSUNTO: Ratificação da contratação de empresa para o fornecimento de impressoras portáteis para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

I. PROPOSTA

Ratificar a contratação da empresa SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda., de forma emergencial por dispensa de licitação para o fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis com garantia de 36 (trinta e seis) meses, no valor global de R\$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

APLICAÇÃO/META: Complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água e luz com a impressão da conta.

ÓRGÃO REQUISITANTE: CIPRO/DITEC

EMPRESA A CONTRATAR: SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.

OBJETO: Aquisição de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega das faturas para as concessionárias de serviços públicos de água e energia já implantados nas DR's de AM, NO, AL e em implantação na DR de PI.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

ÍNDICE DE REAJUSTE: Não se aplica.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, após a emissão da cada Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: Os equipamentos serão pagos 15 (quinze) dias após de referência do atesto da fatura, que comprovarão o recebimento e testes dos equipamentos em relação as exigências contratuais.

Partindo do princípio que o contrato seja assinado no mês de dezembro/2004, o desembolso ocorrerá em janeiro/2005.

CONTA/ATIVIDADE: Projeto 14.1.02 – Conta 9.02

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação

Proposta:

Item	Quant.	Valor (*)	
		Unitário	Total
Impressoras modelo Zebra QL-420	500	5.013,90	2.506.950,00

(*) Com todos os impostos e taxas inclusos.

IV. ÚLTIMAS AQUISIÇÕES

Não foram encontrados registros de aquisições anteriores, com especificações similares à adotada na presente licitação, tornando-se, pois, inviável uma análise comparativa de preços.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº8.666/93, art. 24, Inciso IV;

- MANLIC - Manual de Licitação e Contratação.

VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Por intermédio da CI/DICOM-121/04, de 20/01/04, a Diretoria Comercial informou a DITEC que, “Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de concessionárias de Água, Energia Elétrica e Gás possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa”, o que caracterizou a necessidade de aquisição de 4.000 impressoras portáteis para o cumprimento das necessidades durante o período de um ano.

O CACE, em 29/01/2004, conforme Parecer/CACE-169/2004, aprovou a aquisição das referidas impressoras.

A ECT iniciou o processo de licitação em agosto de 2004 com previsão de encerramento em outubro de 2004, porém devido a diversos recursos e dificuldades do processo a licitação foi revogada em 08/12/2004 baseado no parecer DEJUR/DIDA-1155/2004.

A ECT celebrou em 2004 contratos com a Boa Vista Energia (BOVESA), Manaus Energia, Companhia de Saneamento Água e Esgoto de Alagoas (CASAL) e precisa renovar seu parque computacional que atende os clientes das Centrais Elétricas de Rondônia (CERON) e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). Está na eminência de fechar o contrato por força judicial com as Centrais Elétricas do Piauí (CEPISA). O total anual desses contratos é de R\$ 26.200.567,92.

Foi fechado com os clientes um cronograma de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro/2005.

Conforme CI/DICOM-3459/2004, quanto à revogação da licitação, a DICOM se posiciona:

“...Esta situação preocupa-nos sobejamente na medida em que temos várias negociações fechadas e em andamento para execução do serviço LIES, ...



RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>1007</u>
3 73 1 , 2 5
Doc <u>3</u>

...Desta forma, quer nos parecer que o novo certame licitatório demandará um rito processual superior a 60 dias, inviabilizando a maioria das negociações em curso. Por esta razão, solicitamos a busca de uma alternativa capaz de atender à demanda estabelecida nas negociações acima expostas, observando-se os prazos já acordados.

Enfatizamos que o não cumprimento dos prazos definidos com os clientes se caracterizará como uma condição indesejável, mormente naquelas iniciais, transmitindo àquelas uma idéia de ineficiência, o que não retrata a realidade."

Para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com a impressão da conta, há necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos, conforme demanda definida pelas DR/AM, DR/AL, DR/NO, DR/PI, área comercial, área operacional e área tecnológica, dentro do prazo definido com os clientes.

As 500 impressoras serão distribuídas da seguinte forma:

Cliente	DR	Contas a serem impressas	Receita Mensal	Receita Anual	Quantidade impressoras	Prazo para implantação
CERON	NO	357.000	370.000,00	4.440.000,00	90	03/01/05
CAERD	NO	75.000	70.000,00	840.000,00	15	03/01/05
MANAUS ENERGIA	AM	400.000	320.000,00	3.840.000,00	90	03/01/05
CASAL	AL	330.000	280.000,00	3.366.000,00	85	03/01/05
CEPISA	PI	767.034	1.142.880,66	13.714.567,92	220	01/02/05
TOTAIS			2.183.380,66	26.200.567,92	500	

Foi realizada pesquisa de preços junto aos fornecedores que participaram da licitação que foi revogada e que atenderam a todas as exigências do edital, acrescentando outros participantes do mercado de computação móveis com a finalidade de alcançarmos preços menores. O valor da menor proposta obtida foi de R\$ 5.013,90 que é 5,08% menor que o preço mínimo ofertado na referida licitação, o qual foi de R\$ 5.282,50 por equipamento.

O Departamento Jurídico, por meio da Nota Jurídica/DEJUR/DCON-1344/2004, informa: *"O DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação pelas razões e fundamentos expostos no presente parecer, com base no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, observando-se os requisitos e fatos narrados neste trabalho."*

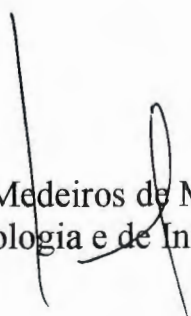
O assunto foi submetido ao CACE que por meio do Parecer/CACE-420/2004 se posicionou: *"...somos favoráveis à aquisição das impressoras, respaldado na NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON-1344/2004 e nos argumentos e justificativas da CIPRO e da Diretoria Comercial."*

É importante ressaltar que deverão ser adquiridos somente os equipamentos estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência"

A contratação foi aprovada pelo Diretor de Tecnologia e de Infra-estrutura, por meio do Relatório/CIPRO-012/2004 e está sendo submetida ao Colegiado para ratificação.

VII. ANEXOS

1. Autorização de Dispensa de Licitação (Relatório/CIPRO-012/2004);
2. Parecer/CACE-169/2004 e Parecer/CACE-420/2004;
3. Propostas da SEAL Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda.;
4. CI/DICOM-3459/2004;
5. Nota Jurídica/DEJUR/DCON-1344/2004;
6. Autorização de Bloqueio.


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Relatório CIPRO – 012/2004

Contratação emergencial por Dispensa de Licitação de Impressoras Portáteis para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega de faturas para as concessionárias de serviços público de Água, Energia e Gás.

dezembro de 2004

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 0070
3 73 1-12 5
Doc

ASSUNTO : Autorização para aquisição emergencial por dispensa de licitação de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega das faturas para as concessionárias de serviços públicos de água e energia já implantados nas DR's de AM, NO, AL e em implantação na DR de PI.

I. PROPOSTA

Autorizar a contratação da empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, de forma emergencial por dispensa de licitação para o fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis com garantia de três anos, no valor global de R\$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais), por ter sido menor proposta da pesquisa realizada e submetida à apreciação do DEJUR.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 3 (três) anos.

FORMA DE PAGAMENTO : Os equipamentos serão pagos 15 dias após a data de referência do atesto da fatura, que comprovarão o recebimento e testes dos equipamentos em relação as exigências contratuais. A previsão do desembolso é 30 de janeiro/2005.

CONTA / ATIVIDADE : Projeto 14.1.02 – Conta 9.02

ÓRGÃO REQUISITANTE : CIPRO

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT, conforme Capítulo 5, Módulo 4 do MANLIC.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL : VP0812.2004

1

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0971
3 73 1-225
Doc:

MODALIDADE : Dispensa de Licitação

QUANTIDADE / VALOR (R\$):

Fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis com garantia de três anos, no valor global de R\$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais), referente ao valor unitário de R\$ R\$ 5.013,90 (cinco mil e treze reais e noventa centavos).

VALORES DE REFERÊNCIAS:

O valor de referência da ECT é de R\$ 5.315,00 (cinco mil trezentos e quinze reais). O menor valor obtido na licitação CPL -025/2004 revogada, foi de R\$ R\$ 5.282,50 (cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

IV. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Por intermédio da CI/DICOM-121/04, de 20/01/04, a Diretoria Comercial informou a DITEC QUE, "Face aos objetivos estratégicos para 2004, a Diretoria Comercial identificou no segmento de concessionárias de Água, Energia Elétrica e Gás possibilidades concretas de fechamento de negócios, considerando a alta atratividade que esse mercado representa à Empresa", o que caracterizou a necessidade de aquisição de 4.000 impressoras portáteis para o cumprimento das necessidades durante o período de um ano.

O CACE, baseado no relatório em anexo de 21/01/2004, aprovou a aquisição das referidas impressoras.

A ECT iniciou o processo de licitação em agosto de 2004 com previsão de encerramento em outubro de 2004, porém devido a diversos recursos e dificuldades do processo a licitação foi revogada em 08/12/2004 baseado no parecer do DEJUR/DIDA – 1155/2004.

A ECT celebrou em 2004 contratos com a Boa Vista Energia (BOVESA), Manaus Energia , Companhia de Saneamento Água e Esgoto de Alagoas (CASAL) e precisa renovar seu parque computacional que atende os clientes das



ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-042/2004

Elétricas de Rondônia (CERON) e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). Está na eminência de fechar o contrato por força judicial com as Centrais Elétricas do Piauí (CEPISA). O total anual desses contratos é de R\$ 26.200.567,92.

Antes de iniciar a prestação do serviço para um cliente, é realizada uma reunião de planejamento na DR responsável pelo contrato, sob a liderança da DICOM e com a participação da DIOPE, DITEC, GEVEN/GECOM, GEOPE, GERAD, GETEC/GESIT e Diretor Regional. O produto final da reunião é uma agenda de trabalho com a definição das ações, recursos necessários e prazos para efetivá-los.

A ECT começa os trabalhos com a entrega das faturas, depois seguem os serviços de leitura dos medidores através de micro coletores e finalmente são adicionadas aos serviços, às impressoras portáteis para impressão das faturas.

Para os clientes citados anteriormente foram definidas para as impressoras portáteis as quantidades e prazos a seguir :

Cliente Prazo Impl.	DR	Contas	Quant.			
			Rec. Mensal	Receita Anual	Impress	
CERON	NO	357.000	370.000,00	4.440.000,00	90	03/01/2005
CAERD	NO	75.000	70.000,00	840.000,00	15	03/01/2005
MANAUS ENERGIA	AM	400.000	320.000,00	3.840.000,00	90	03/01/2005
CASAL	AL	330.000	280.500,00	3.366.000,00	85	25/01/2005
CEPISA	PI	767.034	1.142.880,66	13.714.567,92	220	01/02/2005
TOTAIS			2.183.380,66	26.200.567,92	500	

Ocorre que baseado nessas agendas de trabalho, também foram fechados com os clientes um cronograma de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro de 2005. Com cancelamento da licitação não haverá tempo hábil para conclusão da próxima licitação e ocorrerá atraso no cronograma, o que nos coloca em posição vulnerável e crítica com ameaça real de rompimento dos citados contratos e conseqüente prejuízo financeiro da ECT, conforme CI/DICOM-3459/2004 em anexo.



ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-042/2004

Além do prejuízo financeiro ocorrerá o prejuízo da imagem da ECT no mercado como incapaz de cumprir com os prazos e de falta de agilidade para adotar soluções diante de problemas inesperados, valorizando a justificativa para as concessionárias da contratação das empresas de direito privado.

O mercado dos serviços de leitura e impressão de faturas simultânea é de alta concorrência e de interesse de alguns funcionários das concessionárias que buscam de todas as formas justificar a não participação da ECT.

A DIOPE confeccionou um relatório sobre "Proposta de uma Solução Integrada para os Serviços de Leitura, Impressão e Entrega de Contas de Água e Energia Elétrica" em novembro/2004 (em anexo), onde na folha 5 recomenda sobre o prazo de disponibilização da solução às concessionárias da seguinte forma "Este prazo deverá ser de 03 meses, a partir da assinatura do contrato" . Os prazos mencionados no início dessa CI para aquisição dos equipamentos, foram definidos atendendo exatamente a essa necessidade que é amplamente debatida durante as reuniões de planejamento antes do início dos serviços.

Realizamos uma pesquisa considerando as mesmas condições do edital aos fornecedores (propostas em anexos) que participaram da licitação e atenderam a todas as exigências do edital, e acrescentando outros participantes do mercado de computação móveis com a finalidade de alcançarmos preços menores.

Pelas propostas obtidas, o fornecedor SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA apresentou o menor valor de R\$ 5.013,90 que é 5,08 % menor que o preço mínimo ofertado na licitação revogada que foi de R\$ 5.282,50 por equipamento. O valor de referência da ECT para aquisição do equipamento foi de R\$ 5.315,00.

O assunto foi submetido ao DEJUR para análise e parecer através da CI/CIPRO/DGTI - 1064 /2004 de 13 de dezembro de 2004. O Departamento Jurídico emitiu a NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON- 1344/2004 (em anexo) em 16/12/2004 cuja conclusão foi " O DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação pelas razões e fundamentos expostos no parecer, com base no art. 24, inc. IV, da Lei no 8.666/93, observando-se os requisitos e fatos narrados neste trabalho " .

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0074
3 73 1 , 25
Doc:

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-042/2004

Após o parecer jurídico o assunto foi submetido ao Comitê de Avaliação de Compras Estratégicas para apreciação e parecer. O CACE emitiu em 21/12/2004 o parecer no. 420/2004 (em anexo) cuja conclusão foi "...somos favoráveis à aquisição das impressoras, respaldado na *NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON-1344/2004 e nos argumentos e justificativas da CIPRO e da Diretoria Comercial.*

É importante ressaltar que deverão ser adquiridos somente os equipamentos estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência."

Diante do exposto, de forma a resguardar o interesse público, evitando assim prejuízos financeiro e institucional para ECT, solicitamos a aprovação da aquisição de 500 impressoras por dispensa de licitação do fornecedor SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, que apresentou a menor proposta no valor de R\$ 5.013,90, para atender de forma imediata as necessidades dos clientes citados acima no valor total de R\$ 2.506.950,00.

V. PARECER CIPRO

Diante do exposto, de forma a resguardar o interesse público, evitando assim prejuízos financeiro e institucional para ECT, submetemos o assunto à reunião de Diretoria, propondo a contratação por dispensa de licitação do fornecedor SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, que apresentou a menor proposta, para o fornecimento de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, com garantia de três anos, cujo valor unitário é R\$ 5.013,90(cinco mil e treze reais e noventa centavos) e o valor global é de R\$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais), para atender de forma imediata as necessidades dos clientes citados anteriormente.

QRS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0275
3 73 1-6- 25
Doc:

ANEXO 1 DO RELATÓRIO/DITEC-042/2004

VI. ANEXOS

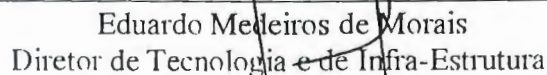
- VII. Parecer do DEJUR/DIDA-1155/2004 sobre o cancelamento da licitação 025/2004/CPL/AC
- VIII. Relatório DICOM-001/2001 da proposta de política de relacionamento comercial com as concessionárias de serviços de energia elétrica e de abastecimento de água aprovado na REDIR-003/2001, de 17 de janeiro de 2001.
- IX. Relatório do Grupo de Trabalho que analisou o mercado e definiu a estratégia de atuação, baseado na política aprovada em REDIR.
- X. CI da DICOM com a previsão orçamentária dos recursos para 2004.
- XI. CI da DICOM/0121/2004 de 20 de janeiro de 2004, solicitando a aquisição dos equipamentos.
- XII. Parecer do CACE -169/2004
- XIII. CI da DICOM - 3459/2004, sobre Aquisição de impressoras
- XIV. Parecer do DEJUR NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON - 1344/2004
- XV. Parecer do CACE - 420/2004.

Brasília/DF, 21 de dezembro de 2004.


P/ Edilberto Nerry Petry
Chefe da CIPRO

Claudio Luiz Lima Corrêa
Chefe da DPT/CIPRO
Mat.: 8.011.102-5

De acordo em 12/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0076
-7-
3 73 1, 2 5
Doc:



00003

PARECER/CACE-169/2004

Assunto: Solicitação de Abertura de Licitação para a aquisição de equipamentos para computação móvel.

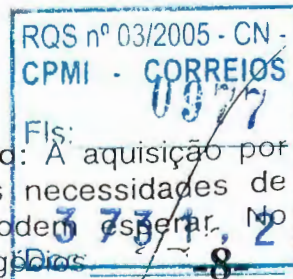
Referência: 60ª Reunião do Comitê, de 27/01/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Pregão – Sistema de Registro de Preços. Trata-se de equipamentos de informática, de uso comum, cuja aquisição pode ser realizada a partir de Pregão. Esta modalidade incrementa a competitividade e agiliza o processo de licitação. A partir do Pregão será feito o Registro de Preços e aquisição dos equipamentos à medida em que se caracterizarem as necessidades – realização dos contratos pela área comercial.
- ⇒ **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Computação Móvel – Móbile: 4.000 Coletores, 4.000 Impressoras Portáteis e 2.000 Docas para Coletores, pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com a demanda (necessidade).
- ⇒ **Valor Estimado:** R\$ 57.128.740,00. Este valor foi obtido a partir dos preços da aquisição anterior, realizada em dezembro/2003 (Pregão 107/03).
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto 14.1.02 (Sistema de Rastreamento de Objetos). Conta 9.02 (Equipamentos). Não há necessidade de Bloqueio Orçamentário. O orçamento é comprometido à medida em que são apresentados os pedidos para aquisição.
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para a prestação do serviço de leitura de contas de água/luz, com a impressão da conta, conforme demanda estimada pela área comercial (CI/DICOM-0121/2004, de 20.01.2004). Os equipamentos serão solicitados à medida em que forem sendo fechados novos contratos com as operadoras locais dos referidos serviços públicos.
- ⇒ **Situação atual:** apesar da recente aquisição de 400 coletores, via Termo Aditivo ao contrato de fornecimento de equipamentos para o SRO, a necessidade estimada pela área comercial (4.550 equipamentos para curto, médio e longo prazos), para atender a demanda desses serviços, exige a disponibilização dos equipamentos assim que os contratos forem sendo firmados. Caso isso não ocorra, existe o risco de perda desses serviços para a concorrência. Por isso, é necessário agilidade na hora do fechamento das negociações com os clientes.

2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** A aquisição por meio de Registro de Preços permite atender com agilidade as necessidades de equipamentos para atender contratos com clientes que não podem esperar. No mercado concorrencial não se pode perder as oportunidades de negócios.





00002

- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:**
A ampliação e diversificação dos negócios, para atender as necessidades dos clientes, e a utilização de equipamentos que racionalizam e agilizam a execução dos serviços estão contempladas nas estratégias das áreas comercial e de tecnologia.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** Existe viabilidade técnica para este tipo de contratação – via Pregão para Registro de Preços -, existe viabilidade técnica (comercial e operacional) para prestação deste tipo de serviço (leitura de medidores e entrega de contas) e existem equipamentos apropriados para a execução do mesmo.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** A aquisição de equipamentos está estimada em 57 milhões de reais. A aquisição integral dos equipamentos permitiria atender o potencial de mercado identificado pela área comercial (340 milhões de reais). Logicamente há outros custos, mas o negócio se mostra altamente interessante e vantajoso para a Empresa. É uma fatia do mercado que a Empresa não pode perder, sob pena de fortalecer a concorrência, o que significaria a possibilidade de perda de outros negócios.

3. Benefícios e/ou Impactos:

- ⇒ **Operacional:** necessidade de ampliação do efetivo e treinamento;
- ⇒ **Comercial:** ampliação dos negócios e aumento de receita;
- ⇒ **Administrativo:** não foram evidenciados;
- ⇒ **Tecnológico:** utilização de equipamentos adequados para facilitar a execução do serviço;
- ⇒ **Recursos Humanos:** necessidade de treinamento;
- ⇒ **Financeiro:** recursos orçamentários disponíveis, sem necessidade de bloqueio; perspectivas positivas na relação receita/despesa – aumento da lucratividade.

4. Informações Complementares

- ⇒ A impressora portátil permite mobilidade no processo de impressão, processo que poderá vir a suprir outras deficiências operacionais, viabilizando a prestação de outros serviços.
- ⇒ Os equipamentos especificados possuem dispositivos que poderão ser utilizados para outros fins – microcâmera para fotografar assinatura e outras ocorrências; os coletores poderão ser utilizados nos guichês das Agências e em operações de coleta (funcionalidades de microcomputador).
- ⇒ Deverá ser adquirido aplicativo, com desenvolvimento em linguagem que permitirá a portabilidade da aplicação para outros equipamentos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 0078
3 73 1, 25
Doc:



000028

5. Conclusão:

O Comitê, com base no relatório apresentado pela DITEC e na avaliação de mercado da DICOM, manifesta-se favorável à realização da licitação para a aquisição dos equipamentos indicados, por meio de Pregão para Registro de Preços.

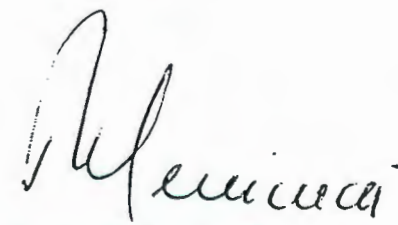
Brasília, 28 de janeiro de 2004.


Sinecio Jorge Greve
Substituto do Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

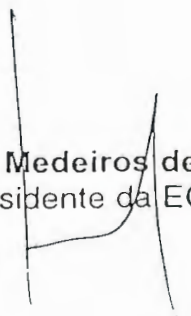
A DITEC propõe a realização de licitação (Pregão para Registro de Preços) para aquisição de equipamentos de computação móvel, pelo valor total estimado de R\$ 57.128.740,00, visando a prestação de serviços a concessionárias dos serviços públicos de energia elétrica e abastecimento de água. Com base nas informações da DITEC, da DICOM e do Termo de Referência nº 008/04 do DECAM, o Comitê se posicionou favorável à aquisição. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a abertura da licitação, conforme disposto no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.


Paulo Roberto Menicucci
respondendo pela Diretoria de Tecnologia e de Infra-Estrutura

Autorizo a abertura da licitação, conforme proposto pela DITEC e de acordo com o estabelecido no Parecer/CACE-169/2004.

Brasília, 29/01/2004.


Eduardo Medeiros de Moraes
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 0079
3 7 3 1 , 2 5
-10-
Doc:



PARECER/CACE-420/2004

Assunto: Aquisição de 500 impressoras portáteis para computação móvel.

Referência: Ata da Reunião Extraordinária, realizada em 20/12/2004.

1. Dados da Contratação:

- ⇒ **Modalidade:** Dispensa de Licitação, conforme justificativas apresentadas pela CI/CIPRO/DGTI-1064/2004 e de acordo com a NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON-1344/2004.
- ⇒ **Fornecedor:** SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
- ⇒ **OBJETO:** Aquisição de 500 (quinhentas) impressoras portáteis, para os serviços de leitura, processamento, impressão e entrega das faturas para as concessionárias de serviços públicos de água e energia já implantados nas DR's de AM, NO, AL e em implantação na DR/ PI.
- ⇒ **Valor da Contratação:** R\$ 2.506.950,00 (dois milhões e quinhentos e seis mil e novecentos e cinquenta reais), conforme proposta da empresa fornecedora, em anexo.
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** 01H05.13202.110000
- ⇒ **Histórico:** Em 29/01/2004, o Presidente da ECT autorizou a abertura de licitação para a aquisição, por meio de Registro de Preços, dos seguintes equipamentos de computação móvel: 4.000 coletores, 4.000 impressoras e 2.000 docas para coletores. Os fornecimentos dos equipamentos seriam solicitados à medida que a ECT fosse celebrando os contratos com as operadoras locais dos serviços de leitura impressão e entrega de contas de energia elétrica, de águas e esgoto e de gás.

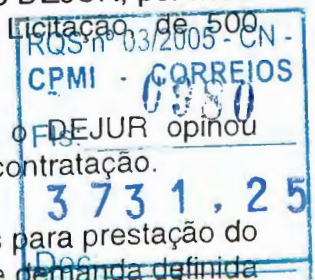
A ECT iniciou o processo de licitação para a compra das impressoras portáteis somente em agosto de 2004, sendo que a licitação foi revogada em 08/12/2004, tendo por base a Nota Jurídica /DEJUR/DIDA-1155/2004, de 25/11/2004. Na mesma data foi autorizada a abertura de nova licitação para a aquisição das 4.000 Impressoras.

Ao tomar conhecimento da mencionada Nota Jurídica, a Diretoria Comercial, por meio da CI/DICOM-3459/2004, manifestou à DITEC a sua preocupação com a necessidade de honrar os contratos firmados para a execução dos serviços LIES, enfatizando que o não cumprimento dos prazos definidos com os clientes se caracterizaria como uma condição indesejável, transmitindo uma idéia de ineficiência da ECT.

Preocupado com o não atendimento das demandas já caracterizadas com base nos contratos já firmados pelas Regionais para a execução dos serviços de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea de faturas de energia elétrica e de água, a CIPRO apresentou ao DEJUR, por meio da CI/CIPRO/DGTI-1064/2004, proposta de aquisição, por Dispensa de Licitação de 500 impressoras portáteis, com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666.

De acordo com o disposto na Nota Jurídica DEJUR/DCON-1.344/2004, o DEJUR opinou favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação.

- ⇒ **Justificativa:** Necessidade de complementar o quantitativo de equipamentos para prestação do serviço de leitura de conta de água / luz com a impressão da conta, conforme demanda definida pelas DR/AM, DR/AL, DR/NO, DR/PI, área comercial, área operacional e área tecnológica em reuniões realizadas nas respectivas DRs, dentro do prazo definido com os clientes.





As 500 impressoras serão distribuídas da seguinte forma:

Cliente	DR	Quantidade de Contas	Receita Mensal	Receita Anual	Quantidade impressoras	Prazo para implantação
CERON	NO	357.000	370.000,00	4.440.000,00	90	03/01/05
CAERD	NO	75.000	70.000,00	840.000,00	15	03/01/05
MANAUS ENERGIA	AM	400.000	320.000,00	3.840.000,00	90	03/01/05
CASAL	AL	330.000	280.000,00	3.366.000,00	85	03/01/05
CEPISA	PI	767.034	1.142.880,66	13.714.567,92	220	01/02/05
TOTAIS	-		2.183.380,66	26.200.567,92	500	-

Conforme prazos de implantação constantes no quadro acima, também foram fechados com os clientes cronogramas de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro de 2005.

Segundo a área técnica, com o cancelamento da licitação não há tempo hábil para conclusão da próxima licitação e ocorrerá atraso no cronograma, o que coloca a ECT em posição vulnerável e crítica com ameaça real de rompimento dos citados contratos e conseqüente prejuízo financeiro e da imagem da ECT nesse mercado, conforme CI/DICOM-3459/2004, em anexo.

2. Informações Gerais:

⇒ **Política interna de contratação para o equipamento:** Como os equipamentos referem-se a um projeto nacional a estratégia de sua aquisição é de forma centralizada com a finalidade de conseguir preço menor, manter uma padronização e permitir o controle de sua distribuição através da contrapartida dos fechamentos dos contratos comerciais.

⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A compra dos equipamentos está alinhada com as Estratégias da Diretoria de Tecnologia e de Infra-estrutura, conforme previsto na letra e do subitem 4.5.2 do Plano estratégico 2004-2007.

Além disso, a compra tem por finalidade a viabilização da prestação de um serviço adicional que agrega facilidades, comodidade e segurança na prestação dos serviços convencionais da ECT, devidamente inserido no porta-fólio do Negócio Mensagem.

A participação no mercado de leitura, impressão e entrega de faturas referentes à energia elétrica e água está perfeitamente alinhada com as Estratégias da Diretoria Comercial da ECT, conforme previsto nas letras "D", "E", "J" do subitem 4.2.2 do Planejamento Estratégico 2004-2007.

⇒ **Viabilidade Técnica:** Os equipamentos foram especificados de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da ECT e encontram-se disponíveis no mercado, não se verificando qualquer restrição técnica para o seu fornecimento.

⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Com estes equipamentos de tecnologia avançada a ECT poderá otimizar os recursos computacionais existentes na empresa de forma a aproveitar a sinergia entre os projetos tecnológicos implantados na ECT. Segundo a área comercial da empresa, em pesquisa recente, o mercado de leitura e impressão de contas de água e luz está avaliado em R\$ 350 milhões / ano, podendo chegar ao R\$ 600 milhões / ano.



velocidade das impressoras são características fundamentais para a produtividade da mão de obra, cujos custos são os maiores insumos que compõe os preços do serviço. Os equipamentos que serão adquiridos serão imediatamente empregados nos serviços com os contratos já assinados.

Em relação aos serviços de leitura e impressão de contas de água / luz, os mesmos estão sendo feitos de forma indiscriminada e ilegal por empresas particulares, pois este é um serviço (entrega) inerente às operações postais. A implantação deste serviço agrega valor aos produtos oferecido aos clientes, sendo que o risco de não contratar é a perda gradual de um mercado potencial estimado em R\$ 600 milhões / ano. Ocorrerá também prejuízo na imagem da Empresa pelo descrédito do mercado em relação a falta de capacidade e agilidade na implementação dos serviços da ECT.

3. Informação Complementar:

A CIPRO realizou uma pesquisa junto aos fornecedores que participaram da licitação mencionada e que atenderam a todas as exigências do edital, acrescentando outros participantes do mercado de computação móvel com a finalidade de alcançar preços menores. O valor da menor proposta obtida foi de R\$ 5.013,90 que é 5,08 % menor que o preço mínimo ofertado na licitação revogada, que foi de R\$ 5.282,50 por equipamento.

A impressora portátil permite uma mobilidade no processo de impressão, processo este que pode vir a suprir outras deficiências operacionais da ECT, viabilizando a prestação de outros produtos e serviços.

Estes equipamentos poderão ser utilizados em outros serviços a serem disponibilizados pela ECT, como por exemplo, sub-caixa de agências em operações de coleta e atendimento em campo, enfim, pode-se entender essas impressoras com todas as funcionalidades necessárias para esses serviços.

De forma a seguir o padrão definido no PDI sobre linguagem de desenvolvimento, o equipamento a ser adquirido deverá utilizar o aplicativo existente para os serviços de leitura e impressão de contas de água e luz.

As impressoras portáteis serão também uma ferramenta adicional que agregarão uma segurança aos serviços, possibilitando o armazenamento e recuperação dos registros de leituras em campo, servindo assim de contingência aos coletores em caso de algum sinistro que venham ocorrer em campo.

4. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** Permitir a prestação do serviço de leitura e distribuição de contas de água e luz conforme pactuado em contrato;
- ⇒ **Comercial:** Permitir à área comercial a conquista do mercado de leitura e distribuição de contas de água e luz em todo o seu potencial;
- ⇒ **Administrativo:** Não evidenciado;
- ⇒ **Tecnológico:** Não evidenciado;
- ⇒ **Recursos Humanos:** Não evidenciado;
- ⇒ **Financeiro:** Não evidenciado

5. Considerações Gerais:

Da análise do processo de contratação, temos a ressaltar o seguinte:





- a) Não foi anexado o respectivo bloqueio orçamentário, comprovando a disponibilidade de recursos para arcar com a aquisição das impressoras.
- b) Não se verificou até a presente data a publicação do novo edital de licitação com a revisão da redação relativa às exigências de apresentação de carta de solidariedade do fabricante.
- ☐ Recomenda-se a imediata publicação do edital, com os ajustes necessários, de modo que a ECT possa dispor, o mais breve possível, da ata de registro de preços, para a concretização dos demais contratos em vias de negociação.
- c) No caso da DR/PI, recomenda-se que o fornecimento das 220 impressoras somente seja solicitado à contratada, quando da formalização do contrato junto a CEPISA.

6. Cronologia:

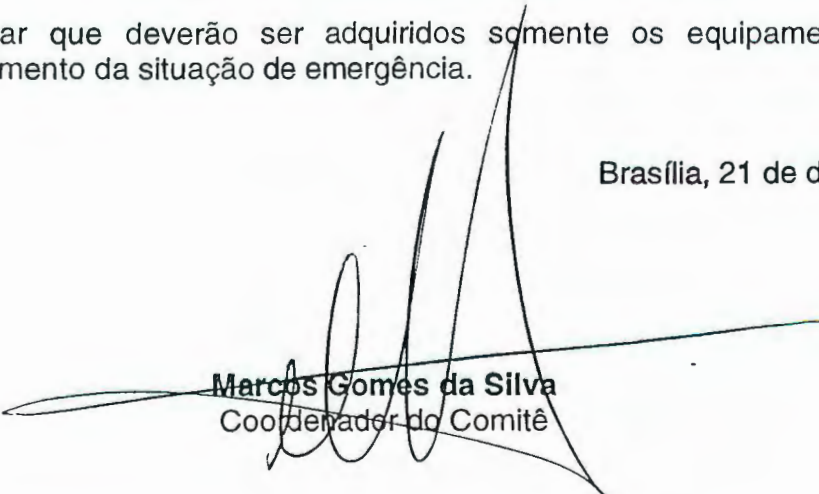
Evento	Data
Recebimento do Pedido	15/12/2004
Disponibilização de Informações complementares	17/12/2004
Apreciação do Comitê	20/12/2004

7. Conclusão:

Diante do exposto, desde que observadas as considerações deste Comitê, indicadas no item 5 deste Parecer, somos favoráveis à aquisição das impressoras, respaldado na NOTA JURÍDICA DEJUR/DCON-1344/2004 e nos argumentos e justificativas da CIPRO e da Diretoria Comercial.

É importante ressaltar que deverão ser adquiridos somente os equipamentos estritamente necessários ao atendimento da situação de emergência.

Brasília, 21 de dezembro de 2004.


Marcos Gomes da Silva
 Coordenador do Comitê

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: <u>0983</u>
3 73 1142 5
Doc: _____



São Paulo, 10 de dezembro de 2004

ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Administração Central – Edifício Sede ECT
SBN – Quadra 1 – Bloco A – Asa Norte
70002-900 Brasília - DF

At.: Edilberto Nerry Petry
Chefe da Coordenação de Integração de Projetos - CIPRO

Ref.: Aquisição de Impressoras Portáteis

Prezados Senhores:

Em resposta à solicitação de vossa carta 037/2004-CIPRO/DITEC, gostaríamos de apresentar as nossas condições para fornecimento de Impressoras Portáteis a ECT.

1. Produto

Impressora modelo Zebra QL-420 fabricada pela Zebra Technologies International LLC nos Estados Unidos (Anexo III), atendendo plenamente todas as especificações constantes no Anexo 1, sem nenhuma restrição.

2. Quantidade

Quinhentas (500) unidades, a serem entregues em um lote conforme Autorizações de Fornecimento a serem enviadas pela ECT.

3. Preço

O preço unitário de venda é de R\$ 5.013,90 (cinco mil e treze reais e noventa centavos), com todos os impostos e taxas inclusos conforme item 18.3.3 do Anexo I.

O preço total para as 500 unidades é R\$ 2.506.950,00 (dois milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

4. Condições de Pagamento

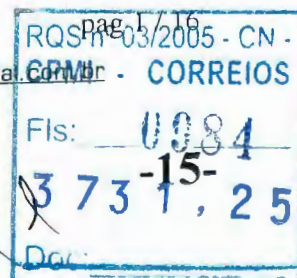
Cada lote de equipamento entregue, de acordo com cada Autorização de Fornecimento recebida, deverá ser pago em 30 (trinta) dias após a emissão pela ECT de cada Termo de Aceitação.

5. Prazo e local de Entrega

Os equipamentos serão entregues no prazo de 10 dias após a data de emissão de cada Autorização de Fornecimento da ECT, nas instalações da ECT em Brasília conforme item 18.3.1 do Anexo I.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés 1.100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br



**6. Condições da garantia e assistência técnica**

Os equipamentos terão garantia de 36 meses e serão fornecidos e suportados em pleno acordo com todas as condições constantes no Anexo II, sem nenhuma restrição.

7. Informações Cadastrais

As informações cadastrais do vendedor são:

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Rua Apinajés 1.100 – 12 andar

05017-000 – São Paulo - SP

CNPJ: 04.709.662/0001-96

I.E.: 116.238.892.115

Tel.: (11) 3879-7700

Fax.: (11) 3873-1224

8. Carta de Solidariedade

Conforme solicitação da ECT, anexamos também uma Carta de Solidariedade do Fabricante (Anexo IV)

9. Validade da Proposta

Esta Proposta tem validade de 30 (trinta) dias

Ficamos a disposição para colocar alguns equipamentos em demonstração na ECT se for conveniente, e estamos abertos para quaisquer quaisquer esclarecimentos.

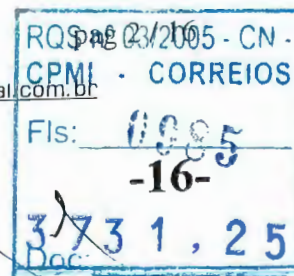
Atenciosamente,

Fernando Claro

Vice-Presidente de Operações

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinajés 1.100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br





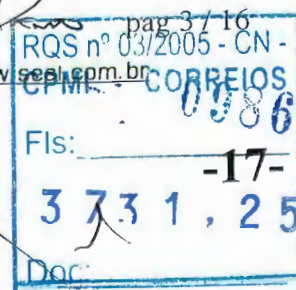
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPRESSORA PORTÁTIL

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1. Tecnologia de Impressão	1.1. O equipamento deve possuir tecnologia de impressão TÉRMICA DIRETA, gráfica e deve permitir conexão com micro computadores padrão IBM-PC, coletores de dados e notebooks.
2. Memória	2.1. O equipamento deverá possuir no mínimo 1 MB de memória RAM e 1 MB de memória flash, ambas expansíveis até 2 MB.
3. Versatilidade	3.1. O equipamento deverá permitir a troca de seu módulo de comunicação entre infra-vermelho (IrDA) para bluetooth, de infra-vermelho para wireless e de bluetooth para wireless ou vice-versa, pela simples troca de seu módulo de comunicação, sem a necessidade de técnico especializado.
4. Impressão	4.1. Permitir impressão com densidade de pelo menos 203 pontos por polegada (8 pontos por milímetro). 4.2. Permitir largura de impressão mínima de 103,8 mm. 4.3. Permitir velocidade de impressão de 3 pol/seg (76,2 mm/seg). 4.4. Permitir comprimento de impressão de até 508 mm, com memória padrão.
5. Alimentador	5.1. Possuir alimentador automático, autoajustável, para largura da bobina de papel utilizada. 5.2. O equipamento deverá possuir serilha metálica para corte de papel.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés 1.100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.sealcpm.br

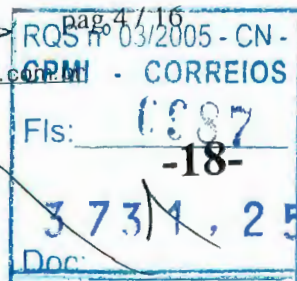
[Handwritten signature]





ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
6. Mídia de Impressão	6.1. O equipamento deverá aceitar pelo menos os seguintes tipos de papel: 6.1.1. Térmico direto: em rolo, pré impressos, autoadesivos, contínuo, etiquetas pré-cortadas e contínuas, mídia sem liner (linerless) e tickets autoadesivos. 6.1.2. Bobina de papel térmico com largura máxima de 104,1 mm e largura mínima de 50,8 mm. 6.1.3. A Bobina de Etiquetas com diâmetro máximo de 66,7mm. 6.2. Diâmetro do tubo interno com tamanho mínimo de 19,05 mm e tamanho máximo de 34,9 mm. 6.3. Espessura do papel com mínimo de 0,064mm e máximo de 0,165mm. 6.4. A mídia pré-impressa deverá apresentar indicativo de final de páginas pré-impressas ou serem reconhecidos por sensores óticos.
7. Painel de Operação	7.1. O equipamento deverá ser dotado de painel de operações com display de cristal líquido retroiluminado, visível no escuro, possibilitando pelo menos as seguintes funções: 7.1.1. Status da bateria. 7.1.2. Informações sobre a comunicação. 7.1.3. Mensagens de erro. 7.1.4. Contraste. 7.1.5. Tipo de papel. 7.1.6. Velocidade de comunicação. 7.1.7. Posicionamento e ajuste de papel.
8. Interface	8.1. Uma porta serial padrão RS-232. 8.2. Uma porta infra-vermelha com protocolo de comunicação padrão IrDA.
9. Dimensões	9.1. O equipamento deverá apresentar dimensões máximas de largura, profundidade e altura, respectivamente de 155 mm, 77 mm e 191 mm. 9.2. O equipamento sem bateria e sem bobina de papel não deve ultrapassar 950 gramas.

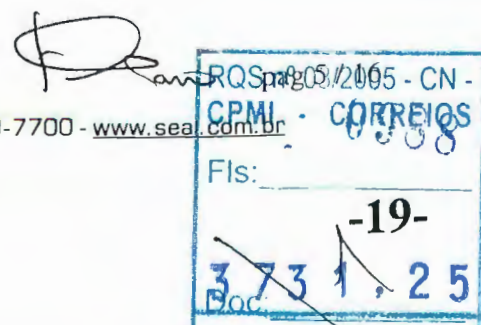
SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés 1.100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br




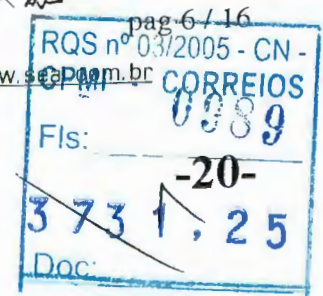
ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
10. Índice de Resistência Física	10.1. O equipamento deverá possuir índice mínimo de IP14.
11. Bateria de Alimentação	11.1. O equipamento deve possuir bateria interna recarregável com tecnologia Lithium-Ion, que garanta o funcionamento por um mínimo de 3 horas de uso contínuo ou de 8 a 10 horas de uso normal, considerando-se 25% de cobertura de preto na impressão. 11.2. A recarga da bateria não deve ultrapassar 120 minutos. 11.3. Acompanhada de carregador de energia elétrica bi-volt, com tensão de entrada de 110/220 VAC +/- 10%, ou full-range. Caso não possua esta funcionalidade, deverá ser fornecido adicionalmente o respectivo transformador, com o custo embutido no preço.
12. Compatibilidade	12.1. Apresentar compatibilidade com coletores de dados comuns de mercado.
13. Driver	13.1. A impressora deve ser compatível e vir acompanhada de driver de instalação para ambiente operacional Windows 2000 Professional, Windows CE 3.0 e Linux.
14. Acessórios	14.1. A impressora deverá ser entregue acompanhada de: 14.1.1. Cabo lógico, padrão serial, para conexão ao microcomputador ou coletor de dados. 14.1.2. Correia de alça ajustável; 14.1.3. Capa de proteção contra chuva, que permita a operação de todas as funcionalidades do equipamento.
15. Documentação Técnica	15.1. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios, manuais, drivers de instalação, documentação que acompanham o equipamento e correspondente termo de garantia.
16. Garantia	16.1. Total do fabricante por um prazo mínimo de 3 (três) anos – “em laboratório”, conforme as exigências definidas nessa carta, para os equipamentos localizados em qualquer município brasileiro.
17. Suporte Técnico	17.1. Modo de chamada, prazo de atendimento e prazo de solução, conforme as exigências definidas nessa carta.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés 1. 100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

See
3879 7700

ATRIBUTO	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
18. Outros	18.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de 10 dias após a data de emissão da Autorização de Fornecimento; 18.2. O equipamento deve vir acompanhado de manual técnico, termo de garantia, cabos e acessórios necessários à sua conexão, instalação e operação; 18.3. Condições dos testes de aceitação: 18.3.1. O aceite dos equipamentos será realizado pela CIPRO/DITEC, mediante a comprovação do atendimento aos atributos especificados. O Termo de Aceitação será emitido em no máximo 05 (cinco) dias. Caso o equipamento não seja aceito, deverá ser emitido o Termo de Recusa, até que seja dada solução para as divergências encontradas. 18.3.2. Condições de entrega do equipamento: Os equipamentos deverão ser entregues, mediante nota fiscal, Coordenação de Integração de Projetos (CIPRO/DITEC) da ECT – Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco “A”, 15º andar CEP 70002-900 Brasília/DF 18.3.3. Os preços serão compostos por todos os insumos, impostos, taxas, transportes, frete, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e todos os outros custos que incidem ou venha a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do equipamento, para entrega no local indicado.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.Sede: Rua Apinagés 1.100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br



ANEXO II
CONDIÇÕES DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. É de total responsabilidade da CONTRATADA, dar garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do aceite dos equipamentos.
2. Sem apresentar qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia e a assistência técnica de todos os PRODUTOS deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive, não se restringindo a substituição de peças, partes, componentes e acessórios, excetuando-se o dano por mau uso devidamente caracterizado;
3. A manutenção corretiva é a série de procedimentos executados, mediante solicitação da CONTRATANTE, para recolocar os PRODUTOS em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso;
4. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados no Laboratório da CONTRATADA. Caso seja necessário o deslocamento do equipamento defeituoso para o reparo em outra cidade, as despesas de envio e retorno destes equipamentos deverá correr por conta da CONTRATADA, a qual deverá utilizar os serviços de Entrega de Encomendas Expressas, com serviço adicional de Aviso de Recebimento e AD-VALOREM, disponível no porta folio da CONTRATANTE. Esses serviços de manutenção corretiva deverão ser executados pela CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE;
5. É facultado para a contratada a não inclusão do AD-VALOREM citado no item 4 mediante a emissão de termo de responsabilidade por qualquer dano que o equipamento venha sofrer no transporte ou por seu extravio;
6. A CONTRATADA não poderá deixar de executar a manutenção corretiva sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de intervenção no respectivo PRODUTO, quer seja tal intervenção a limpeza externa, a manutenção preventiva ou qualquer outra;
7. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos PRODUTOS, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não devendo gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
8. A CONTRATADA poderá prestar os serviços de manutenção através de empresas credenciadas, desde que os interventores técnicos dessas credenciadas também tenham habilitação legal e técnica, as quais deverão ser apresentadas, à CONTRATANTE, na ocasião

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés 1.100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

pag 7 / 16

RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	0990
	-21-
3 73 1	2 5
Doc	



da manutenção. Tais habilitações também poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE, sem que com isso diminua a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA sobre a manutenção;

9. A CONTRATADA deverá ser a única responsável por todo e qualquer ato de seus empregados, credenciados e representantes, inclusive sobre danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia, imprudência e/ou dolo, durante toda a vigência do contrato;
10. O tempo de atendimento para efeito de aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de atendimento aos chamados técnicos será contabilizado pela comprovação da entrega do produto defeituoso para a CONTRATADA, sendo esta comprovação realizada através do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo.
11. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os PRODUTOS por novos com as mesmas especificações, funcionalidades e capacidade dos contratados, durante a vigência da Garantia, sempre que apresentarem 2 (dois) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento e desempenho, dentro de um período de 15 (quinze) dias;
12. A substituição de que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do registro da ocorrência pela CONTRATANTE;
13. A CONTRATADA deverá possuir, ela mesma ou seus representantes, estoques de peças e componentes dos equipamentos fornecidos na descrita em contrato para realização da manutenção "em laboratório";
14. A CONTRATADA deverá apresentar DECLARAÇÃO de que manterá por no mínimo 5 (cinco) anos peças em estoque para os PRODUTOS fornecidos;
15. A CONTRATADA é a única responsável pelos PRODUTOS fornecidos à CONTRATANTE, mesmo que tenham sido adquiridos de terceiros.
16. Todas as demandas, inclusive as que resultem em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas deverá ser documentado por sistema informatizado de gerenciamento do Serviço de Atendimento/Suporte Técnico;
17. A cada manutenção técnica, a CONTRATADA emitirá por escrito, ordem de serviço discriminando os seguintes itens: número identificador do 'Aviso de Recebimento' ou Recibo, a data e a hora do documento, a data e a hora do atendimento, o motivo da chamada, causa do defeito, a situação do atendimento, a data e a hora da solução, os trabalhos executados, a marca, modelo, número de série do equipamento, o técnico executante da solução definitiva e as peças substituídas, tudo de forma clara, compreensível e facilmente legível;

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés 1. 100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

pag 8 / 16

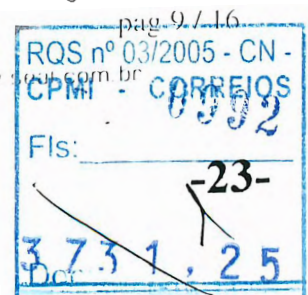




18. A CONTRATADA deverá apresentar e fornecer ao empregado da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do Contrato, logo após a conclusão do mesmo, a ordem de serviço mencionada no item anterior, para aceite e atesto;
19. Todas as informações relativas a manutenção técnica deverá ser disponibilizadas à CONTRATANTE através de relatórios mensais de acompanhamento, a serem entregues em cópia impressa e em mídia eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;
20. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço de atendimento com discagem gratuita (0800) ou qualquer outro meio de comunicação de disponibilidade imediata, sem ônus para a CONTRATANTE, para chamada do serviço de suporte e esclarecimentos técnicos que deverá estar acessível durante 8h x 5 (oito horas por dia, cinco dias na semana);
21. Será considerada aberta uma MANUTENÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO o momento da entrega do equipamento para reparo na instalação da CONTRATADA. O Prazo Máximo para solução total do problema é de até 48 (quarenta e oito) horas. Todos os prazos serão contabilizados a partir do registro da entrega do equipamento pela CONTRATANTE. A solução do problema engloba a substituição por outro equipamento com capacidade similar ou superior, até o conserto integral do equipamento com defeito, caso o reparo não seja possível dentro do prazo acima.

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés, 1 - 100 12º andar - São Paulo - SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879 7700 - www.seal.com.br





**ANEXO III
CATÁLOGO DA IMPRESSORA**

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés, 1 100 12 andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879 7700 www.seal.com.br

pag 10 / 16

RQS 042/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 03924
3731,25
Doc:



Zebra® QL™ Series

Mobile Printing for Businesses on the Go

Rugged mobile printers to meet your changing business needs.

Need a printing partner tough enough for the concrete jungle? From warehouse floors to parking lots, there are no printers more durable than the QL series from Zebra.

The QL series of direct thermal printers have been designed with the most advanced technology in rubberized over-molding to maintain rugged construction and minimal weight. With center-loading media, smart battery monitoring and an optional LCD, they provide user-friendly options to keep your business moving.

QL series mobile printers enabled with secure wireless options are easily integrated into your infrastructure. Just a glance at the optional LCD, and you can read your network settings, or check the communications status. In addition, each printer can be assigned a unique IP address for monitoring over the network, and messages can be sent to the printer using the POP3 functionality. All of these features make the QL printer an integral part of your network environment.

The QL series' QuickLink™ modules, in Bluetooth technology or 802.11b, offer the flexibility to adjust to a wide range of connectivity needs. As needs change, so can QuickLink modules.

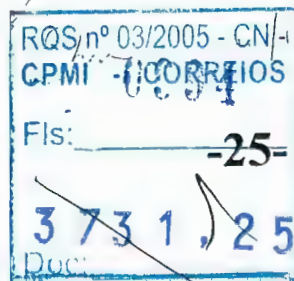
The QuickLink Connection

Choose the QuickLink connectivity module that suits your needs:

- 802.11b—the latest and greatest WLAN connectivity
- Bluetooth—low-power consumption short-range connectivity
- Cable-ready—connect to a wider variety of terminals than any other mobile printer



Connect with it. Count on it.™



QL™ Series



► Meet the QL Series!

Connected today, connected tomorrow, constructed to last!

With the most feature-rich offering of any mobile printer in the market:

► Rugged, Lightweight Printer

- Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
- Damage-resistant to multiple drops of up to five feet
- Weight of two pounds or less for effortless mobility

► Load and Go!

- Center-locking media loading
- Engage the easy-to-use peel and present function with the flip of a bar

► QuickLink™ Connectivity

Modules on the QL can be upgraded quickly and easily for added flexibility and capabilities, such as Bluetooth or 802.11b connectivity.



Experience the Virtual QL 320 at www.zebra.com/QL320.



Applications for the QL Family

DISTRIBUTION APPLICATIONS

Forklift-Mounted Printing

With the QL 420's mobile mount option, forklift operators can print product identification, bin, and shipping labels at the point of application—without needing to run back to the shipping office to pick up labels.

HEALTHCARE APPLICATIONS

Specimen Labels

Healthcare facilities can print specimen labels at the point of collection, and also print a bar coded label for the patient's chart, reducing the risk for dangerous misinformation.

Retail Pharmacy Labels

Retail pharmacies can scan the prescribed medicine and print bar coded labels with patient information when using the QL anywhere in the pharmacy, minimizing the risk for wrongly filled prescriptions.

MANUFACTURING APPLICATIONS

Pallet Labeling

When breaking into a pallet to remove a partial order, employees can label the partial, and re-label the pallet in real-time to maintain inventory accuracy.

RETAIL APPLICATIONS

Price Marking

By printing and applying markdown labels at the location of the product via wireless LAN, retailers can respond to sensitive market changes more frequently.

Shelf Labeling

Use a QL to print one or multiple shelf labels at the point of application as required—avoiding waste and improving efficiency.

ROUTE ACCOUNTING/FIELD SERVICE APPLICATIONS

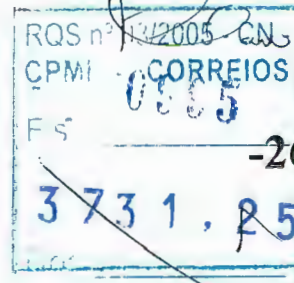
Postal/ Delivery Verification Slips

Use a QL printer to print delivery receipts at the point of transaction, confirming the actual items that transferred possession.

RECEIVING APPLICATIONS

Receiving Verification/Inventory Updates

Apply QL-printed bar code labels as deliveries are received to record product arrival, and scan these labels throughout the process for tracking purposes.



QL™ Series



QL 220™

Take 2-inch label, ticket, and receipt printing where stationary and larger mobile printers dare not go—whether it's down store aisles, on hospital rounds, or onto retail pharmacy counters. Strap or clip on the sleek, 1.04-pound QL 220 network-addressable label/receipt mobile printer and move with ease!

MAXIMUM PRINT AREA

Width: 1.89"/48.0 mm

Length (with standard memory): 32"/813 mm

RESOLUTION

203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED

3"/76.2 mm per second

MEMORY

1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)

2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS

Width: 3.57"/90.7 mm

Depth: 2.96"/75.2 mm

Height: 7.15" (w/o belt clip)/181.6 mm

Weight (with battery): 1.04 lbs./0.47 kg

MEDIA SPECIFICATIONS

Label and liner width: .63"/16.0 mm to

2.18"/55.4 mm

QL 320™

Zebra's popular QL 320 mobile printer, for print widths up to 3 inches, was the first to offer the flexibility of QuickLink™ radio modules to meet evolving needs and wireless standards. Count on its rugged design to endure tough manufacturing or shipping/receiving environments.

MAXIMUM PRINT AREA

Width: 2.9"/73.7 mm

Length (with standard memory): 16"/406 mm

RESOLUTION

203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED

4"/101.6 mm per second

MEMORY

1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)

2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS

Width: 4.6"/116.8 mm

Depth: 3.1"/78.7 mm

Height: 8.0"/203.2 mm

Weight (with battery): 1.65 lbs./748 g

MEDIA SPECIFICATIONS

Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to

3.12"/79.2 mm

QL 420™

Bring the flexibility of wireless printing to your 4-inch label or receipt applications with Zebra's QL 420 mobile printer. Ruggedly built to survive the rigors of warehousing, distribution, and route accounting, the QL 420 offers a mobile mount option to allow printing in a forklift or vehicle.

MAXIMUM PRINT AREA

Width: 4.09"/103.9 mm

Length (with standard memory): 20"/508 mm

RESOLUTION

203 dpi/8 dots per mm

MAXIMUM PRINT SPEED

3"/76.2 mm per second

MEMORY

1 MB SRAM; 1 MB Flash (standard)

2 MB SRAM; 2 MB Flash (optional)

PHYSICAL CHARACTERISTICS

Width: 6.0"/152.4 mm

Depth: 3.0"/76.2 mm

Height: 7.5"/190.5 mm

Weight (with battery): 2 lbs./907 g

MEDIA SPECIFICATIONS

Label and liner width: 1.5"/38.1 mm to

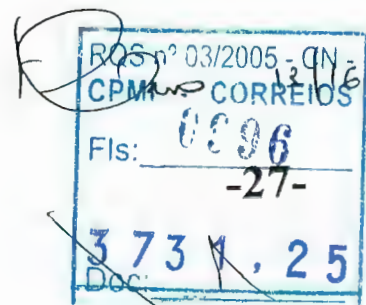
4.12"/104.6 mm

For More Information

Contact your Zebra representative for additional printer specifications. To learn more about innovative mobile printers, call +1 800.423.0442, or visit our Web site www.zebra.com.



Easily upgrade your QL to the latest in connectivity with QuickLink modules.



QL™ Series



QL Series Optional Accessories:

With Zebra mobile accessories, users enjoy the utmost benefit from their mobile printing solution. Whether using our chargers or cases, users find Zebra quality extends beyond printers and into everything we offer.

Cases



Add dust and rain protection to your QL mobile printer with an environmental case. By adding an extra layer of protection, your printer will be well prepared for the harshest conditions.

QL Stands



Users of the QL series of mobile printers can purchase a resting spot for their printer while not in use. These convenient printer stands also are a useful spot to place the printer while toggling through options or programming the printer.

QL printers can also be configured with a kickstand option, as can be seen above on the QL 220, which props the printer on a flat surface. The kickstand can also be flipped upward for use as a carrying handle.

Mobile Mounts

Using the QL 420 mobile mounting kit, users can place a mount in their forklift or truck to provide convenient storage for their QL 420 while on the move. A fanfold media bin can also be attached to this mount, to extend the media capacity of the QL 420.

QL Series Lithium-Ion Chargers

Fast Charger: Charges a single QL series Li-Ion battery at a time in approximately 2-5 hours.

Quad Charger: Charges up to 4 QL series Li-Ion batteries at a time in approximately 2-5 hours.

Specifications at a Glance*

STANDARD FEATURES

Print method: Direct thermal
Rubber infused plastic over-mold design for tough conditions
Battery monitoring via a battery low indicator light or gauge on the optional LCD
Lithium ion battery
"Clamshell" design and center locking media loading
Backward compatible with Encore™ and Cameo™ media and cables
Label Vista™ and Windows® printer drivers
Quick Flip Peel and Present Mode

OPERATING CHARACTERISTICS

Environment

Operating Temp.: 5° F/-15° C to 122° F/50° C
Operating Temp. (w/LCD): 32° F/0° C to 122° F/50° C
Storage Temp.: -13° F/-25° C to 158° F/70° C
Storage Temp. (w/LCD): -4° F/-20° C to 158° F/70° C
Operating Humidity: 10% to 80% non-condensing
Storage Humidity: 10% to 90% non-condensing
Water resistant to IP14 standards

Electrical

7.2 V Lithium ion battery (2100 Ah QL 220, QL 320; 4200 Ah QL 420)

External charger options

Communication Interface Capabilities

8 pin din (RS232C)

Selectable baud rate: 9600 to 115.2 Kbps

Xon/Xoff or Hardware flow control

Bluetooth option

Wireless LAN option

Agency Approvals

FCC and CE Class B compliance; design certified by CSA; CB Scheme report; NOM certified; C-Tick clearance

Printer Control Languages

CPCL-Native

ZPL II®-X.8 emulation (optional)

EPL2™-emulation (optional)

MEDIA CHARACTERISTICS

Labels/Receipts

Max. Roll Size (O.D.):

QL 220: 2.2"/55.9 mm

QL 320/QL 420: 2.6"/66.7 mm

Core Size (QL 220/320/420): Interchangeable 3/4"/19.1 mm or 1-3/8"/34.9 mm

Tag Receipt Thickness: 2.5 mil to 6.0 mil

Label Thickness: 2.5 mil to 6.5 mil

Media Type: Roll-fed, die-cut, linerless, receipt, fan-fold (QL 420)

For optimum print quality and printer performance, use Genuine Zebra® Supplies.

FONTS/GRAPHICS/SYMBOLOLOGIES

Fonts and Character Sets

Five resident scalable, rotatable fonts available from 12-48 pt.

Downloadable soft fonts from Label Vista software

Optional international character sets

Graphic Features

Graphics, line and box drawing features; PCX and bitmap supported

Bar Code Symbolologies

Code 39, Code 93, Code 128; Codabar;

Interleaved 2-of-5; FIM Postnet; UPC-A, UPC-E, 2 & 5 digit add-on; EAN-8, 13, 2 & 5 digit add-on;

MSI/Plessey; UCC/EAN 128

2-Dimensional: PDF417; MaxiCode

OPTIONS AND ACCESSORIES

LCD control panel

802.11b wireless local area network (WLAN) or Bluetooth

Up to 2 MB SRAM; 2 MB Flash

Patent pending media width auto-sensing feature

Linerless printing

Spare lithium ion battery packs

Battery chargers (AC/DC)

International character sets

Label Vista software for receipt and label design and font creation

Fanfold media bin (QL 420)

Mobile mount (QL 420)

*Specifications listed are for base model printers with standard features only unless otherwise noted. Specifications subject to change without notice. All product and brand names are trademarks of their respective companies. All rights reserved.



HEADQUARTERS

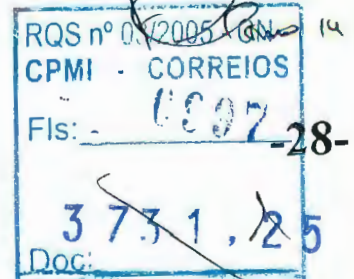
Zebra Technologies International, LLC PHONE: +1 847.793.2600 or +1 800.423.0442 FAX: +1 847.913.8766
ADDRESS: 333 Corporate Woods Parkway, Vernon Hills, IL 60061-3109 U.S.A. WEB: www.zebra.com

OTHER LOCATIONS

USA: California, Florida, Rhode Island, Wisconsin EUROPE: Denmark, France, Germany, Italy, United Kingdom
ASIA-PACIFIC: Australia, China, Japan, Singapore, South Korea LATIN AMERICA: Argentina, Brazil
MIDDLE EAST: United Arab Emirates



An ISO 9001 registered company
©2003 ZHI Corp.
Printed in U.S.A.
#11370L Rev. 1 (7/03) 10M





ANEXO IV
CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Sede: Rua Apinagés 1.100 12º andar São Paulo SP - 05017-000 - Tel/Fax (0xx11) 3879-7700 - www.seal.com.br

[Handwritten signature]

pag 15 / 16

REC. Nº 03/2005 - CN -
CPML - CORREIOS
Fls: **-29-**
3 7 3 1 , 2 5
Doc:



Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, Illinois 60061.3109 U.S.A.
Telephone +1.847.634.6700
Facsimile +1.847.913.8766
www.zebra.com

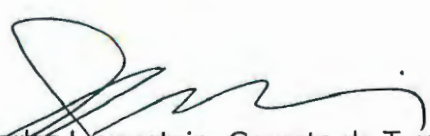
DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE PARA COM O DISTRIBUIDOR

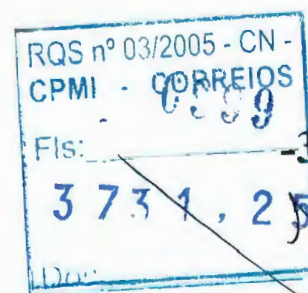
À
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

Ref: Carta 037/2004-CIPRO/DITEC

Zebra Technologies International LLC, declara que, para fins de prova referente à Carta 037/2004-CIPRO/DITEC, na condição de fabricante, que a empresa Seal Sistemas e Tecnologia de Informação Ltda. está autorizada a comercializar e prestar os serviços de assistência técnica nos produtos da nossa fabricação e/ou distribuição, bem como estamos solidários com a mesma, no que diz respeito ao fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos de nossa fabricação/distribuição e ofertados na proposta da proponente. A Zebra Technologies International LLC também está solidária para com o fornecimento de peças para manutenção durante todo o período de garantia e que a assistência técnica será realizada pela(s) empresa(s) credenciada(s) indicadas pela proponente, conforme termos do Edital de Licitação e da Proposta da mesma, sem qualquer ônus adicional para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

São Paulo, 10 de Dezembro de 2004.


Carlos Levenstein, Gerente de Território, Brasil
Zebra Technologies International, LLC
333 Corporate Woods Parkway
Vernon Hills, IL 60061 USA
Fone 1-847-955-5506
Celular 1-847-602-1674





De: DIRETOR COMERCIAL

Ao: DIRETOR DE TECNOLOGIA E DE INFRA-ESTRUTURA

CI / DICOM - 3459/2004

Ref.: NOTA JURÍDICA DE JUR/DIDA-1155/2004



Assunto: Aquisição de impressoras - serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea -LIES

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

Através do documento em referência, foi recomendada a revogação do processo licitatório de número 025/2004/CPL/AC com o objeto de adquirir impressoras de campo para o serviço de Leitura, Impressão e Entrega Simultânea de faturas de energia elétrica e água.

Esta situação preocupa-nos sobejamente na medida em que temos várias negociações fechadas e em andamento para execução do serviço LIES, conforme abaixo:

CERON (Centrais Elétricas de Rondônia S/A) e **CAERD** (Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia) - serviço LIES em execução nas duas empresas com tecnologia obsoleta, havendo a urgente necessidade de adequação dos equipamentos. O cliente CERON vem apresentando reiteradas reclamações sobre a qualidade na prestação do serviço o que está diretamente relacionado aos equipamentos atualmente em uso na DR/Noroeste.

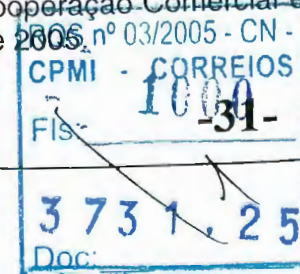
MANAUS ENERGIA – serviço de leitura em execução parcial na DR/AM, restando a alocação das impressoras para execução completa da solução LIES, prevista para janeiro de 2005.

CASAL (Companhia de Abastecimento d'Água e Saneamento de Alagoas) – o contrato de prestação completa do serviço LIES foi assinado em outubro/2004 com previsão de início efetivo do serviço no dia 25 de janeiro de 2005. É de fundamental importância que todos os equipamentos estejam disponibilizados com um mínimo de antecedência para que haja o devido treinamento dos carteiros que executarão as atividades.

CEPISA (Centrais Elétricas do Piauí S/A) – negociações em estágio avançado por força de decisão judicial, faltando a formalização da assinatura do contrato.

CELG (Centrais Elétricas de Goiás) – nova rodada de negociações de preços marcada para o próximo dia 21 do corrente mês com expectativa favorável para o fechamento do contrato.

CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) – testes de campos já realizados com parecer técnico favorável daquela companhia e assinatura de Termo de Cooperação Comercial em novembro passado visando a assinatura definitiva do contrato em janeiro de 2005.

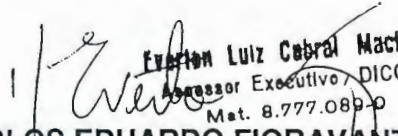




Desta forma, quer nos parecer que o novo certame licitatório demandará um rito processual superior a 60 dias, inviabilizando a maioria das negociações em curso. Por esta razão, solicitamos a busca de uma alternativa capaz de atender à demanda estabelecida nas negociações acima expostas, observando-se os prazos já acordados.

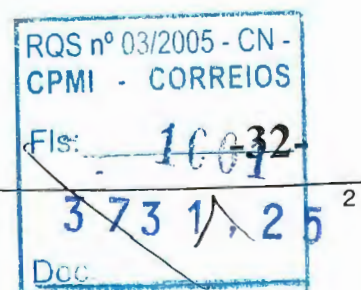
Enfatizamos que o não cumprimento dos prazos definidos com os clientes se caracterizará como uma condição indesejável, mormente naquelas iniciais, transmitindo àqueles uma idéia de ineficiência, o que não retrata a realidade.

Atenciosamente,


Everton Luiz Cezar Machado
Assessor Executivo Dicom
Mat. 8.777.089-0
CARLOS EDUARDO FIORAVANTI DA COSTA
Diretor Comercial

C/cópia: Depro

MRS/mrs



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

REF : CI/CIPRO/DGTI-1064/2004.

NOTA JURÍDICA/DEJUR/DCON - 344/2004

Senhora Chefe do Departamento Jurídico;

Na CI em referência, o Chefe da CIPRO encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, pretensão de compra emergencial de 500 impressoras portáteis.

A justificativa apresentada pela área técnica para a compra, em caráter de emergência, foi a seguinte:

"A ECT iniciou o processo de licitação em agosto de 2004 com previsão de encerramento em outubro de 2004, porém devido a diversos recursos e dificuldades no processo a licitação foi revogada em 08/12/2004, baseado no parecer DEJUR/DIDA-1155/2004.

A ECT celebrou em 2004 contratos com a Boa Vista Energia (BOVESA), Manaus Energia, Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Alagoas (CASAL) e precisa renovar seu parque computacional que atende aos clientes das Centrais Elétricas de Rondônia (CERON) e Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD). O total anual desses contratos é de R\$ 26.200.567,92.(...)

Foi fechado com os clientes um cronograma de atividades com o compromisso da implantação da solução completa em janeiro/2005. Com o cancelamento da licitação não haverá tempo hábil para conclusão da próxima licitação e ocorrerá atraso no cronograma, o que nos colocará em posição vulnerável e crítica com ameaça real de rompimento dos citados contratos e conseqüente prejuízo financeiro para a ECT, conforme CI/DICOM-3459/2004 em anexo.

Além do prejuízo financeiro ocorrerá o prejuízo da imagem da ECT no mercado como incapaz de cumprir com os prazos e de falta de agilidade para solução de problemas inesperados, valorizando a justificativa para as concessionárias da contratação das empresas de direito privado."

ROS nº 01/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 100
3731 25

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

A contratação pretendida pela área está disciplinada no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"É dispensável a licitação:

[...]

IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

A doutrina assim posiciona-se relativamente à esta modalidade de contratação direta:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".¹

Dois são os pressupostos eleitos pela doutrina para a formalização desta modalidade de contratação.

O primeiro diz respeito à demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano.

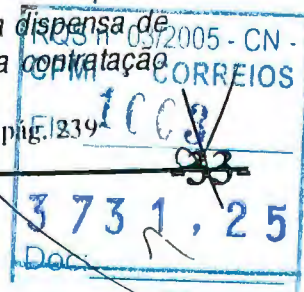
O segundo trata da demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco.

Relativamente ao primeiro requisito – demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, assim detalha a doutrina:

"A urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência.[...]"

A expressão 'prejuízo' deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer 'prejuízo' que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Marçal Justen Filho, 8ª edição, pag. 1239 - CI-CIPRO-DGTI-1064-2004



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

imediate evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas, ou quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.”²

Relativamente à demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, assim ensina a doutrina:

“A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano – ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco”.³

Traçados os limites pela lei e doutrina, passemos à análise da situação concreta para verificação da existência dos pressupostos autorizadores da contratação direta pretendida pela área.

Verifica-se que em razão de recursos interpostos pelas licitantes e dificuldades havidas no processo licitatório 025/2004-CPL/AC, entendeu a ECT, com fundamento no PARECER DEJUR/DIDA-1155/2004 por revogar o processo para aquisição de impressoras portáteis deflagrado tempestivamente.

A ECT já firmou vários contratos com empresas de energia elétrica e de saneamento, cujos serviços, para serem executados, necessitam das referidas impressoras. Nestes contratos as partes estabeleceram um cronograma de execução que contempla a implantação da solução completa até janeiro de 2005.

Assim, diante do cancelamento do processo licitatório e, tendo em vista que não haverá tempo hábil para a conclusão da próxima licitação sem atrasos no cronograma já acertado entre as partes, está evidenciado o prejuízo irreparável. Como salientado pela área técnica na CI referenciada, além do prejuízo financeiro, também a ECT não poderá cumprir com obrigações contratuais assumidas com seus clientes, o que além de gerar a

² obra já citada, pág. 239/240

³ obra já citada, pág. 240



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

aplicação de penalidades estipuladas e até mesmo rescisão contratual, também motivará prejuízos à imagem desta empresa.

Por outro lado, também os clientes da ECT sofrerão prejuízos na medida em que, não obstante ter contratado esta Empresa Pública para a prestação do serviço de leitura e entrega de contas de água e luz, terão transtornos com os usuários, eis que a falta do equipamento adequado impedirá a execução do serviço nos moldes acertado em contrato. Aqui se verifica a potencialidade do comprometimento do serviço a ser prestado por essas concessionárias.

Está presente, portanto, o primeiro requisito autorizador da contratação pretendida, qual seja, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano.

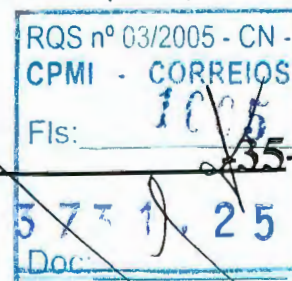
O segundo requisito diz respeito à efetividade da Contratação por emergência, ou seja, a contratação é a via adequada para eliminar o risco.

Efetivamente, vislumbramos a contratação emergencial como a única alternativa adequada e eficiente para eliminar os riscos já mencionados neste trabalho. Sem a aquisição imediata das impressoras a ECT não poderá honrar os compromissos assumidos nos contratos firmados com seus clientes e, além dos já mencionados prejuízos financeiros, certamente será penalizada pelo não cumprimento das suas obrigações.

Neste contexto, identifica-se claramente na situação posta sob análise, a relação de causalidade, o nexo, entre a contratação e a supressão do risco de dano já demonstrado pela área técnica.

É oportuno ressaltar que, ao cuidar da Contratação sem Licitação, o Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação Direta Sem Licitação, 4ª. Edição, 1999, pág. 144), cita o artigo do Prof. Wellington Cabral Saraiva (Publicado no caderno Direito e Justiça do *Correio Braziliense* do dia 21.10.96), onde ora transcreve-se o entendimento, *verbis*:

*"Tanto as normas do art 17 quanto as do art. 24 são permissivas. Esses dispositivos não impõem nem proíbem condutas ao administrador. Antes, **permitem-lhe não realizar o processo licitatório, se presentes as razões de interesse público neles aventadas.** Poder-se-ia sustentar que no art. 17 o administrador estaria proibido de licitar, invocando até ofensa ao princípio da economicidade (desdobramento do princípio da finalidade)."*



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

A respeito da aplicação do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União – TCU, *verbis*:

"Diário Oficial da União de 21.06.94 – TC-009.248/94-3-

Ementa: Conhecimento de consulta sobre a caracterização dos casos de emergência ou de calamidade pública de dispensa de licitação.

"A situação emergencial ou calamitosa que legitima o acionamento do permissivo contido no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, é aquela cuja ocorrência refuja às possibilidades normais de prevenção por parte da Administração, ou dito de outro modo, é a que não possa ser imputada à desídia administrativa, à falta de planejamento, à má gestão dos recursos disponíveis, etc..

Quanto à "urgência de atendimento" – o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, inc. IV – não trata ela das exigências normais de dinamismo e presteza que se requeer das atividades e serviços desenvolvidos pelos órgãos e entidades da administração pública, tampouco da pressa decorrente da vontade, em si e por si, do administrador e/ou autoridade que lhe seja superior. É, sim, a urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos e particulares, caso as medidas requeridas – efetivação da obra, serviço ou compra, de natureza emergencial – não sejam adotadas de pronto.

Já o "risco" – terceiro pressuposto da dispensa em causa – há de ser aquele efetivo e concretamente demonstrado, tendo em vista a situação dada a qual se alega urgência de atendimento. Ou seja, verificada a situação de calamidade pública ou simplesmente emergencial, incumbe à Administração demonstrar objetivamente a probabilidade da ocorrência de sérios danos, a pessoas ou bens, caso não seja prontamente efetivada, mediante contratação com terceiro, o obra, serviço ou compra,

segundo as especificações e quantitativos necessários e suficientes para afastar os riscos prognosticados.

Decisão nº. 347/94 – TCU – Plenário – Carlos Átila Álvares da Silva, Ministro Relator – Proc. nº. TC. 009.248/94-3

8. Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, inc. IV, da mesma lei:

RQS nº 03/2005 - CN.
CPMI - CORREIOS
FIS: 1006-36-
3731, 25
Doc.

**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

a. 1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, **não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis**, ou seja, **que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tenha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.**

a. 2) que exista **urgência concreta** e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar **risco de danos a bens** ou à saúde ou à vida de pessoas;

a. 3) que **o risco**, além de **concreto** e efetivamente provável, **se mostre iminente e especialmente gravoso**;

a. 4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, **seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado**;

b) que, tratando-se de caso efetivamente enquadrável no art. 24, da Lei 8.666/93;

b.2) Tal procedimento, contudo, **não deve ser adotado, se verificado não ser o que melhor aproveita as peculiaridades do mercado**, tendo em vista o **princípio da economicidade** (art. 15, 1V, e 25, § 2º, da Lei 8.666/93).

Fazendo o cotejo entre esta decisão do TCU com as informações que a CIPRO envia ao DEJUR, como já analisado neste trabalho, restaram preenchidos todos os requisitos para a contratação direta.

Relativamente ao preço, verifica-se que a área promoveu uma pesquisa de mercado, colhendo propostas dos fornecedores, sendo que a empresa SEAL SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA apresentou a menor proposta no valor de R\$ 5.013,90 que é 5,08% menor que o preço mínimo ofertado na licitação revogada, que foi de R\$ 5.282,50 por equipamento. Está atendido, assim, o princípio da economicidade.

E, por fim, estarão sendo adquiridos somente os equipamentos necessários ao atendimento da situação de emergência.

Neste contexto, o histórico narrado na CI referenciada, não deixa dúvidas da necessidade da Contratação sem Licitação, estando bem indicado o socorro legal invocado (art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93).

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1008/37-
3731.25

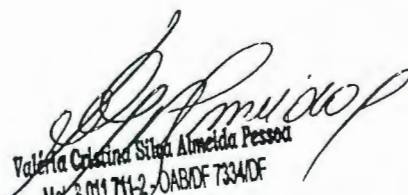
**CORREIOS**

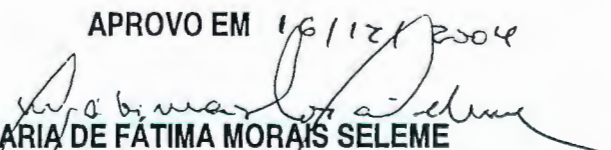
DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

O DEJUR opina favoravelmente pela caracterização da situação emergencial e conseqüente contratação pelas razões e fundamentos expostos no presente parecer, com base no art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, observando-se os requisitos e fatos narrados neste trabalho.

À consideração superior.

Brasília, 14 de dezembro de 2004


Valéria Cristina Silva Almeida Pessoa
Mat. 8.011.711-2 - OAB/DF 7334/DF
Chefe DCONECT

APROVO EM 16/12/2004

MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: - 1008
-38-
3731,25

ANEXO 6 DO RELATÓRIO/DITEC-042/2004

514018

... ECT ...

21/12/04

Page - 1

Bloqueios Orçamentários

17:06:20

Cia do Pedido 00001 AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Conta 01H05 13202 110001 EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS

Nº Processo/Bloqueio	Status	Período/Ano	Data	Valor R\$
4001903 / OR	BB	1 / 2005	21/12/04	2.506.950,00
Total Atividade				2.506.950,00

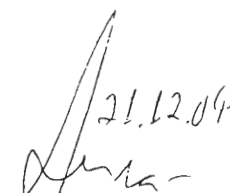
Observação

Aquisição de 500 impressoras portáteis



Emitido por

Chefe DEGR

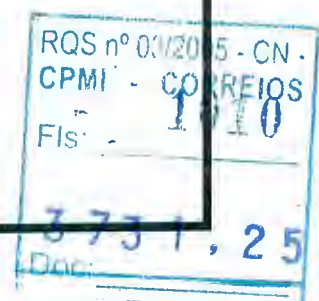
21.12.04

Antonio Pereira Jucá
Assessor de Diretoria/DITEC
Matrícula: 8.011.062-2

Chefe DEGR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1009
3731, 25
Doc

-39-

52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
- 2004 -



ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA/2004

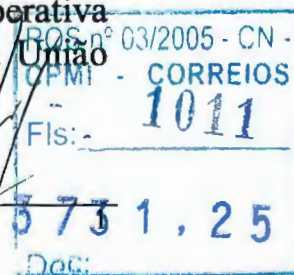
Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro, às nove horas e trinta minutos, no décimo nono andar do Edifício Sede da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Conjunto Três, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria da ECT, sob a Presidência de João Henrique de Almeida Sousa, para a realização da Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária deste exercício, presentes os Diretores Maurício Coelho Madureira, Antônio Osório Menezes Batista e Ricardo Henrique Suñer Caddah. Ausentes os Diretores Carlos Eduardo Fioravanti da Costa, Robinson Koury Viana da Silva e Eduardo Medeiros de Moraes, em viagem de serviço. O PRESIDENTE declara aberta a Sessão e submete à Diretoria a Ata da 3ª Reunião Extraordinária do exercício de 2004, a qual é APROVADA, passando-se, a seguir, ao exame dos demais itens constantes da Pauta de Assuntos. **1. MATÉRIAS - 1.1. PRESIDENTE -**

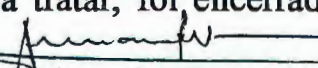
1.1.1. Plano de Indicadores e Metas Estratégicas - 2005 da ECT e das Diretorias Regionais - Relatório/PR nº 213/2004, ANEXO I da presente Ata. A Diretoria APROVA Plano de Indicadores e Metas Estratégicas - 2005, conforme detalhamento apresentado no documento constante do mencionado Relatório.

1.1.2. Manutenção de Valores de Gratificação de Funções - Relatório/PR nº 215/2004, ANEXO II da presente Ata. A Diretoria APROVA: 1. a manutenção dos valores pagos a título de gratificações para os atuais ocupantes de funções na DR/Amapá, remanescentes da REOP/PA-09, correspondentes aos mesmos valores das funções de Diretoria Regional - Categoria 5, enquanto permanecerem ocupando as respectivas funções; 2. a aplicação dos valores das gratificações de função definidas para a categoria 6, quando da dispensa dos atuais ocupantes de função e designação, bem como para a designação de novos empregados.

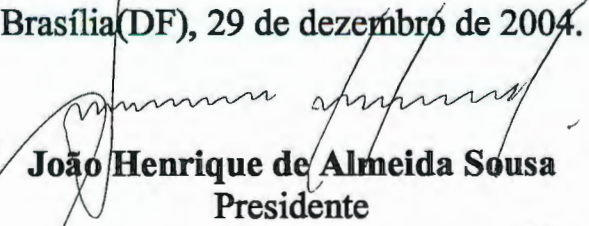
1.1.3. Participação na Sessão 2005 do Conselho de Operações Postais da União Postal Universal - Relatório/PR nº 216/2004, ANEXO III da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação, a pedido do Ministério das Comunicações, de Dary Salmoria, Subchefe de Departamento, à disposição da Subsecretaria de Serviços Postais - SSPO do Ministério das Comunicações, nas reuniões da sessão 2005 do Conselho de Operações Postais (COP), da União Postal Universal (UPU), em Berna (Suíça), no período de 15 a 30 de janeiro de 2005 (trânsito incluído).

1.1.4. Participação da ECT nas Reuniões da Cooperativa Telemática e do Grupo de Projeto de Serviços Financeiros Postais da União Postal Universal - Relatório/PR nº 217/2004, ANEXO IV da presente Ata. A Diretoria APROVA a participação da ECT nas reuniões da Cooperativa Telemática e do Grupo de Projeto de Serviços Financeiros Postais da União

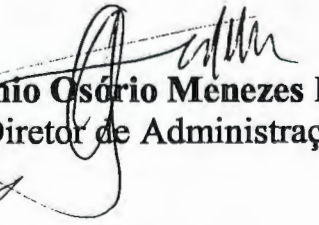


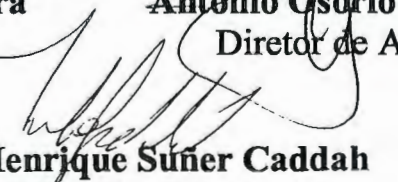
1.4.1. Destinação do Lucro do Exercício de 2003 - complementação - Relatório/DIEFI nº 030/2004, ANEXO IX da presente Ata. A Diretoria APROVA a complementação da destinação dos dividendos relativos ao lucro líquido do exercício de 2003 à União e seu encaminhamento ao Conselho de Administração da ECT. **1.5. DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (respondendo pela Área o Diretor Econômico-Financeiro - 1.5.1. Liberação de Vagas** - Relatório/DIREC nº 130/2004, ANEXO X da presente Ata. A Diretoria APROVA a liberação de vagas, conforme quadro constante do mencionado Relatório. **2. COMUNICAÇÕES - 2.1. PRESIDENTE - 2.1.1. Apresentação de Atas do Conselho Fiscal do POSTALIS** - Apresenta a Comunicação/PR nº 047/2004, ANEXO XI da presente Ata, com cópias das Atas da 14ª Reunião Extraordinária e 241ª e 242ª Reuniões Ordinárias, do Conselho Fiscal do Postalís, realizadas em 17/09, 24/09 e 22/10/2004, respectivamente. **2.1.2. Ação Social Corporativa** - Apresenta a Comunicação/PR nº 050/2004, ANEXO XII da presente Ata, informando do projeto de implementação de Ação Social Corporativa, voltado ao atendimento de populações residentes em aglomerados urbanos desprovidos de organização social e localizados em áreas próximas a unidades da ECT. Na oportunidade, o Presidente convida o Chefe da Assessoria de Ações Sociais, Asclepiades Antônio de Oliveira Filho, para apresentar os projetos de Inclusão Postal e Inclusão Social no Rio de Janeiro, conforme ANEXO XIII da presente Ata. E, como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Reunião, às onze horas e trinta minutos, da qual eu, , Luciano Seixas Neves, Secretário das Reuniões da Diretoria, lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, será por todos os presentes assinada.

Brasília(DF), 29 de dezembro de 2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente


Maurício Coelho Madureira
Diretor de Operações


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração


Ricardo Henrique Suñer Caddah
Diretor Econômico-Financeiro

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1012
3 73 1, 2 5
Doc: 3

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO:** Relatório/DIRAD-155/2004**REUNIÃO:** REDIR-052/2004 **DATA REUNIÃO:** 29/12/2004**ASSUNTO:** Reequilíbrio da Ata de Registro de Preços nº 12.764/2004-
Aquisição de fita adesiva - FIT-PEL Industria e Comércio
LTDA.

I. PROPOSTA

Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 12.764/2004, celebrada com a FIT-PEL Industria e Comércio LTDA, cujo objeto é o registro de preço com vistas à aquisição de 511.272 fitas adesivas plásticas para empacotamento, no percentual de **15,91%** (quinze vírgula noventa e um por cento), a partir dos pedidos de 04/11/2004, representando uma estimativa de desembolso adicional na ordem de **R\$ 85.649,76** (oitenta e cinco mil, seiscientos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

Em 12/07/2004 a ECT assinou a Ata de Registro de Preço nº 12.764/2004, cujo objeto é a aquisição 511.272 fitas adesivas plásticas para empacotamento, para um período de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

A proposta comercial da licitante para o Pregão nº 16/2004 CPL/AC, apresentada em 05/05/2004, sagrou-se vencedora com o valor estimado de R\$ 674.879,04 (seiscientos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove

reais e quatro centavos), sendo o preço unitário da fita adesiva plástica igual a R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) para um total estimado de 511.272 (quinhentos e onze mil duzentas e setenta e duas) fitas.

Em 03/11/2004 a Contratada enviou o seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitando **29,55%** sobre os valores individuais ora registrados.

Para comprovação do alegado a empresa apresentou planilha de formação de custos e cópias de notas fiscais/faturas de insumos utilizados na produção do objeto do contrato.

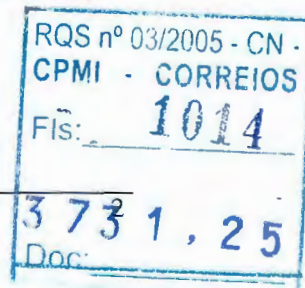
Por ocasião do pedido de reequilíbrio, o DECAM, em dezembro de 2004, realizou pesquisa de mercado junto a empresas fornecedoras de produtos similares, conforme quadro abaixo:

EMPRESAS PESQUISADAS	PREÇO UNITÁRIO DA FITA ADESIVA PLÁSTICA (R\$)
FIT-PEL	1,96
3M do Brasil	2,10
CYCLOP*	3,04
ADELBRÁS*	3,22
Média de Preços	2,58
Preço Atualizado da última contratação	1,41
Novo Preço de Referência	1,82

* Estes valores, por estarem muito acima do contratado e das demais pesquisas, não foram considerados na composição do Preço de Referência.

O assunto foi analisado pelo DECAM, que por meio do relatório DECAM-07/2004, emitiu parecer ao reequilíbrio econômico-financeiro, de modo a reajustar em aproximadamente 15,91% o valor unitário do contrato, uma vez que, com base nos Indicadores Econômicos, chegou-se às proposições a seguir:

PROPOSIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA FITA ADESIVA	% DO IMPACTO
Pesquisa de Preço Atual (DECAM)	R\$ 1,82	37,88%
Proposta da Contratada Atual	R\$ 1,71	29,55%
Valor com base nos Indicadores Econômicos e Inflação Projetada	R\$ 1,55	17,42%
Preço Máximo com base na Relação Inicial	R\$ 1,53	15,91%
Valor Atual	R\$ 1,32	-



A conclusão do DECAM, após a análise do pleito da Contratada, foi a seguinte:

“O DECAM, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, conclui que a solicitação é PARCIALMENTE CABÍVEL.

...OPINAMOS pelo aumento com base no Menor Valor Comparativo, qual seja, para R\$ 1,53 o que representa um acréscimo de 15,91%, desta forma obedecendo ao Preço Máximo com Base na Relação Inicial.”

Com a nova situação, e considerando que já foram entregues 103.416 (cento e três mil quatrocentos e dezesseis) fitas, o contrato terá o preço unitário ajustado em 15,91% (quinze vírgula noventa e um por cento) para os pedidos realizados a partir de 04/11/2004, sendo que o valor estimado do Registro de Preços passará de R\$ 674.879,04 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos) para R\$ 760.528,80 (setecentos e sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), representando uma estimativa de desembolso financeiro adicional na ordem de R\$ 85.649,76 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Por meio do Parecer/DEJUR/DJTEC-131/2004, aprovado em 20/12/2004, o Departamento Jurídico concluiu que:

“Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido pela Contratada, razão pela qual endossamos, integralmente, o Relatório emitido pelo DECAM, opinamos pela revisão do contrato, nos perfeitos moldes indicados naquele documento.”

IV. IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estima-se que o desembolso financeiro será na ordem de R\$ 85.649,76 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), sobre o saldo de 407.856 rolos de fitas adesivas, referente ao período de 04/11/2004 até 21/07/2005, data de término da vigência da Ata de Registro de Preços.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1015
3
3 731,25
Doc:

V. CRONOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A partir da data de aprovação, com efeitos financeiros retroativos aos pedidos realizados a partir de 04/11/2004.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Lei nº 8.666/93 (Art. 65, Parágrafo Quinto e no inciso II, alínea “d”);
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação (Item 5/3 – 8.2.);
- Ata de Registro de Preço nº 12.764/2004 (subitem 4.1. da Cláusula Quarta).

VII. ANEXOS

1. Cópias das cartas s/n do fornecedor;
2. CI/CAD/DGCM/DECAM-4.906 de 14/12/2004;
3. Relatório/DECAM 07/2004;
4. PARECER/DEJUR/DJTEC-131/2004.



Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração

ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-155/2004

DE : FIT PEL FITAS ADESIVAS

FAX : 11 6694 9446

08 DEZ. 2004 10:57 Pág. 1



SÃO PAULO, 08 DE DEZEMBRO DE 2004



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
SBN QUADRA 01, CONJUNTO 03 - BLOCO A - 6º ANDAR-
EDIFÍCIO SEDE DA ECT - BRASÍLIA - DF - CEP 70002-900

A/C SR VALDSON

REF - NOSSA CORRESPONDÊNCIA DE 03/11/2004 - REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.764/2004

CONFORME SOLICITADO, ESTAMOS ENVIANDO PLANILHA DE CUSTO EM R\$ PARA
VOSSA APRECIÇÃO.

SALIENTAMOS QUE O PREÇO ATUAL CORRIGIDO PELA PLANILHA É DE R\$ 1,96 (HUM
REAL E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), E O PREÇO SOLICITADO É DE R\$ 1,71 (HUM REAL
E SETENTA E HUM CENTAVOS)

ESTA DIFERENÇA SE DEVE AO FATO DE MANTERMOS EM NOSSOS ESTOQUES
ALGUNS INSUMOS COM PREÇO ANTIGO, PORTANTO CONSEGUIMOS CALCULAR UM
PREÇO MÉDIO, E NÃO REPASSAMOS TODOS OS AUMENTOS.


FIT PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. 1017
3.731,25
Doc.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 12.764/2004					
ITEM		%	1,32000		
1	MATÉRIA PRIMA - INSUMOS		CUSTO/ R\$/mlo	AUMENTO- %	PARCELA DE AUMENTO em R\$
	FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO	35%	0,46200	26%	0,120120
	ADESIVO ACRÍLICO	23%	0,30360	33%	0,100188
	TUBETE DE PAPELÃO	1%	0,01320	12%	0,001584
	CAIXA DE PAPELÃO	0,50%	0,00660	25%	0,001650
	TINTA PARA IMPRESSÃO	0,50%	0,00660	14%	0,000924
	FILME RETRÁTIL PARA EMBALAGEM	0,03%	0,00040	30%	0,000119
	FOTOPOLÍMEROS PARA IMPRESSÃO	0,03%	0,00040	0%	0,000000
	GÁS NATURAL	0,30%	0,00396	7%	0,000277
	ENERGIA ELÉTRICA	0,02%	0,00026	18%	0,000048
	SUB-TOTAL	80,38%	0,79702		
2	TRIBUTOS				
	IPI - ICMS(CONSIDERANDO DÉBITO/CRÉDITO)	20%			
	PIS	0,65%			
	COFINS	3%			
	I.R.P.J	1,20%			
	CSL	1%			
	SUB TOTAL	25,85%	0,34122		0,341220
3	TRANSPORTE / FRETES				
	SUB- TOTAL	1%	0,01320		0,013200
4	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
	ÁGUA			6,78%	
	TELEFONE			0%	
	LOGÍSTICA			0%	
	ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR			11,75%	
	FOLHA DE PAGAMENTO E IMPOSTOS			9%	
	TAXAS MUNICIPAIS			0%	
	SUB-TOTAL	8,61%	0,11365	9%	0,0102
5	LUCRO				
	SUB-TOTAL	4%	0,05280	0%	0,0528
6	OUTROS				
	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL			0%	
	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS			0%	
	SUB-TOTAL	0,16%	0,00211	0%	0,0021
TOTAL GERAL		100,00%	1,32		0,6445
PREÇO CORRIGIDO.....				1,96	

RAS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
FIS: 1018
3731,25
Doc: -2-

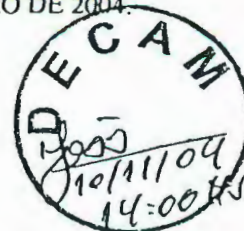
ANEXO 1. RELATÓRIO/DIRAD-155/2004

DGCN 18106

SÃO PAULO, 03 DE NOVEMBRO DE 2004.



À
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
SBN QUADRA 01, CONJUNTO 03 - BLOCO A - 6º ANDAR-
EDIFÍCIO SEDE DA ECT - BRASÍLIA - DF - CEP 70002-900



A/C SR MANOEL FERNANDO CARNEIRO DE SANT'ANNA
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - DGEC/DECAM



REF:- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 12.764/2004.

PREZADOS SENHORES:-

COMO É DE CONHECIMENTO DE V.SAS.DEVIDO AO AUMENTO DA DEMANDA E A FALTA DE MATÉRIAS-PRIMAS A NÍVEL MUNDIAL, NOSSOS FORNECEDORES(QUE SÃO ÚNICOS) REAJUSTARAM SEUS PREÇOS.

POR ESTE MOTIVO NÓS VEMOS OBRIGADOS A SOLICITAR UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (SEGUINDO PLANILHA DE CUSTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS) PARA OS PRODUTOS DO CONTRATO ACIMA REFERENCIADO EM 30 %(TRINTA POR CENTO), SEM O QUE NOS DEIXARIA IMPOSSIBILITADOS DE CONTINUAR A ATENDÊ-LOS. PORTANTO O PREÇO MÍNIMO PARA QUE POSSAMOS CONTINUAR CUMPRINDO ESTE CONTRATO É DE R\$ 1,71 (HUM REAL E SETENTA E HUM CENTAVO) POR ROLO DE FITA ADESIVA.

SEGUE EM ANEXO, NOTAS FISCAIS DOS NOSSOS FORNECEDORES:

VITOPEL - FORNECEDOR DE FILME DE BOPP

PREÇO EM 28/04/2004- NF NO 74.461.....R\$ 6,10 / KILO
PREÇO EM 29/10/2004- NF NO 84.272.....R\$ 7,68 / KILO
PORTANTO UM AUMENTO DE 26%(VINTE E SEIS POR CENTO).

BASF S.A - FORNECEDOR DE COLA ACRÍLICA

PREÇO EM 22/04/2004 - NF 440071.....R\$ 3,23 / KILO
PREÇO EM 04/11/2004 - NF 472316.....R\$ 4,30 / KILO
PORTANTO UM AUMENTO DE 33% (TRINTA E TRES POR CENTO).

TROMBINI EMBALAGENS - FORNECEDOR DE CAIXAS DE PAPELÃO

PREÇO EM 01/07/2004 - NF NO 122091R\$ 0,44 / UNIDADE
PREÇO EM 29/08/2004 - NF NO 129520.....R\$ 0,48 / UNIDADE
PORTANTO UM AUMENTO DE 9% (NOVE POR CENTO).
PREÇO EM 18 DE OUTUBRO/2004-CONFORME CARTA ANEXA.....R\$ 0,55 / UNIDADE
AUMENTO TOTAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

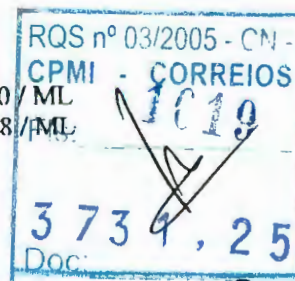
DISPAFILM DO BRASIL - FORNECEDOR DE FILME RETRÁTIL P/EMBALAGEM

PREÇO EM 29/07/2004 - NF No. 77105.....R\$ 5,60 / KILO
PREÇO EM 05/10/2004 - NF No 81125.....R\$ 6,50 / KILO
PORTANTO UM AUMENTO DE 16% (DEZESSEIS POR CENTO).
PREÇO PARA NOVEMBRO/2004- CONFORME CARTA ANEXO-.....R\$ 7,30 /KILO
AUMENTO TOTAL DE 30% (TRINTA POR CENTO).



ATA-TUBETES - FORNECEDOR DE TUBETES DE PAPELÃO.

PREÇO EM 28/05/2004.NF No857R\$ 43,50 / ML
PREÇO EM 01/11/2004 - NF 1170R\$ 48,88 /ML
PORTANTO UM AUMENTO DE 12% (DOZE POR CENTO).





ELETROPAULO – ENERGIA ELÉTRICA – CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL, PORTARIA DE 01/07/2004 – REAJUSTE DE 18,62% (DEZOITO VIRGULA SESSENTA E DOIS POR CENTO)

TIVEMOS TAMBEM OUTROS REAJUSTES:

TINTA PARA IMPRESSÃO – MÉDIA DE 14%

ÁGUA – 6,78% - CONFORME COMUNICADO SABESP 04/04 DE 29/08/2004.

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR – 11,75% EM JUNHO/2004.

CONGÁS -PARA USO NO PROCESSO INDUSTRIAL REAJUSTE DE 7% (SETE POR CENTO) CONFORME PORTARIA DA CSPE PUBLICADA EM 29/05/2004.

DISSÍDIO FUNCIONÁRIOS – ESTÁ SENDO NEGOCIADO UM REAJUSTE EM TORNO DE 15% (QUINZE POR CENTO) PARA O MÊS DE NOVEMBRO/2004.

OS PREÇOS INICIAIS TEM COMO PARÂMETRO O CUSTO NA DATA DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA, COMO SEGUE:

DATA DA PROPOSTA – 05/05/2004-

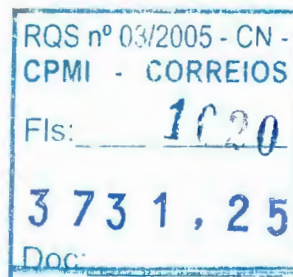
ASSINATURA DA ATA – 21/07/2004

1º PEDIDO – 16/09/2004

2º PEDIDO – 21/10/2004

Estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos,

WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA
SÓCIO-PROPRIETÁRIO



**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-155/2004****De:** DGCM/DECAM**Ao:** DEJUR**CI/CAD/DGCM/DECAM – 4.906/2004****Ref.:** Ata de Registro de Preço nº 12.764/04 – FIT-PEL**Assunto:** Solicita análise e parecer do Relatório DECAM 07/2004.

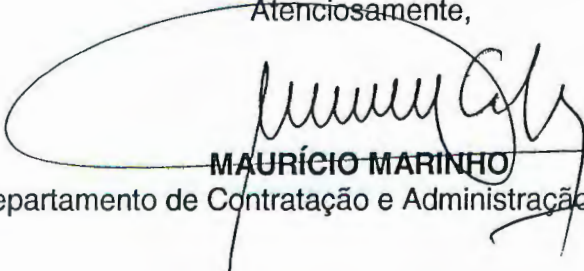
PROTOCO



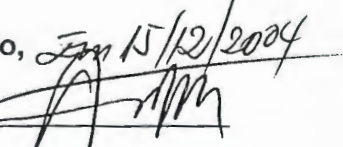
Brasília/DF, 14 de dezembro de 2004.

Encaminhamos, em anexo, para análise e parecer desse Departamento, cópia do Relatório DECAM 07/2004, cujo assunto é o exame do pedido de reequilíbrio, formulado pela empresa FIT-PEL Industria e Comércio LTDA, sobre os valores da Ata de Registro de Preços 12.764/2004, cujo objeto é “*registrar os preços com vista à aquisição de Fita Adesiva Plástica para Empacotamento*”.

Atenciosamente,


MAURÍCIO MARINHO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material - DECAM

De Acordo, *Em 15/12/2004*
DIRADAntônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Mat. 1.001.075-0

Anexo: Cópia do Relatório/DECAM-07/2004 e documentos correlatos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOSFls: **1021****3 731,25**

Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link “Licitações” -> “Licitações Eletrônicas”.**-5-**



RELATÓRIO DECAM 07/2004

REFERÊNCIA: Registro de Preço nº. 12.764/2004

Contratada: FIT-PEL Industria e Comércio LTDA.

ASSUNTO: Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

I - DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA

Do Reequilíbrio econômico-financeiro

A contratada solicitou, por intermédio da sua carta de 03 de novembro de 2004, o reajustamento dos preços unitários contratuais ora vigentes para Fita Adesiva Plástica para Empacotamento de **R\$ 1,32** para **R\$ 1,71** o que representa um aumento de **29,55%**.

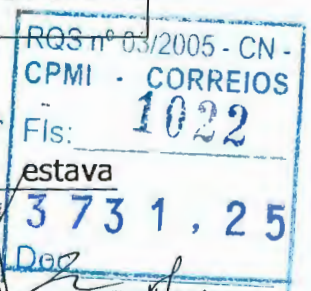
Para subsidiar seu pleito apresenta a planilha de formação de preços bem como outros documentos com intuito de demonstrar os custos atuais de seus fornecedores.

II – DADOS DO CONTRATO

LICITAÇÃO	Pregão 16/2004
OBJETO	Registrar os preços com vistas à aquisição de Fita Adesiva Plástica para Empacotamento
DATA DE ASSINATURA	12/07/2004
VALOR DO CONTRATO	R\$ 674.879,04
PREÇO UNITÁRIO (proposta inicial)	R\$ 1,32
Data da Proposta Econômica	05/05/2004
Estimativa de Preço da ECT (licitação)	R\$ 1,57
Proposta da Contratada Atual	R\$ 1,71
Estimativa de Preço Atual	R\$ 1,82

1. Relação Inicial

a) No processo licitatório a proposta final da Contratada estava





15,92% ABAIXO da estimativa da ECT;

- b) No pedido em questão, a proposta da contratada está **6,04%** ABAIXO da Estimativa de Preço ATUAL;
- c) O valor do teto máximo da relação inicial é de até R\$ -1,53.

III – ANÁLISE DA ADMISSIBILIDADE

a) Do Sistema de Registro de Preços

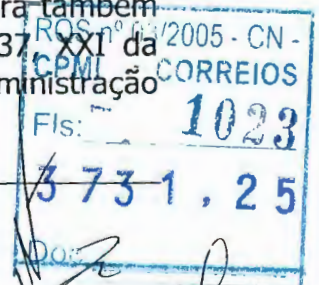
O Decreto 3.391, de 19 de setembro de 2001 regulamenta o sistema de registro de preços previstos no Art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Art. 12 do referido Decreto estabelece a permissibilidade da Ata de Registro de Preços sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

A **revisão (ou reequilíbrio) contratual** é o meio pelo qual as partes promovem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de **fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do ajustado** ou, ainda, oriundo de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ocorrido após a apresentação da proposta, que caracterize álea econômica extraordinária e extracontratual. Esta é, em resumo, a definição contida na letra "d", do inc. II do art. 65 da Lei de Licitações.

Ainda, o § 5º do art. 65 da Lei estabelece que na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, dispondo que quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Já o § 6º, por sua vez, determina que ocorrendo alterações unilaterais no ajustes, que aumente os encargos do contratado, fará este jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

Não bastasse o supedâneo legal inserido na Lei de Licitações (art. 65, II, "d" e §§ 5º e 6º), a garantia do equilíbrio da equação econômico-financeira também encontra arrimo no ordenamento constitucional, ao passo e que o art. 37, XXI da Constituição da República assegura que os contratos celebrados pela Administração





Pública disciplinem "cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta".¹

Conclui-se, do acima exposto, que é possível, então, que a contratada pleiteie junto à Administração contratante a revisão dos preços fixados inicialmente, mediante a demonstração por meio de documentos, planilha de custos e quadros comparativos (meios comumente utilizados, sem prejuízo de outros).

Cabe ressaltar que não é toda e qualquer alteração motivo para revisão contratual. Há que **ficar demonstrada a existência de fato superveniente que justifique pleito de recomposição do preço pactuado**. Em outras palavras, cumpre ao contratado demonstrar de modo claro, incontroverso e preciso, que após a apresentação das propostas decorreu um evento (imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis), que caracteriza álea econômica extraordinária e extracontratual.

Essa é a lição de Diógenes Gasparini, segundo o qual:

O gravame causado pela determinação deve ser de tal grandeza que dificulte sobremaneira a execução ou mesmo impossibilite a continuidade do vínculo. Se não for dessa natureza, nenhuma relevância tem para a ordem jurídica, e sequer se presta para justificar a revisão do contrato. O contratado deve suportar os riscos normais do negócio em que está envolvido. (in Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 5ª ed., pg. 543). (grifo nosso)

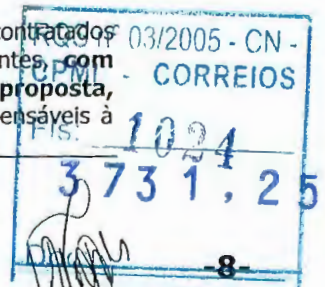
Também a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, já proferiu parecer a respeito:

Contrato administrativo. Teoria da Imprevisão. Excepcionalidade. A Teoria da Imprevisão é aplicável aos contratos administrativos, desde que presentes os pressupostos que autorizam a sua adoção. Tem caráter excepcional e extraordinária, devendo ser adotada sempre de forma restritiva e não extensiva. A inflação não representa motivo ensejador para aplicação do instituto. (in Advocacia Geral da União, Parecer nº AGU/RB 07/95, RDA, vol. 203, jan/mar/96, p. 281 – ob. cit., pág. 436). (grifo nosso)

Não é pois, a simples ocorrência de fatos ou a simples elevação de certos preços em proporção suportável como álea própria do contrato, que rende ensejo à revisão da remuneração contratual avençada inicialmente entre o particular e a

¹ "Art. 37. ...

...
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (Destacamos.)





administração. Só a álea econômica extraordinária e extracontratual é que, em tese, autoriza a revisão do contrato.

Dessa forma, em princípio, não se pode aceitar como escusa simplesmente a ocorrência da teoria da imprevisão. **Tem de existir dificuldade na execução do contrato**, pois, presume-se que quando da fixação do preço do negócio todos os aspectos financeiros do ajuste foram previstos, inclusive o lucro a ser obtido.

Expressamente temos as seguintes hipóteses legais de reequilíbrio:

- a) Quando sobrevierem à equação econômico-financeira inicialmente ajustada fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- b) Alteração de tributos ou encargos, bem como superveniência de disposições legais, todos de comprovada repercussão nos preços contratados;
- c) Alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado.

É imprescindível, para o cabimento do reequilíbrio, que as ocorrências acima relatadas retardem ou impeçam a execução do contrato. Do contrário não terá cabimento o reequilíbrio se o contratado não sofreu qualquer prejuízo com os eventos ou ainda, se mesmo na ocorrência deles, manteve a normal execução do contrato.

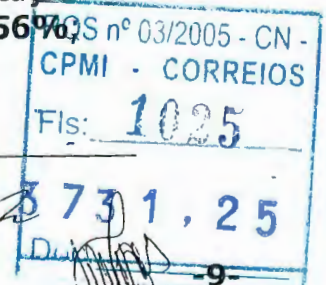
III – CONCLUSÃO

O DECAM, após avaliação da planilha de custo e demais documentos juntados pela contratada, concluiu que a solicitação é **PARCIALMENTE CABÍVEL**.

Justificativas:

a) Aumento dos Insumos (papelão, plástico e tintas)

Dentro do período apurado de análise econômica, maio de 2004 (data da proposta econômica) a novembro/2004 (data da última publicação da FGVDados), a variação dos insumos sofreu aumento médio de **24,56%**.



**b) Demais insumos**

Para as parcelas de tributo e lucro foram mantidas as relações percentuais apresentadas na planilha de formação de preço da licitação. Os demais insumos (despesas indiretas) não sofreram alteração.

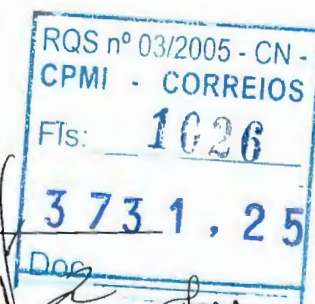
c) Cálculo da parcela imprevisível

O cálculo da parcela imprevisível leva em consideração a inflação projetada pelo BACEN para doze meses. Assim, o valor inicial do contrato é adicionado dessa expectativa inflacionária para efeito de determinação da variação inflacionária tida como previsível para o período a ser analisado. O imprevisível, então, passa a ser qualquer valor acima desse valor projetado.

No caso em tela, temos: o valor unitário Fita Adesiva para Empacotamento era de R\$ 1,32. Aplicando-se a expectativa inflacionária do BACEN de 3,73% para o período de maio a novembro/2004 sobre esse valor, chegamos ao teto previsível R\$ 1,37. Portanto, conforme explicação no parágrafo anterior, qualquer alteração que projete valor inferior a estes não é considerada imprevisível. Não carecendo de reequilíbrio.

Entretanto, no caso em estudo, o aumento dos insumos gerou uma defasagem de R\$ 0,23 quando comparamos o valor projetado do impacto com o teto calculado de acordo com a expectativa do BACEN (conforme anexo 4). Tal fato denota a previsibilidade, porém de consequências incalculáveis relacionada ao negócio. Podendo, portanto, ser repassada à contratada.

Neste contexto, temos que: o valor inicial somado à parcela imprevisível resulta no valor de R\$ 1,55. Valor este que irá gerar um impacto de **17,42%** nos valores individuais ora praticados.

IV - Proposição do DECAM – Valores Comparativos



SITUAÇÃO	VALOR UNITARIO R\$	% de Impacto
Pesquisa de Preço Atual (DECAM)	R\$ 1,82	37,88%
Proposta da Contratada Atual	R\$ 1,71	29,55%
Valor surgido da análise dos Indicadores Econômicos - Inflação Projetada.	R\$ 1,55	17,42%
Preço Máximo com Base na Relação Inicial	R\$ 1,53	15,91%
Custo Unitário ATUAL	R\$ 1,32	0%

Considerando as conclusões acima, OPINAMOS:

Pelo aumento com base no Menor Valor Comparativo, qual seja, para **R\$ 1,53** o que representa um acréscimo de **15,91%**, desta forma obedecendo ao Preço Máximo com Base na Relação Inicial.

V - Efeitos

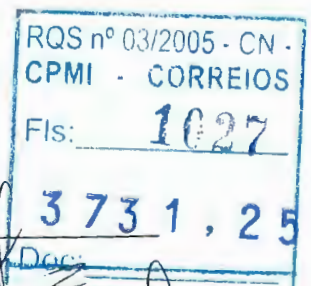
A característica do reequilíbrio econômico-financeiro é o acordo entre as partes. Assim, quanto à aplicação dos efeitos financeiros, **SUGERIMOS** que o mesmo se dê aos pedidos a partir de 04/11/2004, ou seja, a partir do 6º pedido, sobre o saldo a executar de 407.856 rolos de fitas adesivas.

VI - Impacto Financeiro

Considerando os efeitos supra, o reequilíbrio acarretará o seguinte impacto financeiro:

	Valor Atual	Valor Sugerido DECAM	IMPACTO
Valor Indicado pelo DECAM	674.879,04	760.528,80	85.649,76

Comparativo do Impacto - Solicitado e Sugerido





	Valor Global
Solicitado pela Contratada	833.942,88
Sugerido pelo DECAM	760.528,80
Diferença a Menor	73.414,08

Para melhor entendimento do caso em tela, devem ser observados os anexos:

- Pleito e comprovações juntadas pela contratada;
- Planilhas de análise econômica (Anexo 1)

Este é o nosso entendimento, que deverá ser submetido à análise do DEJUR e posteriormente à decisão da REDIR.

Brasília, 14 de dezembro de 2004.

MARCOS LOPES MEIRA
Assistente de Compras

8.012.088-1

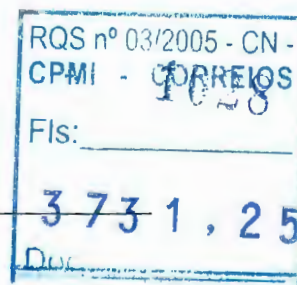
Marcos Lopes Meira
Matr. 8.012.088-1
Assistente de Compras
DECAM

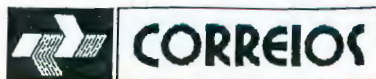
João Carlos Wohlgemuth
JOÃO CARLOS WOHLGEMUTH
CHEFE DGEM/DECAM
8.011.596-9
(GESTOR OPERACIONAL)

João Carlos Wohlgemuth
Chefe/DGEM/DECAM
Matr. 8.011.596-9

VALDSON SANTOS FREITAS
Assistente de Compras/DGCM/DECAM
8.011.830-5

Valdeon Santos Freitas
Assistente de Compras/DGEC/DECAM
Matr. 8.011.830-5





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR



REF: CI/CAD/DGCM/DECAM - 4906/2004

PARECER/DEJUR/DJTEC - 131 /2004

EMENTA: CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. IMPERATIVO DE ORDEM CONSTITUCIONAL. DEVER DA ADMINISTRAÇÃO. É dever, e não opção para a Administração, ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente à majoração dos encargos por este suportados. A Constituição de 1988 expressamente consagrou, em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. A interpretação do dispositivo emerge cristalina no sentido de que as condições de pagamento ao contratado deverão ser respeitadas segundo condições reais e concretas contidas na proposta. O pressuposto que justificará a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro é a concretização de um evento posterior ao ajuste inicial firmado entre as partes contratantes, identificável como causa de agravamento da situação do particular no contrato.

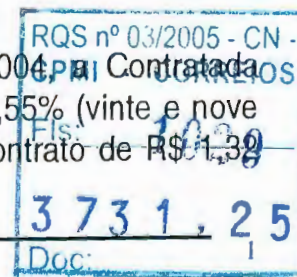
Senhora Chefe do Departamento Jurídico,

O DECAM, por intermédio da CI em referência, encaminha a este Departamento, para análise e emissão de parecer, o Relatório DECAM 07/2004, que cuida da análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 12.764/2004, firmado com a empresa FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

1 - HISTÓRICO:

Em 12 de julho de 2004, a ECT assinou com a empresa FIT-PEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. o Contrato nº 12.764/2004, cujo objeto é a Aquisição de fita adesiva plástica para empacotamento.

Por meio de correspondência, datada de 03 de novembro de 2004, a Contratada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato no percentual de 29,55% (vinte e nove vírgula cinquenta e cinco por cento), o que elevaria o valor unitário do contrato de R\$ 1,39 para R\$ 1,71.



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Com o término da vigência da PRT/PR-170/2003, o pleito foi analisado pelo DECAM que exarou, em 14 de dezembro de 2004, o Relatório referido, tendo concluído pela procedência, em parte, da solicitação de reequilíbrio, opinando nos seguintes termos:

“Pelo aumento com base no menor valor comparativo, qual seja, para R\$ 1,53 o que representa um acréscimo de 15,91%, desta forma obedecendo ao Preço Máximo com Base na Relação Inicial.”

II – FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria ora tratada está disciplinada no artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II – por acordo das partes:

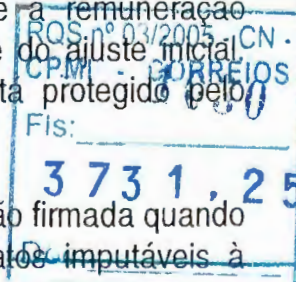
[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso”.

Entende-se por equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo a relação de fato existente entre o conjunto de encargos impostos ao contratado e a remuneração correspondente. Esta equação econômico-financeira é firmada no instante do ajuste inicial. Neste exato momento, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato está protegido pelo direito.

No curso da relação contratual, a equação econômico-financeira, então firmada quando do ajuste inicial, poderá ser rompida. Esta ruptura poderá derivar de fatos imputáveis à



**CORREIOS**

DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

Administração como também de eventos a ela estranhos. Em ambas as circunstâncias, por imposição de ordem legal e Constitucional, terá o contratado o direito e a Administração o dever de recompor a equação. A única exceção a esta regra deriva da conduta culposa do particular. Se a elevação dos encargos ocorrer por culpa do contratado, não fará jus à alteração de sua remuneração.

O restabelecimento da equação econômico-financeira dependerá da concretização de um evento posterior ao ajuste inicial, identificável como causa de agravamento do particular. Deve a Administração promover recomposição contratual a partir da data deste evento.

Emergem, assim, os pressupostos legais necessários à implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

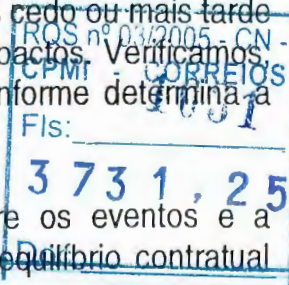
- 1) Elevação dos encargos do particular;**
- 2) O desequilíbrio deverá ter origem em fatos imputáveis à Administração bem como a eventos a ela estranhos, não admitindo a culpa do contratado;**
- 3) O evento deve ser posterior à formulação da proposta;**
- 4) Deverá estar presente o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos.**

Entendemos que, no caso posto sob análise, foram reunidas as condições impostas por Lei que apontam para o dever da Administração de recompor o equilíbrio do contrato, porém com algumas reservas.

Conforme demonstrado no Relatório DECAM 04/2004, quanto ao aumento da matéria prima e demais insumos, o estudo apurou a sua efetiva ocorrência e conseqüente reflexo no Contrato 12.764/2004, merecendo que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro, porém não no percentual solicitado pela contratada, eis que não demonstrado o impacto do mesmo no contrato, de forma a justificar sua concessão.

Urge salientar que os aumentos verificados eram eventos previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis para o contratado. Sabia-se que os itens mais cedo ou mais tarde seriam onerados; porém não se podia saber quando e quais seriam os impactos. Verificamos, igualmente, que os preços foram submetidos à análise de mercado, conforme determina a legislação (Relatório DECAM 07/2004).

Cabe ressaltar que está presente o nexo de causalidade entre os eventos e a majoração dos encargos. Os custos apontados como geradores do desequilíbrio contratual





DEPARTAMENTO JURÍDICO - DEJUR

efetivamente compõem o preço do serviço objeto do contrato.

III – CONCLUSÃO:

Neste contexto, no caso ora posto sob análise, verificamos que estão presentes os requisitos legais autorizadores da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido pela Contratada, razão pela qual endossamos, integralmente, o Relatório emitido pelo DECAM, opinando pela revisão do contrato, nos perfeitos moldes indicados naquele documento.

É o parecer
À consideração superior

Brasília (DF), 20 de dezembro de 2004.

LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
Mat: 8.012.326-0 – OAB/DF 18.176
Advogado/ECT

APROVO EM: 20/12/04

p/ **MARIA DE FÁTIMA MORAIS SELEME**
CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Wallington Dias da Silva
Mat. 8.127.241-8 OAB/DF 4546

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1032
3 7 3 1 , 2 5

☐ Aprovado☐ Retirado☐ Rejeitado☐ Em Vistas**IDENTIFICAÇÃO: Relatório/DIRAD-157/2004****REUNIÃO: REDIR-052/2004****DATA REUNIÃO: 29/12/2004**

ASSUNTO: Ratificação de Dispensa de Licitação - Aquisição, por compra, de terreno para construção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas na cidade de São José do Rio Preto - DR/SPI.

I. PROPOSTA

Ratificar a aquisição, por compra, mediante Dispensa de Licitação, do imóvel constituído de terreno com 47.322,91m², situado na Av. Marginal da BR-153, esquina com a Rua Felipe T. Mernejo – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP, de propriedade da EXPRESSO ITAMARATI LTDA, pelo valor de avaliação efetuada pela Bolsa de Negócios Imobiliários do Rio de Janeiro (BNI/RJ) em 09/11/2004, de R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

APLICAÇÃO/META: Construção do CTCE/SJO-São José do Rio Preto/SP, da DR/SPI.

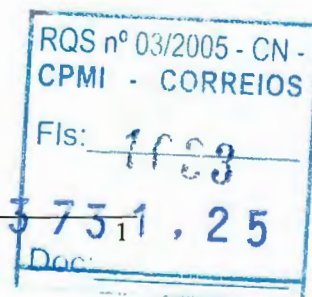
ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Regional de São Paulo Interior.

EMPRESA A CONTRATAR: EXPRESSO ITAMARATI LTDA.

OBJETO: Compra de terreno para construção do CTCE/SJO – DR/SPI.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da aprovação pela Diretoria.



FORMA DE PAGAMENTO: À vista no ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Não se aplica.

CONTA /ATIVIDADE: 132.0101 (Terreno).

II. INDICATIVO DE COMPETÊNCIA

Diretoria da ECT.

III. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Proposta:

Compra de imóvel: R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

IV. ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

V. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ✓ Inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666/93;
- ✓ MANLIC, Módulo 4, Capítulo 2, Item 1, Alínea "i".



VI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

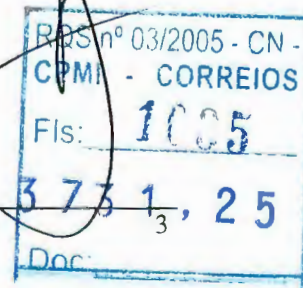
Atualmente o CTCE-São José do Rio Preto – DR/SPI funciona em imóvel locado com área de apenas 2.522,50m², edificado em terreno de 8.645,00m², o qual não atende às necessidades operacionais da unidade, em face dos seguintes motivos:

1. Área insuficiente para comportar as atividades ali desenvolvidas;
2. O prédio não possui plataforma de carga e descarga, bem como, possui espaço de acesso para apenas dois veículos de cada vez;
3. Não foi encontrado imóvel para locação que atendesse as necessidades da Regional no que se refere à instalação do CTCE/SJO (CI/SUOPE/GEOPE-20072/2003).

Por isso, a aquisição de terreno que possibilite a construção de um prédio compatível com as necessidades da referida unidade, vem sendo tentada desde o ano de 1999, sendo que recentemente foi objeto do chamamento público DR/SPI-001/2004, publicado em 08/09/2004 no D.O.U., cuja conclusão foi considerada sem êxito, uma vez que, não obstante ter sido apresentadas 08(oito) propostas de venda de terrenos, conforme quadro abaixo, 4 foram desclassificadas em face de não atenderem todos os requisitos publicados e as demais foram descartadas em face dos valores propostos terem sido considerados, pela Comissão Especial de Chamamento Público (PRT/PT-176/2004), acima da média do mercado, tendo a Comissão apresentado contra-oferta, porém todos os quatro participantes declinaram formalmente.

Relação dos proponentes e respectivos terrenos que resultou do chamamento público

ITEM	PROONENTES	ÁREA(m ²)	VALOR R\$
01	Expresso Itamarati Ltda.	47.322,91	3.312.603,70
02	Antonino José Salomé	29.361,00	4.697.760,00
03	Antonino José Salomé	36.964,00	5.544.639,00
04	Paulo Roberto Marques dos Santos e Sergio Antonio Marques dos Santos	20.489,00	3.500.000,00
05	Roberto Tajara da Silva e Eloiza H. Tajara da Silva	24.000,00	3.500.000,00
06	Orlando de Azevedo	25.700,00	1.542.000,00
07	Marcos Magno Vieira Gomes	31.822,00	4.445.080,00
08	Aufer Empreendimentos Imobiliários Ltda	19.392,00	3.458.520,00



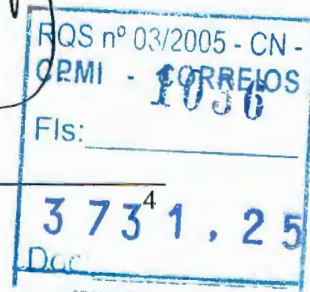
Dando por encerrado o chamamento público, porém, considerando que a necessidade de um imóvel persistia, a DR/SPI decidiu rever e reconsiderar a exigência da ECT referente a localização da área delimitada e publicada no Chamamento Público, iniciando o presente processo de aquisição direta (Dispensa de Licitação-DL), com base no inciso "X" art. 24 da Lei 8.666/93 e no disposto no Módulo 2, Capítulo 3 do MANPAT.

Assim, foi contactado o proprietário do terreno constante do item 1 do quadro acima, apresentando-lhe nova contraproposta, para aquisição desse imóvel, considerando os seguintes fatores:

1. A cidade de São José do Rio Preto tem uma grande carência de imóveis comerciais e industriais, que disponham de áreas superiores a 10.000,00m², sendo que uma das exigências da ECT, que constou do Chamamento Público foi a de que o terreno deveria ter área superior a 22.000,00m²;
2. O terreno localiza-se a poucos metros da área delimitada como de interesse da ECT e que constou do Chamamento Público;
3. Em relação aos demais terrenos que constaram do chamamento público o imóvel é o que apresenta melhor localização por estar próximo de entroncamento de vias pavimentadas;
4. O valor proposto e aceito pelo proprietário de R\$ 3.075.989,15, correspondente a R\$ 65,00/m², além de ter sido reduzido em relação à primeira proposta que constou do chamamento público (R\$ 3.312.603,70), está dentro dos limites da avaliação efetuada pela BNI/RJ, que o atribuiu os seguintes valores/m²: R\$ 59,40 e R\$ 69,31.

Cabe esclarecer ainda que a opção em adquirir terreno e construir o imóvel para instalação do CTCE é justificada pelo seguinte:

- Dificuldade em encontrar imóvel construído e bem localizado, com dimensões e instalações adequadas para funcionamento de CTCs e CTEs;



- Sintonização com as estratégias da Diretoria de Operações definidas no PO 2004/2007, que prevê a melhoria das condições de trabalho dos Centros Operacionais e o aprimoramento da gestão dos processos operacionais;
- A construção do prédio do CTCE de São José do Rio Preto estava prevista no Plano de Obras-2002/2003, aprovada na REDIR-009/2002, e, como tal execução não ocorreu naquele período, ficou automaticamente transferida para o PO-2004/2007;
- Presentemente se pretende construir no local um prédio de 7 a 8.000,00m², que será suficiente para atendimento às necessidades operacionais, pelo menos por 10 anos, mesmo levando em consideração que São José do Rio Preto/SP é uma das regiões mais prósperas do País, que apresenta expressivos índices de crescimento econômico, com perspectivas muito promissoras para a expansão dos negócios e do tráfego postal;
- Com a aquisição do terreno e posterior construção do prédio, as atividades operacionais poderão ser desenvolvidas em condições adequadas e haver incremento de tráfego com a expansão dos negócios. Além disso, a ECT passará a economizar o valor do aluguel pago atualmente.

A GECAR e GEREN/SPI posicionaram-se favoravelmente à aquisição do terreno ofertado, conforme abaixo:

GECAR – informa que o terreno possui todas as condições necessárias para construção que atenda todas as necessidades operacionais atuais e futuras do CTCE/SJO.

GEREN (Parecer Técnico nº 510.412/04) – além dos aspectos positivos já informados acima, esclarece ainda que:

1. A área do terreno será integralmente aproveitada sem custos adicionais com movimentação de terra para a implantação da obra;
2. Possui fácil acesso, próximo às duas mais importantes rodovias que cortam o município de São José do Rio Preto, a BR-153 -Transbrasiliana e a Washington Luiz;



RQS nº 03/2005 - CN -	
CPMI - CORREIOS	
Fls.:	1037
Doc:	3.731,25

3. Não está sujeito a alagamentos ou inundações e possui como vizinhança um hiper-mercado atacadista, a Sede do DER/SP e parte residencial.

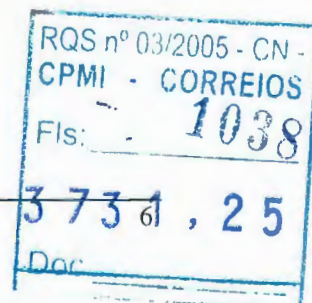
Por meio do Relatório GAB/DR/SPI-001/2004, a DR/SPI informou, quanto a medidas judiciais que originaram duas penhoras gravadas no registro do imóvel, estar a Empresa Expresso Itamarati pleiteando a extinção das pertinentes execuções e a liberação do imóvel face as penhoras. Informou também que demais ações que figuram na Justiça contra a proprietária do terreno são de valores pequenos e até insignificantes, frente ao capital social e patrimônio daquela, sendo tal patrimônio suficiente para suportar o pagamento em razão da eventualidade de perda de qualquer dessas ações, sendo que, algumas já estão garantidas nos próprios autos judiciais, não atingindo o terreno da proposta.

Esclareceu, ainda, que consoante cartas propostas da Expresso Itamarati, esta se compromete em fazer a transmissão da propriedade do imóvel com este livre de qualquer ônus federal, estadual e municipal, e se obriga a firmar imediatamente com a ECT contrato de promessa de compra e venda, com resolução sem ônus para as partes. Por fim, a DR solicitou parecer da ASJUR inclusive concernentemente à garantia jurídica de aquisição da propriedade do imóvel sem pagamento do valor no ato de lavratura de contrato de promessa de compra e venda.

Por sua vez, a ASJUR/SPI expediu a NOTA JURÍDICA-0365/2004, concluindo que a realização efetiva e futura do negócio se tem por autorizadas nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, mediante a retirada dos ônus que recaem sobre o imóvel, e opinando pelo prosseguimento do processo e pela plausibilidade da compra na forma proposta.

Desse modo, a compra do imóvel, com o devido pagamento, somente se efetivará ante a condição de encontrar-se o bem sem gravames e totalmente desembaraçado, afastada qualquer possibilidade de pagamento integral ou parcial antes disto.

O DEPEN, por meio do Parecer Técnico ASS/DEPEN nº 0238/2004, manifestou-se favoravelmente à aquisição do terreno, informando que há disponibilidade de recursos orçamentários para a compra.



O Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas(CACE) é de parecer favorável à aquisição do imóvel , conforme Relatório/CACE nº 163/2004.

O DEPAS concorda com a compra do imóvel, considerando o acima exposto.

A aquisição do imóvel foi autorizada pela Diretoria da ECT sendo objeto do Relatório/DIRAD-156/2004.

O procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição do imóvel foi aprovado pelo Diretor de Administração, por meio do Relatório/DEPAS-0204/2004, de 29/12/2004, em conformidade com o Anexo 1 do Relatório/PR-165/2003 (Redefinição de Competências), aprovado na 40ª REDIR/2003.

X. ANEXOS

1. PRT/PR-176/2004;
2. CI/SEBI/SUPAT/GERAD/DR/SPI-1.332/2004;
3. Relatório de Aquisição por Compra nº 001/2004 – DR/SPI e RELATÓRIO GAB/DR/SPI-001/2004;
4. CI/GECAR/DR/SPI-1.0122/2004;
5. Parecer Técnico (GEREN/DR/SPI) nº 510.412/04;
6. Laudo de Avaliação (BNI/RJ);
7. Carta Proposta da Empresa EXPRESSO ITAMARATI LTDA.;
8. NOTA JURÍDICA ECT/ASJUR/DR/SPI-0356/2004 e NOTA JURÍDICA ECT/ASJUR/DR/SPI-0365/2004
9. Parecer Técnico ASS/DEPEN-0238/2004 (bloqueio orçamentário, item 1.2)
10. Parecer CACE nº 163/2004.
11. Relatório/DEPAS-0204/2004.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração



ECT

PRESIDÊNCIA

PRT/PR-176/2004

EMI: 16.08.2004

VIG: 16.08.2004

1

ASSUNTO: Comissão Especial de Chamamento Público – DR/SPI

DISTRIBUIÇÃO: Geral

1. FINALIDADE

Constituir Comissão Especial de Chamamento Público com o objetivo de selecionar proposta de aquisição de terreno para posterior construção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas de São José do Rio Preto, subordinado à Diretoria Regional de São Paulo Interior.

2. CONSTITUIÇÃO

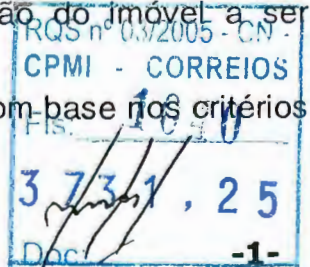
2.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será constituída por:

- a) **SINECIO JORGE GREVE**
Consultor de Diretoria/PR
Matrícula 8.001.609-0
- b) **HÉLCIO ALMEIDA SÁ FREIRE DE ABREU**
Chefe de Departamento/DEPAS
Matrícula 8.318.751-0
- c) **JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES**
Assessor de Diretoria/DIOPE
Matrícula 8.001.512-3
- d) **CARLOS ROBERTO LEITE TORMIN**
Subchefe de Departamento/DEPEN
Matrícula 8.010.630-7
- e) **HAMILTON ANTONIO LUCREDI**
Gerente de Engenharia/DR/SPI
Matrícula 8.864.907-5
- f) **LUIZ ANTONIO DE SÁ**
Assessor Técnico Regional/DR/SPI
Matrícula 8.650.373-1

2.2. A coordenação das atividades caberá ao integrante citado na alínea “a”, o qual, em suas eventualidades, será substituído pelo componente mencionado na alínea “b”.

3. ATRIBUIÇÕES

- a) Elaborar o Edital de Chamamento Público para seleção do imóvel a ser adquirido;
- b) analisar as propostas e a documentação apresentadas com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público;



 ECT	PRESIDÊNCIA		PRT/PR-176/2004
	EMI: 16.08.2004	VIG: 16.08.2004	

- c) elaborar, com as devidas justificativas, relatório à Diretoria de Administração, visando à apreciação em Reunião de Diretoria.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A localização e as características do terreno, no qual deverá ser construída a unidade operacional, serão definidas com base nas necessidades identificadas pelas áreas de operações, de engenharia, de recursos humanos e de administração;

4.2. Durante a execução dos trabalhos poderão ser convocados outros profissionais, da Administração Central ou da Diretoria Regional de São Paulo Interior, para apoiar as atividades da Comissão Especial de Chamamento Público;

4.3. Caberá à Diretoria Regional de São Paulo Interior fornecer o apoio administrativo para formalização do processo.

5. PRAZO

5.1. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta portaria, para apresentação do relatório mencionado na alínea "c" do item 3.

5.2. Revogo a PRT/PR-321/2003.


JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1041
3 73 1, 2 5
Doc:

ANEXO 2. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

De: DR/SPI

Ao: DEPAS/AC

CI/SEBI/SUPAT/GERAD/DR/SPI-1.332/2004

REF.:

PROTOCOLO



Assunto: Aquisição Terreno CTCE São José do Rio Preto

Bauru, 16 de dezembro de 2004

Tendo em vista que o Chamamento Público DR/SPI -0001/2004, que tratava da aquisição de terreno para construção de edificação para o CTCE São José do Rio Preto, conduzido pela Comissão Especial designada pela PORTARIA/PR-176/2004 foi concluído sem êxito, a DR/SPI iniciou um Processo de Aquisição Direta, atendendo ao regramento da lei 8.666/93, em especial, do Art. 24, Inciso "X" e MANPAT Mod.02- Cap.3.

Assim, encaminhamos em anexo, o referido processo de Aquisição Direta de Imóvel para deliberação do prosseguimento dessa aquisição.

A documentação complementar necessária está sendo obtida pelo proprietário do imóvel e será fornecida à ECT tempestivamente.

Colocamo-nos à inteira disposição para outros esclarecimentos se necessários.

Atenciosamente,

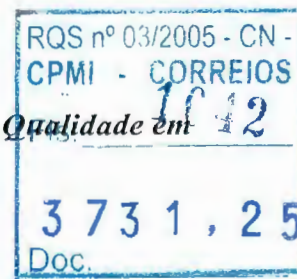
VITOR APARECIDO CAIVANO JORDE JUNIOR
DIRETOR REGIONAL/DR/SPI

MOACIR DO VALLE JUNIOR
Diretor Regional/DR/SPI
Matr.: 8.010.516-5

C/Anexos

ACAB/acab

"DR/SPI: Prata no Modelo de Excelência dos Correios e no Prêmio Paulista da Qualidade em Gestão."



ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



RELATÓRIO DE AQUISIÇÃO POR COMPRA

RELATÓRIO Nº 001/2004 – DR/SPI

Assunto: Aquisição por compra de imóvel : Terreno para Construção do CTCE/SJO

Competência para autorização: Diretoria

1. Identificação do proponente:

EXPRESSO ITAMARATI LTDA

Sito a Rua Pedro Amaral Nº 3.438 – Vila Ercília - São José do Rio Preto/SP

CGC/MF- 59.965.038/0001-41

Inscr. Estadual Nº 647.003.679

Registro na JUCESP Nº 1.023.812

Representada pelo seu Sócio Gerente: AFFONSO OGER

RG. 4.864.188-SP CPF. 011.749.088-15

Residente a Rua XV de novembro, 4.394 São José do Rio Preto/SP
ou por Sr. Gentil Zanovello Affonso, munido de Procuração Legal.

2. Dados gerais do imóvel:

a) O imóvel situa-se a Avenida Marginal da BR-153, esq. c/ a Rua Felipe T. Mernejo – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP.

b) A área total do terreno constante do Registro de Matrícula é de 47.322,91 m²

3. Proposta:

a) Valor da proposta = R\$ 3.075.989,15 (três milhões e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

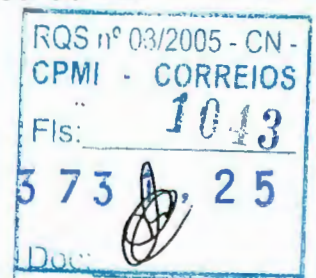
b) Prazo de validade = 90 (noventa) dias

c) Forma de reajuste = Não há

4. Documentação de propriedade do imóvel:

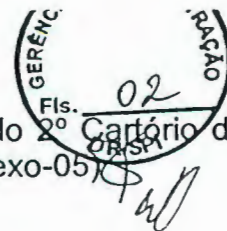
- Escritura Pública – Livro 279 ; Fls 138 vº ; datada de 20/04/1.979 – 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de São José do Rio Preto/SP. (Anexo-03)

- Escritura de Retificação e Ratificação – Livro Nº 302 – Fls 130 vº ; datada de 04/10/1.982 – 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de São José do Rio Preto/SP. (Anexo-04)



ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

- Certidão de Registro de Matrícula Nº 11541 (R 1) ; de 27/04/1.979 ; do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Preto e demais averbações. (Anexo-05)



5. Laudo de Avaliação:

O Laudo de Avaliação Nº BNI-0511/2004, efetuado pela Bolsa de Negócios Imobiliário do Rio de Janeiro segue em anexo para instrução do presente Relatório. (Anexo-09)

6. Justificativa da compra:

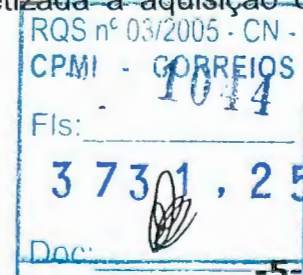
A aquisição de terreno para o CTCE São José do Rio Preto, cuja necessidade vem sendo registrada desde o ano de 1.999, foi objeto de recente processo de Chamamento Público DR/SPI-0001/2004, através de Comissão Especial de Chamamento Público designada pela Portaria/PR-176/2004, cuja conclusão foi registrada **"SEM ÊXITO"**. Foram apresentadas 8 (oito) propostas, das quais 4 (quatro) foram CLASSIFICADAS e 4 (quatro) DESCLASSIFICADAS. A análise da viabilidade de aquisição do terreno classificado em primeiro lugar, com base no valor de avaliação não se mostrou favorável e, foram realizadas negociações com os proprietários e/ou representantes das 4(quatro) propostas de terrenos selecionadas, onde a ECT apresentou sua contra-oferta, onde todos declinaram formalmente, pois, os valores solicitados, pelos mesmos, superaram largamente o valor da avaliação. Assim, não foi possível chegar a um acordo com nenhum dos participantes.

Por essa razão, encerrou-se o Chamamento Público. Considerando que a necessidade persistia, foi revista a localização da área delimitada como sendo de interesse da ECT para aquisição de terreno e, foi iniciado outro processo para Aquisição Direta, conforme preceitua a Lei 8666/93, em especial, do Art. 24, Inciso "X" e atendendo ao disposto no Manual de Patrimônio MOD. 2 – CAP. 3. , o que está sendo o objeto do presente relatório.

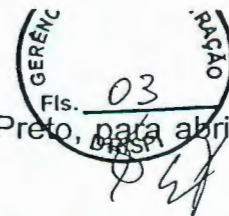
Ressalta-se que o terreno ora pretendido localiza-se a poucos metros da área delimitada na primeira análise do Chamamento Público, porém, após estudos mais detalhados, vislumbrou-se que o terreno proposto apresenta localização otimizada em relação aos anteriores, por estar próximo de entroncamento de vias. O preço pretendido, de R\$ 65,00/m² (sessenta e cinco reais por metro quadrado) é inferior aos do chamamento público e, está dentro dos limites da avaliação efetuada pela Bolsa Nacional de Imóveis do Rio de Janeiro, conforme documento em anexo (Anexo-09).

Atualmente, o CTCE-São José do Rio Preto funciona, em condições inadequadas, em imóvel alugado, que dispõem de, apenas de 2.522,50 m² de área construída e terreno de 8.645,00 m². O qual não atende a real necessidade demandada pelos Órgãos que se beneficiarão dessa aquisição.

A Cidade de São José do Rio Preto tem uma grande carência de imóveis comerciais e industriais, que disponham de áreas superiores a 10.000m², o que indica para a ECT, a necessidade de viabilizar a aquisição de imóvel próprio, para edificar construção funcional e que atenda as necessidades precípua, dentre elas, citamos as principais atividades que poderão ser desenvolvidas naquela localidade, se for concretizada a aquisição do



ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004



terreno e, futura construção de edificação do CTCE São José do Rio Preto, para abrigar as seguintes macro atividades:

- a) Carga e descarga de malas e objetos postais através de docas, com utilização de veículos leves e pesados, pequenos e longos, empilhadeiras, paleteiras, esteiras e carrinhos ;
- b) Tratamento e distribuição de correspondências, encomendas e malotes;
- c) Atendimento ao público para postagem de correspondências, encomendas e malotes e para outros serviços executados pela EC T;
- d) Garagem e movimentação de veículos;
- e) Atividades administrativas e de apoio às áreas operacionais;
- f) Abastecimento de combustível com tanques a serem instalados no local.

7. Anexos deste Relatório:

Anexo-01 – CI/GAB/DR/SPI-165/2004 - Complemento de Orçamento p/Aquisição
Anexo-02 – Carta Proposta do Proprietário
Anexo-03 – Cópia da Escritura Pública do imóvel proposto
Anexo-04 – Cópia da Escritura Pública de retificação e ratificação
Anexo-05 – Cópia da Certidão de Registro de Matrícula
Anexo-06 - Cópia de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Anexo-07 – Cópia de Procuração do Sr.Gentil Zanovelli Affonso
Anexo-08 – Cópia do Contrato Social da Firma Expresso Itamarati LTDA
Anexo-09 – Laudo de Avaliação do Imóvel Proposto

8. Informações adicionais

Não há

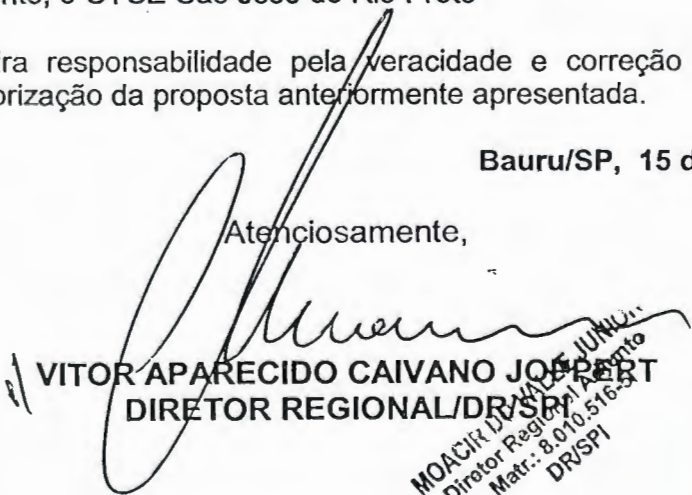
9. Proposta do Diretor Regional

Somos de parecer favorável ao prosseguimento da análise da aquisição do imóvel proposto para vir a abrigar, futuramente, o CTCE-São José do Rio Preto

- 10.Assumo total e inteira responsabilidade pela veracidade e correção das informações deste relatório e solicito autorização da proposta anteriormente apresentada.

Bauru/SP, 15 de dezembro de 2004.

Atenciosamente,


VITOR APARECIDO CAIVANO JOSE
DIRETOR REGIONAL/DR/SP

MOACIR DA SILVA JUNIOR
Diretor Regional/DR/SP
Matr.: 8.010.516-5
DR/SP

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls.: 1045
3 731, 25
Doc:

RELATÓRIO GAB/DR/SPI -001 /2004**ASSUNTO:**

Aquisição pela ECT de terreno de 47.322,91 m², proposta de venda efetuada pelo proprietário Expresso Itamarati Ltda., CGC/MF 59.965.038-0001-41, com Sede à Rua Pedro Amaral No. 3.438 – São José do Rio Preto-SP, imóvel ofertado situado à Avenida Marginal da BR-153, esquina com a Rua Felipe T. Mernejo – Jardim São Marcos, município de São José do Rio Preto-SP, destinado à construção de imóvel para abrigar o CTCE São José do Rio Preto e áreas administrativas.

OBJETO DO PRESENTE RELATÓRIO:

Situação atual do perfil da empresa e das contribuições ao INSS, contribuições ao FGTS, protestos de títulos, tributos federais, estaduais e municipais e ações judiciais relativamente ao proponente da venda, Expresso Itamarati Ltda.

RELATÓRIO:**1. PERFIL DA EMPRESA PROPONENTE VENDEDORA****a) Ramo de atividade:**

Transporte rodoviário coletivo urbano, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, fretamentos, transporte turístico e de superfície, armazenamento, movimentação e transporte rodoviário de cargas e encomendas, operações de embarcações e transporte hidroviário de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração, fornecimento e locação de mão de obra temporária, serviços auxiliares de transporte aéreo-operacional;

b) Capital Social

R\$ 8.579.343,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil e trezentos e quarenta reais), atualizado em 12/04/2004, conforme contrato social;

c) Quantidade de funcionários:

702, conforme carta anexa.

d) Principais bens e equipamentos:

- **Frota de Veículos:** 276 veículos, sendo 126 ônibus rodoviários, 80 ônibus suburbanos, 29 ônibus urbanos, 25 caminhões e 16 veículos de apoio;
- **Imóveis:** A empresa possui imóveis em São José do Rio Preto/SP (vários), Jales/SP, São Paulo/SP, Votuporanga/SP, Santa Fé do Sul/SP, Ribeirão Preto/SP, Araçatuba/SP, Paranaíba/MT e Ilha Solteira/SP, conforme relação carta anexa.

e) Faturamento nos últimos 12 meses:

R\$ 65.345.215,00, conforme carta anexa, média de R\$ 5.445.434,83/mês.

f) Linhas operadas pela proponente mediante concessão

Conforme relação da carta anexa.

2. CERTIDÕES**a) Contribuições ao INSS**

C

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1046
3 73 1 , 2 5
Doc: -6 A-

001

Continuação RELATÓRIO DR/SPI - /2004

Conforme Certidão Negativa de Débito no. 113742004-21036080, emitida em 28/10/2004, com validade até 06/01/2005, INEXISTE DÉBITO impeditivo à expedição da certidão em relação à proponente vendedora;

b) Contribuições ao FGTS

Conforme Certidão no. 200412071495518436527. Emitida em 07/12/2004, com validade até 05/01/2005, a proponente vendedora ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR perante o FGTS.

c) Protestos de Títulos

Conforme Certidão Protocolo 26.893, emitida em 13/12/2994, NÃO CONSTAM PROTESTOS DE TÍTULOS, LETRAS E DOCUMENTOS em nome da proponente vendedora NO PERÍODO DE DEZ ANOS ANTERIOR A 13/12/2004.

d) Tributos e Contribuições Federais

Conforme Certidão Positiva de Débitos Federais e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa, no. 7.027.126, emitida em 30/08/2004, com validade até 28/02/2005, INEXISTEM DÉBITOS DA PROPONENTE VENDEDORA EM RELAÇÃO A TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS.

e) ICM/ICMS

Conforme Certidão no. 1367/2004, emitida em 22/10/2004, com validade de 6(seis) meses, INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS À ICM/ICMS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA em relação à proponente vendedora.

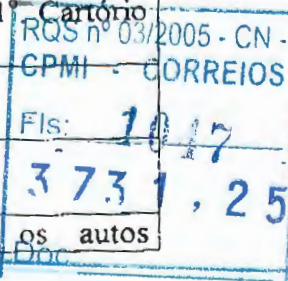
f) Tributos Municipais

Conforme Certidão no. 280/2004, emitida em 19/12/2004, a proponente vendedora ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL referente à Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença e Funcionamento. Conforme certidão no. 00007498/2004, emitida em 16/12/2004 a proponente vendedora ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL referente à Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) do imóvel ofertado.

g) Certidão de distribuições cíveis judiciais da Comarca de São José do Rio Preto

Conforme Certidão emitida em 09/11/2004, nos período dos últimos dez anos consta distribuições em que a proponente vendedora figura no pólo passivo, conforme a seguir:

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
4º. Cível	Sumaríssima, de 20/12/1994	2077/94	ND	Arquivado (*)
1º. Cível	Sumaríssima, de 18/07/1995	1500/95	R\$ 50.000,00, requerente André Luis Dionísio.	Arquivado em Cartório desde 08/04/1998, conforme certidão emitida em 18/06/2004 pelo 1º Cartório Cível.
2º. Cível	Ordinária, de 08/01/1996	0034/96	ND	Arquivado (*)
6º. Cível	Ordinária, de 06/08/1996	2250/96	ND	Arquivado (*)
1º.	Produção	2668/97	R\$ 1.000,00	Em 03/04/1998



ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

Continuação RELATÓRIO DR/SPI - /2004

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
Cível	Antecipada de provas, de 06/10/1997.			foram remetidos à Comarca de Alta Floresta/MT, conforme certidão emitida em 19/10/2004 pelo 1º Cartório Cível.
4º Cível	Acidente de Trabalho, de 07/10/1997.	2621/97	ND	Arquivado (*)
5º Cível	Medida Cautelar, de 14/10/297.	2712/97	ND	Arquivado (*)
5º Cível	Dissolução e de Liquidação de Sociedade, de 17/10/1997.	2.740/97	ND, contra Oger Agropecuária Ltda., Expresso Itamarati Ltda., Affonso Oger e Maria Ignez Cícero Oger.	Em 17/03/1998 os autos foram remetidos à Comarca de Alta Floresta/MT, conforme certidão emitida pelo 5º Cartório Cível.
4º Cível	Ordinária, de 17/07/1998	1927/98	ND	Arquivado (*)
6º Cível	Medida Cautelar, de 01/09/1998.	2484/98	ND	Arquivado (*)
1º Cível	Ordinária, de 02/09/1998	2559/98	ND	Autos no Tribunal, em apelação da proponente, ainda não em fase de execução, conforme pesquisa de processos de 21/12/2004 (*).
SAF	Execução Fiscal de Municipal, de 02/04/2001.	1253/01	R\$ 24.930,24	Aguardando em cartório a apreciação de pedido de desistência da Ação efetuado em 16/01/2001 pela exeqüente, Prefeitura Municipal, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do CPC c/c art. 26 da Lei 6.830/80.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, de 19/04/2002.	4444/02	R\$ 229,30	Em fase de autuação, Multa de Comércio, imóvel na Avenida dos Estudantes, exercício de 1998, conforme Certidão emitida em 27/09/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, de 17/06/2002.	13314/02	R\$ 17,96	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Pedro Amaral 3478, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 27/09/2004 pelo Cartório de

RQS nº 03/2005 - CN - CPML 108818

1, 25

ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

001

Continuação RELATÓRIO DR/SPI - /2004

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13296/02	RS 10,15	Serviço de Anexos das Fazendas. Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Prudente de Moraes 3465, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 27/10/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13297/02	RS 8,97	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Prudente de Moraes 3479, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 27/10/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13298/02	RS 17,32	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Prudente de Moraes 3479, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 19/10/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13299/02	RS 6,69	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Prudente de Moraes 3479, exercício de 2000, conforme Certidão emitida em 19/10/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13300/02	RS 5,17	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Prudente de Moraes 3479, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 24/09/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13301/02	RS 17,32	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Prudente de Moraes 3479, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 24/09/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
1049
31.25

Continuação RELATÓRIO DR/SPI - /2004

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13302/02	RS 17.32	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Prudente de Moraes 3479, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 20/10/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
SAF	Execução Fiscal de Municipal, 17/06/2002.	13315/02	RS 29.63	Em fase de autuação, Taxa de Água e Esgoto, imóvel da Rua Pedro Amaral 3478, exercício de 2001, conforme Certidão emitida em 19/10/2004 pelo Cartório do Serviço de Anexos das Fazendas.
5º. Cível	Sumário, de 22/08/2003	2825/02	ND	Autos no Tribunal, em apelação da proponente, ainda não em fase de execução, conforme pesquisa de processos de 21/12/004 (*).
6º. Cível	Alimento, condenatória, de 22/01/2003.	0221/03	RS 3.385,13, requerentes Renan R. Alves Ferreira e outros.	Autos no Tribunal, em apelação da proponente, ainda não em fase de execução, conforme pesquisa de processos de 21/12/2004. (*)
6º. Cível	Sumário, de 02/06/2003	1655/03	ND	Arquivado (*)
7º. Cível	Medida Cautelar, de 11/08/2003.	2819/03	ND.	Propositura do Ministério Público Estadual em face de Prefeitura Municipal, Circular Santa Luzia, Expresso Itamatari e Peve-Tur Transportes e Turismo. Aguardando manifestação de requeridos sobre pedido de honorários complementares de perito judicial, conforme Certidão emitida em 21/10/2004 pelo Cartório do 7º. Ofício Cível.
7º. Cível	Indenização	4572/03	RS 24.000,00. requerente Ana Aparecida Betamero	Audiência de instrução e julgamento em 24/06/2004, conforme e Certidão emitida em 18.06.2004 pelo Cartório

RQS nº 03/2005 - CN -
CPME - 10030
FIS
3.731,25
Do

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
			devolução de passagens e danos morais, requerente André Vicente Martino.	conforme Certidão emitida em 08/11/2004 pelo Cartório do Juizado especial Cível.

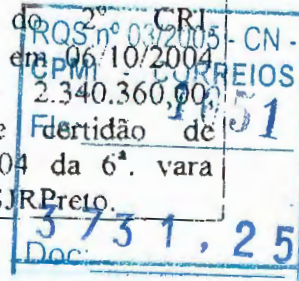
Quadro 2.1

(*) Conforme consta no relatório de 21/12/2004 do Corpo Jurídico da proponente, assinado pela Dra. Flávia Costa.

h) Certidão de distribuições cíveis, Criminais e fiscais da Justiça Federal da seção Judiciária de São José do Rio Preto.

Conforme Certidão emitida em 15/10/2004 consta as seguintes distribuições, a partir de 25/04/1967 até 15/10/2004, em que a proponente vendedora figura no pólo passivo, conforme a seguir:

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
6ª. Federal	Execução Fiscal Fazenda Nacional, de 20/04/1999.	93.0700800-0	R\$ 25.545,73, atualizado em 30/09/2002, ref. FINSOCIAL e multa de mora, período de 12/83; 12/84; 12/85; 06/86; 12/86; 12/97 e 02/89.	Suspensos, face interposição de embargos 93.0700801-9. Penhorado: um veículo tipo caminhão carga 1991/1991, avaliado em R\$ 50.000,00 em 24/02/95. Apensadas aos autos as execuções fiscais: 93.0700804-3 (embargos 093.0700805-1); 93.0700806-0 (embargos 093.0700807-8) e 93.0700802-7 (embargos 93.0700803-5), conforme certidão de 10/11/2004 da 6ª. vara Federal.
6ª. Federal	Execução Fiscal Fazenda Nacional, de 28/04/2004.	93.0700802-7	R\$ 973.165,30, atualizado em 04/07/2001, ref. LUCRO REAL RELATIVO AO ANO BASE EXERCÍCIO período 12/83; 12/84; 12/85; 06/86; 12/86;	Suspensos, face interposição de embargos 93.0700803-5. Penhorado: imóvel registrado na matrícula 11.541 do 2º CRI, avaliado em 06/10/2004 em R\$ 2.340.360,00, conforme Certidão de 10/11/2004 da 6ª. vara Federal SJRPeto.

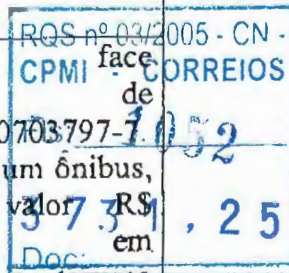


ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

∞ L

Continuação RELATÓRIO DR/SPI - /2004

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
6ª. Federal	Execução Fiscal Fazenda Nacional, de 20/04/1999.	93.0700804-3	12/87 e 02/89. R\$ 17.163,12, atualizado em 12/94, ref. NÃO CONTRIBUIÇÃO C/ REC. PRÓPRIOS 5 P/CENTO IR, período de 12/83; 12/84; 12/85; 06/86; 12/86 e 12/87 e OMISSÃO/FA LSA DECLARAÇÃO DE VALOR A CONTRIBUIR, período de 02/89.	Suspensos, face interposição de embargos 93.0700805-1. Penhorado: um ônibus, 1996/1996, valor R\$ 100.000,00 em 22/07/2002, conforme certidão de 10/11/2004 da 6ª. vara Federal SJRPreto.
6ª. Federal	Execução Fiscal Fazenda Nacional, de 20/04/1999.	93.0700806-0	R\$ 17.163,12, atualizado em 12/94, ref. NÃO CONTRIBUIÇÃO C/ REC. PRÓPRIOS 5 P/CENTO IR, período de 12/83; 12/84; 12/85; 06/86; 12/86 e 12/87 e OMISSÃO/FA LSA DECLARAÇÃO DE VALOR A CONTRIBUIR, período de 02/89.	Suspensos, face interposição de embargos 93.0700807-8. Penhorado: um ônibus, 1995/1995, valor R\$ 100.000,00 em 22/07/2002, conforme certidão de 10/11/2004 da 6ª. Vara Federal Sjrpreto.
6ª. Federal	Execução Fiscal Fazenda Nacional, de 20/04/1999.	93.0700914-0	R\$ 67.792,34, atualizado até 16/08/2002, ref: RECEITA OPERACIONAL/SUBSTITUIÇÃO e multa, período 04/90 e 05/90.	Suspensos, face interposição de embargos 95.0703797-1. Penhorados: um ônibus, 1995/1995, valor R\$ 100.000,00 em 22/07/2002, e terreno objeto da matrícula 11541 do 2º. CRI,



ANEXO 3. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004Continuação RELATÓRIO DR/SPI-⁰⁰¹/2004

Vara	Natureza	Número	Valor da Causa	Situação
				conforme certidão de 27/10/2004 da 6ª. Vara Federal SJRPreto.
6ª. Federal	Execução Fiscal Fazenda Nacional, de 11/05/2000.	200.61.06.0044 57-4	RS 348.578,71, atualizado em 09/05/2000, ref. COFINS período de 1996/1996 valor R\$ 130.000,00; um ônibus apuração ano 1995/1996 valor R\$ 130.000,00 e um ônibus base/exercício 1995/1996 valor R\$ 110.000,00, em 19/10/2000, conforme certidão de 12/11/2004 da 6ª. Vara Federal Sjrpreto.	Sobrestados no arquivo em face do parcelamento do débito.
7ª. Federal	Ação Cautelar, de 11/05/2000, de 20/08/1982.	00.0482966-2	ND, proposta por Zazeri Ltda. E outros em face da proponente e União Federal, ref. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - SUSPENSÃO.	ARQUIVADO POR SOBRESTAMENTO em 20/02/1991, conforme Certidão da 7ª. vara federal Fórum Pedro Lessa - São Paulo.

Quadro 2.2

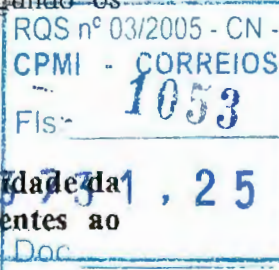
3. ANÁLISE**3.1. Perfil da empresa proponente vendedora**

O Expresso Itamarati Ltda., empresa constituída há 44 anos, tem como principais negócios a exploração de linhas de transporte de passageiros mediante concessão de poderes públicos municipais, estaduais e federais e o transporte de cargas e encomendas, atuando basicamente na região noroeste do Estado de São Paulo, Sul de Mato Grosso do Sul, Mato Grosso e Capital de São Paulo. Trata-se, administrativamente, de uma empresa sólida e com boa imagem no mercado onde atua.

A quantidade de funcionários a enquadra em empresa de grande porte segundo os requisitos dos Critérios de Excelência do PNQ (acima de 500 funcionários);

3.2. Certidões

- As certidões elencadas no item 2, alíneas "a" a "f" demonstram a regularidade da empresa proponente vendedora em relação às obrigações pertinentes ao conteúdo de cada uma delas.
- A certidão elencada no item 2, alínea "f" tem sua demonstração detalhada no Quadro 2.1, sendo o maior valor de causa de R\$ 24.000,00, cujo valor é muito pequeno em função do capital social e do patrimônio da proponente, que tem como suportar o



Continuação RELATÓRIO DR/SPI - /2004

pagamento em razão de uma eventual perda da ação.. As demais têm valores pequenos, alguns insignificantes, também possíveis de serem suportados sem maiores problemas pela proponente vendedora.

- c) A certidão elencada no item 2, alínea "g" tem sua demonstração detalhada no Quadro 2.2, sendo o maior valor a ação de Execução Fiscal processo no. 93.0700802-7. Esta, para garantia da quantia de R\$ 952.552,63, juntamente com a Ação de Execução Fiscal no. 95.0700914-0, para garantia da quantia de R\$ 28.943,85, originaram a penhora sobre o terreno objeto da proposta de venda, havendo embargos à execução no. 93.0700803-5 e 95.0703797-7 respectivamente, ocorrendo que, conforme consta da demonstração anexa do corpo jurídico da proponente de 21/12/2005, em seu anexo 06, já transitou em julgado a ação anulatória das dívidas objetos destas ações. Ainda segundo o mesmo relatório, conforme demonstrado no anexo 7, a proponente vendedora está pleiteando a extinção das referidas execuções e a liberação do imóvel penhorado e que é objeto da proposta de venda.

As demais 4 ações elencadas no item 2, alínea "g", Quadro 2.2, suspensas segundo as certidões, têm garantias constituídas nos respectivos autos e não atingem o terreno objeto da proposta de venda

Dessa forma, conforme carta proposta (anexa), datada de 21/12/2004, de reforço à proposta anterior de 15/12/2004, a Empresa Expresso Itamarati Ltda se compromete e se obriga a imediatamente a outorgar escritura pública de compromisso particular de compra e venda à ECT nos termos constituídos na mencionada carta. Adicionalmente, propomos que não ocorra pagamento pela ECT de qualquer valor à proponente no ato dessa lavratura da escritura pública de compromisso particular de compra e venda, aguardando-se as providências assumidas pela proponente vendedora de transmitir o terreno livre de qualquer ônus, Federal, estadual, Municipal que incida sobre a propriedade até o momento que anteceder a transmissão, inclusive com relação à penhora que está registrada na matrícula do imóvel.

Bauru, 23 de dezembro de 2004.

ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
ASSESSOR TÉCNICO REGIONAL
MATRÍCULA 8.750.420-0

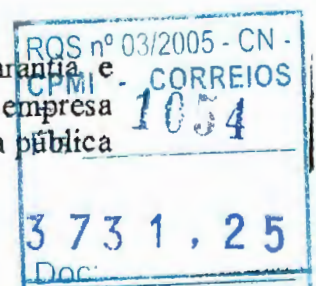
Aprovo: 23/12/2004

VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
DIRETOR REGIONAL.

À ASJUR: em 23/12/2004

Face o conteúdo do presente relatório, solicito parecer dessa quanto a garantia e propriedade jurídica de aquisição do imóvel pela ECT nos termos propostos pela empresa Expresso Itamarati Ltda, sem pagamento do valor no ato de lavratura da escritura pública de compromisso particular de compra e venda.

VITOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT
DIRETOR REGIONAL



ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

DE: GERÊNCIA OPERACIONAL DE CARTAS/DR/SPI

AO: GERAD/SPI

CI/GECAR/DR/SPI-1.0122/2004

REF.:

ASSUNTO: PARECER OPERACIONAL

PROTOCOLO

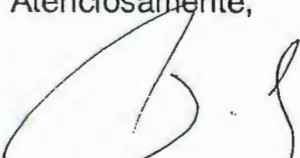
Fis. 40

DR/SPI

Bauru/SP, 15 de dezembro de 2004.

Encaminhamos em anexo, parecer Operacional sobre o terreno ofertado a ECT, para a construção do CTCE/São José do Rio Preto.

Atenciosamente,


PEDRO ORESTES TOLEDO
GERENTE OPERACIONAL DE CARTAS/DR/SPI

"DR/SPI: Prata no Modelo de Excelência dos Correios e no Prêmio Paulista da Qualidade em Gestão."

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fts: 1055
3 73 1, 2 5
Doc:

ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-157/200



PARECER OPERACIONAL

Em relação ao terreno ofertado para aquisição pela ECT, para a construção de edificação do CTCE São José do Rio Preto, situado à Av. Marginal da Rodovia BR-153, medindo 152,58 m de frente confrontando com a referida marginal, 297,83m confrontando com a Rua Felipe Torres Mernejo, 159,36 m de fundos confrontando com área destinada a Praça Pública e, 304,42 m sendo 24,51 m confrontando com a Rua José S Baldy e 279,91 m confrontando com a área do DER, temos as seguintes considerações a fazer:

a) Carga e descarga de malas e objetos postais:

O referido terreno possibilita, plenamente, o acesso e a movimentação de carga e descarga de malas e objetos postais, através de docas ou não, de veículos leves e pesados, pequenos e longos, empilhadeiras, paleteiras, esteiras e carrinhos, as ruas confinantes contam com pavimentação asfáltica, iluminação e segurança pública, rede de esgoto, estando livre de inundações, área de conflito e favelas ou qualquer outra ocorrência que venha a colocar em risco a segurança patrimonial e pessoal. Por estar no cruzamento das rodovias BR - 153 e SP - 310, as principais rodovias da região, e servido por marginais, bem como por estar localizado próximo as principais vias de acesso à cidade de São José do Rio Preto e a 10 minutos do Aeroporto local, torna-se um local de fácil e rápido acesso a qualquer área da cidade e região.

b) Tratamento e distribuição de correspondências, encomendas e malotes:

Como o terreno se localiza, como citado acima, em área de ligação com as principais vias de acesso à cidade de São José do Rio Preto, o tempo e a distância percorridos para o transporte e distribuição de carga serão diminuídos. Não vemos nada que obste ou dificulte o tratamento de correspondências, encomendas e malotes, inclusive possibilitando a mecanização destes tratamentos.

c) Atendimento ao público para postagem de correspondências, encomendas e malotes e para outros serviços executados pela ECT:

A área está melhor localizada que a utilizada atualmente, servida por linhas de ônibus municipais e intermunicipais, restaurantes (Macro e Carrefour), facilitando o acesso ao público, bem como possibilita uma visibilidade maior da marca Correios, já que está em uma região de grande fluxo de pessoas e tendo na sua vizinhança grandes empresas, como Carrefour, TV Record, Tend Tudo, Macro, etc.

d) Garagem e movimentação de veículos:

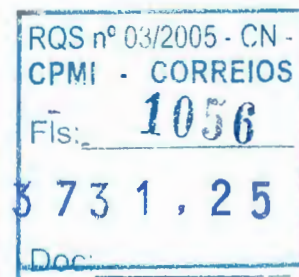
O terreno atende plenamente a necessidade atual e futura de garagem e movimentação de veículos.

e) Atividades administrativas e de apoio às áreas operacionais:

A área tem condições de alocar toda a área administrativa e de apoio do CTCE/SJO e da REOP de São José do Rio Preto.

f) Abastecimento de combustível com tanques a serem instalados no local:

Não existe restrição quanto à instalação de tanque de combustível no local. Informamos que o Macro Atacadista, vizinho do terreno, possui um posto de combustível no local.



ANEXO 4. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004



CONCLUSÃO: O terreno ofertado possui todas as condições necessárias para construção de edificação que atenda todas as necessidades operacionais atuais e futuras do CTCE São José do Rio Preto.


Pedro Orestes Toledo
Gerente Operacional de Cartas

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1057
3 731,25
Doc:

**DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
NUCLEO DE ENGENHARIA-02/GEREN/DR/SPI****PARECER TÉCNICO N.º 510.412/04****OBJETO:** Aquisição de terreno para a construção do CTCE/São José do Rio Preto.**1. PREÂMBULO:**

Nesta data, procedemos vistoria da área ofertada, para aquisição pela ECT, destinada à construção de prédio para abrigar o CTCE - São José do Rio Preto/SP, onde foram levantados os dados para compor a análise técnica quanto à viabilidade de ocupação do terreno.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Trata-se de terreno de formato irregular, com pequena declividade da esquerda para a direita e dos fundos para frente, formando praticamente uma área plana. O solo predominante nas imediações é do tipo silto arenoso medianamente compacto a uma profundidade aproximada de 20 a 30m, até atingir camada de arenito compacto.

Foram verificadas as seguintes confrontações e medidas: "frente para a Av. Marginal da Rodovia BR-153, em uma extensão de 152,58m; pela lateral direita, de quem do logradouro olha para o terreno, confronta-se com a Rua Felipe Torres Mernejo em uma extensão de 297,83m; pela lateral esquerda faz divisa com a área do DER, numa extensão de 279,91m e ainda com a Rua José Silveira Baldi numa extensão de 24,51m, que totaliza 304,42m; aos fundos, confronta-se com a Praça Pública, numa extensão de 159,36m, compreendendo assim, uma área de 47.322,91 m²."

3. CONCLUSÃO:

Do posto de vista técnico, manifestamos parecer favorável à aquisição do imóvel em tela, dentro dos aspectos abaixo:

3.1. **ÁREA** – Suficiente para construção de um complexo operacional da ECT, com vistas a atender às atividades de correios de toda a região.

3.2. **DECLIVIDADE** – permite o aproveitamento integral da área sem custos adicionais com movimentação de terra para a implantação da obra.



ANEXO 5. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

NUCLEO DE ENGENHARIA/02/GEREN

3.3. SOLO – Não sujeito a alagamentos ou inundações, sendo que por sua conformação, permite a utilização de sistemas convencionais de fundações.

3.4. VIZINHANÇA – Área mista, ao lado de um hiper-mercado atacadista, da Sede Regional do DER/SP e de parte residencial.

3.5. ACESSO – Fácil comunicação com as duas mais importantes rodovias que cortam o município de São José do Rio Preto, a Transbrasiliana BR-153 e a Washington Luiz; conforme croqui de localização anexo.

São José do Rio Preto/SP 16 de dezembro de 2004.


Gilberto Galves
Sup. NEL/02/GEREN
MAT.ECT 8.750.748-0



BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS DO RIO DE JANEIRO

Departamento de Avaliações - CREA nº 90-2-00849-9

LAUDO DE AVALIAÇÃO

BNI-0511/2004

CLIENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELEGRAFOS - DR SÃO PAULO - INTERIOR.

OBJETO: TERRENO SITUADO NA AVENIDA MARGINAL DA
RODOVIA BR-153, NO BAIRRO JARDIM SÃO
MARCOS - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP.

OBJETIVO: DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO
PARA VENDA.

REF.: NOVEMBRO/2004

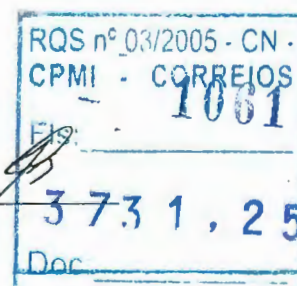
BOLSA nº 07/2005 - CN -
CPM: CORREIOS
Fls: 1060
3 73 1,25
Doc:

ÍNDICE

1.0 - PREMISSAS BÁSICAS	03/08
2.0 - VALORES DE AVALIAÇÃO	03/08
3.0 - METODOLOGIA ADOTADA	04/08
4.0 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL	04/08
4.1 – Localização	
4.2 - Logradouro de Situação	
4.3 - Equipamentos Urbanos	
4.4 – Circunvizinhança	
5.0 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	06/08
6.0 – PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTOS DOS DADOS	06/08
7.0 - CONCLUSÃO	07/08

ANEXOS:

- I CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO
- II DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO
- III MEMÓRIA DE CÁLCULO



1.0 - PREMISSAS BÁSICAS

O presente estudo patrimonial, solicitado por **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – DR SÃO PAULO - INTERIOR**, tem por objetivo a fixação do Valor de Mercado para Venda, dos terrenos localizados na Avenida Marginal da Rodovia BR-153, no Bairro Jardim São Marcos - Município de São José do Rio Preto/S, com base em dados técnicos e mercadológicos levantados e interpretados pelo corpo técnico da BNI.

Inicialmente, cabe salientar, face ao objetivo deste trabalho, que o imóvel foi avaliado sob a premissa de encontrar-se livre, bem como isento de ônus judiciais e extrajudiciais e de quaisquer comprometimentos ou gravames.

As informações fornecidas pela consulente e/ou pelos representantes credenciados pela mesma foram consideradas satisfatórias, idôneas e tecnicamente adequadas ao processo.

Esta avaliação, norteadada por conceitos e critérios consagrados pela Engenharia de Avaliações, atende às prescrições básicas da NB-14653-1/01 - Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A vistoria foi realizada em 14/10/2004, ocasião em que foram levantadas todas as características físicas e especificações do imóvel e dados referentes ao contexto urbano em que o mesmo se insere.

2.0 - VALORES DE AVALIAÇÃO

Com base nas considerações, vistoria, informações obtidas e critérios adotados, adiante expostos, o Valor de Mercado para Venda, consignado neste laudo relativos aos terrenos situados à Avenida Marginal da Rodovia BR-153, na esquina com a Rua Felipe Torres Mernejo e fundos para uma praça pública, no bairro Jardim São Marcos – Município de São José do Rio Preto/SP, para novembro do corrente ano é de: **R\$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais).**

ENDEREÇO	ÁREA	FRENTE	VALOR (R\$)
Av. Marginal da BR-153, esq. Rua Felipe T. Mernejo – Jd. S. Marcos	47.322,91m ²	152,58m	3.036.000,00
Cotação: 1US\$ = R\$ 2,8631 (comercial/venda – 14/10/04)			

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1062
3 731,25
Doc:

3.0 - METODOLOGIA ADOTADA

Observadas as características gerais do local e do objeto da avaliação, foi adotado o "Método Comparativo de Dados de Mercado", preconizado pelas normas técnicas NB-14653-1/01 (antiga 502/89), para "Avaliação de Imóveis Urbanos, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas".

O processo consiste na apuração do Valor de Mercado para Compra e Venda de um imóvel através da análise do comportamento do mercado imobiliário relativo ao segmento enfocado e prevê a comparação direta com outros imóveis similares, recentemente transacionados ou em oferta, cujas características, preços e condições gerais sejam conhecidas no mercado, sendo ponderados tecnicamente os dados e atributos (intrínsecos e extrínsecos) das referências de mercado que exerçam influência na formação dos valores.

- Nível de Rigor

Quanto ao nível de rigor, esta avaliação enquadra-se segundo a NB-14653-02/04 (antiga NBR-5676/88), como **Avaliação de Grau II**.

4.0 - CARACTERÍSTICAS DO LOCAL

4.1- Localização:

Endereço: O terreno situa-se na Avenida Marginal da Rodovia BR-153, na esquina com a Rua Felipe Torres Mernejo e fundos para uma praça pública, junto à Rua Adélia Muanis Aydar e para a Rua José da Silveira Baldy, no bairro Jardim São Marcos – Município de São José do Rio Preto/SP. Dista cerca de 300,00m do trevo de entroncamento com a Rodovia Washington Luiz (SP-310).

4.2 - Logradouro de Situação

A Rodovia BR-153, denominada Transbrasiliana e sua via marginal denominada Avenida Marginal A, são retos e em suave inclinação, com pistas de rolamento asfaltadas, acostamentos também em asfalto e iluminação especial, no trecho em estudo.

A Rua Felipe Torres Mernejo, é igualmente reta, com suave inclinação, apresentando pista de rolamento asfaltada, passeios laterais cimentados e iluminação comum.

DR

REGISTRO 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
1063
3 731,25
Doc.

4.3 - Equipamentos Urbanos

Serviços públicos:

O local beneficia-se de rede de distribuição de energia elétrica, água, esgotos sanitários e pluviais, coleta de lixo, bombeiros, hospitais, escolas, etc.

Transportes coletivos:

A região é servida por diversas linhas de ônibus que ligam o local ao centro e variados pontos da cidade e municípios vizinhos, bem como a São Paulo.

4.4 - Circunvizinhança

Constitui-se de uma maneira geral, por prédios e galpões ocupados por indústrias de médio porte e estabelecimentos típicos de beira de estrada, tais como: concessionárias de veículos, oficinas, postos de gasolina, etc, destacando-se nas ruas internas, o Jardim São Marcos, com residências de padrão médio e médio/alto.

5.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O terreno avaliando é constituído por uma área de terras com frente para a Avenida Marginal da Rodovia BR-153, medindo 152,58m de frente confrontando com a referida marginal, 297,83m confrontando com a Rua Felipe Torres Mernejo, 159,36m de fundos confrontando com área destinada à Praça Pública e, 304,42m sendo 24,51m confrontando com a rua José S. Baldy e 279,91m confrontando com a área do DER, perfazendo uma área total de 47.322,91m².

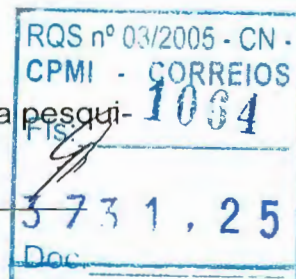
Apresenta testadas ao nível dos logradouros e topografia praticamente plana, apenas com pequeno desnível entre os logradouros.

Obs.: Após consultas de praxe efetuadas junto aos órgãos da Prefeitura Municipal, não nos foi dado conhecer nenhum dispositivo legal que afete o imóvel em foco, quanto à desapropriações e outros gravames.

O documentário fotográfico anexo complementa a presente descrição.

6.0 - PESQUISA DE VALORES E TRATAMENTO DOS DADOS

Para a avaliação do valor de mercado para venda partiu-se de uma pesqui-



sa imobiliária de imóveis assemelhados localizados nas proximidades do imóvel em questão, com ênfase nos imóveis situados nas rodovias BR-153 e Washington Luiz, principais vias de acesso à região.

Com a finalidade de dar ao trabalho um tratamento estatístico foram pesquisadas as variáveis que mais pudessem influenciar na formação do valor do imóvel, tais como: localização, área, testada, etc. -

Desta forma, utilizando-se os 16 elementos da pesquisa cujos preços e atributos estão apresentados no Anexo III, foi desenvolvido um estudo comparativo direto através de inferências estatísticas, que possibilitou a obtenção de uma equação de regressão com as variáveis consideradas mais significativas na formação dos preços do mercado. O modelo mais representativo da lei de formação de preços foi o seguinte:

MODELO:

$$Vu = \text{EXP}\{ 2.999636 + 1018.397 \cdot 1/\text{area} - 11.03399 \cdot 1/\text{fte} + .7411211 \cdot \ln(\text{loc}) + .275877 \cdot \text{top} \}$$

Onde:

- Vu = Valor unitário, em R\$/ m²
- Area = Área dos imóveis, em m²
- Fte = Frente principal dos imóveis, em metros;
- Loc = Localização dos imóveis (1-regular, 2-boa, 3-ótima), assumindo valores intermediários;
- Top = Variável da topografia (1-acidentada, 2-lpouco accidentada, 3-plana), podendo assumir valores intermediários.

Submetido a diversos testes estatísticos sob a condição de probabilidade, o modelo inferido revelou-se altamente representativo, com um coeficiente de correlação de 0,9746, respondendo através das variáveis paramétricas identificadas, por mais de 94,96%, da formação do valor, atribuindo-se 5,04% a outras variáveis e a perturbações erráticas.

O exame do modelo permite verificar sua compatibilidade com as condições da amostra levantada, disponível à época da avaliação.

Quanto aos resíduos encontrados, observou-se que são razoavelmente aleatórios, podendo-se anuir não haver mais atributos em nível de modelo estatístico, que possam contribuir para melhor explorar a formação de valor a partir da amostra considerada.



RQS II - 03/2005 - CN -	
CPM - CORREIOS	
Fls:	1065
3731,25	
Doc:	

ANEXO 6. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

Assim, aplicando-se os atributos do imóvel avaliando, à equação inferida, foram obtidos os limites para o intervalo de confiança, conforme memória de cálculo do Anexo III.

INTERVALO DE CONFIANÇA A 80%			
Area	Limite inferior	Limite Central	Limite superior
47.322,91	R\$ 59,40/m ²	R\$ 64,16/m ²	- R\$ 69,31/m ²

Os intervalos de confiança calculados constituem-se no campo de arbítrio do avaliador, com 80% de probabilidade do valor estar nele contido.

6.1 - Atribuição de Valor

Tendo em vista que todas as variáveis formadoras de valores foram consideradas e, ainda:

- a) *Tratar-se de terreno com frente dupla e ampla;*
- b) *Tratar-se de amostra composta de ofertas;*
- c) *O cenário recessivo da economia como um todo, com influência negativa na liquidez dos imóveis;*

Atribuímos ao Imóvel em tela o Valor Central do Intervalo de Confiança, ou seja:

$$Vu = R\$ 64,16/m^2$$

Este valor unitário aplicado à área equivalente do imóvel resulta, em números redondos, em:

$$Vi = R\$ 3.036.000,00 \text{ (três milhões e trinta e seis mil reais)}$$

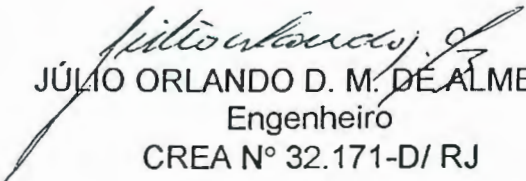
7.0 - CONCLUSÃO:

Baseados no escopo acima desenvolvido e considerando todos os fatores relevantes à boa execução deste estudo, principalmente aqueles referentes à situação atual do mercado imobiliário local, AVALIAMOS o Valor de Mercado

ANEXO 6. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

do para Venda para os terrenos situados na Avenida Marginal da Rodovia BR-153, esquina com a Rua Felipe Torres Mernejo, no bairro Jardim São Maros – Município de São José do Rio Preto – SP, em **R\$ 3.036.000,00** (três milhões e trinta e seis mil reais), para o mês em curso.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2004.

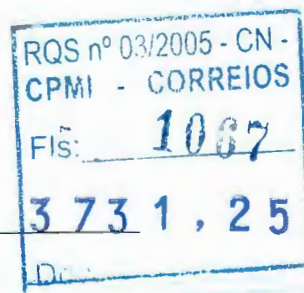

JÚLIO ORLANDO D. M. DE ALMEIDA
Engenheiro
CREA Nº 32.171-D/ RJ


BERNARDO ROSENBERG
Diretor e Responsável Técnico
CREA Nº 30.555-D/RJ

OBS: Este laudo é constituído de 8 páginas em uma só de suas faces, numeradas em sequência de 1 a 8, todas devidamente rubricadas.

ANEXOS:

- I CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO
- II DOCUMENTÁRIO FOTOGRÁFICO
- III MEMÓRIA DE CÁLCULO





PROPOSTA DE VENDA

EXPRESSO ITAMARATI LTDA, estabelecida a rua Pedro Amaral, 3438, Vila Ercília, São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.965.038/0001-41, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Gentil Zanovello Affonso, na qualidade de única e exclusiva proprietária do imóvel situado na Avenida Dr. Lineu Alcântara Gil, São José do Rio Preto-SP com área de 47.322,91 m2, matriculado sob o nº 11.541, do 2º CRI de São José do Rio Preto - SP, transmite à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL – SÃO PAULO – INTERIOR**, estabelecida em Bauru – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/7101-51, a presente **PROPOSTA DE VENDA** do imóvel retro citado, nas seguintes condições:

a) R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o m2, no ato da outorga da escritura definitiva de venda e compra do imóvel. O valor inicial da venda era de R\$ 70,00 (setenta reais), mas após negociação com as pessoas designadas pela **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – DIRETORIA REGIONAL – SÃO PAULO – INTERIOR**, a Expresso Itamarati concordou em reduzir o valor para R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o m2.

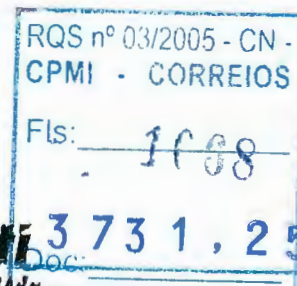
b) Prazo de validade: 90 dias

c) Forma de reajuste: não haverá reajuste

Obs.: Havendo a compra, a transmissão será efetuada livre de qualquer ônus, Federal, Estadual, Municipal, que incida sobre a propriedade, até o momento que anteceder a transmissão, inclusive com relação a penhora que está registrada na matrícula nº 11.541 do 2º CRI de São José do Rio Preto – SP, a qual será quitada tempestivamente.

São José do Rio Preto/SP, 15 de dezembro de 2004.


EXPRESSO ITAMARATI LTDA

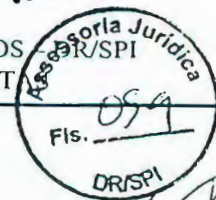


Itamarati
Expresso Itamarati Ltda.
Rua Pedro Amaral 3438
CNPJ 59.965.038/0001-41 - I.E. 647.003.679.119
CEP 15014 000 - São José do Rio Preto SP
-20-

ANEXO 8. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSESSORIA JURÍDICA – SEÇÃO DE CONSULTA



NOTA JURÍDICA ECT/ASJUR/DR/SPI – 0356/2004

CONSULENTE:

GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA
ECT/DR/SPI

REFERÊNCIA:

EXPRESSO ITAMARATI
AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O CTCE/SJO
PROCESSO SRTP 01541/2004 DR/SPI-(com 060 folhas,
inclusive a presente)

Tratam-se dos despachos de fls. 046, para que esta SCNS/ASJUR/DR/SPI opine, em síntese, acerca da legalidade da pretensão da ECT/DR/SPI de adquirir, à luz do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993 e do MANPAT – Mód. 2, Cap. 3, o imóvel descrito às folhas 021/023.

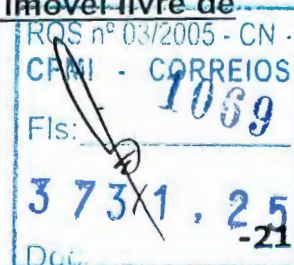
A área Consulente e o Assessor Técnico Regional/DR/SPI, Antônio Carlos Marques de Matos, solicitaram o presente opinamento em caráter de máxima urgência, de molde a ser possível incluir tempestivamente o objeto do processo em tela na pauta de reunião a ser realizada no âmbito Administração Central da ECT ainda este ano.

Salientamos, ainda, que o processo em referência adentrou hoje (16/12/2004) nesta ASJUR/DR/SPI por volta das 11h30min (onze horas e trinta minutos).

Única e exclusivamente a título de segurança, autenticidade e formalização procedimental, rubricamos todas as folhas que compõe o referido processo, inclusive com fulcro no Manual de Qualidade, MOD: 2 DR/SPI, CAP: 3, Anexo 0.

É o relatório, passamos a opinar.

Face a exigüidade temporal imposta pelas circunstâncias, empreendemos uma rápida verificação do processo em pauta e reputamos razoável o prosseguimento da dispensa de licitação no tocante ao imóvel supracitado, porquanto o expressamente disposto no artigo 24, X da Lei 8.666/1993, haja vista as justificativas das autoridades da ECT consignadas às folhas 01/03 (Relatório de Aquisição por Compra), 04 (CI/GAB/DR/SPI-165/2004), 040/042 (CI/GECAR/DR/SPI-1.0122/2004 com anexo Parecer Operacional), 043/044 (Parecer Técnico n.º 510.412/04) e a conveniência e oportunidade a critério dos administradores, bem como a **Proposta de Venda de fls. 06 em que o vendedor se compromete a transmitir o imóvel livre de quaisquer ônus.**



A título de prevenção, observamos que o imóvel em pauta é objeto de duas penhoras judiciais, a saber: Processo n. 95.0700914-0 (Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional em face da Expresso Itamarati Ltda), 3.ª Vara Federal em São José do Rio Preto/SP e Processo n. 93.0700802-7 (Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional em face da Expresso Itamarati Ltda), 5.ª Vara Federal em São José do Rio Preto (fls. 022).

Ademais, constatamos ainda não terem sido juntados no processo documentos relativos ao imóvel previsto no MANUAL DE PATRIMÔNIO, MÓD: 2, CAP: 3, item 7.1. e 7.2., dentre outros.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Bauru, 16 de dezembro de 2004.



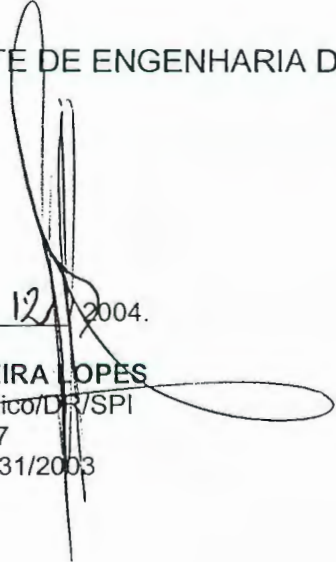
EDUARDO ORLANDELI MARQUES
Chefe da Seção de Consultas
ECT/ASJUR/DR/SPI
OAB/SP nº 149.775
Matrícula nº 8.107.647-9

DESPACHO:

Ao GERENTE DE ENGENHARIA DA ECT/DR/SPI, digo, GERAD/SP

De acordo.

Bauru, 16 / 12 / 2004.



JORGE SILVEIRA LOPES
Assessor Jurídico/DR/SPI
OAB/RJ 78.357
PRT/DEJUR-031/2003



ANEXO 8. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

De: DIRETOR REGIONAL/SPI

Protocolo

Ao: Chefe do DEPAS

CI / ASJUR/DR/SPI - 0856/ 2004

Ref.: PROCESSO SRTP 01541/2004 DR/SPI (EXPRESSO ITAMARATI LTDA)

Assunto: Aquisição de imóvel - terreno - para instalação do CTCE/SJO.

Bauru, 21 de dezembro de 2004.

Vimos, por via da presente, informar que por força do recesso vigente na Justiça Federal - especificamente na área de jurisdição abrangida pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região (20/12/2004 a 06/01/2004) - está prejudicada a mais imediata e aprofundada análise jurídica dos gravames que pesam sobre o imóvel objeto do processo em referência e - diante disso - a ASJUR/DR/SPI já manteve entendimentos com a representação legal do promitente vendedor para, tão logo passado o período de impedimento e plenamente restaurado o acesso ao Judiciário, se fazer devidamente comprovadas as providências necessárias à concretização do quanto categoricamente afirmado - às fls. 06 do processo - por parte da empresa **EXPRESSO ITAMARATI LTDA, CNPJ 59.965.038/0001-41** - a saber: *Havendo a compra, a transmissão será efetuada livre de qualquer ônus, Federal, Estadual, Municipal, que incida sobre a propriedade, até o momento que anteceder a transmissão, inclusive com relação à penhora que está registrada na matrícula nº 11541 do 2º CRI de São José do Rio Preto - SP, a qual será quitada tempestivamente.*

Ressaltamos, por fim, que dentre as outras mais exigíveis condições legais e regulamentares, o negócio somente se terá por concluído à vista da competente Certidão Negativa de Ônus Reais do imóvel.

Atenciosamente,

VITOR JOPERT
Diretor Regional
ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
Assessor Técnico Regional
Matrícula 8.750.420-6
Subdeleg. Competência PRT/SPI-20.554/2004

JORGE S. VEIRA LOPES
Assessor Jurídico/DR/SPI
OAB/RJ 78.357
PRT/DEJUR-031/2003

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 1071
3 73 1, 25
Doc:

C/cópia: GERAD/DR/SPI

JSL/jsl.-

FW0010

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de São Paulo Interior
Assessoria Jurídica Regional

NOTA JURÍDICA ECT/ASJUR/DR/SPI-0365/2004.

Consulente: DIRETOR REGIONAL/SPI

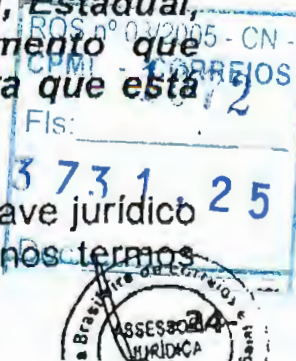
Referência: Aquisição de terreno para instalação do CTCE/SJO.
Imóvel Matrícula nº 11.541 do 2º CRI de S. J. do Rio Preto, SP

Trata-se do Relatório GAB/DR/SPI-001/2004, de 23/12/2004 – com 09 páginas e que à presente Nota se integra - por via do qual vem o DR/SPI solicitar parecer desta ASJUR/DR/SPI quanto à garantia e propriedade jurídica de aquisição do imóvel pela ECT nos termos propostos pela empresa Expresso Itamarati Ltda, sem pagamento do valor no ato de lavratura da escritura pública de compromisso particular de compra e venda.

Nesse sentido, cumpre anotar que o assunto já foi objeto da NOTA JURIDICA ECT/ASJUR/DR/SPI-0356/2004, de 16/12/2004 e da CI/ASJUR/DR/SPI-0856/2004, de 21/12/2004, onde estão considerados tanto os fatos quanto os documentos disponíveis e, mais agora, resumidos no Relatório sob análise.

Como se confirma na referida proposta de venda, de 16/12/2004, ratificada pela outra mais completa correspondência de 21/12/2004 – em relação ao imóvel inscrito sob Matrícula nº 11.541 do 2º CRI de S. J. do Rio Preto, SP – é que o proponente vendedor apresenta proposta formal de venda do imóvel pelo valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco) a cada metro quadrado, fazendo firme essa proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias e asseverando que: *Havendo a compra, a transmissão será efetuada livre de qualquer ônus, federal, Estadual, Municipal, que incida sobre a propriedade, até o momento que anteceder à transmissão, inclusive com relação à penhora que está registrada na matrícula do imóvel.*

Nesse último ponto está o principal entrave jurídico à imediata transição da propriedade, considerando-se que – nos termos



ANEXO 8. RELATÓRIO/DIRAD-157/2004

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Diretoria Regional de São Paulo Interior
Assessoria Jurídica Regional

da lei – o gravame registrado em face do bem (penhora) vem a torná-lo indisponível para efetiva transmissão, como há de se fazer por escritura pública da compra e venda. Mas, conforme o nosso pronunciamento anteriormente referido, nada efetivamente obsta o prosseguimento das tratativas - na fase em que se encontram - especialmente, porque a ECT não se impoem por ora quaisquer despesas e/ou ônus econômicos.

A par disso, é também que o proponente vendedor - Expresso Itamarati Ltda, CNPJ 59.965.038/0001-41 - na busca de imprimir boa-fé à sua proposta de venda, vem por outra recente correspondência peremptoriamente afirmar que se compromete e se obriga a imediatamente outorgar escritura pública de compromisso particular de compra e venda à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, nos termos acima referidos, assumindo o compromisso de liberar o imóvel em tela dos ônus que sobre ele recaem, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da lavratura da escritura referida.

E mais, assegura o promitente vendedor, que: Na hipótese de não liberação do imóvel nesse prazo, ficará automaticamente resolvido o compromisso particular de compra e venda, sem qualquer ônus para qualquer das partes. (grifamos)

Dessa forma, é que em conclusão e resposta ao solicitado, confirmando-se que tanto as tratativas quanto a efetiva e futura realização do negócio se têm autorizadas nos termos do art. 24, X, da Lei 8666/1993 - mediante o integral cumprimento da proposta de venda e a concreta desoneração de ônus existentes sobre o imóvel - na forma regulamentar, **OPINAMOS** pelo prosseguimento do processo e pela plausibilidade da compra na forma da proposta e da consulta, conferindo-se ao vendedor o crédito que reclama.

É o PARECER, sub censura.

Bauru/SP, 23 de Dezembro de 2004

Jorge Silveira Lopes
Assessor Jurídico - DR/SPI

Ao DEPAS

Considerando o parecer jurídico pela legalidade da compra, solicito prosseguir com a mesma.

24.12.04

JOACIR DO VALLE JUNIOR

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1073

373125

ASSESSORIA JURÍDICA DR/SPI 25-



Parecer Técnico: ASS/DEPEN-0238/2004

Ref.: Não

Assunto: Aquisição de imóvel em São José do Rio Preto - DR/SPI

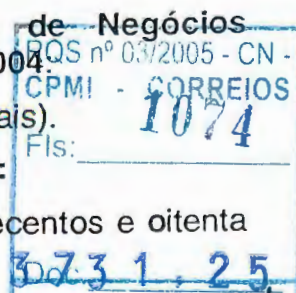
1. **OBJETO:** Aquisição de imóvel, por dispensa de licitação, do terreno em São José do Rio Preto/SP.

1.1. Dados do imóvel:

- **Endereço:** Avenida Marginal da BR – 153, esquina com a Rua Felipe Torres Mernejo – Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP.
- **Situação do Imóvel:** propriedade da empresa EXPRESSO ITAMARATI LTDA
- **Área do terreno:** 47.322,91 m²
- **Descrição do imóvel e circunvizinhança:**
 - Terreno de formato irregular, com topografia plana/semi-plana e pequena declividade;
 - Principais vias de acesso asfaltadas e de fácil comunicação com as duas mais importantes rodovias que cortam o município de São José do Rio Preto, a Transbrasiliana BR-153 e a Washington Luiz;
 - Infra-estrutura disponível:
 - ⇒ Água potável;
 - ⇒ Energia elétrica;
 - ⇒ Telefone;
 - ⇒ Transporte coletivo;
 - ⇒ Esgoto sanitários e pluvial;
 - ⇒ Iluminação pública;
 - ⇒ Coleta de lixo.
 - O terreno apresenta área suficiente para construção de um complexo operacional da ECT, com vistas a atender às necessidades da Área Operacional;
 - As características topográficas do terreno permitem o aproveitamento integral da área, exigindo pequena movimentação de terra e soluções de infra-estrutura convencionais;

1.2. Dados da Licitação:

- **Modalidade:** Dispensa de licitação
- **Valor do Laudo de Avaliação elaborado pela Bolsa de Negócios Imobiliários do Rio de Janeiro – BNI/RJ, em novembro de 2004**
 - ⇒ Valor: R\$ 3.036.000,00 (três milhões e trinta e seis mil reais).
- **Valor de aquisição, negociado com a proprietária do imóvel:**
 - ⇒ R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).



1.2. Classificação Orçamentária da aquisição do Imóvel:

- Os recursos orçamentários foram aprovados e disponibilizados no ERP, no valor de R\$ 3.076.000,00 e com execução em dezembro/2004, no Projeto 15.1.02 – Reforma de Unidades de Tratamento, Conta 9.03 – Aquisição de Imóveis (Código ERP 74F02.13203.010000).

1.3. Justificativa da Aquisição:

- Histórico**

Atualmente o CTCE-São José do Rio Preto – DR/SPI funciona em imóvel locado com área de apenas 2.522,50m², edificado em terreno de 8.645,00m², o qual não atende às necessidades operacionais da unidade.

Como não foi encontrado imóvel para locação que atendesse as necessidades da Regional no que se refere à instalação do CTCE São José do Rio Preto, houve a proposta de aquisição de terreno que possibilite a construção de um prédio compatível com as necessidades da referida unidade.

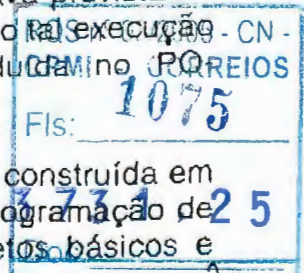
Tal aquisição vem sendo tentada desde o ano de 1999, sendo a última tentativa efetuada por meio do Chamamento Público DR/SPI-001/2004, publicado em 08/09/2004 no D.O.U. Este processo foi concluído sem que houvesse acordo para uma aquisição, em razão das características e valores dos imóveis apresentados.

Foram então revistas as exigências referentes à localização geográfica da área delimitada e publicada no Chamamento Público, iniciando-se um novo processo de aquisição direta, mediante Dispensa de Licitação, com base no inciso "X" art. 24 da Lei 8.666/93 e ao disposto no Módulo 2, Capítulo 3 do MANPAT.

Assim, foi contatada a empresa EXPRESSO ITAMARATI LTDA, proprietária do terreno objeto desta aquisição, o qual havia participado do Chamamento Público, tendo a ECT apresentado nova contra-proposta para aquisição do imóvel.

Conforme constante do processo, a aquisição do terreno e construção de prédio para instalação do CTCE é justificada em razão de:

- Dificuldade em encontrar imóvel construído e bem localizado, com dimensões e instalações adequadas para funcionamento de CTCs e CTEs;
- Sintonização com as estratégias da Diretoria de Operações definidas no PO 2004/2007, que prevê a melhoria das condições de trabalho dos Centros Operacionais e o aprimoramento da gestão dos processos operacionais;
- A construção do prédio do CTCE de São José do Rio Preto estava prevista no Plano de Obras 2002/2003, aprovada na REDIR-009/2002 e, como não se viabilizou naquele período, foi automaticamente incluída no PO 2004/2007;
- Presentemente se pretende edificar no local um prédio com área construída em torno de 8.000,00 m², cujo investimento deverá fazer parte da programação de obras para 2006. Em 2005 se buscará a elaboração dos projetos básicos e executivos necessários ao empreendimento.



2. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Política interna de contratação para o objeto em análise:**

A política da Empresa para aquisição de bens imóveis é definida pelo MANPAT. Cabe mencionar que o presente investimento é meta integrante do Plano de Obras, o qual é elaborado em conformidade com as demandas das Regionais e consolidadas pelas áreas sistêmicas da Administração Central.

- **Compatibilização da contratação com diretrizes do Plano Estratégico da ECT:**

A aquisição do imóvel se enquadra na seguinte Estratégia/Projeto do Plano Estratégico da ECT:

- **Estratégia - PI.OBJ1.9 - K - Melhorar a infra-estrutura predial das unidades de atendimento, operacional e administrativa;**
- **Projeto - PI.OBJ1.9.8 - Reforma de Unidades de Tratamento, Distribuição e Transporte.**

- **Viabilidade Técnica/Expectativa de Economicidade e Eficiência:**

A viabilidade técnica está configurada pela inserção do investimento no Plano de Obras da ECT. O recurso orçamentário já se encontra disponibilizado no ERP. A aquisição do imóvel atenderá em especial aos segmentos operacionais da ECT.

3. CONCLUSÃO.

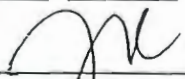
Considerando o exposto pela Regional, e no que concerne aos aspectos técnicos pertinentes, manifestamos posicionamento favorável à aquisição do terreno com 47.322,91m², situado na Av. Marginal da BR-153, esquina com a Rua Felipe Torres Mernejo, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP, de propriedade da EXPRESSO ITAMARATI LTDA, pelo valor de avaliação efetuada pela Bolsa de Negócios Imobiliário do Rio de Janeiro (BNI/RJ), em 09/11/2004, no valor total de R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

Brasília, 22 de dezembro de 2004.


Carlos Roberto Leite Tormin
Sub-chefe do DEPEN

De acordo,

Em 22/12/2004


Jorge Dantas Dias

Chefe do Departamento de Engenharia.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1076
3 73 1, 25
Doc:

PARECER/CACE-163/2004

Assunto: Chamamento Público para seleção de proposta de aquisição de terreno em São José do Rio Preto/SP – DR/SPI, visando à construção de edificação para abrigar o CTCE/São José do Rio Preto.

Referência: Ata da 57ª Reunião do Comitê, de 15/01/2004.

1. Dados da Contratação:

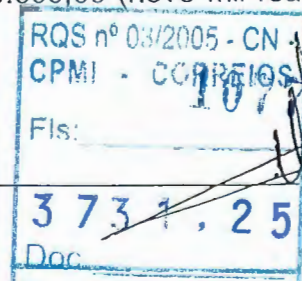
- ⇒ **Modalidade:** Chamamento Público para seleção do terreno que deverá ser adquirido. A aquisição será formalizada posteriormente por meio de processo de Dispensa de Licitação.
- ⇒ **Objeto:** Selecionar terreno, para aquisição, em São José do Rio Preto/SP, para futura construção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas daquela localidade. O terreno deverá ter área mínima de 22.000 m² e estar localizado na primeira marginal, à esquerda ou à direita, da Rodovia SP-310 – Washington Luís, entre os Km 433 e 443, área considerada urbana da cidade de São José do Rio Preto/SP.
- ⇒ **Valor Total Estimado:** R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), considerando que pesquisas realizadas indicaram um preço em torno de R\$ 100,00 (cem reais), por m², na área definida pela DR/SPI.
- ⇒ **Classificação Orçamentária:** Projeto/Atividade: 15.1.02 – Reforma de Unidades de Tratamento e Distribuição. Conta: 80009030000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
- ⇒ **Justificativa da Contratação:** O CTCE de São José do Rio Preto/SP funciona atualmente em prédio alugado, com área de 2.600 m², insuficiente para o adequado funcionamento daquela importante unidade operacional. O prédio não possui plataforma de carga e descarga e possui espaço de acesso para apenas dois veículos de cada vez.

O Interior do Estado de São Paulo é uma das regiões mais prósperas do País, apresentando expressivos índices de crescimento econômico, com perspectivas muito promissoras para a expansão dos negócios e do tráfego postal (encomendas e correspondências em geral).

Consideradas as condições inadequadas atuais e as perspectivas futuras, foi prevista, no Plano de Obras 2002/2003, a aquisição de terreno em São José do Rio Preto/SP, para construção do CTCE, com uma área edificada de 7.000 a 8.000 m², em terreno com localização privilegiada – junto a uma das mais importantes rodovias do Estado de São Paulo (Washington Luís – SP 310).

O terreno deverá permitir fácil acesso e amplo espaço para manobra de veículos de médio e grande portes. Além disso, o prédio deverá ter uma excelente visibilidade, o que representa um importante aspecto comercial.

- ⇒ **Situação Atual:** Atualmente o CTCE São José de Rio Preto funciona em imóvel alugado, com uma área de 2.600 m². As condições do prédio são totalmente inadequadas para o bom funcionamento do CTCE – espaço físico insuficiente, não possui plataforma de carga e descarga, permite acesso de apenas dois veículos de cada vez, além de outras deficiências construtivas, que prejudicam as condições de trabalho. O valor do aluguel é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por mês.



2. Informações Gerais:

- ⇒ **Política interna de contratação para o objeto a ser contratado:** Considerando as características quanto à dimensão, localização, condições internas de operação e efetividade na utilização, tem-se adotado, como política interna, a instalação dos Centros de Tratamento em imóvel próprio, devidamente adequado às atividades operacionais. Além do mais, é difícil encontrar imóvel pronto que atenda essas condições. Por isso, a opção de adquirir o terreno e construir o imóvel para instalação do Centro de Tratamento, de acordo com projeto apropriado, é a mais adequada para os interesses da Empresa.
- ⇒ **Compatibilização da contratação com as Diretrizes do Plano Estratégico da ECT:** A aquisição do terreno está em sintonia com as estratégias da Diretoria de Operações, definidas no Plano Estratégico 2004-2007, que prevê a melhoria das condições de trabalho dos Centros Operacionais e o APRIMORAMENTO DA GESTÃO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS. A aquisição do terreno e posterior elaboração dos projetos e construção do prédio do CTCE de São José do Rio Preto estão previstas no Plano de Obras 2002-2003, aprovado na REDIR-009/2002, de 26.02.2002. Como a execução não ocorreu no período previsto (2002/2003), ficou automaticamente transferida para o exercício 2004.
- ⇒ **Viabilidade Técnica:** O terreno foi devidamente dimensionado (22.000 m²), para atendimento às necessidades atuais e futuras (pelo menos 10 anos) e a sua localização foi criteriosamente estudada para a construção e instalação do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas.
- ⇒ **Expectativa de Economicidade e Eficiência:** Com a aquisição do terreno e posterior construção do prédio, a Empresa economizará o valor do aluguel pago atualmente (R\$ 9.000,00). A maior vantagem, entretanto, será nos aspectos operacional e comercial. As atividades operacionais poderão ser desenvolvidas em condições adequadas e poderá haver incremento do tráfego postal, com a expansão dos negócios, compensando o investimento com a aquisição do terreno e a construção do prédio, além do crescimento patrimonial com a incorporação dos imóveis.

3. Benefícios e/ou Impactos

- ⇒ **Operacional:** melhoria das condições de trabalho e possibilidade de absorção de crescimento do tráfego postal;
- ⇒ **Comercial:** possibilidade de expansão dos negócios, com crescimento da receita;
- ⇒ **Administrativo:** crescimento patrimonial e melhoria das condições de segurança;
- ⇒ **Tecnológico:** possibilidade de instalação de equipamentos de triagem automatizada;
- ⇒ **Recursos Humanos:** melhoria das condições de trabalho e maior satisfação dos empregados;
- ⇒ **Financeiro:** o investimento está previsto no orçamento da Empresa, conforme bloqueio orçamentário 79731/2003, que deverá ser ajustado, quando da formalização do processo de aquisição do terreno, em função do valor do terreno e do cronograma de desembolso.

4. Informações Complementares:

- ⇒ A realização de Chamamento Público para aquisição de terrenos tem se mostrado uma prática muito eficaz. O processo de seleção observará critérios técnicos rigorosos, que deverão ser atendidos pelos possíveis vendedores. Além disso, foi prevista a possibilidade de redução das propostas econômicas, após a abertura das mesmas, desde que a proposta tenha sido selecionada, ou seja, desde que atenda as condições estabelecidas no Edital.
- ⇒ Este processo foi analisado e aprovado pelo CACE em sua 57ª reunião, realizada em 15.01.2004. Por orientação do Sr. Presidente na época, o caso foi colocado em "aguardar-se" para melhor avaliação da oportunidade de aquisição do terreno – questões de orçamento e fluxo de caixa. Na semana corrente o assunto foi tratado pelo DITEC com o Sr. Presidente, tendo sido orientada a

Fls: 118

3731,25

Doc: 118

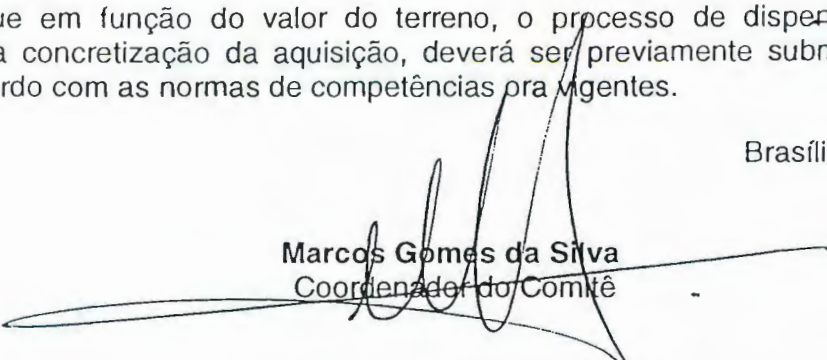
retomada do processo de aquisição dos terrenos nas DRs SPI (São José do Rio Preto) e BA (Salvador ou proximidades). Os demais casos previstos (DRs RN, NO e SE) deverão ficar aguardando. Nova avaliação da situação deverá ser realizada em 60 dias.

5. Conclusão:

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao desencadeamento do Chamamento Público para seleção do terreno, para posterior aquisição, conforme proposto pelo Grupo de Trabalho designado com este objetivo.

Esclarecemos que em função do valor do terreno, o processo de dispensa de licitação a ser formatado para a concretização da aquisição, deverá ser previamente submetido ao CACE, para avaliação, de acordo com as normas de competências pra vigentes.

Brasília, 02 de julho de 2004.


Marcos Gomes da Silva
Coordenador do Comitê

Sr. Presidente,

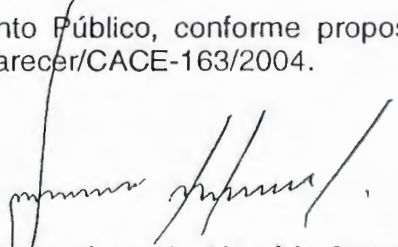
O Grupo de Trabalho, designado pela PRT/PR-321/2003, propõe a realização de Chamamento Público para seleção de terreno em São José do Rio Preto/SP – DR/SPI, para aquisição, visando à construção do prédio do CTCE daquela localidade. O valor estimado da aquisição é de R\$ 2.200.000,00. Com base nas informações disponibilizadas pelo Grupo de Trabalho, o Comitê posicionou-se favorável à realização do Chamamento Público. Sendo assim, submeto a sua apreciação a presente proposta, sugerindo que seja autorizada a realização do Chamamento Público, conforme disposto no Parecer/CACE- 163/2004.

Brasília, 12/10/2004.


Antonio Osório Meneses Batista
Diretor de Administração

Autorizo a realização de Chamamento Público, conforme proposto pelo Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas, em seu Parecer/CACE-163/2004.

Brasília, 29/10/2004.


João Henrique de Almeida Sousa
Presidente da ECT

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1079
3731,25
Doc:

**IDENTIFICAÇÃO: RELATÓRIO/DEPAS- 0204 / 2004****DATA: 29 / 12 /2004**

ASSUNTO: Solicitação de aprovação da Dispensa de Licitação (DL) para aquisição, por compra, de terreno para construção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas na Cidade de São José do Rio Preto – DR/SPI.

I. PROPOSTA

Aprovar a compra, mediante Dispensa de Licitação (DL), do imóvel constituído de terreno com 47.322,91m² situado na Av. Marginal da BR-153, esquina com a Rua Felipe T. Mernejo – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP, de propriedade da EXPRESSO ITAMARATI LTDA., pelo valor de avaliação efetuada pela Bolsa de Negócios Imobiliários do Rio de Janeiro (BNI/RJ) em 09/11/2004, de R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos).

APLICAÇÃO/META: Construção do CTCE/SJO-São José do Rio Preto/SP, da DR/SPI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da ratificação pela Diretoria.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista no ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda.

CONTA /ATIVIDADE: 132.0101 (Terreno).

II. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93; NOTA JURÍDICA ECT/ASJUR/DR/SPI-0365/2004.

III – IMPLICAÇÕES FINANCEIRAS

Desembolso de R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais) correspondente ao valor da aquisição.

IV – ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

V – DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CONTEÚDO

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1080
3 731,25
Doc:



Atualmente o CTCE-São José do Rio Preto – DR/SPI funciona em imóvel locado com área de apenas 2.522,50m², edificado em terreno de 8.645,00m², o qual não atende às necessidades operacionais da unidade, em face dos seguintes motivos:

1. Área insuficiente para comportar as atividades ali desenvolvidas;
2. O prédio não possui plataforma de carga e descarga, bem como, possui espaço de acesso para apenas dois veículos de cada vez;
3. Não foi encontrado imóvel para locação que atendesse as necessidades da Regional no que se refere à instalação do CTCE/SJO (CI/SUOPE/GEOPE-20072/2003).

Por isso, a aquisição de terreno que possibilite a construção de um prédio compatível com as necessidades da referida unidade, vem sendo tentada desde o ano de 1999, sendo que recentemente foi objeto do chamamento público DR/SPI-001/2004, publicado em 08/09/2004 no D.O.U., cuja conclusão foi considerada sem êxito, uma vez que, não obstante ter sido apresentadas 08(oito) propostas de venda de terrenos, conforme quadro abaixo, 4 foram desclassificadas em face de não atenderem todos os requisitos publicados e as demais foram descartadas em face dos valores propostos terem sido considerados, pela Comissão Especial de Chamamento Público (PRT/PT-176/2004), acima da média do mercado, tendo a Comissão apresentado contra-oferta, porém todos os quatro participantes declinaram formalmente.

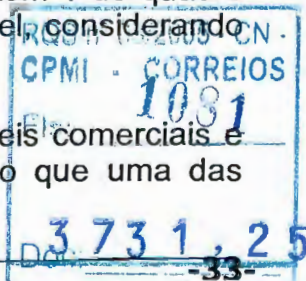
Relação dos proponentes e respectivos terrenos que resultou do chamamento público

ITEM	PROONENTES	ÁREA(m ²)	VALOR R\$
01	Expresso Itamarati Ltda.	47.322,91	3.312.603,70
02	Antonino José Salomé	29.361,00	4.697.760,00
03	Antonino José Salomé	36.964,00	5.544.639,00
04	Paulo Roberto Marques dos Santos e Sergio Antonio Marques dos Santos	20.489,00	3.500.000,00
05	Roberto Tajara da Silva e Eloiza H. Tajara da Silva	24.000,00	3.500.000,00
06	Orlando de Azevedo	25.700,00	1.542.000,00
07	Marcos Magno Vieira Gomes	31.822,00	4.445.080,00
08	Aufer Empreendimentos Imobiliarios Ltda	19.392,00	3.458.520,00

Dando por encerrado o chamamento público, porém, considerando que a necessidade de um imóvel persistia, a DR/SPI decidiu rever e reconsiderar a exigência da ECT referente a localização da área delimitada e publicada no Chamamento Público, iniciando o presente processo de aquisição direta (Dispensa de Licitação-DL), com base no inciso "X" art. 24 da Lei 8.666/93 e no disposto no Módulo 2, Capítulo 3 do MANPAT.

Assim, foi contactado o proprietário do terreno constante do item 1 do quadro acima, apresentando-lhe nova contraproposta, para aquisição desse imóvel, considerando os seguintes fatores:

1. a cidade de São José do Rio Preto tem uma grande carência de imóveis comerciais e industriais, que disponham de áreas superiores a 10.000,00m², sendo que uma das





exigências da ECT, que constou do Chamamento Público foi a de que o terreno deveria ter área superior a 22.000,00m²;

2. o terreno localiza-se a poucos metros da área delimitada como de interesse da ECT e que constou do Chamamento Público;
3. em relação aos demais terrenos que constaram do chamamento público o imóvel é o que apresenta melhor localização por estar próximo de entroncamento de vias pavimentadas;
4. o valor proposto e aceito pelo proprietário de R\$ 3.075.989,15, correspondente a R\$ 65,00/m², além de ter sido reduzido em relação à primeira proposta que constou do chamamento público (R\$ 3.312.603,70), está dentro dos limites da avaliação efetuada pela BNI/RJ, que o atribuiu os seguintes valores/m²: R\$ 59,40 e R\$ 69,31.

Cabe esclarecer ainda que a opção em adquirir terreno e construir o imóvel para instalação do CTCE é justificada pelo seguinte:

- Dificuldade em encontrar imóvel construído e bem localizado, com dimensões e instalações adequadas para funcionamento de CTCs e CTEs;
- Sintonização com as estratégias da Diretoria de Operações definidas no PO 2004/2007, que prevê a melhoria das condições de trabalho dos Centros Operacionais e o aprimoramento da gestão dos processos operacionais;
- A construção do prédio do CTCE de São José do Rio Preto estava prevista no Plano de Obras-2002/2003, aprovada na REDIR-009/2002, e, como tal execução não ocorreu naquele período, ficou automaticamente transferida para o PO-2004/2007;
- Presentemente se pretende construir no local um prédio de 7 a 8.000,00m², que será suficiente para atendimento às necessidades operacionais, pelo menos por 10 anos, mesmo levando em consideração que São José do Rio Preto/SP é uma das regiões mais prósperas do País, que apresenta expressivos índices de crescimento econômico, com perspectivas muito promissoras para a expansão dos negócios e do tráfego postal;
- Com a aquisição do terreno e posterior construção do prédio, as atividades operacionais poderão ser desenvolvidas em condições adequadas e haver incremento de tráfego com a expansão dos negócios. Além disso, a ECT passará a economizar o valor do aluguel pago atualmente.

A GECAR e GEREN/SPI posicionaram-se favoravelmente à aquisição do terreno ofertado, conforme abaixo:

GECAR – informa que o terreno possui todas as condições necessárias para construção que atenda todas as necessidades operacionais atuais e futuras do CTCE/SJO.

GEREN (Parecer Técnico nº 510.412/04) – além dos aspectos positivos já informados acima, esclarece ainda que:

RQS nº 03/2005 - CN -
 CPMI: CORREIOS
 Fls: 1082
 3 73 1, 2 5
 Doc: -34-



1. A área do terreno será integralmente aproveitada sem custos adicionais com movimentação de terra para a implantação da obra;
2. Possui fácil acesso, próximo às duas mais importantes rodovias que cortam o município de São José do Rio Preto, a BR-153 -Transbrasiliana e a Washington Luiz;
3. Não está sujeito a alagamentos ou inundações e possui como vizinhança um hipermercado atacadista, a Sede do DER/SP e parte residencial.

Por meio do Relatório GAB/DR/SPI-001/2004, a DR/SPI informou, quanto a medidas judiciais que originaram duas penhoras gravadas no registro do imóvel, estar a Empresa Expresso Itamarati pleiteando a extinção das pertinentes execuções e a liberação do imóvel face as penhoras. Informou também que demais ações que figuram na Justiça contra a proprietária do terreno são de valores pequenos e até insignificantes, frente ao capital social e patrimônio daquela, sendo tal patrimônio suficiente para suportar o pagamento em razão da eventualidade de perda de qualquer dessas ações, sendo que, algumas já estão garantidas nos próprios autos judiciais, não atingindo o terreno da proposta.

Esclareceu, ainda, a DR/SPI que consoante cartas propostas da Expresso Itamarati, esta se compromete em fazer a transmissão da propriedade do imóvel com este livre de qualquer ônus federal, estadual e municipal, e se obriga a firmar imediatamente com a ECT contrato de promessa de compra e venda, com resolução sem ônus para as partes. Por fim, a Regional solicitou parecer da ASJUR inclusive concernentemente à garantia jurídica de aquisição da propriedade do imóvel sem pagamento do valor no ato de lavratura de contrato de promessa de compra e venda.

Por sua vez, a ASJUR/SPI expediu a NOTA JURÍDICA-0365/2004, concluindo que a realização efetiva e futura do negócio se tem por autorizadas nos termos do art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, mediante a retirada dos ônus que recaem sobre o imóvel, e opinando pelo prosseguimento do processo e pela plausibilidade da compra na forma proposta.

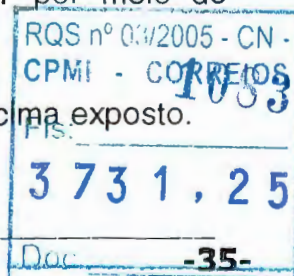
Desse modo, a conclusão da compra do imóvel, com o devido pagamento, somente se efetivará ante a condição de encontrar-se o bem sem gravames e totalmente desembaraçado.

O DEPEN, por meio do Parecer Técnico ASS/DEPEN nº 0238/2004, manifestou-se favoravelmente à aquisição do terreno, informando que há disponibilidade de recursos orçamentários para a sua compra no exercício 2004.

O Comitê de Avaliação de Contratações Estratégicas(CACE) é de parecer favorável à aquisição do imóvel, conforme Relatório/CACE nº 163/2004.

A aquisição do imóvel foi autorizada pela Diretoria da ECT por meio do Relatório/DIRAD-156/2004.

O DEPAS concorda com a compra do imóvel, considerando o acima exposto.





VI. ANEXOS

- PRT/PR-176/2004;
- CI/SEBI/SUPAT/GERAD/DR/SPI-1.332/2004;
- Relatório de Aquisição por Compra nº 001/2004 – DR/SPI;
- RELATÓRIO GAB/DR/SPI-001/2004;
- CI/GECAR/DR/SPI-1.0122/2004;
- Parecer Técnico (GEREN/DR/SPI) nº 510.412/04;
- Laudo de Avaliação (BNI/RJ);
- Cartas Propostas da Empresa EXPRESSO ITAMARATI LTDA.;
- NOTA JURÍDICA ECT/ASJUR/DR/SPI-0356/2004;
- Parecer Técnico ASS/DEPEN-0238/2004;
- Parecer CACE nº 163/2004;
- Documentação do imóvel/proprietário.

Brasília (DF), 29 de dezembro de 2004.


Helcio Almeida Sá Freire de Abreu
Chefe do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

Autorizo, conforme proposto.


Antônio Osório Menezes Batista
Diretor de Administração
Brasília(DF, 22/12/2004

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fis: 1034
3 731,25
Doc

Postal Universal (UPU), em Berna (Suíça), com a indicação de Antonio de Paula Braquehais, Chefe do Departamento de Negócios e Operações na Internet – DENET, no período de 15 a 26.01.2005 (trânsito incluído) e Benedito Rodrigues Filho, Chefe do Departamento de Administração do Banco Postal – DEBAN, no período de 15 a 23.01.2005 (trânsito incluído). **1.2. DIRETOR DE OPERAÇÕES** - 1.2.1. Designação de função de confiança de Consultor de Diretoria - Relatório/DIOPE nº 063/2004, ANEXO V da presente Ata. A Diretoria APROVA a designação do Engenheiro Sênior Ilves Ribas Caldas Junior, matrícula 8.010.690-0, para exercer a função de confiança de Consultor de Diretoria, com lotação na Diretoria de Operações. **1.3. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO** - 1.3.1. Reequilíbrio da Ata de Registro de Preços nº 12.764/2004 - Aquisição de fita adesiva - FIT-PEL Indústria e Comércio LTDA. - Relatório/DIRAD nº 155/2004, ANEXO VI da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 12.764/2004, celebrada com a FIT-PEL Indústria e Comércio LTDA., cujo objeto é o registro de preço com vistas à aquisição de 511.272 fitas adesivas plásticas para empacotamento, no percentual de 15,91% (quinze vírgula noventa e um por cento), a partir dos pedidos de 04/11/2004, representando uma estimativa de desembolso adicional na ordem de R\$ 85.649,76 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). 1.3.2. Aquisição, por compra, de terreno para construção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas na cidade de São José do Rio Preto - DR/SPI - Relatório/DIRAD nº 156/2004, ANEXO VII da presente Ata. A Diretoria AUTORIZA a aquisição, por compra, do terreno com 47.322,91m², situado na Av. Marginal da BR-153, esquina com a Rua Felipe T. Mernejo – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP, de propriedade da EXPRESSO ITAMARATI LTDA., pelo valor de avaliação efetuada pela Bolsa de Negócios Imobiliários do Rio de Janeiro (BNI/RJ) em 09/11/2004, de R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). 1.3.3. Ratificação de Dispensa de Licitação - Aquisição, por compra, de terreno para construção do Centro de Tratamento de Cartas e Encomendas na cidade de São José do Rio Preto - DR/SPI - Relatório/DIRAD nº 157/2004, ANEXO VIII da presente Ata. A Diretoria RATIFICA a aquisição, por compra, mediante Dispensa de Licitação, do imóvel constituído de terreno com 47.322,91m², situado na Av. Marginal da BR-153, esquina com a Rua Felipe T. Mernejo – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP, de propriedade da EXPRESSO ITAMARATI LTDA., pelo valor de avaliação efetuada pela Bolsa de Negócios Imobiliários do Rio de Janeiro (BNI/RJ) em 09/11/2004, de R\$ 3.075.989,15 (três milhões, setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). **1.4. DIRETOR ECONÔMICO-FINANCEIRO** -